SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 26 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2674

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - CLEVELANDIA - 2023

Contrato de Rateio nº 27/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, centro, Clevelândia, Paraná, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **RAFAELA MARTINS LOSI** brasileira, solteira, RG nº 5.839.559-5 SESP-PR, CPF Nº 041.336.149-76, endereço na Rua Pedro Maciel, s/n, Bairro Cristo Rei, Clevelândia, Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 2.745 de 20 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.306,72 (trinta e sete mil, trezentos e seis reais e setenta e dois centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.108,89 (três mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	37.306,72	
TOTAL	37.306,72	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo

CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal de Clevelândia - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Laira Inaê Ribeiro Marques
RG: 13.641.587-5

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:BDC29657

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - MARUMBI - 2023

Contrato de Rateio nº 036/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE MARUMBI, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o MUNICÍPIO DE MARUMBI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.771.246/0001-66, com sede à RUA VEREADOR JOAO FUZETTI, 800, CENTRO, MARUMBI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADHEMAR FRANCISCO REJANI, PREFEITO DE MARUMBI, Engenheiro, brasileiro, Casado, RG: 3.925.045-4, CPF: 585.720.829-72, endereço na RUA VEREADOR JOAO FUZETTI, 800, CENTRO, MARUMBI, autorizado pela Lei Municipal nº 748/2020 de 28 de janeiro de 2020, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir

quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Prefeito Municipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR Marumbi

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Eliandra Danielle Marreiro
RG: 12.890.308-9

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:306A06E4

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - JESUÍTAS - 2023

Contrato de Rateio nº 18/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE JESUÍTAS, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE JESUÍTAS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.398.154/0001-08, com sede à Rua Padre Leonel França, nº 369, Centro, Jesuítas, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR,** brasileiro, casado, RG nº 5.855.811.7 SESP-PR, CPF Nº 801.083.009-78, endereço, Rua Padre Leonel França, 593, autorizado pela Lei Municipal nº 1427/2022 de 10 de maio de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e 1.865,34 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2022.

APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR
Prefeito Municipal de Jesuítas

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e
Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Elaine Pasti de Oliveira Arrigoni
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:5F740768

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - PEROLA - 2023

Contrato de Rateio nº 032/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PEROLA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PEROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 81.478.133/0001-70, com sede à RUA DO ROSARIO, 202 CX P 61, CENTRO, PEROLA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA,** PREFEITA DE PEROLA, Agente Pública, brasileira, casada, RG: 4.015.357-8, CPF: 524.098.729-72, endereço na Rua Olavo Bilac, 870, Centro. Município, autorizado pela Lei Municipal nº 2775/2019 de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

LÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.845,38 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,11 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.845,38	
TOTAL	29.845,38	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita de Pérola

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR - Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado Nome:
RG: 1.025.841-3 RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:855CBD07

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - CERRO AZUL - 2023

Contrato de Rateio nº 25/2023 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CERRO AZUL,** Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.626/0001-24, com sede à RUA BARAO DO RIO BRANCO, 64.,CENTRO, CERRO AZUL, PR, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sr. **PATRIK MAGARI**, brasileiro, casado, RG: 6.836.269-5, CPF: 036.420.589-06, endereço na rua Vitória, 28, Vila Breine, Cerro Azul, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 015/2021 de 28 de junho de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.768,07 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e sete centavos), divididos em 12 (dose) parcelas iguais de R$ 3.730,67 (três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do

CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	44.768,07	
TOTAL	44.768,07	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

PATRIK MAGNARI
Prefeito Municipal de Cerro Azul - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e
Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado Nome:
RG: 1.025.841-3 RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FEA10F7F

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - LAPA - 2023

Contrato de Rateio nº 61/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ -

CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE LAPA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro o **MUNICÍPIO DE LAPA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.020.452/0001/05, com sede à Praça Marazinha Braga, 87, CENTRO, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 8065913-0, CPF: 042.224.489-90, endereço na Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, Cidade Nova - Lapa/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.793 de 12 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 74.613,45 (setenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.217,79 (seis mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	74.613,45	
TOTAL	74.613,45	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

DIOGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal de LAPA - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado Nome:
RG: 1.025.841-3 RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:227116BC

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - SERTANEJA - 2023

Contrato de Rateio nº 015/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SERTANEJA, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE SERTANEJA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.393.082/0001-80, com sede à Avenida Nossa Senhora do Rocio, CENTRO, nº 203, Sertaneja - PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAMISON DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, Casado, RG: 4.988.937-2, CPF: 676.900.769-04, endereço na Rua Machado de Assis, 973, Sertaneja, CENTRO, autorizado pela Lei Municipal nº 2.397 de 09 de março de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	104
TOTAL	22.384,03	104

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal de SERTANEJA - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Josiane Geremias Maganha
RG: 031.960.759-31

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:6FE2DFCA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - NOVA FATIMA - 2023

Contrato de Rateio nº 012/2023 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA,** Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, doravante denominado CONSÓRCIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.828.418/0001-90, com sede à RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO, NOVA FATIMA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO CARLOS MESSIAS, PREFEITO DE NOVA FATIMA, Ensino Fundamental, brasileiro, Casado, RG: 4.818.807-9, CPF: 688.798.739-20, endereço na RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420, CENTRO, NOVA FATIMA, autorizado pela Lei Municipal nº 225/2020 de 19 de março de 2020, doravante denominado CONSORCIADO, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022,

acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES –
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	

TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

_____
_____
EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS ROBERTO CARLOS MESSIAS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Prefeito Municipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR Nova Fatima

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Jacir Bombonato Machado Nome: Mileny Maria Martinez
RG: 1.025.841-3 RG: 3.352.429-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:13F0D6EC

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - PITANGUEIRA - 2023

Contrato de Rateio nº 050/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRA,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.543.427/0001-42, com sede na Avenida Central, nº 408, Centro, Pitangueira, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **SAMUEL TEIXEIRA**, brasileiro, casado, militar, RG: 8.055.888-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 038.408.449-40, residente na Rua São Saldavor, 158, centro, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, autorizado pela Lei Municipal nº 737 de 12 de novembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais

projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinco e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Pitangueiras- PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7B9C588A

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - PALMAS - 2023

Contrato de Rateio nº 040/2023 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE PALMAS,** Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro o **MUNICÍPIO DE PALMAS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Município de Palmas/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU**, brasileiro, Casado, RG nº 4.573.515-0 SRESP/PR, CPF: nº 183.136.630-49, endereço na Avenida Tiradentes, nº 667, Centro, Município de Palmas/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.805 de 5 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a

execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 82.074,79 (oitenta e dois mil, setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.839,57(seis mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	82.074,79	103 104
TOTAL	82.074,79	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no

pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAU
Prefeito Municipal de PALMAS - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Leandro Tadeu Alves Dreher
RG:9.166.483-6

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2E26B215

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - QUATRO PONTES - 2023

Contrato de Rateio nº 03/2023 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES,** Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.719.381/0001-70, com sede à Rua Gaspar Martins nº 560,CENTRO, Quatro Pontes, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO INÁCIO LAUFER**, brasileiro, casado, RG: 4.438.414-0, CPF: 841.446.299-53, endereço na Rua São Borja, nº 225, CENTRO, Quatro Pontes, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.455 de 11 de maio de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	104
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER
Prefeito Municipal de Quatro Pontes - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e
Presidente do Consórcio Intermunicipal de
Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Araceli Tauchert
RG:7.610.413-1

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:00724CB2

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - CORNÉLIO PROCÓPIO - 2023

Contrato de Rateio nº 041/2023 que entre si fazem o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR** e o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO,** Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro o **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.331.941/0001-70, com sede na Av. Minas Gerais, nº 301, CEP nº 86300-000, Centro, Cornélio Procópio, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **AMIM JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, RG: 3.103.928-2 CPF: 521.746.549-20, endereço na Rua Espirito Santo, 169, CEP nº 86.300-000, Cornélio Procópio, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 125 de 25 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 74.613,45(setenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.217,79 (seis mil, duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	74.613,45	
TOTAL	74.613,45	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

AMIM JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito Municipal de Cornélio Procópio - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Maria Lidia Funari Pimenta
RG: 3.053.920-6

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2473E13C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CON Nº 232/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 232/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 089/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PAPERFLEX COMERCIAL LTDA.
CNPJ07.299.558/0001-69.
Endereço do Contratado:Rua Rocha Pombo, nº 2053 Centro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para utilização das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Crianças e Idosas, do PAIF e demais oferecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:22/12/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:01D1C030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 035/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 035/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CLINICA MEDICO-CIRURGICA DIAGNOSTICA S.S. LTDA.
CNPJ:02.623.283/0001-53.
Endereço do Contratado:Rua Prudente Moraes, nº 760, Complemento Sala 02 Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviço médicos na área de ginecologia, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:21/12/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FD20534B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 004/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 002/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SEBASTIAO PILATTI 06087259945.
CNPJ:17.721.258/0001-80.
Endereço do Contratado:Rua das Araucárias, nº 201 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço no recolhimento do lixo no perímetro urbano e rural da cidade de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência.
valor Total: R$ 33.216,00 (trinta e três mil duzentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:38F25EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON Nº 230/2022

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 230/2022.
Número do Aditivo: 001/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 089/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TIMES SQUARE COMUNICACAO LTDA.
CNPJ:37.564.869/0001-79.
Endereço do Contratado:Rua Eduardo Sprada, nº 2560 Campo Comprido na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e móveis para utilização das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Crianças e Idosas, do PAIF e demais oferecidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência:30 de junho de 2023.
Data da Assinatura:23/12/2022
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7E890A77

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 265/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 265/2022

Dispõe sobre a alteração do edital de credenciamento n° 003/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de alterações no edital de credenciamento 003/2019 de pessoas jurídicas e físicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir redação nos itens n° 10.3., 10.3.1.,10.3.2. e 7.3.7. bem como incluir os itens 23.1.7. Anexo VII – Termo de Responsabilidade e 23.1.8. Anexo VIII - Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento Pessoa Física – COVID-19 no Edital de Credenciamento n° 003/2019, em relação ao credenciamento de pessoas físicas passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 10. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO (para o prestador)
(...)
10.3. DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ÀS VAGAS DE COMBATE AO COVID
10.3.1. Para a contratação e formação de cadastro de profissionais de nível médio e superior para atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:
a) não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) ser Imunodeprimidos;
g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
i) gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
l) qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.
10.3.2. Por se tratar de atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus - COVID-19, os(s) candidatos(as) deverão preencher o termo de responsabilidade (Anexo VII) constante deste Edital e entregá-lo no ato da contratação.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
7.3.7. Requerimento para Inscrição no Credenciamento Pessoa Física – COVID-19, conforme anexo VIII.

ITEM 23. ANEXOS
23.1.7. ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,RG_____,
CPF_____, declaro, para fins de contratação pelo Edital n° 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:
a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) ser Imunodeprimidos;
g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Local, data.

_____
Assinatura

ITEM 23. ANEXOS

23.1.8. ANEXO VIII MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – COVID-19

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome do profissional: _____
CPF:_____
N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:_____
Área em de interesse: _____
Telefones:_____
e-mail: _____
Endereço Residencial: _____
CEP:_____ Cidade:_____ Estado: _____
Banco _____ Ag:_____ Conta Corrente n.º_____
Município que será executado os serviços:_____
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
_____
_____, ___ de _____ de 20_____.
_____
(Assinatura do profissional)

Art. 2º As demais informações dos referidos editais permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C7F6667

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 266/2022

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 266/2022

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para provimento de emprego por prazo determinado para a Sede do Conims – Município de Pato Branco.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado.
RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado temporário do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Alana Spanholi Tamagno
Matrícula: 373
Emprego: Psicólogo
Data do Desligamento: 22/12/2022
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos em 22 de dezembro de 2022.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E1524911

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
10ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

10ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a **Resolução n° 265 de 22 de dezembro de 2022** e com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.080/90 e Lei Estadual nº 15.608/07, bem como suas alterações, torna público aos interessados a inclusão de atendimento do Edital de Credenciamento nº 003/2019, conforme segue:
Art. 1º Incluir redação nos itens n° 10.3., 10.3.1.,10.3.2. e 7.3.7. bem como incluir os itens 23.1.7. Anexo VII – Termo de Responsabilidade e 23.1.8. Anexo VIII - Modelo de Requerimento para Inscrição no Credenciamento Pessoa Física – COVID-19 no Edital de Credenciamento n° 003/2019, em relação ao credenciamento de pessoas físicas passando a vigorar com a seguinte redação:

ITEM 10. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO (para o prestador)
(...)
10.3. DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ÀS VAGAS DE COMBATE AO COVID
10.3.1. Para a contratação e formação de cadastro de profissionais de nível médio e superior para atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:
a) não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) ser Imunodeprimidos;
g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
i) gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);

l) qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.
10.3.2. Por se tratar de atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus - COVID-19, os(s) candidatos(as) deverão preencher o termo de responsabilidade (Anexo VII) constante deste Edital e entregá-lo no ato da contratação.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO
7.3.7. Requerimento para Inscrição no Credenciamento Pessoa Física – COVID-19, conforme anexo VIII.

ITEM 23. ANEXOS
23.1.7. ANEXO VII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,_____
_____,RG_____
_____, CPF_____, declaro, para fins de contratação pelo Edital n° 01/2021, PSS Nº 02/2021, cuja seleção tem como objetivo a complementação de força de trabalho para triagem e atendimento aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, - COVID-19, que não pertenço ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus, conforme a seguir:
a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;
b) ser portador de Diabetes insulino-dependente;
c) ser portador de Insuficiência renal crônica;
d) ser portador de Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) ser portador de Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) ser Imunodeprimidos;
g) possuir Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
h) ser portador de Cirrose ou insuficiência hepática;
i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
j) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência, conforme Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020;
k) serem responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
l) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

Local, data.

_____
Assinatura

ITEM 23. ANEXOS
23.1.8. ANEXO VIII MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA – COVID-19

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome do profissional: _____
CPF:_____
_____
N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:_____
Área em de interesse: _____
Telefones:_____
_____
e-mail:
_____
___
Endereço Residencial: _____
CEP:_____ Cidade:_____ Estado: _____
Banco _____ Ag:_____ Conta Corrente n.º_____
Município que será executado os serviços:_____
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados
_____
_____
_____
_____
_____, ___ de _____ de 20_____.
_____
(Assinatura do profissional)

A inclusão aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A18D9E92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 194/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 194/2022, para a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.
Valor Global: 1.212.082,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 22/12/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7D448884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 143-2022 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 143/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 09 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Uniformes Escolares, Para Distribuição Aos Alunos Regularmente

Matriculados Na Pré-Escola E No Ensino Fundamental Da Rede Municipal De Ensino De Chopinzinho. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 359.310,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6AE3C07B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023-2024

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023-2024

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022), às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), data da última sessão ordinária do segundo ano da legislatura, nos termos do art. 8º do Regimento Interno, nas dependências da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, perante a referida Câmara Municipal especialmente reunida para eleição e posse da Mesa Diretora para o biênio 2023-2024, que ficou assim constituída: **Presidente**: Selcino Pinheiro da Silva, **Primeiro Vice-Presidente**: Ricardo Barreto de Carvalho, **Segundo Vice-Presidente**: Josseane Perez Strenske, **Primeiro Secretário:** Daiane de Fátima do Amaral, **Segundo Secretário:** Enio Gonçalves Mariano.
E, para constar, foi lavrado o presente Termo de Posse, que vai assinado pelos Vereadores eleitos e empossados na Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, para o biênio 2023-2024.

Corumbataí do Sul/PR, 12 de dezembro de 2022.

Presidente:
SELCINO PINHEIRO DA SILVA

Primeiro Vice-presidente:
RICARDO BARRETO DE CARVALHO

Segundo Vice-presidente:
JOSSEANE PEREZ STRENSKE

Primeiro Secretário:
DAIANE DE FÁTIMA DO AMARAL

Segundo Secretário:
ENIO GONÇALVES MARIANO

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:D9F0F239

CÂMARA MUNICIPAL
ATA Nº 55/2022 ELEIÇÃO MESA DIRETORA

ATA Nº 55/2022 SESSÃO PREPARATÓRIA
Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022), às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), data da última sessão ordinária do segundo ano da legislatura, nos termos do art. 8º do Regimento Interno, nas dependências da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Guarani nº 139, sob a Presidência do Exmo. Senhor Vereador Willian Andrei Cabrera Albino, Presidente, secretariado pelo Vereador Alan Batista da Silva, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, para a Eleição da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal, a qual irá dirigir os trabalhos legislativos no biênio 2023-2024, iniciando os trabalhos o Exmo. Senhor Presidente informou que a primeira votação será para a escolha do novo Presidente. Em seguida o Exmo. Presidente convidou os vereadores, em ordem alfabética, para que os mesmos, um a um votassem, após todos terem votado, o Exmo. Presidente convidou o Técnico Legislativo da Casa, senhor Fábio José Sobrinho e dois vereadores, para escrutinadores, após apurarem os votos, o qual obteve o seguinte resultado: Presidente, vereador Selcino Pinheiro da Silva eleito por 6 (seis) votos; Em seguida o Exmo. Presidente deu início a eleição para o cargo de Primeiro Vice-Presidente, convidando os vereadores, em ordem alfabética, para que os mesmos, um a um, votassem, após todos terem votados, o Exmo. Presidente convidou o Técnico Legislativo da Casa, senhor Fábio José Sobrinho e dois vereadores para escrutinadores, após apurarem os votos, constatou-se que não se obteve maioria absoluta de votos; Em seguida procedeu-se segunda votação, o Exmo. Presidente convidou os vereadores, em ordem alfabética, para que os mesmos, um a um votassem, após todos terem votado, o Exmo. Presidente convidou o Técnico Legislativo da Casa, senhor Fábio José Sobrinho e dois vereadores, para escrutinadores, após apurarem os votos, o qual obteve o seguinte resultado: Primeiro Vice- Presidente, Vereador Ricardo Barreto de Carvalho eleito com 5 (cinco) votos; Em seguida o Exmo. Presidente deu início a eleição para o cargo de Segundo Vice-Presidente, convidando os vereadores, em ordem alfabética, para que os mesmos, um a um, votassem, após todos terem votados, o Exmo. Presidente convidou o Técnico Legislativo da Casa, senhor Fábio José Sobrinho e dois Vereadores para escrutinadores, após apurarem os votos, obteve o seguinte resultado: Segundo Vice-Presidente, Vereador Willian Andrei Cabrera Albino eleito com 5 (cinco) votos, tendo o mesmo renunciado ao cargo, razão pelo qual foi realizada nova votação; O Exmo. Presidente deu início a segunda votação para eleição ao cargo de Segundo Vice-Presidente, convidando os vereadores, em ordem alfabética, para que os mesmos, um a um, votassem, após todos terem votados, o Exmo. Presidente convidou o Técnico Legislativo da Casa, senhor Fábio José Sobrinho e dois Vereadores para escrutinadores, após apurarem os votos, obteve o seguinte resultado: empate entre a Vereadora Daiane de Fátima do Amaral com 4 (quatro) votos e Vereadora Josseane Perez Strenske com 4 (quatro) votos, sendo eleita para o cargo de Segundo Vice-Presidente, a Vereadora Josseane Perez Strenske, mais idosa das votadas, nos termos do Regimento Interno; Em seguida o Exmo. Presidente deu início a eleição para o cargo de Primeiro Secretário, convidando os vereadores, em ordem alfabética, para que os mesmos, um a um, votassem, após todos terem votados, o Exmo. Presidente convidou o Técnico Legislativo da Casa, senhor Fábio José Sobrinho e dois vereadores para escrutinadores, após apurarem os votos, constatou-se que não se obteve maioria absoluta de votos; Em seguida procedeu-se segunda votação o qual obteve o seguinte resultado: Vereadora Daiane de Fátima do Amaral eleita com 5 (cinco) votos; Em seguida o Exmo. Presidente deu início a eleição para o cargo de Segundo Secretário, convidando os vereadores, em ordem alfabética, para que os mesmos, um a um, votassem, após todos terem votados, o Exmo. Presidente convidou o Técnico Legislativo da Casa, senhor Fábio José Sobrinho e dois Vereadores para escrutinadores, após apurarem os votos, o qual obteve o seguinte resultado: Segundo Secretário, Vereador Rodrigo Miguel da Silva, eleito com 5 (cinco) votos, tendo o mesmo renunciado ao cargo, razão pelo qual foi realizada nova votação; o Exmo. Presidente deu início a segunda votação para eleição ao cargo de Segundo Secretário convidando os vereadores, em ordem alfabética, para que os mesmos, um a um, votassem, após todos terem votados, o Exmo. Presidente convidou o Técnico Legislativo da Casa, senhor Fábio José Sobrinho e dois Vereadores para escrutinadores, após apurarem os votos, obteve o seguinte resultado: Segundo Secretário, Vereador Fabiano Baião Cafissi, eleito com 5 (cinco) votos, tendo o mesmo renunciado ao cargo, razão pelo qual ficou eleito com 4 (quatro) votos o vereador Enio Gonçalves Mariano. Em seguida o Exmo. Senhor Presidente declarou eleita e automaticamente empossada a nova Mesa Diretora para o biênio 2023-2024: Presidente: Selcino Pinheiro da Silva - MDB; Primeiro Vice-Presidente: Ricardo Barreto de Carvalho - CIDADANIA; Segundo Vice-Presidente: Josseane Perez Strenske - PDT; Primeiro Secretário: Daiane de Fátima do Amaral - CIDADANIA; Segundo Secretário: Enio Gonçalves Mariano - MDB. Em seguida o Exmo. Senhor Selcino Pinheiro da Silva, Presidente eleito, agradeceu primeiramente a Deus por estarem reunidos, e a pela confiança depositada, para que possa dirigir os trabalhos legislativos

durante o biênio 2023-2024, e por nada mais haver a ser tratado, o Exmo. Senhor Presidente, declarou encerrada a Sessão Preparatória de Eleição e Posse da Mesa Diretora para o biênio 2023-2024, e para constar lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por todos os Vereadores.

ALAN BATISTA DA SILVA

DAIANE DE FÁTIMA DO AMARAL

ENIO GONÇALVES MARIANO

FABIANO BAIÃO CAFISSI

JOSSEANE PEREZ STRENSKE

RICARDO BARRETO DE CARVALHO

RODRIGO MIGUEL DA SILVA

SELCINO PINHEIRO DA SILVA

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:B130F624

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019-2022

PORTARIA Nº 19/2022
DE 22/12/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL".

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Fica instituído RECESSO no período de 23 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, em razão das festividades natalinas e de final de ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 22 de dezembro de 2022.

WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:BA40A1D2

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 012-2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.670/0001-25, com sede na Rua Guarani, nº 139, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, representado por seu Presidente, Senhor **WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado no Bairro Guaraci, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 8083687-2 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 008.265.529-43 e, de outro lado.

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.402.787/0001-05, com sede na Av. dona Sophia Rasgulaef, nº 3506, Andar 01, Sala 02, bairro Jardim Novo Oasis, cep: 87.047-300, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº 1594, Jardim Tupinambá, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA 1º - DO VALOR – Fica aditivada em R$ 28.362,00(Vinte e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais), em virtude da manutenção dos valores, constante em processo licitatório anteriormente homologado, passando o valor do contrato primitivo de R$ 26.200,00(Vinte e Seis Mil, e Duzentos Reais), com valor de primeiro aditivo em R$ 51.299,20 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos), para R$ 79.661,20 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos)

CLÁUSULA 2º - DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalterada as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2022.

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Contratante

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:386D0B64

CÂMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO 012-2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.670/0001-25, com sede na Rua Guarani, nº 139, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, representado por seu Presidente, Senhor **WILLIAN ANDREI CABRERA ALBINO**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado no Bairro Guaraci, Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 8083687-2 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 008.265.529-43 e, de outro lado.

CONTRATADA: H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ nº 12.402.787/0001-05, com sede na Av. dona Sophia Rasgulaef, nº 3506, Andar 01, Sala 02, bairro Jardim Novo Oasis, cep: 87.047-300, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua 28 de junho, nº 1594, Jardim Tupinambá, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.789.411-5/Pr e CPF nº 679.896.249-15.

CLÁUSULA 1º - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato primitivo para 06/02/2024, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2º - DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo estabelecido no contrato primitivo para 06/01/2024, em conformidade com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3º - DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalterada as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

CÂMARA MUNICIPAL, 19 de dezembro de 2022.

H F GESTÃO PÚBLICA LTDA ME
Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL
Contratante

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:AA0B9098

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 104/2022

DECRETO Nº 104/2022
DE 16/12/2022

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:
CONSIDERANDO: A Lei nº 930/2021, de 30 de abril de 2021, que autoriza o Município a firmar convênio, acordos, ajustes, termos de cooperação, termos de convênios, ou outros instrumentos congêneres com as entidades privadas sem fins lucrativos e econômicos;
CONSIDERANDO: A Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o Estágio de Estudantes;
CONSIDERANO: A necessidade de atualizar os valores da Bolsa Auxílio, em virtude da desvalorização das mesmas ocasionadas pela inflação.

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados a partir de 01 de dezembro de 2022, os valores da Bolsa Auxílio, para estudantes que exercem atividades de estágio para o município de Corumbataí do Sul, alterando os valores do Decreto 08/2017, de 03 de abril de 2017 e em atendimento ao Art. 12 da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.
Art. 2º. Os valores da Bolsa Auxílio passam a vigorar da forma que segue:
I) **Bolsa I** no valor de R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para alunos que prestam serviços de 6 horas diárias, matriculados no ensino técnico profissionalizante.
II) **Bolsa II** no valor de R$730,00 (setecentos e trinta reais), para alunos que prestam serviços de 6 horas diárias, matriculados entre o 1º e o 3º ano do ensino superior.
III) **Bolsa III** no valor de R$800,00 (oitocentos reais), para alunos que prestam serviços de 6 horas diárias, matriculados entre o 4º e o último ano do ensino superior.
Art. 3º - Fixar o valor do auxílio-transporte em R$50,00 (cinquenta reais), conforme determinado pelo Art. 12 da Lei nº 11.788/2008.
Art. 4º - Fica criado o número de vagas de estágios por Secretaria Municipal, conforme quadro que segue:

Secretaria	Vagas
Secretária Municipal de Administração	06
Secretária Municipal de Educação	10
Secretaria Municipal de Saúde	10
Secretaria Municipal de Ação Social	06
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	08
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	04

Parágrafo único: as vagas serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Pública, obedecendo aos critérios legais para a convocação dos estagiários, através de agente de integração.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DABD1B76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105/2022

DECRETO Nº 105/2022
DE 22/12/2022

Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais do dia 23 de dezembro de 2022 à 01 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas do dia 23 de dezembro de 2022 à 01 de janeiro de 2023, diante das festividades natalinas e de passagem de ano.

Art. 2º O presente decreto não abrange setores da Administração Municipal responsáveis pelos serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza, os quais deverão organizar em seus respectivos âmbitos, escalas para o cumprimento das atividades.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 22 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7D639127

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 264/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 264/2022
Pregão Eletrônico Nº 87/2022

Partes: Município De Enéas Marques e ELCIO BELLIN DA SILVA-ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual manutenção da frota municipal, contemplando serviços e peças hidráulicas, para o Município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com as especificações, exigências e quantidades contidas neste instrumento.
Valor: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 21/12/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 21 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BA79F930

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 2876/2022

Dispõe sobre o Programa Municipal de Contratação de Aprendiz no Município de Sarandi, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria da Câmara Municipal de Sarandi-PR**.**

Art. 1º Fica por força desta Lei, instituído o "Programa Municipal de Contratação de Aprendiz no âmbito do município de Sarandi".
Parágrafo Único – O Programa tem objetivo de:
I – Proporcionar aos aprendizes inscritos, formação técnico-profissional que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho;
II – Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional; e
III – Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.

Art. 2º Os jovens aprendizes devidamente cadastrados e matriculados em uma instituição de ensino, segundo as normas gerais constantes desta Lei, poderão ser contratados pelo Poder Público ou Privado no município de Sarandi.

Art. 3º Poderão ser admitidos no programa, pessoas de 14 a 24 anos incompletos, que sejam residentes no Município de Sarandi.
§ 1º As pessoas deverão estar inscritas em cursos de aprendizagem voltados a formação técnico profissional metódica, promovidos pelos serviços nacionais de aprendizagem ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam previamente inscritos no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Previdência e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, com sede no território municipal.
§ 2º A contratação de aprendizes será destinada preferencialmente às pessoas:
I – Com deficiência;
II – Em situação de vulnerabilidade social; ou
III – Sejam provenientes de famílias de baixa renda.
§ 3º Os jovens e adolescentes deverão atender às seguintes condições:
I – Ter concluído ou cursar a educação básica ou ensino médio na rede pública ou privada municipal ou estadual (regular ou supletivo ou especial);
II – Não manter qualquer vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal.
§ 4º A idade máxima prevista no caput não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 5º Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
§ 6º A contratação dos adolescentes aprendizes não poderá ocorrer quando:
I – As atividades de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes à insalubridade ou à periculosidade, sem que se possa ilidir o risco de realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II – A natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.

Art. 4º A seleção de aprendizes pelas entidades qualificadoras em formação técnico-profissional metódica, será realizada mediante processo seletivo simplificado, que levará em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas nos programas de aprendizagem, além de adotar critérios baseados nos aspectos socioeconômicos e culturais.

Art. 5º A duração do trabalho do aprendiz não excederá 06 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 6º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na carteira de trabalho e previdência social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, e a inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificadora em formação técnico-profissional metódica, a ser selecionada pelo contratante.
Parágrafo Único – O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

Art. 7º O Aprendiz perceberá retribuição mensal não inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo vigente, fazendo jus ainda:
I – Décimo Terceiro Salário, FGTS e repouso semanal remunerado;
II – Férias de 30 (trinta) dias, de preferência coincidente com um dos períodos das férias escolares, podendo haver o parcelamento e conversão em abono pecuniário;
III – Seguro contra acidentes pessoais;
IV – Vale-transporte.

Art. 8º São deveres do Aprendiz, dentre outros a serem fixados, em regulamentação:
I – Executar com zelo e dedicação as atividades que lhe forem atribuídas;
II – Apresentar à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

Art. 9º É proibido ao Aprendiz, além de outros impedimentos a serem fixados em regulamentação:
I – Realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do programa de aprendizagem;
II – Identificar-se invocando sua qualidade de adolescente aprendiz quando não estiver no pleno exercício de suas atividades;
III – Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização.

Art. 10 O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu término ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, exceto na hipótese de aprendiz com deficiência, ou ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I – Falta disciplinar grave;
II – Frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento), sem justificativa;
III – desligamento espontâneo a pedido do aprendiz;
IV – Falecimento;
V – Tiver no Programa frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), sem justificativa;
VI – Desempenho insuficiente ou inaptadação do aprendiz;
VII – Se atendidos pela rede de proteção, sem justificativa, não seguir todas as orientações e encaminhamentos ofertados.
Parágrafo Único – Não se aplica o disposto nos artigos 479 e 480 da CLT às hipóteses de extinção do contrato mencionadas neste artigo.

Art. 11 Para efeito das hipóteses descritas no artigo anterior, serão observadas as seguintes disposições:
I – O desempenho insuficiente ou inaptadação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo ou relatório detalhado e fundamentado de avaliação elaborado pela pessoa qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II – A falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no ar. 482 da CLT;
III – A ausência não justificada à escola será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 12 No momento da assinatura e rescisão do contrato de trabalho, do aprendiz menor de 18 (dezoito) anos, independente do motivo, obrigatoriamente deverão estar presentes o pai/mãe, ou representante legalmente constituído, os quais firmarão a rescisão do contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O caput deste artigo não será aplicado aos menores emancipados.

Art. 13 Consideram-se pessoas jurídicas qualificadas em formação técnico-profissional metódica:
I – Os Serviços de Aprendizagem (SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e SEECOOP);
II – As pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à sua educação profissional, com sede no Município de Sarandi, devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como seus programas devidamente registrados e inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 14 Poderão ser realizadas parceria, convênio ou outra modalidade de cooperação recíproca com entidades sem fins lucrativos, qualificadas em formação técnico-profissional metódica autorizada pelo Ministério do Trabalho.
§ 1º O disposto no caput visa o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a qualidade técnico-profissional e discipline a compatibilidade entre o conteúdo e a duração do Programa Aprendiz, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.
§ 2º Compete as entidades mencionadas no caput a contratação dos jovens aprendizes, e, nos casos cabíveis, somente a seleção.
§ 3º Terão prioridade as entidades que já tenham algum tipo de convênio com a Prefeitura de Sarandi.

Art. 15 As obrigações da entidade contratada para selecionar e contratar aprendizes, bem como promover o curso de aprendizagem correspectivo, serão descritas em regulamentação própria, que incluirá, dentre outras:
I – Selecionar os adolescentes matriculados em programas de pré-aprendizagem por ela promovidos ou atendidos pela rede municipal, bem como os demais requisitos para fins de atendimento da presente Lei;
II – Garantir locais favoráveis e meios didáticos apropriados ao programa de aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz;
III – Assegurar a compatibilidade de horários para a participação do adolescente no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;
IV – Acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do adolescente aprendiz, em relação ao programa de aprendizagem e ao ensino regular;
V – Promover a avaliação periódica do adolescente aprendiz, no tocante ao programa de aprendizagem;
VI – Expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do adolescente, após a conclusão do programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Alexandre de Miranda Batista
Código Identificador:6F5B8170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1201/2022

SUMULA: Fixa número de parcelas e datas de vencimentos para pagamento da Coleta e Destino do Lixo, para oexercício de 2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o número de parcelas para pagamento da Coleta e Destino do Lixo, para o exercício de 2023, cujos vencimentos são os seguintes:

1º parcela - 10 de março de 2023
2º parcela - 10 de maio de 2023
3º parcela - 10 de julho de 2023
4º parcela - 11 de setembro de 2023
5º parcela - 10 de novembro de 2023

Parágrafo único– O vencimento para pagamento da Coleta e Destino do Lixo em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 10 de março 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:BAFED8BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1203/2022

SÚMULA: Determina a entrega dos Carnês de IPTU e COLETA E DESTINO DO LIXO para o exercício 2023 através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º- Fica determinado a entrega dos carnes de IPTU e COLETA E DESTINO DO LIXO para o exercício 2023, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ficando dispensada a assinatura do contribuinte na notificação de entrega.

Art. 2º - No caso do não recebimento, deverá o contribuinte comparecer no Paço Municipal, até o dia 10/03/2023, para retirar a 2ª Via.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:F27256EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1204/2022

SÚMULA: Fixa número de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 60, da Lei Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o número de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2023, cujos vencimentos são os seguintes:

1º parcela - 10 de março de 2023
2º parcela - 10 de maio de 2023
3º parcela - 10 de julho de 2023
4º parcela - 11 de setembro de 2023
5º parcela - 10 de novembro de 2023

Parágrafo único– O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 10 de março 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário,este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:CBCD25CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1202/2022

SÚMULA: Fixa o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, para o exercício de 2023, na forma que especifica .

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 4º, da lei 1232/2005, de 02/12/2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da unidade Fiscal Padrão de Sarandi - UFPS, acrescida de 8.73% para o exercício de 2023, em R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos),

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:845970C3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CNPJ/CPF:	**069.687.329-04**
OBJETO:	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68m², situado na Avenida Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:1863B400

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 282/2019

ORIGEM:	**DISPENSA N° 021/2019 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – Pr**
LOCADOR:	**ORIVALDO PINTO RIBEIRO**
CNPJ/CPF:	**069.687.329-04**
OBJETO:	**Locação de um salão comercial em alvenaria com aproximadamente 97,68m², situado na Avenida Maringá, nº 849 Sarandi Sede - Sarandi-Paraná, destinado as instalações da Central do Cadastro Único/Bolsa Família.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 27.956,40 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 2.329,70 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), conforme reajuste pelo índice IGPM de 5,895%.)**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E3BCD5A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 24º TERMO ADITIVO CONTRATO N 079/2015 ID 5391

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Rosa Conte Ferreira**
CNPJ/CPF:	**039.868.559-20**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações e funcionamento da sala de licitações e Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de abril a 31 de dezembro de 2015.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o objeto do contrato para "locação de salão comercial em alvenaria, com área de lote medindo aproximadamente 310,00 m2 e área construída medindo aproximadamente 117,54 m2, localizado na Rua José Emiliano de Gusmão, n. 500, sobreloja, Centro, Sarandi-PR, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e almoxarifado".
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6E3076FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 - ID 5418

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Décima Quinta do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1DA928B8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2015 - ID 5418

ORIGEM:	**DISPENSA N° 019/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais."**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D55A8D9D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 346/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF:	**27.022.704/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C0043D88

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 346/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF:	**27.022.704/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 60.192,00 (sessenta mil, cento e noventa e dois reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:3CA07DC9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 344/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**J.V.S COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**28.039.420/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:52E31002

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 520/2021 CONTRATO Nº 520/2021 – ID: 84021

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 35/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS**
CNPJ/CPF:	**77.456.648/0001-00**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação Maternal de Sarandi-PR-AMAS, para o Atendimento Educacional Especializado a 187 (cento e oitenta e sete) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:7102EFC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017 ID 6547

ORIGEM:	**DISPENSA 085/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, nº. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:C8819FD6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2017 ID 6547

ORIGEM:	**DISPENSA N° 085/2017 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**

CONTRATADA:	**VERA LUCIA DE SOUZA GOMES**
CNPJ/CPF:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ R$ 7,500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme reajuste da Avaliação de Imóvel, pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:7DC97E86

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019 – ID 7281

Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:75CEFA02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 305/2019 – ID 7281

Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 023/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**EQUITRATOR - TRATORES, PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	**82.039.025/0001-63**
OBJETO:	**Contratação de locação de imóvel com 420 m2 pela necessidade de armazenar mobiliários e equipamentos e eletrônicos que estão em desuso nas unidades de ensino sendo: 17 Escolas Municipais, 14 Centro de Educação Infantil, Secretaria de Educação, Transporte Escolar, Merenda Escolar.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 56.802,12 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e doze centavos), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 4.733,51 (quatro mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavo), pelo período estipulado".**
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**20 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:66445CC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 345/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D3D20F39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 348/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-80**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9850A27C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 348/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**19.384.423/0001-08**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer às crianças e aos adolescentes do município – Itens 03 e 09.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o**

	valor global será de R$ 48.009,60 (quarenta e oito mil, nove reais e sessenta centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:249611C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 347/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:90CD1030

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 347/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**IP CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**
CNPJ/CPF:	**10.917.639/0001-90**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 02 e 04.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 49.612,80 (quarenta e nove reais, seiscentos e doze reais e oitenta centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B8D9B97A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO Nº. 533/2022

ORIGEM:	**Contrato N.º 533/2022– PMS**
LOCÁTARIO	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR	**José Ademilson Brolesi; Vailene de Souza Brolesi; Maria Berenice Brolesi**
CNPJ/CPF	**575.670.269-53; 616.570.269-49; 517.484.529-91**
OBJETO:	**Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 13 da quadra 6, com área de 560,00 metros quadrados totais, contendo uma construção residencial em madeira, medindo 54,30 m², localizado à Rua Taí, nº 799, Centro, no município de Sarandi-PR, destinado ao Estacionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Fazenda**
VALOR MENSAL	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA	**01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:47BF2E95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 043/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA**
CNPJ/CPF:	**80.288.467/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Municipio de Sarandi-PR e a Associação de Cegos de Sarandi-PR-ACESA, para a promoção social da pessoa cega e/ou portador de deficiência visual de ambos os sexos e de todas idades sem qualquer distinção, oferecendo atualmente atividades culturais por meio de oficinas de música, violão, viola, teclado e canto conscientizando assim seus participantes dos seus direitos e deveres de cidadania como pessoa cega e/ou portadora de deficiência visual visando sua emancipação social, para atendimento de até 30 (trinta) alunos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de vigência do referido termo de Colaboração, durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido nas Clausulas Décima Oitava, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**22 de dezembro 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:593F1BA1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 043/2021-PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSOCIACAO DE CEGOS DE SARANDI - ACESA**
CNPJ/CPF:	**80.288.467/0001-18**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Municipio de Sarandi-PR e a Associação de Cegos de Sarandi-PR-ACESA, para a promoção social da pessoa cega e/ou portador de deficiência visual de ambos os sexos e de todas idades sem qualquer distinção, oferecendo atualmente atividades culturais por meio de oficinas de música, violão, viola, teclado e canto conscientizando assim seus participantes dos seus direitos e deveres de cidadania como pessoa cega e/ou portadora de deficiência visual visando sua emancipação social, para atendimento de até 30 (trinta) alunos.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, tendo em vista que o valor global de R$ 85.260,00 (oitenta e cinco mil,duzentos e sessenta reais) sendo que R$ 79.260,00 (setenta e nove mil,duzentos e sessenta reais) são despesas quanto ao vencimento e salarios e R$ 6.000,00 (seis mil reais) quanto ao custeio conforme estabelecido na Clausula Décima Quarta, do Termo de Colaboração.**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:19677CB5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 059/2021 CONTRATO Nº 059/2021 ID 7940

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 006/2021 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**
CNPJ/CPF	**79.140.828/0001-03**
OBJETO	**Execução do Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi-PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANPR, para atendimento Integrado de Fisioterapia e Fonoaudiologia**

	em atendimento de 52 (cinquenta e dois) pacientes com Deficiência Física Neuromotora.
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Décima Oitava do referido Termo de Colaboração".
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:18AFDB15

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4° TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 059/2021 CONTRATO Nº 059/2021 ID 7940

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE N° 006/2021 – PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
ENTIDADE	**ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**
CNPJ/CPF	**79.140.828/0001-03**
OBJETO	**Execução do Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi-PR e a Associação Norte Paranaense de Reabilitação-ANPR, para atendimento Integrado de Fisioterapia e Fonoaudiologia em atendimento de 52 (cinquenta e dois) pacientes com Deficiência Física Neuromotora.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 121.008,00 (cento e vinte e um mil e oito reais), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 9.584,00 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) e 02 (duas) parcelas mensais de R$ 12.574,00 (doze mil, quinhentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA	**De 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:7351F630

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 041/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:35817B72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 041/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 116.040,80 (cento e dezesseis mil, quarenta reais e oitenta centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B91A9708

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2022 CONTRATO Nº 03/2022 – ID: 8431

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 042/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 60 (sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:794E6F22

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2022 CONTRATO Nº 03/2022 – ID: 8431

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 042/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 60 (sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 171.768,24 (cento e setenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:B85DE7B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 522/2021

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 37/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 160 (cento e sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação,**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido

	Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:114E7035

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 522/2021

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 37/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR - APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 160 (cento e sessenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação**,
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 402.768,60 (quatrocentos e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração
ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:15E3C81A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

No uso das minhas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, resolvo **ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Modalidade:CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Licitação nº.:4/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos.
Data da Adjudicação: 22/12/2022.

Declarado vencedor:
Fornecedor: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 18.091.212/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Construção do Paço Municipal, conforme memorial descritivo	1	R$ 23.835.941,12	R$ 23.835.941,12

Valor Total Homologado -R$ 23.835.941,12

Sarandi, 22 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:65CA4735

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	4/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar a construção do novo Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos

Em favor da(o):
1) PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.091.212/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.835.941,12 (vinte e três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Sarandi, 22 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:94917D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2106/2022

PORTARIA Nº 2106/2022

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na lei nº 2754/2021, Capítulo II , seção I, - Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de junho do ano de 2022.

Airton Brambilla Filho, CPF: 32719015890,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/06/2022 ás 22:00
Retorno:04/06/2022 às 22:00
Local de destino: Hospital Santa Casa - Rua Praça Rui Barbosa ,694 Curitiba/PR
Quilometragem inicial:41761
Quilometragem final: 42628

Saída:05/06/2022 ás 22:00
Retorno:06/06/2022 às 22:00
Local de destino: Hospital De Clinicas - Rua Gen. Carneiro ,181 Curitiba/PR
Quilometragem inicial:43230

Saída:26/06/2022 ás 22:00
Retorno:27/06/2022 às 22:00

Local de destino: Hospital Evangelico - Rua Alameda Augusto Stellfeld ,1908
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:48865
Quilometragem final: 49718

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 873,00reaisao servidor Airton Brambilla Filho sendo correspondente aos dias 03,04,05,06,,26 e 27 de junho de 2022.

Daniel Neves Penga, CPF: 05073621956,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:31/05/2022 ás 22:00
Retorno:01/06/2022 às 22:45
Local de destino: Hospital Cruz Vermelha - Rua Vicente Machado ,1280
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:40904
Quilometragem final: 41743

Saída:13/06/2022 ás 22:00
Retorno:14/06/2022 às 21:15
Local de destino: Hospital Do Trabalhador - Rua Av Republica Argentina ,4406
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:44894
Quilometragem final: 45750

Saída:21/06/2022 ás 10:00
Retorno:21/06/2022 às 18:15
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Av Bandeirantes ,289
Londrina/PR
Quilometragem inicial:24362
Quilometragem final: 24584

Saída:23/06/2022 ás 22:00
Retorno:24/06/2022 às 22:00
Local de destino: Hospital Angelina Caron - Rua Rodovia Do Caqui ,1150
Campina Grande/PR
Quilometragem inicial:47942
Quilometragem final: 48865

Saída:29/06/2022 ás 04:00
Retorno:29/06/2022 às 10:28
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Anchieta ,1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial:135514
Quilometragem final: 135841

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 993,00reaisao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 31,01,13,14,21,23,24 e 29 de junho de 2022.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: 26014133879,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:10/06/2022 ás 05:00
Retorno:10/06/2022 às 14:40
Local de destino: Hospital HC - Rua Lucillia Ballalai ,
Londrina/PR
Quilometragem inicial:89847
Quilometragem final: 90048

Saída:14/06/2022 ás 04:45
Retorno:14/06/2022 às 13:00
Local de destino: Hospital HC - Rua Av Lucillia Ballalai ,
Londrina/PR
Quilometragem inicial:90121
Quilometragem final: 90325

Saída:21/06/2022 ás 07:00
Retorno:21/06/2022 às 15:50
Local de destino: Hospital da Visão - R. Anchieta, 1083 - Centro, Cornélio Procópio
Quilometragem inicial: 85071
Quilometragem final: 85391

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 180,00reaisao servidor Hermes Ferreira Romualdo sendo correspondente aos dias 10,14,21 e 29 de junho de 2022

JOSE HENRIQUE DE PAULO, CPF:021.725.769-05,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/06/2022 ás 04:00
Retorno:01/06/2022 às 10:00
Local de destino:Hospital de olhos -Rua anchieta ,1083
Cornelio procopio/PR
Quilometragem inicial:135532
Quilometragem final:135853

Saída:02/06/2022 ás 05:00
Retorno:02/06/2022 às 12:20
Local de destino:Hospital hc -Rua lucilla balallai ,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:135868
Quilometragem final:136085

Saída:06/06/2022 ás 03:00
Retorno:06/06/2022 às 13:30
Local de destino:Hospital de olhos n.p -Rua coronel cecilio rocha ,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:42628
Quilometragem final:43107

Saída:07/06/2022 ás 10:00
Retorno:07/06/2022 às 16:40
Local de destino:Hospital de olhos n.p -Rua anchieta ,1083
Cornelio procopio /PR
Quilometragem inicial:136237
Quilometragem final:136563

Saída:09/06/2022 ás 05:00
Retorno:09/06/2022 às 12:50
Local de destino:Hospital de olhos n.p -Rua anchieta ,1083
Cornelio procopio/PR
Quilometragem inicial:83988
Quilometragem final:84312

Saída:13/06/2022 ás 04:00
Retorno:13/06/2022 às 12:40
Local de destino:Hosptal de olhos n.p -Rua anchieta ,1083
Cornelio procopio /PR
Quilometragem inicial:84383
Quilometragem final:84706

Saída:14/06/2022 ás 05:00
Retorno:14/06/2022 às 12:50
Local de destino:Hospital oftalon -Senador sousa naves ,648
Londrina /PR
Quilometragem inicial:45097
Quilometragem final:45293

Saída:20/06/2022 ás 03:00
Retorno:20/06/2022 às 13:30
Local de destino:Hospital de olhos n.p -Rua coronel cecilio rocha ,184
Jacarezinho/PR

Quilometragem inicial:45827
Quilometragem final:46306

Saída:24/06/2022 ás 08:40
Retorno:24/06/2022 às 13:00
Local de destino: Hospital HC -Rua lucilla ballalai ,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:134931
Quilometragem final: 135137

Saída:28/06/2022 ás 05:00
Retorno:28/06/2022 às 16:10
Local de destino:Hospital HC - Rua lucilla balallai,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:135298
Quilometragem final: 135514

Saída:30/06/2022 ás 05:00
Retorno:30/06/2022 às 12:15
Local de destino: Hospital clinicas -RD 445sn.uel ,
Londrina/PR
Quilometragem inicial:139205
Quilometragem final:139424

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 780,00reaisao servidor Jose Henrique De Paulo sendo correspondente aos dias 01, 02, 06, 07, 09, 13, 14, 20, 24, 28 e 30 de junho de 2022.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF:06053827940,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/06/2022 ás 22:00
Retorno:02/06/2022 às 21:20
Local de destino: Hospital CAIF - Rua Av Rep. Argentina,4334
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:42307
Quilometragem final: 43185

Saída:07/06/2022 ás 22:00
Retorno:08/06/2022 às 22:15
Local de destino: Hospital Evangelico- Rua Alameda Augusto Stellfeld,1480
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 44114
Quilometragem final: 44974

Saída:20/06/2022 ás 22:00
Retorno:21/06/2022 às 21:00
Local de destino: Hospital Clinicas- Rua General Carneiro ,181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 46307
Quilometragem final: 47154

Saída:29/06/2022 ás 22:00
Retorno:30/06/2022 às 22:20
Local de destino: Hospital Da Visao - Rua Av Silva Jardim ,3690
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 48250
Quilometragem final: 49088

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.164,00reaisao servidor Marcelo Ferreira Cardozo sendo correspondente aos dias 01,02,07,08,20,21,29 e 30 de junho de 2022

Renato Pereira De SouzaCPF:06384718855,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:08/06/2022 ás 22:00
Retorno:09/06/2022 às 21:30
Local de destino: Hospital Clinicas - Rua Gen. Carneiro,181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 43975
Quilometragem final: 44832

Saída:14/06/2022 ás 22:00
Retorno:15/06/2022 às 23:55
Local de destino: Hospital Cajuru- Rua Av Rockfeller,1450
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:45294
Quilometragem final: 46141

Saída:20/06/2022 ás 04:55
Retorno:21/06/2022 às 08:00
Local de destino: Hospital HC- Rua Lucilla Ballalai ,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:90464
Quilometragem final: 90662

Saída:21/06/2022 ás 22:00
Retorno:22/06/2022 às 23:35
Local de destino: Hospital CAIF - Rua Av Rep Argentina ,4334
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:47046
Quilometragem final: 47918

Saída:29/06/2022 ás 04:47
Retorno:29/06/2022 às 14:30
Local de destino: Hospital HC- Rua Lucilla Ballalai ,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:47621
Quilometragem final: 47833

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 993,00reaisao servidor Renato Pereira De Souza sendo correspondente aos dias 08,09,14,15,20,21,22 e 29 de junho de 2022

Rodrigo Rafael ParanaCPF:03136618980,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:06/06/2022 ás 22:00
Retorno:07/06/2022 às 19:00
Local de destino: Hospital Clinicas - Rua Gen. Carneiro,181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:43108
Quilometragem final: 43959

Saída:13/06/2022 ás 10:00
Retorno:13/06/2022 às 16:00
Local de destino: Hospital Santa Casa- Rua Espirito Santo ,810
Londrina/PR
Quilometragem inicial:137043
Quilometragem final: 137237

Saída:15/06/2022 ás 05:00
Retorno:15/06/2022 às 14:00
Local de destino: Hospital HC- Rua Lucilla Ballalai ,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:24141
Quilometragem final: 24355

Saída:19/06/2022 ás 22:00
Retorno:20/06/2022 às 00:00
Local de destino: Hospital CIEP - Rua Sete De Setembro ,6197
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:46142
Quilometragem final: 47004

Saída:28/06/2022 ás 22:00
Retorno:29/06/2022 às 20:36

Local de destino: Hospital Upa Saude- Rua Ricardo Feitosa Dias ,167
Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial:49731
Quilometragem final: 50597

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 993,00reaisao servidor Rodrigo Rafael Parana sendo correspondente aos dias 06,07,13,15,19,20,28 e 29 de junho de 2022

Rogerio Aparecido Da Graça Batista CPF:02762225981,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:07/06/2022 ás 03:00
Retorno:07/06/2022 às 17:50
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Cel. Cecilio,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:89190
Quilometragem final: 89758

Saída:19/06/2022 ás 22:00
Retorno:20/06/2022 às 18:30
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner Rua Dr Osvaldo Do Amaral ,201
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:137323
Quilometragem final: 138205

Saída:27/06/2022 ás 22:00
Retorno:28/06/2022 às 22:08
Local de destino: Hospital CAIF- Rua Av Rep Argentina ,4406
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:47290
Quilometragem final: 48137

Saída:29/06/2022 ás 22:00
Retorno:30/06/2022 às 23:30
Local de destino: Hospital Pequeno Principe - Rua Desembargador Motta ,1070
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:41436
Quilometragem final: 42289

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 993,00reaisao servidor Rogerio Aparecido Da Graça Batista sendo correspondente aos dias 07,19,20,27,28,29 e 30 de junho de 2022

Sergio Cordeiro De LimaCPF:42466377934,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:24/06/2022 ás 06:00
Retorno:24/06/2022 às 18:30
Local de destino: Hospital CAPS - Rua Av Brasil,1123
Cianorte/PR
Quilometragem inicial:13843
Quilometragem final: 138631

Saída:28/06/2022 ás 10:15
Retorno:28/06/2022 às 18:00
Local de destino: Hospital HC, Rua Lucilla Ballalai ,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:138918
Quilometragem final: 139126

Saída:29/06/2022 ás 21:10
Retorno:30/06/2022 às 23:15
Local de destino: Hospital Erastinho- Rua Osvande Do Amaral ,201
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:135871
Quilometragem final: 136752

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 411,00reaisao servidor Sergio Cordeiro De Lima sendo correspondente aos dias 24,28,29 e 30 de junho de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,12 dedezembrode 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:6A3D39D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2107/2022

PORTARIA Nº 2107/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na lei nº 2754/2021, Capítulo II , seção I, - Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de outubro do ano de 2022.

Alessandro Pereira Rodrigues , CPF: 008.163.729-26,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/10/2022 ás 06:00
Retorno:05/10/2022 às 12:30
Local de destino: Hospital Psiquiatrico nosso lar - Rua andre fernandes ,598
Loanda/PR
Quilometragem inicial:78405
Quilometragem final: 78737

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor Alessandro Pereira Rodrigues sendo correspondente ao dia 05 de outubro de 2022.

Alison Rodrigo Ledes, CPF: 025.955.539-84,ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:28/10/2022 às 14:20
Retorno:28/10/2022 às 19:18
Local de destino: Hospital HC - Rua lucilla balallai ,200
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 131970
Quilometragem final: 132159

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reaisao servidor Alison Rodrigo Ledes , sendo correspondente ao dia 28 de outubro de 2022.

Aparecida de Carvalho, CPF:02204677906,ocupante do cargo/função de TEC. DE INFERMAGEM, sendo concedidas as seguintes diárias

para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:06/10/2022 às 19:00
Retorno:07/10/2022 às 01:30
Local de destino: Hospital Vida - Rua Universo letra A, 902.
Quilometragem inicial: 93478
Quilometragem final: 93702

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reaisa servidora Aparecida de Carvalho , sendo correspondente aos dias 06 e 07 de outubro de 2022.

Braian Alef Godoi, CPF:063.929.299-24,ocupante do cargo/função de TEC. DE INFERMAGEM, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:25/10/2022 às 10:30
Retorno:25/10/2022 às 16:20
Local de destino: Hospital psiquiatrico - Rua andre fernandes , 598 Loanda/PR
Quilometragem inicial:62835
Quilometragem final: 63184

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reaisao servidor Braian Alef Godoi, sendo correspondente ao dia 25 de outubro de 2022.

- Daniel Neves Penga, CPF: 05073621956,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/10/2022 às 03:00
Retorno: 03/10/2022 às 19:11
Local de destino: Hospital De Olhos
Rua Coronel Cecilio Rocha, 184 Centro - Jacarezinho - PR
Quilometragem inicial: 30888
Quilometragem final: 31409

Saída: 11/10/2022às 04:00
Retorno: 11/10/2022 às 12:30
Local de destino: Hospital De Olhos.
Rua Anchieta,n1083-Cornelio Procopio- PR
Quilometragem inicial: 149590
Quilometragem final:149920

Saída:16/10/2022 às 22:00
Retorno:18/10/2022 às 01:30
Local de destino: Hospital Cerene -rua Acre ,Centro de Recuperação Lapa/PR
Quilometragem inicial: 32337
Quilometragem final: 33474

Saída: 19/10/2022 às 05:00
Retorno: 19/10/2022 às 14:25
Local de destino: Centro Oftalmológico
Rua Senador Souza Neves, 648 - Londrina/PR
Quilometragem inicial: 33474
Quilometragem final: 33757

Saída: 20/10/2022 às 11:00
Retorno: 20/10/2022 às 20:10
Local de destino: Hospital HC
Rua Lucilla Balalai , nº 212 - Londrina/PR
Quilometragem inicial: 51120
Quilometragem final: 51342

Saída:25/10/2022 às 05:00
Retorno:25/10/2022 às 10:15
Local de destino: Hospital HC - Rua Lucilla Ballalai ,212 Londrina/PR
Quilometragem inicial: 73653
Quilometragem final: 73878

Saída: 30/10/2022 às 05:00
Retorno: 30/10/2022 às 15:18
Local de destino: Hospital hoftalon - rua sen. Souza naves ,648 Londrina /PR
Quilometragem inicial: 74073
Quilometragem final: 74293

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 711,00reaisao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente aos dias 03,11,16,18,19,20,25,30 de outubro de 2022.

- Elio Vanderlei Magalhães, CPF: 64102866949,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 08/10/2022 às 13:00
Retorno: 08/10/2022 às 17:00
Local de destino:Hospital Nova Vida
Rua Castro Alves , 747B - Londrina/PR
Quilometragem inicial: 71477
Quilometragem final: 71666

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reaisao servidor Elio Vanderlei Magalhães , sendo correspondente ao dia 08 de outubro de 2022.

- Galdino Rodrigues Filho, CPF: 78784271949,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/10/2022 às 04:00
Retorno: 04/10/2022 às 14:30
Local de destino:Hospital oftalon
Rua Senador Souza naves , 648 - Londrina/PR
Quilometragem inicial: 70903
Quilometragem final: 71109

Saída:16/10/2022 às 22:00
Retorno:18/10/2022 às 01:30
Local de destino: Hospital de Clinicas - Rua Leão Junior ,285 Curitiba /PR
Quilometragem inicial: 32337
Quilometragem final: 33474

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$351,00reaisao servidor Galdino Rodrigues Filho, sendo correspondente aos dias 04,16,18 de outubro de 2022.

- Hermes Ferreira Romualdo, CPF:26014133879,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 03/10/2022 às 09:30
Retorno: 03/10/2022 às 16:00
Local de destino:Clinica De Especialidades E Medicina Hiperbarica
Rua Araruna , 979 - Campo Mourão/PR
Quilometragem inicial: 99642
Quilometragem final: 99841

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reaisao servidor Hermes Ferreira Romualdo, sendo correspondente ao dia 03 de outubro de 2022.

- José Henrique De Paulo, CPF:02172576905,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/10/2022 às 10:00
Retorno: 04/10/2022 às 15:35
Local de destino:Clinica De Especialidades E Medicina Hiperbarica
Rua Araruna , 979 - Campo Mourão/PR
Quilometragem inicial: 148056
Quilometragem final: 148264

Saída: 05/10/2022 às 02:45
Retorno: 05/10/2022 às 13:50
Local de destino:Hopital De Olhos
Rua Coronel Cecilio Rocha ,184 - Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 148266
Quilometragem final: 148767

Saída: 10/10/2022 às 05:00
Retorno: 10/10/2022 às 13:10
Local de destino:Hospital Clinicas
Rua ,445 - Londrina/PR
Quilometragem inicial:62670
Quilometragem final: 62864

Saída: 13/10/2022 às 05:00
Retorno: 13/10/2022 às 16:15
Local de destino:HC
Rua Lucilla Balallai, 212 -Londrina/PR
Quilometragem inicial: 149947
Quilometragem final: 150171

Saída: 17/10/2022 às 05:00
Retorno: 17/10/2022 às 14:30
Local de destino:Hospital Infantil
Rua Juscelino Kubitscheck, 2615 - Londrina/PR
Quilometragem inicial: 71987
Quilometragem final: 72178

Saída: 19/10/2022 às 08:00
Retorno: 19/10/2022 às 21:10
Local de destino;HU
Rua Av Robert Rock, 60 - Londrina/PR
Quilometragem inicial: 72381
Quilometragem final: 72622

Saída:22/10/2022 às 06:00
Retorno: 22/10/2022 às 12:00
Local de destino:Hospital Hoftalon - Rua cambara,714
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 63385
Quilometragem final: 63568

Saída:25/10/2022 às 05:00
Retorno:25/10/2022 às 13:10
Local de destino: Hospital santa clara - Av parana, 199
Colorado /PR
Quilometragem inicial: 151226
Quilometragem final: 151411

Saída: 26/10/2022 às 04:30
Retorno:26/10/2022 às 15:00
Local de destino: Hospital hoftalon - Rua Cambara, 714
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 63845
Quilometragem final: 64052

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$600,00reaisao servidor José Henrique de Paulo, sendo correspondente aos dias 04,05,10,13,17,19,22,25,26 de outubro de 2022.

Jose Carlos Da Silva, CPF: 53072030987,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/10/2022 ás 21:00
Retorno:03/10/2022 às 22:30
Local de destino: Hospital Clínicas - Rua Gen.Carneiro ,181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:77255
Quilometragem final: 78100

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor José Carlos Da Silva sendo correspondente ao dia 02 e 03 de outubro de 2022.

Jose Valdecir Fraiman , CPF: 94008450904,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/10/2022 ás 12:50
Retorno:02/10/2022 às 01:00
Local de destino: Hospital Sao Camilo - Rua Doralicia Correia ,256
Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial:76575
Quilometragem final: 77191

Saída:06/10/2022 ás 06:50
Retorno:06/10/2022 às 14:00
Local de destino: Hospital Psiquiatrico nosso lar - Rua Andre Fernandes ,598
Loanda/PR
Quilometragem inicial:78938
Quilometragem final: 79262

Saída:24/10/2022 ás 18:00
Retorno:26/10/2022 às 11:35
Local de destino: Hospital AACD - Rua Borges Lagoa ,1505
São Paulo/PR
Quilometragem inicial:75090
Quilometragem final: 76448

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 971,00reaisao servidor José Valdecir Fraiman sendo correspondente ao dia 01, 02, 06, 24 e 26 de outubro de 2022.

José Gamboa , CPF: 65564910982,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/10/2022 ás 14:00
Retorno:02/10/2022 às 18:40
Local de destino: Hospital Santa Clara - Rua Av Parana ,199
Colorado/PR
Quilometragem inicial:50246
Quilometragem final: 50346

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor José Gamboa sendo correspondente ao dia 02 de outubro de 2022.

José Paulo Pessoa , CPF:52671267991,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/10/2022 ás 18:00
Retorno:04/10/2022 às 11:30

Local de destino: Hospital Santa Casa - Rua Praça Rui Barbosa,694
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:68396
Quilometragem final: 69227

Saída:06/10/2022 ás 19:00
Retorno:07/10/2022 às 01:30
Local de destino: Hospital Vida - Rua Universo Letra A ,902
Londrina/PR
Quilometragem inicial:93478
Quilometragem final: 93702

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 351,00reaisao servidor José Paulo Pessoa sendo correspondente aos dias 03,04,06 e 07 de outubro de 2022.

Maria De Lourdes Bueno Da Silva Inácio , CPF:06075578935,ocupante do cargo/função deTEC.ENFERMAGEM, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:06/10/2022 ás 06:50
Retorno:06/10/2022 às 14:00
Local de destino: Hospital Nosso Lar - Rua Andre Fernandes,598
Loanda/PR
Quilometragem inicial:78938
Quilometragem final: 79260

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor Maria De Lourdes Bueno Da Silva Inácio sendo correspondente ao dia 06 de outubro de 2022.

Maria Elenir Rigal Dos Santos , CPF:03975814918,ocupante do cargo/função deTEC.ENFERMAGEM,, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/10/2022 ás 12:50
Retorno:02/10/2022 às 01:00
Local de destino: Hospital São Camilo- Rua Doralicio Correia ,256
Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial:76575
Quilometragem final: 77191

Saída:03/10/2022 ás 18:00
Retorno:04/10/2022 às 11:30
Local de destino: Hospital Santa Casa - Rua Praça Rui Barbosa,694
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:68396
Quilometragem final: 69227

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 411,00 reaisao servidor Maria Elenir Rigal Dos Santos sendo correspondente aos dias 01,02,03 e 04 de outubro de 2022.

Marta Borges Do Nascimento Santos, CPF:04516521938,ocupante do cargo/função de, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:08/10/2022 ás 13:00
Retorno:08/10/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital Nova Vida- Rua Castro Alves,747
Londrina/PR
Quilometragem inicial;71477
Quilometragem final: 71666

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor Marta Borges Do Nascimento Santos sendo correspondente ao dia 08 de outubro de 2022.

Marcelo Ferreira Cardoso , CPF:06053827940 ,ocupante do cargo/função de, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/10/2022 ás 05:00
Retorno:05/10/2022 às 14:13
Local de destino: Hospital Do Cancer - Rua Lucilla Ballalai,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial;50493
Quilometragem final: 50643

Saída:09/10/2022 ás 22:00
Retorno:10/10/2022 às 23:45
Local de destino: Hospital Evangelico- Rua Alameda Augusto Stellfeld,1908
Curitiba/PR
Quilometragem inicial;31419
Quilometragem final: 32336

Saída:31/10/2022 ás 03:00
Retorno:31/10/2022 às 16:30
Local de destino: Hospital De Olhos- Rua Cecilio Rocha,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:104208
Quilometragem final: 104699

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 471,00reaisao servidor Marcelo Ferreira Cardoso sendo correspondente ao dia 05,09,10 e 31 de outubro de 2022.

Nelson Vieira Pinto, CPF:43887481968 ,ocupante do cargo/função deMOTORISTA D , sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/10/2022 ás 20:00
Retorno:04/10/2022 às 23:40
Local de destino: Hospital Santa Clara - Rua Av Parana ,199
Colorado/PR
Quilometragem inicial;92823
Quilometragem final: 93017

Saída:27/10/2022 ás 13:30
Retorno:28/10/2022 às 02:05
Local de destino: Hospital Cruz Vermelha - Rua Otavio Novais Jr,190
Castro/PR
Quilometragem inicial;76581
Quilometragem final: 77257

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 180,00reaisao servidor Nelson Vieira Pinto sendo correspondente ao dia 04,27 e 28 de outubro de 2022.

Renato Pereira De Souza, CPF:06384718855 ,ocupante do cargo/função deMOTORISTA D , sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/10/2022 ás 03:00
Retorno:01/10/2022 às 16:30
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Coronel Cecilio Rocha ,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial;49686
Quilometragem final: 50166

Saída:05/10/2022 ás 05:00
Retorno:05/10/2022 às 14:15
Local de destino: Hospital HC - Rua Lucillia Ballalai ,212
Londrina/PR

Quilometragem inicial;52972
Quilometragem final: 53179

Saída:18/10/2022 ás 05:00
Retorno:18/10/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Senador Souza Navez ,648
Londrina/PR
Quilometragem inicial;72178
Quilometragem final: 72381

Saída:20/10/2022 ás 05:00
Retorno:20/10/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Senador Souza Navez,648
Londrina/PR
Quilometragem inicial;63161
Quilometragem final:63345

Saída:24/10/2022 ás 04:00
Retorno:24/10/2022 às 16:00
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Senador Souza Navez,648
Londrina/PR
Quilometragem inicial;63568
Quilometragem final:63764

Saída:25/10/2022 ás 10:30
Retorno:25/10/2022 às 16:20
Local de destino: Hospital Psiquiatrico - Rua Andre Fernandes,598
Loanda/PR
Quilometragem inicial;62935
Quilometragem final:63180

Saída:27/10/2022 ás 06:00
Retorno:27/10/2022 às 23:59
Local de destino: Hospital Hospital Erasto Gaertner -
Rua DR Ovande Do Amaral,201 - Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 103350
Quilometragem final: 104207

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 540,00reaisao servidor Renato Pereira De Souza sendo correspondente aos dias 01,05,18,20,24, 25 e 27 de outubro de 2022.

Rodrigo Rafael Parana , CPF:03136618980 ,ocupante do cargo/função deMOTORISTA D , sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/10/2022 ás 05:00
Retorno:03/10/2022 às 13:00
Local de destino: Hospital HC - Rua Lucillia Ballalai ,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial;62120
Quilometragem final: 62315

Saída:04/10/2022 ás 05:00
Retorno:04/10/2022 às 19:30
Local de destino: Hospital Casa De Apoio - Rua Av Prefeito Omar Sabbag ,1125
Curitiba/PR
Quilometragem inicial;99846
Quilometragem final: 10069

Saída:05/10/2022 ás 07:00
Retorno:05/10/2022 às 13:00
Local de destino: Hospital Clinica De Especialidades - Rua Araruna ,975
Campo Mourao/PR
Quilometragem inicial;114586
Quilometragem final: 114750

Saída:10/10/2022 ás 03:00
Retorno:10/10/2022 às 15:00
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Cecilio Rocha,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial;149082
Quilometragem final:149583

Saída:20/10/2022 ás 22:00
Retorno:21/10/2022 às 22:30
Local de destino: Hospital Hoftalno Clínicas - Rua Av Silva Jardim,3690
Curitiba/PR
Quilometragem inicial;72664
Quilometragem final:73575

Saída:24/10/2022 ás 05:00
Retorno:24/10/2022 às 14:50
Local de destino: HC - Rua Lucilla Ballalai,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial;51415
Quilometragem final:51613

Saída:27/10/2022 ás 08:00
Retorno:27/10/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital De Olhos- Rua Av Souza Naves,648
Londrina/PR e Astorga/PR
Quilometragem inicial;64052
Quilometragem final:64272
Saída:31/10/2022 ás 08:00
Retorno:31/10/2022 às 16:00
Local de destino: HC - Rua Lucilla Ballalai,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial;51804
Quilometragem final:51998

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$831,00reaisao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente aos dias 03,04,05,10,20,21,24,27 e 31 de outubro de 2022.

Rogerio Aparecido Da Graça Batista , CPF:02762225981,ocupante do cargo/função deMOTORISTA D , sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/10/2022 ás 22:00
Retorno:05/10/2022 às 22:23
Local de destino: Hospital Hospital Erasto Gaertner - Rua DR Ovande Do Amaral,201
Curitiba/PR
Quilometragem inicial;10069
Quilometragem final: 101547

Saída:07/10/2022 ás 03:00
Retorno:07/10/2022 às 16:17
Local de destino: Hospital Do Olho- Rua Cecilio Rocha,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial;101581
Quilometragem final: 102066

Saída:17/10/2022 ás 03:00
Retorno:17/10/2022 às 13:50
Local de destino: Hospital Dos Olhos - Rua Cecilio Rocha,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial;150249
Quilometragem final: 150752

Saída:19/10/2022 ás 22:00
Retorno:20/10/2022 às 16:41
Local de destino: Hospital Erasta Gaertner - Rua DR Ovande Do Amaral,201
Curitiba/PR
Quilometragem inicial;102390
Quilometragem final:103240

Saída:21/10/2022 ás 04:52

Retorno:21/10/2022 às 14:13
Local de destino: Hospital Dos Olhos - Rua Souza Naves,648
Londrina/PR
Quilometragem inicial;33757
Quilometragem final:33979

Saída:26/10/2022 ás 00:07
Retorno:26/10/2022 às 10:50
Local de destino: Hospital Do Rocio - Rua Maria Aparecida De Oliveira,599
Campo Largo/PR
Quilometragem inicial;151437
Quilometragem final:152245

Saída:31/10/2022 ás 04:52
Retorno:31/10/2022 às 16:33
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Av Senador Souza Naves,648
Londrina/PR
Quilometragem inicial;74313
Quilometragem final:74508

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.233,00reaisao servidor Rogério Aparecido Da Graça Batista sendo correspondente aos dias 04,05,07,17,19,20,21,26, e 31 de outubro de 2022.

Sebastião Mariano Pereira, CPF: 78774942972,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:11/10/2022 ás 19:20
Retorno:11/10/2022 às 23:00
Local de destino: Hospital Santa Casa - Rua Rio Grande Do Sul ,2425
Paranavai/PR
Quilometragem inicial:80897
Quilometragem final:81073

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor Sebastião Mariano Pereira sendo correspondente ao dia 11 de outubro de 2022.

Telmo Aragao, CPF: 05047352927,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/10/2022 ás 20:00
Retorno:06/10/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital AACD - Rua Borges Lagoa ,1505
São Paulo/PR
Quilometragem inicial:69475
Quilometragem final:70732

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 310,00reaisao servidor Telmo Aragão sendo correspondente ao dia 05 e 06 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12de dezembro de de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:C17917AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2108/2022

PORTARIA Nº 2108/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na lei nº 2754/2021, Capítulo II , seção I, - Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de junho do ano de 2022.

Alcir Antonio De Souza, CPF: 90043391082,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/11/2022 ás 07:00
Retorno:04/11/2022 às 18:00
Local de destino: Hospital Sao Camilo- Rua Doracio Correia ,136
Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial:78512
Quilometragem final: 79144

Saída:10/11/2022 ás 21:00
Retorno:11/11/2022 às 18:30
Local de destino: Hospital Pequeno Príncipe - Rua Desembargador Motta ,1070
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:81293
Quilometragem final: 82633

Alessandro Pereira Rodrigues, CPF: 00816372926,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 29/11/2022 ás 21:10
Retorno:01/12/2022 às 00:00
Local de destino: Hospital CAIF - Av. Republica Argentina, 4334,
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:74867
Quilometragem final: 75737

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00reaisao servidor Alessandro Pereira Rodrigues sendo correspondente aos dias 29 de novembro de 2022 e 01 de dezembro de 2022.

Daniel Neves Penga, CPF: 05073621956,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/11/2022 ás 22:00
Retorno:03/11/2022 às 22:15
Local de destino: Hospital Da Visao - Rua Av Silva Jardim ,3690
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:74867
Quilometragem final: 75737

Saída:08/11/2022 ás 05:00
Retorno:08/11/2022 às 20:40
Local de destino: Hospital HC - Rua Lucilla Ballalai ,212
Londrina/PR

Quilometragem inicial:76064
Quilometragem final: 76297

Saída:17/11/2022 ás 05:00
Retorno:17/11/2022 às 15:40
Local de destino: Hospital Santa Casa - Rua Espirito Santo ,523
Londrina/PR
Quilometragem inicial:77726
Quilometragem final: 77956

Saída:20/11/2022 ás 12:30
Retorno:21/11/2022 às 21:30
Local de destino: Hospital HC - Rua Padre Camargo ,290
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:105861
Quilometragem final: 106718

Saída:24/11/2022 ás 22:00
Retorno:25/11/2022 às 21:30
Local de destino: Hospital CAIF - aV. República Argentina, 4334
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 70548
Quilometragem final: 71434

Saída:23/11/2022 ás 05:00
Retorno:23/11/2022 às 14:57
Local de destino: Hospital das Clinicas - Rua Lucilla Blallai, 212
Londrina - P/R
Quilometragem inicial: 99314
Quilometragem final: 99529

Saída: 28/11/2022 ás 03:00
Retorno:28/11/2022 às 14:00
Local de destino: Hospital Olho Norte- Rua Cecilio Rocha ,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 71436
Quilometragem final: 71916

Saída: 29/11/2022 ás 04:00
Retorno:29/11/2022 às 13:00
Local de destino: Hospital Olhos - Rua Anchieta, 1083
Cornélio Procópio
Quilometragem inicial: 71940
Quilometragem final: 72245

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1233,00reaisao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 02, 03, 08, 17, 20, 21, 24, 25, 23, 28 e 29 de novembro de 2022.

Edson Alves Alduan, CPF: 05271203913,ocupante do cargo/função de TEC.ENFERMAGEM , sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadaspara **acompanhar paciente**, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/11/2022 ás 08:00
Retorno:02/11/2022 às 13:30
Local de destino: Hospital Vida - Rua Universo Letra A,92
Londrina/PR
Quilometragem inicial:152860
Quilometragem final: 153053

Saída: 25/11/2022 ás 12:30
Retorno: 25/11/2022 às 23:10
Local de destino: Hospital Universitário - Av. Tancredo Neves, 3224
Cascavel/PR
Quilometragem inicial: 86591
Quilometragem final: 87202

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$180,00reaisao servidor Edson Alves Alduan sendo correspondente aos dias 02 e 25 de novembro de 2022.

Elio Vanderlei Magalhães, CPF:64102866949,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/11/2022 ás 05:30
Retorno:05/11/2022 às 10:50
Local de destino: Hospital Psiquiatrica Nosso Lar-Rua Andre Fernandes,598
Loanda/PR
Quilometragem inicial:133449
Quilometragem final: 133783

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00reaisao servidor Elio Vanderlei Magalhães sendo correspondente ao dia 05 de novembro de 2022

Galdino Rodrigues Filho, CPF:78784271949,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/11/2022 ás 04:35
Retorno:01/11/2022 às 15:30
Local de destino: Hospital Do Cancer - Rua Lucilla Ballalai,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:152459
Quilometragem final: 152669

Saída:16/11/2022 ás 04:00
Retorno:16/11/2022 às 16:30
Local de destino: Hospital De Olhos- Rua Anchieta,1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial:36175
Quilometragem final: 36540

Saída:21/11/2022 ás 04:00
Retorno:21/11/2022 às 16:00
Local de destino: Hospital Hoftalon- Rua Senador Souza Naves ,648
Londrina/PR
Quilometragem inicial:78294
Quilometragem final: 78488

Saída:28/11/2022 ás 04:00
Retorno:28/11/2022 às 11:30
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 156140
Quilometragem final: 156349

Saída:29/11/2022 ás 04:00
Retorno:29/11/2022 às 16:41
Local de destino:H ospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 156349
Quilometragem final: 156576

Saída: 30/11/2022 ás 07:30
Retorno: 30/11/2022 às 14:00
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Balallai, 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 156576
Quilometragem final: 156785

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 360,00reaisao servidor Galdino Rodrigues Filho sendo correspondente aos dias 01,16, 21, 28, 29 E 30 de novembro de 2022

José GamboaCPF:65564910982,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as

especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/11/2022 ás 17:40
Retorno:01/11/2022 às 23:00
Local de destino: Hospital Santa Clara - Rua Av Parana,199
Colorado/PR
Quilometragem inicial:152670
Quilometragem final: 152860

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reaisao servidor José Gamboa sendo correspondente aos dias 01 de novembro de 2022

José Herique De Paulo CPF:02172576905,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/11/2022 ás 05:00
Retorno:03/11/2022 às 13:00
Local de destino: Hospital Olho Norte- Rua Anchieta,1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial:65106
Quilometragem final: 65428

Saída:04/11/2022 ás 03:00
Retorno:04/11/2022 às 19:50
Local de destino: Hospital Olho Norte- Rua Cecilio Rocha ,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:65461
Quilometragem final: 65946

Saída:09/11/2022 ás 05:00
Retorno:09/11/2022 às 12:50
Local de destino: Hospital Olho Norte- Rua Anchieta ,1053
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial:66057
Quilometragem final: 66376

Saída:10/11/2022 ás 04:30
Retorno:10/11/2022 às 19:10
Local de destino: Hospital Olho Norte- Rua Anchieta ,1083
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial:76356
Quilometragem final: 76689

Saída:12/11/2022 ás 02:50
Retorno:12/11/2022 às 12:00
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Cel.Cecilio Rocha,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:153833
Quilometragem final: 154345

Saída:21/11/2022 ás 05:00
Retorno:21/11/2022 às 14:40
Local de destino: Hospital HC- Rua Lucilla Balallai,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:154486
Quilometragem final: 154703

Saída: 22/11/2022 ás 11:00
Retorno: 22/11/2022 às 17:30
Local de destino: Hospital Santa Clara - Av. Paraná, 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 154914
Quilometragem final: 155123

Saída:23/11/2022 ás 08:00
Retorno: 23/11/2022 às 15:45
Local de destino: Hospital HC- Rua Lucilla Balallai,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 154914
Quilometragem final: 155123

Saída:24/11/2022 ás 04:20
Retorno: 24/11/2022 às 15:50
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Av Souza Naves,
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 99959
Quilometragem final: 99786

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$660,00reaisao servidor José Henrique De Paulo sendo correspondente aos dias 03, 04, 09, 10, 12, 21, 22, 23 e 24, de novembro de 2022

Jose Paulo Pessoa CPF:52671267991,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/11/2022 ás 07:00
Retorno:01/11/2022 às 19:40
Local de destino: Hospital Sao Camilo - Rua Doralicio Correia,236
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:64364
Quilometragem final: 65006

Saída:07/11/2022 ás 21:00
Retorno:08/11/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital San Julian Rua Av Getulio Vargas,1960
Piraquara/PR
Quilometragem inicial:80432
Quilometragem final: 81321

Saída: 28/11/2022 ás 19:00
Retorno: 28/11/2022 às 23:00
Local de destino: Hospital Santa Clara - Av. Paraná, 199
Colorado/PR
Quilometragem inicial: 102656
Quilometragem final: 102851

Saída: 30/11/2022 ás 19:00
Retorno: 01/12/2022 às 21:00
Local de destino: transportes de 12 pacientes em vários endereços
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 81427
Quilometragem final: 82273

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$762,00reaisao servidor José Paulo Pessoa sendo correspondente aos dias 01,07, 08 e 28, 30 de novembro de 2022 e 01 de dezembro de 2022.

José Valdecir Fraiman CPF:94008450904,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/11/2022 ás 07:00
Retorno:01/11/2022 às 12:30
Local de destino: Hospital Santa Clara - Rua Av Parana,199
Colorado/PR
Quilometragem inicial:78081
Quilometragem final: 7826

Saída: 28/11/2022 ás 21:00
Retorno: 30/11/2022 às 00:00
Local de destino: Oftalmoclinica - Rua Silva Jardim, 3690
Curitiba P/R.
Quilometragem inicial: 36909
Quilometragem final: 37849

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$351,00reaisao servidor José Valdecir Fraiman sendo correspondente ao dia 01, 28 e 30 de novembro de 2022

Marcelo Ferreira CardozoCPF:06053827940,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/11/2022 ás 06:00
Retorno:05/11/2022 às 16:00
Local de destino: Hospital Hoftalon - Rua Av Souza Naves,
Londrina/PR
Quilometragem inicial:75810
Quilometragem final: 76018

Saída:08/11/2022 ás 22:00
Retorno:09/11/2022 às 20:00
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner - Rua Dr Ovande Do Amaral,
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:63540
Quilometragem final: 664390

Saída:11/11/2022 ás 03:00
Retorno:11/11/2022 às 14:40
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Cel.Cecilio Rocha,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:64399
Quilometragem final: 64890

Saída:20/11/2022 ás 22:00
Retorno:21/11/2022 às 21:25
Local de destino: Hospital Evangelico - Rua Alameda Augusto Stefeld,1908
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:68761
Quilometragem final: 69612

Saída:23/11/2022 ás 22:00
Retorno:24/11/2022 às 21:25
Local de destino: Hospital da Visão - Av. Silva Jardim, 3690
Curitiba P/R
Quilometragem inicial: 79422
Quilometragem final: 80271

Saída:29/11/2022 ás 11:30
Retorno:29/11/2022 às 18:25
Local de destino: Hospital Hoftalon- Rua Av Souza Naves,648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 65583
Quilometragem final: 65782

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$882,00reaisao servidor Marcelo Ferreira Cardozo sendo correspondente aos dias 05, 08, 09, 11, 20, 21, 23, 24 e 29 de novembro de 2022.

Maria de Lourdes Bueno da Silva CPF:060.755.789-35,ocupante do cargo/função deTécnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 07/11/2022 ás 21:00
Retorno:08/11/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital San Julian - Avenida Getúlio Vargas, 1900 - Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 80432
Quilometragem final: 81321

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$291,00reaisao servidor Maria de Lourdes Bueno da Silva sendo correspondente aos dias 07 de novembro de 2022

Mikaela Stejane de CarvalhoCPF: 11162132906,ocupante do cargo/função deTécnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:21/11/2022 ás 20:00
Retorno:22/11/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital San Julian - Av. Getulio Vargas, 1900
Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 87454
Quilometragem final: 88347

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$291,00 reaisao servidor Mikaela Stejane de Carvalho sendo correspondente aos dias 21 e 22 de novembro de 2022.

Nelson Vieira Pinto CPF:43887481968,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/11/2022 ás 08:00
Retorno:02/11/2022 às 13:30
Local de destino: Hospital Vida - Rua Universo A,92
Londrina/PR
Quilometragem inicial:152860
Quilometragem final: 15305

Saída:06/11/2022 ás 21:00
Retorno:07/11/2022 às 18:00
Local de destino: Hospital Santa Casa - Rua Av Rockefeler,1450
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:79595
Quilometragem final: 80432

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$291,00 reaisao servidor Nelson Vieira Pinto sendo correspondente aos dias 02,06 e 07 de novembro de 2022

Renato Pereira De SouzaCPF:06384718855,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/11/2022 ás 04:00
Retorno:01/11/2022 às 13:30
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Anchieta s/n
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial:74508
Quilometragem final: 74839

Saída:08/11/2022 ás 02:50
Retorno:08/11/2022 às 18:00
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Cornelio Cecilio Rocha,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:104887
Quilometragem final: 105405

Saída:09/11/2022 ás 21:30
Retorno:10/11/2022 às 22:45
Local de destino: Hospital Pequeno Principe - Rua Desembargador Motta,1070
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:66396
Quilometragem final: 67237

Saída:15/11/2022 ás 22:00
Retorno:16/11/2022 às 23:45
Local de destino: Hospital Da Visao- Rua Av Silva Jardim,3690
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:67868
Quilometragem final: 68712

Saída: 22/11/2022 ás 04:30
Retorno:22/11/2022 às 19:00
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Anchieta, 1083 -
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 98888
Quilometragem final: 99311

Saída: 23/11/2022 ás 21:40
Retorno:22/11/2022 às 21:20
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner - Rua Dr Ovande Do Amaral,
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 155146
Quilometragem final: 156029

Saída: 29/11/2022 ás 04:40
Retorno:29/11/2022 às 14:20
Local de destino: Hospital Hoftalon- Rua Av Souza Naves, 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 100277
Quilometragem final: 100549

Saída: 28/11/2022 ás 04:00
Retorno: 28/11/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital Nova Vida, Rua Castro Alves, 747
Londrina P/R.
Quilometragem inicial: 99999
Quilometragem final: 100277

Saída: 29/11/2022 ás 04:40
Retorno:29/11/2022 às 14:20
Local de destino: Hospital Hoftalon- Rua Av Souza Naves, 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 100277
Quilometragem final: 100549

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1233,00 reaisao servidor Renato Pereira De Souza sendo correspondente aos dias 01, 08, 09, 10, 15, 16, 22, 23, 24, 28 e 29 de novembro de 2022

Rodrigo Rafael ParanáCPF: 03136618980,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/11/2022 ás 14:00
Retorno:04/11/2022 às 18:30
Local de destino: Hospital Nosso Lar - Rua Andre Fernandes,598
Loanda/PR
Quilometragem inicial:153161
Quilometragem final: 153508

Saída:06/11/2022 ás 22:00
Retorno:07/11/2022 às 22:30
Local de destino: Hospital Pequeno Principe - Rua Silva Jardim,
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:34222
Quilometragem final: 35169

Saída:09/11/2022 ás 13:07
Retorno:09/11/2022 às 16:50
Local de destino: Hospital HC- Rua Lucilla Ballalai,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:105431
Quilometragem final: 105628

Saída:10/11/2022 ás 22:00
Retorno:11/11/2022 às 23:40
Local de destino: Hospital Clinicas - Rua General Carneiro,181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:76689
Quilometragem final: 77603

Saída:14/11/2022 ás 10:00
Retorno:14/11/2022 às 16:00
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Gambara,714
Londrina/PR
Quilometragem inicial:98177
Quilometragem final: 98387

Saída:19/11/2022 ás 05:00
Retorno:19/11/2022 às 10:30
Local de destino: Hospital Dos Olhos - Rua Cambara,714
Londrina/PR
Quilometragem inicial:78096
Quilometragem final: 78294

Saída:22/11/2022 ás 05:00
Retorno:22/11/2022 às 14:40
Local de destino: Hospital HC- Rua Lucilla Ballalai,212
Londrina/PR
Quilometragem inicial:65081
Quilometragem final: 65215

Saída: 22/11/2022 ás 22:00
Retorno: 23/11/2022 às 23:00
Local de destino: Centro Medico Leon - Av Rep. Argentina, 1237
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 69635
Quilometragem final: 70491

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$1.173,00reaisao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente aos dias 04, 06, 07, 09, 10, 11, 14, 19, 22 e 23 de novembro de 2022.

Rogério Aparecido Da Graça BatistaCPF:02762225981,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/11/2022 ás 05:00
Retorno:04/11/2022 às 14:20
Local de destino: Hospital Hoftalon- Rua Av Souza Naves,648
Londrina/PR
Quilometragem inicial:34022
Quilometragem final: 34221

Saída:08/11/2022 ás 21:52
Retorno:09/11/2022 às 22:38
Local de destino: Hospital CDOP - Rua Silva Jardim,4172
Curitiba/PR
Quilometragem inicial:35170
Quilometragem final: 36165

Saída:11/11/2022 ás 05:00
Retorno:11/11/2022 às 13:33
Local de destino: Hospital Hoftalon- Rua Av Souza Naves,648
Londrina/PR
Quilometragem inicial:97852
Quilometragem final: 98173

Saída:14/11/2022 ás 03:00
Retorno:14/11/2022 às 14:59
Local de destino: Hospital De Olhos - Rua Cecilio Rocha,184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:67383
Quilometragem final: 67868

Saída:18/11/2022 ás 04:51
Retorno:18/11/2022 às 16:24
Local de destino: Hospital Hoftalon- Rua Av Souza Naves,648 Londrina/PR
Quilometragem inicial:36541
Quilometragem final: 36751

Saída:21/11/2022 ás 22:00
Retorno:22/11/2022 às 19:10
Local de destino: Hospital das Clinicas - Rua Gen. Carneiro, 181 Curitiba P/R.
Quilometragem inicial: 78498
Quilometragem final: 79362

Saída:30/11/2022 ás 10:23
Retorno:30/11/2022 às 17:45
Local de destino: Hospital Hoftalon- Rua Av Souza Naves, 648 Londrina/PR
Quilometragem inicial: 65786
Quilometragem final: 66031

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 942,00 reaisao servidor Rogerio Aparecido Da Graça Bartiosta sendo correspondente aos dias 04, 09, 08, 11, 14, 18, 21, e 30 de novembro de 2022

Silvio Cesar De Almeida CPF:02703690908,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:15/11/2022 ás 18:30
Retorno:15/11/2022 às 21:30
Local de destino: Hospital São Paulo - Rua Da Constituição,489 Cianorte/PR
Quilometragem inicial:83335
Quilometragem final: 83509

Saída:21/11/2022 ás 20:00
Retorno:22/11/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital San Julian - Av Getulio Vargas, 1900 Piraquara/PR
Quilometragem inicial: 87454
Quilometragem final: 88347

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$351,00reaisao servidor Silvio Cesar De Almeida sendo correspondente ao dia 15, 21 e 22 de novembro de 2022.

Vera Lucia kremer CPF:85230553987,ocupante do cargo/função de Tecnica de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:26/11/2022 ás 13:00
Retorno:26/11/2022 às 19:00
Local de destino: Hospital Pisiquiatrico Nosso Lar - Rua Andre Fernandes, 598. Loanda P/R.
Quilometragem inicial: 87231
Quilometragem final: 87554

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$60,00reaisao servidor Vera Lucia Kremer sendo correspondente ao dia 26 de novembro de 2022.

Telmo Aragão CPF:05047352927,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:14/11/2022 ás 12:00
Retorno:14/11/2022 às 17:00
Local de destino: Hospital Do Cancer - Rua Lucilia Ballalai,212 Londrina/PR
Quilometragem inicial:100105
Quilometragem final: 100309

Saída:21/11/2022 ás 19:00
Retorno:23/11/2022 às 07:00
Local de destino: AACD -Av. Professor Ascendino Reis, 724 Piraquara/SP
Quilometragem inicial: 84858
Quilometragem final: 86116

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$680,00reaisao servidor Telmo Aragão sendo correspondente ao dia 14, 21 e 23 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19de dezembro de de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:C59C953B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 245 2022

PORTARIA Nº 245/2022, de 22 de dezembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as férias Concedidas aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Joao Rodolfo da Costa	**15**	09/03/2022 a 08/03/2023	19/12/2022 a 02/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3C4359F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01-2022 - CMMA - APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2023

Resolução CMMA N° 01/2022, de 22 de dezembro de 2022

Aprova Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2023.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n°s 764/2016 e 1010/2020, e pelo Decreto n° 142/2022 de 01 de setembro de 2022, com base na

Eleição para Mesa Diretora aprovada em plenária pelos Conselheiros na Reunião Ordinária do CMMA de 22 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMMA de Agudos do Sul/Pr para o ano de 2023, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	23 (quinta-feira)
Março	30(quinta-feira)
Abril	27 (quinta-feira)
Maio	25 (quinta-feira)
Junho	28 (quinta-feira)
Julho	27 (quinta-feira)
Agosto	31 (quinta-feira)
Setembro	28(quinta-feira)
Outubro	26 (quinta-feira)
Novembro	30 (quinta-feira)
Dezembro	21 (quinta-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de dezembro de 2022.

LARISSA MARA MARQUETTE MARTINS
Presidente Cmma

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:0DA2D630

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 187, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

RECESSO. Define sobre o recesso das atividades do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o recesso das atividades do Poder Executivo Municipal, no período de 26 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.
Art. 2º Parágrafo único. O último dia de expediente do ano será em 23 de dezembro de 2022 (sexta feira) e o retorno das atividades ocorrerá em 04 de janeiro de 2023 (quarta feira).
Art. 3ºO titular de cada órgão deverá definir quais serviços e servidores não participarão do recesso previsto neste Decreto, cabendo-lhe notificar diretamente os servidores, especificando em quais dias cada um irá trabalhar.
Parágrafo único. A Secretária de Administração e Finanças convocará os servidores públicos para efetuar os lançamentos e registros necessários durante o período de recesso atribuindo-lhes folga no início de janeiro.
Art. 4ºO disposto neste Decreto não será aplicado aos serviços públicos essenciais, que deverão ser garantidos pelos órgãos competentes.
Art. 5ºA Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão reforçar o atendimento dos serviços essenciais, através de escala de serviços e plantões, se for o caso, bem como definir quais setores/serviços não participarão do recesso.

Agudos do Sul, 23 dezembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:346605DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 91 2022

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 91/2022 de 7 de Novembro de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.177,79 (treze mil e cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 3904)	13.177,79

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 3904	13.177,79

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 7 de Novembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:305608EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Função Gratificada concedida às servidoras abaixo relacionadas:

I - SIRLENE APARECIDA BASILIO POSSAMAI, matrícula n° 2740, no percentual de 30% (trinta por cento) pela Portaria n. 013 de 06 de janeiro de 2022, conforme solicitação no Ofício nº 2015/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0017641/2022, a partir de 01 de novembro de 2022.
II - PATRICIA NEUMANN TRATZ, matrícula n° 3441, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) pela Portaria n. 013 de 06 de janeiro de 2022, conforme solicitação no Ofício nº 2015/2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado sob n. 0018.0017641/2022, a partir de 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:38A76D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 030/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 5111, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2° Revogar a portaria de n° 668 de 27 de agosto de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0581C439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. RAFAEL PEREIRA DA SILVA, Matrícula nº 7275, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1263A52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. EVERLI DO ROSARIO NASCIMENTO, RG n° 4.074.562-9, Matrícula nº 1390, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 166 de 23 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções.

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:08280DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. LEANDRO STIVAL ZEM, RG n° 8.576.272-9, Matrícula nº 3685, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 387/2019 de 22 de março de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:96E721D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. LEANDRO STIVAL ZEM, RG n° 8.576.272-9, Matrícula nº 3685, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 387/2019 de 22 de março de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:AD445CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. JORGE LUIZ GRZYBOWSKI, RG n° 3.605.137-0, Matrícula nº 1184, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6158337F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. ROGERIO SCHOLSCHOSKI, RG n° 5.799.734-6, Matrícula nº 3.386, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2° REVOGAR a portaria n. 794/2017 de 26 de junho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BAC8BD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 048/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. VIVIANE COSTA ROSA, RG n° 8.164.251-6, Matrícula nº 4.531, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B619F48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 047/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. ROGERIO SCHOLSCHOSKI, RG n° 5.799.734-6, Matrícula nº 3.386, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 794/2017 de 26 de junho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de janeiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2193A29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 052/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. ELIANE REGINA BUSATTO, RG n° 3.593.274-7, Matrícula nº 1180, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:60976A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 056/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR a servidora Sra. JAYNE FRANCO HARDER SILVA, Matrícula nº 6179, para exercer a função de Atendimento Especializado à Violência Doméstica da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2° CONCEDER Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir de 1° de fevereiro de 2022.

Art. 3° Fica revogada a portaria de n. 122/2020 de 06 de março de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A175A02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. EDSON PEDRO DE SIQUEIRA, RG n° 3.244.728-7, Matrícula nº 1.016, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 628/2017 de 25 de abril de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9DAF363B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 060/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. MARCOS STETTLER, RG n° 3.478.380-2, Matrícula nº 7.069, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:92F41D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 066/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 44, da Lei Ordinária nº 2.231/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS, matrícula nº 915-1, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Itaperuçu/PR, colocada à disposição deste município, conforme portaria de cessão de servidor nº 059/2022, para exercer a Função de ASSESSORA ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, na Secretaria Municipal de Administração e Previdência.
Art. 2º CONCEDER, Função Gratificada de Disposição, símbolo: FGD-01, a servidora colocada à disposição deste município, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8C967EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a servidora/professora da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2019, abaixo relacionada:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ATUAL	SEGUINTE
6460	JESSICA DE ALMEIDA COSTA	NB-04	NC-04

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:85613155

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à servidora Sra. ANDREIA LOPES ARAUJO, RG n° 9.388.307-1, Matrícula nº 3.707, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 1.235/2017 de 20 de novembro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4E7DB6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 068/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à servidora Sra. ANDREIA LOPES ARAUJO, RG n° 9.388.307-1, Matrícula nº 3.707, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 1.235/2017 de 20 de novembro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:582A0414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à servidora Sra. ELIZANDRA DE MORAES, RG n° 8.748.449-1, Matrícula nº 3.689, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.
Art. 2° REVOGAR a portaria n. 1.236/2017 de 20 de novembro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6897A503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 070/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR a portaria n. 072/2021 de 14 de janeiro de 2021, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:91B9C691

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 074/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. FABIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 6.883.350-7/PR., CPF nº 029.181.979-63, Matrícula nº 189, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de DIRETOR GERAL DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 072/2021 de 14 de janeiro de 2021, a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0AEBEAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER o enquadramento a profissional abaixo relacionada, conforme Art. 76, inciso IV da Lei Complementar n. 20/2011 de 11 novembro de 2011:

MAT	NOME	CARGO	CLASSE	NOVA CLASSE
1798	MARIA SILVANA BUZATO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	EE-30	EE-33

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:44A74AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 076/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à servidora Sra. VANESSA PONTES WASTNER, RG n° 8.155.561-3, Matrícula nº 6.168, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 2 de março de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 432/2019 de 22 de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:19C13374

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. IVAN ARNOLDO PARRA, RG n° 5.786.198-3, Matrícula nº 2.203, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 2 de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BB2C9AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 080/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à servidora Sra. SILMARA DEZENTINIK, RG n° 6.1560.09-2, Matrícula nº 3.410, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 2 de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:64E48872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 081/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à servidora Sra. MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA, RG n° 3.959.461-7, Matrícula nº 5.258, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 2 de março de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 206/2018 de 11 de abril de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:71836D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 084/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora Sra. ELZA SIQUEIRA DA CRUZ, Matrícula nº 3529, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), com efeitos financeiros a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 436/2019 de 22 de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C3E1547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 095/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. ALICE ROSNER, RG n° 5.128.420-8, Matrícula nº 112, Função Gratificada símbolo FG-07, a partir do dia 02 de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D6AC0CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 096/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA, RG n° 10.006.787-0, Matrícula nº 6.182, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 02 de março de 2022.
Art. 2° REVOGAR a portaria 1254/2017 de 27 de novembro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:77EC32B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 097/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de classe a profissional abaixo relacionada, que cumpriu estágio probatório:

MAT.	SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6280	LUCIA MARA LOPES DE ALMEIDA	15/04/2016	ATENDENTE INFANTIL	AA-03	BB-03

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4E9F661D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 118/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. BEATRIZ BONFIM DE ALCANTARA DA SILVA, RG n° 6.650.280-5, Matrícula nº 2.560, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 1º de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:948C2275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 119/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. RUBENS DE ANDRADE, RG n° 5.343.369-3, Matrícula nº 2.009, Função Gratificada símbolo FG-06, para desempenhar a função de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, a partir do dia 1º de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A8ADA399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a servidora Sra. SANDRA DOS SANTOS DE MOURA, Matrícula nº 5.211, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), para desempenhar a função de COORDENADORA DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir do dia 01 de março de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n° 598/2019 de 29 de julho de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:244C6357

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 121/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. IVANI CARLOS ACHITZKI, RG n° 4.235.112-1, Matrícula nº 1.460, Função Gratificada símbolo FG-01, para desempenhar a função de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO, a partir do dia 1º de março de 2022.
Art. 2° REVOGAR a portaria n. 635/2017 de 25 de abril de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:07993361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER ao servidor Sr. RAFAEL GBUR CARDOSO, Matrícula nº 7.033, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:40C76C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA, RG n° 9.028.368-5, Matrícula nº 3.701, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 1º de abril de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FAF7AACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 131/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. WAGNA FRANCISCA MARQUES, RG n° 4.133.917-9, Matrícula nº 1.419, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 01 de abril de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F2C88656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 136/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. EVA VANIA CORRIEL BRASIL, RG n° 6.714.473-2, Matrícula nº 3.472, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento) para desempenhar a função de COORDENADORA DO PROGRAMA TAMANDARÉ SORRIDENTE, partir do dia 1º de abril de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 323/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2070337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 140/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. DANIELLE ESMERALDINO, RG n° 7.976.329-2, Matrícula nº 3.632, Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento), para desempenhar a função de FACILITADORA NA ATENÇÃO À PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 03 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B9DA1DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 416/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR as portarias de n° 287/2019 de 14 de fevereiro de 2019 e nº 140/2022 de 03 de maio de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E7FAA9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. FÁBIO HOFFMANN, RG n° 8.304.007-6, Matrícula nº 6819, Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento), com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A0253E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. LAYS DO ROCIO ALVES, RG n° 13.166.310-2, Matrícula nº 6449, Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento), com efeitos retroativos a partir do dia 1º de março de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2CBC279C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 161/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA, RG n. 6.265.546-1, Matrícula n° 2432, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de maio de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n. 790/2017 de 26 de junho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F7E06B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 171/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. ILISEU DA CRUZ, RG n. 5.136.475-9, Matrícula n° 1901, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C30A88B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 173/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. NEODETE XAVIER DE LIMA, RG n° 5.117.406-2, Matrícula nº 1893, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de FACILITADORA NO ACOMPANHAMENTO SOCIAL DO TRATAMENTO A SAÚDE, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0B0EF32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 177/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. JOANA CHARNEY PADILHA, RG n° 6.974.018-9, Matrícula nº 4035, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), com efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:04B594CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. MARY DOS SANTOS CARDOSO, RG n° 7.639.882/PR, Matrícula nº 6405, Função Gratificada no percentual de 40% (quarenta por cento), com efeitos retroativos a partir do dia 1º de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:B18BF723

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 235/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. EMERSON DE SOUZA CARVALHO, RG nº 8.855.744-1/PR, CPF nº 051.420.349-88, em Cargo Comissionado de GERENTE DO SETOR DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:74A60193

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 265/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. LUIZ CARLOS OBLADEN, RG nº 2.099.963-2/PR, CPF nº 521.630.919-53, em Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 02 de junho de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:496975A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 279/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. DIEGO CESAR BINI BREGENSKI, RG nº 8.497.298-3/PR, CPF nº 054.266.709-60, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C98A9A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. FERNANDA GRAZIELA MARCINIUK, RG nº 9.125.529-4/PR, CPF nº 045.741.979-27, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:2509C0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 424/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidor Sra. MARGARIDA FERNANDES, RG n. 3.952.846-0, Matrícula n° 3.134, Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento), a partir do dia 1º de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de junho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A730BD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 427/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARIA LUIZA FERREIRA FARIAS, RG nº 13.599.455-3/PR, CPF nº 132.535.989-00, em Cargo Comissionado

de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4EB34F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido, a licença sem vencimentos concedida ao servidor AZEMIR JOÃO DE BARROS, Matrícula n° 1219, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, a partir do dia 01 de abril de 2022, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0003715/2022.

Art. 2º REVOGAR a portaria n. 407/2020 de 15 de outubro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de março de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9449103D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 430/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. ALICE ROSNER, RG n° 5.128.420-8, Matrícula nº 112, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 01 de julho de 2022.
Art. 2° REVOGAR a portaria de n. 095/22 de 10 de março de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6514C872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 435/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1 NOMEAR o Sr. JOÃO MÁRCIO MACHADO DO PILAR PIENTOSA, RG nº 8.761.703-3/PR, CPF Nº 052.460.929-25, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2 REVOGAR a portaria de n° 278/2022 de 15 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:43A65039

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOSMAR LIEL, RG nº 7.207.223-5/PR, CPF nº 043.453.269-07, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art.2º REVOGAR a portaria de n° 210/2022 de 15 de junho de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0B41D8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 443/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARIA EDUARDA FARIA RIZZARDI, RG nº 15.065.440-8/PR, CPF nº 153.855.269-83, em Cargo Comissionado de GERENTE DE DIVULGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 11 de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3A8EB54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 444/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. CARLOS DE PAULA SOARES FILHO, RG nº 89202000/PR, CPF nº 094.226.949-73, em Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 11 de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:32EFAC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. CELMA DE FÁTIMA LOPES, RG nº 5.200.024-6/PR., CPF nº 760.201.699-87, Matrícula nº 1.947, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), para desempenhar a função de GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, a partir do dia 1º de julho de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 038/2020 de 28 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F751F85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 454/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. SILVANA BRUNIERI, RG n° 6.723.971-7, Matrícula nº 3.475, Função Gratificada símbolo FG-07, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:043AC7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. LISZETE DE FATIMA DO NASCIMENTO, RG nº 4.275.109-0/PR, CPF nº 597.969.449-873, Matrícula nº 1.490, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 1º de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:6EC24190

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 456/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS, RG nº 5.218.157-7/PR, CPF nº 774.882.299-91, Matrícula nº 5.096, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E6493BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 165/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. SIRLENE APARECIDA VITALINO, RG n. 5.939.063-5, Matrícula n° 2265, referente a atuação da Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Jardim Taiza, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento inicial nível II, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de maio de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FBB40401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. LUIZ CARLOS DE AMORIM, RG nº 8.288.845-7/PR, CPF nº 010.258.109-61, Matrícula nº 5.254, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 1º de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:97408E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 458/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. ELVIS SANTOS ROCHA, RG n° 13,526,154-8, CPF n° 198.188.218-90, Matrícula nº 6.385, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:366CCCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 459/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. MARIA BEATRIZ MERIDA DEVAI, RG n° 7.987.078-1, CPF n° 700.825.101-72, Matrícula nº 6.287, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E5A2296A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 460/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ, RG nº 5.749.318-6/PR, CPF nº 689.158.961-49, Matrícula nº 3.350, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO, a partir do dia 1º de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DA903BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. ALBERTO DE JESUS CEREALLI, RG nº 2.216.433-3/PR, CPF nº 470.130.609-68, Matrícula nº 3.005, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), a partir do dia 1º de julho de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria de nº 663/2019 de 23 de agosto de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:65A08A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 462/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. TATIANE SALAZARIO MAIA, RG nº 7545693-0/PR, CPF nº 008.981.789-32, em Cargo Comissionado de GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 2º REVOGAR a portaria de n° 224/2022 de 15 de junho de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9F7D8812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 463/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. LEANDRO LEONEL DOS SANTOS DUBBA, RG nº 6.960.768-3/PR, CPF nº 034.038.219-86, Matrícula nº 5.216, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 1º de julho de 2022.

Art. 2º REVOGAR a portaria de n. 242/2018 de 20 de abril de 2018.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:60036113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 464/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. EDNA CARDOZO DE SIQUEIRA, RG n° 6.898.379-7, CPF n° 039.044.339-54, Matrícula nº 2.619, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 01 de julho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D4356A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 481/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ADRIELI PRISCILA MILEK, RG nº 12.841.862-8/PR, CPF nº 098.186.249-71, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4010DBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 480/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. DERICK ROBERTO, RG nº 13513418-0/PR, CPF nº 134.421.709-58, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5B3FAA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 482/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. PABLO NEDEL MARTINI JUNIOR, RG nº 8.243.857-2/PR, CPF nº 009.137.819-24, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8B5C8CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 483/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. NILCEIA TABORDA LACERDA, RG nº 6.778.848-6/PR, CPF nº 016.825.419-08, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 08 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:179FE899

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 484/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. CIBELI REGINA NODARI, RG nº 7.020.104-6/PR, CPF nº 025.492.589-83, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de agosto de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1F22E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 485/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. MAURO CELSO MONTEIRO, RG nº 4.294.152-2/PR, CPF nº 644.840.419-87, em Cargo Comissionado de SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:62A357A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 486/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ERIKA ELIZABETH DA SILVA, RG nº 8.152.545-52/PR, CPF nº 037.669.289-88, em Cargo Comissionado de GERENTE DE MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 08 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:43CC7BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 489/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. ALDAIR DE SOUZA, RG nº 3.135.849-3/PR, CPF nº 353.881.109-15, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:44779440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. AZEMIR JOÃO DE BARROS, RG n. 3.690.012-1, Matrícula n° 1219, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), com efeitos retroativos a partir do dia 1º de abril de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:592B21E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 498/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. NATHALY VITÓRIA PEREIRA CAMARGO, RG nº 13.126.450-0/PR, CPF nº 120.466.999-63, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D9A01CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 501/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS STRAPASSON, RG nº 9.103.276-7/PR, CPF nº 048.368.569-06, em Cargo Comissionado de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:32572028

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 504/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. GILBERTO GONCALVES CORDEIRO, RG n° 6.818.840-7, Matrícula nº 2.600, Função Gratificada símbolo FG-01, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0E419786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 512/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. MARY TEREZINHA DALAZUANA, RG n° 4.061.549-0, Matrícula nº 7.577, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8BEDC168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr. PAULO HENRIQUE CORDEIRO DOS SANTOS, RG nº 969.413.8-2/PR, CPF nº 010.271.939-00, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n. 191/2022 de 09 de junho de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:07038C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 513/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. ALTAIR GELINKI, RG n° 5.478.280-2, Matrícula nº 2.059, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 1 de setembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7F16128F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 513/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. ALTAIR GELINKI, RG n° 5.478.280-2, Matrícula nº 2.059, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 1 de setembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C23B685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 514/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. ALEXANDRE VASEL GARCIA, RG n° 6.909.641-7, Matrícula nº 8.015, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9CDBDC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 515/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. ANA THALINE ANDRADE DA CRUZ, RG n° 13.585.474-3, Matrícula nº 6.111, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:483A2AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 516/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. INES CARLESSO, RG n° 6.749.886-0, Matrícula nº 2.586, Função Gratificada símbolo FG-04, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:12ED75FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 517/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. WELLINGTON DE LIMA, RG n° 37.692.183-3, Matrícula nº 6.161, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 01 de setembro de 2022.
Art. 2º REVOGAR a Portaria nº 232/2020, de 26 de maio de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D4B1E507

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 518/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. CRISTIELLI MAGDA CARDOSO, RG n° 9.668.684-6, Matrícula nº 8.330, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 1 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:04D5ACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA PEREIRA, RG n° 6.451.120-3, Matrícula nº 2.505, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:19BA03A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. CINTHIA CHRISTINA COSTA CRISTO, RG n° 8.082.304-5, Matrícula nº 7.822, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 1 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:321E877B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 521/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS, RG n° 12.341.978-2, Matrícula nº 6.183, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FECC3638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 522/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. DENISE GOINSKI PRADO, RG n° 7.883.192-8, Matrícula nº 8.014, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:5354C30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 523/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. ERNESTO ANTONIO ROSSI, RG n° 4.260.178-0, Matrícula nº 3.169, Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:69108B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 525/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. FRANCOA JOSÉ BALSON, RG n° 10.817.923-6, Matrícula nº 6.218, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9D4C077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 526/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. GISELLY MARIA RODRIGUES CORDEIRO, RG n° 6.136.879-5, Matrícula nº 8.016, Função Gratificada no percentual de 20% (vinte por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A6C45BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. LUCILENE TOMAZ PURCOTE KAUER, RG n° 5.477.186-0, Matrícula nº 4.040, Função Gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A86C0662

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. LUCILENE TOMAZ PURCOTE KAUER, RG n° 5.477.186-0, Matrícula nº 4.040, Função Gratificada no percentual de 60% (sessenta por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:718A4FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 531/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. PERCIO DOS SANTOS HORNELLAS, RG n° 43.378.889-6, Matrícula nº 7.524, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:17556F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 532/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. POLYANA LORENA DIAS, RG n°9.118.521-0, Matrícula nº 8.013, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CF1FEB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 533/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Sra. ROSANGELA LIMA FRANCESCHI, RG n° 6.869.718-2, Matrícula nº 4.048, Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento), a partir do dia 1 de novembro de 2022.

Art. 2º REVOGAR a portaria de n. 617/2017 de 25 de abril de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:FDE8978B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 534/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. ANAISE SALES DE LARA, RG n° 8.840.306-1, Matrícula nº 5.088, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E3D5F137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 534/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. ANAISE SALES DE LARA, RG n° 8.840.306-1, Matrícula nº 5.088, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:7CF0892F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. ANDRE LUIZ CARRANO JONSON, RG n° 6.220.079-0, Matrícula nº 6.180, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DA7C51FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. ANDREA DOS SANTOS, RG n°6.824.789-6, Matrícula nº 4.023, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 1 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:C5970D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 537/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. SAMUEL DE CARVALHO, RG n° 6.987.064-3, Matrícula nº 3.516, Função Gratificada no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:EBF990AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 538/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. SOLANGE ALVES DE LIZ, RG n° 7.691.994-1, Matrícula nº 8.017, Função Gratificada no percentual de 30% (trinta por cento), a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 05 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9B56758D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 541/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. BEATRIZ LATCHUK DE OLIVEIRA, RG nº 14847786-8/PR, CPF nº 138.256.269-11, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 06 de setembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D33F7781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 606/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),
RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora LARISSA LIMA DA CUNHA, RG nº 1.286.484.6-1 /SESP/PR., CPF nº 105.006.359-78.

Art.2º- Fica designado para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os servidores:

I - CARLOS CEZAR KNOFF - RG nº 6.592.849-3/PR.

II - FABIO AUGUSTO DA SILVA - RG nº 6.883.350-7/PR.

Art.3º A Pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n° 495/2022 de 15 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:9B8150D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 607/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora LARISSA LIMA DA CUNHA, RG nº 1.286.484.6-1 /SESP/PR., CPF nº 105.006.359-78.

Art.2º- Fica designada para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os servidores:

I - CARLOS CEZAR KNOFF - RG nº 6.592.849-3/PR.

II - MARIA INÊS TOMACHESKI - RG n° 4.041.594-7/PR.

Art.3º A Pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 004/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8C0A6406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições inseridas no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, a servidora SANDRA MARIA CUMIN, RG nº 5.029.870-1 /SESP/PR., CPF nº 813.505.469-68.

Art.2º- Fica designado para atuar como membro da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Prefeitura de Almirante Tamandaré, os servidores:

I - FABIO AUGUSTO DA SILVA, RG nº 6.883.350-7/PR.

II - RUBIA GRAZIELA DOS SANTOS, RG n° 7.111.040-0/PR.

Art.3º A Pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, e depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 496/2022 de 16 de agosto de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1563F338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 542/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. LEANDRO VICENTE GOINSKI, RG nº 10360604-7/PR, CPF nº 067.868.819-20, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 08 de setembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F9ABB560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ITALIA MARIA BATISTA DE SIQUEIRA, RG nº 3216298-3/PR, CPF nº 015.377.519-05, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de setembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:3AD4673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 546/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. ELTON FANINI CARNEIRO, Matrícula nº 5255, Função Gratificada Símbolo FG-01, a partir do dia 1º de setembro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n. 212/2020 de 27 de abril de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:4B3FAC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 614/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. OSNI FELIPE DE FREITAS, RG nº 9.948.598-1/PR, CPF nº 064.913.049-30, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F35E45B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 618/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. CLEOMAR TEREZINHA KRAUSA, RG nº 1.546.134-9/PR, CPF nº 233.154.319-49, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, a partir de 03 de outubro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:DDD549E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 622/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr. ALEXSANDRO DE LIMA LAURIDO, RG nº 7.267.510-0/PR, CPF nº 034.803.849-60, em Cargo Comissionado de GERENTE DE EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2°REVOGAR a portaria n° 349/2022 de 20 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0DAED9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 622/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o Sr. ALEXSANDRO DE LIMA LAURIDO, RG nº 7.267.510-0/PR, CPF nº 034.803.849-60, em Cargo Comissionado de GERENTE DE EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-02, a partir do dia 03 de outubro de 2022.

Art. 2°REVOGAR a portaria n° 349/2022 de 20 de junho de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:E0F0EE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 624/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a servidora Sra. CLAUDINEIA DE SOUZA FERNANDES, Matrícula nº 6196, Função Gratificada Símbolo FG-05, a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n. 785/2017 de 26 de junho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:D3845E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 631/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. FRANCISCO CARLOS SOARES DE LARA, Matrícula nº 1257, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento),a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 793/2017 de 26 de junho de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:CDBA3C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 633/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. PAULO AUGUSTO GOBOR, Matrícula nº 1009, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), com efeitos retroagidos a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria n. 1.195/2017 de 23 de outubro de 2017.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:8F2BB19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 634/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. PAMELA ALVES GARCIA, RG nº 14.766.507-5/PR, CPF nº 127.269.109-80, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 01 de outubro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F6182469

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 635/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. MARGARETE SCHROER, RG nº 02590065231/PR, CPF nº 630.282.559-87, em Cargo Comissionado de AGENTE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 07 de novembro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:93FC09CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 647/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor Sr. AROALDO DE SOUZA, Matrícula nº 3448, Função Gratificada no percentual de 100% (cem por cento), para desempenhar a função de Coordenador do Núcleo de Proteção e Vigilância Municipal, a partir do dia 16 de novembro de 2022.

Art. 2° REVOGAR a portaria de n. 032/2022 de 20 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de novembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:92A671C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 204/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2022

OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de bebedouros para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90(noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a conclusão do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA, Inscrito no CNPJ n° 36.834.728/0001-66, com sede e domicilio na Avenida Jayme Canet, n° 91, Térreo, Centro, CEP 85.280-000, no Município de Altamira do Paraná – PR, Brasil. Neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.350.940-4 SESP- PR e CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, e se justifica diante da necessidade da aquisição de bebedouro, para os fins de estruturação e adequação dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, afim de oferecer um ambiente adequado para realização de tais atividades e visando manter as condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança e conforto dos usuários e funcionários.

Altamira do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:1B7F6D9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 204/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2022

OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de bebedouros para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA, CNPJ n° 36.834.728/0001-66.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B9858B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 204/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 119/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado: **FM PRESENTES E UTILIDADES LTDA**, Inscrito no CNPJ n° 36.834.728/0001-66, com sede e domicilio na Avenida Jayme Canet, n° 91, Térreo, Centro, CEP 85.280-000, no Município de Altamira do Paraná – PR, Brasil. Neste ato representado pelo Sr. Marcelo Carlos da Silva, portador da cédula de identidade RG n° 5.350.940-4 SESP- PR e CPF n° 055.495.549-09, residente e domiciliado na Rua Mauá, n° 15, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 204/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa na aquisição de bebedouros para atender as demandas das diversas secretarias da Administração Pública Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após sua assinatura, e terá vigência de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:B5CD5BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2022

OBJETO: Aquisição de carne bovina, para bem atender a confraternização dos servidores municipais do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$8.492,40 (Oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: JOSÉ DIAS OLIVEIRA, Inscrito no CPF sob n° 338.838.159-34, com sede na Estrada da Campina, km 6, no município de Altamira do Paraná – Pr, CEP 85.280-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS A AGRICULTURA E PECUARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, Justificando se a necessidade da contratação acima citada, faz se necessário sua aquisição para poder compor a alimentação dos funcionários que estarão na confraternização dos servidores municipais, evento este voltado para comemorar um ano de trabalho, de companheirismo e fortalecendo assim os vínculos afetivos das equipes de trabalhos e contribuindo para o bem-estar social dos servidores municipais.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:6C82C5AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2022

OBJETO: Aquisição de carne bovina, para bem atender a confraternização dos servidores municipais do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **JOSÉ DIAS OLIVEIRA, CPF sob n° 338.838.159-34.**

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:E134F80A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 220/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 128/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JOSÉ DIAS OLIVEIRA,** Inscrito no CPF sob n°

338.838.159-34, com sede na Estrada da Campina, km 6, no município de Altamira do Paraná – Pr, CEP 85.280-000, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação n° 220/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de carne bovina, para bem atender a confraternização dos servidores municipais do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 8.492,40 (Oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS A AGRICULTURA E PECUARIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:0C50DE5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0216/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0126/2022

OBJETO: Contratação temporária de empresa especializada na prestação de serviços de motorista categoria "C" ou "D" para suprir as demandas da Secretaria de Transporte e Viação de Altamira do Paraná – PR.
VALOR: O valor de R$21.139,20 (vinte e um mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 02 (dois) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até o 5º(quinto) dia útil subsequente a prestação do serviço, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: J CORREIA CNPJ/MF 45.555.106/0001-90, com sede à Rua João Maria de Ramos, s/n, Centro da Cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Correia, inscrito no CPF/MF sob nº 440.690.998-24, portador de cédula de Identidade nº 526130301 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Maria de Ramos, s/n, Centro da Cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referência e por atender o critério de menor preço por item.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da necessidade de 03 (três) motoristas de caminhão categoria “C” ou “D”, para operar caminhão com capacidade de 8000kg a 15000kg para transporte de cargas, equipamentos e veiculos para atendender as demandas da Secretaria de Transporte e Viação.
Vale Resaltar que o Município recentemente recebeu a Frota Agricola Composta Por 2 (dois) Caminhão Basculante, 01 (uma) Escavadeira Hidraúlica, 01 (uma) Motoniveladora, 01 (uma) Retroescavadeira, 01 (um) Rolo Compactador, 01 (uma) Pá Carregadeira e 01 (um) Trator Agricula de acordo com o Termo de Cessão de Uso Nº 010/2022, publica em Diário Oficial Condescom através da Edição 022/2022 Código 0222022, a qual segue juntada no processo.
Importante lembrar também que recentemente o municipio enfretou épocas de chuvas que fez o municipio chegar a ponto de Decretar através da Defesa Civil do Estado, Estado de Calamidade Pública devido aos estragos deixados pelas fortes chuvas e o que já era de se esperar é que o setor rodoviário foi muito atingido, necessitando assim de uma força tarefa complementar para atuar e relaizar a manutenção das estradas para criar condições seguras de trafêgo por que as utiliza.
Outro ponto que vale lembrar e que atualmente o municipio possui pouca mão de obra para suprir a demanda necessária fazendo assim a necessidade da contratação.
Por fim vale lembrar que se justifica a terceirização de mão de obra, posto que o Município transfira para a empresa terceirizada não só a responsabilidade pela contratação da prestação de serviço de fornecimento de mão de obra, mas também uma série de fatores, encargos e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade e eficiência.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Agente de Contratação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:F55E7A10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0216/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0126/2022

OBJETO: Contratação temporária de empresa especializada na prestação de serviços de motorista categoria "C" ou "D" para suprir as demandas da Secretaria de Transporte e Viação de Altamira do Paraná – PR.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **J CORREIA** CNPJ/MF 45.555.106/0001-90.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:60174995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0261/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0216/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0126/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, J CORREIA** CNPJ/MF 45.555.106/0001-90, com sede à Rua João Maria de Ramos, s/n, Centro da Cidade de Altamira do

Paraná – PR, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Correia, inscrito no CPF/MF sob nº 440.690.998-24, portador de cédula de Identidade nº 526130301 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua João Maria de Ramos, s/n, Centro da Cidade de Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0216/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação temporária de empresa especializada na prestação de serviços de motorista categoria "C" ou "D" para suprir as demandas da Secretaria de Transporte e Viação de Altamira do Paraná – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$21.139,20 (vinte e um mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO

Altamira do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:796B064D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 74, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 74, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 624/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o interesse particular na utilização do uso do bem público imóvel pertencente ao Município de Altamira do Paraná, sendo o imóvel da matrícula n. 6.279, onde está instalado o CAMPO MUNICIPAL, com a finalidade de trabalho evangelístico com as crianças.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 624/2019, que disciplina a autorização de uso de bem público no município de Altamira do Paraná.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem público municipal sendo o imóvel da matrícula n. 6.279, onde está instalado o CAMPO MUNICIPAL, nas formas e condições dispostas nos incisos deste artigo.
I – O uso do bem público municipal descrito no caput deste artigo será autorizado a pessoa de RUI DE OLIVEIRA PIRES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.248.192 SESP-SC, inscrito no CPF sob o n. 867.786.099-15, domiciliado a Rua Piquirí, n. 59, centro, Altamira do Paraná – Estado do Paraná.
II – A autorização de uso de bem público de que trata o caput deste artigo possui caráter temporário e gratuito.
§1º - O prazo da autorização prevista no caput deste artigo tem duração de 01 (um) dia (23/12/2022), estando o imóvel a disposição do autorizado, das 15h às 17h.
III – para validade e vigência da autorização expressa no caput deste artigo, o particular autorizado, quando for o caso, deverá cumprir o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Acessibilidade e demais legislações aplicáveis, bem como efetuar a devida comunicação da Autoridade Policial, Conselho Tutelar, além de providenciar equipe socorrista
IV – o autorizado é responsável por toda a estrutura de suporte adequado à utilização do bem de acordo com seu interesse, tais como: banheiros, água, energia, som, iluminação e outras que se fizerem imprescindíveis.
V – o autorizado será totalmente responsável por qualquer eventual acidente ou incidente que por ventura vier ocorrer no imóvel público objeto deste Decreto.
VI – cessada a autorização de uso, por qualquer motivo, exceto nos casos de caso fortuito e força maior, o bem público imóvel obrigatoriamente deverá ser reestabelecido no estado em que se encontrava.
VII – A inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto e da Lei Municipal n. 624/2019 pelo autorizado acarretará a revogação da autorização prevista no caput e o indeferimento de novos requerimentos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altamira do Paraná/PR, 22 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:DC761E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N° 243/2022

DECRETO N° 243/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0003.2163	**Manter a Gestão da Secretaria de Saúde**		
536 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	2.000,00
09.001.10.301.0010.2060	**Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde**		
579 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	3.000,00
09.001.10.302.0010.2061	**Manter a Gestão do Hospital Municipal**		
639 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1303	25.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 30.000,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de

anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.002	**Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente**		
11.002.08.243.0014.6113	**Gestão das Atividades do Setor da Criança e do Adolescente**		
822 - 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	1.000,00
823 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000	11.000,00
10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0008.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
702 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	18.0000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 30.000,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:75F824F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 236/2022

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 236/2022

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2022, do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
DECRETA:
Art. 1º - Fica também criado no orçamento programa de 2022, um crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação de recursos, no valor total de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais) para reforço da classificação orçamentária.

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias do RPPS	040	R$ 330.000,00
3.1.90.03.00.00.00	Pensões do RPPS	040	R$ 40.000,00
Total			R$ 370.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos, no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), contabilizado da seguinte forma:

Código Receita	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
1.3.2.1.04.0.0.00.00.0 0.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio	040	R$ 370.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Amaporã, 01 de Novembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:56215A23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022 SRP Nº 050/2022

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 061/2022** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 278/2022, com abertura em **21/12/2022**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Confecções de Camisetas e Uniformes**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP; inscrita no CNPJ sob nº 03.775.336/0001-14, vencedora do: **Item 03** - no valor total de **R$ 1.245,00; Item 12** - no valor total de **R$ 1.429,00; Item 18** - no valor total de **R$ 33.600,00.**
L.M. DE SOUZA ZANOLLI & CIA. LTDA - ME; inscrita no CNPJ sob nº 00.147.268/0001-50, vencedora do: **Item 09** - no valor total de **R$ 10.450,00; Item 13** - no valor total de **R$ 4.400,00; Item 14** - no valor total de **R$ 4.950,00; Item 15** - no valor total de **R$ 5.100,00; Item 16** - no valor total de **R$ 4.300,00.**
GF CONFECÇÕES LTDA EPP; inscrita no CNPJ sob nº 15.534.841/0001-56, vencedora do: **Item 10** - no valor total de **R$ 19.950,00.**
KOKRENUM LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 44.005.565/0001-37, vencedora do: **Item 01** - no valor total de **R$ 1.278,00; Item 02** - no valor total de **R$ 639,00; Item 04** - no valor total de **R$ 404,00; Item 05** - no valor total de **R$ 10.645,00; Item 06** - no valor total de **R$ 3.669,00; Item 07** - no valor total de **R$ 3.669,00; Item 08** - no valor total de **R$ 3.180,00.**
ROSEMERE APARECIDA MARQUES MANSO 07791693950; inscrita no CNPJ sob nº 48.243.642/0001-48, vencedora do: **Item 11** - no valor total de **R$ 30.600,00; Item 17** - no valor total de **R$ 23.985,00; Item 19** - no valor total de **R$ 1.990,00.**

Iniciar as Confecções de Camisetas e Uniformes, objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente*, após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 22 de dezembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:26AD3646

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 274/2022

PORTARIA No 274/2022

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de

ENFERMEIRO, relativas ao período de 15/05/2018 a 15/05/2019, a partir de **23/12/2022.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F9C7AE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 987/2022

LEI Nº 987 /2022, 22 de dezembro de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Amaporã.

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos, efetivos e comissionados, do Poder Legislativo do Município de Amaporã.
Art. 2º O valor do auxílio-alimentação previsto nesta Lei é de R$ 200,00 (duzentos reais).
§ 1º O auxílio-alimentação será pago aos servidores em pecúnia e será depositado na conta bancária do servidor beneficiado, juntamente com sua remuneração mensal.
§ 2º O auxílio-alimentação tem característica de prestação salarial in natura.
§ 3º A inclusão dos beneficiados será feita de forma automática a partir da publicação desta lei.
Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será corrigido anualmente com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor por meio de lei.
Parágrafo único. É de iniciativa da Mesa Diretora a apresentação do projeto de lei
Art. 4º Não farão jus ao auxílio-alimentação:
I – os vereadores;
II – os afastados do cargo para acompanhar cônjuge ou companheiro (a);
IIII – os servidores inativos;
IV – durante o serviço militar;
V – no desempenho de atividade política;
VI – durante licença para tratar de interesses particulares;
VII – durante licença para o desempenho de mandato classista;
VIII – os ocupantes de cargos públicos que estejam cedidos ou permutados a outras esferas e que percebam seus vencimentos do cessionário.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação será pago aos servidores nos períodos de férias, licenças para tratamento de saúde, licença-prêmio por assiduidade, licença maternidade, licença à adotante, licença paternidade e afastamentos legais.
Art. 5º O benefício de que trata o caput desta lei aplica-se com descontos proporcionais, em dias, considerando as seguintes situações:
I – ausência injustificada ao trabalho;
II – condenação por prática de penalidade administrativa.
Art. 6º Os beneficiados por esta lei que acumularem cargos, empregos ou funções públicas, na forma da Constituição Federal, farão jus à percepção de um único auxílio-alimentação.
Art. 7º O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, não integrará a remuneração dos beneficiados bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.
Art. 8º Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, ficando autorizado a proceder às alterações necessárias.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:AC43CF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 986/2022

LEI Nº 986 /2022, 22 de dezembro de 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Cria a Casa Lar do Município de Amaporã, entidade de acolhimento e vivência para crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, cuja integridade esteja em risco de qualquer natureza, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a "Casa Lar do Município de Amaporã", entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento a crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, em situação de risco pessoal, social ou abandono, cuja integridade física e psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – A Casa Lar acolherá até 10 crianças e adolescentes no máximo, no mesmo período, de ambos os sexos. Atenderá a faixa etária de 0 a 18 anos. Considera-se criança a pessoa até 12(doze) anos de idade incompleta e, adolescentes entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade e, atenderá excepcionalmente até 21 anos de idade, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA. A Casa Lar deverá seguir os princípios da excepcionalidade e da provisoriedade do afastamento do convívio familiar, não implicando em privação de liberdade.
Art. 2º A Casa Lar criada no artigo primeiro tem os seguintes objetivos:
I - Oferecer abrigo temporário as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
II - Trabalhar os resgates de vínculos e a melhoria das relações familiares, valorizando o papel da família na sociedade;
III - Favorecer o desenvolvimento psicológico, afetivo e sócio-cultural através de atividades práticas;
IV - Oportunizar atividades que envolvam a família como um todo, visando a orientação psicossocial e a integração sócio-cultural;
CNPJ 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 34378300 – Fax (44) 34378304 - CEP: 87850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: município@amapora.pr.gov.br
V - Inserir essa população ao convívio comunitário, incentivando a participação em eventos social, culturais e festivos.
§ 1º A casa terá capacidade para atender crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos originários de famílias pertencentes ao Município de Amaporã e distrito administrativo.
§ 2º O Poder Executivo providenciará todos os móveis, equipamentos e materiais necessário à instalação e manutenção da Casa Lar.
Art. 3º A Casa Lar terá Regimento Interno e regulamentos a serem elaborados pela equipe técnica juntamente com o Departamento Municipal de Assistência Social, e, posteriormente, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e dispondo sobre a organização e a disciplina dos trabalhos.
§1º O Serviço de Acolhimento na modalidade Casa Lar deverá conter equipe profissional mínima, em conformidade com a previsão legal contida na NOBRH/SUAS, (Resolução nº 130 de 2.005 do CNAS).

§2º A equipe profissional mínima terá em sua composição 4 (quatro) cuidadores residentes com (ensino médio), 1 (um) coordenador ensino superior, 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Psicólogo e 1(um) Auxiliar de Cuidador (nível fundamental e qualificação específica).
§3º Os profissionais de Serviço Social, bem como de Psicologia, deverão ser servidores públicos municipais efetivos.
§4º O Serviço de Acolhimento na Casa Lar receberá criança, adolescente e jovem de até 21 anos através de encaminhamento da autoridade judiciária, desde que atendido o disposto no § 3º do art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
§5º A competência para realizar a comunicação à autoridade judiciária será do Conselho Tutelar deste município.
§6º A Casa Lar só acolherá o público-alvo mencionado sem documento quando o mesmo for encaminhado pela autoridade judiciária, em face de casos urgentes.
§7º O Conselho Tutelar, excepcionalmente, poderá aplicar a medida de acolhimento diante de casos em que exista necessidade de acolhimento de urgência para a proteção de vítimas de violência ou abuso sexual; da não localização dos pais ou responsáveis e familiares desde que sejam esgotadas todas as diligências cabíveis na rede de atendimento; incapacidade temporária dos genitores para exercícios do poder familiar ou não havendo família extensiva ou acolhedora para assumir os cuidados à criança, adolescente ou jovem sob guarda.
CNPJ 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 34378300 – Fax (44) 34378304 - CEP: 87850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: município@amapora.pr.gov.br
§8º No caso afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar, deve o Conselho Tutelar efetuar imediata comunicação ao Ministério Público.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa
Art. 5º O Poder Executivo fica obrigado, mediante ação integrada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, oportunizar todos os recursos físicos e humanos necessários à aplicação desta Lei.
Art. 6º Para atendimento das despesas previstas com a "Casa Lar", deverão ser utilizados recursos orçamentários da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, doações de outros Poderes e da Sociedade Civil, Pessoas Físicas e Jurídicas.
Art. 7º A organização, estrutura, atribuições, competências e demais disposições não contidas na presente Lei serão estabelecidas por Decreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:0743FAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 986/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Cria a Casa Lar do Município de Amaporã, entidade de acolhimento e vivência para crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, cuja integridade esteja em risco de qualquer natureza, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a "Casa Lar do Município de Amaporã", entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento a crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, em situação de risco pessoal, social ou abandono, cuja integridade física e psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – A Casa Lar acolherá até 10 crianças e adolescentes no máximo, no mesmo período, de ambos os sexos. Atenderá a faixa etária de 0 a 18 anos. Considera-se criança a pessoa até 12(doze) anos de idade incompleta e, adolescentes entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade e, atenderá excepcionalmente até 21 anos de idade, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA. A Casa Lar deverá seguir os princípios da excepcionalidade e da provisoriedade do afastamento do convívio familiar, não implicando em privação de liberdade.
Art. 2º A Casa Lar criada no artigo primeiro tem os seguintes objetivos:
I - Oferecer abrigo temporário as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
II - Trabalhar os resgates de vínculos e a melhoria das relações familiares, valorizando o papel da família na sociedade;
III - Favorecer o desenvolvimento psicológico, afetivo e sócio-cultural através de atividades práticas;
IV - Oportunizar atividades que envolvam a família como um todo, visando a orientação psicossocial e a integração sócio-cultural;
CNPJ 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 34378300 – Fax (44) 34378304 - CEP: 87850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: município@amapora.pr.gov.br
V - Inserir essa população ao convívio comunitário, incentivando a participação em eventos social, culturais e festivos.
§ 1º A casa terá capacidade para atender crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos originários de famílias pertencentes ao Município de Amaporã e distrito administrativo.
§ 2º O Poder Executivo providenciará todos os móveis, equipamentos e materiais necessário à instalação e manutenção da Casa Lar.
Art. 3º A Casa Lar terá Regimento Interno e regulamentos a serem elaborados pela equipe técnica juntamente com o Departamento Municipal de Assistência Social, e, posteriormente, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e dispondo sobre a organização e a disciplina dos trabalhos.
§1º O Serviço de Acolhimento na modalidade Casa Lar deverá conter equipe profissional mínima, em conformidade com a previsão legal contida na NOBRH/SUAS, (Resolução nº 130 de 2.005 do CNAS).
§2º A equipe profissional mínima terá em sua composição 4 (quatro) cuidadores residentes com (ensino médio), 1 (um) coordenador ensino superior, 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Psicólogo e 1(um) Auxiliar de Cuidador (nível fundamental e qualificação específica).
§3º Os profissionais de Serviço Social, bem como de Psicologia, deverão ser servidores públicos municipais efetivos.
§4º O Serviço de Acolhimento na Casa Lar receberá criança, adolescente e jovem de até 21 anos através de encaminhamento da autoridade judiciária, desde que atendido o disposto no § 3º do art. 101 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
§5º A competência para realizar a comunicação à autoridade judiciária será do Conselho Tutelar deste município.
§6º A Casa Lar só acolherá o público-alvo mencionado sem documento quando o mesmo for encaminhado pela autoridade judiciária, em face de casos urgentes.
§7º O Conselho Tutelar, excepcionalmente, poderá aplicar a medida de acolhimento diante de casos em que exista necessidade de acolhimento de urgência para a proteção de vítimas de violência ou abuso sexual; da não localização dos pais ou responsáveis e familiares desde que sejam esgotadas todas as diligências cabíveis na rede de atendimento; incapacidade temporária dos genitores para exercícios do poder familiar ou não havendo família extensiva ou acolhedora para assumir os cuidados à criança, adolescente ou jovem sob guarda.
CNPJ 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 34378300 – Fax (44) 34378304 - CEP: 87850-000 – AMAPORÃ – PARANÁ – e-mail: município@amapora.pr.gov.br

§8º No caso afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar, deve o Conselho Tutelar efetuar imediata comunicação ao Ministério Público.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.
Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o Programa
Art. 5º O Poder Executivo fica obrigado, mediante ação integrada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, oportunizar todos os recursos físicos e humanos necessários à aplicação desta Lei.
Art. 6º Para atendimento das despesas previstas com a "Casa Lar", deverão ser utilizados recursos orçamentários da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, doações de outros Poderes e da Sociedade Civil, Pessoas Físicas e Jurídicas.
Art. 7º A organização, estrutura, atribuições, competências e demais disposições não contidas na presente Lei serão estabelecidas por Decreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:4C2E108C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022 – PROCESSO Nº. 221/2022

Objeto: Execução de obra de Abastecedouros Comunitários nas comunidades São Miguel e Sapucai no Município de Anahy/PR, conforme a Ação no 5032, Programa no 239 do Convênio no 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **Tipo: "MENOR PREÇO" POR LOTE – GLOBAL. Protocolo dos envelopes até:** 08h45min, do dia 19 de janeiro de 2023. **Abertura dos Envelopes:** 09h00min, do mesmo dia. **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Valor Máximo**: R$ 104.790,83 (cento e quatro mil setecentos e noventa reais com oitenta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **Informações:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:36BB89B6

LICITAÇÃO
AVISO DE LEILÃO DESERTO

Processo Administrativo n°. 215/2022
Leilão nº. 003/2022
A Prefeitura Municipal de Anahy, Estado do Paraná torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Leilão n°. 003/2022, destinado à alienação/venda de bens, inservíveis ao Município de Anahy – PR, conforme relação anexa ao processo. **Anahy-PR, 22 de dezembro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:1FAC4BC3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 222/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total R$
01	Contratação de Associação para ministrar cursos de formação continuada para a Semana Pedagógica do ano de 2023, aos professores da rede municipal de ensino de Anahy-Pr	AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ inscrita no CNPJ sob nº. 75.907.576/0001-36	R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2022. **Anahy-PR, 22 de dezembro de 2022**.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5C784E74

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2022 VINCULADO AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, CEP: 85-425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** a empresa **JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA,** estabelecida na **Rua Padre Júlio Pareda, nº 57, Bairro Costeira, São José dos Pinhais/Paraná, CEP: 83.015-726**, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 36.895.820/0001-36**, representada neste ato pela Sra. Irene Boruch Makuch, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade RG no 9.509.148-2 SSP-PR, CPF 046.040.639-66. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Gestão Tributaria e Gestão Municipal para prestação de serviços de apoio técnico para revisão de código tributário do município de Anahy-PR, de modo a deixa-lo compatível com toda a legislação federal tributaria vigente, de acordo com a solicitação no município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de **R$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Após a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail: prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento, e dos documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **VIGÊNCIA:** Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **22/12/2022 até 22/12/2023. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 22 de dezembro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:71618181

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022 DE 22/12/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ** inscrita no **CNPJ sob nº. 75.907.576/0001-36**, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 1936, Centro, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Neste ato representada pelo presidente **ELIO MARCINIAK**, portador do RG: 4.725.633-0 SESP/PR e CPF: 663.677.439-87, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n/. 34, Centro, Santa Tereza do Oeste-PR, CEP: 82.679.347-900.**OBJETO:** Contratação de Associação para ministrar cursos de formação continuada para a Semana Pedagógica do ano de 2023, aos professores da rede municipal de ensino de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL:** O valor aferido para o presente item terá o valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),** que será pago em parcel única**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação. **DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias**,** podendo este prazo ser prorrogado pelo mesmo período ou rescindido se assim convir a Administração Municipal. O presente contrato terá vigência de **23/12/2022 até 23/03/2023. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário**. DO FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 23 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4B5C69E9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 094/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2022 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.088/2022, de 09 de setembro de 2022 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de passeios públicos de vias urbanas e faixa de domínio da cidade de Anahy-PR, com piso intertravado (PAVER) em trechos da Rua Rio Jordão (entre campo sintético e Rua Anita Garibaldi) e faixa de domínio da PR 474 no perímetro urbano do Município de Anahy-PR. Execução de forma GLOBAL.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
TRENA – EXECUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LTDA, CNPJ: 05.439.076/0001-31	R$ 80.592,30 (oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais trinta centavos)
VALOR TOTAL R$	**R$ 80.592,30 (oitenta mil quinhentos e noventa e dois reais trinta centavos)**

Anahy-PR, 23 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:FC43C1E2

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.028/2022.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a implementar o Projeto de Apoio ao Lazer, visando à contratação e ao custeio de despesas com transporte de viagens para Grupo de Idosos regulamente instituído no Município de Anahy e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a implementar o Projeto de apoio ao Lazer, visando à contratação e ao custeio de despesas com transporte de viagens para Grupo de Idosos regularmente instituído no Município de Anahy, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Município de Anahy autorizado a implementar, nos anos de 2023 e 2024, o Projeto de Apoio ao Lazer, destinado ao Grupo de Idosos regularmente constituído no município e cadastrado no Departamento Municipal de Ação Social, com o objetivo de promover o fortalecimento dos vínculos comunitários, a valorização e promoção da saúde, a integração social, o lazer e a garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º - O Projeto de Apoio ao Lazer consiste na contratação e custeio do transporte de 02(duas) viagens de ônibus, com capacidade de quarenta e seis passageiros cada, ao valor unitário de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) totalizando até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para integrantes do Grupo de Idosos do Município de Anahy ao litoral paranaense.

Art. 4º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto nesta Lei serão alocados no Departamento de Ação Social.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0D9E2A25

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.029/2022.

SÚMULA: Concede a isenção do pagamento de imposto ISS, sobre a Associação de Catadores de Material Recicláveis de Anahy de acordo com o Art. 79° do Código Tributário Municipal (Lei nº 256/2001).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, os serviços prestados a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Anahy, declarada Utilidade Pública pela Lei Municipal N° 955/2021, sem fins lucrativos. A isenção será concedida enquanto a mencionada entidade mantiver execução das atividades estatutariamente previstas

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C7085CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 15/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ATA Nº. 10/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Coronavírus COVID-19 foi realizada reunião pelo aplicativo Google Meet, no dia oito de novembro de dois mil e vinte e dois às nove horas, entre os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, devido pauta em comum, motivo pela qual as datas não seguiram o calendário de reuniões. Participaram desta reunião os membros do CMDCA: Josiele Tomé da Silva Irão (presidente), Claysse Danielle Morimoto, Taciana de Souza, Juraci Bernardino Alves. Como membros do CMAS participaram: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice-presidnte), Patrícia do Carmo Brasílio, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello. E como convidados: Rosemari de Melo Silva (Conselho Tutelar), Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Elessandra Pacheco Coelho (Diretora Departamento do SUAS/Vigilância Social) e Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 - Apreciação das atas: Ata nº. 13/2022 Reunião Ordinária do CMDCA e Ata nº. 08/2022 Reunião Ordinária do CMAS:** Danielle informa que as atas foram disponibilizadas nos grupos específicos dos Conselhos para apreciação ou objeção, assim, aprovada pelos membros, será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 CMDCA – Ofício nº 513/2022 PMA (Instituição Comissão de Inservibilidade):** Foi encaminhado pelo setor de frotas da Prefeitura Municipal de Andirá o Ofício nº 513/2022 para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, elencando alguns equipamentos/itens adquiridos com recursos Estaduais e itens com recursos Municipais. Assim, foi sugerido a instituição da Comissão, que será composto por: Josiele Tomé da Silva (CMDCA), Taciana de Souza (CMDCA), Juraci Bernardino Alves (CMDCA), Rosemari de Melo Silva (Conselho Tutelar), que será efetivado pela Resolução nº 15/2022. **Pauta nº 03 CMDCA - Prestação de Contas Deliberação nº 107/2017 (CEDCA/PR) Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (1º semestre de 2021):** Elessandra explica que restou R$ 946,93 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) com saldo em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, devido dificuldade de licitação. O saldo com rendimentos em trinta de junho de dois mil e vinte e um é de R$ 950,74 (novecentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos). Assim, após aprovação será efetivado através da Resolução nº 12/2022 CMDCA. **Pauta nº 04 CMDCA – Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (referência agosto 2021/agosto 2022):** Danielle informa que todos os responsáveis por cada eixo fizeram a devolutiva do monitoramento corretamente, sendo observado que houve um bom rendimento em relação às ações propostas, que são todas voltadas para crianças e adolescentes, até pelos serviços estarem voltando agora. Como houve a alteração de alguns membros da comissão do monitoramento, posteriormente será realizada a alteração na Resolução. O documento será disponibilizado no grupo do conselho para todos poderem fazer a leitura. Será efetivado pela Resolução nº 13/2022 CMDCA. **Pauta nº 05 CMDCA – Inscrição do Programa Aprendiz em Energia e Eletricidade Básica pela Associação de Educação Familiar e Social do Paraná:** Foi informado que a Associação já tem a inscrição devidamente vigente dentro do conselho, porém, foi feito a solicitação para incluir o serviço de energia e eletricidade básica. Todos os documentos necessários já foram entregues pelos mesmos. **Informe nº 01 CMDCA – Ofício Circular nº 12/2022 (Casa da Criança):** O referente ofício é para informar o desacolhimento de uma criança da casa lar. Portanto, no momento, não consta nenhuma criança ou adolescente na instituição. **Informe nº 02 CMDCA – Ofício Circular nº 59/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/MMFDH:** Francieli informa este ofício foi encaminhado para que os municípios verifiquem a situação quanto a regularidade dos Fundos Municipais, para garantir a efetividade dos mesmos no recebimento de recursos. Na planilha encaminhada consta os municípios que tem algum tipo de pendência, no entanto, Andirá não tem nenhum tipo de irregularidade. **Informe nº 03 CMDCA – Edital nº 21/2022 CMDCA:** Devido solicitação de exoneração do Conselheiro Tutelar Adnan Aparecido Stravat, foi realizado o chamamento do 3º suplente Jheison Batista de Oliveira Ladeia do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar (mandato 2020-2024) para suprir a vaga definitiva do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Andirá/PR, através do Edital nº 16/2022 CMDCA. Devido sua negativa, foi convocado a 4º suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi para suprir a vaga definitiva do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Andirá/PR, por meio do Edital nº 18/2022 CMDCA. Considerando a Portaria Municipal nº 16.497 de 11 de outubro de 2022, que concede Licença Maternidade a Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, iniciando no dia 11 de outubro de 2022 com término em 05 de março de 2023, foi convocado a 5º suplente Marili Azanha Diorio, conforme Edital nº. 01/2020 CMDCA, do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar (mandato 2020-2024) para suprir suas funções no Conselho Tutelar de Andirá no período de licença maternidade de Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi., através do Edital nº 20/2022. **Em Tempo – Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância:** a deliberação citada será para atender famílias acompanhadas pelo Programa Nossa Gente Paraná, tendo como meta 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos e gestantes. O recursos previsto será de R$75.000,00, com objetivo de incentivar os municípios a desenvolver ações de Acompanhamento das elencadas por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros; Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros, Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, Ressalta-se que para receber o recurso é necessário preencher o Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo –

SIFF, e após a assinatura do termo será necessário preencher o plano de ação até o dia 18 de novembro de 2022 no mesmo sistema para assim podermos finalizar. **Pauta nº 02 CMAS – Termo de Cessão veículo Kango:** Elessandra explica que o veículo Kango era utilizado para fazer as entregas da cesta básica, porém o mesmo vinha dando muitos problemas, por isso foi feito a aquisição de outro veículo. A idéia era a Kango ir para leilão, mas a Educação solicitou o veículo. Portanto, será feito o pedido por ofício ao Ministério da Cidadania o para verificar todos os trâmites necessários. **Informe nº 01 CMAS – Censo SUAS 2022:** Danielle explica que foi encaminhado para todos os setores o Censo SUAS, e todos fizeram a devolutiva antes do prazo. Ressalta que o preenchimento do documento é de extrema importância, sendo ele o principal medidor da política de assistência social do município. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às dez horas e cinqüenta e cinco minutos, esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins, Elessandra Pacheco Coelho e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do conselho.

Andirá, Paraná, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:CBB43359

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 09 /2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 24 DE OUTUBRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo Google Meet no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e dois às nove horas e trinta minutos. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Valéria Letícia de Santana (Presidente), Claysse Danielle Morimoto, Juliana Del Ciampo Oliveira, Luciana Aparecida dos Santos Araújo, Mirela dos Santos , Josiele Tomé da Silva Irão, Patrícia do Carmo Brasílio, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Rita de Cássia de Lima Pereira. Também participaram como convidados: Elessandra Pacheco Coelho (Diretora do Departamento da Gestão do SUAS/ Vigilância Socioassistencial), Francieli Munhão Martins responsável pela Secretaria Executiva do Conselho e Gabriela Rodrigues Reynaldo Estagiária em psicologia.**Pauta nº. 01 – Prestação de Contas: Deliberação nº. 039/2014 - CEAS/PR, Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional, referente ao 1º Semestre de 2022**: Danielle informou que este recurso é de repasse de parcela mensal, e que em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois o Saldo foi no valor de R$ 10.013,94 (dez mil e treze reais e noventa e quatro centavos), com Rendimentos no valor de R$ 318,17 (trezentos e dezoito reais e dezessete centavos), Despesas no valor de R$ 4.693,43 (quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos) e com Saldo em trinta de junho de dois mil e vinte e dois o valor de R$ 5.638,68 (cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). No período da prestação de contas a Casa lar atendeu uma criança e dois adolescentes, a aquisição deste recurso auxilia no aprimoramento e manutenção do Serviço, além de contribuir nas realizações de festividades como datas comemorativas, aniversário de acolhido e Dia das Crianças e etc. Os membros do CMAS aprovaram a prestação de contas desta Deliberação, sendo efetivada a Resolução nº. 14/2022 – CMAS. **Pauta nº. 02 - Prestação de Contas: Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente à Resolução AD REFERENDUM nº. 004/2020, no período do 2º Semestre de 2021:** Segundo Danielle em reunião deste Conselho realizada em 22 de abril de 2021 foi apresentada ao CMAS à Prestação de Contas Final deste recurso, referente ao período de 15/05/2020 a 31/12/2020, sendo regulamentado através da Resolução nº. 06/2021 do CMAS. O valor recebido foi de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em parcela única e foi gastos com a aquisição de 589 (quinhentas e oitenta e nove) unidades de cestas básicas de alimentos, as quais foram concedidas às famílias/indivíduos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Ressaltou que em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte o Saldo era no valor de R$ 43,03 (quarenta e três reais e três centavos), o qual este seria devolvido ao CEAS/PR, no entanto não houve a devolução e o Estado abriu uma nova prestação de contas do recurso, referente ao 2º Semestre de 2021. Desta feita, foi estabelecido contato com o Escritório Regional de Cornélio Procópio/ SEJUF e foi nos orientado que o Estado estaria nos encaminhando os dados bancários que o município possa efetuar a devolução do saldo restante. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às dez horas e esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós. Andirá, Paraná, 24 de outubro de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:9FFBF8A9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 11/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo Google Meet no dia vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois às nove e meia. Participaram desta reunião os membros deste Conselho: Valéria Letícia de Santana (Presidente), Luciana Aparecida dos Santos Araujo, Rita de Cássia de Lima Pereira, Claysse Danielle Morimoto, Josiele Tomé da Silva Irão, Neide de Barros, Ana Alice de Almeida de Mira, Nilza de Fátima Estevam de Oliveira, Nelyan Yuriko Nagata dos Santos, Elisângela Milhan Jordão Dadona, Juliana Del Ciampo Oliveira. Também participaram Elessandra Pacheco Coelho, a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Francieli Munhão Martins e a estagiária em psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo. **Pauta nº 01 – Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2022:** Silvane apresentou o Plano de ação SUAS/WEB para o ano de 2022, explicando que trata-se de um sistema de planejamento online disponibilizado pelo Governo Federal, para preenchimento pela gestão e deliberação pelo CMAS. Os dados consistem em: Órgão Federativo (Prefeitura); Órgão gestor (Secretaria Municipal de Assistência Social); Fundo Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Assistência Social. Previsão de atendimento físico: **Proteção Social Básica (PAIF):** mil trezentos e cinquenta e três famílias; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: trezentos e quarenta e seis, sendo oitenta e seis para o público prioritário; **Proteção Social Especial**: Serviço de acolhimento (idosos): trinta e três; PAEFI: cento e quarenta e seis pessoas e/ou famílias; Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC: quatorze; Serviço para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias: cento e cinqüenta e seis; Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes: quatro; Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz): 150 indivíduos a serem beneficiados. Incentivo – Bloco da Gestão IGD- M- PAB: Fator de operação do PAB – IGD-M: 1,0 Taxa de Atualização Cadastral; Taxa – agenda da Saúde: 1,0; IGD-M do SUAS: O ID CRAS 1,0 e a Execução financeira 0,64. **Previsão de financiamento (mensal):** Gestão: IGDM-PAB: R$6.191,25 (seis mil e cento e noventa e um reais e vinte e cinco centavos); IGDM-SUAS: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Serviços: PAIF: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais); Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: R$9.000,00 (nove mil reais); Serviço de acolhimento a outros públicos: R$1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais); PAEFI: R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC: R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais); Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias (APAE): R$1.134,12 (um mil e cento e trinta e quatro reais e doze centavos); Serviço de acolhimento a crianças e adolescentes: R$5.000,00 (cinco mil reais); Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistencia Social e RMV: R$80,00 (oitenta reais); Programa Primeira Infância no SUAS: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Resumo

Executivo: Valor total previsto a ser repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (anual): R$ 631.704,44 (seiscentos e trinta e um mil setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Apresentado o plano, a presidente colocou em votação e o mesmo foi aprovado em unanimidade, efetivado por meio da Resolução nº 15/2022 – CMAS. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada as dez horas e esta ata foi elaborada por Gabriela Rodrigues Reynaldo e Francieli Munhão Martins e, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós. Andirá, Paraná, 28 de novembro de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:46D24E11

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 14/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no dia três de outubro de dois mil e vinte e dois às nove horas. Participaram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2020-2022): Claysse Danielle Morimoto (Vice-presidente), Andrea Regina Fantinelli de Souza, Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior, Mayara Oliveira Miranda Paludetto, Rosemeire Gaspar Prevelato, Elessandra Pacheco Coelho, Lucinéia Aparecida da Cruz. Participaram também os membros da Sociedade Civil e representantes do Governo Municipal que irão fazer parte da nova gestão 2022-2024: Taciana de Souza, Aurenilson Cipriano, Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin, Josiele Tomé da Silva Irão, Luana da Silva Barbosa. Participaram também o Conselheiro Tutelar Cristiano Ribeiro, a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Maria Luiza Colleti Podanosqui, estagiária em psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo, a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01 - Posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (mandato 2022-2024):** Claysse Danielle informou sobre a publicação do Edital nº 19/2022 CMDCA, no qual homologa o resultado final das entidades eleitas representantes da Sociedade Civil. Na sequência informou que fora enviado o Ofício nº 502/2022 da Chefe do Poder Executivo, com indicação dos representantes das Secretarias Municipais para compor a gestão 2022/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Desta feita, foram apresentados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para compor a gestão 2022/2024: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE**: **Titular:** Taciana de Souza, **Suplente**: Claysse Danielle Morimoto. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Titular**: Mayara Oliveira Miranda Paludetto, **Suplente**: Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular**: Mona Lisa Selleti Carvalho, **Suplente**: Rosemeire Gaspar Prevelato. **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Titular:** Magna Cristina Marchioni Benfica, **Suplente:** Aurenilson Cipriano. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: Titular:** Juraci Bernardino Alves, **Suplente:** Marcos Antonio Aparecido Cipriano. **SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ- APAE: Titular:** Valdete Aparecida Bento Cavalheiro Bonacin, **Suplente:** João Vitor Nascimento. **PASTORAL DA CRIANÇA: Titular:** Ana Maria dos Santos, **Suplente:** Vera Aparecida Fontana de Carvalho. **ROTARY CLUB DE ANDIRÁ: Titular:** Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior, **Suplente:** Daniele Chrystine Verissimo de Paula. **APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE: Titular:** Luana da Silva Barbosa, **Suplente:** Adriana Silvestrini. **APMF CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª ELZA CHRISTIANI CERVI: Titular:** Josiele Tomé da Silva, **Suplente:** Josiane Birelo. **Pauta nº 02 - Eleição do Presidente e Vice-presidente do CMDCA:** Claysse Danielle respeitando o Regimento Interno deste Conselho, e a alternância de mandatos na condição governamental e da sociedade civil para a presidência, deverá ser eleito para o mandato 2022-2024 representantes da Sociedade Civil. Houve manifestação em representar a condição de presidente Josiele Tomé da Silva Irão e na condição de Vice-presidente Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior. Houve manifestação favorável por parte de todos os membros deste Conselho. **Pauta nº 03 - Formar Comissão Organizadora da IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Andirá-PR:** Francieli colocou que foi necessário a indicação de outros membros na representação de crianças e adolescentes da Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devido não pertencer mais a este Serviço. No entanto, houve indicação de Socioeducandos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ficando esta Comissão composta pelos seguintes membros: Claysse Danielle Morimoto (CMDCA), Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior (CMDCA), Elessandra Pacheco Coelho (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Francieli Munhão Martins (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Juliana Del Ciampo Oliveira (CRAS), Carlos Eduardo D. Rodrigues, Marcos Gabriel D. Moreira e Maria Clara Araujo Rodrigues (Socioeducandos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), que será efetivado pela Resolução nº 16/2022 CMDCA. **Pauta nº 04 - Capacitação para os membros do CMDCA e Conselho Tutelar:** Claysse Danielle informou que será ofertada capacitação online com carga horária de duas horas, no qual convidou todos a participar. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às dez horas, esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins, sendo que na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do conselho.
Andirá, Paraná, 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:8E0BFFFC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 15/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ATA Nº. 10/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Coronavírus COVID-19 foi realizada reunião pelo aplicativo Google Meet, no dia oito de novembro de dois mil e vinte e dois às nove horas, entre os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, devido pauta em comum, motivo pela qual as datas não seguiram o calendário de reuniões. Participaram desta reunião os membros do CMDCA: Josiele Tomé da Silva Irão (presidente), Claysse Danielle Morimoto, Taciana de Souza, Juraci Bernardino Alves. Como membros do CMAS participaram: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice-presidnte), Patrícia do Carmo Brasílio, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello. E como convidados: Rosemari de Melo Silva (Conselho Tutelar), Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Elessandra Pacheco Coelho (Diretora Departamento do SUAS/Vigilância Social) e Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 - Apreciação das atas: Ata nº. 13/2022 Reunião Ordinária do CMDCA e Ata nº. 08/2022 Reunião Ordinária do CMAS:** Danielle informa que as atas foram disponibilizadas nos grupos específicos dos Conselhos para apreciação ou objeção, assim, aprovada pelos membros, será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 CMDCA – Ofício nº 513/2022 PMA (Instituição Comissão de Inservibilidade):** Foi encaminhado pelo setor de frotas da Prefeitura Municipal de Andirá o Ofício nº 513/2022 para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, elencando alguns

equipamentos/itens adquiridos com recursos Estaduais e itens com recursos Municipais. Assim, foi sugerido a instituição da Comissão, que será composto por: Josiele Tomé da Silva (CMDCA), Taciana de Souza (CMDCA), Juraci Bernardino Alves (CMDCA), Rosemari de Melo Silva (Conselho Tutelar), que será efetivado pela Resolução nº 15/2022. **Pauta nº 03 CMDCA - Prestação de Contas Deliberação nº 107/2017 (CEDCA/PR) Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (1º semestre de 2021):** Elessandra explica que restou R$ 946,93 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) com saldo em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, devido dificuldade de licitação. O saldo com rendimentos em trinta de junho de dois mil e vinte e um é de R$ 950,74 (novecentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos). Assim, após aprovação será efetivado através da Resolução nº 12/2022 CMDCA. **Pauta nº 04 CMDCA – Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (referência agosto 2021/agosto 2022):** Danielle informa que todos os responsáveis por cada eixo fizeram a devolutiva do monitoramento corretamente, sendo observado que houve um bom rendimento em relação às ações propostas, que são todas voltadas para crianças e adolescentes, até pelos serviços estarem voltando agora. Como houve a alteração de alguns membros da comissão do monitoramento, posteriormente será realizada a alteração na Resolução. O documento será disponibilizado no grupo do conselho para todos poderem fazer a leitura. Será efetivado pela Resolução nº 13/2022 CMDCA. **Pauta nº 05 CMDCA – Inscrição do Programa Aprendiz em Energia e Eletricidade Básica pela Associação de Educação Familiar e Social do Paraná:** Foi informado que a Associação já tem a inscrição devidamente vigente dentro do conselho, porém, foi feito a solicitação para incluir o serviço de energia e eletricidade básica. Todos os documentos necessários já foram entregues pelos mesmos. **Informe nº 01 CMDCA – Ofício Circular nº 12/2022 (Casa da Criança):** O referente ofício é para informar o desacolhimento de uma criança da casa lar. Portanto, no momento, não consta nenhuma criança ou adolescente na instituição. **Informe nº 02 CMDCA – Ofício Circular nº 59/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/MMFDH:** Francieli informa este ofício foi encaminhado para que os municípios verifiquem a situação quanto a regularidade dos Fundos Municipais, para garantir a efetividade dos mesmos no recebimento de recursos. Na planilha encaminhada consta os municípios que tem algum tipo de pendência, no entanto, Andirá não tem nenhum tipo de irregularidade. **Informe nº 03 CMDCA – Edital nº 21/2022 CMDCA:** Devido solicitação de exoneração do Conselheiro Tutelar Adnan Aparecido Stravat, foi realizado o chamamento do 3º suplente Jheison Batista de Oliveira Ladeia do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar (mandato 2020-2024) para suprir a vaga definitiva do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Andirá/PR, através do Edital nº 16/2022 CMDCA. Devido sua negativa, foi convocado a 4º suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi para suprir a vaga definitiva do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Andirá/PR, por meio do Edital nº 18/2022 CMDCA. Considerando a Portaria Municipal nº 16.497 de 11 de outubro de 2022, que concede Licença Maternidade a Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, iniciando no dia 11 de outubro de 2022 com término em 05 de março de 2023, foi convocado a 5º suplente Marili Azanha Diorio, conforme Edital nº. 01/2020 CMDCA, do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar (mandato 2020-2024) para suprir suas funções no Conselho Tutelar de Andirá no período de licença maternidade de Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi., através do Edital nº 20/2022. **Em Tempo – Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância:** a deliberação citada será para atender famílias acompanhadas pelo Programa Nossa Gente Paraná, tendo como meta 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos e gestantes. O recursos previsto será de R$75.000,00, com objetivo de incentivar os municípios a desenvolver ações de Acompanhamento das elencadas por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros; Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros, Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, Ressalta-se que para receber o recurso é necessário preencher o Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, e após a assinatura do termo será necessário preencher o plano de ação até o dia 18 de novembro de 2022 no mesmo sistema para assim podermos finalizar. **Pauta nº 02 CMAS – Termo de Cessão veículo Kango:** Elessandra explica que o veículo Kango era utilizado para fazer as entregas da cesta básica, porém o mesmo vinha dando muitos problemas, por isso foi feito a aquisição de outro veículo. A idéia era a Kango ir para leilão, mas a Educação solicitou o veículo. Portanto, será feito o pedido por ofício ao Ministério da Cidadania o para verificar todos os trâmites necessários. **Informe nº 01 CMAS – Censo SUAS 2022:** Danielle explica que foi encaminhado para todos os setores o Censo SUAS, e todos fizeram a devolutiva antes do prazo. Ressalta que o preenchimento do documento é de extrema importância, sendo ele o principal medidor da política de assistência social do município. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às dez horas e cinqüenta e cinco minutos, esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins, Elessandra Pacheco Coelho e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do conselho. Andirá, Paraná, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:86E030F8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº. 15/2022 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ATA Nº. 10/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Coronavírus COVID-19 foi realizada reunião pelo aplicativo Google Meet, no dia oito de novembro de dois mil e vinte e dois às nove horas, entre os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, devido pauta em comum, motivo pela qual as datas não seguiram o calendário de reuniões. Participaram desta reunião os membros do CMDCA: Josiele Tomé da Silva Irão (presidente), Claysse Danielle Morimoto, Taciana de Souza, Juraci Bernardino Alves. Como membros do CMAS participaram: Luciana Aparecida dos Santos Araujo (Vice-presidnte), Patrícia do Carmo Brasílio, Elidinéia da Silva Lopes Ferreira, Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello. E como convidados: Rosemari de Melo Silva (Conselho Tutelar), Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), Elessandra Pacheco Coelho (Diretora Departamento do SUAS/Vigilância Social) e Francieli Munhão Martins (Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 - Apreciação das atas: Ata nº. 13/2022 Reunião Ordinária do CMDCA e Ata nº. 08/2022 Reunião Ordinária do CMAS:** Danielle informa que as atas foram disponibilizadas nos grupos específicos dos Conselhos para apreciação ou objeção, assim, aprovada pelos membros, será encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e Diário Oficial. **Pauta nº 02 CMDCA – Ofício nº 513/2022 PMA (Instituição Comissão de Inservibilidade):** Foi encaminhado pelo setor de frotas da Prefeitura Municipal de Andirá o Ofício nº 513/2022 para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, elencando alguns equipamentos/itens adquiridos com recursos Estaduais e itens com recursos Municipais. Assim, foi sugerido a instituição da Comissão, que será composto por: Josiele Tomé da Silva (CMDCA), Taciana de Souza (CMDCA), Juraci Bernardino Alves (CMDCA), Rosemari de

Melo Silva (Conselho Tutelar), que será efetivado pela Resolução nº 15/2022. **Pauta nº 03 CMDCA - Prestação de Contas Deliberação nº 107/2017 (CEDCA/PR) Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (1º semestre de 2021):** Elessandra explica que restou R$ 946,93 (novecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) com saldo em primeiro de janeiro de dois mil e vinte e um, devido dificuldade de licitação. O saldo com rendimentos em trinta de junho de dois mil e vinte e um é de R$ 950,74 (novecentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos). Assim, após aprovação será efetivado através da Resolução nº 12/2022 CMDCA. **Pauta nº 04 CMDCA – Relatório de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (referência agosto 2021/agosto 2022):** Danielle informa que todos os responsáveis por cada eixo fizeram a devolutiva do monitoramento corretamente, sendo observado que houve um bom rendimento em relação às ações propostas, que são todas voltadas para crianças e adolescentes, até pelos serviços estarem voltando agora. Como houve a alteração de alguns membros da comissão do monitoramento, posteriormente será realizada a alteração na Resolução. O documento será disponibilizado no grupo do conselho para todos poderem fazer a leitura. Será efetivado pela Resolução nº 13/2022 CMDCA. **Pauta nº 05 CMDCA – Inscrição do Programa Aprendiz em Energia e Eletricidade Básica pela Associação de Educação Familiar e Social do Paraná:** Foi informado que a Associação já tem a inscrição devidamente vigente dentro do conselho, porém, foi feito a solicitação para incluir o serviço de energia e eletricidade básica. Todos os documentos necessários já foram entregues pelos mesmos. **Informe nº 01 CMDCA – Ofício Circular nº 12/2022 (Casa da Criança):** O referente ofício é para informar o desacolhimento de uma criança da casa lar. Portanto, no momento, não consta nenhuma criança ou adolescente na instituição. **Informe nº 02 CMDCA – Ofício Circular nº 59/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/MMFDH:** Francieli informa este ofício foi encaminhado para que os municípios verifiquem a situação quanto a regularidade dos Fundos Municipais, para garantir a efetividade dos mesmos no recebimento de recursos. Na planilha encaminhada consta os municípios que tem algum tipo de pendência, no entanto, Andirá não tem nenhum tipo de irregularidade. **Informe nº 03 CMDCA – Edital nº 21/2022 CMDCA:** Devido solicitação de exoneração do Conselheiro Tutelar Adnan Aparecido Stravat, foi realizado o chamamento do 3º suplente Jheison Batista de Oliveira Ladeia do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar (mandato 2020-2024) para suprir a vaga definitiva do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Andirá/PR, através do Edital nº 16/2022 CMDCA. Devido sua negativa, foi convocado a 4º suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi para suprir a vaga definitiva do cargo de Conselheiro Tutelar no município de Andirá/PR, por meio do Edital nº 18/2022 CMDCA. Considerando a Portaria Municipal nº 16.497 de 11 de outubro de 2022, que concede Licença Maternidade a Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi, iniciando no dia 11 de outubro de 2022 com término em 05 de março de 2023, foi convocado a 5º suplente Marili Azanha Diorio, conforme Edital nº. 01/2020 CMDCA, do Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar (mandato 2020-2024) para suprir suas funções no Conselho Tutelar de Andirá no período de licença maternidade de Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi., através do Edital nº 20/2022. **Em Tempo – Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR – apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância:** a deliberação citada será para atender famílias acompanhadas pelo Programa Nossa Gente Paraná, tendo como meta 20 famílias com crianças de 0 a 6 anos e gestantes. O recursos previsto será de R$75.000,00, com objetivo de incentivar os municípios a desenvolver ações de Acompanhamento das elencadas por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento as Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros; Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares; entre outros, Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, Ressalta-se que para receber o recurso é necessário preencher o Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, e após a assinatura do termo será necessário preencher o plano de ação até o dia 18 de novembro de 2022 no mesmo sistema para assim podermos finalizar. **Pauta nº 02 CMAS – Termo de Cessão veículo Kango:** Elessandra explica que o veículo Kango era utilizado para fazer as entregas da cesta básica, porém o mesmo vinha dando muitos problemas, por isso foi feito a aquisição de outro veículo. A idéia era a Kango ir para leilão, mas a Educação solicitou o veículo. Portanto, será feito o pedido por ofício ao Ministério da Cidadania o para verificar todos os trâmites necessários. **Informe nº 01 CMAS – Censo SUAS 2022:** Danielle explica que foi encaminhado para todos os setores o Censo SUAS, e todos fizeram a devolutiva antes do prazo. Ressalta que o preenchimento do documento é de extrema importância, sendo ele o principal medidor da política de assistência social do município. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às dez horas e cinqüenta e cinco minutos, esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins, Elessandra Pacheco Coelho e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade, todos que estiveram presentes na reunião assinarão o livro de presença do conselho. Andirá, Paraná, 08 de novembro de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:F5186258

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 08 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 17 DE OUTUBRO DE 2022

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião pelo aplicativo do *Google Meet* com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI no dia dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois às quatorze horas. Participaram da reunião os membros deste Conselho: Claysse Danielle Morimoto (presidente), Déborah Amanda Ribeiro, Fernando Teixeira de Oliveira e Elisângela Milhan Jordão Dadona. Na condição de convidados a secretária Maria Luiza Coletti, a estagiária em psicologia Gabriela Rodrigues Reynaldo, a responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Francieli Munhão Martins e Elessandra Pacheco Coelho. **Pauta nº 01 - Apreciação da ata nº 07/2022 CMDI, realizada em 27 de setembro de 2022:** Dando início a reunião Francieli informou que foi disponibilizado a ata no grupo de WhatsApp específico deste Conselho, a qual foi aprovada pelos Conselheiros e posteriormente encaminhada para a publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 – Deliberação nº 016/2022 CEDI-PR de Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs:** Elessandra relata que foi recebido o recurso no valor de 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para Instituições de Longa Permanência para Idosos. A modalidade é 50% custeio e 50% capital/investimento. As instituições devem atender aos critérios de estarem devidamente cadastradas no sistema CadSUAS além do atestado de regularidade do conselho, plano e fundo – ARCPF. O prazo para utilização é de 12 meses. Os municípios elegíveis deverão formalizar o Termo de Adesão no SIFF (Sistema de Acompanhamento de Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo. O recurso poderá ser utilizado para cobrir os itens de despesas relativos a custeio e capital/investimentos tais como: **I Custeio** – a) Material de consumo para o desenvolvimento do serviço como material de expediente; materiais de higiene e limpeza; material de informática; vestuário; roupas de cama e banho e gêneros alimentícios - b) Serviços de terceiros – pessoa física e jurídica; material de consumo direcionado para o uso de projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa. **II Capital/Investimento:** Equipamentos; mobiliário em geral; eletroeletrônicos e eletrodomésticos. **São vedadas despesas com:** a) pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular da ILPI, de qualquer órgão da prefeitura que não esteja relacionada com o objeto da deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa; b)

pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto; c) pagamento de proventos da equipe de referência do serviço; d) aluguel do espaço físico; e) despesas correntes com pagamento de pessoal da ILPI; f) pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal; g) cargo comissionado; h) rescisão trabalhista ou congênere; i) obras, ampliações e reformas; j) combustível e veículos. O Relatório de Gestão deverá ser apresentado ao órgão gestor estadual semestralmente. Assim, o Conselho aprovou o Termo de Adesão do Incentivo às Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs, referente à Deliberação nº. 16/2022 com repasse de recurso no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR, bem como, o Plano de Ação, referente à Deliberação nº. 16/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, do recurso pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, que será efetivado pela Resolução nº 05/2022 CMDI. **Pauta nº 03 – Alteração da Resolução nº 02/2022 CMDI, que institui Comissão de análise de inscrição e renovação da inscrição de programas e serviços das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso:** Francieli informa que a alteração se deve em substituição do membro Omar Rozário Marchini. Portanto, a comissão agora tem a seguinte representação: Angélica Pontara Marques (Governamental), Fernando Teixeira de Oliveira (Sociedade Civil) e Elessandra Pacheco Coelho (Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante), que será efetivada pela Resolução nº 06/2022 CMDI. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às quatorze horas e quarenta e cinco minutos e esta ata foi elaborada por Claysse Danielle Morimoto, Francieli Munhão Martins e Gabriela Rodrigues Reynaldo, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença do Conselho e será assinada por nós.
Andirá, Paraná, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:50E11A60

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 171 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **JANEIRO** de 2023.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	**20**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de dezembro de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:F33F87A2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas da manhã do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração: Flávia Maria da Silva, Leônidas de Resende Teixeira, Mikaely Alves Moreira e Marissol Angélica Félix. Do Conselho Fiscal participou Zilma Aparecida Pereira Paviani. Justificaram as ausências: Aurenilson Cipriano, Silvane Marcela Mazur e Alexandre Mendes Pereira (motivo trabalho), Magna Cristina Marchioni Benfica, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Stephanie dos Santos Papini Souza (motivo saúde). André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2656 de 30/11/2022, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os investimentos, em novembro o FUNPESPA obteve um retorno negativo no mês de R$ R$ 696.209,62 sendo que desse montante -R$ 655.940,16 é da renda variável, -R$ 77.892,30 renda fixa e R$ 37.622,84 positivo no segmento de investimentos no exterior. OIbovespa, principal índice da bolsa de valores deSão Paulo, aB3, fechou novembro com queda de 3,06% aos 112.486 pontos. O principal fator que ocasionou a queda foi a pauta fiscal, com a equipe de transição do governo do presidente eleito,Luiz Inácio Lula da Silva,que apresentou ao Congresso a PEC da Transição, que, entre outros pontos, prevê que o custeio de R$ 600 doBolsa Família(atualAuxílio Brasil) fique de fora do teto de gastos pelos próximos quatro anos. O mercado também aguarda novidades em relação à equipe econômica do novo governo. Em 30/11/2022 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 57.729.691,98. A carteira está distribuída da seguinte forma: 76,77% em renda fixa, 21,62% em renda variável e 1,61% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 45,12% na Caixa Econômica Federal; 28,40% no Banco do Brasil; 23,11% no Itaú Unibanco; 3,06% no Sicredi e 0,30% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,04% a.a.) no mês de novembro ficou em 0,80% e o retorno foi de -1,20%. No ano a meta está em 9,94% e os rendimentos acumulam 7,28% o que representa em valor um ganho acumulado de R$ 3.786.336,26. Foi apresentado e aprovados pelos conselheiros o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de novembro de 2022. Adriana enviou os relatórios por e-mail e também no grupo de whatsapp. Apresentou o balancete de prestação de contas referente ao mês de novembro/2022 em que o total de entradas foi de R$ 755.006,16 que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.195.478,57 que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um déficit de R$ 440.472,41. A receita da taxa de administração foi de R$ 46.457,83 e a despesa foi de R$ 50.090,24. Adriana lembrou que houve pagamentos não usuais este mês como os pagamentos à DATAPREV pelo uso do sistema de compensação previdenciária, agora que as notas e boletos desses pagamentos foram enviados pela empresa, sendo que em novembro pagamos as competências acumuladas de janeiro a agosto, assim como o valor de custas de uma sentença judicial. Adriana questionou se alguém tinha alguma dúvida e não houve e lembrou que qualquer dúvida que os conselheiros tiverem pode questionar nas reuniões ou posteriormente por e-mail. Desde a data da última reunião não houve a concessão de nenhum benefício. Para o pagamento da folha de dezembro há por volta de R$ 800.000,00 em conta corrente e o valor da diferença que falta será resgatado do fundo BB PERFIL do Banco do Brasil. Foi apresentado e divulgado aos conselheiros o Plano de Ação e Capacitação do FUNPESPA para o ano de 2023, documento elaborado também para atender à exigência da Certificação Pró-Gestão RPPS. André comunicou a todos que o Instituto Totum realizou a pré-auditoria documental referente ao certificado Pró-Gestão RPPS. O FUNPESPA atingiu 87,50% de 70% das ações exigidas para conseguir a certificação e o auditor concluiu que estamos aptos a receber a certificação no nível 1. A auditoria presencial está agendada para o dia nove de janeiro de 2023 e também vem participar representantes da

consultoria Crédito e Mercado. André agradeceu aos servidores do Fundo, aos conselheiros e ao Controle Interno pelo envolvimento e participação nos trabalhos para conseguir esta tão almejada certificação que está agora próxima de ser conquistada. A próxima reunião ficou agendada para o dia 25 de janeiro de 2023, às nove horas da manhã. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:4B38D050

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 081/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 22/12/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VENCEDOR:

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72** no valor total do item vencido de **R$ 11.778,00 (onze mil setecentos e setenta e oito reais).**

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:04936058

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 081/2022 PREGÃO Nº 045/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA NA REABERTURA DE LANCES PARA O LOTE 13:

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72**

VIGÊNCIA: 22.12.2022 a 19.07.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

SOLIANA VERGINIA BRAGA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:861F42A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.741 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Tayná Michelato Sampaio Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Gestor:	ednyra aparecida sanches bueno de godoy ferreira		
Ata nº	054/2022	**Vigência:**	22.12.2022 a 19.07.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	045/2022		
Contratado:	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	R$ 11.778,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AD3C4431

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.843 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*
D E C R E T A:

Art. 1º. *Fica estabelecido que nos dias* ***26*** *de dezembro de 2022 e* ***02*** *de janeiro de 2023, o expediente nas Repartições Públicas Municipais será retomado, a partir das 13h30min.*

Art. 2º. *Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:969D00F9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.740 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **05** de janeiro de 2023, ao Servidor Público Municipal, **LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, referente aos **15** dias iniciais do período aquisitivo de 02-06-2021 a 01-06-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0F72E210

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 081/2022 PREGÃO Nº 045/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA NA REABERTURA DE LANCES PARA O LOTE 13:

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72**

VIGÊNCIA: 22.12.2022 a 19.07.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
PREGOEIRO

SOLIANA VERGINIA BRAGA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CB590E51

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 081/2022 PREGÃO Nº 045/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA NA REABERTURA DE LANCES PARA O LOTE 14:

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72**

VIGÊNCIA: 20.12.2022 a 19.07.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

SOLIANA VERGINIA BRAGA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:34D10398

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 004/2022 PREGÃO Nº 003/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS, COPOS, CANECAS, BEBEDOUROS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA NA REABERTURA DE LANCES PARA OS LOTES 66 E 67:

GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.643.102/0001-30**

VIGÊNCIA: 23.12.2022 a 23.02.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

GABRIEL DIAS DEPIZOLI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1005A2DB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º, 6º E 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 130/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão de quantidade com adição de serviços sem aumento de valor no contrato com fundamento no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **24/12/2022** e término em **22/02/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **24/12/2022** e término em **22/02/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.12.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F34D040B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.743 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo

relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 05 de dezembro de 2022.

Presidente: Allan Pierre Barbezani
Secretária: Vanessa Arakaki Miyato Dassie
Membro: Lorena Vicentin Vater
Membro: Tatiane Aparecida Marchiori
Membro: Vitória Miyao Gomes

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,* retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de dezembro de 2022.

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 16.695 de 07 de dezembro de 2022.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FA7AE192

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR TOMADA DE PREÇOS 019/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 238/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/12/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 23/12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR:

ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.740.986/0001-86** no valor total dos itens vencidos de **R$ 296.061,09** (duzentos e noventa e seis mil e sessenta e um reais e nove centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9DC1748E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 296.061,09** (duzentos e noventa e seis mil e sessenta e um reais e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, de **23.12.2022 a 20.08.2023.**

DATA: 23.12.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 019/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0E07C303

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.744 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Contrato nº	173/2022	**Vigência:**	23.12.2022 a 20.08.2023
Modalidade:	tomada de preços		
Nº licitação	019/2022		
Contratado:	ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES EIRELI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA NERY, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 296.061,09		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FA5B3758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

ONDE SE LÊ:
~~R$ 653.861,84 (Seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e~~
~~um reais e oitenta e quatro centavos)~~

LEIA-SE:
R$ 688.557,10 (seiscentos e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)

Andirá, 23 de Dezembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:3C5A26E2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 958 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Homologação de Conclusão de Estágio Probatório dos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão do Estágio Probatório nos artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho conforme os artigos 37 a 40 da Lei Municipal nº 2.495 de 26 de março de 2014;
CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, instituída pela Portaria nº 877 de 05 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - HOMOLOGAR o parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho e Considerar aprovados no Estágio Probatório os servidores abaixo relacionados:

	NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO
1	PAULO CESAR DE CAMPOS	07/04/2017	ENCANADOR
2	JOÃO MITROVINI NETO	02/12/2019	MOTORISTA
3	VALDIR BATISTA DOS SANTOS	01/11/2019	MOTORISTA
4	LEANDRO AZEVEDO SESTITO	06/11/2019	MOTORISTA

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, aos(a) servidores(a) em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 22 de Dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1B510AC0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADM. Nº 026/2022 - RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, torna público o resultado do Chamamento Público nº 02/2022, objetivando o credenciamento de **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES DO SAMAE DE ANDIRÁ, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**
Foram credenciadas as instituições:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE	05.582.619/0001-75
COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP – SICREDI PARANAPANEMA PR/SP	79.086.997/0001-02

Andirá, 22 de dezembro de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BFA9B61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL PARA ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA PARA O BIÊNIO 2023-2024
Presidente: Vereador PAULO ROBERTO BROSKA
Vice-Presidente: Vereador THARSON ASANUMA ORANDES DA GRAÇA
1º Secretario: Vereador WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
2ª Secretaria: Vereador ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO

Aos trinta dias do mês de novembro de 2022, às 18h30m nas instalações da Câmara Municipal de Antonina, nos termos legais regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonina foi realizada a Sessão Extraordinária Especial de Eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara para o Biênio 2023-2024. O Presidente solicitou ao 1º Secretário a leitura das chapas inscritas, sendo apresentada por esse a CHAPA 01 denominada "CAPELISTA" com os seguintes candidatos: WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO (Presidente), PAULO ROBERTO BROSKA (Vice-Presidente), ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO (1ª Secretária) e HELIO DE FREITAS CASTRO (2º Secretário). Depois foi apresentada a CHAPA 02 denominada "UNIÃO" com os seguintes candidatos: THARSON ASANUMA ORANDES DA GRAÇA (Presidente), WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO (Vice-Presidente), ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO (1ª Secretária) e DIOGO ALVES MACHADO (2º Secretário). Após a apresentação das chapas, o Vereador ALCEU ALVES SALGADO levantou Questão de Ordem, solicitando ao Presidente que fosse realizado a chamada. Assim, o Presidente solicitou ao 1º Secretário que fizesse a chamada nominal, confirmando-se presentes os Vereadores: ALCEU ALVES SALGADO, DIOGO ALVES MACHADO, ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO, GLADISON CARLOS DOS SANTOS, HELIO DE FREITAS CASTRO, JOSE ALVES DE SOUZA, ODINEI MARINHO PINHEIRO, PAULO ROBERTO BROSKA, THARSON ASANUMA ORANDES DA GRAÇA, VALMIR JOSÉ DE GODOI e WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO, totalizando a presença de todos os vereadores. Após, o Presidente fez a leitura de um requerimento apresentado pelo vereador WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO no qual o mesmo informa que renuncia sua candidatura ao cargo de Vice-Presidente pela Chapa 02 – "União" informando que não foi consultado e não autorizou sua inscrição pela mesma haja vista que já é candidato a Presidência da Mesa pela Chapa 01 – "Capelista". Na sequência o vereador THARSON ASANUMA ORANDES DA GRAÇA pediu a palavra, sendo informado pelo Presidente para que o mesmo aguardasse o fim do pronunciamento. Assim, primeiro falou o vereador WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO em razão da preferência pela autoria do requerimento. Em sua fala, o vereador WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO pediu a retirada (desistência) do requerimento, mantendo-se as inscrições da chapa como apresentadas. Logo, falou o vereador THARSON ASANUMA ORANDES DA GRAÇA, que informou que a inscrição do vereador WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO na Chapa 02 foi mediante consulta ao mesmo. Assim, o Presidente acolheu o pedido de desistência do requerimento do vereador WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO, sendo confirmado a presença do mesmo conforme inscrito na Chapa 02. O vereador JOSE ALVES DE SOUZA indagou pela Ordem, pedindo para que a Presidência esclarecesse se a retirada deferida era do requerimento ou da inscrição na chapa, o que foi esclarecido. Ato contínuo, o Presidente solicitou a 2ª Secretária que fizesse a convocação dos vereadores nominalmente para que apresentasse de forma oral seu voto. Nesse momento, o vereador ALCEU ALVES SALGADO solicitou em Questão de Ordem a leitura das Chapas após o referido imbróglio quanto a permanência ou não do vereador WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO. O Presidente solicitou ao 1º Secretário que refizesse a leitura das chapas. Assim ficou a CHAPA 01 denominada "CAPELISTA" com os seguintes candidatos: WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO (Presidente), PAULO ROBERTO BROSKA (Vice-Presidente), ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO (1ª Secretária) e HELIO DE FREITAS CASTRO (2º Secretário). Depois foi apresentada a CHAPA 02 denominada "UNIÃO" com os seguintes candidatos: THARSON ASANUMA ORANDES DA GRAÇA (Presidente), WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO (Vice-Presidente), ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO (1ª Secretária) e DIOGO ALVES MACHADO (2º Secretário). Enfim, a 2º Secretário iniciou a chamada nominal e alfabética de cada vereador para que proferisse seu voto, nessa ordem: ALCEU ALVES SALGADO (Chapa 02); DIOGO ALVES MACHADO (Chapa 02); ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO (Chapa 01); GLADISON CARLOS DOS SANTOS (Chapa 02); HELIO DE FREITAS CASTRO (Chapa 01); JOSE ALVES DE SOUZA (Chapa 01); ODINEI MARINHO PINHEIRO (Chapa 02); PAULO ROBERTO BROSKA (Chapa 01); THARSON ASANUMA ORANDES DA GRAÇA (Chapa 02); VALMIR JOSÉ DE GODOI (Chapa 01); e WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO (Chapa 01). Assim, o Presidente solicitou a 2ª Secretária que apresentasse a contagem dos votos, sendo contabilizado por esta 06 (seis) votos para a Chapa 01 – "Capelista" e 05 (cinco) votos na Chapa 02 – "União". O Presidente declarou então vencedora a Chapa 01. O Presidente solicitou aos membros da nova Mesa eleita que passem a assinar o livro com o Termo de Posse da Mesa da Câmara Municipal. Após a assinatura, o Presidente abriu a palavra aos nobres edis para pronunciamentos. Após os pronunciamentos da edilidade, o Presidente encerrou a Sessão convocando todos para a próxima sessão ordinária. O inteiro teor dos pronunciamentos encontra-se gravado em mídia digital. Do que para constar eu, Rodrigo Leal Coelho, Procurador Legislativo, lavrei a presente Ata, que estando conforme será assinada**********

VEREADOR PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente da Câmara Vereador

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:33591536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA – 011/2021 ID Nº 2685 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 014/2021. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2021 - RATIFICAÇÃO: 14/12/2022.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**.

LOCADOR: Senhor José Carlos Maurício, pessoa física, portador do CPF nº 171.483.329-15.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO que tem por objeto a Locação de Salas Comerciais localizadas na Rua Conselheiro Alves de Araújo nº 255, Bairro Centro, CEP 83.370.00 - Antonina/PR, para implantação do Espaço Empreendedor, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, ***a partir de 15/02/2023***.

VALOR: Valor mensal: R$ 1.543,50 (Mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 18.522,00 (Dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal da Indústria e Comércio: 09.001.04.122.0003.2004.348.3.3.90.36 – 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 15/12/2022

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELO LOCATÁRIO E JOSE CARLOS MAURÍCIO, LOCADOR.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:FF670A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 089/2022. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA – 002/2022. - HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada **PERMITENTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

OBJETO: seleção de permissionários para ocupar e explorar, á titulo precário, através de Permissão de Uso, para utilização onerosa da Sala/Boxe nº 03 da Estação Ferroviária, localizado na Praça Carlos Cavalcanti, Centro, no Município de Antonina, Estado do Paraná, de acordo com as destinações e disposições abaixo:

CONTRATO Nº PMA 270/2022 – ID 3317

PERMISSIONÁRIA: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SOTER LTDA, CNPJ Nº 77.570.596/0001-90, com sede a Avenida Thiago Peixoto, nº 1.788, Bairro Batel, CEP: 83.370-000 Telefone: 41-3432-1244 / 99196-0981, na cidade de Antonina/PR., neste ato representado pela Sra. Rafaela Takasaki Correa, RG nº 8.766.356-6, CPF/MF 047.972.409-11.

Item 3 - Sala/Box nº 03 – Quiosque/Stand
Área – 4,00m²
Destinado à exploração de Comércio de Presentes e Souvenires, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Bombons, Doces e Produtos Naturais (produtores regionais).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Valor do contrato: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais).
Data da assinatura do contrato: 22/12/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 122/12/2022.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL E PELO PERMISSIONÁRIO.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:80CA7ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 327/2022 REGULAMENTA A LEI N.º 37/2020

DECRETO N.º 327/2022

REGULAMENTA A LEI N.º 37/2020

Art. 1.º O Pagamento por Serviços Ambientais Municipal - PSAM é destinado para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPN - existentes no território do Município de Antonina, com o objetivo de promover a conservação da biodiversidade, a regulação do clima e a proteção dos processos ecológicos essenciais e ampliar as funções prestadas pelos ecossistemas naturais conservados, imprescindíveis para a manutenção das condições ambientais adequadas à sadia qualidade de vida, funções estas que podem ser restabelecidas, recuperadas, restauradas, mantidas e melhoradas pelos proprietários, com o apoio e incentivo do poder público.
Art. 2.º A coordenação e execução do Pagamento por Serviços Ambientais Municipal – PSAM será feito pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente baseado nos relatórios emitidos pelo Comitê de Monitoramento.
Art. 3.º O Comitê de Monitoramento é o órgão que tem por função o acompanhamento das ações previstas no Projeto Individual de Propriedade – PIP, emitindo relatórios de vistoria e monitoramento dessas ações, sendo responsável pela aprovação do pagamento das parcelas do PSAM.
Art. 4.º O Comitê de Monitoramento é composto pelos seguintes membros:
I – Prefeito Municipal;
II – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
III – Secretário Municipal de Agricultura;
IV – Secretário Municipal de Finanças
V – Secretário Municipal de Comunicação
VI – Secretário Municipal de Governo e Planejamento
VII – Representante das RPPNs do Município
VIII – Representante do IAMUQUE (Instituto A Mudança que Queremos)
§ 1.º O Comitê de Monitoramento se reunirá trimestralmente de maneira ordinária mediante convocação do Prefeito Municipal, não sendo permitido o pagamento do PSAM sem a aprovação emitida através da apresentação de relatório.
§ 2.º Para efeitos de avaliação serão considerados os planos de ação elencados no PIP apresentado por cada RPPN, que terá seu progresso registrado no relatório do Comitê de Monitoramento e encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o efetivo pagamento, após os trâmites estabelecidos pelo art. 6º da Lei Municipal n.º 37/2020.
Art. 5.º O pagamento do PSAM, será realizado mediante a fórmula Valor do PSAM=X*(0+∑N)*Z*R onde:
I – X é o valor base obtido pela divisão do valor de repasse do ICMS-E repassado ao município no ano anterior pela quantidade total de hectares de área protegida, conforme divulgado pelo Instituto Água e Terra do estado do Paraná – IAT, valor esse recalculado anualmente;
II - ∑N é o equivalente da qualidade da área protegida conforme a pontuação a cada RPPN, calculada na respectiva tábua de valoração do IAT no ano anterior para repasse do ICMS-E ao município;
III – Z é a área da RPPN em hectares;
IV – R é o fator redutor de implementação determinado pelo município para a viabilização escalonada do processo de pagamento devendo reduzir o PSAM a 50% (cinquenta porcento) do valor calculado nos dois primeiros anos de efetivo pagamento, a 75% (setenta e cinco porcento) do valor calculado no terceiro ano, cessando sua aplicação a partir do quarto ano em diante.
§1º. Haverá um valor mínimo de R$6.000,00 (seis mil reais) e um valor limite calculado em função do tamanho da área protegida e do valor de ICMS-E gerado pela RPPN no ano anterior, conforme abaixo:
a) se a área protegida for menor que 50 hectares, o valor do PSAM estará limitado a 30% (trinta porcento) do valor de ICMS-E gerado pela RPPN no ano anterior;
b) se a área protegida estiver entre 50 e 100 hectares, o valor do PSAM estará limitado a 25% (vinte e cinco porcento) do valor de ICMS-E gerado pela RPPN no ano anterior;
c) se a área protegida estiver entre 100 e 200 hectares, o valor do PSAM estará limitado a 20% (vinte porcento) do valor de ICMS-E gerado pela RPPN no ano anterior;
d) => se a área protegida for maior que 200 hectares, o valor do PSAM estará limitado a 15% (quinze porcento) do valor de ICMS-E gerado pela RPPN no ano anterior

§2.º Aplicada a fórmula para o cálculo do valor do pagamento, as RPPN que obtiverem um valor menor que R$6.000,00, receberão R$6.000,00, sendo que as RPPNs cujo resultado do cálculo após a aplicação da fórmula obtiverem valor superior ao limite calculado em função de sua área protegida, receberão no máximo o valor correspondente ao limite calculado.
Art. 6.º O PSAM será realizado em única parcela anual, sendo o desembolso por parte do município ocorrido a cada trimestre após aprovação do Comitê de Monitoramento, em parcelas iguais e consecutivas mediante a prestação de contas a ser apresentada pela RPPN em cumprimento ao estabelecido no PIP.
Art. 7.º São requisitos essenciais para participar do PSAM:
I – área com enquadramento definido como Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) que fiquem sediada dentro da área territorial do município de Antonina, Estado do Paraná, que esteja legalmente constituída e registrada no CEUC – Cadastro Estadual de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas;
II – fazer adesão voluntária e formal ao Programa através de formulário de requerimento de inscrição constante do Anexo I deste Decreto;
III – assinar Termo de Compromisso de Adesão constante no Anexo II deste Decreto;
IV – comprovar a propriedade ou a posse mansa e pacífica do imóvel que será integrado ao Programa, através de documentos fidedignos e com fé pública;
V – comprovar registro da propriedade junto ao SICAR/PR, com demonstrativo de que o registro encontra-se ativo;
VI – estar cumprindo as obrigações estabelecidas na legislação ambiental aplicada ao imóvel que será contemplado com o Programa;
VII – apresentar no momento da adesão e antes de cada pagamento estabelecido no artigo anterior, certidões negativas de débitos fiscais em âmbito federal, estadual e municipal ou outras que confiram o mesmo efeito;
VII – apresentar o Projeto Individual de Propriedade – PIP constante do anexo III deste Decreto.
Art. 8.º O não preenchimento de qualquer requisito do artigo anterior inviabiliza a adesão do imóvel ao PSAM, assim como, as propriedades que não derem cumprimento ao que foi estabelecido no PIP não farão jus ao recebimento dos pagamentos.
Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paraná 23 de Dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E7B6422D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº095/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 13 de janeiro de 2023, no sítio eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br , licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a contratação de empresa para realização de avaliação clínica admissionais, avaliação clínica periódica, avaliação cinético funcional, junta médica – outras especialidades e perícias médicas por médico do trabalho para validação de atestado, de acordo com a Norma Reguladora nº 7 (NR-7), para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos/Secretária de Administração. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.bbmnetlicitacoes.com.br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 21 de dezembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E18EBD87

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO TP Nº022/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022

HOMOLOGAÇÃO DESERTA

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO DESERTO** o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 022/2022, cujo objeto era a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Pavimentação Poliédrica com Pedra Irregular na Estrada Rural da Sória, Estrada Rural Jaboticabal e Estrada Rural Tocina", neste Município de Astorga-PR, de acordo com o convênio 216/2021- SEAB.

Astorga, 21 de Dezembro de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FF48539D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Nos termos da Lei 8.666/1993.

Expirado o prazo recursal torna-se pública a**HOMOLOGAÇÃO**do procedimento licitatório em epígrafe e a**ADJUDICAÇÃO**dos objetos a seguir, no valor total de R$-9.770,00- (Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais), da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

QUANT.	UNID.	MATERIAIS	PREÇO. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER DCP L5652DN	5.390,00	5.390,00
01	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI DIR	1.590,00	1.590,00
01	UND	SCANNER EPSON WORKFORCE 1200DPI - DS1630	2.790,00	2.790,00
		TOTAL GERAL		9.770,00

CONTRATADA:

A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA
CNPJ/MF: 05.056.913/0001-43
CAD/ICMS – 90258576-12
Rua Marechal Deodoro, 520 - Centro, CEP 86.960-000.
Barbosa Ferraz - Paraná

Barbosa Ferraz-PR., 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:7B951138

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Nos termos da Lei 8.666/1993.

Expirado o prazo recursal torna-se pública a**HOMOLOGAÇÃO**do procedimento licitatório em epígrafe e a**ADJUDICAÇÃO**dos objetos a seguir, no valor total de R$-3.160,00- (Três Mil Cento e Sessenta Reais), da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

QUANT.	UNID.	MATERIAIS	PREÇO. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	UND	ARQUIVO P/ PASTA SUSPENSA 0,485X0,465X1,270 FECH. LATERAL	790,00	3.160,00
		TOTAL GERAL		3.160,00

CONTRATADA:

A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA
CNPJ/MF: 05.056.913/0001-43
CAD/ICMS – 90258576-12
Rua Marechal Deodoro, 520 - Centro, CEP 86.960-000.
Barbosa Ferraz - Paraná

Barbosa Ferraz-PR., 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A7CC1A10

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.165/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, SENDO 8.592,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E 16.516,14 M² DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Decorrente de Tomada de Preços n° 8/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L FRAGA MATIAS CONTRUTORA EIRELI – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 28.211.329/0001-10. aditivam o contrato com término 22/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:85C11356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação final do Chamamento Público 004/2022, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
	Nilzo Santos Da Silva	125
	Divino Vieira da Silva	110

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1.	Daiza Farias de Souza	135
2.	Leoni de Aparecida de Souza	130
3.	Claudineia Aragao Rodrigues	125
4.	Silvana Aparecida dos Santos	120
5.	Kesi Priscila dos Santos	115
6.	Roseli de Oliveria Campos	115
7.	Viviane da Silva Francelino	115
8.	Debora Ferreira Fidelis	100
9.	Stefany Caroline da Cruz	100
10.	Valmiria Dias Souza Nascente	110
11.	Natalia Cristina da Silva do Nascimento	110
12.	Fabiane Morante Lazarini	95
13.	Soilene da Aparecida de Melo	95
14.	Roseli Pereira Gequim	95

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 004/2022.

Barra do Jacaré, 23 de Dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:934994F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- CNPJ n.º 11.708.166/0001-83.

O Município de Boa Ventura de São Roque, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ 01.612.906./0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422, neste ato representado pelo Senhor Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e por outro lado ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE SÃO ROQUE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- CNPJ n.º 11.708.166/0001-83. neste ato representado pelo Presidente o Sr. Valmor Lourenço portador do CPF nº 467.112.879-91 residente e domiciliado na Avenida Dalzotto, centro, Boa Ventura de São Roque PR, doravante denominada OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL resolvem firmar o Presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes

Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante com a Lei Municipal 1.200/2022, e mediante clausulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Constitui o objeto do presente Termo de Colaboração o repasse de Recursos Financeiros, visando incentivar projetos da sociedade civil que contribuam para a integração da comunidade em eventos culturais. O repasse deste ano servirá para custear despesas com a aquisição de material de construção e pagamento de um curso de dança gaúcha que será oferecido à comunidade.

Cláusula Segunda - Do Valor:

Será repassada a importância de R$7.000,00 (Sete mil reais) através de transferência em conta corrente da Organização da Sociedade Civil, em agência oficial, em conta especial, vinculada ao presente Termo de Colaboração, em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Promoção Social juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças da seguinte forma: R$7.000,00 (Sete mil reais) no mês de dezembro/2022, conforme o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte deste instrumento independente de transcrição.

Cláusula Terceira – Das Atribuições:

I – DA CONCEDENTE

Parágrafo Primeiro - Examinar e aprovar a proposta de alteração no plano de trabalho, desde que não altere o objeto do Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo - Transferir o recurso financeiro a Organização da Sociedade Civil, visando à cobertura das despensas correntes da entidade.

Parágrafo Terceiro - Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, no tocante á forma e aplicação dos recursos e sua prestação de contas.

Parágrafo Quarto - Encaminhar a Prestação de contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo primeiro - Elaborar Plano de Trabalho e Plano de aplicação de Recursos para análise e aprovação pela Concedente.

Parágrafo segundo - Abrir conta especifica para receber o repasse de recursos do Termo de Colaboração, em agência bancária determinada pela Concedente.

Parágrafo terceiro- Receber auxílio financeiro e arcar com todos os custos necessários para a consecução do objeto deste termo.

Parágrafo Quarto - Utilizar o recurso financeiro conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitar supervisão, fiscalização, bem como acatar orientações técnicas emanadas da concedente.

Parágrafo Quinto - Manter atualizado dado dos dirigentes (presidente) junto ao Tribunal de Contas e ainda informando à Concedente eventual mudança.

Parágrafo sexto - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos que comprovem a aplicação dos recursos, deverão ser emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil citando nº do Termo de Colaboração e ano, além dos documentos devem ser mantidos em arquivos sob responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, estando a disposição do órgão de controle pelo prazo de 05 cinco anos contados da aprovação de contas pela Concedente.

Parágrafo Sétimo: Instituir UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos realizados pelo Organização da Sociedade Civil aos seus fornecedores devem ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica.

Cláusula Quarta – Dos Repasses:

Parágrafo Primeiro - O repasse financeiro será efetuado em parcela única e depende da prestação de contas bimestral para ser regularizado.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas de cada bimestre pela Organização da Sociedade Civil necessita da apresentação das seguintes certidões: *certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união.*

Parágrafo Terceiro - Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de guia de Recolhimento juntamente com prestação de Contas.

Parágrafo Quarto- Enquanto perdurar a inadimplência quanto às prestações de contas de algum bimestre, ficam suspensos novos repasses.

Cláusula Quinta - Da Vigência: O presente Termo de Colaboração terá prazo determinado com início no mês de dezembro/2022 findando em 31 de dezembro de 2023.

Cláusula Sexta – Da Alteração – As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizados, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo devidamente justificado.

Parágrafo Único: Deverá ser lavrado um novo termo de Termo de Colaboração quando trocado o Presidente da instituição ou Prefeito Municipal durante a vigência do Termo de Colaboração.

Cláusula Sétima - Da Dotação Orçamentária: As despesas correntes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Promoção Social
005 – Fundo Municipal da Pessoa Idosa
08.241.0705.2114 – Execução do Programa e Serviços de Atendimento a Pessoa Idosa
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
05460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (livres)

Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas:

Parágrafo Primeiro – Da Habilitação - para a Organização da Sociedade Civil poder começar a receber as parcelas deverá habilitar-se junto a Secretaria Municipal de Finanças, apresentando a seguinte documentação: Lei de Declaração de Utilidade Pública da Entidade, certidão negativa de débitos do INSS, certificado de regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união, débitos tributários e de divida ativa estadual, certidão liberatória do tribunal de contas, certidão liberatória do concedente, certidão negativa de débitos trabalhistas (LEI 12.440/11), Débitos com o concedente, Certidão liberatória do concedente, débitos de tributos federai/INSS e a divida ativa da união, plano de trabalho aprovado por seus representantes e copias de documentos pessoais do representante legal da instituição e cópia ata que comprova poderes do representante legal, no atual exercício.

Parágrafo Segundo - A Organização da Sociedade Civil fica obrigada a fazer prestação de contas bimestralmente, até o dia 30 do mês sequente ao bimestre fechado, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município munidos dos documentos necessário.

Parágrafo Terceiro: O não comprimento dos prazos estabelecidos para a prestação de contas implicará na retenção de futuras liberações do repasse.

Parágrafo Quarto: Para fins de comprovação de gastos não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores á vigência do presente Termo de Colaboração.

Paragrafo Quinto: Para cada prestação de contas de cada bimestre, deveram ser apresentados os seguintes documentos em ordem: cópia de 03 orçamentos referente a cotação de preço de cada despesa; cópia da nota fiscal original contendo assinatura Presidente, ano e conste no corpo da nota que despesa referente ao Termo de Colaboração 04/2022 subvenção social do município de Boa Ventura de São Roque PR; cópia do cheque assinado pelo representante legal, ou cópia extrato de transferência de pagamento ao fornecedor, extrato da conta bancaria referente ao bimestre, além de outras documentos que o concedente solicitar com intuito da comprovação das despesas.

Parágrafo Sexto: A Organização da Sociedade Civil assim como a concedente será responsável pelo acompanhamento e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferência- SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Sétimo: Além das exigências citadas no presente termo ambas partes devem-se seguir a Resolução n° 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do TCE-PR, que tratam especificamente sobre Transferências Voluntarias entre Órgãos Públicos.

Parágrafo Oitavo: Há não Aprovação de contas inabilitara a entidade a receber novos recursos.

Cláusula Nona – Da Denuncia e da Rescisão:

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas de ambas as partes.
Cláusula Décima - Do Foro:
Fica eleito o Foro de Pitanga para dirimir as questões decorrentes deste Termo.
E por estarem de acordo firmam o presente.

Boa Ventura de São Roque, 22 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal
CPF 018.601.479-17

VALMOR LOURENÇO
Presidente
CPF: 467.112.879-91

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5AFF0CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 665 DE 2022

LEI Nº 665/2022
Data: 22/12/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com almoço de inauguração do Centro de Convivência do Idoso de Boa Vista da Aparecida/PR, denomina o Centro de Convivência do Idoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com almoço de inauguração do Centro de Convivência do Idoso de Boa Vista da Aparecida, a se realizar no dia 20 de dezembro de 2022, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

08. SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.00. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E DO IDOSO
08.001.08.244.0008.2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Fica o Centro de Convivência do Idoso de Boa Vista da Aparecida/PR denominado de “Sexto André Ghedin”.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 22 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:39F33D73

ADMINISTRAÇÃO
LEI 666 DE 2022

LEI Nº 666/2022
Data: 22/12/2022

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bens Públicos Municipais, em favor da ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, para instalação e manutenção do sistema de segurança pública do Município, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **LEONIR ANTUNS DOS SANTOS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica cedido o uso, a título gratuito, de bens móveis, pertencentes ao Patrimônio Público de Boa Vista da Aparecida, em favor da ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, com sede na Rua Altino Pereira Ramos, nº 298, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme abaixo especificamos:

05 (cinco) câmeras Intelbras, para leitura de placas;
45 (quarenta e cinco) câmeras de segurança Intelbras 4K.

Art. 2º. Fica a Permissionária obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena, de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a devolução ao Município dos bens descritos no artigo 1º desta Lei.
uso exclusivo para as atividades de monitoramento e segurança pública do Município;
b) realizar a instalação dos bens nos locais indicados no anexo I desta Lei, dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do instrumento autorizado por esta lei, devendo ser realizada a instalação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos equipamentos por mês;
c) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
d) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
e) apresentar ao Município, as Autoridades Policiais e Judiciais todas as imagens e vídeos, sempre que solicitadas;

Parágrafo único. A permissionária poderá realizar outras parcerias para o cumprimento das obrigações descritas neste artigo.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
proceder a entrega dos bens;

Art. 4º. A Permissão de Uso dos Bens Públicos será pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de permissão.

Art. 5º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir ou ceder os bens ora cedidos e descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º. A renovação desta permissão poderá ocorrer com base em Lei Municipal, desde que a permissionária, manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso de o Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse público.

Art. 7º. Ao término da vigência da permissão de Uso, a ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ nº 78.104.411/0001-14, deverá efetuar a devolução dos bens descritos no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 22 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B4D9F47B

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TITULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada através do decreto 096/2020 de 26/05/2020, considerando toda a documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado , comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORAVEL, para emissão de titulo de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:
PROCESSO 524/2022
REQUERENTE: MARINETE FERREIRA
LOTE:09 QUADRA 70-B
MATRICULA 13079
Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10(dez) dias a partir desta publicação para eventual recurso do Requerente e/ ou terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido titulo definitivo de propriedade.
PUBLIQUE-SE

BOA VISTA DA APARECIDA ,23 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

VANDERLEI BRANDÃO

ROSELI KLAUSS

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D268D4C7

ADMINISTRAÇÃO
PARECER COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TITULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA –PARANÁ, nomeada através do decreto 096/2020 de 26//05/2020, considerando toda a documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado , comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORAVEL, para emissão de titulo de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:
PROCESSO Nº452/2022
REQUERENTE: NEORACI ALVES DE OLIVEIRA
LOTE:03 QUADRA 70-B
MATRICULA 1373
Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10(dez) dias a partir desta publicação para eventual recurso do Requerente e/ ou terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido titulo definitivo de propriedade.

PUBLIQUE-SE

BOA VISTA DA APARECIDA ,22 DE DEZEMBRO DE 2022

ROSMIR MARCOS DALLABRIDA VANDERLEI BRANDÃO

ROSELI KLAUSS

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4FB0C352

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 218 2022

PORTARIA nº 218/2022
Data: 15/12/2022

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Andréia Oriole Ferreira	117896-2	Auxiliar de Creche	25/01/2023 a 31/01/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:02E08228

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219 2022

PORTARIA nº 219/2022
Data: 16/12/2022

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Eva Aparecida Lites do Rosário	117562-9	Zeladora	22/12/2022 a 20/01/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:19D5331C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 285 2022

DECRETO nº 285/2022
Data: 22/12/2022

SÚMULA: Revoga Férias Concedida aos servidores através do Decreto nº 261/2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 216/2022 de 21/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica revogada as Férias Concedidas aos servidores através do Decreto nº 261/2022, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
318	Márcio Ribeiro Rosa Carvalho	10/12/2022 a 08/01/2023	2020/2021
348	Tiago de Oliveira dos Santos	16/01/2023 a 14/02/2023	2020/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7A00AB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 741/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 741/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
473	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	30.000,00
475	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
488	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R$	60.000,00
493	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**295.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:004EEABE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N°740/2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 740/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1039	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o FUNDEB 40% - Creche		
923	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.200,00
927	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.200,00

	TOTAL	**R$**	**10.400,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:47791E26

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N°742/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 742/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
221	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	6.000,00
223	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**8.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:C9ED3E1F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 743/2022 - LEI Nº 742/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 742/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
221	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	6.000,00
223	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00

	TOTAL	**R$**	**8.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:D8A601F1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 744/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 744/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
200	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	18.000,00
	TOTAL	**R$**	**18.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
216	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	8.000,00
F102	09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o FUNDEB 40% – Pré-Escola		
295	3.3.90.08 – Outros Benef Assistenc do Servidor e do Milit	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**18.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:87F852C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 745/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 745/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:A1193578

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 845/2022 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 845/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 740 de 22 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1039	09.004.12.365.0018.2.048 – Encargos com o FUNDEB 40% - Creche		
923	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	5.200,00
927	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.200,00
	TOTAL	**R$**	**10.400,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:824EB7BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 840/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 741 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 840/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 741 de 22 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
473	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	30.000,00
475	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	5.000,00
488	3.3.90.34 – Outras Desp Pessoal Dec Contr Terceiriz	R$	60.000,00
493	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**295.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:C1C38BCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 841/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 742 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 841/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 742 de 22 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
221	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	6.000,00
223	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**8.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:090AD2B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 839/2022 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 839/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
486	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv de Distr Gratuita	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

F1000	07.001.28.843.0000.2.049 – Amortização da Dívida Municipal		
133	32.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de

19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DD41FCDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 846/2022 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 846/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.28.843.0000.2.049 – Amortização da Dívida Municipal		
133	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	30.000,00
134	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7A020CD4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 844/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 745 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 844/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 745 de 22 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:73C5BF1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 323-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 323/2022.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção dos serviços de odontologia.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/08/2023.
VALOR: R$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 133/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D11DC69C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 322-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 322/2022.
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção dos serviços de odontologia.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/08/2023.
VALOR: R$ 20.153,45 (vinte mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 133/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D0BCDFB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 324-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 324/2022.
CONTRATADA:DENTAL SHOW – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção dos serviços de odontologia.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/08/2023.
VALOR: R$ 17.235,58 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 133/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6DFBDC5B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 325-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 325/2022.
CONTRATADA: JULIANO DE COSTA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para a manutenção dos serviços de odontologia.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/08/2023.
VALOR: R$ 14.280,40 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 133/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:80C95762

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1085/2022

Atualiza valor da "UVC – Unidade de Valor para Custeio" da Iluminação Pública para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, Considerando o disposto no Art. 328 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 80,51(Oitenta reais e cinquenta e um centavos) o valor da UVC – Unidade de Valor do Custeio para o exercício de 2023.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado da Taxa Celic no mês de dezembro/2022, divulgado pelo Comitê de Política Monetária - Copon do Banco Central, relativo aos últimos 12(doze) meses.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de dezembro de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7B6C80C2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 326-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 326/2022.
CONTRATADA: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/06/2023.
VALOR: R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 124/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:05CB479D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 327-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 327/2022.
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/06/2023.

VALOR: R$ 29.228,00 (vinte e nove mil, duzentos e vinte e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 124/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AB696713

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 328-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 328/2022.
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/06/2023.
VALOR: R$ 15.140,00 (quinze mil, cento e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 124/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A69C769E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 329-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 329/2022.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/06/2023.
VALOR: R$ 6.173,00 (seis mil, cento e setenta e três reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 124/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:98BFA8FA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 330-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2022.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/06/2023.
VALOR: R$ 9.403,00 (nove mil, quatrocentos e três reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 124/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:283CA834

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 331-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 331/2022.
CONTRATADA: B2G DISTRUIBUIDORA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais, equipamentos de informática e eletrônicos.
VIGÊNCIA: 20/12/2022 à 19/06/2023.
VALOR: R$ 9.307,00 (nove mil, trezentos e sete reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 124/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:89101073

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 1086/2022

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.
HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 1031/2021.
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de acordo com a Lei nº 1031/21.
I - Poder Executivo Municipal
Noeli Aparecida de Miranda - CPF: 949.746.679-04 - Titular
Adenilson José Tiecher - CPF: 006.427.489-69 - Suplente
II - Representantes dos Profissionais do Magistério
Maria Patrícia Lima - CPF: 071.391.669-94 - Titular
Roseli Rosane Sabbi - CPF: 825.814.369-72 - Suplente
III - Diretores das Escolas Básicas Públicas
Vania Maria da Silva - CPF: 008.508.979-63 - Titular
Marzeli Duarte Fath - CPF: 031.227.879-97 - Suplente
IV - Representantes dos Serviços Técnicos-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou Órgãos equivalentes.
Rafaela da Silva Dorneles Leidens - CPF: 056.511.259-73 -Titular
Marizete Pinheiro Cabral Barichello - CPF: 026.498.729-26 - Suplente
V - Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino
Ivete Giordani Fernandes - CPF: 008.664.629-02 -Titular
Ester Pazuch Kreiner - CPF: 050.352.859-52 - Suplente
Daiane Tavares Mendonça Pretto - CPF: 066.725.519-21- Titular
Jislaine Pazuc - CPF: 044.357.579-74 - Suplente
VI - Representantes do Conselho Tutelar
Edemar Fagundes Cheretta - CPF: 955.444.379-04 -Titular
Luiz Carlos Borges - CPF: 071.690.329-61 - Suplente
VII - Representantes da APMF
Janete Lazzarin de Marchi - CPF: 796.708.579-53 - Titular
Elizabete Maria Garbin - CPF: 038.417.219-90 - Suplente
VIII - Representantes dos Conselhos Escolares
Luiz Marcos Massocatto - CPF: 022.210.299-33 -Titular
Zeni Fernandes dos Santos - CPF: 066.270.519-07– Suplente
XI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
Lúcia Ivonete de Oliveira - CPF: 707.958.279-20 - Titular
Cenira Fatima Teles Ribeiro - CPF: 039.362.319-07 - Suplente
X - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Marilete Puton - CPF: 015.400.789-73 -Titular
Jéssica Sigret de Brazil - CPF: 070.072.099-55 - Suplente
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1023/2022 de 25 de julho de 2022, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Aparecida de Miranda
Código Identificador:FF55D45F

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
DELIBERAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO SUL –PR
Fone/Fax: (46) 3548-2030 CEP 85708-000

Avenida Ipiranga, nº 166 – Bom Jesus do Sul - PR

DELIBERAÇÃO 001/2022
ASSUNTO: APROVAÇÃO Ad Referendum do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-PR.

0 Conselho Municipal de Saúde de Born Jesus do Sul aprova **"Ad referendum"** a adesão a Resolução nº 860/2022 referente a aquisição de 01 kits de Equipamentos para a Saúde Bucal no valor de R$ 25.000,00 e 02 Kits de Equipamentos para ESF no valor de RS 30.000,00 cada totalizando R$ 60.000,00 destinados ao Centro Municipal de Saúde NIS I Born Jesus do Sul. 0 valor total referente a Resolução 860/2022 será de RS 85.000,00.
Este Ad referendum entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de dezembro de 2022

GRACIANI BETTI HEMMING
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:878835DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na fonte:101 – para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação Cult. e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamen – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (369)	101	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1751.50.01.00	Transf. de Recursos do FUNDEB (50)	101	2.000,00
	TOTAL		**2.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FF6FDECB

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.255, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planejamento**		
03.01	**Div de Adm e planejamento**		
04.122.00003.2.006	**Ativid Op.do Depto de Adm e Planej.**		
3.3.90.39	Outros Serv. de terc. – P. Jurídica (34)	000	40.000,00
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0008.2.025	**Manut. do Fundo Munic de Assit Social**		
3.3.90.39	Outros Serv. de terc. – P. Jurídica (263)	000	13.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Op. do Ensino Fundamental**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P.Civil (319)	104	15.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (321)	104	5.000,00
TOTAL			**73.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**Governo Municipal**		
02.01	**Gabinete do Prefeito**		
04.122.0002.2.002	**Atividades Op. do Gabinete do Prefeito**		
3.3.90.30	Material de Consumo (4)	000	25.000,00
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente (7)	000	2.000,00
03.00	**Depto de Administração e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Recursos Humanos**		
04.128.0003.2.007	**Atividades Op. da Div de Recur Humanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (48)	000	9.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica (49)	000	17.000,00
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica (358)	104	20.000,00
TOTAL			**73.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de

Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ATONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F153D233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 844/ 2022

Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA do Município de Braganey e dá outras Providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 64, I e III, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º -Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Braganey - CMMA, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
§ 1º - Se trata de órgão consultivo, deliberativo, normativo e de assessoramento do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do Município.
§ 2º - Tem como objetivo assessorar a gestão da Política Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Administração Pública Municipal.
Art. 2º -O CMMA deve observar as seguintes diretrizes:
I - interdisciplinaridade no trato das questões ambientais;
II - participação comunitária;
III - promoção da saúde pública e ambiental;
IV - compatibilização com as políticas do meio ambiente nacional e estadual;
V - continuidade das ações de gestão ambiental;
VI - informação e divulgação permanente de dados, condições e ações ambientais;
VII - prevalência do interesse público sobre o privado.
Art. 3º - Ao CMMA compete:
I - propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente;
II - colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal e em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III - estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental do Município;
IV - propor o mapeamento das áreas críticas e a identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
V - avaliar, definir, propor e estabelecer normas técnicas e legais, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação pertinente, supletivamente ao Estado e à União;
VI - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do município;
VII - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e defesa do meio ambiente, sempre que for necessário;
VIII - propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
IX - promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de programa de formação e mobilização ambiental;
X - manter intercâmbio com as entidades púbicas e privadas de pesquisa e atuação na proteção do meio ambiente;
XI - identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões ambientais ocorridas nos municípios, sugerindo soluções reparadoras;
XII - convocar audiências públicas nos termos da legislação;
XIII - propor medidas e projetos para recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
XIV - proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico e paisagístico;
XV - deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das medidas pertinentes à proteção ambiental local;
XVI - incentivar a parceria do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XVII - cumprir e fazer cumprir as Leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XVIII - recomendar restrições às atividades agrícolas ou industriais, rurais ou urbanas, capazes de prejudicar o meio ambiente;
XIX - decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal de Meio Ambiente competente;
XX - criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho Municipal do Meio Ambiente;
XXI - analisar e aprovar, anualmente, o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
XXII - gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao meio ambiente através do FMMA, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo;
XXIII - convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação da preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao meio ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXIV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 4º -O CMMA do Município de Braganey será constituído por 8 (oito) Conselheiros que formarão o Colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, a saber:
I – um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II – um representante do Poder Legislativo Municipal, designado pelos vereadores;
III – um representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
IV – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V – um representante de cooperativas ou associações ligadas à questão ambiental que tenham sede no Município;
VI – um representante da sociedade civil ligado à associação de indústria e comércio;
VII – um representante da sociedade civil ligado aos setores da educação e cultura ou turismo;
VIII – um representante da sociedade civil ligado a sindicato rural.
§ 1º - O mandato dos membros do CMMA é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º - Cada membro do Conselho terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência.
§ 3º - O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante valor social e interesse público.
Art. 5º -A estrutura do Conselho será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.

Art. 6º- O Colegiado reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do CMMA.
§ 1º - O Colegiado poderá ser convocado extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de três (03) Conselheiros, respeitando o Regimento Interno.
§ 2º - O Colegiado se reunirá com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus membros, deliberando por maioria simples em primeira convocação e, em segunda com o número de Conselheiros presentes.
§ 3º - As decisões do Colegiado serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso público, após cada sessão.
§ 4º - Cada membro do Conselho Municipal de Meio Ambiente terá o direito a um único voto na sessão plenária.
§ 5º - As sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.
§ 6º - Poderá participar das sessões do Conselho qualquer cidadão do Município de Braganey, sem direito a voto.
Art. 7º- Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que será editado através de Decreto Municipal.
Parágrafo único. A instalação do CMMA e a nomeação dos Conselheiros ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação dessa Lei.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 8º-Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Braganey - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art. 9º-Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente ou outro órgão;
IV - doações de pessoas físicas e jurídicas;
V - doações de entidades nacionais e internacionais;
VI - recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VII - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
VIII - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular do solo;
IX - compensação financeira ambiental;
X - outras receitas eventuais.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme decisão do CMMA através do Plano de Aplicação dos recursos e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 10 -Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.
Art. 11 -Os recursos do FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II - adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e/ou ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
III - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;
f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do CMMA.
Art. 12 -Não poderão ser financiados pelo FMMA projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas legislações federal, estadual ou municipal vigentes.
Art. 13 -As disposições pertinentes ao FMMA, não tratadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o CMMA.
Art. 14 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 22 de dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:EFAB07E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 16/2022

SÚMULA: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO DO INCENTIVO APRIMORA CRAS e CREAS;PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto na Lei Municipal n° 375 de 14 de maio de 2010, considerando a Deliberação Plenária realizada em 28 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas, do repasse do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS- CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2021(julho a 31/12/2021 a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte um).
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Braganey,21 de dezembro de 2022

LIDAMARES DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente do CMDCA
Município de Braganey/Paraná

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7CFD839F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 041/2021 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME - CONSTRUTORA GUARIPUNA**, inscrita no **CNPJ:10.629.832/0001-25.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME - CONSTRUTORA GUARIPUNA**, inscrita no **CNPJ:10.629.832/0001-25**, pessoa jurídica de direito

privado, com sede à **Rua Blumenau, n° 414,Bairro Bragantina , CEP:85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Marciano Guaripuna de Lima** , portador da cédula de **RG: 9.522.816-0 SESP/PR** e **CPF nº 873.843.961-15.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de uma empresa para execução da obra de revitalização do Cemitério Municipal, com execução de obra de Pavimentação Poliédrica, construção de muros, construção de capela mortuária e cruzeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 02 (dois) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **10/10/2022 até a data de 09/12/2022.**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 03 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Marciano Guaripuna de Lima Me
CNPJ:10.629.832/0001-25
MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
RG: 9.522.816-0 SESP/PR e CPF nº 873.843.961-15
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F7BC2077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 041/2021
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Segundo Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME - CONSTRUTORA GUARIPUNA, inscrita no CNPJ:10.629.832/0001-25.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME - CONSTRUTORA GUARIPUNA**, inscrita no **CNPJ:10.629.832/0001-25**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Blumenau, n° 414,Bairro Bragantina , CEP:85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Marciano Guaripuna de Lima** , portador da cédula de **RG: 9.522.816-0 SESP/PR** e **CPF nº 873.843.961-15.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de uma empresa para execução da obra de revitalização do Cemitério Municipal, com execução de obra de Pavimentação Poliédrica, construção de muros, construção de capela mortuária e cruzeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **10/12/2022 até a data de 09/06/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **10/12/2022 até a data de 09/06/2023.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 07 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Marciano Guaripuna de Lima Me
Cnpj:10.629.832/0001-25
MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
Rg: 9.522.816-0 Sesp/pr e Cpf Nº 873.843.961-15
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A044D0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 041/2021
VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 002/2021

Terceiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa **MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME - CONSTRUTORA GUARIPUNA**, inscrita no **CNPJ:10.629.832/0001-25.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA ME - CONSTRUTORA GUARIPUNA**, inscrita no **CNPJ:10.629.832/0001-25**, pessoa jurídica de direito

privado, com sede à **Rua Blumenau, n° 414,Bairro Bragantina , CEP:85.430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Marciano Guaripuna de Lima** , portador da cédula de **RG: 9.522.816-0 SESP/PR** e **CPF nº 873.843.961-15.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de uma empresa para execução da obra de revitalização do Cemitério Municipal, com execução de obra de Pavimentação Poliédrica, construção de muros, construção de capela mortuária e cruzeiro, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO DE META FÍSICA

Fica acrescido em 2,318604% o valor do atual Contrato 041/2021, conforme Planilha Orçamentária referente ao aditamento do **execução da obra de revitalização do Cemitério Municipal, com execução de obra de Pavimentação Poliédrica, construção de muros, construção de capela mortuária e cruzeiro** = Aumento de Meta Física conforme planilha/SINAPI anexa a este Termo, a presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao Contrato Originário o valor de R$ 22.789,91 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais, com noventa e um centavos). Assim sendo, o valor total do Contrato passa a ser de R$ 1.005.620,48 (Um milhão e cinco mil, seiscentos e vinte reais, com quarenta e oito centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico anexos a este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 15 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Marciano Guaripuna de Lima Me
CNPJ:10.629.832/0001-25
MARCIANO GUARIPUNA DE LIMA
RG: 9.522.816-0 SESP/PR e CPF nº 873.843.961-15
Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:15A711EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 10/2022

Dispõe sobre o gozo de férias de e indenização de período remanescente da CONTADORA da Câmara Municipal de Cafeara

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 08 de dezembro de 2022, sob o nº 60/2022, no qual a servidora requer autorização para gozar suas férias após regular elaboração de escala de férias dos servidores, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022, e, ainda, a indenização do período remanescente de 20 (vinte) dias, com fundamento na Lei Municipal nº 354/2011.

R E S O L V E:

Art. 1°. Indenizar o período de 20 (vinte) dias de férias da servidora MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO, ocupante do cargo efetivo de CONTADORA, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022.

Art. 2º. Conceder férias do dia 08 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023 à servidora, conforme requerido.

Art. 3°. O pagamento da indenização, bem como do terço constitucional, deverá ser efetuado no corrente mês de dezembro de 2022.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 08 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:957CFA47

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 62/2022

A Prefeitura Municipal de Cafeara, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no aviso de Licitação Pregão º 612/2022, publicado em 20 de dezembro de 2022, assim como se segue:

Alterar o termo:
Onde se lê: - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 62/2022

Leia-se: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2022

Cafeara-PR, 22 de dezembro de 2022

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA637CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 696/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder o Percentual de 20% de adicional de insalubridade à Servidora abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
JANICE COSTA LEMES CAVALHEIRO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	767322149

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A6C2F738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.981.919/0001-22, RUA TUPINAMBAS, 2222 - CEP: 85806270 - BAIRRO: SANTA CRUZ , contato@cascavelseg.com.br, CIDADE: , Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOSE CARLOS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 017.869.379-05.**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula primeira **(objeto)** do contrato originário, foi necessário aumentar a quantidade em 16 (dezesseis) diárias referente ao item 01 do lote 001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO E FORA DO LOCAL DO EVENTO EXPO CAF, A SER REALIZADO NO CENTRO ESPORTIVO LEONEL GRIGOLO, EM ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, NOS DIAS 24, 25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2022. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 60 (SESSENTA) SEGURANÇAS POR DIA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS, SENDO NECESSÁRIO AO MENOS 1/3 DO EFETIVO DO SEXO FEMININO PARA GARANTIR A REVISTA DO PÚBLICO, conforme ofício da Contratada, o Ofício nº 181/2022 – Secretaria Municipal de Governo e parecer jurídico. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e Jose Carlos de Souza**.**
Data da Assinatura: 22/12/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:27E34843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO Nº 09/2022

ATO N°09/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

ARTº 1º - Tornar pública a realização da eleição para Composição da Mesa Diretora da Câmara do Município de Califórnia para o biênio 2023/2024, ocorrida no dia 19.12.2022, cujos vereadores serão empossados automaticamente em 01/01/2023, bem como, o resultado da mesma, ficando assim composta:

Presidente: Carlos Eduardo Krupniski Gasparetto;
Vice-Presidente: Geisa Aparecida Santiago;
1º Secretário: Luis Antônio Domingues Neto;
2° Secretário: Junior Cesar Belonci.

ARTº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 20 de dezembro de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:CF5E4167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°106/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 106/2022
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
Comparecer até dia 20/01/2023, das 08h às 11h45 e das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
12251	40º	PATRICIA BATISTA MIRANDA	64,60
11688	41º	MARIANA APARECIDA RODRIGUES	64,60
11572	42º	ROSALINA DA SILVA	64,30
12043	43º	GISLAINE VANESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	64,00
10707	44º	FRANCIELI REGINA VEIGA	63,90

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;

Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:923E1DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 105/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº. 105/2022
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 103/2022.

Para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Candidado	Nome
12520	ESTER BEATRIZ MARIANO

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 22º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E1C634F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 320/2022

DECRETO Nº 320/2022

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 21/12/2022, o funcionário **Artur Antônio de Oliveira Neto**, matrícula sob nº. 779, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Esporte, Lazer e Cultura.

Artº. 2º - EXONERAR a partir da data de 21/12/2022, o funcionário **Artur Antônio de Oliveira Neto**, matrícula sob nº. 779, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Inovação, Comunicação Social e Turismo.

Artº. 3º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B326F6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 302/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

OBJETO Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Eletrônico, realizado no dia 15/12/2022, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 2.120.017,30 (dois milhões cento e vinte mil e dezessete reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: CALIFÓRNIA AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.045.416/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 2.012.900,00 (dois milhões e doze mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 22/12/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:09057CCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA 33/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13kg, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: COMERCIO DE AGUA E GAS SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 46.237.755/0001-05
Valor de R$ 2.124,00 (Dois mil cento e vinte e quatro reais)
Data da Dispensa: 22/12/2022
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:B2028B1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijão de 13kg, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: COMERCIO DE AGUA E GAS SANTA ROSA LTDA
CNPJ: 46.237.755/0001-05
Valor de R$ 2.124,00 (Dois mil cento e vinte e quatro reais)
Vigência: 22/12/2022 à 21/12/2023
Data da Assinatura: 22/12/2022
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2C76CCDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.7/2018, objetivando a Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Orientação em Gestão Pública, com acompanhamento para orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa (licitação) e recursos humanos, de forma complementar aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, com intuito de atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Lei nº 10.520/2002, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas, inclusive sobre Recomendações e Instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos.. decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LAMPART TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 17.555.704/0001-23. aditivam o contrato na importância de R$ 90.595,20 (noventa mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Campina Grande do Sul 22 de dezembro de 2022.

EUGENIO JOSÉ ZANONA
PRESIDENTE

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:403FFE3D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.7/2018, objetivando a Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais e Orientação em Gestão Pública, com acompanhamento para orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial, administrativa (licitação) e recursos humanos, de forma complementar aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, com intuito de atender a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000-LRF, Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e atualizações, Lei nº 10.520/2002, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas, inclusive sobre Recomendações e Instruções para o atendimento de exigências e ferramentas do TCE-PR, conforme condições e especificações do edital e seus anexos.. decorrente de Pregão n° 8/2018, que entre si celebram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a LAMPART TECNOLOGIA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 17.555.704/0001-23. aditivam o contrato com término 25/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Campina Grande do Sul 22 de dezembro de 2022.
EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:36484ABF

GABINETE
DECISÃO

Eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, com fulcro no §1º, do artigo 56, da Lei nº. 9.784/99 e adotando como fundamento e motivação o contido no Parecer Jurídico nº. 797/2022 (fls. 243/247), **nego provimento** ao Recurso interposto pela Empresa MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ 34.883.519/0001-87 (fls. 222/241), mantendo a decisão do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (fls. 212/213).
Intime-se a empresa desta Decisão.
Após, publique-se em Diário Oficial e arquive-se.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:DF0C16C6

GABINETE
DECRETO Nº. 1.908, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº. 1.850, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Rede de Atenção e Proteção Integrada do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 1.850, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes da Rede de Atenção e Proteção Integrada do Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Art. 2º A alínea "a" do inciso I, do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)
I – (…)

a) Membro Titular: Airton de Oliveira;
(...)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:5B69F67E

GABINETE
DECRETO Nº. 1.905, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia os membros titulares, respectivos suplentes, presidente, vice-presidente e secretário-geral do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – Gestão 2023/2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação – FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº. 752, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências;

Considerando as assembleias gerais extraordinárias realizadas nos dias 07 e 15 de dezembro de 2022, com os diversos segmentos da sociedade;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares, respectivos suplentes, presidente, vice-presidente e secretário-geral para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Membro Titular: Antônio Adir Silva;
b) Membro Suplente: Adryana Valéria Garrett;
c) Membro Titular: Daihane Gisele dos Santos;
d) Membro Suplente: Marcos Cezar Simioni da Cruz.

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a) Membro Titular: Vanessa Slompo da Silva;
b) Membro Suplente: Grazieli de Paula Macedo.

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a) Membro Titular: Taísa Valentin da Silva;
b) Membro Suplente: Ivonete Ferreira de Andrade Klemba.

IV – Represented dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:
a) Membro Titular: Ivonete Pontes Armstrong;
b) Membro Suplente: Michelle Mariana Krukoski.

V – Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:
a) Membro Titular: Michele Vieira de Deus;
b) Membro Suplente: Vandressa de Paula dos Santos;
c) Membro Titular: Leandro de Paula Aguiar;
d) Membro Suplente: Daniele Ferreira de Assis Diniz.

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Membro Titular: Murilo Fernandes Brito;
b) Membro Suplente: Ana Carolina Silva dos Santos;
c) Membro Titular: Jessy Rosenes do Carmo;
d) Membro Suplente: Victor Henrique da Silva Pedroso.

VII – Representantes do Conselho Municipal da Educação:
a) Membro Titular: Paola Dayana Armstrong;
b) Membro Suplente: Antonio Carlos Banzatto.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:
a) Membro Titular: Ana Paula Carmo Dalagrana da Silva;
b) Membro Suplente: Ketlen Caroline Ramos de Moraes.

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
a) Membro Titular: Lea Cristina dos Santos;
b) Membro Suplente: Kazuko Akamine Ferraz;
c) Membro Titular: Ana Lucia Siqueira;
d) Membro Suplente: Marineia Manenti.

X – Representantes das Escolas de Campo:
a) Membro Titular: Edirlei Aparecida Rosa Pereira Duarte;
b) Membro Suplente: Ana Paula Farias de Souza.

Art. 2º Compete ao Conselho do FUNDEB:
I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;
II - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII- Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
VIII - Deliberar sobre demais situações levantadas pelo Poder Executivo Municipal, condizentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 3º O conselho do FUNDEB terá como Presidente, Taísa Valentin da Silva, como Vice-Presidente, Vanessa Slompo da Silva e como Secretário-Geral, Leandro de Paula Aguiar, os quais foram eleitos pelos conselheiros titulares.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho terá vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos Municipais nº 1.469/2021, nº 1.612/2021, nº 1.655/2021 e nº 1.819/2022, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Campina Grande do Sul, 20 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:C7729C6B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 266 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 266/2022
ID n.º 2022494
Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 14.233.242/0001-30. Valor: R$ 12.800,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:75DCB730

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 268 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 268/2022
ID n.º 2022496
Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.236.131/0001-57. Valor: R$ 7.980,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:99DD5B12

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 271 2022

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 271/2022
ID n.º 2022499
Modalidade: Pregão 184/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M2 COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, CNPJ: 20.687.343/0001-83. Valor: R$ 225,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 19 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:ED5DB99E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 113 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 113/2022
Processo nº. 580/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 580/2022, Inexigibilidade, nº. 113/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS AO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - RENAINF, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO	33.683.111/0001-07	R$ 66.240,00

Campina Grande do Sul, 22/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EBE6E0E7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 12 CONT 107 2020

Termo de aditivo n°12 Termo do contrato nº.107/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SUBSOLO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL ALVES KUSTEL, COM ÁREA DE 102,94 M², LOCALIZADA NA RODOVIA DO CAQUI, N.º 3166, BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 04.649.967/0001-50. Constitui o objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor R$ 20.990,52 (vinte mil novecentos e noventa reais e cinqüenta e dois centavos), ao contrato nº. 107/2020, com fundamento no art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1DDFBEBF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 216 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 216/2022 ID n.º 2022457
Modalidade: Inexigibilidade: 105/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ECO-FÁBRICA DO PAPAI NOEL, COM PROJEÇÃO MAPEADA EM 3D, PARA COMEMORAÇÕES DAS FESTAS NATALINAS, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, NESTE MUNICÍPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PABLO COLBERT BELLO PROMOÇÕES, CNPJ 07.425.547/0001-88. Valor: R$ 88,900.00. Vigência do Contrato: **12 meses**.

Data de assinatura: 01/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E14BF95F

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 199 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 199/2022
Processo nº. 559/2022

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 559/2022, Pregão n.º 199/2022, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS “A” E “B” DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	07.067.001/0001-00	R$ 99.600,00

Campina Grande do Sul, 22/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9AD39C9C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 204 2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 022/2020

Termo de aditivo n°2 ao contrato nº.204/2020, objetivando a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DE APOIO PARA DIAGNÓSTICO DE PACIENTES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EM DECORRENCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º 022/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA – COMESP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. decorrente de Dispensa n° 82/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP inscrita no CNPJ sob nº. 08.061.295/0001-18. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº. 204/2020 em mais 12 (doze) meses, ou seja até 01/01/2023 à 31/12/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, no importe R$ 1.526.341,71 (hum milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e um centavo).

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EDF7B472

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 11 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.11/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/N - JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO. decorrente de Tomada de Preços n° 8/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.416.572/0001-14. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão no valor de R$ 3.035,81 (três mil trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), aditivo de acréscimo no valor de R$ 55.024,05 (cinqüenta e cinco mil vinte e quatro reais e cinco centavos), resultando em um acréscimo final no valor de R$ 51.988,24 (cinqüenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25121FE6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 230 2022

Extrato de Contrato
Contrato n.º 230/2022
ID n.º 2022513
Modalidade: Inexigibilidade 113/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS AO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA - SNE POR MEIO DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN, SUBSISTEMA DO REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - RENAINF, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07. Valor: R$ 66.240,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 22 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D541F0F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 231 2022

Extrato de Contrato
Contrato n.º 231/2022
ID n.º 2022514

Modalidade: Pregão 199/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES GRUPOS "A" E "B" DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA , CNPJ: 07.067.001/0001-00. Valor: R$ 99.600,00. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 22 de Dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1148080

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1165/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 3221/22/CEE/CC da Casa Civil protocolado através do nº. 11302/2022,

A U T O R I Z A

Art. 1º A disposição funcional da Servidora **ELIANE MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE - Matrícula nº. 15891**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 15 do Quadro Único do Magistério Municipal, para atuar na Coordenação de Educação em Tempo Integral, do Departamento de Programas da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1159/2022.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03310AB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1166/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 3292/22/CEE/CC da Casa Civil protocolado através do nº. 12282/2022,

A U T O R I Z A

Art. 1º A disposição funcional da Servidora **ALESSANDRA LOURENÇO LEITE - Matrícula nº. 120411**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-03 - Nível 07 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto à Casa Civil do Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 1160/2022.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:836A60B8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1167/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 176/2022 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 15162/2022;

E X O N E R A

A Gratificação por participação no Grupo de Operações Tática Especiais – GOTE, do Servidor **JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 285171,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C08 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Campina Grande do Sul, 22 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB3B9695

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A N.º 1164/2022

CONSIDERANDO a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, para preenchimento de cargos/funções públicas no Serviço Municipal da Administração Direta,

CONSIDERANDO a Instrução n.º 25211/2022-CAGE, referente à análise realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em relação à 3ª fase do processo de admissão de pessoal através do Concurso Público para o cargo de Auditor Fiscal,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E T I F I C A

A Portaria n.º 950/2022, de 14 de outubro d 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17 de outubro de 2022, edição n.º 2626, no que segue:

Onde se lê: "DESIGNA Os Servidores, JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matrícula nº. 137301, ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191, JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631, WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063 e MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público Municipal, para o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal."

Leia-se: "Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do **Concurso Público Municipal, para o cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Presidente: JEFFERSON ROSA CORDEIRO - Matrícula nº. 137301, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador, Pós-Graduado em Direito Público (Administrativo e Municipal);
Membro: ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Pós-Graduado em Gestão Pública;
Membro: JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 181631, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Pós-Graduado em Gestão Financeira e Controladoria;
Membro: MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, Pós-Graduada em Gestão Pública;
Membro: WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula nº. 325063, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Pós-Graduado em Gestão Pública;
Art. 2º A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de dezembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59E6E06A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 008/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão instituída pela da Portaria nº. 991, de 04 de novembro de 2022, **TORNA PÚBLICA**, a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado da função temporária de Operário**.**

Campina Grande do Sul, 23 de dezembro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5BC6038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 632/2022

Atualiza a Unidade Fiscal do Município pelo IPCA (IBGE) em R$ 157,89 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos); estabelece a data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Sobre Serviços – ISS para o Exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 69, Inciso IV e art. 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 1.º - A Unidade Fiscal Municipal –UFM, fica reajustada em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), tendo como base de cálculo o IPCA (IBGE) do período de dezembro de 2021 a novembro de 2022, passando para R$ 157,89 (cento e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para o Exercício de 2023.

Art. 2.º - Fixa data do vencimento do IPTU/2023 para pagamento em cota única em 10/04/2023.

§ 1.º Para o pagamento em cota única será concedido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor integral do IPTU/2023.

I – Não haverá desconto para pagamento do IPTU/2023 em atraso, salvo em caso de revisão de valores lançados com pedidos protocolizados em tempo hábil pelo próprio interessado, conforme artigo 5.º deste Decreto.

Art. 3.º - O IPTU/2023 será parcelado em 07 (sete) vezes conforme segue:

a) Para pagamento em cota única com desconto de 10% (dez por cento): 10/04/2023;
b) Para o pagamento da 1.ª parcela: 10/04/2023;
c) Para o pagamento da 2.ª parcela: 10/05/2023;
d) Para o pagamento da 3.ª parcela: 10/06/2023;
e) Para o pagamento da 4.ª parcela: 10/07/2023;
f) Para o pagamento da 5.ª parcela: 10/08/2023;
g) Para o pagamento da 6.ª parcela: 10/09/2023;
h) Para o pagamento da 7.ª parcela: 10/10/2023;

Art. 4.º - O Imposto Sobre Serviço – ISS, terá sua data de pagamento fixada todo dia 20 (vinte) ao mês subseqüente a emissão da Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Eletrônica - NFe.

Art. 5.º - O prazo para contestação, revisão ou impugnação de lançamentos dos tributos municipais do presente Decreto é de até 10 (dez) dias antes do seu vencimento, devendo ser protocolizado recurso destinado ao responsável pela análise do solicitado, juntamente com documentos que fundamentem a argumentação no requerido.
§ Único – O requerimento deverá ser efetuado pelo próprio interessado ou por seu procurador legalmente constituído.

I - Em caso de decisão favorável ao requerente, será expedido novo carnê com nova data para o pagamento do IPTU/2023 com seu respectivo desconto previsto no art. 3.º, § 1.º do presente Decreto.

II - Não optando pelo pagamento em cota única, será concedido parcelamento não superior a 07 (sete) vezes.

III - Em caso de parecer desfavorável ao recurso, será mantida a data de vencimento original e devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal.

Art. 6.º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:42505521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 5.070/2022

O Município de Candói, Estado do Paraná, com sede na Prefeitura Municipal, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 698/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico n. 157/2022, Processo n. 5.070/2022, para **"Registro de preços de serviço de realização de oficinas pedagógicas destinado aos alunos da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 09 de janeiro de 2023.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 22 de dezembro de 2022.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 698/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E51E1A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 425, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro de 2022 (domingo), é feriado nacional do dia de Natal;
CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2022 (domingo), é feriado nacional do dia da Confraternização Universal (Ano Novo);
CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano;
CONSIDERANDO o melhor aproveitamento e eficiência dos trabalhos da Administração em geral;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente a partir das 11h45min do dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2º Fica decretado como PONTO FACULTATIVO o expediente a partir das 11h45min do dia 30 de dezembro de 2022 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 3º Os atendimentos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA da rede pública municipal de saúde serão realizados junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida – APMI.

Art. 4º ficam suspensos, no período vespertino da sexta-feira dia 23/12 e no período matutino do dia 24/12, o serviço de coleta seletiva e resíduos orgânicos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:B3FA4214

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 204 2022

PORTARIA N. º 907/2022 de 22.12.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 204/2022 de 06.12.2022,** destinado a aquisição de calcário dolomítico e calcítico a granel, com PRNT mínimo de 75%, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando maior produtividade para os pequenos produtores do município, execução do projeto de incentivo a melhoria da fertilidade do solo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), Convênio 267/2022. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 a empresa ***PIRAPO TRANSPORTES LTDA,*** com o valor de R$ 93.805,00 (noventa e três mil oitocentos e cinco reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 693/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 204/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PIRAPO TRANSPORTES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de calcário dolomítico e calcítico a granel, com PRNT mínimo de 75%, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital, visando maior produtividade para os pequenos produtores do município, execução do projeto de incentivo a melhoria da fertilidade do solo, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), Convênio 267/2022.
VALOR: R$ 93.805,00 (doze mil duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 07.02.2.128.3.3.90.31.00.00.00.00-282/2022;**
*** 07.01.2.133.3.3.90.30.31.00.00.00-299/2022;**
***** Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este

exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9B758131

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 420/2022

DECRETO Nº 420/2022
DATA: 15/12/2022
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação.

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.01 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - FUNDEB
12.361.1021.2.138 – Manutenção dos Profissionais Educ. Básica – Ens. Fundamental 70%
Fonte: 101 - Fundeb/70%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 255.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 101 Fundeb 70% no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:5D3261ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 432/2022

DECRETO Nº 432/2022
DATA: 23/12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 81.551,72 (oitenta e um mil quinhentos e cinqüenta e um reais e setenta e dois centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: 1057 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T. ICMS E.C 123 - Livres
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 75.435,33

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
Fonte: 1057 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T.ICMS E.C 123 - Livres
28.846.1088.0.903 – Manutenção Formação do patrimônio Servidor - PASEP
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 1.019,40

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção de Educação - Fundamental
Fonte: 1056 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T. ICMS E.C 123 – Educ
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.096,99

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022, na fonte de Recursos 1056 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T. ICMS E.C 123 – Educ. no valor de R$ 5.096,99 (Cinco mil, noventa e seis reais e noventa e nove centavos) e fonte 1057 - Auxilio Financeiro Outorga Credito T.ICMS E.C 123 –Livres o valor de R$ 76.454,73 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:212FE8AD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA 035 2022 E EXT. CONTRATO 692 2022

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* N. º 035/2022.**
Processo. Adm./Compras n. º 408/2022.
Dispenso a licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n. º 8.666/93, art. 5º, inciso IV, da lei 2.278/2017-Prodecap, art. 1º, inciso II do Decreto Municipal n. º 282/2018, no valor de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil oitenta e oito reais), a favor do Sr. ***VALDIR FONTANELA,*** portador do CPF sob n. º 176.364.269-00, para a locação de um barracão de com área de 120m², localizado na Rod. BR 163, s/n, KM 60, Barracão 02, Bairro São Gabriel, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa de fabricação de motorhome. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO* N. º 692/2022.**
Fundamentação: art. 24, inciso X, da Lei n. º 8.666/93, art. 5º, inciso IV, da lei 2.278/2017-Prodecap, art. 1º, inciso II do Decreto Municipal n. º 282/2018.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 035/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 408/2022.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADOR: VALDIR FONTANELA.
OBJETO: Locação de um barracão de com área de 120m², localizado na Rod. BR 163, s/n, KM 60, Barracão 02, Bairro São Gabriel, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa de fabricação de motorhome. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos).
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 29.088,00 (vinte e nove mil oitenta e oito reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis a este objeto.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
**** 17.01.2.256.3.3.90.36.15.00.00.00-1036/2022.***
* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:48BDA8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 902/2022

PORTARIA Nº 902/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I e II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	02 (Duas)	Clevelândia PR	12 e 16 de dezembro de 2022.	Transporte de ida no dia 12 e de retorno no dia 16 de dezembro dos alunos que estudam no Colégio Agrícola na cidade Clevelândia – Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EB555FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 904/2022

PORTARIA Nº 904/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Mahzinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	21 de dezembro de 2022	Conduziu o ônibus placa AWJ 9B21, para serviços de manutenção de Tacógrafo e Câmeras em Realeza PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:B267849C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 909/2022

PORTARIA Nº 909/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Cecilia Piva Trevisan	Odontólogo	01 (uma)	Cascavel PR	30 de novembro de 2022	Participar de capacitação em odontologia com os temas "Pacientes com Necessidades especiais", "Hipomineralização Molar Incisivo" e "Terapia Pulpar em Dentes Decíduos" no auditório da Unioeste em Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:AF7F374E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 910/2022

PORTARIA Nº 910/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	14 de dezembro de 2022	Participar de "Encontro para Apresentação de Experiências Exitosas na APS" no auditório da FAG em Cascavel PR.
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	14 de dezembro de 2022	
Andressa Lenhardt Ragadali	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	14 de dezembro de 2022	
Adrielli Camargo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	14 de dezembro de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:95505940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 908/2022

PORTARIA Nº 908/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fulvio Juliano Paiva	Odontólogo	01 (uma)	Cascavel PR	07 de dezembro de 2022	Participar de capacitação em odontologia com os temas "Pacientes com Necessidades especiais", "Hipomineralização Molar Incisivo" e "Terapia Pulpar em Dentes Decíduos" no auditório da Unioeste em Cascavel.
Roger Lino Bergamin	Odontólogo	01 (uma)	Cascavel PR	07 de dezembro de 2022	
Mayra Maria Fracasso	Odontólogo	01 (uma)	Cascavel PR	07 de dezembro de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:30A83A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 911/2022 DATA: 23-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Diliane Sampaio da Rosa Beralde**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, com início em 20-12-2022 e término em 17-06-2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F1AFAB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N.º 912/2022 DATA: 23-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123755/1	Diliane Sampaio da Rosa Beralde	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D431F934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2022 PROCESSO INTERNO Nº 237/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**A & R ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA - CNPJ 35.505.681/0001-24**
Objeto	Apresentação de show artístico que será realizado no dia 30/12/2022 na Praça Central
Vigência do Contrato	22/12/2022 à 22/06/2023
Valor Contratual	**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
A & R ORGANIZACAO DE FESTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF6D8DC6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

Leia se

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
COPEL- DISTRIBUICAO S.A.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CA069CA0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.580/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.535/2021 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 5.º da Lei Municipal 1.535/2021, esta lei altera o PPA 2022 a 2025 atendendo as determinações impostas pela Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º- Os anexos constantes na Lei 1.535/2021 serão substituídos pelos anexos inclusos que serão parte integrante da presente lei e para todos os efeitos legais.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:171040BD

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.581/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E O, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O orçamento do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesta lei, compreendendo:

I – As Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII – As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII – As Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (empresas estatais dependentes), inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, 13ª Edição, Válida a partir de 2023.

Art. 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
02.00.00 PARTE II ANEXOS DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÙNCIA DE RECEITA

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
RISCOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Previdências.

Seção II
METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Infração Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

Seção III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das metas fiscais de exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção IV
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que identifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Nacional.

Parágrafo Único – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as varações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VI
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, Inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei ao regime de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único – O demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Seção VII
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da LRF, o anexo de Metas Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Seção VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou erradicação de tributos ou contribuição.

Seção IX
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGÁTORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesa de caráter continuado.

Seção X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO

PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Subseção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – O § 2º Inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comprando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único – De Conformidade com a Portaria nº STN nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

Subseção II
METOTOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário e indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e as normas da contabilidade pública.

Subseção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada polo Governo Federal, com regulamentação pelo STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível mais haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidas os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 – Dívida Pública é o montante das obrigações assumida pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º – Os Recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º – Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar as despesas orçadas a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que receberam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programas, projetos, atividades ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade em com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá todos os Anexos exigidos na Legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º, 4º § 1º "a" e 48 da LRF).

Art. 24 – Os estudos para definições do Orçamento da Receita para 2023 deverão observar os efeitos das alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a infração do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão os mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias:
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotações para combustível, obras, serviços públicos e agricultura e atividades de apoio a agricultura e pecuária;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerada o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 – Observadas as prioridades a que se refere o Artigo 1. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
lI – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio
público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do Exercício de 2022.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2023, poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1 º - Os recursos de Reservas de Contingências serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme disposto na Portaria nº MPO 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2023, poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8 da LRF).

Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 32 – A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerado para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, “t” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na fonte estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70 do parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que obriga os outros da licitação ou sua dispensa de inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração Municipal quando firmados convênio, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada projeto, atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas que trata a Portaria STN 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesas/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 – Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especiais, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 – O controle de Custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – O custos apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, “e” da LRF).

Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2023, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPONSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A lei orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento das Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas, apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31, e 32).

Art. 43 – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32 do parágrafo único da LRF).

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 31, § I, II, da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens.

§1º - A admissão de pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário, poderá ser realizada desde que observados os limites e as regras da LRF e o art. 169, § 1º, I da Constituição Federal.

§2º – Os recursos para despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de orçamento para 2023.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, do parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registro contábil, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei , poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 – O Ato que conceder ou ampliar incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária e ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2ª da LRF).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado a sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 – Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Art. 55 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelos eventuais atrasos no pagamento de compromissos assumido, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competências ou não do Município.

Art. 58 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:3D05F5FC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1.582/2022

Súmula :"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlópolis - PR, para o exercício financeiro de 2.023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

APROVA, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1.º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlópolis para o exercício de 2023, no valor total global de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
Parágrafo único: As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais, a preços correntes de 2023.

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e distribuída conforme o anexo Tabela – Demonstrativo das Receitas.

Artigo 3.º - A despesa está fixada, segundo a legislação vigente e distribuída conforme a classificação constante no anexo Tabela – Despesas por Categoria

Artigo 4.º - O executivo municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.023, fica autorizado:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista, podendo, para tanto, outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos.

III – Realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, utilizando até 11,5% da Receita Corrente Líquida.

IV – Fazer a contenção de despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.

V – Utilizar o valor da Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

Artigo 5.º - Não serão computados os créditos suplementares abertos para atendimento do disposto no Inciso I, Art. 4º:

I - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

VI – de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 6.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 7.º - São aprovados os Planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilização centralizada, anexos a esta lei, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município.

Artigo 8.º - As indicações parlamentares de Vereadores serão encaminhadas ao Poder Executivo até noventa dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2.023.

Artigo 9.º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

TABELA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	**59.350.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições	10.014.472,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	1.536.803,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferências Correntes	52.435.203,00
Transferências Correntes - Dedução Fundeb	-6.891.478,00
Outras Receitas correntes	2.230.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**650.000,00**
Alienação de Bens	650.000,00
RECEITA TOTAL	**60.000.000,00**

TABELA - DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES	**55.946.126,10**
Pessoal e Encargos Sociais	28.219.549,90
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00
Outras Despesas Correntes	27.696.576,20
DESPESAS DE CAPITAL	**3.453.873,90**
Investimentos	2.863.873,90
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	590.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**600.000,00**
Reserva de Contingência	600.000,00
DESPESA TOTAL	**60.000.000,00**

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1AB57EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 336/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9547F824

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 081/2022 - NOMEIA MEMBROS PARA CACS-FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 081/2022

Súmula: Nomeia membros para CACS-FUNDEB e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Lei Federal n°14.113/2020 e Lei Municipal n° 170/2021, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULAR	Silvana da Silva Trombeta
SUPLENTE	Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
TITULAR	Ilda Pereira dos Santos
SUPLENTE	Daniel Massaharu Enokida
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
TITULAR	Taisa Carla Rodrigues Duarte
SUPLENTE	Vania Terezinha Antunes de Oliveira Rinaldi
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
TITULAR	Katiana Panho
SUPLENTE	Eliane de Jesus Lagos Toigo
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO	
TITULAR	Elisandra Fátima Gotardo
SUPLENTE	Gabriela Maria Luisa Poletto
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCACAO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICIPIO	
TITULAR	Iara Francieli dos Santos
SUPLENTE	Elisandra Garcia de Rezende
TITULAR	Paula Dall' Apria
SUPLENTE	Mireli Bernartt
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCACAO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICIPIO	
TITULAR	Deborah Daiany Dourado
SUPLENTE	André Augusto Del Ré Bernardi
TITULAR	Cleonice Ninof Macedo
SUPLENTE	Adriana Borba Carlos
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)	
TITULAR	Elvana de Fátima Ribeiro da Silva
SUPLENTE	Nelson Pereira Junior
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	
TITULAR	Neri Leopoldo Fell
SUPLENTE	Rosinalva Maria de Oliveira
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	Jads Ribeiro da Rosa
SUPLENTE	Osvaldo Madruga
TITULAR	André Dallelaste
SUPLENTE	Rui Antonio Dallelaste
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO DO MUNICÍPIO	
TITULAR	Simone Zilli Aguileira
SUPLENTE	Elizabete Dalprá

Art. 2º - Os trabalhos efetuados pelos nominados no artigo anterior são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia os mesmos não terão qualquer remuneração para o desempenho de tal mister.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas – PR, em 21 de dezembro de 2022.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:06E43AB1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 079/2022 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES

PORTARIA Nº 079/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Adriana Silva de Oliveira	9.152.933-5	99956-3	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2023 a 02/04/2023
Valdirene de Castro Seibel	6.902.048-8	929-6	Auxiliar de Serviços Gerais	23/01/2023 a 23/04/2023

.
Art. 2º)- O (s) servidor (es) nominado (s) e beneficiado (s) com a licença especial deverá (ão) retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:8A9779CC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 339/2022 - EXONERA SERVIDOR A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 339/2022

SÚMULA: Exonera servidor a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Marvin Rafael da Costa, RG nº 10.896.366-2/PR, do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:B4725DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1317/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhora JOSEANE DE FATIMA JAQUETTI ROSNER cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias deve evitar esforços físicos que aumentem a carga sobre a coluna, tais como levantar peso, carregar sacolas, pelo período de 16/12/2022 a 22/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A9436EC7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1318/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhora IVANI BARBOSA BESTEL cargo efetivo de PROFESSORA lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma está Inapta temporãmente para o trabalho no período de 03/11/2022 a 01/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9BD25D7F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1301/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando as constantes viagens ao DETRAN Pr, para entrega de documentos relativos a transferência de veículos;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora EDIMARA MOREIRA cargo efetivo de ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, vinculado à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o oficio nº 421/2022 - SMA, o pagamento de 02 (duas) diárias para o dia 05 e 12 de dezembro no valor de R$ 120,00(cento e vinte) reais conforme art.6º ,III,"a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba PR, ao DETRAN PR para entrega de documentos relativos a transferências de veículos.Com saída às 08h00min da manhã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AE73B006

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1302/2022 AUTORIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr para entrega de documentos relativos a transferência de veículos; e que a viagem está relacionada à função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº 421/2022- SMA, o pagamento no valor de R$ 100,00(cem) reais utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr no dia 05/12/2022, embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B5E3F142

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1316/2022 AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 256/2022, o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$240,00(duzentos e quarenta) reais para os dias 09,12,14,15 de dezembro conforme art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7AD6CC41

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1322/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°274/2022, o pagamento de 01 (uma)diária totalizando o valor de R$60,00 (sessenta)reais, para custear despesas com viagens para Itaperuçu PR no dia 16 de dezembro, no transporte usuários atendidas pela SMAS, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6E19E099

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1324/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando as constantes viagens ao DETRAN Pr, para entrega e recepção de documentação relativos a transferência de veículos;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora EDIMARA MOREIRA cargo efetivo de ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, vinculado à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o oficio nº 16/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 20 de dezembro no valor de R$ 60,00(sessenta reais) reais conforme art.6º ,III,"a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba PR, ao DETRAN PR para entrega e recebimentos de documentos relativos a transferências de veículos.Com saída às 08h00min da manhã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DFA293FE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1323/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°260/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba PR, nos dias 12,13,14,15,16 do mês de dezembro, transportando pacientes. Com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1D2E64C4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1324/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando as constantes viagens ao DETRAN Pr, para entrega e recepção de documentação relativos a transferência de veículos;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora EDIMARA MOREIRA cargo efetivo de ATENDENTE DE INCLUSÃO DIGITAL, vinculado à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO conforme o oficio nº 16/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 20 de dezembro no valor de R$ 60,00(sessenta reais) reais conforme art.6º ,III,"a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba PR, ao DETRAN PR para entrega e recebimentos de documentos relativos a transferências de veículos.Com saída às 08h00min da manhã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:186B9ACB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1325/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ARI HENRIQUE DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando n°906/2022, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas com viagens, para Curitiba nos dias 22,23 do mês de dezembro transportando Universitários, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0B00B66B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1326/2022 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando n°261/2022, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 21 de dezembro no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba Pr, para entrega de documentação na Farmácia Especial do paraná. Saída as 04h30 min da manhã e retorno as 17:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6D886576

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1327/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°258/2022, o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos) reais, para custear despesas com viagens para Curitiba, Campina Grande Do Sul, Itaperuçu PR nos dias 08,09,12,13,14 mês

de dezembro, transportando pacientes, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A7875DC5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1328/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°259/2022, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais, para custear despesas com viagens, até Curitiba Pr, transportando pacientes nos dias 13,14,15,16 do mês de dezembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:213C0A99

SECRETARIA GOVERNO
RTARIA Nº1347/2022.DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora IVONE LOPES SOARES, desempenha a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°255/2022, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta) reais para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba Pr, acompanhando pacientes no dia 24 de novembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AC1744C8

SECRETARIA GOVERNO
RETIFICANDO O ART. 1º, A DATA DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS DA PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº1098/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando o requerimento nº 002/de 2022 - RAO

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte) dias de férias regulamentares, e 10 (dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhora RAQUEL APARECIDA DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente período aquisitivo de 01/02/2022 A 31/01/2023 para usufruir a partir de 02(dois) de fevereiro do ano de 2023.

Onde se lê- 02 de janeiro de 2023, leia-se 02 de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de novembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D3063FE9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1319/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor GILMAR VAZ PEREIRA ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE do período aquisitivo de férias de 02/01/2020 A 01/01/2021. Para usufruir a partir de 02(dois) de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F2B1A9E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1320/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 01/08/2021 A 31/07/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:27C59BDF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1321/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 09/01/2021 A 08/01/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0D6A49B5

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº1330/2022 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora ALEXANDRA MERICE BESTEL ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM HIGIENE BUCAL lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2005/2015, para ser usufruídas a partir de 16(dezesseis) de janeiro a 15(quinze) de julho de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A200ACC4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1331/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor MIGUEL DE ASSIS DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 01/04/2021 A 31/03/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FCD2E941

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1332/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº

03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JOAO LOURENÇO ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 09/03/2020 A 08/03/2021. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DB042B37

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1333/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor OSVALDO JOAQUIM DA PAZ ocupante do cargo CC02 lotado na Secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 01/06/2021 A 31/05/2022. Para usufruir a partir de 02(dois) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A3A8EFFA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1334/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor DERI JOSE FLORENCIO DE SIQUEIRA ocupante do cargo CC02 lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 19/10/2021 A 18/10/2022. Para usufruir a partir de 09(nove) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:134330C1

SECRETARIA GOVERNO
ORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1335/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRONOMO lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 09/01/2021 A 08/01/2022. Para usufruir a partir de 10(dez) de fevereiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B3531DC6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1336/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor VANDIR ADRIANO DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2021 A 01/01/2022. Para usufruir a partir de 09(nove) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:14D7D04A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1337/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor LUIZ ANTONIO PAULUS ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atua como Secretário Municipal da AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, lotado na mesma, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2021 A 18/05/2022. Para usufruir a partir de 25(vinte cinco) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B2A0FA2B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1338/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor LUIZ ANTONIO PAULUS ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atua como Secretário Municipal da AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, lotado na mesma, referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2021 A 18/05/2022. Para usufruir a partir de 16(dezesseis) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C426CD5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1339/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JOSEMAR RODRIGUES MULLER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de férias de 21/07/2021 A 20/07/2022. Para usufruir a partir de 02(DOIS) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:FC34E755

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1340/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 08(oito) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora JANETE DE JESUS HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2019 A 03/07/2020. Para usufruir a partir de 02(DOIS) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6B6B0A86

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1341/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora JANETE DE JESUS HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2020 A 03/07/2021. Para usufruir a partir de 10(dez) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:14C4BDF4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1342/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 05(cinco) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JANETE DE JESUS HOEBE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2021 A 03/07/2022. Para usufruir a partir de 16(dezesseis) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7B1D1859

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1343/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor MARCIO DOS SANTOS ocupante do cargo CC03 lotado na Secretaria municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de férias de 20/10/2021 A 19/10/2022. Para usufruir a partir de 23(vinte três) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:06A45479

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 1345/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor CARLOS EVANDRO BRUNO ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR DE EMPRESAS lotado na Secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, referente ao período aquisitivo de férias de 04/07/2021 A 03/07/2022. Para usufruir a partir de 09(nove) de janeiro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DA691E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 2023-2024

Na forma do art. 51, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, proclamo o resultado, aprovado pelos Vereadores, da composição das Comissões Permanentes para o biênio 2023-2024.
As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Colombo, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça se reunirá ordinariamente às segundas-feiras, às 09 horas e extraordinariamente quando convocada; e as demais serão convocadas conforme a existência de demanda.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Presidente: Anderson Ferreira da Silva (Vereador Anderson Prego) - PT
Membros:
Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) - PP
Evandro Luiz França (Vereador Evandro França) – REPUBLICANOS
Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) - PL
Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) - UNIÃO
Suplentes:
Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - PTC
Roger Rodrigues Germiniano (Vereador Professor Roger) - REPUBLICANOS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTOS
Presidente: Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - PTC
Membros:
Joel Bueno da Rocha (Vereador Joel Bueno) – REDE
Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) – PL
Renato Tocumantel (Vereador Renato da Farmácia) - UNIÃO
Roger Rodrigues Germiniano (Vereador Professor Roger) - REPUBLICANOS
Suplentes:
Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) - PP
Evandro Luiz França (Vereador Evandro França) – REPUBLICANOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Presidente: Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) - PP
Membros:
Joel Bueno da Rocha (Vereador Joel Bueno) – REDE
Odorico Giovani Strapasson (Vereador Giovani Strapasson) - PTB
Paulo Cezar Heua (Vereador Cezinha Heua) - UNIÃO
Roger Rodrigues Germiniano (Vereador Professor Roger) - REPUBLICANOS
Suplentes:
Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Dolíria Strapasson) - PSD
José Osmair Possebam (Vereador Osmair Possebam) – REDE

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) - UNIÃO
Membros:
José Aparecido Gotardo (Ver. Ratinho Gotardo) (Em exercício: Fabiano Lisboa Bugalski – Fabinho Bugalski) – PSD
José Osmair Possebam (Vereador Osmair Possebam) - REDE
Nivaldo Paris (Vereador Nivaldo JNP) - PDT
Vitalino Camilo de Leris (Vereador Vital Cabeleireiro) - PTC
Suplentes:
Joel Bueno da Rocha (Vereador Joel Bueno) – REDE
Marcos Antonio da Silva (Vereador Marcos Dumonte) - PL

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Presidente: Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Dolíria Strapasson) - PSD **Membros:**
Anderson Ferreira da Silva (Vereador Anderson Prego) - PT
José Osmair Possebam (Vereador Osmair Possebam) - REDE
Odorico Giovani Strapasson (Vereador Giovani Strapasson) - PTB
Vitalino Camilo de Leris (Vereador Vital Cabeleireiro) - PTC
Suplentes:
Nivaldo Paris (Vereador Nivaldo JNP) - PDT
Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - PTC

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E SEGURANÇA PÚBLICA
Presidente: Roger Rodrigues Germiniano (Ver. Professor Roger) - REPUBLICANOS **Membros:**
José Aparecido Gotardo (Ver. Ratinho Gotardo) (Em exercício: Fabiano Lisboa Bugalski – Fabinho Bugalski) - PSD
Nivaldo Paris (Vereador Nivaldo JNP) - PDT
Paulo Cezar Heua (Vereador Cezinha Heua) - UNIÃO
Rodrigo Marcel Coradin (Vereador Rodrigo Coradin) - PTC
Suplentes:
Doliria Londregue Strapasson (Vereadora Dolíria Strapasson) - PSD
Sidinei Campos de Oliveira (Vereador Sidinei Campos) - UNIÃO

Câmara Municipal de Colombo, 22 de dezembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:89C3B967

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
COMPOSIÇÃO DA MESA EXECUTIVA PARA O BIÊNIO 2023-2024

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, divulga o resultado da eleição da Mesa Executiva realizada em Sessão Plenária do dia 15 de dezembro de 2022

Presidente: Vereador Vagner Brandão - PP
Vice-Presidente: Vereador Marcos Antonio da Silva – PL
1º Secretário: Vereador José Osmair Possebam – REDE
2º Secretário: Vereador Sidinei Campos de Oliveira – UNIÃO
3º Secretário: Vereadora Dolíria Londregue Strapasson – PSD

Câmara Municipal de Colombo, 22 de dezembro de 2022.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8DA7E1F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.694/2022

LEI N.º 1.694, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Cria o Conselho Municipal para a promoção da igualdade racial no Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e instituído o Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado, vinculado à Coordenadoria da Igualdade Racial e ao Departamento de Cultura, que será composto por pessoas do Poder Público municipal e de diferentes segmentos da sociedade civil organizada, de caráter permanente, consultivo e paritário.

Parágrafo único. As competências do Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial serão exercidas em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, Estatuto da Igualdade Racial.

Art. 2º O Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial tem como finalidade propor, em âmbito municipal, políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra, povos indígenas e outros segmentos étnicos da população do Município, com o objetivo de combater o racismo, o preconceito e a discriminação racial, desconstruir preconceitos e reduzir as desigualdades raciais, em especial nas áreas educacional, financeira, social, política e cultural, bem como propor políticas públicas para a igualdade racial e exercer o controle social sobre as políticas desenvolvidas pelo Município.

Art. 3º As decisões do Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial terão caráter permanente e consultivo, com apreciação de consultas recebidas sobre políticas de promoção da igualdade racial.

Parágrafo único. O Conselho será paritário, com igual número de representantes de órgãos e entidades públicas e de organizações da sociedade civil, representativa da população negra, povos indígenas e outros segmentos étnicos.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial:
I - propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal de igualdade racial,realizadas pelo Poder Público e também pela sociedade civil organizada;
II - promover a realização de estudos, análises, debates e pesquisas sobre a realidade da situação de discriminação racial no Município, com vista a contribuir para o planejamento, elaboração e apresentação de propostas de políticas públicas que contribuam para a erradicação da discriminação racial;
lll - articular com os Conselhos Nacional e Estadual de Promoção da Igualdade Racial, com vista a ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de políticas públicas de combate à discriminação racial;
lV - propor e participar de seminários, cursos, conferências, congressos e eventos correlatos à discussão de temas relativos à igualdade racial que contribuam para a ciência e busca de soluções dos problemas relativos à discriminação racial e implementação das legislações que visam ações antirracistas;
V - avaliar, formar conceito e opinar no âmbito da Administração Municipal no que se refere ao atendimento das questões relativas à discriminação racial;
VI - propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas no Município.

Parágrafo único. O Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial poderá requerer à Secretaria Municipal de Educação, relatórios sobre a aplicação da Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008, que alterou a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, lei de diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Art. 5º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é integrado por 10 (dez) conselheiros titulares, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada, e 10 (dez) suplentes na mesma configuração, os quais serão nomeados e empossados por meio de Decreto do Poder Executivo, com a seguinte composição:

§ 1º Representantes do Poder Público:
I - um integrante do Departamento da Cultura e um suplente;
II - um integrante da Coordenação de Políticas de Promoção de Igualdade Racial e um suplente;
III - um integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social e um suplente;
lV - um integrante da Secretaria da Educação e um suplente;
V - um integrante da Secretaria da Saúde e um suplente.

§ 2º Representantes da sociedade civil organizada:
l - um integrante do Movimento Negro e um suplente;
II - um integrante do Segmento da Capoeira e um suplente;
lll - um integrante do movimento de cultura negra urbana / Hip Hop e um suplente;
IV - um integrante da religião Matriz Africana e um suplente;
V - um integrante do Movimento das Mulheres Negras e um suplente.

§ 3º O Conselho reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente quando convocado pelo Presidente.

§ 4º As reuniões do Conselho terão caráter deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador, cabendo aos conselheiros a apreciação dos projetos apresentados.

§ 5º A participação das entidades de classe será efetivada por meio do envio de pareceres prévios acerca dos projetos discutidos pelo Conselho.

§ 6º As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer interessado, sendo garantido o direito à palavra.

§ 7º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis após sua posse.

§ 8º O Presidente do Conselho será o Coordenador da Igualdade Racial do Município de Colombo.

§ 9º Todas as reuniões serão registradas em um Livro Ata, que será assinado por todos os presentes e lida na reunião seguinte.

Art. 6º Os Conselheiros serão nomeados por Decreto Municipal e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O exercício da função de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

§ 2º Os conselheiros poderão ser substituídos a qualquer tempo pelo órgão ou instituição que representa, mediante previa comunicação por Ofício à Presidência do Conselho Municipal para a Promoção da Igualdade Racial no Município de Colombo.

§ 3º Os conselheiros representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos mediante eleição por segmento, em reunião pública convocada para este fim, na forma do Regimento Interno.

§ 4º O Conselho poderá contar com membros convidados, entidades ou representantes de setores específicos, de forma temporária, onde será necessário notório saber na matéria tratada, desde que, a participação seja aprovada em reunião ordinária ou extraordinária.

§ 5º O prazo máximo de participação dos convidados nos trabalhos do Conselho será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser estendido a critério do próprio Conselho.

Art. 7º As atribuições do Presidente, Vice Presidente e demais membros da Diretoria, serão definidas em Regimento Interno do Conselho, que deverá ser aprovado na primeira reunião ordinária após a constituição e nomeação por Decreto Municipal.

Art. 8º Fica designada a Coordenadoria da Igualdade Racial, para oficiar às demais Secretarias citadas no § 1º do art. 5º, para que no prazo de até 30 (trinta) dias indiquem do seu quadro o representante titular e o representante suplente para o Conselho.

Parágrafo único. Fica ainda incumbida a Coordenadoria da Igualdade Racial, em mobilizar e eleger junto aos representantes da sociedade civil descritos no § 2º do art. 5º, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, os representantes titulares e suplentes para comporem o Conselho.

Art. 9º Os representantes do poder público e os representantes da sociedade civil serão nomeados por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10. O município de Colombo instituirá o Plano Municipal para a Promoção da Igualdade Racial.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C3850767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 106/2022

DECRETO N.° 106, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta o art. 164 da Lei Municipal n.º 1348/2014.

CONSIDERANDO que foi editada a Lei n.º 1644/2022, que alterou a redação do art. 164 da Lei Municipal n.º 1348/2014;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública editar normas complementares que regulamentem as disposições legais e facilitem sua aplicação;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 1644/2022 previu a hipótese genérica de concessão dos benefícios de redução gradual de jornada para servidores públicos municipais que tenham sob sua guarda, tutela ou curatela, pessoa com deficiência, incapacitada para o trabalho remunerado, alternativamente, o pagamento de auxílio mensal ou redução proporcional de jornada;

CONSIDERANDO que se trata de um tema sensível, cuja forma de concessão deve estar plenamente esclarecida, de modo a facilitar os trâmites internos e os requerimentos por parte dos interessados;

O Prefeito Municipal de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso XI da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Para os fins do caput do art. 164 da Lei n.º 1348/2014, a expressão "servidor público" compreende apenas os servidores efetivos que já tenham ultrapassado o estágio probatório, não se aplicando para servidores detentores de cargo em comissão, ou servidores temporários, diante da natureza precária de seu vínculo com a Administração Pública.

Art. 2º. Para fins da comprovação da deficiência prevista no art. 164, § 1º da Lei n.º 1348/2014, o requerimento deverá ser instruído com laudo médico que demonstre a natureza e o grau da deficiência. O requerimento será submetido a avaliação de comissão composta por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de pessoal do Município, de especialidades compatíveis com o caso, sendo preferencialmente psicólogos, assistentes sociais ou médicos.

Art. 3º. Para fins da definição do percentual de redução da carga horária prevista no art. 164, § 2º da Lei n.º 1348/2014, o requerimento será definido de modo técnico por profissional médico componente da rede municipal, ou por instituição credenciada pelo Município.

Art. 4º. Para fins da apresentação de laudo médico, conforme previsto no art. 164, § 3º da Lei n.º 1348/2014, este deverá ocorrer anualmente, no mês de maio.

Art. 5º. Para fins da avaliação biopsicossocial prevista no art. 164, § 4º da Lei n.º 1348/2014, esta deverá ser realizada por equipe multriprofissional composta de servidores municipais, de especialidades compatíveis com o requerimento, nomeada mediante edição de portaria.

Art. 6º. Para fins de definição de qual genitor fará jus ao recebimento do benefício, prevista no art. 164, § 6º da Lei n.º 1348/2014, no caso de guarda compartilhada, os genitores deverão indicar, em documento conjunto, quem deverá ser o beneficiário.

Art. 7º. Para fins da comprovação de não recebimento de outros benefícios previdenciários da mesma natureza nas esferas municipal, estadual e federal, conforme previsão do art. 164, § 9º da Lei n.º 1348/2014, o servidor deverá apresentar, no momento do requerimento, certidões negativas de benefício nas referidas esferas, ou documento que lhe faça as vezes.

I - Anualmente, no mês de maio, o requerente deverá apresentar certidões atualizadas para que o benefício seja renovado.

Art. 8º. A Administração poderá definir, de modo alternativo, qual benefício será concedido ao servidor requerente, com base no art.164, *caput*, da Lei n.º 1348/2014, de forma fundamentada, observadas as condições concretas de cada caso, a natureza do serviço realizado, pareceres de avaliação biopsicossocial, laudos médicos, e outros elementos tidos como relevantes, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:27A54C0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.698/2022

LEI Nº 1.698, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Colombo, a Festa de Pentecostes

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Colombo, a "Festa de Pentecostes", a ser realizada anualmente no domingo seguinte ao Dia de Pentecostes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:5870B7D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.697/2022

LEI N.º 1.697, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a “Semana Municipal das Juventudes”

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Colombo, a "Semana Municipal das Juventudes", que será realizada, anualmente, dos dias 06 a 12 de agosto, uma vez que o dia 12 de agosto é considerado o Dia Internacional das Juventudes.

Art. 2º A Semana Municipal das Juventudes passará a integrar o Calendário Oficial do município.

Art. 3º Durante a Semana Municipal das Juventudes serão realizadas atividades que contemplem e valorizem a diversidade das juventudes, tais como: apresentações de músicas, danças, debates, oficinas, palestras, grafite, festas, círculos de estudos, trilhas urbanas e ecológicas, workshops, gincanas, atividades esportivas e culturais, bem como serviços de cidadania.
Parágrafo único. Dentre os serviços de cidadania incluem o rol: confecção de documentos, entrevistas de empregos, orientações em relação à saúde, não sendo estes apontamentos taxativos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei estarão alicerçadas em dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:F4D120A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.696/2022

LEI N.º 1.696, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública a Comunidade Hermon.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Hermon, situada na Av. Santos Dumont n.º 2587, no Bairro Roça Grande, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 79.613.816/0002-21.

Art. 2º A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em qualquer órgão de imprensa local.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins Estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico das suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas no seu estatuto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:17C88BEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.695/2022

LEI N.º 1.695, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos ou fiação em excesso ou sem uso.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as concessionárias e empresas que prestam serviços por meio de rede aérea no Município de Colombo, obrigadas a remover os cabos ou a fiação quando em excesso ou sem uso.

Art. 2º A solicitação de retirada dos cabos ou da fiação em excesso ou sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, e deverá ser atendida pela concessionária ou empresa prestadora do serviço em até 30 dias, a contar da notificação feita pelo Município.
Parágrafo único. A solicitação deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Colombo.

Art. 3º A infração ao disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFC (Unidade Fiscal de Colombo) para cada dia em que persistir a infração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:84FA797D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.699/2022

LEI N.º 1.699, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece os mecanismos para o incremento da cobrança extrajudicial da dívida ativa do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Procuradoria-Geral do Município, promover o protesto extrajudicial, independentemente do valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, das Certidões de Dívida Ativa (CDA’s) de créditos tributários e não-tributários do Município de Colombo, conforme disposto na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

Art. 2º Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Nacional.

Art. 3º Nos casos de dados cadastrais que não comportem a condição para encaminhamento de protesto em vista de ausência de informações, terão suas situações avaliadas pelas áreas correspondentes ou por comissão que venha a ser instituída para este fim.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos de dívida poderão firmar parceria dispondo sobre os termos e procedimentos para a efetivação dos protestos de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ autorizada a adotar as medidas necessárias ao registro de devedores, inscritos em Dívida Ativa, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e promovam cadastros de devedores inadimplentes.

Art. 6º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a não ajuizar execução fiscal de Certidões da Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal cujo valor seja inferior a R$ 1.000,00 (mil reais), devendo os mesmos serem processados na forma desta Lei.

§ 1º No cálculo do valor consolidado da Certidão da Dívida Ativa, mencionado no caput, serão computados a atualização monetária, os juros de mora e demais encargos legais incidentes sobre o crédito inscrito em Dívida Ativa e previstos na legislação municipal.

§ 2º Caso o devedor possua débitos inscritos em Dívida Ativa cujo valor total seja igual ou superior ao limite previsto neste artigo, a Procuradoria-Geral do Município deverá promover a ação competente.

Art. 7º Do apontamento da CDA até a data da lavratura do protesto, este somente será retirado com o pagamento integral do débito, parcelamento ou com a suspensão da exigibilidade do crédito.

§ 1º A SEFAZ poderá dar o comando de baixa via sistema CRA - Central de Remessa de Arquivo - para a retirada do protesto nos casos de suspensão da exigibilidade do crédito ou de pagamento integral pelo devedor após a lavratura do protesto, com consequente emissão, via sistema, da Carta de Anuência, inclusive no caso dos parcelamentos efetuados e comunicados à SEFAZ.

§ 2º Na hipótese de descumprimento do parcelamento do débito, causa de suspensão da exigibilidade do crédito previsto no caput deste artigo, deverá ser expedida CDA pelo restante do saldo atualizado do débito e promovido o seu protesto ou execução fiscal.

Art. 8º Comunicado o contribuinte de que o débito de sua responsabilidade será encaminhado para protesto, a fim de preservar a Administração Pública quanto aos atos elencados nesta Lei, poderá o contribuinte solicitar o agendamento para parcelamento dos débitos inscritos em Dívida Ativa e que ainda não tenham sido objeto de distribuição ao Tabelionato de Protesto de Títulos.

Parágrafo único. O parcelamento do débito suspende o registro de protesto enquanto o parcelamento estiver ativo, assim como a quitação integral do débito exclui o apontamento para protesto.

Art. 9º As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação do devedor, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997.

Art. 10. As Certidões de Dívida Ativa emitidas para os fins previstos no artigo anterior serão encaminhadas por meio eletrônico à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo – CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná – IEPTB.

Art. 12. Incumbe à Procuradoria-Geral do Município remeter a protesto extrajudicial as Certidões de Dívida Ativa, ajuizadas ou não, que atendam aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º As Certidões de Dívida Ativa, cujas cobranças já tenham sido ajuizadas, poderão, igualmente, ser levadas a protesto extrajudicial.

§ 2º Não serão encaminhados a protesto os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 13. O protesto extrajudicial por falta de pagamento de créditos, ajuizados ou não ajuizados, poderá ser realizado no domicílio do devedor, quando presentes os seguintes requisitos:
I – existência de habilitação dos tabeliães de protesto da respectiva Comarca junto à Central de Remessa de Arquivo – CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção Paraná – IEPTB-PR;
II – ratificação pelos tabeliães de protesto da respectiva Comarca de convênio celebrado entre o Estado do Paraná e o IEPTB-PR.

Art. 14. Quitado integralmente ou parcelado o débito, o devedor deverá encaminhar o comprovante junto ao Tabelionato de Protesto de Títulos, requerendo para que se proceda a baixa do protesto.

§ 1º Os encaminhamentos mencionados no caput são de responsabilidade exclusiva do devedor.

§ 2º O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, encaminhamento, baixa, cancelamento ou qualquer outro emolumento que venha a incidir sobre os débitos tratados nesta Lei serão custeados pelo devedor.

Art. 15. O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas, os emolumentos e os honorários advocatícios, estes no percentual de 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida ativa.

§ 1º O pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.

§ 2º O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.

§ 3º O pagamento dos honorários advocatícios, nas hipóteses de remessa a protesto extrajudicial a cargo da Procuradoria-Geral do Município dar-se-á mediante Guia de Recolhimento própria emitida pela SEFAZ.

Art. 16. O Poder Executivo poderá editar normas regulamentares à plena execução desta Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Colombo, 20 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C03E997D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 689/2022

PORTARIA N.º 689/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Art. 1º** Nomear o membro para composição do Conselho Deliberativo da Colombo Previdência,nas disposições do Art. 97, §1º da Lei Municipal 960/2006, para compor o quadro de INATIVOS:

Suplente: Lidio Salvadego RG n.º 893.681-1 PR, CPF n.º 170.612.459-72, em substituição a Fontoura Pereira RG nº 585.805-4PR, CPF n.º 087.112.839-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:575BAA8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 123/2022 - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA

INTERESSADAS:
EQUADRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS– CNPJ SOB N° 77.310.589/0012-01
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME – CNPJ SOB N° 18.960.416/0001-17

DECISÃODE RECURSO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022 cujo objeto trata-se de Aquisição de trator agrícola conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I).. OSecretárioMunicipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, acolhe o Parecer jurídico (anexo a decisão) nº. 659/2022 - da Procuradoria Geral do Município, e manifestação técnica do Departamento de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA (anexo a decisão) e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante: EQUADRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, em face da licitante SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - MEnão ter comprovado em suas contrarrazões a existência de assistência técnica num raio de 50 Km da sede do município, conforme exigência em edital.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.
Colombo, 22 de dezembro de 2022.

JERONIMO STRAPASSOM
SecretárioMunicipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FBDD65F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2022

Processo:	40048- Dispensa132/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***FA MARINGA LTDA.** **CNPJ: 79.124.079/0002-01.** **GUIMATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.** **CNPJ: 04.439.015/0001-01.**
Objeto:	Aquisição de Colchões e Cobertores, visando garantir o atendimento nos Serviços de Assistência Social junto a Defesa Civil em casos de atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade social, atingidas por enchentes e vendavais no Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 40.650,00) quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	22/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:FE6691E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 21813/21814/022.

N° do Empenho:	**21813/21814/2022**
Data:	**22/12/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 40.650,00) quarenta mil e seiscentos e cinquenta reias).
Nº da Dispensa de Licitação	**132/2022**
Contratado:	**FA MARINGA LTDA.** **CNPJ: 79.124.079/0002-01.** **GUIMATEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA.** **CNPJ: 04.439.015/0001-01.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Colchões e Cobertores, visando garantir o atendimento nos Serviços de Assistência Social junto a Defesa Civil em casos de atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade social, atingidas por enchentes e vendavais no Município.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:840C9E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 50/2022.

Processo:	Nº36575/2022- Inexigibilidade Nº 50/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***EDITORA EXPRESSÃO LTDA.** **CNPJ: 11.413.689/0001-03.**
Objeto:	Aquisição de Livros Didático de Português e Matemática, destinado ao atendimento de alunos do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$991.182,00(novecentos noventa e um mil e cento e oitenta e umreais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data:	22/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:31C1479C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 51/2022.

Processo:	Nº36577/2022- Inexigibilidade Nº 51/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***EDITORA EXPRESSÃO LTDA.** **CNPJ: 11.413.689/0001-03.**
Objeto:	Aquisição de Livros de didáticos de Educação Financeira para atendimento aos alunos do 4º e 5° anos da Rede Pública Municipal de Ensino.
Valor:	O valor máximoda Inexigibilidade será de R$1.302.900,00(um milhão trezentos e dois mil e novecentosreais).
Embasamento Legal:	Artigo 25 - Lei nº. 8.666/93
Data:	22/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:32ABE65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 618/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 PROCESSO: 8511/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ENDEAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.430.585/0001-78
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra Marilize Sonntag Okoinski, portador do RG. 8.299.366-5 e CPF 009.510.409-79, do Sr. Sydnei Jesus Godinho, portador do RG. 5.963.461-5 e CPF 877.737.599-87, a Fiscalização Técnica será de responsabilidade do Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, portador da Carteira de Identidade/RG n°: 8.098.507-0 e CPF: 009.645.989-14 e Fiscal Técnico Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador da Carteira de Identidade/RG n°: 8.995.933-0 e CPF: 088.396.809-69, Sra. Débora Cristina Barreto, portadora do RG.: 13.959.030-9 e CPF: 963.691.249-15 e Sr. Guilherme Frederico Schiavon, portadora do RG 6.942.721-9 e CPF 050.845.449-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da Obra de Construção do Hospital Geral do município de Colombo/PR, conforme condições especificadas na planilha orçamentária e projetos constantes em anexo ao edital.
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 61.800.784,39 (sessenta e um milhões e oitocentos mil e setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.

Prazo: O Prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura da Ordem de Serviço.
O Prazo de execução da Obra será de até 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho, sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação e de Desenvolvimento Urbano e de Habitação.
O Prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de dezembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F8DED1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 086 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2021. PROCESSO: 23692/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
Objeto do Cancelamento: De acordo com o Processo Administrativo nº 23692/2022 e conforme Memorando nº 833/2022-SMS-CDM, decidem pelo CANCELAMENTO DO ITEM 086 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022, cuja especificação é Nitroprssiato (Nitroprusseto) de sódio.
Local e data: Colombo, 16 de dezembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BF53E312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO Nº 514/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022. PROCESSO: 38328/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Demais Secretarias.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de seguros veiculares para os veículos novos incluídos na frota da Secretaria Municipal de Educação com a ***Inclusão de mais 06 (seis) Veículos – Seguro com Cobertura Total –*** Passando de 12 (doze) Veículos para 18 (dezoito) veículos.
Valor: Considerando as alterações realizadas no objeto de cobertura do referido seguro, o presente Termo Aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de dezembro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:298A06F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 619/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2022. PROCESSO: 37811/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Fazenda.
Contratada: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.497.873/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Sandra Maria da Costa Hohmann, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.974.354 e CPF 531.078.709-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Tratamento de Dados e Impressão à Laser de Carnês e Boletos de Cobrança de Tributos, utilizados pelo Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de dezembro de 2022.
Assinatura: Alessandra da Silva.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B82FEF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 620/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 128/2022. PROCESSO: 37811/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Fazenda.
Contratada: LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 12.497.873/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Sandra Maria da Costa Hohmann, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.974.354 e CPF 531.078.709-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Tratamento de Dados e Impressão à Laser de Carnês e Boletos de Cobrança de Tributos, utilizados pelo Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda
Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de dezembro de 2022.
Assinatura: Alessandra da Silva.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:290734FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23452/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Designados pela Portaria n°. 351/2022de 16de junho de 2022da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2021**, que tem por objeto o Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
PROPONENTE:DIVINA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA– CNPJ. 11.752.758/0001-00.
RESULTADO:FRACASSADO

Colombo, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:18FF07DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23452/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Designados pela Portaria n°. 351/2022de 16de junho de 2022da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2021**, que tem por objeto o Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32.
PROPONENTE: MARIA CARMELINDA DA SILVA - MEI– CNPJ. 22.413.380/0001-29.
RESULTADO: FRACASSADO
Colombo, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5AACC05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambienteno uso das atribuições que lhes são conferidas:
RESOLVE:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Acopladores Vulcano e instalação na lagoa do Rio Tumiri (bosque da Uva – Colombo / Pr), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.
VENCEDOR: PF FONTES LUMINOSAS LTDA -Item 01 – Valor R$ - 161.900,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a finalização dos serviços, somente após parecer de aprovação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal no setor de Contabilidade acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VI) do edital, bem como o atestado de recebimento emitido pelo Fiscal de Contrato.

Dê-se publicidade.
Colombo, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:19CE5203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2022

HOMOLOGAÇÃO
OSecretárioMunicipalde Comunicação Socialdo Município de Colombo - PR.,no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022 de 16 de junho de 2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICONº 117/2022, cujo objeto é aContratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de tendas, pavilhões, palcos, brinquedos, mesas e cadeiras.
Vencedor: EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI - CNPJ. 04.433.214/0001-02
Itens: 1; 10 ; 11; 12 ; 13; 19- Total R$ 262.437,00.
Vencedor:PARANÁ EVENTOS LTDA - CNPJ. 35.725.422/0001-09
Itens: 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9- Total R$ 1.612.780,00 .
Vencedor:A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ. 01.743.361/0001-90
Itens: 14; 15; 16; 17; 18- Total R$ 160.530,00.
Vencedor:KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA ME - CNPJ. 07.454.892/0001-40
Itens: 20- Total R$ 45.900,00 .
Vencedor:BRINQUE LOCACOES LTDA - CNPJ. 33.038.864/0001-51
Itens: 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30 - Total R$ 325.577,50 .
Valor total: R$ 2.407.224,50 (dois milhões quatrocentos e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses.
Prazo e Forma de Execução: Conforme Edital.
Prazo de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato.

Colombo, 23de dezembrode 2022.

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9549CAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2022 AO CONTRATO Nº 471/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021

Processo: 40348/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RJA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.994.845/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Coronel Oliveira Cabral, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até 31/01/2023
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de dezembro de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:B3665FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31645/2022.

INTERESSADAS:
DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2022 cujo objeto trata-se da Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de persianas, conforme demanda do Município de Colombo.

O Secretário Municipal de Educaçãono uso das atribuições que lhe são conferidase com base no Parecer Jurídiconº. 656/2022- CCLda Procuradoria Geral do Município decidepelo **DESPROVIMENTO**do recurso apresentado pela licitante DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 23de dezembrode 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9439E232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARALISAÇÃO / SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 391/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Objeto: O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão do Contrato nº 391/2022, Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Getúlio Vargas, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo de Paralisação/Suspensão: O presente Termo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal comunicada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 391/2022. O prazo de execução e vigência do contrato original fica suspenso pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 06 de dezembro de 2022, devido a obras da Sanepar (Adutoras), conforme solicitação no Ofício 422/2022 - SEMOV.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de dezembro de 2022.
Assinaturas: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:BB92FC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - 018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2022.
PROCESSO: 25886/2022
CHAMAMENTO N° 001/2022
Partes: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal De Assistência Social e ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CURITIBANA, inscrita no CNPJ sob nº 75.258.395/0003-08
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sra. Patrícia Corrêa da Silva, portador da carteira de Identidade RG: 63041262 e CPF: 018.690.479-74 e Fiscal Técnica Adriana Siuta Lemos, portador da carteira de Identidade RG: 7.515.970-6 e CPF: 034.725.609-08.
Objeto: Constitui objeto geral deste termo de colaboração, com base no Edital do chamamento público nº 001/2022, o Credenciamento de Instituições da Sociedade Civil Organizada, com inscrição regular no CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, aptas a receber repasse de recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA por meio de seleção de projetos voltados a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
Valor: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 12 meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução do objeto, dentre vigência inicial e prorrogação.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de dezembro de 2022.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F5BEC6C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para Capacitação de Profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) atuantes no âmbito do PAEFI (Programa de Atendimento Especializado em Famílias) e Rede de Proteção da Criança e do Adolescente
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: de 31 dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADO: JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 36.895.820/0001-36
DATA: 21/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5782F552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8072 NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022

DECRETO Nº. 8.072, de 23 de Dezembro de 2022.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),
DECRETA
Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **GILSON FRAGOSO DA SILVA** para exercer o cargo de **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTE,** com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.
Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário estipulado pelo responsável pela Secretaria/Departamento, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras viação e

Urbanismo – SEMOV, Departamento de Mobilidade Rural, a disposição das ações na Divisão de Estradas Rurais.
Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.
Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito
Registre-se e Publique-se
CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:0ADA3C8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA LEILÃO Nº 01/2022

ERRATA – LEILÃO Nº 01/2022
No Edital do Leilão nº 01/2022, no item 05, onde se lê "CARRETA SEMI- REBOQUE, krone bf 143 27 bf 143 27, com furgão, de ano e modelo 1998 com placa LZP 4142, chassi 9au081430w1031836. Patrimônio 02.298 (péssimo estado de conservação)", leia-se "CARRETA SEMI- REBOQUE, krone bf 143 27 bf 143 27, com furgão, de ano e modelo 1998 com placa LZP 4I42, chassi 9au081430w1031836. Patrimônio 02.298 (péssimo estado de conservação)".

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:76A72E9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 25/2022
DATA: 16/11/22 ABERTURA: 19/12/22 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 22.882,67 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: • Rua Guanabara (entre Av Santa Catarina + 95,28m e Av. Brasil) • Rua Mato Grosso (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Minas Gerais (entre Av Brasil e Av Rio Grande do Sul) • Rua Bahia (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Goias (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Pará (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Av Rio Grande do Sul (entre Rua Guanabara e Rua Pará) • Av Brasil (entre Rua Mato Grosso e Rua Pará) • Av Santa Catarina (entre Rua Guanabara e Rua Bahia).
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 25/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA	05.461.328/0001-29	3.392.141,94

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 3.392.141,94 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).
Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2022.
ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:DF27EDB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1892/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.879,90 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.241.0014.2.036. Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
206 - 3.1.90.16.00.00 1000
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.879,90
Total Suplementação: 1.879,90
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.7.1.9.99.01.01.0000 Fonte 1000
Total da Receita:
1.879,90
1.879,90
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8A9D2E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEX 43/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 222/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 43/2022. OBJETO: A contratação de empresa para licença de uso, de sistema de banco de dados com informações relativas a peças e serviços de veículos automotores, permitindo a consulta ao catálogo de valores das peças automotivas praticados pelas montadoras e

emissão de orçamentos, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR.; CONTRATO SOB Nº 487/2022, datado de 22-12-2022, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 22-12-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA", inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 02.144.891/0001-85.	9.337,80

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:17B3C38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº26/2022

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE
Art1º. Homologar a resolução SESA nº 860/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção primária, para o exercício de 2022, no valor de R$: 25.000,00 para aquisição de Kit Equipamento odontológico, e R$: 30.000,00 para aquisição de Kit Equipamentos UBS, para o Centro Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste CNES nº 2779927, município de Diamante D' Oeste , Paraná, com aprovação de equipe técnica de acordo com a legislação.

Diamante D' Oeste, 22 de dezembro de 2022

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 26 de 22 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E76B567F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº25/2022

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE
Art1º. Aprovar o Plano de Aplicação Financeira da Resolução SESA nº 808/2022, do Programa Estadual de Fortalecimento da vigilância em saúde no Paraná – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R$: 81.122,7, para o município de Diamante D' Oeste, Paraná.

Diamante D' Oeste, 22 de dezembro de 2022
ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

PRESIDENTE DO CMS

Homologo a Resolução nº 25 de 22 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8F982D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº24/2022

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE
Art1º. Homologar a Resolução SESA nº808/2022 que aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, no valor de R$: 34.460,58 para custeio, e R$: 46,662,13 para capital, total do repasse a ser efetivado em 2022 (capital+custeio) R$: 81.122,71, para o município de Diamante D' Oeste, Paraná, com aprovação de equipe técnica de acordo com a legislação.

Diamante D' Oeste, 22 de dezembro de 2022
ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE

Presidente do CMS

Homologo a Resolução nº 24 de 22 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F3EDF09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE 7300 HORAS MÁQUINA E 2000 KM DE CAMINHÃO PRANCHA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CAMINHOS DA PRODUÇÃO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 021/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
053	ABENÇOADO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	82.284.605/0001-16
054	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA. – EPP	08.505.155/0001-91

055	MIOLLA ESCAVAÇÕES LTDA	24.978.475/0001-15

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que até a presente data, houve alteração no **lote 01** – itens 005, 007, referente a Ata de Registro de Preços n.º 053/2022 da empresa Abençoado Locação de Máquinas Ltda; no **lote 01** – itens 001, 003, 004, **lote 02** – itens 001, 003, 004, 005, 006 e 007 referente a Ata de Registro de Preços n.º 054/2022, da empresa Dois Irmãos Locação de Máquinas e Caminhão Ltda. – EPP.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41092E38

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SINALIZAR AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 024/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
059	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – ME	80.577.232/0001-46
060	OLIART COMUNICACAO VISUAL LTDA. – ME	00.176.555/0001-99
061	VIA SUL SINALIZACOES LTDA. – ME	45.727.370/0001-16

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:095A384D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, EPI'S, FERRAMENTAL, GRAMA SINTÉTICA E MATERIAL ABRASIVO. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 028/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
056	CONSTRUVIZI - ATACADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. – ME	07.617.105/0001-33
057	ELITE COMERCIO E SERVICOS LTDA. – EPP	15.329.152/0001-00
058	V. G. SCHMITE - EIRELI – EPP	22.715.194/0001-44

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 25 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:272E087A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO), CONFORME LEI MUNICIPAL 1664/2011, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 1908/2014, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS. COM LOTE DE COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 029/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
063	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA. – ME	41.191.505/0001-68
064	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 30 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CA86B77

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEÃO MASCOTE DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 032/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
062	BARBARA GASPARUCHO GARCIA – BRINQUEDOS – ME	27.873.175/0001-60

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 28 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9A222431

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE MANUTENÇÃO DE MOTORES DE VANS E MICRO ÔNIBUS DA LINHA IVECO E SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 075/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
152	D C MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	18.622.030/0001-03
153	SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	02.001.435/0001-86
154	USINAGEM DE MOTORES JR LTDA	04.452.847/0001-68

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 23 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:81319D3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 076/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
149	AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA	22.091.627/0001-38
150	GDN SOLUÇÕES VAREJISTAS LTDA	39.282.384/0001-18
151	GENESIS MAIS COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DE MERCADORIAS LTDA	03.593.318/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73470929

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES EM PEAD PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR. COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 088/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
155	DJM COMÉRCIO LTDA	45.393.047/0001-09

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:882BCAAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES 21,5 POLEGADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 202100422 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 089/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
156	MALKUT & BOHN LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº	10.868.068/0001-40
157	MALKUT & BOHN LTDA. – ME	10.868.068/0001-40

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36323368

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
236	ANATOLE FEIBER CONFECÇÕES	00.418.081/0001-44
238	FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANÇA LTDA	04.584.756/0001-86
240	SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO	05.404.458/0001-20
241	ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. EPP	10.590.496/0001-54

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1E8CBA88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 150/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS IMPRESCINDÍVEIS PARA OS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 150/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
242	PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA	04.605.710/0001-04

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:15560C86

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19068/2022

DECRETO Nº 19068/2022

Concede Função Gratificada à servidora Kalyandra Bruna Silveira de Araujo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede à servidora **KALYANDRA BRUNA SILVEIRA DE ARAUJO**, matrícula funcional n.º 19498-1, portadora do RG n.º 13.479.142-0/PR e do CPF/MF n.º 082.508.149-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, **Função Gratificada de Pregoeira**, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base na Lei n.º 2608/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7446AD5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19069/2022

DECRETO Nº 19069/2022

Concede Função Gratificada ao servidor Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ao servidor **MATEUS JOÃO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA**, matrícula funcional n.º 19494-1, portador do RG n.º 13.536.410-9/PR e do CPF/MF n.º 102.827.819-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, **Função Gratificada de Pregoeiro**, a partir de 03 de janeiro de 2023, com base na Lei n.º 2608/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8ADD5752

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19070/2022

DECRETO Nº 19070/2022

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência à servidora Eva Moreira Derengowski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede à servidora **EVA MOREIRA DERENGOWSKI**, matrícula funcional 13294-1, portadora da Cédula de Identidade 8.316.833-1/PR e do CPF/MF 040.155.479-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Educação Cultura e Esportes/CMEI São Francisco de Assis, Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme Protocolo nº 80975/2022, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede à servidora Abono de Permanência, a partir de 01 de janeiro de 2023, com base na Emenda Constitucional n° 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:072DD14A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19071/2022

DECRETO Nº 19071/2022

Declara a vacância do cargo público da servidora Terezinha Marcon, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/CIEM, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora **TEREZINHA MARCON**, matrícula funcional 13320-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.001.951-2/PR e do CPF/MF n.º 370.772.289-91, **a partir de 31 de dezembro de 2022.**

Art. 2º Conceder prêmio por motivo de aposentadoria, no valor correspondente ao vencimento básico do nível em que a servidora se encontra, conforme prevê o art.109 da Lei 1666/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1074FFE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19072/2022

DECRETO Nº 19072/2022

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos pessoais à servidora Viviane Boeno Spenazzatto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à servidora **VIVIANE BOENO SPENAZZATTO**, matrícula funcional n.º 17594-1, portadora da Cédula de Identidade 8.957.653-9/PR e do CPF/MF n.º 041.652.479-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Saúde/UPA, no período de 20 de dezembro de 2022 a 19 de junho de 2024, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo nº 80530/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92D87F3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 19073/2022

DECRETO N.º 19073/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização, Revisão da Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso da Administração, visando a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências".

Luis Carlos Turatto, Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Estado Do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base nos artigos 47 a 50, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na Lei Municipal nº. 2539, de 05 de outubro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica atualizado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da despesa da Administração Direta para o exercício financeiro de 2022, conforme anexo I, parte integrante do presente decreto, obedecidos aos limites orçamentários da LOA - Lei Municipal nº. 2539/2022 de 05/10/2021.

Art. 2º O Anexo II, que dispõe sobre o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por fonte de recurso, que integra o Decreto nº 17855, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar na forma do que acompanha este Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos em 22 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e dois, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9512AE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0064/2022 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LETICIA MOREIRA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 0064/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **LETICIA MOREIRA PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG nº 13.188.717-5 e do CPF n° 107.480.869-00**,** admitida em 10/01/2020, no cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, pelo período de 120 dias a partir de 06/12/2022.

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 06/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:908A75AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0065/2022 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO

PORTARIA Nº. 0065/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento apresentada;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO,** portadora do RG nº 9.589.827-0 e do CPF n° 060.420.069-24**,** admitida em 03/07/2013, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, pelo período de 180 dias a partir de 10/12/2022.

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 10/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7311DC93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0066/2022 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA CAROLLINY MATOS PAIVA

PORTARIA Nº. 0066/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade a servidora **CAROLLINY MATOS PAIVA**, CPF nº 119.430.269-63, considerando que a servidora está trabalhando como TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D9AED185

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - SIRLEI DE SOUZA ROSA.

TERMO DE POSSE

Aos Vinte Dias do Mês de dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (20/12/2022), as 10h00min, no Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, em Sessão Solene, perante a Mesa Diretora, considerando a Portaria nº 10/2022 de 14 de dezembro de 2022, e após o Compromisso Regimental, em conformidade com o §2º do Art. 7º - RI, tomou posse no Cargo de VEREADORA, a Senhora:

SIRLEI DE SOUZA ROSA

Vereadora Eleita Primeira Suplente pelo partido DEMOCRATAS (DEM), com 100 votos, nas Eleições Municipais de 15 de novembro de 2020, fica empossada pelo prazo de 120 dias, para um mandato que vai desta data até 18 de abril de 2023.

Para que se produzam todos os Jurídicos e Legais Efeitos, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai assinado pela Empossada, pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, nesta data.
Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, em 20 de dezembro de 2022.

ADAILTON DE PAULA
Primeiro Secretário

PEDRO MARTINS
Presidente

SIRLEI DE SOUZA ROSA
Vereadora Empossada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1F78B20D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA (411ª) REUNIÃO GERAL, SESSÃO SOLENE DE POSSE

FLS. Nº 472

ATA DA QUADRINGENTÉSIMA DÉCIMA PRIMEIRA (411ª) **REUNIÃO GERAL, SESSÃO SOLENE DE POSSE,** DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO LEGISLATIVA DA OITAVA (8ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (20/12/2022)**, AS 10:00 HRS. CONFORME CONVOCAÇÃO, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE SR. **PEDRO MARTINS – DEM;** SECRETARIADO PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO SR. **ADAILTON DE PAULA– MDB**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO*** FOI DECLARADA ABERTA A PRESENTE SESSÃO SOLENE. TAMBÉM FIZERAM-SE PRESENTES OS VEREADORES (AS): SEGUNDA SECRETÁRIA **SRA. DINAIR DO CARMO HARPS-DEM. SRA. ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA – DEM**; **SR. LUCAS BRANCO DA SILVA – DEM; SR. ODAIR JOSÉ CHAMBERLAIN – DEM;** REGISTRANDO-SE A AUSÊCIA DA VEREADORA SRA. **MARLI APARECIDA CROPOLATO LINS – MDB E** SR. **MIGUEL DOS ANJOS DIAS – CIDADANIA.** REGISTROU-SE AINDA, A PRESENÇA DO **SR. PREFEITO MUNICIPAL SR. MOISEIS BRANCO DA SILVA.** ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE INFORMOU QUE, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DE LICENÇA A MATERNIDADE Nº 01/2022, PROTOCOLADO EM DATA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2022 PELA VEREADORA SRA. MARIA ANDRADE LEAL DOS SANTOS, E CONSIDERANDO AINDA, A PORTARIA Nº 010/2022, ESTA SESSÃO SOLENE, FOI ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA DAR POSSE A PRIMEIRA SUPLENTE ELEITA, SRA. SIRLEI DE SOUZA ROSA. O SR. PRESIDENTE ESCLARECEU SOBRE OS PROCEDIMENTOS À SEREM ADOTADOS NESTA SESSÃO SOLENE. ISTO POSTO, O SENHOR PRESIDENTE, DE PRONTO, CONVIDOU A SENHORA **SIRLEI DE SOUZA ROSA**, A COMPARECER PERANTE A MESA DIRETORA E PRESTAR O COMPROMISSO REGIMENTAL. ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DO TERMO DE POSSE, O QUAL APÓS SER LIDO, FOI DEVIDAMENTE FIRMADO PELO PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO E PELA VEREADORA EMPOSSADA. O SR. PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECLAROU EMPOSSADA NO CARGO DE **VEREADORA** DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A SENHORA **SIRLEI DE SOUZA ROSA - DEM**, PARA UM MANDATO DE 120 DIAS, QUE VAI DESTA DATA ATÉ 18 DE ABRIL DO ANO DE 2023 (18/04/2023). ATO CONTÍNUO, O SR. PRESIDENTE, NOMEOU A VEREADORA **SIRLEI DE SOUZA ROSA** PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA DE LEIS. O SR. PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA A VEREADORA SRA. **SIRLEI DE SOUZA ROSA**: A VEREADORA INICIOU AGRADECENDO A TODOS OS PRESENTES, AGRADECEU A SEUS FAMILIARES, AGRADECEU A DEUS E DISSE QUE SERÁ BEM PONTUAL E IRA REPRESENTAR DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL A VEREADORA MARIA. O SR. PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA AO PREFEITO MOISEIS, O QUAL, DE POSSE DA PALAVRA, AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES E DESEJOU AS BOAS VINDAS A VEREADORA SIRLEI E FINALISOU DESEJANDO UM FELIZ NATAL A TODOS. O SR. PRESIDENTE CONCEDEU A PALAVRA AO VEREADOR SR. LUCAS BRANCO DA SILVA, O QUAL, DE POSSE DA PALAVRA, PARABENIZOU A VEREADORA EMPOSSADA, E DISSE QUE ELA TEM UMA FUNÇÃO MUITO IMPORTANTE PERANTE O MUNICIPIO.

AGRADECEU A DEUS E TODOS OS VEREADORES PELO TRABALHO REALIZADO E PELOS PROJETOS APROVADOS, OS QUAIS PROPORCIONARAM MUITOS BENEFÍCIOS AO MUNICÍPIO. DESEJOU FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO. A VEREADORA LICENCIADA SRA. MARIA ANDRADE LEAL DOS SANTOS, DE POSSE DA PALAVRA, AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES, PARABENIZOU A VEREADORA EMPOSSADA, E DESEJOU UM FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO A TODOS. O VEREADOR SR. ADAILTON DE PAULA, PARABENIZOU A VEREADORA SIRLEI E DESEJOU UM FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO A TODOS. A VEREADORA DINAIR DO CARMO HARPS, PARABENIZOU A VEREADORA SIRLEI E DESEJOU UM FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO A TODOS. A VEREADORA ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA DESEJOU AS BOAS VINDAS A VEREADORA SIRLEI, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E DESEJOU UM FELIZ NATAL A TODOS. O VEREDOR ODAIR JOSE CHAMBERLAIN PARABENIZOU A VEREADORA SIRLEI, E DESEJOU FELIZ NATAL A TODOS. O SR. PEDRO MARTINS, DE POSSE DA PALAVRA, AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES, AGRADECEU A DEUS, DESEJOU AS BOAS-VINDAS A VEREADORA SIRLEI. DISSE QUE SE SENTE LISONJEADO EM TER RECEBIDO A CONFIANÇA DO EX-PRESIDENTE DA CAMARA SR. LUCAS, A QUEM AGRADECE PELA OPORTUNIDADE. O SERVIDOR DESTA CASA DE LEIS SR. ROBSON LEME DA SILVA, DE POSSE DA PALAVRA, PARABENIZOU A VEREADOR SIRLEI, E EM NOME DOS SERVIDORES DESTA CASA DE LEIS, COLOCOU-SE A DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECER DUVIDAS QUE POSSA SURGIR, DESEJOU UM FELIZ NATAL E PROSPERO ANO NOVO A TODOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESENTE SESSÃO FOI SUSPENSA POR TEMPO SUFICIENTE A LAVRATURA DESTA ATA. REABERTA A SESSÃO, A PRESENTE ATA FOI LIDA E ACHADA CONFORME, SENDO POR MIM, ADAILTON DE PAULA, PRIMEIRO SECRETÁRIO, QUE A LAVREI, ASSINADA, PELO SR. PEDRO MARTINS, PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, POR TODOS OS DEMAIS VEREADORES
PRESENTES.X.X.X.X.X..X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

____
1º SECRETÁRIO:
_____
PRESIDENTE:
_____

VICE-PRESIDENTE:
_____

DEMAIS VEREADORES:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B90CCECF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2022 SÚMULA: ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO DE FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 011/2022

SÚMULA: Estabelece recesso administrativo de fim de ano e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as festividades Natalinas e de Final de Ano;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 275/2022 do dia 21 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo no Poder Legislativo do Município de Doutor Ulysses a partir do dia 23/12/2022 ao dia 02/01/2023.

Art. 2º. Atividades internas poderão ser requisitadas pela presidência a qualquer tempo.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 22 de dezembro de 2022.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4A2CC13E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 010/2022

O Vereador **LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso de final de ano na Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro do dia 23 de dezembro de 2022 ao dia 02 de janeiro de 2023, inclusive.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2022.

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:5C27B915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR

LEI 827/2022

"Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Flor da Serra do Sul-PR".

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Constitui o Patrimônio Histórico e Cultural do Município o conjunto de bens e/ou imóveis existentes em seu território que, por

sua vinculação a fatos pretéritos memoráveis, fatos atuais significativos ou seu valor cultural, seja do interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora decorrente da atividade humana e do perpassar do tempo.
§ 1° - Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e cultural do Município após sua inscrição, isolada ou agrupada, no livro do Tombo.
§ 2° - Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo, estando também sujeitos a tombamento, os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe preservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.
Art. 2° A presente Lei se aplica, no que couber, às coisas pertencentes às pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou de direito público interno.
Parágrafo Único. Excetuam-se as obras de origem estrangeira que:
I - pertençam às representações diplomáticas ou consulares acreditadas no País;
II - adornem quaisquer veículos pertencentes às empresas estrangeiras que façam carreira no País;
III - se incluam entre os bens referidos no artigo 10 da Lei de Introdução do Código Civil Brasileiro e que continuam sujeitas à lei pessoal do proprietário;
IV - pertençam à casa do comércio de objetos históricos ou artísticos;
V - sejam trazidas para exposições comemorativas, educativas e comerciais;
VI - sejam importadas por empresas estrangeiras expressamente para adorno de seus respectivos estabelecimentos;
VII - sejam partes integrantes de acervo comercializado em firmas públicas pelo Município.
CAPÍTULO II
DO TOMBAMENTO
Art. 3° Compete à Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Secretaria da Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Cultura, proceder ao tombamento dos bens a que se refere o artigo 1° da presente Lei , mediante parecer fundamentado e após Decreto do Executivo Municipal, realizar-se-á a sua inscrição no Livro Tombo Municipal.
Art. 4° Para a validade do processo de tombamento é indispensável à notificação da pessoa a quem pertencer , ou em cuja a posse estiver o bem.
Art. 5° O proprietário, o possuidor ou detentor do bem deverá ser cientificado, através de notificação por mandado dos atos e termos do processo:
I - pessoalmente, quando domiciliado no Município;
II - por carta registrada com aviso de recepção, quando domiciliado fora do Município;
III - por edital, quando desconhecido, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar ou nos casos expressos em lei.
Parágrafo Único. As entidades de Direito Público serão notificadas na pessoa do titular do órgão a quem pertencer ou sob cuja guarda estiver o bem.
Art. 6° O mandato de notificação do tombamento deverá conter:
I - o nome do órgão do qual promana o ato, o nome do proprietário, possuidor ou detentor do bem a qualquer título, assim como os respectivos endereços;
II - os fundamentos de fato e de direito que justificam e autorizam o tombamento;
III - a descrição do bem quanto ao:
a) gênero, espécie, qualidade, estado de conservação;
b) lugar em que se encontra;
IV - as limitações, obrigações ou direitos que decorram do tombamento e as cominações;
V - a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao Patrimônio Histórico e Cultural do Município se o notificado anuir expressamente ao ato, no prazo de 15 dias contados do recebimento da notificação;
VI - a data e a assinatura da autoridade responsável.
§ 1° Tratando-se de bem imóvel, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características, confrontações, localização, logradouro, número, denominação, se houver, e nome dos confortantes.
§ 2° Tratando-se só de terreno, a descrição deverá indicar se está situado no lado par ou ímpar do logradouro, em que quadra, e que distância métrica o separa da edificação ou da esquina mais próxima.
Art. 7° Proceder-se-á, também, ao tombamento dos bens mencionados no artigo 1° sempre que o proprietário o requerer e, a juízo do órgão próprio da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, os bens se revestirem dos requisitos necessários para integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município.
Parágrafo Único. O pedido deverá ser instruído com os documentos indispensáveis, devendo constar às especificações do objeto contidas no inciso III do artigo 6° e a consignação do requerente de que assume o compromisso de conservar o bem, sujeitando-se às legais cominações ou apontar os motivos que o impossibilitem para tal.
Art. 8° No prazo do artigo 6°, inciso V, o proprietário, possuidor ou detentor do bem poderá opor-se ao tombamento definitivo através de impugnação interposta por petição encaminhada ao Executivo Municipal, que será autuada em apenso ao processo principal.
Art. 9° A impugnação deverá conter:
I - a qualificação e a titularidade do impugnante em relação ao bem;
II - a descrição e a caracterização do bem, na forma prescrita pelo artigo 6°, inciso III;
III - os fundamentos de fato e de direito pelos quais se opõe ao tombamento e que necessariamente deverão versar sobre:
a) a inexistência ou nulidade da notificação;
b) a exclusão do bem dentre os mencionados no artigo 1°;
c) a perda ou perecimento do bem;
d) ocorrência de erro substancial contido na descrição do bem.
IV – as provas que demonstram a veracidade dos fatos alegados.
Art. 10 Será liminarmente rejeitada a impugnação quando:
I - intempestiva;
II - não se fundar em qualquer dos fatos mencionados no inciso III do artigo anterior;
III - houver manifestada ilegitimidade do impugnante ou carência de interesse processual.
Art. 11 Recebida a impugnação, será determinada:
I - a expedição ou a renovação do mandato de notificação do tombamento, no caso da letra “a”, do inciso III, do artigo 9°;
II - nos demais casos, os autos deverão ser encaminhados ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, que emitirá pronunciamento fundamentado sobre a matéria de fato e de direito argüida na impugnação, podendo ratificar ou suprir o que for necessário para a efetivação do tombamento e regularidade do processo.
Art. 12 Findo o prazo do artigo precedente, os autos serão levados à conclusão do Senhor Prefeito Municipal, não sendo admissível qualquer recurso administrativo de sua decisão.
Parágrafo Único. O prazo para a decisão final será de 15 dias e interromper-se-á sempre que os autos estiverem baixados em diligência.
Art. 13 Decorrido o prazo do artigo 6°, inciso V, sem que haja sido oferecida a impugnação ao tombamento, o órgão próprio, através de simples despacho, declarará definitivamente tombado o bem e mandará que se proceda a sua inscrição no Livro Tombo Municipal e conseqüente averbação do tombamento no Registro de Imóveis, à margem da transcrição de domínio.
CAPÍTULO III
EFEITOS DE TOMBAMENTO
Art. 14 Os bens tombados ficam sujeitos à proteção e fiscalização do órgão municipal competente que pode inspecioná-los quando julgar necessário, não podendo o proprietário ou responsáveis obstar por qualquer modo a inspeção.
Art. 15 Os bens tombados deverão ser conservados pelos seus proprietários ou detentores e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, destruídos, mutilados ou alterados, sob a pena de multa de 100 % do custo da restauração do dano causado.
§ 1° As obras de conservação e restauração correrão por conta do proprietário ou detentor do bem e só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e autorização do órgão municipal competente.
§ 2° Tratando-se de bens pertencentes à União, ao Estado ou ao Município, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.
§ 3° O proprietário ou detentor de bem tombado, juntamente com um responsável técnico habilitado, deverá buscar assessoria e orientação

para os projetos de restauração junto aos órgãos competentes do Município, do Estado e da União, mediante parecer técnico dos mesmos.
Art. 16 O proprietário ou detentor do bem tombado que, comprovadamente, não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e restauração que o mesmo requerer, levará ao conhecimento do órgão competente do Município, a necessidade das mencionadas obras.
§ 1° Recebida a comprovação e consideradas necessárias as obras, o chefe do órgão municipal competente mandará executá-las, às expensas do Município, devendo as mesmas serem iniciadas dentro de prazo hábil, segundo parecer técnico.
§ 2° À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento do bem.
§ 3° Uma vez constatada, pela fiscalização municipal, a urgência na realização de obras para conservação ou restauração em qualquer bem tombado, poderá o órgão competente municipal tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, às expensas do Município, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.
Art. 17 Os bens tombados que pertencem à União, ao Estado ou ao Município, só poderão ser transferidos de uma à outra das referidas entidades.
Parágrafo Único. Feita a transferência, deve o adquirente dar imediato conhecimento ao órgão municipal competente.
Art. 18 A alienabilidade dos bens históricos, culturais, artísticos, de propriedade de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado sofrerá as restrições constantes da presente Lei.
Art. 19 O tombamento dos bens imóveis de propriedade particular será por iniciativa do órgão próprio da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com a Secretaria de Educação e Cultura, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do Registro de Imóveis, e averbado ao lado da transcrição do domínio para que se produzam seus efeitos legais, devendo ser observada providência igual em relação aos imóveis vizinhos ao prédio tombado.
Parágrafo Único. No caso de transferência da propriedade dos bens que se trata este artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sob o respectivo valor, fazê-lo contar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou falecimento do proprietário.
Art. 20 No caso de perda, extravio, furto ou perecimento do bem, deverá o proprietário, possuidor ou detentor do mesmo, comunicar o fato ao órgão competente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 21 Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel tombado que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade ou ainda que, a juízo do órgão municipal competente ou do Conselho Consultivo, quando houver, não se harmonize com o aspecto estético ou paisagístico do bem tombado.
§ 1° A vedação contida no presente artigo estende-se à colocação de painéis de propaganda, tapumes ou qualquer outro objeto.
§ 2° Para que se produzam os efeitos deste artigo, o órgão municipal, ouvido o Conselho Consultivo, quando houver, deverá definir os imóveis das vizinhanças que sejam afetados pelo tombamento e notificar seus proprietários das restrições a que deverão se sujeitar.
Art. 22 Os proprietários dos imóveis tombados gozarão de isenção dos impostos predial e territorial de competência do Município.
Art. 23 Para efeito de imposição das sanções previstas nos artigos 165 e 166 do Código Penal, em caso de qualquer destruição, inutilização ou alteração dos bens tombados, o órgão competente comunicará o fato ao Ministério Público, sem prejuízo da multa aplicável nos casos de reparação, pintura e restauração sem autorização prévia do Poder Público.
Art. 24 Cancelar-se-á o tombamento:
I - por interesse público;
II - a pedido do proprietário e comprovado o desinteresse público na conservação do bem;
III - por decisão do Prefeito Municipal, ouvido o Conselho Consultivo, quando houver.
CAPÍTULO IV
DO DIREITO DE PREFERÊCIA
Art. 25 Em face da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, a União, os Estados e os Municípios terão, nesta ordem, o direito preferência.
§ 1° Tal alienação não será permitida sem que previamente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo valor, à União, bem como ao Estado e ao Município em que se encontrarem. O proprietário deverá notificar os titulares do direito de preferência a usá-lo, dentro de 30 (trinta) dias, sob pena de perdê-lo.
§ 2° É nula a alienação realizada com violação do disposto no parágrafo anterior, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitado a seqüestrar a coisa e impor a multa de 20% (vinte por cento) do seu valor ao transmitente e ao adquirente que serão por ela solidariamente responsáveis. A nulidade será pronunciada, na forma da lei, pelo juiz que conceder o seqüestro, o qual só será levantado depois de quitada a multa, e se qualquer dos titulares do direito de preferência não tiver adquirido a coisa no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3° O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente a coisa tombada, de penhor, anticrese ou hipoteca.
§ 4° Nenhuma venda judicial de bens tombados se poderá realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de praça ser expedidos, sob pena de nulidade antes de feita a notificação.
§ 5° Aos titulares do direito de preferência assistirá o direito de remissão, se dela não lançarem mão, até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação, as pessoas que, na forma da lei, tiverem a faculdade de remir.
§ 6° O direito de remissão por parte da União, bem como do Estado e do Município em que os bens se encontrarem, poderá ser exercido dentro de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do auto da arrematação ou da sentença de adjudicação, não se podendo extrair a carta, enquanto não se esgotar este prazo, salvo se o arrematante ou adjudicante for qualquer dos titulares do direito de preferência.
CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 26 O Poder Executivo providenciará a realização de convênios com a União e o Estado, bem com de acordo com pessoas naturais e jurídicas de direito privado, visando a plena consecução dos objetivos da presente Lei.
Art. 27 Fica criado o Conselho Municipal de Cultura que deverá ser nomeado e regulamentado através de Decreto Municipal.
§ 1º Comporão o Conselho Municipal de Cultura, membros do setor público e sociedade civil de forma paritária devendo ao menos um dos membros ter formação em engenharia civil ou arquitetura, para fins de parecer técnico, devendo este Conselho ser formado de no mínimo seis membros.
Art. 28 A Legislação Federal e Estadual será aplicada subsidiariamente pelo Município.
Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que se fizer necessário, através de Decreto Municipal.
Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se qualquer disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, 21 DE DEZEMBRO de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:0BD42041

JURIDICO
LEI Nº 828/2022.

LEI Nº 828/2022.

Súmula: Altera a carga horária e respectivo vencimento base dos ocupantes do cargo de Advogado do Município de Flor da Serra do Sul – Paraná e Institui e disciplina o pagamento de gratificação para a função de Gestor do Portal da Transparência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná Aprovou e Eu Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA CARGA HORÁRIA DOS PROCURADORES JURÍDICOS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a carga horária e o valor dos vencimentos básicos dos ocupantes do cargo de Advogado, além de alterar a denominação do cargo que passa a se chamar Procurador Jurídico, constantes da Lei Municipal nº 411/2010, e alterações posteriores.

Art. 2º - A carga horária semanal passará a ser de 30 horas, devendo os servidores interessados requererem por escrito a alteração da sua carga horária. Os vencimentos terão reajuste proporcional à jornada de trabalho para todos os efeitos.

CAPITULO II
DA GRATIFICAÇÃO

Art. 3º -Fica instituída a função de Gestor do Portal da Transparência Municipal, a qual deverá ser exercida por servidor municipal efetivo, que será remunerado pela função mediante gratificação estabelecida na presente Lei e será nomeado por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - Fica instituída a gratificação para o exercício da função de Gestor do Portal da Transparência Municipal, em percentual de 30% (vinte por cento) do salário base do cargo efetivo.

Art. 5° - Poderá o servidor designado solicitar a sua substituição por meio de requerimento devidamente protocolado a qualquer momento.

Art. 6° - É vedada a concessão desta gratificação quando o servidor:

I - for ocupante de cargo de provimento em comissão;

II - receber outra gratificação por exercício de função;

III - for cedido para qualquer órgão municipal, estadual ou federal.

Art. 7°- Compete ao Gestor do Portal da Transparência observar as exigências impostas pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 12.527/2001 – Lei de Acesso a Informação e a Lei Complementar nº 131/ 2009**.**

Art. 8º - A gratificação referida no art. 4º não poderá ser incorporada aos vencimentos para qualquer finalidade, não compõe base para fins de aposentadoria, nem tão pouco compõe base para a contribuição ao Fundo de Previdência Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na lei orçamentária em execução.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:BC255EC1

JURIDICO
LEI Nº 829/2022

lei nº 829/2022

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Conselho dos Direitos da Mulher.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Flor da Serra do Sul-PR, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Art. 2º- Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das Leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência, aquelas citadas na LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015.

Art. 4º -O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo a sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

I - elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução dos trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - avaliar anualmente o desenvolvimento da Política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI - elaborar o seu regimento interno.
Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto de 06 (seis) membros, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I - 2 (dois) representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de pessoa portadora de necessidades especiais na cidade de Flor da Serra do Sul, legalmente constituídas, de interesse público e sem fins lucrativos, em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:

a) 1(um) representante de entidades que atuam na área de deficiência intelectual;
b) 1(um) representante de entidades que atuam na área de deficiências múltiplas.

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de administração;

§ 1º Para cada representante será designado um suplente com plenos poderes para substituir o titular em suas faltas ou impedimentos e, em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º Os titulares e suplentes representantes das entidades não governamentais serão indicados pelas próprias entidades.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.

Art. 6º- O mandato do Presidente e dos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por mais um período.

Parágrafo Único. Após o período de recondução fica permitida a reeleição para mandatos futuros, após ter se ausentado do cargo por, pelo menos, um mandato.

Art. 7º- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo por Decreto.

Art. 8º- As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 9º- Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 10- O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devendo para tanto incluir dotação orçamentária para esse fim, no Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 11 - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 12 - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;
II – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
III - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas publicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
IV – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI – deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.
VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 6 (seis) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 03 (três) representantes do poder público e 03 (três) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional.

§ Primeiro – A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.

§ segundo – O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.

§ Terceiro – As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

§ Quarto – As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

Art. 14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I-Plenário
II-Diretoria:
a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretária-geral.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo municipal.

Art. 15 - A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas neste Decreto.

Art.16 - As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra a que esteja vinculada**)**, ficando instituída a dotação

orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM.

Art.17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 21 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:FA43B7BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 406/2022

PORTARIA Nº 406 /2022
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VAGNER PAZOLINI,** inscrito no RG sob Nº 4041046 - SSP-SC, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 26 de dezembro de 2022, referente ao Período Aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B65B1407

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 407/2022

PORTARIA Nº 407/2022
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ADILSON RIBEIRO,** inscrito no RG sob Nº 136723383 - SSP-PR, ocupante do Cargo Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saneamento Rural, a partir de 26 de dezembro de 2022, referente ao Período Aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:ADC22709

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 408/2022

PORTARIA Nº 408/2022
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **FLAVIO XAVIER ,** inscrito no RG sob Nº 108442441 - SSP-PR, ocupante do Cargo em comissão de Diretor de Departamento de Esporte , a partir de 26 de dezembro de 2022, referente ao Período Aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 15 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:CD4395D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 409/2022

PORTARIA Nº 409/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Fatima Vicente Meirinho Ritter	Atendente de Consultório Dentário	2021/2022	30 dias	25/01/2023
Marcieli da Rosa Laubing	Emfermeira	2017/2018	30 dias	25/01/2023
Roseli Alves Machado	Atendente de Consultório Dentário	2021/2022	30 dias	25/01/2023
Marinez Martins Rodrigues	Servente de Serviços Gerais	2021/2022	30 dias	25/01/2023
Elisiane Pagno de Vargas	Servente de Serviços Gerais	2021/2022	30 dias	25/01/2023
Michelly Jaquelini Pilatti	Fisioterapeuta	2020/2021	15 dias	10/01/2023
Neusa Valente da Silva	Assistente Administrativo	2020/2021	05 dias	31/12/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5CE5DCE6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 410/2022

PORTARIA Nº 410/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais, Lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2022, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Moacir Perondi	Motorista de Veiculo Pesado	2021/2022	30	25/01/2023
Jacinto Pilatti	Operador de Máquinas	2021/2022	30	25/01/2023
Sadi Braum Pimentel	Motorista de Veiculo Leve	2021/2022	30	25/01/2023
Pedro Merci Celante	Motorista de Veiculo Pesado	2021/2022	30	25/01/2023
Elemar Luiz Domeraska	Motorista de Veiculo Pesado	2021/2022	30	25/01/2023
Heitor Argentino Tecchio	Motorista de Veiculo Pesado	2021/2022	30	25/01/2023
Osmar Ferrarini	Motorista de Ônibus	2021/2022	30	25/01/2023
Revelino José Ritter	Motorista de Veiculo Pesado	2021/2022	20	15/01/2023
Luís Dal Pai	Motorista de Veiculo Pesado	2020/2021	15	10/01/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:9E7B19CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 97/2022

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 97/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 97/2022
CONTRATADA: W CONTE DE SOUZA COMUNICAÇÕES
CNPJ: 40.378.597/0001-27
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade institucional, com utilização de equipamentos de gravação, iluminação e drone (se necessário), captação de imagens, computação gráfica (se necessário) além de edição, finalização e disponibilização do material editado.
VALOR: R$ 17.435,00 (dezessete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:14D46187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o Termo de Desistência protocolado nesta data, por parte da candidata aprovada na 43ª ordem de classificação para o cargo de Professor de Educação Infantil, convocada por meio do Edital de Convocação nº 044/2022

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **4 de janeiro de 2023 a 6 de janeiro de 2023**, no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Jhéssica Caroline Romito	079.914.259-08	**45**

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:AB42D63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº 38/2022

RESOLUÇÃO Nº 38/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2022, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº. 925/2021 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme classificação programática abaixo.

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 14.000,00	Quatorze mil reais.
Elemento de Despesa:	3191.13.00	Obrigações Patronais.
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 6.000,00	Seis mil reais.

Art.4°- Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente.
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R$ 20.000,00	Vinte mil reais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

EDSON JOSÉ BOCALON
1º Secretário

NORECI CLARO
2º Secretária

Publicado por:
Degelso Strapazzon
Código Identificador:4175628B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 101/2022 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 101/2022 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 101/2022 - PMFJ** cujo **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO".** Empresas vencedoras valor total:

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(04372020000144) com os lotes: 7 e 117 no valor total de R$8.415,00 (oito mil e quatrocentos e quinze reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI(09676256000198) com os lotes: 116, 137 e 163 no valor total de R$3.429,50 (três mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC(05782733000300) com os lotes: 53 e 104 no valor total de R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA(20590555000148) com os lotes: 14, 19, 47, 79, 99 e 115 no valor total de R$39.782,00 (trinta e nove mil e setecentos e oitenta e dois reais).

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA(06106005000180) com os lotes: 34, 86, 125, 161 e 172 no valor total de R$14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).

KENAN MEDICAMENTOS LTDA ME(21257684000181) com os lotes: 121 e 122 no valor total de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os lotes: 16, 22, 26, 41, 60, 73, 87, 97, 118, 127, 128, 138, 148, 162 e 177 no valor total de R$41.308,80 (quarenta e um mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI(23228076000174) com os lotes: 6, 10, 11, 12, 17, 32, 45, 46, 52, 57, 59, 63, 67, 81, 95, 108 e 147 no valor total de R$48.969,03 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e três centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 58, 71, 72, 75, 89, 101, 110, 111, 146, 171, 178, 180 e 181 no valor total de R$20.027,26 (vinte mil e vinte e sete reais e vinte e seis centavos).

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A(07752236000123) com os lotes: 49, 62, 78, 90, 119, 142, 166, 175 e 183 no valor total de R$19.276,65 (dezenove mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(28093678000185) com os lotes: 44, 48, 50, 64, 82, 92, 96, 141, 154, 176 e 184 no valor total de R$52.134,00 (cinquenta e dois mil e cento e trinta e quatro reais).

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI(32708161000120) com os lotes: 55 e 70 no valor total de R$8.058,00 (oito mil e cinquenta e oito reais).

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(10566711000181) com o lote: 23 no valor total de R$3.110,00 (três mil e cento e dez reais).

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(17472278000164) com os lotes: 8, 20, 37, 43 e 165 no valor total de R$73.650,00 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 4, 27, 54, 56, 77, 88, 129, 130, 132, 133, 143, 150, 153 e 156 no valor total de R$30.934,90 (trinta mil e novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

A. G. KIENEN & CIA LTDA(82225947000165) com os lotes: 25, 93, 106, 107, 124, 134, 152 e 179 no valor total de R$14.919,00 (quatorze mil e novecentos e dezenove reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os lotes: 1, 2, 3, 21, 24, 29, 35, 51, 61, 68, 69, 76, 84, 91, 98, 103, 105, 113, 126, 135, 139, 144, 149, 151, 157, 158, 159, 168, 169 e 170 no valor total de R$67.933,97 (sessenta e sete mil e novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI(04470877000105) com os lotes: 13, 30, 31, 33, 80, 85, 109, 120, 123, 136 e 155 no valor total de R$34.326,70 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(03652030000332) com os lotes: 5, 9, 18, 36, 38, 42, 83, 94, 100, 102, 114, 131, 140, 145, 160, 164, 174 e 182 no valor total de R$34.341,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais).

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 28, 39, 40, 65, 66, 112, 167 e 173 no valor total de R$37.065,00 (trinta e sete mil e sessenta e cinco reais).

Itens fracassados:15 e 74

FOZ DO JORDÃO - PR, 22 de dezembro de 2022

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:F1647814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4963_22 - URM 2023

LEI MUNICIPAL N.º 4.963, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste da URMFB e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O índice de reajuste da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, representado pelo INDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO (IGP-M), acumulado no período de dezembro/2021 a novembro/2022, que totalizou em 5,90% cumulado com o valor represado pela Lei Municipal n.º 4.901/2022 de 21,83% sobre o valor da URBMFB vigente em 2022, o valor atualizado seria de R$ 85,13. Para fins de reajuste o índice apurado de 5,90 será acrescido de parte do valor represado – 2,10 – totalizando 8% como índice a ser aplicado sobre o valor vigente, para se chegar ao valor nominal da URMFB para o exercício de 2023.

Art. 2º O Valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - URMFB, para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023 corresponderá, na forma do artigo anterior, a importância de R$ 71,23 (setenta e um reais e noventa e vinte e três centavos).

Art. 3º A diferença entre o acumulado do índice oficial do IGP-M no período de dezembro/2021 a novembro/2022, acrescido do valor represado pela Lei Municipal n.º 4.901/2022 e o índice efetivamente aplicado em 2023 na forma do Art. 1º ficará suspensa no exercício de 2023, sendo aplicada no exercício seguinte, cumulada com o índice a ser apurado no período de dezembro/2022 a novembro/2023, ou será editada nova Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6EC8356B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº.14/2022

Resolução Nº.14/2022

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2022.

Considerando a Resolução SESA Nº.858/2022 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no exercício de 2022;
Considerando o incentivo proposto, o município de Francisco Beltrão solicita a adesão para 08 (oito) veículos comuns, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para as equipes de saúde da família, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), sendo alocados nas Unidades de Saúde conforme seguem:

ESF Luther King: CNES 6922414, localizada na Rua Marilia, nº.100, Bairro Luther King, CEP: 85601-000 Francisco Beltrão/PR;
ESF São Cristóvão: CNES 9032029, localizada na Rua Amadeu Lazarotto, S/N, CEP: 85601-371, Francisco Beltrão/PR;
ESF Marrecas: CNES 9032053, localizada na Rua Enéas Marques, S/N, CEP: 85601-470, Francisco Beltrão/PR;
ESF Novo Mundo: CNES 2495066, localizada na Rua Aurélio Buarque de Holanda, CEP: 85602-730, Francisco Beltrão/PR;
ESF Pinheirão: CNES 6013449, localizada na Rua Amazonas esquina com Jundiaí, S/N, CEP: 85601-000, Francisco Beltrão/PR;
ESF Industrial: CNES 2667606, localizada na Rua São Mateus, S/N, CEP: 85601-720, Francisco Beltrão/PR;
ESF Jardim Floresta: CNES 2667568, localizada na Rua Theobaldo Valentin Beckmann, S/N, CEP: 85603-780, Francisco Beltrão/PR;
ESF Jardim Seminário: CNES 9032045, localizada na Rua Andes, nº.39, CEP: 85605-680, Francisco Beltrão/PR;

Resolve:
Deliberar **"AD Referendum"** a aprovação da adesão do município de Francisco Beltrão/PR a resolução SESA nº. 858/2022 que habilita os municípios pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no exercício de 2022.

OZORIO BORGES NETO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.14/2022 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:23919800

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº.15/2022

Resolução Nº.15/2022

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2022.

Considerando a **Resolução SESA Nº.860/2022** que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2022;
Considerando o incentivo proposto, o município de Francisco Beltrão/PR solicita a adesão para os equipamentos conforme segue:
Anexo I – Equipamentos Odontológicos, no valor R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) que atenderão as unidades: CNES 2495066 ESF Novo Mundo, CNES 2495074 ESF Sadia, CNES 2496607 ESF São Miguel, CNES 2496615 ESF Padre Ulrico, CNES 2496666 ESF Assentamento Missões, CNES 2496720 ESF Nova Concordia, CNES 2496763 ESF Km 20, CNES 2497085 Centro de Saúde da Cango, CNES 2497093 UBS Vila Nova, CNES 2497107 UBS Alvorada, CNES 2667568 ESF Jardim Floresta, CNES 2667584 ESF Pinheirinho, CNES 2667606 ESF Industrial, CNES 5708400 ESF Cristo Rei, CNES 6013449 ESF Pinheirão, CNES 6922414 ESF Luther King, CNES 9032010 ESF Cantelmo, CNES 9032045 ESF Jardim Seminário. Segue a quantidade e equipamentos:

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
18	Autoclave Horizontal de mesa capacidade 42 litros
18	Mocho odontológico
36	Caneta de Alta Rotação
18	Contra ângulo
18	Micromotor
18	Impressoras
10	Bomba de vácuo
18	Compressor de ar odontológico

Anexo II: Equipamentos para a Saúde da Família no valor total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) que atenderão as seguintes unidades: CNES 2495066 ESF Novo Mundo, CNES 2495074 ESF Sadia, CNES 2496593 ESF Rural, CNES 2496607 ESF São Miguel, CNES 2496615 ESF Padre Ulrico, CNES 2496666 ESF Assentamento Missões, CNES 2496720 ESF Nova Concordia, CNES 2496747 Posto de Saúde Rio Tuna, CNES 2496763 ESF Km 20, CNES 2497085 Centro de Saúde da Cango, CNES 2497107 UBS Alvorada, CNES 2667568 ESF Jardim Floresta, CNES 2667584 ESF Pinheirinho, CNES 2667606 ESF Industrial, CNES 5708400 ESF Cristo Rei, CNES 6013449 ESF Pinheirão, CNES 6922414 ESF Luther King, CNES 9030360 ESF Conjunto Esperança, CNES 9032010 ESF Cantelmo, CNES 9032029 ESF São Cristóvão, CNES 9032037 ESF Jardim Itália, CNES 9032045 ESF Jardim Seminário, CNES 9032053 ESF Marrecas e CNES 9066888 ESF São Francisco.

QUANTIDADE	EQUIPAMENTO
20	Armário de aço com 8 portas com cadeado
50	Armário 02 portas
50	Balcão 02 portas
90	Cadeira giratória executiva c/ braços
50	Cadeira Espaço Saúde e recepção
10	Mesa escritório com gavetas
05	Balança Antropométrica Adulta
05	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg
20	Balde cilíndrico porta detritos c/ pedal capacidade 10lts
05	Banqueta giratória tipo mocho
05	Escada clínica 02 degraus
10	Detector de batimento cardíaco fetal
10	Foco auxiliar
10	Mesa auxiliar para material ginecológico
10	Mesa de exame clínico
10	Cama para exame ginecológico tipo divã
10	Otoscópio
05	Suporte de soro
01	Desfibrilador Semi Automático DEA
10	Oxímetro de pulso de mesa
03	Geladeira para vacinas
03	Aparelho de Televisão
60	Computadores
48	Impressoras
15	Aparelho de ar condicionado 12000 btus
05	Aparelho de ar condicionado 18000 btus
04	Caixa térmica com capacidade para 45 litros
01	Eletrocardiógrafo digital
01	Cardiotacógrafo portátil
05	Mesa de trabalho em L

Resolve:
Deliberar **"AD Referendum"** a aprovação da adesão do município de Francisco Beltrão/PR a resolução SESA nº. 860/2022 que habilita os municípios pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2022.

OZORIO BORGES NETO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.15/2022 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:37EF60EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
648_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - FRANCIELI FAGUNDES CARNEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 648 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) FRANCIELI FAGUNDES CARNEIRO, a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 12.101/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) FRANCIELI FAGUNDES CARNEIRO, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 7 (sete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B3B08096

ASSESSORIA LEGISLATIVA
473_22 - LICENÇA MATERNIDADE - JULIANA RODRIGUES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 473 DE 22 DEZEMBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora JULIANA RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JULIANA RODRIGUES licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 12.964/2022, a partir de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2EF59440

ASSESSORIA LEGISLATIVA
647_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - SUELI AMANDA SEGUETTO DAROLD

DECRETO MUNICIPAL N.º 647 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) SUELI AMANDA SEGUETTO DAROLD, a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 10.457/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) SUELI AMANDA SEGUETTO DAROLD, a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de

GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 6 (seis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de EDUACADOR SOCIAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:98D9E5CD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 036/2022

QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 26.12.2022 (período integral). 27.12.2022 (período integral), 28.12.2022 (período integral), 29.12.2022 (período integral), 30.12.2022 (período integral), 02.01.2023 (período integral), 03.01.2023 (período integral) e 04.01.2023 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:B30200AD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 038, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 038, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
QUINTINO GIRARDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica revogado para todos os efeitos o decreto nº 037, de 19 de dezembro de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:36DE3571

DRH
EXTRATO 2 CONTRATO PSS DEZEMBRO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAELA ZANELLA**
Contrato nº 459/2022. Contratado para o cargo: Odontólogo ESB.
Período do contrato: 26/12/2022 a 24/06/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 5.506,07 Data do ato: 19 de dezembro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:220F28ED

DRH
EXTRATO ADITIVOS DEZEMBRO 2022

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELI DE OLIVEIRA DALMORA**
Matrícula: 1127856 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 312/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/12/2022 a 13/06/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA PEREIRA BARBOSA**
Matrícula: 1127855 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 311/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 14/12/2022 a 13/06/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CELSO POTRICK**
Matrícula: 1127015 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 041/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/12/2022 a 17/02/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **WALDEMAR DA SILVA MACHADO**
Matrícula: 1127309 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 305/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 21/12/2022 a 19/07/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCOS AURELIO ANTUNES DA CRUZ**
Matrícula: 1127051 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 064/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 16/12/2022 a 28/02/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANGELA CASTANHA CAVALLI**
Matrícula: 1127167 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 172/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2023 a 09/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA GONZATTO**
Matrícula: 1127484 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 463/2021

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 03/12/2022 a 02/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALESSANDRA VILANOVA**
Matrícula: 1127489 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 467/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 13/12/2022 a 12/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR**
Matrícula: 1127880 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 334/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2023 a 11/07/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA SILVA LOPES**
Matrícula: 1127413 EDITAL: 009/2021 Contrato nº 397/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2023 a 20/09/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO**
Matrícula: 1127159 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 166/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 05/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE GALVAN ZEFERINO**
Matrícula: 1127194 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 200/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 13/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ARYNETE XAVIER VALENTE PENA**
Matrícula: 1127207 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 213/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 23/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI**
Matrícula: 1127229 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 234/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 31/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELAINE ANTUNES DOS SANTOS**
Matrícula: 1127228 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 233/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 31/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI**
Matrícula: 1127239 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 238/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 31/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KATIA VALDAMERI ALBERTON**
Matrícula: 1127218 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 227/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 31/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA DE LOURDES FERNANDES MOREIRA DE MELLO**
Matrícula: 1127253 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 252/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 03/06/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GESIANE ALVES OLEGINI**
Matrícula: 1127255 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 254/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 06/06/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INES FATIMA DE ANDRADE HELLMANN**
Matrícula: 1127256 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 255/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 06/06/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LEILA RAQUEL CAMARGO**
Matrícula: 1127254 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 253/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 06/06/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA**
Matrícula: 1127273 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 273/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 14/06/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SONIA DE FAVERI**
Matrícula: 1127277 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 277/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 17/06/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO**
Matrícula: 1127296 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 292/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 04/07/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIMAR DE FATIMA OLIVEIRA**
Matrícula: 1127300 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 296/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 12/07/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE DE JESUS RAMOS**
Matrícula: 1127308 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 304/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 18/07/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROZIMARA DA SILVA LOCKS**
Matrícula: 1127305 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 301/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 18/07/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS**
Matrícula: 1127362 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 345/2021

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 15/12/2022 a 31/08/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINAMARA APARECIDA FELIPE**
Matrícula: 1127384 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 368/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 08/09/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIANA GIOVANELLI**
Matrícula: 1127393 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 377/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 12/09/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALANA JAQUELINE CAVAZINI**
Matrícula: 1127530 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 022/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIEL BATISTI**
Matrícula: 1127532 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 024/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE TRICHEZ MENIN**
Matrícula: 1127534 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 026/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESSICA RICARDI CAVAZINI**
Matrícula: 1127535 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 027/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSELI CRISTIANE CITADIN**
Matrícula: 1127537 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 028/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES**
Matrícula: 1127538 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 029/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RENATA TOSS LAURENSI**
Matrícula: 1127536 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 030/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA MARA BENASK**
Matrícula: 1127539 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 031/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE FIXA LORENCO**
Matrícula: 1127540 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 032/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO**
Matrícula: 1127541 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 033/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS**
Matrícula: 1127558 EDITAL: 191/2021 Contrato nº 050/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LENICE PEREIRA DIAS**
Matrícula: 1127560 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 052/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SABRINA LIMA KORB**
Matrícula: 1127561 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 053/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAMELLA KEITY DE BAIRROS**
Matrícula: 1127565 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 057/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSICLER RAMOS**
Matrícula: 1127569 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 061/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GREICIELLE MEURER DE LIMA**
Matrícula: 1127576 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 063/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMANDA BERTUOL**
Matrícula: 1127591 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 078/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA**
Matrícula: 1127568 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 060/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI**
Matrícula: 1127581 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 068/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE ZAMBON**
Matrícula: 1127592 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 079/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE ZAFFONATO BALDO**
Matrícula: 1127602 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 089/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127543 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 035/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINEIA NOGUEIRA**
Matrícula: 1127544 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 036/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDUARDO PANSERA**
Matrícula: 1127545 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 037/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA**
Matrícula: 1127546 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 038/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE DA SILVA BOEIRA**
Matrícula: 1127583 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 070/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GABRIEL DURANTE**
Matrícula: 1127584 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 071/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISELE ANDRESSA BADILUK**
Matrícula: 1127586 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 073/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ILUZANI VICENTE**
Matrícula: 1127593 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 080/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE DALBOSCO**
Matrícula: 1127588 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 075/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCEL DE SOUZA**
Matrícula: 1127594 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 081/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ROSSANA ARAUJO SILVA**
Matrícula: 1127595 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 082/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILUZ MOLON**
Matrícula: 1127597 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 084/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SINEIDE RIBEIRO**
Matrícula: 1127603 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 090/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDREIA FAOTTO JUNKES**
Matrícula: 1127609 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 096/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA**
Matrícula: 1127608 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 095/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127604 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 091/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SAYONARA SMYK**
Matrícula: 1127606 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 093/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZY MARA RIBEIRO**
Matrícula: 1127607 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 094/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIOVANA FRIGERI**
Matrícula: 1127611 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 098/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.

DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE SOCKENSKI THOME**
Matrícula: 1127613 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 100/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA MELO DA ROSA**
Matrícula: 1127617 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 104/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI**
Matrícula: 1127616 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 103/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIA GOMES ACCO**
Matrícula: 1127624 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 112/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA PIZZATO SOARES**
Matrícula: 1127625 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 113/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELI SCHMITZ IAPP**
Matrícula: 1127627 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 115/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GOISTHIERE DOS SANTOS**
Matrícula: 1127628 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 116/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE**
Matrícula: 1127629 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 117/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM**
Matrícula: 1127630 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 118/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIANE MARIA KLIEMANN**
Matrícula: 1127632 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 120/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA ROMEIRO DA SILVA**
Matrícula: 1127633 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 121/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LETICIA MARTINS**
Matrícula: 1127634 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 122/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LOURDES PEREIRA DA SILVA**
Matrícula: 1127635 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 123/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIZETE MACHADO MENDES**
Matrícula: 1127637 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 125/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA INES PAVANELO**
Matrícula: 1127638 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 126/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SAMARA PROFETA PAES**
Matrícula: 1127640 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 128/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS**
Matrícula: 1127642 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 130/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VANDERLI RODRIGUES**
Matrícula: 1127643 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 131/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS**
Matrícula: 1127671 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 141/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS**
Matrícula: 1127676 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 146/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA CRISTINA ORTIGARA**
Matrícula: 1127673 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 143/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL**
Matrícula: 1127674 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 144/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE MIOTTO SIMONI**
Matrícula: 1127675 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 145/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KELI ALINE PRESOTTO REOLON**
Matrícula: 1127677 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 147/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDERSON DE SOUSA**
Matrícula: 1127688 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 158/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDNA PIMENTEL**
Matrícula: 1127690 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 160/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA PAULI RAIMUNDO**
Matrícula: 1127695 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 165/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZIMARA PAULA CADORE**
Matrícula: 1127696 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 166/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA FRANCISCON KUNZ**
Matrícula: 1127698 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 168/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LOURDES RUFATTO**
Matrícula: 1127697 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 167/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INGRID LARISSA MATEJEC DE LIMA**
Matrícula: 1127711 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 182/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELAINE JARDIM MENEGOTTO**
Matrícula: 1127739 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 204/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FELIPE LIMA LIMBERGER**
Matrícula: 1127738 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 203/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JESUANE DE LUCAS FREITAS**
Matrícula: 1127731 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 195/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ**
Matrícula: 1127730 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 194/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI**
Matrícula: 1127744 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 211/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALICE ALVES DE LIMA**
Matrícula: 1127748 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 215/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM**
Matrícula: 1127747 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 214/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA**
Matrícula: 1127750 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 217/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTIANE DE CAMARGO ALVES**
Matrícula: 1127753 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 220/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KATIENE DO AMARAL PACHECO**
Matrícula: 1127754 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 221/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO**
Matrícula: 1127758 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 226/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FELIPE GUERIOS**
Matrícula: 1127760 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 228/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE CRISTINA FERREIRA**
Matrícula: 1127763 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 231/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA**
Matrícula: 1127759 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 227/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA MARIA CESCA**
Matrícula: 1127762 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 230/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BIANCA BONATTO CANDIOTTO**
Matrícula: 1127764 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 232/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS**
Matrícula: 1127779 EDITAL: 027/2022 Contrato nº 247/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALINE MAIARA PEREIRA**
Matrícula: 1127791 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 253/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA**
Matrícula: 1127802 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 265/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JANETE ANTONIARA RECH DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127800 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 263/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK**
Matrícula: 1127808 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 271/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELI SOUZA MARTINS**
Matrícula: 1127811 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 276/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CAROLINE ROSANELI GOMES**
Matrícula: 1127813 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 275/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRISTINA DA SILVA THOME**
Matrícula: 1127824 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 286/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO**
Matrícula: 1127828 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 290/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIANE MATTOS HOEPERS**
Matrícula: 1127819 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 281/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUELLEN ALVES DA SILVA**
Matrícula: 1127829 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 291/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE APARECIDA ROHDEN**
Matrícula: 1127826 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 288/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA**
Matrícula: 1127832 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 294/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **WIARA GODOI DOS SANTOS FERITAS**
Matrícula: 1127831 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 293/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LETICIA EDUARDA ZALTRAN PEZZINI**
Matrícula: 1127843 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 303/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZANI DE FATIMA PINHEIRO COSTA**
Matrícula: 1127844 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 304/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TANIA MARIA VOLTA**
Matrícula: 1127848 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 308/2022

O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELI SACHETE**
Matrícula: 1127854 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 314/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA TOMAZI**
Matrícula: 1127860 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 317/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA DA ROSA**
Matrícula: 1127874 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 327/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA FERREIRA DIAS**
Matrícula: 1127249 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 248/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 06/06/2023. A carga horária passa a ser de 20 horas a partir de 01/01/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA WALCHAK PIRES**
Matrícula: 1127088 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 101/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 06/02/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARLIZA FATIMA MULLER**
Matrícula: 1127197 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 203/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a16/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIANE VERARDO**
Matrícula: 1127208 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 214/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 19/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIEZER DAIANE GANDOLFI**
Matrícula: 1127304 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 300/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/05/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON**
Matrícula: 1127542 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 034/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA**
Matrícula: 1127547 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 039/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 15/12/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA RAQUEL CORREA PERES**
Matrícula: 1127251 EDITAL: 107/2020 Contrato nº 250/2021
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 17/12/2022 a 06/06/2023.
DATA DO ATO: 15/12/2022.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PIETRO JOSE KAVALEK ECHER**
Matrícula: 1127694 EDITAL: 353/2021 Contrato nº 164/2022
O presente contrato fica ADITIVADO pelo prazo de 01/01/2023 a 31/12/2023.
DATA DO ATO: 20/12/2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:549194AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 642/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º e 2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
185	000	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE	3.1.90.11	R$ 45.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado as reduções parciais das seguintes dotações:

Desp	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
42	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 45.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 22 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4361CED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.949/2.022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.849, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.849, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido de §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
§ 1º A fim de viabilizar o cumprimento do disposto nesta Lei, deverá ser extinta a Cláusula de Inalienabilidade, constante na Matrícula nº 33.095 e que recai sobre o imóvel doado ao SENAC/PR, ora mantida tal doação, e, para tanto, deverá ser lavrada nova Escritura Pública de Doação do imóvel, do Município de Goioerê ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR, CNPJ/ME nº 03.541.088/0001-47, fazendo menção específica à extinção da Cláusula de Inalienabilidade, para gerar o aperfeiçoamento da finalidade da Lei Estadual nº 20.560/2021, com a obrigação de comparecer como Anuentes o Estado do Paraná e a empresa Goioerê Empreendimentos Ltda., para nunca mais se infirmar a doação do imóvel, em qualquer caso, ao SENAC/PR.
§ 2º Ficam mantidas, em todos os seus termos, as descrições do imóvel e as condições da doação ao SENAC/PR, constantes dos demais dispositivos desta Lei Municipal.
....."
(AC)

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 21 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2D50F81E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.950/2.022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.850, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.850, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido de §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
§ 1º A fim de viabilizar o cumprimento do disposto nesta Lei, deverá ser extinta a Cláusula de Inalienabilidade, hoje constante na Matrícula nº 33.094 e que recai sobre o imóvel doado ao SESC/PR, ora mantida tal doação, e, para tanto, deverá ser lavrada nova Escritura Pública de Doação do imóvel, do Município de Goioerê ao Serviço Social do Comércio – SESC-PR, CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, fazendo menção específica à extinção da Cláusula de Inalienabilidade, para gerar o aperfeiçoamento da finalidade da Lei Estadual nº 20.560/2021, devendo comparecer como Anuentes o Estado do Paraná e a empresa Goioerê Empreendimentos Ltda., para nunca mais se infirmar a doação do imóvel, em qualquer caso, ao SESC/PR.
§ 2º Ficam mantidas, em todos os seus termos, as descrições do imóvel e as condições da doação ao SESC/PR, constantes dos demais dispositivos desta Lei Municipal.

....."
(AC)

Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 21 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F1728B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
MUNICÍPIO DE GOIOXIM ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CMEI BELA VISTA Nº 016/2022

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros Senhores Luciano Matulle e a Senhora Ingridi Schadeck, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº. 044/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022** tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CMEI BELA VISTA. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se na sessão 3 (três) empresas interessadas as quais protocolaram seus envelopes sendo elas as empresas: A P DA SILVA CONSTRUTORA CNPJ 01.688.128/0001-52 a qual somente fez o protocolo na sessão não enviando representantes, empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 35.812.336/0001-33 realizou o protocolo dos envelopes não enviando representante na sessão, e empresa L.F. MORAIS & MOROTI LTDA CNPJ 34.377.314/0001-20 representada na sessão pelo senhor Reinaldo Cardin CPF 066.770.599-60. As empresas fizeram entrega dos documentos, entregando os envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão de licitação e pelos representantes da proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das empresas participantes. Em analise aos documentos da empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI verificou que a empresa apresentou Contrato assinado entre o engenheiro em cópia simples e também documento pessoal sem autenticação em cartório, nem mesmo apresentou os originais para autenticação da comissão, Declaração de responsabilidade Técnica sem assinatura do representante legal da empresa, Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos e Cronograma de utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos não consta assinatura do Engenheiro Responsável conforme solicitado no edital no item 10 alínea i. Considerando isso a comissão decide pela INABILITAÇÃO da empresa LUIZ FELIPE DUARTE CONSTRUTORA EIRELI pelo não cumprimento das exigências de habilitação. Passando a análise da documentação da empresa A P DA SILVA CONSTRUTORA o representante da empresa L.F. MORAIS & MOROTI LTDA questionou a habilitação em que a empresa A P DA SILVA CONSTRUTORA se transformou em Sociedade empresa Limitada e não apresentou RG e CPF do empresário conforme Solicitado no Edital ITEM 10 alínea E, a empresa apresentou somente contrato social deixando de apresentar os documentos pessoais do dono da empresa, Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada não consta assinada nem pelo Engenheiro nem pelo dono da empresa, não apresentou Cronograma de utilização dos equipamentos, somente declarou a utilização dos equipamentos e maquinas não formulando o cronograma conforme

solicitado o edital. Considerando esses pontos abordados a comissão decide pela INABILITAÇÃO da empresa, considerando que são documentos os quais deveriam ser apresentados junto a habilitação. Analisados os documentos da empresa L.F. MORAIS & MOROTI LTDA os documentos apresentados estão de acordo com o edital apenas as negativas de FGTS e negativa Federal apresentadas estão vencidas, sendo a empresa Microempresa fica concedido o prazo de 5 dias para apresentação das negativas conforme determinado na Lei 147/2014, fica a empesa declarada HABILITADA condicionada a habilitação a apresentação das negativas no prazo estabelecido na lei. Feitas as considerações decide a comissão pela publicação do resultado do julgamento da HABILITAÇÃO, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para
interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através do Diário Oficial do Município, Portal de Transparência do Município e e-mail dos interessados. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através do site oficial e encaminhada via e-mail, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Flávio Balduino Soares Presidente e secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes encerada a sessão as 10:24 horas do dia 23 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

LUCIANO MATULLE
CPF 069.289.169-23

INGRIDI SCHADECK
CPF 070.582.699-63

L.F. MORAIS & MOROTI LTDA
CNPJ 34.377.314/0001-20

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:57E048DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 131/2022

P O R T A R I A Nº 131/2022
D a t a: 22 de dezembro de 2022.

Ementa: Declara desafetação de bem móvel e determina sua devolução ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Considerando que foi adquirido um veículo novo para a frota da Câmara Municipal;

Considerando que todos os bens pertencem ao Município, sendo que o Poder Legislativo tem apenas a sua posse para fins de uso, devendo em caso de desnecessidade ser entregue ao Poder Executivo;

R e s o l v e:

Art. 1º - Declarar a desafetação do veículo FORD FIESTA, cor preta, placa AVE-7485, declarando-o inservível para o Poder Legislativo, determinando sua imediata devolução ao Poder Executivo Municipal, mediante ofício.

Art. 2º - Autorizar o setor competente promover a baixa do veículo no patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente/Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:9563C2FF

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL 010/2022

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2022

Segundo Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2022, ID TCE-PR 326, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, Processo Administrativo Nº 028/2022

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA,** CNPJ 01.258.027/001-41
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em ambiente totalmente desenvolvido na web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop, provimento de data-center, incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023 do Processo Administrativo nº 028/2022, valor total de R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.40.0600 – Locação de Softwares e 3.3.90.39.4800 – Serviço de Seleção e Treinamento; subgrupo 3.3.90.39.500 Serviços Técnicos Profissionais.

Prazos de vigência e execução:01/01/2023 a 31/12/2023

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 20 de dezembro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:3C53D84F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 213/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ nº 21.679.098/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, de Vigia, para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 186.363,36 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de **9,09%** da quantidade total inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2022, que tem como valor total **R$ 2.049.996,96 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 do Contrato

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:95C15848

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 276/2021

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 23.144.005/0001-93**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, serviços de manutenção corretiva, preventiva, recuperativa de máquinas, incluso limpeza química das partes a serem recuperadas, para veículos agrícolas e máquinas pesadas, pertencentes a Frota Municipal.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 006/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, que corresponde ao percentual de **1,91%** da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 006/2022, que tem como valor total **R$ 992.600,00 (novecentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Lote 19 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AB05530D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 214/2022

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2021
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção da nova pista de skate em concreto armado e alvenaria, na Praça Duque de Caxias, Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO, num percentual de 12,39%, do valor total executado (da 1ª a 7ª medição), que corresponde a **R$ 516.138,84 (quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

Do reequilíbrio do valor: sobre o valor de **R$ 516.138,84 (quinhentos e dezesseis mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, que corresponde ao valor total executado (da 1ª a 7ª medição), será aplicado o reajuste no percentual de **12,39%**, representando um acréscimo no montante de **R$ 63.943,72 (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).** Desta forma, após o reequilíbrio supracitado, o valor total executado (da 1ª a 7ª medição) passa a ser de **R$ 580.082,56 (quinhentos e oitenta mil, oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 19 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0CD59A1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 369/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 135/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o REEQUILÍBRIO de valor da Ata de Registro de Preços nº 369/2020, no valor de **R$ 112.976,43 (cento e doze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos),** que corresponde a 6,32% do valor inicial da Ata de Registro de Preços.

Do reequilíbrio do valor: sobre o valor de **R$ 1.786.680,00 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais)**, que corresponde ao valor inicial da Ata de Registro de Preços nº 369/2020, será aplicado o reequilíbrio no percentual de **6,32%**, representando um acréscimo no montante de **R$ 112.976,43 (cento e doze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).** Desta forma, após a correção, o valor total da Ata de Registro de Preços passa a ser de **R$ 1.899.656,43 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DDC307B9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2022

Pregão Eletronico nº 240/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EQUIPONORTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 04.718.950/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 41.915,00 (quarenta e um mil e novecentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2EA96AB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 563/2022

Pregão Eletronico nº 240/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HDX COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 24.039.450/0001-56**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 23.687,58 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E3EE502D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 564/2022

Pregão Eletronico nº 240/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/0001-38**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2943E71C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2022

Pregão Eletronico nº 240/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 51.025,00 (cinquenta e um mil e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F05BC674

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2022

Pregão Eletronico nº 240/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.218.314/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de dezembro de 2022 e término em 20 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CD34EB22

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2022

Pregão Presencial nº 252/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de barracão pré-moldado, com área total de 335m², conforme projeto arquitetônico com detalhes de dimensionamento, no Porto Internacional Lacoste Sete Quedas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, desse Município.

Valor Total: R$ 121.230,49 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)

Prazo de Vigência: O Contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, **tendo início em 22 de dezembro de 2022 e término em 21 de dezembro de 2023**.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:19340ED9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2022

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **NNF SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.723.024/0001-53**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa NNF SERVICOS MEDICOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2021, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas em ORTOPEDIA, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 83.160,00 (oitenta e três mil e cento e sessenta reais)

Prazo de Vigência: A vigência do contrato será até **21 de dezembro de 2023**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2022..

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EB7F669C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 581/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 240/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 240/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaíra, sendo as empresas vencedoras:

EQUIPONORTE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.718.950/0001-07**, vencedora dos itens 8, 10 e 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 41.915,00 (quarenta e um mil e novecentos e quinze reais);**

HDX COMERCIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 24.039.450/0001-56**, vencedora dos itens 4, 5, 9 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 23.687,58 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);**

URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 26.628.908/0001-38**, vencedora do item 16 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais);**

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 42.650.279/0001-07**, vencedora dos itens 6, 11 e 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 51.025,00 (cinquenta e um mil e vinte e cinco reais);**

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 46.218.314/0001-66**, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de **R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 1, 3, 7 e 14 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC37037E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 584/2022

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 252/2022** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 252/2022,** cujo objeto é a contrato é a contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de barracão pré-moldado, com área total de 335m², conforme projeto arquitetônico com detalhes de dimensionamento, no Porto Internacional Lacoste Sete Quedas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, desse Município, sendo a empresa vencedora:

RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 121.230,49 (cento e vinte e um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e nove centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 22 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C77BC1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci-PR, PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa que seria realizada no dia 12 de janeiro de 2023 às 09:00h, **foi redesignada**, e agora será realizada no **DIA 24 De janeiro De 2023, ÀS 09:00H**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 22 de dezembro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5A74C09B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 127/2022

DECRETO N.º 127/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.033,27 (cem mil, trinta e três reais e vinte sete centavos) autorizado pela Lei nº 1659 de 11 de novembro de 2021 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.033,27 (cem mil, trinta e três reais e vinte sete centavos), conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
002 – Departamento de Administração e Planejamento
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 60..... R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Cód. 65..... R$ 50.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 606..... R$ 33,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.033,27
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

1.7.2.1.50.0.1.00 – Cota-Parte ICMS..... R$ 100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.26 – Rendimentos de Aplicação Financeira..... R$ 33,27

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 100.033,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4C0A9ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA "CHARME" NO VALOR TOTAL DE R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 COM DURAÇÃO DE (03H00 HORAS "CHARME"). O SHOW DA BANDA "CHARME", CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA R.C.R. DE JESUS & CIA LTDA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 07.818.646/0001-20, SITUADA NA RUA JOSE POZZOBON, N° 60, JARDIM LONDRINA, ASTORGA-PR, CEP 86.730-000 O SHOW OCORRERÁ DURANTE O EVENTO DE VIRADA DE ANO 2023 NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ.
CONTRATADA: R.C.R. DE JESUS & CIA LTDA
CNPJ: 07.818.646/0001-20
VALOR: 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente R.C.R. DE JESUS & CIA LTDA.**

Guaraci, 22 de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:837EBFB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com a banda "HERANÇA", DURANTE O EVENTO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO À FEIRA DA FAMÍLIA DE NATAL DO MUNICÍPIO DE BENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **S.J. SCHULZ & CIA LTDA**
CNPJ: **09.493.999/0001-22**
VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2022.**
VIGÊNCIA: **12/05/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B55FC4A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, COM A BANDA "CHARME" NO VALOR TOTAL DE R$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022 COM DURAÇÃO DE (03H00 HORAS "CHARME"). O SHOW DA BANDA "CHARME", CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA R.C.R. DE JESUS & CIA LTDA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 07.818.646/0001-20, SITUADA NA RUA JOSE POZZOBON, N° 60, JARDIM LONDRINA, ASTORGA-PR, CEP 86.730-000 O SHOW OCORRERÁ DURANTE O EVENTO DE VIRADA DE ANO 2023 NO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DA MATRIZ.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: **R.C.R. DE JESUS & CIA LTDA**
CNPJ: **07.818.646/0001-20**
VALOR: **R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: **26/12/2022.**
VIGÊNCIA: **25/05/2023.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6B3CA557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 358/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, no período de 22/12/2022 a 20/01/2023, conforme dispõe o artigo 31 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015:

Secretaria Municipal de Educação

Cargo:
Educador(a) Infantil

Nome	Período Aquisitivo
Adriana Israel	06/11/2022 a 06/11/2023
Alice de Almeida Silva	31/03/2022 a 31/03/2023
Ana Claudia Cordeiro	31/03/2022 a 31/03/2023
Ana Claudia Vetori	08/09/2022 a 08/09/2023
Ana Lucia Toloi	31/05/2021 a 31/05/2022
Angela Apª Tolentino de Souza	15/12/2021 a 15/12/2022
Eliane Angelo Dias Padovan	01/05/2022 a 01/05/2023
Elisabeth Chaves Klann	01/01/2022 a 01/04/2023
Fabiana Apª dos Santos Cubas	12/08/2022 a 12/08/2023
Indiamara Duarte Preto Shimada	12/06/2022 a 12/06/2023
Ines Pontes Silvério	30/05/2022 a 30/05/2023
Jaci Dias Rodrigues	04/03/2022 a 04/03/2023
Jislaine Apª Zambianco de Oliveira	02/08/2022 a 02/08/2023
Joziane Gomes Cavalheri da Silva	31/03/2022 a 31 03/2023
Juliana de Cassia Toloi	03/04/2022 a 03/04/2023
Liana Paula Rodrigues da Mata de Sa	03/11/2021 a 03/11/2022
Luciana Maria Rodrigues Mata Monteiro	09/06/2022 a 09/06/2023
Lucineia dos Santos	01/04/2022 a 01/04/2023
Maristela de Souza	13/06/2022 a 13/06/2023
Monica Aparecida da Silva	19/05/2022 a 19/05/2023
Quitéria Cristina de Sales Bernardino	02/09/2022 a 02/09/2023
Sandra Mara de Sousa	14/03/2022 a 14/03/2023
Silvia de Oliveira Munhoz Padovan	16/05/2022 a 16/05/2023
Simone de Oliveira Freitas Martins	15/12/2021 a 15/12/2022
Sueli Apª Correa do Rosario	19/05/2022 a 19/05/2023
Talita de Moura Cabral Carvalho	02/06/2022 a 02/06/2023
Secretaria Municipal de Educação Cargo: Professor(a)	
Amanda Martins Miguel	11/02/2022 a 11/02/2023
Cleide Aparecida dos Santos	02/09/2022 a 02/09/2023
Denise de Oliveira Paulozi	08/04/2022 a 08/04/2023
Dulcinete Maria de Oliveira	23/01/2022 a 23/01/2023
Ednalva Silva de Araújo Martins	07/02/2022 a 07/02/2023
Elizabethe Gomes Correa Amadeu	28/02/2021 a 28/02/2022
Francisca Maria Torres Silva	04/02/2022 a 04/02/2023
Izabella Garcia Camargo	08/03/2022 a 08/03/2023
Jaqueline Rodrigues da Silva Amaro	13/02/2022 a 13/02/2023
Juliana de Jesus Correa	27/02/2022 a 27/02/2023
Leila Pereira de Oliveira Lima -11182	04/02/2022 a 04/02/2023
Leila Pereira de Oliveira Lima - 11406	01/07/2022 a 01/07/2023
Mara Cristina Lalli Alexandre	01/03/2022 a 01/03/2023
Marcela R. Munhoz Rodrigues	13/02/2022 a 13/02/2023
Maria Heloiza Alves Pereira Santana	08/04/2022 a 08/04/2023
Maria Lucineia Souza Vieira	04/04/2022 a 04/04/2023
Maria Vilma de Jesus dos Reis	10/05/2022 a 10/05/2023
Neuci de Giuli Campanarutti	27/02/2022 a 27/02/2023
Rita de Cassia Toloy	04/02/2022 a 04/02/2023
Rosilda Maria Dias Busignani	05/02/2022 a 05/02/2023
Rosimeri Aparecida Rossete	04/02/2022 a 04/02/2023
Rozineide Rossete	04/02/2022 a 04/02/2023
Sintia Maria Colombar - 11138	11/02/2022 a 11/02/2023
Sintia Maria Colombar - 11186	04/02/2022 a 04/02/2023
Thayene Fileti Dezoti	10/02/2022 a 10/02/2023
Thifani Karoline dos Santos	01/08/2022 a 01/08/2023

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5E4935DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 048/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETOS COMPLEMENTARES, PLANILHAS, MEMORIAIS, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.
CONTRATADA: HPE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 17.648.801/0001-60
VALOR: R$ 11.650,00 (Onze mil e seiscentos e cinquenta reais)
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso I, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **HPE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.**

Guaraci, 22 de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A6C2BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2022 PP 61/2022

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO N°192/2022

Origem: Pregão Presencial 61/2022
Compromitente: RR ÁUDIO LTDA ME
CNPJ: 21.405.272/0001-03
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"
Valor Global: R$ 445.923,39 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos).

Vigência dos Serviços: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 22 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6FFEC643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 816/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 50.200,00 (CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12- Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 27.392.0016.2373 Prom.Real.Cal.Ev.Cult.Esp.e de Lazer
416 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 50.200,00

Total R$ 50.200,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 50.200,00 (Cinquenta mil e duzentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 12 - Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Turismo,Cult.Esp. e de Lazer

408 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 3.500,00
411 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tec.Inform.Comun-PJ R$ 5.000,00
413 4.4.90.52.00.00 1000 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 41.700,00

Total R$ 50.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0E577146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 817/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Munic.de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2354 Func.Secret.Munic.Ação Social

251 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 7.300,00

Total R$ 7.300,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) **da fonte de recurso (1000)** provenientes de **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B6F28355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 818/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimentos das Ativ.Ensino Fundamental

105 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 10.900,00

Total R$ 10.900,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais) **da fonte de recurso (1000)** provenientes de **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:55C7E47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.125/2021, DISPENSA N° 38/2021

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de Dispensa n° 38/2021 de Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.180.760/0001-27, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **EDMAR PERON,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 564.141.029-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com finalidade de prorrogação do contrato, pelo período de 30 dias
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 22 de dezembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Mitra Diocesana de Paranaguá
CNPJ:751.807.600-00127
EDMAR PERON
RG:
CPF:564.141.029-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:11B77301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 819/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 159.500,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO

VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 06- Secretaria Munic.de Planejamento e Projetos
Unidade : 01- Secretaria Munic.de Planejamento e Projetos
Funcional : 04.121.0002.2304 Ger.S.G.Aquis.Perm.Secret.Munic.Planej.Projetos
28 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 1.000,00

Órgão : 07- Secretaria Munic.de Administração
Unidade : 01- Secretaria Munic.de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.Secret.Munic.de Administração
41 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 4.500,00

Órgão : 10- Secretaria Munic.de Saúde
Unidade : 02- Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho
137 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 151.000,00
139 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

TOTAL R$ 159.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 159.500,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 02 - Gabinete da Prefeita
Unidade : 01 – Gabinete da Prefeita
Funcional : 04.122.0002.2300 Func.Gabinete da Prefeita e do Vice Prefeito
1 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 23.000,00
2 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 8.200,00
Órgão : 04 - Controladoria do Município
Unidade : 01 – Controladoria do Município
Funcional : 04.122.0002.2302 Func.Controladoria do Município
10 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 20.500,00
11 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 3.500,00

Órgão : 05 - Procuradoria do Município
Unidade : 01 – Procuradoria do Município
Funcional : 02.061.0002.2303 Func.Procuradoria do Município
19 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 3.500,00
20 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 7.000,00

Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos
Funcional : 04.121.0002.2304 Ger.S.G.Aquis.Perm.Secret.Munic.Planej.Projetos
29 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 1.300,00

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municpal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.Secret.Munic. de Administração
42 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 11.000,00

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 04.123.0002.2307 Func.Secret.Munic. de Finanças
57 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 17.000,00
59 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 7.000,00

Órgão : 11 - Secretaira Munic. de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Munic. de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2354 Func.Secret.Munic.Ação Social
243 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 3.500,00
245 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 11.500,00

Órgão : 12 - Secretaria Munic. de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic. de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secretria Munic.Turismo,Cult.Esp.Lazer
404 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 3.000,00

Órgão : 13 - Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Unidade : 01 – Secretaria Munic. de Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
Funcional : 04.122.0002.2375 Func.Secret.Meio Ambiente e Desenvolv.Sustentável
419 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 2.500,00
420 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

Órgão : 14 - Secretaria Munic. de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Munic. de Transportes e Obras
Funcional : 04.122.0002.2383 Ger.S.G.Aquis.Perm.Secret.Transp. e Obras
446 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 15.000,00
447 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 16.000,00

TOTAL R$ 159.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E305728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 820/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 333.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 333.500,00 (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.Ativ.Ensino Fundamental

78 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 230.500,00
83 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 62.500,00

Órgão : 10 - Secretaria Munic.de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho

139 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 40.500,00

Total R$ 333.500,00

Artigo 2º - Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos cfe § 2º e Inciso II do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 333.500,00 (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais) **da fonte de recurso (1000)** provenientes de **Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de dezembro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E1B332B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 821/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 12- Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Turismo,Cult.Esp. e Lazer
408 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 7.500,00

Total R$ 7.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 12- Secretaria Munic.de Turismo
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Turismo
Funcional : 04.122.0016.2372 Func.Secret.Turismo,Cult.Esp. e Lazer
410 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 7.500,00

Total R$ 7.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FBDCDFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 822/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 32.824,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.824,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Munic.de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Planejamento e Projetos
Funcional : 04.121.0002.2304 Ger.RH Aquis.Perm.Secret.Munic.Planej / Projetos
35 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 32.824,00
Total R$ 32.824,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 32.824,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 06 - Secretaria Munic.de Planejamento e Projetos
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Planejamento e Projetos
Funcional : 04.121.0002.2304 Ger.RH Aquis.Perm.Secret.Munic.Planej / Projetos
33 3.3.90.33.00.00 1000 Material de Consumo R$ 16.824,00
36 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tec.Inform.Comunic.-PJ R$ 15.000,00
39 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Total R$ 32.824,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 23 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:238F8682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.39/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 4/2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.39/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **TFI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.723.924/0001-72, com sede no endereço RUA MAJOR DOMINGOS DO NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, GUARAQUEÇABA-CENTRO Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **FAGNER ISMAEL IENKOT,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 077.273.529-85, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/02/2023 e data de Término de Execução 30/01/2022, com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 23 de dezembro de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ:277.239.240-00172
FAGNER ISMAEL IENKOT
RG:
CPF:077.273.529-85
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6E089A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 – PMG

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 63/2022 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº693/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de janeiro de 2023, às 09:30** horas, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 63/22 na modalidade Pregão presencial .

Prazo para recebimento das propostas no Setor de Protocolo: do dia 27/12/2022 a partir das 09h00min até o dia 11/01/2023 09:00 horas **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Rua Major Domingos Nascimento, nº46, Centro, Guaraqueçaba- PR. Departamento de Compras e Licitações em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **"- Contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais da área de saúde, de forma complementar e por sistema de plantão, para execução do plano municipal de aplicação dos recursos provenientes da Operação verão 2023***"*

O valor máximo total é de: R$ R$ 110.051,40 (cento e dez mil cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 23 de dezembro de 2022

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:43FD92EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 242/2022

DECRETO 242/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar"

Eliseu Silva da Costa, prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Municipal n.º 71/2021 de 22 de Dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Iguaraçu para o Exercício de 2022 no valor de **R$ 45.000,00** para o reforço das seguintes dotações:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.- MANUTENÇAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
4.4.9.0.52.00.00 – Material e Equipamento Permanente.....R$ 30.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior é oferecido Transposição de Dotação constante do orçamento programa em vigor como segue:

04.000 - Secretaria Municipal d Fazenda
04.002 - Departamento de Contabilidade
28.843.0004.0002.00.00.00 – Amortização e Encargos Dívida Fundada Interna
32.90.21.00.00 – **Fonte 0000** - Juros sobre a Dívida de Contrato.....R$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3D1A3BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 297/2022

PORTARIA N.° 297/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1052-1	IRANI DA SILVA COQUELETE	OPERARIO	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D76C7028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 298/2022

PORTARIA N.° 298/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
954-2	DEBORA MARQUES MARCONDES	ENCARREGADO DA SEÇÃO DE ADM GERAL	2022/2023	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C47E824D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 300/2022

PORTARIA N.° 300/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
60-3	DAIANE APARECIDA DA RESSURREIÇAO DOS SANTOS	SECRETARIO MUN. CULTURA E TURISMO	2022/2023	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A263BE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.°301/2022

PORTARIA N.°301/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
176-1	SUELI PEREIRA SAMPAIO	AUX SERVICOS GERAIS	2022/2023	30	05/01/2023 A 03/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:533603D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.°302/2022

PORTARIA N.°302/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
2858-2	AMANDA BENEDITA DA ROCHA COSTA	CHEFE DA DIV DE PROG E ATIVIDADES	2022/2023	30	05/01/2023 A 03/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A0DEBE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N.º 295/2022

ERRATA

PORTARIA N.º 295/2022

ONDE SE DIZ:

1126-1	JULIANA DEBERTOLIS	PROFESSOR DE ARTES	2021/2022	30	02/01/2023 A 31/01/2023

PASSA A SER:

1126-1	JULIANA DEBERTOLIS	PROFESSOR DE ARTES	2022/2023	30	02/01/2023 A 31/01/2023

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
ELISEU SILVA DA COSTA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13D6A418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 304/2022

PORTARIA N.° 304/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1049-1	ALINE JULIANA APARECIDA MARCHETTO	FISCAL	2020/2021	15	04/01/2023 A 18/01/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:84E1E4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2022

PORTARIA Nº 305/2022

Súmula: Prorrogar prazo de conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022, de 17/03/2022 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 11/2022, por 60 (sessenta) dias, com validade a partir da data de 21/12/2022, tendo em vista que não houve decisão final sobre o Processo Ético instaurado pelo CRO/PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná) de nº 89/2022, que será de grande valia para a decisão do presente Procedimento Administrativo, eis que é o órgão técnico capacitado para emitir parecer sobre as questões que originaram a instauração do PAD, bem como, está se aguardando a contratação de profissional de Odontologia no Município de Iguaraçu, que se dará no mês de janeiro de 2023, para que possa o mesmo ser nomeado como perito no presente PAD.

Art. 2º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo da sua remuneração, a contar de 21/12/2022, do exercício do cargo, a servidora Doriana Rodrigues Viaro, mat. 117, cirurgiã dentista, lotada na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 22 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:37DE15AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de fornecimento nº 005/2022
Pregão, na forma eletrônica nº 006/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratada: POSTO POSECOL LTDA
CNPJ nº 78.143.674/0001-32
Objeto: Fornecimento de Combustível**,** gasolina comum, em atendimento ao Convênio/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL Nº 919315/2021, proposta nº 040145/2021
Valor Global: R$ 4.875,00(quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 23/12/2022.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:75E8AD82

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PE22/2022

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 022/2022**e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declarados vencedores para: **Constitui o objeto da presente licitação compartilhada a aquisição de equipamentos para os municípios consorciados,** as empresas: URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 26.628.908/0001-38, RENASCER INDÚSTRIA E COM DE MÓVEIS- CNPJ n.º 04.198.372/0001-25, METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ n.º 05.788.117/0001-03, MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME - CNPJ n.º 33.859.616/0001-71, HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME - CNPJ n.º 23.217.514/0001-07, VL FUZETI COMERCIAL ME - CNPJ n.º 05.523.731/0001-35, PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 46.218.314/0001-66, SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO - CNPJ n.º 28.820.255/0001-10, VRM IMPORT LTDA - CNPJ n.º 45.157.605/0001-29, por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 22 de dezembro de 2022.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2724247E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

Processo Administrativo nº 104/2022

OBJETO: Aquisição de Microcomputador Intel Core i7-10700 Box (LGA 1200/8 Cores/ 16 Threads/ 2.9GHz/ 16MB Cache). Vídeos Gráficos UHD Intel 630(VGA/HDMI). Placa Mãe ASUS H510M-K (DDR4/USB 3.1/S/ Rede Giga/M.2). Memória DDR4 3200mhz 16Gb Crucial. SSD M.2 NVME 01TB 3500 MB/ S Leitura. HD SATA3 3,5" 01TB Western Digital Purple 5400RPM 64MB. Gabinete ATC VINIK FRONTAL LED. Fonte de alimentação Gamemax GP400A 400w Box 80 Plus Bronze c/pfc c/ Cabo para Servidor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis/Amcespar.

FAVORECIDO: VIP HOUSE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 13.199.166/0001-20

VALOR ESTIMADO: R$8.755,00 (oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

PRAZO: 22/12/2022 à 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2.002.44.90.52.0000 - 374
FUNDAMENTO LEGAL: § único do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener

Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A COMISSÃO

Irati, 22 de dezembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a **Aquisição de Microcomputador Intel Core i7-10700 Box (LGA 1200/8 Cores/ 16 Threads/ 2.9GHz/ 16MB Cache). Vídeos Gráficos UHD Intel 630(VGA/HDMI). Placa Mãe ASUS H510M-K (DDR4/USB 3.1/S/ Rede Giga/M.2). Memória DDR4 3200mhz 16Gb Crucial. SSD M.2 NVME 01TB 3500 MB/ S Leitura. HD SATA3 3,5" 01TB Western Digital Purple 5400RPM 64MB. Gabinete ATC VINIK FRONTAL LED. Fonte de alimentação Gamemax GP400A 400w Box 80 Plus Bronze c/pfc c/ Cabo para Servidor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis/Amcespar.,** com a Empresa: **VIP HOUSE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 13.199.166/0001-20, de Irati - PR; no valor de R$8.755,00 (oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Irati, 22 de dezembro de 2022.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:324C2BCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 019/2022

CONCEDE A SERVIDORA EFETIVA ROSENI APARECIDA DA SILVA PROGRESSÃO SALARIAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Requerimento protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal, sob n° 052/2022, em data de 20 de dezembro de 2022;

Considerando a informação do Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal;
Considerando a Ficha de Desempenho da Servidora sobre a Avaliação Bienal, que atesta que a mesma desempenhou suas atividades dentro das normas legais atingindo a média de aprovação de 9,66% (nove vírgula sessenta e seis por cento).

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido Progressão Salarial por Desempenho e Capacitação a servidora efetiva deste Legislativo Municipal, Sra. ROSENI APARECIDA DA SILVA, a partir de 1° de dezembro de 2022, por ter completado mais um período de dois anos no mesmo nível, conforme os artigos 39 a 47, da Lei Municipal n° 233/93, de 10 de setembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã) e suas alterações da Lei Complementar nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Município do Paraná, Edição nº 2429, Páginas 325/337, Ano X, em data de 10 de janeiro de 2022, conforme artigos 30 a 35.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	REF. ATUAL	REF. C/PROGRESSÃO
ROSENI APARECIDA DA SILVA	TELEFONISTA	01/12/2003	NÍVEL XI	NÍVEL XII

Art. 2° - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:13BACDAA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 020/2022

CONCEDE A SERVIDORA EFETIVA VALENTINA DE AGOSTINHO PROGRESSÃO SALARIAL POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO ALVES PIMENTEL, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Requerimento protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal, sob n° 053/2022, em data de 20 de dezembro de 2022;

Considerando a informação do Diretor de Finanças deste Legislativo Municipal;
Considerando a Ficha de Desempenho da Servidora sobre a Avaliação Bienal, que atesta que a mesma desempenhou suas atividades dentro das normas legais atingindo a média de aprovação de 9,44% (nove vírgula quarenta e quatro por cento).

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido Progressão Salarial por Desempenho a servidora efetiva deste Legislativo Municipal, Sra. VALENTINA DE AGOSTINHO, a partir de 05 de dezembro de 2022, por ter completado mais um período de dois anos no mesmo nível, conforme os artigos 39 a 47, da Lei Municipal n° 233/93, de 10 de setembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iporã) e suas alterações da Lei Complementar nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Município do Paraná, Edição nº 2429, Páginas 325/337, Ano X, em data de 10 de janeiro de 2022, conforme artigos 30 a 35.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	REF. ATUAL	REF. C/PROGRESSÃO
VALENTINA DE AGOSTINHO	ZELADORA	05/12/2013	NÍVEL VI	NÍVEL VII

Art. 2° - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de dezembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2534BA4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1749/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:511D8F8B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, CONFORME MAPA DESCRITIVO.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09:00 do dia 06/01/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 22 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5422FF06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 295/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisições de equipamentos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-Pr, compreendendo: uma colhedora de forragem comando cardan hidráulico com plataforma JF. 1000, um arado subsolador c/ desarm asdadr 7/7 disco/rolo-baldan, um pulverizador max forte 600 LT 12 mt barra.
Valor Total: R$ 10.497,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
Vigência: 22/12/2022 á 22/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 240/2022 e Pregão Eletrônico nº 073/2022.

Iporã-Pr. 22 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FCA69919

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 294/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisições de equipamentos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-Pr, compreendendo: uma colhedora de forragem comando cardan hidráulico com plataforma JF. 1000, um arado subsolador c/ desarm asdadr 7/7 disco/rolo-baldan, um pulverizador max forte 600 LT 12 mt barra.
Valor Total: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Vigência: 22/12/2022 á 22/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 240/2022 e Pregão Eletrônico nº 073/2022.

Iporã-Pr. 22 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6004077F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 293/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: SANTAGRO COMÉRCIO AGRÍCOLA EIRELI.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo, a contratação de empresa para aquisições de equipamentos, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-Pr, compreendendo: uma colhedora de forragem comando cardan hidráulico com plataforma JF. 1000, um arado subsolador c/ desarm asdadr 7/7 disco/rolo-baldan, um pulverizador max forte 600 LT 12 mt barra.
Valor Total: R$ 58.999,99 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 22/12/2022 á 22/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 240/2022 e Pregão Eletrônico nº 073/2022.

Iporã-Pr. 22 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CA77433E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1781/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **DANIELA BORTONI MONTOVANI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6D399B1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1782/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9FE3150C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201/2022

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de execução orçamentária do Município, no Exercício Financeiro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Iporã** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1° A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o Exercício Financeiro de **2023**, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.
Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do **Anexo II**.
Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.
Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte. Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (**Anexo I**) e do Cronograma de

Execução Mensal de Desembolso, (**Anexo II**) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.
Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extraorçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para Exercício de **2023**.
Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de **2023**.
Iporã (PR), 23 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E3229A6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1783/2022

CONCEDE PENSÃO POR MORTE À SENHORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI E AO FILHO MENOR DAVI HENRIQUE FURLANETTO ALBORGHETI COM 12 (DOZE) ANOS DE IDADE DE FORMA PROVISORIA ATE QUE ATINJA 18 ANOS DE IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o Requerimento datado em 18 de outubro de 2022;
o Parecer da Assessoria Jurídica;
o disposto no Art. 40 § 7º e 8º, da C.F. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente – Sem Paridade Última Remuneração ou Provento e Lei nº. 835/2006;

RESOLVE;

I – Conceder Pensão Por Morte, a partir de **10 de outubro de 2022**, ao Filho menor **DAVI HENRIQUE FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileiro, solteiro, menor, Inscrito no CPF/MF sob nº.112.442.989-13, residente e domiciliado na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, e a viúva **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, possuía união estável com o Servidor **ALESSANDRO ALBORGHETI**, falecido em data de **10 de outubro de 2022**, consoante Certidão de Óbito nº 0847230155 2022 4 00012 264 0005220 91, do Serviço de Registo Civil das Pessoas Naturais, Município e Comarca de Iporã-Pr, Estado do Paraná.

II – O Servidor falecido era ocupante do quadro de **INATIVOS** do FAPESPI (Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã), Aposentado, através do Decreto nº. 099/2022 de 13/06/2022.

III – Tendo em vista que o referido Servidor deixou 01 (um) filho menor e a viúva acima qualificados no item I, seja aplicado a ela na forma definitiva e ao filho menor **DAVI HENRIQUE FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileiro, solteiro, menor, Inscrito no CPF/MF sob nº.112.442.989-13, de forma provisória até que atinja 18 (dezoito) anos de idade, cabendo 50% (cinquenta) por cento, ou seja, R$747,86 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) para cada pensionista.

IV – Esta Portaria tem efeito retroativo a 10 de outubro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7E1E559B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1647/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Memorando 1.112/2022;
Memorando 1.376/2022;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2020 à 05/03/2021, a contar de 03/01/2023 à 01/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DD9773F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1784/2022

NOMEIA A SENHORA IANE CAROLINE GOMES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2022, a Senhora **IANE CAROLINE GOMES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.110.980-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Sob nº. 063.330.839-09, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos

de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8D80EB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1785/2022

NOMEIA A SENHORA MARIA LOURENÇO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear, a partir de 12 de dezembro de 2022, a Senhora **MARIA LOURENÇO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.415.237-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Sob nº. 178.257.538-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BFA6C3C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1786/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de dezembro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0F005CF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1787/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de dezembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO SIQUEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-9.239.286 - SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob nº 066.721.886-65, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 366/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:751A89E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1788/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de dezembro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2DA4D2AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 296/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PÓLIS E PÓLIS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para aquisição de Futuras e Parceladas de Combustíveis - Diesel S 10, para suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota Municipal.
Valor Total: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
Vigência: 23/12/2022 á 23/12/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 265/2022 e Pregão Presencial nº 081/2022.

Iporã-Pr. 23 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3DC27727

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 298/2.022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para Fornecimento de Licença de uso e manutenção de Software Integrado de Gestão Pública de Saúde e Aplicativos ACS, ACE e Hospitalar, Cidadão e Disponibilização de 50 (Cinquenta) tabletes, 10 (Dez) computadores e 5 (cinco) impressoras em comodato, bem como outros serviços que vierem a ser implantados no Município de Iporã-Pr, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).
Vigência: 23/12/2.022 á 23/06/2.023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 271/2022 e Dispensa nº 124/2022.

Iporã-Pr. 23 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FF262EB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº123/2022 PMI-PROCESSO 270/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação da empresa **INVIOLAVEL UMUARAMA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.040.644/0001-76**, no valor de R$ 10.672,00 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais), para prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA	R$ 10.672,00	R$ 10.672,00

2. Justificativa
Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança atendendo demanda da Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento.
Deve ficar claro que para prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 10.672,00 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais).

R$ 10.672,00 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais) em serviços de monitoramento de sistemas de segurança.

Iporã/PR, 21 de dezembro de 2022

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:94B7DDDF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 297/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança, para a Secretaria de

Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 10.672,00 (dez mil, seiscentos e setenta e dois reais).
Vigência: 23/12/2022 á 23/02/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 270/2022 e Dispensa nº 123/2022.

Iporã-Pr. 23 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EDC697A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 190/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 014/2022, objetivando a contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, pavimentação asfáltica em TST nas vias urbanas, Ruas Silvino Izidoro Eidth, Pastor Nilson Ferreira F. Braga, José Bonifácio, Katsuo Nakata, Carlos Gomes – município de Iporã/Pr, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/2002. - Município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA	R$ 343.655,90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 16 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6902350C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2022

O prefeito do município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, fundamentando-se no artigo 238 da Lei nº 1164/2013 e artigo 156-IV da Lei nº 5.172/66, e

Considerando os fatos descritos no processo administrativo contendo o relatório circunstanciado, expedido pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda as disposições legais que trata sobre o benefício fiscal previsto no artigo 156, inciso IV da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN) e artigo 238 da Lei Municipal nº 1164 de 24 de dezembro de 2013 (CTM), bem como artigo 14 da Lei nº 101/2000,

Decreta:

Art. 1º. Fundamentando-se nos artigos nº 224 e 238 da Lei Municipal nº 1164/2013, artigo 156, inciso V da Lei Federal nº 5.172/66 e artigo 14 § 3º da Lei Federal nº 101/2000, e de acordo com as informações constantes dos processos administrativos proceda o reconhecimento da prescrição dos créditos tributários relativos aos exercícios de 2015, 2016, 2018 e 2019, do sujeito passivo constante do artigo 3º do presente Decreto.

Art. 2º. Considerando-se o disposto no artigo 238, inciso i da Lei Municipal nº 1164/2013 e artigo 156 inciso IV da lei nº 5.172/66, fica concedida a remissão total dos créditos tributários relativos aos exercícios de 2015, 2016, 2018 e 2019, do sujeito passivo constante do artigo 3º do presente Decreto, bem como a anistia das obrigações acessórias.

Art. 3º. A extinção dos créditos tributários, constantes dos artigos 1º e 2º do presente Decreto refere-se aos seguintes imóveis localizados no Município de Itambé, Estado do Paraná:

Inscrição: 1-00001730
Quadra: 7 - lote: 23
Endereço: Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, 67 – Conj. Hab. Antonio Forastieri.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2017, e de 2019 a 2021.

Inscrição: 1-00001753
Quadra: 4 - lote: 15
Endereço: Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, 49 – Conj. Hab. Antonio Forastieri.
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00001757
Quadra: 4 - lote: 19
Endereço: Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, 41 – Conj Hab. Antonio Forastieri.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00001772
Quadra: 4 - lote: 7
Endereço: Rua José Granero, nº 38 – Conjunto Habitacional Antonio Forastieri.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00001907
Quadra: 1 - lote: 1
Endereço: Rua Márcio Cesco, 67 – Conjunto Habitacional Lucindo F. De Lima.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00001961
Quadra: 4 - lote: 14
Endereço: Rua Victor Romagnoli, nº 27 – Conjunto Habitacional Lucindo F de Lima.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2019 a 2021

Inscrição: 1--00001994
Quadra: 1 – lote: 6
Endereço: Rua Érico Possobon, 41 – Conjunto Habitacional João B. Paixão. Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2011 a 2012 – 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00001999
Quadra: 1 – lote: 9
Endereço: Rua Érico Possobon, 35 – Conjunto Habitacional João B. Paixão. Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2017 a 2021.

Inscrição: 1-00002057
Quadra: 3 – lote: 17
Endereço: Rua Érico Possobon, 34 – Conjunto Habitacional João B. Paixão.
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2004, 2005, 2007, 2008, 2016 a 2021.

Inscrição: 1-00002065
Quadra: 3 – lote: 26
Cadastro Imobiliário: 2065 – Zona Fiscal: 01
Endereço: Rua Érico Possobon, 48 – Conjunto Habitacional João B. Paixão.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00002078
Quadra: 4 – lote: 12
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 24 – Conjunto Hab. João B. Paixão.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2017 a 2021.

Inscrição: 1-00002092
Quadra: 4 – lote: 25
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da silva, 48 – Conjunto Hab. João B. Paixão.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2017 a 2021.

Inscrição: 1-00002142
Quadra: 6 – lote: 21
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 57 – Conj. Hab. João B. Paixão.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2017 a 2021.

Inscrição: 1-00002173
Quadra: 7 – lote: 7
Endereço: Rua Érico Possobon, 83 – Conjunto Habitacional João B. Paixão.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2016 a 2021.

Inscrição: 1-00002183
Quadra: 7 – lote: 17
Endereço: Rua Érico Possobon, 63 – Conjunto Habitacional João B. Paixão.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00002189
Quadra: 8 – lote: 9
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes Silva, 104 – Conj. Habitacional João B. Paixão.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00002203
Quadra: 9 – lote: 4
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva – Conjunto Habitacional João B. Paixão.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2017 a 2021.

Inscrição: 1-00002512
Quadra: 2 – lote: 12
Endereço: Rua Ipê Branco, 112 – Jardim Paraíso
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2017 a 2021.

Inscrição: 1-00002570
Quadra: 3 – lote: 26
Endereço: Rua Manduirana, 43 – Jardim Paraíso
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2016 a 2021.

Inscrição: 1-00002707
Quadra: 4 –Lote: 3-REM
Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, nº 05 – Residencial São Domingos.
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2017 a 2021.

Inscrição: 1-00003021
Quadra: 11 – lote: 4
Endereço: Rua Pioneiro Calixto Soares, 67 – Residencial Monte Sinai
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00000744
Quadra: 35 – lote: 1
Endereço: Rua Mário Machado, 435 – Centro
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00000865
Quadra: 39 – lote: 2
Endereço: Rua Dr. Lafayette Grenier, 1276 - Centro
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00001144
Quadra: 53 – Data: 1
Endereço: Rua Hélio Piveta – Centro
Prescrição e Remissão: 2018 a 2021

Inscrição 1-00002186
Quadra: 7 – Data: 20
Endereço: Rua Érico Possobon, 57 – Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2018 a 2021.

Inscrição: 1-00002191
Quadra: 8 – Data: 7
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 108 – Conj. Hab. João B. Paixão
Prescrição e remissão de exercícios financeiros: 2018 a 2021

Inscrição: 1-00000985
Quadra: 44 – Data: 16
Endereço: Rua Dr. Lafayette Grenier, 1181, Centro
Prescrição e Remissão exercícios financeiros de: 2018 a 2021

Inscrição: 1-00001767
Quadra: 06 – Data: 27
Endereço: Rua Érico Possobon, 62 – Conj. Hab. João Batista Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros de: 2018

Inscrição: 1-00001715
Quadra: 02 – Data: 11
Endereço: Rua Pioneiro Argemiro de A. Coutinho, 24 – Conj. Hab. Antonio Forastieri
Prescrição e Remissão exercícios financeiros de: 2018 a 2021

Art. 4º. Fica a Divisão de Tributação e Cadastro autorizada a proceder a extinção dos créditos tributários constantes dos artigos 1º e 2º do presente Decreto por prescrição e remissão.

Art 5º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 13 de Dezembro de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:74B94683

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398/2022

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal nº 631/94, de 31/10/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **DANIEL RODRIGUES,** inscrito na Matrícula Funcional nº 8199**,** brasileiro, solteiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, ocupante do cargo de Psicólogo II, **90 (noventa) dias de Licença Prêmio que fez jus no período aquisitivo de 21/06/2016 a 20/06/2021**, **usufruindo a partir de 12 de dezembro de 2022 e vencível em 11 de março de 2023.**

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:BCD8E4C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 194/2022 DE 23/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ **1.512.500,00 (um milhão quinhentos e doze mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
558 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 70.000,00
557 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRATIVOS
18 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
27 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 5.000,00
28 - 3.1.90.03.00.00 01000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 10.000,00
29 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
53 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
61 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
70 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
544 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
545 - 3.1.90.13.00.00 01511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
127 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
128 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
143 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
153 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.000,00
547 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 150.000,00
548 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
178 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00
179 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
492 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
506 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00

07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
210 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
549 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.000,00
213 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
550 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
559 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
226 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
551 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
552 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
565 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 35.000,00
566 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 35.000,00

07.001.12.367.0004.2.052. MANUTENÇAO DO FUNDEB EDUCAÇAO ESPECIAL 70%
242 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
273 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 111.000,00
274 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
292 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
294 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
300 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
302 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
308 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 92.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
387 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
389 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00

10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
397 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
398 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
418 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00
420 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
Total Suplementação: 1.512.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 512.500,00
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A5173E9B

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 193/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e Sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.11.452.0012.1.055. PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICAESTRADA AQUIDABAN/VIAS
PÚBLICAS VILA RURAL
125 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 145.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
458 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 160.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 160.000,00
Total da Receita: 160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4D019F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3422/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3422/2022 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e

CONTRATADA: L B Engenharia Ltda - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.351.798/0001 - 77, com sede à Rodovia PR 281, 1200, Parque Industrial, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Leandro Bau, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 5.151.664 - 8 SESP/PR e do CPF nº 946.030.739 - 68, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de barracão industrial com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2022.
VALOR TOTAL: R$ 365.560,74 (Trezentos e sesenta e cinco mil, quinhentos e sesenta reais e setenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

LEANDRO BAU
L B Engenharia LTDA - EPP

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6D92E344

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3423/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3423/2022 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: J G Derivados de Cimento Ltda - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.376.115/0001 - 03, com sede à Alameda 12, 993, Bairro Industrial, na cidade de Mariopolis, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor João Paulo Matielo, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 1.849.547 - 8 SESP/MT e do CPF nº 019.826.761 - 40, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de barracão industrial com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás – glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; limpezas e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2022.
VALOR TOTAL: R$ 380.228,51 (Trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MATIELO
J G Derivados de Cimento LTDA - ME

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F0C94769

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3424/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3424/2022 - PMID'O
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede Avenida Manoel Ribas, 620, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Vilmar Schmoller, e
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli - Me, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.681.193/0001 - 96, com sede à Rodovia PR 482, Centro no Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Alberto Afonso Guollo, proprietário, portador da Cédula de Identidade nº 8.110.989 – 3 SSP/PR e do CPF nº 076.427.119 - 99, residente e domiciliado na cidade de Renascença, Estado do Paraná.
OBJETO: O presente instrumento objetiva a construção de campo de futebol sintético – CGSF – Meu Campinho com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistema de proteção e ventilação; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 011/2022.
VALOR TOTAL: R$ 418.499,89 (Quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).
PAGAMENTO: Será efetuado em moeda corrente brasileira, nos termos previstos no Contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 360 (trezentos e sessenta) dias
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

ALBERTO AFONSO GUOLLO
Amg Engenharia EIRELI - ME

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DB919489

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 117/2022, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 21,15 (Vinte e um reais e quinze centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa

Franklin Reis Distribuidora de Móveis Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 948,00 (Novecentos e quarenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa Master Eletrodomésticos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 3.629,99 (Três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa F L Milkievicz Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1.360,00 (Hum mil, trezentos e sessenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Viola Mix Móveis – Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 886,66 (Oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Bluinter Eletrodomésticos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1.047,50 (Hum mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa Bluinter Eletrodomésticos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 474,87 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Bluinter Eletrodomésticos Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.396,66 (Dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Loterica e Comércio SL Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 183,33 (Cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa Vittaly Bordados e Matelados Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 90,00 (Noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa F L Milkievicz Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 823,23 (Oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa Mobile School Comércio de Produtos e Equipamentos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 372,35 (Trezentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 98,98 (Noventa e oito reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa Tecelagem Madytex Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 38,16 (Trinta e oito reais e dezesseis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa Viola Mix Móveis – Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa Viola Mix Móveis – Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa Belinki & Souza Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 728,33 (Setecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa RMM Sports Comércio de Produtos Esportivos Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 126,40 (Cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa Tecelagem Madrytex Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa Rosteca – Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 1,87 (Hum real e oitenta e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 64,50 (Sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa Claudia Caroline Gomes Apolinario – Me, com o valor unitário de R$ 3,07 (Três reais e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 116,66 (Cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 67,25 (Sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 86,00 (Oitenta e seis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa Constrular Multisserviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa Constrular Multisserviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 10,00 (Dez reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa SJ Comércio de Utilidades – Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 4,78 (Quatro reais e setenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa Loterica e Comércio SL Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa Loterica e Comércio SL Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 179,00 (Cento e setenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa Loterica e Comércio SL Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa Rosteca – Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa Constrular Multisserviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 66,60 (Sessenta e seis reais e sessenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 37, a empresa Loterica e Comércio SL Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 38, a empresa Constrular Multisserviços Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 16,00 (Dezesseis reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 39, a empresa SJ Comércio de Utilidades – Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 37,99 (Trinta e sete reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 40, a empresa SJ Comércio de Utilidades – Eireli – EPP, com o valor unitário de R$ 120,99 (Cento e vinte reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 41, a empresa MW de Avila Comércio de Equip. de Informática Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 42, a empresa Thalyton Pereira Miranda – Me, com o valor unitário de R$ 1.736,66 (Hum mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 43, a empresa Microfort Informática Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 2.266,55 (Dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D97A78ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3425/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3425/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sampaio e Hartmann Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965.107/0001 - 74.
Objeto: Contratação de empresa especializada para comercialização de produtos gráficos "Panfletos e Imã", que serão distribuídas a fim de divulgar a nova forma de coleta do lixo orgânico e reciclável (resíduos sólidos) a todos os moradores, comercio e indústrias do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 022/2022.
Valor do Contrato: R$ 8.174,00 (Oito mil, cento e setenta e quatro reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3DB81D4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3426/2022

Extrato Contrato N° 3426/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inove Licitações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001 – 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.
Valor do Contrato: R$ 36.848,96 (Trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:39498BF4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3427/2022

Extrato Contrato N° 3427/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Franklin Reis Distribuidora de Moveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.771.885/0001 - 96.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.
Valor do Contrato: R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:ED935DEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3428/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3428/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Master Eletrodomésticos Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.859.616/0001 - 71.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.
Valor do Contrato: R$ 36.299,90 (Trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E848FCB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3429/2022

Extrato Contrato N° 3429/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: F L Milkievicz Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.282.550/0001 - 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.
Valor do Contrato: R$ 61.989,82 (Sessenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:083DE99A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3430/2022

Extrato Contrato N° 3430/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Viola Mix Móveis – Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.953.803/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.
Valor do Contrato: R$ 62.699,70 (Sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:753D42AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3431/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3431/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.832.381/0001 - 97.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.
Valor do Contrato: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9EA02938

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3432/2022

Extrato Contrato N° 3432/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bluinter Eletrodomésticos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.471.931/0001 - 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.
Valor do Contrato: R$ 35.737,90 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:351830EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3433/2022

Extrato Contrato N° 3433/2022

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Loterica e Comércio SL Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.082.583/0001 - 14.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.
Valor do Contrato: R$ 7.704,95 (Sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11B6FD4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3434/2022

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3434/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Vittaly Bordados e Matelados Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.027.007/0001 - 70.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos, mobiliários, equipamentos de informática, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e materiais em geral destinados as instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 117/2022.
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022 até 22 (vinte e dois) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5C1A130B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 060/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2022, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 059/2022 de 19/12/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
13°	JOSÉ KAPP	10,0	846.955.369-00

Itaperuçu, 22 de Dezembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:04CB3A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº077/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 077/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção/aferição/calibração em equipamentos médico hospitalares",** no valor total de **R$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais),** junto à empresa **WANDERLEIA PIRANI, CNPJ N° 26.764.338/0001-03,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de dezembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F856AD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº016/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 0016/2022**, que tem como objeto a **"Constitui objeto deste Fomento a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o repasse de recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 159 (cento e cinquenta e nove) crianças matriculadas pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição:"** no valor de **R$ 13.054,00 (treze mil cinquenta e quatro reais),** em nome de **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU-APMI, CNPJ: 72.106.289/0001-39 ,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de dezembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2A755236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº261/2022

CONTRATO Nº 261/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DECOR REI MOVEIS LTDA.
CNPJ: 28.978.214/0001-56
OBJETO: "Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo e escolas municipais de Educação Fundamental e Educação Infantil"
DO VALOR R$ 137.898,42 (cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:680DB9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº260/2022

CONTRATO Nº 260/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 34.832.381/0001-97
OBJETO: "Aquisição de mobiliário escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo e escolas municipais de Educação Fundamental e Educação Infantil"
DO VALOR R$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B1F5F2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº181/2022

CONTRATO Nº 181/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 061/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DIRCEU MARCONDES RIBAS.
CNPJ: 16.976.124/0001-47
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de som com equipamento e disponibilidade de operador".
DATA DA ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 3 (três) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:690D3984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº265/2022

CONTRATO Nº 265/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 076/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP.
CNPJ nº 17.265.951/0001-95
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 20 POSTES DE ENERGIA DE JARDINS DECORATIVOS, COM LÂMPADAS EM LED, COM O FORNECIMENTO DOS ITENS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A REDE DA INSTALAÇÃO DOS POSTES EM QUESTÃO".
DO VALOR: R$ 16.096,20 (dezesseis mil noventa e seis reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:44E2B4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear **MARJORY LOUISE PEDROSO DE MORAES,** portadora do RG **Nº 13.024.478-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Execuções Fiscais e Litígios**,** sob o número de matricula 5663-1, Nível **BASE** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Procuradoria Geral em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de Julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos na data do dia 15/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:7A77A23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº078/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 078/2022**, que tem como objeto a **"Locação de aparelhamento para eventos com montagem e desmontagem de palcos, tendas sonorização e afins",** no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** junto à empresa **DIRCEU MARCONDES RIBAS 46624929987, CNPJ N° 16.976.124//0001-47,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de dezembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8CF18179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023.

MUNICIPIO: ITAPERUÇU
entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – A.P.M.I
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: "Constitui objeto deste Fomento a implementação de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, visando o repasse de recursos financeiros transferidos ao MUNICÍPIO pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, visando o reforço alimentar e nutricional de 159 (cento e cinquenta e nove) crianças matriculadas pela ENTIDADE, conforme os dados oficiais de matrículas apurados no censo escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste ajuste, independentemente de transcrição".
VALOR TOTAL: R$ 13.054,00 (treze mil e cinquenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.
DA VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B65A11B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº267/2022

CONTRATO Nº 267/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 078/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: DIRCEU MARCONDES RIBAS.
CNPJ nº 16.976.124/0001-47
OBJETO: "Locação de aparelhamento para eventos com montagem e desmontagem de palcos, tendas sonorização e afins".
DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:603C8360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO- RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 187/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IL PRESTADORA DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA URBANA.
CNPJ:27.059.940/0001-02
DO VALOR: *R$ 1.639.044,40 (hum milhão seiscentos e trinta e nove mil quarenta e quatro reais e quarenta centavos).*
DA VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4907ED44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº268/2022

CONTRATO Nº 268/2022
MODALIDADE DISPENSA Nº 077/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: WANDERLEIA PIRANI.
CNPJ nº 26.764.338/0001-03
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção/aferição/calibração em equipamentos médico-hospitalares, para prestação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados nas Unidades de Saúde Central, Jardim Itaú e Clinica Municipal de Fisioterapia".
DO VALOR: R$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022
DA VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8483D045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº266/2022

CONTRATO Nº 266/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº017/2022
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-7130
OBJETO: "Prestação de Serviços Médicos Especializados para atuação nas dependências do futuro Hospital Municipal de Itaperuçu – plantão presencial de 12 horas diurnas e noturnas – das 07h às 19h e das 19:00 h as 07:00h de domingo a domingo – Clinico generalista devidamente registrado junto ao CRM - PR".
DO VALOR: R$ 2.941,704,00 (dois milhões novecentos e quarenta e um mil setecentos e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO de 2022
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:250FCBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 146/2022

DECRETO N° 146/2022

SÚMULA: Revoga o Decreto 082 de 18 maio de 2021, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos de Itaúna do Sul/PR.

Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto 082/2021, foi complementado pelo Decreto 104/2021, do dia 24 de junho de 2021.;
CONSIDERANDO que o Decreto 104/2021, em seu artigo número 17, determina que o Decreto passe a vigorar, revogando as disposições em contrário;
CONSIDERANDO que o conteúdo do Decreto 082/2021 não se trata de matéria contrária e sim similar, que foi acolhida no Decreto 104/2021;

DECRETA:

Art. 1º – A Revogação do Decreto 082 de 18 de maio de 2021, pelos fatos acima apontados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 22 de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2A377D18

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 147/2022

DECRETO N° 147/2022
De 22 de Dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe Sobre O Conselho Municipal De Política Cultural E Fundo Municipal De Cultura, E Dá Outras Providências.

Gilson José de Gois, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e o Fundo Municipal de Cultura - FMC como instrumentos públicos de participação comunitária na gestão das atividades culturais do Município de Itaúna do Sul/Pr, integrando o SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal
Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é um órgão de caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de orientar, fiscalizar e promover atividades culturais no Município de Itaúna do Sul/Pr observando critérios, determinações e competências descritas nas Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Cultura.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I - orientar a Administração Municipal na implementação da política de desenvolvimento cultural;
II - fiscalizar a execução das políticas para a cultura no âmbito municipal deliberadas na Conferência Municipal de Cultura;
III - estabelecer normas para cadastros das Entidades de Natureza Cultural;
IV - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Cultura e fiscalizar a movimentação e aplicação de seus recursos;
V - aprovar os editais de concursos ou de apresentação de projetos a serem realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;
VI - analisar e aprovar os projetos para a concessão de verbas através do Fundo Municipal de Cultura.
VII - definir diretrizes de ação para a programação cultural e critérios para utilização, acesso ou aproveitamento dos meios culturais disponíveis no município.
VIII - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
IX - fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos do FMC, analisando o desempenho dos programas e projetos aprovados;
X - fazer publicar suas resoluções no órgão oficial de divulgação dos atos municipais.

Art. 4º O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural será o Presidente do Conselho Municipal de Cultura, que exercerá somente o voto de qualidade.

Art. 5º Os componentes do CMPC deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade no segmento cultural que representam e que não estejam inadimplentes com a Fundação Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.
Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remunerados, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos de forma consecutiva somente uma vez, sem direito de participar dos editais lançados pelo CMPC ou apresentar projetos para apoio através do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto da seguinte forma:

I - Representante do Poder Público:
a) Oito representantes (04 titulares 04 suplentes) do Poder Público.

II - Representantes da sociedade civil organizada:
a) Oito representantes (04 titulares 04 suplentes) de diversos segmentos culturais.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Política Cultural terá um titular e um suplente, homologados por ocasião da Conferência Municipal de Cultura.

§ 2º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos respectivos órgãos.

§ 3º As entidades elencadas deverão comparecer à Conferência Municipal de Cultura para representar e homologar, presencialmente os seus representantes.

Art. 7º A definição dos segmentos culturais e a eleição dos seus representantes serão realizadas durante a Conferência Municipal de Cultura, tais como música, literatura, dança, folclore, artes plásticas e visuais, teatro, circo, escolas de samba, grupos étnicos, mídia e crítica cultural, dentre outros setores similares.

Art. 8º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, eleitos na Conferência Municipal de Cultura, são representantes preferenciais do Município de Itaúna do Sul/PR, nas suas áreas de atuação, como delegados, na Conferência Estadual de Cultura, nas Conferências Setoriais, na Conferência Nacional de Cultura e todas as reuniões em nível regional, estadual e nacional que demandem representação do município, na vigência do seu mandato, e serão substituídos nos seus impedimentos pelos seus suplentes.

Art. 9º O Conselho Municipal de Política Cultural poderá estabelecer consórcios com outros conselhos congêneres para o desenvolvimento de ações de âmbito regional, estadual e federal.
Art. 10. O Conselho Municipal de Política Cultural manterá um cadastro de Entidades de natureza. Cultural.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Cultura fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para consecução de suas finalidades.
Art. 12. A forma de funcionamento, o local, o horário e a periodicidade das reuniões serão estabelecidos em Regimento Interno.
Art. 13. O órgão ou entidade que não se fizer representar por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem a devida justificativa, será notificado pelo CMPC, comunicando a perda da representação no mandato vigente.
Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura será convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, obrigatória e bienalmente e seu Regimento Interno será elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
Art.15. A Conferência Municipal de Cultura terá as seguintes atribuições:

a) deliberar as propostas para a política cultural do Município e ações prioritárias na área da cultura para cada ano;
b) avaliar os projetos realizados com verbas do Fundo Municipal de Cultura;
c) avaliar os projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
d) definir, bienalmente, os segmentos culturais que serão representados no Conselho Municipal de Política Cultural e eleger os seus representantes;
e) eleger, bienalmente, os delegados do município de Itaúna do Sul/Pr para a Conferência Estadual de Cultura, Conferências Setoriais, Conferência Nacional de Cultura e reuniões em nível regional, estadual e nacional que demandem representação do município.
Art. 16 O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, propiciará a infraestrutura e os recursos para a realização da Conferência Municipal de Cultura.

Art. 17. Fica instituído o Fórum Permanente de Cultura com a finalidade de aproximar a população e em especial os artistas, produtores e administradores culturais com os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, como espaço regular para o debate de questões relevantes para o desenvolvimento cultural do Município e para atualização das diretrizes a partir do agendamento de temas.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural convocará as reuniões do Fórum sempre que julgar necessário, com temas específicos.
Art. 18. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, propiciará a infraestrutura e os recursos para a realização do Fórum.
Art. 19 O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, possui natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, é instrumento para captação e aplicação dos recursos destinados à execução das políticas, projetos e ações culturais no Município de Itaúna do Sul/Pr e faz parte do SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA
Art. 20. O Fundo Municipal de Cultura (FMC) será gerido e representado, ativa e passivamente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural e integra o orçamento Geral do Município.
Art. 21. O Fundo Municipal de Cultura será constituído por:
I - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;

II - transferências financeiras específicas da União, do Estado e entidades nacionais e internacionais;
III - recursos resultantes de doações, auxílios, contribuições, subvenções, convênios e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V - resultados decorrentes de incentivos fiscais;
VI - legados;
VII - resultados de eventos promocionais de qualquer natureza;
VIII - receitas de aplicações financeiras;
IX - Devolução do montante financeiro captado pelos empreendedores na forma do Artigo 25 desta lei.
X - receitas oriundas de acordos e convênios;
XI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 22. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II - de prévia e expressa autorização do CMPC.
Art. 23. A gerência do FMC será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, a quem compete:
a) observar as competências legais do FMC
b) Apresentar ao CMPC as demonstrações de receitas e despesas, bem como o plano de aplicação do Fundo;
c) Ordenar empenhos.
d) Manter o controle da execução orçamentária;
e) Praticar todos os demais atos referentes à gestão, manutenção e controle do Fundo.
Art. 24. A tesouraria do FMC será exercida pelo Secretário Municipal de Finanças. A quem compete:

a) Receber os recursos previstos no Artigo 21 e depositá-lo em conta especial do FMC;
b) Assinar junto com o Presidente da Fundação Municipal de Cultura, os cheques sacados contra a conta bancária do FMC;
c) Apresentar relatórios ao FMC;
d) Manter sob sua guarda, todos os documentos da receita e despesa do FMC.

Art. 25. O Fundo Municipal de Cultura poderá ser aplicado na realização de projetos culturais da Administração Pública Municipal direta ou indireta, através de editais públicos, no apoio financeiro não reembolsável a projetos de empreendedores culturais, pessoa física ou jurídica, domiciliados no município e também a empréstimos reembolsáveis para a realização de projetos culturais, desde que apresentados através de editais públicos e aprovados pelo CMPC.

Art. 26. Os projetos passíveis de concessão de verbas através do Fundo Municipal de Cultura deverão estar inclusos nas seguintes áreas:
I - dança, Teatro e Circo;
II - música;
III - livro, Leitura, Literatura, Língua Portuguesa;
IV - artes Visuais;
V - patrimônio e memória;
VI - acesso e diversidade;
VII - incentivo à inovação audiovisual;
VIII - ações transversais e equalização de Políticas Culturais.

Art. 27. Para a obtenção de apoio financeiro através do Fundo Municipal de Cultura, deverá o empreendedor, pessoa física ou jurídica, apresentar ao Conselho Municipal de Política Cultural cópia do Projeto Cultural, expondo os objetivos e os recursos financeiros, humanos e materiais envolvidos, para fins de fixação do valor e fiscalização posterior, conforme os editais emitidos pelo CMPC, considerando os limites orçamentários do ano vigente.
Art. 28. As entidades de classe representativas dos diversos segmentos da cultura poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei, desde que solicitado por ofício ao CMPC.

Art. 29. Os projetos culturais beneficiados por esta Lei serão realizados no âmbito territorial do Município, devendo constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura do Município de Ponta Grossa, através da Secretaria de Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CMPC.

Art. 30. Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias após o término do projeto apoiado pelo FMC para que o empreendedor apresente a prestação de contas dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como um relatório com todos os resultados do projeto executado.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural tem prazo de até 90 (noventa) dias para analisar e dar seu parecer final sobre os relatórios do projeto, assim como a Controladoria Geral do Município deverá auditar as prestações de contas, no prazo de 90 (noventa) dias, desde que as mesmas estejam corretamente elaboradas e com todos os documentos exigidos.

Art. 31. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a correta aplicação desta Lei, por dolo, desvio de objetivo e/ou de recursos, deverá devolver ao FMC os recursos utilizados indevidamente, corrigidos pelos índices em vigor e não poderá apresentar novos projetos até que cumpra as penalidades e tenha aprovada a sua prestação de contas.

Art. 32. Os membros do CMPC serão nomeados por ato do Prefeito Municipal após a eleição dos representantes dos segmentos culturais e as indicações dos órgãos ou entidades representadas no CMPC.
Art. 33. As transferências de recursos vinculados ao FMC processar-se-ão mediante convênios, contratos e acordos, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovadas pelo CMPC.

Art. 34. Ao FMC serão aplicadas as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, que atenderá às prescrições contábeis e orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.
Art. 35. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 22 de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:44A095BD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 480/2022

PORTARIA Nº 480 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Itaúna do Sul - Paraná.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.483/2022, de 08 de dezembro de 2022.
RESOLVE
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, será constituído por membros e titulares e igual número de suplentes, conforme a seguinte composição:

Representantes do Poder Público Municipal:	
Titulares:	Suplentes:
- Andressa da Silva	- Silvino Vieira Cavalcante Sobrinho
- Filipe Augusto de Oliveira	- Vilson Miranda
- Valdirene Lucas da Silva	- Margaret Satie Matsuoka de Souza
- Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia	- Ana Paula de Souza
Representantes Setoriais de Artes Visuais:	
Titulares:	Suplentes:
- Loeste Claudino da Silva	- Regiane Cavalcante da Silva
Representantes Setoriais de Música:	
Titular	Suplente
- André Luiz Martins	- Otávio Augusto Soares Martins
Representantes Setoriais de Arte Cênicas:	
Titulares:	Suplentes:
- Maikelli Mayara dos Santos	- Antonio Carlos do Amaral Martins
Representantes Setoriais de Cultura Popular:	
Titulares:	Suplentes:
- Gisele Felix Brito de Oliveira	- Janio Pereira da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7820065F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.452/2022

Lei nº 1.452/2022

Dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no Município de Ivaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios do quadro urbano ou de expansão urbana, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Administração, a qual poderá ser lançada em dívida ativa.

Art. 2º O proprietário ou possuidor a qualquer título será considerado regularmente notificado mediante:

I – simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro Imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;

II – por edital público.

Parágrafo único. A entrega das notificações poderá ser efetuada por Carta AR ou por meio de fiscais que fazem parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O proprietário ou possuidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, para efetuar a limpeza do terreno ou, já estando limpo, mantê-lo nestas condições.
Art. 4º Decorrido o prazo previsto no art. 3º e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º desta lei.

Art. 5° Após a expedição da multa, a Prefeitura Municipal de Ivaí, através de seu departamento competente, procederá a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria, através do lançamento da taxa de limpeza pública.

Art. 6° A multa prevista no art. 1º será expedida anualmente a todos os proprietários ou possuidores de terrenos baldios constantes no Cadastro Imobiliário e será enviada, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Parágrafo único. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 7º Fica ainda estabelecida a multa por metro cúbico de lixo e/ou entulhos a quem lançá-los em terrenos baldios, próprios ou de terceiros, no valor a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8° Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 22 de dezembro de 2022.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:93741A6E

CÂMARA MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2022

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2022

Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 65, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 65, § 3º da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 04/2022, nas sessões ordinárias realizadas em 22 de agosto de 2022 e de 29 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que a proposição fora legalmente formalizada, não havendo quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que houve a manifestação soberana e regular do Plenário sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Autógrafo de Lei nº 16/2022, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, o prefeito não se manifestou contrário à sua aprovação;
CONSIDERANDO o teor do artigo 65, § 3º, que determina que o silêncio do prefeito importará em sanção automática;

RESOLVE:

Art. 1º **PROMULGAR** a **Lei Ordinária nº 1.452/2022**, oriunda do Projeto de Lei 04/2022, nos termos do Autógrafo de Lei nº 16/2022, enviado ao Prefeito Municipal para sanção, o qual deixou transcorrer o prazo legal para sanção expressa, implicando em sanção tácita.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Ivaí/PR, 22 de dezembro de 2022.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:C5379D6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 333/2021 LICITAÇÃO Nº 167/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 333/2021
LICITAÇÃO Nº 167/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2021

*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA S D 2000 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 1061, Prolongamento, Centro, na cidade de Imbituva, Paraná, Cep: 84.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.915/0001-73, denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Celso Stadler**, brasileiro, casado, residente à Rua Eugenio Lejambre, n.º11, Jardim Horizonte, Imbituva - Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.005.464 II/PR, do CPF/MF nº 373.571.749-72, mediante observância ao*

disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Construção da Capela Mortuária na localidade de Bom Jardim do Sul – Ivaí/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA :*Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até*
19/04/2023 e 20/05/2023, respectivamente, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 18 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

CELSO STADLER –
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:529CCB62

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 342/2021 LICITAÇÃO Nº 210/2021 TOMADA DE PREÇO N ° 062/2021

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 342/2021
LICITAÇÃO Nº 210/2021
TOMADA DE PREÇO N ° 062/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio, n.º 1061, Prolongamento, Centro, na cidade de Imbituva, Paraná, Cep: 84.430-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.471.915/0001-73, denominada CONTRATADA, representada pelo Administrador designado, o Senhor **Celso Stadler**, brasileiro, casado, residente a Rua Eugenio Lejambre, n.º11, Jardim Horizonte, Imbituva - Paraná, portador da cédula de identidade nº 2.005.464 SSP/PR, do CPF/MF nº 373.571.749-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a Obra – reforma do Ginásio no Bom Jardim do Sul, Ivaí (PR).

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de vigência e execução desse contrato ficam prorrogados até 01/03/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 30 de novembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:25964AE8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2022

PORTARIA Nº 198/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCYNSKI**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de vinte (20) dias, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2023 a 21 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:91692353

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2022

Decreto Nº 150/2022

Sumula: Define a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB terá a seguinte composição:
I- Representante do Poder Executivo Municipal:
-Titular: Egislaine Zubacz
- Suplente: Liceria Fernanda Frankievicz
-Titular: Rafaela Karpinski
- Suplente: Emilly Dalazoana Grochoski
II- Representante dos professores das Escolas Públicas Municipais:
-Titular: Maria Eliane Iarenchuk
- Suplente: Solange Schneider
III- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
-Titular: Andreia Leal
- Suplente: Elaine Cristina de Oliveira
IV- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Públicas Municipais:
-Titular: Christian Ferreira
- Suplente: Cliciane de Fatima Paulino

V- Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
-Titular: Rita Carolina Somer
- Suplente: Silvana Mann de Oliveira
-Titular: Eliane Zubacz Verenka
-Suplente: Nara Daiane Seixas Silva
VI- Representante do Conselho Municipal de Educação:
-Titular: Adélia Siombalo
- Suplente: Edenise Reifur Rocha
VII- Representante do Conselho Tutelar:

- Titular: Karine de Fátima Ferreira
- Suplente: Talita Geovana Avelar

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:73BDF61A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto **AQUISIÇÃO DE Equipamentos de Informática,** valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), ao Proponente abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração:

A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA – CNPJ 05.056.913/0001-43

Ivatuba/PR, 22 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:46D7AD9E

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

RATIFICO o ato de dispensa da Senhora Adriana Alves da Rocha Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso XXIII da Lei 8.666/93, a favor da empresa **A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA,** para o objeto **AQUISIÇÃO DE Equipamentos de Informática**, inscrita no CNPJ sob nº 05.056.913/0001-43, no valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 22 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9E1E8C14

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ivatuba

CONTRATADA: A.M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Equipamentos de Informática.

VALOR TOTAL: 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **30 dias**, a iniciar-se no dia **22 de dezembro de 2022** e término no dia **20 de janeiro de 2023.**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Maringá – Paraná

Ivatuba/PR, 22 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Ivatuba
DEVANIR MOLINA
Contratante

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB891E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 043/2021-PMI

CONTRATO Nº. 189/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **C P SUZUKI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 22.129.469/0001-68.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Toldo tipo Cortina em Lona Vinílica para Atender a Demanda da Escola Municipal Afrânio Peixoto.**
FISCAL DESIGNADA: **Maria Luiza Macedo lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

TOLDO EM CORTINA			
Item	**Undd**	**Quant.**	**Descritivo**
1	M²	120	Toldo tipo cortina em lona vinílica 600 micro, em tubo de 3 polegadas, parede 2mm com catraca spid, com redutor e cor a escolher.

VALOR: **R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:56AC8221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias restantes de férias ao servidor Valério Duminelli, matricula nº 300, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 10/07/2020 à 09/07/2021, a partir de 05/01/2023 retornando em 25/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3533/2022 - PMI de 20/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:74F3957A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2022

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Rosangela Oliveira Santos, matricula nº 503, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022, a partir de 26/12/2022 retornando em 05/01/2023, conforme Processo Administrativo nº. 3537/2022 - PMI de 20/12/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:04901BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 PROCESSO Nº 3527/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Conjunto Escolar Novos para atender a demanda das Unidades Escolares de Ensino que Compõe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivatuba**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **26 de dezembro de 2022 até às 23h59min do dia 28 de dezembro de 2022,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 28 de dezembro de 2022 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 26 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C1934021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente M. F. DE AGUIAR – SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.472.610/0001-65, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição (Equipamentos e Materiais) e Instalação de Câmeras de Segurança para Monitoramento do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 042/2022-PMI, no valor de R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:077F1053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente **C P SUZUKI - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 22.129.469/0001-68, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Toldo tipo Cortina em Lona Vinílica para Atender a Demanda da Escola Municipal Afrânio Peixoto, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 043/2022-PMI, no valor de R$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais).

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D4C6BE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 PROCESSO Nº 3504/2022

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Fogos de Artifício para Show Pirotécnico da Virada do Ano de 2022/2023 no Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **26 de dezembro de 2022 até às 23h59min do dia 28 de dezembro de 2022,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 28 de dezembro de 2022 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 26 de dezembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F1721DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2022

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Município de Jaguapitã-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, **consolidado** para o exercício financeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã-PR, em 21 de dezembro de 2022.

GERSON MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7544B9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em confecção para o eventual fornecimento dos Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.257.978/0002-26, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$474.450,00(quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.136.749/0001-30, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$330.000,00(trezentos e trinta mil reais).

Loanda, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:301107FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927120/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**
ADJUDICAÇÃO: *Considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, a Pregoeira e equipe de apoio declararam vencedoras do certame as licitantes:* ***FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 36.416.243/0001-52 (lotes 02 e 04) com o valor total de R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais) e DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50 (lote 03) com o valor total de R$ 14.995,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais)****, a Pregoeira decidiu adjudicar em favor das empresas*

acima citadas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.
HOMOLOGAÇÃO: Sendo que as proponentes não manifestaram interesse em recorrer da decisão da Pregoeira e equipe de apoio quanto à fase da habilitação em prazo hábil, conforme consta aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação às empresas vencedoras, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.666/93.

Lobato/PR, 22 de dezembro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F585B88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927120/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

PRAZO DE ENTREGA: em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação, a contar do recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, ou seja, de 22/12/2022 a 22/12/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR – CNPJ 76.970.367/0001-08**

CONTRATO: 067/2022. CONTRATADO: FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 36.416.243/0001-52, com sede na R. 1 Janeiro, S/N, Barracão 03, Zona Rural, CEP.: 85950-000, Palotina/PR. VALOR: R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

CONTRATO: 068/2022. CONTRATADO: DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 41.720.898/0001-50, com sede na Av. Iguaçu, Nº 576, Apto 01, Centro, CEP.: 85877-000, São Miguel do Iguaçu/PR. VALOR: R$ 14.995,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais).

Lobato/PR, 22 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2CC88F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA** pessoa jurídica com sede na Rua 1 Janeiro, S/N, Barracão 03, Zona Rural, CEP.: 85950-000, município de Palotina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.416.243/0001-52 neste ato representada pelo **Sr. ADEILDO BATISTA TORRES,** representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 6.573.551-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 945.651.399-87.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 148/2022**

CONTRATO **Nº 067/2022.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927120/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL: **R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais)**

PRAZO DE ENTREGA: em até **60 (sessenta) dias corridos** após a solicitação da Secretaria requisitante, a contar do recebimento da **NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses, ou seja, de 22/12/2022 a 22/12/2023.**

DATA: 22/12/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2A947437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO**: DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA** pessoa jurídica com sede na Avenida Iguaçu, Nº 576, Apto 01, Centro, CEP.: 85877-000, município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.720.898/0001-50 neste ato representada pelo **Sr. CONRADO LUPGES DUTRA,** representante legal, portador da cédula de identidade RG nº 9.062.909-3 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 085.089.819-61.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 148/2022**

CONTRATO **Nº 068/2022.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927120/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.**

VALOR TOTAL: **R$ 14.995,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais)**

PRAZO DE ENTREGA: em até **60 (sessenta) dias corridos** após a solicitação da Secretaria requisitante, a contar do recebimento da **NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (Doze) Meses, ou seja, de 22/12/2022 a 22/12/2023.**

DATA: 22/12/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7981270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022 - LOBATOPREV

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA**: M.G. ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua Missionária Ady de Araújo, Nº 398, Jardim Central, município de Astorga, Estado do Paraná, CEP: 86730-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF Sob nº. 05.783.940/0001-18, neste ato representada pelo **Sr. MARCUS EVANDRO GIAROLA**, portador da Carteira de Identidade RG n.° 5.324.478-5 SSP/PR e CPF/MF n°. 763.45.379-04.

CONTRATO **Nº 003/2022.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO RAMO PERTINENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, BEM COMO DE ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR TOTAL: **R$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) MESES, ou seja, de 23/12/2022 a 13/12/2023.**
DATA: 23/12/2022

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8184032B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

RATIFICO o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme despacho exarado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme consta no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como Lei 931/2006 – E e alterações posteriores declarando dispensável a licitação para **Locação de um imóvel (Barracão Comercial), contendo área total de 405,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 14.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado), localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, nº. 734, Centro da Cidade de Lobato, de propriedade do Sr. ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022, com fundamento no artigo 24 e 26 da Lei n.º 8.666/93,** pelo período de12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 1.217,46 (Hum mil duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) perfazendo um custo total de **R$ 14.609,52 (Quatorze mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Lobato – PR., 23 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:28ACE94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal 931/2006 - E e alterações posteriores.

OBJETO

Locação de um imóvel (Barracão Comercial), contendo área total de 405,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 14.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado), localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, nº. 734, Centro da Cidade de Lobato, de propriedade do Sr. ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022, na seguinte conta de despesa funcional programática:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
11.003	APOIO A EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	11.003.22.661.0010.2044.3.3.90.36.00

CONTRATADO
ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES

EMITENTE Presidente da Comissão Permanente de Licitação	AUTORIZAÇÃO Prefeito Municipal
Sirlene de Fátima Domingues	Fábio Chicaroli
VALOR CONTRATADO – R$ 1.217,46 (Hum mil duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo um custo total de R$ 14.609,52 (Quatorze mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).	**DATA: 23.12.2022**

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:677476E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2022

Processo Administrativo nº 155/2022

Contrato n°: 069/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070/2022.

Objeto: Locação de um imóvel (Barracão Comercial), contendo área total de 405,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 14.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado), localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, nº. 734, Centro da Cidade de Lobato, de propriedade do Sr. ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022, na seguinte conta de despesa funcional programática:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
11.003	APOIO A EXPANSÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL	11.003.22.661.0010.2044.3.3.90.36.00

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – CNPJ. 76.970.367/0001-08.
LOCADOR: ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES – CPF. 041.321.959-37.

Valor: R$ 1.217,46 (Hum mil duzentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) mensais, perfazendo um custo total de **R$ 14.609,52 (Quatorze mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Vigência: 12 (doze) meses

Início do Contrato: 23.12.2022.

Lobato – PR., 23 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F9E857EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INCENTIVO

Processo Administrativo nº 155/2022
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – CNPJ. 76.970.367/0001-08
CONCESSIONÁRIA**: MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.195.337/0001-30.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 070/2022.

Objeto: Contrato de Incentivo e Concessão de uso de um imóvel (Barracão Comercial), contendo área total de 405,20 m² (conforme descrição do imóvel na matrícula nº 14.049 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Colorado), localizado no prolongamento da Rua Castro Alves, nº. 734, Centro da Cidade de Lobato, de propriedade do Sr. ANDRE THIAGO VIEIRA BORGES, visando atender a Lei Municipal nº. 931/2006 - E - alterada pelas leis 935/2006-E, 1.349/2017-E, 1.048/2019-E, 1.454/2021-E, 1.476/2021-E e pela Lei nº 1.512, de 06 de dezembro de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Lobato – PR., 23 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1A75345E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2022

PL N° 66/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: KAUANE DUARTE DA SILVA
Objeto: Concessão de Direito Real de Uso, a título oneroso, para implantação, manutenção e exploração de um espaço público "Terminal Turístico" localizado às margens do Rio Paranapanema, denominado Porto Anis Abboud no Município de Lupionópolis-Pr, para exploração comercial de 01 lanchonete e 05 quiosques, destinado à realização comerciais conforme anexo I.
Valor Mensal R$ 300,00 (trezentos reais).
Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005-Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
290-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 19/12/2022 – 18/12/2023.
Data da assinatura: 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:14D6CA97

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 66/2022 Concorrência Publica nº 02/2022, a qual tem como objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO A TÍTULO ONEROSO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS, A TÍTULO ONEROSO, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 12/12/2022, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- KAUANE DUARTE DA SILVA,

VALOR TOTAL:
R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Lupionópolis, 16 de dezembro de 2022.
ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4DB39CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 037/2022

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **R. TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita sob o **CNPJ nº 40.146.7360001-97**, para reforma e adequação de moveis planejados da Câmara Municipal de Mandaguari em diversos ambientes administrativos no valor total de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 22 de dezembro de 2022

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7295DEBC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 119/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 14/2019
PROCESSO N. 225/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na Rua Tupã, 1643, Jardim Universo, CEP: 87.060-510, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 035.470.069-37, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do Tomada de Preços n° 14/2019, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 12 (doze) meses, a partir de 23 de dezembro de 2022, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor referente a prorrogação é de R$193.867,80 (cento e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: LOCAÇÃO DE SOFTWARE - como objetivo de implementar a modernização da gestão tributária, controle sistematizado da arrecadação do ISSQN, emissão e gerenciamento de NFS-e, RPS, Nota fiscal controlada e nota fiscal avulsa, com equiparação do cadastro mobiliário com cadastros dos outros entes da federação, gerenciamento das taxas de renovação, localização e funcionamento dos estabelecimentos.
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unit.: R$16.155,65
Valor Total: R$193.867,80

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 23/12/2019.

Mandaguari (PR), 21 de Dezembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F72F40DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO Nº 1.169/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselhode Acompanhamento e Controle Social - CACS doFUNDEB- e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere aLei Orgânicado Município e demais legislações pertinentes, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros do CACS -FUNDEBdo Município de Mandirituba, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

Representantes do Poder Executivo
Titular – Jansen de Oliveira CPF: 08175901969
Suplente – Franciele de Oliveira Guerreio CPF: 086.018.249-51

Representantes do Poder Executivo - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Titular – Kátia Regina de Assis Ferreira CPF: 023644289-98
Suplente – Fabiana Mendes de Bastos Rocha CPF: 039781789-40

Representante dos professores da educação básica pública municipal;
Titular – Marilene Pereira dos Anjos da Luz CPF: 965162089-72
Suplente – Thayslaine Pires CPF: 073978569-93

Representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
Titular – Maria Cristina de Lima CPF: 065427649-84
Suplente – Elis Regina de Oliveira Fonseca CPF: 045482069-06

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
Titular – Máira Rita Bento Bonifácio CPF: 080242969-69
Suplente – Sarah Bueno Dias da Silva CPF: 079210649-06

Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública municipal;
Titular – Micheli Fátima de Oliveira Chedeliske CPF: 110987849-44
Suplente – Rosilene Elaine Klechewski de Lima CPF: 086.857.039-08
Titular – Juliana Jaciara de Souza da Cruz CPF: 055741089-41
Suplente – Rosilde Cardoso de Lima CPF: 064586629-63

Representantes dos estudantes da educação básica pública municipal,
Titular – Maria José de Lima CPF: 802231649-09
Suplente – Ana Cristina dos Santos CPF: 048922769-44

Representantes dos estudantes secundaristas;
Titular – Lauro Kujaviski da Maia CPF: 030764779-00
Suplente – Marcos da Cruz CPF: 019994619-16

Representante doConselhoMunicipal de Educação (CME);
Titular – Amélia Pires Mendes CPF: 790558269-87
Suplente – Gleicy Kelly de Fátima Monteiro CPF: 082112449-85

Representante doConselhoTutelar, a que se a Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
Titular – Liria Teresinha de Lima Miranda CPF: 045199029-32
Suplente – Thiago José Damrat CPF: 071359369-57

Representantes de organizações da sociedade civil;
Titular – Iara Santos Sinisk CPF: 000-365.319-60
Suplente – Juvenal José da Rocha CPF: 782855186-04
Titular – Denise Cordeiro Ferreira CPF: 047302289-36
Suplente – Marilene Ferreira da Silva de Carvalho Azevedo CPF: 023181014-85

Representante das escolas do campo.
Titular – Viviana de Fátima da Rocha CPF: 063495179-38
Suplente – Ivete Wergenski CPF: 032854859-65

Art. 2ºA Comissão Executiva doConselhoMunicipal doFUNDEBserá formada pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Cristina de Lima
Vice Presidente: Máira Rita Bento Bonifácio

Art. 3º Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos de 01 de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de dezembro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:309BE800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2073/22

LEI Nº 2073/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Abono Salarial complementar aos Profissionais do Magistério Municipal, do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Abono Salarial Complementar aos profissionais do magistério municipal, no valor total de R$- 12.100,00 (-Doze mil e cem reais-) pertencente ao exercício de 2021, objetivando atender o limite mínimo de 70% (-setenta-) por cento dos recursos do FUNDEB, estabelecido no Art. 26 da Lei nº. 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º. - O abono será rateado proporcionalmente aos meses trabalhados no ano de 2021, e será concedido a todos os profissionais do magistério que se encontravam em efetivo exercício na educação básica pública e que tenham, no referido exercício, percebido seus vencimentos com recursos do FUNDEB 70%. Em conformidade com a ata de reunião do Conselho do Fundeb realizada no dia 22/12/2021.
Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:190E044C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 417/22

Exercício: 2022
Decreto nº 417/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
364 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C34DD4B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 432/22

Exercício: 2022
Decreto nº 432/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.232.284,70 (um milhão duzentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
31 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.232.284,70
Total Suplementação:			**1.232.284,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abe pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado d Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3AC751DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 125/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º.Em decorrência das festividades de final de ano e em consonância com o Decreto Municipal 1732/2022, fica determinado Ponto Facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal entre os dias 23 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, retornando ao expediente normal a partir das 12:00 horas do dia 04 de janeiro de 2023.

Art. 2°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial especialmente aqueles necessários ao fechamento do exercício.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 16 de dezembrode 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:AC33E9C1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 133/2022

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 23, XXXVI e XXXIX, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas em seu inteiro teor,a partir de 01 de janeiro de 2023, as Portarias 056/2022, 071/2022 e 102/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22de dezembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:85F46CDD

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021
MULTICOM – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa **MULTICOM – PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.505.113/0001-81, conforme SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021 – CMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET, reajusta-se valor para acrescer serviços adicionais de IP fixo, para atender ao sistema de votação da Câmara Municipal.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matinhos, em 22 de dezembro de 2022.

CÂMARA DE MATINHOS
Rodrigo Gregorio dos Santos
CPF: 053.147.349-07
Presidente Interino da Câmara Municipal de Matinhos

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:C9CF3177

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRODE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 17:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: “Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 13ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 3º período Legislativo, da 13ª legislatura, convocada para eleição da nova Mesa Diretiva da Câmara Municipal para o biênio 2023/2024". O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 12ª Sessão Extraordinária realizada em 25 de outubrode 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** informaa todos que inicialmente foram protocoladas duas Chapas para a presente eleição, sendo elas:Chapa Pra Frente Matinhos eChapa Juntos Por Matinhos. Entretanto conforme requerimento apresentado na data de hoje pelo Vereador Lucas Batista Pesco, o mesmo manifestou desistência/renúncia da chapa Pra Frente Matinhos, da qual fazia parte como Vice-Presidente.Sendo assim, a Chapa Pra Frente Matinhos fica em desacordo com os requisitos regimentais sendo declarada nula. Portanto, O **Sr. Presidente** solicitaà Secretária que faça a leitura da chapa inscrita para concorrer à eleição da Mesa Diretiva para o biênio 2023-2024. A Secretária então faz a leitura da chapa Juntos Por Matinhos a qual é assim composta: Presidente - José Fernando de Lima; Vice-Presidente - Jair de Borba Rosa; 1° Secretário - Marcio Fabiano Mesquita Duarte e 2° Secretário - Elton Silvério Viana de Lima. Feita a leitura o Sr. Presidente informa quea votação para Eleição da Mesa será por voto nominal e aberto, onde cada Vereador deverá aguardar até que seu nome seja chamado, quando o mesmo deverá indicar o seu voto, sendo a chapa considerada eleita caso obtenha a maioria absoluta dos votos. Sendo assim, o **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. Votaram a favor da chapa os vereadores Almir José dos Santos Leite; Elton Silvério Viana de Lima; Jair de Borba Rosa; José Fernando de Lima; Leozel Rodrigues de Campos; Lucas Batista Pesco; Marcio Fabiano Mesquita Duarte eRomulo Leandro Bertoti. Os vereadores Rodrigo Gregório dos Santos e Nívea Carraro Gurski votam contra a chapa. Sendo assim, alcançada a maioria absoluta dos votos, o **Sr. Presidente** proclamou eleita a seguinte Mesa Diretiva: Presidente - Ver. José Fernando de Lima; Vice-Presidente - Ver. Jair de Borba Rosa; 1° Secretário - Ver. Marcio Fabiano Mesquita Duarte; 2° Secretário - Ver. Elton Silvério Viana de Lima. Em seguida, o **Sr. Presidente** informaa todos que em conformidade com Art. 26 da Lei Orgânica Municipal e Art. 11 do Regimento Interno, os membros da nova Mesa Diretiva serão considerados automaticamente empossados em 1° de janeiro de 2023 mediante assinatura do Termo de Posse.**ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 15 de dezembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:E420F9EC

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 21DE DEZEMBRODE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 16:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 14ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 3º período Legislativo, da 13ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 13ª Sessão Extraordinária realizada em 15de dezembrode 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, passam à Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 038/2022**, Súmula: "*Altera dispositivos da lei 1.209 de 23 de abril de 2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a entidade de previdência"*, altera dispositivos da Lei Municipal n° 2291/2021, que institui o regime de previdência complementar, e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 038/2022 em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Nívea Carraro Gurski, José Fernando de Lima,Lucas Batista Pesco e Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 038/2022 em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário apenas da Vereadora Nívea Carraro Gurski. O Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte justifica a ausência do Vereador Jair de Borba Rosa, o qual informou que não pode estar presente por motivos de força maior. O **Sr. Presidente** informa que fica marcada para amanhã, dia 22 de dezembro às 16:00 horas a segunda Sessão Extraordinária para deliberação do projeto que entrou em pauta na presente Sessão.**ENCERRAMENTO:** Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 21 de dezembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:6C740609

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 3° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22DE DEZEMBRODE 2022.

COMPOSIÇÃO: Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVÉRIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; JOSÉ FERNANDO DE LIMA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e ROMULO LEANDRO BERTOTI. Início 16:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, sob a proteção de Deus, declaro aberta a 15ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 3º período Legislativo, da 13ª legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 14ª Sessão Extraordinária realizada em 21de dezembrode 2022, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, passam à Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA**: O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 038/2022**, Súmula: "*Altera dispositivos da lei 1.209 de 23 de abril de 2009 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e sobre a entidade de previdência"*, altera dispositivos da Lei Municipal n° 2291/2021, que institui o regime de previdência complementar, e dá outras providências, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 038/2022 em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o Projeto de Lei 038/2022 em 2ªvotação, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos vereadores, tendo voto contrário apenas da Vereadora Nívea Carraro Gurski. **ENCERRAMENTO:** Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 22de dezembro de 2022.

RODRIGO GREGORIO DOS SANTOS
Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Rodrigo Gregório dos Santos
Código Identificador:BF417607

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1076/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 28622/2022 e ofício nº 083/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor JÚLIO CESAR DA SILVA MEDUNE, matrícula nº 76392/1 ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 02 de janeiro de 2023 a 01 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D328C6FA

GABINETE
PORTARIA Nº 1096/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 1066/2022- GS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 02 a 16 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
61077-1	Renata de Moura Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:804B8927

GABINETE
PORTARIA Nº 1097/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 1066/2022- GS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 17 a 31 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
61077-1	Renata de Moura Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3959CCD4

GABINETE
PORTARIA Nº 1099/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 113/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 02 a 19 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100845-1	Matheus Ricardo Pinheiro José	Educador Social	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B52415D5

GABINETE
PORTARIA Nº 1100/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 113/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 02 a 16 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
84069-3	Dgnane Linhares	Assistente Social	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD1BC795

GABINETE
PORTARIA Nº 1101/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 1057/2022- GS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 09 a 23 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
75914-1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7FBC27A2

GABINETE
PORTARIA Nº 1102/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 1055/2022- GS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 12 (doze) dias de férias**, a contar do dia 02 a 13 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
53155-3	Isabel Simone Dos Santos	Professor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D27D77C

GABINETE
PORTARIA Nº 1103/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 1055/2022- GS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 18 (Dezoito) dias de férias**, a contar do dia 02 a 19 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
16063-1	Ewerson Luiz Stange	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56E823C4

GABINETE
PORTARIA Nº 1104/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 1055/2022- GS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 02 a 25 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
1546-1	Adelaide Maria Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
65927-1	Jandira Zimermann dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
69647-1	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EAFC358

GABINETE
PORTARIA Nº 1105/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 1065/2022- GS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 02 a 25 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
83615-1	Priscila Lopes Wolkoff Ouasbaa	Psicólogo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E626BEDB

GABINETE
PORTARIA Nº 1107/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 1056/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101069/1	Luis Alberto da Silva Passos	Motorista D	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF8CE337

GABINETE
PORTARIA Nº 1108/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 1056/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6114/1	Ana Lucia da Silva Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C2F3786A

GABINETE
PORTARIA Nº 1109/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 1056/2022, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
72346/1	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor	2021/2022
69671/3	Odete Veiga Ramos	Educador Infantil	2021/2022
100498/1	Yasmin Barreto Batista dos Santos Colaco	Professor de Educação Física	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A2B9D76

GABINETE
PORTARIA Nº 1110/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 1056/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
58238/1	Sandra Regina Schogor	Professor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B01647DC

GABINETE
PORTARIA Nº 1111/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 1056/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
71625/1	Tais Andressa Ingrid Spina Fabro	Tecnólogo em Processos Escolar	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:715D9B72

GABINETE
PORTARIA Nº 1112/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 34599/2022 e Ofício nº316/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora NAIR JÚLIO BEIRA, matrícula nº 56952/2 ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 19 de dezembro de 2022 a 18 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:76890BA8

GABINETE
PORTARIA Nº 1113/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 304/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 15 de dezembro de 2022 a 13 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100924/2	Marcelle Fernanda Klammer Tozetto	Chefe de Departamento	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EC981E42

GABINETE
PORTARIA Nº 1114/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício nº 316/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 12 de dezembro de 2022, concedidas por meio da Portaria nº 594/2022 e suspensas por meio da Portaria nº 711/2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
76490/02	Alexandre Bruno Steurer Oliani	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:79A0C0E9

GABINETE
PORTARIA Nº 1115/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 232/2022- SMDS e processo nº 35219/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76554-1	Nilson Bueno Lopes da Silva Filho	Agente de Defesa Civil	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7667D07D

GABINETE
PORTARIA Nº 1116/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 35698/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
6548/1	Katia Maria Viana	Técnico Administrativo	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:253B060C

GABINETE
PORTARIA Nº 1117/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100437/1	José Antônio Martinez	Estofador	I.II.1-A	I.II.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86A5EA55

GABINETE
PORTARIA Nº 1118/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100589/1	Sandro Sartori	Técnico Administrativo	3.I.1-A	3.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:48EB2978

GABINETE
PORTARIA Nº 1119/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80144/1	Meriele Martins Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	26/11/2022 A 24/01/2023 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:673E8751

GABINETE
PORTARIA Nº 1122/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100463/1	`Priscila Caroline Gapski Pereira	Médico Ginecologista e Obstetra	19/12/2022 a 16/06/2023 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8148ADF5

GABINETE
PORTARIA Nº 1123/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70165/1	Camila Santos Azeredo de Jesus	Educador Infantil	02/12/2022 A 16/12/2022 (15) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A1FF62D

GABINETE
PORTARIA Nº 1124/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 34795/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75493/1	Evelize Domingues de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56141995

GABINETE
PORTARIA Nº 1125/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº 32662/2022, resolve:

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Guaratuba a servidora **LUCIANA MACIEL TEIXEIRA**, matrícula 79987/1, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em regime de Permuta com a Técnica em Enfermagem **MILZA REGINA PENTEADO**, a partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:87BF12EE

GABINETE
PORTARIA Nº 1126/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício 215/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82783/2	Sandra Regina Stefanes	Chefe de Setor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C09B716D

GABINETE
PORTARIA Nº 1127/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59889/2	Claudia Adriana Bonassoli Leal	Técnico em Enfermagem	20/12/2022 A 17/02/2023 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEDC87A9

GABINETE
DECRETO Nº 1746, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **STEFANI GUIMARÃES MARTINEZ TELES,** inscrita no CPF sob o nº 086.338.879-59 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.228.843-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE AUDITORIA, CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:87A36F53

GABINETE
DECRETO Nº 1748, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera a composição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar-CCIH da Secretaria Municipal da saúde."

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 76;

DECRETA

Art. 1º – Fica altera a **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR-CCIH**, da Secretaria Municipal da Saúde, de caráter consultivo, deliberativo e executivo, com o objetivo de executar ações de Controle de Infecção Hospitalar na rede hospitalar do município, observando as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares dispostas nos Anexos I, II, III, IV e V, da Portaria Nº. 2.616, de 1998, do Ministério da Saúde, composta dos seguintes membros:

MEMBRO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Jussara das Graças Purkot	Presidente (Enfermeira)	57452/1-Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar
Michelle Patricia dos Santos	Vice-Presidente, para comando e	101053/1-Enfermeira do Hospital

	atuação no Hospital e Maternidade Navegantes (Enfermeira)	e Maternidade Navegantes
Glorieti Lopes da Silva	Vice-Presidente, para comando e atuação na Rede de Atenção Primaria	73776/1- Enfermeira da Rede de Atenção Primária
Danilo de Ávila Ladeia	Membro Consultor (Médico)	76600/1 - Médico do Hospital e Maternidade Navegantes
Rene Crepaldi Júnior	Membro Consultor (Médico)	100745/2 - Diretor Médico da Secretaria de Saúde
Jaqueline Zimmermann Ramos	Membro Consultor (Técnico em Enfermgem)	60496/4 - Técnica de Enfermagem do Hospital e Maternidade Navegantes
Denise Cavenaghi Molina	Membro Consultor (Psicóloga)	83372/1 - Psicóloga
Silvane Aparecida Fagundes dos Santos	Membro Consultor (Psicóloga)	101135/1- Enfermeira
Ines De Freitas dos Santos Apel	Membro Consultor (Técnica de Enfermagem)	67067/2 - Técnica de Enfermagem da Upa
Joao Paulo Nunes	Membro Consultor (Técnico em Enfermagem)	65765/1 - Técnico em Enfermagem
Fabiola Kmiecik	Membro Consultor (Enfermeira)	75256/1 - Enfermaira
Andréa Gurski	Membro Consultor (Enfermeira)	57550/01- Enfermeira, Coordenadora do CAPS
Dulcilene Aparecida Lopes	Membro Consultor (Fisioterapeuta)	57487/3 - Fisioterapeuta Centro Municipal de Fisioterapia

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o decreto nº 1313/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7C2EA48F

GABINETE
DECRETO Nº 1749, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve;

ALTERAR:

Art. 1º. A **COMISSÃO DE DEFESA CIVIL (COMDEC),** indicando, ainda, os Integrantes dos Grupos de Atividades Fundamentais, nos seguintes termos:

Presidente: JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Coordenador: ALDEMIR ZWETSCH JUNIOR

Coordenador Adjunto: TIAGO GONÇALVES ESPINDOLA

Secretário: NILSON BUENO LOPES DA SILVA FILHO

Subcomissão de Abrigos:
MAURICIO ANTONIO DE FARIAS - **Chefe de Departamento de Esportes**
DARLENE APARECIDA DE FREITAS- **Diretora Geral da Secretaria de Administração**
YAROSLAU DIATCHUK JÚNIOR – **Educador Social**

Subcomissão de Saúde:
JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT - **Enfermeira**
DENISE CAVENAGHI MOLINA – **Psicóloga**
TATIANE MARIA PEREIRA SALES – **Auxiliar Administrativo**

Subcomissão de Serviços Essenciais
PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM - **Chefe de Departamento de Iluminação Pública, Rede Elétrica Interna e Serviços de Telefonia**
ARILSON MENDES – **Gerente Sanepar**
THIAGO MIERZVA – **Gerente Copel**

Subcomissão de Comunicações
ANTONIO CARLOS DO VALLE- **Diretor de Comunicação Social**
JAMES RIBEIRO - **Assessor Especial de Reações com Conselhos Municipais e Terceiro Setor**
RENATA BEATRIZ MULLER - **Funcionária da Câmara Municipal de Matinhos**
Subcomissão de Transporte:
JOAO CARLOS ESPIRITO SANTO - **Secretário de Obras e Planejamento Urbano**
JOSÉ NOLAR SCHAEDLER JUNIOR - **Gerente da Viação Graciosa**

Subcomissão de Segurança
THYAGO GIAMBERARDINO- **Comandante da 1ª SB/2º SGB/8º GB de Bombeiros**
ALINE APARECIDA SLOVINSKI CANFILD **– Comandante da 2ª CIA do 9º Batalhão de Polícia Militar de Matinhos**

Subcomissão de Vistoria:
CEZAR AUGUSTO CORAIOLA - **Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
FRANCIELLE DRANKA - **Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Matinhos**
EVELASIO DOMINGOS MARTIM - **Chefe de Departamento de Gerenciamento do Terminal Rodoviário**

Subcomissão de Relações Públicas
DARLENE VENÂNCIO DINIZ – **Assistênte Social**
ANDRÉ LUIZ BENASSI – Guarda Civil Municipal

Subcomissão de Depósito
FABIANO BISCAIA DOS SANTOS - **Diretor de Manutenção de Escolas**

Subcomissão de Donativos
ENELIDA RAMOS DE LIMA - **Secretária de Assistência Social**
MARCIA DO PILAR RAMOS WAESS - **Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social**

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 1557/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:798F812C

GABINETE
DECRETO Nº 1.750, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº 10257, de 10 de julho de 2001, RESOLVE:

ALTERAR:

Art. 1º. A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, composta pelos servidores efetivos e estáveis, nos seguintes termos:

I - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

a) Presidente: Maurício Piazzetta
b) Suplente: José Fernando de Lima
c) Titular: Augusto de Paula Tufanini

d) Suplente: Cezar Augusto Coraiola
e) Titular: Rafael Omar Xocaira
f) Suplente: Alexssandro Cleberson de Lima

II - Secretaria Municipal de Planejamento

a) Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
b) Suplente: Ivo Mendes Júnior

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

a) Titular: Jaqueline de Paula Heimann
b) Suplente: Clivor Negochadle

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Célia Maria dos Santos
b) Suplente: Juliano Aparecido Belchis

V - Secretaria Municipal de Administração

a) Titular: Joilson Vaz da Silva
b) Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Luigi Giovani de Paula
b) Suplente: Aldrin Vinícius Congrossi Moreira dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

a) Titular: José Luis Ventura Leal
b) Suplente: Wilker Marcelo de Araújo Alexandre

VIII - Procuradoria-geral

a) Titular: Lariessa Barberi Chemberg Lemberg
b) Suplente: Nairele Cristina Ferreira

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) Titular: Alzino José Maria Neto
b) Suplente: Caroline Oppido

X - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Alexandre Bruno Oliane
b) Suplente: André Ricardo Hideo Matsuzaki

XI - Secretaria Municipal de Defesa Social

a) Titular: Márcio Luiz Borba
b) Suplente: Jonatas Mesquita Lell

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1551/2022 e suas alterações.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F2EE22FA

GABINETE
DECRETO Nº 1751, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços** da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: James Ribeiro Matrícula: 4464/2
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1
Membro: Ronaldo Joaquim Lopes Coelho Matrícula: 100787/2

Procuradoria Municipal
Presidente: Leonardo Veiga Freixo Matrícula: 101199/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Darlene Aparecida de Freitas Matrícula:16330/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1
Membro: Adriane D Andrea Matrícula: 81132/2

Membro: Nayara Da Costa Barros Matrícula: 100770/2
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: David André Barbosa - Matrícula: 75582/1
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Cinthya Rodrigues da Silva Matrícula: 100903/1
Membro: Edicleia Espinel Santos Matrícula: 82600/1
Membro: Edimar Funke Ribeiro Matrícula: 83020/2
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: Lécio Pereira Matrícula: 52353/2
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga Matrícula: 61379/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Sandro Barros Modesto Matrícula: 100509/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Fabiola Kmiecik Matrícula: 75256/1
Membro: Jussara das Graças Purkot Matrícula: 57452/1
Membro: Cassiane Bzunek da Silva Matrícula: 76236/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Kelly Lucia De Oliveira Matrícula: 83330/1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1

Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca Matrícula: 100441/1
Membro: Eliandro Totti Camargo Matrícula: 100756/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro Matrícula: 100840/1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini Matrícula: 83720/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022, revogando o Decreto Nº 1645/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04B35E71

GABINETE
DECRETO Nº 1752, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º O art. 9º do Decreto Municipal nº 1681/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º. *Fica Alterada a Comissão de Patrimônio, composta por um ou mais responsáveis de cada Secretaria e Departamento, conforme abaixo relacionados, tendo como finalidade realizar conferências e atualizações dos bens alocados na respectiva unidade e a realização de avaliação dos bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Matinhos, conforme artigo 10º da Lei Orgânica Municipal.*

GABINETE DO PREFEITO
Raul Afonso Bertoti - Matrícula: 101042-1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Antonio Carlos do Valle - Matrícula: 100815/1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS
Roberta de Oliveira D` Amato - Matrícula:100507/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gilmara do Amaral Pinheiro - Matrícula: 66672/1
Jonatan Levandoski - Matrícula: 83593/1

AGÊNCIA DO TRABALHADOR
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vicente Nunes dos Santos - Matrícula: 60003/4
Andrea Gurski Pereira- Matrícula: 57550/1
Cassiane Bzunek Da Silva - Matrícula: 76236/1Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83372/1
Viviane Pereira Leite Bernardo - Matrícula: 61409/3
Daniel Kawakubo Bondezan - Matrícula: 71455/1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443/3
Carla Regina da Costa Gruba - Matrícula: 101248-1
Geruza Vellozo de Pina Satel – Matricula: 101136-1
Glorieti Lopes da Silva – Matricula: 73776-1
Juliane Carla Lievore – Matricula: 71552-1
Kelly Lucia de Oliveira – Matricula: 8330-1
Márcia de Oliveira Machado – Matrícula: 21555-2
Neusa do Rocio Woyciechowski – Matricula: 21679-2
Rosangela do Rocio Pereira Prost – Matricula: 17175-1
Sabrina Pagode Correia de Freitas – Matricula: 59234-1
Emerson Luis Miranda – Matricula: 66184-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes – Matricula: 59226-1
Scheila Patricia Schons - Matricula: 71137-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Alessandro Cezar Aschemacher Matrícula: 75574/1
Alfredo Manuel Costa Cabellero Júnior Matrícula: 100536/1
Ana Paula de Lima Pereira Machado Matrícula:100633/1
Anízio Lucindo Matrícula:15873/1
Eduardo Luiz Novacki Matrícula: 80080/1
Joacir Savitraz Matrícula:100533/1
Julio Cesar Dias Plaisant Matrícula: 73415/1
Leopoldina Maria da Conceiçao Viana Jocowski Matrícula:55794/1
Marcos Alessandro Malize Matrícula:80195/1
Rosemeri do Rocio Costa Correa Matrícula: 50830/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Karyne Emanuelle Zys da Silva - Matrícula: 82988/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Karin Charlise Pacheco Matrícula:62740/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Sarita Castenaro - Matrícula: 73601/1
Adriana Silmara Ache Postal - Matrícula: 66664/1
Evelize Domingues de Oliveira - Matrícula: 75493/1

PROCURADORIA GERAL
Leonardo Veiga Freixo - Matrícula: 101199/1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Bruno Leonardo Zella Recalde - Matrícula: 101129/1
Sandro Sartori - Matrícula: 100589/1

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICO DO TRABALHO
Larissa Lariane Nunes Pereira - Matrícula: 80888/1.

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Débora Oliveira da Silva Zappani - Matrícula: 76171/2

COZINHA, AUDITÓRIO E SAGUÃO
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1
Zulmira Rodrigues Da Cruz - Matrícula: 56707-1

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1

ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Scharlene Cristina Veiga Ramos- Matrícula: 58955/1

ARQUIVO GERAL
Silvana Aparecida Dal Moro Moreira - Matrícula: 100868/01

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562/1
Rafael Tiago Costa Lima - Matrícula: 101197/1

FASSEM
Maria do Rocio da Silva Carvalho - Matrícula: 21989/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Maycon Domingues Militão - Matrícula: 72672/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Raphael Fernando Mota - Matrícula 100436/1

DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Julio Santana - Matrícula 73423/1

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701/2

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Sandro da Silva Laurentino - Matrícula: 18112/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Carlos Alexandre Bogushevski - Matrícula: 80667-1
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022, revogando o decreto 1681/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA2D33FC

GABINETE
DECRETO Nº 1753, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ROSALY DE LIMA BELO HAGE,** inscrita no CPF sob o nº 077.570.069-02 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.198.218-5 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:98737C21

GABINETE
DECRETO Nº 1754, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De EMELEN SUELEN DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº 091.331.819-18 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.950.805-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL, simbologia DG-PGM, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 janeiro de 2023, revogando o decreto 284/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F88A4966

GABINETE
DECRETO Nº 1755, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **TACIANO POCK,** inscrito no CPF sob o nº 040.816.719-07 e portador da Carteira de Identidade RG nº 5.344.563-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO,** simbologia DJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando o decreto 453/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8CC0A76E

GABINETE
DECRETO Nº 1756, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **NAIRELE CRISTINA FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 091.514.549-98 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.551.857-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO JUDICIAL**, simbologia DJ-PGM, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 janeiro de 2023, revogando o decreto 012/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25902B1E

GABINETE
DECRETO Nº 1757, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Lei Municipal n°2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **FOED SALIBA SMAKA JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 497.964.299-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.426.415-5 SESP-PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** simbologia DJ-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 01 de janeiro de 2023, revogando o decreto 1757/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DAA22F3C

GABINETE
DECRETO Nº 1758, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MURILLO MENDES DA COSTA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 054.542.139-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.110.526-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO INTERNO,** simbologia DAI-PGM, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando o decreto 132/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B664D70D

GABINETE
DECRETO Nº 1759, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ROGELSON LUIZ VIEIRA JUNIOR,** inscrito (a) no CPF sob o nº 108.486.839-35 e portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 13.842.085-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE JURÍDICO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, simbologia CJ-PGM, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando o decreto 286/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4FA2015

GABINETE
DECRETO Nº 1760, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EDILLON SCZCEPANIAK FRANCISCO,** inscrito no CPF sob o nº 090.364.689-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.315.108-9 SESP- PR, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO INTERNO**, simbologia **AAI-PGM**, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando o decreto 1114/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:09A59FFC

GABINETE
DECRETO Nº 1761, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°2401/2022, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **BRUNA GAVELETA DE CRISTO,** inscrito no CPF sob o nº 082.666.689-22 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.977.769-7 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO INTERNO**, simbologia AAI-PGM, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando o decreto 411/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BAC7926A

GABINETE
DECRETO Nº 1762, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Leis Municipais n°1430/2011 e 2105/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JEFERSON GODOY DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 075.014.259-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.885.898-9 SESP- PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA JURÍDICA**, simbologia CC-1, lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando o decreto 953/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:507A426C

GABINETE
DECRETO Nº 1763, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **BENEDITO CRUZ NEPOMUCENO,** inscrito no CPF sob o nº 490.035.509-72 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.438.917-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GESTÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, revogando o decreto 736/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.
.
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A2C1D07

GABINETE
DECRETO N.º 1764/2022

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 22863/2022, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido a servidora **APARECIDA GONÇALVES DA SILVA ALBERTO MIRANDA**, portadora do R. G. n.º 5.953.614-1/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 846.995.079-72, matrícula 1716-01, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível: 1G, Classe: I, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.975,43.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Matinhos, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4AEF4451

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

O Município de Matinhos – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **José Carlos do Espírito Santo**, concede **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA** situada junto à rotatória, que corresponde ao antigo cemitério municipal, com endereço à Avenida Paranaguá, Bairro Bom Retiro, em Matinhos – PR, a fim de que promova eventos de cunho artístico, entre os dias 27 e 30 de dezembro de 2022.

Tal AUTORIZAÇÃO foi concedida através do Processo Administrativo nº 30533/2022, requerido pela Empresa "2one2 Produções e Eventos", cadastrado sob CNPJ 07.910.528/0001-47, representado por João Joedes de Lima, portador do CPF 214.624.379-15.

Esclarece-se que esta **AUTORIZAÇÃO** é de caráter precário, podendo a Administração Pública por discricionariedade e de forma unilateral revogá-la a qualquer tempo, inexistindo qualquer direito de indenização ou compensação em favor do requerente.

Matinhos, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC56B9C4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 039/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CLAUDIANE EMILIA SIMOES

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Enfermeiro PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 031/2021
Jornada de Trabalho: 30 horas semanais
Remuneração: R$ 2.874,53 (Dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:681F4493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – PMM

PROCESSO Nº 244/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ESQUADRO PIROTECNIA LTDA

CNPJ Nº: 058.012.129-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
394	9	1	2023	3339039230000000000	0
395	9	1	2023	3339039230000000000	510

VALOR: R$249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90(noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FF787D82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 069/2022, que prevê a REFORMA DO TELHADO E REVESTIMENTO DE TETO NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO pela empresa, GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ n° 44.272.638/0001-57, no valor global de R$ 107.590,00 (cento e sete mil, quinhentos e noventa reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A291BBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2022 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 067/2022 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO IMOVEL DESTINADO A CASA DE ACOLHIMENTO PARA MENINOS, situado na Rua Cerro Azul N° 87, Centro, cidade de Matinhos, em favor de PAULA CRISTINA MATOS UCHOA, portadora do RG Nº 4.449.822-7 e inscrita no CPF sob Nº875.763.689-34, no valor global de R$3.200,00 (três mil e duzentos reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:C2E4010D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2022 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2022 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022 - PMM

PROCESSO Nº 240/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PAULA CRISTINA MATOS UCHOA

CPF Nº: 875.763.689-34

OBJETO: LOCAÇÃO IMOVEL DESTINADO A CASA DE ACOLHIMENTO PARA MENINOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
7	2	2020	3339036000000000000	0	182

VALOR: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3A86C68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias

	Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.125.303.0001-10, com sede à Avenida Paranaguá, nº 179, Sala 02, Balneário Flamingo, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP.: 83.260-000, telefone: (41) 3453-1795, email: caiubaconstrucoes@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Luiz Carlos Tetor Pereira, portador do RG nº 1.698958-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 254.316.259-34.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 138/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROCEDER A REFORMA DA COBERTURA E EXECUÇÃO DE DRENAGEM NO GINÁSIO MUNICIPAL ADAELTON JUNIOR DE LIMA" – TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, AUMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, SUPRESSÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 138/2022, assinado 28/09/2022, conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução por 30 dias, terá início em 05 de fevereiro de 2023 findando-se em 07 de março de 2023.
II – Prazo de Vigência por 30 dias, terá início em 26 de abril de 2023 findando-se em 26 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUALITATIVO
As partes em comum acordo procedem ao AUMENTO QUALITATIVO no valor de R$ 90.012,85 (noventa mil doze reais e oitenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 36,66% (trinta e seis vírgula sessenta e seis por cento) do valor atualizado do Contrato n.º 138/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O aumento qualitativo descrito nesta cláusula refere-se a serviços de demolições, adequações elétricas, execução de muro, adequações de porta de entrada e adequações na cobertura, planilha apresentada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 32.719,30 (trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos) correspondentes ao percentual de 13,33% (treze vírgula trinta e tres por cento) do valor atualizado do Contrato n.º 138/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O aumento quantitativo descrito nesta cláusula refere-se a serviços de estrutura metálica, cobertura, material elétrico e drenagem, demolição, cobertura, drenagem, conforme a planilha apresentada pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA.
As partes de comum acordo procedem à Supressão no valor de R$ 6.155,51 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), correspondentes ao percentual de 2,51% (dois vírgula cinquenta e um por cento) do valor atualizado do Contrato n.º 138/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. A supressão descrita nesta cláusula refere-se a serviços de cobertura, estrutura metálica e drenagem. Conforme documentos apresentados pelo setor de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
Em função do aumento qualitativo previsto na cláusula segunda; do aumento quantitativo previsto na cláusula terceira e da Supressão prevista na cláusula quarta, todas deste Termo Aditivo, o valor do Contrato n.º 138/2022 passará de R$ 245.501,72 (duzentos e quarenta e cinco mil quinhentos e um reais e setenta e dois centavos) para R$ 362.078,36 (trezentos e sessenta e dois mil setenta e oito reais e trinta e seis centavos). Sendo o total de acréscimos para esse termo aditivo de 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento).

CLÁUSULA SEXTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo
2 788 8 5 0027.0812.0108 2064 3449051019900000300 779
1 789 8 5 0027.0812.0108 2064 3449051019900000300 2

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 138/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 19 de Dezembro de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Caiubá Construções Civis e Empreendimentos LTDA
LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
CPF nº 254.316.259-34
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:3BE29C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, *CAPUT* E INCISO III, DA LEI N° 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO O ARTISTA RODRIGO BB, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DE ANO – REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR.

NOME DO CONTRATADO: RBB PRODUÇÃO MUSICAL E ENTRETENIMENTO LTDA.

CNPJ sob nº: 48.780.575/0001-67.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
003 – Divisão de Cultura
13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 23 de dezembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A5BBA4E3

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Declaro como dispensa a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, SENDO O ARTISTA RODRIGO BB, PARA SE APRESENTAR NA FESTA PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO A PASSAGEM DE ANO – REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022,** em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de **Miraselva/PR,** conforme termo de referência, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 25, *caput* e inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da empresa **RBB PRODUÇÃO MUSICAL E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.780.572/0001-67.**

VALOR MÁXIMO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Art. 25, *caput* e inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva, 23 de dezembro de 2022.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3140E863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 778 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 778/2022 de 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.361.0190.2.016.		**Manutenção do Ensino Fundamental**	
134 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		**Secretaria Municipal de Educação e Esportes**	
06.001		**Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes**	
06.001.12.122.0040.2.015.		**Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes**	
81 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B8341E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2060 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Prorroga a delegação de competências da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, parágrafo único, alínea "a", e 87, inciso II, alíneas "a" e "b", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogam-se os efeitos da Portaria Municipal n° 2.057/2022, que delegou a competência conferida pela Lei Complementar nº 49/2021, à Procuradora Geral do Município, Sra. Mariana Tomé Pedroso, até 23 de dezembro de 2022, em favor da empregada pública, ocupante do cargo de Superintendente de Contencioso Administrativo, Sra. Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada sob a Matrícula Funcional nº 1.708, por motivo de óbito de familiar, delegando-se as competências previstas no artigo 87, inciso II, nas alíneas "d", "f" e "g", da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:53C1EC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 40 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Consulta Popular/Diretores e Diretores Auxiliares/Gestão 2023-2025

EDITAL Nº 40 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A Comissão de Avaliação de Mérito e Consulta Popular, aprovou e eu, Stefany Ostrosvski Lucas, Diretora de Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de minhas atribuições legais,

Resolvo:

Tornar público o resultado da Consulta Popular para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar das Escolas Municipais das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Morretes, gestão 2023-2025, em conformidade com o Decreto n° 610/2022, de 12 de setembro de 2022, capítulo II, artigo 11º, item XIV. Proclamo eleitos os candidatos.

Art. 1º- DOS CANDIDATOS

A). Fica aprovado o resultado da Consulta Popular para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar da **Escola Municipal Professor Arlindo de Castro - EIEF**, assim distribuído:

Candidatas concorrentes pela Chapa ÚNICA:
FABIANE DO ROCIO VALÉRIO CHAGAS e LINDAMIR LANDUCCI DAS NEVES

VOTOS VÁLIDOS	VOTOS CHAPA	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS
93 (noventa e três)	93 (noventa e três)	0 (zero)	0 (zero)

B). Fica aprovado o resultado da Consulta Popular para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar da **Escola Municipal Rural Benedita da Silva Vieira - EIEF**, assim distribuído

Candidatas concorrentes pela Chapa ÚNICA:
MÁRCIA MARIA ARAÚJO e BEATRIZ FABIANE DA SILVA

VOTOS VÁLIDOS	VOTOS CHAPA	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS
80 (oitenta)	77 (setenta e sete)	01 (um)	02 (dois)

C). Fica aprovado o resultado da Consulta Popular para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar da **Escola Municipal Desauda Bosco da Costa Pinto - EIEF**, assim distribuído:

Candidatas concorrentes pela Chapa ÚNICA:
LORENA MARIA SKROCH COGROSSI e MARA DA LUZ

VOTOS VÁLIDOS	VOTOS CHAPA	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS
110 (cento e dez)	103 (cento e três)	01 (um)	06 (seis)

D). Fica aprovado o resultado da Consulta Popular para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar da **Escola Municipal Professora Dulce Seroa da Motta Cherobim - EIEF**, assim distribuído:

Candidatas concorrentes pela Chapa ÚNICA:
NORMA SUELI FONSECA DE ARAUJO e CELIA DE FATIMA SANTOS

VOTOS VÁLIDOS	VOTOS CHAPA	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS
139 (cento e trinta e nove)	139 (cento e trinta e nove)	0 (zero)	0 (zero)

E). Fica aprovado o resultado da Consulta Popular para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar da **Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas - EIEF**, assim distribuído:

Candidatas concorrentes pela Chapa ÚNICA:
ADRIANE JACQUES DA SILVA MEDUNA e TEREZINHA JESUS DE SOUZA

VOTOS VÁLIDOS	VOTOS CHAPA	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS
136 (cento e trinta e seis)	129 (cento e vinte e nove)	0 (zero)	07 (sete)

F). Fica aprovado o resultado da Consulta Popular para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar da **Escola Municipal Miguel Schleder - EIEF**, assim distribuído:

Candidatos concorrentes pela Chapa 01:
TATIANNI SELLMER LOPES e MÁRCIO LUIS FERREIRA

VOTOS VÁLIDOS	VOTOS CHAPA	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS
177 (cento e setenta e sete)	96 (noventa e seis)	0 (zero)	0 (zero)

Candidatos concorrentes pela Chapa 02:
ANA ELISIA MASSUCO e ZELIA MARIA MIRANDA CASSILHA

VOTOS VÁLIDOS	VOTOS CHAPA	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS
177 (cento e setenta e sete)	81 (oitenta e um)	0 (zero)	0 (zero)

G). Fica aprovado o resultado da Consulta Popular para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luisa Burtz Merkle**, assim distribuído:

Candidatas concorrentes pela Chapa ÚNICA:
ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALÉRIO e JOSELIS HONORATO DOS SANTOS

VOTOS VÁLIDOS	VOTOS CHAPA	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS
140 (cento e quarenta)	139 (cento e trinta e nove)	01 (um)	0 (zero)

Art. 2º - **DO RESULTADO**

Considerando-se eleitos os candidatos nominados abaixo para exercerem os cargos de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar das Escolas Municipais do Município de Morretes, para o exercício de 2023/2025.

Escola Municipal Professor Arlindo de Castro - EIEF
DIRETORA**: FABIANE DO ROCIO VALÉRIO CHAGAS**
DIRETORA AUXILIAR**: LINDAMIR LANDUCCI DAS NEVES**
Escola Rural Municipal Benedita da Silva Vieira - EIEF
DIRETORA**: MÁRCIA MARIA ARAÚJO**
DIRETORA AUXILIAR**: BEATRIZ FABIANE DA SILVA**
Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto - EIEF
DIRETORA**: LORENA MARIA SKROCH COGROSSI**
DIRETORA AUXILIAR: **MARA DA LUZ**
Escola Municipal Professora Dulce Sêroa da Motta Cherobim - EIEF
DIRETORA**: NORMA SUELI FONSECA DE ARAUJO**
DIRETORA AUXILIAR**: CELIA DE FATIMA SANTOS**
Escola Municipal Doutor Luiz Fernando de Freitas - EIEF
DIRETORA**: ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA**
DIRETORA AUXILIAR**: TEREZINHA JESUS DE SOUZA**
Escola Municipal Miguel Schleder - EIEF
DIRETORA**: TATIANNI SELLMER LOPES**
DIRETOR AUXILIAR**: MÁRCIO LUIS FERREIRA**
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luisa Burtz Merkle (C.M.E.I.)
DIRETORA**: ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALÉRIO**
DIRETORA AUXILIAR**: JOSELIS HONORATO DOS SANTOS**

Morretes, 22 de dezembro de 2022

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Diretora de Projetos Educacionais

FLÁVIA REBELLO MIRANDA
Presidente da Comissão de Consulta Popular

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1CCE4E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar em atendimento a

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2022 – ID N.º 387/2022
EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.
CNPJ N.º 08.903.201/0001-00
LOTES: 01, 05, 06, 10, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 35, 39, 48, 49, 51, 54, 55, 57, 58, 60, 62, 63 e 64.
NO VALOR TOTAL DE R$ 61.526,20 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2022 – ID N.º 384/2022
EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA. ME.
CNPJ N.º 86.881.943/0001-96
LOTES: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 33, 36, 37, 38, 46, 53 e 59.
NO VALOR TOTAL DE R$ 198.244,40 (cento e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2022 – ID N.º 386/2022.
EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA. ME.
CNPJ N.º 27.486.278/0001-77
LOTES: 20, 21, 22, 24, 34, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 50, 52 e 56.
NO VALOR TOTAL DE R$ 91.224,10 (noventa e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2022 – ID N.º 388/2022.
EMPRESA POLO REPRESENTACOES LTDA
CNPJ N.º 14.313.995/0001-55
LOTE: 43.
NO VALOR TOTAL DE R$ 11.582,40 (onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2022 – ID N.º 385/2022
EMPRESA INSDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM.
CNPJ N.º 42.153.294/0001-31
LOTE: 61.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.672,00 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 12 (doze) meses, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 21/12/2022.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME; SRA. TAMIRES PEREIRA PELA EMPRESA INDÚSTRIA E COMERCIO DE SUCOS FAZ BEM; SR. FABIO DORNELES STRAPASSON PELA EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME; SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI PELA EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – EPP E O SR. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA PELA EMPRESA POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:0DB1B041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO

ERRATA DE EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022

Errata de Publicação do Extrato do Pregão Eletrônico n° 060/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Nº 2673, página 110, no dia 23 de dezembro de 2022, sendo que:

ONDE SE LÊ:

...

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, peixes e aves, em atendimento a Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

...

LEIA-SE:

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2022

OBJETO: *registro de preços para aquisição de extintores novos, recargas, manutenção e materiais de sinalização de extintores, destinados às secretarias municipais, para o período de 12 (doze) meses.*

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:00D8B531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 165/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médicos hospitalares, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcidio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 117/2022 – ID N.º 390/2022
EMPRESA: FERNAMED LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.759.433/0001-86;
VALOR TOTAL DE: R$ e R$ 3.556,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2022
VIGÊNCIA: o prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 120 (cento e vinte) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. GELSON MARTINS TEIXEIRA PELA EMPRESA FERNAMED LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:DFBE57CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2061 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: *"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo para apurar conduta de Fornecedor contratado para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Morretes."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2011 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas, com a nomeação de Comissão Especial através da Portaria nº 1859 de 21 de outubro de 2022, para apurar conduta de Fornecedor.

CONSIDERANDO que os trabalhos da comissão não foram finalizados em tempo hábil, através de solicitação do Presidente da respectiva comissão, **Antônio Ribeiro Neto**, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos com fundamento no art. 8º, parágrafo 2º do Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1.859, de 21 de outubro de 2022, para apuração dos fatos apontados pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ABF15E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2062 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: *"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo para apurar conduta de Fornecedor contratado para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Morretes."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2011 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas, com a nomeação de Comissão Especial através da Portaria nº 1866 de 04 de novembro de 2022, para apurar conduta de Fornecedor.

CONSIDERANDO que os trabalhos da comissão não serão finalizados em tempo hábil, em razão do vencimento previsto em tempo de recesso, no dia 04 de janeiro de 2023, o Presidente da Comissão, **Murilo Cereda da Silva**, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos com fundamento no art. 8º, parágrafo 2º do Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 1.866, de 04 de novembro de 2022, para apuração dos fatos apontados pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2F5B2BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2063 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Exoneração do Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento João Soares Miranda, a partir de 31/12/2022

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 31 de dezembro de 2022, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO,** Agente Político, o Sr. **JOÃO SOARES MIRANDA,** inscrito no CPF nº 357.185.289-34, portador do RG nº 206.493-1.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2045E11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2064 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeação do Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento Leandro Bonsenhor Zanciskoski, a partir de 02/01/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2023, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO,** Agente Político, o Sr. **Leandro Bonsenhor Zanciskoski,** inscrito no CPF nº 078.139.259-47, portador do RG nº 9.401.493-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 23 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5F06A4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA NET – X PROVEDOR DE INTERNET

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, nº 153 – Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA NET – X PROVEDOR DE INTERNET, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.796.694/0001-71, estabelecida à Rua Prudente de Moraes, nº 138, 3º Andar, Sala 301, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas, Bahia, CEP: 45985194, tel. (73) 98803-2920, e-mail: licitacao@netxprovedor.com.br, neste ato representada pelo Senhor **FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 073.504.706-57.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA NET – X PROVEDOR DE INTERNET doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 02/2022, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **06/01/2023 e encerrando-se em 06/01/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0040.2.002.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Serviços de divulgação oficial
02.001.04.122.0040.2.003.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Governo
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.39.00.0 fonte 01511
Manutenção da Controladoria do Município
02.001.04.122.0040.2.005.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0 fonte 01510
Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01504
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01510
Manutenção das Ações da Defesa Civil
05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.39.00.0 fonte 01510
Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
Manutenção do Ensino Fundamental
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0190.2.016.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 fonte 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.39.00.0 fonte 01110
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
Manutenção do Ensino Infantil
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Ensino de Jovens e Adultos
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.366.0210.2.027.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
Manutenção de Ensino de Educação Especial
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.39.00.0 fonte 01107
Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes
06.003.14.122.0040.2.032.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Manutenção de Administração da Saúde Pública
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.001.10.122.0160.2.033.3.3.90.39.00.0 fonte 01303

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1017
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 01504
Manutenção de programas de Assistência Farmacêutica
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0026.2.039.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01497
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01499
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
07.002.10.304.0170.2.042.3.3.90.39.00.0 fonte 01497
Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.305.0306.2.043.3.3.90.39.00.0 fonte 01495
Manutenção da Secretaria de Ação Social
08.001.08.122.0100.2.045.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Auxilio Financ. P ações de Saúde. Assistência Social para enfren. À Covid 19 – LC 173/2020
08.001.08.122.0100.2.046.3.3.90.39.00.0 fonte 1024
Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.047.3.3.90.39.00.0 fonte 1022
Incremento Temporário ao bloco da prot social básica para ações de combate ao Covid 19
08.001.08.122.0100.2.048.3.3.90.39.00.0 fonte 1022
Ações ao Covid no SUAS para acolhimento – Portaria 369
08.001.08.122.0100.2.049.3.3.90.39.00.0 fonte 1022
Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências
08.001.08.122.0140.2.052.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
Manutenção do Conselho Tutelar
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
08.001.08.243.0100.2.053.3.3.90.30.00.0 fonte 01005
Manutenção do Fundo da Assistência Social
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 01005
08.002.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.0 fonte 01511
Manutenção dos Direitos da Pessoa com deficiência
08.002.08.244.0100.2.055.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo do Idoso
08.002.08.244.0100.2.056.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
08.002.08.244.0100.2.057.3.3.90.39.00.0 fonte 01005
Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01504
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01510
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 fonte 01511
Manutenção da Rede de Iluminação Pública
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 fonte 01504
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 fonte 01511
10.001.04.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 01510
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 01005
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.39.00.0 fonte 01511
Fundo do Meio Ambiente
10.001.04.122.0013.2.063.3.3.90.39.00.0 fonte 01005
Manutenção da Divisão de Turismo
10.001.04.122.0013.2.064.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Manutenção da Divisão de Cultura
10.001.04.122.0013.2.065.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 01005
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 01511

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID 02/2022
O valor total do contrato administrativo com a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta – do Reajuste de Preço é de R$ 290.790,56 (duzentos e noventa mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 02/2022– ID 02/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 21 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor

FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA
Representante da Contratada
Net – x Provedor de Internet

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:172AFC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **GEAN CARLOS BOSI,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 007.363.659-23, portador da Cédula de Identidade nº 7.689.534-1, residente e domiciliado na Rod. Mário Marcondes Lobo, km 01, nº 75, bairro Ceasa na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de

Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Educação e Esporte
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 1006
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 31006
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31006

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 23 de dezembro de 2022

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:A7655F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2065 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "1° Aditivo Contratual, Sra. **Jucielli Cristini Alves da Silva**, Professor I, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 001/2021 Abertura de PSS de 09 de dezembro de 2021, de resultados Homologados em 21 de dezembro de 2021, e Edital de Convocação nº 009/2022, de 21 de março de 2022, de resultados Homologados em 22 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 25 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Jucielli Cristini Alves da Silva**, portadora do RG nº 9.468.300-9/PR e CPF nº 060.019.319-50 e PIS/PASEP nº 207.42687.75-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 23 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1FF11625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - LEI N 3206/2022

LEI Nº ---3206/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a equiparação do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, reposição salarial de Cargos Eletivos, Secretários Municipais, Cargos Comissionados, Cargos Efetivos, Empregados Celetistas, Conselheiros Tutelares e demais Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **ISMAEL BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,
LEI

Artigo 1º - Concede reposição salarial para os Cargos Eletivos, Secretários Municipais, Cargos Comissionados, Cargos Efetivos, Empregados Celetistas, Conselheiros Tutelares e demais Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas no mesmo percentual apurado pelo índice do IPCA do período de janeiro a dezembro/2022, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023.
Artigo 2º - Concede equiparação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, entrando em vigor no mês que for concedido pelo Governo Federal, consoante legislação em vigor.
Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023 e será regulamentada através de Decreto no prazo de 30 (trinta) dias.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8346942F

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - LEI N 3205/2022

LEI Nº 3205/2022

SÚMULA - Institui a Comissão Mista Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (COMPESP) do Poder Executivo do Município de Paiçandu.

Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paiçandu **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui a Comissão Mista Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (COMPESP) do Poder Executivo de Paiçandu, com atribuição para processar as sindicâncias e processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da

Administração Pública Direta e Indireta do Município, por meio de comissões específicas, na forma da Lei.

CAPÍTULO II
Da Composição da COMPESP e Competência dos Integrantes.

Art. 2ºA Comissão Mista Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta por 12 (doze) servidores efetivos e estáveis, designados a critério da autoridade competente mediante Portaria, distribuídos nas seguintes funções:

I – 03 (três)Presidentes;

II – 09 (nove)Membros.

§ 1ºSomente desempenharão a função de Presidente, servidores ocupantes de cargo público de nível superior.

§ 2º Compete aos Presidentes a direção dos trabalhos e a Relatoria das sindicâncias ou dos processos administrativos disciplinares no âmbito das comissões especificas.

§ 3º Compete aos membros auxiliar o Presidente na realização dos trabalhos das comissões especificas de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 4º O Município de Paiçandu, a Fundação Municipal de Educação e a Fundação Municipal de Saúde deverão estar representados por, no mínimo, dois servidores cada na composição da COMPESP.

Art. 3º A participação dos servidores na COMPESP dar-se-á sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições funcionais de seus cargos.

CAPÍTULO III
Das Comissões Específicas

Art. 4ºA apuração de eventuais infrações funcionais ocorrerápor intermédio da formalização de comissões especificas, compostas por servidores integrantes da COMPESP, designados pela autoridade competente mediante Portaria.

Parágrafo único. A comissão específica será composta pelo Presidente, por dois membros titularese por um membro suplente.

Art. 5º Compete ao Presidente da comissão específica a designação do secretário, preferencialmente dentre os membros titulares ou suplente da comissão específica.

§ 1º São atribuições do Secretário:

I- Atender às determinações do presidente e aos pedidos dos membros da comissão, desde que relacionados com a sindicância;

II - Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações;

III- Esmerar-se nos serviços de datilografia, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação;

IV - Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo os apensamentos e desentranhamento de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo Presidente;

V - Rubricar os depoimentos lavrados e datilografados;

VI - Assinar todos os termos determinados peloPresidente;

VII - Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes à sindicância ou processos administrativos disciplinares;

VIII - Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo Presidente;

IX - Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias;

X - Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pelas comissões, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo Presidente;

XI - Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da apuração;

XII- Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

§ 2ºA designação de Secretário que não compõe comissão específica não dá direito a gratificação.

Art. 6ºPor ocasião da formalização das comissões específicas, deverá a autoridade competente observar a quantidade de sindicâncias ou processos administrativos sob responsabilidade de cada componente da COMPESP, devendo a distribuição observar àpreferência daqueles com menor número de procedimentos em relação aos demais.

Art. 7ºOs integrantes da COMPESP poderão participar, simultaneamente, de até seiscomissões específicas, sendo excluídosdas designações subsequentes enquanto perdurar essa situação.

§ 1ºAs designações como membro suplente não serão consideradas para os fins do *caput* deste artigo.

§ 2º Na eventualidade de todos os integrantes da COMPESP atingirem o número máximo de participações em comissões específicas, a autoridade competente poderá designar comissão singular formada por servidores efetivos estáveis não integrantes da COMPESP para processamento de sindicância ou processo administrativo disciplinar específico, os quais não farão jus à gratificação prevista no art. 12 desta Lei.

Art. 8ºO servidor indicado para compor a comissão especifica terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data da sua formalização, para iniciar os trabalhos ou manifestar sua suspeição ou impedimento, mediante requerimento fundamentado encaminhado ao Presidente, que imediatamente e em até 24 (vinte e quatro) horas o encaminhará para análise da autoridade competente.

§ 1º O reconhecimento da suspeição ou impedimentose dará por ato específico da autoridade competente no âmbito da sindicância ou do processo administrativo disciplinar específico referente à arguição, a ser praticado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da declaração de suspeição ou impedimento.

§ 2º Não reconhecida a suspeição ou impedimento pela autoridade competente, fica o servidor obrigado a assumir sua função na comissão específica para a qual foi designado.

Art. 9ºO servidor que não assumir a função na comissão especifica para a qual foi designado será imediatamente afastado da COMPESP, sem prejuízo da apuração de eventual infração funcional, salvo os casos de suspeição ou de impedimento previstos no art. 175, § 2º, da Lei Municipal nº 583/91.

Art. 10.Em situações excepcionais, e tendo em vista o interesse público, poderá o ocupante da função dePresidente da COMPESP, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, ser designado como membro em comissões específicas.

Art. 11. Para o desempenho de funções alheias às atribuições dos cargos,os servidores que possuírem carga horária inferior a 140 (cento e quarenta) horas mensais, ficarão no contraturno, à disposição das Comissões em que tiverem designados enquanto conservarem esta condição.

§ 1º A disponibilidade no contraturno refere-se a situações circunstanciais e eventuais e limita-se aos atos e procedimentos relativos às comissões específicas de que tratam esta Lei, quando o interesse público assim o exigir.

§ 2º Desde que observadas as condições do parágrafo anterior, a disponibilidade no contraturno não submete o servidor ao controle de jornada, não implica no aumento de carga horária e não autoriza o pagamento de qualquer gratificação, vantagem ou indenização, exceto o disposto no art. 12 desta Lei.

CAPÍTULO IV
Das Gratificações

Art. 12.Pelo desempenho de funções alheias às atribuições dos cargos efetivos que ocupam, os integrantes da COMPESP, enquanto conservarem esta condição, farão jus a uma gratificação nos seguintes importes:

I – 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico para a função de Presidente, limitada ao teto de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

II – 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico para a função de Membro.

§ 1º O teto estabelecido no inciso I anteriorsomente pode ser infirmado em atenção ao piso determinado no art. 7º da Lei Municipal nº 2447/2015.

§ 2º O valor do teto será automaticamente reajustado na mesma forma, data, índices e condições da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Paiçandu e das Fundações Municipais.

Art. 13.As gratificações de que tratam o artigo anterior não poderão ser cumuladas, ainda que o integrante da COMPESP seja designado para comissão especificaem função distinta da que desempenha.

Art. 14.Sem prejuízo da competência dos Presidentes para nomear secretários no âmbito das comissões específicas, poderá a autoridade competente designar, dentre os servidores, um secretário externo não integrante da COMPESP, com atribuição para auxiliar os trabalhos de todas as comissões específicas.

Parágrafo único. Ao secretário externo não se aplica a limitação prevista no art. 7º desta lei.

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art.15.As disposições desta Lei aplicam-se somente às sindicâncias e processos administrativos disciplinares específicos instaurados após a data de sua entrada em vigor.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17.Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a ela contrárias.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 22 de Dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6A287968

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - LEI N LEI Nº 3204 /2022

LEI Nº 3204 /2022

súmula - Desafeta imóveis de propriedade do Município de Paiçandu, autoriza sua UNIFiCAÇÃO para a CRIAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL e dá outras providências.

Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Paiçandu **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetadas as áreas abaixo descriminadas:

- Data de terras sob o nº 01 (um), Área Institucional 1 – Praça, da quadra nº 08 (oito), com área de 2.469,75 metros quadrados, situada no Jardim Novo Centro 2, em Paiçandu, desta Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações, que DIVIDE-SE com a Avenida da Independência, numa frente de 32,93 metros, no rumo SO 72º50'; com a Rua João Brás Zetóles, numa distância de 75,00 metros, no rumo NO 17º10'; com a Rua Aldo Frederichi, numa distância de 32,93 metros, no rumo NE 72º50'; e, finalmente com a data de terras nº 2 – Área Institucional 2 – Praça, numa distância de 75,00 metros, no rumo SE 17º10', matriculada sob nº 98.983 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR.

- Data de terras sob nº 02 (dois), Área Institucional 2 – Praça, da quadra nº 08 (oito), com área de 1.181,25 metros quadrados, situada no Jardim Novo Centro 2, em Paiçandu, desta Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações, que DIVIDE-SE com a Avenida da Independência, numa frente de 15,75 metros, no rumo SO 72º50'; com a data de terras nº 1 – Área Institucional 1 – Praça, numa distância de 75,00 metros, no rumo NO 17º10'; com a Rua Aldo Friederichi, numa distância de 15,75 metros, no rumo NE 72º50'; e finalmente com a data de Terras nº 3 – Área Institucional 3 – Equipamentos Urbanos, numa distância de 75,00 metros, no rumo SE 17º10', matriculada sob nº 98.984 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR.

- Data de terras sob nº 03 (três), Área Institucional 3 – Equipamentos Urbanos, da quadra nº 08 (oito), com área de 4.344,00 metros quadrados, situada no Jardim Novo Centro 2, em Paiçandu, desta Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: DIVIDE-SE com a Avenida da Independência, numa frente de 57,92 metros, no rumo SO 72º50'; com a data de Terras nº 2 – Área Institucional 2 – Praça, numa distância de 75,00 metros, no rumo NO 17º10'; com a Rua Aldo Frederichi, numa distância de 57º92' metros, no rumo NE 72º50'; e, finalmente com a data de terras nº 4 – Área Institucional 4 – Equipamentos Urbanos, numa distância de 75,00 metros, no rumo SE 17º10', matriculada sob nº 98.985 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR. .

- Data de terras sob nº 04 (quatro), Área Institucional 4 – Equipamentos Urbanos, da quadra nº 08 (oito), com área de 1.181,25 metros quadrados, situada no Jardim Novo Centro 2, em Paiçandu, desta Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações, DIVIDE-SE com a Avenida da Independência, numa frente de 15,75 metros, no rumo SO 72º50'; com a data de Terras nº 3 – Área Institucional 3 – Área Institucional 3 -, Equipamentos Urbanos, numa distância de 75,00 metros, no rumo NO 17º10', com a Rua Aldo Frederichi, numa distância de 15,75 metros, no rumo NE 72º50', e, finalmente com o lote de terras nº 262, da Gleba Patrimônio Paiçandu, numa distância de 75, 00 metros, no rumo SE 17º10', matriculada sob nº 98.986 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR. .

- Lote de terras sob nº 262 (duzentos e sessenta e dois) Remanescente, com a área de 17.600,00 metros quadrados, iguais a 1,76 hectares, ou sejam 0,727 alqueires paulistas, situado na Gleba Patrimônio Paiçandu, Município de Paiçandu, desta Comarca, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações, DIVIDE-SE principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira de uma estrada, segue confrontando com o lote nº 262-A cerca de 80,00 metros, no rumo SE 17º10' NO, até encontrar outra estrada; deste ponto segue confrontando com esta estrada cerca de 220,00 metros, no rumo SO 72º50' NE até encontrar outro marco cravado na beira de outra estrada; deste ponto segue confrontando com esta estrada cerca de 80,00 metros, no rumo NO 17º10' SE, até encontrar a primeira

estrada; e, finalmente segue confrontando com esta estrada cerca de 220,0 metros, no rumo NE 72º50' SO até encontrar o ponto de partida, matriculada sob nº 54.697 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá/PR.

Art. 2º Com a presente desafetação, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis a unificação das áreas descritas no artigo anterior, para fins de criação de Parque Ecológico Municipal.

Art. 3º A área resultante da unificação pertencerá à categoria de bem de uso comum do povo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições a ela contrárias.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 22 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A4E95D8B

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - LEI Nº 3207/2022

LEI Nº 3207/2022

Súmula: Concede reposição salarial para os cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos em Comissão e aos integrantes da Lei 2927/2020 (Subsidio dos Vereadores) pelo índice IPCA, do período de janeiro a dezembro/2022, a partir de janeiro de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou eEu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei

Art. 1º - Concede reposição salarial para os Cargos de Provimento Efetivo do anexo V, e também dos Vencimentos dos Cargos em Comissão, Anexo VIII ambos da Lei 2570/2017, no mesmo percentual apurado pelo índice do IPCA do período de janeiro a dezembro/2022, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Concede reposição dos Subsídios dos Vereadores integrantes da Lei 2927/2020 no mesmo percentual apurado pelo índice do IPCA do período de janeiro a dezembro/2022, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Os Valores novos de vencimentos dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e o subsídio dos Vereadores, passam a vigorar na forma do novo anexo integrante desta Lei.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada através de Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu,23 de Dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:9DD57AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1073/2022 - CONCEDE FÉRIAS (RETIFICADA)

PORTARIA Nº 1073/2022

Ementa: Concede férias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder 15 (trinta) dias de férias, no período de 26/12/2022 a 09/01/2023, à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Procuradora.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A9FD3659

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 26/12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca sessão extraordinária para o dia **26 (vinte e seis) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 18 (dezoito) horas**, constando na ordem do dia a discussão e votação única da **emenda aditiva nº 1 ao projeto de lei nº 5993/2022**, que "insere o §4º ao art. 1º do projeto de lei nº 5993/2022" e da **emenda aditiva nº 1 ao projeto de lei 5995/2022**, que "insere o §4º ao art. 1º do projeto de lei nº 5995/2022" e a 1ª discussão e votação dos **projetos de lei nos 5993/2022**, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de pedras à empresa específica e dá outras providência"; **5995/2022**, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de pedras à empresa específica e dá outras providências", **5996/2022**, que "autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S/A, com a garantia da União, e dá outras providências" e **5997/2022**, que "altera dispositivo da Lei nº 4180, de 11 de agosto de 2016, e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:96BC6494

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de conchas trapezoidais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Às 09:30 (nove horas e trinta

minutos) do dia 01 (um) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17078/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 201/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **METALMECANICA ARAUCARIA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: METALMECANICA ARAUCARIA LTDA
CNPJ/CPF: 35.472.473/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Concha trapezoidal compatível com a retroescavadeira New Holland B110B, com as seguintes medidas mínimas: 1,10 na parte superior 0,30 cm na parte inferior, e com 03 dentes na parte inferior.	5	R$ 6.100,00	R$ 30.500,00
2	Concha trapezoidal compatível com a retroescavadeira JCB 3CX, com as seguintes medidas mínimas: 1,10 na parte superior 0,30 cm na parte inferior, e com 03 dentes na parte inferior.	5	R$ 5.600,00	R$ 28.000,00

Valor Total Homologado - R$ 58.500,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 201/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 21 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
Cpf/mf Sob o Nº 025.928.969-88
(decreto Municipal Nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Metalmecanica Araucaria Ltda
Cnpj/cpf: 35.472.473/0001-76
ADRIANO DE JESUS
Cpf/mf Sob o Nº 008.787.121-19

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:177F7CA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1354/2022 – SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1354/2022 – SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI
Contrato nº 1354/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI - 01.894.432/0001-56.
Objeto: Este contrato tem por objeto o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado.
Valor: Não haverá ônus financeiro para o Município
Período de vigência: O credenciamento terá validade de vinte e quatro meses, a contar da data de publicação do extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.
Data da assinatura: 23/12/2022.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C971E660

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1353/2022 - ROSELANE NIEDZIÉLSKI CAYE 08466567950

Contrato nº1353/2022
Processo Administrativo nº: 15834/2022
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**ROSELANE NIEDZIÉLSKI CAYE 08466567950**
CNPJ Nº:**22.346.231/0001-94**
Objeto: Aquisição de 02 (dois) climatizadores através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 191/2022.
Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.598,68 (mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência:O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura:16/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CF9A89CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1356/2022 - PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

Contrato nº 1356/2022
Processo Administrativo nº: 20522/2022
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:**PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME-19.238.704/0001-25.**
Objeto:O presente contrato advém da Ata de Registro de Preço nº 241/2022, decorrente do processo licitatório do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 94/2022 cujo objeto é contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus.
Valor:Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará à Contratada a importância de**R$ 205.710,60** (duzentos e cinco mil, setecentos e dez reais e sessenta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura:23/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:96D86F07

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Comitê de Investimentos

Ata da sessão do dia 14 de dezembro de 2022 – **Dispõe sobre a Política de Investimentos para o exercício de 2023.**

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas reuniram-se na sede do RPPS situado na Rua Juvenal Marcondes Zanardinin.2, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do Comitê, Simone Follador, Railson Vieira da Silva e Juliano Barauce de Oliveira, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Comitê de Investimentos, o Senhor Juliano Barauce de Oliveira, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta, da Política de Investimento para o exercício de 2023 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (I) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (II) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e (III) o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com a proposta da consultoria, intercalados com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do Senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. A política de investimentos para o ano de 2023 foi previamente discutida no Comitê de Investimentos e também no Conselho Administrativo, por ocasião, quando houve a apresentação da minuta da política de investimentos pela senhora Samanta, representante da Assessoria de Investimentos Crédito e Mercado, ocorrido na data de 23 de novembro de 2023, na sede do RPPS. Os membros do Comitê de Investimentos, após deliberação, verificaram que a mesma se encontra em consonância com o cenário econômico projetado para o ano de 2023, que as alocações dos recursos seguem a todos os parâmetros necessários para minimizar riscos, além de que atende as normas da legislação vigente. Fechado o período de discussões, ficou deliberado pela Aprovação da Política de Investimentos para o exercício 2023. O senhor Juliano Barauce de Oliveira, atual Gestor dos Recursos, de acordo com suas atribuições, tendo em vista o que foi deliberado, disponibilizará para todos os membros do Comitê, via e-mail, para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2023. Finalizados todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a reunião às 16h 30 minutos, após leitura e aprovação da ata, achada exata, a mesma segue assinada por mim *Railson Vieira da Silva*, na qualidade de secretário, que a redigi e pelos demais membros, Sr. Juliano Barauce de Oliveira e Sra Simone Follador.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5FE42F50

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

ATA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS PALMEIRA
DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, na sede do RPPS situado na Rua Juvenal Marcondes Zanardinin.2, realizou-se a sessão ordinária do Conselho Administrativo do RPPS, participaram desta reunião os seguintes membros do Conselho Administrativo: Cinthia Liberto, Daniele Zwiegicoski,Eli Aparecida Gomes de Oliveira, Francine Albuquerque Cruz, Mirian do Carmo Prestes Cruchelski, Sidney Aparecido Maidl e Tarcísio Delfrate, juntamente com a Diretoria Executiva do RPPS, representada pelo Presidente do Conselho, Administrativo Juliano Barauce de Oliveira e pela Tesoureira Simone Follador e o Secretário Railson Vieira da Silva. Em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, passaram à deliberação sobre o assunto acima exposto como pauta principal da ordem do dia. Inicialmente, com a palavra o Presidente do Conselho Deliberativo, o senhor Juliano Barauce de Oliveira, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2023, o Gestor dos Recursos, disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação, via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o Gestor dos Recursos, no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares o senhor Presidente do Conselho Deliberativo e Gestor dos Recursos do RPPS, inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos Crédito e Mercado, e relembrou que a data de 23 de novembro do corrente ano foi apresentada a política de investimentos pela Senhora Samanta, representante da Assessoria contratada, onde através da plataforma de investimentos disponibilizou-se a proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde, no final, se chegou à Minuta Definitiva da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido às mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após manifestação, o Presidente do Conselho Deliberativo, abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos. Houve também manifestação do Presidente do Conselho, no sentido de que a política de investimentos que parametriza e dá o norte aos investimentos do RPPS, delimitando o caminho a ser seguido, buscando o melhor resultado para manter a saúde financeira da Autarquia e obedecendo a legislação vigente. Completou que a política de investimentos foi deliberada e discutida anteriormente no Comitê, e que a mesma se encontra dentro das expectativas futuras do cenário econômico para o ano de 2023, que as alocações dos recursos seguem todos os parâmetros de risco e mercado. Fechado o período das discussões, ficou deliberado pela: Aprovação da política de investimentos para o exercício de 2023, proposta pelo Comitê de Investimentos. O senhor Juliano Barauce de Oliveira, atual Gestor dos Recursos, com o uso de suas atribuições, em atendimento aos parâmetros deliberados, disponibilizará a versão final para todos os membros do Colegiado, e encaminhará a versão aprovada nesta reunião para o processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN a Secretária de Previdência - SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a reunião às 18h 30 minutos, Posto isso, nada mais havendo a tratar na reunião, após leitura e aprovação da ata e achada exata, a mesma vai assinada por mim *Railson Vieira da Silva*, secretário que a redigi, pelo Presidente Juliano Barauce de Oliveira e pelos demais conselheiros presentes já nominados.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:5924646D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARECER DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS PARA O ANO DE 2023.

Parecer de aprovação da política de investimentos do RPPS para o ano de 2023.

Conforme reunião ordinária do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, datada de 16 de dezembro de 2022, registrada em ata própria , tendo como tema de deliberação a Política de Investimentos do RPPS para o ano de 2023. Aberta as discussões, foram esclarecidas e sanadas eventuais dúvidas referentes à Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, em seguida foram demonstrados os objetivos almejados, os quais visam a garantir os pagamentos dos benefícios aos segurados, sendo que, para manter esses objetivos, faz-se necessário buscar a meta de rentabilidade almejada IPCA +5,04%, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro e atuarial. Estando sempre presentes os princípios norteadores da boa gestão, a excelência na governança, na segurança, rentabilidade, liquidez, solvência e transparência. Além do que, o RPPS busca dentro das diretrizes estipuladas pelo Conselho Monetário Nacional e Secretaria da Previdência Social, manter o valor de seus recursos previdenciários, propiciando a seus segurados a garantia de seus benefícios. Diante disso, o Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência de Palmeira, Estado do Paraná, decidiu pela aprovação da Política de Investimentos para o ano de 2023, o que se deu por todos os Conselheiros Administrativos Presentes, cuja publicação ocorreu na data de 20 de dezembro do corrente ano. Palmeira, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:887D0FA8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARECER DO CONSELHO FISCAL - APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO RPPS PARA O ANO DE 2023.

PARECER DO CONSELHO FISCAL
DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Em reunião realizada no dia 16 de dezembro de 2022, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - Paraná, para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para o exercício do ano de 2023. Após análise e apreciação da Política de Investimentos, feitos os esclarecimentos necessários, os membros presentes do Conselho Fiscal decidiram por unanimidade pela aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2023.
É o parecer.

PALMEIRA – PR, 16 de dezembro de 2022.

VALDIR BUENO DOS SANTOS
Presidente - Conselho Fiscal do RPPS

MARCIA REGINA WANSOVICZ
Secretaria do C.F. RPPS

CLAUDIA CRISTIANE BREDA
Membro do C.F. RPPS

UBIRAJARA DORO
Membro do C.F. RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C05F5518

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 15855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara imóvel de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, e, atendendo ao pedido formulado no Processo Administrativo n.º 22434/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada deutilidadepública da estrada municipal localizada na comunidade rural de São Pedro, neste Município, cujo acesso se dá por meio da BR-277, KM 191+620 metros, para fins de licença ambiental, junto ao órgão ambiental competente, referente ao Convênio n.º 925664/2021, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e esta municipalidade.

Parágrafo Único – A declaração que trata o caput do artigo 1º, diz respeito à emissão de licença ambiental para a substituição de duas pontes de madeira sobre o Rio Guaraúna.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:85F9018F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 15.854 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara imóvel de utilidade pública para fins de licenciamento ambiental e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente, e atendendo ao pedido formulado no Processo Administrativo nº 22849/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado deutilidadepública, para fins de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, a Rua Manoel Ribas, Marginal Rodovia PR-151 – Km 375,201 ao Km 375,701, cuja propriedade pertence ao Município de Palmeira, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 76.179.829/0001-65,

Parágrafo Único – A declaração que trata o caput do artigo 1º, refere-se a emissão de licença ambiental para projeto de pavimentação na referida via.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B3A682DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RONALDO GIMENEZ MONTEIRO.

Palmeira, 21 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: RONALDO GIMENEZ MONTEIRO**
Inscrição: 4307
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:501BD90C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA.

Palmeira, 22 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:185B5CD3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RAFAELA UCOSKI.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o

candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: RAFAELA UCOSKI**
Inscrição: 5316
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:615F36D0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO - JESSICA MAYER BOCHENEK.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19910/2022.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

JESSICA MAYER BOCHENEK

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:95B6E547

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - EDUCADOR SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - THAYNA DOMBROSKI MOREIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Educador Social II,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 21 de dezembro de 2022.

THAYNA DOMBROSKI MOREIRA
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:271F3741

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - BRUNA LINDEBECK.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19489/2022.

Educador Social II:

BRUNA LINDEBECK

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:75FA1714

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARIA BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 05/2021 de 17 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **MARIA BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS**
Inscrição: 1858
Emprego público: EDUCADOR SOCIAL II

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DE11B71A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA EDUCADOR SOCIAL II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - LUANA CRISTINA VIANTE.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Educador Social II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19488/2022.

Educador Social II:

LUANA CRISTINA VIANTE

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F90EF97B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005-2021 - GEYSA MACHADO CASCARDO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 005/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 21 de dezembro de 2022.

GEYSA MACHADO CASCARDO
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:25F29FD4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2021 - PAULO RICARDO FERREIRA.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 005/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20068/2022.

Psicólogo:

PAULO RICARDO FERREIRA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BF6AC7D5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2022 - SAÚDE - IDUAR ARODI EVARISTO.

Palmeira, 23 de novembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 – Saúde, de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo**: IDUAR ARODI EVARISTO**
Inscrição: 5469
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7493FE7A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - FÁTIMA MOHAMED AYOUB.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20976/2022.

Assistente de farmácia:

FÁTIMA MOHAMED AYOUB

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6586FA24

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2022 - SAÚDE - EVERTON DE SOUZA.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 – Saúde, de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo**: EVERTON DE SOUZA**
Inscrição: 3863
Emprego público: MOTORISTA

Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:004DBC18

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22467/2022.

Motorista:

MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:720B3F8C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LEON LOUIS CAMARGO ROLONSKI.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: LEON LOUIS CAMARGO ROLONSKI**
Inscrição: 5702
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C30327C0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - ÁREA URBANA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MAISA PLODECK CORDEIRO.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue Area Urbana, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 19025/2022.

Agente de Combate à Dengue - Area Urbana:

MAISA PLODECK CORDEIRO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E718D998

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ITALO FÉLIX QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: ITALO FÉLIX QUEIROZ DE ALBUQUERQUE**
Inscrição: 4648
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:87D877EC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ELIZA MARA DA SILVA.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22651/2022.

Cirurgião Dentista ESF:

ELIZA MARA DA SILVA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:74906B7A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JULIANA GOMES DE MEDEIROS.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: JULIANA GOMES DE MEDEIROS**
Inscrição: 5490
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A3B0DEB9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - GISLAINE DOS SANTOS FACCO.

Palmeira, 23 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18242/2022.

Cirurgião Dentista ESF:

GISLAINE DOS SANTOS FACCO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:C4F93A14

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.856 DE 23/12/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.579.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.579.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
116 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
271 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 880.000,00
276 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 24.000,00
277 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 38.000,00
282 - 3.1.90.49.00.00 104 AUXÍLIO-TRANSPORTE R$ 22.000,00
283 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 298.000,00
284 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 108.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
341 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 52.000,00
346 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 140.000,00
350 - 3.1.91.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 9.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
437 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.000,00

Total Suplementação: R$ 1.579.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
636 - 3.3.90.33.00.00 104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 22.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
661 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 61.000,00

Total Redução: R$ 83.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.3.03.41.02.01000000 Fonte: 000 R$ 1.350.500,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000 Fonte: 101 R$ 146.000,00

Total da Receita: R$ 1.496.500,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AC79D651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR torna público o Chamamento para profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos do art. 10 e demais da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, do tipo Técnica e Preço, instaurada por este Legislativo objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade. Inscrições: do dia 26/12/2022 até o dia 10/01/2023. O Edital completo encontra-se disponibilizado no site www.paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:63BDB8C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA N.º 2536

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Instaurar a Comissão de Sindicância, conforme concluído e orientado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos narrados e documentos do protocolado 357/2022.

Para compor a Comissão de Sindicância para apurar especificamente os fatos e documentos mencionados no protocolado acima designo os seguintes servidores, na posição de Presidente, JOAO NUNES DA SILVA JUNIOR, na de secretária, ADRIANA CRISTINA LEAL ALVES e como membro, MARY ELLEN LUCIANO.

Paranaguá, 20 de dezembro de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá.

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:85388270

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A Câmara Municipal de Paranaguá torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS. Fica alterada a data de abertura para o dia 25 de janeiro de 2023, às 09:30 horas.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:8EB9D020

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4377

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1º de janeiro de 2023, da Função Gratificada de Controlador Geral – FG-A, **THAIS ANDRESSA DE LEÃO SCOMASSÃO** criada pelo Art.14 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, alterado pela Resolução 468/21 de 04/02/2021, convalidadas pela Lei n.º 4.071 de 20/10/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de dezembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:EFAB87BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4378

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar, a partir de 1º de Janeiro de 2023,**RÔMULO REINALDO GOMES PEREIRA** da Função Gratificada de Assessor de Expediente e Documentação do Departamento Jurídico, Símbolo FG-2A, criada pelo Art.1.° da Resolução N.°433/17 de 21/11/2017, que altera a Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidadas pela Lei n.º 4.071 de 20/10/2021.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de dezembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:F1DE79B4

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11.2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 403.2022

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo 403/2022, com base nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, para contratar a empresa INVIOLÁVEL PARANAGUÁ SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 35.335.619/0001-31, com sede à Rua dos

Expedicionários, 775, bairro Estradinha, Paranaguá/PR, CEP 83.206-450, telefone (41) 3442-1572, para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com verificação in loco em caso de violação do sistema instalado nas dependências da CAGEPAR, para atender as necessidades da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná - CAGEPAR -, nos termos do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 11/2022, valor global de R$ 4.560 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais) para prestação de 12 (doze) meses de serviços, utilizando recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização. Publique-se. Paranaguá, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:5D900FC8

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 403.2022 // DISPENSA DE LICITAÇÃO 11.2022

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi HOMOLOGADA a Dispensa de Licitação nº 11/2022 de prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com verificação in loco em caso de violação do sistema da sede da CAGEPAR, valor global de R$ 4.560 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), 12 (doze) meses de serviços, com a empresa INVIOLÁVEL PARANAGUÁ SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.619/0001-31, visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma dos artigos 57 e 65 da Lei no 8.666/93 e suas alterações. Publique-se.

Paranaguá, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:D8B63BF9

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 471/2022

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, com base no artigo Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO PRO-CIDADANIA, inscrita no CNPJ nº 00.460.831/0001-46, associação privada, com sede à Av. Governador Agamenon Magalhaes, n. 3341, sala 602/603, CEP 52.030-210, Recife-PE, Tel (81) 3423-9676, neste ato representada pelo senhor Petronio Omar Querino Tavares, CPF 005.460.034-00, valor global de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), a fim de adquirir 02 (duas) inscrições no 15º Seminário Nacional Ouvidores e Ouvidoria, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2022, na cidade de São Paulo - SP. Serão utilizados recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização. Publique-se.

Paranaguá, 27 de novembro de 2022.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:E69CE207

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 471/2022

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER a Inexigibilidade de Licitação n° 07/2022, que objetiva adquirir 02 (duas) inscrições no 15º Seminário Nacional Ouvidores e Ouvidoria, na cidade de São Paulo-SP, valor global de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), com a empresa INSTITUTO BRASILEIRO PRO-CIDADANIA, inscrita no CNPJ nº 00.460.831/0001-46, visando dar apoio ao bom andamento das funções específicas e correlatas a este órgão, artigo Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Publique-se. Paranaguá, 27 de novembro de 2022.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:E4B1BC90

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
MARIA ISABEL AQUINO SIMON	134-03/2022	MÉDICO GENERALISTA	25/12/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 25 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:388D7763

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO	360-01/2022	MÉDICO GENERALISTA	22/12/2022	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:110EAE13

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2022
PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EP
CNPJ SOB N° 05.340.639/0001-30
DATA: 19/12/2022.
OBJETO: **Aquisição de *Combustível* através de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado, mediante *cartão eletrônico*"**, em atendimento às necessidades da Paranaguá Previdência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.690,24 (Dez mil, seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 2022/06/2498.
CONTRATO: nº 026/2022 de 19/12/2022.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini
Fornecedor: Renata Nunes Ferreira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:658B42D2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 350 FISCAIS

PORTARIA Nº 350/2022
A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e em conformidade com que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93 e o art. 3º do decreto Municipal nº 683/2018;

Art. 1º RESOLVE: DESIGNAR os servidores Sidnei França dos Santos**,** CPF: 911.001.949-91**,** matrícula: 90042**,** como **Fiscal de Contrato** e a servidora Luciana Camargo Franco**,** CPF: 021.892.689-82, matrícula nº 90027 como **Fiscal Substituto** para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº. 026/2022,** firmado entre a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e a Autarquia Paranaguá Previdência - "**Aquisição de Combustível, através de postos credenciados, por intermédio de sistema informatizado, mediante cartão eletrônico"**, Processo Administrativo n° 2022/06/2498, Pregão Eletrônico n° 012/2022.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ,16 de dezembro de 2022.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:51D3250F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2022 - AUDIO TECNICA EVENTOS LTDA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
AUDIO TECNICA EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.761.287/0001-11
Data: 16/12/2022

Objeto: Termo de Cooperação n° 10/2022. O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada a viabilizar a reforma dos equipamentos de som e de iluminação cênica do Teatro Municipal Professora Rachel Pereira da Costa, bem como a manutenção periódica do sistema de som e de iluminação cênica do teatro.

Processo Administrativo n° 40757/2022.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
GILMAR JOSÉ DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:9DED6B48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 397/2019 - REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 19/12/2022

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato n° 397/2019. Fica prorrogado o prazo de vigência e aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20 DE DEZEMBRO DE 2022, devendo encerrar-se no dia 19 DE DEZEMBRO de 2023. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 52281/2022.**

Valor: R$ 196.712,62 (cento e noventa e seis mil, setecentos e doze reais e sessenta e dois centavos)

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:61AB68AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 159/2020 - REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Data: 19/12/2022

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 159/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 DE JANEIRO DE 2023, devendo encerrar-se no dia 16 DE JANEIRO de 2024. Conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo n° **52281/2022.**

Valor: R$ 152.394,98 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:771E2FD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 247/2022 - AGP SAÚDE LTDA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
AGP SAÚDE LTDA

CNPJ: 42.686.331/0001-77
Data: 21/12/2022

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato 247/2022.** O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 2956/2022, onde informa a dotação orçamentária 10.01.2063.357.3339039.1493.

Assinaturas:
Luciana Santos Costa

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:22921987

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 265/2022 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ: 02.538.222/0001-98
Data: 20/12/2022

Objeto: **Contrato n° 265/2022.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2021. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 52203/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 6.162,75 (seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Luciana Santos Costa
Leila Fátima dos Santos

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:F95ADB5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 164/2021 - ALEXSANDER PEDRON ME

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ALEXSANDER PEDRON ME
CNPJ: 06.239.645/0001-68
Data: 30/11/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 164/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 06 (SEIS) MESES, contados a partir de 01 DE DEZEMBRO DE 2022 A 30 DE MAIO DE 2023, e fica aditivado em 25% o valor total do contrato. Conforme informações constantes do Processo Administrativo **nº 36912/2022.**

Valor: R$ 11.033,77 (onze mil, trinta e tres reais e setenta e sete centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Alexsander Pedron

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:4BE68AD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023 - ASSOCIAÇÃO DA PAZ: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DA PAZ: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ
CNPJ: 78.589.330/0001-51
Data: 23/12/2022

Objeto: Termo de Colaboração. N° 001/2023.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 91 crianças de 4 meses a 5 anos, 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 40.611/2022.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
NADIR MOSCARDI ROZINA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:0608A0ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 006/2023 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA
CNPJ: 75.187.799/0001-76
Data: 23/12/2022

Objeto: Termo de Colaboração. N° 006/2023.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 92 alunos de modalidade de Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 40.611/2022.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
ANCILADEI MARIAL DORNELLES PASINI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C1EE4ABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2022 - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORIA DO ROSÁRIO DE PARANAGUÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORIA DO ROSÁRIO DE PARANAGUÁ
CNPJ: 75.182.311/0001-18

Data: 23/12/2022

Objeto: Termo de Colaboração. N° 005/2023.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 71 alunos de modalidade de Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 40.611/2022.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
LISANGELA FAGUNDES FAUCZ

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:248AF80F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 007/2023 - CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA
CNPJ: 79.625.695/0001-57
Data: 23/12/2022

Objeto: Termo de Colaboração. N° 007/2023.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 58 alunos de modalidade de Educação Infantil, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 40.611/2022.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
TAIS MIRE GOMES STEFANINI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:0BE4719F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 266/2022 - CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 02.858.444/0001-98
Data: 20/12/2022

Objeto: **Contrato n° 266/2022.** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2021. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 52203/2022.**

Prazo: **12 (doze) meses.**

Valor: **R$ 40.421,60 (quarenta mil cento e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
Luciana Santos Costa
ADEMAR LUIZ CALLAI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:57004501

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 261/2022 - DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DAVOS COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ: 31.726.339/0001-01
Data: 19/12/2022

Objeto: **Contrato n° 261/2022.** O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Registro de Preços nº 027/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 51579/2022.**

Prazo: **06 (seis) meses.**

Valor: **R$ 63.240,00 (sessenta e tres mil, duzentos e quarenta reais).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
CILENE APARECIDA DE LIZ LEAL

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D99F91BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 262/2022 - CURAMED

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.550.166/0001-69
Data: 19/12/2022

Objeto: **Contrato n° 262/2022.** O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Registro de Preços nº 027/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 51579/2022.**

Prazo: **06 (seis) meses.**

Valor: **R$ 41.185,75 (quarenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco reais).**

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
ISADORA PUBLIESI FERREIRA

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:1DB6B013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ
CNPJ: 79.628.277/0001-13
Data: 23/12/2022

Objeto: Termo de Colaboração. N° 002/2023.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 408 alunos de modalidade de Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 40.611/2022.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
CELIA MARIA SILVA CHIANCA FERNANDES

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D0853503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023 - ASSOCIAÇÃO COLAB ESCOLA DEFICIENTES AUDIT. DE PGUÁ ACEDA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO COLAB ESCOLA DEFICIENTES AUDIT. DE PGUÁ ACEDA
CNPJ: 80.295.330/0001-90
Data: 23/12/2022

Objeto: Termo de Colaboração. N° 004/2023.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 42 alunos de modalidade de Educação Especial, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 40.611/2022.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
CELSO SEVERINO DOS REIS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:7E72BA62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 270/2022 - MARIA ALVES

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MARIA ALVES
CPF: 028.327.239-26
Data: 23/12/2022

Objeto: **Contrato n° 270/2022.** O presente contrato trata-se de Locação de Imóvel na Comunidade Pesqueira de Vila São Miguel, Paranaguá – PR, sendo este um imóvel de 48 metros quadrados de área construída, contendo: 2 quartos, 1 banheiro, 1 sala, 1 cozinha, terreno na frente e atrás do imóvel, pelo período de 06 meses, contados a partir de 09 de janeiro de 2023 a 08 de julho de 2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 50499/2022.**

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
MARIA ALVES

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:8CB49202

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023 - CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ - CASA BOM MENINO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA BOM MENINO
CNPJ: 79.625.208/0001-56
Data: 23/12/2022

Objeto: Termo de Colaboração. N° 003/2023.
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta do MUNICÍPIO/SECRETARIA com a Instituição de Ensino/CEI para o atendimento, de 76 alunos de modalidade de Ensino Fundamental, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o processo n° 40.611/2022.

Assinaturas:
MARCELO ELIAS ROQUE
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
GUILHERME HENRIQUE FUGAZZA DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:94118181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.260

LEI Nº 4.260, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Declara a Utilidade Pública do Grêmio Recreativo e Cultural Mocidade Independente ' Leão da Estradinha".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2.711 de 15 de agosto de 2006, do Grêmio Recreativo e Cultural Mocidade Independente ' Leão da Estradinha ', inscrito no CNPJ 02.105.524/0001-72, com sede localizada na Rua Clementina Gomes Ferreira, nº 64, Ponta do Caju, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6B7C7578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.261

LEI Nº 4.261, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paranaguá, em caráter multisetorial e interinstitucional, para garantia de direitos, com prioridade absoluta".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Paranaguá, de forma multisetorial e interinstitucional, tendo por fundamento legal o atendimento à regra contida no Art. 227 da CRFB/1988 e nos Artigos 3º, 4º e 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sendo incorporada às práticas dos serviços das Políticas Municipais de assistência social, saúde, educação, segurança, esporte, lazer e cultura, integradas ao sistema de justiça e às políticas estadual e federal, resguardado o compromisso ético, moral e legal para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, como estratégia fundamental, de proteção integral com prioridade absoluta.

Art. 2º Cabe à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Paranaguá planejar e promover ações integradas, multidisciplinares, intersetoriais e interinstitucionais com o propósito de assegurar a prevenção e o adequado enfrentamento de situações de vulnerabilidade e exposição à violência de crianças e adolescentes, em todos os contextos sociais.

Art. 3º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Paranaguá terá por competência:

I - Estabelecer relações pautadas na cooperação entre os equipamentos que a compõe, garantindo integração das instituições governamentais, entidades privadas, instituições de ensino superior (IES) e da sociedade civil organizada;
II - Contribuir com a prevenção de violências contra crianças e adolescentes e a reparação em caso de violação de direitos, estabelecendo parâmetros para o desenvolvimento de ações integradas no caráter intersetorial e interinstitucional;
III - Planejar, executar e avaliar as políticas públicas de atendimento das crianças e dos adolescentes vítimas de qualquer tipo de violência, a partir do acesso aos serviços necessários.

Art. 4º As reuniões da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Paranaguá ocorrerão mensalmente, em caráter ordinário em datas previamente definidas em Calendário anual. E, extraordinariamente, em casos de excepcionalidade.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, on-line ou em formato híbrido.

§ 2º As reuniões serão registradas mediante ata declaratória, lista de presença e síntese dos assuntos tratados, assim como das deliberações tomadas.

Art. 5º Fica composta a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Paranaguá, constituída por representantes do Poder Público, da Iniciativa Privada, das IES e da Sociedade Civil, na forma a seguir identificada:

I - Poder Judiciário: Representado pelo Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Paranaguá/PR;
II - Poder Legislativo: Representado por Vereador a ser designado;
III - Secretaria Municipal de Segurança: Representada pelo Secretário Municipal;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social: Representada pela Secretária Municipal;
V - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral: Representada pela Secretária Municipal;
VI - Secretaria Municipal de Esportes: Representada pelo Secretário Municipal;
VII - Secretaria Municipal de Saúde: Representada pela Secretária Municipal;
VIII - Ministério Público Estadual: Representado pelo Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça de Paranaguá/PR;
IX - IML (Instituto Médico Legal): Representado por servidor à ser designado;
X - Polícia Militar: Representado pelo Comandante do 9° Batalhão de Polícia Militar;
XI - Polícia Civil: Representado pelo Delegado Geral da 1ª SDP;
XII - Hospital Regional do Litoral: Representado por seu Diretor Geral;
XIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Representado por seu Presidente;
XIV - Conselho Tutelar: Representado pelo Presidente do Conselho Tutelar;
XV - Núcleo Regional de Educação de Paranaguá: Representado por seu Chefe;
XVI - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PR: Representado por advogado a ser indicado.
XVII - Defensoria Pública do Paraná: Representado por Defensor Público a ser indicado.
XVIII - Entidade Privada: Representado por órgão de classe da indústria e do comércio.
XIX - Instituição de Ensino Superior: Representado por profissional da educação pública federal e privada.

Parágrafo único. A representatividade das instituições contará com membro Titular e Suplente

Art. 6º A composição da mesa diretiva da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Paranaguá considera as funções de Coordenador e Secretário.

§ 1º O Coordenador e o Secretário da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Paranaguá serão escolhidos em reunião ordinária, entre seus membros.

§ 2º O Coordenador e o Secretário ocuparão o cargo por um período improrrogável de 01 (um) ano;

Art. 7º Fica facultada a participação de representantes de outros órgãos públicos, entidades privadas, IES e da sociedade civil, vinculados à temática de cuidado e de proteção social das crianças e adolescentes, desde que previamente instados e aprovados a participar, mediante pauta proposta pelo Coordenador da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Paranaguá.

Art. 8º A indicação formal dos representantes titulares e suplentes da Rede de Proteção será encaminhada pelas respectivas instituições, podendo ser substituídos a qualquer tempo, sendo a nominata publicizada através de Decreto assinado pelo Prefeito.

Art. 9º A função de membro da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Paranaguá será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada, tampouco, ensejará quaisquer ônus ao erário Municipal.

Art. 10. O funcionamento da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Paranaguá terá início em até 30 dias após a publicação do Decreto Regulamentador, com indicação nominal dos membros titulares e suplentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

Secretária Municipal de Assistencia Social

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS

Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:775855CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.900

DECRETO Nº 3.900

"Prorroga os efeitos do Decreto nº 3.751/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 52.873/2022, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.808/2020,

Considerando o disposto na Resolução n° 031/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 3.751, de 13 de setembro de 2022, que nomeou o servidor Cláudio Antônio do Nascimento como membro substituto para compor o Conselho Tutelar em razão de licença médica do Conselheiro Titular Arione Lopes de Farias, até o dia 31 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:42604162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.901

DECRETO Nº 3.901

"Atribui à servidora Damaris Batista Faryj Miranda a incorporação de 80% do valor da Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal, Símbolo FG-D."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 49.440/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à servidora DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA, Professor, matrícula nº 8.777-1, a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal, Símbolo FG-D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C5F37A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.995

PORTARIA Nº 5.995

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.095/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.095/2021, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Secretária e RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula: 12.131-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3A4CE353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.903

DECRETO Nº 3.903

"Atribui a servidora Cynthia Mary de Souza Thomaz a incorporação de 80% do valor da função gratificada de Superintendente, Símbolo FG-A."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006, considerando o parecer jurídico constante do protocolado sob nº 8.555/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à servidora CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, a incorporação de 80% (oitenta por cento) da função gratificada de Superintendente de Gestão Intersecretarial, Símbolo FG-A.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:43232EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.996

PORTARIA Nº 5.996

"Concede licença maternidade a Gabriela Luisa Mocelin dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.422/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS, matrícula nº 95.345-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05/12/2022 e término em 02/06/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0FFD21F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.998

PORTARIA Nº 5.998

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.065/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 4.065/2021, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, tal como faltas injustificadas, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, e X, Art. 152, incisos I, XV e XVIII, e também ao Art. 168, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: PAULO CHARBUB FARAH, matrícula: 1.860-1, como Presidente; PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula: 10.621-1, como Secretária e RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA, matrícula: 12.131-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE5AE9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.907

DECRETO Nº 3.907

"Nomeia Josiane Constantino Isaías Viana, membro substituto, para compor o Conselho Tutelar, em razão de férias dos membros titulares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 52.872/2022, e de acordo com a Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 3.176/2011, e considerando o contido no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.808/2020,

CONSIDERANDO a Resolução 032/2022 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar de Paranaguá a senhora JOSIANE CONSTANTINO ISAÍAS VIANA, 5ª Conselheira Tutelar Suplente, pelo período compreendido entre os dias 10 de janeiro de 2023 a 01 de agosto de 2023, em substituição aos Conselheiros abaixo relacionados, em virtude de suas férias:

MAT.	NOME	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
12.663-10	DANIELLE LIMA DOS SANTOS	30	10.01.2023	08.02.2023

94.159-3	CAMILA DO ROCIO LACERDA CORREA	30	09.02.2023	10.03.2023
93.886-2	VERONICA DO ROSÁRIO LIMA	30	11.03.2023	09.04.2023
96.741-4	CLAUDIO ANTONIO DO NASCIMENTO	30	10.04.2023	09.05.2023
94.133-2	THAIZ CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	30	03.07.2023	01.08.2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DFDC2F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.999

PORTARIA N° 5.999

"Reverte ao quadro funcional do Executivo Municipal a servidora Ivonete Alves Marinho - Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018, e tendo em vista o contido no processo administrativo de nº 50.667/2022,

CONSIDERANDO a anulação do benefício de aposentadoria concedida a servidora municipal, conforme Portaria nº 348/2022, da autarquia Paranaguá Previdência, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2662, em 08 de dezembro de 2022, em razão do Acórdão n° 1331/21 exarado no processo n° 331782/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE:

I - Reverter, com base no disposto do art. 33 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, ao quadro funcional do Executivo Municipal, a servidora IVONETE ALVES MARINHO, matrícula nº 3.568-1, no cargo de PROFESSOR, Nível PROFE20N19, a contar de 01 de dezembro de 2022.

II - A presente reversão consiste à servidora municipal o retorno às atividades em seu órgão de origem funcional.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D1F4613E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DECISÃO DO RECURSO LOTE 05

Paranaguá, 21 de dezembro de 2022.
Pregão Eletrônico: 83/2022
Registro de Preços Nº 63/2022
Processo Administrativo: 29.414/2022
Assunto: DECISÃO DO RECURSO LOTE 05
Recorrente : UNITEC UNIFORMES E SOLUÇÕES EM SEGUREANÇA LTDA, CNPJ. 40.828.932/0001-41
Recorrida: VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 09.411.384/0001-00

Trata-se do P.E 83/20221, Registro de Preços Nº 63/2022, cujo objeto é o "FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES" em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral da a Prefeitura Municipal de Paranaguá,
As razões foram encaminhadas a esta pregoeira via e-mail em 08/12/2022 às 15:10 e protocoladas sob numero sob número 50943/2022.
As contrarrazões foram encaminhadas via e-mail em 08/07/2021 as 17:03 e anexadas ao processo 50943/2022.
Recebidas as razões e contrarrazões , esta pregoeira encaminhou os documentos a SEMEDI, para manifestação , obtendo a seguinte resposta.
DOS FATOS:
A empresa RECORRENTE UNITEC UNIFORMES E SOLUÇÕES EM SEGUREANÇA LTDA solicita:
Declaração expedida pelo fornecedor contendo informações da referida matéria prima, conforme TERMO DE REFERENCIA;
Que o fornecedor da matéria prima apresente seu estoque, para que corrobore a informação de que há matéria prima suficiente no mercado, indicando através de relatórios e imagens quantidade em estoque;
Apresente o controle de estoque (FIFO/PEPS), controle esse que garante a rotatividade de matéria prima em sua produção, garantindo assim, a qualidade e a integridade do tecido;
Que seu fornecedor de matéria prima apresente os Laudos do tecido em seu nome;
A empresa declarada vencedor apresente laudos Técnicos atuais, uma vez que, os laudos são de dezembro de 2021, um ano atrás,
Que seja reformada a decisão que declarou como vencedora a empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, conforme razões expostas nesse recurso
MANIFESTAÇÃO DA SEMEDI
Como se sabe, a licitação tem por objetivo alcançar como resultado a economicidade e o melhor serviço prestado ou produto fornecido (eficiência) e, para isto, a Administração Pública deve através do procedimento licitatório estabelecer a igualdade de condições e consequentemente fomentar a competitividade entre os interessados, a fim de atingir o melhor resultado possível que lhe ofereça a vantagem desejada em um contrato de compra ou prestação de serviço.
É o que diz, nesse sentido, o art. 3º da lei 8.666/93:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhe são correlatos.
Portanto, tais princípios são os pilares para uma licitação pública transparente e eficaz, são preceitos fundamentais para garantir a igualdade de condições, a competitividade entre os participantes e proporcionar a administração pública (direta ou indireta) a melhor e mais eficiente compra ou prestação de serviço e a violação de qualquer desses princípios vicia a lisura da disputa.
EM DECISÃO AO PRIMEIRO, SEGUNDO e TERCEIRO PONTO
O artigo 41 da Lei 8.666/93 estabelece que a Administração está vinculada ao edital e nenhuma das 03 exigências foram previamente solicitadas em Edital.
O referido Art. 41 impõe que a Administração esteja adstrita às normas por ela estabelecida no edital, evitando julgamentos subjetivos e estabelecendo também a igualdade, garantindo que todas as interessadas tenham conhecimento das regras pré-estabelecidas para o certame. Isso nos faz lembrar daquela máxima muito mencionada: "o edital é a lei da licitação".
Para tanto, a exigência de apresentação de documentação complementar, não prevista em edital, não passa de formalismo exacerbado. Diante disso nos orienta o Acórdão 357/2015 (plenário) do Tribunal de Contas da União:
No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo

extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.
Reitero que todos os laudos e amostras exigidas em edital foram apresentados e aprovados pela equipe técnica da SEMEDI.
EM DECISÃO AO QUARTO PONTO
A solicitação de amostras e laudos técnicos servem para a Administração verificar se o objeto ofertado na proposta pelo licitante atende às especificações constantes no ato convocatório.
Assim, a análise de amostras e laudos **assegura que o objeto ofertado satisfaz por completo a necessidade da Administração**, devidamente descrita no instrumento convocatório da licitação.Conforme entendeu o Tribunal de Contas da União na Decisão nº 1.237/2002 –Plenário e nos Acórdãos n.º 808/2003 e 526/2005.
Nesses casos, a apresentação da amostra deve ser exigida somente na fase de classificação **e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar**, após a etapa de lances, conforme Art.75. Lei 8666/1993.
O Edital do Pregão 83/2022, descreve da seguinte forma o envio de amostras e laudos no ART 16.1-3 E 6:
*...Deverão ser entregues junto com as amostras 1 metro dos tecidos abaixo relacionados dos uniformes e os seus respectivos **Laudos Técnicos expedido por laboratório acreditados pelo INMETRO, conforme especificação do Termo***
... Serão analisados para fins de aprovação das amostras, quanto à qualidade:
- Tecidos (cor, gramatura e composição);
- Costuras;
- Acabamentos;
- Medidas;
- Qualidade total de cada item;
A exigência de apresentação de outro laudo, agora do fabricante não foi exigida em edital, porém, o material fornecido pela fabricante foi submetido a testes conforme laudos apresentados pela empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI sendo posteriormente aprovados pela equipe técnica da SEMEDI através de oficio 1886/2022.
EM DECISÃO AO QUINTO PONTO
Não foi previamente exigido em edital um prazo de validade dos laudos a ser apresentados, porem observamos que os testes foram realizados entre 30/08/2021 até 13/04/2022.
Portanto, não merece prosperar a irresignação neste ponto.
Assim, diante dessas informações, e na expectativa de se haver esclarecidas as questões apresentadas a esta Secretaria, razão pela qual não deve prosperar o recurso ora discutido, mantendo-se, integralmente, a decisão que declarou vencedora do LOTE 05 a licitante VESTISUL INDÚSTRIA E COMPERCIO, conforme características determinadas aos itens do edital.
DA DECISÃO FINAL DESTA PREGOEIRA
Face o exposto, esta pregoeira, fundamentada nos princípios gerais de Direito conforme jurisprudências apresentadas neste parecer, pelas diligencias realizadas com a equipe técnica da secretaria responsável (SEMEDI - Secretaria Municipal de Educação), decido manter a decisão que declara como vencedora a empresa VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:57F1A558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 016/2022**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Seleção Técnica de Avaliação, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 016/2021**, que tem por objeto: **"Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Paranaguá e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de demanda de 838 (Oitocentos e trinta e oito alunos) sendo na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital".**

II. Adjudico à Contratação às Instituições credenciadas: **1º) ASSOCIAÇÃO COLAB ESCOLA BILINGUE PARA SURDOS NYDIA MOREIRA GRACÊZ - ARCEGA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90**; **2º) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; 3º) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; 4º) CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57; 5º) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ - APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; 6º) CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; 7º) ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51;**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Dezembro de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A377EF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 055/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
- ASSOCIAÇÃO COLAB ESCOLA BILINGUE PARA SURDOS NYDIA MOREIRA GRACÊZ - ARCEGA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90;
- ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18;
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76;
- CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57;
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ - APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13;
- CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56;
- ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51.

Objeto: "Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente

constituídas, localizadas no Município de Paranaguá e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de demanda de 838 (Oitocentos e trinta e oito alunos) sendo na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 016/2022, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 40.611/2022, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 40.611/2022

Foro: Paranaguá

Valor da Contratação: O valor máximo previsto para celebração do Termo de Colaboração com as instituições participantes atinge o montante de R$ 4.084.143,84 (Quatro milhões, oitenta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) ,por um período de 12(doze) meses.

Dotação orçamentária:
11.02.2283.012.0367.017.333.5043.3500.1103
11.01.2080.012.0361.016.333.5043.3500.1103
11.02.2082.012.0365.017.333.5053.3500.1103

Paranaguá, 23 de dezembro de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BE4EE591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022

A Srª Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022, que tem por objeto: "Credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Paranaguá e que tenham interesse em firmar com esta Administração Municipal, Termo de Colaboração para atendimento de demanda de 838 (Oitocentos e trinta e oito alunos) sendo na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, séries iniciais segunda etapa da Educação Básica e na modalidade Educação Especial, atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 016/2022, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 40.611/2022, em conformidade com art. 25 da Lei Federal 8.666/93".

II. Adjudico o objeto às Instituições Contratadas**: ASSOCIAÇÃO COLAB ESCOLA BILINGUE PARA SURDOS NYDIA MOREIRA GRACÊZ - ARCEGA – CNPJ Nº CNPJ Nº 80.295.330/0001-90**; **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – CNPJ Nº 75.182.311/0001-18; CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA – CNPJ Nº 75.187.799/0001-76; CENTRO DE ESTUDOS ESPÍRITAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA – CNPJ Nº 79.625.695/0001-57; ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ - APAE – CNPJ Nº 79.628.277/0001-13; CENTRO EDUCACIONAL SÃO VICENTE DE PAULO DE PARANAGUÁ – CASA DO BOM MENINO – CNPJ Nº 79.625.208/0001-56; ASSOCIAÇÃO DA PAZ-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAINHA DA PAZ – CNPJ nº 78.589.330/0001-51.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 23 de Dezembro de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:96C9D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022

RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7218C792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 02 (dois) de fevereiro de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos/SEMAD, 1º andar – Palácio São José, Concorrência Pública, tipo MAIOR OFERTA, cujo objeto é a Alienação bem imóvel dominical, conforme Lote descrito no edital de licitação.
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.
PARANAGUÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:30590056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PARCIAL

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 083/2022 – Registro de Preços nº 063/2022,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 083/2022 – Registro de Preços nº 063/2022,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 29.414/2022.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lote:** 05 – **Empresa:** VESTISUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 09.411.384/0001-00. / **Lotes:** 04 e 08 – **Empresa:** SANGELO FABRICACAO E COMERCIO DE MEIAS LTDA - EPP - **CNPJ/MF sob o nº** 08.787.846/0001-25.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de dezembro de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9AD88B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 107/2022 – Registro de Preços Nº 081/2022,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 107/2022 – Registro de Preços Nº 081/2022**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 40.225/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 02 e 05 – **Empresa:** PRECISÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 00.113.772/0001-30. / **Lote:** 03 – **Empresa:** LAURA ODONNELL MOREIRA CORREA – **CNPJ/MF** sob nº 33.914.781/0001-89. / **Lotes:** 04 e 06 – **Empresa:** NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME – **CNPJ/MF** sob nº 09.051.762/0001-91.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de Dezembro de 2022.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6C129E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MARIA ALVES - C.P.F Nº 028.327.239-26

Objeto: "Locação de um Imóvel na Comunidade Pesqueira de Vila São Miguel, imóvel contendo 48 metros quadrados, 2 quartos, 1 banheiro, 1 sala, 1 cozinha. Justifica-se a locação para ser utilizado para alojamento dos funcionários que trabalharão na manutenção do trapiche da Comunidade Pesqueira de Vila São Miguel, visto à distância de deslocamento diário, o local depende de altura das marés, melhor segurança, comodidade e agilidade no desenvolvimento dos trabalhos no local. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 50.499/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca".

Valor total da contratação: R$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Prazo de Contratação: 06 (seis) meses

Dotação Orçamentária: 13.01.2115.004.0122.002.3339036.1500.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:61FF8817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **034/2022**, que tem por **Objeto:** "Locação de um Imóvel na Comunidade Pesqueira de Vila São Miguel, imóvel contendo 48 metros quadrados, 2 quartos, 1 banheiro, 1 sala, 1 cozinha. Justifica-se a locação para ser utilizado para alojamento dos funcionários que trabalharão na manutenção do trapiche da Comunidade Pesqueira de Vila São Miguel, visto à distância de deslocamento diário, o local depende de altura das marés, melhor segurança, comodidade e agilidade no desenvolvimento dos trabalhos no local. Amparo legal: art. 24, inc. IV da Lei Federal 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 50.499/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca".
II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** MARIA ALVES - C.P.F Nº 028.327.239-26
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8713BB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 034/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5219A325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 980111
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 17/01/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.131.145,71 (um milhão, cento e trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9FD57483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022

OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas de Diversos Tamanhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 980115
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 17/01/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 2.028.600,00 (dois milhões, vinte e oito mil e seiscentos reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B07480CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022 - PROCESSO Nº 18.159/2022

Na data de 20 (vinte) de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas nos Envelopes nº 2 pelas empresas IMPLANTA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CNPJ 13.486.362/0001-86), OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (CNPJ 07.092.681/0001-04), OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 84.830.579/0001-00) e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ 82.266.107/0001-40), todas proponentes participantes do certame e devidamente HABILITADAS à continuidade do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 015/2022, cujo objeto é **"a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no bairro Jardim Guaraituba"**, neste Município de Paranaguá, em atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico, Estrutural, de Prevenção contra Incêndio e Pânico, de Rede Lógica, Telefonia e CFTV, de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas e de Instalações de Ar Condicionado, bem como no Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Edital. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico do engenheiro KAEL MACEDO MARTINATTO, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ , lotado no órgão ordenador da despesa, juntado através da folha de sequência nº 37 do processo nº 218.159/2022, cuja conclusão foi de que: *"Em análise ao processo licitatório número 18.159/2022, quanto a proposta de preço das empresas, segue posicionamento: - OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 84.830.579/0001-40: a empresa apresentou planilha orçamentária de acordo com o licitado, estabelecendo valores unitários iguais ou abaixo do valor licitado. Também apresentou cronograma físico-financeiro e cálculo do BDI (24,60%) de acordo com o solicitado, apresentando desconto global de 20,55%. Portanto habilitada. – TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 82.266.107/0001-40: a empresa apresentou planilha orçamentária de acordo com o licitado, estabelecendo valores unitários iguais ou abaixo do valor licitado. Também apresentou cronograma físico-financeiro e cálculo do BDI (24,60%) de acordo com o solicitado, apresentando desconto global de 6,54%. Portanto habilitada. – IMPLANTA CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 13.486.362/0001-86: a empresa apresentou planilha orçamentária de acordo com o licitado, estabelecendo valores unitários iguais ou abaixo do valor licitado. Também apresentou cronograma físico-financeiro e cálculo do BDI (24,60%) de acordo com o solicitado, apresentando desconto global de 5,23%. Portanto habilitada. – OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ 07.092.681/0001-04: a empresa apresentou planilha orçamentária de acordo com o licitado, estabelecendo valores unitários iguais ou abaixo do valor licitado. Também apresentou cronograma físico-financeiro e cálculo do BDI (20,50%) de acordo com o solicitado, apresentando desconto global de 20,55%. Portanto habilitada".* Na sequência dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu início à sua própria análise das Propostas de Preços juntadas pelas licitantes. **(1) – DA CONCLUSÃO DA**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. (1.1) No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante **IMPLANTA CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, CONSIDERANDO QUE: **(1.1.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.1.2)** foi firmada pelo seu representante legal, o sócio CARLOS EDUARDO EGG SCHIER DA CRUZ; **(1.1.3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3; **(1.1.4)** a licitante juntou Planilha Orçamentária, conforme a subcláusula 08.1.4 (com uma pequena divergência de R$ 321,86 – 0,012% com relação à proposta de preços, já que totalizou R$ 2.753.678,37); **(1.1.5)** a licitante juntou cronograma físico-financeiro conforme a subcláusula 08.1.5; **(1.1.6)** a licitante juntou a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme subcláusula 08.1.6, tendo utilizado o mesmo BDI do Edital, ou seja, de 24,60%; **(1.1.7)** o prazo de execução dos serviços informado é de 360 (trezentos e sessenta) dias (máximo permitido, conforme subcláusula 08.1.7 do Edital); **(1.1.8)** foi indicado na Proposta o prazo de garantia de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (mínimo exigido conforme subcláusula 08.1.8); **(1.1.9)** o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, mínimo exigido conforme subcláusula 08.1.9; **(1.1.10)** o valor foi apresentado em algarismos com duas casas e por extenso; **(1.1.11)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 08.1.10; **(1.1.12)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(1.1.13)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e abaixo do preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 2.872.811,37), uma vez que sua proposta de preços foi de R$ 2.753.356,51 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos); a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento da proposta. **(1.2)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante **OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CONSIDERANDO QUE: **(1.2.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.2.2)** foi firmada pelo seu representante legal, a sócia NICOLE H. DE CARVALHO HERITT; **(1.2.3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3; **(1.2.4)** a licitante juntou Planilha Orçamentária, conforme a subcláusula 08.1.4; **(1.2.5)** a licitante juntou cronograma físico-financeiro conforme a subcláusula 08.1.5; **(1.2.6)** a licitante juntou a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme subcláusula 08.1.6, tendo utilizado o mesmo BDI do Edital, ou seja, de 24,60%; **(1.2.7)** o prazo de execução dos serviços informado é de 300 (trezentos) dias (abaixo, portanto, do máximo permitido de 360 dias, conforme subcláusula 08.1.7 do Edital); **(1.2.8)** foi indicado na Proposta o prazo de garantia de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (mínimo exigido conforme subcláusula 08.1.8); **(1.2.9)** o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, mínimo exigido conforme subcláusula 08.1.9; **(1.2.10)** o valor foi apresentado em algarismos com duas casas e por extenso; **(1.2.11)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 08.1.10; **(1.2.12)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(1.2.13)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e abaixo do preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 2.872.811,37), uma vez que sua proposta de preços foi de R$ 2.309.727,30 (dois milhões, trezentos e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos); a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento da proposta. **(1.3)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA**, CONSIDERANDO QUE: **(1.3.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.3.2)** foi firmada pelo seu representante legal, o sócio LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES; **(1.3.3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3; **(1.3.4)** a licitante juntou Planilha Orçamentária, conforme a subcláusula 08.1.4; **(1.3.5)** a licitante juntou cronograma físico-financeiro conforme a subcláusula 08.1.5; **(1.3.6)** a licitante juntou a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme subcláusula 08.1.6, tendo utilizado o mesmo BDI do Edital, ou seja, de 24,60%; **(1.3.7)** o prazo de execução dos serviços informado é de 300 (trezentos) dias (abaixo do máximo permitido de 360 dias, conforme subcláusula 08.1.7 do Edital); **(1.3.8)** foi indicado na Proposta o prazo de garantia de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (mínimo exigido conforme subcláusula 08.1.8); **(1.3.9)** o prazo de validade da proposta é de 143 (cento e quarenta e três) dias, até 30/12/2022 (abaixo do mínimo exigido – 90 dias), conforme subcláusula 08.1.9; **(1.3.10)** o valor foi apresentado em algarismos com duas casas e por extenso; **(1.3.11)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 08.1.10; **(1.3.12)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(1.3.13)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e abaixo do preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 2.872.811,37), uma vez que sua proposta de preços foi de R$ 2.308.304,08 (dois milhões, trezentos e oito mil, trezentos e quatro reais e oito centavos); a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento da proposta. **(1.4)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante **TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CONSIDERANDO QUE: **(1.4.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.4.2)** foi firmada pelo seu representante legal, o sócio SIDNEI ANTONIO TREVIZAN; **(1.4.3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3; **(1.4.4)** a licitante juntou Planilha Orçamentária, conforme a subcláusula 08.1.4; **(1.4.5)** a licitante juntou cronograma físico-financeiro conforme a subcláusula 08.1.5; **(1.4.6)** a licitante juntou a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme subcláusula 08.1.6, tendo utilizado o mesmo BDI do Edital, ou seja, de 24,60%; **(1.4.7)** o prazo de execução dos serviços informado é de 360 (trezentos e sessenta) dias (máximo permitido, conforme subcláusula 08.1.7 do Edital); **(1.4.8)** foi indicado na Proposta o prazo de garantia de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (mínimo exigido conforme subcláusula 08.1.8); **(1.4.9)** o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, mínimo exigido conforme subcláusula 08.1.9; **(1.4.10)** o valor foi apresentado em algarismos com duas casas e por extenso; **(1.4.11)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 08.1.10; **(1.4.12)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(1.4.13)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e abaixo do preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 2.872.811,37), uma vez que sua proposta de preços foi de R$ 2.715.326,41 (dois milhões, setecentos e quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos); a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento da

proposta. **(2) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES. (2.1)**) Segundo estabeleceu o Edital da CP Nº 015/2022, em sua subcláusula 10.1, o critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, que não pode ultrapassar o Preço Máximo estabelecido na cláusula 03.1, ou seja, R$ 2.872.811,37 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos), sob pena de desclassificação. **(2.2)** De acordo com as cláusulas 03.2 e 08.1.4 do Edital, as licitantes deveriam apresentar PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, apresentando em suas Propostas de Preços o valor global das obras / serviços. **(2.3.)** Diante disso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procedeu à conferência das Planilhas Orçamentárias juntadas pelas licitantes, constatando não existir divergências de valores. **(2.4)** No que tange à aplicação das prerrogativas que são conferidas pela Lei Complementar Nº 123/2006 (artigos 44 e 45) com relação às licitantes habilitadas à continuidade do certame licitatório, todas as quatro poderão delas usufruir, uma vez que no exercício encerrado em 31/12/2021 não ultrapassaram a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), se enquadrando todas as quatro como empresas de pequeno porte (EPP), razão pela qual não se aplica ao presente certame a figura do empate ficto. **(2.5)** CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUANTO AO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Após verificar as Propostas de Preços juntadas nos Envelopes Nº 2 pelas quatro licitantes julgadas HABILITADAS e **CONSIDERANDO que**: **(1)** suas Propostas de Preços foram julgadas CLASSIFICADAS, por cumprirem integralmente a todas as exigências editalícias; **(2)** todas as quatro Propostas de Preços são menores do que o preço máximo global estabelecido na cláusula 3.1 (**R$ 2.872.811,37**); **(3)** as Propostas de Preços das licitantes não apresentaram qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de **julgar válidas as Propostas de Preços das quatro licitantes,** considerando-as aptas ao julgamento na forma prevista na cláusula 10.5 do Edital. **(3) DA CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022:** CONSIDERANDO QUE: **(1)** todas as Propostas de Preços juntadas pelas quatro licitantes participantes do certame licitatório consideradas HABILITADAS à sua continuidade, foram julgadas **classificadas, válidas e aptas** para a fase de julgamento, posto que atenderam às exigências contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas), não incorreram em nenhuma das causas de desclassificação previstas e apresentaram cotações compatíveis com as especificações constantes dos documentos técnicos; **(2)** todas as quatro propostas são exequíveis, uma vez que seus valores são superiores à 70% (setenta por cento) da média aritmética calculada; **(3)** na forma prevista na cláusula 10.5 do Edital, classificando-se as propostas em ordem crescente de preços, o resultado encontrado foi: **1º lugar** – OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 84.830.579/0001-00), com proposta no valor de R$ 2.308.304,08; **2º lugar** – OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (CNPJ 07.092.681/0001-04), com proposta no valor de R$ 2.309.727,30; **3º lugar** – TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (CNPJ 82.266.107/0001-40), com proposta no valor de R$ 2.715.326,41; 4º lugar – IMPLANTA CONSTRUÇÃ, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, com proposta no valor de R$ 2.753.356,51; **(4)** a licitante classificada em 1º lugar (OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA) se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE e juntou as declarações nesse sentido exigidas no Edital, razão pela qual não se aplica à presente licitação as regras do "empate ficto"; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de **CONSIDERAR VENCEDORA** da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022, cujo objeto é a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil "CMEI" no bairro JARDIM GUARAITUBA, a licitante **OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 84.830.579/0001-00), pelo valor de R$ 2.308.304,08 (dois milhões, trezentos e oito mil, trezentos e quatro reais e oito centavos)**. **(4) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 015/2022 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá (PR), 20 de dezembro de 2022.

Comissão Especial De Licitação – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:15FA0E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº 010/2022,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3.074/2022, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 010/2022**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTÔNIO TORTATO".** nos termos contidos no inteiro teor do processo administrativo nº 16.191/2022.

II. Adjudico o lote do objeto da contratação à Licitante Vencedora: **PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA - ME. - CNPJ sob Nº** 31.204.611/0001-85.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2022.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:066313C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022 PROCESSO Nº 41.302/2022

Na data de 23 (vinte e três) de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 10h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE

DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2022, tendo como objeto **"contratação de empresa especializada para o recape asfáltico com CAUQ em vias urbanas do bairro Jardim Samambaia, compreendendo extensão total de 3.539,30 metros em área total a ser pavimentada de 24.676,18 m², incluindo os serviços preliminares, urbanização, meio fiio e sarjeta, terraplanagem, base, sub-base, revestimento, sinalização viária e trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, com a presença do representante da empresa. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de Preço da empresa licitante participante do certame e considerada habilitada, constatando-se o seguinte valore:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	08.093.504/0001-05	R$ 3.439.271,99

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2022.

Comissão Especial De Licitação

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

BRF Engenharia De Obras LTDA
RICARDO ATHANÁSIO FILHO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B000D10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022 PROCESSO Nº 44.809/2022

Na data de 23 (um) de Dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 11h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022, tendo como objeto **""Contratação de empresa especializada para a recuperação do pavimento com o reforço da camada de base e execução capa de rolamento em CAUQ na Rua Milton Miró Vernalha, Rua Nilo Lázaro Abud, Rua Nilton Abel de Lima e Rua João Policarpo, na Vila dos Comerciários, compreendendo extensão total de 1.302,30m em área total a ser pavimentada de 7.813,58m², incluindo os serviços preleminares,urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, revestimento,sinalização viária de trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis".** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, com a presença do representante da empresa. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope da Proposta de Preço da empresa licitante participante do certame e considerada habilitada, constatando-se o seguinte valore:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA	08.093.504/0001-05	R$ 1.430.140,77

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 23 de Dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA
Membro

RICARDO MACHADO FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

BRF Engenharia De Obras LTDA
RICARDO ATHANÁSIO FILHO

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF1142EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORREÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2022

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 03 (três) de fevereiro de 2023, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único, para: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação do trecho inicial de 1,0 km da Avenida Senador Atílio Fontana, compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva no bairro Parque São João e a trincheira de BR-277 no bairro Pátio de Triagem, e do trecho de 8,3 km denominado Estrada Velha de Alexandra, compreendido entre a trincheira de BR-277 e o km 011+430 da BR-277 em Alexandra, no município de Paranaguá/PR, de acordo com os projetos geométrico, terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização viária e demais documentos integrantes do edital".** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 59.840.163,56 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e quarenta mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
A Pasta Técnica, o inteiro teor do edital e seus anexos, poderão ser retirados no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41- 3420-6059.
PARANAGUÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2022
NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:187AAA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 482/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACA6C93	277450P000359543	03/10/2022	54100	
ISN9G76	116100E009388330	27/09/2022	72930	02483000637
MLP8481	277450P000367663	02/10/2022	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:14EBD866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Maria Aparecida da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 14 de dezembro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 01/02/2022, devendo retornar ao serviço no dia 24 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 8 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:DE3127F6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Maria Aparecida da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de licença prêmio a partir do dia 03 de janeiro de 2023, referentes ao período aquisitivo do quinquênio 2017/2022, devendo retornar ao serviço no dia 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 08 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BAA5D57A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Pompílio Langue Rolin, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2022, referentes ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 07/02/2023, devendo retornar ao serviço no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 21 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7783384C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Marcio Aparecido Cândido, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2023, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022 e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 21 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:8566DD26

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Renata Romanini da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 20/05/2021 a 19/05/2022, devendo retornar ao serviço no dia 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 21 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B9853B50

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Fernando da Silva, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 17/12/2022, devendo retornar ao serviço no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 21 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:923A162B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 028/2021, a qual concedeu 30 dias de férias do período aquisitivo 2021/2022 para o Servidor Maurílio Paulino, e que o mesmo retornou ao expediente 10 dias antes do término do seu período de gozo de férias,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Maurilio Paulino, servidor deste Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 03 de janeiro de 2023, os 10 dias de férias remanescentes do período aquisitivo de 01/01/2021 a 01/01/2022, devendo retornar ao serviço no dia 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Conceder ao Sr. Maurilio Paulino, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 30 dias de férias regulamentares a partir do dia 13 de janeiro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 12 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 21 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D7630AA2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 060/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Gisele Cardoso Piperno Garcia, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 07/04/2022, devendo retornar ao serviço no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 21 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:489A5567

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 20 dias de férias regulamentares a partir do dia 03 de janeiro de 2023, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 01/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 21 de dezembro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7B7DCF52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 149-22 DESLIGAMENTO

PPORTARIA Nº 149/22

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Desligar do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a partir da data de 01/12/2022:

NOME	CARGO	NÍVEL
´Luciana Cardoso de Brito	´Auxiliar de enfermagem	´Médio´

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 22 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
coordenadora

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:A9FA6908

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - PARANAVAÍ

Retificação Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 16/2022	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 115.053,02 (cento e quinze mil cinquenta e três reais e dois centavos), que se refere ao mês de dezembro de 2022, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 01/12/2022 até 31/12/2022.

Paranavai, 22 de dezembro de 2022.

FREONIZIO VALENTE
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:63FA16BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - PLANALTINA DO PARANÁ

Extrato 2º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 17/2022	
CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 51.947,75 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que se refere aos mês de dezembro de 2022, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 01/12/2022 até 31/12/2022.
Paranavai, 22 de dezembro de 2022. Freonizio Valente Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:B85ABD5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ADITIVO CONTRATO DE RATEIO - SANTA MÔNICA

Extrato 1º Termo Aditivo Contrato de Rateio nº 22/2022	
CONSORCIADO:	**Município de Santa Mônica**
CNPJ:	95.641.916/0001/37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
VALOR:	Fica acrescido ao montante global do respectivo contrato de rateio o valor de R$ 7.351,00 (sete mil trezentos e cinquenta e um reais), que se refere ao mês Dezembro de 2022, conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005
VIGÊNCIA:	De 01/12/2022 até 31/12/2022.
Paranavai, 22 de novembro de 2022. Freonizio Valente Presidente do CIS/AMUNPAR	

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:2E06937F

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 1.196/2022

Estabelece excepcionalmente o horário de funcionamento da Controladoria Geral na data em que especifica**.**

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º O horário de funcionamento da Controladoria Geral do Município no período de 26/12/2022 a 30/12/2022 será das 08:00 as 14:00 horas de forma ininterrupta.

Parágrafo único. Os Servidores poderão gozar de 15 (quinze) minutos para fins de alimentação em horário móvel na mencionada data.

Art. 2º Após as 14:00 horas, os Servidores da Controladoria ficarão à disposição em caso de urgência e poderão ser contactados por telefone.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:7D4725F1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.426/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES OLSEN**, inscrita no CPF sob nº 047.191.729-03, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 823,76**¸ fixados de forma proporcional a 5.441/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0077.394/2021.

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 22.743 de 16/08/2021, publicado em 23/08/2021, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23/08/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:0ACC04D1

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.427/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **PEDRO DE SALES**, CPF nº 958.531.389-87, matrícula 919, com fundamento no art. art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c a Lei Complementar nº 152/2015, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no importe de **R$ 1.003,18**, correspondentes a 76,93% da média aritmética das 80% maiores remunerações base da contribuição previdenciária, garantindo-se o salário mínimo nacional vigente, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (sem paridade).

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 22.683 de 02/08/2021, publicado em 09/08/2021, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/08/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:2756C2BE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.428/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **IVANETE APARECIDA GIOVANINI**, CPF nº 820.111.929-00, com fundamento no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com proventos iniciais de R$ **2.107,68**, correspondente a integralidade da média das 80% maiores remunerações, desde a competência Julho de 1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 22.744 de 17/08/2021, publicado em 23/08/2021, retroagindo seus efeitos legais a partir de 23/08/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:BDCFD9FA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 24.429/2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL a servidora pública municipal **LOURDES MARAFON**, CPF nº 100.888.208-90, matrícula 5771, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, e **art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal**, com proventos integrais à média das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, **no importe total de R$ 3.897,37**, garantido o salário mínimo nacional vigente, sem paridade e com reajustes na mesma data e de mesmo percentual ao concedido para beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, conforme processo protocolado sob nº 0077.0075.879/2021.

Artigo 2º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 22.746 de 19/07/2021, publicado em 23/08/2021, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21/07/2021.
Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavai

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7E67CAAC

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2022

Altera os artigos 275, 276-A, 277 e 281-A, e revoga o § 3º do artigo 140, da Lei Municipal 2.384/2002, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Paranavaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do artigo 275, e os seus incisos II, III, IV, VI, VIII, X, bem como os §§ 1º, 2º, 3º do mesmo artigo, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 275 É isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
II – os imóveis de propriedade das associações de moradores de bairros, desde que estejam em plena atividade, e desde que o imóvel seja utilizado para as finalidades essenciais da entidade;
III – o imóvel residencial de propriedade da pessoa com idade mínima de 60 (sessenta) anos, e que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:
a) auferirem renda mensal familiar não superior a três salários mínimos;
b) que o imóvel seja destinado a sua residência familiar;
c) ser proprietário de um único imóvel.
IV – os imóveis residenciais pertencentes a contribuintes onde resida pessoa com deficiência física, mental ou intelectual, bem como portadores de síndrome de down, autismo, Alzheimer, tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira (inclusive monocular), surdez, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS), e que preencham os seguintes requisitos:
a) auferirem renda mensal familiar não superior a três salários mínimos;
b) que o imóvel seja destinado à residência do proprietário e da pessoa deficiente ou portadora da doença especial;
c) ser proprietário de um único imóvel;
d) a deficiência deve ser de caráter total e permanente para o exercício de qualquer atividade laboral;
VI – os proprietários de um único imóvel cuja edificação seja igual ou menor que 70 (setenta) metros quadrados, e que preencham os seguintes requisitos:
a) auferirem renda mensal familiar não superior a dois salários mínimos;
b) que o imóvel seja destinado à sua residência familiar;
c) não seja apartamento ou em sistema de condomínio.
VIII – os imóveis pertencentes a contribuintes que auferirem renda familiar mensal de até um salário mínimo e estejam assistidos pelos Programas Sociais do Governo Federal;
X - os imóveis pertencentes a entidades religiosas que sejam destinados à habitação sacerdotal;
§ 1º A isenção a que alude este artigo deve ser solicitada anualmente no exercício do lançamento, sendo concedida mediante comprovação dos requisitos necessários à concessão e, posteriormente, a critério da administração, poderão ser concedidas de ofício.
§ 2º As isenções previstas nos incisos III, IV, V, VI e VIII incidirão somente sobre a parte residencial da unidade onde mora o beneficiário cujo valor venal do imóvel, utilizado no cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, não exceda R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
§ 3º Os requisitos para a obtenção do benefício das isenções previstas neste artigo deverão estar cumpridos na data da ocorrência do fato gerador do IPTU.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e VII, bem como o § 4º, todos do artigo 275, da Lei Municipal 2.384/2002.

Art. 3º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 275 da Lei Municipal 2.384/2002, com a seguinte redação:
§ 5º Para fins de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, equipara-se ao proprietário o usufrutuário de um único imóvel, não podendo ser proprietário de outros imóveis.

Art. 4º Os artigos 276-A, 277 e 281-A, da Lei Municipal 2.384/2002, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 276-A- É isento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis:
I- a transmissão de imóvel quando da execução de programas de habitação para a população de baixa renda executado por órgãos públicos ou companhias habitacionais, quando houver a transferência do imóvel do órgão público executor do plano de habitação diretamente para o beneficiário do programa;
II- a pessoa com idade mínima de 60 (sessenta) anos e que preencham os seguintes requisitos:
a) auferir renda mensal familiar não superior a três salários mínimos;
b) que o imóvel seja destinado para sua residência familiar;
c) não ser proprietário de imóvel;
III- a pessoa acometida por deficiência (física, mental ou intelectual) ou portadora de síndrome de down, autismo, Alzheimer, tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira (inclusive monocular), surdez, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia incapacitante, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de paget (osteíte deformante), AIDS, bem como aquela que tenha a guarda, tutela ou curatela de pessoas nestas situações, e que preencham os seguintes requisitos:
a) auferir renda mensal familiar não superior a três salários mínimos;
b) que o imóvel seja destinado à residência do proprietário e da pessoa com deficiência ou doença;
c) não ser proprietário de imóvel;
d) a deficiência deve ser de caráter total e permanente para o exercício de qualquer atividade laborativa;
Art. 277 Ficam isentos das taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia as associações civis sem finalidade lucrativa em efetivo funcionamento, que desempenhem atividades nas áreas de saúde, educação e assistência social, bem como os órgãos públicos integrantes do Governo Federal e do Governo Estadual e consórcios de Municípios.
Art. 281-A Ficam isentos da Taxa de Coleta de Lixo os contribuintes que se enquadrarem nas hipóteses do artigo 275, III, IV, VI e VIII, desta Lei.

Art. 5º Fica revogado o § 3º do artigo 140, da Lei Municipal 2.384/2002.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:110072CF

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 24.433 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca os interessados para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da política de saúde, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.651/2005, que dispõe sobre a gestão democrática do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Paranavaí;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 044/2022 da Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os interessados para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí, a ser realizada nos dias 17 e 18 de março de 2023, na Universidade Paranaense – UNIPAR, Câmpus de Paranavaí, tendo como tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Será Outro Dia".

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí seguirá as seguintes etapas e cronograma:
I- No dia 17 de março de 2023, a partir das 18 horas, inicia-se o credenciamento dos delegados, convidados e observadores da Conferência, com a abertura programada para às 19 horas e 30 minutos;
II- No dia 18 de março de 2023, o credenciamento se inicia às 8 horas, com a abertura programada para às 9 horas e o encerramento às 18 horas.

Art. 3º As normas de organização e de funcionamento da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranavaí serão expedidas por Resolução do Conselho Municipal de Saúde, fundamentadas no Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC0765D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1192/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1260-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **19 de dezembro de 2022** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:72DF77C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1191/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **RITA APARECIDA SCHERBAK,** Matrícula n° 7567-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4EBE028A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1195/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **VERONICA EIZING**, Matrícula nº 8218-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **21 de dezembro de 2022** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:ADF39311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.193/2022

Dispõe sobre a autorização de cumprimento de jornada de trabalho de 100 (cem) horas mensais, por servidor municipal, com pagamento proporcional da remuneração.

***Considerando** o disposto no Artigo 39, § 2º, da Lei Municipal nº. 3.891/2012;*
***Considerando** o Processo protocolado sob o nº 153990/2022;*
***Considerando** a autorização concedida pela Secretaria Municipal de Saúde, no verso do Processo supracitado,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o servidor **BRUNO MATIAS MUSSI,** ocupante do cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL,** a realizar jornada de trabalho de 100 (cem) horas mensais, **com pagamento proporcional da remuneração**, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
PREFEITO

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A066F2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.436/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Eletricista III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **ADRIANO DE SOUZA SILVA, C.P.F. nº. 021.145.139-80,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA III, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:77FBF777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 347/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Eletricista III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **ADRIANO DE SOUZA SILVA, C.P.F. nº. 021.145.139-80,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **ELETRICISTA III,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.436/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **03 e 09 de janeiro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Experiência comprovada de 1 (um) ano no exercício do cargo;
e) Conhecimento em utilização de equipamentos de medição como: multímetros, alicates e amperímetros; instalações prediais; instalações industriais; e treinamento e orientação de auxiliares para a execução das tarefas;
f) Identidade (cópia autenticada);
g) CPF (cópia autenticada);
h) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
i) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
j) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
k) Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC (cópia autenticada);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
m) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Documentos dos dependentes:
q1. Cônjuge:
q1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
q1.2 CPF;
q1.3 Certidão de casamento.
q2. Companheiro (a):
q2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
q2.2 CPF;
q2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

q2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
q3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
q3.1 CPF (independente da idade);
q3.2 Certidão de nascimento.
q4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
q4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
q4.2 CPF;
q4.3 Certidão de nascimento;
q4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
q5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
q5.1 CPF (independente da idade);
q5.2 Certidão de nascimento;
q5.3 Declaração de dependência econômica;
q5.4 Termo de Tutela em vigor.
q6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
q6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
q6.2 CPF;
q6.3 Certidão de Nascimento;
q6.4 Declaração de dependência econômica;
q6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
q7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
q7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
q7.2 Termo de curatela/tutela;
q7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
q7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
q7.5 CPF do representante legal;
q7.6 Comprovante de residência do representante legal.
r) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
s) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
t) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
u) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C6B2B85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.198/2022

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para atuar como Fiscal de Contrato, referente ao Contrato nº 154/2022 - Pregão nº 115/2022.

Considerando*o Pregão nº 115/2022; o Contrato nº 154/2022; e por fim o Memorando nº 831/2022, da Secretaria Municipal de Fazenda,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **FLÁVIA PATRÍCIA BORGES TAVARES**, Matrícula nº 7021, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Contrato nº 154/2022 - Pregão nº 115/2022, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB577C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.179/2022

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais do Procon de Paranavaí.

Considerando *o Memorando nº 101/2022, solicita férias coletiva aos servidores do Procon de Paranavaí,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias coletivas, no período de 26 à 30 de dezembro de 2022, aos servidores lotados no Procon de Paranavaí, junto a Procuradoria Geral do Municipio retornando as atividades laborais no dia 03 de janeiro de 2023.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:43B6C0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.178/2022

Dispõe sobre o gozo de férias coletivas dos servidores públicos municipais da Agência do Trabalhador.

Considerando *o Memorando nº 020/2022, solicita férias coletiva aos servidores da Agência do Trabalhador,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias coletivas, no período de 19 de dezembro de 2022 à 02 de janeiro de 2023, aos servidores lotados na Agência do Trabalhador, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo retornando as atividades laborais no dia 03 de janeiro de 2023.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:12ECFA9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1199/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, ANA CAROLINA CORADO DA SILVA.

•***Considerando*** *o requerimento nº 157172/2022, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **ANA CAROLINA CORADO DA SILVA**, Matrícula nº 10578-1, ocupante do cargo de provimento temporário de **DIRETOR DE UNIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 18/12/2022 e término em 15/06/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:5CBDC523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.180/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDREIA APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0086454/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a)**ANDREIA APARECIDA SANTANA DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5533, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 106/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0086454/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 26/12/2022 e término em 04/01/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A9B5DC7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.181/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GERALDO SALVADOR ROMANO, protocolado sob n° 150779/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GERALDO SALVADOR ROMANO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA –** Matrícula n° 4991, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *150779/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 23/01/2023 e término em 06/02/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9E3CAD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.182/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista II

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTÔNIO JUVENAL SARAGIOTO, protocolado sob n° 155913/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTÔNIO JUVENAL SARAGIOTO,** efetivo (a) no cargo de

MOTORISTA II – Matrícula n° 7199-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *155913/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/01/2023 e término em 01/02/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4A1D8927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.183/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANTONIETA CAMPAGNI DE ANDRADE, protocolado sob n° 154331/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANTONIETA CAMPAGNI DE ANDRADE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7066, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *154331/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/12/2022 e término em 01/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3B9211BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.184/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LILIAN DOS SANTOS SILVA GONÇALVES, protocolado sob n° 154623/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LILIAN DOS SANTOS SILVA GONÇALVES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8524, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *154623/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 26/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4144BD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.185/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 154083/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 5842, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *154083/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 26/12/2022 e término em 13/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:29E79FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.186/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALESKA APARECIDA DE ABREU, protocolado sob n° 155799/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALESKA APARECIDA DE ABREU,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 5481, lotado (a) na **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (11 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 155799/2022.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 26/12/2022 e término em 05/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B60E3DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.187/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Obras

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SAMARA ZANQUETTA MORALES, protocolado sob n° 154080/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SAMARA ZANQUETTA MORALES,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE OBRAS –** Matrícula n° 6842, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (08 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *154080/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 26/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:122CD7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.188/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDRÉA ALVES VIEIRA, protocolado sob n° 154136/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDRÉA ALVES VIEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7097, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (32 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 154136/2022.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 11 dias, com início em 26/12/2022 e término em 05/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EBD2DF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.189/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas

Considerando *o Memorando nº 603/2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura que solicita licença-prêmio ao (a) servidor (a) LINDOMAR RODRIGUES TANAKA,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LINDOMAR RODRIGUES TANAKA,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 7102, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme Memorando nº 603/2022.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 26/12/2022 e término em 14/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A6D13FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.190/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELZA FERREIRA DE LIMA ARAÚJO, protocolado sob n° 0077.0091894/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELZA FERREIRA DE LIMA ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 8423, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 06/10/2015 a 05/10/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0091894/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 25 dias, com início em 26/12/2022 e término em 19/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BDE4FE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.197/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA GOMES DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0098047/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA GOMES DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO –** Matrícula n° 8502, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 a 10/03/2021 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0098047/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 22/12/2022 e término em 20/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:08155D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS E CURATIVOS ESPECIAIS

"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CORRELATOS e CURATIVOS ESPECIAIS**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 26/12/2022 às 08:00 horas do dia 18/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 horas do dia 18/01/2023 às 09:30 horas do dia 18/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 18/01/2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 972.760,29 (novecentos e setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:6BBC4556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 038/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 038/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 038/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, e a Empresa **EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR-218, Km 01, s/nº, Sala 01, Parque Industrial I, CEP 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **42.704.292/0001-93**, devidamente representada neste ato pela sócia

administradora **Sra. ELISÂNGELA LICCE DO NASCIMENTO**, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na Avenida Morangueira, nº 5100, Jardim Alvorada, CEP. 87.035-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.846.227-8 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 797.667.149-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do **LOTE 2 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "D",** com área de execução total de 1.127,18m², na seguinte localização: Rua E (entre a Rua D e Rua H), no Distrito de Mandiocaba; e **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q) FAIXA "F" e "D",** com área de execução total de 2.155,03m², na seguinte localização: Avenida João Selhorst (entre Rua Ático Euzébio da Rocha e Avenida Osvaldo Cruz), no Distrito de Graciosa, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – Contrato nº 0555.668-25, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Tomada de Preços nº 005/2022**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do **Contrato de Empreitada Global nº 038/2022** e 1º Termo Aditivo (Prorrogação do Prazo de Execução e Acréscimo de Serviços) de: **R$ 443.113,81 (Quatrocentos e quarenta e três mil, cento e treze reais e oitenta e um centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem prorrogar o **prazo de execução** dos serviços objeto do referido contrato, por mais **04 (quatro) meses**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **25 de Março de 2023**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 038/2022, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 758/2022; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura; Parecer Técnico favorável e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 586/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **25 de Maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 038/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL nº 038/2022), datado de 23 de Maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

El Construtora e Incorporadora Ltda.
ELISÂNGELA LICCE DO NASCIMENTO
Sócia Administradora / R.g. Nº 4.846.227-8 Ssp/pr
Contratada
CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / Crea 30292/d-pr
Engenheiro Fiscal

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:B7A04384

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 07/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e suas alterações posteriores, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº **07/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISITAS MÉDICAS, CONSULTAS MÉDICAS, SERVIÇOS DE URGÊNCIA MÉDICA EM SISTEMA DE PLANTÕES MÉDICOS,** através da Secretaria Municipal de Saúde**,** constante da Dotação Orçamentária: 06.002.12.361.0005.2.450.3.3.90.39 (649), considerando as áreas e horas presenciais anuais estimadas, conforme tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	HORAS ANUAIS PRESENCIAIS ESTIMADAS	VALOR/HORA	ESTIMATIVA ANUAL
Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)	18.000 (dezoito mil) horas anuais	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)	8.520 (oito mil, quinhentas e vinte) horas anuais	R$ 120,00 (cento e vinte reais)	R$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)

Decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da seguinte credenciada, apta a prestar os serviços, conforme segue:

ÁREAS DE ATUAÇÃO Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)
TORRESMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ nº 44.351.085/0001-28)
NAC SERVICOS MEDICOS LTDA ME. (CNPJ nº 17.892.046/0001-65)
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:7C1CED3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1282022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19

"Licitação com lote exclusivo para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lote de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de **TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 27/12/2022 às 08:30 horas do dia 09/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 09/01/2023 às 09:30 horas do dia 09/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/01/2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 225.750,00 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F4C9B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 059/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 059/2022
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

CONTRATO Nº 059/2022

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 059/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3039, Jardim Ouro Branco, C.E.P: 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **04.579.586/0001-41**, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador, Sr. **CÉSAR HUNGARO DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA-PR 29.566/D, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.220.502-8/SSP-PR e inscrito no C.P.F./MF sob nº 642.682.339-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para **REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO AGUILAR SELHORST – FASE II**, por meio do contrato de financiamento à infraestrutura e ao saneamento - FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da **Tomada de Preços nº 006/202**2, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 059/2022 e 1º Termo Aditivo(Acréscimo de Serviços)** de: **R$ 621.721,44 (Seiscentos e vinte e um mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais **60 (sessenta) dias**, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **15 de Fevereiro de 2023,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 059/2022, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 540/2022; autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; Parecer Técnico favorável emitido pelo Engº Fiscal do Contrato e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 585/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento em **15 de Junho de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de **2,24%** em relação ao valor global do contrato, nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Terceira do Contrato Original e do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 13.330,76 (Treze mil, trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos)**, conforme requerimento realizado através do Protocolo nº 153487/2022; planilhas de serviços suprimidos; Parecer técnico exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Memorando n° 540/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 585/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de **5,15%** em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 30.697,99 (Trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, nos termos do parágrafo segundo da Cláusula Terceira do Contrato Original e do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93,

conforme planilha de serviços acrescidos; parecer técnico exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Memorando n° 540/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 585/2022 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando a supressão e acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 059/2022 passa a ser de: **R$ 639.088,67 (Seiscentos e trinta e nove mil, oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
05.001.0004.0122.0002.2.075.4490.51.00 (1436) - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** a contados da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 059/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 059/2022), datado de 08 de Junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
CONTRATANTE

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MULT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
CÉSAR HUNGARO DA SILVA
CPF nº 642.682.339-20/ Sócio administrador
CONTRATADA

ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA
Engenheiro Civil / CREA-PR 152075/D - Fiscal do Contrato

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D -Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1BC692FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMBALAGENS E ITENS DE FESTA

"Licitação Exclusiva para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **EMBALAGENS E ITENS DE FESTA,** destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 27/12/2022 às 08:30 horas do dia 16/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 16/01/2023 às 09:30 horas do dia 16/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 16/01/2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 161.640,09 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F15882B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2022
PROCESSO Nº 428/2022 - PROTOCOLO Nº 14.202/2022.

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: INDIAMARA F. MORAIS LTDA,** pessoa jurídica inscrita sob o **CNPJ nº 36.603.114/0001-73**. **OBJETO:** Contratação de entidade para prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de acolher a senhora Sra. Rejane Maria Alves, 48 anos de idade (DN: 18/09/1974), interditada, filha de Eranilda Alves Monteiro e Olibio Alves, acometida com histórico de HIV com tratamento inadequado, acamada, uso de fraldas, dificuldade de deglutição, confirmação de neurotoxoplasmose não operável, conforme Autos 0009913.14.2022.8.16.0131, proveniente da Juíz a de direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, que determinou que se firme contrato, a ser apresentado nos autos no prazo imediato, com o Lar de Idosos São Francisco, situada no município de São Lourenço d'Oeste/SC, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R$ 40.800,00. **DATA:** 22 de Dezembro de 2022.

LUANA VARASCHIM PERIN -
Secretária de Assistência Social.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:838705E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 370/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2022 - PROCESSO N° 143/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.521.113/0001-32. **OBJETO:** A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco,localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes. **VALOR TOTAL**: R$ 27.277.777,77.

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2022.

SÁLVIO PEDRO MACHADO –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DBB4AA9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N.º 07/2022. PROCESSO: 143/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:A construção de Ginásio de Esportes de Pato Branco – Arena Pato Branco,localizado no imóvel urbano lote 09 – quadra 433, Marginal da BR-158 Rua Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com recursos do convênio nº 874951/2018/ME/CAIXA celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e **ADJUDICO** seu objetopara a empresa:**SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,**inscrita no CNPJ nº00.521.113/0001-32, com o valor deR$27.277.777,77.

Pato Branco, 20de Dezembrode 2022.

ROBSON CANTU–
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:825EE5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 374/2022. DISPENSA N° 82/2022 - PROCESSO N° 428/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***INDIAMARA F. MORAIS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 36.603.114/0001-73. **OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de acolher a senhora Sra. Rejane Maria Alves, 48 anos de idade (DN: 18/09/1974), interditada, filha de Eranilda Alves Monteiro e Olibio Alves, acometida com histórico de HIV com tratamento inadequado, acamada, uso de fraldas, dificuldade de deglutição, confirmação de neurotoxoplasmose não operável, conforme Autos 0009913.14.2022.8.16.0131, proveniente da Juíz a de direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, que determinou que se firme contrato, a ser apresentado nos autos no prazo imediato, com o Lar de Idosos São Francisco, situada no município de São Lourenço d'Oeste/SC, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social. **VALOR TOTAL**: R$ 40.800,00.

Pato Branco, 22 de Dezembro de 2022.

INDIAMARA FRANCIELI MORAIS
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:56FF19DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. º 104/2022/GP. INEXIGIBILDADE DE CHAMAMENTO N. º 91/2022 – PROCESSO N. º 98/2022

PARTES: Município de Pato Branco e, ***Associação Iguais nas Diferenças***. OBJETO: Transferência de recursos financeiros, para ações de custeio, visando a execução do projeto, através de um atendimento especializado e interdisciplinar, o desenvolvimento biopsicossocial do praticante proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites; no projeto Equoterapia, em atendimento a Emenda Impositiva Individual n. º 29/2021.VALOR: R$ ***10.000,00.*** PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1642-11571.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8B9589C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.144

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 91, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 21.871, de 6 de dezembro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - PATOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público **BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA**, Matrícula nº 8115-9, ocupante do cargo efetivo de Contador, para cumprir carga horária de até 04 (quatro) horas semanais junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme a demanda de serviços contábeis, no período de 2 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:401832DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.143

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 91, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 21.871, de 6 de dezembro de 2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - PATOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público **VANDERLEI RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula nº 8201-5, ocupante do cargo efetivo de Advogado, para cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, período matutino, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, conforme a demanda de serviços jurídicos, no período de 2 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:27F86875

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1141

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 5.727, de 29 de março de 2021; e
Considerando o contido no Memorando nº 22.285, de 12 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com a seguinte composição:
I - representante do Poder Executivo Municipal:
titular: Katia Eloisa Bertol;
suplente: Kerla Patricia Pagnoncelli Muller;
II - representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria de Municipal de Educação e Cultura:
titular: Fernanda Aparecida Andrade;
suplente: Bianca Rech Bett;
III - representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental, da rede municipal de ensino:
titular: Lorayne Flessak;
suplente: Giseli Santin;
IV - representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental, da rede municipal de ensino:
titular: Rosane Terezinha Fontana;
suplente: Ligiane Corso Favarim;
V - representante dos servidores técnico-administrativos do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Neusa Procópio Tatto;
suplente: José Medeiros de Freitas;
VI - representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino:
titular: Ana Paula Trevisol;
suplente: Clediane Pirola;
titular: Aline Schlindwein;
suplente: Cibele Carneiro Vilani;
VII - representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:
titular: Natália Maria Fagundes Nunes;
suplente: Lurdes de Souza de Lima;
titular: Dari Roberto Przysbecz;
suplente: Claudete Ferreira dos Santos;
VIII - representante do Conselho Tutelar:
titular: José Azambuja Contreiras;
suplente: Paula Elizie Barro;
IX - representante do Conselho Municipal de Educação:
titular: Miriam Gaio Gubet;
suplente: Marcelo Oltramari;
X - representantes de organizações da sociedade civil:
a) Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná Núcleo Sindical de Pato Branco - APP:
1. titular: Poliane Cristina Friedrich;
2. suplente: Michelle Franco Brunismann;
b) União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco:
1. titular: Edenilson Albani;
2. suplente: Renan da Silva.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 572, de 15 de abril de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***Portaria republicada por erro material.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9C8554F4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.416, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.159, de 2 de fevereiro de 2022, que fixou o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2022 para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XIV, XV, XVI e XVII ao art. 1º do Decreto nº 9.159, de 2 de fevereiro de 2022, com as seguintes redações:
"Art. 1º
XIV - 23 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo das 13h30 às 17h30;
XV - 26 de dezembro, segunda-feira, ponto facultativo das 08h às 12h;
XVI - 30 de dezembro, sexta-feira, ponto facultativo das 13h30 às 17h30;
XVII - 2 de janeiro de 2023, segunda-feira, ponto facultativo das 08h às 12h." (NR).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

***Decreto republicada por erro material.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E318274B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.801/2022 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispões sobre o cancelamento de restos a pagar não processados do exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida em dotações especificas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar não processados, não constituem obrigação de pagamento, pelo produto e/ou serviço não ter sido entregue ou executado;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, fundamentada no Decreto nº 93.782/86 e demais;

Art. 1º - Ficam canceladas a partir de 30 de dezembro de 2022, os restos a pagar não processados do exercício anterior, vinculados a Prefeitura Municipal de Paula Freitas e seus Fundos Municipais, conforme seguem abaixo:

Nº Empenho	Data	Credor
77/2021	20/01/2021	Pasep
1185/2021	18/03/2021	Compensa mineradora ltda
1615/2021	05/04/2021	Compensa mineradora ltda
2083/2021	22/04/2021	Distribuidora de medicamentos backes eireli
2157/2021	29/04/2021	Banco do Brasil s.a
2965/2021	02/06/2021	Auto vidros e acessórios 2 estados ltda
3423/2021	24/06/2021	Comercio de baterias varnier ltda
4209/2021	09/08/2021	J.G.Meotti junior & cia ltda
4297/2021	11/08/2021	A.P.dal'bo comercio de peças industriais
4332/2021	13/08/2021	CANAE – Comércio de suprimentos de informática ltda
4363/2021	17/08/2021	Heil & Heil ltda
4456/2021	24/08/2021	CANAE – Comércio de suprimentos de informática ltda
4660/2021	26/08/2021	L & P áudio e música ltda
4665/2021	26/08/2021	Prestige comércio atacadista de embalagens eireli
5033/2021	15/09/2021	William Paulo Wollinger
5244/2021	24/09/2021	Autopeças e oficina Banowski ltda
5245/2021	24/09/2021	Autopeças e oficina Banowski ltda
5247/2021	24/09/2021	Autopeças e oficina Banowski ltda
5708/2021	08/10/2021	Revestical extração e comércio de pedras ltda
5848/2021	21/10/2021	Premier ltda - me
6093/2021	27/10/2021	Altermed mat. Med. Hospitalares ltda
6096/2021	27/10/2021	Centermedi - comércio de produtos hospitalares ltda
6886/2021	03/12/2021	Gradaschi & Gradaschi ltda
7063/2021	13/12/2021	Betha sistemas ltda
7120/2021	20/12/2021	R G Sanches & cia ltda - me
7393/2021	21/12/2021	Carlos Alberto Freire
7396/2021	21/12/2021	Carlos Alberto Freire

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como restos a pagar não processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DA0F4D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ATA Nº 42/2022 (ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA 2023)

Ata número quarenta e dois da sessão ordinária realizada no dia cinco do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná. Dando início a sessão ordinária, o Excelentíssimo Senhor Presidente convidou a Secretária *ad hoc*, nomeada através da portaria de nº 003/2018, para que a mesma proceda com a leitura da ata da sessão ordinária anterior. Em seguida a mesma foi colocada em discussão, na sequência em votação. Aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes nesta sessão ordinária. Na sequência dando início ao pequeno expediente foi feita a leitura das correspondências enviadas para esta Casa de Leis, dentre elas: Dar entrada no Projeto de Lei nº 54/2022 Súmula: Institui o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paulo Frontin/PR e da outras providências, nas comissões permanentes Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e Políticas Gerais para análise e emissão de parecer para até o dia 06 de fevereiro de 2023, para fins de única discussão e única votação. Dando continuidade a presente sessão ordinária, passando para a Ordem do Dia, a Presidência desta Casa de Leis, de posse dos pareceres favoráveis de todas as Comissões Permanentes, colocou em discussão o Projeto de Lei nº 052/2022 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências, em seguida colocou o mesmo em única votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Na sequência, a Presidência desta Casa de Leis, de posse dos pareceres favoráveis de todas as Comissões Permanentes, colocou em discussão o Projeto de Lei nº 053/2022 Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências, em seguida colocou o mesmo em única votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida, a Presidência desta Casa de Leis, de posse dos pareceres favoráveis de todas as Comissões Permanentes, colocou em discussão o Projeto de emenda 001 ao Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal nº 008/2022 Súmula: Regulamenta a transição de poder no âmbito do Município de Paulo Frontin e dá outras providências, em seguida colocou o mesmo em única votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida a Presidência desta Casa de Leis, de posse dos pareceres favoráveis de todas as Comissões Permanentes, colocou em discussão o Projeto de Lei nº 008/2022, devidamente emendado, Súmula: Regulamenta a transição de poder no âmbito do Município de Paulo Frontin e dá outras providências, em seguida colocou o mesmo em única votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida a Presidência desta Casa de Leis, de posse dos pareceres favoráveis de todas as Comissões Permanentes, colocou em discussão o Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal nº 009/2022, Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Legislativo e dá outras providências, em seguida colocou o mesmo em única votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida a Presidência colocou em discussão o relatório da Comissão Especial de Estudos, criada através da Resolução nº 004/2022, em seguida colocou o mesmo em votação. Aprovado por maioria dos Vereadores presentes, votando contrários os Vereadores Celso Osmar Kaminski, Jandir Machado de Azevedo e Jonee Pesch justificando o voto contrario, que o relatório foi apresentado ao plenário com prazo vencido. Em seguida foi passada a palavra ao Vereador Daniel Gomes para proceder com a leitura dos requerimentos, os quais seguem: Requerimento nº 014/2022 de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, o qual convoca para se fazerem presentes os funcionários Sr. Janderson e Sr. Moura, em data de 16 de Dezembro de 2022, às 10:00, na Câmara Municipal, perante a Mesa Diretora, a fim de prestarem esclarecimentos com relação ao acidente envolvendo o veículo VW Gol de placas AVL-2359, de propriedade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, trazendo relatório de bordo, Boletim de Ocorrência

policial, se houver, informações sobre valores para conserto, placas e nome do proprietário do veículo de terceiros que se envolveu no acidente com o veículo da Prefeitura. Deverá ainda, trazer por escrito quais as providências tomadas pela Administração no sentido de apurar a culpa pelo ocorrido e quem vai arcar com os prejuízos gerado aos cofres do Município. Colocado em discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Na sequência foi procedida com a leitura do Requerimento nº 015/2022 de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, os quais solicitam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jamil Pech, para que encaminhe a esta Casa de Leis informações sobre o veículo caminhão Ford Cargo de Placas AZQ-9367, da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR indicando: O motivo da viagem do referido veículo até a cidade de Irati em data de 05/12/2022; Os motivos da retenção do veículo pela Polícia Rodoviária Federal; Quais as multas aplicadas ao veículo e seus respectivos valores; Se os pontos previstos na legislação de trânsito serão de responsabilidade do motorista ou do proprietário; Se foi aberto um processo administrativo disciplinar; Quem vai arcar com o pagamento das respectivas multas e quem era o controlador de frotas do município de Paulo Frontin/PR, na data do evento. Colocado em discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Em seguida foi procedida com a leitura do Requerimento nº 016/2022 de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, os quais solicitam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Jamil Pech, para que encaminhe a esta Casa de Leis informações sobre como está sendo realizado o cumprimento e atendimento ao que preconiza a Lei nº1274/2021, indicando: Lista dos beneficiários desde o mês de Junho de 2021 até o presente momento; Qual secretaria ou servidor que executa a triagem dos beneficiários; Quanto o município já investiu no referido programa desde sua criação. A lista contendo os nomes dos beneficiários deverá vir de forma reservada para a Mesa Diretora de forma a preservar a identidade de todos de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Colocado em discussão e votação. Aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Na sequência foi passada a palavra ao Vereador Jandir Machado de Azevedo, o qual questionou a Presidência se tem alguma correspondência que não foi devidamente lida, em plenário. Na sequência a Presidência respondeu que, a princípio não, em seguida solicitou ao Nobre Vereador Jandir pra que apresente informações mais concretas sobre Vosso questionamento para que seja possível dar andamento à presente solicitação. Em seguida foi procedido com os trâmites para a eleição da nova mesa diretora, onde, na sequência a Presidência explicou que a eleição será por cargo, na Mesa Diretora e que a votação será nominal e secreta. Em seguida foram convidados dois vereadores, sendo eles: Vereador Jandir Machado de Azevedo e Vereador Martim Marques Bonfim, para acompanhar todo o processo da eleição, fiscalizando a veracidade da mesma. Iniciando a eleição para o cargo de Presidente do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidatos os Excelentíssimos Senhores Vereadores Crispim Viana de Moura e Jonee Pesch. Em seguida foi feita a chamada nominal para cada Vereador pegar a cédula devidamente assinada se dirigir até a tribuna, votar no cargo em questão e depositar seu voto na urna, terminado o processo de eleição para o cargo de Presidente da Câmara, foi feita a apuração dos votos, sendo o Vereador Crispim Viana de Moura eleito com seis votos, Vereador Jonee Pesch obteve três votos. Em seguida repetiu-se o processo de votação para o cargo de Vice Presidente do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidato o Excelentíssimo Senhor Vereador Isidorio Nicolau Pech, como tratou-se de candidato único foi consultado o plenário e na sequencia foi feito o processo de eleição por aclamação. Vereador Isidorio Nicolau Pech eleito por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Em seguida repetiu-se o processo de votação para o cargo de Primeiro Secretário do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidato o Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Gomes, como tratou-se de candidato único, foi feito o processo de eleição por aclamação. Vereador Daniel Gomes eleito por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. Em seguida repetiu-se o processo de votação para o cargo de Segundo Secretário do Poder Legislativo Municipal, tendo como candidata a Excelentíssima Senhora Vereadora Andrea Soraia Blaskievicz, como tratou-se de candidata única foi feito o processo de eleição por aclamação. VereadoraAndrea Soraia Blaskievicz eleita por unanimidade de votos dos Vereadores presentes. **Terminado o processo de eleição para renovação da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal, foi anunciado o resultado final da mesma, onde os Vereadores que terão a incumbência de administrar os trabalhos legislativos no decorrer do exercício financeiro de 2023, serão os seguintes Excelentíssimos Senhores Vereadores devidamente eleitos, atuando como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, Excelentíssimo Senhor Vereador CRISPIM VIANA DE MOURA, Vice Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador ISIDORIO NICOLAU PECH, Primeiro Secretário, Excelentíssimo Senhor Vereador DANIEL GOMES e Segunda Secretária, Excelentíssima Senhora Vereadora ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ.** Dando sequência, passamos para o Grande Expediente, onde utilizou-se da palavra o Ilustríssimo Senhor Rogerio Denczuk representante da Igreja Adventista, o qual explanou sobre o tema: campanha de Natal realizada pelo grupo desbravadores da esperança. Nesta sessão ordinária tivemos uma inversão de pauta e o Grande Expediente aconteceu no início desta sessão ordinária. Na sequência, seguiu-se para a palavra livre, onde todos os Vereadores fizeram uso da mesma. Iniciando o uso da palavra livre, nesta sessão ordinária, pelo Ilustre Vereador Martim Marques Bonfim. Nada mais havendo a ser tratado, o Excelentíssimo Senhor Presidente encerrou a presente sessão ordinária. O Segundo-Secretário, Vereador Daniel Gomes, lavrou a presente ata, a qual lida e, após ser colocada em apreciação e discussão, segue assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Crispim Viana de Moura, Primeira-Secretária, Vereadora Andrea Soraia Blaskievicz, Segundo-Secretário, Vereador Daniel Gomes e demais Vereadores presente à sessão.

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ

CELSO OSMAR KAMINSKI

CRISPIM VIANA DE MOURA

DANIEL GOMES

FABIANO JOSÉ BUENO

ISIDORIO NICOLAU PECH

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO

JONEE PESCH

MARTIM MARQUES BONFIM

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:09FD60C7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 019/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015, e
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo, Deliberação 089/2019 CEDCA/ PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, correspondente aos pagamentos realizados no período de julho à dezembro do ano de 2021.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Paulo Frontin, 22 de dezembro de 2022.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A2F58007

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 018/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.036/2015 de 01 de dezembro de 2015, e
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária do dia 21 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo, Deliberação 089/2019 CEDCA/ PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, correspondente aos pagamentos realizados no período de janeiro à junho do ano de 2021.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira".
Art. 3.º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pelo saldo superior a 50% do referido período de prestação de contas.
Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Paulo Frontin, 22 de dezembro de 2022.

MARIA GORETI SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:9038A3EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 164/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MUNIZ E ROCHA LTDA
CNPJ.....: 03.919.932/0001-20
Valor.....: R$ 3.331,95 (três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 329 DE 2015, PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..
Paulo Frontin, 22 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:A7E61D36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 165 /2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUOTS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ.....: 24.550.559/0001-53
Valor.....: R$ 38.076,74 (trinta e oito mil e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 329 DE 2015, PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..

Paulo Frontin, 22 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:2AF6A994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 166/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: CENTURY COMERCIAL LTDA ME
CNPJ.....: 02.885.591/000-57
Valor.....: R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 329 DE 2015, PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..
Paulo Frontin, 22 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:B89B4B34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 167/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.....: 03.583.301/0001-83
Valor.....: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 329 DE 2015, PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..

Paulo Frontin, 22 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:BF51EE94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 168/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: SUPREMA DENTAL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ.....: 28.820.255/0001-10
Valor.....: R$ 2.186,37 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: 12 meses

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 329 DE 2015, PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..

Paulo Frontin, 22 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:17D7083E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 169/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ.....: 32.282.308/0001-63
Valor.....: R$ 2.359,94 (dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 329 DE 2015, PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..

Paulo Frontin, 22 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5A913484

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 170/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: RA DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.....: 26.526.668/0001-60
Valor.....: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 329 DE 2015, PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..

Paulo Frontin, 22 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4CB9A238

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 171/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI
CNPJ.....: 42.418.039/0001-73
Valor.....: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL CONFORME HABILITAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA N° 870 DE 2021 E DEFINIÇÕES DA RESOLUÇÃO SESA N° 329 DE 2015, PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR..

Paulo Frontin, 22 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:21098D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "C", da Lei Orgânica do Município e Decreto Federal nº. 10.540/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Multidisciplinar para Implantação e Monitoramento do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC – a qual será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão:
Carla Renata Pech;

II – Membros:
Marcos Fabiano Pelepek;
Cristiane Frates;
Andressa Markievicz;
Ircélio Carlotto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, de modo a revogar as demais disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 23 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DA9FBB99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2022.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2022.
A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, datada de 21 de Junho de 1993, torna

público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **entre os dias 28 de Dezembro de 2022 a 27 de Dezembro de 2023, no horário das 08:00 horas até as 11:30 horas, ou das 13:00 horas até as 17:00 horas, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA – ATENDIMENTO CLÍNICO – DENTISTA DEVIDAMENTE FORMADO EM ODONTOLOGIA E REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE ODONTOLOGIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRO/PR PARA O POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da data de sua publicação.

LOCAL DE ENTREGA DO ENVELOPE: Para participar do credenciamento, as empresas interessadas deverão protocolar o envelope contendo a documentação, devidamente lacrado e identificado com a inscrição externa, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro, Pérola D'Oeste - PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através do site www.peroladoeste.pr.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitação das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de Dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

JOSÉ VALDIR PEREIRA
Secretario Mun. de Saúde

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F7E0893F

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 04-2022.

PORTARIA Nº 004/2.022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias coletivas a partir de relativo ao período aquisitivo de 26/12/2022 a 24/01/2023, aos servidores abaixo relacionados que tenham direito adquirido e não gozaram as referidas férias**.**

NOME DO FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO
JANIEL ANTONIO POLETTO	20/05/2021 a 19/05/2022
ADLSON ROSSONI	09/07/2021 a 08/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CIFRA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2.022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente Cifra

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:E2AD5923

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ PORTARIA 05-2022.

PORTARIA Nº 005/2.022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias coletivas a partir de relativo ao período aquisitivo de 26/12/2022 a 15/01/2023, aos servidores abaixo relacionados que tenham direito adquirido e não gozaram as referidas férias**.**

NOME DO FUNCIONARIO	PERIODO AQUISITIVO
ODAIR PADILHA	07/08/2021 a 06/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CIFRA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente Cifra

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:85F69A32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
165/2022

DECRETO Nº 165/2022

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Antônio Royer, ocorrido no dia 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA** a partir do dia 14.12.2022, o Senhor **Antônio Royer,** ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista I.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:E2124BB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 035, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação referente ao repasse do Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes referente ao 2º Semestre de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013, e
Considerando a reunião ordinária do CMDCA realizada em 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas atinente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescentes referente ao 2º semestre de 2021, repassado pela DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 CEDCA/PR. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 22 de dezembro de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:A7B2D27F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 228/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Instituto de Prev. Do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Piên para o exercício de 2022, na importância de R$ 12.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIÊN	
12.001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIÊN	
09.272.0015.2001	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. PUB. MUN DE PIEN	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TER. PESSOA JURIDICA	
	001 – Recursos do Tesouro	12.000,00

Artigo 2.º - Como fonte de recurso para cobertura do crédito aberto no artigo 1.º serão utilizados o cancelamento parcial da dotação a seguir relacionada:

Códigos	Descrição	Valor
12	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIÊN	
12.001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIÊN	
09.272.0015.2001	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREV. SOCIAL SERV. PUB. MUN DE PIEN	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	001 – Recursos do Tesouro	12.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 16 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:B542A509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1647/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1647/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, para compor a Comissão de Coordenação e Fiscalização para a realização do Concurso Público 01/2023:
I – Ivan Bueno Franco, inscrito no CPF sob nº 563.772.669-87 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.649.972/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo;
II – Joselayne Correa dos Santos, inscrita no CPF nº 053.516.929-96 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.818.686-7, ocupante do cargo público efetivo de Nutricionista;
III – Georgia Luciana de Oliveira, inscrito no CPF nº 029.308.939.66 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº2.019.418/SC, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira;
IV – Danielli dos Santos, inscrita no CPF nº 030.722.629-85 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo público de Assistente Social;
V – Tatiane Andreza Katzer, inscrita no CPF nº 005.508.079-00 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC, ocupante do cargo público de Psicóloga;
VI – Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, inscrita no CPF nº 026.151.159-95 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.997.743-1/PR, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo;
VII – Alexandre Forteski de Oliveira, inscrito no CPF nº 085.921.639-00 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR, ocupante do cargo público de Técnico em Agropecuária;
VIII – Claudia Knopick Lisboa, inscrita no CPF nº 034.833.659-40 e portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo;
IX – Claudinei de Siqueira, inscrito no CPF nº 003.410.909-99 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC, ocupante do cargo público de Contador;
X – Cristiano Quadros, inscrito no CPF nº 035.939.099-44 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.485.032-2/PR, ocupante do cargo público de Contador;

XI – Simon Schneider, inscrito no CPF nº 021.904.219-50 e portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR, ocupante do cargo público de Engenheiro Civil.

§ único. A Comissão de Coordenação e Fiscalização é responsável pela coordenação, fiscalização e por todos os atos relativos à realização do Concurso Público 01/2022.

Art. 2º Fica designado o servidor Simon Schneider como Presidente da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público 01/2023

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C37AEF50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 133_2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022**, o qual tem como objeto o ": **Contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de sistema de gestão municipal. : Contratação de empresa especializada no fornecimento e administração de sistema de gestão municipal**.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D0473456

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1610/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1610/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Carla Schroth Wedekind,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.999/SC, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 01, para o padrão C – nível 02, em razão de conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:31527687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1611/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1611/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 37 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Charline de Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.343.047.4/PR, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção Horizontal, do padrão C – nível 01, para o padrão C – nível 02, em razão de conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D7DD97C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1612/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1612/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, à servidora pública **Joselia Danusia Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.373.730/SC, ocupante do cargo público de **Psicóloga,** Promoção Horizontal do nível B07 para o

nível B08, em razão de cumprido o interstício de tempo, retroativo a 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01/12/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AD0D974D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1613/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1613/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Moacir Antonio Ungaratti,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.115.499.5/PR, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** Promoção Horizontal do nível B08 para o nível B09, em razão de cumprido o interstício de tempo, retroativo a 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01/12/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E6F11D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1614/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1614/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Promoção Horizontal para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Joel Cavalheiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº .4.098.976.5/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** Promoção Horizontal do nível B11 para o nível B12, em razão de cumprido o interstício de tempo, retroativo a 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo efeitos financeiros a 01/12/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB46C0BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1615/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1615/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 30 de novembro de 2022, da empregada pública **Debora Cristiane Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10376622287/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 30 de novembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29649271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1616/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1616/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 01 de dezembro de 2022, da empregada pública **Fabiana Massaneiro Lenshow da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.785.544.9/PR, ocupante do emprego público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:408C47AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1617/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1617/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 09 de dezembro de 2022, da servidora pública **Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.546.290/SC, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 09 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9C693CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1618/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1618/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 12 de dezembro de 2022, da empregada pública **Alexsandra Aparecida Negoczeki**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.155.913-7/Pr, ocupante do cargo de **Professor temporária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C079BC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1619/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1619/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Adenilza Aparecida Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.745.580-9/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:61AB07FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1620/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1620/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Aldri Marina Grosskopf Anton**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.777.422-0/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:22F30AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1621/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1621/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Ana Claudia Anton Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.654.452.9/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6BC87021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1622/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1622/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Ana Claudia Ribas Cordeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.828.423.2/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:789033B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1623/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1623/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da empregada pública **Angela Pires da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.753.094.0/PR, ocupante do cargo de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1AA5A9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1624/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1624/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Angelica Patricia Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916.0/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:170C6F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1625/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1625/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931.6/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5DE4D468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1626/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1626/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Cirlene Fortescki**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474.3/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD11AF7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1626/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1626/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Claudiana Lang da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1DB9B386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1627/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1627/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Claudiana Lang da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2CE3F030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1628/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1628/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Cristiane Aparecida Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.856.418.0/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4EF26B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1629/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1629/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, do servidor público **Jonas da Silva de Souza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.031/SC, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:92B58F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1630/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1630/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Jucelia Cristiana Bueno da Conceição**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.057.510/SC, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:834EA040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1631/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1631/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da empregada pública **Kátia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436.4/PR, ocupante do cargo de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FD1E1F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1632/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1632/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Ketrin Vanusa Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.447/SC, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:83F01D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1633/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1633/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Luciane Schroder**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.641/SC, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FB152DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1634/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1634/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da empregada pública **Maria Terezinha Carvalho de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.156.645.5/PR, ocupante do cargo de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5A835898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1635/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1635/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Maria Zenir Malinovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.595.1/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CA861AAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1636/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1636/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e

considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Marta Bueno da Silva Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535-0/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F546EC42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1637/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1637/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da empregada pública **Milena Fischer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.088/SC, ocupante do cargo de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0E33F6F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1638/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1638/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da empregada pública **Nádia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.897.749.0/PR, ocupante do cargo de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5ABB6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1639/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1639/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Rosemari de França Vieira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2377893/SC, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B5D1D00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1640/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1640/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Rosicler Aparecida Santana Busch**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.342.356-2/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:29BD4E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1641/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1641/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Scheila de Andrade Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.988.896.2/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5957122B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1642/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1642/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da empregada pública **Silvana Lemos de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.345/SC, ocupante do cargo de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C67F4626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1643/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1643/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Teresinha Amalia Gibbert**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.678.400.9/PR, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9C8E2C30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1644/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1644/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da servidora pública **Vaneza Ribeiro de Siqueira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº3786640/SC, ocupante do cargo de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12D46E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1645/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1645/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, a contar de 20 de dezembro de 2022, da empregada pública **Wanessa Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 103.473.799/PR, ocupante do cargo de **Professor temporário**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 20 de dezembro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51888E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1646/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1646/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera adicional multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 01 de outubro de 2022, a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180.5/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/10/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5B2F4795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1648/2022. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1648/2022.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Exonera adicional multissérie.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera adicional de multissérie, a contar de 20 de dezembro de 2022, a servidora pública **Adenilza Aparecida Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.45.580.9/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20/12/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A605A1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Diretora Executiva, Sra. **JACQUELINE NIEZER,** brasileira, portador da CI nº 2.773.176-SESP-SC e inscrito no CPF sob nº 807.891.969-7, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº11.370.403/0001-49, localizado na Rua Antônio Nunes nº 1100, Jardim América, Mafra/SC, CEP:89300-670, Fone/Fax: (47)3642-6457, e-mail Sirleirechetelo@hotmail.com;

neste ato representada por **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, inscrito no CPF sob nº 750.982.029-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 002/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada e da aplicação do índice INPC, o contrato fica acrescido em mais R$ 31.792,32 (trinta e um mil e setecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 20 de dezembro de 2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:848365AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Juridica do Municipio Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, Sra. **ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, inscrita no CPF sob nº 014.410.989-17 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.313.107/0001-40, estabelecida na Rua Joaquim Didek, nº. 1340, União da Vitória/PR, CEP 84607-650, Fone (42) 99916-4616, e-mail: construtora.ramos.cialtda@gmail.com; por seu representante legal, Sr. **Jorge Rodrigues de Ramos**, inscrito no CPF sob nº. 660.835.089-91, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 112/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução fica prorrogado em 90 dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2022

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:ACB7FCD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.528.569-32, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Pien – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor **FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 104/2021, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados até 30/01/2023.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em R$ 235.250,00 (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Piên/PR, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:784BD7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.653/2022 DE 22 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.653/2022.
DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita na instituição de	27/12/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	10210/2022

acolhimento para adultos para realizar o acompanhamento de acolhido do município para informações a Rede de Proteção.					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:116CBC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.654/2022 DE 22 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.654/2022.
DE 22 DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Ribeiro de Castro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.497.210-8/PR matrícula funcional 4765759, ocupante do cargo público de **Psicóloga**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita na instituição de acolhimento para adultos para realizar o acompanhamento de acolhido do município para informações a Rede de Proteção.	27/12/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	10211/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:CB612961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de prazo por mais 6 meses do contrato originalmente assinado por conta da implantação do SIAFIC.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 6 (seis) meses contado a partir de 06/01/2023.
VIGÊNCIA: 06/01/2023 até 05/06/2023.
DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor mensal de R$ 23.520,12 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de dezembro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:87042C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.338/2022

Revoga *in totum* a Lei Municipal n° 2.328/2022 de 07 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Por força da presente lei fica REVOGADA *in totum* a Lei Municipal n° 2.328/2022 de 07 de dezembro de 2022, que acrescentava Tipos de Edificações ao § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 572/2001 de 27 de dezembro de 2001.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:98C6D61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.339/2022

Altera a redação da ementa da Lei Municipal nº 2.197/2021, onde denomina de Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças "Elvira Lorusso do Nascimento", espaço público sem denominação oficial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado a ementa da Lei Municipal nº 2.197/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Denomina de Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças **"Elvira Lorusso do Nascimento"**, espaço público sem denominação oficial.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:806A2FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 52.630/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 52.630/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 12/2022**, de contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ: 04.368.898/0001-06, sob o valor de R$ 2.012.591,96** (dois milhões, doze mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), que tem

por objeto a *contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara para o ano de 2023.*

Piraquara, 22 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8290BBC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.433/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a**Aquisição de placas personalizadas e letras em inox para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Piraquara,** será realizada no dia**06 de janeiro de 2022, às 9h**por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo:**R$86.947,85 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 22 de Dezembro de 2022.

EDUARDO DIAS DE LIMA-
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:554129B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO Nº 006/2022
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 006/2022, e **JULGO** que o servidor M.A.F., matrícula nº 82228-1, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, praticou o abandono ao cargo, tendo em vista sua ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos enquadrando-se no artigo 153 da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 148, inciso **II**, da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP DE FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1AAD7654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 51.124/2022– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 51.124/2022** na modalidade de **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022**, de contratação da empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, CNPJ: 76.484.013/0001-45, sob o valor de R$ 1.368.056,20** (um milhão trezentos e sessenta e oito mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos), que tem por objeto a *contratação para abastecimento de água e esgotamento sanitário dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara e serviços de manutenção das redes de água e esgoto.*

Piraquara, 22 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84714B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo de Dispensa de Licitação nº 11/2022**, de locação de imóvel de **MAFI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 37.131.328/0001-57**, que tem por objeto a locação de imóvel para instalação da UBS SEBASTIANA DE SOUZA, sob valor anual de R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Piraquara, 20 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D9879614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 020/2022-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALMENTE** o Relatório Final, apresentado pela Comissão Processante, e, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que a Servidora S.C.T.P., matricula nº 992544, praticou afronta aos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos I, ll, lll e Xlll, e, art. 136 inciso l, da Lei Municipal nº 863/2006. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, nos termos do art. 143 inciso l, da Lei Municipal nº 863/2006. Encaminhe-se para conhecimento e ciência, cópia da decisão e da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas e para a Secretaria Municipal de Saúde -SMSA. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, 19 dezembo de 2022.-

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio-Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5AF6F594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.643/2022 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **06/12/2022 a 04/01/2023** a servidora **SOLANGE DE PAULA RAMOS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** matrícula funcional nº 99251-3 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de dezembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F6F4CACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 59640/2022 - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração nº 02/2022**, de contratação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC FRATERNITAS**, CNPJ: 75.173.674/0001-97, para a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Piraquara. Objeto: 10 vagas para Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de risco social e pessoal. **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro 2023 e findando em 31 de dezembro de 2023. **Justificativa:** O Município de Piraquara atualmente tem parceria celebrada com a OSC FRATERNITAS, formalizada através da realização de Termo de Colaboração para o período de 01/01/2022 até a data de 31/12/2022. A parceria vigente com a entidade contempla acolhimento institucional de 10 (dez) vagas, ocupadas por pessoas idosas que sofreram violação de direitos e possuem vínculos familiares fragilizados ou rompidos, condições socioeconômicas frágeis e que após avaliação técnica foram encaminhados para acolhimento institucional. Em referência a OSC Fraternitas, podemos destacar que esta vem prestando satisfatoriamente o atendimento às necessidades das pessoas idosas acolhidas, sendo estas relacionadas à: saúde, higiene, alimentação, fisioterapia, atividades recreativas de lazer e cultural, dentre outras. O local do acolhimento institucional deve proporcionar às pessoas idosas um espaço acolhedor com aspectos residenciais e oferecer equipe preparada para gerenciar as demandas desse público. Sendo importante ressaltar o vínculo já estabelecido nesse local e entre os moradores. Alterações no ambiente e na rotina diária implicam, de maneira sensível e substancial, em stress e eventuais fragilizações emocionais ou físicas para o idoso. A Lei Federal 13.019/2014 estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. A referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017 e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral do chamamento público. No entanto, o artigo 30, da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do chamamento público para as seguintes situações e destacamos o inciso VI: A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de ate cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade publica grave perturbação da ordem pública, ou ameaça á paz social;III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV – (Vetado) V - (Vetado)VI - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por Organizações da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. O documento disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social Perguntas e Respostas: Aplicação do Marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, Brasília 2016, explica que a dispensa de chamamento público se aplicará quando: "o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados e o dano a ser gerado ao usuário devido ao rompimento de vínculos for maior que a vantagem que a realização de outro chamamento público" (pg. 8). Por estes motivos enfatizamos a necessidade de dar continuidade aos programas de acolhimento, preferencialmente nas mesmas instituições em que os idosos acolhidos se encontram inseridos e adaptados. A Constituição da República tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana (Artigo 1º, III). Nesse sentido, busca-se também a efetivação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741/2003, no artigo 2º. "O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa lei, assegurando-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade."Conforme assegurado no art. 3º do Estatuto do Idoso a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.Tendo em vista que o Chamamento Público publicado por esta Secretaria foi deserto, optou-se em realizar a Dispensa de Chamamento Público para manutenção das 10 (dez) vagas, na OSC FRATERNITAS conforme justificativa que segue, tendo em vista que a parceria atual tem vigência somente até 31/12/2022. Ressaltamos que os idosos lá acolhidos não apresentam possibilidades de retorno familiar e com a execução da Dispensa dessa mesma parceria não sofrerão com novo rompimento de vínculos e não voltarão para situações que os coloquem em risco ou vulnerabilidade. A Parceira indicada é uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, não remunera nem distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014. Além disso, a Parceira ora em referência encontra-se devidamente inscrita junto aos Conselhos Municipal de Assistência e Social e dos Direitos da Pessoa Idosa. Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição Parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município, da proteção às pessoas idosas, tendo sido aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Piraquara por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, interessadas em garantir o direito à proteção social dos dez idosos (as) entende a necessidade da continuidade do atendimento de acolhimento institucional na OSC FRATERNITAS. Justificamos a dispensa do Chamamento Público para realização de parceira por meio de Termo de Colaboração evitando a interrupção de atendimentos a esse público.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2825BAAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.685/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **08/12/2022 a 05/06/2023** à servidora **JULIANA FARINA FARIA**, ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Obras,** matrícula funcional nº **993449**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08 de dezembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:B96982DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.686/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre **05/01/2023 a 03/02/2023** a servidora **SOLANGE DE PAULA RAMOS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** matrícula funcional nº 99251-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de janeiro de 2023.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:03090D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 780/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 773/2022, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
16	THAIS ESTER MACENA CANDIDO	AUSENTE
17	NADINNE YUKARI UYEMA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DCF2671E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 781/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 771 /2022 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
1	ISADORA LIVIA AMAZONAS SEMIONE	AUSENTE

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
7	BRUNO ANTUNES DA SILVA	AUSENTE
8	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C5A35B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 78/2022 PROCESSO Nº 31.757/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Locatário: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Locador**: INÊS PERCICOTTI RIBEIRO – CPF: 185.XXX.XXX-91. **Objeto:** o objeto do presente contrato é a locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 450, bairro Centro, Piraquara/PR, com área edificada medindo 396 m², destinando-se para abrigar o CRAS PIRASOL. **Valor global**: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência:** 22/12/2022 à 21/12/2023. **Data da assinatura:** 22/12/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1B299B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33173/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a**Aquisição de materiais Agregados** será realizada no dia**10 de janeiro de 2023, às 9h**por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor Máximo:**R$ 10.574.620,00 (dez milhões quinhentos e setenta e quatro mil seiscentos e vinte reais).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo

Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).
Piraquara, 23 de Dezembro de 2022.-

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A848D8F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 27.944/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa **TETRAPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;** E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pelo pregoeiro municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente e no MÉRITO, **NÃO DAR PROVIMENTO**, ao recurso impetrado mantendo a classificação da empresa DUPLA AÇÃO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E890B30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 59672/2022 - TERMO DE FOMENTO 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Inexigibilidade de Chamamento Público** que visa a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Piraquara e a Associação San Julian – Amigos e Colaboradores que tem por objeto subsidiar Serviços de Custeio. **Josimar Aparecido Knupp Fóes - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A3523DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 89/2021 MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 641/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 209.471,98 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11934 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 89/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 642/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 38.880,98 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 89/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 643/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 7.197,00 (sete mil, cento e noventa e sete reais)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 89/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 644/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 19.209,17 (dezenove mil, duzentos e nove reais e dezessete centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.1.91.13.00.00. - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 9339 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 11941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 91940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 89/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A6C49E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 89/2021 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 644/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PAPIROS MÓVEIS E ELETROS EIRELI-ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 19.209,17 (dezenove mil, duzentos e nove reais e dezessete centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 170 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.1.91.13.00.00. - 303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 9339 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 11941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 91940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 8057 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 89/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 643/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 7.197,00 (sete mil, cento e noventa e sete reais)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 99494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
.

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 89/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 642/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 38.880,98 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 89/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 641/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..
VALOR: 209.471,98 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.121.0201.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.123.0501.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 11934 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
18.003.04.122.0301.2.130.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 21 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2022
MODALIDADE: **Pregão.nº. 89/2021**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:03E8C500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÕES EXTRAORDINPARIAS

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º, artigo 24 da Lei Orgânica do Município e pelo § 2º do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis, convoca os Senhores Vereadores para 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 26 e 27 de dezembro de 2022, às 17h00, para deliberação das seguintes matérias:
01– PROJETO DE LEI Nº 039/2022 – Dispõe sobre a criação e pagamento de Abono Natalino, e dá outras providências.
02- PROJETO DE LEI Nº 011/2022 – CM - Autoriza a criação, define critérios, diretrizes e procedimentos para o Programa de Aluguel Social – PAS, no Município de Pitangueiras-Pr., e estabelece a concessão de benefício financeiro mensal para cobertura de despesas com moradia de famílias de baixa renda, na forma que especifica.
03 – Em única discussão e votação: Veto à Emenda Supressiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 035/2022.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D7DCB2DE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2022

DATA: 22 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação – SUAS/WEB 2022 do Município de Pitangueiras, Paraná para exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras/Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de dezembro de 2022.

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar o PLANO DE AÇÃO – SUAS/WEB, do Município de Pitangueiras, para exercício de 2023, conforme plenária realizada em 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

BEATRIZ APARECIDA GOLÇALVES DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F72CF7AB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual prestação de serviços de assistência funeral em apoio a famílias em vulnerabilidade social residentes no município, de acordo com a Lei Municipal nº 688/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de
despesas eventuais, através da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 213.966,80 (duzentos e treze mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/01/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D302F549

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo contendo 13kg líquido, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 33.950,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/01/2023 às 14h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3FB9C77A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,XXVI da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDICO PARANAPANEMA - CISMEPAR
CNPJ/MF: 00.445.188/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 24,XXVI da Lei nº 8.666/93 prorrogar o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 31/12/2023.
SIGNATÁRIOS:Samuel Teixeira e Marcos Antônio Voltarelli
DATA DA ASSINATURA:22/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9837BD56

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 155/2022

OBJETO: Edital de credenciamento de clínicas odontológicas para realização de procedimentos descritos no Edital.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: A partir de 26/12/2022 as 09h00min até o dia 26/12/2023 as 09h30min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 22 de dezembro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:71324FDC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma na Unidade Básica de Saúde deste Município.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 356.993,64 (trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 08/02/2023 às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras-PR, 22 de dezembro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E9285926

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2022

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 e Lei Municipal Nº 690/2021 para eventual aquisição de pães, bolos, doces e salgados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 496.058,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e oito reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/02/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 23 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:46A2FF91

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 53/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **JOAO VITOR GATTINI 09654493942,** inscrita no **CNPJ nº 44.740.891/0001-98**, devidamente habilitada para **contratação de serviços de manutenção de ar condicionado (higienização, instalação, desmontageme troca de gás)**, no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 04.001.0412200042.010-3.3.90.30.25.00.00 (42115) Fonte: 000, 04.001.0412200042.010-3.3.90.39.20.00.00 (1311) Fonte: 000, 04.001.0424300042.053-3.3.90.30.25.00.00 (42214) Fonte: 000, 04.001.0424300042.053-3.3.90.39.20.00.00 (42215) Fonte: 000, 08.002.0824400082.032-3.3.90.30.25.00.00 (42216) Fonte: 000, 08.002.0824400082.032-3.3.90.39.20.00.00 (1438) Fonte: 000, 08.002.0824400082.054-3.3.90.30.25.00.00 (42217) Fonte: 000, 08.002.0824400082.054-3.3.90.39.20.00.00 (42218) Fonte: 000, 10.003.1030100102.035-3.3.90.30.25.00.00 (767) Fonte: 303, 10.003.1030100102.035-3.3.90.30.25.00.00 (42219) Fonte: 000, 10.003.1030100102.035-3.3.90.39.20.00.00 (42088) Fonte: 303, 10.003.1030100102.035-3.3.90.39.20.00.00 (42220) Fonte: 000, 06.001.1236100062.020-3.3.90.30.25.00.00(42221) Fonte: 000, 06.001.1236100062.020-3.3.90.30.25.00.00(42222) Fonte: 104, 06.001.1236500062.025-3.3.90.39.20.00.00 (1444) Fonte: 000, 06.001.1236500062.025-3.3.90.39.20.00.00 (42226) Fonte: 104 06.001.1236100062.020-3.3.90.39.20.00.00 (42223) Fonte: 000, 06.001.1236100062.020-3.3.90.39.20.00.00 (1441) Fonte: 104, 06.001.1236500062.025-3.3.90.30.25.00.00 (42224) Fonte: 000, 06.001.1236500062.025-3.3.90.30.25.00.00 (42225) Fonte: 104, 13.001.1133400132.048-3.3.90.30.25.00.00 (42227) Fonte: 000 e 13.001.1133400132.048-3.3.90.39.20.00.00 (42228) Fonte: 000, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 23 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:B75E6A05

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JOAO VITOR GATTINI 09654493942
CNPJ/MF: 44.740.891/0001-98
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de ar condicionado (higienização, instalação, desmontagem e troca de gás).
04.001.0412200042.010-3.3.90.30.25.00.00 (42115) Fonte: 000
04.001.0412200042.010-3.3.90.39.20.00.00 (1311) Fonte: 000
04.001.0424300042.053-3.3.90.30.25.00.00 (42214) Fonte: 000
04.001.0424300042.053-3.3.90.39.20.00.00 (42215) Fonte: 000
08.002.0824400082.032-3.3.90.30.25.00.00 (42216) Fonte: 000
08.002.0824400082.032-3.3.90.39.20.00.00 (1438) Fonte: 000
08.002.0824400082.054-3.3.90.30.25.00.00 (42217) Fonte: 000
08.002.0824400082.054-3.3.90.39.20.00.00 (42218) Fonte: 000
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.25.00.00 (767) Fonte: 303
10.003.1030100102.035-3.3.90.30.25.00.00 (42219) Fonte: 000
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.20.00.00 (42088) Fonte: 303
10.003.1030100102.035-3.3.90.39.20.00.00 (42220) Fonte: 000
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.25.00.00(42221) Fonte: 000
06.001.1236100062.020-3.3.90.30.25.00.00(42222) Fonte: 104
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.20.00.00 (1444) Fonte: 000
06.001.1236500062.025-3.3.90.39.20.00.00 (42226) Fonte: 104
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.20.00.00 (42223) Fonte: 000
06.001.1236100062.020-3.3.90.39.20.00.00 (1441) Fonte: 104
06.001.1236500062.025-3.3.90.30.25.00.00 (42224) Fonte: 000
06.001.1236500062.025-3.3.90.30.25.00.00 (42225) Fonte: 104
13.001.1133400132.048-3.3.90.30.25.00.00 (42227) Fonte: 000
13.001.1133400132.048-3.3.90.39.20.00.00 (42228) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 12 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Joao Vitor Gattini
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5C020FFB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME,
CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63
OBJETO: contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de material odontológico.
VALOR: R$11.837,43(onze mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (764) –Fonte: 303
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (765) –Fonte: 494
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maryvone Aparecida Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A6AE51FA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – ME
CNPJ/MF: 32.282.308/0001-63
OBJETO: contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de material odontológico.
VALOR: R$863,52 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (764) –Fonte: 303
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (765) –Fonte: 494
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Taniclear Adrieli Santos Brito
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4C6A1854

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ/MF: 29.196.977/0001-08
OBJETO: contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de material odontológico.
VALOR: R$ 8.189,24 (oito mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (764) –Fonte: 303
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (765) –Fonte: 494
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Altamir Soragge
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C3A10532

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ/MF: 26.240.632/0001-16
OBJETO: contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de material odontológico.
VALOR: R$ 166.874,33 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (764) –Fonte: 303
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (765) –Fonte: 494
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Victoria Elis Matos Donini
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FEC129C7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/MF: 21.153.043/0001-87
OBJETO: contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de material odontológico.
VALOR: R$ 12.576,28 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (764) –Fonte: 303
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (765) –Fonte: 494
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Helen Carla Tolomeu Tonin
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:788B1B6F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M. TESTA CONFECCAO ME
CNPJ/MF: 23.829.339/0001-09
OBJETO: contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de material odontológico.
VALOR: R$ 1.008,00 (mil e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (764) –Fonte: 303
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (765) –Fonte: 494
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marina Testa
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:579FB3A9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 11.776.334/0001-78
OBJETO: contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de material odontológico.
VALOR: R$205.895,81 (duzentos e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (764) –Fonte: 303
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (765) –Fonte: 494
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Juliana Paula Guimarães
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C3040B0C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATEIAIS LTDA EPP
CNPJ/MF: 16.366.888/0001-10
OBJETO: contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de material odontológico.
VALOR: R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (764) –Fonte: 303
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (765) –Fonte: 494
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Luisa Baret Daniel
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D0D6359A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA
CNPJ/MF: 44.223.526/0001-06
OBJETO: contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de material odontológico.
VALOR: R$ 36.652,10 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (764) –Fonte: 303
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (765) –Fonte: 494
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Elci Triches Berti
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2569B287

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ/MF: 17.676.642/0001-08
OBJETO: contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para eventual aquisição de material odontológico.
VALOR: R$6.289,52 (seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (764) –Fonte: 303
10.003.1030100102.035 -3.3.90.30.10.00 (765) –Fonte: 494
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcelo Brandalise Zanini
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:57E2B719

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022

A Prefeitura do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R$ 40.000,00 (quatro mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano. Os interessados deverão apresentar a documentação para Credenciamento de **09 de janeiro de 2023 até o dia 29 de janeiro de 2023 às 17h00min**, no setor de licitações, no endereço abaixo.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

INFORMAÇÕES DO EDITAL: www.pitangueiras.pr.gov.br ou no endereço Avenida Central, 408, Centro, Pitangueiras-PR, sala da divisão de licitação e compras.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 23 de dezembro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:44190C55

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de pavimentação poliédrica da estrada rural que liga Pitangueiras-PR à Rolândia-PR.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.358.550,99 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 13/02/2023 às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone (43) 3257-1143.

Pitangueiras-PR, 23 de dezembro de 2022.

CAROLINE GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:182326C9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 55/2022 e homologo-a para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81, devidamente habilitada para celebrar contrato derepasse para o exercício de 2023, relativo a prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, no valor global de R$ 54.847,96 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 10.003.1030100102.035-3.3.90.39.50.99.00 (553) Fonte: 303, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.
Pitangueiras, 23 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1AA44FF9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 43/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR
CNPJ/MF: 00.445.188/0001-81
OBJETO: Contrato de Rateio, referente a parcela de contribuição mensal deste Município para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.
VALOR: R$ 48.678,48 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
10.003.1030100102.035-3.1.71.70.00.00.00 Fonte: 303
10.003.1030100102.035-3.3.71.70.00.00.00 Fonte: 303
10.003.1030100101.041-4.4.71.70.00.00.00 Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcos Antônio Voltarelli
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:FF351B25

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 055/2022-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **Hugo Danilo Machado da Silva**, Matrícula nº 29-9/1, lotada no quadro de pessoal com o cargo de Oficial Administrativo II, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022, a serem usufruídas no período de 14 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 5.239/2022, de 05/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 22 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E08694D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 011/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Ginásio de Esportes do Modulo Esportivo de Planalto, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
Local da obra:

• Rua Soledade, nº 698, Chácara n° 08, Centro – Módulo Esportivo de Planalto, Planalto – PR.
Prazo de execução: 30 (trinta) dias;
Preço máximo: R$ 94.130,16 (Noventa e quatro mil, cento e trinta reais e dezesseis centavos).
DATA DA ABERTURA: 10 de janeiro de 2023 – às 09h00min (nove horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4B8AD89E

LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 012/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada no ramo da construção civil, que satisfaça todos os padrões de qualidade, para execução de Obra de Engenharia no Ginásio de Esportes do Modulo Esportivo de Planalto, situado no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.
Local da obra:
• Rua Soledade, nº 698, Chácara n° 08, Centro – Módulo Esportivo de Planalto, Planalto – PR.
Prazo de execução: 30 (trinta) dias;
Preço máximo: R$ 279.160,49 (Duzentos e setenta e nove mil e cento e sessenta reais e quarenta e nove centavos)
DATA DA ABERTURA: 10 de janeiro de 2023 – às 14h00min (catorze horas).
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente, ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DC0D8877

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 295/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **CC MARTINE FOLHA DE CAPANEMA,** neste ato representado por seu Administrador **Sr. CARLOS CEZAR MARTINE,** resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 295/2018, firmado entre as partes em data de 19 de outubro de 2018, cujo objeto é a seleção de sociedade empresária visando à prestação de serviços de publicações em jornal de atos oficiais do executivo municipal (portarias, decretos, leis, editais e demais publicações e informações de interesse do município), veiculação em jornal impresso de matérias de caráter institucional (educativo e informativo) deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, finalizando em 30/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
CC Martine Folha De Capanema

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:16F5BCF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2022

SÚMULA: Concede a "Comenda Caiçara de Honra ao Mérito", do Município de Pontal do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido a Comenda Caiçara de Honra ao Mérito do Município de Pontal do Paraná., aos seguintes cidadãos:

a)- Hélio Gaissler de Queiroz
b)- Odair Serafim do Nascimento
c)- Claro Militão Gonçalves
d)- Manoel Tavares da Silva
e)- Isaías Carvalho
f)- Agenor Tavares da Silva Junior
g)- Lourival Rocha Mantovani
h)- Jesulino Paiva da Silva
i)- Alaíde de Lima Santos

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:24B0C023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.383, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 89, da Lei Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. É assegurado ao servidor estável o direito a licença para desempenho de mandato no sindicato representativo de sua categoria, com a remuneração do cargo efetivo, observado o disposto no artigo 98, inciso VII, alínea 'c', desta Lei.
(...)"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:428C9FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.385, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o poder Executivo autorizado a efetuar contratação, para atender necessidade temporária de serviços da Secretária Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Saúde, dos seguintes profissionais, :

I – até 30 (trinta) Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, com formação mínima em Nível Médio;
II - até 40 (quarenta) Professores, com formação mínima em Licenciatura em Pedagogia;
III - até 3 (três) Professores de Educação Física com Licenciatura em Educação Física, para atender necessidade temporária de serviços da Secretária Municipal da Educação; e
IV - Até 10 (dez) Agentes de Combate de Endemias, com formação mínima em ensino médio;

Art. 2°. A contratação a que se refere o artigo anterior se dará mediante a realização de PROCESSO SELETIVO, sujeito à ampla divulgação.

§ 1°. A contratação dos profissionais regida por esta Lei se dará pelo regime celetista.

§ 2°. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, sendo possível a prorrogação por igual período.

§ 3°. Os profissionais a serem contratados serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, não detendo estabilidade ou efetividade.

Art. 3°. O PROCESSO SELETIVO será realizado através de Comissão que será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo e será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 4°. O contrato a ser firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do contratante.

Parágrafo Único: A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 5°. A remuneração mensal dos profissionais será de:

I - Auxiliares de Desenvolvimento Infantil no valor de R$ 1.371,11 (um mil, trezentos e setenta e um reais e onze centavos) pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II – Professores com Licenciatura em Pedagogia e Professores de Educação Física no valor de R$ 1922,81 (mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e
III - Agentes de Combate de Endemias, pela carga horária de 40(quarenta horas) semanais, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único: Além da remuneração acima, os contratados terão direito a auxílio alimentação nos mesmos valores concedidos aos servidores municipais de Pontal do Paraná.

Art. 6°. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária especifica e mediante previa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7°. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser nomeado e designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança;
III – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorrido 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 8°. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o Executivo encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CBFA674C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.386, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.16.482.0035.1.030. DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL
633 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 170.000.00

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO
14.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
14.001.15.451.0034.1.017. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE
MOBILIDADE URBANA
667 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 170.000.00

Total dos créditos utilizados na presente Lei R$ 170.000,00

Artigo 3º - Esta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário de Projetos e Planejamento Urbano

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:74AAFD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.381, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei nº 2.333, de 01 de julho de 2022, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2333, de 01 de julho de 2022, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.2º. O artigo 9º da Lei nº2.333/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A803FB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.380, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Altera os Anexos do PPA – Plano Plurianual, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.144, de 19 de maio de 2021 e suas alterações, passa a vigorar com os Anexos constantes da presente Lei, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E97C4EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Altera a Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os itens 27 e 114, do art. 2º da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)
27. Ático: nas habitações isoladas, agrupamentos e habitações coletivas é a área construída determinada pela projeção da área coberta sobre a laje de cobertura do último pavimento, limitada a 50% da área do pavimento subjacente.
(...)
114. SÓTÃO: nas unidades habitacionais unifamiliares isoladas ou em agrupamento, é o espaço situado entre o forro e/ou laje e a cobertura, aproveitável como dependência da unidade habitacional,

cuja área construída será determinada pelo perímetro em que o pé-direito for igual ou maior que 1,80m."

Art. 2º. Os incisos I, II e V do art. 5º da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 5º. (...)
I – Os elementos em balanço, tais como sacadas, balcões, varandas e floreiras abertas, desde que a somatória de suas áreas não seja superior a 20% da área total da unidade habitacional, limitada a 25,00m²;
II – A área total ocupada por poços de elevadores, escadas enclausuradas, áreas técnicas, centrais de gás, piscinas descobertas e áreas de lazer, dentro das áreas estabelecidas no presente Código;
V – O ático, definido como um pavimento destinado a implantação da parte superior das unidades habitacionais do último pavimento e à instalação de casa de máquinas de elevadores, áreas técnicas, caixas d`água e outros equipamentos de uso comum do edifício."

Art. 3º. Ficam criados os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 8º da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 8º. (...)
§1º - Para efeito de cálculo da área de projeção serão descontadas as áreas das varandas, balcões e sacadas, quando em balanço.
2º - No pavimento térreo será tolerado recuo lateral igual a zero, desde que atendidos os demais parâmetros construtivos.
§3º - Poderá haver uma tolerância de acréscimo de até 1% na taxa de ocupação, desde que com anuência prévia da C.T.U."

Art. 4º. O art. 12 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passam a ter a seguinte redação:

"***Art. 12. Nas unidades habitacionais isoladas ou em agrupamento, a altura de uma edificação é medida em metros, tomada verticalmente entre o menor nível do alinhamento predial e o ponto mais alto do telhado.***
§1º - Nas habitações coletivas, a altura de uma edificação é medida em metros, tomada verticalmente entre o menor nível do alinhamento predial e o nível correspondente à laje ou forro de cobertura do último pavimento da edificação, incluindo o ático.
§2º - Nas habitações coletivas, o volume superior correspondente ao barrilete, reservatório de água e casa de máquinas, não poderá ter altura maior que 7,80m contados a partir da laje de cobertura do último pavimento, excluindo o ático
§ 3º - O pavimento térreo poderá ter altura máxima de até 6,00m, sendo tolerada a inserção de um pavimento intermediário, de área construída não computável para cálculo do coeficiente de ocupação, destinado exclusivamente para implantação de vagas de garagem e circulação de veículos.
§4º - Nas edificações de uso comercial ou de serviços, inseridos em áreas residenciais, será admitida a altura máxima de 7,00m, podendo ser incluído um mezanino, de área construída computável, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) da área do pavimento térreo.
§ 5º - No pavimento térreo, a altura máxima entre o nível do alinhamento predial e o nível do piso interno, em qualquer ponto, não poderá ser superior a 1,20m."

Art. 5º. Ficam criadas as alíneas "h" e "i", no inciso I, bem como o inciso VII ao art. 19 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 19. (...)
I – Planta de implantação/cobertura na escala mínima de 1:100, em que constará:
h) Localização e dimensão de guias rebaixadas, que deverão atender a legislação municipal, não podendo ultrapassar 50% da área da testada do imóvel;
i) descrição da cobertura da edificação, contendo tipo de telhado, inclinação das águas e indicação de calhas e rufos, beirais e/ou platibandas.
VII – Para aprovação dos projetos com mais de 5 unidades habitacionais será necessária a apresentação de anuência prévia das concessionárias de fornecimento energia e de fornecimento de água potável."

Art. 6º. O inciso IV do art. 19 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Elevação da fachada ou fachadas para a via pública, na escala mínima 1:50."

Art. 7º. Revoga-se o inciso V do art. 19 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007.

Art. 8º. Os parágrafos 2º e 3º do art. 19 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 19. (...)
§2º. Em qualquer caso, as pranchas exigidas no "caput" do presente artigo, deverão ser moduladas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
§3º - No caso de reforma e/ou ampliação deverá ser indicado na planta de implantação, com linha tracejada, o perímetro da construção existente."

Art. 9º. Fica criado o art. 22-A na Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 22-A. Fica autorizada a realização de desmembramento de áreas próximas às de preservação, desde que:
I – Haja posse consolidada na data de vigência desta Lei; e,
II – Não afronte nenhuma legislação ambiental."

Art. 10. O art. 23 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Estando o projeto analisado e aprovado, o departamento municipal competente entregará ao interessado, o Alvará de Execução de Obras e Serviços e as cópias, com validade estabelecida para 24 meses.
§ 1º. Toda a documentação referente ao processo de aprovação permanecerá arquivada digitalmente.
§ 2º. Todas as cópias serão vistadas pelo funcionário responsável do referido departamento, devendo o mesmo ser profissional habilitado perante o CREA-PR ou CAU-PR."

Art. 11. Fica criado o art. 34-A na Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 34-A. Os contribuintes, cujas edificações não atendem os parâmetros construtivos fixados na legislação municipal, desde que as construções sejam pretéritas à 20 de dezembro de 2016, estarão sujeitos ao pagamento da taxa instituída no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.224, de 13 de outubro de 2021.
§ 1º. Os imóveis cujas edificações não atendem aos parâmetros construtivos fixados na legislação municipal, que tenham sido construídos após o período instituído no caput deste artigo até 31 de dezembro de 2020, estarão sujeitos ao pagamento da taxa instituída no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 2.224, de 13 de outubro de 2021, além da incidência de embargo sobre a construção.
§ 2º. Não serão aprovadas ou regularizadas as construções que se iniciarem posteriores à publicação desta Lei que violem suas exigências, ficando os construtores e proprietários sujeitos as sanções legais cabíveis, sendo de embargo, multa, interdição ou demolição, no caso de vício insanável."

Art. 12. Fica criado o art. 36-A na Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 36-A. As multas impostas por infrações ao disposto neste Código terão o valor fixado entre 1 e 20 Unidades Fiscais do Município – UFM.
§ 1º. O escalonamento da multa considerará a metragem irregular da obra, a capacidade contributiva e o tipo de construção realizada.
§ 2º. No caso de reincidência a multa será fixada entre 5 e 50 Unidades Fiscais do Município – UFM.

§ 3º. Nas obras em construções, havendo desrespeito a paralisação imposta em embargo pretérito, será aplicada multa diária de 0,10 a 1,00 Unidade Fiscal do Município – UFM, até a suspensão da construção."

Art. 13. Fica criado o parágrafo 3º ao art. 66 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 66. (...)
§3º - Na vistoria para emissão do CVCO, os passeios contíguos às testadas dos lotes deverão estar concluídos e deverão obedecer ao padrão construtivo municipal."

Art. 14. Fica criado o art. 78-A na Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 78-A. Fica instituída como faixa obrigatória de preservação, para as margens dos canais artificiais, a largura mínima de 8,00 metros.
Parágrafo único: Todo curso d´água natural se submete aos ditames do art. 4º, da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal)."

Art. 15. Ficam criados os parágrafos 1º e 2º ao art. 83 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 83. (...)
§1º - Nas unidades habitacionais será tolerada a implantação de vagas de estacionamento descobertas nos recuos frontais, mediante a condição de que serão removíveis sem ônus para o município, em qualquer necessidade futura para a viabilização de projetos municipais.
§2º - Nas habitações caracterizadas e denominadas como quarto/sala, 'lofts", estúdios e quitinetes, com área privativa de até 30,00m², incluindo varandas e sacadas, deverá existir uma vaga de garagem para cada três unidades habitacionais."

Art. 16. O art. 88 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88. Os projetos de edificações, com mais de dez unidades habitacionais, deverão ter uma área reservada mínima, destinada a recreação e lazer, de acordo com o que segue:
I - É obrigatória área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9,00m2 por unidade habitacional, com acesso independente ao de veículos;
(...)"

Art. 17. O inciso I do art. 96 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 96. (...)
I - Para paredes construídas nas divisas dos lotes: 15,00cm;"

Art. 18. Fica criado o inciso V ao art. 96 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 96. (...)
V- Para paredes construídas entre as unidades habitacionais: 20,00cm;"

Art. 19. O art. 116 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116. Nas áreas de uso comum, nas construções em geral, as escadas, rampas para pedestres e os corredores, deverão ter largura mínima de 1,20m.
(...)
§ 3º - As escadas, rampas e corredores privativos das habitações poderão ter largura mínima de 0,80m."

Art. 20. O art. 129 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 129 - Os muros, gradis ou quaisquer outros tipos de vedações, quando executados no alinhamento dos logradouros públicos, poderão ter altura máxima de 3,00m;
I - Os muros, gradis ou quaisquer outros tipos de vedações, quando executados no recuo frontal, na divisa com os terrenos confrontantes poderão ter altura máxima de 3,00m;
II – (...)"

Art. 21. O art. 135 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135. O passeio em logradouro público, na frente de terrenos edificados ou não, obedecerá ao padrão definido por lei municipal."

Art. 22. O art. 139 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 139. As portarias, guaritas, centrais de gás, piscinas ou similares que estiverem construídas nas faixas de recuo obrigatório, serão removidas sem ônus para o município, em qualquer necessidade futura para viabilização de projetos municipais."

Art. 23. Ficam criados os parágrafos 1º e 2º ao art. 149 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 149. (...)
§1º - Na vistoria para emissão do CVCO, as instalações hidráulicas de água potável deverão estar concluídas, com espera para instalação de hidrômetro.
§2º - Na vistoria para emissão do CVCO, as instalações hidráulicas para esgotamento sanitário deverão estar ligadas à rede pública ou à fossa e sumidouro."

Art. 24. Ficam criados os parágrafos 1º e 2º ao art. 156 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

§ 1º - As edificações não residenciais:
I - com área construída de até 100,00m², em que sejam desenvolvidas atividades de baixo risco sanitário, será obrigatória a existência de pelo menos uma instalação sanitária, necessariamente acessível aos portadores de necessidades especiais;
II - com área construída entre 100,01m² e 400,00m² deverão ter uma instalação sanitária para uso feminino e uma para uso masculino, sendo uma delas acessível aos portadores de necessidades especiais;
III – com área construída superior a 400,00m², o projeto deverá ser analisado previamente, quanto à quantidade e dimensionamento de instalações sanitárias, pela Câmara Técnica de Urbanismo e pela Vigilância Sanitária.
§ 2º - As edificações não residenciais, em que serão desenvolvidas atividades de médio e/ou alto risco sanitário, deverão atender as normas previstas no Código Sanitário Estadual (Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002), que serão verificadas por ocasião da obtenção da licença sanitária de funcionamento.

Art. 25. Ficam criados os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 158 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 158. (...)
§ 1º - Na vistoria para emissão do CVCO, as instalações elétricas deverão estar concluídas, com a instalação de caixas de medidores padronizadas pela concessionária de energia.
§ 2º - Nas edificações residenciais, o medidor de energia elétrica deverá estar ligado pela concessionária.
I – Obrigatoriamente nas habitações unifamiliares;
II - Nas habitações em série pelo menos uma das habitações;
III - Nas habitações coletivas pelo menos a ligação do condomínio.
§3º – As edificações não residenciais deverão estar ligadas pela concessionária de energia para emissão de alvará de funcionamento.

Art. 26. Ficam criados os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 168 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

§ 1º - Nas edificações residenciais deverá ser instalado um dispositivo de depósito transitório de resíduos domésticos, na área de recuo frontal obrigatório.
§ 2º - Nas edificações não residenciais deverá ser instalado dispositivo de depósito transitório de resíduos gerados na atividade desenvolvida, com dimensão mínima de 1,00mx1,00m, localizado na área de recuo obrigatório frontal.
I- Nas edificações localizadas em eixos comerciais, sem recuo frontal, deverá ser prevista a construção de nicho ou recuo lateral, para a instalação do dispositivo de depósito transitório de resíduos.
§ 3º - O depósito transitório, coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde e similares, deverão obedecer às normas previstas no RDC 222 de 28/03/2018 do Ministério da Saúde."

Art. 27. O art. 184 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 184. Nas habitações de interesse social de área total de até 70,00m², nos compartimentos de permanência prolongada, será tolerada a dimensão mínima de 2,40m e área mínima de 6,00m², exceto a cozinha, cuja dimensão mínima poderá ser 1,50m e a área mínima poderá ser de 4,00m²."

Art. 28. Fica criado o § 6º e o §7º ao art. 193 da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 193. (...)
§ 6º - Nas unidades habitacionais isoladas ou em série, com até dois pavimentos, nos ambientes de permanência temporária, serão toleradas as áreas de iluminação abertas, semiabertas ou fechadas, com dimensão mínima de 1,50m e área mínima de 2,50m².
§ 7º - Nas unidades habitacionais isoladas ou em série, com até dois pavimentos, nos ambientes de permanência prolongada, serão toleradas as áreas de iluminação abertas, semiabertas ou fechadas, com dimensão mínima de 1,50m e área mínima de 3,50m².

Art. 29. Fica criado o art. 208-A na Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 208-A. Fica autorizada a utilização do recuo frontal das construções de 3,00 metros, salvo a existência expressa de outra delimitação legal, desde que seja respeitado o coeficiente de aproveitamento do solo."

Art. 30. A alínea 'e', no inciso II, do art. 220, da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220. (...)
II – (...)
e) Quando forem projetadas mais de 5 habitações, será obrigatória uma reserva de área destinada ao lazer equivalente a 9,00m² por habitação;"

Art. 31. As alíneas 'a', 'b', e 'e', do inciso III, do art. 220, da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220. (...)
III – (...)
a) A testada de cada unidade habitacional deverá ter, no mínimo, 6,00m, sob pena das sanções legais cabíveis, com exceção dos seguintes casos:
Nos lotes em que houve desmembramento previsto pela Lei Municipal Complementar nº 017/2018, desde que registrado formalmente, serão toleradas unidades habitacionais com testada inferior a 6,00m, desde que o desmembramento tenha ocorrido até a entrada em vigor da presente Lei;
Nos lotes localizados à esquerda da Rodovia PR- 412, no sentido Praia de Leste - Pontal do Sul, em loteamentos já aprovados ou consolidados, em que serão toleradas unidades habitacionais com testada mínima de 5,00m;
Nos lotes localizados no loteamento Cidade Balneária Atlântica, em que serão toleradas unidades habitacionais com testada mínima de 5,50m;
Nos lotes construídos antes da vigência desta Lei.
b) Será facultada a implantação de área de lazer;
(...)
e) O afastamento da divisa de fundos será de, no mínimo, 1,50m, quando o projeto da edificação determinar altura igual ou maior que 5,00m."

Art. 32. Fica criada a alínea 'f', ao inciso III, do art. 220, da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 220. (...)
III – (...)
f) Será tolerada a implantação de três unidades habitacionais, em um único lote, em que uma habitação deverá localizada na frente e duas nos fundos, com acessos individualizados, tão somente para os imóveis localizados à esquerda da Rodovia PR- 412, no sentido Praia de Leste Pontal do Sul, desde que atendam as seguintes condições:
1 - que os acessos individuais tenham largura mínima de 3,00m;
2 - que a unidade habitacional localizada na frente do lote não tenha aberturas de ventilação e/ou de iluminação voltadas para estes acessos;
3 - que atendam ao padrão municipal para construção de passeios e guias rebaixadas, priorizando a determinação de vagas de estacionamento no espaço público."

Art. 33. A alínea 'g', do inciso IV, do art. 220, da Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 220. (...)
IV – (...)
g) Deverá ser prevista área de recreação com área de 9,00m² por unidade habitacional."

Art. 34. Fica criado o art. 361-A na Lei Complementar nº 5, de 03 de agosto de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 361-A. Os casos omissos ou controversos deverão ser analisados pela CTU – Câmara Técnica de Urbanismo."

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47037D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10748/2022 DE 21/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10748/2022 de 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
396 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.700,00
Total Suplementação:			**1.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
341 - 3.3.90.47.00.00	00104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.700,00
Total Redução:			**1.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B66B706D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER" PONTAL DO PARANÁ – PR

ATA Nº 12. Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em reunião ordinária, de forma híbrida, as quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, as conselheiras governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Kathia Cordeiro, Loisleyne Rocha, Iva Lindner, Yana Kossemba, Jacqueline do Nascimento, Stefany Santos; as conselheiras não governamentais: Alyne Cunha, Cleusa Ferreira, Rossany Zappe, Sônia Regina, Rosangela Rodrigues, Conceição Vieira, Daiane Deodato e a convidada Bernardete Laciuk. A Presidente Alyne deu início a reunião passando a palavra para a secretária para a leitura das atas dez e onze, que foram aprovadas. Alyne passou para a pauta a respeito das redes sociais, informando que o instagram foi criado. Kathia explica que não criou ainda o Facebook pois ficou na dúvida se criava uma página ou um perfil, ou se ainda teria a necessidade do Facebook. As conselheiras Yana e Loisleyne se colocam a favor de ter apenas o instagram, porém a presidente Alyne explica que o Facebook é mais popular. Por fim, todas concordam em fazer o facebook. A conselheira Rossany sugere que seja colocadas informações nas redes sociais tais como, descrição do conselho, os objetivos, quem são as conselheiras, etc. A secretária diz que também poderão ser publicizadas as convocações das reuniões e os atos do conselho e aproveitou para informar que o decreto da composição do conselho com alterações já foi assinado pelo Prefeito e em breve será publicado no site e em diário oficial. A presidente fala que foi criado um e-mail para o conselho e Loisleyne diz que já existe um e-mail institucional, no qual, tem e-mails recebidos. Então a convidada Bernadete, servidora do Gabinete e uma das responsáveis pelo apoio aos conselhos, diz que irá verificar. Alyne pede a Bernadete para avisar qual e-mail ficará então para uso. A conselheira Sônia pede a palavra para perguntar se é possível criar produtos vinculados ao Conselho e vender como forma de angariar recursos para o fundo municipal. Stefany diz que a estagiária de turismo Maria havia sugerido isso na última reunião. Kathia fala que não sabe como isso poderia ser feito. Sonia fala que o conselho pode receber doações e pergunta sobre a criação do fundo municipal da mulher. Kathia responde que teria que enviar novamente ofício pra Secretaria de Finanças, pois já tinha sido solicitadas as providências para sua criação. Explica ainda, que o fundo foi criado na lei municipal que também cria o conselho, mas que é necessário solicitar a criação de CNPJ e regulamentar o fundo através de um decreto. Sônia se disponibiliza para verificar a questão do decreto de regulamentação e confeccionar uma minuta. A presidente Alyne pede a palavra para a conselheira Daiane para que ela exponha a próxima pauta, solicitada pela mesma. Daiane diz que sugere criar um núcleo de apoio às mães solo com foco nas necessidades dessas mãe, como por exemplo, vagas integrais nas escolas. Daiane continua explicando que essa questão surgiu de uma das lives, da qual ela participou, que ocorrerou durante a semana de ações voltadas a Lei Maria da Penha, "Mulheres em movimento". A conselheira Iva diz que a proposta do Prefeito Rudão é ampliar as vagas integrais e que no caso das famílias em situação de risco social, estas são encaminhadas com prioridade para essas vagas. Kathia pede para que Daiane esboçe o projeto para que o conselho possa pensa as possibilidades de atuação nesse sentido. Stefany passa o cronograma da saúde para o outubro Rosa e informa que as unidades terão dias de atendimento estendidos. Alyne então pontua sobre o conselho ter um banner para divulgar o conselho. Kathia diz que irá verificar com a Secretaria para fazer um banner que pode ser utilizado em várias ocasiões. Por fim, Kathia sugere que na próxima reunião seja incluído como pauta, planejamento de ações. A presidente Alyne encerra a reunião. Sem mais a tratar, eu Kathia Salomão de Souza Cordeiro, secretária do conselho, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA67F667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER" PONTAL DO PARANÁ – PR

ATA Nº 13. Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em reunião ordinária, de forma híbrida, às quatorze horas, na sede do PROVOPAR de Pontal do Paraná, as conselheiras governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher: Kathia Cordeiro, Iva Lindner, Yana Kossemba, Jacqueline do Nascimento, Gabriela Martins; as conselheiras não governamentais: Alyne Cunha, Cleusa Ferreira, Rossany Zappe, Danielle Couto, Rosangela Rodrigues, Daiane Deodato e as convidadas Bernardete Laciuk e Marina Brianez. A presidente Alyne deu início a reunião agradecendo a presença de todas e destaca que este conselho precisa da participação máxima de todas. E então cita a presença da Senhora Marina que a perguntou sobre o funcionamento do conselho e foi convidada a participar da reunião. Destaca assim, que é muito importante ter apoios que falam com outras mulheres, que realizam trabalhos com mulheres. E sempre que tiverem convidadas não precisa de autorização para trazer nas reuniões. O conselho é aberto a comunidade e o objetivo é ter o máximo de pessoas participando. Pontua que tem ideia de manter as reuniões híbridas para permitir uma participação mais ampla e pergunta se tudo bem para todas. Ressalta que todas estão ali dispondo de sua hora de forma voluntária, então realmente precisamos aproveitar melhor o tempo e evitar que uma reunião não aconteça por falta de quórum, sendo isso inadmissível porque quando as pessoas participam do conselho, se comprometem. Alyne então abre a fala para a Secretária Kathia falar sobre o planejamento de ações. Kathia diz que conforme havia colocado no grupo do whatsapp, o conselho precisa propor ações efetivas e dar praticidade ao que é debatido, que são muitas ideias mas é preciso caminhar de acordo com nossa realidade e planejar para melhor organização. Também diz que dá pra estabelecer o que será feito em novembro e dezembro mas principalmente em 2023, bem como que está se organizando com Alyne para sentarem sempre três dias antes de cada reunião para fazer os documentos, convocações, etc. Alyne pede para Yana passar de novo o calendário das datas pois mudou de celular e Yana fala que ja enviou porém não havia ficado definido o que seria usado no conselho. Disse que estava refletindo sobre isso e que essa questão de propor fazer algo, datas comemorativas, por exemplo, podem ser feitas depois que o conselho estiver mais estruturado, e que pode-se começar a fazer encaminhamentos de fiscalização, como mandar ofício pra Polícia Civil sobre o número de violência contra a mulher, e não realizar ações de execução. Prossegue

dizendo que quando se foca numa ação de comemoração é preciso cuidar para não romantizar e perder o foco, o que foi muito comum no histórico do conselho da mulher de Pontal, que foi o que a levou inclusive a se desmotivar em relação ao conselho. Explica que pode-se solicitar dados do órgãos e trazer para as reuniões e então fazer proposições à estes. Kathia fala que um dos informes, que entra no planejamento, seria sobre o fundo da mulher, algo que tem se falado nas últimas reuniões. Acredita que uma pessoa com conhecimento do assunto possa colaborar e tomou liberdade de entrar em contato com o Chefe do Escritório Regional da SEJUF para auxiliar a trazer um profissional do Departamento da Mulher a fim de falar sobre o assunto, para nortear tecnicamente o conselho. Está aguardando retorno para enviar um ofício com o convite e então poderia ser esta a pauta para novembro. Acerca de fazer eventos, Alyne diz que não era essa a ideia, mas de repente pensar o que pode ser feito, pois aconteceu uma situação no barração da Amcorresp na última semana e por sorte o município fez um atendimento ótimo, porém é importante divulgar o que está sendo feito. A convidada Marina diz que isso é importante pois quem está de fora, ou seja, ouvintes, não sabe o que está acontecendo, inclusive recentemente foi questionada sobre a não existência de um conselho da mulher no município, mas esclareceu que tem sim, que tem a Patrulha Maria da Penha também. Disse que algumas mulheres reclamaram que no site da Prefeitura não tem informações. A conselheira Jacqueline disse que realmente é importante fomentar isso, onde ir, onde buscar e o que fazer nas situações. Yana diz que é importante o conselho ir além da publicidade, e encaminhar ofícios para os órgaos que atendem mulher que tem que saber que ele existe e está atuando. Kathia aproveita para dizer que percebe um desinteresse dos órgãos para com esses documentos, mesmo agora os memorandos e ofícios da Prefeitura serem informatizados e poder ver quem já recebeu, sendo que algumas pessoas visualizam mas nunca respondem, principalmente quando se trata de órgãos externos à Prefeitura. Portanto, as visitas institucionais são importantes para mostrar que o conselho está atuando, que vai encaminhar documento e pedir atenção especial. Então, acredita que as visitas devem ser prioridade e sugere fazer em parceria com a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres, da qual faz parte, já que esta tem como objetivo também realizar um diagnóstico, mobilizar e fortalecer a rede de proteção. Kathia ainda sugere que alguém do conselho participe da próxima reunião da coordenadoria e todas concordam, ficando esta de confirmar a data. E para finalizar sua fala, no que se refere a divulgação, informa que na assistência social se tem muita preocupação com a privacidade do usuário, sendo que no dia a dia não é costumeiro divulgar o que é feito. Mas que ela e a gestora Patrícia tem conversado muito sobre essa necessidade sem expor os usuários, pois é um trabalho bonito que pode ser divulgado, até para que as pessoas tenham acesso às informações sobre a rotina e atividades. Jacqueline sugere dividir as visitas conforme o local e disponibilidade das conselheiras. Kathia acha importante ir primeiro no Ministério Público e Poder Judiciário e incluir também o conselho da comunidade que fazem um trabalho importante com o agressor. Alyne pontua que é importante que a informação esteja divulgada, levar o conhecimento e pede para Kathia falar da proxima pauta: 1º Encontro do Empreendedorismo Feminino. Kathia informa que será no dia dezenove de novembro, na Escola Amatuzzi, sendo um evento promovido pela Coordenadoria em parceria com o grupo Rosas de Pontal, e terá espaço para o conselho estar presente. O banner para o conselho ja foi solicitado para estar disponível no evento, e antes de ser encaminhado à gráfica será enviado ao Conselho, para aprovação. A convidada Bernadete fala que irá colocar no grupo pra ajudarem a divulgar. A Presidente Alyne informou que criou um usuário externo do 1doc pra tramitar os ofícios do conselho e já enviou as alterações da lei municipal para a Procuradoria. E o ofício para a Finanças sobre o fundo fará para enviar. Kathia pede que sejam definidos os órgãos das visitas ficando: CRAS, CREAS, Mnistério Público, Poder Judiciário, Assistência Jurídica Gratuita, Guarda Civil, Unidades de Saúde, Prontos Atendimentos, CAPS, ambulatório de Saúde Mental, Epidemiologia, e Gabriela fala para incluir a Casa da Mulher. Daniele sugere a visita na Câmara Municipal e pede pra fazer uma pontuação. Pontua que quando ela questiona sobre o que vem sendo feito não é solicitando dados particulares, mas quais os mecanismos para a população chegar nos serviços, e que está tomando cuidado para que sua fala não pareça uma afronta a gestão atual porque toda vez que falou foi assim compreendido. Kathia diz que da sua parte não e que no tempo que atua no município, ou seja, há 10 anos, juntamente com colegas que estão há muito mais tempo, percebe que com a rotatividade de pessoas é muito comum pessoas novas, com boa vontade cometerem o erro de desconsiderar o que já foi feito, algo que também já fez, porém tem toda uma construção atrás. Coloca também que mesmo defendendo o Poder Público que é seu ganha pão, não deixa de identificar as falhas, até porque não precisa ter receio de fazer críticas. Então quando se posicionou no grupo, e destaca que Daniele provocou um debate muito importante, que fez a fala se colocando no lugar dos profissionais que estão ali trabalhando todo dia e as pessoas não vão conhecer o serviço antes de propor coisas que já foram feitas. Por fim, diz que existem profissionais também resistentes ao novo e que deve-se enfrentar isso com jeito, com diálogo e valorizando as boas práticas, como bem pontuado por Daniele. Esta por sua vez, pontua que enquanto sociedade civil entende e concorda com tudo mas diz que não se pode esquecer que a valorização do servidor público não pode vir apenas dos usuários mas da própria gestão no geral, e não pode-se pensar numa análise “preciso pensar no servidor em contra partida do usuário”, porque exercer o serviço público com o mínino de eficiência e qualidade é o que se espera. Kathia diz que é realmente sobre a valorização das práticas, dos serviços que esses servidores estão executando e pergunta se a entidade que Dani representa já foi em algum momento vistar o CREAS e Daniele relata que solicitou um atendimento pra uma mulher que ficou na beira do rio e não recebeu respota, nem do CREAS, nem da Coordenadoria. Jacqueline aponta que em alguns casos, sobre as ações e práticas que foram feitas, algumas informações não serão mesmo repassadas, devido o sigilo, só que o fato de o conselho acompanhar e fiscalizar, está fomentando não só a valorização do profissional quanto das ações. E que para isso é necessário primeiro conhecer, sendo então o objetivo das visitas, conhecer, melhorar, fazer o que não foi feito e valorizar. A conselheira Rosangela fala que houve uma situação na sua comunidade que achavam que não estavam atendendo, mas depois que procurou os serviços, viu que o CREAS estava atendendo porém, a senhora não aceita ajuda, não aceita tratamento. Acerca das visitas Alyne irá verificar a disponibilidade de dias e horários das instituições, e Bernadete diz que pode ser feito conforme a agenda deles e depois colocar no grupo para ver quem vai. Ficou decidido que serão iniciadas em novembro e primeiro será feito MP, PJ e Assistência Jurídica e depois continua em outros órgãos de ipanema, como de saúde. Marina disse que dá para priorizar as mais complicadas e depois encaixar as outras. Yana dá a sugestão de que sejam chamados técnicos para nortear os diversos assuntos e feita visita em um conselho de outro município para conhecer o trabalho. Sem mais a tratar, eu Kathia Salomão de Souza Cordeiro, secretária do conselho, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0C012E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 934 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **MEMORANDO n º 20.115/2022– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARLI TERESINHA DALFOVO SCOMASSÃO – MATRICULA– 271971,** ocupante do cargo de **PEDAGOGO** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** 02/05/2013 á 01/05/2018**, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9AD107D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 935 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **MEMORANDO n º 20.115/2022– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **IVETE RIBEIRO MALAQUIAS BISKOWSKI – MATRICULA– 15891,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2013 á 31/03/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:912EB256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 936 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **MEMORANDO n º 20.115/2022– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GIAROLY FRANCIELY OLIVEIRA ALBUQUERQUE – MATRICULA– 281181,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 07/10/2013 á 06/10/2018, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:85203DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 937 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **MEMORANDO n º 20.115/2022– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA JOSE DE FREITAS LIMA – MATRICULA– 23211,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 12/06/2010 á 11/06/2015, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:875E8DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 938 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **MEMORANDO n º 20.115/2022– 1Doc**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ESTER DA SILVA – MATRICULA– 167051,** ocupante do cargo de **PROFESSOR** , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 04/05/2014 á 03/05/2019, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **DEZEMBRO/2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE4F9BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 939 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no MEMORANDO Nª 20.341/2022- 1Doc

RESOLVE:

Artigo 1º.- Prorrogar por mais **60 (sessenta)** dias, o **prazo para conclusão dos trabalhos** da Comissão de Processo Administrativo

Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 820/2022, relativo ao **MEMORANDO 16.041/2022 de 28 de setembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B604F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 940 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e conforme solicitado no **PROTOCOLO nº 17.406/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2022 – INEXIGIBILIDADE 49/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

Secretaria	Fiscal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	MILTON CÉSAR DE MEDEIROS

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contida na Lei acima citados bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:69C4344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 941 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conforme OF CEE/CC /22 e-Protocolo n.º 19.603.709-8 do Governo do Estado do Paraná .

RESOLVE:

Artigo 1º–Colocar o (a) servidor (a) **WILLIAM PEREIRA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Quadro Permanente do Município de Pontal do Paraná, a disposição para exercer cargo de provimento de comissão, junto ao Governo do Estado do Paraná, conforme OF CEE/CC /22 e-Protocolo n.º 19.603.709-8 do Governo do Estado do Paraná, com ressarcimento para o órgão de origem a partir de **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de janeiro de 2023**.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D3B9B2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.752 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Sùmula: "Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CARMEM CRISTINA M. DOS SANTOS	*VINICIUS EPPINGER*
Secretária Municipal de Saúde	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO – DECRETO Nº. 10.752/2022

Empenho	Credor	Saldo a anular	FR
6054/2021	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ 92.301,59	303
6131/2021	HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	R$ 22.462,40	303
	TOTAL	**R$ 114.763,99**	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1AF1DB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.754 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula:"Composição Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica GESTÃO 2023/2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal 781/2007 e Memorando n º 20.411/2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica GESTÃO 2023/2026 que passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal :
Titular: Victor Kuck
Suplente: Marcelo Elisio Ribeiro Santin
Titular: Tatiane Godoi Carrilho Fortes
Suplente: Silvana Cristina da Silva

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Adriomara Gonçalves de Araujo
Suplente: Patricia do Nascimento

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Iorram Luiz da Rocha
Suplente: Elisangela Franco de Rossi

Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Henrique Carlesso da Silva Tavares
Suplente: Ana Lucia Kiatkoski Kim

Representantes de Pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Karina Fátima e Silva
Suplente: Jessica da Silva Donato
Titular: Michell Berlim
Suplente: Ozéias Vaz da Silva

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Luciane da Costa Tavares
Suplente: Ana Claudia Simas Correa

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: David Tissot Dias
Suplente: Salder Bergamo

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Aldemir dos Santos Junior
Suplente: Rayca Larissa da Silva Villas Boas Morais
Titular: Molinary da Veiga Miranda
Suplente: Kauã da Siqueira Pain

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: José Roberto Batista
Suplente: Alisson Roberto Beloni Batista

Titular: Loeci Leandro Soares dos Santos
Suplente: Charles Grechuski

Representantes das Escolas Indígenas:
Titular: Mariano Acosta Pereira
Suplente: Vilson Fernandes Euzébio

Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Adriana Chemure dos Anjos
Suplente: João Gualberto dos Anjos Filho

Art. 2º - A Presidência será exercida por Tatiane Godoi Carrilho Fortes, a vice-presidência por Iorram Luiz da Rocha.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2022 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C81F8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/ 2022

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao artigo 2º da Lei nº 1895, de 31 de março de 2021, e ao contido no Ofício nº 177/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os abaixo nominados, a partir desta data, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS FUNDEB. Ficam nomeados para o Mandato de 01/01/2023 à 31/12/2026.

Representantes do Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação:
Titular: RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA
Suplente: JAQUELINE GONÇALVES MALAQUIM
Titular: JAQUELINE FERNANDA ALVES MURRO
Suplente: ADRIANA CRISTINA DE LIMA LOTTE MARTINS RAMOS

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: IVETE PAIS DE OLIVEIRA
Suplente: VANILDE MARIA

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: MARINALVA RAMOS DA SILVA
Suplente: MARCELEI FERREIRA LIMA GONÇALVES

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: IVONE FABIANO
Suplente: RONISE MARA SANNA PICOLO

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: FRANCIELLE CRISTINA FURLANETO GOMES DOS SANTOS
Suplente: ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA
Titular: KELY KAROLINNE DA COSTA
Suplente: ANA MARIA DE LIMA

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: LORENA DE OLIVEIRA MELO
Suplente: SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA
Titular: LAIDE DIAS
Suplente: NOEMI FERNANDES DA CRUZ BARROS

Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Suplente: SIMONE RAQUEL DA SILVA

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: ANNY HELLE FRASSATO
Suplente: LARISSA DE MORAES BUENO FRASSATTE

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 114/2022 as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (23.12.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:B2A5C934

CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO – 2022 TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022
Concedente: Prefeitura do Município de Porecatu- PR
Convenente: Serviço de Obras Sociais S.O.S
ADITIVO DE PRAZO
Objeto: Aquisição de Material de Consumo para Manutenção dos Programas Oferecidos pela Entidade Assistencial.
Valor: 25.000,00
Data: 23/12/2022
Vigência: 31/12/2022 à 30/04/2023

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:CC137E55

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2022

Procedimento administrativo nº 159/2022
Dispensa de licitação nº 43/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para calculo e geração de 6.500 carnês de IPTU, para o exercício de 2.023.
VALOR: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE FAZENDA
Órgão: 06 Secretaria de Fazenda
Unidade: 06.02 Divisão de Receita
Dotação: 3.3.90.39.05.00.00 Serviços técnicos profissionais
Principal: 65
Desdobrada: 1023

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 23 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5B786A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2022 - PSS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL Nº 10/2022 – CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 006, de 19 de janeiro de 2022, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2022 – PSS, nos termos dos itens 11 e 12 do Edital 01/2022 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital nº 04/2022, de divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022, edição 2523, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o item 11 e 12, do Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público.
CONSIDERANDO ainda o pedido de demissão por parte de um empregado público na função de motorista.
CONSIDERANDO ainda a AUSÊNCIA para o exame médico e entrega de documentações dos candidatos Pedro Ferreira Penteado classificado em 7° lugar , Jonathan Wrobel classificado em 8º e Eriton de Freitas classificado em 9º lugar para o cargo de Motorista II.

RESOLVE:

Art. 1° Fica **CONVOCADO** nos termos do item 11 e 12 e seus subitens, Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: O candidato deverá comparecer no dia 04 de janeiro de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
§ 1° A avaliação médica ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2023, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 22 de dezembro de 2022

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER
Presidente da Comissão Executiva

ANI FRANCIELLI SAVI GANDIN
Membro da Comissão Executiva

ROBSON POPOATZKI

Membro da Comissão Executiva

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CARGO: MOTORISTA II				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**AP**	**EP**	**TOTAL**
10°	Marcelo Vieira	30,00	20,00	50,00

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Marcelo Vieira	Motorista II	04/01/2023 – 15h00min

Observação:

1 - O convocado deverá comparecer no dia 04 de janeiro de 2023, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – O candidato convocado deverá organizar os documentos pela ordem do anexo III.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

_____

_

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

RG (identidade);
CPF (Cadstro de Pessoa física);
Título de Eleitor;
Comprovante de votação (útilmo) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento (se solteiro);
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se tiver;
Carteira de vacinação do(s) filhos(s) menor(e)s de 14 anos;
RG e CPF do conjuge se casado(a) ou em união estável;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Carteira Nacional de Habilitação, obrigatória para os cargos de Motorista II e Operador de Máquinas Pesada;
Comprovação de resultado negativo em exame toxicológico para a obtenção e a renovação da Carteira Nacional de Habilitação dentro da validade (período de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses), nos termos do artigo 184-a, da Lei n.º 9.503/1997.
Comprovante de residência (fatura de luz, água, telefone, etc., emitida nos últimos 03 meses)
01 fotografia 3X4 tira de frente e recente;
Abertura de conta corrente ou conta salário no Banco Itaú;
Atestado de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração se possui outro cargo público;
Declaração de que Não Participa de Gerência ou Administração de empresa que presta serviços à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas;
Certidões criminal e para fins eleitorias emitidas pela Justiça Federal da 4º Região (disponível em: https://www3.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php);
Certidão de quitação eleitoral (disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes);
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de 08 (oito) anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrencia de processo adminsitrativo no respectivo orgão.

Estado do Paraná
Município de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: administração@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Marcelo Vieira	Motorista II	04/01/2023 – 13h00min

Observações:
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 75 – Vila Maria Goreski Ribas – Porto Amazonas-PR.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6F920D30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°009/2022

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°009/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1275/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na elaboração de projetos de engenharia, agrimensura, arquitetura, geologia e sondagem, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: das 08 horas do dia 02/01/2023 até as 17 horas do dia 01/01/2024, no Prédio da Prefeitura Municipal,

localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

VALOR: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2022.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2817E23F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°047/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº047/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da empresa **JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito no CNPJ n°43.706.788/0001-69, com sede na Avenida Jandira, n°452, 1° andar, sala 03, bairro Indianópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04080-002, para realização de apresentação artística da dupla Fernando e Sorocaba, de renome nacional, no dia 05 de fevereiro de 2023 na 37ª Festa da Maçã, pelo valor total de R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5C51B141

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°154/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°154/2022
Data: 23/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: JOSÉ CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Protocolo: 1271/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº047/2022
Objeto: Contratação da dupla Fernando e Sorocaba, de renome nacional, para realização de apresentação artística no dia 05 de fevereiro de 2023 na 37ª Festa da Maçã.
Valor: R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).
Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 26/12/2022 à 25/06/2022

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:824BC4EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°048/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº048/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da empresa **DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA** inscrito no CNPJ n°14.241.577/0001-08, com sede na Rua Antonina de Castro Faria, n°70, casa 1, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP 79010-370, para realização de apresentação do artista Loubet, de renome nacional, no dia 04 de fevereiro de 2023 na 37ª Festa da Maçã, pelo valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A70A9943

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°155/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°155/2022
Data: 23/12/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
Protocolo: 1270/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº048/2022
Objeto: Contratação do artista Loubet, de renome nacional, para realização de apresentação artística no dia 04 de fevereiro de 2023, na 37ª Festa da Maçã, que acontecerá nos dias 03, 04 e 05 de fevereiro de 2023.
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 26/12/2022 à 25/06/2023

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7DB52EFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PE N°071/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2022
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de um motor 5 (cinco) cilindros instalado completo a base de troca, destinados para utilização nas manutenções a serem executadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas - PR, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09 horas do dia 11 de janeiro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 11 de janeiro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 122.869,70 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:AEA7588F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA ITBI- REVISÃO DE CÁLCULO

Processo: 1398/2022
Interessado: HELENA TAKAKO TAMARU
IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI

DOS FATOS
Trata-se de impugnação ao lançamento de ITB, segundo a requerente o ITBI deve incidir em apenas 10% da área das matrículas n.º 1954 e 3721, no valor de R$ 225.000,00.
O pedido foi objeto de análise do Parecer 228/2022 do Advogado do Município, o qual atestou que o lançamento foi realizado em conformidade com o documento apresentado pela requerente (fls. 10) e requereu apresentação de documentos para comprovar o alegado na impugnação (fls. 37).
A requerente juntou documentos: escritura pública de partilha, avaliações, carta de adjudicação, acordo judicial (fls. 48 ss.).
A Assessoria Jurídica Municipal analisou os documentos juntados pelo requerente, emitindo parecer favorável à revisão do lançamento.
É o relatório.

DECIDO

Submetida à minha superior análise para final decisão, DECIDO sob a ótica da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça - STF, e com o devido amparo no Parecer n.º 073/2022da lavra da Assessoria Jurídica desta Prefeitura.
Sob o rito dos recursos especiais repetitivos (**Tema 1.113**), a Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu três teses relativas ao cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) nas operações de compra e venda:
*1) **A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado**, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;*
*2) **O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado**, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 148 do Código Tributário Nacional – CTN);*
*3) **O município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral**.*
Entendo que as teses do STJ se aplicam ao caso em análise, devendo ser adotadas pela Divisão de Cadastro e Tributação para apuração de todos os requerimentos de lançamento de ITBI.
Segundo a análise da Assessoria Jurídica, sobre a quota de 10% adquirida pela requerente houve um ágio de 64/445% sobre o valor total da partilha, neste sentido, individualizado o quinhão de 10% e o preço declarado na partilha dos imóveis objeto das matrículas n.º 1954 e 3721 do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeira Pr. e, aplicando-se o ágio do negócio sobre aquele valor, apurou-se o valor dos imóveis transmitidos em condições normais de mercado, vejamos:

Matrícula	Valor do imóvel na partilha	Ágio 64,445%	Quota hereditária 10%	**ITBI alíquota 2% calculado sobre quota hereditária**
1.954	R$ 1.500.000,00	R$ 2.466.675,44	R$ 246.667,54	**R$ 4.933,36**
3.721	R$ 750.000,00	R$ 1.233.337,50	R$ 123.333,75	**R$ 2.466,68**

Diante do exposto conheço o requerimento apresentado pela contribuinte Helena Takako Tamaru, determino que seja procedido a revisão do lançamento conforme o cálculo apresentado pela Assessoria Jurídica.

Porto Amazonas, 23 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2028B156

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 113/2022

DECRETO Nº 113 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2021,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2022, no valor de R$ 729.468,57 (Setecentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0220 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 8.500,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0280 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0570 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 59.000,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
0670 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 10.000,00
12.361.0008.2008 – Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0770 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 30.050,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0790 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 8.550,00
12.365.0010.2010 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
0980 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 65.200,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
0990 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 17.600,00

06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
06.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO
27.812.0016.2016 – Manutenção do Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1300 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 12.400,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1310 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.100,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1330 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 30.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1370 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 4.000,00
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1480 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 17.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1580 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
1590 00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 24.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1600 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 25.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1840 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 170.000,00
1864 01051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Dest. Vencimentos dos Agentes ....R$ 23.820,30
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1870 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 50.000,00
1875 00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 10.050,00
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1992 01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 56.198,27
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VENTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2120 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2130 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 12.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 729.468,57

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Anulação de Dotações
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2550 00999 – Reservas de Contingências.....R$ 205.000,00
Excesso de Arrecadação
00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 190.400,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 220.000,00
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF.....R$ 24.000,00
01051 – Transf. Provenientes do Governo Federal Dest. Vencimentos dos Agentes .....R$ 23.820,30
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 10.050,00
01018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial.....R$ 56.198,27

_____
TOTAL ..... R$ 729.468,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 14 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A65EF2BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 118/2022

DECRETO Nº 118 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Desapropria em caráter de urgência área que especifica e, dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e;
Considerando o Decreto n.º 032/2022, que declarou as áreas de utilidade pública para fins de desapropriação judicial ou amigável, alterado pelo Decreto n.º 076 de 06 de outubro de 2022;
Considerando as informações e os documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 404/2022;
D E C R E T A:

Art. 1º. FICA DESAPROPRIADA, nos termos do Decreto-Lei n.º 3365/1941, em caráter de urgência, as frações de terras integrantes de áreas maiores, situadas no quadro urbano do Município de Porto Amazonas, matriculadas sob n.º 17.904, 17.905, 17.906 e 17.932, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira Pr., de propriedade do Espólio de João Coelho Ribas, abaixo relacionadas:
Fração de terras com 138,42 m² integrante da Matrícula de Registro de Imóveis n.º 17.904, situada no lado par da Rua Rodolfo Cassou, s/n.º, Porto Amazonas Pr., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'E1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 609931.016 m e N= 7174214.725 m dividindo-o com o ÁREA 2; Daí segue confrontando com ÁREA 2 até o marco 'E10', nas seguintes medidas: com o azimute de 88°17'08" e a distância de 2.00 m até o marco 'E2' (E=609933.019 m e N=7174214.785 m); com o azimute de 84°39'59" e a distância de 1.88 m até o marco 'E3' (E=609934.888 m e N=7174214.959 m); com o azimute de 81°09'54" e a distância de 2.32 m até o marco 'E4' (E=609937.181 m e N=7174215.316 m); com o azimute de 77°06'02" e a distância de 2.18 m até o marco 'E5' (E=609939.306 m e N=7174215.802 m); com o azimute de 73°07'26" e a distância de 2.33 m até o marco 'E6' (E=609941.531 m e N=7174216.477 m); com o azimute de 68°02'55" e a distância de 3.42 m até o marco 'E7' (E=609944.706 m e N=7174217.757 m); com o azimute de 62°32'37" e a distância de 2.81 m até o marco 'E8' (E=609947.200 m e N=7174219.053 m); com o azimute de 56°47'45"

e a distância de 4.87 m até o marco 'E9' (E=609951.275 m e N=7174221.720 m); com o azimute de 55°40'46" e a distância de 9.31 m até o marco 'E10' (E=609958.964 m e N=7174226.969 m); Daí segue confrontando com LOTE 2/A com o azimute de 218°49'10" e a distância de 26.88 m até o marco 'E12' (E=609942.113 m e N=7174206.025 m); Daí segue confrontando com RUA RODOLFO CASSOU com o azimute de 308°05'39" e a distância de 14.09 m até o marco 'E1' (E=609931.016 m e N=7174214.725 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 138.42 m². Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 404/2022.

Fração de terras com 391,70 m² integrante da Matrícula de Registro de Imóveis n.º 17.905, situada no lado par da Rua Rodolfo Cassou, s/n.º, Porto Amazonas Pr., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no marco denominado '0PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 609951.57 m e N= 7174198.63 m dividindo-o com a RUA RODOLFO CASSOU; Daí segue confrontando com RUA RODOLFO CASSOU com o azimute de 128°04'08" e a distância de 15.53 m até o marco 'E1' (E=609963.79 m e N=7174189.06 m); Daí segue confrontando com LOTE 25 com o azimute de 37°48'35" e a distância de 2.47 m até o marco 'E2' (E=609965.31 m e N=7174191.01 m); Daí segue confrontando com ÁREA 2 até o marco 'E12', nas seguintes medidas: com o azimute de 6°54'55" e a distância de 3.30 m até o marco 'E3' (E=609965.71 m e N=7174194.29 m); com o azimute de 16°38'20" e a distância de 3.65 m até o marco 'E4' (E=609966.75 m e N=7174197.79 m); com o azimute de 25°26'49" e a distância de 2.65 m até o marco 'E5' (E=609967.89 m e N=7174200.18 m); com o azimute de 31°46'23" e a distância de 1.88 m até o marco 'E6' (E=609968.88 m e N=7174201.78 m); com o azimute de 37°14'29" e a distância de 2.03 m até o marco 'E7' (E=609970.11 m e N=7174203.39 m); com o azimute de 43°45'11" a distância de 2.63 m até o marco 'E8' (E=609971.93 m e N=7174205.29 m); com o azimute de 51°33'03" e a distância de 2.95 m até o marco 'E9' (E=609974.24 m e N=7174207.13 m); com o azimute de 55°40'46" e a distância de 3.12 m até o marco 'E10' (E=609976.82 m e N=7174208.89 m); Daí segue com o azimute de 55°40'46" e a distância de 1.88 m até o marco 'E11' (E=609978.37 m e N=7174209.95 m); com o azimute de 47°08'55" e a distância de 4.63 m até o marco 'E12' (E=609981.76 m e N=7174213.09 m); Daí segue confrontando com REMANESCENTE Mat. 17.932 com o azimute de 308°04'08" e a distância de 14.46 m até o marco 'E13' (E=609970.38 m e N=7174222.01 m); Daí segue confrontando com LOTE 2/A com o azimute de 218°49'10" e a distância de 30.00 m até o marco '0PP' (E=609951.57 m e N=7174198.63 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 391.70 m². Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 404/2022.

Fração de terras com 2,57 m² integrante da Matrícula de Registro de Imóveis n.º 17.906, situada no lado par da Rua Rodolfo Cassou, s/n.º, Porto Amazonas Pr., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no marco denominado 'ponto E1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM –SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 609963.794 m e N= 7174189.058 m dividindo-o com o RUA RODOLFO CASSOU; Daí segue confrontando com RUA RODOLFO CASSOU com o azimute de 128°04'08" e a distância de 2.09 m até o 'ponto E2' (E=609965.436 m e N=7174187.772 m); Daí segue confrontando com ÁREA 2 (RESTANTE) do LOTE 25, com o azimute de 357°46'03" e a distância de 3.24 m até o 'ponto E6' (E=609965.310 m e N=7174191.011 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 MATRICULA 17.905, com o azimute de 217°48'35" e a distância de 2.47 m até o 'ponto E1' (E=609963.794 m e N=7174189.058 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.57 m². Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 404/2022.

Fração de terras com 8.674,93 m² integrante da Matrícula de Registro de Imóveis n.º 17.932, situada no lado par da Rua Rodolfo Cassou, s/n.º, Porto Amazonas Pr., com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se se no marco denominado '0PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 609.962,928 m e N= 7.174.227,843 m dividindo-o com o ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS - MAT. 17.932; Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS - MAT. 17.932 com o azimute de 55°40'36" e a distância de 380,94 m até o marco 'E1' (E=610.277,536 m e N=7.174.442,642 m); Daí segue confrontando com MARCOS AURÉLIO DE GOSS E IRMÃOS com o azimute de 88°23'28" e a distância de 8,48 m até o marco 'E2' (E=610.286,010 m e N=7.174.442,880 m); Daí segue com o azimute de 88°33'04" e a distância de 11,86 m até o marco 'E3' (E=610.297,870 m e N=7.174.443,180 m); Daí segue com o azimute de 89°31'58" e a distância de 6,13 m até o marco 'E4' (E=610.304,000 m e N=7.174.443,230 m); Daí segue com o azimute de 90°14'03" e a distância de 9,79 m até o marco 'E5' (E=610.313,790 m e N=7.174.443,190 m); Daí segue com o azimute de 93°27'16" e a distância de 3,29 m até o marco 'E6' (E=610.317,070 m e N=7.174.442,992 m); Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE JOÃO COELHO RIBAS - MAT. 17.932 com o azimute de 235°40'36" e a distância de 406,82 m até o marco 'E7' (E=609.981,099 m e N=7.174.213,611 m); Daí segue confrontando com LOTE 24 MATRICULA 17.905; com o azimute de 308°04'08" e a distância de 13,59 m até o marco 'E8' (E=609.970,376 m e N=7.174.222,010 m); Daí segue confrontando com LOTE 2A com o azimute de 308°04'08" e a distância de 9,46 m até o marco '0PP' (E=609.962,928 m e N=7.174.227,843 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8.674,93 m². Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo profissional Marcio Luiz Portela – CREA/Pr. 1.56753/D, que integram o Processo Administrativo n.º 404/2022.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. A desapropriação aqui tratada destina-se ao uso comum do povo, pois permitirá a construção de uma Avenida interligando a Rodovia Pr. 427 Km 66 à Rua Rodolfo Cassou no bairro Vila Reis, facilitando o acesso às comunidades rurais, o escoamento da produção agropecuária e extrativista e desviará o tráfego de veículos pesados do centro da cidade.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 23 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Link de acesso aos anexos:https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202022/Anexo%20I%20Decreto%20Desapropria%C3%A7%C3%A3o%20Jo%C3%A3o%20Coelho%20Ribas.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F0EF3F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66/2022

Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE crédito

adicional suplementar no valor de R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), destinados a reforço da Dotação Orçamentaria em vigor abaixo indicada.

17.846.0020.2003	Programa de form. do patr. do serv. Público	
3.3.90.47.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	
Fonte: 3.0076	Recursos Ordinários Livres Exercícios Anteriores	R$ 7.200,00

17.512.0020.2001	Operação e manutenção do sistema de água	
3.1.90.11.00.00	vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
Fonte: 3.0076	Recursos Ordinários Livres Exercícios Anteriores	R$ 12.000,00

17.512.0020.2001	Operação e manutenção do sistema de água	
3.1.90.13.00.00	obrigações patronais	
Fonte: 3.0076	Recursos Ordinários Livres Exercícios Anteriores	R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar do artigo anterior, é indiciado como fonte de recurso, na forma do disposto nos art. 5º da Lei Municipal nº 562 de 16 de dezembro de 2021, o superávit financeiro líquido apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:BB6589BB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 001/2022* para os cargos de ENFERMEIRO, e AUXILIAR DE ENFERMAGEM. e, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 014/2022, *CONVOCA* para comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias 28 á 30 de dezembro de 2022, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 216-AUXILIAR DE ENFERMAGEM (TSS)

INSCRIÇÃO	N O M E	CPF	CLASSIFICAÇÃO
003	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI	979.183.939-53	2º - 44,00

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:809D6D8A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

DISPENSA Nº 16/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO- SAMAE

CNPJ: 01.755.525/0001-08

CONTRATADA: TARGA E SOUZA LTDA

CNPJ: 04.582.040/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA

VALOR: R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura

Prado Ferreira, 22 de dezembro de 2022

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do Samae

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:98A42C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.548, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza dispositivos da Lei Municipal nº 1445, de 25 de outubro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, estabelece outras providências".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam atualizados os valores das metas financeiras e físicas das ações do Plano Plurianual para o exercício de 2023, aprovados na Lei Municipal nº 1445, de 25 de outubro de 2021.
Art. 2º Ficam alterados os produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual para o exercício de 2023, aprovados na Lei Municipal nº 1445, de 25 de outubro de 2021.
Art. 3º Ficam incluídas novas ações, metas financeiras e físicas no Plano Plurianual para o exercício de 2023, aprovados na presente lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O ANEXO I da Lei nº 1.548 de 21 de dezembro de 2022, estará disponível no site:

https://quatrobarras.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Anexo-PPA-PROGRAMAS-FINALISTICOS-PPA-2022-2023-REAVALIACAO-2023-CONSOLIDADO-Lei-Publicada-em-22-12-2022-Aprovado-Legislativo.pdf

Quatro Barras,21 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:F04A4CA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.550, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera e atualiza o Anexo "LDO - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro" da Lei nº 1543/2022 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Atualiza o Anexo "LDO - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro" da Lei nº 1543/2022 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

Art. 2º Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº1543, de 01 de dezembro de 2022, na forma dos anexos integrantes da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O ANEXO I da Lei nº 1.550 de 21 de dezembro de 2022, estará disponível no site:

https://quatrobarras.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Anexo-METAS-LDO-2023-CONSOLIDADA-Lei-publicada-em-22-12-2022REAVALIACAO-2023-Aprovada-Legislativo.pdf

Quatro Barras, 21 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:5D1C2AAB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 23/2022

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário no exercício 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2022, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução Nº858/2022 da SESA/PR habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da atenção primária visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, para o exercício de 2022.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 858/2022 - Programa Estratégico de Qualificação da Atenção Primária da SESA/PR para Incentivo Financeiro de Investimento ao transporte Sanitário, para aquisição de 03 (três) veículos comum no valor de repasse de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de Dezembro de 2022.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:AC8FDC3F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 24/2022

Súmula: Aprovar Adesão do Município para Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos no exercício 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2022, e
Considerando:
A Lei Federal nº8. 080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº8. 142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
Resolução Nº860/2022 da SESA/PR habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da atenção primária visando o incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a adesão do município de Quatro Barras a resolução SESA nº 860/2022 - Programa Estratégico de Qualificação da Atenção Primária da SESA/PR para Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária no valor de repasse de R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de Dezembro de 2022.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:AA88CCF7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2022

Súmula: Avaliar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2021;

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 14 de Dezembro e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº 8.142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

A Lei Municipal nº 008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº 453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
A Lei Complementar nº 141/2012 – Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº8.080/1990 e 8.689/1993, e dá outras providências.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - O CMS avaliou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente os três quadrimestres do exercício 2021. A equipe do órgão gestor de Saúde municipal foi responsável pela elaboração e apresentação do RDQA.

Art. 2º - A atual gestão do CMS realizou avaliação do referido RDQA para cumprimento das formalidades exigidas pela Lei 141/2012 e preenchimento do Sistema DIGISUS, visto que os RDQA não haviam sido avaliados em tempo hábil, porém o Relatório Anual de Gestão - RAG 2021 já foi aprovada.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Dezembro de 2022.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:461B02CE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 22/2022

Súmula: Avaliar Plano de Ação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil para o exercício 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº008/1997, em reunião realizada em 14 de Dezembro e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
A lei Federal nº 8.142 de 18/12/1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
A Lei Municipal nº 008/1997 de 16/04/1997 – Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Resolução Nº 453 de 10/05/2012 – Dispõe sobre as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.
O Decreto nº 10.852 de 08/11/2021 – Regulamenta o Programa Auxílio Brasil.
Lei Federal nº 14.284 de 29/12/2021 – Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - O CMS apreciou o Plano de Ação Intersetorial do Auxílio Brasil para o exercício de 2023, que será executado pelas políticas de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º - O Plano de Ação Intersetorial foi apresentado pelos representantes da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Dezembro de 2022.

CAMILA MARIA ALCÂNTARA
Presidente CMSQB 2021/2023

Homologo, conforme art. 26, §6º do Regimento Interno do CMS

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:DE49190F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9040/2022

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar para o quadriênio Gestão 2022-2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando o disposto na Lei 15/2001 e no Decreto nº 5728/2017, bem como na Lei Federal nº 11.947/2009;
Considerando o resultado das eleições realizadas em 30 de novembro de 2022 e 14 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º. Ficam constituído o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Gestão 2022-2026, da seguinte forma:

I - Representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal
a) Titular: Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva
b) Suplente: Elizabete Aparecida Comin Paschoal

II - Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica
a) Titular: Jandira Home - eleita Vice-Presidente do Conselho
b) Suplente: Queila Tatiane de Souza
c) Titular: Ana Márcia Queiroz – eleita Presidente do Conselho
d) Suplente: Sílvia Aparecida dos Santos

III - Representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica
a) Titular: Luciane Wolcher
b) Suplente: Priscila dos Santos Madeira
c) Titular: Jamili de Fátima Schluter
d) Suplente: Mirela Coelho

IV - Representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica
a) Titular: Adair do Carmo Dias dos Santos
b) Suplente: Simone Gonçalves Rodrigues
c) Titular: Luciana Vilaverde Schimitt
d) Suplente: Maria Rita de Cássia Barreto de Almeida

Art. 2º Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício pelo desempenho decorrente desta nomeação, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8.307/2021.

Quatro Barras, 23 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:9A77162F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.039/2022

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Município de Quatro Barras para a Gestão 2023-2027 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e na Lei Municipal nº 1.394/2021, bem como considerando o resultado das eleições realizadas em 08 e 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC Fundeb), Gestão 2023-2027, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente
a) Membro Titular Leandro Esperancette e Membro Suplente Aline Simioni Andreatta Bossardi - representantes do Poder Executivo municipal
b) Membro Titular Gleice de Lara Esperanceta e Membro Suplente Monique Aparecida Bossardi – representantes da Secretaria Municipal de Educação

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública
a) Membro Titular Adriana Aparecida Baldon Grassmann e Membro Suplente Eliane de Fátima Esperidião

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
a) Membro Titular Cristina Godoy – eleita Presidente do Conselho - e Membro Suplente Karina Lucia de Freitas Vassoler

IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
a) Membro Titular Raquel Fressato Bianco da Rosa e Membro Suplente Solange Ferreira dos Santos

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública
a) Membros Titular Laira Gomes Izidoro e Membro Suplente Marcia Regina Brandão
b) Membro Titular Regiane Tyszkouski dos Santos – eleita Secretária Geral do Conselho - e Membro Suplente Luciane Wolcher

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas
a) Membro Titular Pamela Szulek e Membro Suplente Maria Clara Benvenutti da Silva;
b) Membro Titular João Victor Santos Bonfim e Membro Suplente Kethlyn Landarin da Silva Brucallo

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Membro Titular Josirene de Fátima Beira Alves Silva – eleita Vice-Presidente do Conselho - e Membro Suplente Valderez do Carmo Palma Costa

VIII – Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , indicado por seus pares
a) Membro Titular Paulo Cesar Ferreira e Membro Suplente Sandra Pinto Farias

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil
a) Membro Titular Bruno Davanzo e Membro Suplente Joseli Maria Nunes Mendonça
b) Membro Titular Jary Jorge de Freitas e Membro Suplente Simone Gonçalves Rodrigues

Art. 2º Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº8.571/2022.

Quatro Barras, 23 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:7BEA6880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9037/2022

Dispõe sobre o recolhimento dos impostos e taxas municipais que especifica, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando as leis que regem os impostos e taxas municipais que especifica, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras;
Considerando o Decreto nº 75/2004 que estabelece normas para exploração do serviço de transportes coletivo de escolares; e
Considerando a Lei nº 580/2010 que dispõe sobre os serviços de táxi,

DECRETA

CAPÍTULO I
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO E TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 1° A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2023 serão lançados em carnês numerados cronologicamente.
I - A Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e a Taxa de Vigilância Sanitária serão arrecadados em cota única ou parcelado, em até 3 parcelas, para contribuintes em situação ativa no cadastro municipal.
II - Para o pagamento do carnê em cota única, fica fixado como prazo limite o dia 10 de março de 2023.
III - O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, deverá realizar unicamente a emissão das guias pelo portal do contribuinte no sítio eletrônico https://quatrobarras.eloweb.net/portal-contribuinte/consulta-carne, sendo que as datas de vencimento de cada uma das parcelas são:
I - 10 de março de 2023.
II - 10 de abril de 2023.
III - 10 de maio de 2023.

Art. 2º Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2023, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 17 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO II

DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO FIXA ANUAL

Art. 3º O ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, devido pelos profissionais autônomos, para o exercício de 2023, será lançado em carnês numerados cronologicamente e arrecadado em cota única para contribuintes em situação ativa no cadastro municipal.
Parágrafo Único. Para o pagamento do carnê em cota única, fica fixado como prazo limite o dia 10 de março de 2023.

Art. 4º Para os fins de impugnação do lançamento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em regime de tributação fixa anual, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 17 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN FIXADO EM 12 (DOZE) COMPETÊNCIAS

Art. 5º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2023 terá as 12 (doze) competências fixadas com os seguintes vencimentos mensais seguindo a ordem cronológica de recolhimento:
I – dia 15 de fevereiro de 2023 para a 1ª parcela;
II – dia 15 de março de 2023 para a 2ª parcela;
III – dia 17 de abril de 2023 para a 3ª parcela;
IV – dia 15 de maio de 2023 para a 4ª parcela;
V – dia 15 de junho de 2023 para a 5ª parcela;
VI – dia 17 de julho de 2023 para a 6ª parcela;
VII – dia 15 de agosto de 2023 para a 7ª parcela;
VIII – dia 15 de setembro de 2023 para a 8ª parcela;
IX – dia 16 de outubro de 2023 para a 9ª parcela;
X – dia 16 de novembro de 2023 para a 10ª parcela;
XI – dia 15 de dezembro de 2023 para a 11ª parcela;
XII - dia 15 de janeiro de 2024 para a 12ª parcela;

CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP PARA OS IMÓVEIS SEM EDIFICAÇÃO

Art. 6º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para os imóveis sem edificação, para o exercício de 2023 serão lançados em carnês numerados cronologicamente e recolhidos em cota única ou parcelada, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, desde que cada uma delas não seja inferior a R$ 10,00 (dez reais).
§1º Para pagamento em cota única, ficam estabelecidas as seguintes datas com os respectivos descontos:
I – 10 de março de 2023, com desconto de 20% (vinte por cento);
II – 10 de abril de 2023, com desconto de 15% (quinze por cento);
III – 10 de maio de 2023, com desconto de 10% (dez por cento).
§2º Para pagamento parcelado, as datas de vencimento de cada uma das parcelas referidas no *caput* deste artigo são as seguintes:
I – 10 de março de 2023, 1ª parcela;
II – 10 de abril de 2023, 2ª parcela;
III – 10 de maio de 2023, 3ª parcela;
IV – 12 de junho de 2023, 4ª parcela;
V – 10 de julho de 2023, 5ª parcela;
VI – 10 de agosto de 2023, 6ª parcela;
VII – 11 de setembro de 2023, 7ª parcela;
VIII – 10 de outubro de 2023, 8ª parcela;
IX – 10 de novembro de 2023, 9ª parcela;
X – 11 de dezembro de 2023, 10ª parcela.

Art. 7º Para os fins de impugnação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Cosip para os imóveis sem edificação, atendido o disposto nos artigos 23, 247 e 248 da Lei nº 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido, como prazo limite, a data de 17 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO ESCOLAR

Art. 8° Fixa a data limite de 10 de março de 2023, para que os permissionários do serviço de transporte de coletivo escolar procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Transporte Coletivo Escolar do exercício de 2023.

Art. 9º Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas, para realizar vistoria no veículo, e ao Departamento de Cadastro e Tributação para retirada da guia de pagamento da taxa de renovação do Termo de Permissão de Transporte Escolar do Exercício 2023.

Art. 10 Após a efetivação e confirmação do pagamento da taxa do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar do Exercício 2023, os permissionários serão notificados para posterior retirada do referido termo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas.

Art. 11 Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2023 até 10 de março de 2023, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001, respeitado o disposto no Decreto n° 75/2004.

Art. 12 Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de Renovação Anual do Termo de Permissão de Transporte Coletivo Escolar, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 17 de fevereiro de 2023.

CAPÍTULO VI
DA TAXA DE RENOVAÇÃO ANUAL DO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ALUGUEL – TÁXIS

Art. 13 Fixa a data limite de 10 de março de 2023, para que os permissionários do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis procedam ao pagamento da taxa para renovação do Termo de Permissão de Táxi do exercício de 2023.

Art. 14 Os permissionários deverão comparecer à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas, para realizar vistoria no veículo, e ao Departamento de Cadastro e Tributação para retirada da guia de pagamento da taxa de renovação do Termo de Permissão de Táxi do Exercício 2023.

Art. 15 Após a efetivação e confirmação do pagamento da taxa do Termo de Permissão do Exercício 2023, os permissionários serão notificados para posterior retirada do referido termo na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, junto a fiscalização de obras e posturas.

Art. 16 Caso não sejam pagas as taxas de renovação da licença de 2023 até 10 de março de 2023, o valor devido ficará acrescido de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devido a partir do mês seguinte ao do vencimento, e de multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos percentuais), calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, limitada a 10% (dez por cento), de conformidade a previsão do art. 215 da Lei Municipal n° 38/2001.

Art. 17 A não quitação da taxa de renovação da licença de 2023, até 10 de março de 2023, implicará no cancelamento do respectivo ato

permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – táxis, perante este Município.

Art. 18 Para os fins de impugnação do lançamento da Taxa de renovação anual do termo de permissão do serviço de transporte de passageiros em veículos automotores de aluguel – Táxis, nos termos dos arts. 247 e 248 da Lei nº. 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras, fica estabelecido o prazo limite de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:B1C66ABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9041/2022

Constitui Comissão de Processo Disciplinar, conforme previsto no art. 167 e ss da Lei Complementar nº 16/2016 – Estatuto da Guarda Municipal.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
Considerando o constante da Lei Municipal n° 987/2016 e Leis Complementares n° 16/2016 e 17/2016;
Considerando o disposto no Anexo IV da Lei 987/2016, que prevê as atribuições do Comandante;
Considerando o disposto no art. 167 e ss da Lei Complementar n° 16/2016,

DECRETA

Art. 1º Constitui Comissão de Processo Disciplinar, destinada a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme previsto no art. 167 e seguintes da Lei Complementar nº 16/2016, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Michel Estefani Jess da Cruz - Presidente:
II – Renata Caroline Kroska – Membro Titular;
III – Edson da Silva Elias – Membro Titular
IV – Jucilene de Fátima Oliveira – Membro Suplente.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 8323/2021.

Quatro Barras, 23 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:DD9EFCE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.549, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o Exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Quatro Barras para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluído os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II – Orçamento Fiscal da Seguridade Social compreende a Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 154.919.291,70 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento:

I – A Receita do Orçamento Fiscal é de R$ 138.775.690,96 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos) conforme o desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES
– Receita Tributária R$ 36.547.917,06
– Receitas de Contribuições..... R$ 2.469.411,62
– Receita Patrimonial..... R$ 586.357,86
– Receita Agropecuária..... R$ 0,00
– Receita de Serviços..... R$ 9.477,86
- Transferências Correntes..... R$ 111.026.747,71
– Outras Receitas Correntes..... R$ 503.430,65
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA P/FUNDEB..... R$ (16.367.651,80)
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES R$ 134.775.690,96
2. RECEITAS DE CAPITAL
– Operações de Crédito..... R$ 4.000.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 4.000.000,00

TOTAL DA RECEITA..... R$ 138.775.690,96

II – A Receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 16.143.600,74 (dezesseis milhões, cento e quarenta e três mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), conforme o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES
– Receitas de Contribuições..... R$ 5.081.402,37
– Receita Patrimonial..... R$ 2.435.000,00
– Outras Receitas Correntes..... R$ 31.959,02
2. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

– Receitas de Contribuições..... R$ 4.910.113,73
– Outras Receitas Correntes..... R$ 3.685.125,62
TOTAL DA RECEITA..... R$ 16.143.600,74
III – A totalização da Receita dos Orçamentos é de R$ 154.919.291,70 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), conforme o seguinte desdobramento:
1. Receita do Orçamento Fiscal..... R$ 138.775.690,96
2. Receita do Orçamento da Seguridade Social..... R$ 16.143.600,74
TOTAL..... R$ 154.919.291,70

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 154.919.291,70 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), descritos nos incisos deste artigo:
I – Orçamento Fiscal no valor de R$ 137.958.690,96 (cento e trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e noventa e seis centavos), distribuídos entre os seguintes órgãos orçamentários:
1. Legislativo Municipal..... R$ 5.500.774,43
3. Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento..... R$ 27.738.299,92
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família..... R$ 2.791.481,86
6. Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 26.628.116,31
8. Procuradoria Geral do Município ..... R$ 2.335.013,61
9. Secretaria Mun. de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 2.351.745,89
12. Coordenadoria de Controle Interno..... R$ 192.758,89
14. Subprefeitura Distrital da Borda do Campo..... R$ 1.841.932,48
15. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas..... R$ 6.509.851,24
16. Subprefeitura do Jardim Menino Deus..... R$ 1.779.303,57
17. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo..... R$ 1.653.306,08
21. Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança..... R$ 3.272.492,61
22. Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal..... R$ 6.660.046,10
25. Secretaria Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude ..... R$ 33.270.756,58
26. Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos..... R$ 2.745.795,36
27. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras..... R$ 11.802.855,69
28. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho R$ 884.160,34
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL..... R$ 137.958.690,96

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 16.960.600,74 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta mil, seiscentos reais e setenta e quatro centavos), assim distribuídos:

20. Previdência Social do Município de Quatro Barras..... R$ 16.960.600,74

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... R$ 16.960.600,74

III – A totalização da Despesa dos Orçamentos é de R$ 154.919.291,70 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e setenta centavos), conforme o seguinte desdobramento:
1. DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL..... R$ 137.958.690,96
2. DESPESA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL..... R$ 16.960.600,74

TOTAL..... R$ 154.919.291,70

Art. 4º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criada pela Lei Municipal nº 335 de 06/05/2008.
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada pela Lei Municipal nº 1363 de 19/11/2020.
III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criada pela Lei Municipal nº 823 de 16/12/2013.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – remanejar as dotações de despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – transferir as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no caput do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – transpor as dotações entre os respectivos programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão;
IV – remanejar as dotações entre os respectivos órgãos, em caso de reforma ou reestruturação administrativa aprovada em lei.
V – suplementar as respectivas dotações, com recursos do superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VI – suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso ou tendência de excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas no art. 6º, desta lei.

Art. 8° Os Créditos Adicionais Suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Quatro Barras, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa autorizada

no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo no prazo máximo de 15 (quinze) dias para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 9º Os créditos adicionais suplementares a que se referem os artigos 6º e 7º, desta lei terão sua abertura detalhada no nível de elemento de despesa, identificador de uso, grupo de fontes de recursos e especificação de fontes de recursos.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2022 e reabertos no limite de seus saldos segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, obedecerão à codificação constante desta lei.

Parágrafo único. Para a reabertura dos créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação da codificação dos elementos de despesas com as respectivas fontes de receita, conforme estabelece o Plano de Contas da Receita e da Despesa, contido na Instrução Técnica nº 20, de 23 de maio de 2003, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações.

Art. 11 A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

O ANEXO I da Lei nº 1.549 de 21 de dezembro de 2022, estará disponível no site:

https://quatrobarras.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Anexo-LOA-2023-CONSOLIDADA-Lei-Publicada-em-22-12-2022-Aprovada-Legislativo.pdf

Quatro Barras,21 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:2689EE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 48/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 48/2022
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 18518/2022. **Objeto** Despesa para contratar empresa especializada na realização de Curso de Formação Básica em Sustentabilidade para servidores da SMILF e SMMAABEA, com fulcro no Art. 25, inc. II c/c o inc. VI do art. 13 da Lei 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 493/2022.**
CONTRATADA: A. C. SIQUEIRA – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL -ME
CNPJ: 15.416.436/0001-33
VALOR TOTAL DE R$: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1173 – 22001185420010210390390000 e
1154- 15001154510032217533390390000 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:65CE09D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 903/2022

LEI Nº 1903/2022

SÚMULA: Denomina de "PATRÍCIO ALVES SAMPAIO" O Campo de Futebol localizado no Distrito de Porto Brasílio, Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "PATRÍCIO ALVES SAMPAIO" o Campo de Futebol localizado no Distrito de Porto Brasílio, nesse Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Querência do Norte 22 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C9C2B529

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1903/2022

LEI Nº 1903/2022

SÚMULA: Denomina de "PATRÍCIO ALVES SAMPAIO" O Campo de Futebol localizado no Distrito de Porto Brasílio, Município de Querência do Norte, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "PATRÍCIO ALVES SAMPAIO" o Campo de Futebol localizado no Distrito de Porto Brasílio, nesse Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Querência do Norte 22 de Dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D1BD842E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS

PORTARIA Nº. 147/2022

SÚMULA: Institui a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte, Estado do Paraná e nomeia seus membros.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto nos arts. 56 e 57 da Lei Municipal 1897 de 20/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Querência do Norte, composta pelos seguintes membros:

MONICA ISABEL DE NOVAES
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ
Representantes da Administração

ADRIANA APARECIDA COELHO
Representante da Contabilidade

JOSEMAR CANASSA
Representante do Setor Jurídico

NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO
Representante do Setor de Recursos Humanos

JUSCELINO ANTONIO JOSÉ GONÇALVES
Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Querência do Norte - SISQUEN

RENAN ALVES DAINEZI
JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS
ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
CARLITO NUNES DOS SANTOS
Representantes dos servidores públicos municipais efetivos

Art. 2º Caberá à Comissão:
I - orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
III - elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 22 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BD7644B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 141/2022

DECRETO Nº 141/2022, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, considerando os ditames do art. 37 e ss. da CF/88, c/c com a Lei Orgânica desta municipalidade;
DECRETA:

Artigo 1º - De acordo com a Lei nº 351/2007 ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deste Município com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
TITULAR: Josemar Canassa
SUPLENTE: Guto Renato Berto

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:
TITULAR: Andrea Cristiane Augusto
SUPLENTE: Cristiane Paulino Junqueira

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Luciana Soares de Lima
SUPLENTE: Andrea Gomes Stheinhauser

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: Camila Rocha Bonfim
SUPLENTE: Sandra da Conceição Nascimento Bernardi

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
TITULAR: Maria Ilda da Silva
SUPLENTE: Osmara Ilze Oliveira Martins de Souza

REPRESENTANTES TECNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Maria Angélica Gross
SUPLENTE: Juliana Márcia da Silva

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Silvia Regina Paulino dos Santos Paula
SUPLENTE: Daiane weiss

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Eliana Lopez de Andrade
SUPLENTE: Suzete de Fátima da Silva

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: Adriana Aparecida Nogueira
SUPLENTE: Tais Antonia Schuwartz da Costa
TITULAR: Lindiamara Schafer
SUPLENTE: Cleide Barbosa de Oliveira

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
TITULAR: Irani Correa Roos
SUPLENTE: Adalziza Gomes da Silva
TITULAR: Roseli Alves da Silva
SUPLENTE: Auria Aparecida de Souza

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto nº 132/2019 e demais disposições em contrário.

Querência do Norte, 22 dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A565EEE5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 36/2022

Edital n° 36/2022

Súmula: Torna pública a Homologação final do Processo Seletivo Simplificado para Fisioterapeuta – Edital Nº. 34/2022.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 34/2022, resolve tornar público a Homologação final do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Fisioterapeuta.

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	Claudio Augusto Vieira	50
02	Jéssica Sabrina Padilha	38,5
03	Awana Gabriela Aparecida Oliveira Regini	28

Querência do Norte - PR, 23 de Dezembro de 2022.

PATRICIA SCHAIDER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 34/2022

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A3E2F43B

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 142/2022

DECRETO N° 142 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2022.

ALEX SANDRO FERNDANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.816/2021 de 30 de novembro de 2021 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 651.200,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais) na seguinte dotação:

02000:- PREFEITO
02001:- PREFEITO
02001:0412200022.002 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 4 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 25.000,00

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200022.007 – Apoio a Gestão das Atividades Administrativas
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 35 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 40.000,00

Red. 39 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 65.000,00
03001:0412200022.008 – Incentivo as Festas Municipais
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 45 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 43.500,00
03001:2884300030.012 – Pagamento de Sentenças Judiciais
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 52 339091:- Sentenças Judiciais..... R$- 8.000,00

03003:- DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
03003:0412100022.015 – Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 71 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 2.000,00

03004:- DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03004:0412800022.016 – Manter a Gestão das Atividades de Recursos Humanos
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 78 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 4.000,00

03008:- DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
03008:0412200022.020 – Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Compras
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 102 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 8.500,00

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.042 – Gestão das Atividades da Secretaria do Trabalho e Ação Social
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 198 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 17.000,00
FONTE: 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 708 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 5.200,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 226 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 40.000,00
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 241 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 5.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1012200082.066 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 348 339093:- Indenizações e Restituições..... R$- 3.000,00
06001:1030100082.067 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 367 339030:- Material de Consumo..... R$- 15.000,00
Red. 368 339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$- 15.000,00
Red. 369 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 140.000,00
06001:1030200082.074 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337100:- TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
Red. 412 337170:- Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R$- 113.000,00

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07005:0412200052.090 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 500 339014:- Diárias – Pessoal Civil..... R$- 9.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:2575100052.103 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública - COSIP
FONTE: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 579 339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 93.000,00
=========

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR..... R$ 651.200,00

Artigo 2º. Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica cancelado o valor de R$ 651.200,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais), da seguinte dotação do orçamento:

04000:- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
04001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04001:0824400092.027 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade
FONTE: 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 171 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.200,00

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05002:- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05002:1236100062.044 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
FONTE: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 221 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 15.000,00
Red. 223 319016:- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$- 9.000,00
Red. 224 319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$- 9.000,00
05002:1236100062.045 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 25%
FONTE: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 239 339030:- Material de Consumo..... R$- 5.000,00

06000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06001:1012200082.066 – Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 347 339040:- Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. R$- 2.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 351 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 1.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.019 – Pavimentação de Vias Urbanas nas Ruas e Avenidas do Município
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS

Red. 516 449051:- Obras e Instalações..... R$- 300.000,00
08001:1751200051.029 – Estação de Tratamento e Rede de Esgoto
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÒES DIRETAS
Red. 572 449051:- Obras e Instalações..... R$- 230.000,00
08001:1751200051.030 – Conv. FUNASA – Proposta 3057/20 – Implantação de Sistema de Abastecimento de Água
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÒES DIRETAS
Red. 574 449051:- Obras e Instalações..... R$- 46.000,00

08002:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08002:2678200051.032 – Aquisição de Caminhão Basculante
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÒES DIRETAS
Red. 593 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 29.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 651.200,00

Artigo 3º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:7AAA330D

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 143/2022

DECRETO Nº 143/2022

SÚMULA**:-** Dispõe sobre a compatibilização da Programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023 do Município e do Fundo Previdenciário municipal.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no art. 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º -)- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.899/22 de 20 de dezembro de 2022, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Excluem-se do limite Maximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

I - Relativas aos grupos de despesa:
a-)- pessoal e encargos sociais
b-)- juros e encargos da dívida
c-)- amortização da dívida

II - Destinadas aos pagamentos:

a-)- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado
b-)- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei especifica.

Artigo 2º -)- A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º -)- Observadas as exclusões do Parágrafo Primeiro, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º -)- O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder o remanejamento dos limites entre:

a-)- órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos.
b-)- projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º -)- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terá as execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º -)- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º -)- Ao serviço de contabilidade da prefeitura municipal e do Fundo Previdenciário municipal compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 8º -)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita de Querência do Norte, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (23/12/2022)

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:6D6848D2

LICITAÇÃO
EXTRATO 318/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2022
CONTRATO 318/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CONTRATADA: M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 12.009.134/0001-52
ENDEREÇO: RUA NARDINA RODRIGUES JOHANSEN, 152, ANDAR 03 BLOCO 02 APTO 302, LOTEAMENTO MALBEC.
CIDADE: MARINGÁ - PARANÁ
CEP: 87.005-002
REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
CPF: 006.607.059-74 | RG: 7.279.979-8 SSP/PR
TELEFONE: (44) 991078260
E-MAIL: manopoerao@hotmail.com
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.brOBJETO. Por este contrato, a CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento da "BANDA DJAVU E DJ CABRAL " para uma apresentação artística em local e data convencionados nesta cláusula:
DATA DO SHOW: 31 DE DEZEMBRO DE 2022
LOCAL DO SHOW: PRAÇA PREFEITA DRa. ROZE
ENDEREÇO DO SHOW: AV PORTO ALEGRE, ESQUINA COM AV GIUSEPPE CAPELETTOÍ
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 23 HORAS
TIPO DE EVENTO: SHOW DA VIRADA 2022
DURAÇÃO DO SHOW: "03 HORAS" (TRES HORAS).
- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor pago pela apresentação artística, na data de 31 de Dezembro de 2022, da "BANDA DJAVU E DJ CABRAL", será no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) a título de cachê e incluso despesas com sonorização, hospedagem, camarim e alimentação dos integrantes e deslocamento por conta da contratada, pago até dia 30/12/2022, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para 0104 CEF, agência 0395, operação 022 conta 00000565-7 emnome de M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
– Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte – PR, 22/12/2022

Prefeitura Mun. Querência Do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

M P Prdouções Artísticas LTDA ME
JONATHAN GODINHO DE ARAUJO
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:EF2356A6

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

DECRETO Nº.139/2022

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **LARISSA DE OLIVEIRA GONÇALES,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8.849.702-3 e do CPF n° 053.812.169-63, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA – CREAS,** lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, a partir de 31/12/2022.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 23 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:56BAE5D9

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 148/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa dias) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº 3.285.301-3 e do CPF nº. 450.830.889-91, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 02/01/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 23 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:144CE6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 47/2022

DISPENSA DIRETA N° 47/2022
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOM no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme protocolo 14358/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
MARCENARIA ALMEIDA – CNPJ: 76.723.540/0001-21
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:34C8AD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 48/2022

DISPENSA DIRETA N° 48/2022
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), conforme protocolo 14358/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
LUIR CAMPOS CAMARGO – CNPJ: 28.742.225/0001-32
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:67EBC6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 49/2022

DISPENSA DIRETA N° 49/2022
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL no valor total de R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), conforme protocolo 14383/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
TATIANE KARPIN DE MATTOS SILVA – CNPJ: 41.529.091/0001-34
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B9B8D867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 50/2022

DISPENSA DIRETA N° 50/2022
Foi dispensada a licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAPAI NOEL no valor total de R$ 1.199,00 (Um Mil e Cento e Noventa e Nove Reais), conforme protocolo 14311/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
GRAFINORTE S/A – CNPJ: 03.758.336/0001-06
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B08E9405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 51/2022

DISPENSA DIRETA N° 51/2022
Foi dispensada a licitação para PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO, no valor total de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme protocolo 14447/2022.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo aquisição da empresa:
GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D71774E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 28/2022-PMQ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 28/2022-PMQ
PROCESSO N. 170/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MINISTRAREM PALESTRAS PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
Com base nas informações constantes do Processo nº. **170/2022**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**28/2022-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **28/2022-PMQ**, referente à contratação das empresas, conforme abaixo:

NOME	CNPJ	VALOR
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NIVEL SUPERIOR II	27.580.036/0001-48	R$ 4.500,00
PARREIRAS CHIMURA TECNOLOGIA E CAPACITAÇÃO LTDA	48.553.048/0001-53	R$ 5.000,00
LUIZ ONOFRE GMUNDER LOUZADA	40.724.990/0001-25	R$ 2.900,00
CANTARO - ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	26.381.252/0001-00	R$ 1.400,00
HENRIQUE MOURÃO MECIANO - ME	09.182.744/0001-49	R$ 7.500,00
ROBERTO FEHRENBACH LTDA	01.540.425/0001-56	R$ 6.500,00
SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI	03.802.018/0018-43	R$ 13.473,82
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	03.776.284/0032-05	R$ 8.100,00

O valor global da referida inexigibilidade é de **R$ 49.373,82, (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos).** Em consequência, ficam convocadas, as proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 19/12/2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D828E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 308/2022

PORTARIA N° 308/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 14472/2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 22/08/2015 a 21/08/2022, para LUZIA APARECIDA DE LIMA, de 12/12/2022 a 12/03/2023, portadora do RG nº. 4.172.875-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BFD6FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 309/2022

PORTARIA N° 309/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 14472/2022 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 12/12/2022 a 11/01/2023, para SANDRA EDENISE SELUCINAK KARASAWA, portadora do RG nº. 2.208.108-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico Em Higiene Dental, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8CCDAFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 310/2022

PORTARIA N° 310/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 14486/2022 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 12/12/2022 a 18/12/2022, para MIGUEL VALDIR FERREIRA DE LIMA, portador do RG nº. 4.399.063-2/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FE890D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 311/2022

PORTARIA N° 311/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, designada para desempenhar as funções adicionais previstas no Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021, conforme atestado pelo respectivo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o adicional por serviço extraordinário conforme a seguir:

Nome	%	Lotação
Verônica Dos Anjos	50%	Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 2ºO adicional concedido nos termos do artigo 1º não gera direito subjetivo à sua manutenção, podendo, a qualquer momento, a critério exclusivo da administração, ser revisto e revogado, com a cessação da atividade extraordinária que ensejou a sua concessão.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 13 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F499BCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 312/2022

PORTARIA N° 312/2022

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o adicional por serviço extraordinário, previsto no artigo 60, inciso IX, da Lei Municipal 419/1998, regulamentado através do Decreto nº 32, de 26 de fevereiro de 2021**,** da servidora pública municipal, NADIA DE CESAR SANKIO, RG nº. 9.881.523-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4E7A4EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 313/2022

PORTARIA N° 313/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, E atestado médico,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 09/12/2022 até 07/06/2023, para NADIA DE CESAR SANKIO, portadora do RG nº. 9.881.523-6/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:80A0A90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2022

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.342,93**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.207,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL GERAL(R$)	**39.626,33**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**61.458,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**14.111,20**
TOTAL GERAL	**75.570,09**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2022

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.342,93**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.207,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**457,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**357,47**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**40.441,00**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**61.458,89**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**14.111,20**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.755,83**
TOTAL GERAL (R$)	**79.325,92**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:790B1EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº115/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA – EPP, inscrito sob o CNPJ nº 11.589.175/0001-00.**
OBJETO: Contratação da empresa especializada em atendimento à Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos, com a finalidade de atender 08 (oito) dias do Projeto "FÉRIAS FELIZES", que tem como tema esse ano "VIOLÊNCIA DIGITAL E CYBERBULLYNG" devendo suprir a necessidade do Departamento Municipal de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022
DATA DO CONTRATO: 22/12/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 20/02/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2336C7CB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº116/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI - ME inscrito sob o CNPJ nº 31.859.773/0001-51.**
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Treinamento e Capacitação para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias e Vigilância em Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022
DATA DO CONTRATO: 22/12/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 19/08/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 22 de Dezembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:202F978C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 691/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de 01 (uma) Ambulância De Suporte Básico Tipo A, Unidade Móvel de simples transporte Zero Quilômetro de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 212/2022
VALOR TOTAL: R$250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D9600D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 212/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 318/2022

ABERTURA: DIA: 12/12/2022 ÀS 15:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de 01 (uma) Ambulância De Suporte Básico Tipo A, Unidade Móvel de simples transporte Zero Quilômetro de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais)

REALEZA, AOS doze dias de dezembro de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5301E8DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 212/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição de 01 (uma) Ambulância De Suporte Básico Tipo A, Unidade Móvel de simples transporte Zero Quilômetro de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência atendendo as demais condições estabelecidas neste edital., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 16 dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:26EACA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 087/2018)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.
PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2019
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 110/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 22 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RETOMADA DO CONTRATO
POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº 058/2022.
(Tomada de Preços nº 005/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AMG Engenharia Eireli
DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade a Retomada dos serviços referentes ao Contrato por Empreitada Global da Obra nº 058/2018, que havia sido suspenso por tempo indeterminado.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 21 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021
A Prefeitura Municipal de Renascença, informa que TORNA-SE SEM EFEITO a publicação do dia 09 de dezembro de 2022, referente ao 1° termo aditivo ao contrato nº 123/2021 *(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 105/2021)*, por motivos de oportunidade e conveniência.
Renascença, 22 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:9C7809CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Espectro Manutenção Preditiva Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços referente a horas de caminhão munck.
VALOR TOTAL: R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D806AE00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 176/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: R H dos Santos Confecções Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas, destinadas ao desenvolvimento de atividades relacionadas aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Proteção, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
VALOR TOTAL: R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D64C582F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia membros do Comitê de Investimento do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

O Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal nº 1.278 de 13 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.546, de 02 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê de Investimento do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, que será composto pelos seguintes servidores:

Presidente do FAPEN	Marilia Zimermann Freese
Gestora do FAPEN	Edilene Carlesso
Servidores Efetivos	Carlos Alberto Zanchet Viana
	Israel Hilário Corlassoli
	Rafaeli Rachurat

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:C9F79542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 009/22

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 59 da Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Processante constituída para análise e julgamento de representação por quebra de decoro parlamentar do Vereador Claudeir Fidelis de Carvalho, escolhidos por

sorteio, conforme determina o §1º do Art. 59 do Regimento Interno, na sessão ordinária de 05 de dezembro de 2022, que ficou assim constituída:

RAQUEL DE OLIVEIRA
EMERSON SENCHECHEN
JOÃO REINLADO PONTES
JOÃO FRANCISCO SANTOS
CARLOS ALEXANDRO MACHADO
Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 48 horas para eleger seu Presidente e Relator, de conformidade com §3º do art. 59 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 05 de dezembro de 2022.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Antunes Siqueira
Código Identificador:9836D26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ANULAÇÃO TP 04/2022

ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a ANULAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS"**, a proponente **SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **03.752.550/0001-55**, tendo por valor total R$ 432.064,17 (quatrocentos e trinta e dois mil e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) pelo período de 04 (quatro) meses**.**

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2022.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:C9FD5231

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 82/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 082/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 082/2022**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**". Sendo as proponentes: **FRANÇA MAQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 37.401.359/0001-80**, com a importância de R$ 8.499,00 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais), **KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.300.867/0001-40**, com a importância de R$ 98.899,00 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e nove reais), **SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ ME, inscrito no CNPJ Nº 07.648.735/0001-75**, com a importância de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:2FDC2B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 086/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 086/2022**, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS "CARRETA AGRÍCOLA" PARA A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**". Sendo as proponentes: **TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 41.389.018/0001-04**, com a importância de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:AA3E3857

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: P WEIRICH OBRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.733.872/0001-60, com sede na Estrada Linha Palmeirinha, nº s/n, zona Rural, Chopinzinho -PR, CEP: 85.560-000.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO DE PARTE DA RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS"
VALOR TOTAL: R$ 43.197,83 (quarenta e três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA:90(noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:7DD6CA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32

CONTRATADO: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, com sede na Br 277 km 420 sn Cantagalo Pr, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 78.070.281/0001-46
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DA ESPÉCIE SEMPRE VERDE"
VALOR TOTAL: R$ 73.130,00 (setenta e três mil cento e trinta reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:91C03E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 87/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP 087/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão ELETRONICO nº. 087/2022**, cujo objeto é **a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONVÊNIO 420/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E PELO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".** Sendo as proponentes: **DARLISSON DUMMER THUROW EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.939.836/0001-80**, com a importância de R$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), **PALINI & ALVES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 49.393.549/0001-82**, com a importância de R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 17.542.364/0001-04**, com a importância de R$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de dezembro de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:5F858800

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ ME, com sede Avenida Celso Garcia, nº 3805, CEP 87501-090 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.648.735/0001-75.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:75BD45DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: FRANÇA MÁQUINAS EIRELI, CNPJ n°. 37.401.359/0001-80
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 8.499,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:FAC3EC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, com sede Rua do Areal, 79, Bom Retiro, São Paulo-SP, CEP 01125-020 e inscrita no CNPJ sob nº. 41.300.867/0001-40
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO"
VALOR TOTAL: R$ 98.899,00 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:5633B68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.389.018/0001-04, com sede na Estrada Geral de Paredão, S/N, Interior, Cep.: 95.918-000, Município de Sério/RS
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 086/2022
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA DA ESPÉCIE SEMPRE VERDE"
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA:22 de dezembro de 2022.

Reserva do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro dos Anjos
Código Identificador:8274275D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO DISPENSA N°41/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE PROCESSO DISPENSA N°41/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **RECUPERAR ENGENHARIA LTDA- ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 30/03/2023 o prazo de execução, contratual do Contrato n°41/2022.

Rio Azul, 22 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JANDERSON WILLIAM RAISDORFER -
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:5F624E82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143-2022

Na matéria publicada dia 13/12/2022, edição 2665, código identificador: 698ª7196, onde lia-se:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24877	GASOLINA		L	60.000.000,00	0,01	600.000,00
TOTAL								600.000,00

Passa a ler-se:

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA						
Item	Código	Nome	Quant	Un	Porcentagem	Preço máximo total
1	24877	GASOLINA comum-	600.000,00	R$	6,01%	600.000,00
TOTAL						600.000,00

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:FAB196BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
O Município de Rio Azul convida a quem interessar para participar Leilão Público nº 001/2022, que tem por objeto a "Alienação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rio Azul – Paraná". O leilão encerrará no dia 17 de janeiro de 2023, a partir das 09:00 horas no portal www.lbleiloes.com.br. O edital poderá ser obtido no site https://www.rioazul.pr.gov.br, visitação dos bens a partir de 03 de janeiro de 2023 no horário de funcionamento e demais informações junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Azul, localizado na Rua Guilherme Pereira, 482 – Centro - Rio Azul-PR, ou através do telefone (42) 3463-1122.

Rio Azul, 22 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:411E72C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.117/2022

LEI Nº 1.117/2022

Altera a Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterada a redação do Art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, que passa a vigorar na forma seguinte:

"Art. 4º- As contratações serão feitas mediante contrato administrativo por prazo determinado, observados os seguintes prazos máximos:
Seis meses, nos casos dos incisos I e II do Art. 2º, desta Lei;
Um ano, nos casos dos incisos III e IV, DO Art. 2º, desta Lei;
Pelo prazo de duração dos projetos, no caso do inciso V, do Art. 2º, desta Lei.

§1º- Nos casos dos incisos III e IV do art. 2º, o prazo de execução do contrato poderá ser objeto de prorrogação por mais um ano.

§2º- Sem prejuízo da duração dos contratos previstas nos incisos I, II e III do caput, o prazo de execução poderá ser reduzido de acordo com as necessidades do serviço público".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 16 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:691B3435

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.118/2022

LEI Nº 1.118/2022
Declara de utilidade pública a Associação Santa Ana

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO SANTA ANA, fundada em 1º de fevereiro de 2023, com endereço na localidade de Faxinal dos Paulas, zona rural deste município, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 17.952.33/0001-13.

Parágrafo único A Associação Santa Ana foi constituída por tempo indeterminado, não possui fins lucrativos e tem por finalidade o exercício de mútua colaboração entre os associados.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;
II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 16 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9DDADD2F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 219/2022

DECRETO Nº 219/2022

Regulamenta o processo de indicação dos representantes dos servidores públicos ativos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28 e 28-A da Lei nº 1.021/2020, com as alterações da Lei nº 1.122/2022, o qual estabelece que os representantes dos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Azul, integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, serão escolhidos mediante processo de indicação a ser realizado pelas Secretarias Municipais, bem como que se aproxima o término do mandato do Conselho Municipal de Previdência – CMP – 2019/2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o processo de indicação dos representantes dos servidores públicos ativos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, para a composição do próximo mandato 2023/2026.

Art. 2.º - A distribuição das indicações das Secretarias se dará da forma abaixo delineada, considerando serem 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) suplentes em cada um dos Conselhos:
I- Secretaria Municipal de Administração, **Secretaria Municipal de Finanças** e **Secretaria Municipal de Planejamento**: indicarão 01 (um) titular e 01 (um) suplente para a composição do Conselho Deliberativo;
II- Secretaria Municipal de Saúde: indicarão 01 (um) titular e 01 (um) suplente para a composição do Conselho Deliberativo;
III- Secretaria Municipal de Educação: indicarão 01 (um) titular e 01 (um) suplente para a composição do Conselho Fiscal;
IV- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, **Secretaria Municipal de Esportes** e **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**: indicarão 01 (um) titular e 01 (um) suplente para a composição do Conselho Fiscal.

Art. 3.º - A indicação por parte das Secretarias deverá se dar preferencialmente no prazo de até 10 (dez) dias anteriores ao término do mandato.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 22 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9EB32AA8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 220/2022

DECRETO Nº 220/2022
Nomeia os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, para o mandato 2023/2026, nos termos da Lei nº 1.021/2020, com as alterações da Lei nº 1.122/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 28 e 28-A da Lei nº 1.021/2020, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.122/2022,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Deliberativo** do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, para o mandato de 2023/2026, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul – RPPSMRA -, sendo os senhores e senhoras a seguir indicados, com o órgão que representam, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente:
Representantes do Poder Executivo: Osvaldo Christo Junior e Luciano Sobczak (titulares) e Andréa de Paula Pires e Rozilda Ferraz Zipiela (suplentes);
Representantes do Poder Legislativo: José Augusto Gueltes (titular) e Lurdes Brek da Silva (suplente);
Representantes dos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Azul: Jesse Loch Santos e Nívea Maria Buhler (titulares) e Silvana Aparecida Alves de Oliveira e Wilson Assis Stresser (suplentes);
Representantes dos inativos e pensionistas: Ana Estela Ofsiany (titular) e Rosely Drancka Mesquita (suplente).

Art. 2.º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Fiscal** do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul, para o mandato de 2023/2026, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul – RPPSMRA -, sendo os senhores e senhoras a seguir indicados, com o órgão que representam, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente:
Representantes do Poder Executivo: Edson José de Oliveira e Silvana Przybizeski (titulares) e Floripa Aparecida Soares e Marcio Adriani Chauszcz (suplentes);
Representantes do Poder Legislativo: José Augusto Gueltes (titular) e Ingrid Hassen Maurer (suplente);
Representantes dos Servidores Públicos Ativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rio Azul: Paulo Henrique Clazer de Andrade e Joziane Ferraz de Lima Skzeckowski (titulares) e Angelo Luiz Ulbrich e Luzia Surmacz Plodoviski (suplentes);
Representantes dos inativos e pensionistas: Ademir Petrek (titular) e José de Lima (suplente).

Art. 3.º - Os Presidentes dos referidos Conselhos terão o voto de qualidade, e serão escolhidos por seus membros.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 22 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7C0C5CC7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 221/2022

DECRETO N.º 221/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei nº 1000/2019, que dispõe sobre a necessidade de instituição de mandato de 4 (quatro) anos ao Coordenador/Auditor, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para as funções de Coordenador/Auditor pela Unidade de Controle Interno para o exercício do mandato 2023/2026, a servidora municipal, Lais Fernanda Zem, matrícula nº 985-1, com formação em Nível Superior de Direito.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 23 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:DDCF5BCC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 222/2022

DECRETO N.º 222/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16 da Lei nº 1075/2021, que dispõe sobre a necessidade de instituição de mandato de 4 (quatro) anos ao Ouvidor Geral, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para a função de Ouvidor Geral para o exercício do mandato 2023/2026, a servidora municipal Izaiula Lechechem - Matrícula 2231-1, com formação em Nível Superior de Administração.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 23 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:54D026B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2022

O Sr. Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Leandro Jasinski, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 31 da Lei nº 1.021/2020, com a redação dada pela Lei nº 1.122/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Azul, para o mandato 2023/2026:
I) Igor Popovicz, Presidente do Comitê de Investimentos;
II) Vilma Joseli Veronez, Analista do Comitê de Investimentos;
III) Ecinoely Francine Przybycz Gapinski, Analista do Comitê de Investimentos;
IV) Jaciel Porochniak, Analista do Comitê de Investimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:42EEFEBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Ivone Surmacz**, matrículas 68-1 e 68-2, ocupante do cargo de professora, 60 (sessenta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 09 de dezembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 23 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:467C0310

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.514/2022

"Designa servidor para atuar interinamente na Secretaria Municipal de Administração."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 70, inciso VII, Da Lei Orgânica Municipal de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art.1º Designar a servidora Cíntia Josilaine Nascimento**,** Matrícula 93631, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração nos períodos compreendidos entre, 26 de Dezembro de 2022 à 30 de Dezembro de 2022, e 23 de Janeiro de 2023 à 01 de Fevereiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:28631270

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto e demais acessórios, para atender as necessidades operacionais do Departamento de Comunicação. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ **37.783,01**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 26/12/2022, até às 08:00 horas do dia 10/01/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 10/01/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10/01/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 26/12/2022 ao dia 10/01/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 23/12/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:73F87B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022

Extrato: Ata de Registro nº 225/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 088/2022. **Objeto:** Aquisição de Televisores do tipo SMART TV, de 43 polegadas, 50 polegadas e 55 polegadas. **Dispositivo legal**: XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI. **Valor Total da Ata:** R$ 362.800,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 23/12/2022 a 22/12/2023. **Responsável pela Ata:** Paulo Henrique de Ataíde. **Data de Assinatura:** 23/12/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:5CDE6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5360/2022

Com base no **Credenciamento nº 002/2022 (Inexigibilidade nº 038/2022),** que tem por objeto "**credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços assistenciais em saúde nas especialidades profissionais citadas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6484/2022, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5360/2022**, pela empresa **INTERMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 23/12/2022 a 07/07/2023. **Responsável:** Alisson Otto Mello. **Valor Total**: R$ 5.900.039,80 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 23/12/2022.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FBE11447

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5362/2022

Com base no **Credenciamento nº 002/2022 (Inexigibilidade nº 038/2022),** que tem por objeto "**credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços assistenciais em saúde nas especialidades profissionais citadas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6484/2022, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5362/2022**, pela empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 23/12/2022 a 07/07/2023. **Responsável:** Alisson Otto Mello. **Valor Total**: R$ 5.900.039,80 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 23/12/2022.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:27A8851C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO Nº 5267/2022

Com base no **Credenciamento nº 002/2022 (Inexigibilidade nº 038/2022),** que tem por objeto "**credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS, prestadoras de serviços assistenciais em saúde nas especialidades profissionais citadas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Rio Branco do Sul, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde**", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 6484/2022, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 5267/2022**, pela empresa **SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 23/12/2022 a 07/07/2023. **Responsável:** Alisson Otto Mello. **Valor Total**: R$ 5.900.039,80 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 23/12/2022.

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2B645537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2022

Extrato: Contrato nº 226/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 090/2022. **Objeto:** aquisição de três ônibus escolares zero km com mínimo de 46 lugares mais espaço para PCD, com elevador para acessibilidade universal. **Dispositivo legal**: **Inciso** XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** RODO SERVICE LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.437.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de execução**: 23/12/2022 a 22/12/2023 **Prazo de Vigência:** 23/12/2022 a 22/04/2023. **Responsável pelo contrato**: Elisabete Rodrigues Baido. **Data de Assinatura:** 23/12/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:202833EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÂO Nº 017/2021

Extrato: 3º Termo aditivo do Contrato nº 86/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 017/2021. **Objeto:** Contratação de instituição especializada para concessão de estágio supervisionado de nível fundamental (modalidade profissional de jovens e adultos), médio, técnico e superior, através de pagamento de taxa administração. **Motivo:** Prorrogação de prazo. **Dispositivo Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE **Valor do aditamento:** R$ 297.855,48 **Prazo de Execução:** 07/01/2023 a 06/04/2023 **Vigência:** 07/08/2023 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 23/12/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:279100E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
4º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÂO Nº 035/2020

Extrato: 4º Termo aditivo do Contrato nº 92/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 035/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico em alarmes e atendimento de ocorrências de invasões e vandalismo para as UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços com as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados, para prédios públicos do município de Rio Branco do Sul. **Motivo:** Prorrogar o prazo em 12 meses **Dispositivo Legal:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO - ME **Valor do aditamento:** R$ 21.714,36 **Prazo de Execução:** 17/12/2022 a 17/12/2023 **Vigência:** 17/04/2024 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 17/12/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AAB9F785

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO CP Nº 001/2022

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 85/2022. **Modalidade:** Concorrência Pública nº 001/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia na Rua João Maltaca, no Município de Rio Branco do Sul **Motivo:** Prorrogação de prazo em 90 dias. **Dispositivo Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI **Valor do aditamento:** - **Prazo de Execução:** 01/01/2023 a 31/03/2023 **Vigência:** 31/07/2023 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 22/12/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:C0F36A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO TP Nº 005/2021

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 194/2021. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentem danos, desgastes, quebras ou defeitos. **Motivo:** Prorrogação de prazo em 12 meses. **Dispositivo Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** RBC ASSISTENCIA TECNICA LTDA **Valor do aditamento:** R$ 242.160,00 **Prazo de Execução:** 16/12/2022 a 15/12/2023 **Vigência:** 15/04/2023 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 15/12/2022.

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 195/2021. **Modalidade:** Tomada de Preços nº 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalares com fornecimento das peças e demais componentes de reposição dos equipamentos que apresentem danos, desgastes, quebras ou defeitos. **Motivo:** Prorrogação de prazo em 12 meses e Reajuste. **Dispositivo Legal:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** MAJ LAB – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA **Valor do aditamento:** R$ 160.550,82 **Prazo de Execução:** 16/12/2022 a 15/12/2023 **Vigência:** 15/04/2023 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 15/12/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:FC97A13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1280/2022

Dispõe sobre revisão de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Revisora.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a revisão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 850, de 27 de setembro de 2021, em face de servidora pública municipal, matrícula nº 1052-9/1; em conformidade com o disposto no Capítulo VI da Lei nº 1318, de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro.

Art. 2º Para conduzir a referida revisão fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II - Membro: Cristiane Francini Maidl de Matias;
III - Membro: Veranice Ferreira Rivelles.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF1D0B02

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1278/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal João Nunes de Paula, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, com gozo nos períodos de 22 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023 e de 08 abril a 17 de abril de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***João Nunes de Paula,*** com matrícula nº 2072-9/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-D", admitido em 15 de agosto de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B87454D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1279/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Anderson Aurelio de Almeida, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Anderson Aurellio de Almeida,*** com matrícula nº 1738-8/1, ocupante do cargo de "Médico Ortopedista", nível "20-F", admitido em 19 de março de 2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:203D1D60

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1281/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15358382

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 1282/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 405, de 12 de abril de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A79D649

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º 1283/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1050, de 08 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1050, de 08 de dezembro de 2021, que determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:889ED86B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1284/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 28 de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 1062, de 10 de dezembro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022.

James Karson Valério
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF40723F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1285/2022

Nomear Comissão de Fiscalização do contrato nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 098/2020 de contratação de empresa especializada em serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Instrução Normativa nº 005, de 27 de maio de 2020, da Controladoria Interna do Município, aprovada pelo Decreto nº 064, de 29 de maio de 2020;

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Comissão de Fiscalização dos contratos decorrentes de contratação de serviços contínuos.
Art.2º Para a fiscalização do contrato nº 001/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 098/2020, de contratação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do Município, ficam nomeados os seguintes servidores:

I -	Viviane Marques Sass	Matrícula nº 1993-3/1;
II -	Marcelo Alves	Matrícula nº 2385-0/1;
III –	André Felipe Lourenço	Matrícula nº 1021-9/1.

Art. 3º A comissão deverá seguir as orientações da cartilha de fiscalização, contratos e a Instrução Normativa nº 005, de 2020, da Controladoria Interna de Município e as suas alterações, disponível https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/normativas-internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7783B760

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 16/ 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Calendário de reuniões Ordinárias de 2023;

Art. 2º - Aprovar Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Rio Negro – PR, com alterações.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DEA8802

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 17/ 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR a prestação de contas de utilização de recursos de emendas parlamentares, para a aquisição de equipamentos para o Hospital Bom Jesus,

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:990D8EC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 18/ 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVA criação de Espaço Integrado de Atendimento para TEA no município de Rio Negro – PR.

Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

KATIA APª BORGES SALIBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde .

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D0E121C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 167/2022

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 148, de 21 de novembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 148, de 21 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.231, de 24 de agosto de 2022, que dispõe sobre a aplicação do incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde - Desempenho, instituído pelo Programa Previne Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde e no âmbito do Município de Rio Negro e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...
Art. 4º Os valores correspondentes ao incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde - Desempenho, serão repassados a cada 12 (doze) meses considerando-se os recebidos até setembro ...
...

Art. 7º ...
...
§2º Revogado.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 148, de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A57D7D3C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1286/2022

Concede licença prêmio para o servidor municipal Cassiano Custódio de Oliveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de março de 2023 a 30 de março de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Cassiano Custódio de Oliveira,*** com matrícula nº 1980-1/1, ocupante do cargo de “Motorista B”, nível “9-D”, admitido em 18 de outubro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:91B12CF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1287/2022

Concede licença prêmio para à servidora municipal Eva Marcela Brandtl, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Eva Marcela Brandtl,*** com matrícula nº 2262-4/1, ocupante do cargo de “Enfermeiro B”, nível “12-D”, admitida em 14 de maio de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D5EED33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
APOSTILAMENTO Nº 01/2022 AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR E A SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2.070, Bairro Seminário, CEP 83.880-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal James Karson Valério, e do outro lado a SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.860.273/0001-45, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Bairro Centro, Rio Negro - PR, resolve modificar unilateralmente o Termo de Fomento 02/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 com alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 02/2022, visando alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o repasse de R$ 253.333,34 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:
11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 1724 – Fonte 000 – R$ 170.000,00;
11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.99.99 – 1724- Fonte 000 – R$ 83.333,34.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Município de Rio Negro

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECB78C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 001/2020 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º462.174.799-15 e CONTRATADA a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Ottokar Doerfell, n.º 841, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 83.073.536/0001-64, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, inscrito no CPF/MF sob n.º 348.090.589-72 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO.Por solicitação da contratada e anuência da contratante fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL LICENCIADA DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, a partir do dia 06 de janeiro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 57.456,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais) referente a quantidade estimada de 4.200 quilos ao ano, no valor unitário de R$ 13,68 (treze reais e sessenta e oito centavos), tendo um reajuste de 5,90%, com base no IPCA/IBGE acumulado no período. CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIASO recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.78.02 – Dotação 850 – Fonte 303. CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.
Rio Negro, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A7D1A367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 165/2022 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 434/2022. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE MUSCULAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/12/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/12/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/01/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 23 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:29031CC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 440/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 160/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO ARLA 32 PARA A FROTA MUNICIPAL.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	8.000,00	L	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO ARLA 32 (NOX - SOLUÇÃO AQUOSA DE URÉIA).	3,80	EASY COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Rio Negro, 21 de dezembro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DE931C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 203 – PROCESSO N° 468/2022

OBJETO: Aquisição de uma Esmerilhadeira e uma Furadeira Bosch. **PROPONENTE:** Construrio Comércio de Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 13.374.035/0002-13. **VALOR**: R$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:289728F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 204 – PROCESSO N° 472/2022

OBJETO: Contratação de Serviço de Elaboração de Projeto Elétrico. **PROPONENTE:** Paulo Sergio Zalewski. **CPF:** 041.790.449-51. VALOR: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:6E0FB802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: MARIO CESAR RAUEN - CPF/MF sob n.º 519.781.139-00, neste ato representada por MARIO CESAR RAUEN, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 55/2022. OBJETO: Credenciamento de Clínicas Veterinárias para Castração de Espécies Caninas. Vigência: 16/12/2022 até 16/12/2023. Execução: 12 meses. Preço: R$ 33.435,60 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Recursos: 10.001.0020.0608.0006.2093.33390340000000000-1708 Fonte 00000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 16/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:81DB5178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 02.144.891/0001-85, neste ato representada por GRACIELE LIMA DOMINGOS, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 67/2022. OBJETO: Locação, Implantação e Manutenção de Software de Orçamentação Eletrônica - Sistema AUDATEX. Vigência: 16/12/2022 até 16/12/2023. Execução: 12 meses. Preço: R$ 10.799,00 (dez mil e setecentos e noventa e nove reais). Recursos:02.001.0004.0122.0002.2002.33390400600000000000894Fonte00000
05.001.0004.0122.0002.2010.33390400600000000000-900Fonte00000
09.001.0022.0661.0002.2031.33390400600000000000-908Fonte00000
13.001.0015.0452.0002.2051.33390400600000000000-910Fonte00000
17.002.0004.0123.0002.2074.33390400600000000000-923Fonte00000
06.002.0012.0361.0003.2017.33390400600000000000-928Fonte00104
07.001.0013.0392.0004.2026.33390400600000000000-937Fonte00000
10.002.0020.0608.0006.2094.33390400600000000000-947Fonte00000
11.001.0010.0122.0007.2039.33390400600000000000-948Fonte00303
12.001.0008.0244.0009.2045.33390400600000000000-960Fonte00000
08.001.0027.0812.0011.2030.333904006000000000-
1518Fonte00000 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 16/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:303E9A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 206 – PROCESSO N° 473/2022

OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Renault Logan, placa BCK – 5822. **PROPONENTE:** JRC Comércio de Auto Peças Ltda. **CNPJ:** 01.560.884/0001-00. VALOR: R$ 1.793,00 (um mil setecentos e noventa e três reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 02 (dois) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93. Rio Negro, 23 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:E7E809B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.540/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **SERGIO DOMINGUES** portador do RG nº 9.682.757-1 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 121.076.461-04, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES – Símbolo CC01 (Interino)**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de **23/12/2022** a **06/01/2023.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:94763D72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.539/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO (A)** o senhor (a) **JOSÉ CLAUDIO DE OSTI**, portador (a) do **RG n° 2.098.555-0** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 366.737.579-49**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR – CC 03**, lotado (a) na Chefia de Gabinete, a partir de **20/12/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:47839AED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.817/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **RENAN DOS SANTOS VIEL**, matrícula **33573-8/1**, admitido (a) em **16/08/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**19/12/2022até 17/01/2023(30 dias),** conforme protocolo nº 30.601/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0A1D1F73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.815/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de 21/12/2022 a 19/01/2023, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo, de acordo com o memorando 16.826/2022:

Servidor	Admissão	Cargo	Período
Ana Paula Pirani	01/02/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Carlos Roberto Toloto	02/07/1990	MOES	2021/2022
Claudecir Teixeira	11/07/1995	MOES	2021/2022
Divaldo Moura dos Santos	04/10/1994	MOES	2021/2022
Germano Rodrigues de Almeida	09/11/1990	MOES	2021/2022

Gilberto Esteves	01/08/1994	MOES	2021/2022
Isaias Guedes de Oliveira	04/06/2000	MOES	2021/2022
Joao Luiz Baú	18/03/1998	MOES	2021/2022
Juarez Pereira de Oliveira	14/04/1992	MOES	2021/2022
Mauriles Chiule	18/03/1998	MOES	2022/2023
Orlando Damasceno	12/03/1996	MOES	2021/2022
Rubens Leonardi	10/04/1990	MOES	2021/2022
Silvio Delfino	24/04/2000	MOES	2022/2023
Waldecir Jorge Maricato	11/04/1995	MOES	2022/2023

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A422D92E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.816/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de 21/12/2022 a 19/01/2023, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo, de acordo com o memorando 16.819/2022:

Servidor	Admissão	Cargo	Período
Cintia Cristina da Silva Machado	22/07/2013	PESU - NUTR Nutricionista	2022/2023
Dinaene Alexandre da Silva	13/11/1995	AOPE	2021/2022
Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro	07/04/2008	PESU - NUTR Nutricionista	2021/2022
José Sereia	14/04/2000	MOES	2021/2022
Lourdes Cesário	05/02/1998	PROF	2022/2023
Lourdes Cesário	30/04/1992	PROF	2022/2023
Luciana Blanco Serra	02/10/2017	PESU - NUTR Nutricionista	2021/2022
Rosane Nogueira Benazi	06/02/1998	PROF	2021/2022
Silmara Zabeu Mesquita	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Av. Presidente Bernardes, 809 – Centro, Caixa Postal 83 – CEP: 86600-067 Rolândia – PR

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:79DB7E2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.820/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/12/2022, de acordo com Memorando n° 16.770/2022, conforme segue:

Requerente	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Carlos Aparecido dos Santos	03/05/2001	B 13	C 13	Professor de Educação Física - 20 horas
Tais Amanda Pereira Melo	03/10/2017	C 05	C1 05	Professor de Educação Infantil - 40 horas

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:414DA468

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.541/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **JOÃO GABRIEL CIAPINA CONCEIÇÃO,** portador do RG nº 14.013.905-0 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 109.016.669-98, do cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **31/12/2022.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6DBBC7B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.818/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **RAQUEL AMABILE SCHWENGBER,** matrícula **378001-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/12/2022**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:682C2E2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.819/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SUENE MARIA SILVA DE MORAES,** matrícula **377737-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **13/12/2022**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:326130A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.826/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **GERALDO PICOTTI**, matrícula **821-4/1**, admitido (a) em **10/04/1990**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/12/2022até 29/01/2023(60 dias)** e de **01/03/2023 até 30/03/2023,** conforme protocolo nº 12.330/2022.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5CE88A19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.827/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **WANDERLY POPOLIN**, matrícula **32146-0/1**, admitido (a) em **02/05/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/02/2023a 01/05/2023 (90 dias),** conforme protocolo nº 23.082/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6C354A2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.828/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **IRINÉIA MARIA DA SILVA,** matrícula **2429-5/1,** ocupante do cargo de **Professor**, admitido (a) em 01/03/2005, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **12/04/2022,** conforme pedido protocolado sob nº 9.688/2022, com efeitos retroativos**.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:12542FE7

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA – Nº 07/2022 - RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, lotada no Rolândia Previdência, as **FÉRIAS**, regulamentares a que tem direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Nº req.	Nome servidor	Período	Data Inicial	Data Final	Dias
31.245/2022	Eluiza Messiano Bettega	2019/2020 (20 dias)	26.12.2022	14.01.2023	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:ACAB6E6D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 579 22 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
6.030/2021	ANA PAULA ANDRADE DOS SANTOS	R. Nápoles, nº 470 Jd. Orlandino de Almeida	**80% (oitenta por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos 2017 a 2020 e pendências de 2020 e 2021**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B346B172

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 577, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 16.913/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **HALINE KARINA AUGUSTO DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **CLAUDIAPINTO LIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº 1.221-1
II - **JÉSSICARODRIGUESDEAMORIM**, T.G.M.-A, matrícula nº 33.941-5;
III – **MURILOBRAGGIONROSSI**, AADE, matrícula nº 33757-9.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **FABIANY COGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II- 2ª Suplente: **FERNANDAMICHELLEFERRO LAZARI BENTO**, Professora, matrícula nº 2.334-5;
III- 3ª Suplente: **EDCYRIANKOSKI BETANIM**, T.G.M.-C, matrícula nº 1.778-7.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	ANA REGINA ZUBIOLO
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E11D1FD3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 578 22 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.505/2022	MÁRCIA DUCA RODRIGUES	R. Nilo Livino Brun, nº 154 Jd. Santiago	100% (cem por cento) dos débitos de IPTU do ano de 2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:49CE0C5C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 583 22 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 421, de 05 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto Municipal 421, de 05 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
[...]
"**Art. 2º** - O mandato dos conselheiros ora nomeados será de quatro anos, sendo o período de vigência de 13 de setembro de 2022 a 13 de setembro de 2026, sendo permitida reeleição de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 4º, do Decreto Municipal 421, de 05 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 13/09/2022."
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CF3B2872

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 231, de 24 de Maio de 2022, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **NELSON TSUGUIOMATSUOKA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Da detida análise destes autos de processo administrativo disciplinar, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, memorando nº 17.308/2022, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011..

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolândia - PR, aos 23 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CDCD9A53

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A CRECHE CASA DA CRIANÇA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: CRECHE CASA DA CRIANÇA, com sede na Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.958.105/0001-45, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **Sr. RONY ZECHNER,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.297.013-6SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.693.679-37, residente e domiciliado à Rua Ribeirão Jaborandi nº34, Jardim Vale Verde.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **CRECHE CASA DA CRIANÇA**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração Cláusula Sexta - "DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO" e da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

I) O término de sua vigência e execução estipulado na Clausula Sexta do termo original que era em **31/12/2022** passa a ser **30/04/2023.**

II) O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de **R$ 195.455,30** (Cento e noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqunta e Cinco Reais e Trinta Centavos) para **R$ 255.751,34**(Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 224.512,06
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 31.239,28
		R$ 255.751,34

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$191.361,41
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 12.110,65
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 21.040,00
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 13.715,45
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 14.768,84
	3	3.1.90.13.18 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS PASEPE	R$1.659,60
	4	3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$1.095,39
		TOTAL	**R$ 255.751,34**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	Janeiro/22	Fevereiro/22	Março/22	Abril/22	Maio/22	Junho/22
VALOR	R$4.785,20	R$11.297,73	R$11.297,73	R$11.297,73	R$11.297,73	R$11.297,73
MÊS	Julho/22	Agosto/22	Setembro/22	Outubro/22	Novembro/22	Dezembro/22
VALOR	R$19.332,76	R$19.332,76	R$19.332,76	R$19.332,76	R$19.332,76	R$37.517,65
MÊS	Janeiro2023	Fevereiro2023	Março2023	Abril 2023		
VALOR	R$6.259,20	R$18.938.29	R$21.779,02	R$13.319,53		
TOTAL	R$ 255.751,34					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 02/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº08/2022 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia,23 de dezembro de 2022

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

RONY ZECHNER
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CD6C8103

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 584 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 17.299/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora **RENATA CASSIMIRO CORDEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **MARCELLOJORDÃO GOMES RIBEIRO**, T.G.M, matrícula nº 340.103-1;
II – **FERNANDADEOLIVEIRASILVA**, TGM-A, matrícula nº 338524/1;
III – **HELENALUCIA KOCH**, TGM-B, matrícula nº 328090/1.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **FABIANYCOGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;;
II- 2ª Suplente: **MARIZACRISTINAGOULART DE LIMA**, ACS - PSF, matrícula nº 33271-2;
III- 3ª Suplente: **DARLENE APARECIDA DA SILVA**, A.C.S., matrícula nº 32619-4.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0590DCAC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 586 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 9.134, de 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "c" do artigo 1º do Decreto nº 9.134, de 19 de dezembro de 2018, que nomeou os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo do Rolândia Previdência – Instituto de Previdência Municipal de Rolândia-PR, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]
c) CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN e RAFAELLE ALVES ARANHA, como membros titulares representando o Poder Executivo e, como suplentes JOSÉ RODRIGO FORSTER e EDCYRIANKOSKI BETANIM."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*ANA REGINA ZUBIOLO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5856284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 – PMR. PROCESSO Nº 370/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação de vias urbanas, reconstrução de pavimento e recape asfáltico, em CBUQ, incluindo os serviços preliminares; demolições;

terraplenagem; drenagem; meio-fio, mureta e sarjeta; base; imprimação com emulsão; pintura de ligação com emulsão; revestimento; paisagismo e urbanização; sinalização de trânsito; instalações elétricas; instalações hidráulicas; ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, nesta cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	Habilitada
AXPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA	Habilitada
IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	Habilitada
TERRAPLENAGEM VITORINO LTDA	INABILITADA

Rolândia, 22 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro

PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F3AB25BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 010/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2022
PROCESSO N. 128/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2022, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Assunto: Seleção de projetos de manifestação de interesse de cessão de serviços públicos de limpeza urbana, para o desenvolvimento de estudos técnicos visando à gestão integrada dos serviços de coleta, tratamento e processamento total de resíduos sólidos, educação ambiental e sistema de cobrança por meio de parceria público-privada ou outra forma de concessão na forma da lei, no Município de Rolândia.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI; CNPJ: 95.391.876/0001-12, de forma associada à AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 03.094.629/0001-36.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:55643341

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 010/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2022
PROCESSO N. 128/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2022, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Assunto: Seleção de projetos de manifestação de interesse de cessão de serviços públicos de limpeza urbana, para o desenvolvimento de estudos técnicos visando à gestão integrada dos serviços de coleta, tratamento e processamento total de resíduos sólidos, educação ambiental e sistema de cobrança por meio de parceria público-privada ou outra forma de concessão na forma da lei, no Município de Rolândia.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI; CNPJ: 95.391.876/0001-12, de forma associada à AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA; CNPJ: 03.094.629/0001-36.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 22 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:94C2E732

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 018/2022 – PMR. PROCESSO Nº 372/2022.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 32 jazigos triplos subterrâneos, num total de 96 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortências", localizado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21 da Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia, Pr.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max	R$ Proposto	Classificação
T.C. MATIAS OBRAS LTDA	201.329,83	181.178,98	1º
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	201.329,83	200.997,19	2º

Rolândia, 23 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro

BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:710BE201

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO DO TOMADA DE PREÇOS 018/2022 – PMR. PROCESSO Nº 372/2022.

Objeto: Contratação de empresa para construção de 32 jazigos triplos subterrâneos, num total de 96 compartimentos para urnas mortuárias, no Cemitério Público Municipal "Jardim das Hortências", localizado na Rua Wenceslau Brás, s/nº, Lote nº 21-D/30/21 da Gleba Patrimônio Rolândia, Rolândia, Pr.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES	HABILITAÇÃO
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	Habilitada

T.C. MATIAS OBRAS LTDA	Habilitada

Rolândia, 23 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro

BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0DD57883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº352, DE 23 DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº352, DE 23 DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para estágio de estudantes nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 65, de 14 de dezembro de 2022,
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para estágio de estudantes nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Formação
Rozane Cordeiro Pilger (Matrícula 682)	Professora	- Graduação em Pedagogia; - Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva; - Pós-graduação em Ensino Lúdico; - Pós graduação em Libras.
Kelimara Rech (Matrícula 1375)	Professora	- Graduação em Pedagogia; - Pós-graduação em Educação Especial e Inclusiva
Gilvana Canesso (Matrícula 1298)	Técnica Administrativa	- Graduação em Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa; - Pós-graduação em Português e Espanhol.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D8051E9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 353, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 353, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para estágio de estudantes nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 65, de 14 de dezembro de 2022,
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para estágio de estudantes no Órgão do Poder Executivo municipal, sob a presidência da primeira composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Formação
Katiane Aparecida Rech, matrícula Nº 1330	Professora	- Graduação em Pedagogia; - Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva; -Pós-graduação em Língua Portuguesa e Psicomotricidade.
Paula Joziane Picini, matrícula Nº 1191	Professora	- Graduação: Licenciada em Pedagogia; -Pós-graduação em: Educação Especial Inclusiva com ênfase na Deficiência Intelectual; -Pós-graduação em: Educação Infantil: Práticas em Sala de Aula; -Pós-graduação em: Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica;
Adriana Boff, matrícula Nº 0963	Professora	-Graduação: licenciada em pedagogia; -Pós-graduação em: Supervisão e Orientação; -Pós-graduação em: Educação Especial e Inclusiva; -Pós-graduação em: Neuroaprendizagem; - Pós-graduação em: Pedagogia Sistêmica.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CA42026E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
CERTIDÃO DE ATA Nº 039 DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, FOLHAS Nº. 118 A 120 DO LIVRO 037 DE FOLHAS SOLTAS.

CERTIDÃO DE ATA Nº 039 DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2022, FOLHAS Nº. 118 a 120 DO LIVRO 037 DE FOLHAS SOLTAS.

PRESIDENTE : JOÃO CARLOS DALBERTO
VICE-PRESIDENTE : LADAIR CASANOVA CAVILHA
1º SECRETÁRIO : ANDRÉ NAVA
2º SECRETÁRIO : IBANES DA SILVA

Às dezenove horas do dia doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, em sessão ordinária, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, localizada na Rua Vereador Idanir Canelo, 410, Centro, sob o CNPJ nº. 00.921.263/0001-33, os Senhores Vereadores, contando com a presença de: **ANDRÉ NAVA, IBANES DA SILVA, JOÃO CARLOS DALBERTO, JOEL PIEKLER, JUCÉLIO XAVIER ALVES, LADAIR CASANOVA CAVILHA, MARCIO LUIS MANFREDINI, PAULO PAVÃO e VALDECIR BALDESSAR**. A Sessão foi conduzida pelo Presidente Vereador João Carlos Dalberto, que inicialmente declarou aberta a sessão e solicitou a leitura da pauta dos trabalhos da Ordem do dia. ***ANDRÉ NAVA***, solicitou que fosse realizada a inclusão da Indicação nº 066/2022. ***LADAIR CASANOVA CAVILHA*** solicitou que fosse incluído o Projeto de Decreto Legislativo nº. 016/2022 concedendo férias ao Senhor Prefeito Municipal. O Presidente consultou o Plenário, o qual aceitou por unanimidade realizar a inclusão da indicação e do decreto na ordem do dia. Na sequência procedeu-se a leitura da **Ata nº. 038/2022 da 38ª Sessão Ordinária**, a qual o plenário deliberou pela sua aprovação. Logo após, foi realizada a leitura dos Projetos de Lei abaixo

especificados: **Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2022** - Concede licença ao Prefeito Municipal para gozo de férias remuneradas**.** ***LADAIR CASANOVA CAVILHA***, comentou sobre o Projeto e solicitou o voto de todos os Vereadores. **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 092/2022. Parecer da Comissão de Finanças, Fiscalização e Orçamento ao Projeto de Lei nº 092/2022 - Projeto de Lei nº 092/2022-** Abre Crédito Especial para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 27.000,00 e dá outras providências. ***LADAIR CASANOVA CAVILHA***, comentou sobre o Projeto e solicitou o voto de todos os Vereadores. **Projeto de Lei nº 093/2022** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Produtores Rurais Boa Vizinhança da Linha Spada, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências. ***LADAIR CASANOVA CAVILHA***, comentou sobre o Projeto e solicitou o voto de todos os Vereadores. **O Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2022** e os **Projetos de Lei nº 092 e 093/2022**- foram aprovados por unanimidade em única e definitiva votação. As **Indicações nº 065 e 066/2022,** serão encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal, para execução de preposição, se for o caso. Em seguida, o Presidente deu inicio aos procedimentos para a Eleição da Mesa Executiva da Câmara Municipal, gestão 2023/2024, fazendo a apresentação das composições das chapas inscritas, sendo a **Chapa nº. 01**, composta da seguinte maneira: Presidente: Valdecir Baldessar – CPF nº. 856.028.099-53 e RG nº. 6104763-8 SESP PR, Vice-Presidente: Paulo Pavão – CPF nº. 036.633.849-85 e RG nº. 8743888-0 SESP PR, Primeiro Secretário: Joel Piekler – CPF nº. 030.316.179-59 e RG nº. 8269731-4 SESP PR, Segundo Secretário: André Nava – CPF nº. 080.538.029-90 e RG nº. 10112749-4 SESP PR. E a **Chapa nº. 02**, composta da seguinte maneira: Presidente: Jucélio Xavier Alves – CPF nº. 074.137.729-22 e RG nº. 10670957-2 SESP PR, Vice-Presidente: Ibanes da Silva – CPF nº. 033.691.129-73 e RG nº. 8353612-8 SESP PR, Primeiro Secretário: Marcio Luis Manfredini – CPF nº. 020.313.639-05 e RG nº. 6354745-0 SESP PR, Segundo Secretário: Ladair Casanova Cavilha – CPF nº. 793.926.609-87 e RG nº. 7.305.249-1 SESP-PR. Em sequência foi procedida a **Eleição da Mesa Executiva da Câmara Municipal – Gestão 2023/2024,** nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno. Após a votação passou-se a apuração com o seguinte resultado: cinco votos favoráveis a Chapa nº. 01 e quatro votos favoráveis a Chapa nº. 02. Conhecido o resultado, o Presidente, declarou eleita a Chapa nº. 01 e empossou a nova Mesa Executiva, para a Gestão 2023/2024, de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada a **Nomeação e Composição das Comissões Permanentes para a Gestão 2023/2024**, sendo aprovada por unanimidade. Logo após foi dado início ao espaço destinado a **PALAVRA LIVRE**: ***LADAIR CASANOVA CAVILHA***, comentou sobre os trabalhos realizados durante este ano, parabenizando ao vereador Valdecir que foi eleito Presidente para o próximo biênio. Comentou também sobre as obras realizadas pelo Executivo, e por fim, se desculpou com os demais Vereadores por alguma desavença ocorrida durante este ano. O Presidente solicitou ao Primeiro Secretário para realizar a leitura do balancete do mandato. ***LADAIR CASANOVA CAVILHA***, parabenizou o Presidente pela economia e relatou ser um valor muito significante para devolução. ***VALDECIR BALDESSAR***, realizou agradecimentos a todos que lhe ajudaram nesta caminhada até a Presidência. Relatou que, algumas vezes o Sr. Prefeito não respeitou os mesmos como Vereadores, salientando que esta Mesa irá trabalhar em harmonia, e com isso o Prefeito deverá respeitar os nove Vereadores. Por fim agradeceu a todos novamente. ***PAULO PAVÃO***, agradeceu a todos, relatou que terá respeito com todos os Vereadores. Agradeceu os votos de todos e relatou que é uma alegria ter todos nesta Sessão. ***MARCIO LUIS MANFREDINI***, convidou toda a população para sempre se fazer presente nas Sessões. Na oportunidade parabenizou ao Futuro Presidente Valdecir Baldessar. Em tempo parabenizou a Associação da Linha Spada pelo recebimento do equipamento trator. Por fim, parabenizou a Administração pelos trabalhos realizados. Por fim, desejou Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população ***IBANES DA SILVA***, parabenizou a todos da Chapa eleita, desejando que os mesmos façam um bom trabalho. Parabenizou à Associação da Linha Spada, pelo recebimento do trator. Por fim, desejou Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população, colocando-se a disposição de todos. ***JUCÉLIO XAVIER ALVES***, cumprimentou a todos os presentes e parabenizou a todas as equipes que participaram dos campeonatos, estendo o cumprimento ao Sr. Hércules, secretário de esporte. Na oportunidade, parabenizou a chapa vencedora, desejando que os mesmos possam fazer um bom trabalho. Por fim, desejou Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população. ***MARCIO LUIS MANFREDINI***, aparteou, e agradeceu o pessoal de Santa Terezinha que estão presentes na Sessão, parabenizando a Comunidade pela vitória no campeonato realizado no último sábado. ***PAULO PAVÃO***, aparteou e desejou Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população**.** ***JUCÉLIO XAVIER ALVES***, agradeceu os votos recebidos na sua chapa. ***ANDRÉ NAVA***, comentou e explicou as indicações, relatando a importância das mesmas. ***LADAIR CASANOVA CAVILHA***, aparteou, e relatou que quem comanda a Capela Mortuária, é a Igreja juntamente com as funerárias. ***ANDRÉ NAVA***, relatou que a maioria da população, ainda pensa que é do Município, porém foi doado para a igreja católica. ***VALDECIR BALDESSAR***, comentou também sobre a indicação relatando a sua importância, destacando que na justificativa eles pedem para o município realizar uma parceria afim de realizar estas melhorias. Por fim, parabenizou também a Associação da Linha Spada pelo recebimento do trator. Por fim, desejou Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população. ***PAULO PAVÃO***, comentou também sobre a indicação, relatando que seria importante incluir as Igrejas Evangélicas na Capela Mortuária. ***LADAIR CASANOVA CAVILHA***, aparteou e explicou que as próprias funerárias têm a autonomia de realizar o velório de evangélicos na Capela Mortuária. ***ANDRÉ NAVA***, comentou sobre a indicação de nº 066/2022, relatando sua importância. Em tempo, parabenizou a Linha Spada pelo recebimento do trator. Por fim, parabenizou a chapa pela vitória, e relatou que durante este período de eleição foram procurados para trocar de lado, mas afirmou serem homens de valor e não de preço. Por fim, desejou um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população. ***JOEL PIEKLER,*** comentou sobre as indicações, relatando a importância das mesmas. Na oportunidade parabenizou a sua chapa pela eleição, e relatou que a politica é um ato de servir e é isso que farão, pois, se quisesse ganhar dinheiro estaria trabalhando com seu Pai, porém está aqui para trabalhar pela população. Por fim, desejou um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a toda a população. ***JOÃO CARLOS DALBERTO***, comentou que foi realizado um convite ao Padre e ao Pastor para se fazerem presentes nesta Sessão. Parabenizou ao Vereador Valdecir Baldessar pela eleição, relatando que o cargo de Presidente é o mais importante. Relatou que está honrando um compromisso que fez juntamente com o Prefeito que era de votar no Sr. Valdecir. Solicitou que os Vereadores eleitos façam um bom trabalho. Comentou que, teve bons momentos e teve outros momentos terríveis, sendo um deles quando quiseram lhe tirar a Presidência, mas está entregando o mandato de cabeça erguida, pois, jamais tentou passar alguém para trás. Agradeceu aos funcionários que lhe apoiaram, e relatou que não saber o interesse em querer lhe derrubar da presidência. Destacou que fez questão de apresentar seu candidato e ser eleito nesta data. Frisou que a maioria destes Vereadores foram rejeitados pela Administração. Agradeceu ao Sr. Rodrigo do setor da contabilidade que muito auxilio nesta Casa de Leis. Explanou sobre os trabalhos realizado durante o ano, relatando que jamais segurou um Projeto nesta Casa de Leis. Agradeceu ao Deputado Vermelho, frisando que cumpriu com o compromisso com o mesmo. Em tempo, parabenizou a Linha Spada pelo recebimento do trator. Por fim, explicou que iria suspender a Sessão para a confecção da Ata que será aprovada nesta mesma Sessão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Sessão, solicitou que fosse lavrada a presente Ata, que após lida, apreciada e aprovada, seja assinada pelos Senhores Vereadores. (a.a) André Nava, Ibanes da Silva, João Carlos Dalberto, Joel Piekler, Jucelio Xavier Alves, Ladair Casanova Cavilha, Marcio Luis Manfredini, Paulo Pavão e Valdecir Baldessar. Eu Junior Henrique Formaio que digitei a presente certidão assino.

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:36DFAEF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 492 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 492/2022, de 22 de Dezembro de 2022

SÚMULA – Nomeia membros da Comissão do Plano de Ação para Atender ao mínimo de qualidade do SIAFIC.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão para implantação do Plano de Ação para atender ao mínimo de qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Anito Geraldo Rachelle

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Roberto Carlos Lucietto

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Rodrigo Base

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 125/2022 de 29 de abril de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:3B6D9B8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGEM
CNPJ:	44.595.234/0001-02
VALOR:	227.300,00
VIGÊNCIA:	23/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:03C6281D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA
CNPJ:	40.348.049/0001-54
VALOR:	243.250,00
VIGÊNCIA:	23/12/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 23 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7EE9CF68

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 493/2022

PORTARIA Nº 493 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio as Servidoras Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece a partir de 26 de Dezembro de 2022 as Férias Prêmio do servidor Municipal **RONIEL PAULO SANTI,** brasileiro, portador da Matrícula 267/4, ocupante do Cargo de Médico Veterinário, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/07/2002, período aquisitivo 2007 à 2012, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme consta da portaria 313/2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2B425723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1133/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **GIOVANA VIANA DA SILVA,** matrícula 35461, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II**,** nos dias 22 e 23 de dezembro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FCFAFD9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.143/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 31 de janeiro de 2023, 10 (dez) dias de férias a servidora pública municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA**, matrícula 3459, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 10 de fevereiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CF33AD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.142/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8B5DD968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.145/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 02 de janeiro de 2023, 18 (dezoito) dias de férias a servidora pública municipal **JOELMA MARIA APARECIDA DE MARIO**, 100094, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5736F1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.147/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 14 de fevereiro de 2023, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **SUELLEN BOSSOLA JORGE**, matrícula 3445, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de março de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:52C61483

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.146/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 30 de janeiro de 2023, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **SUELLEN BOSSOLA JORGE**, matrícula 3445, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 14 de fevereiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8F0055C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.148/22022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA,** matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**,** nos dias 10 e 11 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4023BDB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.149/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 12 de janeiro de 2023, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA,** matrícula 1361, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8A916804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.144/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias concedidas ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, nos dias 26 e 27 de dezembro de 2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1E7494D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.150/2022

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Excluir da Portaria nº 1.132/2022, de 21/12/2022, que concedeu férias ao servidor público municipal PAULO HENRIQUE F. DOS SANTOS, matrícula 3470-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor do Ensino Fundamental.
Art. 2º As férias do referido servidor foram concedidas pela Portaria nº 1.127/2022, de 20/12/2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A0F33453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.151/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 26 de dezembro de 2022, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **EMERSON ANTONIO DE ANDRADE**, matrícula , ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 10 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BE455594

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal 922/96 e alterações da Lei 1490/2020, e conforme reunião ordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2022, às 09h00min, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, conforme ata 11/2022 resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade entre os conselheiros, o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano 2022, do município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 22 de Dezembro de 2022.

EMÍLIA JULIA ROSOLEM
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C722F806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 17/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** DARCI RODRIGUES DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 4.153.244-0 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 562.364.099-00
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: CRISTIANO DOS SANTOS MASCARENHAS** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.555.144-2 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 060.320.009-58
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: DANIEL SIQUEIRA SANCHES** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.249.863-5 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 705.196.689-87
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 24/2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: GEOVANI BARBOSA DE SOUZA** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº065.865.799-29
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: GIOVANNA MARIA FERREIRA BROCCO** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº **101.410.109-32**
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: GLEISON CAMARGO** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural,

portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.034.910-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 038.466.839-90
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** IZAIAS DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 648. e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 142.280.179-91**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: JOÃO MOREIRA LOPES** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº **362.620.139-20 OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** JOSÉ TOFFOLI SOBRINHO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.470.338-8 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 471.980.959-68 **OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: LEANDRO CORREIA** nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 052.731.629-63**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** JUAREZ ELIAS DE ALMEIDA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº329.596.309-63 **OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 35/2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** VALDIVINO JORGE DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 390.710.499-49 **OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 11/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** LEDA KLEN ZAMARIAN nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.963.852-5 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 366.835.669-68 **OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** LEILIANE DE SOUZA LEAL nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.909.051-0 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 068.131.159-28 **OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:**

LUIS ANTONIO FERREIRA BROCCO nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.869.369-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 082.735.669-27**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** MARIA DAS DORES SILVA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.863.745-7 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 021.275.089-55**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 42/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO: NELSON BARBOSA DE SOUZA nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 3855427-1 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 482.323.049-91OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** TEREZA DE SOUZA DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.374.544-8 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 848.037.979-00**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** REINALDO FRANCISCO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.130.150-6 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 040.366.909-06
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** SAMUEL DUARTE nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 072.197.329-96
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** SILAS DUARTE nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.362.488-7 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 331.416.579-04
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADO:** WILSON APARECIDO DOS SANTOS nacionalidade brasileiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.249.863-5 e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 705.196.689-87**OBJETO**: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ADITADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Santa Cecília do Pavão, 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E0D38848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2022

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: ABNER SILVA GOMES-ME, inscrita no CNPJ de nº. 82.074.683/0001-96,
com sede na Av. Paulo Libânio, 898, prédio/terreo, centro, CEP 87.920-000, Santa Cruz de
Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição, instalação e reposição de vidros entre

outros, para atender a todas as secretarias e setores desta municipalidade.
VALOR ESTIMADO: R$ 243.550,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta
reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 062/2022.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:65D673A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.147/2022

DECRETO N.º 2.147/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 062/2022 c/c Registro de Preço n.º037/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 062/2022 o qual objetiva Registro de Preços para futura aquisição, instalação e reposição de vidros entre outros, para atender a todas as secretarias e setores desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa ABNER SILVA GOMES-ME**, inscrita no CNPJ de nº. 82.074.683/0001-96, com sede na Av. Paulo Libânio, 898, prédio/terreo, centro, CEP 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado em R$ 243.550,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinqüenta reais);
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	REPOSIÇÃO VIDRO CANELADO COLOCADO COM MASSA –REAL VIDROS	M²	100	R$225,00	R$22.500,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	REPOSIÇÃO VIDRO CRISTAL 3MM TRANSPARENTE, COLOCADO COM MASSA. –REAL VIDROS	M²	100	R$235,00	R$23.500,00

LOTE 3

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	REPOSIÇÃO VIDRO CRISTAL TRANSPARENTE 6MM, COLOCADO COM BAQUETE. –REAL VIDROS	M²	50	R$285,00	R$14.250,00

LOTE 4

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS. TEMPERLINE	M²	50	R$460,00	R$23.000,00

LOTE 5

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS. TEMPERLINE	M²	50	R$450,00	R$22.500,00

LOTE 6

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	VIDRO TEMPERADO FUME 8mm, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS. TEMPERLINE	M²	50	R$535,00	R$26.750,00

LOTE 7

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	VIDRO TEMPERADO FUME 10mm, INSTALADO COM ALUMÍNIO E FERRAGENS. TEMPERLINE	M²	50	R$615,00	R$30.750,00

LOTE 8
Valor Máximo do Lote: 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ACRÍLICO TRANSPARENTE 4mm COLOCADO EM ÔNIBUS ESCOLAR - ENGEKIT	M²	10	R$380,00	R$3.800,00

LOTE 9

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ESPELHO CRISTAL PARA RETROVISOR – REAL VIDROS	M²	50	R$33,00	R$1.650,00

LOTE 10

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ESPELHO CRISTAL 4mm COM BOTÃO FRANCÊS. REAL VIDROS	M²	60	R$350,00	R$21.000,00

LOTE 11

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FECHAMENTO PARA PIA EM ALUMÍNIO E ACRÍLICO - ENGEKIT	M²	50	R$285,00	R$14.250,00

LOTE 12

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MOLDURA PARA FOTO EM ALUMÍNIO COM VIDRO. ENGEKIT	M²	50	R$290,00	R$14.500,00

LOTE 13

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CÓPIA DE CHAVE YALE - GOLD	M²	500	R$10,00	R$5.000,00

LOTE 14

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA AUTOMÓVEIS E MAQUINAS. GOLD	M²	30	R$38,00	R$1.140,00

LOTE 15

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEIS E MAQUINAS COM PORTA CHIP. GOLD	M²	30	R$80,00	R$2.400,00

LOTE 16

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MIOLO DE PORTA E JANELA DE	M²	50	R$73,00	R$3.650,00

	VIDRO TEMPERADO. 3F				

LOTE 17

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MIOLO PARA PORTA FERRO E MADEIRA INSTALADO. 3F	M²	70	R$48,00	R$3.360,00

LOTE 18

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PUXADOR EM ALUMÍNIO PARA PORTAS MEDINDO 400 X 300. ENGEKIT	M²	20	R$145,00	R$2.900,00

LOTE 19

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	MOLA HIDRÁULICA P/ PORTA DE VIDRO (DORMA). SOPRANO	M²	5	R$1.330,00	R$6.650,00

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5C08EAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SINDICATO RURAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
CNPJ nº: 80.903.362/0001-21
Rua das Guianas, nº 220 – Centro
Santa Cruz de Monte Castelo/PR – CEP: 87.920-000
Tel./Fax: (44) 3452-1116 – E-mail: sindrscmc@gmail.com

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO
Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo

Pelo presente Edital, faço saber aos que dele tomarem conhecimento, que o Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2o da CLT e com o Estatuto da Entidade, elegeu a Chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 05/01/2023 a 05/01/2026.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	José Mário Correia Dias
Vice-presidente	Valério Boeing
Secretário	Romeu Cesar Mascarello
Tesoureiro	Cesar Gomes Delatorre
Suplente de diretoria	Sidnei Edson Matheus
Conselho Fiscal	Valdir Scanacapra
Conselho Fiscal	José Luiz Scanacapra
Conselho Fiscal	Genilda de São Jose Franco
Suplente de Conselho Fiscal	Irineu Botter
Delegado representante	Valério Boeing
Suplente de delegado representante	Aristides Lago

A contar da publicação do presente aviso, o prazo para interposição de recurso é de 15 (cinco) dias, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Santa Cruz de Monte Castelo, 23 de novembro de 2022

JOSÉ MÁRIO CORREIA DIAS
Presidente do Sindicato Rural de Santa Cruz de Monte Castelo

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:471004D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.662/2022

PORTARIA N.º 1.662/2022

Súmula: Concede Férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de Janeiro de 2023, devendo os mesmos retornar ao seu trabalho no dia 01 de Fevereiro de 2023.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇAO
Claudia Cristina dos Santos Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	UBS Otávio A. M. Leite
Katherin Ítala Fernandes de Oliveira Araújo	Agente Comunitário de Saúde	NIS I – Vila Operária
Kerli Maria Scanacapra	Agente Comunitário de Saúde	NIS II – Pronto Atendimento

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C760B36D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.663/2022

PORTARIA N.º 1.663/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Altair Aguiar, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Altair Aguiar, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.897.361-4 e CPF/MF sob o n° 500.764.859-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 11/07/2020 à 10/07/2021, a partir de 02 de Janeiro de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 01 de Fevereiro de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0875E77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.659/2022

PORTARIA N.º 1.659/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Sandra dos Santos Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Maria Sandra dos Santos Silvia, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 35.608.333- 0 e CPF/MF sob o n° 301.524.808-11, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2021 à 04/03/2022, a partir de 27 de Dezembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:13A590B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.661/2022

PORTARIA N.º 1.661/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ademir Martins, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Ademir Martins, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.280.113-5 e CPF/MF sob o n° 599.511.929-04, Ocupante do Cargo Efetivo de Jardineiro, readaptado para o cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2019 à 07/08/2020, a partir de 28 de Dezembro de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 27 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:82793F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.660/2022

PORTARIA N.º 1.660/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Zilda Aparecida Pinto Brito e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Zilda Aparecida Pinto Brito, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.603.000-8 e CPF/MF sob o n° 043.682.339-05, Ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022, a partir de 27 de Dezembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C20AC99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.658/2022

PORTARIA N.º 1.658/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Suzana Gouvêa Albuquerque de Melo e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Suzana
Gouvêa Albuquerque de Melo, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº
6.603.020-2 e CPF/MF sob o n° 779.953.769-87, Ocupante do Cargo Efetivo de
Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias
regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 21/09/2021 à
20/09/2022, a partir de 27 de Dezembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu
trabalho no dia 26 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2022, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F6909029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.656/2022

PORTARIA N.º 1.656/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Ademilson Flavinha, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Ademilson Falavinha, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.257.871-1 e CPF/MF sob o n° 090.588.028-50, Ocupante do Cargo Efetivo de Lançador de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 15/02/2013 à 14/02/2014, a partir de 27 de Dezembro de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 26 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:1805136B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.657/2022

PORTARIA N.º 1.657/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Miaram Viana de Araújo Pereira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Miriam Viana de Araújo Pereira, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 35.605.160- 2 e CPF/MF sob o n° 930.343.009-30, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias
regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/05/2021 à 08/05/2022, a partir de 26 de Dezembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 25 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/12/2022, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:71919A3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.655/2022

PORTARIA N.º 1.655/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Fernando Fernandes de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Fernando Fernandes de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.176.626-6 e CPF/MF sob o n° 928.459.911-34, Ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 25/06/2016 à 14/06/2017, a partir de 21 de Dezembro de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 20 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B7F1A8EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.654/2022

PORTARIA N.º 1.654/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Evandro Batista de Souza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Evandro Batista de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.046.189-3 e CPF/MF sob o n° 042.033.439-41, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Maculino, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/09/2018 à 05/09/2019, a partir de 12 de Dezembro de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 11 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 12/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C716AAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.653/2022

PORTARIA N.º 1.653/2022

Súmula: Dá continuação as férias revogadas da Servidora Sra. Solange Francieli Land, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Retornar ao gozo das férias referentes aos 25 (vinte e cinco) dias remanescentes do período aquisitivo de 10/11/2020 à 09/11/2021, revogadas pela Portaria nº 1.545/2022 de 15 de Julho de 2022 a servidora Sra. Solange Francieli Land, a partir de 03 de Janeiro de 2023, devendo a mesma retornar ao trabalho dia 28 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9A0BCF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.652/2022

PORTARIA N.º 1.652/2022

Súmula: Dá continuação as férias revogadas do Servidor Sr. Rafael Túlio Piai, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Retornar ao gozo das férias referentes aos 22 (vinte e dois) dias remanescentes do período aquisitivo de 06/08/2019 à 05/08/2020, revogadas pela Portaria nº 1.581/2022 de 29 de Julho de 2022 o servidor Sr. Rafael Túlio Piai a partir de 07 de Janeiro de 2023, devendo o mesmo retornar ao trabalho dia 29 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:DA9D4ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2022 REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 10 de janeiro de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, a Contratação de empresa especializada em recarga de extintores de incêndio, aquisição de extintores novos, placa fotoluminescente rota de fuga e lâmpada para Iluminação de emergência para todas as secretarias desta Municipalidade. O edital entre outros
documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7017A98E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Certificação Da Inexistência De Procedimento De Licitação Na Modalidade Inexigibilidade.

Certifica-se para os devidos fins, a inexistência de caderno processual de licitação na modalidade **Inexigibilidade de nº 034/2022** de Novembro de 2022 por razões de erro técnico.
Os cadernos existentes estão numerados até o nº 033 e a partir do nº 035.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de novembro de 2022.

Publica-se e Registra-se.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:02843C03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.669/2022

PORTARIA N.º 1.669/2022

Súmula: Dá continuação as férias revogadas do Servidor Sr. João de Deus Giraldi, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Retornar ao gozo das férias referentes aos 25 (vinte e cinco) dias remanescentes do período aquisitivo de 17/05/2019 à 17/05/2020, revogadas pela Portaria nº 1.495/2022 de 19 de Maio de 2022 o servidor Sr. João de Deus Giraldi a partir de 02 de Janeiro de 2023, devendo o mesmo retornar ao trabalho dia 27 de Janeiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:0F266A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.666/2022

PORTARIA N.º 1.666/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Sueli Maria da Silva Santos e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Sueli Maria da Silva Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.498.979-2 e CPF/MF sob o n° 638.770.409-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, readaptada para o cargo de Auxiliar de Higiene Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/08/2021 à 30/08/2022, a partir de 03 de Janeiro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F7C767D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.667/2022

PORTARIA N.º 1.667/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Karina Fernanda Casarin Pietro, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Karina mFernanda Casarin Pietro, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.299.039-9 e CPF/MF sob o n° 006.768.799-77, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 05/02/2022 à 4/02/2023, a partir de 03 de Janeiro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:EBDE6497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.668/2022

PORTARIA N.º 1.668/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Tatiana Cristina Berta, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Tatiana Cristina Berta, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.111.857-0 e CPF/MF sob o n° 837.238.039-20, Ocupante do Cargo Efetivo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/05/2021 à 07/05/2022, a partir de 04 de Janeiro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Fevereiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:9E2CBE30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.665/2022

PORTARIA N.º 1.665/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Alana Caetano Prieto Boni, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Alana Caetano Prieto Boni, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.077.715-0 e CPF/MF sob o n° 009.118.849-04, Ocupante do Cargo Efetivo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/05/2022 à 06/05/2023, a partir de 03 de Janeiro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F32CC01F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.663/2022

PORTARIA N.º 1.663/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Altair Aguiar, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Altair Aguiar, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.897.361-4 e CPF/MF sob o n° 500.764.859-00, Ocupante do Cargo Efetivo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 11/07/2020 à 10/07/2021, a partir de 02 de Janeiro de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 01 de Fevereiro de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B186C660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.664/2022

PORTARIA N.º 1.664/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Patrícia Woitchik da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Patrícia
Woitchik da Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.532.700-5
e CPF/MF sob o n° 023.388.449-12, Ocupante do Cargo Efetivo de Médico
Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Fomento
Agropecuário, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de
16/01/2018 à 15/01/2019, a partir de 03 de Janeiro de 2023, devendo a mesma
retornar ao seu trabalho no dia 02 de Fevereiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/01/2023, revogando as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:74A86D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.670/2022

PORTARIA N.º 1.670/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Verônica de Oliveira Herek, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Verônica de Oliveira Herek, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.736.091-0 e CPF/MF sob o n° 065.900.259-08, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 à 01/02/2022, a partir de 05 de Janeiro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 04 de Fevereiro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5C0B2957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.671/2022

PORTARIA N.º 1.671/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ivonete de Freitas Leitee dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Ivonete de Freitas Leite, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.881.428-0 e CPF/MF sob o n° 694.427.979-72, Ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 08/08/2020 à 07/08/2021, a partir de 06 de Janeiro de 2023, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Fevereiro de 2023.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/01/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de Dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:85D091DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LABORSYS PRODUTOS DIAGNOSTICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Reagentes Laboratoriais, controle de qualidade e consumíveis para o Equipamento Analisador Hematológico modelo XNL 350, marca Sysmex, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Municipal, com recursos Próprios, Estaduais e Federais por um período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
VIGÊNCIA: 19/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 37.429,97 (Trinta e sete mil, quatrocentos e vinte nove reais e noventa e sete centavos)
DATA: 19/12/2022.

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:678929D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 288/2021

Ref. Licitação Pregão Nº 61/2021

Aquisição de 01 (um) trator agrícola de rodas novo, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura e meio ambiente, e de acordo com o Convênio n° 911416/2020, celebrado entre o Município de Santa Lúcia e o Ministério da Agricultura.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PARANOA TRATORES LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 245 dias (duzentos e quarenta e Cinco dias), com início em 25/04/2022 e término em 26/12/2022, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/12/2022.

Prazo de Vigência: 26/12/2022.

Data da Assinatura: 25/04/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3F380AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº 315/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº76/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 6.835,00 (Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 20/12/2023.

Prazo de Vigência: 20/12/2023.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9F0C6764

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº 316/2022

Ref. Licitação Pregão Presencial Registro de Preços Nº76/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ELTON KOMMERS 05123748997;

Objeto:
Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 42.647,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais).

Prazo de Execução: 20/12/2023.

Prazo de Vigência: 20/12/2023.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:8552FF4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Nº 317/2022

Ref. Licitação Pregão Registro de Preços Nº76/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LEANDRO BATISTA DA SILVA 05444301903;

Objeto:
Aquisição de lanches destinados para o consumo dos servidores municipais em eventos, palestras cursos e outras formalidades promovidas pelas Secretarias Municipais.

Valor:
R$ 31.700,00 (Trinta e Um Mil e Setecentos Reais).

Prazo de Execução: 20/12/2023.

Prazo de Vigência: 20/12/2023.

Data da Assinatura: 21/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:54B8DBB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL II

LICITAÇÃO N° 10/2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo menor preço.
OBJETO: ***Contratação de empresa para confecção e instalação de 10 (dez) unidades de abrigos de passageiros de ônibus, a serem instalados no perímetro Rural do Município de Santa Lúcia, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.***

Verificando a necessidade de alteração no EDITAL DE LICITAÇÃO referente a Tomada de Preços do tipo menor preço por item, no que diz respeito ao exigido no item 5.2.20.1, procedeu-se às alterações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

(...)

5.2.20.1 - Entende-se como obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, para fins de comprovação do item 5.2.21, aquelas cuja complexidade operacional e tecnológica seja equivalente á:
a) Construção de Edificação de abrigo em estrutura Metálica;

(...)

Leia-se:

5.2.20.1- Entende-se como obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, para fins de comprovação dos itens 5.2.20, aquelas cuja complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior à 60 % do quantitativo total descrito 7.1, deste edital, cuja parcela de relevancia sera: a) Construção de Edificação em estrutura Metálica;

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 09 de janeiro de 2023 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Tomada de Preços n° 10/2022.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:FA0BCBB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 290/2021

Ref. Licitação Pregão Nº 63/2021

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo devendo executar o levantamento e auxílio na alimentação dos dados dos sistemas de acompanhamento do Tribunal de Contas, bem como análise de erros e configurações dos Sistemas de Contabilidade Pública e Sistema Tributário em consonância com as novas normas da NBCASP/PCASP/MCASP.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** EGS DIGITACOES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 27/12/2022 e término em 26/12/2023, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 5,9005%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (dezembro de 2021 à dezembro de 2022) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 26/12/2023.

Prazo de Vigência: 26/12/2023.

Data da Assinatura: 23/12/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:07017B98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 135/2022 DATA: 22/12/2022

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, RENATO TONIDANDEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Lúcia,

R E S O L V E

Art. 1º. - Constitui a Comissão Permanente de Análise e Avaliação de Imóveis do Município de Santa Lucia, para fins de locação para desenvolvimento de atividades voltadas a população municipal;
Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Análise e Avaliação que trata esta Portaria, sob a presidência do primeiro, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	CPF
Daciano Scariot	080.038.429-64
Luiz Rodrigo Bocca	059.326.439-86
Sandra Mara Dalek	050.070.439-23
David Cupini	825.542.189-00

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:9817C0EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299/2022 DATA: 23/12/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA	Enfermeiro	05/12/2022 à 03/01/2023	04/01/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 05 de dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:CEFBB575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300/2022 DATA: 23/12/2022 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionada, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
BERNADETE DO NASCIMENTO	Técnico de Enfermagem	23/12/2022 à 21/01/2023	22/01/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3506FE43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022 DATA: 23/12/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar o paciente H. no Hospital De Clinicas em Curitiba-PR. Saída no dia 22/12/2022 e retorno 23/12/2022.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER-3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 22/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2CC8D032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1848/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01848/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IRATI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA NO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/12/2022-
Data de Retorno: 20/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IRATI PR **Código do IBGE:** 10706
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EC05FDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1849/2022

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01849/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CASCAVEL, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/12/2022-
Data de Retorno: 14/12/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CASCAVEL PR **Código do IBGE:** 03501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 23 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2D07621A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 182/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei Municipal N.º 182/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$:- 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
1.013 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
131 – 05.01.1.013.4.4.90.52.00.00.00.00.825 – Equip.e Mat Permanente.....R$:- 382.000,00
TOTAL.....R$:- 382.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:-382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), serão utilizados recursos provenientes de Tendencia de Excesso de Arrecadação, com base no convenio nº. 927294/2022, firmado junto ao Ministério da Agricultura , Pecuária e Abastecimento – MAPA. conforme fonte de recurso expressa.

825 - CV. Aquisição de um trator agrícola com grade aradora.....R$:- 382.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Leis Aprovadas nas Sessões:

1. Sessão 12/12/2022
2. Sessão 15/12/2022

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:58CA0B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 183/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei Municipal N.º 183/2022

Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$:- 1.796.074,06 (um milhão setecentos e noventa e seis mil setenta e quatro reais e seis centavos). Distribuída nas dotações como seguem:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 01: COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.004 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
1 – 02.01.1.004.4.4.90.52.00.00.00.00.501 – Equip. e mat. permanente.....R$ 143.400,00
2.002 - Manutenção do gabinete do Prefeito
4 - 02.01.2.002.3.3.90.14.00.00.00.00.000 - Diárias – Civil.....R$ 4.000,00

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.013 – Manutenção do Departamento de Serviços Gerais
50 – 03.01.2.013.3.3.90.36.00.00.00.00.000 – Outros Serv. Terc. – PF.....R$ 3.500,00
51 – 03.01.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – Outros Serv. Terc. – PJ.....R$ 215.000,00
2.015 – Contribuição ao pasep
67 – 03.01.2.015.3.3.90.47.00.00.00.00.000 – Obrig Trib e Contributivas.....R$ 67.000,00

67 – 03.01.2.015.3.3.90.47.00.00.00.00.504 – Obrig Trib e Contributivas.....R$ 500,00

Órgão 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D ENSINO
2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
103 – 04.02.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.103 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
106 – 04.02.2.018.3.3.90.36.00.00.00.00.103 – Outros Serv. Terc. - PF.....R$ 9.000,00
107 – 04.02.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.103 – Outros Serv. Terc. - PJ.....R$ 20.000,00
2.019 – Manutenção da Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
109 – 04.02.2.019.3.3.90.32.00.00.00.00.103 – Mat., Bem ou Serv p Distri.....R$ 10.000,00
2.020 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
111 – 04.02.2.020.3.3.90.33.00.00.00.00.103 – Passagens e Desp com Loc.....R$ 128.150,73
2.029 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
129 – 04.02.2.029.3.3.90.33.00.00.00.00.130 – Passagens e Desp com Loc.....R$ 120.000,00
2.080 – Subvenção Educação Superior
336 – 04.02.2.080.3.3.50.43.00.00.00.00.000 – Subvenções Sociais.....R$ 25.000,00

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.015 – Aquisição de Veículo para Rede Municipal de Saúde
153 – 06.02.1.015.4.4.90.52.00.00.00.00.000 – Equip e Mat Permanente.....R$ 240.000,00
153 – 06.02.1.015.4.4.90.52.00.00.00.00.303 – Equip e Mat Permanente.....R$ 271.800,00
153 – 06.02.1.015.4.4.90.52.00.00.00.00.501 – Equip e Mat Permanente.....R$ 53.333,33
2.038 – Manutenção do Postos de Saúde
171 – 06.02.2.038.3.3.71.70.00.00.00.00.303 – Rat pela Part em Consórcio.....R$ 190.000,00
337 – 06.02.2.038.3.3.90.93.00.00.00.00.303 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.800,00
2.039 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
182 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serv. Terc. – PJ.....R$ 25.000,00
2.043 – Subvenções Financeiras a Entidades de Saúde
191 – 06.02.2.043.3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 38.000,00

Órgão 07: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
197 - 07.01.2.044.3.3.90.36.00.00.00.00.000 - Outros Serv. Terc. - PJ.....R$ 1.100,00
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
215 - 07.02.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00.000 - Outros Serv. Terc. - PJ.....R$ 6.600,00
Unidade 03: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
2.051 – MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
232 – 07.02.2.051.3.3.90.32.00.00.00.00.000 – Mat, Bem ou Serv p Distrib.....R$ 20.000,00
6.002 - MANUTENCAO DA CASA LAR
242 - 07.03.6.002.3.3.90.39.00.00.00.00.000 - Outros Serv. Terc. – PJ.....R$ 21.890,00

Órgão 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIO
2.059 – Manutenção do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviário
268 – 08.01.2.059.3.3.90.30.00.00.00.00.000 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00
270 – 08.01.2.059.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – Outros Serv. Terc. - PJ.....R$ 50.000,00

Órgão 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
315 - 10.01.2.070.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – Outros Serv. Terc. - PJ.....R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 1.796.074,06

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente de Tendencia de Excesso de Arrecadação conforme estudo em anexo, no valor de R$ 1.598.840,73 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Proveniente de Excesso de Arrecadação R$ 197.233,33 (cento e noventa e sete mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme relação de fonte de recurso e despesas e a seguir.

Tendencia de Excesso de Arrecadação
000 – Recurso Livre.....R$ 764.090,00
103 – Recursos da Educação / 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R$ 187.150,73
130 – Transporte Escolar SEED – PETE.....R$ 120.000,00
303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)....R$ 502.600,00
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 25.000,00

Excesso de Arrecadação

501 – Alienação de Bens.....R$ 196.733,33
504 – Outros Royalties e Comp Finan e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 500,00

TOTAL.....R$ 1.796.074,06

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Aprovado nas Sessões:
1. Sessão 12/12/2022
2. Sessão 15/12/2022

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:4EB10646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 184/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei Municipal N.º 184/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar , ao orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$:- 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
1.013 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente
131 – 05.01.1.013.4.4.90.52.00.00.00.00.826 – Equip e Mat Permanente.....R$:- 250.000,00
131 – 05.01.1.013.4.4.90.52.00.00.00.00.000 – Equip e Mat Permanente.....R$:- 545.000,00
TOTAL.....R$:- 795.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais) , serão utilizados recursos provenientes de Tendencia de Excesso de Arrecadação. Conforme fonte de recurso expressa a seguir.

826 - CV. Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante.....R$ 250.000,00
000 – Recurso Livre.....R$ 545.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Aprovado nas Sessões:
1. Sessão 12/12/2022
2. Sessão 15/12/2022

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E02C6D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 185/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Lei Municipal N.º 185/2022

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 346.666,67 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Distribuída na dotação como segue:

Órgão 03: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
Unidade 01: COORD. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
1.006 – Aquisição de Veículos
29 – 03.01.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00.827 – Equip e Mat Permanente.....R$:- 280.000,00
29 – 03.01.1.006.4.4.90.52.00.00.00.00.501 – Equip e Mat Permanente.....R$:- 66.666,67
TOTAL.....R$:- 346.666,67

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), serão utilizados recursos provenientes de Tendencia de Excesso de Arrecadação, com base no convenio nº. 1325/2022, firmado junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Publicas - SEDU. E R$ 66.666,67 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) proveniente de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressa a seguir:

Tendencia de Excesso de Arrecadação

827 - CV. Aquisição de Van 16 Lugares – ADM.....R$:- 280.000,00
Excesso de Arrecadação
501 - Alienação de bens.....R$:- 66.666,67
TOTAL.....R$:- 346.666,67

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Aprovado nas Sessões:
1. Sessão 12/12/2022
2. Sessão 15/12/2022

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:6807BAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 187/2022 - FIXA SUBSIDIOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO

Lei Municipal N.º 187/2022

Fixa os subsídios dos vereadores, prefeito e vice prefeito de São Jerônimo da Serra para a legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Jerônimo da Serra/PR, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Parágrafo único. O reajustado subsídio, fixado no caput, iniciara-se ao dia 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º O subsídio mensal do Presidente da Câmara Município de São Jerônimo da Serra/PR, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Parágrafo único. O reajuste do subsídio, fixado no caput, iniciara-se ao dia 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R$ 19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais).
Parágrafo único. O reajuste do subsídio, fixado no caput, iniciara-se ao dia 01 de janeiro de 2023.
Art. 4º O subsídio mensal do Vice-prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais).
Parágrafo único. O reajuste do subsídio, fixado no caput, iniciara-se ao dia 01 de janeiro de 2023.
Art. 5º Fica assegurada aos agentes políticos de São Jerônimo da Serra a revisão anual dos subsídios, com o mesmo índice que se utilizará na revisão dos servidores públicos municipais
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 05 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:CAB1BD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 188/2022 - DISPÕE SOBRE RESERVA DE VAGAS

Lei Municipal N.º 188/2022

Dispõe sobre a destinação de reserva de vagas para pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo nos estacionamentos de agências bancárias, lotéricas e prédios públicos municipais no Município de São Jerônimo da Serra dá outras providências.

A Mesa Executiva desta Casa de Leis submete à apreciação do Plenário o Projeto de Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da reserva de vagas em estacionamento de veículos, segundo determinação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, regulamentado de uso público em agências bancárias, lotéricas e prédios municipais no âmbito Municipal, que atenderá exclusivamente o seguinte público:
I - Pessoas com deficiência física ou visual, com 2% (dois por cento) das vagas;
II - Idosos, com 5% (cinco por cento) das vagas, conforme prevê o Estatuto do Idoso; e
III - Grávidas e/ou pessoas com criança de colo, com 2% (dois por cento) do total de vagas.
§1º Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta Lei, a pessoa cuja idade é igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
§2º Gestantes a partir da vigésima semana; e
§3º Pessoas com criança de colo com até 2 (dois) anos de idade.
Art. 2º Para fins de identificação, deverá ser feita a emissão da credencial que permitirá a utilização das vagas prevista no artigo anterior pelo órgão de trânsito competente no Município.
Parágrafo único Caso o Município ainda não esteja integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, a credencial será expedida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado.
Art. 3º As vagas reservadas aos veículos das pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo deverão ser posicionadas sempre de forma a garantir-lhes a maior comodidade e segurança, de fácil acesso e identificadas.
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 03 de novembro de 2022.

Ao Plenário da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra,

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Lei tem o objetivo de assegurar a reserva de vagas em estacionamento regulamentado de uso público em agências bancárias, lotéricas e prédios municipais para uso exclusivo de pessoas com deficiência física ou visual, com 2% (dois por cento) das vagas, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com a previsão na Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 41, garantindo a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas, gestantes e pessoas com crianças de colo com até 2 (dois) anos de idade.
Pelo exposto, apresento aos nobres colegas o presente projeto, na expectativa de proporcionar às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo, nos estacionamentos uma maior comodidade e segurança, de fácil acesso e identificação.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N° 10.741, DE 1° DE OUTUBRO DE 2003
Dispõe sobre o Estatuto do Idosos e dá outras providências.

Art. 41º É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso.
Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, 22 de Dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:51F12D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 189/2022 - FORMALIZAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO A ONG SOS CRIANÇA CONCESSÃO DO VALE NATALINO

Lei Municipal N.º 189/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO COM A ONG S.O.S CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.401.692/0001-03, com sede na Rua Walter Guimarães da Costa, s/n, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, objetivando conforme plano de trabalho: *"Atender todos os jovens e adolescentes devidamente matriculados em instituições públicas ou privados que possuem entre sete e dezoito anos, através do Centro de Iniciação Esportiva e Centro de Desenvolvimento Psicológico e físico."*, alcançando desde a integração das classes sociais a afastar do mundo das práticas ilícitas propiciando a maximização do atendimento de crianças e adolescentes do Município.

Art. 2º. Para realização do objeto da presente, o Município repassará a entidade a quantia de R$ 514.526,00 (Quinhentos e quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que respeitadas a existência de dotações orçamentárias para este fim.

§1º. O valor do repasse mensal será realizado de conformidade com o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo e contido no Instrumento de Fomento firmado entre as partes.

§2º. Os repasses à entidade beneficiada serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente
ao de referência.

Art. 3º. A entidade compromete-se a:

a. Atender a todas as normas legais exigidas para o funcionamento do estabelecimento beneficiário, inclusive, quanto à higiene e segurança, bem como cumprir todas as cláusulas constantes do Termo de Fomento, que faz parte integrante desta;
b. responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais e humanos para execução do objeto do Termo de Fomento, inclusive, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
c. Prestar contas do Termo de Fomento, junto ao Tribunal de Contas do Paraná, e apresentar relatórios de atendimento dos objetivos buscados com o projeto apresentado;

Art. 4º. A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

§1º. A falta de prestação de contas, implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário público, na importância equivalente ao valor já repassado à entidade, na forma do artigo 1° desta Lei, devidamente atualizado pelos índices de variação do IPCA-IBGE, ou por aquele que vier a substituir.

Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, sendo que sua validade fica condicionada a existência de recursos orçamentários nos limites e desde que atendidas as regras e metas estabelecidas pela Lei Federal 101/2000 - LRF.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:0BBD321C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 190/2022 - INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SUBSÍDIO E O GOZO DE FÉRIAS REMUNERADAS COMO DIREITOS SÓCIAS AOS VEREADORES INTEGRANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Lei Municipal N.º 190/2022

Institui o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas como direitos sócias aos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta a este Plenário o presente Projeto de Lei, nos seguintes termos:
Art. 1º Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra o décimo terceiro subsídio e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.
Art. 2º O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo de Vereador por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.
§ 1º O período de gozo das férias é de 23 de dezembro a 23 de janeiro, conforme art. 71, do Regimento Interno.
§ 2º Em nenhuma hipótese o Vereador poderá acumular férias ou negociar parte delas.
§ 3º A concessão de férias ao Vereador não é motivação para a convocação de suplente.
§ 4º Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:
I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.
II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.
Art. 3º O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.
§ 1º Nos casos de extinção do mandato ou da vigência da presente Lei não coincidir com o início do exercício, o 13º (décimo terceiro) será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
§ 2º O 13º (décimo terceiro) poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.
Art. 4º Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra.
Art. 6º Seguem como Anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante art. 16 da LC n.º 101/2000.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos na próxima legislatura.

São Jerônimo da Serra, 22 de dezembro de 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:07EFCE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 189/2022 - FORMALIZAÇÃO PARA REPASSE FINANCEIRO A ONG SOS CRIANÇA

Lei Municipal N.º 189/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE FOMENTO COM A ONG S.O.S CRIANÇA E ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar Termo de Fomento com a ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.401.692/0001-03, com sede na Rua Walter Guimarães da Costa, s/n, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, objetivando conforme plano de trabalho: *"Atender todos os jovens e adolescentes devidamente matriculados em instituições públicas ou privados que possuem entre sete e dezoito anos, através do Centro de Iniciação Esportiva e Centro de Desenvolvimento Psicológico e físico."*, alcançando desde a integração das classes sociais a afastar do mundo das práticas ilícitas propiciando a maximização do atendimento de crianças e adolescentes do Município.

Art. 2º. Para realização do objeto da presente, o Município repassará a entidade a quantia de R$ 514.526,00 (Quinhentos e quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que respeitadas a existência de dotações orçamentárias para este fim.

§1º. O valor do repasse mensal será realizado de conformidade com o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho aprovado pelo Poder Executivo e contido no Instrumento de Fomento firmado entre as partes.

§2º. Os repasses à entidade beneficiada serão realizados até o 5º dia útil do mês subsequente
ao de referência.

Art. 3º. A entidade compromete-se a:

a. Atender a todas as normas legais exigidas para o funcionamento do estabelecimento beneficiário, inclusive, quanto à higiene e segurança, bem como cumprir todas as cláusulas constantes do Termo de Fomento, que faz parte integrante desta;
b. responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais e humanos para execução do objeto do Termo de Fomento, inclusive, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
c. Prestar contas do Termo de Fomento, junto ao Tribunal de Contas do Paraná, e apresentar relatórios de atendimento dos objetivos buscados com o projeto apresentado;

Art. 4º. A Entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao da transferência do recurso pela Administração Pública.

§1º. A falta de prestação de contas, implicará na obrigação da beneficiária em ressarcir ao erário público, na importância equivalente ao valor já repassado à entidade, na forma do artigo 1° desta Lei, devidamente atualizado pelos índices de variação do IPCA-IBGE, ou por aquele que vier a substituir.

Art.5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, sendo que sua validade fica condicionada a existência de recursos orçamentários nos limites e desde que atendidas as regras e metas estabelecidas pela Lei Federal 101/2000 - LRF.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E32A8E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nome	Naldélio Gonçalves da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	23/12/2022
Quantidade	1 (uma) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para diligências e busca de peças

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:32742F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 39/2018
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: VISTA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
ORIGEM: Pregão presencial nº. 56/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários da Administração Municipal.
VALORES: O valor mensal dos serviços, previsto na Cláusula Terceira do Contrato original fica corrigido em 6.47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), com base no IPCA dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) para o valor mensal de R$ 20.442,24 (vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte quatro centavos).
VIGÊNCIA: Aditivado em mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28/12/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2018
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22/12/2022

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D3030779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 386/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de uniformes e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de uniformes para os servidores lotados junto ao D.V.O.U, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI– CNPJ/MF 11.420.136/0001-77, e o valor a ser contratado é de R$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 65/2022 DE 22/12/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9266A2A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 388/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 62/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 62/2022-PMSPPR de 05 de dezembro de 2022, que tomou por objeto o Registro de preços para aquisição de uniforme escolar personalizado, conforme descrito e especificado no ANEXO I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 62/2022-PMSPPR de 05 de dezembro de 2022.
OBJETO: Registro de Preços de uniformes
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
05.001.12.361.0018.2045. – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSO PRÉPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO.
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECUSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 171.980,00 (cento e setenta e um mil novecentos e oitenta reais), em favor dos proponentes:

CONFECÇÕES POLICARPO LTDA – CNPJ/MF 04.738.849/0001-18, no valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI– CNPJ/MF 11.420.136/0001-77, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9DB9CFCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 387/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 65/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 65/2022-PMSPPR de 08 de dezembro de 2022, que tomou por objeto a contratação de empresa fornecedora de combustíveis, destinados a atender as necessidades da frota de veículos e maquinários do Município de São Pedro do Paraná, estado do paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 65/2022-PMSPPR de 08 de dezembro de 2022
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 2.188.268,00 (Dois milhões, cento e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais), em favor dos proponentes:

AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 04.531.097/0001-10, No Valor de R$ 1.066.922,00 (um milhão e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e dois reais);

GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ/MF 80.317.191/0001-59, no valor de R$ 991.622,00 (novecentos e noventa e um mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E63E8815

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 389/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 67/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 67/2022-PMSPPR de 08 de dezembro de 2022, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves com fornecimento de peças originais, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 67/2022-PMSPPR de 08 de dezembro de 2022
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 658.800,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), em favor do proponente:

MARCELO DE SOUZA BARROSO EPP. – CNPJ/MF 04.073.826/0001-31 – com o valor total de R$ 658.800,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:33190046

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS Nº 556/2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	556	DATA	21	12	2022
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE IR RETIRAR MEDICAÇÃO NO APÓS AS 13:00 HORAS DO DIA 21/12/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	21-dez-22		11:00	horas	
RETORNO	21-dez-22		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:70865BB7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIAS Nº 557/2022

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	557	DATA	22	12	2022
FAVORECIDO		MOIRA MACEDO BAUH			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE IR RETIRAR CAVINAS DE COVIDE-19 E FRALDAS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA NA 14º REGIONAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ-PR, DO DIA 22/12/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-dez-22		7:30	horas	
RETORNO	22-dez-22		13:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B87EADE3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TP 05/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022
IDEUSO Nº 2022188

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e CAPA - ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SÃO PEDRO, ESTRADA LEONI, MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Modalidade: Tomada de Preço nº 05/2022-PMSPPR de 04 de novembro de 2022.
04.001.26.782.0015.1439 RECUPERAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 615.744,17 (seiscentos e quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), em favor do proponente:

CAPA - ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 35.033.709/0001-78, valor R$ 615.744,17 (seiscentos e quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 16 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B1CB8295

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PP 98/2018

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e R G SANCHES & CIA LTDA ME – CNPJ 10.605.924/0001-75

CONTRATO Nº 02/2019
IDEUSO Nº 2019002

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, I e II e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 08/01/2023 à 08/01/2024.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10 de janeiro de 2019.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:BE53969D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO INEX 03/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.844.479/0001-30.

INEXIGIBILIDADE N. º 03/2022 – PMSPPR
CONTRATO Nº 08/2022
IDEUSO Nº 2022017

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 01/01/2023 à 30/06/2023.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 24 de fevereiro de 2022.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B3C0F342

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 61/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022207
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 127/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA.
CNPJ/MF 19.184.214/0001-93

01- Do objeto e valor: Registro de Preço de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e mão de obra para atender as necessidades da frota de veículos das secretarias do Município de São Pedro do Paraná, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Aferição de Tacógrafos (incluso selagem e ensaio)	Serviço	25	320,00	8.000,00
Taxa Inmetro	Unid	25	207,34	5.183,50
Bobina para tacógrafo para no mínimo 10 impressões	Unid	15	42,00	630,00
Disco para tacógrafo	Unid	40	50,00	2.000,00
Serviço de recuperação, substituição de velocímetro, odômetro e tacógrafos, incluindo remoção, instalação e fornecimento de peças	horas	130	110,67	14.387,10
TOTAL				**30.200,60**

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1C13F922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 122/2022
(Processo de Licitação N.º 244/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA – CNPJ: 04.772.359/0001-38, nos lotes 001 e 002 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 81.102,11 (oitenta e um mil cento e dois reais e onze centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:AE731DA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2022
(Processo Licitatório N.º 229/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Reforma C.M.E.I. RENASCER, localizado na Rua José Ferraz de Camargo, 196, São Pedro, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

PAVIMENTADORA SENGÉS LTDA no **CNPJ** sob o n.° 07.676.640/0001-65, no objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 465.302,76 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e dois reais e setenta e seis centavos).**
HOMOL/ADJUDICAÇÃO: 22/12/2022.

Sengés, 22 de Dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36A9BEA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º063/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
031	100,00	UNI	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 POÇAO PRESA MEDIA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 POÇÃO PRESA MÉDIA - POTE C/ 50 UND - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SDI GS-80 2 porções c/50	R$ 160,07	R$ 16.007,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.007,00**

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 44.223.526/0001-06.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:62045BD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2022

Pregão Presencial nº 069/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, Telefônicos, esquadrias, vidros, acessórios, materiais hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil (SINAP), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	Descrição	Percentual de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) (%)	Valor Máximo Estimado para Contratação (R$)
02	Materiais elétricos, telefônicos, esquadrias, vidros e acessórios.	3,00%	R$ 50.000,00
03	Materiais hidráulicos e madeiras e divisórias.	3,00%	R$ 122.550,00
04	Materiais hidráulicos e madeiras e divisórias.	3,00%	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R$ 212.550,00			

2 – DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA – ME com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001-30.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:18B6100A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS - PR
CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA EM SAÚDE - INSAÚDE
OBJETO DO ADITIVO:-renovar o contrato supracitado por mais um período de 12 meses, para tal será acrescido o valor total de R$ R$ 4.412.519,21 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil quinhentos e dezenove reais e vinte e um centavos), onde o valor mensal de repasse será variável, conforme cronograma do Plano de Trabalho em anexo. Acrescenta-se dotação.
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:-*Modifica-se o caput da Clausula Quinta descrito a seguir:*Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 10.032.515,02 (dez milhões e trinta e dois mil e quinhentos e quinze reais e dois centavos) pertinente a 36 (trinta e seis) meses de contrato, a serem despendidos em 36 (trinta e seis) parcelas no valor mensal que era de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) no exercício de 2020, passando-se a ser (para o exercício de 2021 e 2022) o valor de R$ 295.118,17 (duzentos e noventa e cinco mil cento e dezoito reais e dezessete centavos), o valor de R$ 427.615,33 no mês de setembro, R$ 354.800,77 no mês de outubro e R$ 374.902,65 nos meses de novembro e dezembro de 2022, e para o exercício, será variável, conforme alteração na proposta de trabalho, que faz parte deste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-*Acresce-se à Clausula Sexta a seguinte dotação orçamentária que fará jus as despesas do exercício de 2021:*Exercício de 2021/2022
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.302.0015.2050 – Média e Alta Complexidade
3.3.50.41.00.00 – Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos
5580 – Fonte 303 (Recursos Próprios)
10.302.0015.2050 – Média e Alta Compl.
3.3.50.41.00.00 – Transf. A Inst. Privadas sem fins lucrativos
4070 – Fonte 303 (recursos próprios).
DO PRAZO:-*A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação:*O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de 36 (trinta e seis) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.
DA RATIFICAÇÃO:-Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
FORO:-Comarca de Sengés/PR.
DATA DE ASSINATURA:-21 de dezembro de 2021.2

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:064089DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 217, DE 21 DE DEZEMBRO 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3130/2021 de 04/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplmentar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
07.010.04.000.0000.0.000. Administração
07.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
07.010.04.122.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.010.04.122.0012.2.054. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 4.0.00.00.00.00 01501 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01501 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01501 APLICAÇÕES DIRETAS
262 - 4.4.90.52.00.00 01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 520.000,00

Total Suplementação: 520.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provavel excesso na fonte 504, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2A61CE4C

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 43/2022 – Contratação de empresa emergencial para o fornecimento de alimento leite de soja líquido.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Contratação de empresa em caráter emergencial especializada em Fornecimento de Leite de Soja Líquido, Lactosoja Serv. E Com. de Alimentos Eireli -EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.753.787/0001-20, com sede na cidade de Barra Bonita- S.P, Rua Domingos João Guzzo, nº 80, Residencial Cestari, representada pelo Srº Rodrigo Ribeiro de Moraes, portador do RG nº1.660.280.8 e inscrito no CPF nº 088.430.528-70, residente e domiciliado na cidade de São Paulo- SP, no valor total de R$ 25.596,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa seis reais), pelo período de 2 (dois) meses, com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV-*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 22 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A1264ECE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 214/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 ao senhor **André Solano Souto, ocupante** do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.039.889-00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

OLGA JOSIANI ROSA
Chefe da Divisão de Compras

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A2EDEFBD

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 215/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 26/01/2022 a 25/01/2023 a senhora **Andreia Cristiane Corrêa** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Zeladora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.671.989-82

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3593EC8A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 216/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/09/2021 a 20/09/2022 a senhora **Andreia Maria da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 040.612.429-97
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:77656A0F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 217/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 23/03/2023 a senhora **Aurea Regina Gomes, ocupante** do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 031.135.819-58

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8FD9CF34

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 218/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/08/2021 a 25/08/2022 a senhora **Carina Gomes de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Função– Atendente de Serviços de Creche, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 065.458.879-12.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D907F3AC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 219/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023 a senhora **Carla Martins Albertini,** ocupante do cargo de Nutricionista, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.535.369-50.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9B16FEC5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 220/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, ao senhor **Carlos Alberto Correr,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.203.259-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:67A713A9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 221/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 01/08/2022 a senhora **Cassia Salete Pereira da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 740.898.629-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B237F116

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 222/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, ao senhor **Claudinei da Silva Barbosa,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 514.302.909-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F75D27BB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 223/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022 a senhora **Cleire Vania Arruda Neves,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 661.243.449-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BBC8FDBC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 224/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022 a senhora **Conceição Zuqui Zagolin** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 027.558.189-64.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2BC8A4D8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 225/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/01/2021 a 25/01/2022 a senhora **Cristiana Albino Loureto,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - telefonista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 044.282.299-50.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

OLGA JOSIANI ROSA
Chefe da Divisão de Compras

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BB8574BC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 226/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, ao Senhor **Danival Ramiro Serafim,** ocupante do cargo assistente administrativo inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 349.905.699-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:23459881

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 227/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 30/08/2022 ao senhor **Diego Henrique Silva,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 010.518.179-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:582BE282

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 228/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 ao senhor **Edilson Dias,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.910.429-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FAA1C4AD

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 229/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24/04/2021 a 23/04/2022 a senhora **Edna Zanin Cabrera,** ocupante do cargo de Assistente Social, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 445.093.409-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:68BADFCC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 230/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 28/10/2021 a 27/10/2022, ao senhor **Eduardo Parreira,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desporto e Lazer, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 803.327.069-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:114A4576

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 231/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2021 a 11/03/2022 a senhora **Elizandra Emília Cardoso Dias,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.415.069-88.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E156B486

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 232/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/12/2020 a 04/12/2021, ao senhor **Fernando Amaro Martins,** ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 348.678.729-20.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C9D0FBB9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 233/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2021 a 01/10/2022, ao senhor **Francisco Bruno Calisto de Lima,** ocupante do cargo de Contador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 600.132.463-80.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C661ECC9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 234/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/09/21 a 03/09/22 ao senhor **Gabriel Lopes,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 126.461.769-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GABRIEL DA SILVA GALLI
Diretor do Departamento de Planejamento

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B755773B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 235/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2021 a 12/09/2022 ao senhor **Glauco Rogerio Ghislere,** ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 043.032.789-71.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8EB434DC

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 236/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/2022 a 25/04/2023 a senhora **Iraci Aparecida da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.764.209-78.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:38A48E38

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 237/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2021 a 28/06/2022 a senhora **Isabel Cristina Nunes Totti,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 027.498.399-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DANIELA MOLITOR FAVARÃO
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E91ED9CE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 238/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
rtigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 ao senhor **Ivan de Oliveira,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 539.204.819-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F44AB0CD

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 239/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/08/2021 a 25/08/2022 a senhora **Joseane de Fátima Garcez Parreira** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Função – Auxiliar de Serviços de Creche inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 038.910.699-28.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2E62208C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 240/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, ao senhor **Jurandir Spolador,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 276.662.559-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F5BA776B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 241/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021 a senhora **Larine Luize Ghislere,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 087.872.999-25.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1564E85C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 242/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 a senhora **Lea Costa do Nascimento,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 043.752.399-30.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F53FF53B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 243/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2021 a 01/03/2022 ao senhor **Leandro Wanderley Paghia,** ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.783.398-84.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:28330225

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 244/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/2021 a 25/04/2022 a senhora **Leila Aparecida Barbosa,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 167.488.938-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:240E860B

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 245/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021 a senhora **Leila Cristina Kurek Morcelli, ocupante** do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.842.849-60.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DE011787

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 246/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022 a senhora **Lindalva Francisco da Silva,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 919.389.709-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4AFE0F4F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 247/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022 a senhora **Lourdes do Amaral,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 831.785.039-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:850C4E09

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 248/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023 a senhora **Lourdes Dominicano Barbosa,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 043.832.389-04.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B16871F9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 249/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 ao senhor **Lourival Ulian,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 015.636.249-07.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETE
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DB6DBB0E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 250/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/2021 a 25/04/2022 a senhora **Lucia de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 055.884.939-31.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A4B043D9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 251/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 13/08/2021 a 12/08/2022 a senhora **Lucivane Casagrande Dias,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 625.967.809-68.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D9936A6A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 252/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022 ao senhor **Luiz Carlos Amaral,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 756.639.969-15.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:34047E34

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 253/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/03/2021 a 19/03/2022 a senhora **Marcia Gibin Ferro, ocupante** do cargo de Agente de Serviço Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 019.991.329-39.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:80C80417

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 254/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 ao senhor **Marcos Vinicius Martins Cardoso,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 061.390.139-84.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1C85912A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 255/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02-2023 a senhora **Maria Aparecida Matias Manoel,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 803.326.509-44.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8A1CFFE8

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 256/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2021 a 15/11/2022 a senhora **Maria Beatriz Odebrecht Carvalho de Mendonça, ocupante** do cargo de Médico Veterinário, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 056.106.119-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

RAFAELA AGUILERA ANDRADE
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:15A71EFB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 257/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/05/2021 a 08/05/2022 a senhora **Maria Margarida Morais Rafaeli,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.914.259-72.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:37C57A19

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 258/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/12/2020 a 01/12/2021 a Senhora **Melissa Alves Plaza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 063.672.069-14.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

EDUARDO PARREIRA
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C9EA3695

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 259/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023 a senhor **Naudinei Ferreira Moreira** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 033.226.259-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:96E07518

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 260/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021 a Senhora **Neide Mansano**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 020.962.689-58.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LAERCIO MENDES DE SOUZA
Diretor do Departamento de Fazenda

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7629B2C6

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 261/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço) conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16/07/2021 a 15/07/2022 a senhora **Neusa Maria Galindo Ferreira,** ocupante do cargo de Bibliotecária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 360.533.179-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Daniela Cristina Spolador
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:25E40B13

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 262/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/05/2022 a 20/05/2023 a senhora **Olinda de Souza, ocupante** do cargo de Secretaria, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 364.914.389-53.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A3678860

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 263/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (Trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2022 a 13/01/2023 ao senhor **Osmar Baiena,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.787.209-53.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DANIELA MOLITOR FAVARÃO
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5A1CB3E1

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 264/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/07/2021 a 10/07/2022 a senhora **Regiane Aparecida Matesco Agustineto,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 058.761.579-61.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DEBEF44A

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 265/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 ao senhor **Reginaldo Bueno** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 142.676.978-41.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6A41D70E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 265/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022 ao senhor **Reginaldo Bueno** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 142.676.978-41.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:08091838

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 266/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02/2023 a senhora **Renata Josefa Rossi** ocupante do cargo de Fonoaudióloga, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.567.229-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3156ECBA

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 267/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 07/02/2023 a senhora Rosangela **Caruso Gobbo Poças** ocupante do cargo de Secretaria, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 437.776.199-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:304DF00D

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 268/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 18/02/2023 a servidora pública **Roseli Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 740.898.709-68

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:639F8AB7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 269/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2021 a 30/07/2022 ao senhor **Sandra Mara Burghi de Almeida,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 017.703.979-57.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8EFC574E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 270/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 30/04/2022 a servidora **Sonia Aparecida de Jesus Reis,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 605.923.979-04
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

DANIELA MOLITOR FAVARÃO
Diretora do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:22947D73

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 271/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a senhora **Sonia Brito de Oliveira,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 906.418.769-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:80A19145

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 272/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023 a senhora **SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA,** ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Cultura e Turismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 906.416.639-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DAE42103

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 273/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 29/02/2023 a senhora **Terezinha Maria dos Santos,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 966.218.189-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1662D3D5

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 274/20

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02/2023 a senhora **Vera Lucia Barbosa da Silva** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.563.079-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E08230E7

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 275/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 a senhora

Vilma de Souza Correa ocupante do cargo de Secretaria, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 666.283.859-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:31E2D405

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 276/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17/01/2022 a 16/01/2023 a senhora **Maria das Dores Souto Zaratini** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 625.972.059-91.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E6F6C4AB

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 277/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 29/06/2021 a 28/06/2022 ao senhor **Mauro Clel Gonçalves,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 440.483.869-72.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

RAFAELA AGUILERA ANDRADE
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F2341C02

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 278/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022 ao senhor **Sergio Spolador,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 485.743.339-72

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2A5E8675

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2022 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 225/2022 – ID N° 84286

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a aquisição de alimento líquido a base de extrato de soja por um período de 2 meses.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS ERELI - CNPJ 24.753.787/0001-20, com sede comercial estabelecida na Rua Domingos João Guzzo, nº80, Residencial Cestari, cidade de Barra Bonita, SP - Cep 17.342-626, representado pelo Sr. Rodrigo Ribeiro de Moraes, portador do RG n°1.660.280.8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 088.430.528-70, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Dom Pulo Pedrosa, nº 845, apartamento 32, Real Parque , cidade de São Paulo – Estado de São Paulo.
DA JUSTIFICATIVA: Aquisição em caráter emergencial de alimento de soja líquido, Leite de Soja. Tal benefício eventual está regulamentado pela Lei Municipal nº 2.654/2017, visando a vulnerabilidade provocada pela deficiência alimentar de grupos de pessoas estabelecidos pela referida Lei. Atualmente são atendidas 280 famílias em vulnerabilidade social.

DO VALOR: R$ 25.596,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação - com base no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações "IV-*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

Sertanópolis, 23 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:088A2231

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 215/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 26/01/2022 a 25/01/2023 a senhora **Andreia Cristiane Corrêa** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais - Zeladora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 050.671.989-82
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:46D9636E

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 228/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022 ao senhor **Edilson Dias,** ocupante do cargo de Agente de Manutenção de Veículos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 500.910.429-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FC8CE372

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 231/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2021 a 11/03/2022 a senhora **Elizandra Emília Cardoso Dias,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 059.415.069-88
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FECC17BF

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 250/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 26/04/2021 a 25/04/2022 a senhora **Lucia de Souza,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 055.884.939-31.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:56B055D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ATO Nº-002/2022

ATO Nº 002/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o recesso legislativo desta Casa que compreende o período de 21 de dezembro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO que as comemorações natalinas e as festividades de final de ano,

RESOLVE

SUSPENDER as atividades da Câmara Municipal no que respeita o atendimento ao Público, suspendendo-se também o expediente de trabalho no período de 26/12/2022 a 31/12/2022.

DETERMINAR que as disposições contidas neste ato não se aplicam em caso de convocação e realização de reuniões extraordinárias para apreciação de matérias em regime de urgência.

Este ato entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2022.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:2B0A4184

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 223/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 98/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 - ID Nº 84284.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.369,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:086C9F72

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 224/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 98/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 - ID Nº 84285.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.150,88 (NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2609FA28

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 226/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, CALÇADAS, SINALIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO EM RUAS DO PARQUE INDUSTRIAL AMILTON TEIXEIRA MARTINS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 23 DE DEZEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 100/2022, CONCORRÊNCIA Nº 05/2022 - ID Nº 84287.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.330,311,78 (UM MILHAO, TREZENTOS E TRINTA MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E246A4FF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2020

4° Termo aditivo do contrato nº. 69/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **KNK CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.546.835/0001-35, com sede no endereço RUA FIORELO TOSI, 350, JD AMANCIO SECCO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **Liliane Aparecida Pedro,** portador do RG n°

129144858, portador do CPF sob n° 091.930.019-75, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 11.861,55 (onze mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), corresponde a atualização da planilha orçamentária, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:82ECDB38

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 69/2020

5° Termo aditivo do contrato nº. 69/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa KNK CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 26.546.835/0001-35, com sede no endereço RUA FIORELO TOSI, 350, JD AMANCIO SECCO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por Liliane Aparecida Pedro, portador do RG n° 129144858, portador do CPF sob n° 091.930.019-75, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 9.976,74 (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 2,09% com finalidade de alteração nos serviços da planilha orçamentária devido a problemas que surgiram no decorrer da execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:27834AD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2022

Processo nº. 121/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	R RODRIGUES DOS SANTOS LTDA
CNPJ	28.844.860/0001-20
VALOR:	R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 16 de Dezembro de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:17B2103B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 105/2022

ID: 2406

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – R RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL.

VALOR – R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA – 16 de Dezembro de 2022 a 16 de Março de 2023

Tapira, 16 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:987C7218

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 51/2022

Processo nº. 123/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ	75.517.656/0001-85
VALOR:	R$ 12.296,00 (doze mil duzentos e noventa e seis reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO RÉVEILLON
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 16 de Dezembro de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D1316523

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a empresa:

HF GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ **nº. 12.402.787/0001-05,** tendo o valor global totalizando a quantia de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);**

Tapira, 22 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:18BE920A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 106/2022

ID: 2407

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – HF GESTÃO PÚBLICA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2022

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPIRA**

VALOR – R$ 368.600,00 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA – 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Tapira, 22 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AB2D93BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento nos incisos I do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, a contratação da empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.,** pessoa jurídica de direito público, situada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, em Brasília, Distrito federal, inscrita no CNPJ sob n°. 42.422.253/0001-01, no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com a finalidade de fornecer serviço SAAS (software as a service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 22 de Dezembro de 2022.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0DA44651

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2022** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, conforme previsto no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da contratação de empresa para fornecer serviço SAAS (software as a service) para operacionalização da compensação financeira entre o regime geral de previdência social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e fundamentado no art. 25, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Tapira, 22 de Dezembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2FB95A9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 107/2022

ID: 2408

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV S.A.

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, E ENTRE OS REGIMES PRÓPRIOS, NA HIPÓTESE DE CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, EM

CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELO DECRETO 10.188 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

VALOR – R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA – 22 de Dezembro de 2022 a 22 de Dezembro de 2027

Tapira, 22 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:14969754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2041

LEI Nº 2.041, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO.

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Teixeira Soares a Gratificação de Função de Serviços de Informática e Comunicação, nos termos do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 2.029, de 05 de outubro de 2022.
Art. 2º Para o exercício da função de Serviços de Informática e Comunicação será atribuído ao servidor um acréscimo pecuniário de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, em razão do grau de responsabilidade exigido para o seu exercício.
Art. 3º O Servidor designado para a função deverá apresentar Certificado de Conclusão de Curso em área de conhecimento estritamente relacionada as atribuições referentes a Gratificação de Função, desde que esse curso seja reconhecido pelos órgãos competentes.
Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para a função de Serviços de Informática e Comunicação:
I – executar serviços de configuração de computadores, processamento de dados, manutenção em hardware e software, dando suporte técnico e orientando os usuários para utilização dos mesmos;
II – instalar, formatar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;
III – efetuar consertos e reparos nos equipamentos de informática;
IV – organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, etc;
V – manter e controlar estoque de peças, requisitando a compra e auxiliando nas modalidades de licitação;
VI – abastecer o site da Câmara Municipal com os documentos e dados repassados pelos demais servidores;
VII – dar suporte as configurações necessárias para os softwares instalados nos equipamentos da Câmara Municipal;
VIII – dar suporte e fazer a comunicação entre os usuários dos sistemas terceirizados e as respectivas empresas que prestam o serviço;
IX – verificar junto a Comissão responsável quais equipamentos podem ser descartados como inservíveis devido ao tempo de uso e sendo assim se tornando obsoletos;
X – acompanhar e auxiliar as instalações de rede e infraestrutura nas dependências da Câmara Municipal;
XI – operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados;
XII – interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;
XIII – notificar e informar aos usuários do sistema sobre qualquer falha ocorrida;
XIV – executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera;
XV – executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;
XVI – administrar cópias de segurança dos equipamentos em sua área de atuação;
XVII – participar de programa de treinamento quando convocado;
XVIII – controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;
XIX – elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores;
XX – gerenciar os canais próprios de comunicação digital mantidos pela Câmara Municipal;
XXI – executar atividades relacionadas ao planejamento, desenvolvimento e manutenção de sites, aplicativos e mídias sociais;
XXII – executar o planejamento, a produção, a edição e a publicação de conteúdo (texto, imagem, vídeo) para as diversas plataformas digitais mantidas pela Câmara Municipal;
XXIII – fazer seleção, revisão e preparo definitivo de todo o conteúdo produzido a ser publicado;
XXIV – manter acervo de todo o conteúdo digital produzido e administrar cópia de segurança deste acervo;
XXV – conservar as condições de funcionamento dos canais próprios de comunicação digital;
XXVI – intermediar o relacionamento com o público externo através das mídias sociais;
XXVII – acompanhar eventos para gerar conteúdos de divulgação nas mais diversas plataformas;
XXVIII – estar atento ao calendário, encontrando oportunidades sazonais para engajamento através de datas comemorativas e feriados, garantindo resposta a todos os usuários engajados nos perfis da Câmara Municipal;
XXIX – articular com os demais servidores meios de gerar e fornecer conteúdos relacionados às atividades realizadas internamente pela Câmara Municipal;
XXX – fazer a interface com as empresas fornecedoras de tecnologia e sistemas audiovisuais;
XXXI – fazer o registro fotográfico e em vídeo das atividades realizadas pela Câmara Municipal;
XXXII – propor e implementar novas ferramentas e plataformas de comunicação digital;
XXXIII – articular, promover e realizar parcerias e acordos de cooperação de divulgação das atividades de interesse público realizadas pelo Executivo Municipal e pelas Secretarias Municipais;
XXXIV – manter-se atualizado no desenvolvimento de novas ferramentas e plataformas de comunicação digital;
XXXV – manter-se atualizado sobre comportamentos e tendências da comunicação digital oriundas de outras Câmaras Municipais;
XXXVI – executar outras tarefas, de natureza do exercício da função, não previstas nos incisos anteriores.
Art. 5º O valor da Gratificação de Função constante no art. 2.º da presente Lei será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice e percentual utilizado para a revisão geral anual das remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, por meio de Projeto de Lei.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:1D3BA95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
MAPA DO PERÍMETRO URBANO

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O território do Município de Terra Boa é dividido em Zonas Urbanas, Zonas de Urbanização Específica e Zonas Rurais, para fins urbanísticos e tributários.

Art. 2º. A Zona Urbana do Município de Terra Boa, para efeito desta Lei é a composta pela sede do Município e pelo Distrito de Malu, com os limites e confrontações especificados no memorial descritivo dos perímetros urbanos em anexo, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. A Zona de Urbanização Específica do Município de Terra Boa, para efeito desta Lei são as compostas pela Vila Rural Nova Jerusalém, pela Vila Rural Recanto Verde e pela Agrovila Terra Boa.

Parágrafo único. A urbanização das Zonas mencionadas no *caput* deste artigo será objeto de legislação específica a critério do Município de Terra Boa, nos termos e condições definidas em legislação estadual que regulamente as Vilas Rurais.

Art. 4º - A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 5º - A representação cartográfica e o memorial descritivo das áreas delimitadas pelo Perímetro Urbano da sede e do Distrito de Malu constam em anexo, sendo parte integrante desta lei, e não poderão ser interpretadas separadamente.

Art. 6º - As áreas que, por força desta Lei, passarão a integrar o perímetro urbano e ainda não foram objeto de urbanização só sofrerão a incidência dos impostos municipais a partir da aprovação do loteamento na prefeitura, incidindo o IPTU na exata proporção da área urbanizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar n.º 14/2018 de 28 de Dezembro de 2018.

Terra Boa - Paraná, 22 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

MEMORIAL ESCRITIVO

IMÓVEL: PERIMETRO URBANO
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TERRA BOA
MUNICIPIO: TERRA BOA
COMARCA: TERRA BOA

Perímetro Urbano do município de Terra Boa - PR,
Área total: 844,0235 ha / Perímetro: 21.807,38 metros lineares.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1 (N=7.371.807,55; E=351.681,65), daí segue com azimute e distância de 184°13'29" - 285,50m, até o vértice P02 N=7.371.522,82; E=351.660,62), daí segue com azimute e distância de 222°50'10" - 753,79m, até o vértice P03 (N=7.370.970,07; E=351.148,12), daí segue com azimute e distância de 100°09'57" - 108,94m, até o vértice P04 (N=7.370.950,84; E=351.255,35), daí segue com azimute e distância de 100°28'38" - 59,67m, até o vértice P05 (N=7.370.939,99; E=351.314,02), daí segue com azimute e distância de 99°43'00" - 47,85m, até o vértice P06 (N=7.370.931,91; E=351.361,19), daí segue com azimute e distância de 98°04'51" - 32,52m, até o vértice P07 (N=7.370.927,34; E=351.393,38), daí segue com azimute e distância de 94°01'21" - 32,53m, até o vértice P08 (N=7.370.925,06; E=351.425,84), daí segue com azimute e distância de 89°50'34" - 33,12m, até o vértice P09 (N=7.370.925,15; E=351.458,96), daí segue com azimute e distância de 86°23'32" - 34,24m, até o vértice P10 (N=7.370.927,31; E=351.493,13), daí segue com azimute e distância de 81°52'16" - 35,09m, até o vértice P11 (N=7.370.932,27; E=351.527,87), daí segue com azimute e distância de 77°59'05" - 35,88m, até o vértice P12 (N=7.370.939,74; E=351.562,96), daí segue com azimute e distância de 73°57'39" - 36,10m, até o vértice P13 (N=7.370.949,71; E=351.597,66), daí segue com azimute e distância de 69°16'59" - 36,34m, até o vértice P14 (N=7.370.962,57; E=351.631,65), daí segue com azimute e distância de 65°25'31" - 36,06m, até o vértice P15 (N=7.370.977,56; E=351.664,44), daí segue com azimute e distância de 60°41'09" - 52,86m, até o vértice P16 (N=7.371.003,44; E=351.710,53), daí segue com azimute e distância de 55°06'44" - 35,80m, até o vértice P17 (N=7.371.023,92; E=351.739,89), daí segue com azimute e distância de 50°27'34" - 36,43m, até o vértice P18 (N=7.371.047,11; E=351.767,99), daí segue com azimute e distância de 45°45'31" - 36,83m, até o vértice P19 (N=7.371.072,80; E=351.794,37), daí segue com azimute e distância de 41°58'17" - 37,21m, até o vértice P20 (N=7.371.100,47; E=351.819,26), daí segue com azimute e distância de 38°47'43" - 56,00m, até o vértice P21 (N=7.371.144,11; E=351.854,34), daí segue com azimute e distância de 37°08'03" - 55,52m, até o vértice P22 (N=7.371.188,38; E=351.887,86), daí segue com azimute e distância de 36°54'00" - 37,00m, até o vértice P23 (N=7.371.217,97; E=351.910,08), daí segue com azimute e distância de 36°49'21" - 37,37m, até o vértice P24 (N=7.371.247,88; E=351.932,47), daí segue com azimute e distância de 36°47'35" - 37,55m, até o vértice P25 (N=7.371.277,95; E=351.954,96), daí segue com azimute e distância de 36°56'06" - 56,66m, até o vértice P26 (N=7.371.323,24; E=351.989,01), daí segue com azimute e distância de 36°54'15" - 37,76m, até o vértice P27 (N=7.371.353,44; E=352.011,68), daí segue com azimute e distância de 37°32'39" - 37,88m, até o vértice P28 (N=7.371.383,47; E=352.034,76), daí segue com azimute e distância de 40°27'07" - 37,88m, até o vértice P29 (N=7.371.412,29; E=352.059,34), daí segue com azimute e distância de 45°34'03" - 38,10m, até o vértice P30 (N=7.371.438,97; E=352.086,55), daí segue com azimute e distância de 51°22'49" - 38,26m, até o vértice P31 (N=7.371.462,85; E=352.116,44), daí segue com azimute e distância de 57°56'31" - 38,39m, até o vértice P32 (N=7.371.483,22; E=352.148,98), daí segue com azimute e distância de 64°08'46" - 38,57m, até o vértice P33 (N=7.371.500,04; E=352.183,69), daí segue com azimute e distância de 67°19'40" - 38,80m, até o vértice P34 (N=7.371.515,00; E=352.219,49), daí segue com azimute e distância de 67°42'27" - 39,28m, até o vértice P35 (N=7.371.529,90; E=352.255,83), daí segue com azimute e distância de 67°51'57" - 39,87m, até o vértice P36 (N=7.371.544,92; E=352.292,77), daí segue com azimute e distância de 68°03'52" - 40,26m, até o vértice P37 (N=7.371.559,96; E=352.330,11), daí segue com azimute e distância de 68°05'41" - 40,74m, até o vértice P38 (N=7.371.575,16; E=352.367,91), daí segue com azimute e distância de 67°55'45" - 41,21m, até o vértice P39 (N=7.371.590,64; E=352.406,10), daí segue com azimute e distância de 68°02'47" - 41,84m, até o vértice P40 (N=7.371.606,29; E=352.444,91), daí segue com azimute e distância de 67°59'05" - 42,37m, até o vértice P41 (N=7.371.622,17; E=352.484,19), daí segue com azimute e distância de 67°47'57" - 42,85m, até o vértice P42 (N=7.371.638,36; E=352.523,86), daí segue com azimute e distância de 67°47'12" - 21,52m, até o vértice P43 (N=7.371.646,50; E=352.543,78), daí segue com azimute e distância de 68°01'13" - 21,58m, até o vértice P44 (N=7.371.654,57; E=352.563,79), daí segue com azimute e distância de 68°08'27" - 86,12m, até o vértice P45 (N=7.371.686,64; E=352.643,72), daí segue com azimute e distância de 70°26'22" - 42,21m, até o vértice P46 (N=7.371.700,77; E=352.683,50), daí segue com azimute e distância de 72°38'24" - 21,13m, até o vértice P47 (N=7.371.707,07; E=352.703,66), daí segue com azimute e distância de 76°48'53" - 41,85m, até o vértice P48 (N=7.371.716,62; E=352.744,41), daí segue com azimute e distância de 81°41'42" - 41,12m, até o vértice P49 (N=7.371.722,56; E=352.785,09), daí segue com azimute e distância de 85°54'19" - 40,76m, até o vértice P50 (N=7.371.725,47; E=352.825,75), daí segue com azimute e distância de 89°26'26" - 20,26m, até o vértice P51 (N=7.371.725,67; E=352.846,01), daí segue com azimute e distância de 91°06'22" - 20,47m, até o vértice P52 (N=7.371.725,27; E=352.866,47), daí segue com azimute e distância de 94°07'38" - 20,48m, até o vértice P53 (N=7.371.723,80; E=352.886,90), daí segue

com azimute e distância de 97°05'43" - 20,46m, até o vértice P54 (N=7.371.721,27; E=352.907,20), daí segue com azimute e distância de 98°56'23" - 20,59m, até o vértice P55 (N=7.371.718,07; E=352.927,53), daí segue com azimute e distância de 101°50'46" - 20,55m, até o vértice P56 (N=7.371.713,85; E=352.947,65), daí segue com azimute e distância de 104°28'05" - 20,62m, até o vértice P57 (N=7.371.708,70; E=352.967,61), daí segue com azimute e distância de 105°42'44" - 20,71m, até o vértice P58 (N=7.371.703,09; E=352.987,55), daí segue com azimute e distância de 109°59'38" - 41,83m, até o vértice P59 (N=7.371.688,79; E=353.026,86), daí segue com azimute e distância de 115°27'28" - 42,18m, até o vértice P60 (N=7.371.670,66; E=353.064,94), daí segue com azimute e distância de 119°13'16" - 19,50m, até o vértice P61 (N=7.371.661,14; E=353.081,96), daí segue com azimute e distância de 67°25'44" - 246,73m, até o vértice P62 (N=7.371.755,84; E=353.309,80), daí segue com azimute e distância de 353°28'21" – 220,37m, até o vértice P63 (N=7.371.974,84; E=353.284,74), daí segue com azimute e distância de 108°52'05"- 434,98m, até o vértice P64 (N=7.371.834,12; E=353.696,35), daí segue com azimute e distância de 28°14'35" – 26,15m, até o vértice P65 (N=7.371.866,49; E=353.715,081), daí segue com azimute e distância de 36°24'37" – 26,69m, até o vértice P66 (N=7.371.885,89; E=353.731,07), daí segue com azimute e distância de 46°47'42" - 42,71m, até o vértice P67 (N= 7.371.907,87; E=353.755,70), daí segue com azimute distância de 54°12'28"- 36,14m, até o vértice P68 (N=7.371.929,01; E= 353.785,029), daí segue com azimute e distância de 138°37'22" – 687,72m, até o vértice P69 (N=N:7.371.412,96; E=354.239,61), daí segue com azimute e distância de 221°21'32" – 204,92m, até o vértice P70 (N=7.371.259,15; E=354.104,21), daí segue com azimute e distância 265°10'43"- 487,27m, até o vértice P71 (N= 7.371.218,20; E= 353.618,66), daí segue com azimute e distância de 130°22'14"– 157,20m, até o vértice P72 (N=7.371.116,38; E=353.738,43), daí segue com azimute e distância de 173°15'37" - 1.418,09m, até o vértice P73 (N=7.369.815,59; E=353.892,15), daí segue com azimute e distância de 286°56'00" - 639,95m, até o vértice P74 (N=7.369.914,03; E=353.568,83), daí segue com azimute e distância de 178°57'22" - 977,50m, até o vértice P75 (N=7.368.936,69; E=353.586,64), daí segue com azimute e distância de 267°18'38" - 438,85m, até o vértice P76 (N=7.368.916,10; E=353.148,27), daí segue com azimute e distância de 157°11'59" - 2.745,02m, até o vértice P77 (N=7.368.498,15; E=353.323,96), daí segue com azimute e distância de 64°21'25" - 2.707,75m, até o vértice P78 (N=7.368.519,00; E=353.367,40), daí segue com azimute e distância de 157°04'26" - 523,95m, até o vértice P79 (N=7.368.036,44; E=353.571,50), daí segue com azimute e distância de 228°05'40" - 190,20m, até o vértice P80 (N=7.367.909,40; E=353.429,95), daí segue com azimute e distância de 331°12'08" - 942,39m, até o vértice P81 (N=7.368.735,24; E=352.975,98), daí segue com azimute e distância de 213°43'58" - 115,75m, até o vértice P82 (N=7.368.638,98; E=352.911,70), daí segue com azimute e distância de 148°43'49" - 917,27m, até o vértice P83 (N=7.367.854,96; E=353.387,83), daí segue com azimute e distância de 231°03'59" - 137,21m, até o vértice P84 (N=7.367.768,74; E=353.281,10), daí segue com azimute e distância de 317°39'54" - 822,98m, até o vértice P85 (N=7.368.377,10;E=352.726,86), daí segue com azimute e distância de 214°52'58" - 558,21m, até o vértice P86 (N=7.367.919,19; E=352.407,62), daí segue com azimute e distância de 298°36'00" - 25,29m, até o vértice P87 (N=7.367.931,29; E=352.385,41), daí segue com azimute e distância de 323°20'17" - 482,74m, até o vértice P88 (N=7.368.318,54; E=352.097,17), daí segue com azimute e distância de 325°15'37" - 126,87m, até o vértice P89 (N=7.368.422,79; E=352.024,88), daí segue com azimute e distância de296°29'02" - 507,65m, até o vértice P90 (N=7.368.649,18; E=351.570,50), daí seguecom azimute e distância de 54°42'41" - 360,29m, até o vértice P91 (N=7.368.857,31; E=351.864,58), daí segue com azimute e distância de 345°47'37" - 16,66m, até o vértice P92 (N=7.368.873,47; E=351.860,49), daí segue com azimute e distância de311°58'02" - 357,52m, até o vértice P93 (N=7.369.112,55; E=351.594,66), daí segue com azimute e distância de 34°14'54" - 88,85m, até o vértice P94 (N=7.369.185,99; E=351.644,66), daí segue com azimute e distância de 273°25'08" - 235,49m, até o vértice P95 (N=7.369.200,03; E=351.409,59), daí segue com azimute e distância de 47°54'02" - 317,90m, até o vértice P96 (N=7.369.510,87; E=351.342,95), daí segue com azimute e distância de 260°59'44" - 261,19m, até o vértice P97 (N=7.369.469,99; E=351.084,99), daí segue com azimute e distância de 294°35'02" - 209,22m, até o vértice P98 (N=7.369.557,03; E=350.894,73), daí segue com azimute e distância de 60°36'28" - 465,67m, até o vértice P99 (N=7.369.785,57; E=351.300,46), daí segue com azimute e distância de 101°26'36" - 152,77m, até o vértice P100 (N=7.369.755,27; E=351.450,19), daí segue com azimute e distância de 353°21'33" - 585,72m, até o vértice P101 (N=7.370.337,06; E=351.382,45), daí segue com azimute e distância de 263°38'17" - 155,71m, até o vértice P102 (N=7.370.319,80; E=351.227,70), daí segue com azimute e distância de 353°27'52" - 237,04m, até o vértice P103 (N=7.370.555,30; E=351.200,72), daí segue com azimute e distância de 268°38'16" - 310,29m, até o vértice P104 (N=7.370.547,93; E=350.890,52), daí segue com azimute e distância de 276°23'52" - 726,34m, até o vértice P105 (N=7.370.628,86; E=350.168,70), daí segue com azimute e distância de 359°14'16" - 538,26m, até o vértice P106 (N=7.371.167,07; E=350.161,54), daí segue com azimute e distância de 85°18'16" - 34,74m, até o vértice P107 (N=7.371.169,92; E=350.196,17), daí segue com azimute e distância de 89°45'09" - 33,15m, até o vértice P108 (N=7.371.170,06; E=350.229,32), daí segue com azimute e distância de 93°48'58" - 28,88m, até o vértice P109 (N=7.371.168,14; E=350.258,13), daí segue com azimute e distância de 97°55'03" - 33,73m, até o vértice P110 (N=7.371.163,49; E=350.291,54), daí segue com azimute e distância de 101°41'48" - 23,96m, até o vértice P111 (N=7.371.158,64; E=350.315,00), daí segue com azimute e distância de 105°21'07" - 28,12m, até o vértice P112(N=7.371.151,19; E=350.342,12), daí segue com azimute e distância de 108°03'38" - 110,43m, até o vértice P113 (N=7.371.116,96; E=350.447,10), daí segue com azimute e distância de 108°10'42" - 169,26m, até o vértice P114 (N=7.371.064,15; E=350.607,91), daí segue com azimute e distância de 106°44'48" - 83,10m, até o vértice P115(N=7.371.040,21; E=350.687,49), daí segue com azimute e distância de 102°46'06" - 95,19m, até o vértice P116 (N=7.371.019,17; E=350.780,33), daí segue com azimute e distância de 114°03'10" - 59,07m, até o vértice P117(N=7.370.995,09; E=350.834,27), daí segue com azimute e distância de 3°01'09" - 302,27m, até o vértice P118 (N=7.371.296,94; E=350.850,19), daí segue com azimute e distância de 48°48'55" - 814,49m, até o vértice P119 (N=7.371.833,28; E=351.463,17), deste segue no azimute e distância 96°43'02" - 220,00m, até o vértice P01, ponto de incio desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS 2000.

O MAPA DO PERÍMETRO URBANO encontra-se no documento Original, disponível no acervo da Prefeitura Municipal de Terra Boa

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:34AB2C64

GABINETE
LEI N.º 1.737/2022

Cria Gratificação de Transporte Coletivo (GTC) e Gratificação de Transporte Coletivo e Serviços Públicos (GTCSP), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º.Ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de agente de máquinas e veículos – motorista, que for lotado na Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, conduzir veículo de transporte coletivo com capacidade mínima de 10 (dez) passageiros será concedida gratificação (GTC – Gratificação Transporte Coletivo) correspondente ao valor previsto na tabela em

anexo, podendo ser reajustado anualmente de acordo com a reposição salarial a critério da Administração Pública.

§1º. Será concedida gratificação (GTCSP – Gratificação Transporte Coletivo e Serviços Públicos) correspondente ao valor previsto na tabela em anexo, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de agente de máquinas e veículos – motorista, que for lotado na Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social que executar serviços excepcionais junto a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, podendo ser reajustado anualmente de acordo com a reposição salarial a critério da Administração Pública.

§2º. As gratificações de que tratam este artigo não serão incorporáveis aos proventos de aposentadoria.

§3º. As gratificações de que tratam este artigo impede o pagamento da gratificação por hora extraordinária de trabalho.

Art. 2º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de motorista que for lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria Municipal de Assistência Social que receber a gratificação prevista no art. 1º desta Lei, além das atribuições constante para o cargo, deverá:

I – observar a segurança de todos os estudantes durante o embarque e desembarque e percurso;

II – manter diálogo com as famílias dos estudantes transportados de forma a prestar um serviço público de qualidade;

III – realizar intervenções quando necessário para a promoção da ordem e segurança no transporte;

IV – sugerir ao superior imediato a melhor opção na rota do transporte de estudantes como forma de eficiência e economicidade;

V – participar obrigatoriamente de cursos de atualização para a condução de transporte escolar;

VI – transportar os estudantes para as atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino, sempre que solicitado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 22 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

TABELA

Gratificação Transporte Coletivo - GTC	**R$ -550,00-**
Gratificação Transporte Coletivo e Serviços Públicos - GTCSP	**R$ -1.050,00-**

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9F7944A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: DILMA MARIA DE SOUZA 57064776987, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.367.785/0001-07**.

DOMICÍLIO: RUA PARAÍ-BA, 1707 - CEP: 87701080 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme para setores da saúde do Município de Terra Rica, do Pregão 121/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **29.609,20 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Nove Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/12/2022 (dezenove dias de dezembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Dilma Maria de Souza 57064776987
DILMA MARIA DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4DE118B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: KUADRADUS IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.775.336/0001-14**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 1350 - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniforme para setores da saúde do Município de Terra Rica, do Pregão 121/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/12/2022.

VALOR TOTAL: R$ **2.890,00 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 19/12/2022(dezenove dias de dezembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Kuadradus Ind e Com de Artigos Esportivos LTDA
THAIS VALBUENA QUADRADO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5E03A2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 387/2017

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, cadastrado sob CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Julio Cesar da Silva Leite**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n°048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE, e **ANGELO DAMIANI NETO**, pessoa física, residente e domiciliado à Rua Alagoas, Nº 1380, na cidade de Terra Rica, estado do Paraná, Cep 87890-000, inscrita no CPF sob nº 044.086.468-22, e RG Nº 7.137.829 SSP-SP a seguir denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº. 004/2017, objetivando a **Locação de Imóvel no município de Terra Rica, destinado a Utilização da Vigilância Sanitária do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato REAJUSTADO com base no INPC, no período de 12 meses, passando assim do valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para R$ 1.271,69 (Um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), sendo necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 15.260,28 (quinze mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 387/2017, datado em 20 de dezembro de 2017.

Terra Rica-Pr, 22 de Dezembro de 2022.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

ANGELO DAMIANI NETO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C38E10ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 880/2022

Decreto nº 880/2022

SÚMULA: DEFINE HORÁRIO ESPECIAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ...

Considerando *as comemorações do natal e do ano novo;*

Considerando *a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante as comemorações.*

D E C R E T A:

Artigo 1º. Face à comemoração do **Natal** no dia 25/12/2022 e do **Ano Novo** no dia 01/01/2023, o horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais nos **26/12/2022** e **02/01/2023 iniciar-se-á às 13h**, ficando mantidos os serviços essenciais.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (22/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:71F93516

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 196/2022

OBJETO: Contratação de empresa para executar instalação de sistema de monitoramento e alarme**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 26/12/2022.

Terra Rica, 22/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:FD8208E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 387/2017

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, cadastrado sob CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **Julio Cesar da Silva Leite**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP, e do CPF n°048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE, e **ANGELO DAMIANI NETO**, pessoa física, residente e domiciliado à Rua Alagoas, Nº 1380, na cidade de Terra Rica, estado do Paraná, Cep 87890-000, inscrita no CPF sob nº 044.086.468-22, e RG Nº 7.137.829 SSP-SP a seguir denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº. 004/2017, objetivando a **Locação de Imóvel no município de Terra Rica, destinado a Utilização da Vigilância Sanitária do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estipulado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de sua vigência, por meio de requerimento formalmente formulado e protocolado no Departamento de Licitação ou encaminhado via postal (no endereço acima).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O índice utilizado para efeito de reajuste será INPC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não requerer a aplicação do reajuste, antes da realização de eventual termo aditivo de prorrogação de contrato implicará na PRECLUSÃO DO DIREITO À REAJUSTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 27 de dezembro de 2023.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato REAJUSTADO com base no INPC, no período de 12 meses, passando assim do valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) para R$ 1.271,69 (Um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos), sendo necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 15.260,28 (quinze mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 387/2017, datado em 20 de dezembro de 2017.

Terra Rica-Pr, 22 de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TERRA RICA ANGELO DAMIANI NETO
Julio Cesar da Silva Leite Contratado Contratante

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:571DD23F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 239/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70** com endereço na ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000, neste ato representada por REGINALDO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 764.403.709-87, com domicilio na RODOVIA PRT 466, 0 - CEP: 8686000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 8/2022, objetivando a **Contratação de empresa para realização de recapeamento asfáltico em CBUQ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de execução prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 05/03/2023 (cinco dias de março de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 239/2022 de 30/06/2022.

Terra Rica-Pr, 20/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*REGINALDO COSTA FARIAS*
04803095906	76440370987

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5E3AB6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 154/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ABBOTT & ARCOVERDE LTDA, CNPJ 05.849.924/0001-80** com endereço na AVENIDA PARANÁ, 617 1º ANDAR, SALA 15, EDIFÍCIO MACHADO - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO , neste ato representada por FRANCISCO NEJAR ABBOTT ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 647.830.499-04, com domicilio na AVENIDA TANCREDO NEVES, 707 CONDOMÍNIO DELTA VILE - CEP: 87709180, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 7/2022, objetivando a **REFORMA DA CASA DA CULTURA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de execução prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 05/03/2023 (cinco dias de março de 2023).

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 154/2022 de 19/05/2022.

Terra Rica-Pr, 23/12/2022.

FRANCISCO NEJAR ABBOTT	*JULIO CESAR DA SILVA LEITE*
64783049904	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F621FDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 201/2023.
Processo nº 387/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública (equiplano) para Câmara dos Vereadores, unificação das bases de dados Samae e Fundo de Previdências nos termos do SIAFIC e Hospedagem da base em nuvem**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 06/01/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 23/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:0D08D618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
RECESSO

PORTARIA Nº. 61, de 22 de dezembro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, fará recesso no período de 26 a 30 de dezembro de 2022, em virtude das festividades de final de ano, retornando aos trabalhos no dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Em caso de haver matérias de urgência, a serem votadas, o Presidente da Câmara Municipal, convocará os demais Vereadores para a deliberação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:8B413421

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 62, de 22 de dezembro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor como fiscal de contrato da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Designar o servidor ANDRÉ RICARDO OLEGARIO, matrícula n.º 228664, CPF n.º 082.773.569-35, como fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:3A06556C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DESIGNAR GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 63, de 22 de dezembro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre designação de servidor como Gestor de contrato da Câmara Municipal de Terra Roxa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 28 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Designar o servidor Pedro Henrique Sonego, matrícula 1214454, portador do CPF. Sob n.º 078.391.909-36, como Gestor de Contrato da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:2E789423

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15099/2022

PORTARIA Nº 15099/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	GEAN PAULO RANGHETTI	09
02	MARCOS PAULO ALVES	20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:08CC403F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 19/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N° 19/2022

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da sistematização de informações relativas aos atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar de Terra Roxa, através do SIPIA - Sistema de informação para a Infância e adolescência.

Considerando que o Sistema de Informação para o SIPIA é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, sendo instrumento para ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, juntamente com o Sistema de Garantias de Direitos - SGD, com vistas ao registro e monitoramento continuo da situação de proteção a criança e ao adolescente. O SIPIA é um instrumento estratégico descentralizado, de interesse público à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

São finalidades da sistematização de informações relativas a crianças e adolescentes:
Assegurar aos Conselhos Tutelaresum processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo nº 136 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Diagnosticar a realidade municipalvisando subsidiar o Conselho Estadual e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Executivo Estadual e Executivo Municipal, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;
Favorecer o planejamento e desenvolvimentode ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 15 de dezembro 2022, sob a ata 302/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Como forma de conhecimento do SIPIA e para Constância do preenchimento de forma diligente e satisfatória, os conselheiros Tutelares em cargo vigente, e os conselheiros tutelares suplentes eleitos, ficam obrigados a participar de capacitações periódicas a respeito do sistema, ora que as capacitações serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em horários e dias de trabalho.

Art. 2º - Fica a partir da presente resolução, a obrigatoriedade aos Conselheiros Tutelares, alimentar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA.

Art. 3º - O Conselho Tutelar, conforme Lei Municipal Nº 365, DE 19 DE MARÇO DE 2008, deverá mensalmente, apresentar o relatório quantitativo (estatístico) das situações de violações de direitos contra crianças e adolescentes do município, deverá apresentar relatório constando número de informações prestadas, denúncia procedentes e improcedentes e atendimentos e relatório de utilização por conselheiro tutelar, junto as reuniões do CMDCA, entregando o relatório impresso e apresentando-o na referida reunião.

Art. 4º - O Conselheiro Tutelar que não cumprir com atribuição de preenchimento do SIPIA de forma injustificada estará sujeito a sofrer as sanções previstas na Lei Municipal Nº 365, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Art. 5º - O município, por intermédio do órgão gestor - Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável em manter, equipamentos, internet, a contento, visando a capacidade instrumental para operar o sistema.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 15 de dezembro 2022.

NATYELE VANESSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:92B7FA00

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO LEGISLATIVO 05

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05, de 22 de dezembro de 2022.

Ementa: *Estabelece para o Exercício Financeiro de 2023 a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso, e o Desdobramento da Despesa Orçamentária, dando outras providências.*

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a exigência estabelecida no Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Da Programação Financeira

Art. 1º. Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2023, a Programação Financeira do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o Anexo que integra o presente Decreto.

Do Cronograma de Desembolso

Art. 2º. Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o Anexo que integra este Decreto.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Interferência Financeira Recebida), estabelecida neste Decreto, devendo promover a limitação de empenhos, visando à inocorrência de déficit.

Do Desdobramento da Despesa Orçamentária

Art. 4º. A Câmara Municipal, através Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciará o Desdobramento da Despesa Orçamentária visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 1º. de janeiro de 2023.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 22 de dezembro de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:94B42BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4381, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social e Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul para o quadriênio 2023-2026

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social para o quadriênio 2023-2026, nos termos do art. 14 da Lei n° 289/2012, da seguinte forma:

DANILO JOSÉ DOS SANTOS, RG n° 8.436.670-6/SSP/PR, titular, eleito na Eleição n° 001/2022;
EVANILDE MAOSKI VALASKI, RG n° 4.321.362-8/SSP/PR, titular, eleita na Eleição n° 001/2022;
MARIA VANDERLÉIA CRUZ, RG n° 5.062.429-3/SSP/PR, titular, eleita na Eleição n° 001/2022;
MARISOL DO PILAR FARIAS, RG n° 4.510.262-9/SSP/PR, titular, eleita na Eleição n° 001/2022;
JOSÉ ALEX DA ROCHA, RG n° 10.523.779-0/SSP/PR, titular, representante do Poder Executivo Municipal;
EDUARDO HOEPPERS RODRIGUES, RG n° 8.926.883-4/SSP/PR, titular, representante do Poder Legislativo Municipal;
THIAGO LOURENÇO RAMOS, RG n° 9.930.040-0/SSP/PR, titular, representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais;
MARIZA LETÍCIA FLOR DE LIMA, RG n° 8.377.789-3/SSP/PR, suplente;
VERA LÚCIA LEPREVOST, RG n° 5.242.486-0/SSP/PR, suplente;

Art. 2° Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social, para o quadriênio 2023-2026, nos termos do art. 18 da Lei n° 289/2012, da seguinte forma:

GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER, RG n° 6.977.177-7/SSP/PR, eleito na Eleição n° 001/2022;
REGIANE DO ROCIO LIMA, RG n° 7.713.326-7/SSP/PR, eleita na Eleição n° 001/2022;
SÔNIA GAMA RUBERTI BIRSKIS, RG n° 7.326.414-6/SSP/PR, representante do Poder Executivo Municipal, e como respectiva suplente: **CAMILA BUHRER CAMARGO, RG n° 10.328.175-0/SSP/PR.**
PRISCILA KELI DA COSTA LEITE, RG nº 10.956.791-4/SSP/PR, suplente;
ROSANGELA DO CARMO CORREA BAZZI, RG nº 4.898.050-3/SSP/PR, suplente;

Art. 3° Fica nomeada para o cargo de Diretora Executiva para o quadriênio 2023-2026, conforme o resultado da Eleição n° 001/2022, a servidora **CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS, RG n° 9.465.464-5/SSP/PR.**

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D3E3A24E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4383, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

I – Poder Público:

Secretaria Municipal de Agricultura:
Antonio Arinaldo Rocha, Secretário Municipal de Agricultura, portador do RG nº 2.211.032-2;
Fabiano da Cruz Melo, Técnico agropecuário, portador do RG nº 5.822.118.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Manoel Marcos da Silva, Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente, portador do RG nº 8.013.384-7;
Jeferson José de Paula, portador do RG º 7.723.158-7.
IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Antiga EMATER):
Magnun Rodrigo da Silva, Agrônomo, portador do RG nº 10.294.293-0;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Sonia Mara Rocha da Silva, Assistente Social, portadora do RG nº 4.186.119-3;
Bruno Renan Cruz da Rocha, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 13.296.810-1.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Juliano do Santos, Secretário de Indústria e Comércio, portador do RG nº 7.713.362-3;
Danuzia Borges, Auxiliar administrativa, portadora do RG nº 7.595.663-0

II – Sociedade Civil:
Sindicato Rural:
Marli Catarina Vieira C. da Rocha, portador do RG nº 1.694.987-6;
Cooperativa:
Sérgio de Oliveira Brito, portador do RG nº23.229.069-6;
Lourival Pereira da Silva, portador do RG nº 6.197.509-8;
Maicon Vilson Silva Sozzeki, portador do RG nº 10.363.894-1;
Associações:
Algeo Ferreira Biscaia, portador do RG nº 9.364.297-0;
Maicon de Lima Pereira, portador do RG nº 13.578.203-3;
Valmil Ferreira dos Santos, portador do RG nº 5.210.575-7;
Produtor Rural:
José Leonardo do Rosário, portador do RG nº 5.371.443-9.

Art. 2º - Ficam nomeados:

Presidente: João Camilo Valter portador do RG nº 4.312.424-2;
Vice-Presidente: Claudismar Setim dos Anjos portador RG nº 9.051.440-7;
Secretária: Mariza Leticia Flor de Lima, portadora do RG nº 8.377.789-3.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito de Tijucas do Sul

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:8358150E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4384, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Fica à disposição da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, o servidor público municipal: Irineu Valoski, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.551.191-0-SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, para atender a unidade da SANEPAR no Município.

Art. 2º A Remuneração do servidor de que trata este Decreto fica integralmente a cargo da SANEPAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2023.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:AA5AC8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 62/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO PRODUTO AGENTE ANTIPÓ
Fornecedor: **ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 20.755.193/0001-06.**
Valor: R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 62/2022.
Dotação Orçamentária:
07 Secretaria Municipal de Viação e Obras
001 departamentos de viação, obras e urbanismo
15.451.0009.1001 Pavimentação e vias
2460 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 22 de dezembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:798646FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso V da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 50/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS CABECEIRAS DE PONTES.
Contratado: **LUIZ CARLOS ALVES CONSTRUTORA – CNPJ: 84.812.833/0001-47**
VALOR: R$ 367.500,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 50/2022.
Dotação Orçamentária:
07 Secretaria Municipal de Viação e Obras
0001 Departamento de Viação e Obras e Urbanismo
15.451.0009.2014 Manutenção do Departamento de Viação e Obras
2460 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:7BDA241D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N°113 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°113/2018	Pregão Presencial n°89/2018	Prorrogação de Prazo por 06 (seis) meses e reajuste contratual.	**VAINET TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 13.197.278/0001-42	21/12/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:9F3CD2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 01 - ANO 2021

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 01/2021	INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 60	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS**	22/12/2022

		(SESSENTA) DIAS	**DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL - APAE** CNPJ: 02.828.669/0001-00	

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:22F0C794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
047/2022

DECRETO N.º 047/2022.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2022 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 515/21, de 09 de dezembro de 2021, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.462.882,10 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000001 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 18.614,40
000221 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 50,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 91.527,11
000234 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 133,94
000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 13.776,64
000228 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 1.650,00
Fonte de Recurso: 100504.99.99.00.00 (0504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
000016 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 284,01

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000028 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 140.517,76
000232 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.250,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000044 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 20.674,55
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01.01 (0858) Aquisiçao de Automovel – SEDU
000044 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 57.000,00

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000053 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 68.228,04
Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000052 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 301.139,79
000053 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 68.000,00
000225 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 3.775,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000060 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 22.405,16

10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000077 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 165,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000088 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 9.528,72

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000093 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 141,81

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 101005.03.01.01.01 (0123) Transporte Escolar Estadual
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33,00

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000099 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 65.691,89
000100 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 14.697,28

12.365.0010.1.059 Manutenção das Pré-Escolas Municipais
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000109 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11,00

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferencia do Salário Educação

Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (0107) Salário Educação
000125 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100103.01.01.00.00 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 322.208,76
000136 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 71.818,77
000223 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 450,00

Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000135 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 85.108,09
000223 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 4.125,00

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000222 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 50,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000151 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 18.767,57
000152 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 2.003,03
000218 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 175,00
Fonte de Recurso: 101005.03.99.01.01 (0849) Seab Trator Implementos
000156 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.239,68

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000160 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 35.128,56
000225 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 550,00

08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
Fonte de Recurso: 101011.09.99.06 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000194 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.940,54
000196 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 22.083,71 (Vinte e dois mil, oitenta e três reais e setenta e um centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 98.023,34 (Noventa e oito mil, vinte e três reais e trinta e quatro centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 372.914,79 (Trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos); da fonte de recurso 821 - Programa FMAS - Criança Feliz, no valor de R$ 1.951,54 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 11,00 (Onze reais); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 33,00 (Trinta e três reais); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 474.866,70 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 284,01 (Duzentos e oitenta e quatro reais e um centavos); da fonte de recurso 849 - SEAB Trator Implementos, no valor de R$ 20.239,68 (Vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos); da fonte de recurso 858 - Aquisição de Automóvel - SEDU, no valor de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 82.138,62 (Oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000013 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.674,55

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0021.1.029 Manutenção Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000078 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 486,45

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000096 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 311.283,43

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000137 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 141,81
000141 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 749,47

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 22 de Novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:DDFE5FA6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2022-2024) do município de Tomazina/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 096/2002, revogada pela Lei nº 415/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2022-2024) do Município de Tomazina/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 22 de dezembro de 2022.

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:AF1478DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 258/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 23 de dezembro de 2022, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 002/2021, o Sr. **FRANCISCO DE SOUZA**, portador(a) do RG nº **4.178.725-2** SSP/PR, CPF nº **556.737.759-20**, do Cargo de "MOTORISTA", nomeado(a) através da Portaria de nº 158/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:DA666FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 15/12/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO - CNPJ: 47.756.514/0001-35 – ITEM 02 – Valor R$5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ: 30.195.733/0001-90 – ITEM 06 – Valor R$3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO – CNPJ: 14.208.959/0001-21 – ITEM 07 – Valor R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais).

LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 34.922.825/0001-85 – ITEM 14 – Valor R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP – CNPJ: 11.855.692/0001-76 – ITEM 3 – Valor R$4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais).

SC COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 20.758.465/0001-13 – ITEM 11, 13 e 15 – Valor R$13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 33.419.290/0001-61 – ITEM 4 e 5 – Valor R$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 40.665.596/0001-63 – ITEM 12 e 16 – Valor R$1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.055.987/0001-90 – ITEM 1 – Valor R$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Valor total do processo R$99.884,00 (noventa e nove mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 22/12/2023.

Lotes Desertos: 08, 09 e 10.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;
Tomazina, 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022

Contratado: E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO - CNPJ: 47.756.514/0001-35
Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: R$5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 22/12/2023

Tomazina, 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

Contratado: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA – CNPJ: 30.195.733/0001-90
Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: Valor R$3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 22/12/2023

Tomazina, 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

Contratado: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO – CNPJ: 14.208.959/0001-21
Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: Valor R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
Vigência: 22/12/2023

Tomazina, 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022

Contratado: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 34.922.825/0001-85
Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: Valor R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Vigência: 22/12/2023

Tomazina, 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022

Contratado: CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP – CNPJ: 11.855.692/0001-76
Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: Valor R$4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais).
Vigência: 22/12/2023

Tomazina, 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

Contratado: SC COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 20.758.465/0001-13
Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: Valor R$13.454,00 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Vigência: 22/12/2023

Tomazina, 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022

Contratado: VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 33.419.290/0001-61
Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: Valor R$67.000,00 (sessenta e sete mil reais).
Vigência: 22/12/2023

Tomazina, 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

Contratado: MARCIO LARA ASSUNÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 40.665.596/0001-63
Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: R$1.595,00 (um mil e quinhentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 22/12/2023

Tomazina, 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
PREFEITO

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

Contratado: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA – CNPJ: 07.055.987/0001-90
Objeto: Aquisição de aparelhos e materiais para a Secretaria Municipal de Saúde e Dpto de Assistência Social de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência, anexo, e no Edital de Licitação.
Valor: Valor R$1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).
Vigência: 22/12/2023

Tomazina, 22 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:903F9372

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 22/12/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 43/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, LOTES 01, 02, 03 e 04 R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

TOTAL DOS LOTES R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;
Tomazina, 23 de dezembro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO de Contrato Nº 125/2022

Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60,
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023

Tomazina, 23 de dezembro de 2022

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C32C0AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 35/2022

RESOLUÇÃO N.º 35/2022

SÚMULA: Dispõem sobre a filiação da Câmara Municipalde Vereadores à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou e eu, Andréia Pereira, Presidente, promulgo a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná à Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná – ACAMOP, inscrita no CNPJ nº 78.105.855/0001-74.

Parágrafo único – Fica também autorizada a desfiliação a qualquer tempo, por interesse do Presidente, que a fará através de Resolução específica com esta finalidade.

Art. 2º. Também fica autorizada a contribuição associativa mensal, a qual deverá ser feita em conformidade com o valor fixado pela Assembleia Geral da ACAMOP.

Art. 3º. Deverá ser designada dotação orçamentária específica para pagamento das mensalidades, dispensando-se contrato formal, sendo que a Mesa Diretora deverá tomar as providências necessárias para a filiação

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 19 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:AB445A92

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 36/2022

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36/2022

Dispõe acerca de alteração na Resolução nº 14/2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná), e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná aprovou, e eu, Andréia Pereira, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Primeiro do artigo 134 da Resolução nº 14/2013, Regimento Interno da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" (…)
Parágrafo Primeiro – O dispositivo deste artigo não se aplica a Projetos de Emenda à Lei Orgânica e aos projetos de lei do Executivo."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 09 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:322305AD

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **Andréia Pereira**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Parágrafo 5º do Artigo 24 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 77 do Regimento Interno, **CONVOCA**, os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 27 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove horas), na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, para apreciação e votação das Emendas Impositivas, Projeto de Lei Orçamentário e demais Projetos de Lei do Executivo que por ventura vierem a ser protocolados.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:A3CD135C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 355 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 251.425,00 (duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
05.001.04.123.0020.2010 Manutenção das Ativ. da Secr. Mun. Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.540,00
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.170,00
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.814,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxilio-Alimentação..... R$ 4.246,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 2.595,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.416,00
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.688,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxilio-Alimentação..... R$ 2.942,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 4.103,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 1.485,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.821,00
3.3.90.08.00.00 102 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 19,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.166,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxilio-Alimentação..... R$ 7.284,00
06.002.12.365.0018.2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche
3.1.90.11.00.00 102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.283,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxilio-Alimentação..... R$ 8.442,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 1.022,00
06.002.12.367.0041.2015 Manutenção da Educação Especial
3.1.50.43.00.00 102 Subvenções Sociais..... R$ 5.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.46.00.00 000 Auxilio-Alimentação..... R$ 2.313,00
07.002.08.244.0007.2062 Manutenção das Atividades do Armazém da Família
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 3.235,00
07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 326,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 16,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.118,00
08.002.10.301.0013.2042 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 43.000,00
09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 12.205,00
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.333,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 287,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 290,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 1.124,00
10.001.22.661.0027.2058 Manutenção das Atividades de Apoio a Indústria e Comércio
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 924,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 218,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0010.2002 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.576,00
06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 33.235,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.49.00.00 102 Auxílio-Transporte..... R$ 7.600,00
4.4.90.52.00.00 102 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 53.340,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00 102 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 5.000,00
06.002.12.366.0017.2016 Manutenção do EJA Educação de Jovens e Adultos
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 1.989,00

3.3.90.46.00.00 102 Auxilio-Alimentação..... R$ 2.867,00
06.002.12.367.0041.2015 Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 24.000,00
3.1.91.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 7.700,00
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 2.000,00
3.3.90.34.00.00 303 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 20.400,00
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00
08.002.10.301.0013.2042 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.3.90.32.00.00 303 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 3.000,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.14.00.00 303 Diárias – Civil..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.800,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 2.918,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E6C245D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 356 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1°- Fica aberto no orçamento do RPPS do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 143.910,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e dez reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

21.001.09.272.0100.2064 Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00 1015 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares..... R$ 130.325,00
3.1.90.03.00.00 1015 Pensões do RPPS e do Militar..... R$ 13.585,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

21.001.99.997.9999.9999 Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 1015 Reserva de Contingência..... R$ 143.910,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:80EC9A36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 357 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 210.853,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e cinquenta e três reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 1039 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 53.230,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 266,00
08.002.10.301.0013.2042 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF
3.1.90.11.00.00 1051 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.802,00
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 67.336,00
3.3.90.08.00.00 1051 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 1.992,00
3.3.90.08.00.00 303 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 62,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 13.348,00

3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 12.050,00

08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.229,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 390,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 742,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 200,00

08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.463,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 728,00
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 484,00

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.878,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 393,00

08.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.867,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 393,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

0303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 115.829,00
1039 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%..... R$ 53.230,00
1051 – Transf. provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS..... R$ 41.794,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7718C602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Eletrônico N° 178/2022, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 02, em favor da empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ N° 30.881.804/0001-08)** pelo valor global de R$ 10.540,00 (dez mil e quinhentos e quarenta reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA (CNPJ N° 02.605.669/0001-32)** pelo valor global de R$ 2.420,00 (dois mil e quatrocentos e vinte reais);
Lote Nº 04 em favor da empresa **GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA (CNPJ N° 40.380.377/0001-38)** pelo valor global de R$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais);
Lote Nº 06 em favor da empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ N° 33.583.026/0001-69)** pelo valor global de R$ 1.409,80 (um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos);
Lote Nº 07 em favor da empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 28.010.869/0001-36)** pelo valor global de R$ 36.744,00 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais);
Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas vencedoras face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 473/2022 e Parecer Jurídico nº 557/2022, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico N° 178/2022, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de saúde.
Ademais, torno público que o **lote 05 restou FRACASSADO**, uma vez que todas as empresas foram desclassificadas.
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação aos Lote 06, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 22 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:217F5875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021 e Lei Municipal n° 64 de 08 de dezembro de 2022, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 630.300,00 (seiscentos e trinta mil e trezentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3381	00892-CONV. FEDERAL MAPA N°927205/2022	630.300,00

	SUBTOTAL	630.300,00
	TOTAL	630.300,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 630.300,00 (seiscentos e trinta mil, trezentos reais), conforme segue:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	TRANSF. RECURSOS FEDERAIS CONVÊNIO 927205/2022	630.300,00
	TOTAL	630.300,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 21 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:F7DA97C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º semestre de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 13/12/2022, edição nº 2665 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

C**onsiderando:**

a) A Deliberação nº 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 15/12/2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 1º semestre de 2021.

Valor total do repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Saldo em 01/01/2021 R$26.818,19 (vinte e seis mil oitocentos e dezoito reais e dezenove centavos)
Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$107,66 (cento e sete reais e sessenta e seis centavos).
Saldo em 30/06/2021 R$ 26.925,85 (vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Devido a pandemia do COVID-19, não foi possível a sua utilização, sendo este, reprogramado para o próximo semestre.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 22 de dezembro de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:5E94D9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 15/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2021.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 13/12/2022, edição nº 2665 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

C**onsiderando:**

a) A Deliberação nº 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 15/12/2022.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, 2º semestre de 2021.

Valor total do repasse R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Saldo em 01/07/2021 R$26.925,85 (vinte e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos)
Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$406,65 (quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Saldo em 31/12/2021 R$ 27.332,50 (vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
Devido a pandemia do COVID-19, não foi possível a sua utilização, sendo este, reprogramado para o próximo exercício.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 22 de dezembro de 2022.

TATIANE CAMPOS DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:7E077711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 195/2022 e Parecer Jurídico nº 575/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 186/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mochilas e estojos, em favor da empresa **ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA (CNPJ N° 46.651.315/0001-08)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 162.200,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 853/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D2037AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 252/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Quarto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 252/2021 – Tomada de Preço nº 03/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, com sede localizada na Rua Constane Krul, Nº 370, no Município de Cruz Machado-PR, CEP 84.620-000, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador da cédula de identidade Nº 4198038 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.015.499-41 - **Objeto:** O presente termo aditivo tem como escopo o reequilíbrio econômico financeiro que representa 10,70% do valor contratado, bem como a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses, nos termos do Memorando nº 506/2022 da Secretaria Municipal de Administração - **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 683.188,44 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) ao contrato original – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 02/01/2023, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **01/01/2024** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 23/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:BCD7CCEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2022

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 106/2022 – Dispensa de Licitação N° 66/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.164110/0001-01, situada na Av. João Gualberto, Nº 1342, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.030-001, neste ato representada por Marli Rudiak Halma, brasileira, portador do CPF/MF n.º 818.853.859-00 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para locação de veículos pick-up tipo furgão **– Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 106/2022 (oriundo da Dispensa de Licitação N° 66/2022), por mais 06 (seis) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **06/06/2023 – Valor global:** R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) **– Data da assinatura:** 06/12/2022.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A3D254CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO

FG INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINASLTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.949.124/0001-31, com sede localizada na Rua Polidoro de Almeida Mello, Nº 25, no Município de Chapecó-SC, CEP:89.804-280 neste ato representada por Alessandro Goche, portador da cédula de identidade Nº 8068339624 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 705.631.440-68, serve-se do presente documento para realizar DOAÇÃO de:

01 (uma) residência em pré moldado inacabada, com mais estruturas de pré moldado avulsas e que compunha o objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso Nº 108/2022, oriundo da Concorrência Pública Nº 02/2022, e tesouras de ferro galvanizado oriundas do barracão utilizado pelo laticínio na quantidade de 5.

Para o MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP:85.150-000, Turvo/PR para ser utilizada prioritariamente no Programa Habitação Solidária do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e não sendo possível em outra atividade de interesse público, neste sentido os objetos de doação poderão serretirados do local por equipe do Município para serem aplicados em projetos de interesse público.

Fg Industria e Comercio de Maquinasltda
ALESSANDRO GOCHE
Responsável Legal

Município de Turvo
JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:D953578C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2009.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2009
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2009: Carlos Alberto Jung
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2009: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: 3.637/2008 de 19 de novembro de 2008, alterado pela Lei 3.649/2008 de 10 de dezembro de 2008.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BDB64562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2010.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2010
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2010: Carlos Alberto Jung
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2010: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: 3.637/2008 de 19 de novembro de 2008, alterado pela Lei 3.649/2008 de 10 de dezembro de 2008.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:155E464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2011.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2011
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2011: Carlos Alberto Jung
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2011: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: 3.637/2008 de 19 de novembro de 2008, alterado pela Lei 3.649/2008 de 10 de dezembro de 2008.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:26D41A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 06, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2012.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2012
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2012: Carlos Alberto Jung
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2012: Não se aplica

Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: Lei 4.109/2012, de 13 de novembro de 2012.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EDBEE079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 07, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2013.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2013
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2013: Pedro Ivo Ilkiv
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2013: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: Lei 4.109/2012, de 13 de novembro de 2012.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8847C1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2014.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2014
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2014: Pedro Ivo Ilkiv
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2014: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: Lei 4.109/2012, de 13 de novembro de 2012

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:28858183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 09, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2015.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2015
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2015: Pedro Ivo Ilkiv
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2015: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: Lei 4.109/2012, de 13 de novembro de 2012

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:130CEE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 10, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2016.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2016
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2016: Pedro Ivo Ilkiv
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2016: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: Lei 4.109/2012, de 13 de novembro de 2012.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:75469791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 11, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2017.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2017
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2017: Hilton Santin Roveda
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2017: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: Lei 4.109/2012, de 13 de novembro de 2012.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:494FB16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 12, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2018.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2018
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2018: Hilton Santin Roveda
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2018: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: Lei 4.109/2012, de 13 de novembro de 2012.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D372D327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2019.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2019
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2019: Hilton Santin Roveda
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2019: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: Lei 4.109/2012, de 13 de novembro de 2012.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:013DAEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 14, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2020.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2020
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2020: Hilton Santin Roveda
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2020: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: Lei 4.109/2012, de 13 de novembro de 2012.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2A4DEB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 15, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS DO ANO DE 2021.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma do artigo 3º, incisos VII e VIII da Lei 5.005, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de dezembro de 2022.

LÚCIO LEVY MOREIRA DE CASTILHO
Presidente do Conselho

ANEXO

RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2020
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR

Sumário

Apresentação..... 3
Objetivos 3
Metas propostas e alcançadas..... 3
Indicadores ou Parâmetros de Gestão..... 3
Análise do Resultado alcançado..... 3
Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS..... 3
Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão..... 4

Apresentação

Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
CNPJ: Não se aplica
Endereço: Não se aplica
Prefeito em 2020: Hilton Santin Roveda
Prefeito atual: Bachir Abbas
Presidente do CGFMHIS em 2020: Não se aplica
Presidente do CGFMHIS atual: Lúcio Levy Moreira de Castilho
Lei de Criação do FMHIS: Lei 4.109/2012, de 13 de novembro de 2012.

Objetivos

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Metas propostas e alcançadas

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores ou Parâmetros de Gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Análise do Resultado alcançado

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Avaliação da Atuação do Conselho Gestor do FMHIS

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Medidas adotadas ou a serem adotadas para aprimorar os mecanismos de gestão

NÃO HOUVE NO PERÍODO MOVIMENTAÇÃO DO FUNDO, NEM AÇÃO RELACIONADA A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D6DEBABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 726/2022

CRIA E NOMEA A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e nomeada a **COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO**, visando em especial averiguar o relatado no processo administrativo nº 103814/2022, composta pelos seguintes servidores:

- ALEXANDRE FELISBERTO OLIVEIRA – Presidente
- SILVIA REGINA ANDRADE – Secretária

Membros:
- ANDRE OTTO HOCHSTEIN
- CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
- CARLOS DIEGO TRAIN
- MATHEUS GARCIA LAURIANO LEME
- CLEONICE MARTINAZZO MOLLER
- RICARDO JOSE BRUGNAGO

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório final, com as medidas que devam ser tomadas pela Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AB666A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 728/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
JACKSON SPAUTZ	2005-2020	240	208/2020	444/2022	821/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3F518FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 449/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
886	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.100,00

PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1057	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS
PROJETO/ATIV 1.003 – Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
903	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.000,00
TOTAL CRÉDITO			**121.100,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBASLINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito MunicipalSecretária de Administração

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0600380B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
ATA Nº 44/2022

Às dezoito horas do dia dezenove de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se sob a Presidência da Vereadora Gilse Mafioletti os vereadores: Antonio de Aguiar, Ademir Ramos, Eder Fernando Votri, Ilani Desordi da Silva, Sergio Peron, Valmir Ribeiro e Valderi dos Santos Ilha. Havendo número legal de vereadores para deliberar, a Senhora Presidente declarou aberta a sessão. Na sequência ocorreu a leitura da ata da sessão ordinária nº 43/2022, a qual foi aprovada por unanimidade. Continuando passou-se a leitura do **Expediente:** Leituras dos Projetos de Leis nº 104 e 105/2022. Leitura da denúncia/representação protocolada pelo Sr. Roberto Conte. Leitura da Notificação de Promoção de Arquivamento dos Autos de Inquérito Civil sob nº MPPR nº 0105.22.000541-4. Leitura do Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final concluindo pelo arquivamento da denúncia/representação protocolada pelo Sr. Roberto Conte. Prosseguindo a Presidente anunciou a apreciação da **Ordem do Dia:** Colocado em votação do Plenário o Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final que foi contrário ao prosseguimento da denúncia/representação formulada pelo Sr. Roberto Conte, concluindo-se pelo seu arquivamento, o qual, foi aprovado por 5 votos favoráveis e 2 dois contrários dos vereadores Eder e Sergio. Com isso, a Presidente declarou arquivada a denúncia/representação formulada pelo Sr. Roberto Conte. Votação da dispensa dos pareceres do Projeto de Lei nº 104/2022, a qual foi aprovada por unanimidade. Posto em 1º discussão e 1º votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Votação da dispensa dos pareceres do Projeto de Lei nº 105/2022, a qual foi aprovada por unanimidade. Posto em 1º discussão e 1º votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar nº 02/2022: após a leitura da súmula, foi colocado em 2º discussão e 2º votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº 99/2022: após a leitura da súmula, foi colocado em 2º discussão e 2º votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade ocorreu a eleição para a Mesa Diretora para o anuênio de 2023, onde foi eleita por 6 votos favoráveis e 2 contrários a Chapa com a seguinte denominação: Presidente – Ilani Desordi da Silva, Vice-Presidente – Gilse Soletti Mafioletti e 1º Secretário – Valderi dos Santos Ilha. Por fim a Presidente declarou automaticamente empossadas a partir de 1º de janeiro de 2023, a Presidente – Ilani Desordi da Silva, Vice-Presidente – Gilse Soletti Mafioletti e 1º Secretário – Valderi dos Santos Ilha, para conduzirem os trabalhos da Mesa Diretora para o ano de 2023. Inscritos no grande expediente os vereadores Sergio, Antonio e Ilani. O vereador Sergio saudou a presença de todos, justificou seu posicionamento contrário na votação da eleição para a Mesa Diretora e ao Parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final pelo arquivamento da denúncia/representação protocolada pelo Sr. Roberto Conte, por fim aproveitou a presença do Prefeito Municipal na sessão para pedir que cuidasse das pequenas coisas, citando o exemplo da saúde, a qual tem gerado várias reclamações. O vereador Antonio saudou a presença de todos, justificou seu posicionamento contrário no parecer da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final por entender que não havia nenhuma ilegalidade na denúncia/representação protocolada na Câmara, parabenizou aos novos membros da Mesa Diretora que conduzirão os trabalhos do Legislativo no próximo ano e finalizou desejando um Feliz Natal e Próspero Ano Novo a todos. A vereadora Ilani saudou a presença de todos, comentou a respeito dos ataques que vem sofrendo nas redes sociais como: ofensas, calunias, mentiras e denúncias sem fundamento, após ser favorável a um projeto de lei que favorecia o crescimento do Município e também ser favorável a então candidata a Presidente da Câmara a Sra. Gilse Mafioletti, falou que sempre agiu de forma correta e transparente, quanto a recente denúncia sobre o auxílio funeral esclareceu que sua empresa faz serviços para todas as classes sociais, não por ser indicada ou por ter privilégios como acusam, mas sim as pessoas procuram sua empresa pela competência e o bom atendimento que é dado as famílias, também falou que sua empresa não presta serviços para o Município e sim presta o serviço para as famílias, se colocou à disposição das famílias que tiveram seus nomes expostos num momento de sofrimento, por fim disse que espera ter ficado claro que não existe e nunca existiu qualquer irregularidade ou favorecimento nos serviços que presta. Antes de encerrar a Presidente convocou Sessão Extraordinária para o dia 22 de dezembro de 2022, as 18h30min, para a 2º discussão e 2º votação dos Projetos de Leis nº 104 e 105/2022, fez a leitura de uma Nota Oficial da Associação Comercial e Empresarial de Vitorino - ACEVI, leu um breve relato dos trabalhos que foram realizados durante sua gestão como Presidente, agradeceu a todos que de uma forma ou outra contribuíram durante esse período, por fim desejou um Feliz Natal e Próspero Ano Novo a todos. Não havendo mais nada a ser tratado a Presidente desejou uma excelente semana a todos e declarou encerrada a sessão às dezoito horas e cinquenta e seis minutos. Presentes o Procurador Jurídico Valderes Everton Neselo e o Auxiliar Administrativo Luiz Fernando Turra.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:CBD528C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5138/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.138/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 594.562,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 594.562,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.017 – ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA
3.1.90.11 – 78 – 1494 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 6.770,00

10.301.0021.2.055 - AÇÕES PROPGRAMAS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 102 – 1494 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 15.028,00

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.11 – 540 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 248.651,95
3.1.90.11 – 542 – (3) 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 26.059,50
3.1.90.16 – 543 – (3)1000 – Outras despesas variáveis R$ 1.953,50
3.1.90.16 – 544 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 32.028,05

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11 – 195 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 72.789,76
3.1.90.16 – 197 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 4.335,24

12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 – 203 - 1104 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 185.277,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO IND E COMERCIO
3.1.90.16 – 319 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 643,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV INTEIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.1.90.16 – 347 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 1.026,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Provável Excesso de Arrecadação
Fonte 1104 R$ 31.393,00

Anulação de Saldo de dotação
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 61 – 1000 – Reserva Contingência R$ 232.443,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.017 – ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA
3.1.90.04 – 76 – 1494 – Contratação por tempo determinado R$ 21.798,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 521 – 1104 – Material de Consumo R$ 1.003,00

12.361.0008.2.041 – MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32 – 514 – 1104 – Material, bem ou serviço p/distrib. R$ 31.870,00

12.361.0008.2.061 – EDUCAÇÃO CONECTADA
3.3.90.32 – 187 – 1104 – Material, bem ou serviço p/distrib. R$ 6.890,00
3.3.90.39 – 189 – 1104 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 5.042,00
4.4.90.52 – 193 – 1104 – Equipamentos e Material Permanente R$ 80.000,00

12.365.0012.2.042 – MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13 – 204 - 1104 – Contribuição Patronais R$ 7.746,00
3.3.90.30 – 205 – 1104 – Material de Consumo R$ 20.261,00
3.3.90.39 – 208 – 1104 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 1.072,00

0604 – GERENCIA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – Manter a Cultura
3.1.90.11 – 234- 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 55.000,00
3.1.90.13 – 235 - 1000 – Contribuição Patronais R$ 22.125,00

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARIA DESENV. URBANO IND E COMERCIO
3.3.90.39 – 464 – (3)1000 – Outros serviços de Terceiros PJ R$ 28.013,00

0802 – GERENCIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
22.661.0014.2.009 – Manter o Setor de Industria e Comércio
3.1.90.11 – 335- 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 18.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – Manter a Secretaria do Interior
3.1.90.94 – 348 – 1000 – Indenizações e restituição trab. R$ 15.000,00
1000 – SECR MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2.014 – Manter Meio Ambiente
3.1.90.11 – 372 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.906,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Vitorino, 21 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:48943733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 352 - FÉRIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 352/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I –Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
André Fonseca dos Santos	Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas	2021/2022	26/12/2022 até 01/01/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CA2F2BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5139/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.139/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.081,77 (Duzentos e seis mil oitenta e um reais e setenta e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 206.081,77 (Duzentos e seis mil oitenta e um reais e setenta e sete centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.13 – 545 – (3) 1000 – Contribuição Patronais R$ 87.731,17

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.13 – 196 – 1000 – Contribuição Patronais R$ 118.350,60

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:
Anulação de Saldo de dotação
0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11 – 195 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 21.850,60
3.3.90.40 – 200 – 1000 – Serviços de Tecnologia Inform R$ 5.200,00

0603 – GERENCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 - AMNTER O ESPORTE
3.1.90.11 – 224 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 16.200,00
3.3.90.39 – 231 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 9.100,00
3.3.90.48 – 516 – 1000 – Outros aux. Financ. a pessoas R$ 15.000,00
0604 – GERENCIA DE DESNVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.3.90.30 – 236 – 1000 – Material de Consumo R$ 46.000,00
3.3.90.40 – 240 – 1000 – Serviços de Tecnologia Inform R$ 5.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – Manter a Secretaria do Interior
3.3.90.39 – 517 – (3)1000 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 87.731,17

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 22 de dezembro de 2022.

Vitorino, 22 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:12903841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 353 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 353/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Miguel Correa – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos, conforme requerimento de diária n.º 205/2022, protocolo 6663/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 25 de dezembro de 2022.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 22 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:58BF6954

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - RIBEIRÃO DO PINHAL- 2023

Contrato de Rateio nº 031/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.968.064/0001-42, com sede à .Rua Paraná, nº 983, Centro, no município de Ribeirão do Pinhal - PR, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Dr. **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, Casado, RG: 773.261-9, CPF: 171.895.279-15, endereço na Rua Paraná, nº 1034, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR autorizado pela Lei Municipal nº 2.163 de 23 de março de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.845,38 (vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.487,11 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.845,38	103
TOTAL	29.845,38	103

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

DR. DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal de RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Lucia Helena Nogari Moreira
RG: 3.166.516-7

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:43747887

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - PONTAL DO PARANÁ - 2023

Contrato de Rateio nº 011/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DO PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro **PREFEITURA MUNICIPAL DO PONTAL DO PARANÁ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.609.843/0001-52, com sede à Rodovia PR 407 – km18, CEP nº 83.255-000, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **RUDISNEY GIMENES FILHO**, brasileiro, casado, RG: 7.766.743-1, CPF: 055.717.339-69, endereço na Rua Baroneza do Cerro Azul, 458, Praia de Leste, Pontal do Paraná, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.186 de 05 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4° e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.352,45 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	52.229,41	1000
TOTAL	52.229,41	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:58396094

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - MUNHOZ DE MELLO- 2023

Contrato de Rateio nº 049/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.352.062/0001-61, com sede à Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, CEP 86.760-000, Munhoz de Mello – PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. **MARCONDES ARAUJO DA COSTA**, brasileiro, casado, RG: 14.394.853-6, CPF: 036.186.474-41, endereço na Rua Joaquim Távora, nº 288, Munhoz de Mello, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.759 de 29 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que
representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4° e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinco e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2022.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	103
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

MARCONDES ARAUJO DA COSTA
Prefeito Municipal de Munhoz de Mello - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome:Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2._____
Nome:Tatiane Apª Sanches Macedo Roberto
RG: 8.751.878-7 – SESP-PR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2B44D9C4

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO DOUTOR ULISSES - 2023

Contrato de Rateio nº 68/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro o **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.422.911/0001-13, com sede à RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA**, PREFEITO DE DOUTOR ULYSSES, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 5.345.761-4, CPF: 773.142.989-04, endereço na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, autorizado pela Lei Municipal nº 02/2020 de 28 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

MOISÉS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Luciane S. Fitz
RG: 7142.884-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:F838B6B9

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LOTES 3 E 6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO POR LOTE

O Presidente, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2022
b) Licitação Nrº :	6/2022
c) Modalidade d) Lotes :	Pregão Eletrônico 3 e 6
e) Data Homologação :	06/12/2022
f) Objeto Homologado :	A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses

LOTE 3
FORNECEDOR: LBS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.597.132/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R$ 3.450.000,00 (Vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e seis mil e setecentos reais).

LOTE 3					
Descritivo	**Descritivo**	**Marca**	**QTD**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3.19	**QUADRO ESCOLAR** • Quadro em painel MDF, quadriculado, dotado de suportes de fixação e calha metálica, acompanhado de apagador e canetas. • Painel em MDF de 20mm, dimensões 1200mm (altura) x 3000mm (largura), revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado, 1mm (espessura), quadriculado de 5 x 5cm, cor BRANCO BRILHANTE. A face posterior deverá ser revestida com chapa de balanceamento – contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Todos os bordos do painel deverão ser encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", 1,5mm (espessura), cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". • 8 suportes de fixação do painel em aço SAE 1008, em chapa 14 (1,9mm) , dobradas e estampadas. • Conjunto para fixação dos suportes ao painel composto de 16 parafusos de aço, bicromatizados, rosca métrica, cabeça cilíndrica, fenda simples, M6 (diâmetro de 6mm) x 16mm (comprimento) e 16 buchas auto-atarraxantes de zamac para parafusos M6, 15mm (comprimento). • Conjunto para fixação na parede composto de 8 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4" (diâmetro de 6,3mm) x 60mm (comprimento), com arruelas lisas, zincadas, em chapa 16 (1,5mm) e 8 buchas de Nylon tipo S10. • Calha metálica em aço carbono para suporte de apagador e canetas em chapa 16 (1,5mm) cobrindo toda a extensão, dobrada e estampada com 50mm de altura na sua parte frontal. Complementos: • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, cor CINZA **COMPLEMENTO** • Cada quadro deverá ser fornecido acompanhado de 1 apagador e 2 canetas, sendo 1 preto e 1 vermelho. **FABRICAÇÃO** • Para fabricação é indispensável seguir o descritivo, detalhamentos e especificações técnicas. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 2000 horas. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. • A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. **REFERÊNCIAS** • Laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado - cor BRANCO BRILHANTE - linha "Lousas" padrão F608 Brancoline (1250 x 3080mm) com espessura de 1mm "FÓRMICA" ou equivalente. • MDF - "Madefibra" (1830 x 2750mm) com espessura de 20mm - "DURATEX" ou equivalente. • Chapa de balanceamento (1250 x 3080mm) - contra-placa fenólica com espessura de 0,6mm - "FÓRMICA" ou equivalente. • Fita de bordo em PVC com espessura de 1,5mm - "REHAU" ou equivalente - cor CINZA - referência PANTONE (*)428 C. • Adesivo "Hot Melting" para bordos: Jowatherm 28050 - "ARTECOLA" ou equivalente. • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA – referência RAL 7040. • Parafusos e arruelas - "CISER" ou equivalente. • Bucha de zamac - "WIND" ou equivelente. • Bucha de Nylon tipo S10 - "FISCHER" ou equivalente. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	LBS DO BRASIL / OFFICE	600	R$ 2.978,00	R$ 1.786.800,00
3.20	**QUADRO ESCOLAR** • Quadro em painel MDF, quadriculado, dotado de suportes de fixação e falha metálica, acompanhado de apagador e canetas. **CONSTITUINTES** • Painel em MDF de 20mm, dimensões 1200mm (altura) x 2000mm (largura), revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado, 1mm (espessura), quadriculado de 5 x 5cm, cor BRANCO BRILHANTE. A face posterior deverá ser revestida com chapa de balanceamento – contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Todos os bordos do painel deverão ser encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", 1,5mm (espessura), cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting".	LBS DO BRASIL / OFFICE	600	R$ 2.772,00	R$ 1.663.200,00

	• 8 suportes de fixação do painel em aço SAE 1008, em chapa 14 (1,9mm) , dobradas e estampadas. • Conjunto para fixação dos suportes ao painel composto de 16 parafusos de aço, bicromatizados, rosca métrica, cabeça cilíndrica, fenda simples, M6 (diâmetro de 6mm) x 16mm (comprimento) e 16 buchas auto-atarraxantes de zamac para parafusos M6, 15mm (comprimento). • Conjunto para fixação na parede composto de 8 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4" (diâmetro de 6,3mm) x 60mm (comprimento), com arruelas lisas, zincadas, em chapa 16 (1,5mm) e 8 buchas de Nylon tipo S10. • Calha metálica em aço carbono para suporte de apagador e canetas em chapa 16 (1,5mm) cobrindo toda a extensão, dobrada e estampada com 50mm de altura na sua parte frontal. Complementos: • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, cor CINZA **COMPLEMENTO** • Cada quadro deverá ser fornecido acompanhado de 1 apagador e 2 canetas, sendo 1 preto e 1 vermelho. **FABRICAÇÃO** • Para fabricação é indispensável seguir o descritivo, detalhamentos e especificações técnicas. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 2000 horas. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. • A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. **REFERÊNCIAS** • Laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado - cor BRANCO BRILHANTE - linha "Lousas" padrão F608 Brancoline (1250 x 3080mm) com espessura de 1mm "FÓRMICA" ou equivalente. • MDF - "Madefibra" (1830 x 2750mm) com espessura de 20mm - "DURATEX" ou equivalente. • Chapa de balanceamento (1250 x 3080mm) - contra-placa fenólica com espessura de 0,6mm - "FÓRMICA" ou equivalente. • Fita de bordo em PVC com espessura de 1,5mm - "REHAU" ou equivalente - cor CINZA - referência PANTONE (*)428 C. • Adesivo "Hot Melting" para bordos: Jowatherm 28050 - "ARTECOLA" ou equivalente. • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA – referência RAL 7040. • Parafusos e arruelas - "CISER" ou equivalente. • Bucha de zamac - "WIND" ou equivelente. • Bucha de Nylon tipo S10 - "FISCHER" ou equivalente. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL LOTE 3: R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).					

LOTE 6
FORNECEDOR: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 28.610.644/0001-10
Valor Total do Fornecedor: R$ 20.986.000,00 (vinte milhões e novecentos e oitenta e seis mil reais).

LOTE 6					
Item	**Descritivo**	**Marca**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6.44	**Estante em Aço com 3 prateleiras 16 lts (Guarda Tudo)** Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 100 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Nação Móveis.	500	R$ 2.340,00	R$ 1.170.000,00
6.45	PISOS em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm com espessura de 6mm e altura total 15mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, anti-derrapantes, auto drenante, com ranhuras de 3,5mm, possui resistência de até 300kg por m². Arremates laterais para Pisos Plásticos, Arremates laterais produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e "máster batch" (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, constituídos por placas em formato triangular de 300 x 50 mm com 15 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Arremates de quina para Pisos Plásticos, Arremates de quina produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e "máster batch" (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, constituídos por placas em formato de quadrante de círculo com 50 mm de raio com 15 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência.	Zurich	M² 2000	R$ 605,00	R$ 1.210.000,00
6.46	**Mesa redonda com 04 cadeiras – Tamanho infantil.** Conjunto mesa com 04 cadeiras. Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, medindo 800mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS injetado, bordas medindo 30mm de largura. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés. com ponteiras em polipropileno injetado. Barras de ligação entre os pés em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem,fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades,desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio	Nação Móveis.	500	R$ 3.050,00	R$ 1.525.000,00

	medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
6.47	**Conjunto Hexagonal em resina termoplástica** **Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho adulto** Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2“ polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Nação Móveis.	500	R$ 3.190,00	R$ 1.595.000,00
6.48	**CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR.** **Mesa** com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm. **Assentos** embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as perna de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 por 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 por 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 por 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. **Cadeira giratória** para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso, base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Nação Móveis.	150	R$ 6.990,00	R$ 1.048.500,00
6.49	**Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto.** **Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho pré-infantil.** **Mesa** em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 02 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. **Cadeira** com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 310mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. **Mesa sextavada**, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Nação Móveis.	500	R$ 6.900,00	R$ 3.450.000,00
6.50	**Conjunto refeitório com tampo injetado adulto 08 lugares.** Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval nas extremidades medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre	Nação Móveis.	500	R$ 9.599,00	R$ 4.799.500,00

	as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
6.51	**Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 08 lugares.** Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval nas extremidades medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 590mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem,fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades,desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem,medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Nação Móveis.	800	R$ 7.735,00	R$ 6.188.000,00
VALOR TOTAL LOTE 6: R$ 20.986.000,00 (vinte milhões e novecentos e oitenta e seis mil reais)					

Curitiba, 22 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente –CIEDEPAR.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:95C39766

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005-2022 - MOBILIARIO ESCOLAR - LOTE 3 E 6

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 – 4/6
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ata de Registro de Preço: 005/2022 – 4/6
Licitação: Pregão Eletrônico 006/2022.
Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: LBS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.597.132/0001-05
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2022.

LOTE 3					
Descritivo	**Descritivo**	**Marca**	**QTD**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3.19	**QUADRO ESCOLAR** • Quadro em painel MDF, quadriculado, dotado de suportes de fixação e calha metálica, acompanhado de apagador e canetas. • Painel em MDF de 20mm, dimensões 1200mm (altura) x 3000mm (largura), revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado, 1mm (espessura), quadriculado de 5 x	LBS DO BRASIL / OFFICE	600	R$ 2.978,00	R$ 1.786.800,00

	5cm, cor BRANCO BRILHANTE. A face posterior deverá ser revestida com chapa de balanceamento – contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Todos os bordos do painel deverão ser encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", 1,5mm (espessura), cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". • 8 suportes de fixação do painel em aço SAE 1008, em chapa 14 (1,9mm) , dobradas e estampadas. • Conjunto para fixação dos suportes ao painel composto de 16 parafusos de aço, bicromatizados, rosca métrica, cabeça cilíndrica, fenda simples, M6 (diâmetro de 6mm) x 16mm (comprimento) e 16 buchas auto-atarraxantes de zamac para parafusos M6, 15mm (comprimento). • Conjunto para fixação na parede composto de 8 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4" (diâmetro de 6,3mm) x 60mm (comprimento), com arruelas lisas, zincadas, em chapa 16 (1,5mm) e 8 buchas de Nylon tipo S10. • Calha metálica em aço carbono para suporte de apagador e canetas em chapa 16 (1,5mm) cobrindo toda a extensão, dobrada e estampada com 50mm de altura na sua parte frontal. Complementos: • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, cor CINZA **COMPLEMENTO** • Cada quadro deverá ser fornecido acompanhado de 1 apagador e 2 canetas, sendo 1 preto e 1 vermelho. **FABRICAÇÃO** • Para fabricação é indispensável seguir o descritivo, detalhamentos e especificações técnicas. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 2000 horas. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. • A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. **REFERÊNCIAS** • Laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado - cor BRANCO BRILHANTE - linha "Lousas" padrão F608 Brancoline (1250 x 3080mm) com espessura de 1mm "FÓRMICA" ou equivalente. • MDF - "Madefibra" (1830 x 2750mm) com espessura de 20mm - "DURATEX" ou equivalente. • Chapa de balanceamento (1250 x 3080mm) - contra-placa fenólica com espessura de 0,6mm - "FÓRMICA" ou equivalente. • Fita de bordo em PVC com espessura de 1,5mm - "REHAU" ou equivalente - cor CINZA - referência PANTONE (*)428 C. • Adesivo "Hot Melting" para bordos: Jowatherm 28050 - "ARTECOLA" ou equivalente. • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA – referência RAL 7040. • Parafusos e arruelas - "CISER" ou equivalente. • Bucha de zamac - "WIND" ou equivelente. • Bucha de Nylon tipo S10 - "FISCHER" ou equivalente. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
3.20	**QUADRO ESCOLAR** • Quadro em painel MDF, quadriculado, dotado de suportes de fixação e falha metálica, acompanhado de apagador e canetas. **CONSTITUINTES** • Painel em MDF de 20mm, dimensões 1200mm (altura) x 2000mm (largura), revestido na face frontal em laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado, 1mm (espessura), quadriculado de 5 x 5cm, cor BRANCO BRILHANTE. A face posterior deverá ser revestida com chapa de balanceamento – contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face. • Todos os bordos do painel deverão ser encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polinivinila) com "primer", 1,5mm (espessura), cor CINZA (ver referências), coladas com adesivo "Hot Melting". • 8 suportes de fixação do painel em aço SAE 1008, em chapa 14 (1,9mm) , dobradas e estampadas. • Conjunto para fixação dos suportes ao painel composto de 16 parafusos de aço, bicromatizados, rosca métrica, cabeça cilíndrica, fenda simples, M6 (diâmetro de 6mm) x 16mm (comprimento) e 16 buchas auto-atarraxantes de zamac para parafusos M6, 15mm (comprimento). • Conjunto para fixação na parede composto de 8 parafusos de aço carbono, zincados, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4" (diâmetro de 6,3mm) x 60mm (comprimento), com arruelas lisas, zincadas, em chapa 16 (1,5mm) e 8 buchas de Nylon tipo S10. • Calha metálica em aço carbono para suporte de apagador e canetas em chapa 16 (1,5mm) cobrindo toda a extensão, dobrada e estampada com 50mm de altura na sua parte frontal. Complementos: • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, cor CINZA **COMPLEMENTO** • Cada quadro deverá ser fornecido acompanhado de 1 apagador e 2 canetas, sendo 1 preto e 1 vermelho. **FABRICAÇÃO** • Para fabricação é indispensável seguir o descritivo, detalhamentos e especificações técnicas. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 2000 horas. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos. • A fita de bordo deve ser aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "Hot Melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos. **REFERÊNCIAS** • Laminado melamínico de alta pressão "lousa" quadriculado - cor BRANCO BRILHANTE - linha "Lousas" padrão F608 Brancoline (1250 x 3080mm) com espessura de 1mm "FÓRMICA" ou equivalente. • MDF - "Madefibra" (1830 x 2750mm) com espessura de 20mm - "DURATEX" ou equivalente. • Chapa de balanceamento (1250 x 3080mm) - contra-placa fenólica com espessura de 0,6mm - "FÓRMICA" ou equivalente. • Fita de bordo em PVC com espessura de 1,5mm - "REHAU" ou equivalente - cor CINZA - referência PANTONE (*)428 C. • Adesivo "Hot Melting" para bordos: Jowatherm 28050 - "ARTECOLA" ou equivalente. • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA – referência RAL 7040. • Parafusos e arruelas - "CISER" ou equivalente. • Bucha de zamac - "WIND" ou equivelente. • Bucha de Nylon tipo S10 - "FISCHER" ou equivalente. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	LBS DO BRASIL OFFICE	/ 600	R$ 2.772,00	R$ 1.663.200,00
VALOR TOTAL LOTE 3: R$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).					

Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2022 – 5/6
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

Ata de Registro de Preço: 005/2022 – 5/6
Licitação: Pregão Eletrônico 006/2022.
Objeto: Proposta mais vantajosa para registro de preços, para eventual aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, conjunto coletivo, mesa acessível, conjunto professor e demais conjuntos em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos Municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 28.610.644/0001-10
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2022.

LOTE 6					
Item	**Descritivo**	**Marca**	**Qde**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6.44	**Estante em Aço com 3 prateleiras 16 lts (Guarda Tudo)** Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 100 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Nação Móveis.	500	R$ 2.340,00	R$ 1.170.000,00
6.45	PISOS em resina plástica, placas 30x30, acoplados, confeccionadas em polipropileno com EVA, com aditivos especiais contra ações de raios UV e condições climáticas placas quadradas de 300,0mm x 300,0mm com espessura de 6mm e altura total 15mm, encaixáveis através de encaixes macho-fêmea, anti-derrapantes, auto drenante, com ranhuras de 3,5mm, possui resistência de até 300kg por m². Arremates laterais para Pisos Plásticos, Arremates laterais produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e "máster batch" (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, constituídos por placas em formato triangular de 300 x 50 mm com 15 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência. Arremates de quina para Pisos Plásticos, Arremates de quina produzidos com matéria-prima (PP+EVA) e "máster batch" (cores a definir), com aditivos especiais contra ações de raios UV, constituídos por placas em formato de quadrante de círculo com 50 mm de raio com 15 mm de altura em um dos lados, tornando-os invisíveis, encaixáveis através de dispositivos macho-fêmea, com design especial que possibilita a drenagem e evaporação total da água, possuindo reforço na parte interior para total estabilidade e resistência.	Zurich	M² 2000	R$ 605,00	R$ 1.210.000,00
6.46	**Mesa redonda com 04 cadeiras – Tamanho infantil.** Conjunto mesa com 04 cadeiras. Mesa com tampo redondo confeccionado em resina ABS, medindo 800mm de diâmetro, para uso coletivo e não individual. Tampo em resina termoplástica ABS injetado, bordas medindo 30mm de largura. Altura tampo/chão 590mm. Base da mesa em tubo medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado. Barras de ligação entre os pés em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem,fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades,desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. com solda; GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Nação Móveis.	500	R$ 3.050,00	R$ 1.525.000,00
6.47	**Conjunto Hexagonal em resina termoplástica** **Composto de mesa e 6 cadeiras – tamanho adulto** Mesa com tampo bipartido, bicolor medindo 1,20m de diâmetro, sextavada para uso coletivo e não individual, com cada aresta medindo 60cm, tampo em resina termoplástica ABS injetado, liso, dotada de nervuras, com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, 6 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiras em polipropileno injetado, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Nação Móveis.	500	R$ 3.190,00	R$ 1.595.000,00
6.48	**CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR.** **Mesa** com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada à estrutura através parafusos. Medindo 1830 x 960 mm, com 04 cavidades com aproximadamente 290 x 230 mm. **Assentos** embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 290 x 230 mm, com 4 mm de espessura, possuindo coluna entre pernas da criança com mínimo de 30mm, encosto com altura de aproximadamente 260mm, altura entre o assento e o tampo de aproximadamente 160 mm, espaço mínimo para as perna de aproximadamente 120mm de altura 100mm de largura. Um cinto de segurança em nylon em cada assento. O assento deverá possuir acabamento arredondado para não machucar as pernas das crianças. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1000 mm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 por 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 por 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés, 1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50 x 30mm. Pés duplos em formato de SKI confeccionados em tubo 50 por 25 mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 200mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca.	Nação Móveis.	150	R$ 6.990,00	R$ 1.048.500,00

	Cadeira giratória para supervisor com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso, base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 de espessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura da regulagem assento ao chão: Máxima de 500mm e mínima de 370mm aproximadamente. O mobiliário não deverá trazer nenhum risco para os bebês. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
6.49	**Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto.** **Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho pré-infantil.** **Mesa** em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 02 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. **Cadeira** com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 310mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 52mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. **Mesa sextavada**, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Nação Móveis.	500	R$ 6.900,00	R$ 3.450.000,00
6.50	**Conjunto refeitório com tampo injetado adulto 08 lugares.** Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval nas extremidades medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 760mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 495mm x 55mm x 24mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por parafusos. **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:** O vencedor deverá apresentar em cinco dias, a seguinte documentação técnica em nome do fabricante do produto: GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.	Nação Móveis.	500	R$ 9.599,00	R$ 4.799.500,00
6.51	**Conjunto refeitório com tampo injetado infantil 08 lugares.** Mesa confeccionada em resina ABS, com tampo oval nas extremidades medindo 2400mm de comprimento por 800mm de largura. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos, com marca do fabricante injetada em alto-relevo no tampo. Altura tampo/chão 590mm. Base do tampo da mesa em tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da Estrutura: Branca. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem,fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades,desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem,medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas	Nação Móveis.	800	R$ 7.735,00	R$ 6.188.000,00

	em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL LOTE 6: R$ 20.986.000,00 (vinte milhões e novecentos e oitenta e seis mil reais)					

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:37C5F46D

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO - CRUZEIRO DO SUL - 2023

Contrato de Rateio nº 22/2023 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.731.034/0001-55, com sede à Av. Dr. Gastão Vidigal, 600,CENTRO, Cruzeiro do Sul PR, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS CÉSAR SUGIGAN**, brasileiro, Casado, RG: 4.457.125-0, CPF: 703.100.419-53, endereço na Rua Semirames de Barros Braga, 150, CENTRO, Cruzeiro do Sul, PR., autorizado pela Lei Municipal nº 362 de 09 de abril de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2023, na 13ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de novembro de 2022, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2023, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 22.384,03 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e três centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.865,34 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2023.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2023, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2023.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.384,03	1003
TOTAL	22.384,03	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2023 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:

Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2023.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN
Prefeito Municipal de Cruzeiro Do Sul - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:Esbelta Ferreira Pinto
RG: 4.546.446-6

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:715876EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 276/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**			276/2022	
b)	**Nr. Licitação:**			194/2022 – IL	
c)	**Modalidade:**			Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**			22/12/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**			CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
INSTITUTO SANTA PELIZZARI					
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS		SERV	12,000	101.006,8500	R$ 1.212.082,20
Total fornecedor:				R$ 1.212.082,20	

Total geral:	R$ 1.212.082,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C117DA1D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 346/2019

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF:	**27.022.704/0001-11**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 06 e 11.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do referido Contrato".
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8F3CD651

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 344/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**J.V.S COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF:	**28.039.420/0001-09**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 05, 07 e 08.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Conforme Aditivo de prazo de vigência referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 82.608,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oito reais) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".
ASSINATURA	**19 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E4177C51

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 521/2021 CONTRATO Nº 521/2021 – ID: 8402

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 36/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**ASSISTÊNCIA BETEL**
CNPJ/CPF:	**75.307.553.0001-90**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Assistência Betel, para o Atendimento Educacional Especializado a 200 (duzentas) crianças a serem matriculadas na Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 nas turmas de infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".
ASSINATURA	22 de dezembro de 2022

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:89CECB42

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2022 ID: 8960 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Fornecedor: SOLUCOES CAD - COMERCIO E SERVICOS DE SOFTWARES LTDA
CNPJ: 30.629.875/0001-18
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	42452	Software de desenho assistido por computador (CAD) compatível com o formato DWG	Licenç	17	R$ 899,00	R$15.283,00	
					TOTAL:	R$ 15.283,00	

Valor total: R$ 15.283,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e três reais)

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9FBFF1A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 345/2019

Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 082/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**12.353.106/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de Instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura ofertadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo às crianças e aos adolescentes do município – Itens 01 e 10.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 65.779,20 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos) pelo período estipulado, conforme Cláusula Quarta e Cláusula Décima Oitava, do referido Contrato".**
ASSINATURA	**21 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:D5483624

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 6° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 19/2021 ID 7900 PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2672 EM 22/12/2022.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO

Retificação do Extrato para Publicação
6° Termo Aditivo
Contrato N° 19/2021 ID 7900
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2672 em 22/12/2022.

Onde se lê:

ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 104.330,16 (cento e quatro mil, trezentos e trinta reais e dezesseis centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 8.694,18 (oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), conforme reajuste pelo índice IGPM de 5,895%".**

Deve-se ler:

ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 98.521,92 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais, noventa e dois centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 8.210,16 (oito mil, duzentos e dez e dezesseis centavos), por período estipulado."**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 19/2021 ID 7900

ORIGEM:	**DISPENSA N° 002/2021 – PMS**
LOCATARIO:	**Município de Sarandi – PR**
LOCADOR:	**Edmilson Rogério Mantelli de Almeida** **Mariuza Brulezi de Almeida**
CNPJ/CPF:	**484.080.429-04/015.736.009-11**
OBJETO:	**Locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 471,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor global será de R$ 98.521,92 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 8.210,16 (oito mil, duzentos e dez e dezesseis centavos), por período estipulado."**

ASSINATURA	**22 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:1B289992

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 164/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar conserto do veículo BBI-6150 com fornecimento de peças, conforme solicitação do secretário, conforme segue:

Lote	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	1	1,1	MO	4 pastilhas/lonas dos freios	360,00	396,00
1	2	0,5	MO	conversor de pressão da cai	360,00	180,00
1	3	0,8	MO	instalação elétrica verific	375,00	300,00
1	4	0,2	MO	mangueiras do liquido de ar	360,00	72,00
1	5	2,1	MO	radiador rem./inst. veic. a	360,03	756,06
1	6	0,2	MO	remover e instalar a carcac	360,00	72,00
1	7	0,9	MO	servico de oleo plus execut	333,33	300,00
1	8	0,3	MO	teste rapido, executar	333,33	100,00
				Total de Mão de Obra		**2.176,06**
	1			seguro patio/placa verde	12,90	12,90
	1			taxa ambiental	21,85	21,85
				Total de terceiros		**34,75**
2	1	1	PC	anel vedacao a 14x20 din 760	0,53	0,53
2	2	1	PC	conversor de pressão	1820,88	1.820,88
2	3	1	PC	elemento filtrante	64,12	64,12
2	4	1	PC	elemento filtro de oleo	366,47	366,47
2	5	1	PC	filtro de combustivel	393,55	393,55
2	6	1	PC	filtro silencioso	1105,23	1.105,23
2	7	1	PC	jogo pecas da lona freio	508,70	508,70
2	8	12	PC	oleo sint. Motor 5w30 mb229	84,68	1.016,16
2	9	3	UN	pano para limpeza	0,96	2,88
2	10	4	PC	parafuso de chapa	0,75	3,00
2	11	1	PC	radiador de agua	2721,30	2.721,30
2	12	2	PC	sensor 12 volts do sistema	41,55	83,10
2	13	1	PC	tubo flexivel do liquido	558,25	558,25
				Total de peças		**8.644,17**
				Total geral ---------R$		**10854,98**

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias.
CONTRATADA: INGA VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 01.994.951/0002-77
VALOR TOTAL: R$ 10.854,98 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 dias após a execução/entrega, mediante apresentação de nota fiscal assinada pelo responsável da secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0011.2.009 – Serviços de atenção básica em saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – outros materiais para manutenção de veículos
Principal: 338 Despesa: 4006
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas vinculadas
Valor da dotação: R$ 8.644,17

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 10.301.0011.2.009 – Serviços de atenção básica em saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.19.99 – outros serviços para manutenção e conservação de veículos
Principal: 348 Despesa: 4585
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas vinculadas
Valor da dotação: R$ 2.210,82

J U S T I F I C A T I V A

Com fundamento no art. 25 caput, inciso I da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que a empresa INGA VEICULOS LTDA é concessionária autorizada e especializada para fornecimento de peças genuínas, não havendo outra empresa na região que atenda ás necessidades da Administração Municipal, conforme declaração anexa.
Saudade do Iguaçu, 22 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5850E2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 - EDITAL Nº 001/2022

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 03/2022 – Edital 01/2022**,** no uso das atribuições legais:
RESOLVE
Art. 1º Divulgar a lista de Inscritos do Processo Seletivo Simplificado 03/2022 – Edital 01/2022
Art. 2º A referida lista de inscrição encontra-se em ordem cronológica de entrega de documentos.
Art. 3º Os recursos de inscrições deverão ser enviados por e-mail no endereço eletrônico testeseletivoagudosdosul@gmail.com conforme o cronograma do edital 001/2022.

Agudos do Sul – PR 23 de dezembro de 2022

MARIA SEBASTIANA MIELKE
Presidente da Comissão

1	FABIANO DE LIMA	30	991/2022	GUARDIÃO	
2	LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	65	992/2022	ACS	
3	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	120	993/2022	ENFERMEIRA	
4	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS	110	994/2022	PROFESSOR	
5	RHEBECA DRAUT SELHORST	125	995/2022	PROFESSOR	
6	JULIANE MARIA PYKOSZ	130	998/2022	AUX ENFERMAGEM	
7	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	90	999/2022	AUX ENFERMEIRA	
8	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	90	1000/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
9	LUIZ RODRIGO BITTENCOURT	137	1001/2022	TÉCNICO CONTÁBIL	
10	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	30	1002/2022	GUARDIÃO	
11	CARLOS RENATO DA SILVA MARINHO	85	1004/2022	TÉCNICO CONTÁBIL	
12	LUCELIA DE LIMA	130	1007/2022	AUX ENFERMEIRA	**CANCELADO**
13	TIAGO DE JESUS BIAOBOK MICKUS	50	1008/2022	OPERADOR MAQUINA	
14	THIAGO BIBIANO DE MIRANDO	47	1010/2022	GUARDIÃO	
15	LEANDRA NOSSOL	30	1011/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
16	LEANDRA NOSSOL	30	1013/2022	ADMINISTRATIVO	
17	LORENA LOURENÇO DOS SANTOS	0	1015/2022	PROFESSOR	
18	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	130	1018/2022	AUX ENFERMEIRA	
19	JULIANE APARECIDA CUPINI	60	1019/2022	AUX ENFERMEIRA	
20	BRUNA JOANA MASSANEIRO LENSCHOW CORREIA	100	1020/2022	PROFESSOR	
21	EMANUELLY GUERREIRO DRANKA	35	1021/2022	ADMINISTRATIVO	
22	ALBANICE RIBEIRO DAS NEVES	95	1022/2022	ENFERMEIRA	
23	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	140	1023/2022	PROFESSOR	
24	ROSENILDA DAIANE FAGUNDES	30	1024/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
25	ROSENILDA DAIANE FAGUNDES	30	1025/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
26	MARCIA DE FREITAS LIMA	30	1029/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
27	MARCIA DE FREITAS LIMA	30	1031/2022	AGENTE DE SAÚDE	
28	QUEZIA DE OLIVEIRA	70	1032/2022	ADMINISTRATIVO	
29	ERENI DA SILVA	60	1033/2022	PSICOLOGO	
30	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	70	1034/2022	PROFESSOR	
31	IARA BIAOBOK GAVELIKI	65	1035/2022	PROFESSSOR	
32	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	70	1036/2022	PROFESSOR	
33	GIAN PEDRO MARINHO	40	1037/2022	OPERADOR MAQUINA	
34	MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY	118	1038/2022	PROFESSOR	
35	MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY	60	1039/2022	ADMINISTRATIVO	
36	MARIA ELOISA WOYCIECHOUSKY	60	1040/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
37	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	30	1041/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
38	FERNANDA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	30	1042/2022	AGENTE DE SAÚDE	
39	GENI DO CARMOS SOARES DOS SANTOS	35	1043/2022	AGENTE DE SAÚDE	
40	DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	75	1046/2022	PROFESSOR	
41	ELMARY TEREZINHA RIBEIRO	40	1047/2022	AUXILIAR ADM	
42	ELMARY TEREZINHA RIBEIRO	40	1048/2022	ACS	
43	THALITA CRISTINE DOS SANTOS	78	1050/2022	ENFERMEIRO	
44	ALCIONE DE LIMA	135	1052/2022	PROFESSOR	
45	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	140	1053/2022	AUX ENFERMAGEM	
46	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	130	1054/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
47	JOSE ADEMIR FRANCO KERSTING	20	1055/2022	GUARDIÃO	
48	MARCELO ALVES DA SILVA	150	1056/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
49	EVANDRO MARINHO	180	1057/2022	PROFESSOR	
50	WILLIAN DE BASTOS	124	1059/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
51	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	55	1060/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
52	LILIANA SANTANA GOMEZ	60	1061/2022	PROFESSOR	
53	NICOLI ANDREA BRANDÃO RONKOSKI	100	1062/2022	AUX.AMINISTRATIVO	
54	NICOLI ANDREA BRANDÃO RONKOSKI	90	1063/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
55	EWELYN THAIS DOS SANTOS	66	1064/2022	AGENTE COMUNITARIO	
56	EWELYN THAIS DOS SANTOS	66	1065/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
57	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	37	1066/2022	ENFERMEIRA	
58	PAOLA ALVES CLAUDINO	130	1067/2022	NUTRICIONISTA	

59	CHARLES SANTANA DOMINGOS	30	1068/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
60	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	10	1069/2022	GUARDIÃO
61	LEONICE PEREIRA DE MELO	30	1070/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
62	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	72	1071/2022	AUX DE ENFERRMAGEM
63	OLGA GOLÇALVES MICKUS	81	1072/2022	PROFESSORA
64	IVO VALÉRIO DOS SANTOS	60	1073/2022	GUARDIÃO
65	LEONICE PEREIRA DE MELO	30	1074/2022	ACS

66	JHONATA GONÇALVES DE LIMA	50	1075/2022	OPERADOR MAQUINA
67	SIGIANE BASTOS DA CRUZ	160	1078/2022	PROFESSOR
68	MILENE GONÇALVES	140	1081/2022	PROFESSOR
69	LUIZA DA CONCEIÇÃO GROSSKOPF	170	1079/2022	PROFESSOR
70	KEISY MAESS FIGUEIRA	175	1080/2022	PROFESSOR
71	GRABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO	30	1082/2022	ACS
72	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	165	1083/2022	ENFERMEIRO
73	LUCELIA DE LIMA	150	1084/2022	AUX ENFERMAGEM
74	THAÍS DE LIMA DRANKA	145	1085/2022	AUX ENFERMAGEM
75	RAQUEL GUIMARÃES DUCATE	40	1088/2022	AUXILIAR ADM
76	RAQUEL GUIMARÃES DUCATE	30	1089/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
77	RAQUEL GUIMARÃES DUCATE	30	1090/2022	ACS
78	CHEILA L.M. ROCHA NOGUEIRA	140	1091/2022	AUX ENFERMAGEM
79	EVELYN APARECIDA BATISTA	45	1092/2022	AUX ADMINISTRATIVO
80	EVELYN APARECIDA BATISTA	30	1093/2022	ACS
81	EVELYN APARECIDA BATISTA	30	1094/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
82	MARIA APARECIDA ARRUDA CAMPOS	30	1095/2022	AUX ADMINISTRATIVO
83	MARIA APARECIDA ARRUDA CAMPOS	30	1096/2022	ACS
84	MARIA APARECIDA ARRUDA CAMPOS	30	1097/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
85	FRANCISCA JOAREMA DURÃO MARCHETTI	90	1098/2022	ACS
86	GIANE FERREIRA DA ROCHA	170	1099/2022	PROFESSOR
87	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	60	1100/2022	AUXILIAR ADM
88	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	105	1101/2022	TECNICO SAÚDE BUCAL
89	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	30	1102/2022	GUARDIÃO
90	MICHELY CZAJA DO ROSÁRIO	30	1104/2022	ACS
91	JANAINA DOS SANTOS	30	1105/2022	ACS
92	ELIS CRISTINA NEVES	82	1106/2022	PROFESSOR
93	ANDRIELI LIMA DAS NEVES	30	1107/2022	ACS
94	ANDRIELI LIMA DAS NEVES	30	1108/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
95	JAQUELINE DZIOMBRA RIBEIRO	150	1109/2022	AUX. DE ENFERMAGEM
96	EDIANI PERES DOS SANTOS	165	1110/2022	PSICOLOGO
97	IRES SIMONE DE OLIVEIRA PIRES	85	1112/2022	AUX. DE ENFERMAGEM
98	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	70	1113/2022	PROFESSOR

99	NARIANE PRUCHAKI	150	1114/2022	AUX DE ENFERMAGEM
100	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	170	1115/2022	PROFESSOR
101	ALINE TABORDA DE ABREU KARAR	30	1116/2022	AGENTE COMUNITARIO
102	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	100	1119/2022	AUX DE ENFERMAGEM
103	UARA DE FÁTIMA POSANSRI DO CARMO	40	1117/2022	PROFESSOR
104	ELITA JULIANA PEREIRA DE LIMA	30	1118/2022	AGENTE COMUNITARIO
105	VIVIANE ALESSANDRA ROZARIO	165	1120/2022	FONAUDIÓLOGO
106	DANIELE PIRES BATISTA	110	1121/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
107	RAFAELA PEREIRA DRANKA	150	1123/2022	AUX DE ENFERMAGEM
108	ALINE DE FATIMA PEREIRA BAUM	80	1122/2022	AUX. ADMISTRATIVO
109	LUCAS GABRIEL SOARES	30	1125/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
110	ESTELA ALVES CAMARGO	170	1127/2022	ENFERMEIRO
111	DESIRÉ APARECIDA DE SOUZA	130	1129/2022	PROFESSOR
112	VIVIANE DA SILVA ARAGÃO GONÇALVES	30	1130/2022	AGENTE COMUNITARIO
113	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	139	1134/2022	PROFESSOR
114	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	155	1135/2022	AUX. ENFERMAGEM
115	VERA LUCIA PAES KEC	110	1136/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
116	ELLON CRISTIANO PADILHA MOREIRA	140	1143/2022	AUX DE ENFERMAGEM
117	ARIADINES BEATRIZ STEFHANE SENA	90	1144/2022	PROFESSOR
118	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	90	1145/2022	PROFESSOR
119	JULIANE DOS SANTOS SOUZA	40	1149/2022	AGENTE DE SAÚDE
120	JULIANE DOS SANTOS SOUZA	40	1147/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
121	VEREDIANE DE FATIMA FAGUNDES	50	1148/2022	AUX DE ENFERRMAGEM
122	JOICE ROCHAA ZAPPE	125	1146/2022	PROFESSOR
123	AMANDA GUERREIRO MILCHESKI DA ROCHA	40	1150/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
124	JOANITA ROCHA DE JESUS	170	1154/2022	ENFERMEIRO
125	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	110	1152/2022	ENFERMEIRO
126	MAGALI TERESINHA DE LIMA	60	1151/2022	AGENTE DE SAÚDE
127	AMANDA GUERREIRO MILCHESKI DA ROCHA	40	1153/2022	AGENTE DE SAÚDE
128	AMANDA GUERREIRO MILCHESKI DA ROCHA	40	1155/2022	AUX ADMINISTRATIVO
129	HYARA AGUIAR LISBOA	125	1157/2022	ENFERMEIRO
130	LENIR SANCHES POSTERARO	95	1156/2022	PSICOLOGO
131	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	100	1158/2022	PROFESSOR

132	EMELLYN CRISTIANE ORLANDO FRANKEMBERGER	110	1138/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
133	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	140	1139/2022	PROFESSOR
134	CHEILA DOS SANTOS LIMA	100	1140/2022	PROFESSOR
135	NAIARA DE FATIMA ELÓI	30	1141/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
136	KAINA NEREU GABARDO	30	1142/2022	AUXILIAR ADM
137	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	150	1160/2022	AUXILIAR ADM
138	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	110	1161/2022	PROFESSOR
139	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	60	1162/2022	AUXILIAR BUCAL
140	THALIA SOARES	30	1163/2022	AGENTE DE SAÚDE
141	CARINE KUROVSKI	80	1164/2022	PROFESSOR
142	JAKELINE SAIDOCK	160	1165/2022	PROFESSOR

143	MILENA NENEMANN	149	1166/2022	NUTRICIONISTA
144	STANLEY FERNANDES LACERDA DOS SANTOS	30	1167/2022	OPERADOR MAQUINA
145	STANLEY FERNANDES LACERDA DOS SANTOS	30	1168/2022	ACS
146	THAYNÁ S RIBAS LACERDA	30	1170/2022	ACS
147	VANESSA DOS SANNTOS BRITTTO	140	1169/2022	AUX DE ENFERMAGEM
148	EDILENE DE FÁTIMAA NENEMANN	131	1171/2022	PROFESSSOR
149	MAISA CAROLINA CARREA DE FREITAS DE MATOS	40	1172/2022	TECNICO SAÚDE BUCAL
150	MAISA CAROLINA CARREA DE FREITAS DE MATOS	40	1173/2022	AUX DE SAUDE BUCAL
151	BRUNA MARA DA ROCHA	133	1175/2022	ENFERMEIRO
152	JOSUÉ ANDREI GUERREIRO	150	1177/2022	ENFERMEIRO
153	FERNANDA CATARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LA	62	1176/2022	PROFESSOR
154	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	30	1179/2022	AUX.AMINISTRATIVO
155	FERNANDA CATARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LA	30	1178/2022	AUXILIAR ADM
156	AGATHA GUERREIRO SCHUEDA	35	1180/2022	AUX. ADMISTRATIVO
157	CLEVERSON PEREIRA DA ROCHA	30	1181/2022	GUARDIÃO
158	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	60	1182/2022	ACS
159	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	70	1184/2022	AUX. ADMISTRATIVO
160	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	155	1183/2022	AUX DE ENFERMAGEM
161	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	50	1185/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
162	UIARA APARECIDA POSANSKI	60	1186/2022	PROFESSOR
163	BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	170	1187/2022	PROFESSOR
164	BRUNA POLYANA DE MOURA	60	1188/2022	PROFESSOR

165	ELIANE GARCIA MENDES	160	1189/2022	ENFERMEIRO
166	HALANA KAROLINE MONTEIRO DE MOURA	60	1190/2022	PROFESSOR
167	LUCI MARA HERVIS	130	1193/2022	PROFESSOR
168	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	110	1191/2022	AGENTE DE SAÚDE
169	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	110	1192/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
170	TAIS DA LUZ PEREIRA DOS SANTOS	40	1195/2022	AUXILIAR ADM
171	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	110	1194/2022	AUX ADMINISTRATIVO
172	TAIS DA LUZ PEREIRA DOS SANTOS	40	1197/2022	ACS
173	MAYARA BATISTA TEIXEIRA	170	1196/2022	FARMACÊUTICO
174	MARILDA FRANCO MACHADO	65	1198/2022	TEC. CONTABILIDADE
175	JANAINA GONÇALVES NOGUEIRA	30	1199/2022	AGENTE DE SAÚDE
176	GUILHERME DA ROCHA VIEIRA	50	1200/2022	OPERADOR MAQUINA
177	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	155	1201/2022	AUX DE ENFERMAGEM
178	LORENA LAIS DA CRUZ	130	1202/2022	ENFERMEIRO
179	LUANA KETLIN DA SILVA SALVADOR	30	1204/2022	ACS
180	JOÃO MARCELO DE LIMA	110	1203/2022	GUARDIÃO
181	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA EMER	70	1205/2022	PROFESSOR
182	LEIDIANE FERREIRA GUINTA	70	1206/2022	AUX. ADMISTRATIVO
183	LUIZA BUCZKO QUADROS	65	1207/2022	NUTRICIONISTA
184	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	145	1209/2022	AUX. ENFERMAGEM
185	PRISCILA APARECIDA CARBONAL LUNARDI	105	1208/2022	PROFESSOR
186	SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	65	1210/2022	PROFESSOR
187	RAFAEL EDUARDO DA ROCHA	140	1211/2022	PROFESSOR
188	ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	140	1250/2022	AUX. ENFERMAGEM
189	ELIZABETH SEMEKE	50	1213/2022	PROFESSOR
190	ELIZABETH SEMEKE	30	1214/2022	AUX DE SAUDE
191	RAFAELA DOS SANTOS	140	1215/2022	PROFESSOR
192	RAFAELA APARECIDA HONORIO SENN	160	1216/2022	PROFESSOR
193	ROSEMERI FERREIRA GUINTA	40	1217/2022	ACS
194	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS	80	1218/2022	AUX DE ENFERMAGEM
195	MARINÊS FERREIRA DE MELO	140	1219/2022	PROFESSOR
196	JHEYSY ESTEFANY LIMA KONOPKA	30	1221/2022	ACS
197	EDILSON GAMARRA FRANCO DOS SANTOS	60	1220/2022	OPERADOR MAQUINA

198	DJALMA GARCIA DE ALENCAR	155	1223/2022	AUX. ENFERMAGEM
199	ODINILTON DE MELO	30	1222/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
200	MARIELE CRISTINE GAVELIKI	30	1224/2022	AGENTE DE SAÚDE
201	EDINEI MENDES DA ROCHA	20	1225/2022	GUARDIÃO
202	LARA APARECIDA FARIAS	80	1226/2022	PROFESSOR
203	SARAH ALANA MESSIAS	40	1227/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
204	MICHELY CZAJA DO ROSÁRIO	30	1228/2022	AUX ADMINISTRATIVO
205	MARIA HUBEL	130	1230/2022	PROFESSOR
206	TAYNA APARECIDA PIRES DA ROCHA	90	1229/2022	AUX DE ENFERMAGEM
207	TAYNA APARECIDA PIRES DA ROCHA	40	1231/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
208	MATHEUS CANDIDO DA COSTA	80	1232/2022	AUX DE ENFERMAGEM
209	JESSICA DE FATIMA DO AMARAL	30	1233/2022	ACS
210	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	130	1234/2022	AUX DE ENFERMAGEM
211	NATALI DE FATIMA PEREIRA	30	1235/2022	ACS
212	ERONI TEREZINHA MICALUZ DE LIMA	130	1237/2022	PROFESSOR
213	NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO	30	1236/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
214	JESSICA VANESSA VIERNE CHAPIESSKI	60	1239/2022	AGENTE DE SAÚDE
215	ROSIMERI CAETANO BARBOSA DA ROCHA	60	1238/2022	PROFESSOR
216	JESSICA VANESSA VIERNE CHAPIESSKI	70	1240/2022	AUX DE ENFERRMAGEM
217	VANESSA KLOUCK	40	1241/2022	ACS
218	JUSSSARA BAIL PIRES	70	1242/2022	PROFESSOR
219	REGINA VANIA RAMALHO E SOUZA	115	1246/2022	ENFFERMEIRO
220	LUCAS GABRIEL SOARES	30	1243/2022	ACS
221	LUCAS GABRIEL SOARES	30	1244/2022	AUX. ADMISTRATIVO
222	LUCAS GABRIEL SOARES	30	1245/2022	GUARDIÃO
223	JESSICA FLEISCHMANN	30	1248/2022	ACS
224	MARCELLY VAZ MUNHOZ	40	1249/2022	AUX ADMINISTRATIVO
225	JESSICA SUOMINSKI	30	1251/2022	ACS
226	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	60	1252/2022	AGENTE DE ENDEMIAS
227	DIÉSSICA MARIA P. B. NEUMANN	70	1253/2022	PROFESSOR
228	MISLENE DE JESUS OLIVEIRA	80	1254/2022	AUX. ADMISTRATIVO

229	SUSANA PINTO BOLZE	100	1255/2022	NUTRICIONISTA	
230	GABRIELA DE SOUZA	150	1256/2022	PSICOLOGA	

231	AMANDA LOPES LAGO	120	1257/2022	NUTRICIONISTA	
232	THAINA GABRIELI DOS SANTOS	60	1258/2022	AUX. ADMISTRATIVO	
233	AMANDA LOPES LAGO	140	1286/2022	NUTRICIONISTA	
234	GABRIELA PEREIRA DOMINGUES	70	1294/2022	PSICOLOGO	**FALTA FICHA INSC.**
235	EDILAINE JULIATTO LACERDA	60	1295/2022	PROFESSOR	**FALTA FICHA INSC.**
236	DAYANA SKOVIONSKI	130	1290/2022	PROFESSOR	
237	PAMELA MAGALHAES	140	1291/2022	PROFESSOR	
238	EVELYN GEOVANA NOGUEIRA	60	1292/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
239	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	160	1293/2022	ENFERMAGEM	**FALTA FICHA INSC.**
241	SUSILENE ROHRBACHER	40	1259/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
242	SUSILENE ROHRBACHER	40	1260/2022	PROFFESSOR	
243	SANDIELLI NOGUEIRA DE LACERDA	0	1261/2022	PROFFEESSOR	
244	SANDIELLI NOGUEIRA DE LACERDA	30	1262/2022	AGENTE DE SAÚDE	
245	KAROLINE DOS SANTOS GONÇALVES	70	1264/2022	PROFESSOR	
246	SANDIELLI NOGUEIRA DE LACERDA	30	1263/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
247	ERICA CARNEIRO DE MORAIS	30	1265/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
248	ERICA CARNEIRO DE MORAIS	30	1266/2022	AGENTE DE SAÚDE	
249	SANDERSA MARINA DE BASTOS	30	1267/2022	ACS	
250	ROBERTO FERREIRA DE LIMA	40	1268/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
251	ELENI CEZANOVSKI DOS SANTOS	30	1270/2022	ACS	
252	SORIANE DE FATIMA FERREIRA DA LUZ	30	1269/2022	ACS	
253	SORIANE DE FATIMA FERREIRA DA LUZ	70	1271/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
254	DENISE EMILIA FIGUR	135	1272/2022	ENFERMEIRO	
255	MARIA ARLETE DE FARIAS UHLIG	175	1273/2022	PROFESSOR	
256	JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	50	1275/2022	AUX. ENFERMAGEM	
257	JADER ALEXANDRE ROCHA	30	1274/2022	OP DE MAQUINA	
258	SEBASTIÃO RAMOS JUNIOR	165	1277/2022	PROFESSOR	
259	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	30	1276/2022	ACS	
260	AMANDA PERES PINHAL	150	1278/2022	ENFERMEIRO	
261	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	175	1279/2022	FARMACÊUTICO	
262	ELAINE BUENO	150	1280/2022	PROFESSOR	
263	ELISABETE FONSECA DA SILVA DOS SANTOS	110	1281/2022	AUX. ENFERMAGEM	

264	THAINA FERNANDA DE ALMEIDA	100	1282/2022	ENFERMEIRO	
265	JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	40	1283/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
266	LINDAIR DA LUZ	40	1285/2022	GUARDIÃO	
267	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	115	1284/2022	PSICOLOGO	
268	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	160	1287/2022	ENFERMEIRO	
269	TATIELI MUNHOZ DOS SANTOS	30	1288/2022	AUX. ADMISTRATIVO	
270	TATIELI MUNHOZ DOS SANTOS	30	1289/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
271	BIANCA ASCHIN DA ROCHA	0	1296/2022	ACS	
272	AMÉLIA DOS SANTOS	120	1335/2022	AUX. ENFERMAGEM	
273	BERENICE DA LUZ DOMINGOS	70	1297/2022	AUX DE ENFERMAGEM	
274	BERNADETE DOS SANTOS	155	1298/2022	AUX DE ENFERMAGEM	
275	DORKA DE OSUZA CAMPOS PEDROSO	70	1299/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
276	BERNADETE DOS SANTOS	160	1300/2022	ENFERMEIRA	
277	TAYLLA PAOLA SILVA RODRIGUES	30	1301/2022	ACS	
278	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	30	1302/2022	ACS	
279	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	65	1303/2022	PROFESSOR	
280	GABRIELA ZOLLNER MUNHOZ BENCZ	40	1304/2022	ACS	
281	RAFAELA SZAROWICZ KERSCHER	70	1305/2022	PROFESSOR	
282	CELIA REGINA NOSSOL ROSSA	55	1306/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
283	DHULY FABIANA ANDRADE DA SILVA	40	1307/2022	ACS	
284	GABRIELLA BATISTA SANTOS	100	1308/2022	ACS	
285	FLAVIA MOREIRA ANDRADE	30	1309/2022	ACS	
286	JOZIANE APARECIDA PRUCHAKI DA SILVA	90	1311/2022	PROFESSOR	
287	FLAVIA MOREIRA ANDRADE	30	1310/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
288	GILCÉLIA PASDA	175	1312/2022	PROFESSOR	
289	JOZIANE APARECIDA PRUCHAKI DA SILVA	60	1313/2022	ACS	
290	ELIZAMA DE MOURA ALVES	140	1315/2022	AUX. DE ENFERMAGEM	
291	PATRICIA ALVES DA ROCHA	70	1314/2022	AUX DE ENFERMAGEM	
292	LUIZ EDUARDO PIANOWSKI	85	1316/2022	NUTRICIONISTA	
293	MAGALI PEREIRA DA LUZ	60	1317/2022	AUX DE ENFERMAGEM	
294	ALEXANDRE JOSÉ CHIODI	60	1318/2022	PSICOLOGO	
295	CRISTIANE DE FATIMA BRITTO LIMA	60	1319/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
296	CASSIA REGINA DA ROSA DOS SANTOS	0	1320/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	

297	GIZELAINE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	125	1321/2022	PROFESSOR	
298	CLEBER LUCIANO DE CAMARGO	30	1322/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
299	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE L. PEREIRA	160	1324/2022	ENFERMEIRO	
300	PATRICIA ALVES CLARO FERREIRA	140	1323/2022	AUX. ENFERMAGEM	
301	JOSILDA CARVALHO DE FRANÇA	50	1328/2022	AUX. ENFERMAGEM	
302	HANNA LETICIA MACHADO	30	1325/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
303	HANNA LETICIA MACHADO	30	1326/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
304	JOSILDA CARVALHO DE FRANÇA	30	1329/2022	ACS	
305	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	120	1327/2022	PROFESSOR	
306	JULIA POLENZ	155	1332/2022	FARMACÊUTICO	
307	GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO	70	1330/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
308	PATRICIA FERNANDA DA ILVA	30	1331/2022	AGENTE DE SAÚDE	
309	CRISTIANO DE ASSIS DOS SANTOS	10	1333/2022	GUARDIÃO	
310	RAILANE APARECIDA BUBA	125	1334/2022	AUX. ENFERMAGEM	
311	MARISA GONÇALVES ZOELLNER		1336/2022	PROFESSOR	
312	BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO		1337/2022	PROFESSOR	
313	MARIA EDUARDA SODRÉ FRANCO		1338/2022	ENFERMEIRO	

314	SHEILA VÂNIA GONÇALVES		1339/2022	ENFERMEIRO	
315	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF		1340/2022	PROFESSOR	
316	THAIS APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO		1341/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
317	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO		1342/2022	PSICÓLOGO	
318	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA		1343/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
319	MAYARA BRITO DA SILVA		1344/2022	FARMACÊUTICO	
320	KARIME RENATA DE OLIVEIRA		1345/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
321	KLEILTON TOMAZ DE AQUINO		1346/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
322	MARCIA BRAGA CASASANTA GUILMO		1347/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
323	WALKYRIA BEGHE COLAÇO		1348/2022	AUX DE ENFERMAGEM	
324	EMANUELE DOS SANTOS SOEZEKI		1349/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
325	ANDRIELLY BOMBOCHINI DE MORAES		1350/2022	PSICÓLOGO	
326	ANITA SCHMIDERKAL DE ALMEIDA JORGE		1351/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
327	LOUISE HELENE BUENO		1352/2022	ACS	
328	JULIANA CORDEIRO DA SILVA		1353/2022	PROFESSOR	REPETIU INSCRIÇÃO
329	JESSICA CRISTINA DE BARROS		1354/2022	CIRURGIÃO DENTISTA	

330	FABIANE GREGORIO IWERDOCHLIB	1355/2022	AUX DE ENFERMAGEM	SEM FICHA DE INSCRIÇÃO
331	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	1356/2022	FARMACÊUTICO	
332	BRENDHA SANTOS DE OLIVEIRA	1357/2022	CIRURGIÃO DENTISTA	
333	ANDRIELLE TACIANE RIBAS MENDES	1358/2022	FARMACÊUTICO	
334	ROSIMARI CLAUDINO SARABUR	1359/2022	ACS	
335	JEFERSON DA SILVA DA GLÓRIA	1360/2022	ENFERMEIRO	
336	JANAINA VALUTE LOPES	1361/2022	TEC EM SAUDE BUCAL	
337	VANESSA APARECIDA DA CUNHA	1362/2022	ENFERMEIRO	
338	DANIELE SILVA CASTELO DRANCO	1363/2022	PSICOLOGO	
339	ANDREIA OLIVEIRA MARIO	1364/2022	ENFERMEIRO	
340	WEVERTON DOS SANTOS	1365/2022	ENFERMEIRO	
341	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	1366/2022	PROFESSOR	
342	FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	1367/2022	PROFESSOR	
343	SABRIELI ALINE DA SILVA FERREIRA	1368/2022	CIRURGIÃO DENTISTA	
344	AMANDA BALIUTIS	1369/2022	ENFERMEIRO	
345	JOANA ROSANE LORKIEVICZ	1370/2022	AUX DE ENFERMAGEM	
346	GISLAINE LACERDA DRANKA	1371/2022	PROFESSOR	
347	ALEXANDRO APARECIDA NEGOCZSEKI	1372/2022	PROFESSOR	
348	CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA	1373/2022	PROFESSOR	
349	FABIANA CAROLINE LACERDA	1374/2022	PROFESSOR	
350	CIRLENE APARECIDA NOSSOL	1375/2022	PROFESSOR	
351	JULIANA AZEVEDO PUCCI	1376/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
352	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	1377/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
353	FERNANDA CRISTINA FERREIRA	1378/2022	AUX ADMINISTRATIVO	
354	WESLEI HENRIQUE JUSTINO DE OLIVEIRA LAMEGO	1379/2022	PSICÓLOGO	
355	ANDRIELI CHAPIESKI	1380/2022	ENFERMEIRO	
356	ANELISE MONTANES ALCANTARA	1381/2022	FARMACÊUTICO	
357	GISELE DE FÁTIMA BATISTA	1382/2022	PROFESSOR	
358	PATRICK ROBERTO CEZANOVSKI CAMPOS	1383/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
359	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FFEITOSSAA DONATO	1384/2022	CIRURGIÃO DENTISTA	
360	RONI ROGÉRIO DE FRANÇA LACERDA	1385/2022	AGENTE DE ENDEMIAS	
361	JULIANE P. NATEL BATISTA	1386/2022	ACS	
362	JULIANE P. NATEL BATISTA	1387/2022	GUARDIÃO	

363	PRISCILA SAITO	1388/2022	FARMACÊUTICO
364	EDUARDO DE FARIAS	1389/2022	AUX ADMINISTRATIVO
365	DANILO GABRIEL DE ANDRADE	1390/2022	PROFESSOR
366	ALINE APARECIDA DOS SATOS ARAUJO	1391/2022	PROFESSOR
367	SUZILAINE LEMES RODRIGUES	1392/2022	AUX ADMINISTRATIVO
368	KETLEN PEREIRA VAZ	1393/2022	ENFERMEIRO
369	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	1394/2022	GUARDIÃO
370	JHONATA NOGUEIRA	1395/2022	PSICOLOGO
			PSICOLOGO

Publicado por:
Leticia Gaio da Silva
Código Identificador:189B80B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 92 2022

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

DECRETO N° 92/2022 de 7 de Novembro de 2022.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2021 de 28 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.520.159,36 (sete milhões e quinhentos e vinte mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1943)	4.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	413.000,00
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 1000)	690.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.452.0032.2027 - Manutenção de Ruas e Avenidas Royalties, Cide	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1504)	54.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1504)	196.850,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1000)	8.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	250.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1303)	129.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1340)	94.891,11
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 1343)	39.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	34.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1904)	1.110,32
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1935)	297,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1935)	10.383,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6004 - Folha de Pagamento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	1.000.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	45.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	822.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	22.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	50.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1104)	1.307.082,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1148)	289.545,93
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1101)	614.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	300.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1103)	60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1188)	100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1189)	100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1190)	100,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1191)	100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	45.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.1011 - Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1914)	100,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1914)	100,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	200.000,00
18 - Secretaria Municipal de Planejamento	
18.001 - Departamento de Planejamento	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1381)	299.900,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1845)	500.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	7.520.159,36

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 7 de Novembro de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:62F6EB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.354/2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Almirante Tamandaré para o Exercício Financeiro de 2023"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 49, inciso III, e 101, III, § 3º, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Almirante Tamandaré, para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e do Art. 101, III, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, compreendendo:
I- Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social, que abrange o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré –IPMAT.

SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada em R$ 421.075.344,74 (quatrocentos e vinte um milhões, setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), decorrentes de arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com cada orçamento.
I - A receita do Orçamento Fiscal é de R$ 365.573.820,06 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO ORÇAMENTO FISCAL

RECEITAS CORRENTES	R$ 315.500.834,06
Receita Tributária	R$ 67.230.414,06
Receita de Contribuição	R$ 8.930.000,00
Receita Patrimonial	R$ 3.081.320,00
Receitas de Serviços	R$ 450.000,00
Transferências Correntes	R$ 235.749.100,00
Outras Receitas Correntes	R$ 60.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 76.758.986,00
Operações de Crédito	R$ 47.000.000,00
Alienação de Bens	R$ 150.000,00
Transferências de Capital	R$ 29.608.986,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R$ 26.686.000,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-R$ 26.686.000,00
TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 365.573.820,06

II - A receita do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 55.501.524,68 (cinquenta e cinco milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – IPMAT.

RECEITAS CORRENTES	R$ 41.364.797,18
Receita de Contribuição	R$ 6.722.154,45
Receita Patrimonial	R$ 34.082.038,37
Outras Receitas Correntes	R$ 560.604,36
RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTARIAS	R$ 14.136.727,50
Receita de Contribuição	R$ 10.626.205,70
Outras Receitas Correntes	R$ 3.510.521,80
TOTAL DAS RECEITAS DO IPMAT	R$ 55.501.524,68

III - A totalização das receitas dos orçamentos é de R$ 421.075.344,74 (quatrocentos e vinte um milhões, setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 365.573.820,06
TOTAL DAS RECEITAS DO IPMAT	R$ 55.501.524,68
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	R$ 421.075344,74

As normas que disciplinam a origem das receitas estão contidas na seguinte Legislação:

- Constituição Federal
- Constituição Estadual
- Código Tributário Nacional
- Código Tributário Municipal

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – IPMAT, estão fixadas em R$ 421.075.344,74 (quatrocentos e vinte um milhões, setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), e serão executadas segundo a legislação em vigor.

I - A Despesa do Orçamento Fiscal é de R$ 364.473.820,06 (trezentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

PODER EXECUTIVO	
DESPESAS CORRENTES	R$ 257.824.861,08
Pessoal e Encargos	R$ 107.974.651,08
Juros e Encargos da Divida	R$ 7.130.000,00
Outras Despesas correntes	R$ 142.720.210,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 95.648.958,98
Investimentos	R$ 84.148.958,98
Amortização da dívida	R$ 11.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 500.000,00
Reserva de Contingência	R$ 500.000,00
TOTAL DA DESPESA DO EXECUTIVO	R$ 353.973.820,06
PODER LEGISLATIVO	
DESPESAS CORRENTES	R$ 9.700.000,00
Pessoal e Encargos	R$ 8.288.000,00
Outras Despesas correntes	R$ 1.412.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 800.000,00
Investimentos	R$ 800.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO LEGISLATIVO	R$ 10.500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 364.473.820,06

II - A Despesa do Orçamento da Seguridade Social é de R$ 56.601.524,68 (cinquenta e seis milhões seiscentos e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPMAT

DESPESAS CORRENTES	R$ 30.149.000,00
Pessoal e Encargos	R$ 27.995.000,00
Outras Despesas correntes	R$ 2.154.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 100.000,00
Investimentos	R$ 100.000,00
RESERVA DO RPPS	R$ 26.352.524,68
Reserva do RPPS	R$ 26.352.524,68
TOTAL DA DESPESA DO IPMAT	R$ 56.601.524,68

III - A totalização das despesas dos orçamentos é de R$ 421.075.344,74 (quatrocentos e vinte um milhões, setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) de acordo com o seguinte desdobramento:

TOTAL DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL	R$ 364.473.820,06
TOTAL DA DESPESA DO IPMAT	R$ 56.601.524,68
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 421.075.344,74

SEÇÃO III
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS , AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados por tendência.

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, §1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 8º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigo 104, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 9º - O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto à compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2023.

Art. 14 - Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 15 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Almirante Tamandaré, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 16 - O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, de forma a atingir até 6% (seis por cento) relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2021, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do §1º, artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 17 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 18 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 19 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 20 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado e/ou Consórcios Intermunicipais, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo, ficando homologadas para este fim, todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 22 - O Executivo Municipal poderá efetuar repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social.

Art. 23 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 14 de dezembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:BD1E5703

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 138/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2012,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
6633	ELENICE TEREZINHA BUZATO	01/12/2016	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	AA-05	CC-05

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de abril de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:612A2353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 06/2022

CNPJ Nº 75.475.038/0001- 10
Rua Sete de Setembro nº 21 CEP 87.850-000
ANEXO III TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura	Casa	Const. Precária	Apart/Sobrado	Loja	Galpão/Ind.	Telheiro	Fábrica/Ind.	Especial/Área lazer
Alvenaria	15	5	19	9	15	13	15	19
Madeira	9	3	15	6	13	12	13	16
Metálica	18	6	18	14	19	16	20	18
Concreto	19	20	20	17	20	20	25	20
Cobertura	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Área lazer
Cobertura de origem vegetal	1	1	0	1	1	1	1	1
Amianto - metálicas - acrílico	5	2	8	8	10	10	7	9
Telha barro / cimento	9	3	10	10	8	15	8	10
Laje revestida com predas	8	3	11	12	10	20	9	11
Especial	12	20	12	13	12	25	10	12
Paredes	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Taipa	1	1	1	1	1	0	1	1
Alvenaria	4	4	3	3	4	0	4	4
Concreto	8	5	6	5	5	0	5	5
Madeira	3	2	1	4	3	0	3	3
Forro	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Área lazer
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	5	2	5	5	6	5	6	5
Estuque/gesso/PVC	8	3	8	7	8	6	8	7
Laje	10	10	10	10	10	10	10	9
Chapas	7	2	7	8	9	8	9	8
Revest. Fachada Principal	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Reboco pintura	10	3	8	7	6	0	6	6
Cerâmico	12	4	9	9	8	0	8	8
Madeira	5	2	1	5	5	0	5	7
Especial	11	10	10	10	10	0	10	10
Instalações Sanitário	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Área lazer
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0	0
Externo	3	1	0	3	3	3	3	2
Interno	5	2	10	5	5	4	5	5
Mais de um	10	5	11	10	10	5	8	8
Int. Completo	12	12	12	15	13	15	10	14
Instalações Elétrica	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Área lazer
Inexiste	0	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	5	2	4	8	5	5	5	5
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10
Pisos	Casa	Const. Precária	Apartamento	Loja	Galpão	Telheiro	Fábrica	Especial/Área lazer
Terra batida	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimento/cacos cerâmicos	5	1	8	7	5	5	5	2
Cerâmico	15	9	15	10	10	10	10	8
Assoalho de mad. / carpete	10	3	18	15	6	6	6	5
Tacos ou lambri de madeira	16	5	16	11	11	11	11	13
Material Plástico	15	6	19	15	12	12	12	18
Espec. Granito, porcelanato.	18	18	20	20	20	20	20	20

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:5C4914D4

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 242/2022

DECRETO N° 242/2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária do município de Amaporã".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor total de **R$ 6.905,00 (Seis mil. novecentos e cinco reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
06	**Departamento de Finanças**		
06.002	**Divisão de Tesouraria**		
06.002.28.843.0004.0024	**Amortização da Dívida do Rpps – Encargos**		
155 - 3.2.91.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato C/Rpps	1000	1.430,00
06.002.28.846.0005.0021	**Pagamento Pasep**		
931 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1057	120,00
07	**Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos**		
07.001	**Divisão Rodoviária Municipal**		
07.001.26.782.0006.2031	**Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal**		
200 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	2.000,00
07.003	**Divisão de Serviços Urbanos e Transportes**		
07.003.15.452.0007.2034	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Serviços Urbanos**		
247 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	20.000,00
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – Fmas**		
11.001.08.244.0014.2120	**Gestão das Atividades do Cras**		
932 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10113	750,00
890 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10113	605,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 6.905,00			

Art. 2º O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste projeto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 6.905,00 (Seis mil. novecentos e cinco reais), prevista na Lei nº 934/2021, de 16 de Dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

10	**Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente**		
10.001	**Divisão de Agricultura e Pecuária**		
10.001.20.608.0008.2037	**Manter a Gestão das Atividades do Setor de Agricultura e Pecuária**		
702 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	6.905,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 6.905,00			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2022.

***MAURO LEMOS* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D124ECD0

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI N. 988/2022

LEI N° 988/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã: FUNDEB".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		

08.002.12.361.0013.2044	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%**		
385 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	86.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
439 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	150.000,00
447 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1101	4.000,00
451 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	20.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 260.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	R$ 260.000,00
TOTAL	R$ 260.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A6928AE1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 244/2022

DECRETO N° 244/2022

"Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2022, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã: FUNDEB".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 988/2022**, de 26 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.002	**Fundo de Desenvolvimento Ensino Básico –Fundeb**		
08.002.12.361.0013.2044	**Programa de Valorização e Qualificação dos Profissionais do Ensino Fundamental - Fundeb 70%**		
385 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	86.000,00
08.003	**Divisão de Ensino Infantil**		
08.003.12.365.0013.2048	**Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil**		
439 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1101	150.000,00
447 - 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1101	4.000,00
451 - 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1101	20.000,00
Total do Crédito Suplementar .....R$ 260.000,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	R$ 260.000,00
TOTAL	R$ 260.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

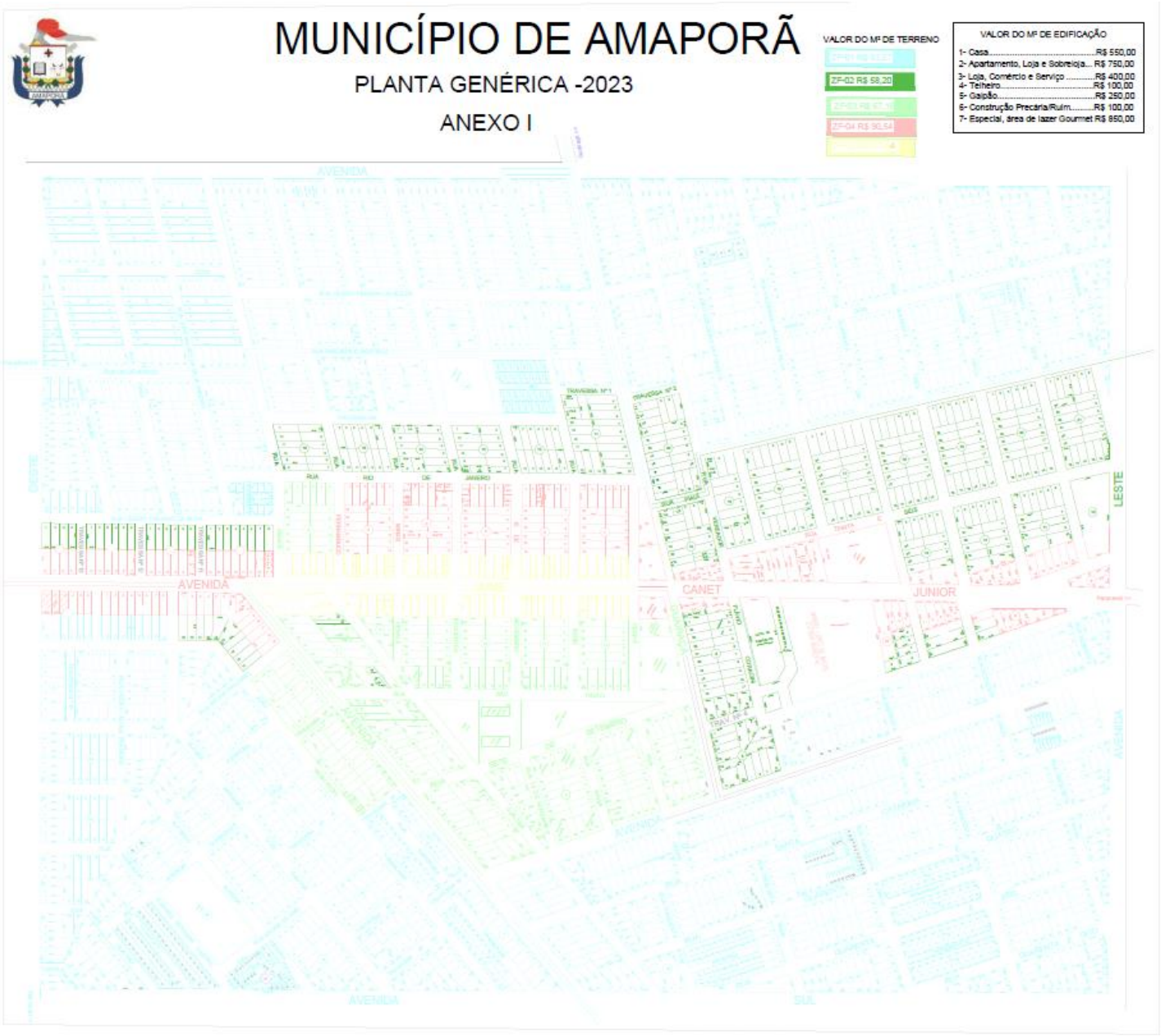
Gabinete do Prefeito, em 26 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6123B067

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 06/2022

Mapa do Municipio de Amaporã - Planta Genérica de Valores



Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B8F747E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO N° 235/2022

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 235/2022

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2022, do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	001	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	001	R$ 7.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	001	R$ 7.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais), prevista na Lei nº 934/2022, de 16 de dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	001	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Contribuições patronais	001	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias Pessoal Civil	001	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	001	R$ 3.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	001	R$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	001	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Amaporã, 01 de Novembro de 2022.

MAURO LEMOS PREFEITO
Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EBA790C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 – ID 2769

Processo Administrativo nº 136/2022
Pregão Eletrônico nº 059/2022
SRP nº 049/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10 e Óleo Lubrificante Arla 32, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 01						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descriminação do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**85000**	**Litro**	**Óleo Diesel Aditivado S10.**	**ART PETRO**	**5,86**	**498.100,00**
Valor Total do Lote:.....						**498.100,00**

Lote 02						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descriminação do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**600**	**Litro**	**Óleo Lubrificante Arla 32.**	**DELFAN**	**2,98**	**1.788,00**
Valor do Lote:.....						**1.788,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 499.888,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500104122000320113390300000 - Material de Consumo
0500204122000320143390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0600304129000320273390300000 - Material de Consumo
0600404125000320283390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110306001020733390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321043390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421053390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421383390300000 - Material de Consumo
1100108244001421393390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100108244001421443390300000 - Material de Consumo
1100208243001421483390300000 - Material de Consumo
1100208243001461133390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
1100208243001461173390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:
A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir do dia 24/12/2022.

Amaporã/PR, 23 de dezembro de 2022.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EE75C894

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2022 REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos genéricos e similar para manutenção da farmácia básica do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 072/2022 – Registro de Preços nº. 040/2022 conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 14, 30, 59, 75, 78, 88, 109, 119, 123, 124, 125	INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21	R$ 41.616,00 (quarenta e um mil e seiscentos e dezesseis reais)
2, 7, 9, 52, 53, 101, 118	GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, CNPJ: 03.411.908/0001-86	R$ 13.460,00 (treze mil e quatrocentos e sessenta reais)
3, 4, 5, 18, 24, 34, 35, 39, 81, 91, 129, 131, 134	CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11	R$ 26.851,50 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
6, 31, 55, 92, 93, 96, 97, 106, 112, 135, 138	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01	R$ 14.309,50 (catorze mil e trezentos e nove reais e cinquenta centavos)
8, 17, 22, 28, 42, 50, 87, 94, 100, 107, 115, 133	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 39.749.232/0001-82	R$ 47.560,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais)
10, 12, 13, 16, 20, 21, 27, 33, 36, 40, 41, 43, 44, 46, 51, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 73, 74, 76, 77, 79, 86, 89, 90, 95, 99, 102, 104, 108, 110, 116, 117, 121, 122, 127, 128	CIRURGICA ONIX – EIRELI, CNPJ: 20.419.709/0001-33	R$ 100.998,00 (cem mil e novecentos e noventa e oito reais)
19, 29, 120	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.714.493/0001-31	R$ 21.540,00 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta reais)
26	EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46	R$ 3.894,00 (três mil e oitocentos e noventa e quatro reais)
37, 38, 45, 48, 49, 66, 68, 70, 113	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.324.795/0001-42	R$ 14.755,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)
84	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.772.843/0001-28	R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)
VALOR TOTAL		**R$ 285.629,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e vinte e nove reais)**

Anahy-PR, 23 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:C030D2A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.839 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

136.321,86
DECRETO Nº. 9.839 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 399.731,82 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*400,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*200,00*
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	*40.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.3103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*33.626,82*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.505,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.400,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*136.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*3.350,00*
3.1.90.11.00.00.3103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*1.300,00*
3.1.90.16.00.00.3103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*2.200,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*18.800,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*19.000,00*
3.3.90.32.00.00.1303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*4.600,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.3303 MATERIAL DE CONSUMO	*30.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*450,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*400,00*
3.3.90.30.00.00.1511 MATERIAL DE CONSUMO	*13.000,00*
3.3.90.39.00.00.1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.500,00*
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.053. Manter o Centro de Eventos Com. Guido Veltrini	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*4.000,00*
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.021. Manter Fundos de Vale	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*30.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1101 - Transferência do Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF no valor de* ***R$ 136.000,00*** *(cento e trinta e seis mil reais); do Superávit Financeiro da Fonte: 3103 - Educação 10% sobre transferências constitucionais, no valor de* ***R$ 37.126,82*** *(trinta e sete mil e cento e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) e da Fonte: 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de* ***R$ 30.000,00*** *(trinta mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*400,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*200,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*170,00*
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.335,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – CIVIL	*800,00*
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*600,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.94.00.00.1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*3.350,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*14.400,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.400,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*4.600,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	*11.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*8.000,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*450,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*400,00*
3.1.90.11.00.00.1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*33.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
90. RESERVA DE CONTINGENCIA	
090. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999. Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.1999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*110.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus afeitos a 21/12/2022.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FUNDEB - base novembro

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 30/11/2021	9.484.149,85
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 30/11/2022	11.492.966,02
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021	1.148.091,60
ORÇAMENTO ATUAL	11.639.110,43
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,21
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**1.391.266,27**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2022	11.492.966,02
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE DEZEMBRO 2022	1.391.266,27
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**12.884.232,29**
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE FUNDEB	11.639.110,43
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00

(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**11.639.110,43**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	12.884.232,29
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE FUNDEB	**1.245.121,86**
Decreto 9.666 de 24/06/2022	12.000,00
Decreto 9.676 de 08/07/2022	103.000,00
Decreto 9.692 de 20/07/2022	93.000,00
Decreto 9.764 de 28/09/2022	30.000,00
Decreto 9.773 de 11/10/2022	45.000,00
Decreto 9.784 de 26/10/2022	176.000,00
Decreto 9.804 de 17/11/2022	16.500,00
Decreto 9.810 de 22/11/2022	6.300,00
Decreto 9824 de 08/12/2022	627.000,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE FUNDEB	**136.321,86**

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:CF71A36D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.841 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 9.841 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.714,00 (trinta mil setecentos e quatorze reais), autorizado pela Lei nº. 3.648 de 21 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*28.614,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.100,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*2.563,00*
3.1.90.94.00.00.1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*11.278,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*14.773,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*2.100,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus afeitos a 22/12/2022.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:166DACEE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.842 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº. 9.842 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 379.677,29 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos**), autorizado pela Lei nº. 3.649 de 21 de dezembro de 2022.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*4.500,00*
3.1.91.13.00.00.1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.945,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*157.000,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.850,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*38.603,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*19.500,00*
4.4.90.52.00.00.1104 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	*37.279,29*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*80.700,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*36.300,00*

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*38.004,00*
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*4.259,00*
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*302,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*6.376,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.704,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*1.482,00*
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*2.341,00*
3.3.90.08.00.00.1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*381,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.336,00*
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA	*2.121,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.230,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.905,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*3.712,00*
2.021. Manter o Programa Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*1.108,00*
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*51.666,00*
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*4.590,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*8.200,00*
1.001. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.571,00*
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	*199.113,29*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.402,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.011,00*
3.3.90.36.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.239,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*5.537,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*856,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*737,00*
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.000,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.550,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO	*3.500,00*
3.3.90.36.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*325,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.077,00*
2.029. Manter a Educação Especial- FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*624,00*
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.147,00*
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.843,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*8.428,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*2.000,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus afeitos a 22/12/2022.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2C5AADAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.742 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Carlos Henrique Claro de Carvalho Kelen Cristina Ribeiro Pereira Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Tayná Michelato Sampaio Magali Soave De Oliveira Antonio Eduardo Bonifácio Yankiton Francisco Rodrigues JHENIFFER DA SILVA CORREIA Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo EDEVALDO BARBOSA Denise de Melo Lima Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Marcos Antonio Aparecido Cipriano Fábio Biancardi Baldini Marcel Lemana Danilo Mota da Silva Silvana Aparecida Jesus da Silva MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA Ricardo Augusto Michelato Junior Lisandra Cristina da Silva Juliana Del Ciampo Oliveira Lucieni Rodrigues dos Santos Silva		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	115/2022	**Vigência:**	23.12.2022 a 23.02.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	003/2022		
Contratado:	GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS (MESAS, CADEIRAS, COPOS, CANECAS, BEBEDOUROS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 29.129,80		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2D247895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I , II , III - DECRETO 327-2022

ANEXO I
Formulário de requerimento de inscrição

Requerimento de Inscrição no programa de PSAM/RPPN	
1.	Venho requerer a inscrição da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN _____ (nome da RPPN), reconhecida por meio da Portaria IAT nº _____/_____, no programa de Pagamento por Serviços Ambientais Municipal PSAM/RPPN de Antonina. Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste requerimento, a seguir especificadas, são de minha inteira responsabilidade e representam a expressão da verdade. Local, data. **Assinatura do Proprietário/ Representante Legal**
2.	**DADOS DO PROPRIETÁRIO**
	Nome:
	RG:
	CPF/CNPJ:
	Endereço:
	CEP:
	Município:
	UF:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:

3.	**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**	
	Nome:	
	RG:	
	CPF/CNPJ:	
	Endereço:	
	CEP:	
	Município:	
	UF:	
	Telefone:	
	Celular:	
	E-mail:	
4.	**DADOS DA PROPRIEDADE** (conforme matrícula atualizada do imóvel)	
	Nome:	
	Área:	
	Nº Matrícula no Registro de Imóveis:	
	Nº do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural:	
	Endereço:	
	CEP:	
	Município:	
	UF:	
	Telefone:	
5.	**DADOS DA RPPN**	
	a.	Nome:
	b.	Instrumento de reconhecimento:
		Portaria/Instrução Normativa (ou outro) nº _____ / _____
		Data da Publicação: ___ / ____ / _____
	c.	Área total da RPPN:
	d.	Área total natural (de vegetação nativa):
	e.	Documento legal de aprovação do Plano de Manejo:
		Categoria (Decreto, Portaria, etc.):
		nº _____ / _____
Assinatura do Proprietário/ Representante Legal		

ANEXO II
Minuta do Termo de Compromisso de Adesão

MINUTA de TERMO DE COMPROMISSO do Projeto de PSA/RPPN

Por este instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, , por meio do seu Prefeito, José Paulo Vieira Azim, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado, o responsável legal pela Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) (_____NOME DA RPPN_____), Sr.(a) (_____NOME DO PROPRIETÁRIO_____), CPF nº _____, RG nº _____, com endereço à Rua _____, doravante denominado(a) Compromissário (a), têm entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal – Projeto PSAM/RPPN na cidade de Antonina, visando ao pagamento por serviços ambientais na forma da Lei Municipal n.º 37/2020 e consoante o contido no Protocolado nº _____ (Nº DO PROTOCOLADO REFERENTE À RPPN SELECIONADA) mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse ao (à) Compromissário (a) pela Prefeitura de Antonina, referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela RPPN do (a) compromissário (a), com fundamento na Lei municipal nº 37/2020, que institui o Pagamento por Serviços Ambientais Municipal-PSAM para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural-RPPN existentes no território do Município de Antonina, cujo valor deverá ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente e que poderá estar sujeito à retenção de Imposta de Renda, conforme legislação aplicável.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

O repasse de recursos mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental provido pela RPPN do Compromissário (a), que poderá ser aplicado na consecução de ações, que visem à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela RPPN (_____NOME DA RPPN_____), em conformidade com o disposto na Lei Municipal 37/2020 e sua regulamentação.
Parágrafo único. O Projeto Individual da RPPN (PIP/RPPN), nos termos da Lei Municipal 37/2020 e sua regulamentação, deverá indicar, de forma clara, as ações que serão realizadas pelo Compromissário (a) para manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela RPPN, seus prazos, metas e indicadores a serem cumpridos, a fim de proceder ao desembolso dos valores previstos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

O repasse dos recursos do PSAM ao (à) Compromissário (a), será efetivado pela Prefeitura de Antonina, por meio de crédito em conta específica do(a) Compromissário (a), a ser aberta em banco público exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no PIP/RPPN, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal e estadual.
§1.º O repasse dos recursos previsto no caput, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:
I. Aprovação do PIP/RPPN e/ou do relatório de monitoramento comprovando a execução das ações assumidas no PIP/RPPN, pelo Comitê de Monitoramento do Projeto PSAM, conforme estabelecido na regulamentação da Lei n.º 37/2020.

II. Expedição de ofício de aprovação do relatório pelo Comitê de Monitoramento à Prefeitura de Antonina, para liberação do repasse de acordo com o parcelamento aprovado pelo Comitê de Monitoramento;
§2.º. Por determinação do Comitê de Monitoramento, a Prefeitura de Antonina poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassadas), caso o(a) Compromissário(a) descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no PIP/RPPN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO (A)

O Compromissário do presente instrumento obriga-se a:
I. Abrir conta bancária em instituição pública específica para o recebimento do repasse do PSAM;
II. Executar as ações e cronograma estabelecidos no PIP/RPPN conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda;
III. Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no PIP/RPPN, fornecendo todas as informações necessárias;
IV. Cumprir as condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso e no PIP/RPPN, aprovado pelo Comitê de Monitoramento, e previsto no Anexo I deste instrumento, sendo parte integrante e indissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

A coordenação do Monitoramento do Projeto PSAM/RPPN será realizada pela equipe de monitoramento, formada por representantes da Prefeitura de Antonina e de representantes das RPPN participantes, cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no PIP/RPPN, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação pelo Comitê de Monitoramento.
Parágrafo único. São atribuições da equipe de monitoramento, prevista no caput, da Cláusula Quinta deste instrumento:
I. Realizar a visita técnica prévia, a fim de comprovar os dados fornecidos pelo proprietário da RPPN no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;
II. Acompanhar a execução das ações previstas no PIP/RPPN e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para o Comitê de Monitoramento, obedecendo ao cronograma físico;
III. Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA– DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA DE ANTONINA

À Prefeitura de Antonina caberá:
I. Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira, deste instrumento ao(à) Compromissário (a), após a aprovação do relatório de monitoramento e oficialização deste pelo Comitê de Monitoramento;
II. Suspender, mediante determinação do Comitê de Monitoramento, a liberação da(s) parcela(s), o(a) Compromissário (a) que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento;

CLÁUSULA SÉTIMA–DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE COMPROMISSO

O descumprimento, pelo Compromissário (a) das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para a Prefeitura de Antonina, bem como a devolução dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo nas seguintes hipóteses:
I. Em caso de necessidade, especialmente quando a Prefeitura de Antonina der causa a atraso na operacionalização do projeto, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; ou
II. Caso haja indisponibilidade de recursos para a manutenção do Projeto de PSAM/RPPN, hipótese em que a prorrogação será de, no máximo, 12 (doze) meses, devendo ser elaborado novo PIP/RPPN.

CLÁUSULA NONA- DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

Em caso de transferência da titularidade do imóvel onde está localizada a RPPN, durante a execução do presente Termo de Compromisso, o proprietário da RPPN deverá comunicá-la imediatamente à Prefeitura de Antonina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Antonina, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.
E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Antonina, ____ de _____ de 2022.

_____
Prefeitura de Antonina

_____
Compromissário

ANEXO III
Projeto Individual de Propriedade – PIP
FICHA RESUMO DA RPPN
IDENTIFICAÇÃO DA RPPN

Nome da RPPN:
Município(s)/UF:
Área (ha):
Portaria de criação:
Data da criação:
Esfera de reconhecimento:
Portaria de aprovação do PM:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome do Proprietário:
endereço:
telefone:
e-mail
Nome do Representante Legal:
endereço:
telefone:
e-mail

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Nome da propriedade:
Matrícula nº:
SICAR nº:
Área da propriedade (ha):
RL averbada:

LOCALIZAÇÃO DA RPPN

Endereço:
Coordenada geográfica:
Datum:
Descrição de acesso:

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Bioma:
Formação fitogeográfica:
Bacia hidrográfica:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA RPPN

( ) Proteção/conservação
( ) Educação ambiental
( ) Pesquisa científica
( ) Visitação
( ) Outros - Especificar:

(Inserir mapa de localização e acesso à RPPN)

1. CARACTERIZAÇÃO DA RPPN

1.1. USO DA TERRA

(Inserir mapa de uso e cobertura do solo da RPPN)

1.2. MEIO ABIÓTICO

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ABIÓTICO	
UNIDADE DE RELEVO	
( ) Planície litorânea	( ) Segundo Planalto
( ) Serra do Mar	( ) Terceiro Planalto
( ) Primeiro Planalto	Obs.:
TIPO DE RELEVO PREDOMINANTE	
( ) Relevo plano (planícies, terraços, tabuleiros e chapadas)	( ) Relevo fortemente ondulado (morros e serras)
( ) Relevo suave ondulado (colinas)	( ) Relevo montanhoso (montanhas e serras)
( ) Relevo ondulado (morros e morretes)	( ) Relevo escarpado (serras e escarpas)
	Obs.:
ESPELEOLOGIA (CAVIDADES NATURAIS)	
( ) Caverna	( ) Outros
( ) Dolina e uvala	( ) Não possui nenhum tipo de cavidade
( ) Sumidouro e ressurgência	Obs.:
BACIA HIDROGRÁFICA	
Contexto regional:	
Contexto Local:	
RECURSOS HÍDRICOS	
Feições: Especificar nome e principais características (tamanho, área, largura, quantidade, poluição, etc.)	
( ) Rio/córrego/riacho	
( ) Nascentes	
( ) Lago/lagoa	
( ) Cachoeira	
( ) Banhado	
Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio abiótico	

1.3. MEIO BIÓTICO

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO	
UNIDADE FITOGEOGRÁFICA	
( ) Floresta Ombrófila Densa (Floresta Atlântica)	( ) Savana (Cerrado)

( ) Floresta Ombrófila Mista (Floresta com Araucária)	( ) Estepe (Campo)
( ) Floresta Estacional Semidecidual (Floresta Estacional)	Obs.:
CONECTIVIDADE	**COBERTURA VEGETAL**
( ) Há conectividade com outros remanescentes	( ) Florestal
( ) Há conectividade entre remanescentes por meio de APP	( ) Campestre
( ) Não há conectividade	Obs.:
Obs.:	
SUCESSÃO VEGETAL FLORESTAL	**SUCESSÃO VEGETAL CAMPESTRE**
( ) Inicial: _____%	( ) Maior % de spp nativas
( ) Médio/Avaçado: _____%	( ) Maior % de spp exóticas
( ) Não há cobertura vegetal florestal	( ) Não há cobertura vegetal campestre
Obs.:	Obs.:
Principais espécies encontradas no estágio inicial:	**Principais espécies encontradas:**
Principais espécies encontradas no estágio médio/avançado:	
Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio biótico:	

1.4. MEIO ANTRÓPICO

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ANTRÓPICO	
PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL REFERENTE AOS ASPECTOS CULTURAIS OU HISTÓRICOS	
( ) Ruínas e/ou muros históricos	( ) Casas subterrâneas
( ) Igreja	( ) Urnas de sepultanento
( ) Cemitério	( ) Sítios e/ou artefatos arqueológicos
( ) Práticas místicas e religiosas e outras manifestações culturais	( ) Outros (especificar)
( ) Inscrições rupestres	
( ) Abrigos sob rochas	Obs:.
INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA RPPN	
( ) Aceiro	( ) Museu
( ) Alojamento	( ) Passarela suspensa
( ) Área de acampamento	( ) Ponte
( ) Auditório	( ) Portaria
( ) Instalação sanitária	( ) Restaurante
( ) Casa do proprietário	( ) Sinalização indicativa ou informativa
( ) Casa do caseiro	( ) Sinalização interpretativa
( ) Centro de visitantes	( ) Sede administrativa
( ) Cerca	( ) Torre de observação
( ) Estrada	( ) Trilhas
( ) Guarita	( ) Outros (especificar)
( ) Hotel / Pousada	
( ) Lanchonete / Cafeteria	( ) Não possui infraestrutura na RPPN
( ) Loja de souvenir / Conveniência	Obs:.
( ) Mirante	
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EXISTENTES NA RPPN	
( ) Sistemas de rádio e comunicação	( ) Veículo
( ) Sistema telefônico	( ) Tirolesa
( ) Rede de esgoto	( ) Teleférico
( ) Equipamentos de primeiros socorros	( ) Outros (especificar)
( ) Equipamentos de proteção/fiscalização	
( ) Equipamentos de combate ao fogo	( ) Sem equipamentos e serviços disponíveis na RPPN
( ) Equipamentos para apoio à pesquisa	Obs:.
Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio antrópico:	
Atividades e uso do solo no entorno da RPPN que podem impactar a unidade de forma positiva ou negativa:	

1.5. SITUAÇÃO DA RPPN

AMEAÇAS OU IMPACTOS NA RPPN		
AMEAÇAS OU IMPACTOS	**PRESENÇA OU OCORRÊNCIA**	**ATIVIDADES DE PROTEÇÃO IMPLANTADAS**
Presença ou acesso de animais na RPPN	( ) Domésticos/estimação (especificar)	( ) Isolamento/cercamento da RPPN
	( ) Invasores/exóticos (especificar)	( ) Sinalização alertando sobre proibição de animais domésticos ou de estimação na RPPN
	( ) Criação (bovinos, caprinos, equinos, ovinos, etc.)	( ) Retirada de animais de criação na área da RPPN
	( ) Nenhuma presença ou ocorrência	( ) Nenhuma atividade implantada
	( ) Outros (especificar)	( ) Outros (especificar)
		( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	
Área degradada	( ) Erosão (laminar, sulcos ou voçorocas dentro da RPPN)	( ) Recuperação da área afetada pela erosão
	( ) Erosão (laminar, sulcos ou voçorocas) no entorno da RPPN ou dentro da propriedade, que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva	( ) Recuperação da área afetada pela erosão no entorno da RPPN ou dentro da propriedade
	( ) Áreas degradadas dentro da RPPN	( ) Recuperação da área degradada, que não seja erosão
	( ) Nenhuma ocorrência	( ) Nenhuma atividade implantada
	( ) Outros (especificar)	( ) Outros (especificar)
	Tamanho e localização da área degradada:	( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.

	Obs.:	
Acesso indevido de terceiros	( ) Caça, apanha ou captura de fauna	( ) Sinalização contra a entrada de terceiros não autorizados na RPPN
	( ) Pesca	( ) Sinalização contra caça, pesca, retirada de vegetais, etc.
	( ) Extração de vegetais	( ) Vigilância na área da RPPN
	( ) Retirada de vegetação	( ) Ronda periódica na RPPN
	( ) Depósito de lixo no interior da RPPN	( ) Nenhuma atividade implantada
	( ) Acesso ou circulação indevida de terceiros, pessoas estranhas ou não autorizadas pelo proprietário da RPPN	( ) Outros (especificar)
	( ) Invasão (grilagem / assentamento)	
	( ) Nenhuma presença ou ocorrência	( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	( ) Outros (especificar)	
	Obs.:	
Ocorrência de fogo	( ) Ocorrência de fogo iniciado no interior da RPPN nos últimos 2 anos, provocado por ações antrópicas ou por causas naturais	( ) Abertura e manutenção de aceiro
	( ) Ocorrência de fogo iniciado na vizinhança ou entorno imediato da RPPN nos últimos 2 anos, provocado por ações antrópicas ou por causas naturais	( ) Formação de brigadas de combate ao fogo
	( ) Nenhuma ocorrência	( ) Sinalização contra o fogo
	( ) Outros (especificar)	( ) Campanha de conscientização contra o fogo
		( ) Equipamentos de combate a incêndio
		( ) Nenhuma atividade implantada
		( ) Outros (especificar)
		( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	
Superpopulações de espécies dominantes ou presença de espécies com potencial invasor	( ) Ocorrência de espécies vegetais exóticas regenerando-se espontaneamente (especificar)	( ) Controle ou erradicação de espécies da flora (superpopulações, dominantes e invasoras)
		( ) Controle ou erradicação de espécies da fauna (superpopulações, dominantes e invasoras)
	( ) Ocorrência de espécies animais exóticos reproduzindo-se espontaneamente (especificar)	( ) Controle das superpopulações das espécies dominantes
		( ) Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras
	( ) Ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que ocorram em grande quantidade formando superpopulações, ou seja, espécies que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies	( ) Nenhuma atividade implantada
	( ) Nenhuma presença ou ocorrência	( ) Outros (especificar)
	( ) Outros (especificar)	
		( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	
Ameaça externa que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva	( ) Centrais hidrelétricas	( ) Nenhuma atividade implantada
	( ) Rede de transmissão elétrica	( ) Outros (especificar)
	( ) Estradas no interior da RPPN	
	( ) Estrada ou rodovias no entorno da RPPN	
	( ) Gasoduto	
	( ) Mineração/garimpo	
	( ) Lixo no entorno da RPPN	
	( ) Poluição dos cursos d'água	
	( ) Nenhuma ocorrência	
	( ) Outros (especificar)	( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	
Questões de caráter fundiário	( ) Possui mapa georreferenciado e marcos ou cerca delimitando a RPPN	( ) A realização do georreferenciamento do imóvel está prevista nas ações da unidade
	( ) Não possui mapa georreferenciado, porém sua delimitação é visível através de divisas naturais ou artificiais, como cercas ou estradas	( ) Não há previsão para realização do georreferenciamento e regularização fundiária
	( ) Não possui mapa georreferenciado e há problemas de sobreposição e litígio com terrenos vizinhos, gerando conflitos fundiários	( ) Outros (especificar)
	( ) Não possui mapa georreferenciado e a área da RPPN não coincide com a área da averbação em matrícula e com a área da portaria de criação da unidade	( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	( ) Outros (especificar)	
	* Se possuir mapa georreferenciado, solicitar arquivo vetorial ao proprietário	
	Obs.:	
Área de Preservação Permanente (APP)	( ) APP totalmente conservada/não se aplica (propriedade sem rios ou nascentes)	( ) Restauração de APP de nascentes
	( ) Acima de 70% das APP estão conservadas	( ) Restauração de APP de rios
		( ) Restauração de APP de topo de morro
	( ) Abaixo de 70% das APP estão conservadas, mas possui ações de restauração	( ) Não há projetos de restauração em APP
	( ) Abaixo de 70% das APP estão conservadas	( ) Outros (especificar)
	( ) Outros (especificar)	( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	

1.6. IMAGENS DA RPPN

(inserir imagens relevantes que representem a caracterização da RPPN, bem como as ameaças e os impactos detectados)

Imagem 1 - descrição	Imagem 2 - descrição
Data xx/xx/xx	Data xx/xx/xx
Imagem 3 - descrição	Imagem 4 - descrição

Data xx/xx/xx	Data xx/xx/xx
Imagem 5 - descrição	Imagem 6 - descrição
Data xx/xx/xx	Data xx/xx/xx

2. VALORAÇÃO
2.1. TÁBUA DE VALORAÇÃO – ÚLTIMA AVALIAÇÃO
ANO: _____

(inserir cópia da Tábua de Avaliação de Reserva Particular do Patrimônio Natural RPPN calculada pelo IAT para a RPPN no ano anterior)

2.1.1. QUALIDADE DA ÁREA PROTEGIDA (%) – ÚLTIMA AVALIAÇÃO: _____

2.4. VALORAÇÃO DO SERVIÇO AMBIENTAL
2.4.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANO REFERÊNCIA: _____
2.4.1.1 REPASSE TOTAL ICMS ECOLÓGICO: _____
2.4.1.2 ÁREA TOTAL PROTEGIDA (ha): _____
2.4.1.3 VALOR BASE (x): _____

X = Valor base obtido pela divisão do **valor de repasse de ICMS-E** repassado no ano anterior pela quantidade total de **hectares de área protegida**
NOTA: valor recalculado todo ano.
ΣN = Qualidade da Área Protegida conforme pontuação atribuída a cada RPPN, calculada pelo IAT no ano anterior para repasse do ICMS-E ao município
Z = área da RPPN em hectares
R = fator redutor de implementação, determinado pelo município para viabilizar a implantação escalonada do processo. O PSAM será reduzido a **50%** do valor calculado **no primeiro e segundo anos** do Progama de PSAM (2023 e 2024), a **75%** do valor calculado **no terceiro ano** (2025), **cessando a redução** a partir do **quarto ano** do programa de PSAM (2026)
Haverá um **Valor de Base** de **R$6.000,00 (seis mil reais)**
Haverá um **Valor Limite** cujo cálculo utilizará por referência **percentuais** relativos ao valor de ICMS-E gerado pela própria RPPN no ano anterior, considerando o tamanho da área protegida, conforme abaixo:
=> se a área protegida for **menor que 50** hectares: **30%** (trinta porcento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)
=> se a área protegida estiver **entre 50 e 100** hectares: **25%** (vinte e cinco porcento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)
=> se a área protegida estiver **entre 100 e 200** hectares: **20%** (vinte porcento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)
=> se a área protegida for **maior que 200** hectares: **15%** (quinze porcento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)
Ou seja, <u>após aplicada a fórmula para o cálculo do valor do PSAM para a RPPN, serão observados os limitadores</u>**:**
✔ se o valor calculado para o PSAM for **menor que R$6.000,00**, a RPPN receberá **automaticamente R$6.000,00**
✔ se o valor calculado para o PSAM for **maior que o limite** estabelecido para o tamanho da sua área protegida (conforme quadro acima), a RPPN receberá o valor **limitado ao percentual correspondente**.

2.4.2 APLICAÇÃO DO CÁLCULO PSAM

VALOR PSAM/RPPN = X * (ΣN) * Z *R

Valor de X = _____
Valor de ΣN = _____
Valor de Z = _____
Valor de R = _____

VALOR PRELIMINAR PSAM/RPPN = _____

2.4.3 APLICAÇÃO DOS LIMITES DE CÁLCULO PSAM

VALOR LIMITE MÍNIMO = R$
VALOR REFERÊNCIA ICMS-E RPPN = R$ _____
VALOR LIMITE MÁXIMO RPPN = R$ _____

VALOR FINAL PSAM/RPPN = R$ _____

IMPORTANTE: O valor do PSAM calculado será pago conforme o parcelamento estipulado pelo Comitê de Monitoramento, e os repasses estarão sujeitos à comprovação da entrega das ações de manutenção ou melhoria do serviço ambiental conforme acordado no projeto executivo.

3. PROJETO EXECUTIVO

Devem ser relacionadas no projeto executivo todas as ações relativas aos pontos passíveis de melhoria apontados pelo IAT na tábua de avaliação (notas B, C, D ou E) que sejam da alçada de atuação da RPPN, acrescidas das ações de educação ambiental e de turismo conforme seu plano de manejo.

QUADRO SÍNTESE DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO SERVIÇO AMBIENTAL					
Nº	**Ref. Nº Tábua Avaliação**	**AÇÃO**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**	
				PRAZO ***Curto**: até 6 meses* ***Médio:** 6 meses a 1 ano* ***Longo:** 1 a 3 anos*	**ATÉ QUANDO** *(Mês/Ano)*
1					
2					
3					
4					

...					
TOTAL					

Nota: para possibilitar a visibilidade das ações do programa no curto, médio e longo prazos, convencionou-se a utilização dos seguintes balizadores de tempo:
Curto prazo: até 6 meses de duração
Médio prazo: entre 6 meses e 1 ano de duração
Longo prazo: entre 1 e 3 anos de duração

4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Cada uma das ações relacionadas no projeto executivo deve ser detalhada e terá seu progresso acompanhado pelo Comitê de Monitoramento do PSAM.
O repasse do PSAM estará condicionado à validação das evidências de conclusão pelo comitê.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO SERVIÇO AMBIENTAL						
Nº	**AÇÃO**		**Ref. Nº Tábua Avaliação**	**PRAZO**	**ATÉ QUANDO**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**
				Curto Médio Longo	mês/Ano	
DESCRIÇÃO (o que será feito)				**LOCAL DE IMPLANTAÇÃO**		
RESPONSÁVEL						
METODOLOGIA (como será feito)						
INDICADORES DE CONCLUSÃO (evidências aceitas)						
INDICADOR 1		**EVIDÊNCIAS**				
INDICADOR 2		**EVIDÊNCIAS**				
INDICADOR ...		**EVIDÊNCIAS**				
ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES *(reporte de progresso para o Comitê de Monitamento)*						
__/__/___						

Estou ciente e de acordo com as informações e ações de manutenção ou melhoria do serviço ambiental a serem executadas neste projeto e que estão contidas neste documento, e afirmo entender que o repasse do PSAM estará condicionado à validação e aprovação das evidências de conclusão pelo Comitê de Monitoramento.

Antonina, ____ de _____ de 20__

_____
Proprietário ou Representante Legal da RPPN
Nome:

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6B4987DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS DECRETO 327-2022

ANEXO I
Formulário de requerimento de inscrição

Requerimento de Inscrição no programa de PSAM/RPPN	
1.	Venho requerer a inscrição da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN _____ (nome da RPPN), reconhecida por meio da Portaria IAT nº _____/_____, no programa de Pagamento por Serviços Ambientais Municipal PSAM/RPPN de Antonina. Declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste requerimento, a seguir especificadas, são de minha inteira responsabilidade e representam a expressão da verdade. Local, data. **Assinatura do Proprietário/ Representante Legal**
2.	**DADOS DO PROPRIETÁRIO**
	Nome:
	RG:
	CPF/CNPJ:
	Endereço:
	CEP:
	Município:
	UF:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:
3.	**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**
	Nome:
	RG:
	CPF/CNPJ:
	Endereço:
	CEP:
	Município:
	UF:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:

4.	**DADOS DA PROPRIEDADE** (conforme matrícula atualizada do imóvel)	
	Nome:	
	Área:	
	Nº Matrícula no Registro de Imóveis:	
	Nº do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural:	
	Endereço:	
	CEP:	
	Município:	
	UF:	
	Telefone:	
5.	**DADOS DA RPPN**	
	a.	Nome:
	b.	Instrumento de reconhecimento:
		Portaria/Instrução Normativa (ou outro) nº _____ / _____
		Data da Publicação: ___ / ____ / _____
	c.	Área total da RPPN:
	d.	Área total natural (de vegetação nativa):
	e.	Documento legal de aprovação do Plano de Manejo:
		Categoria (Decreto, Portaria, etc.):
		nº _____ / _____
Assinatura do Proprietário/ Representante Legal		

ANEXO II
Minuta do Termo de Compromisso de Adesão

MINUTA de TERMO DE COMPROMISSO do Projeto de PSA/RPPN

Por este instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, , por meio do seu Prefeito, José Paulo Vieira Azim, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado, o responsável legal pela Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) (_____NOME DA RPPN_____), Sr.(a) (_____NOME DO PROPRIETÁRIO_____), CPF nº _____, RG nº _____, com endereço à Rua _____, doravante denominado(a) Compromissário (a), têm entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural Municipal – Projeto PSAM/RPPN na cidade de Antonina, visando ao pagamento por serviços ambientais na forma da Lei Municipal n.º 37/2020 e consoante o contido no Protocolado nº _____ (Nº DO PROTOCOLADO REFERENTE À RPPN SELECIONADA) mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o repasse ao (à) Compromissário (a) pela Prefeitura de Antonina, referente ao Pagamento por Serviço Ambiental provido pela RPPN do (a) compromissário (a), com fundamento na Lei municipal nº 37/2020, que institui o Pagamento por Serviços Ambientais Municipal-PSAM para as Reservas Particulares do Patrimônio Natural-RPPN existentes no território do Município de Antonina, cujo valor deverá ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do presente e que poderá estar sujeito à retenção de Imposta de Renda, conforme legislação aplicável.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO REPASSE

O repasse de recursos mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento destina-se ao Pagamento pelo Serviço Ambiental provido pela RPPN do Compromissário (a), que poderá ser aplicado na consecução de ações, que visem à manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela RPPN (_____NOME DA RPPN_____), em conformidade com o disposto na Lei Municipal 37/2020 e sua regulamentação.
Parágrafo único. O Projeto Individual da RPPN (PIP/RPPN), nos termos da Lei Municipal 37/2020 e sua regulamentação, deverá indicar, de forma clara, as ações que serão realizadas pelo Compromissário (a) para manutenção e/ou incremento dos serviços ambientais providos pela RPPN, seus prazos, metas e indicadores a serem cumpridos, a fim de proceder ao desembolso dos valores previstos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

O repasse dos recursos do PSAM ao (à) Compromissário (a), será efetivado pela Prefeitura de Antonina, por meio de crédito em conta específica do(a) Compromissário (a), a ser aberta em banco público exclusivamente para esta finalidade e está condicionado ao atendimento das cláusulas estipuladas no presente instrumento, à comprovação da execução das ações estabelecidas no PIP/RPPN, à manutenção da regularidade ambiental, e à comprovação da inexistência de pendências ambientais com os órgãos ambientais federal e estadual.
§1.º O repasse dos recursos previsto no caput, da Cláusula Terceira, deste instrumento, só será efetuado mediante o cumprimento das seguintes condições:
I. Aprovação do PIP/RPPN e/ou do relatório de monitoramento comprovando a execução das ações assumidas no PIP/RPPN, pelo Comitê de Monitoramento do Projeto PSAM, conforme estabelecido na regulamentação da Lei n.º 37/2020.
II. Expedição de ofício de aprovação do relatório pelo Comitê de Monitoramento à Prefeitura de Antonina, para liberação do repasse de acordo com o parcelamento aprovado pelo Comitê de Monitoramento;
§2.º. Por determinação do Comitê de Monitoramento, a Prefeitura de Antonina poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a ser(em) repassadas), caso o(a) Compromissário(a) descumpra as regras estabelecidas neste instrumento ou no PIP/RPPN.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) COMPROMISSÁRIO (A)

O Compromissário do presente instrumento obriga-se a:
I. Abrir conta bancária em instituição pública específica para o recebimento do repasse do PSAM;
II. Executar as ações e cronograma estabelecidos no PIP/RPPN conforme disposto no parágrafo único da Cláusula Segunda;
III. Acompanhar a equipe de monitoramento durante a vistoria das ações previstas no PIP/RPPN, fornecendo todas as informações necessárias;

IV. Cumprir as condições estabelecidas no presente Termo de Compromisso e no PIP/RPPN, aprovado pelo Comitê de Monitoramento, e previsto no Anexo I deste instrumento, sendo parte integrante e indissociável deste, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como prezando pelos melhores padrões de qualidade e economia;

CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

A coordenação do Monitoramento do Projeto PSAM/RPPN será realizada pela equipe de monitoramento, formada por representantes da Prefeitura de Antonina e de representantes das RPPN participantes, cabendo à equipe verificar o cumprimento das ações previstas no PIP/RPPN, bem como elaborar os relatórios das vistorias e de monitoramento e encaminhá-los para aprovação pelo Comitê de Monitoramento.
Parágrafo único. São atribuições da equipe de monitoramento, prevista no caput, da Cláusula Quinta deste instrumento:
I. Realizar a visita técnica prévia, a fim de comprovar os dados fornecidos pelo proprietário da RPPN no ato da inscrição, valorando o serviço ambiental;
II. Acompanhar a execução das ações previstas no PIP/RPPN e no presente instrumento, e emitir relatórios de vistoria e monitoramento destas ações para o Comitê de Monitoramento, obedecendo ao cronograma físico;
III. Praticar, dentro de suas atribuições legais, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA– DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA DE ANTONINA

À Prefeitura de Antonina caberá:
I. Repassar o valor previsto na Cláusula Primeira, deste instrumento ao(à) Compromissário (a), após a aprovação do relatório de monitoramento e oficialização deste pelo Comitê de Monitoramento;
II. Suspender, mediante determinação do Comitê de Monitoramento, a liberação da(s) parcela(s), o(a) Compromissário (a) que incorrer nas irregularidades identificadas durante o monitoramento;

CLÁUSULA SÉTIMA–DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE COMPROMISSO

O descumprimento, pelo Compromissário (a) das cláusulas e condições do presente instrumento implicará a rescisão antecipada do presente Termo de Compromisso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe qualquer responsabilidade para a Prefeitura de Antonina, bem como a devolução dos valores recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua constatação, sob pena de imediata execução judicial deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA–DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo nas seguintes hipóteses:
I. Em caso de necessidade, especialmente quando a Prefeitura de Antonina der causa a atraso na operacionalização do projeto, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado; ou
II. Caso haja indisponibilidade de recursos para a manutenção do Projeto de PSAM/RPPN, hipótese em que a prorrogação será de, no máximo, 12 (doze) meses, devendo ser elaborado novo PIP/RPPN.

CLÁUSULA NONA- DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL

Em caso de transferência da titularidade do imóvel onde está localizada a RPPN, durante a execução do presente Termo de Compromisso, o proprietário da RPPN deverá comunicá-la imediatamente à Prefeitura de Antonina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Antonina, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.
E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Antonina, ____ de _____ de 2022.

_____
Prefeitura de Antonina

_____
Compromissário

ANEXO III
Projeto Individual de Propriedade – PIP

FICHA RESUMO DA RPPN
IDENTIFICAÇÃO DA RPPN
Nome da RPPN:
Município(s)/UF:
Área (ha):
Portaria de criação:
Data da criação:
Esfera de reconhecimento:
Portaria de aprovação do PM:
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
Nome do Proprietário:
endereço:

telefone:
e-mail
Nome do Representante Legal:
endereço:
telefone:
e-mail

IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Nome da propriedade:
Matrícula nº:
SICAR nº:
Área da propriedade (ha):
RL averbada:

LOCALIZAÇÃO DA RPPN

Endereço:
Coordenada geográfica:
Datum:
Descrição de acesso:

CARACTERIZAÇÃO GERAL

Bioma:
Formação fitogeográfica:
Bacia hidrográfica:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA RPPN

( ) Proteção/conservação
( ) Educação ambiental
( ) Pesquisa científica
( ) Visitação
( ) Outros - Especificar:

(Inserir mapa de localização e acesso à RPPN)

1. CARACTERIZAÇÃO DA RPPN

1.1. USO DA TERRA

(Inserir mapa de uso e cobertura do solo da RPPN)

1.2. MEIO ABIÓTICO

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ABIÓTICO	
UNIDADE DE RELEVO	
( ) Planície litorânea	( ) Segundo Planalto
( ) Serra do Mar	( ) Terceiro Planalto
( ) Primeiro Planalto	Obs.:
TIPO DE RELEVO PREDOMINANTE	
( ) Relevo plano (planícies, terraços, tabuleiros e chapadas)	( ) Relevo fortemente ondulado (morros e serras)
( ) Relevo suave ondulado (colinas)	( ) Relevo montanhoso (montanhas e serras)
( ) Relevo ondulado (morros e morretes)	( ) Relevo escarpado (serras e escarpas)
	Obs.:
ESPELEOLOGIA (CAVIDADES NATURAIS)	
( ) Caverna	( ) Outros
( ) Dolina e uvala	( ) Não possui nenhum tipo de cavidade
( ) Sumidouro e ressurgência	Obs.:
BACIA HIDROGRÁFICA	
Contexto regional:	
Contexto Local:	
RECURSOS HÍDRICOS	
Feições: Especificar nome e principais características (tamanho, área, largura, quantidade, poluição, etc.)	
( ) Rio/córrego/riacho	
( ) Nascentes	
( ) Lago/lagoa	
( ) Cachoeira	
( ) Banhado	
Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio abiótico	

1.3. MEIO BIÓTICO

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO BIÓTICO	
UNIDADE FITOGEOGRÁFICA	
( ) Floresta Ombrófila Densa (Floresta Atlântica)	( ) Savana (Cerrado)
( ) Floresta Ombrófila Mista (Floresta com Araucária)	( ) Estepe (Campo)
( ) Floresta Estacional Semidecidual (Floresta Estacional)	Obs.:
CONECTIVIDADE	**COBERTURA VEGETAL**
( ) Há conectividade com outros remanescentes	( ) Florestal
( ) Há conectividade entre remanescentes por meio de APP	( ) Campestre
( ) Não há conectividade	Obs.:
Obs.:	
SUCESSÃO VEGETAL FLORESTAL	**SUCESSÃO VEGETAL CAMPESTRE**
( ) Inicial: _____%	( ) Maior % de spp nativas
( ) Médio/Avaçado: _____%	( ) Maior % de spp exóticas
( ) Não há cobertura vegetal florestal	( ) Não há cobertura vegetal campestre

Obs.:	Obs.:
Principais espécies encontradas no estágio inicial:	**Principais espécies encontradas:**
Principais espécies encontradas no estágio médio/avançado:	
Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio biótico:	

1.4. MEIO ANTRÓPICO

CARACTERIZAÇÃO DO MEIO ANTRÓPICO	
PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL REFERENTE AOS ASPECTOS CULTURAIS OU HISTÓRICOS	
( ) Ruínas e/ou muros históricos	( ) Casas subterrâneas
( ) Igreja	( ) Urnas de sepultanento
( ) Cemitério	( ) Sítios e/ou artefatos arqueológicos
( ) Práticas místicas e religiosas e outras manifestações culturais	( ) Outros (especificar)
( ) Inscrições rupestres	
( ) Abrigos sob rochas	Obs:.
INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA RPPN	
( ) Aceiro	( ) Museu
( ) Alojamento	( ) Passarela suspensa
( ) Área de acampamento	( ) Ponte
( ) Auditório	( ) Portaria
( ) Instalação sanitária	( ) Restaurante
( ) Casa do proprietário	( ) Sinalização indicativa ou informativa
( ) Casa do caseiro	( ) Sinalização interpretativa
( ) Centro de visitantes	( ) Sede administrativa
( ) Cerca	( ) Torre de observação
( ) Estrada	( ) Trilhas
( ) Guarita	( ) Outros (especificar)
( ) Hotel / Pousada	
( ) Lanchonete / Cafeteria	( ) Não possui infraestrutura na RPPN
( ) Loja de souvenir / Conveniência	Obs:.
( ) Mirante	
EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EXISTENTES NA RPPN	
( ) Sistemas de rádio e comunicação	( ) Veículo
( ) Sistema telefônico	( ) Tirolesa
( ) Rede de esgoto	( ) Teleférico
( ) Equipamentos de primeiros socorros	( ) Outros (especificar)
( ) Equipamentos de proteção/fiscalização	
( ) Equipamentos de combate ao fogo	( ) Sem equipamentos e serviços disponíveis na RPPN
( ) Equipamentos para apoio à pesquisa	Obs:.
Observações relevantes, potencial de proteção/conservação, visitação e educação ambiental referentes ao meio antrópico:	
Atividades e uso do solo no entorno da RPPN que podem impactar a unidade de forma positiva ou negativa:	

1.5. SITUAÇÃO DA RPPN

AMEAÇAS OU IMPACTOS NA RPPN		
AMEAÇAS OU IMPACTOS	**PRESENÇA OU OCORRÊNCIA**	**ATIVIDADES DE PROTEÇÃO IMPLANTADAS**
Presença ou acesso de animais na RPPN	( ) Domésticos/estimação (especificar)	( ) Isolamento/cercamento da RPPN
	( ) Invasores/exóticos (especificar)	( ) Sinalização alertando sobre proibição de animais domésticos ou de estimação na RPPN
	( ) Criação (bovinos, caprinos, equinos, ovinos, etc.)	( ) Retirada de animais de criação na área da RPPN
	( ) Nenhuma presença ou ocorrência	( ) Nenhuma atividade implantada
	( ) Outros (especificar)	( ) Outros (especificar)
		( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	
Área degradada	( ) Erosão (laminar, sulcos ou voçorocas dentro da RPPN)	( ) Recuperação da área afetada pela erosão
	( ) Erosão (laminar, sulcos ou voçorocas) no entorno da RPPN ou dentro da propriedade, que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva	( ) Recuperação da área afetada pela erosão no entorno da RPPN ou dentro da propriedade
	( ) Áreas degradadas dentro da RPPN	( ) Recuperação da área degradada, que não seja erosão
	( ) Nenhuma ocorrência	( ) Nenhuma atividade implantada
	( ) Outros (especificar)	( ) Outros (especificar)
	Tamanho e localização da área degradada:	( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	
Acesso indevido de terceiros	( ) Caça, apanha ou captura de fauna	( ) Sinalização contra a entrada de terceiros não autorizados na RPPN
	( ) Pesca	( ) Sinalização contra caça, pesca, retirada de vegetais, etc.
	( ) Extração de vegetais	( ) Vigilância na área da RPPN
	( ) Retirada de vegetação	( ) Ronda periódica na RPPN
	( ) Depósito de lixo no interior da RPPN	( ) Nenhuma atividade implantada
	( ) Acesso ou circulação indevida de terceiros, pessoas estranhas ou não autorizadas pelo proprietário da RPPN	( ) Outros (especificar)
	( ) Invasão (grilagem / assentamento)	
	( ) Nenhuma presença ou ocorrência	( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	( ) Outros (especificar)	

	Obs.:	
Ocorrência de fogo	( ) Ocorrência de fogo iniciado no interior da RPPN nos últimos 2 anos, provocado por ações antrópicas ou por causas naturais	( ) Abertura e manutenção de aceiro
	( ) Ocorrência de fogo iniciado na vizinhança ou entorno imediato da RPPN nos últimos 2 anos, provocado por ações antrópicas ou por causas naturais	( ) Formação de brigadas de combate ao fogo
	( ) Nenhuma ocorrência	( ) Sinalização contra o fogo
	( ) Outros (especificar)	( ) Campanha de conscientização contra o fogo
		( ) Equipamentos de combate a incêndio
		( ) Nenhuma atividade implantada
		( ) Outros (especificar)
		( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	
Superpopulações de espécies dominantes ou presença de espécies com potencial invasor	( ) Ocorrência de espécies vegetais exóticas regenerando-se espontaneamente (especificar)	( ) Controle ou erradicação de espécies da flora (superpopulações, dominantes e invasoras)
		( ) Controle ou erradicação de espécies da fauna (superpopulações, dominantes e invasoras)
	( ) Ocorrência de espécies animais exóticos reproduzindo-se espontaneamente (especificar)	( ) Controle das superpopulações das espécies dominantes
		( ) Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras
	( ) Ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que ocorram em grande quantidade formando superpopulações, ou seja, espécies que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies	( ) Nenhuma atividade implantada
	( ) Nenhuma presença ou ocorrência	( ) Outros (especificar)
	( ) Outros (especificar)	
		( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	
Ameaça externa que prejudique de alguma forma a integridade ambiental da reserva	( ) Centrais hidrelétricas	( ) Nenhuma atividade implantada
	( ) Rede de transmissão elétrica	( ) Outros (especificar)
	( ) Estradas no interior da RPPN	
	( ) Estrada ou rodovias no entorno da RPPN	
	( ) Gasoduto	
	( ) Mineração/garimpo	
	( ) Lixo no entorno da RPPN	
	( ) Poluição dos cursos d'água	
	( ) Nenhuma ocorrência	
	( ) Outros (especificar)	( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	
Questões de caráter fundiário	( ) Possui mapa georreferenciado e marcos ou cerca delimitando a RPPN	( ) A realização do georreferenciamento do imóvel está prevista nas ações da unidade
	( ) Não possui mapa georreferenciado, porém sua delimitação é visível através de divisas naturais ou artificiais, como cercas ou estradas	( ) Não há previsão para realização do georreferenciamento e regularização fundiária
	( ) Não possui mapa georreferenciado e há problemas de sobreposição e litígio com terrenos vizinhos, gerando conflitos fundiários	( ) Outros (especificar)
	( ) Não possui mapa georreferenciado e a área da RPPN não coincide com a área da averbação em matrícula e com a área da portaria de criação da unidade	( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	( ) Outros (especificar)	
	* Se possuir mapa georreferenciado, solicitar arquivo vetorial ao proprietário	
	Obs.:	
Área de Preservação Permanente (APP)	( ) APP totalmente conservada/não se aplica (propriedade sem rios ou nascentes)	( ) Restauração de APP de nascentes
	( ) Acima de 70% das APP estão conservadas	( ) Restauração de APP de rios
		( ) Restauração de APP de topo de morro
	( ) Abaixo de 70% das APP estão conservadas, mas possui ações de restauração	( ) Não há projetos de restauração em APP
	( ) Abaixo de 70% das APP estão conservadas	( ) Outros (especificar)
	( ) Outros (especificar)	( ) Há necessidade de implantação e/ou aperfeiçoamento de atividades de proteção desta natureza. Especificar no projeto executivo.
	Obs.:	

1.6. IMAGENS DA RPPN

(inserir imagens relevantes que representem a caracterização da RPPN, bem como as ameaças e os impactos detectados)

Imagem 1 - descrição	Imagem 2 - descrição
Data xx/xx/xx	Data xx/xx/xx
Imagem 3 - descrição	Imagem 4 - descrição
Data xx/xx/xx	Data xx/xx/xx
Imagem 5 - descrição	Imagem 6 - descrição
Data xx/xx/xx	Data xx/xx/xx

2. VALORAÇÃO

2.1. TÁBUA DE VALORAÇÃO – ÚLTIMA AVALIAÇÃO

ANO: _____

(inserir cópia da Tábua de Avaliação de Reserva Particular do Patrimônio Natural RPPN calculada pelo IAT para a RPPN no ano anterior)

2.1.1. QUALIDADE DA ÁREA PROTEGIDA (%) – ÚLTIMA AVALIAÇÃO: _____

2.4. VALORAÇÃO DO SERVIÇO AMBIENTAL
2.4.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANO REFERÊNCIA: _____
2.4.1.1 REPASSE TOTAL ICMS ECOLÓGICO: _____
2.4.1.2 ÁREA TOTAL PROTEGIDA (ha): _____
2.4.1.3 VALOR BASE (x): _____

X = Valor base obtido pela divisão do **valor de repasse de ICMS-E** repassado no ano anterior pela quantidade total de **hectares de área protegida**
NOTA: valor recalculado todo ano.
ΣN = Qualidade da Área Protegida conforme pontuação atribuída a cada RPPN, calculada pelo IAT no ano anterior para repasse do ICMS-E ao município
Z = área da RPPN em hectares
R = fator redutor de implementação, determinado pelo município para viabilizar a implantação escalonada do processo. O PSAM será reduzido a **50%** do valor calculado **no primeiro e segundo anos** do Progama de PSAM (2023 e 2024), a **75%** do valor calculado **no terceiro ano** (2025), **cessando a redução** a partir do **quarto ano** do programa de PSAM (2026)
Haverá um **Valor de Base** de **R$6.000,00 (seis mil reais)**
Haverá um **Valor Limite** cujo cálculo utilizará por referência **percentuais** relativos ao valor de ICMS-E gerado pela própria RPPN no ano anterior, considerando o tamanho da área protegida, conforme abaixo:
=> se a área protegida for **menor que 50** hectares: **30%** (trinta porcento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)
=> se a área protegida estiver **entre 50 e 100** hectares: **25%** (vinte e cinco porcento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)
=> se a área protegida estiver **entre 100 e 200** hectares: **20%** (vinte porcento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)
=> se a área protegida for **maior que 200** hectares: **15%** (quinze porcento do valor de ICMS-E gerado pela RPPN)
Ou seja, após aplicada a fórmula para o cálculo do valor do PSAM para a RPPN, serão observados os limitadores**:**
✔ se o valor calculado para o PSAM for **menor que R$6.000,00**, a RPPN receberá **automaticamente R$6.000,00**
✔ se o valor calculado para o PSAM for **maior que o limite** estabelecido para o tamanho da sua área protegida (conforme quadro acima), a RPPN receberá o valor **limitado ao percentual correspondente**.

2.4.2 APLICAÇÃO DO CÁLCULO PSAM

VALOR PSAM/RPPN = X * (ΣN) * Z *R

Valor de X = _____
Valor de ΣN = _____
Valor de Z = _____
Valor de R = _____

VALOR PRELIMINAR PSAM/RPPN = _____

2.4.3 APLICAÇÃO DOS LIMITES DE CÁLCULO PSAM

VALOR LIMITE MÍNIMO = R$

VALOR REFERÊNCIA ICMS-E RPPN = R$ _____
VALOR LIMITE MÁXIMO RPPN = R$ _____

VALOR FINAL PSAM/RPPN = R$ _____

IMPORTANTE: O valor do PSAM calculado será pago conforme o parcelamento estipulado pelo Comitê de Monitoramento, e os repasses estarão sujeitos à comprovação da entrega das ações de manutenção ou melhoria do serviço ambiental conforme acordado no projeto executivo.

3. PROJETO EXECUTIVO

Devem ser relacionadas no projeto executivo todas as ações relativas aos pontos passíveis de melhoria apontados pelo IAT na tábua de avaliação (notas B, C, D ou E) que sejam da alçada de atuação da RPPN, acrescidas das ações de educação ambiental e de turismo conforme seu plano de manejo.

QUADRO SÍNTESE DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO SERVIÇO AMBIENTAL					
Nº	**Ref. Nº Tábua Avaliação**	**AÇÃO**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**	**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**	
				PRAZO *Curto: até 6 meses* *Médio: 6 meses a 1 ano* *Longo: 1 a 3 anos*	**ATÉ QUANDO** *(Mês/Ano)*
1					
2					
3					
4					
...					
TOTAL					

Nota: para possibilitar a visibilidade das ações do programa no curto, médio e longo prazos, convencionou-se a utilização dos seguintes balizadores de tempo:
Curto prazo: até 6 meses de duração
Médio prazo: entre 6 meses e 1 ano de duração
Longo prazo: entre 1 e 3 anos de duração

4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Cada uma das ações relacionadas no projeto executivo deve ser detalhada e terá seu progresso acompanhado pelo Comitê de Monitoramento do PSAM.
O repasse do PSAM estará condicionado à validação das evidências de conclusão pelo comitê.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO OU MELHORIA DO SERVIÇO AMBIENTAL						
Nº	**AÇÃO**		**Ref. Nº Tábua Avaliação**	**PRAZO**	**ATÉ QUANDO**	**CUSTO ESTIMADO (R$)**
				Curto Médio Longo	mês/Ano	
DESCRIÇÃO (o que será feito)				**LOCAL DE IMPLANTAÇÃO**		
RESPONSÁVEL						
METODOLOGIA (como será feito)						
INDICADORES DE CONCLUSÃO (evidências aceitas)						
INDICADOR 1		**EVIDÊNCIAS**				
INDICADOR 2		**EVIDÊNCIAS**				
INDICADOR ...		**EVIDÊNCIAS**				
ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES *(reporte de progresso para o Comitê de Monitamento)*						
___/___/____						

Estou ciente e de acordo com as informações e ações de manutenção ou melhoria do serviço ambiental a serem executadas neste projeto e que estão contidas neste documento, e afirmo entender que o repasse do PSAM estará condicionado à validação e aprovação das evidências de conclusão pelo Comitê de Monitoramento.

Antonina, ____ de _____ de 20__

_____
Proprietário ou Representante Legal da RPPN
Nome:

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FEF5C319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº086/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No086/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no086/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, sanitização e limpeza de caixa dágua em prédios e locações dessa municipalidade, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetizaç.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA.
CNPJ: 24.334.449/0001-54.
Valor Global: 31.250,00.

Produto/Serviço	**Marca**	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização)		0,050000	625.000,00

Lote 2: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de Vetores e Pragas em especial da Clas.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA.
CNPJ: 24.334.449/0001-54.
Valor Global: 3.400,00.

Produto/Serviço	**Marca**	**Valor Unitário**	**Quantidade**
Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de Vetores e Pragas em especial da Classe aracnídea.		0,040000	85.000,00

Lote 3: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização de Ambientes, compreenderá no trata.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA.
CNPJ: 24.334.449/0001-54.
Valor Global: 3.150,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços de Sanitização de Ambientes.		0,090000	35.000,00

Lote 4: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água instalad.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: DEDETIZADORA BOTTEZINI LTDA.
CNPJ: 24.334.449/0001-54.
Valor Global: 15.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água.		0,030000	500.000,00

ASTORGA, 22 de dezembro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5C922932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 091/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	973.695,11	20/12/2022
- FUNDEB 60%	232.844,56	20/12/2022
- INCRA-ITR	4.742,89	20/12/2022
- ASTORGABL IGD-PAB	4.395,97	21/12/2022
- FUNDEB 60%	229.443,65	21/12/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	9.000,00	21/12/2022
- Fundo Especial do Petróleo	22.008,46	21/12/2022

Astorga, 22 de Dezembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0D202E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Nos termos da Lei 8.666/1993.

Expirado o prazo recursal torna-se pública a**HOMOLOGAÇÃO**do procedimento licitatório em epígrafe e a**ADJUDICAÇÃO**dos objetos a seguir, no valor total de R$-15.600,00- (Quinze Mil e Seiscentos Reais), da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

QUANT.	UNID.	MATERIAIS	PREÇO. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UND	CÂMERA ROBÓTICA FULL HD 30X USB3.0/HDMI/IP 1080P60 MULTI PROTOCOLO	8.300,00	8.300,00
01	UND	PROJETOR EPSON EPIQVISION FH-02 FULL HD 1920X1080	7.300,00	7.300,00
		TOTAL GERAL		15.600,00

CONTRATADA:

A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA
CNPJ/MF: 05.056.913/0001-43
CAD/ICMS – 90258576-12
Rua Marechal Deodoro, 520 - Centro, CEP 86.960-000.
Barbosa Ferraz - Paraná

Barbosa Ferraz-PR., 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4F20FF79

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Nos termos da Lei 8.666/1993.

Expirado o prazo recursal torna-se pública a**HOMOLOGAÇÃO**do procedimento licitatório em epígrafe e a**ADJUDICAÇÃO**dos objetos a seguir, no valor total de R$-2.960,00- (Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais), da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

QUANT.	UNID.	MATERIAIS	PREÇO. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UND	CENTRAL TELEFÔNICA MODULARE MAIS	1.900,00	1.900,00
02	UND	PLACA TRONCO 1 TR MODULARE MAIS	340,00	680,00
02	UND	PLACA RAMAL BALANCEADA 4 RAMAIS MODULARE	190,00	380,00
		TOTAL GERAL		2.960,00

CONTRATADA:

A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA
CNPJ/MF: 05.056.913/0001-43
CAD/ICMS – 90258576-12
Rua Marechal Deodoro, 520 - Centro, CEP 86.960-000.
Barbosa Ferraz - Paraná

Barbosa Ferraz-PR., 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5B0F8FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1566/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.
Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;
DECRETA
ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré autorizada a cancelar o valor de **R$ 35.115,02** (Trinta e cinco mil, cento e quinze reais e dois centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Restos a Pagar Não Processados		
EMPENHO	**FORNECEDOR**	**CANCELAR**
159/2021	**Associação dos Municípios do Paraná**	**R$ 640,00**
251/2021	**Confederação Nacional dos Municípios**	**R$ 343,00**
1544/2021	**ILG Comercial LTDA.**	**R$ 127,44**
2020/2021	**Editora Opet Ltda.**	**R$ 2.480,00**
2025/2021	**Editora Opet Ltda.**	**R$ 13.260,00**

2379/2021	**Nakza Design Presentes & Decorações LTDA**	**R$ 870,00**
2526/2021	**Flavia L. Vieira de Oliveira – Ar Condicionado ME**	**R$ 2.500,00**
2771/2021	**Nakza Design Presentes & Decorações LTDA**	**R$ 280,00**
3006/2021	**Paulo Rogério Inferdes**	**R$ 193,23**
3067/2021	**Rodrigo Augusto Cadamuro Albino Informática**	**R$ 165,00**
4195/2021	**Licimed Distribuidora de Medicamentos Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares**	**R$ 44,00**
4415/2021	**Paraná Equipamentos S/A**	**R$ 564,20**
4442/2021	**G & L Produtos de Limpeza e Papelaria - Eirelli**	**R$ 297,49**
4798/2021	**Vilmar de Souza Dias**	**R$ 101,40**
4846/2021	**Magno Produtos de Limpeza LTDA**	**R$ 376,10**
4878/2021	**Vilmar de Souza Dias**	**R$ 261,60**
4879/2021	**Vilmar de Souza Dias**	**R$ 30,00**
4880/2021	**Vilmar de Souza Dias**	**R$ 251,55**
5004/2021	**Ar Limp LTDA**	**R$ 900,00**
5031/2021	**F. Borges Equipamentos EIRELI**	**R$ 304,00**
5054/2021	**L.C. Zanatta Panificadora**	**R$ 373,50**
5507/2021	**Paulo Rogério Inferdes**	**R$ 0,40**
5516/2021	**Sheila Priscila Castelhone de Deus**	**R$ 193,37**
5550/2021	**Zeus Comercial EIRELI**	**R$ 3.036,00**
5597/2021	**Ar Limp LTDA**	**R$ 1.239,00**
5607/2021	**Tic Tac Comércio de Brinquedos Pedagógicos LTDA.**	**R$ 39,80**
5710/2021	**Sheila Priscila Castelhone de Deus**	**R$ 95,00**
5765/2021	**L.P. de Borba & Cia. LTDA.**	**R$ 252,00**
5769/2021	**Dilma de Freitas Aguiar Calixto**	**R$ 327,60**
5786/2021	**Proline Material Hospitalar – EIRELI**	**R$ 487,50**
5795/2021	**L.P. de Borba & Cia. LTDA.**	**R$ 144,00**
5822/2021	**Sheila Priscila Castelhone de Deus**	**R$ 241,50**
5825/2021	**Dilma de Freitas Aguiar Calixto**	**R$ 690,10**
6102/2021	**Dilma de Freitas Aguiar Calixto**	**R$ 382,80**
6105/2021	**Garrote E. da Silva LTDA.**	**R$ 200,00**
6247/2021	**Cibelli & Anelise Materiais para Construção LTDA.**	**R$ 213,20**
6523/2021	**New Office Móveis Corporativos**	**R$ 2.861,94**
6787/2021	**Aline Mayara Bego Alves Informática EIRELI – ME**	**R$ 0,30**
6819/2021	**Confederação Nacional dos Municípios**	**R$ 348,00**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8EC87328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO 002_2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionados conforme Edital de Homologação Nº 005/2022, referente ao concurso público Nº 002/2022:

Nome	Cargo	Nº inscrição	Data Nasc.	Classificação
Tatiane De Oliveira Roslaniec Sudati	Dentista	26067	05/11/1981	1º
Eziquiel Matias de Lima	Psicólogo	24686	13/12/1991	1º
Everton Braghini Tavares	Auxiliar administrativo	26005	15/09/1999	1º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 26/12/2022 até 06/01/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:0 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1 do Edital nº 001/2022, conforme segue:
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Documento oficial de identidade (RG)
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de eleitor juntamente e comprovante de votação da última eleição;
Uma foto recente, tamanho 3X4.
Comprovante de Endereço;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

Número de Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Diploma ou histórico escolar;
Carteira/número de inscrição no respectivo conselho de classe;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa de direitos políticos;
Atestado médico constando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Apresentar declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2022.
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2022.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 22 de dezembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna – PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:CD4C4553

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONCURSO 003_2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionados conforme Edital de Homologação Nº 005/2022, referente ao concurso público Nº 003/2022:

Nome	Cargo	Nº inscrição	Data Nasc.	Classificação
Patricia Carolina Santiago	Agente de Endemias	25383	27/06/1997	1º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, no período de 26/12/2022 até 06/01/2023, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:0 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1 do Edital nº 001/2022, conforme segue:
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Documento oficial de identidade (RG)
Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título de eleitor juntamente e comprovante de votação da última eleição;
Uma foto recente, tamanho 3X4.
Comprovante de Endereço;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Número de Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Diploma ou histórico escolar;
Carteira/número de inscrição no respectivo conselho de classe;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa de direitos políticos;
Atestado médico constando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Apresentar declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino;
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 003/2022.
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 003/2022.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 22 de dezembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:1AD25454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2020

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa MAURO S.KRINSKI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.866/0001-75, sita na RUA SALDANHA MARINHO, 1090 SALA 102 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MAURO SEVERO KRINSKI, portador (a) do Cpf sob nº372.609.449-00, domiciliada na RUA SALDANHA MARINHO , 1090 APTO 303 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO - Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 02/07/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o saldo de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) sendo 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) o valor unitário, sendo este referente à secretaria de Secretaria de Finanças e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 12/12/2023.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Unt	Total
1	1	9546	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA. 1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PRESTAR CONSULTORIA AO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO I.C.M.S, COM REPASSE DE CONHECIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS; ESTRUTURAR E PROMOVER A NOTA FISCAL DO PRODUTOR ATRAVÉS DE CAMPANHAS E REUNIÕES, VISANDO COM ISSO O AUMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DOCUMENTADA; ORIENTAR A FORMA CORRETA E EFICAZ, NA ORGANIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE DADOS EXTRAÍDOS DAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTORES RURAIS E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, E NO MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS PRIMÁRIOS; ORIENTAÇÃO AOS CONTADORES QUANTO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS; ORIENTAR NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO NA APROPRIAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONF. LEI COMPLEMENTAR 63/90; ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E CONTRIBUINTES DO I.C.M.S. ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS: CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO INSCRITAS NO ICMS; ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DAS ENTRADAS, SAÍDAS, ESTOQUES, VALORES AGREGADOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS, CONFORME EFD E DEFIS. CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRANSPORTES, ETC.); CADASTRO DOS CONTADORES; CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (EMPRESAS EM GERAL) CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS QUE ADQUIREM PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DE TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA (FORNECIDAS PELOS PRODUTORES E/OU EMPRESAS, INCLUSIVE ARQUIVOS MAGNÉTICOS); ORGANIZAR E GERIR AS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR (COMERCIALIZAÇÃO ENTRE PRODUTORES); EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA; NOVAS EMPRESAS	MES	12,00	1.800,00	21.600,00

			ANÁLISE TÉCNICA DA VIABILIDADE PARA O MUNICÍPIO QUANTO À INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS. EXEMPLO: QUAL O RETORNO QUE TRARÁ AO MUNICÍPIO, O QUE PODERÁ SER INVESTIDO, ETC. 2) A JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA. DADOS DO MUNICÍPIO. JUSTIFICA-SE TANTO PELA IMPORTÂNCIA DA RECEITA DO ICMS, APROXIMADO DE R$ 8.600.000,00/ANO, QUANTO PELA QUANTIDADE DE EMPRESAS 80, TAMBÉM PELO Nº DE PROPRIEDADES RURAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO 1799. 3)DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VIGENTE E EM ORDEM PERANTE O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DE EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL. PRESENÇA DO CONTRATADO MENSALMENTE QUE DEVERÁ TER FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR OUTRA PESSOA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DENOMINADOS, DAS NORMAS TÉCNICAS, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO IDENTIFICADO NESTE TERMO. OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO E SEMPRE RESPEITANDO O SIGILO FISCAL QUANTO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS. SE NECESSÁRIO VISITAR OU CONTATAR COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS EM NOSSO MUNÍCIPIO, SERÁ REALIZADO POR FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNÍCIPIO ACOMPANHADO SE FOR O CASO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO. OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO MUNÍCIPIO, QUANTO A SUA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. A CONTRATADA DEVERÁ NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS APRESENTAR COM INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO. O NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS SOFRERÁ ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO QUE SERÁ DE ACORDO COM O CONTRATO.				
TOTAL							21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/12/2022.

CONTRATANTE **EDSON FLAVIO HOFFMANN** Prefeito Municipal	**CONTRATADO** **MAURO SEVERO KRINSKI** Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:77774CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 04/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022
Data: 22/12/2022

Súmula: Altera os artigos 2º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 003/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A Lei Complementar nº 03/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....
Art. 2°. Para cálculo do valor venal dos terrenos serão utilizados os valores por metro quadrado de terreno, conforme estabelecido na planta genérica de valores e nas Tabelas abaixo:

I - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização na Cidade de Boa Vista da Aparecida, conforme planta genérica de valores:

Especificação	**Valor em R$ por m²**
Setor 01	R$ 69,99
Setor 02	R$ 50,89
Setor 03	R$ 38,16
Setor 04	R$ 25,44
Setor 05	R$ 12,72

II - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários MARINAS DE BOA VISTA e MARINAS DOCE VIDA, conforme planta genérica de valores:

Lotes com margens para Rio Iguaçu	R$ 76,36
Lotes sem margens para Rio Iguaçu	R$ 50,89

III - Tabela de valores de terrenos não edificados expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários empreendimentos imobiliários - PLANTAR, COLINA VERDE e VALE DO SOL, conforme planta genérica de valores:

Lotes com margens para Rio Iguaçu	R$ 50,89
Lotes sem margens para Rio Iguaçu	R$ 38,16

Parágrafo único. Para os imóveis localizados no perímetro urbano do Distrito de Flor da Serra, serão aplicados os valores referentes ao Setor 05 da tabela I deste artigo.

.....
Art. 3°. Para cálculo do valor venal das edificações, serão utilizados os valores por m² da edificação, estabelecidos em reais nas Tabelas a seguir:

I - Tabela de valores de edificações expressos em reais e localização na Cidade de Boa Vista da Aparecida, conforme planta genérica de valores:

Especificação	Valor em R$ por m²
Casa em alvenaria padrão alto	R$ 254,58
Casa em alvenaria padrão médio	R$ 190,92
Casa em alvenaria padrão baixo	R$ 165,47
Apartamento em Alvenaria	R$ 190,92
Casa Mista	R$ 152,75
Casa em Madeira	R$ 140,78
Construção Popular	R$ 89,10
Estabelecimento Comercial	R$ 127,28
Estabelecimento Industrial	R$ 101,82
Galpão/Barracão	R$ 63,63
Telheiro	R$ 50,89

II - Tabela de valores de edificações expressos em reais e localização no lago Salto Caxias – empreendimentos imobiliários MARINAS DE BOA VISTA, MARINAS DOCE VIDA, PLANTAR, COLINA VERDE e VALE DO SOL, conforme planta genérica de valores:

Casa em Alvenaria padrão alto	R$ 369,19
Casa em Alvenaria padrão médio	R$ 318,22
Casa em alvenaria padrão baixo	R$ 229,12
Casa Mista	R$ 190,92
Casa em Madeira	R$ 163,34
Galpão/Barracão	R$ 92,29
Telheiro	R$ 63,63

.....
Art. 5°. Para cálculo do valor venal dos imóveis situados fora da área urbana para o lançamento e cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será considerado os valores da Tabela abaixo:

I - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (imóveis que não confrontem com o Lago Salto Caxias):

Tipo	Valor por Hectare	Valor por alqueire
Mecanizada	R$ 26.301,09	R$ 63.648,71
Mecanizável/Pastagem	R$ 15.780,65	R$ 38.189,22
Inaproveitável	R$ 10.520,42	R$ 25.459,47

II - Tabela de valores expressos em reais e localização na área rural do município de Boa Vista da Aparecida (setor turístico – imóveis confrontantes ao Lago Salto Caxias):

Tipo	Valor por Hectare	Valor por alqueire
Mecanizada	R$ 36.821,54	R$ 89.108,19
Mecanizável/Pastagem	R$ 26.301,09	R$ 63.661,08
Inapropriável	R$ 15.469,30	R$ 38.189,22

.....
Art. 2º. Para atualização dos valores venais dos terrenos do art. 2° desta Lei, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acumulado no período de novembro de 2021 a outubro de 2022, num percentual de 6,47% (seis virgula quarenta e sete por cento).

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 09 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8AE77702

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 284 2022

DECRETO Nº 284/2022
Data 22/12/2022

SÚMULA: Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, pelo Decreto nº 261/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o período de gozo de férias concedido a servidora, através do Decreto nº 261/2022, abaixo discriminado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Período de Gozo

Matrícula	Servidor (a)	Período de Gozo Anterior	Período de Gozo Atual	Período Aquisitivo
075	Juliete Ferreira de Amorim	22/12/2022 a 20/01/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022/2023
123	Rosenilda Aparecida Ozório	23/01/2023 a 11/02/2023	02/01/2023 a 21/01/2023 20/03/2023 a 29/03/2023	2020/2021 2021/2022
51	Fernanda Cracco	22/12/2022 a 20/01/2023	02/01/2023 a 21/01/2023	2022/2023
346	Teresinha Aparecida Justino	05/12/2022 a 03/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2022/2023

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial ao Decreto 261/2022 de 08 de dezembro 2022.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 22 de dezembro 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C9D5B83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 843/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 843/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 744 de 22 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 60%		
200	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	18.000,00
	TOTAL	**R$**	**18.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
216	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	8.000,00
F102	09.004.12.365.0018.2.062 – Encargos com o FUNDEB 40% – Pré-Escola		
295	3.3.90.08 – Outros Benef Assistenc do Servidor e do Milit	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**18.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Erick Douglas Coelho Scremin
Código Identificador:265D7BD6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 842/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 743 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 842/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 743 de 22 de dezembro de 2022,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1000	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
356	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	1.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
496	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
683	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**7.000,00**
	14– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
836	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**118.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (22/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:840C3938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022.

O Município de Bom Jesus do Sul, vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO MASSOCATO** tá em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA,** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de **Loteamento Massocato, localizado no município de Bom Jesus do Sul - PR,** onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade

Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores dos lotes no Referido Loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da **matricula nº 15.331,** registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Barracão-PR.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: A metragem total conforme **matricula nº 15.331** é de 30.001,00m², de propriedade do Srs. ABIMAEL JECTAN MASSOCATO e ALZIRA PINNO, registrada na Comarca de Registro de Imóveis de Barracão/PR. Segue quadros da área:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	
MUNICIPIO:	BOM JESUS DO SUL
COMARCA:	BARRACÃO-PR
MATRICULA:	15.331
ÁREA DA MATRICULA:	30.001,00 m²
PROPRIETÁRIOS:	Abimael Jectan Massocato e Alzira Pinno
LOTES ADERENTES	04
ÁREA DA REGULARIZAÇÃO	7.509,30 m²

QUADRA 47	
LOTES	ÁREA M²
1	681,87
2	3.098,90
3	882,40
4	1.150,10
TOTAL DE LOTES	**5.813,27**

QUADRO DE ARRUAMENTO	
RUA EZIDORO MASSOCATO	1.696,03
TOTAL	**1.696,03**

TOTAL DESSA REGULARIZAÇÃO	
QUADRA 47	5.813,27
ARRUAMENTO	1.696,03
TOTAL	**7.509,30**

Com a totalidade de Área a regularizar de 7.509,30m², sendo essa uma área com uma concentração de 04 lotes, de mais de 03 famílias ali residindo e com uma população de 08 pessoas, que são atendidos pela Rua Ezidoro Massocato, que passaram ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citados.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:
Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
Energia Elétrica;
Água potável;
Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
Sinal de telefonia móvel;
Transporte escolar fornecido pelo município;
Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Os confinantes externos, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.
Matricula nº 15.330, propriedade de Abimael Jectan Massocato e Alzira Pinno;
Matricula nº 10.183, de Propriedade Município de Bom Jesus do Sul;
Área de Domínio (Estrada Municipal) de Propriedade Município de Bom Jesus do Sul;

Artigo 04. As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no Diário Oficial Municipal, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Município de Bom Jesus do Sul - PR,** endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Bom Jesus do Sul - PR, 21 de outubro de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5BFB01C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 205/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 109/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **KRINSKI COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 07.257.794/0001-95**, sediada na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, 5072, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-040, neste ato representada pelo **Sr Esmailirio Antonio Krinski,** portador do **CI/RG Nº. 3.704.162-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 677.400.499-72** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 109/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de Motor Tipo 0M449 LA, para substituição do motor do veículo Placa AJU7013, pertence à frota do Município de Braganey , de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	MOTOR TIPO M0 449 LA	UN MERCEDES BENZ	1	R$ 15.300,00	R$ 15.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **20/06/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 22 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Krinski Comércio e Manutenção de Implementos Rodoviários LTDA
CNPJ/MF sob Nº 07.257.794/0001-95,
ESMAILIRIO ANTONIO KRINSKI
CI/RG Nº. 3.704.162-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 677.400.499-72

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8635DCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 083/2022

TERMO DE DISPENSA N° 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 267/2022
Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por justificativa, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, SENDO 1 (UM) AR DE 57.000BTUS PARA O GABINETE E UM AR DE 24.000BTUS PARA SALA DA TRIBUTAÇÃO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL TCL 24.000 BTU/H QUENTE E FRIO MONOFÁSICO TAC - 24CHSA1 – 220 VOLTS, VOLTAGEM 220V FABRICANTE TCL ALTURA CONDENSADORA 605 ALTURA EVAPORADORA 316 CAPACIDADE (BTU/H 24.000 BTUS CICLO QUENTE/FRIO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A CONTROLE REMOTO SIM COR DA EVAPORADORA BRANCO CÓDIGO MODELO CONDENSADORA TAC - 24CHSA1 CÓDIGO MODELO EVAPORADORA TAC - 24CHSA1 FILTRO ANTI-BACTÉRIA SIM GÁS REFRIGERANTE R-410A IDEAL ATÉ (M² 32 M² INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA SIM LARGURA CONDENSADORA 357 LARGURA EVAPORADORA 228 MARCA TCL MODELO AR CONDICIONADO TCL ON-OFF PESO CONDENSADORA 42 PESO EVAPORADORA 13 PROFUNDIDADE CONDENSADORA 886 PROFUNDIDADE EVAPORADORA 1010 REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO SIM SERPENTINA COBRE SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO	01	UND	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT PHILCO 57.000 BTUS CLASSE B, ARCONDICIONADO SPLIT PHILCO 57.000 BTUS CLASSE B FUNÇÃO SLEEP: DEIXA A TEMPERATURA DO AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL DURANTE A NOITE. FUNÇÃO SWING: FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO DAS ALETAS PROPORCIONANDO MELHOR	01	UND	R$ 13.300,00	R$ 13.300,00

	DISTRIBUIÇÃO DO AR AO AMBIENTE, NA HORIZONTAL E VERTICAL. FUNÇÃO TIMER: PODE SER PROGRAMADO PARA INICIAR E PARAR A QUALQUER MOMENTO. FUNÇÃO TURBO: O APARELHO É OPERADO NA MÁXIMA CAPACIDADE PARA SE OBTER RAPIDAMENTE A TEMPERATURA ESCOLHIDA. MODO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICO: SE AJUSTA AUTOMATICAMENTE NO MODO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE VELOCIDADE BASEADO NA TEMPERATURA AJUSTADA PELO USUÁRIO. IDEAL ATÉ (M²): 76 M² CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B CAPACIDADE (BTU/H): 57.000 BTUS TIPO DE CONDENSADORA: VERTICAL TECNOLOGIA INVERTER: NÃO INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA: SIM CONTROLE REMOTO: SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: SIM GÁS REFRIGERANTE: R-410A DIMENSÕES: PESO EVAPORADORA: 39,5 KG ALTURA EVAPORADORA: 23,5 CM LARGURA EVAPORADORA: 163,5 CM PROFUNDIDADE EVAPORADORA: 67,5 VM VETOR EVAPORADORA: E-3 PESO CONDENSADORA: 77 KG ALTURA CONDENSADORA: 84,3 CM LARGURA CONDENSADORA: 74 CM PROFUNDIDADE CONDENSADORA: 74 CM VETOR CONDENSADORA: C-2				
TOTAL					**R$ 17.500,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.497.038/0001-35, pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais). As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
02.001	04.122.00022-002	449052	0	0200- Manutenção Gabinete do Prefeito
06.001	04.129.00042-013	449052	0	1540- Manut. Da Coordenação de Tributação e Fiscalização

Cafelândia, 22 de dezembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F5257CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - XTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	VALOR AUAL	VALOR REAJUSTADO
01	2	MICROONDAS NA COR BRANCA MICROONDAS NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 21 LITROS, VOLTAGEM 110 VOLTS, SISTEMA DIGITAL, TECLAS PRÉ PROGRAMADAS. (GARANTIA DE 12 MESES).	549,27	705,67
01	3	PURIFICADOR DE ÁGUA -2 L PURIFICADOR DE ÁGUA IBBL SPECIALE BRANCO FR600. COM NO MÍNIMO 2 LITROS DE CAPACIDADE, 127 V. INCLUSO UM FILTRO REFIL PARA TROCA.	789,00	813,05

Assinaturas: Culestino Kiara e Ricardo Cardoso.
Data da Assinatura: 21/12/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9899E01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022 PREGÃO Nº 102/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 195/2022
Pregão nº 102/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Pregão eletrônico para a eventual aquisição do Seguro da Sandero, Renegate e Spin.

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

ITEM	Descrição	Tipo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguros Veicular: 01 (um) Veículo Marca/Modelo RENAULT/SANDERO EXPRESSION – Motor 9 3Y5SRF8 4LJ 9 4 2 2 9 5 – RENAVAN 0119.555372-0 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de Fabricação: 2019 – Modelo: 2019 – Placa: BDE – 8B50, para período de 365 dias – Cobertura para casco (colisão, incêndio e roubo): 100% tabela FIPE.	Unid.	01	R$632,32	R$ 632,32

	- Seguro para Danos Corporais: R$; - Danos matérias: R$; - Danos Morais: R$; - Morte: R$; - Invalidez Permanente: R$; - Assistência 24 horas: vidros, faróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de KM; - Taxi: sem limite de KM; - Franquia Máxima: R$; - Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanterna.				
2.	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguros Veicular: 01 (um) Veículo Marca/Modelo JEEP/RENEGATE 1.8 AUTOM. – Chassi 98861118XMK 396336 – RENAVAN 01268535556 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de Fabricação: 2021 – Modelo:2021 – Placa: RHF9G25, para período de 365 dias – Cobertura para casco (colisão, incêndio e roubo): 100% tabela FIPE. - Seguro para Danos Corporais: R$; - Danos matérias: R$; - Danos Morais: R$; - Morte: R$; - Invalidez Permanente: R$; - Assistência 24 horas: vidros, faróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de KM; - Taxi: sem limite de KM; - Franquia Máxima: R$; - Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanterna.	Unid.	01	R$887,64	R$ 887,64
	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguros Veicular: 01 (um) Veículo Marca/Modelo CHEV/SPIN 1.8L MT LT – Chassi 9BGJB75Z0EB290998 – RENAVAN 01014229062 – Cor: Branca – Combustível: Álcool/Gasolina – Ano de Fabricação: 2014 – Modelo: 2014 – Placa: AYO-1E52 , para período de 365 dias – Cobertura para casco (colisão, incêndio e roubo): 100% tabela FIPE. - Seguro para Danos Corporais: R$; - Danos matérias: R$; - Danos Morais: R$; - Morte: R$; - Invalidez Permanente: R$; - Assistência 24 horas: vidros, faróis, lanternas e retrovisores; - Guincho: sem limite de KM; - Taxi: sem limite de KM; - Franquia Máxima: R$; - Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanterna.	Unid.	01	R$588,02	R$ 588,02
TOTAL					R$ 2.107,98

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.107,98 (Dois mil cento e sete reais e noventa e oito centavos)

Valor Total do Pregão: R$ 2.107,98 (Dois mil cento e sete reais e noventa e oito centavos)

Califórnia, 22 de Dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2B9C0CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 190/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 155/2022, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 190/2022 que tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: CALIFÓRNIA AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.045.416/0001-02

COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. ANP	% Desconto	Valor unit. com desconto	Valor Total
5	Óleo diesel	IPIRANGA	Litros	37.500	R$ 5,167	2%	R$ 5,0637	R$ 189.888,75
6	Gasolina	IPIRANGA	Litros	22.500	R$ 4,177	2%	R$ 4,0935	R$ 92.103,75
7	Etanol	IPIRANGA	Litros	139.000	R$ 6,722	2%	R$ 6,5876	R$ 915.676,40
8	Óleo diesel S10	IPIRANGA	Litros	139.000	R$ 6,771	2%	R$ 6,6356	R$ 922,348,40
TOTAL								R$ 2.120.017,30

VALOR TOTAL: R$ 2.120.017,30 (dois milhões cento e vinte mil e dezessete reais e trinta centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 190/2022, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 100/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DCBFDECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, instituída pela Portaria nº. 991, de 04 de novembro de 2022, nos termos do Edital nº. 008/2022, torna público o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** relativo às provas objetivas para a função temporária de **OPERÁRIO,** após análise e julgamento dos recursos da Classificação Provisória.
Os critérios de desempate foram regidos na forma do Edital nº. 008/2022.

Campina Grande do Sul, 23 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS		
Presidente da Comissão		
MARIA GUADALUPE STRAPASSON		**PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ**
Membro da Comissão		Membro da Comissão
SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS		**TIAGO AUGUSTO FARIA**
Membro da Comissão		Membro da Comissão

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL
AMPLA CONCORRÊNCIA – CARGO OPERÁRIO

Class.	Nº. Insc.	Candidato	Nota Final
1	139	LIGIA CRISTINA DE LARA	100,00
2	142	DARLEN MARRA DE FREITAS SALES	95,00
3	63	ABIMAEL BANDEIRA DOS SANTOS	95,00
4	30	LUCAS DA COSTA PÁDUA	95,00
5	50	AMANDA LUIZA PEREIRA SCHOLTZ	95,00
6	106	HENRIQUE CHAVES	95,00
7	144	EDVALDO BATISTA DO CARMO	90,00
8	143	ADEMAR AMERICO FORNEL	90,00
9	15	CARLOS JOSÉ SANTOS DE CASTRO	90,00
10	41	EVANDRO DE OLIVEIRA BERNARDO	90,00
11	99	GILBERTO COLAÇO JUNIOR	90,00
12	82	ELVIS WESLEY DO CARMO	90,00
13	84	CLAUDECIR BRAGA BUTCHER	90,00
14	137	IGOR DOS SANTOS NASCIMENTO	90,00
15	152	EDUARDO BARRETO CHRISTENSEN MACHADO	90,00
16	83	DIEGO APARECIDO DE SOUZA	90,00
17	118	MARIA APARECIDA MONTEIRO	85,00
18	48	PEDRO FERREIRA DE MELO	85,00
19	61	ELISABETE INÊS CAVALHEIRO	85,00
20	73	LUCIANO DE SOUZA	85,00
21	136	MARIA IVONETE ROSA DE SOUZA DE MELO	85,00
22	22	GILMAR MOREIRA	85,00
23	25	ROZILDA DO ROCIO CORDEIRO DOS SANTOS	85,00
24	47	AIRTON JAMBISKI DE OLIVEIRA FILHO	85,00
25	36	ILZA APARECIDA SANTOS CAILLET	85,00
26	1	MARCIO DO NASCIMENTO DO CARMO	85,00
27	14	JACSON DE OLIVEIRA SANTOS	85,00
28	141	DIONE DOS SANTOS BANDEIRA	85,00
29	70	CLAUDINEI HENRIQUE DOS SANTOS	85,00
30	131	HENRIQUE JOSE DE LARA	85,00
31	145	JEFERSON GUILHERME DA CRUZ WALKIU	85,00
32	103	WESLEY DE SOUZA MACIEL	85,00
33	39	FELIPE PEREIRA JACINTO	85,00
34	85	GUSTAVO DE SOUZA MACIEL	85,00
35	108	WILSON FRANCISCO LEFFER	80,00
36	74	EZIQUIEL DO ESPIRITO SANTO	80,00
37	86	ANDERSON FARIAS	80,00
38	35	FRANCIELE SANTANA DA ROSA RAMOS	80,00
39	16	ROQUE RODRIGUES DA ROSA	75,00
40	62	JOSÉ CARLOS RODRIGUES ALVES	75,00
41	125	FABIANO MOURA	75,00
42	12	WAGNER PEREIRA DE SOUZA	75,00
43	55	YHAGO KHRISTIAN DE ALMEIDA	75,00
44	58	MAICON SANTOS RAMOS	75,00
45	155	BRUCE WILLES DONY DO CARMO	75,00
46	90	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA	75,00
47	43	WILLIAN FERREIRA DA SILVA	75,00
48	51	THIAGO MARSZAL BANDEIRA	75,00
49	19	MAGAIVER SANTOS RAMOS	70,00

50	13	EDER DOS SANTOS BANDEIRA	65,00
51	40	ROSILENE DOS SANTOS DE ARAUJO	60,00
52	56	ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	60,00
53	135	LEANDRO PINHEIRO HILÁRIO	60,00
54	2	LINDOLFO JOSUEL SOARES	55,00
55	154	MARCIO AFFONSO	55,00
56	148	LUANA BRAGA DE LIMA	55,00
57	42	JOSÉ VALÉRIO ROJAHN	50,00
58	5	SERGIO TUCHINSKI DA SILVEIRA VERSÃO	50,00
59	120	LUIZ RAMOS DA ROSA	50,00
60	164	LORENA DOS SANTOS	50,00
61	157	ROGÉRIO APARECIDO SIUS	50,00
62	71	ROBERTON DE OLIVEIRA MUNIZ DOS SANTOS	50,00
63	158	MARCOS AURÉLIO SCHELEDER	50,00
64	109	MARCO ANTONIO CARDOSO DA LUZ	50,00
65	97	LARISSA BRAGA DELLA MURA	50,00

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO FINAL
PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CARGO OPERÁRIO

Class.	Nº. Insc.	Candidato	Nota Final
1	63	ABIMAEL BANDEIRA DOS SANTOS	95,00

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F45B0A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 900/2022

PORTARIA Nº 900/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	12 (Doze)	Cascavel PR.	01,02,03,05,06,07,08,09,12,13, 14 e 15 de dezembro de 2022.	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel – PR.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	13 (Treze)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,07,08,09,10,12,13,14 e 15 de dezembr de 2022.	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	12 (Doze)	Cascavel PR	01,02,03,05,06,07,08,09,12,13, 14 e 15 de dezembro de 2022.	
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	10 (Dez)	Cascavel PR	05,06,08,09,10,11,12,13,14 e 15 de dezembro de 2022.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	11 (Onze)	Cascavel PR	01,02,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15 de dezembro de 2022.	
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	10 (Dez)	Cascavel PR	01,02,07,08,09,10,12,13,14 e 15 de dezembro de 2022.	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (Onze)	Cascavel PR	01,02,05,06,07,08,09,12,13,14 e 15 de dezembro de 2022.	
Gilmar Antonio Roman	Motorista	13 (Treze)	Cascavel PR	01,02,03,04,05,06,07,08,09,12, 13,14 e 15 de dezembro de 2022.	
Agnaldo Hartkopf	Motorista	12 (Doze)	Cascavel PR	01,03,04,05,06,07,08,11,12,13, 14 e 15 de dezembro de 2022	
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	14 de dezembro de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:29A428DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 901/2022

PORTARIA Nº 901/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	02 (Duas)	Francisco Beltrão/ Nova Prata do Iguaçu PR	11 e 17 de dezembro de 2022	Conduziu os atletas da academia Grace Barra do município de Capitão Leônidas Marques para Graduação em Francisco Beltrão PR. Conduziu os atletas da equipe da escolinha de futebol do município de Capitão Leônidas Marques nas categorias SUB 09, SUB 13, SUB 15 e SUB 17 para a final da Copa Sudoeste em Município de Nova Prata do Iguaçu PR.
Jardel Avelino Ortolan	Secretaria de Esportes	01 (uma)	Nova Prata do Iguaçu PR	11 de dezembro de 2022	Acompanhou como coordenador Esportivo os atletas da equipe da escolinha de futebol do Município de Capitão Leônidas Marques nas categorias SUB 09, SUB 13, SUB 15 e SUB 17 para a final da Copa Sudoeste em Nova Prata do Iguaçu PR.
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Nova Prata do Iguaçu PR	11 de dezembro de 2022	Conduziu as equipes de atletas da escolinha de futebol do Município de Capitão Leônidas Marques nas categorias SUB 09, SUB 13, SUB 15 e SUB 17 para a final da Copa Sudoeste em Nova Prata do Iguaçu PR.
Alter Jose Ragadali	Instrutor de Esportes	01 (Uma)	Nova Prata do Iguaçu PR	11 de dezembro de 2022	Acompanhou como treinador os atletas da equipe da escolinha de futebol do Município de Capitão Leônidas Marques nas categorias SUB 09, SUB 13, SUB 15 e SUB 17 para a final da Copa Sudoeste em Nova Prata do Iguaçu PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:19198EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 903/2022

PORTARIA Nº 903/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretário de Saúde	02 (duas)	Cascavel PR	16 e 20 de dezembro de 2022	Participar da Reunião Ordinária do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEAMS no CISOP. Participar de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:F6ABE974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 905/2022

PORTARIA Nº 905/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	15 e 16 de dezembro de 2022 .	Condução dos pacientes Wesley Escobar Hesper, Igor Felipe Escobar Hesper e acompanhante para consultas e exames especializados no Hemepar e no Hospital de Reabilitação em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EEF60995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 906/2022

PORTARIA Nº 906/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS,** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, § 1, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (uma)	Ponta Grossa PR	20 de dezembro de 2022	Condução da paciente Maria Benta e acompanhante para internação no Hospital São Camilo em Ponta Grossa PR.
Paulo Jose Beppler	Agente de Serviço Publico	01 (uma)	Ponta Grossa PR	20 de dezembro de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:49B7C56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 335/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 24.781,52
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 3.878,65
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 10.973,40
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 32.783,04
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 27.926,00
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 2.239,16
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 4.036,86
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 70.926,31
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 2.125,90
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.350,85

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R$ 24.781,52
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 57.387,86
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	303	R$ 27.926,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	494	R$ 20.926,31

		PESSOA JURÍDICA		

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:972DDEBA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 337/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 57.141,27
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495	R$ 2.767,91
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	497	R$ 12.210,75

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:1B2CAB33

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 338/2022ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 22.962,13
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 9.520,43

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,22 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E38246D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1888/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.545,44 (setenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
374 - 3.1.90.11.00.00 1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.066,75
06.000.00.000.0000.0.000.	CIVIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0010.2.027.	Atividades da Educação Infantil
163 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 51.475,22
	CIVIL
166 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 12.003,47

Total Suplementação: 73.545,44 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste
Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
380 - 3.1.90.13.00.00 1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.066,75
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E	TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental	
141 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	63.478,69

Total Redução: 73.545,44
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:76B232F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1889/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.033,50 (vinte e cinco mil e trinta e três reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
141 - 3.1.90.13.00.00 101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 25.033,50

Total Suplementação: 25.033,50 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.1.021. Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
121 - 4.4.90.51.00.00 102
123 - 4.4.90.52.00.00 102
OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
06.001.12.365.0010.1.026. Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
157 - 4.4.90.51.00.00 102
OBRAS E INSTALAÇÕES 5.033,50

Total Redução: 25.033,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6DF85764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1890/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 237.928,17 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária
52 - 3.1.90.11.00.00 303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 147.843,27
	CIVIL
54 - 3.1.90.13.00.00 303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 40.243,72
56 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.719,15
05.001.10.302.0008.2.018.	Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal
95 - 3.1.90.16.00.00 303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.098,55
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024.	Atividades do Ensino Fundamental
139 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.206,33
	CIVIL
146 - 3.1.90.16.00.00 103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.817,15

Total Suplementação: 237.928,17 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.	Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
108 - 3.1.71.70.00.00 303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	32.904,69
	PÚBLICO	
110 - 3.3.71.70.00.00 303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	162.000,00
	PÚBLICO	

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.1.021.	Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental
122 - 4.4.90.51.00.00 103	OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
124 - 4.4.90.52.00.00 103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

06.001.12.361.0010.2.022. Programa de Alimentação Escolar
126 - 3.3.90.32.00.00 103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.000,00
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
153 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2.200,00

398 - 4.4.90.52.00.00 103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
06.001.12.364.0010.2.025. Transporte do Ensino Superior
156 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
4.000,00
06.001.12.365.0010.2.027. Atividades da Educação Infantil
168 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.823,48
Total Redução: 237.928,17
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E0DAAADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 203/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 203/2022.

Termo de Fomento n° 001/2022 – Inexigibilidade n° 062/2022	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - CNPJ nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Repasse de valores objetivando a promoção da educação básica na modalidade educação especial, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.
Valor	R$ 349.938,21 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).
Prazo	Até 60 dias.
Data de Assinatura	22 de dezembro de 2022.

Ata de Registro de Preços	303/2022, Pregão Eletrônico nº 164/2022.
Empresa	Eficilux Comercio e Serviço de Equipamentos Eletricos Ltda - CNPJ nº 26.503.796/0001-99.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2021 – Tomada de Preços nº 028/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda - CNPJ n° 28.393.409/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução 19 de abril de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 19 de julho de 2023.
Data de Assinatura	12 de dezembro de 2022.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2021 – Tomada de Preços nº 022/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda. ME - CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 19 de fevereiro de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 14 de maio de 2023.
Data de Assinatura	14 de dezembro de 2022.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2021 – Tomada de Preços nº 022/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Pedreira Zotti Ltda. ME - CNPJ n° 77.834.711/0001-96.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 14 de fevereiro de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava - Vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 14 de maio de 2023.
Data de Assinatura	14 de dezembro de 2022.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2022 – Tomada de Preços nº 008/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	A.G. Schmite Serviços de Limpeza Ltda - CNPJ n° 04.304.495/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava – VIGÊNCIA – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 02 de abril de 2023.
Data de Assinatura	16 de dezembro de 2022.

Dois Vizinhos, 22 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B151F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 274/2022 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2022
Decreto nº 274/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.00.000.0000.0.000.		CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO	
19.001.09.272.0029.2.201.		MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
10 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.2.1.5.02.11.00.00000000	Fonte: 1040	50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2022.

MOISES BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2142D88E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2022 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES PARA O BIÊNIO 2023/2024.

DECRETO Nº 012/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a recondução das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Doutor Ulysses para o Biênio 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Em conformidade com o inciso 4º do Art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Doutor Ulysses-PR, fica decretada a recondução das Comissões Permanentes desta Casa de Leis com a seguinte composição:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE	LUCAS BRANCO DA SILVA
RELATOR	ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA
MEMBRO	ODAIR JOSÉ CHAMBERLAIN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE	SIRLEI DE SOUZA ROSA
RELATOR	LUCAS BRANCO DA SILVA
MEMBRO	DINAIR DO CARMO HARPS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE	ADAILTON DE PAULA
RELATOR	MIGUEL DOS ANJOS DIAS
MEMBRO	ODAIR JOSÉ CHAMBERLAIN

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE	ANGÉLICA PINA DE OLIVEIRA
RELATOR	DINAIR DO CARMO HARPS
MEMBRO	MARLI AP. CROPOLATO LINS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 22 de dezembro de 2022.

PEDRO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A2FBE326

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411/2022

PORTARIA Nº 411/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 25/01/2023.

Nome	Cargo	Período aquisitivo
Terezinha Fatima Luza	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Clenir D. Reina	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Cleci Aparecida da Silva de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Maria Aparecida Celante	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Sandra Rieger	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Marile Schapanski Holscher	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Marli Terezinha Perondi	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Serimar Terezinha Ritter	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Cleusa Maria Coradi	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Natalina Moreira Barbosa de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Fátima Cerati de Oliveira	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Marli de Fátima Rodrigues da Silva	Servente de Serviços Gerais	2020/2021
Rosimeri Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Ivanete Maria Dalla Rizzarda	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Camila Moreira dos Santos	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Joceli Borges da Rosa	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Andreia Aparecida Vargas	Servente de Serviços Gerais	2021/2022
Roberto Carlos Borges	Operador de Máquinas	2021/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:B0B6F719

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 412/2022

PORTARIA Nº 412/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Professores Municipais e Professores de Educação Infantil lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2022.

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Data de Retorno
Alécio Cerati	Professor	2021/2022	25/01/2023
Maria Aparecida Maia de Oliveira	Professor	2021/2022	25/01/2023
Sandra F. B. Camillo – vínculo 1	Professora	2021/2022	25/01/2023
Sandra F. B. Camillo – vínculo 2	Professora	2021/2022	25/01/2023
Giovana Fátima Kunsler	Professora	2022/2023	25/01/2023
Silvana Valdameri Reina	Professora	2021/2022	25/01/2023
Marli M. Heimann	Professora	2021/2022	25/01/2023

Roselei F. Gnoatto	Professora	2021/2022	25/01/2023
Noeli Quell dos Santos	Professora	2021/2022	25/01/2023
Adriana Paludo	Professora de Educação Infantil	2021/2022	25/01/2023
Juliana Raquel Buratto Duarte	Professora de Educação Infantil	2021/2022	25/01/2023
Edemeri Goffi	Professora	2021/2022	25/01/2023
Marilene Lupatini	Professora de Educação Infantil	2021/2022	25/01/2023
Raquel Gomes da Silva	Professora de Educação Infantil	2021/2022	25/01/2023
Jucicler Reolon da Silva	Professora de Educação Infantil	2021/2022	25/01/2023
Elaine Vaz Rossetto	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2023
Claide Irene Weippert de Bortoli	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2023
Iliane de Fátima Tavares dos Santos	Professora	2022/2023	25/01/2023
Fernanda Battisti	Professora	2022/2023	25/01/2023
Lusalene Miqueli Tortora Chorna	Professora	2022/2023	25/01/2023
Ênio Machado	Professor	2022/2023	25/01/2023
Fabio Ernesto Dal Magro	Professor	2022/2023	25/01/2023
Juliane Vargas dos Reis	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2023
Lucinéia Alves de Oliveira	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2023
Gilce Semoni Schorn	Professora de Educação Infantil	2021/2022	25/01/2023
Lucilaine Alves de Oliveira	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2023
Francione de Góes	Professor	2022/2023	25/01/2023
Luciane Cerati Borges	Professora	2022/2023	25/01/2023
Adoriane Turatto	Professora	2022/2023	25/01/2023
Géssica Thais Mignoni	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2023
Maira Regina Schauss	Professora	2022/2023	25/01/2023
Rosilde Melânia Perin Frigo	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2023
Alice Valente da Silva	Professora de Educação Infantil	2022/2023	25/01/2023
Vera Nice Rodrigues dos Santos	Professora	2021/2022	25/01/2023
Iliana Rodrigues Ferazzo	Professora	2022/2023	25/01/2023
Claúdia Ana Pegoraro	Professora	2021/2022	25/01/2023
Solange Rippel Rombaldi	Professora	2021/2022	25/01/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:ED525E98

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 413/2022

PORTARIA Nº 413/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Professores Municipais e Professores de Educação Infantil lotados na Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2022.

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
1163	Jeizibel Falinski – Vinculo 01	Professor	2022/2023
1166	Karine Testa Cavalli	Professor	2022/2023
1167	Neiva Reimers	Professora	2022/2023
1169	Edineia da Silva Vargas	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1170	Juliane Perosso Kempka	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1171	Rosane Aparecida Machado Luza – vinculo 01	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1172	Clarice welter de Moraes	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1173	Mara Tatiane Holscher – vinculo 01	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1174	Josiani Mafra	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1175	Pamela Aguiar Cavalli	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1176	Joice Andrini Dolesque	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1180	Francieli de Oliveira	Professora	2022/2023
1182	Lucas Soster Andreguetto	Professor	2022/2023
1185	Geni Milkiewicz Bonkoski	Professora	2022/2023
1186	Joeli Traude Tumelini Pachão	Professora	2022/2023
1187	Roseli Ardenghi Graminho	Professora	2022/2023
1188	Andrieli Bassanesi Doleski	Professora	2022/2023
1192	Aline Zanella Lamera	Professora	2022/2023
1193	Aline De Jesus Aguiar	Professora	2022/2023
1194	Siliane Bueno Toscan	Professora	2022/2023
1196	Andressa dos Santos	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1197	Inês Fatima Lorenzon Pazolini	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1198	Fernanda Battisti	Professora	
1199	Karoline Schnem	Professora	2022/2023
1201	Jeizibel Falinski – vinculo 02	Professora	2022/2023
1202	Cristiani da Costa Silva	Professora	2022/2023

1203	Rosane Aparecida Machado Luza – vinculo 02	Professora	2022/2023
1204	Raquel Czermanski	Professor	2022/2023
1207	Sandra Ferrarini Cavalli Coelho	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1208	Flaviane Luza	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1210	Juliana Bassanesi	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1211	Luciana Bailke	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1212	Raquel Gomes da Silva	Professora	
1213	Clarice Maria Bellini Righes	Professora	2022/2023
1214	Alini Battisti	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1219	Juliani de Lara Willy	Professora de Educação Infantil	2022/2023
1220	Mara Tatiane Holscher	Professora	2022/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:91478AE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 414/2022

PORTARIA Nº 414/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Municipais Lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionadas, a partir de 26 de dezembro de 2022, CONFORME SEGUE:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data Retorno
Joissen L. Padilha de Primo	Ass. Administrativo	2021/2022	30	25/01/2023
Neusa L. M. Franciozi	Auxiliar Administrativo	2021/2022	30	25/01/2023
Jucelani Patricia Henn Maciel	Auxiliar Administrativo	2021/2022	30	25/01/2023
Graziela Picini	Psicóloga	2021/2022	30	25/01/2023
Maria Elizete Bortolini	Ass. Administrativo	2021/2022	30	25/01/2023
Cynthia Nara Perondi Lopes	Nutricionista – PSS	2021/2022 2022/2023	15 05	15/01/2023
Débora Frigo Fim	Assessor Administrativo	2021/2022	30	25/01/2023
Vanduir Luiz Bortolini	Professor/ Diretor	2022/2023	30	25/01/2023
Caroline Toledo Feltrin	Professor/ Diretor	2021/2022	30	25/01/2023
Douglas Horst	Professor/ Diretor	2022/2023	30	25/01/2023
Ivete da Silva Barroni	Serv. de Serv. Gerais PSS	2022/2023	15	10/01/2023
Jussandra Reolon Pereira	Serv. de Serv. Gerais PSS	2022/2023	15	10/01/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D7DAA8E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 415/2022

PORTARIA Nº 415/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores municipais Lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo abaixo relacionados, a partir de 26 de dezembro de 2022.

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de Gozo	Data de Retorno
322	Antônio Meotti	Operador de Máquinas	2021/2022	30 dias	25/01/2023
485	Valdir José Botini	Operador de Máquinas	2021/2022	30 dias	25/01/2023
880	Gilberto Carloto	Auxiliar de Serviços	2021/2022	30 dias	25/01/2023
925	Vanderlei Luza	Motorista de Veiculo Pesado	2021/2022	30 dias	25/01/2023
924	Ivonei José Righês	Motorista de Veículo Pesado	2021/2022	30 dias	25/01/2023
683	Clacir Perini	Operador de Máquinas	2021/2022	30 dias	25/01/2023
886	Valdemar Dietrich	Operador de Trator	2021/2022	30 dias	25/01/2023
716	Pedro de Oliveira	Operador de Máquinas	2021/2022	30 dias	25/01/2023
486	Luiz Carlos Barivieira	Operador de Máquinas	2021/2022	30 dias	25/01/2023
679	Eleandro Rodrigues	Motorista de Veículo Pesado	2021/2022	30 dias	25/01/2023
534	Adão Ferreira	Auxiliar de Serviços	2021/2022	30 dias	25/01/2023
358	Iloi Carlos Magro	Auxiliar de Serviços	2021/2022	30 dias	25/01/2023
515	José Francisco Valdomeri	Operador de Máquinas	2021/2022	30 dias	25/01/2023
926	Valdecir Ferrarini	Motorista de Veículo Pesado	2020/2021	30 dias	25/01/2023
1148	Everson Daniel Berno	Operador de Máquinas - PSS	2021/2022	30 dias	25/01/2023
1036	Danrlei Luiz Batistella	Operador de Máquinas	2021/2022	15 dias	10/01/2023
1096	Altair Alves Maciel	Dir. Dpto deTransportes	2021/2022	30 dias	25/01/2023

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C0B3F89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 21/2022 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 21, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre um Credito Adicional Suplementar no Valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no Orçamento do Município de Goioxim, para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 728/2021 de 24 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2022 um credito adicional suplementar por anulação de dotações o valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.003.28.843.0003.2008	4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	00330	00000	19.750,00
04.004.28.846.0003.2009	33.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	00340	00000	23.000,00
06.001.15.451.0005.2020	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00600	00000	55.250,00
07.001.12.361.0007.2027	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00850	00103	14.000,00
07.001.12.361.0007.2027	33.90.30.00.00	Material de Consumo	00860	00104	43.000,00
07.005.12.365.0007.2032	33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01130	00104	3.000,00
08.001.10.301.0006.2036	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1230	00494	6.000,00
08.001.10.301.0006.2037	33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01300	00000	5.000,00
08.001.10.301.0006.2037	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01330	00303	20.000,00
09.003.20.606.0008.2043	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01630	00000	40.000,00
10.003.08.244.0009.2050	33.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01990	00000	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de Dotações, conforme especificado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.003.28.843.0003.2008	3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	00320	00000	6.000,00
06.001.26.782.0005.2023	33.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	00670	00000	60.000,00
07.001.12.361.0007.2027	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	00900	00103	14.000,00
08.001.10.301.0006.2037	33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	01340	00303	20.000,00
09.003.20.606.0008.2043	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	001640	00000	60.000,00
90.001.99.999.0013.9096	99.99.99.00.00	Reserva de Contingencia	002390	00000	70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 01 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:9994D6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº61/2022

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Presencial 61/2022 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
No uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **18/2021** de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Presencial n°61/2022

Tem como Objeto "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PALCO, PAVILHÃO, TENDAS, BANHEIRO QUIMICO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SISTEMA DE SOM), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEGURANÇA, LOCUÇÃO, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BANDAS MUSICAIS) E CONFECÇÃO DE CARTAZES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"**á empresa como segue:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR TOTAL
WB EVENTOS LTDA Lotes 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18;	01.110.447/0001-86	R$ 632.470,00
SILVA & DAL MOLIN PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA Lotes 1, 2, 3, 4, 19;	08.663.333/0001-02	R$ 532.361,58
RR ÁUDIO LTDA-ME Lotes 5, 6, 9, 10;	21.405.272/0001-41	R$445.923,39

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6281D174

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 71/2021 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00	PESSOAL CIVIL	26.000,00
TOTAL		**26.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS	9.000,00
TOTAL		**26.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Igaraçu, aos 15 dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:39300E39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 299/2022

PORTARIA N.° 299/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4775-1	GISELE LARISSA PEREIRA HILARIO	CHEFE DA DIV DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2021/2022	30	04/01/2023 A 02/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F0058C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 303/2022

PORTARIA N.° 303/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
103-2	JOANIE SALLES CAMPOS MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS	2022/2023	30	05/01/2023 A 03/02/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0CF99F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628 Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2022

Início:20/12/2022 **Validade/Término**:19/12/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA CNPJ: 36.445.798/0001-22
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: BARRACÃO
Telefone: 4236242244
E-mail: faturamento@mouraopneus.com
Representante Legal: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI R.G.: 7.336.603-8
CPF:006.103.249-26

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	57	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 MISTO LISO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	80,00	799,00	63.920,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	23	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 MISTO BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	40,00	729,00	29.160,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	24	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5 MISTO LISO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	40,00	743,00	29.720,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	59	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R 22,5 MISTO LISO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	80,00	59,50	4.760,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	60	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R 22,5 MISTO BORRACHUDO	PRÓPRIA PRÓPRIO	UND	25,00	58,00	1.450,00
TOTAL								129.010,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado decomprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escritoà Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital,caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento dos serviços mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 003/2022, conforme a Ordem de Serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativosa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validadevencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificadode Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazode vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o términode sua vigência.

10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 20 de dezembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1466A0D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628
Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2022

Início:20/12/2022	**Validade/Término**:19/12/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL	

Razão Social: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME CNPJ: 23.794.633/0001-14
Endereço: RUA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, Nº 3, 0 SALA 02 - CEP: 89400000 - BAIRRO: SANTA ROSA
Telefone: 4234227171
E-mail: rk2licitacao@gmail.com
Representante Legal: RUBENS KRUGER KASCZUK R.G.: 42447471
CPF:531.671.399-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 MISTO BORRACHUDO	PROPRIA PROPRIO	UND	80,00	450,00	36.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	58	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 295/80 R 22,5 MISTO BORRACHUDO	PROPRIA PROPRIO	UND	80,00	58,00	4.640,00
TOTAL								40.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado decomprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escritoà Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital,caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento dos serviços mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 003/2022, conforme a Ordem de Serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativosa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validadevencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificadode Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazode vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o términode sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 20 de dezembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8A931CB5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628 Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2022

Início:20/12/2022 **Validade/Término**:19/12/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: SUZI PATRICIA GIONGO CNPJ: 28.943.120/0001-41
Endereço: RUA HONORATO PINTO FERREIRA, 1090 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 42 999241600
Representante Legal: SUZI PATRICIA GIONGO R.G.: 8.078.494-5
CPF:007.946.329-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	25	RECAPAGEM DE PNEU 1.400X24, 16 LONAS	BOREX BOREX	UND	40,00	1.035,00	41.400,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	50	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS	BOREX BOREX	UND	26,00	1.050,00	27.300,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	51	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18, 12 LONAS	BOREX BOREX	UND	40,00	540,00	21.600,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	52	RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26, 12 LONAS	BOREX BOREX	UND	16,00	1.890,00	30.240,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	61	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 R 22,5 MISTO LISO	VIPAL VIPAL	UND	25,00	85,00	2.125,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	65	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1x26, 12 LONAS	VIPAL VIPAL	UND	10,00	75,00	750,00
TOTAL								123.415,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado decomprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escritoà Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital,caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento dos serviços mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 003/2022, conforme a Ordem de Serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativosa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validadevencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificadode Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazode vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o términode sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 20 de dezembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

SUZI PATRICIA GIONGO
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:806D4520

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628 Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2022

Início:20/12/2022 **Validade/Término**:19/12/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço: AVENIDA VIRGILIO MOREIRA, 483 - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL
Telefone: 34232003
E-mail: gauchopneus@hotmail.com Representante Legal: EVANDRO REBESCO R.G.: 67204069
CPF:004.955.059-43
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ser	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total

		viço						
LOTE: 013 - Lote 013	1	62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24, 16 LONAS	Rubbernew Rubbernew	UND	30,00	75,00	2.250,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	63	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS	Rubbernew Rubbernew	UND	40,00	75,00	3.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	64	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80x18, 12 LONAS	Rubbernew Rubbernew	UND	40,00	70,00	2.800,00
TOTAL								8.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado decomprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escritoà Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital,caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento dos serviços mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 003/2022, conforme a Ordem de Serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativosa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validadevencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificadode Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazode vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o términode sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 20 de dezembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:3399A45F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)

CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04
Rua Conselheiro Zacarias, 628 Fone: (42) 3423 2393
CEP: 84500-245
Irati-Paraná E-mail: conderiratipr@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2022

Início:20/12/2022	**Validade/Término**:19/12/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL	

Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço: AVENIDA VIRGILIO MOREIRA, 483 - CEP: 84500000 - BAIRRO: NHAPINDAZAL
Telefone: 34232003
E-mail: gauchopneus@hotmail.com
Representante Legal: EVANDRO REBESCO R.G.: 67204069
CPF:004.955.059-43

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	62	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1400X24, 16 LONAS	Rubbernew Rubbernew	UND	30,00	75,00	2.250,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	63	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS	Rubbernew Rubbernew	UND	40,00	75,00	3.000,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	64	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80x18, 12 LONAS	Rubbernew Rubbernew	UND	40,00	70,00	2.800,00
TOTAL								8.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado decomprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escritoà Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital,caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento dos serviços mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 003/2022, conforme a Ordem de Serviços:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativosa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validadevencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificadode Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazode vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o términode sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 20 de dezembro de 2022

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9E54C26B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2022

Início: 22/12/2022 **Validade/Término**: 21/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA O MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.422.751/0001-31
Endereço: R HEITOR STOCKLER DE FRANCA, 0 COMERCIO - CEP: 80030030 - BAIRRO: CENTRO CIVICO
Telefone: 4199622125
E-mail: borealempresarial@gmail.com
Representante Legal: JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES
R.G.: 153930449
CPF:442.604.838-97

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	113	PROTETOR DE ARO 12,2/80X18	VALADARES ABC	UND	10,00	120,89	1.208,90
TOTAL								1.208,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Quanto a Inadimplência:

MULTA

Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de

Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto,

devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Conder, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração do Conder, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Setor Administrativo na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (dias) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo adicional.

As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.

7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer
alteração nas referidas condições;
Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidoresespecialmente designados;
Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadasna proposta da Contratada;
Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 22 de dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2022

Início: 22/12/2022 **Validade/Término**: 21/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA O MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: CV TYRES EIRELI ME
CNPJ: 28.888.423/0001-09
Endereço: AV. NEREU RAMOS, 544 SALA 01 - CEP: 88220000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4799954598
E-mail: cvtyres@hotmail.com
Representante Legal: CLECI VENDRUSCOLO
R.G.: 2467281
CPF:862.776.699-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	31	PNEU 275/80 R22,5, MISTO BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	XBRI MIX WORKS F2	UND	75,00	1.560,00	117.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	45	PNEU 275/80 R22,5, MISTO LISO, COM SELO DO INMETRO	DURABLE DR877	UND	45,00	1.529,00	68.805,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	54	PNEU 295/80 R 22,5 MISTO BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO	DPLUS D941	UND	60,00	1.700,00	102.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	55	PNEU 295/80 R 22,5 MISTO LISO, COM SELO DO INMETRO	DPLUS D851	UND	30,00	1.607,00	48.210,00
TOTAL								336.015,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Quanto a Inadimplência:
MULTA
Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de
Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto,
devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Conder, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração do Conder, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Setor Administrativo na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (dias) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo adicional.
As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização ficará a cargo do servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer
alteração nas referidas condições;
Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidoresespecialmente designados;
Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadasna proposta da Contratada;
Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 22 de dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

CV TYRES EIRELI ME
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2022

Início: 22/12/2022 **Validade/Término**: 21/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA O MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: G.M.SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
CNPJ: 21.564.599/0001-66
Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS, 0 - CEP: 86804000 - BAIRRO: JARDIM APUCARANA
Telefone: 4331621505
E-mail: gmservicos.licita@gmail.com
Representante Legal: CRISTINA YAMAMOTO
R.G.: 59413724
CPF:017.988.799-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	46	PNEU 1400X24, 16 LONAS	CENTURY G2/L2	UND	16,00	2.600,00	41.600,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	47	PNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS	CENTURY G2/L2	UND	12,00	3.209,91	38.518,92
LOTE: 018 - Lote 018	1	27	PNEU 275/80 R 22,5 MISTO LISO COM SELO DO INMETRO(COTA RESERVADA)	WESTLAKE EZ573	UND	15,00	1.739,00	26.085,00
TOTAL								106.203,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Quanto a Inadimplência:
MULTA
Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de
Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto,
devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Conder, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração do Conder, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Setor Administrativo na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (dias) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo adicional.
As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização ficará a cargo do servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer
alteração nas referidas condições;
Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidoresespecialmente designados;
Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadasna proposta da Contratada;
Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 22 de dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

G.M.SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2022

Início: 22/12/2022 **Validade/Término**: 21/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA O MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL

Razão Social: JN PNEUS LTDA
CNPJ: 44.472.217/0001-70
Endereço: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 0 - CEP: 88760000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4836531482

E-mail: licitacao@jnpneus.com.br
Representante Legal: NATHALIA RICKEN OENNING
R.G.: 6295847
CPF:114.620.469-83

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	48	PNEU 12,5/80X18, 12 LONAS	SUPERGUIDER QH603 SUPERGUIDER QH603	UND	20,00	1.409,99	28.199,80
TOTAL								28.199,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Quanto a Inadimplência:
MULTA
Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de
Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto,
devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Conder, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração do Conder, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Setor Administrativo na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (dias) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo adicional.
As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização ficará a cargo do servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer
alteração nas referidas condições;
Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidoresespecialmente designados;
Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadasna proposta da Contratada;
Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 22 de dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

JN PNEUS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2022

Início: 22/12/2022 **Validade/Término**: 21/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA O MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL
Razão Social: RK2 PNEUS EIRELI
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Endereço: R SANTOS DUMONT, 250 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 42 3422 7171 42 99129 5921
E-mail: rk2licitacao@gmail.com
Representante Legal: RUBENS KRUGER KASCZUK
R.G.: 42447471
CPF:531.671.399-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	109	CÂMARA DE AR 12,5/80X18	TORTUGA AG	UND	10,00	118,00	1.180,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	49	PNEU 23.1X26, 12 LONAS	FORERUNNER R1	UND	6,00	5.445,00	32.670,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	67	PNEU 295/80 R 22,5 MISTO LISO COM SELO DO INMETRO (COTA RESERVADA)	XBRI WORKS	UND	10,00	1.727,00	17.270,00
TOTAL								51.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Quanto a Inadimplência:
MULTA
Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de
Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Conder, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração do Conder, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Setor Administrativo na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (dias) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo adicional.
As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização ficará a cargo do servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer
alteração nas referidas condições;
Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidoresespecialmente designados;
Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadasna proposta da Contratada;
Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 22 de dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

RK2 PNEUS EIRELI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2022

Início: 22/12/2022 **Validade/Término**: 21/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA O MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL
Razão Social: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
CNPJ: 07.493.402/0001-14
Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 2212 CENTRO - CEP: 85010260 - BAIRRO:
Telefone: 4236226363
E-mail: guarapuava@simaopneus.com.br
Representante Legal: SIMÃO CIRINEU AQSENEN
R.G.: 9.359.767-2
CPF:694.108.109-06

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	106	CÂMARA DE AR 1400X24	MAGGION CAMARAS DE AR	UND	10,00	195,00	1.950,00
TOTAL								1.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Quanto a Inadimplência:
MULTA
Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de
Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Conder, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração do Conder, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Setor Administrativo na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (dias) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo adicional.
As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização ficará a cargo do servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer

alteração nas referidas condições;
Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidoresespecialmente designados;
Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadasna proposta da Contratada;
Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 22 de dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2022

Início: 22/12/2022 **Validade/Término**: 21/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA O MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL
Razão Social: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
Endereço: RUA FRANCISCO NUNES, Nº 432, 0 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS
Telefone: 4133334322
E-mail: financeiro@terezapneus.com.br
Representante Legal: MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF
R.G.: 9463720
CPF:072.226.459-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	107	CÂMARA DE AR 23.1X26	MAGNUM TR218	UND	10,00	479,90	4.799,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	112	PROTETOR DE ARO 17,5X25	IRBO RADIAL	UND	10,00	151,80	1.518,00
TOTAL								6.317,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Quanto a Inadimplência:
MULTA
Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de
Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto,
devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Conder, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração do Conder, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Setor Administrativo na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (dias) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo adicional.

As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.

7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer

alteração nas referidas condições;

Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidoresespecialmente designados;

Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadasna proposta da Contratada;

Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da

Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 22 de dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

TEREZA PNEUS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2022

Início: 22/12/2022 **Validade/Término**: 21/12/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA O MAQUINÁRIO E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A PATRULHA RURAL
Raz?o Social: ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 08.774.832/0001-77
Endere?o: RUA ABC, 0 SALA 01 - CEP: 08774832 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5584564344
E-mail: buricaveiculos@gmail.com
Representante Legal: BERNARDO ANDRES FLACH
R.G.: 1087834097
CPF:827.447.770-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**
Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	108	CÂMARA DE AR 17,5X25	MAGGION TR220	UND	10,00	230,00	2.300,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	110	PROTETOR DE ARO 1400X24	K RUBBER CARRETEIRO	UND	10,00	79,00	790,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	28	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO(COTA RESERVADA)	X BRI MIX W. F2	UND	25,00	1.850,00	46.250,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	66	PNEU 295/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO- COTA RESERVADA	DPLUS D941	UND	20,00	1.980,00	39.600,00
TOTAL								88.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1. Os produtos serão entregues na Departamento Administrativo do CONDER, no seguinte endereço: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Quanto a Inadimplência:
MULTA
Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de
Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 004/2022, conforme a Ordem de Fornecimento:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto,
devidamente assinada pelo representante legal e endereçada ao Conder, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração do Conder, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS
Os produtos licitados deverão ser entregues em parcelas, conforme solicitação pelo Setor Administrativo na sede do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER)**, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 10 (dias) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo adicional.
As entregas dos pneus serão parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com solicitações que serão expedidas pela Administração.
7.4 Os pneus deverão ser novos, e conter de acordo com a Portaria nº 544 de 25 de outubro de 2012 do INMETRO, etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, aposta nos pneus de forma adesiva,

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização ficará a cargo do servidora Tais Aparecida Gonçalves Vieira, RG: 8.432.890-01, CPF: 038.653.619-86, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer
alteração nas referidas condições;
Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
Efetuar a substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidoresespecialmente designados;
Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadasna proposta da Contratada;
Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;

Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administrativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati-Paraná.

Irati, 22 de dezembro de 2022.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente do Conder

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:201786C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº124/2022 PMI-PROCESSO 271/2022

SOLICITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de Uso e manutenção de Software Integrado de Gestão Pública de Saúde e Aplicativos ACS, ACE e Hospitalar, Cidadão e Disponibilização de 50 (Cinqüenta) tablets, 10 (Dez) computadores e 5 (cinco) impressoras em comodato, bem como outros serviços que vierem a ser implantados no Município de IPORÃ/PR, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **R.A. SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.842.491/0001-41**, no valor de R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais), para Fornecimento de Licença de Uso e manutenção de Software Integrado de Gestão Pública de

Saúde e Aplicativos ACS, ACE e Hospitalar, Cidadão e Disponibilização de 50 (Cinqüenta) tablets, 10 (Dez) computadores e 5 (cinco) impressoras em comodato, bem como outros serviços que vierem a ser implantados no Município de IPORÃ/PR, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	6	MÊS	Fornecimento de Licença de Uso e manutenção de Software Integrado de Gestão Pública de Saúde e Aplicativos ACS, ACE e Hospitalar, Cidadão e Disponibilização de 50 (Cinqüenta) tablets, 10 (Dez) computadores e 5 (cinco) impressoras em comodato, bem como outros serviços que vierem a ser implantados no Município de IPORÃ/PR.	R$ 12.550,00	R$ 75.300,00

2. Justificativa
Contratação emergencial de empresa para Fornecimento de Licença de Uso e manutenção de Software Integrado de Gestão Pública de Saúde e Aplicativos ACS, ACE e Hospitalar, Cidadão e Disponibilização de 50 (Cinqüenta) tablets, 10 (Dez) computadores e 5 (cinco) impressoras em comodato, bem como outros serviços que vierem a ser implantados no Município de IPORÃ/PR, tendo em vista que este serviço é essencial para o funcionamento dos departamento que integram a Secretaria de Saúde, evitando assim paralizações e prejuízos de serviços e atendimentos à população do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo na urgência da contratação de empresa para o Fornecimento de Licença de Uso e manutenção de Software Integrado de Gestão Pública de Saúde e Aplicativos ACS, ACE e Hospitalar, Cidadão e Disponibilização de 50 (Cinqüenta) tablets, 10 (Dez) computadores e 5 (cinco) impressoras em comodato, bem como outros serviços que vierem a ser implantados no Município de IPORÃ/PR, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais).

R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais) em Fornecimento de Licença de Uso e manutenção de Software Integrado de Gestão Pública de Saúde e Aplicativos ACS, ACE e Hospitalar, Cidadão e Disponibilização de 50 (Cinqüenta) tablets, 10 (Dez) computadores e 5 (cinco) impressoras em comodato, bem como outros serviços que vierem a ser implantados no Município de IPORÃ/PR.

Iporã/PR, 22 de dezembro de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33461BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede readequação para fins de equiparação e vinculação na tabela salarial do quadro do magistério municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná, Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 025 de 04 de fevereiro de 2020, o qual concedeu reajuste na tabela salarial do quadro do magistério municipal e assegurou como vencimento mínimo o piso nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008;

CONSIDERANDO que o referido decreto acima mencionado, ao assegurar como vencimento mínimo o piso nacional, impactou em disparidade entre a diferença inicial de níveis proposta no anexo I (Tabela de Vencimentos) da Lei 373 de 21 de junho de 2010 (Estatuto, Plano de Cargos, Salários e Valorização do Magistério Público Municipal de Itaperuçu) e atualizada pelo Anexo I da Lei 596 de 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios de proporcionalidade e razoabilidade para fins de adequação dos níveis, bem como manter o mesmo proporcional inicial proposto pelo anexo I (Tabela de Vencimentos) da Lei 373 de 21 de junho de 2010 e atualizado pelo Anexo I da Lei 596 de 14 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 01 de janeiro de 2023 a readequação de valores necessários para adequar a tabela salarial do quadro do Magistério Municipal para que se mantenha o mesmo proporcional inicial proposto pela tabela de vencimentos composta do anexo I da Lei 373 de 21 de junho de 2010 cuja qual foi atualizada pelo Anexo I da Lei 596 de 14 de novembro de 2018.

Art. 2.º A nova tabela readequada e equiparada segue como anexo I a este decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela de Vencimentos Magistério Público Municipal Educador Infantil 40h				
CLASSE/ NIVEL	**V - PIF**		**V - PIFG**	
1	**F01**	R$ 3.561,02	**G01**	R$ 4.095,17
2	**F02**	R$ 3.596,63	**G02**	R$ 4.136,12
3	**F03**	R$ 3.632,59	**G03**	R$ 4.177,48
4	**F04**	R$ 3.668,92	**G04**	R$ 4.219,26
5	**F05**	R$ 3.705,61	**G05**	R$ 4.261,45
6	**F06**	R$ 3.742,67	**G06**	R$ 4.304,07
7	**F07**	R$ 3.780,09	**G07**	R$ 4.347,11
8	**F08**	R$ 3.817,89	**G08**	R$ 4.390,58
9	**F09**	R$ 3.856,07	**G09**	R$ 4.434,48
10	**F10**	R$ 3.894,63	**G10**	R$ 4.478,83
11	**F11**	R$ 3.933,58	**G11**	R$ 4.523,62
12	**F12**	R$ 3.972,91	**G12**	R$ 4.568,85
13	**F13**	R$ 4.012,64	**G13**	R$ 4.614,54
14	**F14**	R$ 4.052,77	**G14**	R$ 4.660,69
15	**F15**	R$ 4.093,30	**G15**	R$ 4.707,29
16	**F16**	R$ 4.134,23	**G16**	R$ 4.754,37
17	**F17**	R$ 4.175,57	**G17**	R$ 4.801,91
18	**F18**	R$ 4.217,33	**G18**	R$ 4.849,93
19	**F19**	R$ 4.259,50	**G19**	R$ 4.898,43
20	**F20**	R$ 4.302,10	**G20**	R$ 4.947,41
21	**F21**	R$ 4.345,12	**G21**	R$ 4.996,89
22	**F22**	R$ 4.388,57	**G22**	R$ 5.046,85
23	**F23**	R$ 4.432,46	**G23**	R$ 5.097,32
24	**F24**	R$ 4.476,78	**G24**	R$ 5.148,30
25	**F25**	R$ 4.521,55	**G25**	R$ 5.199,78
26	**F26**	R$ 4.566,76	**G26**	R$ 5.251,78
27	**F27**	R$ 4.612,43	**G27**	R$ 5.304,30
28	**F28**	R$ 4.658,55	**G28**	R$ 5.357,34
29	**F29**	R$ 4.705,14	**G29**	R$ 5.410,91
30	**F30**	R$ 4.752,19	**G30**	R$ 5.465,02
31	**F31**	R$ 4.799,71	**G31**	R$ 5.519,67
32	**F32**	R$ 4.847,71	**G32**	R$ 5.574,87
33	**F33**	R$ 4.896,19	**G33**	R$ 5.630,62
34	**F34**	R$ 4.945,15	**G34**	R$ 5.686,92
35	**F35**	R$ 4.994,60	**G35**	R$ 5.743,79
36	**F36**	R$ 5.044,55	**G36**	R$ 5.801,23
37	**F37**	R$ 5.094,99	**G37**	R$ 5.859,24
38	**F38**	R$ 5.145,94	**G38**	R$ 5.917,83
39	**F39**	R$ 5.197,40	**G39**	R$ 5.977,01
40	**F40**	R$ 5.249,38	**G40**	R$ 6.036,78

Tabela de Vencimentos Magistério Público Municipal Professor 20 horas						
CLASSE/ NIVEL	**I - PM**			**II - PL**	**III - PG**	
1	M01	R$ 1.780,51	**L01**	R$ 2.029,78	**G01**	R$ 2.313,95
2	M02	R$ 1.798,32	**L02**	R$ 2.050,08	**G02**	R$ 2.337,09
3	M03	R$ 1.816,30	**L03**	R$ 2.070,58	**G03**	R$ 2.360,46
4	M04	R$ 1.834,46	**L04**	R$ 2.091,29	**G04**	R$ 2.384,07
5	M05	R$ 1.852,81	**L05**	R$ 2.112,20	**G05**	R$ 2.407,91
6	M06	R$ 1.871,33	**L06**	R$ 2.133,32	**G06**	R$ 2.431,99
7	M07	R$ 1.890,05	**L07**	R$ 2.154,65	**G07**	R$ 2.456,31
8	M08	R$ 1.908,95	**L08**	R$ 2.176,20	**G08**	R$ 2.480,87
9	M09	R$ 1.928,04	**L09**	R$ 2.197,96	**G09**	R$ 2.505,68
10	M10	R$ 1.947,32	**L10**	R$ 2.219,94	**G10**	R$ 2.530,73
11	M11	R$ 1.966,79	**L11**	R$ 2.242,14	**G11**	R$ 2.556,04
12	M12	R$ 1.986,46	**L12**	R$ 2.264,56	**G12**	R$ 2.581,60
13	M13	R$ 2.006,32	**L13**	R$ 2.287,21	**G13**	R$ 2.607,42
14	M14	R$ 2.026,39	**L14**	R$ 2.310,08	**G14**	R$ 2.633,49
15	M15	R$ 2.046,65	**L15**	R$ 2.333,18	**G15**	R$ 2.659,83
16	M16	R$ 2.067,12	**L16**	R$ 2.356,51	**G16**	R$ 2.686,43
17	M17	R$ 2.087,79	**L17**	R$ 2.380,08	**G17**	R$ 2.713,29
18	M18	R$ 2.108,67	**L18**	R$ 2.403,88	**G18**	R$ 2.740,42
19	M19	R$ 2.129,75	**L19**	R$ 2.427,92	**G19**	R$ 2.767,83
20	M20	R$ 2.151,05	**L20**	R$ 2.452,20	**G20**	R$ 2.795,50
21	M21	R$ 2.172,56	**L21**	R$ 2.476,72	**G21**	R$ 2.823,46
22	M22	R$ 2.194,29	**L22**	R$ 2.501,49	**G22**	R$ 2.851,69
23	M23	R$ 2.216,23	**L23**	R$ 2.526,50	**G23**	R$ 2.880,21
24	M24	R$ 2.238,39	**L24**	R$ 2.551,77	**G24**	R$ 2.909,01
25	M25	R$ 2.260,78	**L25**	R$ 2.577,28	**G25**	R$ 2.938,10
26	M26	R$ 2.283,38	**L26**	R$ 2.603,06	**G26**	R$ 2.967,48
27	M27	R$ 2.306,22	**L27**	R$ 2.629,09	**G27**	R$ 2.997,16
28	M28	R$ 2.329,28	**L28**	R$ 2.655,38	**G28**	R$ 3.027,13
29	M29	R$ 2.352,57	**L29**	R$ 2.681,93	**G29**	R$ 3.057,40
30	M30	R$ 2.376,10	**L30**	R$ 2.708,75	**G30**	R$ 3.087,98
31	M31	R$ 2.399,86	**L31**	R$ 2.735,84	**G31**	R$ 3.118,86
32	M32	R$ 2.423,86	**L32**	R$ 2.763,20	**G32**	R$ 3.150,04
33	M33	R$ 2.448,10	**L33**	R$ 2.790,83	**G33**	R$ 3.181,55
34	M34	R$ 2.472,58	**L34**	R$ 2.818,74	**G34**	R$ 3.213,36
35	M35	R$ 2.497,30	**L35**	R$ 2.846,92	**G35**	R$ 3.245,49
36	M36	R$ 2.522,28	**L36**	R$ 2.875,39	**G36**	R$ 3.277,95
37	M37	R$ 2.547,50	**L37**	R$ 2.904,15	**G37**	R$ 3.310,73

38	M38	R$ 2.572,97	**L38**	R$ 2.933,19	**G38**	R$ 3.343,84
39	M39	R$ 2.598,70	**L39**	R$ 2.962,52	**G39**	R$ 3.377,27
40	M40	R$ 2.624,69	**L40**	R$ 2.992,15	**G40**	R$ 3.411,05

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:CD04BE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº017/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº017/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 017/2022 (CHAMADA PUBLICA Nº002/2022)**, que tem como objeto a **"Prestação de Serviços Médicos Especializados para atuação nas dependências do futuro Hospital Municipal de Itaperuçu – plantão presencial de 12 horas diurnas e noturnas – das 07h às 19h e das 19:00 h as 07:00h de domingo a domingo – Clinico generalista devidamente registrado junto ao CRM - PR:"** no valor de **2.941,704,00 (dois milhões novecentos e quarenta e um mil setecentos e quatro reais),** os quais as empresas habilitadas são:

	EMPRESA/CNPJ	HABILITAÇÃO
1	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA CNPJ 26.626.773/0001-71	HABILITADA
2	HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ 16.550.953/0001-63	HABILITADA
3	NEOMED GESTÃO CLINICA E SAUDE LTDA CNPJ 26.714.417/0001-00	HABILITADA
4	MED NEWS GESTÃO EM SAUDE LTDA CNPJ 32.810.983/0001-18	HABILITADA
5	PMT CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ 17.431.088/0001-07	HABILITADA
6	AVIVE GESTÃO DE SERV. MÉDICOS LTDA CNPJ 33.458.003/0001-22	HABILITADA
7	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDU. E SAUDE ABRADES CNPJ 10.857.726/0001-07	HABILITADA
8	SMART MED SERVIÇOS MÉDICOS S A CNPJ 26.614.219/0001-74	HABILITADA

Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 22 de dezembro de 2022.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D609A33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CALENDÁRIO 2023 DO BENEFICIO EVENTUAL - AUXILIO FUNERAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipio de Itaperuçu, Estado do Paraná, através de sua Secretária Municipal Rubiene de Fátima Costa Pereira, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Torna público o **Calendário 2023** das escalas das Funerarios para a Prestação de Serviços do Benefício Eventual – Auxílio Funeral.

JANEIRO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
1 MACIEL	2 MACIEL	3 MACIEL	4 MACIEL	5 MACIEL	6 MACIEL	7 MACIEL
8 GOMES	9 GOMES	10 GOMES	11 GOMES	12 GOMES	13 GOMES	14 GOMES
15 GUARANI	16 GUARANI	17 GUARANI	18 GUARANI	19 GUARANI	20 GUARANI	21 GUARANI
22 SANTA PAZ	23 SANTA PAZ	24 SANTA PAZ	25 SANTA PAZ	26 SANTA PAZ	27 SANTA PAZ	28 SANTA PAZ
29 MACIEL	30 MACIEL	31 MACIEL				

FEVEREIRO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
			1 MACIEL	2 MACIEL	3 MACIEL	4 MACIEL
5 GOMES	6 GOMES	7 GOMES	8 GOMES	9 GOMES	10 GOMES	11 GOMES
12 GUARANI	13 GUARANI	14 GUARANI	15 GUARANI	16 GUARANI	17 GUARANI	18 GUARANI
19 SANTA PAZ	20 SANTA PAZ	21 SANTA PAZ	22 SANTA PAZ	23 SANTA PAZ	24 SANTA PAZ	25 SANTA PAZ
26 MACIEL	27 MACIEL	28 MACIEL				

MARÇO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SABADO**
			1 MACIEL	2 MACIEL	3 MACIEL	4 MACIEL
5 GOMES	6 GOMES	7 GOMES	8 GOMES	9 GOMES	10 GOMES	11 GOMES
12 GUARANI	13 GUARANI	14 GUARANI	15 GUARANI	16 GUARANI	17 GUARANI	18 GUARANI
19 SANTA PAZ	20 SANTA PAZ	21 SANTA PAZ	22 SANTA PAZ	23 SANTA PAZ	24 SANTA PAZ	25 SANTA PAZ
26 MACIEL	27 MACIEL	28 MACIEL	29 MACIEL	30 MACIEL	31 MACIEL	

ABRIL 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SABADO**
						1 MACIEL
2 GOMES	3 GOMES	4 GOMES	5 GOMES	6 GOMES	7 GOMES	8 GOMES
9 GUARANI	10 GUARANI	11 GUARANI	12 GUARANI	13 GUARANI	14 GUARANI	15 GUARANI

16 SANTA PAZ	17 SANTA PAZ	18 SANTA PAZ	19 SANTA PAZ	20 SANTA PAZ	21 SANTA PAZ	22 SANTA PAZ
23 MACIEL	24 MACIEL	25 MACIEL	26 MACIEL	27 MACIEL	28 MACIEL	29 MACIEL
30 GOMES						

MAIO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SABADO**
	1 GOMES	2 GOMES	3 GOMES	4 GOMES	5 GOMES	6 GOMES
7 GUARANI	8 GUARANI	9 GUARANI	10 GUARANI	11 GUARANI	12 GUARANI	13 GUARANI
14 SANTA PAZ	15 SANTA PAZ	16 SANTA PAZ	17 SANTA PAZ	18 SANTA PAZ	19 SANTA PAZ	20 SANTA PAZ
21 MACIEL	22 MACIEL	23 MACIEL	24 MACIEL	25 MACIEL	26 MACIEL	27 MACIEL
28 GOMES	29 GOMES	30 GOMES	31 GOMES			

JUNHO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SABADO**
				1 GOMES	2 GOMES	3 GOMES
4 GUARANI	5 GUARANI	6 GUARANI	7 GUARANI	8 GUARANI	9 GUARANI	10 GUARANI
11 SANTA PAZ	12 SANTA PAZ	13 SANTA PAZ	14 SANTA PAZ	15 SANTA PAZ	16 SANTA PAZ	17 SANTA PAZ
18 MACIEL	19 MACIEL	20 MACIEL	21 MACIEL	22 MACIEL	23 MACIEL	24 MACIEL
25 GOMES	26 GOMES	27 GOMES	28 GOMES	29 GOMES	30 GOMES	

JULHO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SÁBADO**
						1 GOMES
2 GUARANI	3 GUARANI	4 GUARANI	5 GUARANI	6 GUARANI	7 GUARANI	8 GUARANI
9 SANTA PAZ	10 SANTA PAZ	11 SANTA PAZ	12 SANTA PAZ	13 SANTA PAZ	14 SANTA PAZ	15 SANTA PAZ
16 MACIEL	17 MACIEL	18 MACIEL	19 MACIEL	20 MACIEL	21 MACIEL	22 MACIEL
23 GOMES	24 GOMES	25 GOMES	26 GOMES	27 GOMES	28 GOMES	29 GOMES
30 GUARANI	31 GUARANI					

AGOSTO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SABADO**
		1 GUARANI	2 GUARANI	3 GUARANI	4 GUARANI	5 GUARANI
6 SANTA PAZ	7 SANTA PAZ	8 SANTA PAZ	9 SANTA PAZ	10 SANTA PAZ	11 SANTA PAZ	12 SANTA PAZ
13 MACIEL	14 MACIEL	15 MACIEL	16 MACIEL	17 MACIEL	18 MACIEL	19 MACIEL
20 GOMES	21 GOMES	22 GOMES	23 GOMES	24 GOMES	25 GOMES	26 GOMES
27 GUARANI	28 GUARANI	29 GUARANI	30 GUARANI	31 GUARANI		

SETEMBRO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SABADO**
					1 GUARANI	2 GUARANI
3 SANTA PAZ	4 SANTA PAZ	5 SANTA PAZ	6 SANTA PAZ	7 SANTA PAZ	8 SANTA PAZ	9 SANTA PAZ
10 MACIEL	11 MACIEL	12 MACIEL	13 MACIEL	14 MACIEL	15 MACIEL	16 MACIEL
17 GOMES	18 GOMES	19 GOMES	20 GOMES	21 GOMES	22 GOMES	23 GOMES
24 GUARANI	25 GUARANI	26 GUARANI	27 GUARANI	28 GUARANI	29 GUARANI	30 GUARANI

OUTUBRO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SABADO**
1 SANTA PAZ	2 SANTA PAZ	3 SANTA PAZ	4 SANTA PAZ	5 SANTA PAZ	6 SANTA PAZ	7 SANTA PAZ
8 MACIEL	9 MACIEL	10 MACIEL	11 MACIEL	12 MACIEL	13 MACIEL	14 MACIEL
15 GOMES	16 GOMES	17 GOMES	18 GOMES	19 GOMES	20 GOMES	21 GOMES
22 GUARANI	23 GUARANI	24 GUARANI	25 GUARANI	26 GUARANI	27 GUARANI	28 GUARANI
29 SANTA PAZ	30 SANTA PAZ	31 SANTA PAZ				

NOVEMBRO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SABADO**
			1 SANTA PAZ	2 SANTA PAZ	3 SANTA PAZ	4 SANTA PAZ
5 MACIEL	6 MACIEL	7 MACIEL	8 MACIEL	9 MACIEL	10 MACIEL	11 MACIEL
12 GOMES	13 GOMES	14 GOMES	15 GOMES	16 GOMES	17 GOMES	18 GOMES
19 GUARANI	20 GUARANI	21 GUARANI	22 GUARANI	23 GUARANI	24 GUARANI	25 GUARANI
26 SANTA PAZ	27 SANTA PAZ	28 SANTA PAZ	29 SANTA PAZ	30 SANTA PAZ		

DEZEMBRO 2023						
DOMINGO	**SEGUNDA**	**TERÇA**	**QUARTA**	**QUINTA**	**SEXTA**	**SABADO**
					1 SANTA PAZ	2 SANTA PAZ
3 MACIEL	4 MACIEL	5 MACIEL	6 MACIEL	7 MACIEL	8 MACIEL	9 MACIEL
10 GOMES	11 GOMES	12 GOMES	13 GOMES	14 GOMES	15 GOMES	16 GOMES
17 GUARANI	18 GUARANI	19 GUARANI	20 GUARANI	21 GUARANI	22 GUARANI	23 GUARANI
24 SANTA PAZ	25 SANTA PAZ	26 SANTA PAZ	27 SANTA PAZ	28 SANTA PAZ	29 SANTA PAZ	30 SANTA PAZ
31 MACIEL						

Itaperuçu/PR 22 de dezembro de 2022

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:DC5144AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 042/2022-PMI

CONTRATO Nº. 188/2022.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. F. DE AGUIAR – SEGURANÇA ELETRÔNICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.472.610/0001-65.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição (Equipamentos e Materiais) e Instalação de Câmeras de Segurança para Monitoramento do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FISCAL DESIGNADA: **Valéria Aparecida Bressianini, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Undd/ Serviço	01	Aquisição de Câmeras de Segurança (Equipamentos e Materiais) e Prestação de Serviços de Instalação (Mão de Obra) para Monitoramento do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias (antigo prédio Olavo Bilac) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	16.480,00	16.480,00
TOTAL					**16.480,00**

Item	Undd	Quant.	Especificação dos Produtos
1.1	Undd	22	Câmera hd hillok bullet 1mp
1.2	Undd	01	dvr 16 canais hillok
1.3	Undd	01	dvr 08 canais hillok
1.4	Mt	950	Cabo de rede lan cat 5 awg mpt
1.5	Undd	10	Canaleta pequena normal
1.6	Mt	40	Mangueira corrugada ¾
1.7	Undd	02	Fonte 12v 15 amper
1.8	Undd	02	hd de 1 tb sata
1.9	Undd	22	Conversor de vídeo balum
1.10	Undd	02	Tomada fêmea
1.11	Undd	02	Tomada macho
1.12	Undd	01	Canaletas grande
1.13	Undd	22	Conector p4
1.14	Undd	10	Conector rj 45 para cabo rede
1.15	Undd	01	Rack19" 7u de parede
1.16	Undd	22	Caixa passagem sistema x câmeras
1.17	Undd	01	Régua 19 6 tomada para rack
1.18	Mt	100	Cabo lan externo ftp
1.19	Undd	01	Bandeja para rack
1.20	Undd	01	Fonte ajustável 10 amper
1.21	Serviço	01	Mão de obra de serviços de instalação

VALOR: **R$ 16.480,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 75 da Lei 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de dezembro de 2022.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 23 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03876044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I DO DECRETO Nº 123/2022 -

Estado do Paraná - 75.457.341/0001-90								
Av. Minas Gerais Nº 220 Centro (043)3272-1122 - CEP 86610-000								
Exercício: 2023								
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES								
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente		**11.220.659,33**	**10.787.168,66**	**11.359.295,16**	**11.666.831,47**	**10.163.238,90**	**12.563.839,48**	**67.761.033,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	6.558.171,47	6.315.959,12	6.635.634,07	6.807.469,58	5.967.339,21	7.308.671,55	39.593.245,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	20.775,77	19.923,45	21.048,35	21.653,03	18.696,68	23.416,72	125.514,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	32.781,68	31.436,80	33.211,77	34.165,87	29.501,11	36.948,77	198.046,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	984.876,87	944.472,35	997.798,75	1.026.463,40	886.317,50	1.110.071,15	5.950.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	57.899,50	55.524,18	58.659,17	60.344,32	52.105,34	65.259,49	349.792,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	422.090,09	404.773,86	427.628,03	439.912,88	379.850,36	475.744,78	2.550.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	418.888,99	401.704,09	424.384,94	436.576,62	376.969,58	472.136,78	2.530.661,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	323.717,52	310.437,02	327.964,79	337.386,52	291.322,20	364.867,46	1.955.695,50
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	207.900,06	199.370,97	210.627,77	216.678,66	187.094,92	234.327,62	1.256.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	85.997,79	82.469,74	87.126,11	89.629,06	77.391,75	96.929,55	519.544,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.401.239,52	1.343.753,74	1.419.624,20	1.460.407,01	1.261.013,58	1.579.360,45	8.465.398,50
369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Estaduais)	40.870,24	39.193,54	41.406,47	42.595,99	36.780,24	46.065,52	246.912,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	252.033,14	241.693,47	255.339,89	262.675,26	226.811,48	284.070,76	1.522.624,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	79.997,33	76.715,45	81.046,92	83.375,22	71.991,77	90.166,31	483.293,00

507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	195.402,88	187.386,49	197.966,63	203.653,79	175.848,38	220.241,83	1.180.500,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	851,47	816,54	862,63	887,41	766,25	959,70	5.144,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.698,74	41.905,99	44.272,06	45.543,93	39.325,68	49.253,60	264.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	47.340,30	45.398,17	47.961,41	49.339,26	42.602,84	53.358,02	286.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.065,37	2.939,61	3.105,59	3.194,80	2.758,61	3.455,02	18.519,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	12.771,99	12.248,03	12.939,57	13.311,29	11.493,86	14.395,53	77.160,27
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	7.152,35	6.858,94	7.246,20	7.454,36	6.436,60	8.061,55	43.210,00
935.09.06.05.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	5.108,80	4.899,21	5.175,83	5.324,52	4.597,55	5.758,21	30.864,11
937.09.06.05.09	Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	10.217,59	9.798,42	10.351,65	10.649,03	9.195,09	11.516,43	61.728,21
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	2.922,35	2.802,46	2.960,70	3.045,75	2.629,90	3.293,84	17.655,00
941.9.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	4.495,74	4.311,30	4.554,73	4.685,57	4.045,84	5.067,23	27.160,41
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	391,80	375,72	396,94	408,35	352,59	441,60	2.367,00
Receita de Capital		**200.601,72**	**192.372,04**	**203.233,67**	**209.072,13**	**180.526,95**	**226.101,54**	**1.211.908,05**
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	179.315,14	171.958,74	181.667,80	186.886,73	161.370,57	202.109,07	1.083.308,05
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	1.702,93	1.633,06	1.725,27	1.774,83	1.532,51	1.919,40	10.288,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.702,93	1.633,06	1.725,27	1.774,83	1.532,51	1.919,40	10.288,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	5.108,78	4.899,19	5.175,81	5.324,50	4.597,53	5.758,19	30.864,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.811,70	6.532,25	6.901,08	7.099,33	6.130,04	7.677,60	41.152,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.960,24	5.715,73	6.038,44	6.211,91	5.363,79	6.717,89	36.008,00
Despesa Corrente		**10.069.875,94**	**9.691.356,33**	**10.190.930,91**	**10.459.468,63**	**9.146.547,94**	**11.242.728,91**	**60.800.908,66**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	5.223.256,95	5.028.698,16	5.285.479,04	5.423.507,20	4.748.667,21	5.826.103,21	31.535.711,77
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	362.500,02	362.500,02	362.500,02	362.500,02	362.500,02	362.499,90	2.175.000,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	20.775,76	19.923,46	21.048,36	21.653,02	18.696,68	23.416,72	125.514,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	32.781,67	31.436,80	33.211,77	34.165,87	29.501,13	36.948,76	198.046,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	984.876,85	944.472,35	997.798,75	1.026.463,40	886.317,51	1.110.071,14	5.950.000,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	57.899,49	55.524,17	58.659,17	60.344,31	52.105,34	65.259,52	349.792,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	412.158,54	395.249,76	417.566,20	429.562,00	370.912,68	464.550,82	2.490.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	380.487,01	364.877,58	385.479,17	396.553,18	342.410,69	428.853,37	2.298.661,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	246.748,16	236.625,26	249.985,53	257.167,14	222.055,38	278.114,03	1.490.695,50
1051.09.02.06.20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	207.900,06	199.370,95	210.627,76	216.678,65	187.094,94	234.327,64	1.256.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	81.859,66	78.501,36	82.933,69	85.316,18	73.667,72	92.265,39	494.544,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.380.797,12	1.324.149,98	1.398.913,51	1.439.101,44	1.242.616,88	1.556.319,57	8.341.898,50
369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Estaduais)	40.870,24	39.193,55	41.406,48	42.595,99	36.780,23	46.065,51	246.912,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	249.964,06	239.709,30	253.243,65	260.518,80	224.949,44	281.738,75	1.510.124,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	79.997,33	76.715,44	81.046,91	83.375,23	71.991,77	90.166,32	483.293,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	178.850,32	171.512,99	181.196,89	186.402,30	160.952,28	201.585,22	1.080.500,00
509.99.99.00.00	Gerenciamento do Trânsito	851,47	816,54	862,64	887,42	766,26	959,67	5.144,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.698,75	41.905,99	44.272,05	45.543,93	39.325,68	49.253,60	264.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	45.309,96	43.451,12	45.904,43	47.223,18	40.775,67	51.069,64	273.734,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.065,37	2.939,60	3.105,60	3.194,81	2.758,61	3.455,01	18.519,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	11.920,53	11.431,50	12.076,92	12.423,85	10.727,59	13.435,88	72.016,27
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	6.300,91	6.042,41	6.383,55	6.566,94	5.670,34	7.101,85	38.066,00
937.09.06.05.09	Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	10.047,27	9.635,07	10.179,09	10.471,52	9.041,81	11.324,45	60.699,21
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	2.070,89	1.985,94	2.098,06	2.158,32	1.863,65	2.334,14	12.511,00
941.9.06.05.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	4.495,75	4.311,31	4.554,73	4.685,58	4.045,84	5.067,20	27.160,41
941.9.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	391,80	375,72	396,94	408,35	352,59	441,60	2.367,00
Despesa de Capital		**1.296.939,57**	**1.250.980,24**	**1.311.637,76**	**1.344.243,14**	**1.184.830,61**	**1.439.345,28**	**7.827.976,60**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	910.468,99	880.056,97	920.195,04	941.770,57	836.284,73	1.004.701,14	5.493.477,44
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	179.315,14	171.958,74	181.667,80	186.886,73	161.370,57	202.109,07	1.083.308,05
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	9.931,52	9.524,08	10.061,83	10.350,88	8.937,66	11.194,03	60.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.401,93	36.826,48	38.905,77	40.023,45	34.558,91	43.283,46	232.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	76.969,37	73.811,68	77.979,21	80.219,41	69.266,84	86.753,49	465.000,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	1.702,93	1.633,07	1.725,26	1.774,84	1.532,52	1.919,38	10.288,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	4.138,14	3.968,37	4.192,43	4.312,86	3.724,01	4.664,19	25.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.442,39	19.603,75	20.710,62	21.305,59	18.396,68	23.040,97	123.500,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.702,93	1.633,06	1.725,27	1.774,83	1.532,51	1.919,40	10.288,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.069,07	1.984,18	2.096,21	2.156,44	1.862,01	2.332,09	12.500,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	5.108,79	4.899,19	5.175,81	5.324,50	4.597,51	5.758,20	30.864,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.552,55	15.873,48	16.769,73	17.251,48	14.896,09	18.656,67	100.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	2.030,34	1.947,04	2.056,97	2.116,06	1.827,15	2.288,44	12.266,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.811,70	6.532,25	6.901,08	7.099,32	6.130,04	7.677,61	41.152,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.960,25	5.715,73	6.038,45	6.211,91	5.363,79	6.717,87	36.008,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	851,47	816,54	862,63	887,41	766,25	959,70	5.144,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	851,47	816,54	862,63	887,41	766,25	959,70	5.144,00
935.09.06.05.07	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	5.108,80	4.899,21	5.175,83	5.324,52	4.597,55	5.758,20	30.864,11
937.09.06.05.09	Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	170,32	163,34	172,56	177,52	153,29	191,97	1.029,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	851,47	816,54	862,63	887,41	766,25	959,70	5.144,00
Reserva de Contingência		**56.978,53**	**54.811,93**	**57.671,44**	**59.208,53**	**51.693,50**	**63.691,86**	**344.055,79**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
999.01.01.00.00	Reservas de Contingências - Educação	52.811,87	50.645,27	53.504,78	55.041,87	47.526,84	59.525,16	319.055,79
TOTAL DA RECEITA		**11.421.261,05**	**10.979.540,70**	**11.562.528,83**	**11.875.903,60**	**10.343.765,85**	**12.789.941,02**	**68.972.941,05**
TOTAL DA DESPESA		**11.423.794,04**	**10.997.148,50**	**11.560.240,11**	**11.862.920,30**	**10.383.072,05**	**12.745.766,05**	**68.972.941,05**
DIFERENÇA		**-2.532,99**	**-17.607,80**	**2.288,72**	**12.983,30**	**-39.306,20**	**44.174,97**	**0,00**
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:81261E44

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO II DO DECRETO Nº 123/2022

Estado do Paraná - 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220 Centro (043)3272-1122 - CEP 86610-000
Exercício: 2023
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente	**10.566.513,47**	**10.133.022,80**	**10.705.149,30**	**11.012.685,61**	**9.509.093,04**	**11.909.693,78**	**63.836.158,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	5.904.025,61	5.661.813,26	5.981.488,21	6.153.323,71	5.313.193,35	6.654.525,85	35.668.370,00
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	20.775,77	19.923,45	21.048,35	21.653,03	18.696,68	23.416,72	125.514,00
1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	32.781,68	31.436,80	33.211,77	34.165,87	29.501,11	36.948,77	198.046,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	984.876,87	944.472,35	997.798,75	1.026.463,40	886.317,50	1.110.071,15	5.950.000,00
1011.09.01.06.18 Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	57.899,50	55.524,18	58.659,17	60.344,32	52.105,34	65.259,49	349.792,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	422.090,09	404.773,86	427.628,03	439.912,88	379.850,36	475.744,78	2.550.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	418.888,99	401.704,09	424.384,94	436.576,62	376.969,58	472.136,78	2.530.661,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	323.717,52	310.437,02	327.964,79	337.386,52	291.322,20	364.867,46	1.955.695,50
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	207.900,06	199.370,97	210.627,77	216.678,66	187.094,92	234.327,62	1.256.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	85.997,79	82.469,74	87.126,11	89.629,06	77.391,75	96.929,55	519.544,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.401.239,52	1.343.753,74	1.419.624,20	1.460.407,00	1.261.013,58	1.579.360,45	8.465.398,50
369.09.02.05.20 Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Estaduais)	40.870,24	39.193,54	41.406,47	42.595,99	36.780,24	46.065,52	246.912,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	252.033,14	241.693,47	255.339,89	262.675,26	226.811,48	284.070,76	1.522.624,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	79.997,33	76.715,45	81.046,92	83.375,22	71.991,77	90.166,31	483.293,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	195.402,88	187.386,49	197.966,63	203.653,79	175.848,38	220.241,83	1.180.500,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	851,47	816,54	862,63	887,41	766,25	959,70	5.144,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.698,74	41.905,99	44.272,06	45.543,93	39.325,68	49.253,60	264.000,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	47.340,30	45.398,17	47.961,41	49.339,26	42.602,84	53.358,02	286.000,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.065,37	2.939,61	3.105,59	3.194,80	2.758,61	3.455,02	18.519,00
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	12.771,99	12.248,03	12.939,57	13.311,29	11.493,86	14.395,53	77.160,27
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	7.152,35	6.858,94	7.246,20	7.454,36	6.436,60	8.061,55	43.210,00
935.09.06.05.07 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	5.108,80	4.899,21	5.175,83	5.324,52	4.597,55	5.758,21	30.864,11
937.09.06.05.09 Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	10.217,59	9.798,42	10.351,65	10.649,03	9.195,09	11.516,43	61.728,21
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	2.922,35	2.802,46	2.960,70	3.045,75	2.629,90	3.293,84	17.655,00
941.9.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	4.495,74	4.311,30	4.554,73	4.685,57	4.045,84	5.067,23	27.160,41
941.9.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	391,80	375,72	396,94	408,35	352,59	441,60	2.367,00
Receita de Capital	**200.601,72**	**192.372,04**	**203.233,67**	**209.072,13**	**180.526,95**	**226.101,54**	**1.211.908,05**
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	179.315,14	171.958,74	181.667,80	186.886,73	161.370,57	202.109,07	1.083.308,05
105.04.01.00.00 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	1.702,93	1.633,06	1.725,27	1.774,83	1.532,51	1.919,40	10.288,00
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.702,93	1.633,06	1.725,27	1.774,83	1.532,51	1.919,40	10.288,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	5.108,78	4.899,19	5.175,81	5.324,50	4.597,53	5.758,19	30.864,00
518.09.02.05.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.811,70	6.532,25	6.901,08	7.099,33	6.130,04	7.677,60	41.152,00
518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.960,24	5.715,73	6.038,44	6.211,91	5.363,79	6.717,89	36.008,00
Despesa Corrente	**9.226.563,42**	**8.848.043,81**	**9.347.618,39**	**9.616.156,11**	**8.303.235,42**	**10.399.416,51**	**55.741.033,66**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	4.742.444,45	4.547.885,66	4.804.666,54	4.942.694,70	4.267.854,71	5.345.290,71	28.650.836,77
1005.03.01.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	20.775,76	19.923,46	21.048,36	21.653,02	18.696,68	23.416,72	125.514,00
1006.03.01.01.02 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	32.781,67	31.436,80	33.211,77	34.165,87	29.501,13	36.948,76	198.046,00
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%	984.876,85	944.472,35	997.798,75	1.026.463,40	886.317,51	1.110.071,14	5.950.000,00
1011.09.02.05.18 Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	57.899,49	55.524,17	58.659,17	60.344,31	52.105,34	65.259,52	349.792,00
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	412.158,54	395.249,76	417.566,20	429.562,00	370.912,68	464.550,82	2.490.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	380.487,01	364.877,58	385.479,17	396.553,18	342.410,69	428.853,37	2.298.661,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	246.748,16	236.625,26	249.985,53	257.167,14	222.055,38	278.114,03	1.490.695,50
1051.09.02.06.20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento d	207.900,06	199.370,95	210.627,76	216.678,65	187.094,94	234.327,64	1.256.000,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	81.859,66	78.501,36	82.933,69	85.316,18	73.667,72	92.265,39	494.544,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.380.797,12	1.324.149,98	1.398.913,51	1.439.101,44	1.242.616,88	1.556.319,57	8.341.898,50
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
369.09.02.05.20 Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Estaduais)	40.870,24	39.193,55	41.406,48	42.595,99	36.780,23	46.065,51	246.912,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	249.964,06	239.709,30	253.243,65	260.518,80	224.949,44	281.738,75	1.510.124,00
504.99.99.00.00 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	79.997,33	76.715,44	81.046,91	83.375,23	71.991,77	90.166,32	483.293,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	178.850,32	171.512,99	181.196,89	186.402,30	160.952,28	201.585,22	1.080.500,00
509.99.99.00.00 Gerenciamento do Trânsito	851,47	816,54	862,64	887,42	766,26	959,67	5.144,00
510.01.07.00.00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	43.698,75	41.905,99	44.272,05	45.543,93	39.325,68	49.253,60	264.000,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	45.309,96	43.451,12	45.904,43	47.223,18	40.775,67	51.069,64	273.734,00
512.99.99.00.00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.065,37	2.939,60	3.105,60	3.194,81	2.758,61	3.455,01	18.519,00
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	11.920,53	11.431,50	12.076,92	12.423,85	10.727,59	13.435,88	72.016,27
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	6.300,91	6.042,41	6.383,55	6.566,94	5.670,34	7.101,85	38.066,00
937.09.06.05.09 Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	10.047,27	9.635,07	10.179,09	10.471,52	9.041,81	11.324,45	60.699,21
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	2.070,89	1.985,94	2.098,06	2.158,32	1.863,65	2.334,14	12.511,00
941.9.06.05.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	4.495,75	4.311,31	4.554,73	4.685,58	4.045,84	5.067,20	27.160,41
941.9.06.06.26 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	391,80	375,72	396,94	408,35	352,59	441,60	2.367,00
Despesa de Capital	**1.120.272,91**	**1.074.313,58**	**1.134.971,10**	**1.167.576,48**	**1.008.163,95**	**1.262.678,58**	**6.767.976,60**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	741.302,33	710.890,31	751.028,38	772.603,91	667.118,07	835.534,44	4.478.477,44
1005.03.99.01.01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	179.315,14	171.958,74	181.667,80	186.886,73	161.370,57	202.109,07	1.083.308,05
102.02.01.00.00 FUNDEB 40%	9.931,52	9.524,08	10.061,83	10.350,88	8.937,66	11.194,03	60.000,00
103.01.01.00.00 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	38.401,93	36.826,48	38.905,77	40.023,45	34.558,91	43.283,46	232.000,00
104.01.01.00.00 Demais impostos vinculados à educação básica	76.969,37	73.811,68	77.979,21	80.219,41	69.266,84	86.753,49	465.000,00
105.04.01.00.00 Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	1.702,93	1.633,07	1.725,26	1.774,84	1.532,52	1.919,38	10.288,00
107.99.01.00.00 Salário Educação	4.138,14	3.968,37	4.192,43	4.312,86	3.724,01	4.664,19	25.000,00
303.01.02.00.00 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.442,39	19.603,75	20.710,62	21.305,59	18.396,68	23.040,97	123.500,00
304.04.02.00.00 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.702,93	1.633,06	1.725,27	1.774,83	1.532,51	1.919,40	10.288,00
494.09.02.06.20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.069,07	1.984,18	2.096,21	2.156,44	1.862,01	2.332,09	12.500,00
501.04.09.00.00 Receitas de Alienações de Ativos	5.108,79	4.899,19	5.175,81	5.324,50	4.597,51	5.758,20	30.864,00
507.99.99.00.00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	16.552,55	15.873,48	16.769,73	17.251,48	14.896,09	18.656,67	100.000,00
511.01.07.00.00 Taxas - Prestação de Serviços	2.030,34	1.947,04	2.056,97	2.116,06	1.827,15	2.288,44	12.266,00
518.09.02.05.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.811,70	6.532,25	6.901,08	7.099,32	6.130,04	7.677,61	41.152,00
518.09.02.06.20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.960,25	5.715,73	6.038,45	6.211,91	5.363,79	6.717,87	36.008,00
934.09.06.05.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	851,47	816,54	862,63	887,41	766,25	959,70	5.144,00
934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	851,47	816,54	862,63	887,41	766,25	959,70	5.144,00
935.09.06.05.07 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) (Programas Est	5.108,80	4.899,21	5.175,83	5.324,52	4.597,55	5.758,20	30.864,11
937.09.06.05.09 Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	170,32	163,34	172,56	177,52	153,29	191,97	1.029,00
940.09.06.06.25 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	851,47	816,54	862,63	887,41	766,25	959,70	5.144,00
Reserva de Contingência	**52.811,87**	**50.645,27**	**53.504,78**	**55.041,87**	**47.526,84**	**59.525,16**	**319.055,79**
999.01.01.00.00 Reservas de Contingências - Educação	52.811,87	50.645,27	53.504,78	55.041,87	47.526,84	59.525,16	319.055,79
TOTAL DA RECEITA	**10.767.115,19**	**10.325.394,84**	**10.908.382,97**	**11.221.757,74**	**9.689.619,99**	**12.135.795,32**	**65.048.066,05**
TOTAL DA DESPESA	**10.399.648,20**	**9.973.002,66**	**10.536.094,27**	**10.838.774,46**	**9.358.926,21**	**11.721.620,25**	**62.828.066,05**
DIFERENÇA	**367.466,99**	**352.392,18**	**372.288,70**	**382.983,28**	**330.693,78**	**414.175,07**	**2.220.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:4E7AC29E

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO IV DO DECRETO Nº 123/2022

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE J							
Estado do Paraná - ../-							
Exercício: 2023							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Receita Corrente	**654.145,86**	**654.145,86**	**654.145,86**	**654.145,86**	**654.145,86**	**654.145,70**	**3.924.875,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	654.145,86	654.145,86	654.145,86	654.145,86	654.145,86	654.145,70	3.924.875,00
Despesa Corrente	**480.812,50**	**480.812,50**	**480.812,50**	**480.812,50**	**480.812,50**	**480.812,50**	**2.884.875,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	480.812,50	480.812,50	480.812,50	480.812,50	480.812,50	480.812,50	2.884.875,00
Despesa de Capital	**169.166,66**	**169.166,66**	**169.166,66**	**169.166,66**	**169.166,66**	**169.166,70**	**1.015.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,66	169.166,70	1.015.000,00
Reserva de Contingência	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,66**	**4.166,70**	**25.000,00**
000.01.07.00.00 Recursos Ordinários Livres	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
TOTAL DA RECEITA	**654.145,86**	**654.145,86**	**654.145,86**	**654.145,86**	**654.145,86**	**654.145,70**	**3.924.875,00**
TOTAL DA DESPESA	**654.145,82**	**654.145,82**	**654.145,82**	**654.145,82**	**654.145,82**	**654.145,90**	**3.924.875,00**
DIFERENÇA	**0,04**	**0,04**	**0,04**	**0,04**	**0,04**	**-0,20**	**0,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5F2E7937

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO III DO DECRETO Nº 123/2022

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITA							
Estado do Paraná - ../-							
Exercício: 2023							
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES							
	1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Despesa Corrente	**362.500,02**	**362.500,02**	**362.500,02**	**362.500,02**	**362.500,02**	**362.499,90**	**2.175.000,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	362.500,02	362.500,02	362.500,02	362.500,02	362.500,02	362.499,90	2.175.000,00
Despesa de Capital	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**7.500,00**	**45.000,00**
001.01.07.00.00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
TOTAL DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**370.000,02**	**370.000,02**	**370.000,02**	**370.000,02**	**370.000,02**	**369.999,90**	**2.220.000,00**
DIFERENÇA	**-370.000,02**	**-370.000,02**	**-370.000,02**	**-370.000,02**	**-370.000,02**	**-369.999,90**	**-2.220.000,00**

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6DE5B1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26596, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3878, de 06/12/2021;
Considerando o P.D. nº 32441, de 22/12/2022, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.663.855,50 (Hum Milão, Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
491: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R$ 54.050,00
492: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 877.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 70% - Creches	
498: 3.1.91.13.00.00.101 – Obrigações patronais	R$ 33.500,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
511: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R$ 16.050,00
512: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 646.500,00
513: 3.1.90.13.00.00.101 - Contribuições patronais	R$ 3.450,00

12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
524: 3.1.90.04.00.00.102 – Contratação por tempo determinado	R$ 2.500,00
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 70%	
499: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 10.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
915: 3.1.90.11.00.00.303 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 4.000,00
918: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações patronais	R$ 6.300,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
960: 3.1.91.13.00.00.303 – Obrigações patronais	R$ 10.000,00
10.305.0032.2335 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	
1361: 3.1.90.11.00.00.497 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 505,50
TOTAL.....	**R$ 1.663.855,50**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4	R$ 1.640.550,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 2.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 20.300,00
Excesso de Arrecadação da fonte 497, conta nº 624.001-9	R$ 505,50
TOTAL.....	**R$ 1.663.855,50**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Dezembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AED0EA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 226/2022, 23 DE DEZEMBRO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 14/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.02		**Assessoria Jurídica**	
01.02.04.122.0019.2.005		**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.16.00.00 - 12	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.000,00
3.1.91.13.00.00 - 13	000	Obrigações Patronais	1.500,00
04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
4.6.90.71.00.00 - 83		Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.500,00
		Total da Suplementação	**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.04		**Junta de Serv. Militar e Posto de Identificação**	
01.04.05.153.0019.2.004		**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**	
4.4.90.52.00.00 - 26	000	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Administração**	
02.01.04.122.0020.2.007		**Gabinete Secretaria Municipal Administração**	
3.1.90.11.00.00 - 27	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.28.843.0007.0.002		**Amortização e Encargos de Financiamentos**	
3.2.90.21.00.00 - 82	000	Juros sobre a Dívida por Contrato	5.500,00
		Total dos Cancelamentos	**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B384EE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1168/2022

DECRETO N.º 1168
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Atualiza o déficit técnico atuarial do RPPS do Município de Mandirituba do Exercício 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO a informação de necessidade de atualização do aporte para cobertura de déficit apurado na avaliação atuarial de 6% a.a, advindo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba.
DECRETA
Art.1º Fica incluído o acréscimo de 6% sobre o valor R$1.413.537,53, atingindo o valor de R$1.498.349,68, conforme relatório da avaliação atuarial, ano base 2021, emitido em 12 de maio de 2021, dos aportes relativos aos déficits ano base 2021, data base dezembro de 2020, para cobertura do déficit atuarial, conforme tabela abaixo:

Competência	Valor do Aporte (R$)	Vencimento
Abril/2021	124.862,47	10/05/2021
Maio/2021	124.862,47	10/06/2021
Junho/2021	124.862,47	10/07/2021
Julho/2021	124.862,47	10/08/2021
Agosto/2021	124.862,47	10/09/2021
Setembro/2021	124.862,47	10/10/2021
Outubro/2021	124.862,47	10/11/2021
Novembro/2021	124.862,47	10/12/2021
Dezembro/2021	124.862,47	10/01/2022
Janeiro/2022	124.862,47	10/02/2022
Fevereiro/2022	124.862,47	10/03/2022
Março/2022	124.862,51	10/04/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, os demais termos do Decreto n.º 817/2021 ficam convalidados, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1143/22.

Mandirituba, 20 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:372E2B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2072/22

Lei nº 2072/2022

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 244.400,00 (- Duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais-), por Superávit Financeiro, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.360.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 1104	Demais Impostos Vinculado a Educação Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil	210.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	29.400,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**244.400,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
	F= 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exercício Anterior	244.400,00
	Total.....R$-	244.400,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B44537B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 416/22

Exercício: 2022
Decreto nº 416/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1960/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.068.029,00 (um milhão e sessenta e oito mil e vinte e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
5- 3.3.70.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	500,00
6- 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.500,00
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.900,00
27 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	34.125,00
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
41 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
50 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
03.001.28.843.0002.0.002.		Amortização e Encargos da Divida Confessada	
68 - 3.2.90.22.00.00	01000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	794,00
69 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	58.000,00
03.001.28.846.0005.0.004.		Manutenção do Pasep	
70 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE FINANÇAS - D.F	
04.001.04.121.0002.2.009.		Manut dos Serviços de Contabilidade	
74 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
04.001.04.123.0002.2.011.		Manut dos Serv de Arrec e Fiscalização	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
100 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.500,00
109 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	

06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
125 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.200,00
126 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
06.001.15.452.0008.2.019.		Conservação de Ruas e Avenidas	
147 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	21.700,00
152 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
158 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	157.700,00
159 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.700,00
161 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.100,00
163 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
164 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
168 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.900,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
182 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
183 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	20.380,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
200 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.750,00
202 - 3.3.72.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	650,00
204 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.350,00
07.001.10.301.0010.2.027.		CIUNENP/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
215 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.875,00
07.001.10.302.0010.2.024.		Programa Saúde Bucal	
222 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.030.		Ensino Fundamental/Fundeb 70%	
235 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
237 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.500,00
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-30%	
241 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.500,00
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
253 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.500,00
256 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
257 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	63.500,00
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.700,00
267 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
08.002.13.392.0013.2.040.		Manutençao das Atividades Culturais	
300 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.355,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
08.002.27.812.0013.2.041.		Manutenção das Atividades Esportivas	
303 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.042.		Manutenção do CRAS	
325 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.250,00
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
333 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.600,00
Total Suplementação:			**1.068.029,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte:	1000	63.500,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	100.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte:	1000	43.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.07.00000000	Fonte:	1000	1.250,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.23.00000000	Fonte:	1000	37.280,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	368.250,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	100.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte:	1000	100.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte:	1000	25.300,00
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte:	1000	80.449,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	148.500,00
Total da Receita:			**1.068.029,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F8DFEBA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 443/22

Decreto nº 443/2022

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2072/22, de 23/12/2022, etc...,
DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 244.400,00 (- Duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reais-), por Superávit Financeiro, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.360.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 1104	Demais Impostos Vinculado a Educação Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil	210.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	29.400,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**244.400,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021**	Valor
	F= 3104 - Demais impostos vinculados à educação básica - Exercício Anterior	244.400,00
	Total.....R$-	244.400,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2.022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EAC5627F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Pregão/Concorrência Eletrônica
987693.622022 .3279 .4466 .3060426

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00062/2022 (SRP)
Às 13:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 22/2022 de 07/02/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 1162, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00062/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de gerador de energia, som eiluminação, que serão utilizados em eventos festivos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Locação Gerador Elétrico	
Descrição Complementar: Locação de Gerador de Energia Silenciado com Potência de 260Kva para dia 20, 21 e 22/01/2023. Contendo motor com combustível a diesel; alternador; painel de controle com fácil visualização dos comandos para checagem e fiscalização; carenagem; blindagem de ruídos com container de isolamento acústico – até 70 decibeis na distância de 4.00m; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica de 127v/220v – 60hZ; Reservatório de combustível com tamanho mínimo para atender a uma diária de 06 horas; Controle de emissão dos níveis de emissão de poluentes; Deverá incluir 20 metros de cabos anti-chamas para cada fase, sendo bitola mínima de 95mm². Considera-se três diárias.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.932,5000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01 **Aceito para:** MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, **pelo melhor lance de** R$ 14.932,0000 **e a quantidade de** 5 **UNIDADE** .	
Item: 2	
Descrição: Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem	
Descrição Complementar: SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. COMPOSIÇÃO: (Conforme rider técnico dos artistas contratados) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000)YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); LUMINÁRIAS DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTI CABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MÁXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D, EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS ÁUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 LS6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MÍMINO 24 AUXILIA	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 18.333,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não | **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, **pelo melhor lance de** R$ 18.333,0000 **e a quantidade de** 4 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Locação Gerador Elétrico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	5	R$ 14.932,5000	R$ 74.662,5000	15/12/2022 09:15:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Locação de Gerador de Energia Silenciado com Potência de 260Kva para dia 20, 21 e 22/01/2023. Contendo motor com combustível a diesel; alternador; painel de controle com fácil visualização dos comandos para checagem e fiscalização; carenagem; blindagem de ruídos com container de isolamento acústico – até 70 decibeis na distância de 4.00m; regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica de 127v/220v – 60hZ; Reservatório de combustível com tamanho mínimo para atender a uma diária de 06 horas; Controle de emissão dos níveis de emissão de poluentes; Deverá incluir 20 metros de cabos anti-chamas para cada fase, sendo bitola mínima de 95mm². Considera-se três diárias.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 14.932,5000	16.651.256/0001-07	21/12/2022 13:00:01:317
R$ 14.932,4000	16.651.256/0001-07	21/12/2022 13:01:19:030
R$ 14.932,3000	16.651.256/0001-07	21/12/2022 13:05:33:243
R$ 14.932,0000	16.651.256/0001-07	21/12/2022 13:11:52:860

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item Evento	Data	Observações
Abertura	21/12/2022 13:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	21/12/2022 13:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	21/12/2022 13:11:10	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	21/12/2022 13:21:11	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	21/12/2022 13:21:11	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	21/12/2022 13:29:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 14.932,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/12/2022 13:29:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Encerramento do prazo- Convocação anexo	21/12/2022 13:36:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Habilitação de fornecedor	21/12/2022 13:38:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.651.256/0001-07	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS	Sim	Sim	4	R$ 18.333,3300	R$ 73.333,3200	15/12/2022 09:15:10

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE. COMPOSIÇÃO: (Conforme rider técnico dos artistas contratados) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000)YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); LUMINÁRIAS DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTI CABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MÁXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D, EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS ÁUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON LS3 LS6 LS9) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MÍMINO 24 AUXILIA

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 18.333,3300	16.651.256/0001-07	21/12/2022 13:00:01:317
R$ 18.333,3000	16.651.256/0001-07	21/12/2022 13:01:42:703
R$ 18.333,2000	16.651.256/0001-07	21/12/2022 13:05:54:967
R$ 18.333,0000	16.651.256/0001-07	21/12/2022 13:12:02:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item Evento	Data	Observações
Abertura	21/12/2022 13:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	21/12/2022 13:10:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	21/12/2022 13:11:15	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	21/12/2022 13:21:16	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/12/2022 13:21:16	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	21/12/2022 13:29:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, pelo melhor lance de R$ 18.333,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/12/2022 13:29:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Encerramento do prazo Convocação anexo	- 21/12/2022 13:36:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07.
Habilitação de fornecedor	21/12/2022 13:38:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens	Data	Mensagem
Sistema	21/12/2022 13:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/12/2022 13:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/12/2022 13:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/12/2022 13:04:59	solicito envio de lances
Sistema	21/12/2022 13:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/12/2022 13:10:04	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	21/12/2022 13:11:10	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/12/2022 13:11:15	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/12/2022 13:21:11	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/12/2022 13:21:16	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/12/2022 13:21:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade"Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	21/12/2022 13:29:39	Senhor fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.

Sistema	21/12/2022 13:29:55	Senhor fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	21/12/2022 13:36:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	21/12/2022 13:36:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, CNPJ/CPF: 16.651.256/0001-07, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	21/12/2022 13:38:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	21/12/2022 13:38:40	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/12/2022 às 16:45:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	09/12/2022 07:54:34	
Abertura da sessão pública	21/12/2022 13:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	21/12/2022 13:21:30	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/12/2022 13:38:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/12/2022 13:38:40	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/12/2022 às 16:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 07:43 horas do dia 22 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:DB2E3EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1098/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 1058/2022, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 2 a 31 de janeiro a de 2023, como segue:

Matrícula		Funcionário	Cargo	Período
56189	1	Adaiane Cocatto de Lima Mendes	Professor	2021/2022
76856	2	Adelia Gonçalves Andrioli	Educador infantil	2021/2022
16616	1	Adilson Rodrigues	Vigilante	2021/2022
73067	1	Adriana Consuello da Costa	Professor	2021/2022
73067	3	Adriana Consuello da Costa	Professor	2021/2022
82228	1	Adriana Eli de Carvalho e Souza	Atendente Infantil	2021/2022
100493	1	Adriana Guerra	Educador Infantil	2021/2022
1066	1	Adriana Matioli Antonio Amarante	Auxiliar de Administração	2020/2021
58599	1	Adriana Regina Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
18864	1	Adriana Sentone	Atendente Infantil	2021/2022
77151	1	Adriane Ferreira	Professor	2021/2022
77879	1	Adriani da Silva Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
75817	1	Agatha Geovana Araujo Bridaroli da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
5975	1	Aidê Pereira da Silva Loff Da Luz	Professor	2021/2022
51934	1	Alberto Pinto de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
57827	3	Alcir Alves	Professor	2021/2022
57827	1	Alcir Alves	Professor	2021/2022
12769	1	Aldamara Correa	Professor	2020/2021
69698	3	Alessandra Domingues Da Silveira Ramos	Educador infantil	2021/2022
57835	1	Alessandra Patricia Marchesini	Professor	2021/2022
69701	1	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	Educador infantil	2021/2022
75574	1	Alessandro Cezar Aschemacher	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
57843	1	Alexandra Alves Mesquita	Professor	2020/2021
75060	1	Alexsandra Mendes dos Santos	Professor	2021/2022
75060	4	Alexsandra Mendes dos Santos	Coordenador Educacional	2021/2022
100536	1	Alfredo Manuel Acosta Caballero Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100617	1	Alicia Nunes de Souza	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
66281	1	Aline Andrade Campos	Atendente Infantil	2021/2022
82350	1	Aline Francieli de Andrade Pereira Mello	Atendente Infantil	2021/2022
81558	1	Aline Gomes Paz	Professor	2021/2022
100655	1	Aline Hauptmann Rodrigues	Professor	2021/2022
100863	1	Aline Jordana Alves Cyulyk	Atendente Infantil	2021/2022
78387	3	Aline Oshiro	Educador infantil	2021/2022
73075	1	Alvaro Alberto Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
3344	1	Alzira Januaria Ramos Boeno	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
80365	1	Amanda de Paula Caetano	Educador infantil	2021/2022
82368	1	Amanda Novadeziki de Souza	Atendente Infantil	2021/2022

70718	1	Amelia Bogdanovicz	Educador infantil	2021/2022
69590	2	Amelia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	Educador infantil	2021/2022
69590	1	Amelia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	Educador infantil	2021/2022
80462	1	Amy Maynara Irineu	Educador infantil	2021/2022
14958	1	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	2020/2021
14958	2	Ana Celia da Silva Elicker	Professor	2021/2022
15350	1	Ana Claudia Viana Silva	Professor	2021/2022
52485	2	Ana Cristina Batista	Educador Infantil	2021/2022
76643	1	Ana Cristina Vieira	Atendente Infantil	2020/2021
57860	3	Ana Cristina Vieira	Professor	2021/2022
57860	1	Ana Cristina Vieira	Professor	2021/2022
100621	1	Ana Luiza Borges de Macedo	Professor de Educação Física	2021/2022
60020	1	Ana Maria Conceição da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
74438	2	Ana Maria da Silva	Atendente Infantil	2021/2022
14966	2	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	2021/2022
14966	1	Ana Rosa Pavoni Lobo	Professor	2021/2022
82589	1	Anderson de Oliveira	Motorista D	2021/2022
1643	1	Andrea Afonso	Professor	2021/2022
80152	1	Andrea Braga da Silva Macedo	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
12912	1	Andrea Cristina Chiaretto e Silva	Professor	2021/2022
100546	1	Andrea Cristina Mendes Gomes	Motorista D	2021/2022
82058	1	Andrea Cristina Motta de Macedo	Professor de Educação Física	2021/2022
57002	1	Andrea da Gloria Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
6025	1	Andreia Bernardi dos Santos Sanson	Professor	2021/2022
76651	1	Andressa Ferraz Andrade	Atendente Infantil	2021/2022
72303	1	Andressa Pedrotti	Educador Infantil	2021/2022
80250	1	Andressa Vieira da Silva do Carmo	Atendente Infantil	2021/2022
62391	1	Angela Cristina Walter Carling	Educador Infantil	2021/2022
14370	1	Angela de Fatima Kravetz	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
69965	3	Angela Leite dos Santos	Professor	2021/2022
72567	2	Angela Maria da Silva	Educador Infantil	2021/2022
63142	1	Angela Maria da Silva Ramos	Professor	2021/2022
63142	3	Angela Maria da Silva Ramos	Coordenador Educacional	2021/2022
78425	2	Angela Maria Silva Vieira	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
81566	4	Angela Ramos	Professor	2021/2022
81566	3	Angela Ramos	Educador Infantil	2021/2022
100644	1	Angela Silvério Sampaio	Professor	2021/2022
61980	4	Angela Tkachechen Duarte	Coordenado Educacional	2021/2022
61980	1	Angela Tkachechen Duarte	Professor	2021/2022
15873	1	Anizio Lucindo	Motorista D	2021/2022
57886	1	Annelise Bayer da Silva Dos Santos	Professor	2021/2022
100449	1	Antonio Marcelino	Monitor de Transporte Escolar	2021/2022
1708	1	Antonio Roberto Ribeiro	Motorista D	2021/2022
100522	1	Antonio Terres Marchesini	Monitor de Transporte Escolar	2021/2022
77682	2	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	2021/2022
77682	1	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	2021/2022
5932	1	Arilda do Carmo Oliveira	Atendente Infantil	2020/2021
1732	1	Arlei Santos da Silva Junior	Professor	2020/2021
75825	1	Aryane de Carvalho Iurassek	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
100487	1	Babylla Roberta Coelho Miras	Educador Infantil	2021/2022
77011	2	Beatriz de Lima Nogueira	Educador Infantil	2021/2022
72400	1	Bianca Santos Mendes	Professor de Educação Física	2021/2022
100650	1	Brendali Costa Mendes	Professor	2021/2022
76830	1	Bruna Ramos Carmona de Alencar	Educador Infantil	2021/2022
81574	1	Camila Leandro Cantuaria	Professor	2021/2022
76805	1	Camila Rosa do Nascimento	Monitor Esporte Lazer	2021/2022
70165	1	Camila Santos Azeredo de Jesus	Educador Infantil	2021/2022
100857	1	Camilla Cristina Do Rozario Santos Fortunato	Educador Infantil	2021/2022
80314	1	Carla Maria da Silva Meira	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
100453	1	Carlos Miguel Mateus	Motorista D	2021/2022
76678	2	Carmem Lucia Fernandes de Andrade	Educador Infantil	2021/2022
70734	1	Carolina Mendes da Silva	Professor	2021/2022
77291	2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2021/2022
77291	1	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2021/2022
80861	1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Professor	2021/2022
78280	2	Caroline Ramos Lopes	Educador Infantil	2021/2022
82066	1	Cassiana Cassenotti	Professor de Educação Física	2021/2022
62448	1	Catiane Alves Torquato	Educador Infantil	2021/2022
80454	3	Catiane Couto	Educador Infantil	2021/2022
80454	2	Catiane Couto	Educador Infantil	2021/2022
1830	1	Celia Amaral	Professor	2021/2022
61506	1	Celia Marques de Oliveira	Professor	2021/2022
70742	1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2020/2021
15083	2	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	2020/2021
15083	1	Celia Regina Santos Bolognini	Professor	2021/2022
70750	1	Cenira Leces da Silva	Educador Infantil	2021/2022
70750	2	Cenira Leces da Silva	Professor	2021/2022
73750	1	Charles Belasque Bacellar	Professor	2021/2022
82139	1	Christhian Souza Gimenez	Motorista D	2021/2022
100903	1	Cinthya Rodrigues da Silva	Nutricionista II	2021/2022
81582	1	Claudenise da Silva	Professor	2021/2022
72338	1	Claudete Elena de Mello	Professor	2021/2022
100622	1	Claudia Dayana Laurindo Costa	Professor	2021/2022
100648	1	Cláudia Elisa Viana de França	Professor	2021/2022
69582	2	Claudia Elisemar Appelt	Educador Infantil	2020/2021
77127	3	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2021/2022
77127	2	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	2021/2022
72427	1	Claudineia da Silva Vieira	Atendente Infantil	2021/2022
14648	1	Claudio Luiz Nepomuceno	Vigilante	2020/2021

69922	3	Cleia Caron de Oliveira	Professor	2021/2022
52256	1	Cleonice Aparecida Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100849	1	Cleonice Aparecida Machado	Educador Infantil	2021/2022
66494	1	Cleonice Pinheiro	Atendente Infantil	2021/2022
76708	1	Crislaine Blanc	Atendente Infantil	2021/2022
18252	1	Cristiane de Oliveira Braga	Professor	2021/2022
18775	1	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2021/2022
18775	2	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2021/2022
70092	1	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	Educador Infantil	2021/2022
77593	2	Cristina Domingos Camargo	Educador Infantil	2021/2022
77593	1	Cristina Domingos Camargo	Educador Infantil	2021/2022
62146	1	Dabinei Lima Ferreira	Professor	2021/2022
62146	4	Dabinei Lima Ferreira	Coordenador Educacional	2021/2022
82805	1	Daiana Cristina Chapaval	Professor	2021/2022
77500	1	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Atendente Infantil	2021/2022
100852	1	Daiane Dantas do Nascimento	Educador Infantil	2021/2022
81590	1	Daiane Esly Eiglmeier Pereira de Araujo	Professor	2021/2022
22063	2	Daniele Beatriz Salvador	Professor	2021/2022
72150	1	Daniele Szczepanski Novacki	Atendente Infantil	2021/2022
66800	2	Danieli Aparecida da Roza	Atendente Infantil	2021/2022
74500	2	Danielle Cristiane de Lima	Coordenador Educacional	2021/2022
50644	1	Danielle Cristina Oliveira Gomes Doelle	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
77305	1	Danielle Cristina Pires Marinho	Professor	2021/2022
70378	1	Danielle Voltolini	Professor	2021/2022
82074	1	Danyelle de Paula Santos	Professor de Educação Física	2021/2022
81604	1	Dariane Correia Maceno	Professor	2021/2022
65668	1	Darlene Cristina Veiga Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
73105	1	Dayane de Jesus Lopes Da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
57908	1	Debora Alves Mesquita	Professor	2021/2022
62480	1	Debora Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
82333	1	Debora Elias	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
82376	1	Debora Rodrigues da Silva	Atendente Infantil	2021/2022
51594	2	Deborah Lys da Cunha	Educador Infantil	2020/2021
12661	1	Deisiane Ferreira	Professor	2021/2022
77909	1	Deize da Veiga Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
63568	1	Denise Bernadete Pedroso Bernardo	Atendente Infantil	2021/2022
6220	1	Denise Regina Julio Passos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100864	1	Dhyandra Heilmann	Educador Infantil	2021/2022
100626	1	Dilmara Batista De Souza Lechenakoski	Professor	2021/2022
70769	1	Dinilso Marques	Professor	2021/2022
77135	1	Diogo da Cunha Do Nascimento	Professor	2021/2022
100450	1	Diogo Leon Stank Ferreira	Monitor de Transporte Escolar	2021/2022
100524	1	Dirlei Alves do Carmo	Monitor de Transporte Escolar	2021/2022
62170	1	Doroti Teixeira	Atendente Infantil	2019/2020
12718	1	Dulcineia de Lourdes Rodrigues Lucinda	Professor	2021/2022
1210	1	Edenize Maria Ramos Venancio de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
63118	1	Edgard de Souza	Motorista D	2021/2022
82600	2	Edicleia Espinel Santos	Professor de Educação Física	2021/2022
82600	1	Edicleia Espinel Santos	Professor de Educação Física	2021/2022
100690	1	Edina Cristiane Soldatelli	Professor	2021/2022
59757	1	Edina Velosa Calistro	Atendente Infantil	2021/2022
52418	2	Edna Antunes Ferreira Correa	Educador Infantil	2019/2020
14923	1	Edna Maria Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
80080	1	Eduardo Luiz Novacki	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
63657	1	Edyala Cristina Neves da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
81612	4	Elaine Cristina Trentin Leite	Professor	2021/2022
66508	1	Elediane do Nascimento	Atendente Infantil	2021/2022
16136	1	Eleni Rodrigues	Professor	2021/2022
16136	2	Eleni Rodrigues	Professor	2021/2022
72311	3	Elenis da Conceiçao Fernandes de Abreu	Educador Infantil	2021/2022
75841	1	Elia Fernanda Santinho da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
73130	1	Eliane da Silva Tavares Matilde	Professor	2021/2022
77283	3	Eliane Fatima da Silva	Professor	2021/2022
57924	2	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Professor	2021/2022
57924	1	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Educador Infantil	2021/2022
74519	4	Eliane Santana de Oliveira	Coordenador Educacional	2020/2021
74519	2	Eliane Santana de Oliveira	Educador Infantil	2021/2022
63428	2	Elias Gomes da Silva	Motorista D	2016/2017
56626	1	Elimar Cristiane Guimarães Vaccari	Professor	2021/2022
72346	3	Elisabeth Rodrigues de Campos	Professor	2021/2022
66079	3	Elisandra dos Santos Leite	Atendente Infantil	2021/2022
66753	2	Elisangela do Rocio Ernesto	Atendente Infantil	2021/2022
78026	1	Elisangela Margarida Pereira	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
17116	1	Eliseu dos Santos	Carroceiro	2021/2022
57711	1	Elizabete Maieski de Oliveira Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
81647	1	Elizabeth Gruwaldt	Professor	2021/2022
81647	2	Elizabeth Gruwaldt	Educador Infantil	2021/2022
70793	1	Elizandra Domingues de Paula	Professor	2021/2022
4332	1	Elizeu Lourenço	Motorista C	2020/2021
80446	2	Eliziane de Fatima Kramar	Educador Infantil	2021/2022
69736	3	Ellen Sandra Godoy dos Santos	Educador Infantil	2021/2022
70041	2	Emanuele Furtado Gonçalves	Professor	2021/2022
57371	1	Emerson Ferreira Iaskio	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
74535	3	Emerson Leandro Diogo Santos	Professor de Educação Física	2021/2022
72168	1	Erica Larissa Correa	Atendente Infantil	2021/2022
17850	2	Erica Maria Dos Santos Silva	Professor	2021/2022
15342	1	Ester Matias Leal	Professor	2021/2022
100652	1	Esther Martins Carreira Ferreira C. Lorens	Professor	2021/2022
52221	1	Evanir Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

75868	1	Evelin Silveira Girardello	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
76910	2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	2021/2022
57932	2	Ezabelita de Lima	Professor	2020/2021
57932	3	Ezabelita de Lima	Professor	2021/2022
100695	1	Fabiana de Oliveira Nascimento	Professor	2021/2022
51217	2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	20202021
80837	1	Fabiani Camargo	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
75884	1	Fabiola Costa Armstrong Waiss	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
57070	1	Fagner Antonio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
57940	3	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	2021/2022
57940	1	Fatima Teresinha Oliveira dos Santos	Professor	2021/2022
100466	1	Felisse Muller Neves	Fonoaudiólogo	2021/2022
100697	1	Fernanda Cometi Stocco	Educador Infantil	2021/2022
66150	1	Fernanda Miranda Cordeiro	Atendente Infantil	2021/2022
57967	2	Flaventina Ramos Tavares	Professor	2021/2022
78395	1	Flavia da Silva Bento	Atendente Infantil	2021/2022
82619	1	Flaviane Falaschi Ferreira	Atendente Infantil	2021/2022
72354	3	Franciele Adriane Feliciano De Arzão	Professor	2021/2022
100467	1	Francieli dos Santos Apel	Atendente Infantil	2021/2022
70807	1	Francielle Bezerra da Silva de Souza	Professor	2020/2021
67008	2	Francielle Cristina dos Santos N. Felisberto	Atendente Infantil	2021/2022
78298	1	Francielly Dalla Vecchia	Atendente Infantil	2021/2022
70211	1	Francyellen Gonçalves Rezende	Professor	2021/2022
100497	1	Gabriel Vaz Amorim	Prof. De Educ. Artística	2021/2022
81523	2	Gabriela Cristina Correia	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
76864	1	Gabriela Freire Marques	Educador Infantil	2021/2022
76929	1	Gabriela Nascimento Brites	Educador Infantil	2021/2022
76937	1	Gabriele Alcione Tavares Mariano	Educador Infantil	2021/2022
100514	1	Gabrieli Agatha Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
80268	1	Geisiele da Silva Gonçalves Brustolin	Atendente Infantil	2021/2022
57975	3	Geny Viana	Professor	2021/2022
14761	1	Geremias da Silveira Policarpo	Vigilante	2021/2022
51268	1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2020/2021
100654	1	Gilmara Batista Luz Souza	Educador Infantil	2021/2022
57800	1	Gina Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
13498	1	Giovanna Carla de Miranda Amaral	Professor	2020/2021
68896	1	Gisele Rolim Jacob	Professor de Língua Inglesa	2021/2022
77003	2	Gisella Regina da Costa Leite	Educador Infantil	2021/2022
77003	1	Gisella Regina da Costa Leite	Educador Infantil	2021/2022
81663	3	Gislaine Fernandes Rodrigues	Professor	2021/2022
81663	2	Gislaine Fernandes Rodrigues	Educador Infantil	2021/2022
57983	1	Gislaine Silva de Aguiar	Professor	2021/2022
74462	1	Gislene Henrique Pereira	Atendente Infantil	2021/2022
78328	1	Glaucineia Boguchevski	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
81671	2	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2021/2022
81671	1	Gleicy Kelly Souza Oliveira Elias	Professor	2021/2022
77615	1	Gloria Hamara Crovador	Educador Infantil	2021/2022
13250	1	Guilherme de Jesus Naymor	Operador de Máquinas Pesadas	2020/2021
100448	1	Guilherme Valente de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	2021/2022
73172	1	Hellen Cristina de Oliveira Batista	Professor	2021/2022
100667	1	Hellen Leticia de Paula	Educador Infantil	2021/2022
100488	1	Hellen Magalhães Stahlke	Professor	2021/2022
70203	2	Heloisa Regina da Silva Krankel	Coordenador Educacional	2021/2022
69892	1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2021/2022
69892	2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2021/2022
67261	1	Idersio Jose Dias	Motorista D	2019/2020
69930	1	Igor Soares	Professor	2021/2022
70823	2	Indianara Pereira Farias	Professor	2021/2022
6963	1	Iracir Nascimento Serafim	Atendente Infantil	2021/2022
21377	1	Irani Gonçalves da Luz Da Silva	Auxiliar de Administração	2021/2022
12564	1	Irene Rodrigues Leite	Atendente Infantil	2021/2022
77380	4	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional	2021/2022
77380	3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional	2021/2022
75515	1	Isabel Cristina de Campos Januario	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
56634	1	Isabel Cristina de Oliveira	Professor	2021/2022
82341	1	Isabel Cristina do Nascimento Alves	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
70610	1	Isabele Priscila Poletti Cabral Corrêa	Educador Infantil	2021/2022
18333	1	Isabelly Karine Alves Leite	Professor	2021/2022
82317	1	Israel Montesuma Oliveira	Professor de Educação Física	2021/2022
66761	1	Ivana Dias da Cruz	Atendente Infantil	2021/2022
70068	1	Ivanize de Fatima Pereira Soares	Educador Infantil	2020/2021
66338	1	Ivone Rodrigues da Cruz Ferreira	Atendente Infantil	2021/2022
73199	3	Ivoneide Zaror de Souza	Coordenador Educacional	2020/2021
75426	1	Izabel Cristina Cordeiro Pereira	Contador	2021/2022
81698	1	Jacqueline Angela de Souza	Professor	2021/2022
21393	2	Jacqueline Rodrigues Bertogna	Educador Infantil	2021/2022
100426	1	Janaina Aparecida Santana Fernandes	Atendente Infantil	2021/2022
69744	2	Janaine de Souza	Educador Infantil	2021/2022
66770	2	Jandira Alves da Costa	Atendente Infantil	2021/2022
81701	1	Jane Goncalves Honorio	Professor	2021/2022
81710	1	Janete Diane Frizon	Professor	2021/2022
81710	2	Janete Diane Frizon	Professor	2021/2022
72575	1	Janete Karine da Silva Gonsalves Cardoso	Cozinheiro/Merendeira	2020/2021
73202	1	Janete Simião	Educador Infantil	2020/2021
58025	1	Jean Carlos Freire da Silva	Professor	2021/2022
51063	1	Jeanete de Freitas Leite	Professor	2021/2022
100666	1	Jessica Aparecida Ramos da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100634	1	Jessica Ariane Martins Vilanova	Atendente Infantil	2021/2022
80276	1	Jessica Caroline da Silva	Atendente Infantil	2021/2022

100859	1	Jessica Kelly Mateus Alves	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
52396	2	Joanilda Lourenco	Educador Infantil	2020/2021
72702	6	Joao Alboit	Mestre de Obra	2021/2022
82716	1	Joao Marcos Kassiano	Professor de Educação Física	2021/2022
18341	2	Jocelina Veiga Alves Duarte	Professor	2021/2022
53180	1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2021/2022
53180	2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2021/2022
70327	1	Jociane Lilian David	Professor	2021/2022
59382	1	Jocimara Machado	Atendente Infantil	2020/2021
63347	1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
74470	1	Joice da Silva Rosa	Atendente Infantil	2021/2022
59315	3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista D	2021/2022
65463	1	Jonatan Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
66125	1	Jones Livizotto	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
80845	1	José Amadeu de Jesus Barbosa	Cozinheiro/Merendeira	2019/2020
100437	1	José Antonio Martinez	Estofador	2021/2022
51160	2	Jose Gonçalves Ribeiro	Professor	2018/2019
51160	1	Jose Gonçalves Ribeiro	Professor	2018/2019
100664	1	Josemar Tizzoni	Professor	2021/2022
61891	2	Josilma Santoro Ramos	Educador Infantil	2021/2022
13196	1	Joubert Nunes Gonçalves	Vigilante	2021/2022
70629	1	Jozelaine Leite dos Santos	Educador Infantil	2021/2022
80306	2	Joziane Aparecida Rates	Professor	2021/2022
74527	2	Juciane Alves dos Santos	Professor de Educação Artística	2021/2022
69612	1	Juciane Pereira Leite da Silva	Professor	2021/2022
69612	2	Juciane Pereira Leite da Silva	Educador Infantil	2021/2022
77925	1	Jucimara de Fatima Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
14214	1	Julia Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
72176	1	Julia Graziele Todero dos Santos	Atendente Infantil	2021/2022
72125	1	Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2020/2021
72125	2	Julia Maria dos Santos Mendes	Coordenador Educacional	2021/2022
82384	1	Julia Simioni Costa Afonso	Atendente Infantil	2021/2022
100656	1	Juliana Cristina Santos Mantovani	Professor	2021/2022
77119	2	Juliana de Paula Almeida	Professor	2021/2022
77119	1	Juliana de Paula Almeida	Professor	2021/2022
67350	3	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Coordenador Educacional	2021/2022
67350	1	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Professor	2021/2022
81728	2	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	Professor	2021/2022
81728	1	Juliana Lizardo da Silva Nicetto	Coordenador Educacional	2021/2022
77690	1	Juliana Niesborski	Professor	2021/2022
77690	2	Juliana Niesborski	Professor	2021/2022
100519	1	Juliana Oliveira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
61905	2	Juliana Rodrigues Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
69752	1	Juliana Schultz Bussmann	Educador Infantil	2021/2022
74551	1	Juliane Valentim do Amaral Broska da Cruz	Professor de Educação Física	2021/2022
73415	1	Julio Cesar Dias Plaisant	Motorista D	2021/2022
2364	1	Julio Cesar Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
58335	1	Kalimar Ferreira da Silva	Professor	2021/2022
51233	1	Karen Cristina da Silva	Educador Infantil	2021/2022
100501	1	Karin Comerlatto da Rosa	Professor	2021/2022
21474	1	Karin Cristina da Silva Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100646	1	Karin Cristina Escobar Yamashiro	Professor	2021/2022
61344	1	Karine Alberto Dornelles	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
80438	1	Karine Muller Benedet	Educador Infantil	2021/2022
70025	1	Karyna Brunetti Lucinda	Professor	2021/2022
80411	2	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	2021/2022
80411	1	Kassia Regina Kessin Bunel	Professor	2021/2022
80420	1	Kassia Rosana Kessin Bunel	Educador Infantil	2021/2022
58041	3	Kátia do Rocio Ramos	Professor	2021/2022
58041	1	Kátia do Rocio Ramos	Professor Magistério	2021/2022
73229	2	Katia Regina Martins Pereira	Professor de Educação Física	2021/2022
81744	1	Katiane Simplicio da Silva	Professor	2021/2022
70840	1	Kelly Kullack	Professor	2021/2022
77712	2	Kelly Landgraf Martinez Razeira	Professor	2021/2022
100492	1	Kelly Ribeiro Teixeira	Professor de Educação Física	2021/2022
75930	1	Kelvin William Moreira dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
77704	1	Kharen da Silva Neves	Professor	2021/2022
77704	2	Kharen da Silva Neves	Professor	2021/2022
70653	2	Kleiane Aparecida Przybyloviecz	Educador Infantil	2021/2022
80390	3	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2021/2022
80390	2	Larissa Gabrielle Ferreira de Lima	Educador Infantil	2021/2022
59250	1	Larissa Santos da Silva Juglair	Atendente Infantil	2021/2022
77623	1	Larissa Souza de Azevedo	Educador Infantil	2021/2022
13609	1	Laudineia Carlos dos Santos Bueno	Professor	2021/2022
63177	4	Leandra Aparecida Pinheiro de Azevedo	Coordenador Educacional	2021/2022
69957	1	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2020/2021
69957	3	Leandra Pedrozo dos Santos	Professor	2021/2022
75078	1	Leandro Teixeira Neto	Professor de Educação Física	2021/2022
69841	2	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2021/2022
69841	1	Lediane Regina Nepomuceno	Professor	2021/2022
17663	1	Leni Pires	Atendente Infantil	2021/2022
55794	1	Leopoldina Maria da Conceiçao Viana Jocowski	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
79936	2	Leticia Valérie Cunha Ramos	Professor de Educação Artística	2021/2022
58068	1	Leticia Viana Pinto	Professor	2020/2021
58068	2	Leticia Viana Pinto	Professor	2020/2021
51195	2	Lidiane de Souza de Paula	Professor	2020/2021
53201	1	Liege Seixas Ribas	Professor	2021/2022
1341	1	Lilian de Fatima Da Silva Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
21504	1	Liliane Aparecida Santana Ribeiro	Educador Infantil	2021/2022

1350	1	Lirian dos Santos Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
76732	1	Lislaine do Rocio Leodoro	Atendente Infantil	2021/2022
77399	1	Loricely Cristina Alves da Silva	Professor	2021/2022
73253	1	Lorize Quintino da Silva	Educador Infantil	2021/2022
83003	1	Luan Alves de Freitas	Professor de Educação Física	2021/2022
77534	2	Luana Bastos dos Passos	Educador Infantil	2021/2022
70858	1	Luana Cury Cezak	Professor	2021/2022
82392	1	Luana Pires de Almeida Marcelino	Atendente Infantil	2021/2022
56324	1	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	Professor	2021/2022
69620	2	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	2020/2021
69620	3	Lucena Calixto Goncalves	Educador Infantil	2020/2021
100535	1	Lucia Pereira Soutelo	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
70289	1	Luciana Borges Janoario	Professor	2021/2022
17507	1	Luciana Ferreira Santos	Professor	2021/2022
17507	2	Luciana Ferreira Santos	Professor	2021/2022
76333	1	Luciana Machado Ribeiro	Telefonista	2021/2022
5746	1	Luciana Vieira	Auxiliar de Administração	2021/2022
16586	1	Luciane Cruz Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
5681	1	Luciane Guerra Ferreira	Atendente Infantil	2020/2021
80381	2	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	2021/2022
80381	1	Luciane Terezinha Moreira	Educador Infantil	2021/2022
77046	2	Lucicleide Lucena da Silva	Educador Infantil	2021/2022
2453	1	Lucimara Viana de Oliveira	Auxiliar de Administração	2021/2022
76988	1	Lucresia da Rocha Mantovani Mohr	Educador Infantil	2021/2022
73261	1	Luiz Henrique da Silva Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
73270	1	Macielba Nogueira da Silva	Professor	2020/2021
100855	1	Maira Rodrigues de Souza Ribeiro	Educador Infantil	2021/2022
70670	2	Mairane Garbuio Pereira	Educador Infantil	2021/2022
57215	1	Malcir de Arcega da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100643	1	Manuella Nathalie Graf	Professor	2021/2022
73288	1	Mara Elaine Machado	Professor	2021/2022
73288	2	Mara Elaine Machado	Professor	2021/2022
50814	1	Maraci de Oliveira da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100860	1	Marcia Aparecida de Lima Cruz	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
100858	1	Marcia Bombardelli	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
77631	1	Marcia Cibele Alves da Silva	Educador Infantil	2021/2022
51250	2	Marcia de Fatima Cunha Raimundo	Educador Infantil	2021/2022
58084	3	Marcia Karine do Amaral Plucênio	Professor	2021/2022
58084	1	Marcia Karine do Amaral Plucênio	Professor	2021/2022
4588	1	Marcio Augusto Araujo Taques	Motorista D	2019/2020
80195	1	Marcos Alessandro Malize	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
62901	3	Marenise Santos da Silva	Coordenador Educacional	2021/2022
69647	2	Maria Aparecida Ferreira Martins	Educador Infantil	2021/2022
77267	2	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2021/2022
77267	1	Maria Aparecida Pereira Castagnara	Professor	2021/2022
100521	1	Maria Beatriz Sandoval Filartiga Ale	Coordenador Educacional	2021/2022
73300	1	Maria Catarina Bezerra	Professor	2021/2022
58092	1	Maria Claudia Rodrigues da Silva	Professor	2021/2022
58106	3	Maria Credemilce de Campos	Professor	2021/2022
56375	1	Maria de Fátima Silva Brugner	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
80217	2	Maria de Fatima Soares Cruz	Atendente Infantil	2019/2020
77356	1	Maria Fernanda Petrelli	Professor de Educação Física	2021/2022
70688	2	Maria Isabel Padovani Martins	Educador Infantil	2021/2022
77640	2	Maria Jose Henriques Correa	Educador Infantil	2021/2022
77194	1	Maria Pastorini Barbosa	Professor	2021/2022
69655	2	Maria Rosa Dina	Educador Infantil	2020/2021
69655	3	Maria Rosa Dina	Educador Infantil	2021/2022
77542	1	Mariane de Cassia Kujiv Dos Santos	Atendente Infantil	2021/2022
80403	2	Marielen de Souza	Educador Infantil	2021/2022
70130	2	Marilda do Rocio Gomes De Souza	Educador Infantil	2021/2022
77720	1	Marilda Ferreira de Almeida Caldas	Professor	2021/2022
53228	1	Marilene Kinal	Professor	2021/2022
70874	1	Marilia Elias Modesto	Professor	2021/2022
12696	1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	2021/2022
62456	1	Marina Aguiar de Abreu	Educador Infantil	2021/2022
80373	2	Marina Lazarotti da Conceição	Educador Infantil	2021/2022
80373	1	Marina Lazarotti da Conceição	Educador Infantil	2021/2022
77658	3	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	2021/2022
77658	4	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	2021/2022
15148	2	Mario Rodrigues Junior	Professor	2020/2021
15148	1	Mario Rodrigues Junior	Professor	2020/2021
63444	2	Marisane de Fátima Carnin	Coordenador Educacional	2021/2022
63444	1	Marisane de Fátima Carnin	Professor	2021/2022
80853	1	Maristel de Souza Lopes	Coordenador Educacional	2021/2022
80853	2	Maristel de Souza Lopes	Professor	2021/2022
71714	1	Maristela Ariane Poplade	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
100427	1	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil	2021/2022
61948	4	Mariza Bach Kruger	Coordenador Educacional	2021/2022
60046	1	Marlene Alves Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
2704	1	Marlene Rodrigues dos Santos Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2022
80136	1	Marli Cabral Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
77240	2	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2021/2022
77240	1	Marlize Freire Viana Feliciano	Professor	2021/2022
71609	1	Marlos Sergio Tizoni Goes	Motorista C	2021/2022
100491	1	Matheus Edilberto Roth	Professor de Educação Física	2021/2022
69973	4	Maura do Carmo Marques	Professor	2021/2022
14435	1	Meiri Angela Garbuio Pereira	Professor	2021/2022
100632	1	Melissa Beatriz Salvador	Atendente Infantil	2021/2022
80144	1	Meriele Martins Machado Possenti	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

100530	1	Michel Demorvan Chequim	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
72451	1	Michele de Moraes	Atendente Infantil	2021/2022
77070	2	Michelle Soares Lada	Educador Infantil	2021/2022
70149	1	Michelli Cristine Braga	Educador Infantil	2021/2022
62812	1	Miriam Kelli de Souza Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
82627	1	Moabi Rodrigues de Figueiredo	Atendente Infantil	2021/2022
78301	1	Monica Pereira Forte	Atendente Infantil	2021/2022
77739	1	Monica Salvadori	Professor	2021/2022
100620	1	Myrna Azevedo Valente	Professor	2021/2022
66699	2	Nadia Alves Miranda	Atendente Infantil	2020/2021
66931	1	Nadia Paula Sozo	Atendente Infantil	2021/2022
57517	1	Nadia Regina Mendes	Professor de Educação Física	2021/2022
69884	2	Nalu Batista Rosas de Souza	Professor	2021/2022
58130	1	Nalu da Graca de Lima De Paula	Professor	2021/2022
72281	1	Neide Ivonete Kaghofer	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
58408	1	Neide Silveira Santiago Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
77143	1	Neorizan Longares	Professor	2020/2021
70408	1	Neusa Regina Weckeverth Furquim	Professor	2021/2022
61379	1	Neusa Viana Serafim Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
70122	1	Neuzi Viana Serafim Zanardi	Educador Infantil	2021/2022
2755	1	Nilce da Silva Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
81779	3	Patricia Antunes Pereira	Professor	2021/2022
81779	2	Patricia Antunes Pereira	Professor	2021/2022
58157	1	Patricia Brustolin	Professor	2020/2021
76848	1	Patricia Coelho Tarachuque	Educador Infantil	2021/2022
80349	1	Patricia Cristina Da Silva	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
62294	1	Patricia de Souza	Professor	2021/2022
2836	1	Patricia do Pilar Honorio	Professor	2021/2022
13579	1	Patricia Maria Leite Miranda	Professor	2021/2022
77259	1	Patricia Sielski Britto	Professor	2021/2022
100433	1	Paula Adriana Chaves Borba	Motorista D	2021/2022
72192	1	Paula Marina de Oliveira	Atendente Infantil	2021/2022
100615	1	Paulo Ricardo do Rosario de Carvalho	Professor de Educação Artística	2021/2022
70467	2	Pricilla Freire da Silva	Coordenador Educacional	2021/2022
76880	2	Priscila Fernandes de Souza Szkilnyj	Educador Infantil	2021/2022
76880	1	Priscila Fernandes de Souza Szkilnyj	Professor	2021/2022
83615	1	Priscila Lopes Wolkoff Ouasbaa	Psicólogo	2021/2022
100657	1	Priscilla Carneiro da Silva	Professor	2021/2022
76899	3	Priscilla Ferreira dos Santos	Educador Infantil	2021/2022
70262	2	Priscilla Martins Nunes	Educador Infantil	2021/2022
70262	1	Priscilla Martins Nunes	Professor	2021/2022
82040	1	Rafaela Trevisan de Oliveira	Atendente Infantil	2021/2022
76821	1	Raphael Borges Frohlich	Monitor Esporte e Lazer	2021/2022
58815	1	Raphael Jose Pauperio	Professor de Educação Física	2017/2018
62057	4	Raquel Vieira Henrique Leite	Coordenador Educacional	2021/2022
14290	1	Regiane Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
63525	1	Renata Coltibelli Facorneiro	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
67385	1	Renata Cristina Alves de Brito	Coordenador Educacional	2021/2022
82244	1	Renata Oliveira da Silva	Atendente Infantil	2021/2022
77313	1	Rita de Cassia de Matos Lima	Professor	2021/2022
51322	2	Rita de Cassia Miranda Cordeiro	Educador Infantil	2021/2022
66915	3	Rita de Cassia Ribas Gonçalves	Atendente Infantil	2021/2022
61573	2	Rita de Cassia Rodrigues	Atendente Infantil	2021/2022
69833	2	Rita de Cassia Santana Utrabo	Educador Infantil	2020/2021
69833	3	Rita de Cassia Santana Utrabo	Professor	2021/2022
61930	3	Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro	Coordenador Educacional	2020/2021
59471	2	Rodolfo Kruger	Motorista D	2019/2020
100847	1	Romeny Aparecida Ferrari	Educador Infantil	2021/2022
16152	1	Romyleny Suramá da Silva Graf	Professor	2021/2022
100447	1	Ronaldo Machota	Monitor de Transporte Escolar	2021/2022
100625	1	Rosana dos Anjos Correa	Professor	2021/2022
62065	3	Rosana Scarante	Coordenador Educacional	2021/2022
62065	1	Rosana Scarante	Professor	2021/2022
4707	1	Rosane de Jesus Ferreira Da Silva	Técnico em Contabilidade	2019/2020
81795	2	Rosane Francisco Alves	Professor	2021/2022
81795	1	Rosane Francisco Alves	Professor	2021/2022
72370	1	Rosangela Assunçao da Rosa Korsun	Professor	2021/2022
69787	2	Rosangela dos Santos Bianconi	Educador Infantil	2021/2022
82120	1	Rosangela Izaias de Souza	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
15431	2	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2021/2022
15431	1	Rosangela Maria Machado Viana	Professor	2021/2022
82406	1	Rose Mara Perpetua Correa	Atendente Infantil	2021/2022
6173	1	Roseli Maia de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
63576	1	Roseli Pires do Prado de Freitas	Atendente Infantil	2021/2022
66923	1	Roseliane Ramos Costa	Atendente Infantil	2021/2022
62138	4	Rosemary Waiss Machado	Coordenador Educacional	2021/2022
51144	1	Rosemeri de Andrade da Silva	Professor	2021/2022
50830	1	Rosemeri do Rocio Costa Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
2941	1	Rosemery Rosane Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
2968	1	Rosenilda Moreira da Silva Nonato	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
80110	2	Rosilda Costa Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
62502	2	Rosilda Schwarz	Professor	2021/2022
62502	1	Rosilda Schwarz	Educador Infantil	2021/2022
6904	1	Rosimari Francisca Raimundo	Atendente Infantil	2021/2022
52345	1	Rosimira da Silva Santos	Educador Infantil	2021/2022
56405	1	Rozy Scussel Kluge	Professor	2019/2020
52531	1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	2020/2021
52531	2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	2021/2022
100649	1	Sandielen de Almeida Silva	Educador Infantil	2021/2022

66095	2	Sandra Adelia Choma	Atendente Infantil	2021/2022
58947	1	Sandra Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
74578	1	Sandra Candida Poniwass Pazinatto	Professor de Educação Física	2021/2022
100479	1	Sandra Della Rovere Joaquim	Professor	2021/2022
70912	1	Sandra Mara da Silva	Professor	2021/2022
58220	3	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2021/2022
58220	1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2021/2022
77968	1	Sandra Maria Mazzo	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
77020	2	Sandra Regina Braga Ramos	Educador Infantil	2021/2022
58238	2	Sandra Regina Schogor	Professor	2021/2022
76783	1	Sandra Sayuri Kodaira	Atendente Infantil	2021/2022
100509	1	Sandro Barros Modesto	Motorista C	2020/2022
100529	1	Sandy Christinne dos Santos Jose	Educador Infantil	2021/2022
58246	3	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2021/2022
58246	1	Sara Aparecida Rocha Mota	Professor	2021/2022
52337	2	Serlei Terezinha Carbonari Kujive	Educador Infantil	2021/2022
4014	1	Sheila Cardoso	Atendente Infantil	2021/2022
58432	2	Sheila Trevisan de Lima	Educador Infantil	2021/2022
16730	1	Shirlei Alexandre Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
62090	1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2021/2022
62090	2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2021/2022
70726	3	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2021/2022
70726	4	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2021/2022
3034	1	Sidney Matias Lourenço	Motorista D	2021/2022
12467	1	Silmara da Silva Sadinski	Atendente Infantil	2021/2022
77666	1	Silmara Pereira de Souza	Educador Infantil	2021/2022
56863	1	Silmara Scaburri de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
78336	2	Silvana Sauter	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
50849	1	Silvana Tereza dos Santos Castro Meduna	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
80810	1	Silvester Thomas Homeniuk	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
70017	3	Silvia Maria Ramos	Professor	2021/2022
70017	2	Silvia Maria Ramos	Professor	2021/2022
69906	2	Silvia Trevisan	Professor	2021/2022
69906	1	Silvia Trevisan	Professor	2021/2022
3085	1	Simone Amaral Patricio	Professor	2021/2022
58270	3	Simone Cordeiro	Professor	2021/2022
58270	1	Simone Cordeiro	Professor	2021/2022
77054	3	Simone da Silva	Educador Infantil	2021/2022
77054	2	Simone da Silva	Educador Infantil	2021/2022
58289	1	Simone Iatzseki Lelis Cardoso	Professor	2021/2022
77224	1	Simone Sanglard Penteado	Professor	2021/2022
78344	1	Simoni Domingues de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
4049	1	Sirlei Sadinski	Atendente Infantil	2021/2022
13684	1	Sirlei Tibes Carlin	Professor	2021/2022
4782	1	Sirlene Guedes de Carvalho	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
80098	1	Sirlene Zimerman Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
14583	1	Soili Aparecida de Lima Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
6386	1	Solange Cavalli Jocowski	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
70696	1	Sonia Mara Araujo de Carvalho	Educador Infantil	2021/2022
100547	1	Sonia Mara dos Santos	Coordenador Educacional	2021/2022
100653	1	Stella Vieira Raduy	Professor	2021/2022
73369	1	Stephanie Lyndsay Jane Dewar Kormann	Professor	2021/2022
100476	1	Suelen da Silva Fonseca	Coordenador Educacional	2021/2022
70173	1	Suelen Linhares Santos Cordeiro	Educador Infantil	2021/2022
78042	1	Suely Pereira Vallim	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
100481	1	Sullivan Rariclay Rodrigues	Professor de Educação Física	2021/2022
81809	1	Suriel Cristina Maia Pereira	Professor	2021/2022
100428	1	Suzane Torazzi Carvalho	Atendente Infantil	2021/2022
15032	2	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2021/2022
15032	1	Suziane Adelaide Ramos Rodrigues	Professor	2021/2022
100853	1	Tabata Schuster de Deus	Educador Infantil	2021/2022
59439	1	Tais de Souza Rosa	Atendente Infantil	2021/2022
82597	1	Tais dos Santos Lima	Professor de Educação Física	2021/2022
100645	1	Talia Mara Diaz	Educador Infantil	2021/2022
73377	1	Talita dos Santos	Atendente Infantil	2019/2020
77062	1	Tania Jaqueline Rebinski	Educador Infantil	2021/2022
69809	1	Tania Regina Kohnlein	Educador Infantil	2021/2022
100694	1	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	Professor	2021/2022
72290	1	Tatiana Aparecida Paim Pimentel	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
72435	1	Tatiane Fernandes da Costa	Professor	2021/2022
77330	3	Tatiani Ribeiro	Professor	2021/2022
77330	2	Tatiani Ribeiro	Coordenador Educacional	2021/2022
100850	1	Tauani Caroline Ferraz	Educador Infantil	2021/2022
77771	1	Taysa Regina Rosalin Maiorky	Professor	2021/2022
60321	2	Terezinha de Jesus Leal dos Santos Mendes	Atendente Infantil	2021/2022
100556	1	Thais Adriane Vieira de Matos	Professor de Educação Física	2021/2022
77763	3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2021/2022
77763	4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2021/2022
69817	4	Thais Cristina Lourenço da Silva	Educador Infantil	2021/2022
100848	1	Thais de Cassia Chofard	Educador Infantil	2021/2022
73385	1	Thais Iglesias Barbari Martins de Oliveira	Professor de Educação Física	2021/2022
100624	1	Thais Longhi Adão	Professor	2021/2022
100647	1	Thais Regina Padilha Bueno	Professor	2021/2022
100494	1	Thais Santos De Souza Nascimento	Educador Infantil	2021/2022
72214	1	Thais Serafim Vidal dos Santos	Atendente Infantil	2021/2022
69825	1	Thaisy Kaline dos Santos Zampiri	Educador Infantil	2021/2022
76791	1	Thays Fernanda Maleski	Atendente Infantil	2021/2022
77089	2	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2021/2022
77089	1	Thays Simioni Rusycki	Educador Infantil	2021/2022

100482	1	Themis Pfeiffer Serrone	Monitor de Transporte Escolar	2021/2022
51900	1	Thiago Fellipe da Silva Viegas	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
63126	1	Thiago Francisco Mendes Freitas	Motorista D	2021/2022
72222	1	Thiany Rodrigues Neves	Atendente Infantil	2021/2022
74560	2	Valdecir Francisco Cagnini	Professor de Educação Física	2021/2022
66249	1	Valdirene de Almeida Pereira	Atendente Infantil	2021/2022
78310	2	Valeria Cristina Ferreira Haliski	Professor de Língua Espanhola	2021/2022
63649	1	Vanderlea Marcolan	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
3204	1	Vanderleia Borba Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
66990	2	Vanderleia Cristina Scaratti	Atendente Infantil	2021/2022
63452	2	Vandra Feretti	Coordenador Educacional	2021/2022
58319	2	Vanessa de Rezende	Professor	2021/2022
58319	1	Vanessa de Rezende	Professor	2021/2022
66087	2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	2021/2022
61913	3	Vera Lucia Santos Camargo Henrique	Educador Infantil	2021/2022
61913	2	Vera Lucia Santos Camargo Henrique	Educador Infantil	2021/2022
70394	1	Vera Lucia Yoshie Iwamoto Ardanuy	Professor	2021/2022
15040	2	Vera Sandra Trogue	Professor	2020/2021
77038	1	Veridiana Gonçalves Rocha	Educador Infantil	2021/2022
77038	2	Veridiana Gonçalves Rocha	Educador Infantil	2021/2022
100516	1	Victoria Steffani Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
70416	1	Viviane dos Santos	Professor	2021/2022
5410	1	Waldeci Batista	Motorista C	2020/2021
51896	1	Wayner Carmona Barbosa da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
14605	1	Wilsa Souza Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
100478	1	Ywerson Lourenço Machado	Professor de Educação Física	2021/2022
100861	1	Zenaide Maria Machado Santos	Cozinheiro/Merendeira	2021/2022
51209	1	Zenira Rodrigues Lopes	Educador Infantil	2021/2022
62081	3	Zineide Andreata Torazzi Arndt	Educador Infantil	2021/2022
70947	1	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2021/2022
70947	3	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2021/2022
58327	2	Zulmira Aparecida Koguta Cioli	Professor	2021/2022
61018	3	Zulmira Viana Sandrin	Professor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37145B07

GABINETE
PORTARIA Nº 1106/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 113/2022, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 2 a 31 de janeiro a de 2023, como segue:

Matrícula	**Funcionário**	**Cargo**	**Período**
100500/1	Aline Gocks Cordeiro	Psicólogo II	2021/2022
100534/1	Analyce Soares Cruz	Educador Social	2021/2022
67210/1	Andre Aires de Freitas	Motorista D	2021/2022
75892/2	Caroline Ferreira Agostinho	Educador Social	2021/2022
73504/1	Celia Maria dos Santos	Psicólogo II	2021/2022
100703/1	Cleide Aparecida de Lima Gomes de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
71668/1	Crislaine Honorato dos Santos	Educador Social	2021/2022
75477/1	Cristiane de Faria Matoso	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
63410/1	Edinaldo Gomez da Silva	Motorista D	2021/2022
81620/2	Eliane Martins Zimermann	Professor	2021/2022
81620/3	Eliane Martins Zimermann	Professor	2021/2022
73512/1	Ester Andrade de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
76473/1	Hemerson Calixto do Amaral	Educador Social	2021/2022
3638/1	Jandira da Veiga Ramos Viana Straube	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
83593/1	Jonatan Levandoski	Motorista D	2021/2022
65617/1	Jorge Antonio Lins Lell	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
61395/1	Jucimara dos Santos Leite Dutra	Atendente Infantil	2021/2022
63606	Katia Regina Gomes Ferreira		2021/2022
100517/1	Larissa Bastos	Assistente Social II	2021/2022
81205/1	Luciane Andretta de Faria	Psicólogo II	2021/2022
65633/1	Luciano Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
73318/1	Maria de Fatima Trentin	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
5738/1	Maria Lucia Batista	Atendente Infantil	2021/2022
100445/1	Marina Bettega	Educador Social	2021/2022
73563/1	Maristela Cecilia Reinehr Zanardine	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
78379/1	Nelciany Calixto do Amaral Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
17787/1	Nilson Nunez de Miranda	Cozinheiro/	2020/2021

		Merendeira	
57185/1	Oseias do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
100619/1	Patricia do Nascimento Xavier	Assistente Social II	2021/2022
100484/1	Reinaldo Pereira	Educador Social	2021/2022
58998/1	Rosilene Leite Correa	Psicólogo II	2020/2021
72648/1	Seloni Fatima Corassa	Psicólogo II	2021/2022
75566/1	Solange Loos da Rocha	Psicólogo II	2021/2022
100603/1	Thiago Rodrigues de Almeida	Educador Social	2021/2022
17680/1	Valdecir Simao da Silva	Marceneiro	2020/2021
73989/1	Vera Lucia Vaz Schimborski	Educador Social	2021/2022
100526/1	Yago Rodrigues Redede	Educador Social	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:760D7D0A

GABINETE
PORTARIA Nº 1120/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77887/1	Angela Maria Veiga de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	04/11/2022 A 22/11/2022 (19) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BEE61D17

GABINETE
PORTARIA Nº 1121/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62693/1	Marcelo Gaspar de Carvalho	Guarda Municipal	12/12/2022 A 01/02/2023 (30) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34C21498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 44.272.638/0001-57 de acordo com as especificações do Edital de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, vencedora do item conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	31042	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA, EQUIPE TÉCNICA DE OPERAÇÃO, SOM MECÂNICO E SEGURANÇA COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I.	SVÇ	1	R$ 112.400,00	R$ 112.400,00
TOTAL						R$ 112.400,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D517BEB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2022- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante ESQUADRO PIROTECNIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 058.012.129-14 de acordo com as especificações do Edital de Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS E FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, vencedoras dos itens conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	31052	Contratação de empresa especializada para execução de show pirotécnico e fornecimento de fogos de artifício conforme as seguintes especificações: - 120 x 1 = 120 tubos de 25 mm efeito ZW TRAÇANTE PRATEADO FINAL CRINA DE CAVALO PRATA. (Uma torre) - 60 x 2 = 120 tubos de 25 mm efeito T TRAÇANTE PRATEADO FINAL CRINA DE CAVALO PRATA. (Duas torres) - 120 x 1 = 120 tubos de 25 mm efeito ZW TRAÇANTE AZUL FINAL CROSSSET AZUL. (Uma torre) - 60 x 2 = 120 tubos de 25 mm efeito T TRAÇANTE PINK AZUL CROSSSET PINK. (Duas torres) - 120 x 1 = 120 tubos de 25 mm efeito ZW TRAÇANTE PINK FINAL CROSSSET AZUL. (Uma torre) - 60 x 2 = 120 tubos de 25 mm efeito T TRAÇANTE PINK FINAL CROSSSET AZUL. (Duas torres) - 120 x 3 = 360 tubos de 11 mm efeito T TRAÇANTE COLORIDO + CRACKILING COM FINAL CORES DIVERSAS. (Duas torres + solo) - 60 x 3 = 180 tubos de 25 mm efeito T TRAÇANTE MULTICORES FINAL CRINA DE CAVALO MULTICORES. (Duas torres + solo) - 120 x 3 = 360 tubos de 25 mm efeito ZW TRAÇANTE MULTICORES FINAL CRINA DE CAVALO MULTICORES. (Duas torres + solo) - 01 unidade de cascata prateada com 100 m2 de área luminosa (20 x 5 metros) estruturas metálicas. - 120 x 2 = 240 tubos de 25 mm efeito ZW TRAÇANTE OURO FINAL CASCATA PRATA. (Duas torres) - 60 x 3 = 360 tubos de 25 mm efeito T TRAÇANTE PRATEADO FINAL CASCATA OURO. (Duas torres + solo) - 120 x 2 = 240 tubos de 25 mm efeito ZW TRAÇANTE CINTILANTE FINAL CINTILANTE. (Duas torres) - 60 x 3 = 180 tubos de 25 mm efeito T TRAÇANTE VERDE - VERMELHO CROSSSET VERDE - VERMELHO. (Duas torres + solo) - 120 x 2 = 240 tubos de 25 mm efeito ZW TRAÇANTE TREMULANTE FINAL CROSSSET TREMULANTE. (Duas torres) - 60 x 3 = 180 tubos de 25 mm efeito T TRAÇANTE VIOLETA FINAL CROSSSET VIOLETA E VERDE. (Duas torres + solo) - 120 x 3 tubos de 11 mm efeito T TRAÇANTE COLORIDO + CRACKILING COM FINAL CORES DIVERSAS. (Duas torres + solo) - 60 x 3 = 180 tubos de 25 mm efeito T TRAÇANTE MULTICORES FINAL MULTICORES. (Duas torres + solo) - 120 x 3 = 360 tubos de 25 mm efeito ZW TRAÇANTE CRACKILING FINAL CRACKILING. (Duas torres + solo) - 600 x 2 = 1200 tubos de 11 mm efeito ZW TRAÇANTE MULTICORES FINAL OURO BROCADO. (Duas torres)	SVÇ	2	R$ 124.900,00	R$ 249.800,00
TOTAL						R$ 249.800,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F5833B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 164/2022 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 – PMM

PROCESSO Nº 243/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº: 44.272.638/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
394	9	1	2023	3339039000000000000	0
395	9	1	2023	3339039000000000000	510

VALOR: R$ 112.390,00 (cento e doze mil e trezentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:44D51811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2022 - PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

PROCESSO Nº 246/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ Nº: 44.272.638/0001-57

OBJETO: REFORMA DO TELHADO E REVESTIMENTO DE TETO NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
91	4	1	2009	3339039160000000000	0

VALOR: R$ 107.590,00 (cento e sete mil, quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:09BBDF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 155/2022 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 - PMM
PROCESSO Nº 162/2021 - PMM
GESTOR DO CONTRATO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTOR DO CONTRATO: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA (ELETROCARDIOGRAMA) COM LAUDO.

Dotação Orçamentária.

Referência de Dotação: 559
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Função: 0010 Saúde
Subfunção: 0302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0112 Saúde Levada a Sério
Ação: 2028 Ações do Eixo de Media e Alta Complexidade
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039509900000000 Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
Vínculo: 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente

Preços Registrados,

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	400	Serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelhos de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com dll longo. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e os de rotina deverão ser respondidos em até 12 horas, para Unidade de Pronto Atendimento 24h. - UPA. Rua 19 de Dezembro, s/nº - Praia Grande.	R$ 39,00	R$ 15.600,00
2	UNID.	200	Serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), com equipe médica de cardiologistas a disposição 08 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com dll longo. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e os de rotina deverão ser respondidos em até 12 horas, para atender a Unidade de Saúde da Vila Nova. Rua Santa Catarina, s/nº Vila Nova- FONE (41)3453-0645.	R$ 39,00	R$ 7.800,00
3	UNID.	200	Serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), com equipe médica de cardiologistas a disposição 08 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com dll longo. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e os de rotina deverão ser respondidos em até 12 horas, para atender a Unidade de Saúde do Tabuleiro. Rua Nossa Senhora dos Navegantes, s/nº Tabuleiro - FONE (41)3971-6123	R$ 39,00	R$ 7.800,00
4	UNID.	200	Serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), com equipe médica de cardiologistas a disposição 08 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com dll longo. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e os de rotina deverão ser respondidos em até 12 horas, para atender a Unidade de Saúde do Centro. Rua Léa Vialle Cury, nº18, Centro. FONE (41)3971-6028.	R$ 39,00	R$ 7.800,00
5	UNID.	200	Serviço de tele medicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), com equipe médica de cardiologistas a disposição 08 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com dll longo. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e os de rotina deverão ser respondido em até 12 horas, para atender a Unidade de saúde do Rivieira. Av. Paranaguá, nº 574 - Rivieira II- FONE (41)3971-6029.	R$ 39,00	R$ 7.800,00
6	UND.	200	Serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), com equipe médica de cardiologistas a disposição 08 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com dll longo. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e os de rotina deverão ser respondidos em até 12 horas, para atender a Unidade de Saúde do Mangue Seco. Rua Pato Branco, s/nº Mangue Seco- FONE (41)3971-6129.	R$ 39,00	R$ 7.800,00
7	UNID.	200	Serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), com equipe médica de cardiologistas a disposição 08 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com dll longo. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e os de rotina deverão ser respondidos em até 12 horas, para atender a Unidade de Saúde do Perequê. Rua Jaguapitan, s/nº Currais - FONE (41)3971-6127.	R$ 39,00	R$ 7.800,00
8	UNID.	200	Serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), com equipe médica de cardiologistas a disposição 08 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelho de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com dll longo. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e os de rotina deverão ser respondidos em até 12 horas, para atender a Unidade de Saúde do Sertãozinho. Rua Bituruna, s/nº Sertãozinho- FONE (41)3971-6150.	R$ 39,00	R$ 7.800,00
9	UNID.	200	Serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através da internet), com equipe médica de cardiologistas a disposição 24 horas por dia, bem como cessão por comodato de 01 aparelhos de eletrocardiograma digital com capacidade para realizar 12 derivações com dll longo. Emissão de laudo de emergência em até 40 minutos e os de rotina deverão ser respondidos em até 12 horas, para atender o HNSN 24h. Av Paraná, 828 - Tabuleiro.	R$ 39,00	R$ 7.800,00
				TOTAL	R$ 78.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:B4924435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ E A EMPRESA CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.063.094/0001-01, com sede à Rua José Theodoro, N° 126, Vila Euclides , CEP: 19.014-220, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, telefone: (18) 3222-4399 e endereço eletrônico: licitacao@cirulabor.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Clovis José da Silva, portador do RG n° 18.233.673-6 e inscrito do CPF sob nº 045.640.918-16.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA, CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 119/2022 Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2022

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 25.560,09 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos), com o percentual de 24,9938%, o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$102.265,75 (cento e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o montante de R$ 127.825,84 (cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Produto	Quant.	Percentual
4	Agulha descartável para punção, com dispositivo de segurança (de acordo com nr32), cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR) e protetor plástico fixo ao canhão da agulha, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 25 x 6,0mm. Embalada unitariamente.	1.250	25%
7	Agulha descartável para punção, com dispositivo de segurança (de acordo com nr32), cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (nbr) e protetor plástico fixo ao canhão da agulha, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 40 x 12,0mm (18g x 1 1/2"). Embalada unitariamente.	12.500	25%
9	Agulha descartável nº 30 x 8,0mm (22g x 1 1/4"). Para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora. Embalada unitariamente.	5.000	25%
18	Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500gr. De acordo com ABNT 14635200.	187	24,93%
72	Equipo para administração de soluções parenterais, com ponta perfurante universal; Entrada de ar lateral com filtro 0,22 micra e tampa protetora; Gotejador padrão; Câmara para visualização de gotejamento, flexível, transparente; Tubo extensor, flexível, transparente, com no mínimo 2,10 metros de comprimento e volume de preenchimento (primming) de 13ml a 30ml; Controlador de fluxo de escala única, de fácil manuseio com estabilidade na taxa de infusão de no mínimo entre 5 a 250ml/h; Clamp antifluxo livre; Conector Luer Lock para dispositivo de acesso venoso com protetor. Filtro de partículas de 15 micra; Filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22 micra); Deve ser fabricado com material atóxico, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Externamente apresentando dados de identificação em português, instruções de uso, procedência, n. º lote, n.º do registro no MS, data e tipo de esterilização e prazo de validade. O equipo deve estar de acordo com Norma de Segurança NR 32, com a RDC nº 004/2011 e RDC nº 29/2014, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las e a ABNT NBR ISO 8536-8 e NBR ISO 594-1/2, norma nacional ou internacional, reconhecida que vier a substituí-la.	750	25%
132	Seringa descartável com disposto de segurança conforme nr32, graduada em unidades, escala dividida em pares e ímpares, graduada de 1 em 1 unidade. Agulha fixa (integrada) de 13mm de comprimento por 0,33mm de diâmetro (29g). Capacidade para até 100 unidades de insulina. Dispositivo de segurança fixo no corpo da seringa, de fácil manuseio, ativado facilmente com um dedo apenas. Embalada individualmente em material que promove barreira microbiana e abertura asséptica.	312	24,96%
133	Seringa descartável de 1 ml, tipo insulina, de 100 ui, com agulha de 0,38 de diâmetro por 13mm de comprimento, embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml. Estéril, atóxica, apirogênica.	2.500	25%

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo
2 493 12 1 0010.0301.0112 2027 3339030360000000000 303
3 501 12 1 0010.0301.0112 2027 3339030360000000000 494
4 550 12 1 0010.0302.0112 2028 3339030360000000000 369
5 560 12 1 0010.0302.0112 2028 3339030360000000000 303
1 672 12 1 0010.0301.0112 2026 3339030360000000000 303

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 119/2022, assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

Município De Matinhos	Cirulabor Produtos Cirurgicos Ltda
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***CLOVIS JOSÉ DA SILVA***
CPF nº 779.259.639-72	CPF n° 045.640.918-16
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:EF8FE59A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0003-32 com filial no Acesso Florenal Ribeiro, n°1551 D , Bairro Quedas do Palmital , na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina , Cep : 89.815-290, telefone: (54) 3523-2700, endereço eletrônico centermedisc@centermed.com.br, neste ato representante legal o Sr. Edivar Szymanski , portador do RG n° 5051132966 e inscrito no CPF sob n° 670.481.290-34.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 103/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 070/2021 assinada em 14/04/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2022

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 7.977,60 (sete mil e novecentos e setenta sete reais e sessenta centavos) com o percentual de 24,9984%, o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais , conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 31.912,50 (trinta um mil e novecentos doze reais e cinquenta centavos) para o montante de R$ 39.890,10 (trinta nove mil e oitocentos e noventa reais e dez centavos).

Item	Descrição	Qtde	Percentual
69	EQUIPO MACROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL EM "Y" COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, DISPOSITIVO DE ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDRÓFOBO DE 15 MICRAS, CÂMARA DE GOTEJAMENTO COM FILTRO DE FLUÍDO NO SEU INTERIOR (MALHA DE 15 MICRAS), TRANSPARENTE COM GOTEJADOR PARA 20 GOTAS POR ML E FLEXÍVEL COM PERFURADOR DO SORO TIPO LANCETA; TUBO EXTENSOR EM PVC OU POLIETILENO FLEXÍVEL, UNIFORME; TRANSPARENTE EM TODA SUA EXTENSÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 1,20 M DE COMPRIMENTO. CONECTOR LUERLOCK. ESTÉRIL APIROGÊNICO, ATÓXICO E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	3.750	25%
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE . ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7.0 (Nº 7.5 DE ACORDO COM A NBR)	250	25%
101	Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 6.0 (Nº 6.5 de acordo com a NBR).	125	25%
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE . ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 6,5 (Nº 7.0 DE ACORDO COM A NBR)	250	25%
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE . ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 7,5 (Nº 8.0 DE ACORDO COM A NBR)	250	25%
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE . ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8.0 (Nº 8.5 DE ACORDO COM A NBR)	250	25%
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL E BAIXO TEOR DE PROTEÍNA (PREFERÊNCIA MENOR QUE 100 µ/GRAMA) E ANTIDERRAPANTE . ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO Nº 8,5 (Nº 9.0 DE ACORDO COM A NBR)	187	24,93%
134	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SILICONIZAÇÃO INTERNA GARANTINDO SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO EVITANDO PERDA DE MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS. CONEXÃO TIPO LUERLOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.	6.250	25%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência : 02 Dotação: 493 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2027
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303
Sequência : 03 Dotação: 550 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 369
Sequência : 04 Dotação: 560 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0302.0112 Ação : 2028
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303
Sequência : 01 Dotação: 672 Órgão : 12 Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026
Elemento : 3339036000000000 Vinculo : 303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 103/2022 assinada em 14/04/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MATINHOS	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***EDIVAR SZYMANSKI***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 670.481.290-34
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:07AAEECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº28/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	28/2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Data pregão	19/12/2022
Objeto	Registro de preços com expectativa de aquisição dos materiais escolares, de caráter didático-pedagógicos para a manutenção da secretaria de Educação ano letivo 2023.

Dotações Orçamentárias:
06- Secretaria de Educação
06.001 – Secretaria de Educação
06.001.12.361.1201.2017- Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FORNECEDOR: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caderno brochura de matéria Flexível: com capa e contra capa dura, com 96 folhas brancas (uma matéria), sendo um produto certificado por FSC. Seu formato deve ser de 200mm x 275mm	CREDEAL	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
1	Apontador: apontador manual, com material de plástico, com apenas um furo. Formato retangular e sem depósito de resíduos.	MASTERPRINT	500	R$ 2,21	R$ 1.105,00
1	Régua transparente: régua com medidas até 30 cm, material de acrílico, com espessura de 3 cm. Marca próxima à BANDEIRANTE.	WALEU	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
1	Borracha branca: borracha natural a partir de látex das seringueiras, uma matéria-prima renovável, que se regenera na natureza. Macia e que não borra o grafite na hora de apagar. Dimensões: 3,1x2x0,65cm. Caixa com 40 unidades. Marca próxima à MERCUR.	REDBOR	20	R$ 27,38	R$ 547,60
1	Lápis preto de grafite: nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Preto sextavado, com maciez na escrita. Traço escuro com excelente apagabilidade. Caixa com mínimo 144 unidades. Próximo à marca FABER-CASTELL.	BRW	20	R$ 55,60	R$ 1.112,00
1	Big giz de cera: destinado às crianças, formatos redondos, estojo com 12 cores. Anatômico, não tóxico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço macio. Dimensões aproximadas da embalagem 12,5/15,2/1,7cm (A,L,P) e peso aproximado 154gr, validade mínima de 02 anos após a data da entrega com selo do INMETRO. Próximo à marca ACRILEX.	ACRILEX	500	R$ 5,80	R$ 2.900,00
1	Tesoura escolar, pontas arredondadas, em aço inoxidável forjada e niquelada com dimensões mínimas de 4/1/2"(AxLxP) cabo preto	MASTERPRINT	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
1	Pasta polionda: plástica, fina, com elástico, cores variadas.	ALAPLAST	50	R$ 6,09	R$ 304,50
1	Pasta polionda: plástica, com elástico, cores variadas, Comprimento x Largura x Altura: 6 cm x 25 cm x 33 cm	ALAPLAST	50	R$ 10,46	R$ 523,00
1	Bexiga nº 07 colorida, formato arredondado, 20 cm, cores vibrantes, brilho intenso, não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.	SAO ROQUE	30	R$ 10,50	R$ 315,00
1	Cartolina dupla face, formato 50/65cm, gramatura150gr, especificado na embalagem sendo cores fortes nas cores amarela, azul, branca, verde, vermelha, rosa, marrom, preta.	BIGNARDI	200	R$ 1,99	R$ 398,00
1	Clips: para papel nº 2/0 com aproximadamente 770 unidades, caixa com 500 gr.	NEW	2	R$ 22,01	R$ 44,02
1	Cola para EVA e isopor	PIRA	20	R$ 10,05	R$ 201,00
1	Envelope branco 90gr 176mm/250mm	IPECOL	500	R$ 0,72	R$ 360,00
1	Envelope branco 90gr 240mm/340mm	IPECOL	1.000	R$ 0,98	R$ 980,00
1	Fita adesiva plástica transparente medindo aproximadamente 45mm x 100 metros.	EUROCELL	100	R$ 16,95	R$ 1.695,00
1	Livro de ata 100 folhas, numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr/m2, folhas internas papel off-set 56gr/m2, formato da capa 310/217mm, miolo 300/211mm	SAO DOMINGOS	20	R$ 24,51	R$ 490,20
1	Papel casca de ovo, material celulose, 297mm/210mm, gramatura 120g/m2, em várias cores	MASTERPRINT	20	R$ 28,20	R$ 564,00
1	Papel contact: dimensão de 45cm x 10 metros, várias cores.	COLACRIL	20	R$ 100,66	R$ 2.013,20
1	Papel kraft: liso, pardo, com dimensões de 60cmx150m. Produto 100% reciclado que não agride a natureza.	COLACRIL	5	R$ 133,33	R$ 666,65
1	Envelope plástico A4 com furos 0.12 micras pacote com 100 uindades	DAC	500	R$ 35,23	R$ 17.615,00
1	Caneta marca texto fluorescente, cor amarelo claro, verde claro, e laranja à base d'água, espessura do traço 2,5x5,0mm, ponta chanfrada.	MASTERPRINT	100	R$ 4,48	R$ 448,00
1	Giz branco para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixas com 64 tubos, medindo aproximadamente 12/70mm	DELTA	15	R$ 6,43	R$ 96,45
1	Giz colorido para quadro negro, não tóxico, antialérgico, acondicionados em caixas com 64 tubos, medindo aproximadamente 12/70mm	DELTA	15	R$ 7,42	R$ 111,30
1	Grampeador profissional, 25 folhas, metálico, de mesa, preto.	BRW	8	R$ 46,50	R$ 372,00
1	Pincel atômico, escrita grossa 5mm com ponta de feltro chanfrada indeformável, recarregável, tinta à base de álcool nas cores preta, azul, vermelha, verde. Tampa do pincel na cor da tinta. Referência para a qualidade do produto a ser adquirido. Pilot ou similar ou de marca melhor.	BRW	40	R$ 6,04	R$ 241,60
1	Pistola pequena para bastão de cola silicone 7,5mm, 110v, gatilho avançado para fluxo contínuo de cola, produto testado e aprovado pelo INMETRO	GATTE	10	R$ 25,95	R$ 259,50
1	Prancheta de madeira MDF com prendedor de metal	STALO	6	R$ 10,00	R$ 60,00
1	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento, para uso geral, com cabo de polipropileno, com lâmina em aço inoxidável.	MASTERPRINT	8	R$ 22,79	R$ 182,32
1	Apagador de quadro negro, medindo aproximadamente 45/150/2773mm, modelo a base de madeira preferencialmente de reflorestamento.	STALO	12	R$ 9,48	R$ 113,76
1	Mouse para notebook.	VINIK	8	R$ 22,22	R$ 177,76
Valor total					40.271,86

Fornecedor: Geferson Junior Wognei EPP - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: **R$ 40.271,86** (quarenta mil duzentos e setenta e um reais e oitenta seis centavos).

Fornecedor: MATEUS STRONA CLAZER 06286195963 - CNPJ: 48.593.125/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lápis de cor: com cores vivas e intensas, feito de madeira 100% reflorestada, sextavado, mina macia e resistente, com 12 lápis de cor. Próximo à marca FABER CASTELL.	LYKE	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
1	Caderno Espiral Capa Dura Universitário: caderno de 10 matérias, de 160 Folhas, com capa e contra capa dura e com a parte interna decorada, bolsa de papel para guardar trabalhos e anotações. O formato deve ser de 200mm x 275mm. O produto deve ser certificado por FSC ®.	FORONI	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
1	Caderno de aritmética: com capa dura, de 96 folhas quadriculadas, 7 x 7mm, e dimensões de 200mm x 275mm.	PANAMERICANA	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
1	Caderno de desenho grande, espiral, 48 folhas no mínimo, com folhas de seda intermediárias. Medidas 275 mm x 200 mm.	PANAMERICANA	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
1	Massinha de modelar: à base de amido, super macia e com aroma de tutti-frutti, não tóxica. Suas cores devem ser vivas e brilhantes. Caixa com 12 cores. Próximo à marca SOFT ACRILEX	LEO&LEO	500	R$ 4,71	R$ 2.355,00
1	Cola branca: de 90 g, com fórmula à base de água, lavável, não tóxica. Deve ser fácil de usar e útil para colar papel, papelão, madeira e tecido. Próximo à marca ACRILEX.	MAXI	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
1	Tinta guache: solúvel em água, não tóxica, contem 6 unidades com 15ml cada. Próximo à marca ACRILEX.	PIRATININGA	500	R$ 4,20	R$ 2.100,00
1	Cola plástica: material polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/lavável. Tubo de 90g.	KOALA	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
1	Papel sulfite A4, 210/297mm com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura e baixo índice de deformação devido ao calor. Caixa com 10 resmas com 500 folhas. Especificando quantidade e peso neto na caixa.	REPORT	60	R$ 252,15	R$ 15.129,00
Valor total					44.644,00

Fornecedor: mateus Strona Clazer 06286195963 - CNPJ: 48.593.125/0001-07
Valor Total do Fornecedor: R$ 44.644,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 84.915,86 (oitenta e quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federa l8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 22 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:48E96966

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, Edelir de Jesus Ribeiro da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	29/2022
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	22/12/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, ‘maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Dotações Orçamentárias:
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
339030.00.00 – Material de Consumo

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo

05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo

05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2038 – Manutenção da Merenda Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES

07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2021 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo

11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS - CNPJ: 06.296.435/0001-01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÓLEO DIESEL COMUM	Potencial	60.000	R$ 6,85	R$ 411.000,00
3	Gasolina	Potencial	100.000	R$ 5,26	R$ 526.000,00
Valor total fornecedor					937.000,00

Fornecedor: C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS - Me CNPJ: 06.296.435/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais).

FORNECEDOR: ODAIR DAL SANTO - ME - CNPJ: 18.329.138/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oleo Diesel S10	Bandeira Branca	270.000	R$ 6,88	R$ 1.857.600,00
4	Etanol	Bandeira Branca	4.000	R$ 4,48	R$ 17.920,00
5	Arla 32 gl 20 litros		150	R$ 142,00	R$ 21.300,00
					1.896.820,00

Fornecedor: **ODAIR DAL SANTO - ME** CNPJ: **18.329.138/0001-02**
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.896.820,00 (Um milhão oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos e vinte reais).

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 2.833.820,00 (dois milhões oitocentos e trinta e três mil e oitocentos vinte reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 23 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:78BDEDDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 772-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 772/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.939,65 (cento e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
164 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.118,81
166 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.105,93
168 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.132,92
952 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.700,64
06.001.12.365.0220.2.021.		Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.797,80
286 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.324,28
955 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.352,84
Total Suplementação:			460.533,22

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000	SUS -PAB FIXO	117.004,28
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	354.593,57
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	105.939,65
Total da Receita:		577.537,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7FE27138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 772

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 772/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 471.597,85 (quatrocentos e setenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001		Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
164 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	131.118,81
166 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.105,93
168 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.132,92
952 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.700,64
06.001.12.365.0220.2.021.		Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
284 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	211.797,80
286 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.324,28
955 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.352,84
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
492 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.197,18
495 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.486,82
498 - 3.1.90.16.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.825,07
958 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.495,21
Total Suplementação:			577.537,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000	SUS - PAB FIXO	117.004,28
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	354.593,57
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	105.939,65
Total da Receita:		577.537,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3BEF7D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 773

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 773/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 488.064,88 (quatrocentos e oitenta e oito mil e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001		Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
42 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.239,81
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
488 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	44.425,61
491 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	274.007,29
494 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.308,23
497 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.650,27
499 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.433,67
Total Suplementação:			488.064,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
90		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099		RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingência	
903 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	488.064,88
Total Redução:			488.064,88

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AF081F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 774-2022

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2022
Decreto nº 774/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 678/2022 de 03/01/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 63.434,45 (sessenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		Secretaria de Governo	
02.001		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0040.2.004.		Manutenção da Secretaria de Governo	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.074,23
13 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.308,92
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001		Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007.		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
42 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	398,94
05		Secretaria Municipal de Administração	
05.001		Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012.		Manutenção da Secretaria de Administração	
63 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.607,30
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.932,80
05.001.04.122.0040.2.014.		Manutenção das Ações da defesa Civil	
73 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.112,96
74 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.370,27
07		Secretaria Municipal de Saúde	
07.002		Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036.		Manutenção de programas de Atenção Básica	
490 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.200,00
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.045.		Manutenção da Secretaria de Ação Social	
687 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.762,12
688 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.027,06
09		Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058.		Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
818 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.929,96
819 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.540,97
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001		Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060.		Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
844 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.801,76
11		Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001		Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066.		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
892 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.809,68
893 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.003,47
894 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.751,87
Total Suplementação:			282.632,31

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 20 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:085D9CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2058 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de janeiro/2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **JANEIRO DE 2023**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATR.	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO FÉRIAS		DIAS
AIRTON TOMAZI	511	02/02/21	01/02/22	05/01/23	03/02/23	30
GILSON CECCATTO	964	05/10/21	04/10/22	05/01/23	03/02/23	30
LUIS GUILHERME DIAS DA COSTA	970	05/10/21	04/10/22	22/12/22	20/01/23	30
GEISE CARDOSO DOS SANTOS	976	01/10/21	30/09/22	02/01/23	16/01/23	15
SAIMON ELIAS VIDAL	978	01/10/21	30/09/22	02/01/23	16/01/23	15
HILLARY ALVES PEREIRA	980	01/10/22	30/09/23	02/01/23	31/01/23	30
LUCIMARA ESTEVÃO ENGRAF	984	01/10/21	30/09/22	02/01/23	31/01/23	30
JANAINA DA COSTA CUNHA	985	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
NAIANY DO COUTO	986	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
ANDRESSA BLEY SANCHES	987	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
HELEN ANNE VIEIRA SCREMIN	988	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS	989	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO	990	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
TANIA MARIA DE OLIVEIRA	994	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO	995	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAM	996	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
MARINA PETENUSSO DUARTE	1000	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
CATIANE MACHADO CARNEIRO	1001	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	1002	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
JANAINA BORGES LEMOS	1003	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
FRANCIELE GONÇALVES	1011	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER	1012	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	1019	01/10/21	30/09/22	09/01/23	20/01/23	12
THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	1135	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA	1136	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
STEFANY MURARO RIBEIRO	1138	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
EVERLIZE DA FONSECA BELLO	1139	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
MARIA FREIRE DE MENDONÇA RANGEL	1141	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	1142	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
CAROLINE ALIPIO KESSELI FIATKOSKI	1143	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
EVANIZE RODRIGUES COSTA	1146	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
LETICIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	1149	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
ELIAS BORGES RIBEIRO	1150	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
HELEN TREVISANI DE MENDONÇA NOVAK	1151	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES	1152	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI	1153	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	1154	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
CARLOS LEANDRO DA SILVA	1157	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS	1158	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	1160	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSARIO	1162	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
JULIANA RIBEIRO DA SILVA	1163	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
TAMISSA DA SILVA WROBEL	1164	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
MONICA PRISCILA LACERDA DA SILVA	1166	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO	1167	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
STEFANY OSTROSVSKI LUCAS	1168	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
ANA CLAUDIA NOGUEIRA SANTOS	1169	11/02/22	10/02/23	22/12/22	20/01/23	30
DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD	1180	01/03/22	28/02/23	22/12/22	20/01/23	30
EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	1181	01/03/22	28/02/23	22/12/22	20/01/23	30
ELISIANE CORDEIRO DOS SANTOS	1189	04/04/22	03/04/23	22/12/22	20/01/23	30
SILVANA PEREIRA MOLLER	1196	02/05/22	01/05/23	22/12/22	20/01/23	30
DANIELA POLARI BISPO SILVA	1197	02/05/22	01/05/23	22/12/22	20/01/23	30
FERNANDA NEVES ALVES	1204	10/06/22	09/06/23	22/12/22	20/01/23	30
JULIANE VALERIO DE RAMOS	1211	04/07/21	03/07/22	22/12/22	20/01/23	30
MARIA ELIANE DE SOUZA BONATO	1212	04/07/21	03/07/22	22/12/22	20/01/23	30
RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	1213	04/07/21	03/07/22	22/12/22	20/01/23	30
SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO	1223	01/08/21	31/07/22	22/12/22	20/01/23	30
JANAINA DO ROSARIO SANTOS	1224	01/08/21	31/07/22	22/12/22	20/01/23	30
DAIANE DA VEIGA ROSA	1236	05/12/21	04/12/22	02/01/23	31/01/23	30
ANA PAULA FERREIRA	1242	23/12/21	22/12/22	02/01/23	31/01/23	30
JANETE DE FREITAS BARBOSA	1244	23/12/21	22/12/22	02/01/23	31/01/23	30
JUCIMARA VEIGA	1294	02/03/21	01/03/22	22/12/22	20/01/23	30
TANNY RAFAELA MACHADO	1295	02/03/22	01/03/23	22/12/22	20/01/23	30
LIDIANE RIBEIRO MARTINS	1296	02/03/22	01/03/23	22/12/22	20/01/23	30
SILVANE TIMOTEO DA CONCEIÇÃO	1297	02/03/22	01/03/23	22/12/22	20/01/23	30

MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO	1298	02/03/22	01/03/23	22/12/22	20/01/23	30
JESSICA REGINA RODRIGUES	1299	02/03/21	01/03/22	02/01/23	12/01/23	11
DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	1332	01/06/21	31/05/22	02/01/23	31/01/23	30
BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES	1334	01/06/22	31/05/23	22/12/22	20/01/23	30
MARCIA REGINA GUIMARÃES	1335	12/06/21	11/06/22	24/01/23	07/02/23	15
CAROLINE DA ROCHA PARODI	1347	02/10/21	01/10/22	09/01/23	23/01/23	15
CECILIA PARTALA	1348	04/10/21	03/10/22	22/12/22	20/01/23	30
SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO	1352	16/11/21	15/11/22	10/01/23	24/01/23	15
ADILSON MARCELINO RODRIGUES	1355	04/12/21	03/12/22	05/01/23	25/01/23	21
EVELYNN EMILE SANTOS VIEIRA	1356	19/12/21	18/12/22	02/01/23	16/01/23	15
NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES	1370	15/02/21	14/02/22	02/01/23	21/01/23	20
FELIPE DOS SANTOS DIAS	1371	15/02/22	14/02/23	22/12/22	20/01/23	30
DIONISIO NUNES PEREIRA	1373	15/02/22	14/02/23	05/01/23	03/02/23	30
ANDERSON ROBERTO BARTOSZEWSKI SILVA	1377	05/03/22	04/03/23	22/12/22	20/01/23	30
ANDRE LUIZ MENDES LOPES	1379	05/03/21	04/03/22	02/01/23	11/01/23	10
DELI JORGE DE AQUINO	1383	19/03/21	18/03/22	05/01/23	03/02/23	30
VIVIANE DE ANDRADE DE SOUZA	1392	02/05/21	01/05/22	02/01/23	31/01/23	30
GRASIELY ELAINE DE SOUZA NUNES	1396	15/05/22	14/05/23	22/12/22	20/01/23	30
DANIELE VANESSA MURARO	1398	15/05/22	14/05/23	22/12/22	20/01/23	30
KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	1406	25/06/22	24/06/23	22/12/22	20/01/23	30
KAREN RODRIGUES NEUMANN	1409	09/07/21	08/07/22	02/01/23	25/01/23	24
PAOLLA GARCIA FULGENCIO	1410	16/07/21	15/07/22	22/12/22	20/01/23	30
MONICA CORREA LIMA	1411	11/07/21	10/07/22	22/12/22	20/01/23	30
MARISTELA MENDES DA SILVA	1412	03/07/21	02/07/22	22/12/22	20/01/23	30
LAURECI ALVES DE SOUZA	1417	13/08/21	12/08/22	09/01/23	23/01/23	15
PRESCILA BOLZON	1420	15/08/21	14/08/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	1428	12/09/21	11/09/22	22/12/22	20/01/23	30
NATALI ESTER MATOSO	1430	12/09/21	11/09/22	22/12/22	20/01/23	30
CINTIA DE SOUZA RODRIGUES NAVARRO	1435	07/11/21	06/11/22	02/01/23	10/01/23	9
NEISE MARTINS MENDONÇA	1437	07/11/21	06/11/22	23/01/23	01/02/23	10
FERNANDA DE OLIVEIRA TULIO	1438	07/11/21	06/11/22	02/01/23	31/01/23	30
ELISANGELA GOMES KOVALSKI	1449	20/12/20	19/12/21	02/01/23	31/01/23	30
CHISLENE ROBERTA DA SILVA	1451	20/12/21	19/12/22	09/01/23	23/01/23	15
RAFAELA ZANARDI BONZATTO	1466	11/01/21	10/01/22	02/01/23	05/01/23	4
SILVANE SIQUEIRA	1528	01/04/21	31/03/22	22/12/22	20/01/23	30
GRAZIELE MARTINS DE SOUZA	1529	01/04/21	31/03/22	22/12/22	20/01/23	30
LEDIR DOS SANTOS RODRIGUES	1533	22/04/21	21/04/22	22/12/22	20/01/23	30
KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	1538	22/05/22	21/05/23	22/12/22	20/01/23	30
EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA	1544	03/06/22	02/06/23	22/12/22	20/01/23	30
IRACELIA APARECIDA GAIO COELHO	1545	18/06/21	17/06/22	22/12/22	20/01/23	30
LAIZ BAIAK DA SILVA	1547	18/06/21	17/06/22	05/01/23	03/02/23	30
ROSANA FELICIANO DOS SANTOS	1625	24/11/21	23/11/22	05/01/23	20/01/23	16
EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER	1687	23/08/21	22/08/22	05/01/23	03/02/23	30
TATIANE MAIA DOS SANTOS	1688	02/09/21	01/09/22	09/01/23	18/01/23	10
SILVIA STOPASOL	1693	20/09/21	19/09/22	02/01/23	20/01/23	19
ANTONIO RIBEIRO NETO	2211	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
AGRIPINA DE LIMA DOS SANTOS FRANCISCO	2301	01/09/21	31/08/22	22/12/22	20/01/23	30
AURORA MARIA PETENUSSO	2721	13/02/21	12/02/22	22/12/22	20/01/23	30
BEATRIZ FABIANE DA SILVA	4001	09/02/21	08/02/22	22/12/22	20/01/23	30
ANTONIO LOURENCO DO NASCIMENTO	4771	05/03/21	04/03/22	22/12/22	20/01/23	30
BEATRIZ NENTWIG	5071	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
BALDUINA LUCIA DA CONCEIÇÃO	5821	14/11/21	13/11/22	22/12/22	20/01/23	30
ALFREDO PULSIDES	7101	05/07/21	04/07/22	05/01/23	03/02/23	30
ADAILTON DO NASCIMENTO DA SILVA	7521	01/12/21	30/11/22	02/01/23	31/01/23	30
ANA CLAUDIA GONSALVES PINTO	7871	09/02/21	08/02/22	22/12/22	20/01/23	30
ADRIANA LORENY TONETTI	7951	01/06/21	31/05/22	22/12/22	20/01/23	30
ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI	8761	04/08/21	03/08/22	22/12/22	20/01/23	30
ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ	8841	04/08/21	03/08/22	22/12/22	20/01/23	30
ANA ELISIA MASSUCO	8921	18/08/21	17/08/22	22/12/22	20/01/23	30
ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA	9221	18/02/21	17/02/22	22/12/22	20/01/23	30
CASSIANA CARDOSO MAURICIO PORCIDES	9811	13/03/21	12/03/22	22/12/22	20/01/23	30
CLAUDIO RODRIGUES LEITE	10311	01/08/21	31/07/22	02/01/23	31/01/23	30
CLEUZIANE PRETO FERNANDES CANDIDO DA SILVA	11041	02/02/22	01/02/23	22/12/22	20/01/23	30
CARLOS ALBERTO DA LUZ	11391	04/05/21	03/05/22	05/01/23	03/02/23	30
CELIA DE FATIMA SANTOS	12521	25/02/21	24/02/22	22/12/22	20/01/23	30
CRISTIANE NENTWIG	13171	11/02/21	10/02/22	22/12/22	20/01/23	30
CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA	13251	15/03/21	14/03/22	22/12/22	20/01/23	30
DJACIR SAMPAIO	14221	10/05/21	09/05/22	02/01/23	31/01/23	30
DANIELE DO ROCIO MEDUNA	14301	09/02/21	08/02/22	09/01/23	18/01/23	10
DANIELE CORDEIRO	14571	08/02/21	07/02/22	02/01/23	31/01/23	30
DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	14811	23/02/21	22/02/22	16/01/23	25/01/23	10
DANIELE VALERIO LORENO	15541	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
DENISE DA COSTA FONSECA	16001	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
DEOCLEA APARECIDA SELLMER SCHIMURE	16601	17/02/21	16/02/22	22/12/22	20/01/23	30
DALQUIMERI SIMAO	17081	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
DJENANE DE RAMOS RIBEIRO	17751	01/06/21	31/05/22	22/12/22	20/01/23	30
EZILDORA MARTINS CHAVES CARDOSO	18131	01/04/21	31/03/22	02/01/23	31/01/23	30
EDSON ALVES	18211	01/04/22	31/03/23	05/01/23	03/02/23	30
ELIZANDRO FARIAS	18481	08/03/21	07/03/22	22/12/22	20/01/23	30
ELOI CHARELLO	18561	07/06/21	06/06/22	22/12/22	20/01/23	30
EDISON LEONILDO GONCALVES	19881	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
EDEMILSON CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	20201	01/09/21	31/08/22	22/12/22	20/01/23	30
ELIAS VIANA DA SILVA	20701	04/05/21	03/05/22	05/01/23	19/01/23	15
ELAINE GONSALVES BISCOTTO	20891	01/09/21	31/08/22	22/12/22	20/01/23	30
ELISIA NUNES	21351	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21511	17/02/21	16/02/22	22/12/22	20/01/23	30
ELIS REGINA NOGAROLLI	22081	23/07/21	22/07/22	22/12/22	20/01/23	30
ENI RIBEIRO DE CAMPOS	22401	02/02/22	01/02/23	22/12/22	20/01/23	30
ESTELA HIDEKO NAKATANI	22591	17/02/21	16/02/22	22/12/22	20/01/23	30

ELIZANGELA CRISTINA DE RAMOS	23301	02/08/21	01/08/22	22/12/22	20/01/23	30
ELICIANE SOARES	23481	11/02/21	10/02/22	22/12/22	20/01/23	30
EDI LEONARDO DA ROSA	23561	17/03/21	16/03/22	22/12/22	20/01/23	30
EUGENIO KAROLEWICZ	24021	22/08/21	21/08/22	22/12/22	20/01/23	30
FABIANO RIBEIRO DE DEUS	24611	08/03/21	07/03/22	22/12/22	20/01/23	30
FLAVIA CRISTINA TERBECK	24961	10/02/21	09/02/22	22/12/22	20/01/23	30
FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS	25001	02/02/21	01/02/22	22/12/22	20/01/23	30
FABIANE DO ROCIO VALERIO CHAGAS	25341	15/10/21	14/10/22	22/12/22	20/01/23	30
FATIMA APARECIDA DE RAMOS ARAUJO	25421	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
FABIANE CRISTINA DA LUZ FERREIRA	25691	10/02/21	09/02/22	22/12/22	20/01/23	30
FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	25771	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
FABIANE DO ROCIO COSTA	26311	11/01/22	10/01/23	09/01/23	07/02/23	30
FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	26741	01/09/21	31/08/22	22/12/22	20/01/23	30
ANDREIA DAL NEGRO	26901	14/06/21	13/06/22	22/12/22	20/01/23	30
ADALBERTO NUNES CORDEIRO	27201	04/06/21	03/06/22	22/12/22	20/01/23	30
GERSON GOMES MATHIAS	29761	21/09/21	20/09/22	02/01/23	31/01/23	30
GISELDA GOMES DA COSTA	30691	12/05/21	11/05/22	22/12/22	20/01/23	30
GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	31071	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
GESIANI JULIATTO MARTINS DE SOUZA	31661	04/10/21	03/10/22	22/12/22	20/01/23	30
GLACI REZENDE DE LIMA	31741	08/02/21	07/02/22	09/01/23	23/01/23	15
HELEN CRISTINA RAMOS	33441	03/07/21	02/07/22	22/12/22	20/01/23	30
FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA	33521	03/07/21	02/07/22	22/12/22	20/01/23	30
HALINE CRISTIANE DRIGO	34761	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
HELENA MARIA TONETTI	35141	02/06/21	01/06/22	22/12/22	20/01/23	30
IRENE DUARTE	39801	03/04/22	02/04/23	22/12/22	20/01/23	30
IRENE PEREIRA DO NASCIMENTO	39991	04/04/22	03/04/23	22/12/22	20/01/23	30
IVY CARON	41201	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
JOSELIA NUNES	43081	01/11/21	31/10/22	22/12/22	20/01/23	30
JOICE CRISTINE BORBA DE LIMA	43401	20/09/21	19/09/22	02/01/23	31/01/23	30
JEANICE CRISTINE PEREIRA IVANOSKI	43671	15/04/21	14/04/22	02/01/23	31/01/23	30
JOSIANE DA COSTA SILVA	43831	09/02/21	08/02/22	22/12/22	20/01/23	30
JOÃO ROBERTO VELOSO	45451	01/08/21	31/07/22	01/01/23	20/01/23	20
JOSE RICARDO PORRUA	47231	12/02/21	11/02/22	22/12/22	20/01/23	30
JOSELIA DA COSTA CARVALHO	47821	17/02/21	16/02/22	22/12/22	20/01/23	30
JULIANA CALLEGARI COUTINHO COSTA GONCALVES	47901	23/07/21	22/07/22	22/12/22	20/01/23	30
JOSELIS HONORATO DOS SANTOS	48121	13/03/21	12/03/22	22/12/22	20/01/23	30
JUCIMARA DO ROCIO MAURICIO	48201	18/02/21	17/02/22	22/12/22	20/01/23	30
JUREMA DO PILAR DE PAULA COSOBECK	48551	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
JUCIMARA RODRIGUES	48631	05/07/21	04/07/22	02/01/23	17/01/23	16
JULIANA MARTINS DA SILVA	49011	01/06/21	31/05/22	22/12/22	20/01/23	30
KATHIE AMANCIA LANZARINI BISCOTTO	50101	23/07/21	22/07/22	22/12/22	20/01/23	30
LUCIANE ROCHA DE ALMEIDA	52311	01/04/21	31/03/22	22/12/22	20/01/23	30
LOANA CONFORTO FERREIRA	52661	14/05/21	13/05/22	02/01/23	31/01/23	30
LEOCADIO MAURICIO FERREIRA	54011	15/06/21	14/06/22	05/01/23	03/02/23	30
LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA	56301	02/03/21	01/03/22	22/12/22	20/01/23	30
LORENA RIBEIRO	56571	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
LUCIANE CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO	56731	26/07/21	25/07/22	22/12/22	20/01/23	30
LEONOR HELENA DA SILVA	56811	13/02/21	12/02/22	22/12/22	20/01/23	30
LORIANE DUARTE TOMAZI	57201	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
JOCELI MULER RIBEIRO	59161	05/05/21	04/05/22	22/12/22	20/01/23	30
MARIA APARECIDA ALEXANDRE	59831	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCIA MARIA ARAUJO	60841	03/01/21	02/01/22	22/12/22	20/01/23	30
MARIA CONCEICAO DOS SANTOS FOSS	61901	24/10/21	23/10/22	22/12/22	20/01/23	30
MARINA DA LUZ PAZINATTO	62461	01/09/21	31/08/22	22/12/22	20/01/23	30
MARA DA LUZ	62621	02/02/21	01/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MICHELE CARVALHO PORRUA	62701	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCIA OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI	62971	02/02/21	01/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MARIA DAS GRACAS BISCOTTO	63001	02/02/21	01/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCIO LUIS FERREIRA	63271	23/07/21	22/07/22	22/12/22	20/01/23	30
MARIA DO PILAR RODRIGUES	63511	12/05/21	11/05/22	22/12/22	20/01/23	30
MARLENE DE FATIMA JULHO BISCOTTO	64321	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUNCAO	64401	17/02/21	16/02/22	22/12/22	20/01/23	30
NORMA SUELI FONSECA DE ARAUJO	65801	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCELA DA SILVA ELIAS	66101	01/07/21	30/06/22	02/01/23	31/01/23	30
MARCIA REGINA GARRETT CUNHA	66291	01/07/21	30/06/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCELA ARAÚJO	66531	11/02/21	10/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCIELE MARA DE RAMOS	67181	08/02/22	07/02/23	22/12/22	20/01/23	30
MADALENA DO ROCIO TEIXEIRA	67341	01/02/21	31/01/22	02/01/23	31/01/23	30
MARIA DO ROCIO DE SOUZA DOS SANTOS	67851	08/03/21	07/03/22	22/12/22	20/01/23	30
MARILIZA SILVEIRA DOS SANTOS	68581	04/08/21	03/08/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ	69391	18/02/21	17/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MARISA DRIGO DE ANDRADE	69471	20/04/21	19/04/22	22/12/22	20/01/23	30
NEUSA MARIA MIRANDA BORBA	69711	01/02/22	31/01/23	22/12/22	20/01/23	30
ODILENE LEAL	70051	02/02/22	01/02/23	22/12/22	20/01/23	30
ODARCI DEMETRIO LOURENÇO	71291	05/02/22	04/02/23	22/12/22	20/01/23	30
OZIRIS DE PAULA MAURÍCIO FILHO	71701	19/09/21	18/09/22	22/12/22	20/01/23	30
ODETE MACHADO DE SOUZA DUARTE	71961	20/02/21	19/02/22	22/12/22	20/01/23	30
PAULO ROBERTO DA SILVA	74201	01/07/21	30/06/22	22/12/22	20/01/23	30
POLIANA TONETTI DE ARAÚJO	74551	03/04/21	02/04/22	09/01/23	23/01/23	15
PAULA CÉLIA LIRANI	74631	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
PEDRO AURÉLIO NOGUEIRA	74711	12/09/21	11/09/22	16/01/23	31/01/23	16
RAQUEL MARCHIORI DOS SANTOS	80361	01/04/21	31/03/22	22/12/22	20/01/23	30
LINDAMIR LANDUCCI DAS NEVES	81841	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
LORENA MARIA SKROCH COGROSSI	82141	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
GIOVANE DO ROCIO FERREIRA CAGNI	82221	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
TEREZINHA JESUS DE SOUZA	82731	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
ADRIANA ASSUMPCAO	82901	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO	84001	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSEMARI FELIX DA SILVA	84941	13/02/22	12/02/23	22/12/22	20/01/23	30

RAUL NUNES MACHADO	85671	05/01/21	04/01/22	22/12/22	20/01/23	30
EDGAR PINTO	85831	10/05/21	09/05/22	02/01/22	31/01/22	30
VALERIA CHIARELLO HENRIQUE	86301	02/08/21	01/08/22	22/12/22	20/01/23	30
REGIANE DIAS DA COSTA	86481	02/06/21	01/06/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSANGELA COMUNELLO	86641	20/03/21	19/03/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSILENE DE MIRANDA MELECH	86801	09/04/21	08/04/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	86991	02/02/21	01/02/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSIANE COMUNELLO	87291	11/08/21	10/08/22	22/12/22	20/01/23	30
ROMUALDO PEREIRA DE LIMA	88181	05/02/21	04/02/22	02/01/23	31/01/23	30
REJANE COMUNELLO	88501	02/06/21	01/06/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSIELE COMUNELLO	88691	03/08/21	02/08/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSEMARI GONCALVES DOS SANTOS	88771	11/02/21	10/02/22	22/12/22	20/01/23	30
RITA DE CASSIA GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA	89071	08/02/22	07/02/23	22/12/22	20/01/23	30
SILVIANA FERREIRA DE LIMA	89821	04/06/21	03/06/22	02/01/23	15/01/23	14
SILVIA DE SOUZA REY	91301	23/07/21	22/07/22	22/12/22	20/01/23	30
SONIA REGINA PEREIRA GONSALVES	91481	15/03/21	14/03/22	22/12/22	20/01/23	30
SUELI DO ROCIO DAS NEVES	91561	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
SIRLEI DE FATIMA APOLINARIO	91721	23/03/21	22/03/22	22/12/22	20/01/23	30
SHEILA APARECIDA DE OLIVEIRA	91991	28/09/21	27/09/22	22/12/22	20/01/23	30
SONIA REGINA BARBOZA DA COSTA	92291	20/05/21	19/05/22	02/01/23	31/01/23	30
SONIA REGINA PEREIRA RIBEIRO	93001	11/02/21	10/02/22	22/12/22	20/01/23	30
SONIA LOURENÇO MARTINS DOLLA	93341	07/09/21	06/09/22	22/12/22	20/01/23	30
SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	93771	02/05/21	01/05/22	22/12/22	20/01/23	30
SANDRA MARIA LEONEL DA ROSA	94311	28/06/21	27/06/22	22/12/22	20/01/23	30
TANIA ANTUNES DE BONA	95201	22/02/21	21/02/22	22/12/22	20/01/23	30
TATIANNI SELLMER LOPES	95391	01/03/21	28/02/22	22/12/22	20/01/23	30
TANIA MARA FERNANDES	95551	03/03/21	02/03/22	22/12/22	20/01/23	30
TAMISSA DA SILVA WROBEL	95801	11/02/21	10/02/22	22/12/22	20/01/23	30
VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA	103401	04/08/21	03/08/22	22/12/22	20/01/23	30
VIVIANE CRISTINA SCHIMURE	103591	04/08/21	03/08/22	22/12/22	20/01/23	30
VIVIAN MARIA DE MELLO	103671	04/08/21	03/08/22	22/12/22	20/01/23	30
VILMA MARIA DE OLIVEIRA LOURENÇO	104211	07/10/21	06/10/22	22/12/22	20/01/23	30
VALDIR DE ASSIS MENDES	105021	05/03/21	04/03/22	16/12/22	14/01/23	30
VALERIA CRISTINA CHARELLO DE BONA	105101	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
VILMA PAZINATTO MENDES	105291	18/09/21	17/09/22	02/01/23	06/01/23	5
VERA LUCIA MENDES	105611	01/11/21	31/10/22	05/01/23	03/02/23	30
VALDILEA DO ROCIO RAZERA	105701	23/02/21	22/02/22	22/12/22	20/01/23	30
ZELIA MARIA MIRANDA CASSILHA	115091	08/10/21	07/10/22	22/12/22	20/01/23	30
ALBENIR JOSE CARNEIRO PAWOSKI	115503	06/04/21	05/04/22	02/01/23	16/01/23	15
ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	300151	11/07/21	10/07/22	22/12/22	20/01/23	30
FRANCINE SILVERIO	300311	03/07/21	02/07/22	22/12/22	20/01/23	30
FLAVIA GUALDEZI POSSIEDE	300401	03/07/21	02/07/22	22/12/22	20/01/23	30
FLAVIA REBELLO MIRANDA	300581	11/07/21	10/07/22	22/12/22	20/01/23	30
JOSILENE CRISTINA VESALOSKI	300661	03/07/21	02/07/22	22/12/22	20/01/23	30
WAGNER DA CONCEIÇÃO MOREIRA	301201	11/07/21	10/07/22	22/12/22	20/01/23	30
ORLEY ANTUNES DE OLIVEIRA NETO	301391	01/08/21	31/07/22	22/12/22	20/01/23	30
CRISWELL POSSIEDE	301471	18/02/21	17/02/22	22/12/22	20/01/23	30
FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	301551	10/05/21	09/05/22	22/12/22	20/01/23	30
NILCEIA DO ROCIO PINTO	301631	02/08/21	01/08/22	22/12/22	20/01/23	30
FERNANDO RENATO DE MIRANDA NETO	301711	25/02/21	24/02/22	22/12/22	20/01/23	30
EDISON LEONILDO GONCALVES	301801	01/06/21	31/05/22	22/12/22	20/01/23	30
VIVIAN MARIA DE MELLO	9103671	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
ELICIANE SOARES	9923481	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
FLAVIA CRISTINA TERBECK	9924961	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA	9933521	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
JOYCE C. DA SILVA TAVARES ROBASSA	9942001	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCELA ARAÚJO	9966531	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSIELE COMUNELLO	9988691	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
SONIA MORAES DA COSTA SOUZA	9989581	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
ANNA VITORIA DE SOUZA BRAZ	9998841	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA	9999221	01/10/21	30/09/22	22/12/22	20/01/23	30
CELIA DE FATIMA SANTOS	99912551	18/08/21	17/08/22	22/12/22	20/01/23	30
DANIELE VALERIO LORENO	99915571	02/02/21	01/02/22	22/12/22	20/01/23	30
DENISE DA COSTA FONSECA	99916031	04/02/21	03/02/22	22/12/22	20/01/23	30
DALQUIMERI SIMAO	99917001	05/02/21	04/02/22	22/12/22	20/01/23	30
ESTELA HIDEKO NAKATANI	99922511	02/02/21	01/02/22	22/12/22	20/01/23	30
FRANCELISE DO ROCIO DE RAMOS	99925021	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
FABIANE CRISTINA DA LUZ FERREIRA	99925611	15/02/21	14/02/22	22/12/22	20/01/23	30
GILSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	99931001	15/09/21	14/09/22	22/12/22	20/01/23	30
JULIANA C. COUTINHO COSTA GONCALVES	99947931	02/03/21	01/03/22	22/12/22	20/01/23	30
JULIANA MARTINS DA SILVA	99949041	18/06/21	17/06/22	22/12/22	20/01/23	30
KATHIE AMANCIA LANZARINI BISCOTTO	99950131	02/03/21	01/03/22	22/12/22	20/01/23	30
LUCIA HELENA DA CUNHA LEANDRO	99956251	11/02/21	10/02/22	22/12/22	20/01/23	30
LUCIMEIRI APARECIDA DE OLIVEIRA	99956331	14/04/21	13/04/22	22/12/22	20/01/23	30
LORENA RIBEIRO	99956501	04/02/21	03/02/22	22/12/22	20/01/23	30
LUCIANE CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO	99956761	18/02/21	17/02/22	22/12/22	20/01/23	30
LORIANE DUARTE TOMAZI	99957221	04/08/21	03/08/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCIA MARIA ARAUJO	99960871	16/03/21	15/03/22	22/12/22	20/01/23	30
MICHELE CARVALHO PORRUA	99962731	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCIA OLIVEIRA MENDES DA SILVA PAVANELLI	99962901	14/04/21	13/04/22	22/12/22	20/01/23	30
MARCIO LUIS FERREIRA	99963201	02/02/21	01/02/22	22/12/22	20/01/23	30
MARIA DO PILAR RODRIGUES	99963541	03/04/21	02/04/22	22/12/22	20/01/23	30
MARLENE DE FATIMA JULHO BISCOTTO	99964351	01/06/21	31/05/22	22/12/22	20/01/23	30
MERCEDES APARECIDA BISCOTTO ASSUNCAO	99964431	02/02/21	01/02/22	22/12/22	20/01/23	30
NORMA SUELI FONSECA DE ARAUJO	99965831	14/03/21	13/03/22	22/12/22	20/01/23	30
LORENA MARIA SKROCH COGROSSI	99982171	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
GIOVANE DO ROCIO FERREIRA CAGNI	99982251	15/03/21	14/03/22	22/12/22	20/01/23	30
ADRIANA ASSUMPCAO	99982921	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
RAPHAELA MARIA FERREIRA DA CONCEICAO	99984031	16/03/22	15/03/23	22/12/22	20/01/23	30

REGIANE DIAS DA COSTA	99986401	03/04/21	02/04/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSANGELA COMUNELLO	99986671	11/02/21	10/02/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSILENE DE MIRANDA MELECH	99986831	11/02/21	10/02/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSELI FERREIRA DE MIRANDA VALERIO	99986911	02/06/21	01/06/22	22/12/22	20/01/23	30
ROSIANE COMUNELLO	99987211	01/06/21	31/05/22	22/12/22	20/01/23	30
SONIA REGINA PEREIRA GONSALVES	99991401	25/02/21	24/02/22	22/12/22	20/01/23	30
SIRLEI DE FATIMA APOLINARIO	99991751	14/02/21	13/02/22	22/12/22	20/01/23	30
BEATRIZ FABIANE DA SILVA	99994001	18/08/21	17/08/22	22/12/22	20/01/23	30
TANIA ANTUNES DE BONA	99995231	13/02/21	12/02/22	22/12/22	20/01/23	30
TATIANNI SELLMER LOPES	99995311	04/08/21	03/08/22	22/12/22	20/01/23	30
ANA CLAUDIA GONSALVES PINTO	99997871	20/04/21	19/04/22	22/12/22	20/01/23	30
ADRIANA LORENY TONETTI	99997951	04/08/21	03/08/22	22/12/22	20/01/23	30
JAQUELINE PEREIRA MAIA MORA	99997952	09/03/22	08/03/23	22/12/22	20/01/23	30

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:63DE15C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 41/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ORDEM DE SERVIÇO

EDITAL 41/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ORDEM DE SERVIÇO

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Morretes, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n° 36 de 12 de dezembro de 2022 que regulamenta o Processo de ORDEM DE SERVIÇO dos profissionais do magistério, conforme o disposto na Lei Complementar 30/2015 que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do magistério público municipal.

RESOLVE,

Divulgar a lista dos Professores para preenchimento das vagas de **Ordem de Serviço**, após prazo recursal, seguindo a ordem de classificação em conformidade com os critérios de desempate contidos no edital n° 36 de 12 de dezembro de 2022.

DA CLASSIFICAÇÃO
DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA
O critério a ser utilizado será a data de admissão no Referido Padrão.
O critério de desempate resolver-se-á favoravelmente ao requerente com mais idade, conforme norma federal da Lei 10.741/03 e Instrução Normativa nº 142/2018 –TCE/PR que trata dos documentos relativos a atos de pessoal em geral. Permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do requerente:
Requerente mais idoso;
Tempo de serviço como professor, seja em rede pública como em rede privada, não sendo permitido declarar períodos concomitantes e considerado o tempo superior a seis meses.
Maior número de proles.

Ordem	Professor (a)	Data Admissão	Data Nas.	Pontuação
1	FLÁVIA CRISTINA TERBECK	10/02/1998		
2	BEATRIZ NENTWIG	14/02/2002		
3	CRISTIANE NENTWIG	11/02/2005		
4	MARIA DO PILAR RODRIGUES	03/04/2006		
5	ADRIANA LORENY TONETTI DE MIRANDA	04/08/2008		
6	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	01/09/2008		
7	MARISA DRIGO DE ANDRADE	20/04/2010		
8	ANDREIA DAL'NEGRO	14/06/2010		
9	JULIANA MARTINS DA SILVA	18/06/2012		
10	FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA	03/07/2012	25/02/1977	
11	HELEN CRISTINA RAMOS	03/07/2012	03/08/1978	
12	JANAÍNA DA COSTA CUNHA	01/10/2015	31/12/1972	
13	ELICIANE SOARES	01/10/2015	03/02/1974	
14	FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA	01/10/2015	25/02/1977	
15	SONIA MORAES DA COSTA SOUZA	01/10/2015	31/03/1978	
16	ROSIELE COMUNELLO	01/10/2015	25/02/1979	
17	VIVIAN MARIA DE MELLO	01/10/2015	11/03/1979	
18	FLAVIA CRISTINA TERBECK	01/10/2015	12/06/1979	
19	ANDRESSA BLEY SANCHES	01/10/2015	10/01/1980	
20	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	01/10/2015	14/07/1981	
21	JOYCE CARLESSO DA SILVA TAVARES ROBASSA	01/10/2015	09/08/1981	
22	MARCELA ARAÚJO	01/10/2015	24/03/1983	
23	HELEN ANNE VIEIRA SCREMIM	01/10/2015	06/06/1983	
24	MARISTELA COLODEL AS SILVA	01/10/2015	09/04/1986	
25	ANA ELÍSIA MASSUCO	01/10/2015	22/06/1986	
26	FERNANDA BORBA DE FREITAS	01/10/2015	14/08/1987	
27	MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER	01/10/2015	19/05/1989	
28	IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAUJO	01/10/2015	28/06/1989	
29	JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS	01/10/2015	26/10/1989	
30	LUCILENE CARDOSO PEREIRA BELCHEMAN	01/10/2015	12/06/1990	

31	NAIANY DO COUTO	01/10/2015	06/10/1991	
32	EVANIZE RODRIGUES DA COSTA	11/02/2016	29/06/1973	
33	ANA CAROLINA COCA DA SILVA	11/02/2016	17/02/1977	
34	ANDREIA APARECIDA SANTOS	11/02/2016	17/06/1981	
35	TAMISSA DA SILVA WROBEL	11/02/2016	30/10/1981	
36	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA NOVAK	11/02/2016	19/11/1981	
37	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	11/02/2016	02/01/1984	
38	FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA	11/02/2016	17/01/1984	
39	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	11/02/2016	18/09/1987	
40	ANA CLÁUDIA NOGUEIRA SANTOS	11/02/2016	10/07/1988	
41	LETÍCIA DE OLIVEIRA TAKASAKI	11/02/2016	03/01/1991	
42	FRANCIANE NASCIMENTO DA SILVA	11/02/2016	03/06/1992	
43	EVERLIZE DA FONSECA BELLO	11/02/2016	31/08/1992	
44	THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS	11/02/2016	28/01/1994	
45	DANUSA MARTINS GONÇALVES FAYAD	01/03/2016		
46	SILVANA PEREIRA MOLLER	02/05/2016		
47	FERNANDA NEVES ALVES	10/06/2016		
48	JULIANE VALÉRIO DE RAMOS	04/07/2016	02/04/1990	
49	RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA	04/07/2016	28/01/1992	
50	SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO	01/08/2016	27/01/1983	
51	JANAINA DO ROSÁRIO SANTOS	01/08/2016	19/05/1988	
52	SILVANE TOMÓTEO DA CONCEIÇÃO	02/03/2017	07/01/1987	
53	MARCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO	02/03/2017	30/06/1990	
54	CECILIA PARTALA	04/10/2017		
55	DANIELE VANESSA MURARO	15/05/2018	22/02/1972	
56	GRASIÉLY ELÂINE DE SOUZA NUNES	15/05/2018	01/03/1983	
57	MONICA CORRÊA LIMA	02/06/2018		
58	KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS	25/06/2018		
59	MARISTELA MENDES DA SILVA	03/07/2018		
60	PRESCILA BOLZON	15/08/2018		
61	MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE	12/09/2018	05/07/1993	
62	NATALI ESTER MATOSO	12/09/2018	25/11/1994	
63	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	22/05/2019		

DA CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS
Conforme disposto no edital n° 36 de 12 de dezembro de 2022, o processo de distribuição das vagas acontecerá nas dependências da Secretaria de Educação e Esporte no dia **23 de janeiro de 2023 às 09h30min.**

Morretes, 23/12/2022.

STEFANY OSTROSVSKI LUCAS
Diretora de Projetos Educacionais
Portaria n° 56 de 13/01/2021

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria n° 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3CD3E6EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 074/2022

Com base nas informações constantes do procedimento, cujo o objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e insumos médicos hospitalares, para atendimento da demanda do Hospital e Maternidade Dr. Alcidio Bortolin – HMM durante a "Operação Verão", nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Saúde, em consequência, fica convocada a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 12.014.370/0001-67,** pelo menor valor de **R$ 12.141,38 (dez mil, cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA 10ML.	Unidad	100	R$ 10,2100	1.021,00
2	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, USO ENDOVENOSO, AMPOLA 10ML	Unidad	200	R$ 13,6200	2.724,00
3	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50MG + 50MG / ML, USO INTRAMUSCULAR, AMPOLA 1ML.	Unidad	100	R$ 3,4900	349,00
4	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, AMPOLA 10ML.	Unidad	400	R$ 0,5900	236,00
5	LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 2MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML,SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML	Unidad	200	R$ 13,9000	2.780,00
6	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10MG/2ML, AMPOLA 2ML	Unidad	1.000	R$ 0,9200	920,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7,0 MM (22G X 1), DESCATÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidad	20	R$ 9,6700	193,40
8	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8,0 MM (21G X 1), DESCARTÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Unidad	20	R$ 9,3100	186,20

	ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
9	AGULHA HIPODÉRMICA Nº 40 X 1,2 MM (18G X 1½), DESCATÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidad	50	R$ 9,7500	487,50
10	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 24G, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	Unidad	1.000	R$ 0,8400	840,00
11	FITA CIRÚRGICA COM ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA, FLEXÍVEL, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA EXTERNA, TIPO MICROPORE, ROLO 50MM X 10M.	Unidad	48	R$ 4,1100	197,28
12	INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM TUBODE TRANSPARENTE, FLEXÍVELL, EM FORMA DE "Y" CONTENDO ADAPTADORES LUER QUE PERMITAM PERFEITA ADAPTAÇÃO, COM SISTEMA DE PINÇAMENTO NAS VIAS DE CONEXÃO COM EQUIPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO OS SEGUINTES DADOS: MARCA COMERCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidad	300	R$ 0,7900	237,00
13	SERINGA COM CAPACIDADE DE 03 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL, LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	Unidad	2.000	R$ 0,1900	380,00
14	SERINGA COM CAPACIDADE DE 05 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL, LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	Unidad	2.000	R$ 0,2100	420,00
15	SERINGA COM CAPACIDADE DE 10 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL, LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	Unidad	2.000	R$ 0,3100	620,00
16	SERINGA COM CAPACIDADE DE 20 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL, SLIP. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	Unidad	1.000	R$ 0,5500	550,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 23 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:B0C80924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13744/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 162/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TULIO MAZETO FABRES** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TULIO MAZETO FABRES
CNPJ/CPF: 32.493.342/0001-87

LOTE 17
Valor Total do Lote: 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caderno Universitário quadriculado 1cm x 1cm (pedagógico), pautado, 96 folhas, capa dura personalizada conforme arte enviada pela secretaria, em brochura, medidas aproximadas de 20cm x 27,5 cm	TMF QUADRICULADO	UN	900	R$ 9,50	8.550,00

Valor Total Homologado - R$ 8.550,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo

perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 162/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF SOB O N° 788.342.529-34
(decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TULIO MAZETO FABRES
CNPJ/CPF: 32.493.342/0001-87
Túlio Mazeto Fabres
CPF/MF SOB O Nº 409.474.078-39
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:12D4FBBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13744/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 162/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.417.713/0001-00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.408,00 (um mil, quatrocentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Lápis de Grafite, macio, produzido com madeira 100% reflorestada, redondo, cor preta, de alta qualidade, grafite resistente a ruptura.	LEO&LEO L?PIS GRAFITE	UN	6400	R$ 0,22	1.408,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pincel para pintura, tipo chato, número 10, cerda natural, virola alumínio polido, cabo em madeira.	LEO&LEO PINCEL	UN	3200	R$ 1,20	3.840,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Massa de modelar - caixa com 12 cores diferentes, com peso mínimo de 180 gramas. Produzida a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Produto certificado pelo Inmetro.	MASSABEL MASSA DE MODELAR	12	1000	R$ 2,77	2.770,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA – CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	BRW CANETA ESFEROGR?FICA	UN	1500	R$ 0,39	585,00

Valor Total Homologado - R$ 8.603,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 162/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 8.603,00 (oito mil, seiscentos e três reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando

comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF SOB O N° 788.342.529-34
(decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

P&M Comercial E Distribuidora De Produtos E Equipamentos EIRELI
CNPJ/CPF: 36.417.713/0001-00
GECY LOPES PUTZIGER
CPF/MF SOB O Nº 197.203.439-15
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3595D51F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13744/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 162/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RSUL EIRELLI EPP** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RSUL EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 14.066.477/0001-84

LOTE 3
Valor Total do Lote: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Lápis de cor – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. Lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm. Composição: pigmentos, ceras, aglutinantes, ceras inertes, grafite, madeira reflorestada e material cerâmico. O produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. Produto certificado pelo Inmetro.	Neomundi Neomundi	CX 24	2400	R$ 13,50	32.400,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Lápis de cor – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. Lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm. Composição: pigmentos, ceras, aglutinantes, ceras inertes, grafite, madeira reflorestada e material cerâmico. O produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. Produto certificado pelo Inmetro.	Neomundi Neomundi	CX 24	800	R$ 13,50	10.800,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 51.480,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caderno Universitário, 96 folhas, capa dura, personalizada conforme arte enviada pela secretaria, em brochura, medidas aproximadas de 20cm x 27,5cm, folhas pautadas.	Neomundi Neomundi	UN	7200	R$ 7,15	51.480,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caderno Universitário, 96 folhas, capa dura, personalizada conforme arte enviada pela secretaria, em brochura, medidas aproximadas de 20cm x 27,5cm, folhas pautadas.	Neomundi Neomundi	UN	2400	R$ 7,15	17.160,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 18.850,00 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caderno de desenho, em espiral, capa dura personalizada conforme arte enviada pela secretaria, medidas aproximadas de 20cm x 27,5 cm	Neomundi Neomundi	UN	3250	R$ 5,80	18.850,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 2.176,00 (dois mil, cento e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Borracha escolar, livre de PVC, cor branca com capa protetora, medidas aproximadas de 50x22x13mm, de alta qualidade, não mancha papel, não tóxico, com registro no Inmetro.	Delete Delete	UN	3200	R$ 0,68	2.176,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Apontador de lápis com reservatório, lâmina de aço temperado, reservatório em plástico transparente, apontador colorido.	M.World M.World	UN	3200	R$ 0,60	1.920,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 12.448,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Guache Escolar - caixa com 06 cores diferentes, vivas e miscíveis entre si, solúvel em água. Frascos com no mínimo 15 ml. Produzido a base de resinas, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. produto certificado pelo Inmetro.	Acrilex Acrilex	CAIXA	3200	R$ 3,89	12.448,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caderno Universitário quadriculado 7mm x 7mm, pautado, 96 folhas, capa dura personalizada conforme arte enviada pela secretaria, em brochura, medidas aproximadas de 20cm x 27,5 cm	Neomundi Neomundi	UN	1500	R$ 10,00	15.000,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Caderno de caligrafia, em brochura, 40 folhas, capa dura personalizada conforme arte enviada pela secretaria	Neomundi Neomundi	UN	1500	R$ 4,20	6.300,00

Valor Total Homologado - R$ 168.534,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto

que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 162/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 168.534,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2022

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Cpf/mf Sob o N° 788.342.529-34
(decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rsul Eirelli Epp
Cnpj/cpf: 14.066.477/0001-84
LEANDRO GEREMIAS
Cpf/mf Sob o Nº 039.376.959-31
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F788B934

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13744/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 162/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75

LOTE 1
Valor Total do Lote: 56.544,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Agenda com capa personalizada conforme solicitação, com folha para identificação do aluno, páginas datadas referente ao ano de 2023, com espaço para anotações para cada dia da semana, em brochura, capa dura, com medidas aproximadas de 14cm X 21cm, com fitilho marca página.	Marca pr?pria 2023	UN	2850	R$ 19,84	56.544,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 18.848,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Agenda com capa personalizada conforme solicitação, com folha para identificação do aluno, páginas datadas referente ao ano de 2023, com espaço para anotações para cada dia da semana, em brochura, capa dura, com medidas aproximadas de 14cm X 21cm, com fitilho marca página.	Marca pr?pria 2023	UN	950	R$ 19,84	18.848,00

Valor Total Homologado - R$ 75.392,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo

com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 162/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 75.392,00 (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 19 de dezembro de 2022

Município De Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF SOB O N° 788.342.529-34
(Decreto Municipal Nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Polimpressos Servicos Graficos LTDA
CNPJ/CPF: 14.292.313/0001-75
JOSIANE PEROZA
CPF/MF SOB O Nº 068.337.849-06
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1FE5C565

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 533/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, vans e ambulâncias, veículos pesados (ônibus e caminhões), máquinas pesadas e lavagem completa para veículos de pequeno porte pertencentes a frota municipal. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de

dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11734/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 166/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a execução dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16

LOTE 1
Valor Total do Lote: 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores da linha VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES, VANS E AMBULÂNCIAS, abrangendo a manutenção das partes mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos, podendo ser os veículos à gasolina/álcool/gnv, fabricados pela Fiat, Ford, Toyota, Mercedes, Mitsubishi, Renault, Volkswagen, Peugeot, Citroen, Honda, Cherry, Chevrolet, Nissan e demais montadoras que por ventura venha a fornecer veículos e equipamentos a esta Prefeitura durante o período vigente do contrato, conforme especificações e quantidades necessárias a cada demanda. A prestação de serviço inclui transporte em plataforma/ Reboque/ guincho.	PRESTA??O DE SERVI?O	HS	4000	R$ 49,00	196.000,00

Valor Total Homologado - R$ 196.000,00

Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta de empresa vencedora. **Da fiscalização**: A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da 'relação contratual. **Especificação detalhada dos serviços:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos da linha de veículos leves, veículos pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas, inclusive reboque, abrangendo a manutenção das partes mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos, lanternagem, funilaria e pintura, torno solda e usinagem, necessários a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme relação de veículos constantes neste anexo; **a)** Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva; b) A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos de quilometragem percorrida, por demanda da contratante; c) A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc.; d) Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos Diesel; e) Serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores, etc.; f) Lanternagem e pintura; g) Manutenção de ar-condicionado; h) Pintura; i) Reparação do sistema hidráulico; j) As peças substituídas dos veículos nas dependências da contratada deverão ser encaminhadas juntamente com o veículo para a prefeitura; k) Suspensão. **Condições de execução**: Para os serviços de transporte em plataforma/reboque/guincho, os valores estimados serão apresentados de acordo com os dados abaixo: Se a vencedora do certame possuir sede fora do Município de Palmeira a mesma deverá fornecer sem custos adicionais o transporte em plataforma (guincho) até a oficina**;** Se a vencedora do certame possuir sede no Município de Palmeira a mesma deverá fornecer sem custos adicionais o transporte em plataforma (guincho), em um raio de até 120 km; A contagem da quilometragem será a partir do local da coleta do veículo/equipamento não sendo considerados para efeito de limite do raio da sede da prefeitura. **Fornecimento de Peças:** O Município, através de cada Secretaria requisitante, será responsável pelo fornecimento das peças necessárias para manutenção dos veículos, que serão oriundas de outro processo licitatório. Somente será de responsabilidade do Município o fornecimento das peças que necessitarem de substituição, os demais equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços solicitados correrão por conta exclusiva da Contratada. Em nenhum momento será aceito a troca de horas de mão de obra por peças sujeito a penalidades contidas neste edital. ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA: O sistema deverá ser via web, permitindo o controle de frota por categoria, gerenciamento de notas e empenhos emitidos, emissão de relatório executados por veículo, autorização eletrônica para a prestação dos serviços e/ou substituição de peças, verificação, compatibilização e aprovação do orçamento; TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA PR; AUDATEX OU SIMILAR. A Contratada deverá fornecer junto com o orçamento de prestação serviços manutenção preventiva e corretiva o código das peças pela tabela da concessionária através dos orçamentos padrão da plataforma Audatex/Cília ou similar junto com o orçamento de tempo gasto da troca ou manutenção preventiva corretiva da tabela Tempária Sindirepa Pr e ou superior. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes serviços: Serviços em bombas e bicos injetores diesel; Serviços de lanternagem e pinturas; Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado; Retífica de motores; Recuperação de para-choques; Serviços de concessionárias tais como revisão de garantia e serviços exclusivos das mesmas; Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato; Plataforma/guincho/reboque; Equipamento de alinhamento e balanceamento; Serviços de tornearia. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços; A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços; Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço; O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica pactuada. As peças retiradas dos veículos nas dependências da contratada deverão ser encaminhadas juntamente com o veículo para o almoxarifado da prefeitura. **Serão obrigações da contratada**: Todos os serviços a serem realizados pela empresa deverá ser precedido de orçamento contendo: o código da peça em sua respectiva concessionaria ao qual veículo pertença sob orçamento plataforma Audatex/Cilia ou similar, o qual deverá ser encaminhado ao Nafs da secretaria requisitante, que poderá aprová-lo ou não, em todo ou parcialmente; Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências; Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções; Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço; Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal; Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas; Executar os serviços seguindo a quantidade de horas prevista para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão; Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos serviços; Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados; O prazo máximo para execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será: **a)** no máximo 15 (quinze) dias úteis para funilaria; **b)** no máximo 10 (dez) dias úteis para pintura; **c)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para mecânica (incluindo injeção eletrônica); **d)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para tapeçaria; **e)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para vidraçaria; **f)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para elétrica; **g)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para ar-condicionado. **h)** no máximo 1 (um) dias úteis balanceamento e alinhamento rodas dos veículos; Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato; Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes; Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de

negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços; A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção; Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem dos componentes aplicados nos veículos da Contratante durante a execução dos serviços; Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados, sempre que solicitados pela Contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto; Fornecer Certificado de Garantia de serviços, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; Refazer os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos veículos venham a envolver seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados; Encaminhar à Contratante, quinzenalmente (01º e 16) as notas fiscais para pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato; **Obrigações da contratante:** Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada; Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato; Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria responsável, no caso de ocorrências com a prestação de serviços; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato; A juízo da contratante poderá ser solicitada a desmontagem de parte ou de todo o serviço executado para verificação, devendo ser pago a contratada o valor da mão de obra que não possam ser mais utilizadas em razão da desmontagem; Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços; Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante; Notificar a contratada sempre que serviços, em período de garantia, apresentarem defeitos; Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos serviços não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços foram executados parcialmente. Fornecer ao vencedor do certame acesso sem custo ao mesmo os softwares de orçamentação eletrônica. **Garantia dos serviços:** A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia: Manutenção corretiva e preventiva: 90 (NOVENTA) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último; Lanternagem e pintura: 01 (um)ano; Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último; Manutenção de ar condicionado: 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último; Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal, foto impressa do serviço executado, das substituídas e do odometro do veículo. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante; O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos previstos neste item, sendo de responsabilidade da Contratada.; O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato e/ou pelo mecânico da prefeitura municipal; Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer o serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação conforme previsto anteriormente. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 166/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)** para a execução do objeto descrito no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser

tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF SOB O Nº 905.868.919-00
(decreto Municipal Nº 14.130/2021)
Secretário Municipal De Gestão Pública E Finanças
Contratante

Rose Cleia Pancheski Kuhn
CNPJ/CPF: 09.353.990/0001-16
ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN
CPF/MF SOB O Nº 855.657.339-87
Contratada

ANEXO 1

Relação dos Veículos

VEÍCULO	PLACA	RENAVAM
CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT	BBW-4370	1141574893
HYNDAI HB20 S	AYJ-2230	1007519859
HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT	AZT-7566	1056288768
FORD KA SEDAN	RDZ-6G78	1242771724
RENAULT DUSTER OROCH	BDQ-2A84	1213681046
HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT	BAJ-4537	1080411531
CHEVROLET ONIX JOY 1.0 FLEX	BCY-7F15	1186633619
VW SAVEIRO CS TL MB	BAE-5494	1072131290
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBV-6526	1140339785
CRUZE LT 1.8	AYF-6720	1002853335
FIAT PALIO FIRE 1.0	AZJ-5633	1039291179
FIAT STRADA	BCK-8859	1163504227
FORD ECOSPORT STORM	BEV-6H80	1251259267
VW/ KOMBI	ANH-6014	0870189450
AGRALE MASCA GRANMINI	APK-7591	0941752038
HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT	AZU-3569	1057452332
CHEVROLET SPIN	BBW-0584	1141197968
PEUGEOT PARTNER	AUQ-2113	0373541325
FIAT PALIO 1.0	AYY-3288	1024078679
CHEVROLET SPIN	BDB-2I26	1190581342
FIAT PALIO FIRE 1.0	AZK-1548	1039290164
VW/SAVEIRO 1.6	AJH-4924	0736647333
FIAT PALIO FIRE 1.0	AZH-9728	1037219861
HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT	AZT-7567	1056287990
SAVEIRO FLEX 1.6	BAE-5627	1071991172
SAVEIRO 1.6 FLEX	BAG-1282	0071986187
RENAULT CLIO 1.0	BAL-7745	1083993299
FORD KA SE 1.0	BCW-1F61	1180623000
FORD/FIESTA/FLEX	AVI-9649	0465258239
SPIN LTZ 1.8L	AYV-0654	1019039970
VW/KOMBI	AQM-5343	0978272323
PEUGEOT PARTNER	AUQ-2109	0373054173
CHEVROLET/CELTA 1.0 LT	ATF-6013	0452831237
FIAT DUCATO	AZG-4808	1033080095
SPIN LTZ 1.8L	AZD-9975	1031814237
RENAULT MASTER	AZL-6473	1043541427
HYUNDAI HB 20 1.0 CONFORT	BAG-1760	1075350074
HYUNDAI HB 20 1.0 CONFORT	BAG-1758	1075348622
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	BAQ-1105	1090999000
RENAULT CLIO	BAQ-5877	1091156074
CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ	BAV-5212	1099364741
ONIX JOY	BBW-2458	1141112814
ONIX JOY	BBW-2457	1141116780
MITSUBISHI L200	BCQ-6039	1173849774
MITSUBISHI L200	BCQ-6040	1173850578
FORD KA	BCT-9G07	1178578680
FORD KA	BCT-9G08	1178580048
CHEVROLET ONIX JOY	BDA-5F63	1188965635
CHEVROLET ONIX JOY	BDA-5F70	1189342496
CHEVROLET ONIX JOY	BDA-5F68	1189340957
CHEVROLET ONIX JOY	BDA-5F64	1189340485
CHEVROLET ONIX JOY	BDB-5H15	1191028337
CHEVROLET SPIN	BEF-0J35	1233945332
SANDERO LIFE 1.0	BEP-6B41	1245476677
RENAULT OROCH	BRY-1C29	1247825601
GOL 1.0 L MC4	BEX-0E74	1254932949
GOL 1.0L MC4	BEX-4D52	1255457152
GOL 1.0L MC4	BEX-3E75	1255222133
GOL 1.0L MC4	BEW-9D06	1254688320
GOL 1.0L MC4	BEW-9A51	1254656968
GOL 1.0L MC4	BEX-1F36	1254941018
GOL 1.0L MC4	BEX-4F87	1255351583
RENAULT MASTER	RHJ-1H56	1273738800
SPIN LTZ 1.8L	AZC-0644	1028965246
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	AUG-0894	0337260559

CITROEN AIRCROSS M FEEL	BAM-3781	1086025528
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	BAQ-2827	1091734337
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	BAQ-2830	1091734809
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	BAQ-2835	1091735007
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	BAQ-2826	1091735295
RENAULT MASTER	BBO-3292	1128524780
CITROEN/AIRCROSS	PBX-0C65	1210648889
CELTA 1.0 LS	AVA-9913	0452811996
CHERY CELER 1.5	GEV-9377	1093721712
RENAULT LOGAN	BCE-5428	1151259702
RENAULT LOGAN	BCG-4469	1153449789
FIAT PALIO FIRE 1.0	AZH-9722	1037218040
VW GOL 1,6 TL	BCD-3353	1152148688

Relação dos Veículos Pesados (Ônibus e Caminhões)		
VEÍCULO	**PLACA**	**RENAVAM**
Caminhão basculante GM Chevrolet D60	AAZ-8071	0510429939
Caminhão Volvo NL10 340	ABZ-9681	0600247058
Caminhão Ford Cargo 1517	ACY-4169	0520446933
Ônibus Marcopolo Volare	AKG-3219	0782421253
Ônibus VW/Masca Granmini	ARH-2494	0142829919
Caminhão Basculante Ford 13000	ACJ-8939	0517224526
Ônibus Marcopolo Volare	AQU-8632	0115989064
Ônibus Marcopolo Volare	AQU-8631	0116270322
Ônibus VW/Induscar Foz U	ARB-9366	0125332815
Ônibus VW/Induscar Foz U	ARB-9364	0125363125
Ônibus VW/Induscar Foz U	ARD-4979	0124292500
Ônibus Iveco/Cityclass	ARH-1291	0142658260
Caminhão GM Chevrolet 12000	ABI-5718	0524110794
Caminhão Basculante Ford Cargo 2622E	ASB-5290	0144302586
Caminhão Basculante Ford Cargo 2622E	ASA-2825	0144907992
Ônibus VW/Induscar Foz U	ARB-9361	0125369395
Microônibus Marcopolo Volare	AUU-1281	0399431594
Ônibus VW/Comil Versatile	AUP-0587	0370483545
Caminhão Ford Cargo 1319	AWB-2573	0490617956
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXT-9671	0595910220
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXT-9674	0595906290
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXX-6527	0655864601
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXX-6571	0655525181
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXX-6572	0655695672
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXE-9143	0554117380
Caminhão VW/9.160 4X2	BAF-5977	1073270162
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	BBK-4314	1121421340
Caminhão Ford C-1519B Caçamba	AYY-9284	1021896176
Caminhão Volkswagen 19.330	AYX-8676	1023302710
Caminhão Volkswagen 15.190 Worker	BAG-9277	1076483159
Ônibus Iveco 10.190	RHB-8F94	1261011403
Caminhão VW/26.280 CRM 6x4	BBG-1786	1113431412
Microônibus Marcopolo/Volare	BBZ-2704	1145215790
Caminhão Iveco Tector	BCG-3138	1157216002
Caminhão Iveco Tector	BCH-3437	1158772863
Ford Cargo 2629 6x4	BCH-4302	1156491646
Caminhão Mercedes Benz Axor 2644 LS 6x4	BCU-2H38	1178143349

Relação Máquinas e Equipamentos		
CAR/S - REBOQUE/BASCULANTE REB/RANDON SR BA AB CARRETA	AFH2156	635340879
PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C -Nº 03 - SERIE 4247S1876 BRC ANO 1986	CAR5586	-
PÁ CARREGADEIRA MARCA MICHIGAN 55C Nº 04- SERIE 4247S1876 ANO 1986	CAR5598	-
MOTONIVELADORA HWB 140 M SÉRIE 42120354/000 ANO 1979	HWB140	42120354
RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B SERIE 5A406BWC2W0269 ANO 2004	RET406	-
ROLO FACA SPV 68 TEMATERRA N/C SÉRIE BH300 ANO 1994	ROL68	-
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B SERIE 71114059 ANO 2008	MOT140	-
MOTONIVELADORA NEW HOLLANB 170 B SERIE FA 75314223 ANO 2006	MOT170	-
TRATOR MASSEY FERGUNSON 65 X - 50 CV	MF 65	-
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILA 416 D SÉRIE DLBKG443 ANO 2001	CAT416	-

CARRETA REBOQUE C. ABERTA	AYS1892	1015525706
Motoniveladora caterpillar 120K	MOT120	-
JCB retroescavadeira 4x4 modelo 3C	RET3	-
PATRIMÔNIO SEAB Nº 100001869372, Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140B, ciclo diesel-4 tempos, motor tipo MAR1 - TIER 3, potência de 160 HP, ano 2019, direção hidrostática, chassi HBZNO140EKAF07915.	-	-
Unidade de Britagem Móvel (Britador móvel), nova, zero hora, com as seguintes caract mín: Chassi estrutural p/ suporte e transporte: Fabricado em perfil U de aço carbono A-36 e ou SAE1020 nas dimensões mín de 300mmx7,2mm com comp mín de 6000mm e 1000mm d	-	-
SEMI REBOQUE CARREGA TUDO(TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS), NOVO, 02 EIXOS, ÁREA ÚTIL DE NO MÍNIMO 9300mm DE COMPRIMENTO x 3200mm DE LARGURA, COBERTURA DE RODAGEM, RAMPA TRASEIRA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PÉS DE APOIO COM ACIONAMENTO MANUAL, C	RDP5B49	1294365751
SEMI-REBOQUE BASCULANTE CONVENCIONAL 25 M³ - REBAIXADO COM 3º EIXO BASE: Estrutura rebaixada com longarinas em "I" e travessas, confeccionada em chapa de aço estrutural que garante maior resistência com menor peso. Perfis estampados a frio para atender t	RHX5A74	1296821576
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG	-	-
ESPAGEADOR DE ASFALTO ANO 1970	-	-
TRATOR AGRÍCOLA - T5045-4 SERIE - TDH 5045TC20100172	-	-
ESCAVADEIRA HIDRAULICA R220LC9T3	-	36616194
TRATOR AGRÍCOLA TR450 RJ_PE SÉRIE TDH5045TV20100173	-	-

ROLO SD105-DX, Nº DE SÉRIE: VCE0S105A00199697	-	-
ROLO VOLVO SD105-F N° DE SERIE: VCE0S105A00199697	-	-
RETROESCAVADEIRA 103/5HP XCMG MOD XT870BR, CAP CAÇAMBA TRAS 0 3M3, CHASSI XUGO08700LIPA0045	-	-

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:73362B66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, vans e ambulâncias, veículos pesados (ônibus e caminhões), máquinas pesadas e lavagem completa para veículos de pequeno porte pertencentes a frota municipal. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 08 (oito) de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11734/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 166/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CLAUDIO JOSE HASS** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a execução dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CLAUDIO JOSE HASS
CNPJ/CPF: 14.724.372/0001-75
LOTE 2
Valor Total do Lote: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos Automotores da linha VEICULOS PESADOS, inclusive reboque, abrangendo a manutenção das partes Mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos, podendo ser os veículos à DIESEL, fabricados pela Ford, Mercedes Bens, Volkswagen, Chevrolet, Iveco, Scania,Agrale, Comil,Volvo,Marcopolo Volare e Demais montadoras que por ventura venha a fornecer veículos e a esta Prefeitura durante o período vigente do contrato, conforme Especificações e quantidades necessárias a cada demanda.	sem marca sem marca	HS	6000	R$ 50,00	300.000,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 300.000,00 (trezentos mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas pesadas, inclusive reboque, abrangendo a manutenção das partes mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos, sendo máquinas a diesel fabricados pela CATERPILLAR, 140VHP, VOLVO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, RANDON, MASSEY FERGURSON, JCB,BRITADOR,HWB,XCMG e demais montadoras que por ventura venha a fornecer maquinários a esta Prefeitura durante o período vigente do contrato, conforme especificações necessárias a cada demanda.	sem marca sem marca	HS	6000	R$ 50,00	300.000,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 20.000,00 (vinte mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de lavagem completa, para veículos de pequeno porte. Lavagem em veículos leves, sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas. Limpeza do painel: incluindo silicone. Parte externa: lavagem completa, incluindo e pretinho nas rodas	sem marca sem marca	UN	400	R$ 50,00	20.000,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de lavagem completa, para veículos de pequeno porte. Lavagem em veículos leves, sendo: parte interna aspiração: bancos, carpetes do interior do veículo inclusive o da porta malas. Limpeza do painel: incluindo silicone. Parte externa: lavagem completa, incluindo cera e pretinho nas rodas	sem marca sem marca	UN	200	R$ 60,00	12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 632.000,00

Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta de empresa vencedora. **Da fiscalização**: A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato; Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade; O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste inicial das notas fiscais originadas em decorrência da 'relação contratual. **Especificação detalhada dos serviços:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos da linha de veículos leves, veículos pesados (ônibus e caminhões) e máquinas pesadas, inclusive reboque, abrangendo a manutenção das partes mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos, lanternagem, funilaria e pintura, torno solda e usinagem, necessários a manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme relação de veículos constantes neste anexo; **a)** Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva; b) A manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos de quilometragem percorrida, por demanda da contratante; c) A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de defeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc.; d) Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos Diesel; e) Serviços elétricos: reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletro ventiladores, etc.; f) Lanternagem e

pintura; g) Manutenção de ar-condicionado; h) Pintura; i) Reparação do sistema hidráulico; j) As peças substituídas dos veículos nas dependências da contratada deverão ser encaminhadas juntamente com o veículo para a prefeitura; k) Suspensão. **Condições de execução**: Para os serviços de transporte em plataforma/reboque/guincho, os valores estimados serão apresentados de acordo com os dados abaixo: Se a vencedora do certame possuir sede fora do Município de Palmeira a mesma deverá fornecer sem custos adicionais o transporte em plataforma (guincho) até a oficina**;** Se a vencedora do certame possuir sede no Município de Palmeira a mesma deverá fornecer sem custos adicionais o transporte em plataforma (guincho), em um raio de até 120 km; A contagem da quilometragem será a partir do local da coleta do veículo/equipamento não sendo considerados para efeito de limite do raio da sede da prefeitura. **Fornecimento de Peças:** O Município, através de cada Secretaria requisitante, será responsável pelo fornecimento das peças necessárias para manutenção dos veículos, que serão oriundas de outro processo licitatório. Somente será de responsabilidade do Município o fornecimento das peças que necessitarem de substituição, os demais equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços solicitados correrão por conta exclusiva da Contratada. Em nenhum momento será aceito a troca de horas de mão de obra por peças sujeito a penalidades contidas neste edital. ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA: O sistema deverá ser via web, permitindo o controle de frota por categoria, gerenciamento de notas e empenhos emitidos, emissão de relatório executados por veículo, autorização eletrônica para a prestação dos serviços e/ou substituição de peças, verificação, compatibilização e aprovação do orçamento; TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA PR; AUDATEX OU SIMILAR. A Contratada deverá fornecer junto com o orçamento de prestação serviços manutenção preventiva e corretiva o código das peças pela tabela da concessionária através dos orçamentos padrão da plataforma Audatex/Cília ou similar junto com o orçamento de tempo gasto da troca ou manutenção preventiva corretiva da tabela Tempária Sindirepa Pr e ou superior. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes serviços: Serviços em bombas e bicos injetores diesel; Serviços de lanternagem e pinturas; Limpeza e manutenção em sistema de ar-condicionado; Retífica de motores; Recuperação de para-choques; Serviços de concessionárias tais como revisão de garantia e serviços exclusivos das mesmas; Outros que não se incluam no rol de atividades descritas como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato; Plataforma/guincho/reboque; Equipamento de alinhamento e balanceamento; Serviços de tornearia. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços; A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços; Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço; O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica pactuada. As peças retiradas dos veículos nas dependências da contratada deverão ser encaminhadas juntamente com o veículo para o almoxarifado da prefeitura. **Serão obrigações da contratada**: Todos os serviços a serem realizados pela empresa deverá ser precedido de orçamento contendo: o código da peça em sua respectiva concessionaria ao qual veículo pertença sob orçamento plataforma Audatex/Cilia ou similar, o qual deverá ser encaminhado ao Nafs da secretaria requisitante, que poderá aprová-lo ou não, em todo ou parcialmente; Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação; Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências; Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções; Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento; Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço; Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal; Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas; Executar os serviços seguindo a quantidade de horas prevista para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão; Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido à especificidade dos serviços; Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados; O prazo máximo para execução dos serviços, contados a partir da aprovação do orçamento será: **a)** no máximo 15 (quinze) dias úteis para funilaria; **b)** no máximo 10 (dez) dias úteis para pintura; **c)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para mecânica (incluindo injeção eletrônica); **d)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para tapeçaria; **e)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para vidraçaria; **f)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para elétrica; **g)** no máximo 5 (cinco) dias úteis para ar-condicionado. **h)** no máximo 1 (um) dias úteis balanceamento e alinhamento rodas dos veículos; Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido; Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato; Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes; Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços; A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção; Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem dos componentes aplicados nos veículos da Contratante durante a execução dos serviços; Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados, sempre que solicitados pela Contratante; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto; Fornecer Certificado de Garantia de serviços, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal; Refazer os serviços, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos; Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos veículos venham a envolver seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; Dispor de meios próprios/terceirizados de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais; Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando os serviços executados; Encaminhar à Contratante, quinzenalmente (01º e 16) as notas fiscais para pagamento; A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato; **Obrigações da contratante:** Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio; Solicitar a execução de serviços através de Ordem de Serviço em meio eletrônico ou entregue na sede da contratada; Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato; Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
Notificar o Contratado, por iniciativa do fiscal do contrato e pela Secretaria responsável, no caso de ocorrências com a prestação de serviços; Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato; A juízo da contratante poderá ser solicitada a desmontagem de parte ou de todo o serviço executado para verificação, devendo ser pago a contratada o valor da mão de obra que não possam ser mais utilizadas em razão da desmontagem; Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada; Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços; Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados; Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado; Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço; A falta de fiscalização in-loco não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante; Notificar a contratada sempre que serviços, em período de garantia, apresentarem defeitos; Pagar o custo de elaboração de orçamentos solicitados à Contratada e cujos serviços não foram autorizados pelo Contratante, limitado o valor a 01 (uma) hora técnica por orçamento não executado; exclui-se desse caso os orçamentos cujos serviços foram executados parcialmente. Fornecer ao vencedor do certame acesso sem custo ao mesmo os softwares de orçamentação eletrônica. **Garantia dos serviços:** A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia: Manutenção corretiva e

preventiva: 90 (NOVENTA) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último; Lanternagem e pintura: 01 (um)ano; Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último; Manutenção de ar condicionado: 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último; Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal, foto impressa do serviço executado, das substituídas e do odometro do veículo. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante; O prazo de garantia dos serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos previstos neste item, sendo de responsabilidade da Contratada.; O recebimento do serviço se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato e/ou pelo mecânico da prefeitura municipal; Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer o serviço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a CONTRATADA poderá solicitar prorrogação conforme previsto anteriormente. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, mediante atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado; c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior; d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmeira Pr, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 166/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais)** para a execução do objeto descrito no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Cpf/mf Sob o Nº 905.868.919-00
(decreto Municipal Nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

CLAUDIO JOSE HASS
Cnpj/cpf: 14.724.372/0001-75
Claudio Jose Hass
Cpf/mf Sob o Nº 036.314.299-16
Contratada

ANEXO 1		
Relação dos Veículos		
VEÍCULO	**PLACA**	**RENAVAM**
CHEVROLET CRUZE LTZ NB AT	BBW-4370	1141574893
HYNDAI HB20 S	AYJ-2230	1007519859
HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT	AZT-7566	1056288768
FORD KA SEDAN	RDZ-6G78	1242771724
RENAULT DUSTER OROCH	BDQ-2A84	1213681046
HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT	BAJ-4537	1080411531
CHEVROLET ONIX JOY 1.0 FLEX	BCY-7F15	1186633619
VW SAVEIRO CS TL MB	BAE-5494	1072131290
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BBV-6526	1140339785
CRUZE LT 1.8	AYF-6720	1002853335
FIAT PALIO FIRE 1.0	AZJ-5633	1039291179
FIAT STRADA	BCK-8859	1163504227
FORD ECOSPORT STORM	BEV-6H80	1251259267
VW/ KOMBI	ANH-6014	0870189450

AGRALE MASCA GRANMINI	APK-7591	0941752038
HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT	AZU-3569	1057452332
CHEVROLET SPIN	BBW-0584	1141197968
PEUGEOT PARTNER	AUQ-2113	0373541325
FIAT PALIO 1.0	AYY-3288	1024078679
CHEVROLET SPIN	BDB-2I26	1190581342
FIAT PALIO FIRE 1.0	AZK-1548	1039290164
VW/SAVEIRO 1.6	AJH-4924	0736647333
FIAT PALIO FIRE 1.0	AZH-9728	1037219861
HYUNDAI HB20 1.0 CONFORT	AZT-7567	1056287990
SAVEIRO FLEX 1.6	BAE-5627	1071991172
SAVEIRO 1.6 FLEX	BAG-1282	0071986187
RENAULT CLIO 1.0	BAL-7745	1083993299
FORD KA SE 1.0	BCW-1F61	1180623000
FORD/FIESTA/FLEX	AVI-9649	0465258239
SPIN LTZ 1.8L	AYV-0654	1019039970
VW/KOMBI	AQM-5343	0978272323
PEUGEOT PARTNER	AUQ-2109	0373054173
CHEVROLET/CELTA 1.0 LT	ATF-6013	0452831237
FIAT DUCATO	AZG-4808	1033080095
SPIN LTZ 1.8L	AZD-9975	1031814237
RENAULT MASTER	AZL-6473	1043541427
HYUNDAI HB 20 1.0 CONFORT	BAG-1760	1075350074
HYUNDAI HB 20 1.0 CONFORT	BAG-1758	1075348622
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	BAQ-1105	1090999000
RENAULT CLIO	BAQ-5877	1091156074
CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ	BAV-5212	1099364741
ONIX JOY	BBW-2458	1141112814
ONIX JOY	BBW-2457	1141116780
MITSUBISHI L200	BCQ-6039	1173849774
MITSUBISHI L200	BCQ-6040	1173850578
FORD KA	BCT-9G07	1178578680
FORD KA	BCT-9G08	1178580048
CHEVROLET ONIX JOY	BDA-5F63	1188965635
CHEVROLET ONIX JOY	BDA-5F70	1189342496
CHEVROLET ONIX JOY	BDA-5F68	1189340957
CHEVROLET ONIX JOY	BDA-5F64	1189340485
CHEVROLET ONIX JOY	BDB-5H15	1191028337
CHEVROLET SPIN	BEF-0J35	1233945332
SANDERO LIFE 1.0	BEP-6B41	1245476677
RENAULT OROCH	BRY-1C29	1247825601
GOL 1.0 L MC4	BEX-0E74	1254932949
GOL 1.0L MC4	BEX-4D52	1255457152
GOL 1.0L MC4	BEX-3E75	1255222133
GOL 1.0L MC4	BEW-9D06	1254688320
GOL 1.0L MC4	BEW-9A51	1254656968
GOL 1.0L MC4	BEX-1F36	1254941018
GOL 1.0L MC4	BEX-4F87	1255351583
RENAULT MASTER	RHJ-1H56	1273738800
SPIN LTZ 1.8L	AZC-0644	1028965246
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	AUG-0894	0337260559
CITROEN AIRCROSS M FEEL	BAM-3781	1086025528
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	BAQ-2827	1091734337
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	BAQ-2830	1091734809
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	BAQ-2835	1091735007
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8	BAQ-2826	1091735295
RENAULT MASTER	BBO-3292	1128524780
CITROEN/AIRCROSS	PBX-0C65	1210648889
CELTA 1.0 LS	AVA-9913	0452811996
CHERY CELER 1.5	GEV-9377	1093721712
RENAULT LOGAN	BCE-5428	1151259702
RENAULT LOGAN	BCG-4469	1153449789
FIAT PALIO FIRE 1.0	AZH-9722	1037218040
VW GOL 1,6 TL	BCD-3353	1152148688

Relação dos Veículos Pesados (Ônibus e Caminhões)		
VEÍCULO	**PLACA**	**RENAVAM**
Caminhão basculante GM Chevrolet D60	AAZ-8071	0510429939
Caminhão Volvo NL10 340	ABZ-9681	0600247058
Caminhão Ford Cargo 1517	ACY-4169	0520446933
Ônibus Marcopolo Volare	AKG-3219	0782421253
Ônibus VW/Masca Granmini	ARH-2494	0142829919
Caminhão Basculante Ford 13000	ACJ-8939	0517224526
Ônibus Marcopolo Volare	AQU-8632	0115989064
Ônibus Marcopolo Volare	AQU-8631	0116270322
Ônibus VW/Induscar Foz U	ARB-9366	0125332815
Ônibus VW/Induscar Foz U	ARB-9364	0125363125
Ônibus VW/Induscar Foz U	ARD-4979	0124292500
Ônibus Iveco/Cityclass	ARH-1291	0142658260
Caminhão GM Chevrolet 12000	ABI-5718	0524110794
Caminhão Basculante Ford Cargo 2622E	ASB-5290	0144302586
Caminhão Basculante Ford Cargo 2622E	ASA-2825	0144907992
Ônibus VW/Induscar Foz U	ARB-9361	0125369395
Microônibus Marcopolo Volare	AUU-1281	0399431594
Ônibus VW/Comil Versatile	AUP-0587	0370483545
Caminhão Ford Cargo 1319	AWB-2573	0490617956
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXT-9671	0595910220
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXT-9674	0595906290

Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXX-6527	0655864601
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXX-6571	0655525181
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXX-6572	0655695672
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	AXE-9143	0554117380
Caminhão VW/9.160 4X2	BAF-5977	1073270162
Ônibus M.Benz/OF 1519 R.Ore	BBK-4314	1121421340
Caminhão Ford C-1519B Caçamba	AYY-9284	1021896176
Caminhão Volkswagen 19.330	AYX-8676	1023302710
Caminhão Volkswagen 15.190 Worker	BAG-9277	1076483159
Ônibus Iveco 10.190	RHB-8F94	1261011403
Caminhão VW/26.280 CRM 6x4	BBG-1786	1113431412
Microônibus Marcopolo/Volare	BBZ-2704	1145215790
Caminhão Iveco Tector	BCG-3138	1157216002
Caminhão Iveco Tector	BCH-3437	1158772863
Ford Cargo 2629 6x4	BCH-4302	1156491646
Caminhão Mercedes Benz Axor 2644 LS 6x4	BCU-2H38	1178143349

Relação Máquinas e Equipamentos		
CAR/S - REBOQUE/BASCULANTE REB/RANDON SR BA AB CARRETA	AFH2156	635340879
PA CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C -Nº 03 - SERIE 4247S1876 BRC ANO 1986	CAR5586	-
PÁ CARREGADEIRA MARCA MICHIGAN 55C Nº 04- SERIE 4247S1876 ANO 1986	CAR5598	-
MOTONIVELADORA HWB 140 M SÉRIE 42120354/000 ANO 1979	HWB140	42120354
RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 B SERIE 5A406BWC2W0269 ANO 2004	RET406	-
ROLO FACA SPV 68 TEMATERRA N/C SÉRIE BH300 ANO 1994	ROL68	-
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B SERIE 71114059 ANO 2008	MOT140	-
MOTONIVELADORA NEW HOLLANB 170 B SERIE FA 75314223 ANO 2006	MOT170	-
TRATOR MASSEY FERGUNSON 65 X - 50 CV	MF 65	-
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILA 416 D SÉRIE DLBKG443 ANO 2001	CAT416	-

CARRETA REBOQUE C. ABERTA	AYS1892	1015525706
Motoniveladora caterpillar 120K	MOT120	-
JCB retroescavadeira 4x4 modelo 3C	RET3	-
PATRIMÔNIO SEAB Nº 100001869372, Motoniveladora, marca New Holland, modelo RG 140B, ciclo diesel-4 tempos, motor tipo MAR1 - TIER 3, potência de 160 HP, ano 2019, direção hidrostática, chassi HBZNO140EKAF07915.	-	-
Unidade de Britagem Móvel (Britador móvel), nova, zero hora, com as seguintes caract mín: Chassi estrutural p/ suporte e transporte: Fabricado em perfil U de aço carbono A-36 e ou SAE1020 nas dimensões mín de 300mmx7,2mm com comp mín de 6000mm e 1000mm d	-	-
SEMI REBOQUE CARREGA TUDO(TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS), NOVO, 02 EIXOS, ÁREA ÚTIL DE NO MÍNIMO 9300mm DE COMPRIMENTO x 3200mm DE LARGURA, COBERTURA DE RODAGEM, RAMPA TRASEIRA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PÉS DE APOIO COM ACIONAMENTO MANUAL, C	RDP5B49	1294365751
SEMI-REBOQUE BASCULANTE CONVENCIONAL 25 M³ - REBAIXADO COM 3º EIXO BASE: Estrutura rebaixada com longarinas em "I" e travessas, confeccionada em chapa de aço estrutural que garante maior resistência com menor peso. Perfis estampados a frio para atender t	RHX5A74	1296821576
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG	-	-
ESPAGEADOR DE ASFALTO ANO 1970	-	-
TRATOR AGRÍCOLA - T5045-4 SERIE - TDH 5045TC20100172	-	-
ESCAVADEIRA HIDRAULICA R220LC9T3	-	36616194
TRATOR AGRÍCOLA TR450 RJ_PE SÉRIE TDH5045TV20100173	-	-
ROLO SD105-DX, Nº DE SÉRIE: VCE0S105A00199697	-	-
ROLO VOLVO SD105-F N° DE SERIE: VCE0S105A00199697	-	-
RETROESCAVADEIRA 103/5HP XCMG MOD XT870BR, CAP CAÇAMBA TRAS 0 3M3, CHASSI XUGO08700LIPA0045	-	-

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DE434C8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 535/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 07 (sete) de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 17422/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 205/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a execução dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36

LOTE 1
Valor Total do Lote: 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada.	PR?PRIA CONFORME TERMO DE REFER?NCIA DO EDITAL	HS	96	R$ 130,00	12.480,00

	Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.					

LOTE 2
Valor Total do Lote: 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	PR?PRIA CONFORME TERMO DE REFER?NCIA DO EDITAL	HS	48	R$ 130,00	6.240,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal do Idoso - CEMID. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	PR?PRIA CONFORME TERMO DE REFER?NCIA DO EDITAL	HS	96	R$ 120,00	11.520,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar. Carga horária mensal: 8 horas Incluso material à ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área. Por um período de 12 meses.	PR?PRIA CONFORME TERMO DE REFER?NCIA DO EDITAL	HS	96	R$ 140,00	13.440,00

Valor Total Homologado - R$ 43.680,00

Condições de execução: Da metodologia de trabalho: Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de metodologia de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho. A Contratante deverá manifestar o aceite da proposta da metodologia de trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento. Em caso de não aprovação da proposta de metodologia do trabalho, a Contratada deverá em até 02 (dois) úteis realizar as adequações apontadas pela Contratante e submeter à novo processo de aceite. O processo de aprovação de metodologia de trabalho seguirá disposto nos itens 5.2.3 e 5.2.4 do Anexo 01 do edital sucessivamente, até que seja realizado o aceite final. O não cumprimento dos prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada poderá acarretar na rescisão do contrato de forma unilateral. D**a execução:** Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos de acordo com a área solicitada, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante. A Contratada deverá fornecer todo o material à ser utilizado na supervisão técnica, incluindo material gráfico e de consumo. Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros. A Contratada deverá repassar a lista de presença de todas as atividades, no momento de entrega da nota fiscal. A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada tema da supervisão, de acordo com sua especificidade. A Contratada deverá realizar uma reunião mensal, no formato online com no mínimo 01 hora de duração, com representante da Secretaria de Assistência Social para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários. A Contratada deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão a cada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social. A Contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, um planejamento mensal das supervisões, que poderá ser flexível, para a Secretaria de Assistência Social. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especialistas e com experiência na área. Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material a ser utilizado na supervisão técnica. Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos, de acordo com a área solicitada, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante. Repassar lista de presença de todas as atividades, no momento de entrega da nota fiscal. Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho. Cumprir os prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada. A Contratada deverá disponibilizar profissionais distintos para cada equipamento, de acordo com sua especificidade. A CONTRATADA deverá realizar uma reunião mensal, no formato online com no mínimo 01 hora de duração, com representantes da Secretaria de Assistência Social para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários. A CONTRATADA deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão a cada reunião com a Secretaria

Municipal de Assistência Social. A CONTRATADA deverá disponibilizar, antecipadamente, um planejamento mensal das supervisões, que poderá ser flexível, para a Secretaria de Assistência Social. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 205/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ R$ 43.680,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 21 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF SOB O Nº 409.810.299-49
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Joch Consultoria, Corretora & Pesquisas Ltda
Cnpj/cpf: 36.895.820/0001-36
IRENE BORUCH MAKUCH
CPF/MF SOB O Nº 046.040.639-66
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:881DA51B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12644/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 137/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

LOTE 1
Valor Total do Lote: 44.775,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	ISOSOURCE 1.5 1000ML	ML	2250000	R$ 0,0199	44.775,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 36.945,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NUTREN JUNIOR 400G	gramas	450000	R$ 0,0821	36.945,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	NUTREN 1.0 LATA 400G	gramas	450000	R$ 0,0900	40.500,00

Valor Total Homologado - R$122.220,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 137/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$122.220,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o Nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Cpf/mf Sob o N° 023.185.859-03
(decreto Municipal Nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Merco Solucoes em Saude S.a.
Cnpj: 05.912.018/0001-83
ALEXANDRE MAEOKA
Cpf: 041.833.849-31
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9D1CF417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 304

LEI COMPLEMENTAR Nº 304, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS – SEMDAC, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO – SEMI, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 192 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias – SEMDAC e a Secretaria Municipal de Inclusão – SEMI, como órgãos superiores, subordinados diretamente ao Prefeito, conforme especifica.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias – SEMDAC e a Secretaria Municipal de Inclusão – SEMI passarão a compor a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Paranaguá, passando ambas a integrar o inciso I, alínea "e" do artigo 2º da Lei Complementar nº192/2016.

Art. 3º. Ficam incluídos no Capítulo III da Lei Complementar nº 192/2016 a Seção XV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias e o art. 32 – A, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Capítulo III

[...]

Seção XV
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias

Art. 32-A Será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, sediada na Subprefeitura "Clovis Correia":

I - Promover a realização de estudos e a execução de medidas visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município e sua integração à economia local e regional;

II - Articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos de agropecuária;

III - Desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento agroindustrial do Município;

IV - Divulgar, estruturar, fiscalizar e promover com a comunidade as ações do Programa Nacional de Apoio à Agricultura Familiar (PRONAF);

V - Formulação e gestão de políticas municipais de Governo, relativas ao desenvolvimento agroindustrial do Município;

VI - Articular planos e ações municipais e intermunicipais de interesse agroindustrial;

VII - Propor convênios de cooperação técnico-científica com órgãos e entidades nacionais e internacionais com atuação agroindustrial, objetivando ações na área de desenvolvimento rural e a formação de quadros técnicos especializados;

VIII - Promover eventos e ações de educação e conscientização agroindustrial no âmbito da administração pública de forma a ampliar a penetração dos parâmetros ambientais nas decisões governamentais;

IX - Promover eventos e ações de educação e conscientização agroindustrial no âmbito do ensino escolar público ou do ensino complementar de forma a capacitar a população para o exercício da cidadania;

X - Realizar o diagnóstico agroindustrial do município de forma a subsidiar o estabelecimento de diretrizes para o desenvolvimento sustentável do município;

XI - Planejar, ordenar e coordenar as atividades de defesa da qualidade agroindustrial no Município;

XII - Realizar o controle e monitorização agroindustrial das atividades rurais que causem poluição do solo, do ar, da água e da paisagem ou da degradação dos recursos naturais;

XIII - Promover a proteção de áreas de interesse agroindustrial e a recuperação de áreas degradas;

XIV- Preservação, conservação e restauração de processos ecológicos;

XV - Proposição de estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade agroindustrial e o uso sustentável dos recursos naturais;

XVI - Fiscalizar o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal relativas ao agroindustrial;

XVII - planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural de forma sustentável;

XVIII - promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, com vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural, com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;

XIX- orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário no âmbito do Município;

XX –Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário e comercial do Município;

XXI –delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;

XXII –coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público;

XXIII –licenciar e controlar o comércio transitório;

XXIV –promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privados relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;

XXV –incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local;

XXVI –prestar assessoramento ao Poder Executivo na formulação de política municipal do meio rural;

XXVII –o planejamento, proteção, conservação, preservação e recuperação e melhoria do meio rural;

XXVIII –a implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas utilizadores ou degradadoras de recursos ambientais, mediante a coleta e catalogação de dados e informações sobre as mesmas;

XXIX – promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços correlatas à Secretaria, no Município;

XXX –atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais;

XXXI –promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio rural;

XXXII –buscar recursos dos orçamentos estaduais e federais, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área rural do Município.

XXXIII - Realizar outras atividades correlatas.“
Art. 4º. Ficam incluídas no Capítulo III da Lei Complementar nº 192/2016 a Seção XVI - Secretaria Municipal de Inclusão e o art. 32 – B, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Capítulo III

[...]
Seção XVI
Secretaria Municipal de Inclusão

Art. 32-B Será de competência da Secretaria Municipal de Inclusão:

I - Desenvolver programas, projetos e ações a fim de fortalecer no município a Política Municipal de Educação Especial;

II – Implantar políticas voltadas para os alunos considerados público-alvo da educação especial, aqueles com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

III – Dar apoio técnico aos sistemas de ensino para a oferta e garantia de atendimento educacional especializado, complementar à escolarização.

IV – Desenvolver Programas de formação continuada de profissionais e professores na Educação Especial;

V - Garantir acessibilidade;

VI - Defender o conhecimento, o reconhecimento e a convivência com as diferenças humanas, a promoção de práticas pedagógicas e de acessibilidade promotoras de desenvolvimento e aprendizado.
VII - Contribuir com as instituições em seus fundamentos e práticas, por meio do conhecimento e da oferta de serviços e recursos que promovam a participação, a autonomia e a acessibilidade, enriquecendo o processo educacional, reconhecendo a importância do desenvolvimento das potencialidades, saberes, atitudes e competências de todos os estudantes.

VIII - Garantir a Educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

IX - Garantir o direito à educação aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, em Salas de Recursos ou no Atendimento Itinerante, nos Centros de Apoio à Pessoa com Deficiência.
X – Buscar a valorização e respeito às diferenças, atendendo às necessidades e desenvolvendo o potencial desses alunos, como forma de garantir seu direito a educação, fundado no princípio da diversidade.
XI - Prover recursos, serviços e profissionais que possibilitem os processos de inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
XII - Realizar outras atividades correlatas.“
Art. 5º. Ficam transferidos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, sigla SEMAP, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, sigla SEMDAC, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

I – 01 Superintendente de Agropecuária - DAS-1;

II - 01 Superintendente das Áreas Rurais - DAS-1;

III - 01 Diretor das Áreas Rurais - DAS-2;

IV - 01 Diretor Regional de Alexandra - DAS-2;

V - 01 Diretor Regional das Colônias- DAS-2;

Art. 6º. Acrescenta o §29, no art. 63, da Lei Complementar nº 192/2016, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias – SEMDAC:

“Art. 63 […]

§29. Junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, os cargos e funções de direção possuem as seguintes atribuições:

I -Secretário Municipal – cargo de simbologia AP, cujas atribuições são: planejar, fomentar, coordenar, avaliar, orientar e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na implementação das políticas de desenvolvimento rural sustentável;

II -Superintendente de Gestão Intersecretarial, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades e programas da de acordo com as diretrizes das políticas públicas;

III -Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual, cargo de simbologia DAS- 1, cujas atribuições são: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal, não abrangidos por outra Superintendencia; compete, ainda, assessorar o Secretario em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretario do respectivo órgão;

IV - Superintendente de Agropecuária, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pelas funções de organização, coordenação e gerenciamento das políticas de incentivo ao cultivo de plantas e à criação de animais para o consumo humano ou para o fornecimento de matérias-primas, bem como para fabricação de roupas, medicamentos, biocombustíveis, mel, própolis e derivados.

V - Superintendente das Áreas Rurais, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: coordenar a política agrícola das áreas rurais, prestando assistência e apoio a produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar; realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares; coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais, por meio do Centro Tecnológico da Agricultura Familiar; disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento.

VI - Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa, cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: assessoramento ao Secretário, responsável por transmitir ordens e despachos, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato; pronuncia-se, em caráter especializado, sobre assuntos inerentes à rotina administrativa, realizando levantamento de informações técnicas internas da administração, mediante obtenção de documentos, dados, informações, voltados a subsidiar as atividades, manifestações e pronunciamentos da Secretaria;

VII - Diretor das Áreas Rurais, cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: assessorar o superintendente das áreas rurais e administrar unidades produtivas, elaborar e executar planejamento anual de plantio, operações agrícolas e entrega do produto ao seu destino final; desenvolver o orçamento, controlar custos e acompanhar atividades de manejo e colheita;

VIII - Diretor Regional de Alexandra, cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: exerce atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos a serem executados de forma integrada pela Administração Pública Municipal, em prol da população de Alexandra, buscando junto aos órgãos municipais a melhoria da qualidade dos serviços de educação, saúde, coleta de lixo, moradia etc. dos moradores daquela localidade;

IX - Diretor Regional das Colônias, cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: exerce atribuições de planejamento do elenco de programas e projetos a serem executados de forma integrada pela Administração Pública Municipal, em prol da população das Colônias, buscando junto aos órgãos municipais a melhoria da qualidade dos serviços de educação, saúde, coleta de lixo, moradia etc. dos moradores daquela localidade;

X - Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo, cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: acompanha a execução das atividades de protocolo, coordenando o controle da tramitação, do arquivamento e guarda dos documentos, correspondências e processos remetidos a outras Secretarias, estipulando prazos e solicitando as respostas, administrando e acompanhando as atividades no sistema de tramitação de documentações e procedimentos internos;

XI - Assessor no Controle de Fluxo, cargo de simbologia DAS-4: responde pelo serviço de apoio ao gabinete do Secretário no controle de fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais; distribui, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários; organiza a agenda do Secretário Municipal e de toda a secretaria, entre outras atividades correlatas;

XII - Assessor da Divisão de Projetos e Implementação, cargo de simbologia DAS- 4: assessora a coordenação de projetos ruaria, conservação, proteção, paisagismo e outros inerentes às competências da secretaria, realizando pesquisas técnicas, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, orientando os integrantes da unidade assessorada;

XIII - Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, cargo de simbologia DAS-4: responsável pelo desempenho eficiente e eficaz da tramitação dos processos e procedimentos administrativos internos, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XIV - Assessor de Projetos Sociais, cargo de simbologia DAS-4: assessora a coordenação de projetos inerentes às competências da secretaria, realizando pesquisas técnicas, realizando o acompanhamento dos programas federais e estaduais referente à área da agricultura visando à celebração de convênios e formalização de parcerias, definindo estratégias e metas organizacionais, avaliando resultados, estabelecendo padrões de atendimento, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, orientando os integrantes da secretaria;

XV - Assessor de Programas Especiais, cargo de simbologia DAS-4: assessora as diretorias e superintendência quanto ao planejamento, coordenação e monitoramento do desenvolvimento e implementação de políticas municipais para o atendimento de necessidades do agricultor voltadas à inserção, prevenção, promoção e proteção das agricultor; elaborar, coordenar e monitorar projetos e programas que visem integrar e harmonizar os planos implementados pela Secretaria e em parcerias com as demais secretarias municipais, visando otimizar o atendimento às políticas públicas sociais; desenvolver e gerenciar canais institucionais para a participação da sociedade no desenvolvimento de ações; executar atividades correlatas.

XVI - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;

Art. 7º. Ficam transferidos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sigla SEMEDI, para a Secretaria Municipal de Inclusão, sigla SEMI, os seguintes cargos em comissão e funções gratificadas:

I – 01 Superintendente de Atendimento e Inclusão – FG-A;

II - 01 Diretor de Planejamento e Dados Educacionais - DAS-2;

III - 01 Diretor de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho - DAS-2;

IV - 01 Coordenador de apoio a formação e atividades complementares - DAS-3;

V - 01 Coordenador de Educação Especial - DAS-3;

Art.8º. Acrescenta o §30, no art. 63, da Lei Complementar nº 192/2016, a Secretaria Municipal de Inclusão – SEMI:

"Art. 63 […]

§30. Junto à Secretaria Municipal de Inclusão, os cargos e funções de direção possuem as seguintes atribuições:

I -Secretário Municipal – cargo de simbologia AP, cujas atribuições são: planejar, fomentar, coordenar, avaliar, orientar e supervisionar o cumprimento das diretrizes delineadas pelo Executivo Municipal, assessorando diretamente o Prefeito Municipal na implementação das políticas de Inclusão, atrelada à educação especial;

II - Superintendente de Gestão Intersecretarial, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: responsável pela organização, coordenação e gerenciamento, supervisionando diretamente a equipe de trabalho dos demais membros da secretaria e tem por finalidade coordenar o planejamento e a execução das atividades e programas da de acordo com as diretrizes das políticas públicas;
III - Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico-administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal; compete, ainda, assessorar o Secretario em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretário do respectivo órgão;
IV - Superintendente de Atendimento e Inclusão Social: cargo de simbologia FG-A, cuja atribuição é apoiar, orientar, promover, fortalecer, coordenar, acompanhar, controlar e executar programas, ações e atividades voltadas à Inclusão, no âmbito do Município de Paranaguá, divulgando as ações governamentais de sua área de competência e complementação local.
V - Superintendente de promoção da LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais): cargo de simbologia DAS-1, responsável pela organização, coordenação e gerenciamento das ações e programas voltados à promoção da Inclusão através da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
VI - Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa, cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: assessoramento ao Secretário, responsável por transmitir ordens e despachos, além submeter a sua consideração assuntos de urgência ou de tratamento imediato; pronuncia-se, em caráter especializado, sobre assuntos inerentes à rotina administrativa, realizando levantamento de informações técnicas internas da administração, mediante obtenção de documentos, dados, informações, voltados a subsidiar as atividades, manifestações e pronunciamentos da Secretaria;

VII - Diretor de Departamento de Educação Especial, cargo de simbologia FG-B, cujas atribuições são: coordenar desenvolvimento de programas ou projetos de caráter permanente ou transitório, inerentes à finalidade do órgão;
VIII - Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais - cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: promover a melhoria da qualidade da educação especial em todas as suas etapas e modalidades, consideradas as especificidades dos diversos públicos e modalidades de ensino, e o acesso, a permanência, a aprendizagem e a equidade, a partir do estabelecimento de objetivos, metas e indicadores que visem à efetividade das políticas, programas e ações propostas; planejar, orientar e coordenar e promover a melhoria da qualidade da educação especial em todas as suas etapas e modalidades, consideradas as especificidades dos diversos públicos e modalidades de ensino, e o acesso, a permanência, a aprendizagem e a equidade, a partir do estabelecimento de objetivos, metas e indicadores que visem à efetividade das políticas, programas e ações propostas;
IX - Diretoria de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho - cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: desenvolver e fomentar a produção e a utilização de metodologias e recursos educacionais para a educação especial, em articulação com áreas afins da Secretaria de Educação e com outros órgãos e entidades públicas e privadas;
X - Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo DAS - 03: acompanha a execução das atividades de protocolo, coordenando o controle da tramitação, do arquivamento e guarda dos documentos, correspondências e processos remetidos a outras Secretarias, estipulando prazos e solicitando as respostas, administrando e acompanhando as atividades no sistema de tramitação de documentações e procedimentos internos;
XI - Coordenador de Apoio à Formação e Atividades Complementares - cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: formular, coordenar, fomentar e disseminar políticas, programas, ações e diretrizes destinadas à educação especial, em colaboração com os sistemas de ensino, subsidiando a formulação das políticas curriculares e de atividades complementares, observados os temas contemporâneos transversais;
XII - Coordenador de Educação Especial - cargo de simbologia DAS-3, cujas atribuições são: estabelecer diretrizes e instrumentos para as ações da educação especial, estabelecendo diretrizes para a elaboração dos instrumentos de avaliação, gerenciar o sistema de informações do aluno;
XIII - Assessor no Controle de Fluxo, cargo de simbologia DAS-4: responde pelo serviço de apoio ao gabinete do Secretário no controle de fluxo e trâmites dos processos administrativos em análise pelos órgãos municipais; distribui, por meio de sistema informatizado, os processos da unidade administrativa, conforme determinação de seu superior hierárquico, aos demais órgãos, dando ciência das decisões ou despachos necessários; organiza a agenda do Secretário Municipal e de toda a secretaria, entre outras atividades correlatas;

XIV - Chefe de Divisão e Folha de Pagamento, cargo de simbologia DAS-4: executa as medidas de organização e expedição da folha de pagamento do pessoal da educação, em apoio à Secretaria de Recursos Humanos, ordenando atividades, distribuindo tarefas e chefiando equipes executivas;

XV - Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos, cargo de simbologia DAS-4: responsável pelo desempenho eficiente e eficaz da tramitação dos processos e procedimentos administrativos internos, distribuindo tarefas e chefiando as equipes executivas de tal setor;

XVI - Assessor de Programas Especiais, cargo de simbologia DAS-4: assessora as diretorias e superintendência quanto ao planejamento, coordenação e monitoramento do desenvolvimento e implementação de políticas municipais de educação especial; elaborar, coordenar e monitorar projetos e programas que visem integrar e harmonizar os planos implementados pela Secretaria e em parcerias com as demais secretarias municipais, visando otimizar o atendimento às políticas públicas sociais; desenvolver e gerenciar canais institucionais para a participação da sociedade no desenvolvimento de ações; executar atividades correlatas;

XVII - Supervisor de zeladoria, cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;

XVIII - Assessor de Projetos Sociais, função gratificada de simbologia FG-D1: assessora a coordenação de projetos inerentes às competências da secretaria, realizando pesquisas técnicas, realizando o acompanhamento dos programas federais e estaduais referente à área da educação especial, visando à celebração de convênios e formalização de parcerias, definindo estratégias e metas organizacionais, avaliando resultados, estabelecendo padrões de atendimento, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, orientando os integrantes da secretaria;

XIX – Avaliador Psicopedagógico I – função gratificada de simbologia FG-D1, cujas atribuições são assessorar a avaliação diagnóstica psicoeducacional com crianças-jovens com defasagens significativas em seu processo de escolarização;
XX – Avaliador Psicopedagógico II – função gratificada de simbologia FG-D1, cujas atribuições são assessorar a avaliação diagnóstica psicoeducacional com crianças-jovens com defasagens significativas em seu processo de escolarização
XXI - Avaliador Psicopedagógico III – função gratificada de simbologia FG-D1, cujas atribuições são assessorar a avaliação diagnóstica psicoeducacional com crianças-jovens com defasagens significativas em seu processo de escolarização."
Art. 9º. Ficam extintas as funções gratificadas de Chefe de Equipe Técnica Pedagógica V – Divisão de Educação Especial (FG-D), Coordenador em Avaliação Psicopedagógica (FG-D1) e de Coordenador em Atendimento Educacional Especializado (FG-D1), previstas no Art. 63, §13, incisos XIV, XXXIV e XXXV da Lei Complementar nº 192/2016, respectivamente.

Art. 10. Fica incluído no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, inserta no §1º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 192/2016, o inciso "XXVII", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.63. […]

§1º [...]

XXVII - Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa - cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: responsabiliza-se pelo desempenho eficiente e eficaz de todas as atividades do Gabinete, auxiliando na organização e cumprimento da agenda de reuniões e eventos da Secretaria."
Art. 11. Altera o inciso XXII do §2º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 192/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63. […]

§2º [...]

X - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;

Art. 12. Fica incluído no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação, inserta no §2º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 192/2016, o inciso "XI", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63. […]

§2º [...]

XI – Assessor de Comunicação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS - cargo de simbologia DAS-2, cujas atribuições são: assessorar atividades de gerenciamento de ações e programas voltados para interpretação da Língua Brasileira de Sinais, orientando todas as unidades da Secretaria em assuntos relacionados à sua área de atuação."
Art. 13. Inclui-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo, inserta no §16, do artigo 63, da Lei Complementar 192/2016, os incisos "XIX, XX, XXI, XXII e XXIII", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. [...]
§16. [...]
XIX – Diretor de Regularização Fundiária: cargo de simbologia DAS-2, exerce atribuições de planejamento das regularizações fundiárias em trâmite; realiza a gestão de projetos das possíveis áreas passíveis de regularização fundiária; gerencia o apoio e os diálogos entre a administração pública e as empresas, instituições, associações e entidades envolvidas na regularização fundiária do município;
XX - Diretor de Licenças e Autorizações: cargo de simbologia DAS-2, exerce atribuições de controle e chefia quanto a emissão de licenças e autorizações para trabalho ambulante; gerencia o prazo de expiração de licenças e autorizações relacionadas ao trabalho dos ambulantes; coordena a fiscalização de ambulantes;

XXI - Assessor de Gabinete: cargo de simbologia DAS-2, responsabiliza-se pelo desempenho eficiente e eficaz de todas as atividades do Gabinete, auxiliando na organização e cumprimento da agenda de reuniões e eventos da Secretaria; realizar ações estratégicas determinadas pelo Secretário;

XXII - Coordenador de Convênios Habitacionais: cargo de simbologia DAS-3, coordena a realização de convênios e programas com intuito de promover a redução do déficit habitacional, buscando firmar convênios com outros órgão e entes da federação, fiscalizando seu cumprimento e buscando adequar a situação municipal aos requisitos de programas já existentes;

XXIII - Coordenador de Planejamento Urbano: cargo de simbologia DAS-3, coordena a realização de políticas e planos de forma a compatibilizá-los com os instrumentos municipais de planejamento e orçamento para cumprimento das funções sociais da cidade em atendimento ao Plano Diretor; gerencia as equipes responsáveis e funcionamento dos canais participativos das políticas e ações urbanas;

Art. 14. Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, passando a constar no inciso I, alínea "e" do artigo 2º da Lei Complementar nº192/2016 a nomenclatura "Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento".

Art. 15. Altera a Seção IX e o Art. 27 do Capítulo III da Lei Complementar nº 192/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Seção IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Art. 27 Será de competência da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, a promoção de políticas e ações, visando o desenvolvimento e o aprimoramento da pecuária, pesca e aquicultura do município de Paranaguá, devendo:
I - Planejar e executar a política municipal de abastecimento orientando e disciplinando a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, criando os meios que beneficiem e facilitem a comercialização dos mesmos;
II - Administrar e a fiscalizar as feiras livres e de época;

III - Participar em atividades de orientação e defesa do consumidor;
IV - Fomentar as atividades de pecuária, pesca, abastecimento e aquicultura de Paranaguá, através de acordos com demais Municípios e órgãos afins;
V - Coordenar os serviços gerais de aquisição, controle e distribuição de gêneros alimentícios;
VI - Articular com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada as programações inerentes às suas atribuições priorizando o atendimento à população carente;
VII - Realizar outras atividades correlatas.
Art. 16. Altera o caput do §21-A, do artigo 63, da Lei Complementar nº 192/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 21-A Junto à Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, os cargos e funções de direção, chefia e assessoramento possuem as seguintes atribuições".
Art. 17. Fica incluído no âmbito da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, inserta no §21-A, do artigo 63, da Lei Complementar nº 192/2016, o inciso "XXII", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63. […]

§21-A [...]

XXII - Supervisor de zeladoria - cargo de simbologia DAS-4, cujas atribuições são: gerenciar os serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, carrego e descarrego, lavagem de autos e demais serviços afins das dependências da secretaria em geral; supervisionar os serviços de limpeza e conservação; acompanhar os serviços de limpeza e conservação executados dentro e fora do horário de expediente; controlar o consumo e a requisição dos materiais e equipamentos de limpeza; acompanhar os serviços de copa, distribuição de insumos nas unidades pertencentes a Secretaria; exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário;

Art. 18. Fica incluído no âmbito da Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento, inserta no §21-A, do artigo 63, da Lei Complementar nº 192/2016, o inciso "XXIII", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.63. […]

§21-A [...]

XXIII – Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual, cargo de simbologia DAS-1, cujas atribuições são: organização, gerenciamento e fiscalização das demais unidades técnico - administrativas da Secretaria para a solução de questões de natureza técnica, mediante a emissão de notas, revisão e elaboração de peças, em especial, dirigidos à aquisição de materiais, insumos, equipamentos, mobiliário e obras e contratação de pessoal; compete, ainda, assessorar o Secretario em exame de processo administrativo, documentos, contratos e legislação; revisar a redação de minutas de documentos oficiais; executar atividades administrativas em geral; redigir e revisar minutas de documentos que deverão ser submetidas à Procuradoria-geral do Município; fiscalizar a interpretação em assuntos que envolvam a aplicação de leis e regulamentos em situações diversificadas, que apresentem aspectos conflitantes em face da orientação normativa vigente, propondo inclusive a criação de novos regulamentos internos; examinar e opinar sobre anteprojetos de normas e atos oficiais internos da Secretaria ou de interesse desta; propor o estabelecimento de regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do respectivo órgão; manifestar-se sobre o cumprimento de determinações emanadas de autoridades públicas e dos órgãos de controle interno e externo; coordenar as atividades de cumprimento de determinações emanadas da Procuradoria-geral nos feitos judiciais, caso solicitado, em que for parte o Município, transmitindo-lhe, por intermédio da autoridade superior competente, ou diretamente, quando por ela autorizado, os elementos de fato e de direito; coordenar a execução de quaisquer outros encargos que lhe forem cometidos pelo regimento ou pelo Secretário do respectivo órgão."
Art. 19. O Anexo I desta Lei Complementar passa a integrar o Quadro de Cargos e Simbologia constante da Lei Complementar nº 192/2016.
Art. 20. Os ocupantes dos cargos e funções transferidos de estruturas organizacionais, bem como os ocupantes dos cargos e funções com nomenclaturas e simbologias alteradas pela presente Lei Complementar, continuam a exercê-los,semnecessidadede exoneração e nova nomeação.

Art. 21. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar nº 192/2016.
Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E SIMBOLOGIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
SIGLA	CARGO / FUNÇÃO FG	SIMBOLO
SEGOV	Prefeito Municipal	PREF
SEGOV	Secretário Municipal de Governo	AP
SEGOV	Superintendente de Assuntos Governamentais	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Assuntos Parlamentares	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Qualidade, Controle e Fiscalização dos Contratos	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Apuração de Inexecução Contratual	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Gestão Intersecretarial	FG-A
SEGOV	Chefe de Gabinete	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Acompanhamento das Ações da Gestão	DAS-1
SEGOV	Superintendente de Manutenção Civil E Infraestrutura	DAS-1

SEGOV	Assessor de Gabinete I - Relações Sociais	DAS-2
SEGOV	Assessor de Gabinete I - Comunicação Social	DAS-2
SEGOV	Coordenador de Relação Intersecretarial	FG-B
SEGOV	Coordenador - Relações Públicas	DAS-3
SEGOV	Assessor Técnico de Agenda	FG-B
SEGOV	Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo	DAS-3
SEGOV	Diretor de Cerimonial	DAS-2
SEGOV	Supervisor de Compras Internas	FG-4
SEGOV	Supervisor de Recursos Humanos	FG-4
SEGOV	Coordenador da Junta Militar	FG-D
SEGOV	Ouvidor Geral	DAS-1
SEGOV	Coordenador de Informações	DAS-3
SEGOV	Assessor de Agenda	DAS-4
SEGOV	Diretor de Gabinete – Assessoria Administrativa	DAS-2

GABINETE DO VICE PREFEITO - GAVIPRE		
GAVIPRE	Vice Prefeito	VPREF
GAVIPRE	Diretor do Departamento Intersecretarial da Vice Chefia	DAS-2
GAVIPRE	Diretor do Departamento de Relações Públicas da Vice Chefia	DAS-2
GAVIPRE	Assessor de Gabinete da Vice Chefia	DAS-4

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP		
UGP	Coordenador Geral	AP
UGP	Diretor Técnico de Contabilidade	FG-B
UGP	Assessor Técnico de Projetos	FG-D
UGP	Assessor Técnico Administrativo	FG-D
UGP	Assessor em Desenvolvimento Institucional	FG-D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL - SMGI		
SMGI	Secretário Municipal de Gabinete Institucional	AP
SMGI	Superintendente de Gestão Intersecretarial	DAS-1
SMGI	Superintendente de atividades institucionais	DAS-1
SMGI	Superintendente de Cerimonial	DAS-1
SMGI	Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
SMGI	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SMGI	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SMGI	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SMGI	Coordenador de relações Públicas	DAS-3
SMGI	Assessor de atendimento	DAS-4
SMGI	Assessor de Agenda	DAS-4
SMGI	Supervisor técnico de Expedição documental interna	DAS-4
SMGI	Supervisor técnico de Compras Internas	DAS-4
SMGI	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SMGI	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	FG-A
SMGI	Coordenador de Controle de Fluxo	FG-B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM		
PROGEM	Procurador Geral	AP
PROGEM	Subprocurador-Geral do Município	DAS-1
PROGEM	Superintendente de Controle Processual	DAS-1
PROGEM	Superintendente de Negócios Jurídicos	DAS-1
PROGEM	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
PROGEM	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
PROGEM	Assessor de Gabinete - Assessoria Jurídica	DAS-2
PROGEM	Assessor de Gabinete de Controle Processual	DAS-2
PROGEM	Assessor de Contratos	DAS-2
PROGEM	Assessor de Convênios	DAS-2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM		
COGEM	Controlador Geral	FG-AP
COGEM	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
COGEM	Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Normatização	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Assessoria Administrativa	FG-D
COGEM	Subcontrolador de Auditoria	FG-D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
SEMAD	Secretário Municipal	AP
SEMAD	Superintendente de Atos Legislativos	DAS-1
SEMAD	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Folha de Pagamento e Benefícios	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Controle de Abastecimento	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Compras e Aquisições	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão I	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão II	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão III	DAS-1
SEMAD	Superintendente de Gestão IV	DAS-1
SEMAD	Diretor de Departamento de Administração Geral	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Patrimônio	DAS-2
SEMAD	Diretor do Departamento de Protocolo	DAS-2
SEMAD	Diretor Predial e de Zeladoria	DAS-2
SEMAD	Diretor de Avaliação de Desempenho e Produtividade	DAS-2
SEMAD	Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal	DAS-2
SEMAD	Diretor de Estoque e Armazenamento	DAS-2
SEMAD	Diretor de Almoxarifado	DAS-2
SEMAD	Diretor de Contratos	DAS-2

SEMAD	Diretor de Administração Geral I	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral II	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral III	DAS-2
SEMAD	Diretor de Administração Geral IV	DAS-2
SEMAD	Diretor de Profissionalização e Estágio	DAS-2
SEMAD	Coordenador de Tecnologia de Comunicação	DAS-3
SEMAD	Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-3
SEMAD	Coordenador do Núcleo de Controle e Registro Funcional	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial I	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial II	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial III	DAS-3
SEMAD	Coordenador Intersecretarial IV	DAS-3
SEMAD	Supervisor de Movimentação de Catalogação	FG-4
SEMAD	Supervisor de Bens Móveis	FG-4
SEMAD	Supervisor de Correspondência	FG-4
SEMAD	Supervisor de Serviços Internos	FG-4
SEMAD	Supervisor de Distribuição e Anexação do Arquivo Público	FG-4
SEMAD	Supervisor de Cadastro	FG-4
SEMAD	Supervisor de PROCON	FG-4
SEMAD	Supervisor de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal	FG-4
SEMAD	Supervisor de Nomeações, Exonerações e Promoções	FG-4
SEMAD	Supervisor de Políticas Salariais	FG-4
SEMAD	Supervisor de Procedimentos Internos	FG-1
SEMAD	Supervisor de Licitação	FG-1
SEMAD	Supervisor de Atendimento I	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento II	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento III	DAS-4
SEMAD	Supervisor de Atendimento IV	DAS-4
SEMAD	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAD	Supervisor Técnico I - de Estágio	FG-4
SEMAD	Chefe de Divisão de Elaboração	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Controle	FG-2
SEMAD	Chefe de Serviço de Biblioteca	FG-2
SEMAD	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Software e Hardware	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Movimentação e Controle	DAS-4
SEMAD	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Saúde Ocupacional	DAS-4
SEMAD	Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho	DAS-4
SEMAD	Assessor de Divisão de Carreira e Remuneração	DAS-4
SEMAD	Superintendente da Tecnologia de Informação	FG-A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM		
SECOM	Secretário Municipal de Comunicação	AP
SECOM	Superintendência de Comunicação Social	DAS-1
SECOM	Diretor de Fotografia	DAS-2
SECOM	Diretor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2
SECOM	Diretor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas	DAS-2
SECOM	Coordenador de Administrativo	DAS-3
SECOM	Coordenador de Marketing e Publicidade	DAS-3
SECOM	Assessor de Comunicação em Rádio e TV	DAS-2
SECOM	Assessor de Comunicação em Mídias Impressas e Eletrônicas	DAS-2
SECOM	Supervisor de Zeladoria	DAS-4
SECOM	Assessor de Comunicação de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	DAS-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG		
SEMPLOG	Secretário Municipal de Planejamento e Gestão	AP
SEMPLOG	Superintendente de Captação de Recursos e Gestão de Contratos e Convênios	FG-A
SEMPLOG	Superintendência de Planejamento Institucional	DAS-1
SEMPLOG	Diretor de Departamento de Compras, Contratos e Gestão interna de Planejamento	DAS-2
SEMPLOG	Diretor de Departamento de Gestão Intersecretarial	DAS-2
SEMPLOG	Diretor do Departamento de Cadastros no SICONV	FG-B
SEMPLOG	Assessor do Departamento de Compras e Contratos do Planejamento	DAS-4
SEMPLOG	Assessor da Divisão de Cumprimento de Metas	DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR		
SEMUR	Secretário Municipal	AP
SEMUR	Superintendente de Gestão Fundiária	DAS-1
SEMUR	Superintendente de Planejamento Urbano	DAS-1
SEMUR	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMUR	Diretoria do Departamento de Cadastro e Registro Imobiliário	DAS-2
SEMUR	Diretor do Departamento de Uso e Ocupação do Solo	DAS-2
SEMUR	Coordenador de Regularização Fundiária	DAS-3
SEMUR	Assessor da divisão de Licenciamento	DAS-4
SEMUR	Assessor da divisão de Análise de Projetos	DAS-4
SEMUR	Assessor da Divisão de Projetos Habitacionais Sociais	DAS-4
SEMUR	Supervisor de Conselhos Municipais	DAS-4
SEMUR	Diretor do Departamento de Fiscalização	FG-B
SEMUR	Chefe da Divisão de Projetos	FG-2
SEMUR	Diretor do Departamento de Geoprocessamento	FG-B
SEMUR	Chefe da Divisão de Licenciamento	FG-2
SEMUR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMUR	Diretor de Gestão de Projetos	FG-B
SEMUR	Diretor de Regularização Fundiária	DAS-2
SEMUR	Diretor de Licenças e Autorizações	DAS-2
SEMUR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMUR	Coordenador de Convênios Habitacionais	DAS-3

SEMUR	Coordenador de Planejamento Urbano	DAS-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO - SEMICOM		
SEMICOM	Secretário Municipal	AP
SEMICOM	Superintendente de Indústria e Comércio	DAS-1
SEMICOM	Superintendente Administrativo-processual	DAS-1
SEMICOM	Diretor de Indústria, Comércio e Empreendedorismo	DAS-2
SEMICOM	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMICOM	Coordenador de Fomento	DAS-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUSTOS SINDICAIS - SEMTRA		
SEMTRA	Secretário Municipal	AP
SEMTRA	Superintendente de Profissionalização	DAS-1
SEMTRA	Superintendente de Assuntos Sindicais	DAS-1
SEMTRA	Diretor de Departamento de Políticas de Trabalho e Renda	DAS-2
SEMTRA	Diretor de Departamento de Assuntos Sindicais	DAS-2
SEMTRA	Assessor da Divisão de Cadastro	DAS-4
SEMTRA	Assessor da Divisão de Seleção	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento I	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento II	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento III	DAS-4
SEMTRA	Assessor de Atendimento IV	DAS-4
SEMTRA	Supervisor de Sistema Integrado de Trabalho e Emprego	FG-4
SEMTRA	Assessor de Gabinete	DAS-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFAO		
SEMFA	Secretário Municipal	AP
SEMFA	Superintendente de Fiscalização Tributária	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Arrecadação	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Contabilidade e Finanças	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Orçamento	DAS-1
SEMFA	Tesoureiro Geral	DAS-1
SEMFA	Superintendente Gerencial	DAS-1
SEMFA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual	DAS-1
SEMFA	Diretor do Departamento de Contabilidade	DAS-2
SEMFA	Diretor de Receitas Mobiliárias e Imobiliárias	DAS-2
SEMFA	Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário	DAS-2
SEMFA	Diretor de Dívida Ativa	DAS-2
SEMFA	Assessor de Gerência	DAS-2
SEMFA	Diretor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-2
SEMFA	Assessor para Assuntos do ISS	DAS-3
SEMFA	Assessor para Assuntos do ICMS	DAS-3
SEMFA	Coordenador de Conferência para Pagamentos	DAS-3
SEMFA	Assessor de Processamentos e Registros	DAS-4
SEMFA	Assessor da Divisão de Dívida Ativa	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Controle de Arrecadação	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Leis Orçamentárias	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Tributação Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Divisão de Fiscalização Mobiliária	DAS-4
SEMFA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Lançamento e Certidões	FG-4
SEMFA	Chefe de Divisão de Implemento de Arrecadação	FG-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
SEMSA	Secretário Municipal de Saúde	AP
SEMSA	Superintendente de Gestão e Planejamento	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Assistência a Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Aquisição e Patrimônio	DAS-1
SEMSA	Superintendente Administrativo/Financeiro	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Transporte e Logística	DAS-1
SEMSA	Superintendente Jurídico Setorial	DAS-1
SEMSA	Superintendente em Vigilância em Saúde	DAS-1
SEMSA	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura	DAS-1
SEMSA	Coordenador da Sala de Situação	FG-A
SEMSA	Diretor Médico	FG-A
SEMSA	Diretor de odontologia	FG-B
SEMSA	Diretor de Departamento de Auditoria	DAS-2
SEMSA	Diretor do Departamento de Transporte	DAS-2
SEMSA	Diretor de Enfermagem	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Atenção à Saúde	DAS-2
SEMSA	Diretor de Departamento de Medicamentos e Laboratórios	DAS-2
SEMSA	Diretor de Compras	DAS-2
SEMSA	Diretor de Manutenção	DAS-2
SEMSA	Diretor Financeiro	DAS-2
SEMSA	Assessor de Atenção Primária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Atenção Secundária	DAS-4
SEMSA	Assessor de Divisão de Controle e Distribuição e Medicamentos	DAS-4
SEMSA	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSA	Supervisor de Equipes I	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes II	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes III	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes IV	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes V	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VI	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes VIII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes IX	DAS-3

SEMSA	Supervisor de Equipes X	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XI	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XIII	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XIV	DAS-3
SEMSA	Supervisor de Equipes XV	DAS-3
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas I	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas II	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas III	DAS-2
SEMSA	Gestor-Coordenador de Áreas IV	DAS-2
SEMSA	Diretor de regulação, controle e avaliação	DAS-2
SEMSA	Coordenador de informações aos órgãos de controle externo	DAS-3
SEMSA	Coordenador de saúde da mulher	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Combate a Endemias	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Vigilância em Saúde Ambiental	DAS-3
SEMSA	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-2
SEMSA	Coordenador de Vigilância Sanitária	DAS-3
SEMSA	Coordenador da Vigilância em Saúde do Trabalhador	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Desenvolvimento de Estratégias de Saúde	DAS-3
SEMSA	Diretor do Ambulatório Especializado em Doenças Infecto Contagiosas	DAS-2
SEMSA	Coordenador de Materiais e Insumos	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Planejamento	DAS-3
SEMSA	Coordenador de Avaliação Processual	DAS-3
SEMSA	Ouvidoria	DAS-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS		
SEMAS	Secretário Municipal	AP
SEMAS	Superintendente de Desenvolvimento Comunitário	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Assuntos Religiosos	DAS-1
SEMAS	Superintendente de Projetos Sociais	FG-A
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Coordenador de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-3
SEMAS	Diretor do Departamento de Proteção Social	DAS-2
SEMAS	Diretor do Programa Pro Jovem e Adolescente	DAS-2
SEMAS	Diretor do Departamento de Crianças, Adolescentes, Jovens e Idosos	DAS-2
SEMAS	Coordenador de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-3
SEMAS	Assessor de Divisão de Igualdade de Gênero	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Programas de Pessoas com Necessidades Especiais	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	DAS-4
SEMAS	Diretor de Proteção de Políticas de Diversidade	DAS-2
SEMAS	Assessor de Divisão Proteção Criança e Adolescente	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Proteção ao Idoso	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Promoção e Inclusão	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMAS	Assessor de Controle de Fluxo II	DAS-4
SEMAS	Assessor de Coordenação de Serviços	DAS-4
SEMAS	Assessor de Gabinete - Assessoria Administrativa	DAS-4
SEMAS	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Atendimento	DAS-4
SEMAS	Assessor dos Centros de Referências	DAS-4
SEMAS	Assessor de Projetos Sociais	DAS-4
SEMAS	Assessor Comunitário	DAS-4
SEMAS	Assessor de Políticas Públicas	DAS-4
SEMAS	Assessor de Programas Especiais	DAS-4
SEMAS	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAS	Superintendente de Assuntos das Pessoas com Deficiência (PCD)	DAS-1
SEMAS	Diretor de Proteção de Políticas de Pessoas com Deficiência (PCD)	DAS-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR		
SECULTUR	Secretário Municipal	AP
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Fomento e Incentivo ao Turismo	DAS-1
SECULTUR	Superintendente de Qualificação e Promoção do Turismo	DAS-1
SECULTUR	Diretor do Departamento de Eventos Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor das Casas de Cultura e Teatros Municipais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Infraestrutura Turística	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Promoções Turísticas	DAS-2
SECULTUR	Diretor de Casas Culturais	DAS-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico-cultural	DAS-2
SECULTUR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Turísticos	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Gestão de Artesanato	FG-2
SECULTUR	Assessoria Técnica de Projetos Artístico-culturais	FG-2
SECULTUR	Diretor do Departamento de Artesanato	DAS-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SESPOR		
SESPOR	Secretário Municipal	AP
SESPOR	Superintendente de Fomento ao Esporte	DAS-1
SESPOR	Diretor do Departamento de Educação Física e Lazer	DAS-2
SESPOR	Diretor de Divisão Predial: Céu das Artes	DAS-2
SESPOR	Diretor do Departamento de Políticas Esportivas de Inclusão	DAS-2
SESPOR	Assessor de Gabinete	DAS-2
SESPOR	Assessoria Técnica de Marketing Esportivo	FG-2
SESPOR	Assessoria Técnica de Educação Esportiva	FG-2
SESPOR	Assessor de Divisão I	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão II	DAS-4

SESPOR	Assessor de Divisão III	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão IV	DAS-4
SESPOR	Assessor de Divisão V	DAS-4
SESPOR	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SESPOR	Coordenador de Esporte e Lazer	DAS-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA		
SEMMA	Secretário Municipal	AP
SEMMA	Superintendente de Desenvolvimento Sustentável	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental	DAS-1
SEMMA	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1
SEMMA	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Proteção, Educação e Prevenção Ambiental	DAS-2
SEMMA	Diretor do Departamento de Veterinária	DAS-2
SEMMA	Diretor do Serviço Funerário	DAS-2
SEMMA	Diretor de Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização	DAS-2
SEMMA	Coordenador de Projetos	DAS-3
SEMMA	Assessor de Coleta e Transporte de Resíduos	DAS-4
SEMMA	Assessor de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Proteção Animal	DAS-4
SEMMA	Assessor de Educação Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico	DAS-3
SEMMA	Coordenador de Cemitério	DAS-3
SEMMA	Assessor da Divisão de Capelas Mortuárias	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Saneamento Básico	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Horto e Paisagismo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Manutenção e Conservação de Praças	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Cadastro e Licenciamento	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Fiscalização	DAS-4
SEMMA	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMMA	Assessor da Divisão de Educação e Conscientização Ambiental	DAS-4
SEMMA	Coordenador da Usina de Biodiesel	FG-D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU		
SEMSU	Secretário Municipal	AP
SEMSU	Superintendente de Fiscalização e Controle de Serviços Públicos	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-Processual	DAS-1
SEMSU	Superintendente de Iluminação Pública	DAS-1
SEMSU	Diretor do Departamento de Iluminação Pública	DAS-2
SEMSU	Diretor de Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações	DAS-2
SEMSU	Coordenador do Mercado Público	DAS-3
SEMSU	Coordenador da Rodoviária	DAS-3
SEMSU	Coordenador de Terminais de Ônibus e Taxi	DAS-3
SEMSU	Assessor de Divisão de Emissão de Outorgas	DAS-4
SEMSU	Assessor de Divisão de Transporte Coletivo	DAS-4
SEMSU	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMSU	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Vias Públicas	FG-3
SEMSU	Chefe de Divisão de Iluminação de Praças e Logradouros	FG-3

SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL		
SERVAL	Secretário Municipal	AP
SERVAL	Diretor de Ações Integradas	DAS-2
SERVAL	Coordenador de Mobilidade Urbana	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Comunicação Social	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Insumos e Artefatos	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Saúde Pública Local	DAS-3
SERVAL	Coordenador de Coleta de Lixo Local	DAS-3
SERVAL	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SERVAL	Assessor de Assuntos de Proteção Ambiental	DAS-4
SERVAL	Assessor de Assuntos de Controle de Informações	DAS-4
SERVAL	Assessor Assistencial	DAS-4
SERVAL	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SERVAL	Supervisor de Implementação de Políticas Sociais	FG-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAP		
SEMAP	Secretário Municipal	AP
SEMAP	Assessor de Gabinete	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional da Ilha do Mel	DAS-2
SEMAP	Diretor Regional das Ilhas Secundárias	DAS-2
SEMAP	Assessor de Divisão de Depuradora	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão da Ilha do Teixeira	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Europinha	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Eufrasina	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Amparo	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Piaçaguera	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Ponta do Ubá	DAS-4
SEMAP	Assessor de Divisão Segurança Alimentar	DAS-4
SEMAP	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMAP	Superintendente de controle e análise administrativo-processual	DAS-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP		
SEMOP	Secretário Municipal	AP
SEMOP	Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem	DAS-1
SEMOP	Superintendente de Gestão de Frota e Combustível	DAS-1

SEMOP	Superintendente de Pavimentação	DAS-1
SEMOP	Diretor do Departamento de Obras	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Produção, Fábrica e Artefatos	DAS-2
SEMOP	Diretor do Departamento de Drenagem	DAS-2
SEMOP	Coordenador de Fiscalização do Departamento de Manutenção Urbana	DAS-3
SEMOP	Assessor da Divisão de Pavimentação	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Drenagem	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção de Produção de Artefatos	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Combustíveis	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Frota	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Projetos, Estudos e Orçamentos	DAS-4
SEMOP	Assessor da Divisão de Manutenção Urbana	DAS-4
SEMOP	Assessor de Controle de Fluxo	DAS-4
SEMOP	Supervisor de zeladoria	DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG		
SEMSEG	Secretário Municipal de Segurança	AP
SEMSEG	Superintendente Municipal de Trânsito	DAS-1
SEMSEG	Superintendente Geral do Centro de Suporte Logístico - CESLOG/GCM/SEMSEG	FG-A
SEMSEG	Comandante Geral da Guarda Civil Municipal - CG/GCM	FG-A
SEMSEG	Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal	FG-A
SEMSEG	Ouvidor da Guarda Civil Municipal	FG-D
SEMSEG	Supervisor de zeladoria	DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI		
SEMEDI	Secretário Municipal	AP
SEMEDI	Superintendente em Planejamento Educacional	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Políticas Educacionais	FG-A
SEMEDI	Superintendência Executiva	FG-A
SEMEDI	Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Controle e Análise Administrativo-processual	DAS-1
SEMEDI	Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura Educacional	DAS-1
SEMEDI	Diretor do Departamento de Manutenção Civil	DAS-2
SEMEDI	Diretor do Departamento de Estruturação e Funcionamento das Unidades de Ensino	FG-B
SEMEDI	Coordenador do complexo esportivo	DAS-2
SEMEDI	Coordenador de Manutenção Predial	DAS-3
SEMEDI	Chefe de Divisão de Transporte Escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de Divisão de Laboratório Técnico	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão e Folha de Pagamento	DAS-4
SEMEDI	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Formulação de Critérios de Avaliação	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Alfabetização	DAS-4
SEMEDI	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	FG-B
SEMEDI	Diretor do Departamento de Educação do Campo	FG-B
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica I - Divisão de Ensino Fundamental	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica II - Divisão de Ensino Integral	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica III - Divisão de Orientação Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica IV - Divisão de Tecnologia Educacional	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica VI - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica VII - Divisão de Esportes	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica VIII - Divisão de Eventos Pedagógicos	FG-D
SEMEDI	Diretor do departamento de ensino infantil	FG-B
SEMEDI	Chefe de técnica equipe pedagógica IX - Divisão de Ensino Infantil	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica X - Divisão de documentação	FG-D
SEMEDI	Chefe de equipe técnica pedagógica XI - Divisão de Estatística Educacional	FG-D
SEMEDI	Diretor do departamento de gestão administrativa	DAS-2
SEMEDI	Diretor do departamento de educação especial	FG-B
SEMEDI	Coordenador de orçamento	DAS-3
SEMEDI	Coordenador de manutenção e transporte escolar	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de material e suprimento	DAS-4
SEMEDI	Chefe de divisão de alimentação escolar	DAS-4
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Supervisor pedagógico	FG-D1
SEMEDI	Diretor de Educomunicação	FG-B
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Drº Anibal Ribeiro Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-D

SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "José de Anchieta"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Junior"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Tiradentes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-D
SEMEDI	Diretor de Escola Municipal "Edite Lobo dos Santos" Educação de Jovens e Adultos - EJA	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Agadil Cabral"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Milena Bonfin"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Tortato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Canale Raby"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Rosy Mattar da Maia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Zuleide Pinto Rosa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Jurandir Rozendo de Lima"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Ribeiro Fontes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Kossatz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Edite Amatuzzi de Pinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora dos Navegantes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Nadia Iara Pereira da Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Ruth Crocetti Baka"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Rocio"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Aurora Xavier Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Arcelina de Pina"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Helena Porto Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Regina Célia Domit"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Sathie Midorikawa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Mario Roque"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-D
SEMEDI	Diretor do Centro Municipal "Professora Rosiane Pinheiro Norato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Denise Farias Alboit"	FG-D
SEMEDI	Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil"Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho"	FG-D
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Drº Anibal Ribeiro Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Porfª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "José Anchieta"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Júnior"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Tiradentes"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Esc. Mun. de Ens. Fund. "Edite Lobo dos Santos" Educ. de Jovens e Adultos - EJA	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-2
SEMEDI	Secretário Geral Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-2
SEMEDI	Assessor no Controle de Fluxo	DAS-4
SEMEDI	Assessor de Monitoramento, execução e controle de programas Federais	FG-B
SEMEDI	Assessor de Recursos Humanos	FG-D
SEMEDI	Assessor de Educomunicação	FG-D

SECRETRARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE ALEXANDRA E DEMAIS COLÔNIAS - SEMDAC		
SEMDAC	Secretário Municipal	AP

SEMDAC	Superintendente de Gestão Intersecretarial	DAS-1
SEMDAC	Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual	DAS-1
SEMDAC	Superintendente de Agropecuária	DAS-1
SEMDAC	Superintendente das Áreas Rurais	DAS-1
SEMDAC	Assessor de Gabinete – Assessoria Administrativa	DAS-2
SEMDAC	Diretor das Áreas Rurais	DAS-2
SEMDAC	Diretor Regional de Alexandra	DAS-2
SEMDAC	Diretor Regional das Colônias	DAS-2
SEMDAC	Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo	DAS-3
SEMDAC	Assessor no Controle de Fluxo	DAS-4
SEMDAC	Assessor da Divisão de Projetos e Implementação	DAS-4
SEMDAC	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMDAC	Assessor de Projetos Sociais	DAS-4
SEMDAC	Assessor de Programas Especiais	DAS-4
SEMDAC	Supervisor de zeladoria	DAS-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI		
SEMI	Secretário Municipal	AP
SEMI	Superintendente de Gestão Intersecretarial	DAS-1
SEMI	Superintendente de Controle e Análise administrativo-processual	DAS-1
SEMI	Superintendente de Atendimento e Inclusão Social	FG-A
SEMI	Superintendente de promoção da LIBRAS	DAS-1
SEMI	Assessor de Gabinete – Assessoria Administrativa	DAS-2
SEMI	Diretor de Departamento de Educação Especial	FG-B
SEMI	Diretoria de Planejamento e Dados Educacionais	DAS-2
SEMI	Diretoria de Integração, Mediação e Avaliação de Desempenho	DAS-2
SEMI	Coordenador de Assuntos Internos de Protocolo	DAS-3
SEMI	Coordenador de Apoio à Formação e Atividades Complementares	DAS-3
SEMI	Coordenador de Educação Especial	DAS-3
SEMI	Assessor no Controle de Fluxo	DAS-4
SEMI	Chefe de Divisão e Folha de Pagamento	DAS-4
SEMI	Assessor de Divisão de Gerenciamento de Processos	DAS-4
SEMI	Assessor de Programas Especiais	DAS-4
SEMI	Supervisor de zeladoria	DAS-4
SEMI	Assessor de Projetos Sociais	FG-D1
SEMI	Avaliador Psicopedagógico I	FG-D1
SEMI	Avaliador Psicopedagógico II	FG-D1
SEMI	Avaliador Psicopedagógico III	FG-D1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - PGUAPREV		
PGUAPREV	Presidente	AP-AI
PGUAPREV	Diretor de Administração e Finanças	DAS-A
PGUAPREV	Diretor de Concessão de Benefícios	DAS-A
PGUAPREV	Diretor de Revisão de Benefícios	DAS-A
PGUAPREV	Procurador Autárquico	FG-A1
PGUAPREV	Assessor de Gabinete	DAS-A
PGUAPREV	Supervisor de Projetos	FG-A2

COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR		
CAGEPAR	Diretor Geral	AP-AI
CAGEPAR	Diretor de Administração e Finanças	DAS-A
CAGEPAR	Diretor de Normatização	DAS-A
CAGEPAR	Diretor de Fiscalização	DAS-A
CAGEPAR	Procurador Autárquico	FG-A1
CAGEPAR	Ouvidor	DAS-A

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP		
FASP	Diretor Geral	AP-AI
FASP	Diretor de Administrativo Financeiro	DAS-1
FASP	Diretor de Assistência à Saúde	DAS-1
FASP	Procurador Jurídico	DAS-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6EED17BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.899

DECRETO Nº 3.899

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 598.014,75 (quinhentos e noventa e oito mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 598.014,75 (quinhentos e noventa e oito mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 67.500,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17.300,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 158.798,95
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 252.128,54
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 50.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 52.287,26
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 598.014,75		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 33.737,26
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01528 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R$ 18.550,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.147,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 156.774,96
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 17.228,61
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 7.355,82
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 20.795,31
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	

10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 337,05
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 19.198,90
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 161.604,53
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2061	Mantes as atividades do conselho assegurando um melhor atendimento e serviços à população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 10.584,72
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 99,10
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 29.690,71
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 25.708,33
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.245,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 4,62
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 19,51
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 133,32
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 59.800,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 598.014,75		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5BEC517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.997

PORTARIA Nº 5.997

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 47.936, 48.446, 48.784, 48.978, 48.980, 49.013, 49.038, 49.098, 49.596, 49.597, 49.840, 49.901, 49.931, 49.971, 49.976, 50.176, 50.194, 50.209, 50.248, 50.290, 50.373, 50.400, 50.472, 50.478, 50.702, 50.717, 50.718, 50.807, 50.909, 50.966, 51.010, 51.629 e 52.520/2022,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.035-1	ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO	11.02.2020 A 10.02.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
6.800-1	MARIA CÉLIA FERREIRA LIMA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	03.04.2023	02.05.2023
6.460-1	MARIA INÊS DOS SANTOS	01.09.2019 A 31.08.2020	30	09.01.2023	07.02.2023
6.524-1	NORIVAL MACENO DA SILVA	04.12.2021 A 03.12.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
93.793-1	OZIEL MARQUES DA SILVA	03.11.2021 A 02.11.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
96.963-1	VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA	01.01.2022 A 31.12.2022	30	02.01.2023	11.01.2023
				01.02.2023	10.02.2023
				01.03.2023	10.03.2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.939-1	ALEXANDRE GONÇALVES RIBAS	18.06.2018 A 17.06.2019	30	05.01.2023	03.02.2023
605-1	MARISTELA DO CARMO PEREIRA NEVES	01.03.2019 A 28.02.2020	30	09.01.2023	18.01.2023
				22.02.2023	03.03.2023
				19.06.2023	28.06.2023
10.201-1	PAULA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	05.07.2021 A 04.07.2022	30	03.01.2023	17.01.2023
				13.07.2023	27.07.2023
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.135-1	LAYZ MARIA PEREZ DOS SANTOS	18.04.2021 A 17.04.2022	30	03.01.2023	01.02.2023
7.940-2	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK	01.08.2021 A 31.07.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
8.718-1	ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	28.02.2021 A 27.02.2022	30	10.01.2023	25.01.2023
				10.07.2023	25.07.2023
9.100-2	ANDREIA SOARES	01.09.2020 A 31.08.2021	30	09.01.2023	07.02.2023
10.881-1	ANDREIA SOARES SILVA	14.07.2020 A 13.07.2021	30	09.01.2023	18.01.2023
				17.07.2023	26.07.2023
				11.09.2023	20.09.2023
4.254-1	CARLOS ALMEIDA MENDES XAVIER	31.07.2019 A 30.07.2020	30	02.01.2023	11.01.2023

				07.02.2023	16.02.2023
				10.04.2023	19.04.2023
436-1	LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	01.12.2021 A 30.11.2022	30	06.02.2023	20.02.2023
				03.07.2023	17.07.2023
7.511-1	MIZAEL MIRANDA CARDOSO	01.12.2021 A 30.11.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
95.383-1	ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI	03.07.2020 A 02.07.2021	30	23.01.2023	06.02.2023
				10.07.2023	24.07.2023
1.888-1	ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS	19.10.2021 A 18.10.2022	30	14.12.2022	23.12.2022
				05.06.2023	14.06.2023
				03.07.2023	12.07.2023
11.512-2	TASCIANE CRISTINA DE ALMEIDA ROSA	18.11.2021 A 17.11.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
4.640-1	VERA LUCIA CUNHA NASCIMENTO RAGAZZOM	26.01.2020 A 25.01.2021	30	09.01.2023	07.02.2023
6.090-1	WAGNER FANINI	03.06.2020 A 02.06.2021	30	13.01.2023	22.01.2023
				23.01.2023	01.02.2023
				10.07.2023	19.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
96.713-2	CLAUDIA DAS NEVES DO ROSARIO	03.11.2021 A 02.11.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				09.07.2023	28.07.2023
6.129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	03.06.2021 A 02.06.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
7.809-2	EDGAR TAVARES FILHO	04.05.2020 A 03.05.2021	30	01.12.2023	30.12.2023
4.639-1	MARTA GOMES DE MENDONÇA BARBOSA	26.01.2021 A 25.01.2022	30	06.03.2023	20.03.2023
				10.07.2023	24.07.2023
4.637-1	MARILOIZE APARECIDA ROCHA BELIZÁRIO	26.01.2021 A 25.01.2022	30	08.05.2023	22.05.2023
				18.09.2023	02.10.2023
6.543-5	SANDRA REGINA DAS NEVES	16.12.2021 A 15.12.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
90.624-1	VALDELICE DE OLIVEIRA SOUZA	01.12.2020 A 30.11.2021	30	09.01.2023	18.01.2023
				22.02.2023	03.03.2023
				22.05.2023	31.05.2023
8.968-1	VIVIANE RABELLO SILVEIRA	13.05.2020 A 12.05.2021	30	09.01.2023	28.01.2023
				10.04.2023	19.04.2023
2.489-1	ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ	10.11.2020 A 09.11.2021	30	11.01.2023	20.01.2023
				29.05.2023	07.06.2023
				28.08.2023	06.09.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.130-1	MONICA DO CARMO PEREIRA NEVES	18.04.2020 A 17.04.2021	30	09.01.2023	18.01.2023
				08.02.2023	17.02.2023
				17.05.2023	26.05.2023
96.697-2	REILLY DA CUNHA ALGODOAL	17.08.2021 A 16.08.2022	30	25.01.2023	03.02.2023
				12.07.2023	21.07.2023
				15.11.2023	24.11.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
465-1	ADMIR RODRIGUES PASSOS	01.11.2015 A 30.10.2016	30	09.01.2023	07.02.2023
6.271-1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	03.06.2019 A 02.06.2020	30	17.01.2023	31.01.2023
				10.07.2023	24.07.2023
4.605-1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	13.10.2020 A 12.10.2021	30	02.01.2023	16.01.2023
				06.02.2023	20.02.2023
10.459-1	AGATTA MORITZ FELIX	03.11.2021 A 02.11.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
4.657-1	ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD	09.03.2020 A 08.03.2021	30	13.01.2023	27.01.2023
				21.07.2023	04.08.2023
8.004-2	ALESSANDRO MICHAELIS	17.06.2021 A 16.06.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				10.07.2023	24.07.2023
94.288-4	ALINE CAROLINE PEREIRA COSTA	01.12.2021 A 30.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
6.120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	03.06.2020 A 02.06.2021	30	02.01.2023	16.01.2023
				04.09.2023	18.09.2023
4.150-1	ANANERI DOS SANTOS HENRIQUE	31.07.2021 A 30.07.2022	30	17.01.2023	15.02.2023
10.133-1	ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	17.05.2020 A 16.05.2021	30	02.01.2023	16.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
4.222-1	ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS	31.07.2021 A 30.07.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				10.05.2023	24.05.2023
12.127-1	ANDRESSA CRISTINA C. C. DE FREITAS BASSANI	24.10.2020 A 23.10.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
3.404-1	ANTONIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO	07.10.2021 A 06.10.2022	30	23.01.2023	06.02.2023
				03.07.2023	17.07.2023
8.369-1	ANTONIO MARCOS TAVARES	31.03.2021 A 30.03.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				14.07.2023	28.07.2023
96.716-1	BEATRIZ DOS SANTOS SERAFIM	08.04.2021 A 07.04.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
6.810-2	CARLOS ROBERTO MENDES DA SILVA	31.03.2017 A 30.03.2018	30	09.01.2023	23.01.2023
				24.07.2023	07.08.2023
1.596-1	CARMELIA MESQUITA DOS SANTOS	14.12.2021 A 13.12.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
10.162-2	CHRISTIANE MARIA COSTA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	02.01.2023	16.01.2023
				07.08.2023	21.08.2023
10.424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	19.09.2017 A 18.09.2018	30	02.01.2023	31.01.2023
8.029-1	DAVIELLE VINHA DOS SANTOS MACHADO	29.06.2017 A 28.06.2018	30	05.01.2023	19.01.2023
				03.08.2023	17.08.2023
10.088-1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	14.04.2020 A 13.04.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
12.803-2	DAYAHNA CAROLINE MOREIRA REIS	13.04.2021 A 12.04.2022	30	14.01.2023	12.02.2023
12.125-1	DEBORA MARQUES GOMES	21.10.2021 A 20.10.2022	30	23.01.2023	06.02.2023
				23.03.2023	06.04.2023
10.083-2	DECIRE APARECIDA FORNAZARI SANTOS	06.04.2019 A 05.04.2020	30	16.01.2023	14.02.2023
7.262-4	DENADIR DO ROCIO SOARES DE LARA ARAUJO	19.02.2021 A 18.02.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
4.319-1	DIREMA ZELA RIBEIRO BASILIO	17.08.2019 A 16.08.2020	30	02.01.2023	16.01.2023
				04.07.2023	18.07.2023
9.513-1	DORALI HIDECO DUARTE MITSUNAGA	31.07.2021 A 30.01.2022	20	02.01.2023	21.01.2023
6.143-1	ELAINE MARTINELLI BORNANCIN MOLINO	04.06.2021 A 03.06.2022	30	02.01.2023	31.01.2023

10.429-1	EMANUELLE MOSCA CARDOSO	26.09.2021 A 25.09.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
10.223-1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	31.01.2022 A 30.07.2023	20	02.01.2023	21.01.2023
8.997-1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	31.05.2021 A 30.05.2022	30	30.01.2023	13.02.2023
				16.10.2023	30.10.2023
7.081-1	FRANCISCA DE LIMA FABRÍCIO	10.02.2021 A 09.02.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
10.495-1	FLAVIA MOREIRA PINTO	05.12.2020 A 04.12.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
4.278-1	GISELE CRISTINA DA SILVA	01.08.2018 A 31.07.2018	30	02.01.2023	16.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
9.016-4	GISELLE DO ROCIO BENKENDORF	04.06.2021 A 03.06.2022	18	02.01.2023	19.01.2023
11.425-1	GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO	12.11.2018 A 11.11.2019	30	09.01.2023	07.02.2023
8.368-1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	01.04.2018 A 31.03.2019	30	09.01.2023	07.02.2023
8.368-2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	10.09.2020 A 09.09.2021	30	09.01.2023	07.02.2023
96.911-1	IANI ANDRIOLI MININI DIAS	06.10.2021 A 05.10.2022	30	01.12.2022	30.12.2022
4.229-2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	31.07.2021 A 30.07.2022	30	23.01.2023	06.02.2023
				23.03.2023	06.04.2023
7.066-1	ISIS NUNES GARCIA DE SOUZA	09.02.2021 A 08.02.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				02.05.2023	16.05.2023
6.825-1	ISOER ARMSTRONG GONÇALVES	01.04.2021 A 31.03.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
6.881-1	IVETE DO ROSARIO ALVES TRIGO	31.03.2021 A 30.03.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
96.183-2	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	01.12.2021 A 30.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
7.276-1	JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	03.02.2021 A 02.02.2022	30	11.01.2023	25.01.2023
				13.07.2023	27.07.2023
10.501-2	JOANA DARC PEREIRA DOS ANJOS	25.11.2020 A 24.11.2021	30	16.01.2023	14.02.2023
11.151-3	JULIANA FARIAS ALIONÇO	07.08.2019 A 06.08.2020	30	02.01.2023	31.01.2023
1.127-1	JULIO JOSE ELIAS LIMA	13.12.2021 A 12.12.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
10.541-1	JUSSARA PATRICIA DE SOUZA	16.01.2021 A 15.01.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
96.949-1	KARINA MAIA XAVIER	01.12.2021 A 30.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
12.970-3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	01.07.2020 A 30.06.2021	30	02.01.2023	16.01.2023
				12.06.2023	26.06.2023
96.423-2	LARISSA DE OLIVEIRA	01.12.2021 A 30.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
10.507-1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	08.12.2021 A 07.12.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				10.07.2023	24.07.2023
10.434-1	LUCIANE NARITA	30.09.2021 A 29.09.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
10.783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA	05.06.2020 A 04.06.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
9.528-4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	01.08.2021 A 31.07.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				01.03.2023	15.03.2023
6.409-1	MARIA TEREZA DA SILVA	31.07.2021 A 30.07.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
383-1	MARIA DO ROCIO RICARDO MACIEL	01.11.2021 A 31.10.2022	24	05.12.2022	28.12.2022
8.585-1	MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK	31.07.2021 A 30.07.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
7.803-2	MARCIA MARIA DE SÁ MAFRA	04.05.2021 A 03.05.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
3.741-1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	28.03.2017 A 27.03.2018	30	18.01.2023	16.02.2023
5.399-1	MARCIA REGINA NASCIMENTO ALVES	03.01.2021 A 02.01.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				14.07.2023	28.07.2023
4.827-1	MARCIO MARQUES PEDROSO	08.03.2021 A 07.03.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
1.957-1	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	05.12.2019 A 04.12.2020	30	23.01.2023	06.02.2023
				10.07.2023	24.07.2023
6.891-1	MARILENE VIANA LUIZ	01.05.2021 A 30.04.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				03.04.2023	18.04.2023
4.236-1	MARGARETE BORTOLI	31.07.2020 A 30.07.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
9.586-2	MIGUEL MAYER FILHO	01.10.2020 A 30.09.2021	30	09.01.2023	23.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
1.872-2	MIRIAN CARLA DA SILVA	16.04.2018 A 15.04.2019	30	02.01.2023	31.01.2023
9.336-1	MIRIAN RIBAS MACHADO	03.03.2021 A 02.03.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				02.10.2023	16.10.2023
7.040-1	NELSON JOSÉ DOS SANTOS	10.02.2018 A 09.02.2019	30	26.01.2023	24.02.2023
96.163-2	NEUZIRA BUENO RIBAS	01.12.2021 A 30.11.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
6.058-1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	11.03.2021 A 10.03.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
7.399-2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	30.06.2020 A 29.06.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
6.146-1	PAULA DANTAS MARTINS	03.06.2021 A 02.06.2022	30	20.12.2022	18.01.2023
95.012-3	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	13.12.2021 A 12.12.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
8.568-1	RAFAELE CARVALHO DE AMORIM	31.05.2020 A 30.05.2021	30	06.01.2023	20.01.2023
				16.11.2023	30.11.2023
6.012-1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	01.02.2021 A 31.01.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
9.022-1	ROSE MARIE BLANKENBURG	03.06.2019 A 02.06.2020	30	05.12.2022	19.12.2022
				02.01.2023	16.01.2023
4.498-1	ROSEMARY MENDES BRAGA DOS SANTOS	13.04.2019 A 12.04.2020	30	02.01.2023	31.01.2023
8.009-2	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	17.06.2017 A 16.06.2018	30	03.01.2023	17.01.2023
				01.08.2023	15.08.2023
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	30.06.2020 A 29.06.2021	30	16.01.2023	30.01.2023
				10.07.2023	24.07.2023
1.628-1	SILVANA SCOMAÇÃO GABRIEL	01.06.2020 A 31.05.2021	30	02.01.2023	16.01.2023
				06.02.2023	20.02.2023
6.836-1	SIRLENE GUTH WECK	31.03.2019 A 30.03.2020	30	17.11.2022	16.12.2022
3.759-2	SOIRENE APARECIDA GUTIERRES DOS SANTOS	28.03.2021 A 27.03.2022	30	27.01.2023	25.02.2023
5.139-1	SONIA MARIA DA SILVA ROSA	18.04.2021 A 17.04.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
9.530-1	TALICIA FERREIRA LIMA	01.08.2020 A 31.07.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
6.465-1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	31.08.2021 A 30.08.2022	30	23.01.2023	06.02.2023
				17.07.2023	31.07.2023
94.861-2	TELMA REGINA MENDES TOPOROWICZ	01.12.2021 A 30.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
11.122-1	THALITA STASZKO	13.07.2020 A 12.07.2021	30	13.01.2023	27.01.2023
				07.07.2023	21.07.2023
9.532-1	VALESKA NASCIMENTO RAGAZOM TIZZONI	01.08.2021 A 31.07.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
4.861-1	VALNEI BARROS DA ROSA	10.03.2021 A 09.03.2022	30	12.01.2023	10.02.2023
96.948-1	VANESA GAMA	01.12.2021 A 30.11.2022	30	12.12.2022	10.01.2023

93.792-1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	28.10.2021 A 27.10.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				18.09.2023	02.10.2023
7.416-1	WILLIAM JOSE FREITAS DA ROCHA	30.06.2020 A 29.06.2021	30	19.01.2023	17.02.2023
4.244-1	YONÁ TAYZE SANTOS	31.07.2021 A 30.07.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.386-1	ADRIANA DANIELE PIRES DE LIMA DO NASCIMENTO	03.07.2021 A 02.07.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.451-1	ANDERSON JOSÉ LOPES PEREIRA	11.06.2021 A 10.06.2022	30	09.01.2023	28.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
5.388-1	ARCENITA ELIAS RODRIGUES	30.11.2020 A 29.11.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
2.580-1	CACILDA MARQUES PEREZ	04.10.2021 A 03.10.2022	30	09.01.2023	28.01.2023
				01.02.2023	10.02.2023
9.416-2	CAIO MARCELO ALVES	14.05.2021 A 13.05.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
7.894-1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	31.05.2021 A 30.05.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				03.04.2023	17.04.2023
93.860-1	CRISTINA LUIZA DA GRAÇA PEREIRA	21.12.2021 A 20.12.2022	30	03.01.2022	22.01.2022
				01.08.2022	10.08.2022
95.368-1	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	03.07.2021 A 02.07.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
96.865-2	GABRIEL STADLER RICARDO	12.11.2021 A 11.11.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				24.02.2023	10.03.2023
95.337-1	GEORGIO SANTOS VELLIOS	03.07.2021 A 02.07.2022	30	11.07.2022	20.07.2022
				02.01.2023	21.01.2023
5.254-1	JEFERSON LUIZ ALVES	31.05.2015 A 30.05.2016	30	09.01.2023	23.01.2023
				06.02.2023	20.02.2023
7.501-1	JULIO CESAR BORGES	30.11.2021 A 29.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
4.995-1	LENICE PEREIRA DE MENEZES	14.03.2020 A 13.03.2021	30	15.12.2022	13.01.2023
9.000-1	LEONICE ILEK AURELIO REY	31.05.2020 A 30.05.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
11.146-1	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	07.08.2021 A 06.08.2022	30	19.01.2023	17.02.2023
95.397-1	LUIS HENRIQUE COSTA CARDOSO	03.07.2021 A 02.07.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
94.140-1	MARCOS PAULO SILVEIRA NUNES	14.04.2021 A 13.04.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
5.129-1	MARIA DA LUZ TAVARES DOS SANTOS	24.04.2020 A 23.04.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
4.234-1	MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENÇO	31.07.2020 A 30.07.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
7.012-1	MARCIO FABIANO DINÃO	12.11.2021 A 11.11.2022	18	05.12.2022	22.12.2022
2.696-1	NANCI MACENO DA SILVA	10.04.2021 A 09.04.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				10.07.2023	29.07.2023
93.817-1	PEDRO JOSÉ COSTA	19.11.2020 A 18.11.2021	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
9.046-1	ROSICLEIA FUMANERI DE OLIVEIRA	31.05.2020 A 30.05.2021	30	03.01.2022	02.01.2022
6.906-1	SIDNEI GODOI MACHADO	30.06.2020 A 29.06.2021	30	23.01.2023	21.02.2023
10.271-1	THIMOTEO ALVES MARINHO NETO	30.09.2021 A 29.09.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.787-4	ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	04.05.2021 A 03.05.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
10.217-1	ELIANA DE CASTRO PINTO	09.08.2021 A 08.08.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
7.209-1	JOVANE MARISA ZANELATTO DE SOUZA	09.02.2021 A 08.02.2022	30	16.01.2023	30.01.2023
				14.08.2023	28.08.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.255-1	ALESSANDRO CARDOZO ZELLA	03.06.2021 A 02.06.2022	30	16.01.2023	14.02.2023
7.742-1	EUROSETE DA SILVA	31.03.2021 A 30.03.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				01.02.2023	10.02.2023
				01.03.2023	10.03.2023
7.518-2	GUSTAVO ALBINO LEANDRO	08.12.2019 A 07.12.2020	30	16.01.2023	14.02.2023
7.589-1	JEFFERSON MACHADO DO ROSÁRIO	01.01.2022 A 31.12.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
1.988-1	LUCINEIA DO ROSARIO RIBEIRO	02.03.2020 A 01.03.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
6.505-2	LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI	04.12.2021 A 03.12.2022	24	02.01.2023	25.01.2023
6.536-1	LUIZ CELSO DA SILVA	03.12.2020 A 02.12.2021	30	16.01.2023	30.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
7.504-1	SIDNEI ARCARO DOS SANTOS	01.12.2021 A 30.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.383-1	ANDREIA PIRES	04.11.2021 A 03.11.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				02.08.2023	11.08.2023
				02.10.2023	11.10.2023
2.447-1	CARLOS ALBERTO DE FARIAS	08.11.2021 A 07.11.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
5.232-1	ERCILIA CRISTINE PEREIRA	09.05.2021 A 08.05.2022	30	19.01.2023	17.02.2023
10-1	JOÃO RICARDO DE CASTILHO PEREIRA FILHO	19.11.2019 A 18.11.2020	30	09.01.2023	18.01.2023
				22.02.2023	03.03.2023
				10.04.2023	19.04.2023
10.285-1	LEONICE EZEQUIEL	10.11.2021 A 09.11.2022	30	19.01.2023	28.01.2023
				12.06.2023	21.06.2023
				28.08.2023	06.09.2023
8.038-1	LILIAN MISSAE UYETAKI MARINS	30.06.2021 A 29.06.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
12.157-1	LUCIANO GOMES CAMIZÃO	11.11.2021 A 10.11.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				08.02.2023	17.02.2023
				10.04.2023	19.04.2023
6.325-1	RICARDO FERNANDO BARBOSA	26.06.2020 A 25.06.2021	30	09.01.2023	23.01.2023
				10.07.2023	24.07.2023
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**

7.525-1	AIRTON ALVES JUNIOR	07.12.2021 A 06.12.2022	24	02.01.2023	16.01.2023
				01.02.2023	09.02.2023
5.834-3	AMÓS MATHIAS FERNANDES	31.07.2021 A 30.07.2022	30	17.01.2023	15.02.2023
4.720-1	ANDRÉ LUIZ PIRES MACHADO	08.03.2021 A 07.03.2022	30	17.01.2023	15.02.2023
10.277-3	CLAUDIO ARMANDO DOS SANTOS	02.11.2021 A 01.11.2022	30	17.01.2023	15.02.2023
2.201-1	EVERALDO DAMASCENO PEREIRA	01.04.2021 A 31.03.2022	30	17.01.2023	15.02.2023
12.880-4	GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA	01.07.2021 A 30.06.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
6.458-1	MARCIO JOSÉ BALDUINO	03.09.2020 A 02.09.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
6.903-1	NEY BALDUINO MOREIRA	30.06.2021 A 29.06.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
7.281-2	RONNY ALLAN CARDOSO	03.03.2021 A 02.03.2022	30	17.01.2023	15.02.2023
3.251-1	ROSI MIRANDA DA SILVA	26.06.2021 A 25.06.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				06.03.2023	20.03.2023
8.493-2	WALDEMAR BARLETTA NETO	12.09.2021 A 11.09.2022	30	17.01.2023	15.02.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.393-1	ADRIANO MENIM BELO	02.12.2020 A 01.12.2021	30	16.01.2023	30.01.2023
				16.05.2023	30.05.2023
5.749-1	ALEKSANDRO WUSTHORN CONSTANTINO DA SILVA	02.07.2021 A 01.07.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
6.311-1	ALEXSANDRO DIBE DOS SANTOS	03.06.2021 A 02.06.2022	24	15.01.2023	29.01.2023
				15.02.2023	23.02.2023
1.632-1	ALMIR FRANÇA ALVES	01.04.2017 A 31.03.2018	30	02.01.2023	31.01.2023
4.926-1	ANDRÉ LUIZ PIOLI MARCELINO	14.03.2019 A 13.03.2020	30	09.01.2023	23.01.2023
				13.02.2023	27.02.2023
2.792-1	ANTONIO DE OLIVEIRA	29.06.2021 A 28.06.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
7.608-1	ANTONIO MATOZO FILHO	01.02.2021 A 31.01.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
94.151-1	ANTONIO TOMAZ BIAZUS FILHO	13.05.2021 A 12.05.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
11.632-1	AURÉLIO MODESTO NEVES	07.02.2018 A 06.02.2019	30	09.01.2023	07.02.2023
4.992-1	CEZAR VICENTE DE SOUZA	15.03.2021 A 14.03.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
7.489-3	CLAUDIOMIR SANTOS VEIGA	31.10.2021 A 30.10.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				20.02.2023	11.03.2023
12.255-1	CLEBERSON ROSA	28.01.2021 A 27.01.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				15.03.2023	29.03.2023
7.426-3	CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO	01.07.2020 A 30.06.2021	30	09.01.2023	07.02.2023
6.782-1	DILSON ALVES PINHEIRO	31.03.2020 A 30.03.2021	30	09.01.2023	07.02.2023
9.065-1	DIRCEU SANTANA GONÇALVES	01.06.2017 A 31.05.2018	30	09.01.2023	07.02.2023
4.969-1	EDSON THEODORO LOURENÇO	14.03.2020 A 13.03.2021	30	09.01.2023	07.02.2023
10.170-1	EVARISTO LOURENÇO CUNHA	02.10.2020 A 01.10.2021	30	09.01.2023	07.02.2023
11.525-1	FABIO RUEDA	14.01.2019 A 13.01.2020	30	25.01.2023	08.02.2023
				23.02.2023	09.03.2023
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES ARAUJO	01.07.2018 A 30.06.2019	30	09.01.2023	07.02.2023
4.799-1	JAIR ALVES	07.03.2018 A 06.03.2019	30	09.01.2023	07.02.2023
6.503-2	JOÃO EDUARDO CARLOS MARIANO	04.12.2021 A 03.12.2022	30	23.01.2023	01.02.2023
				20.02.2023	01.03.2023
				20.03.2023	29.03.2023
6.535-1	JOEL CRUZ	03.12.2021 A 02.12.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
4.745-1	JOSÉ CARLOS ODONI RAGAZZOM	07.03.2020 A 06.03.2021	30	09.01.2023	07.02.2023
11.348-1	JOSENEY BICHESKI ALBAN	28.09.2020 A 27.09.2021	30	09.01.2023	23.01.2023
				05.07.2023	19.07.2023
4.332-1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	08.09.2021 A 07.09.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
11.351-1	MARCOS MARTINS	11.10.2021 A 10.10.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
4.238-1	MAURO ARAUJO DOS SANTOS	03.08.2021 A 02.08.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
10.189-3	NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA	30.06.2021 A 29.06.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
10.242-1	NERCI DA SILVA	31.08.2018 A 30.08.2019	30	09.01.2023	07.02.2023
4.740-1	PEDRO RODRIGUES DE AVELINO	08.03.2021 A 07.03.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
10.270-1	RODRIGO BISCOTTO DE MIRANDA	30.09.2021 A 29.09.2022	18	09.01.2023	26.01.2023
11.176-1	RODRIGO PIRES DOS SANTOS	03.09.2021 A 02.09.2022	18	09.01.2023	26.01.2023
4.552-1	ROSA DE ANDRADE PORTO	30.05.2021 A 29.05.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
9.376-1	SAMUEL GONÇALVES	02.03.2021 A 01.03.2022	30	16.01.2023	14.02.2023
4.697-1	SERGIO LUIZ GONÇALVES DO AMARAL	08.03.2021 A 07.03.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
7.931-1	VALDEIR DE LIMA BUENO	17.06.2021 A 16.06.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.658-4	ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA	01.01.2022 A 31.12.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				12.06.2023	21.06.2023
				14.08.2023	23.08.2023
8.720-1	ADRIANO VALIM	28.02.2021 A 27.02.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				10.07.2023	29.07.2023
11.312-1	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	06.09.2019 A 05.09.2020	30	05.01.2023	03.02.2023
11.302-1	CAMILA GUADANHIN	17.09.2021 A 16.09.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				12.07.2023	21.07.2023
12.968-1	CAMILA FORTUNATO	04.08.2021 A 03.08.2022	30	02.01.2023	21.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
13.067-1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	15.09.2021 A 14.09.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				06.02.2023	20.02.2023
12.958-2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	27.07.2021 A 26.07.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
10.238-1	CINTIA DO ROCIO ALVES MENDES	10.08.2021 A 09.08.2022	30	16.01.2023	30.01.2023
				22.02.2023	08.03.2023
93.857-1	DAMARIS DOS SANTOS BARCELOS	08.01.2021 A 07.01.2022	30	03.01.2023	01.02.2023
10.345-2	DEIVID WILLIAN CRISANTO MIRANDA	15.01.2021 A 14.01.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
657-1	DINAIR RAINERTE ANTONIO	14.06.2021 A 13.06.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
5.442-1	EDIEL DA VEIGA FRANÇA	31.01.2020 A 30.01.2021	30	02.01.2023	01.02.2023
93.830-1	JOÃO LUIZ BERNARDO	04.12.2021 A 03.12.2022	24	18.12.2022	10.01.2023
10.143-1	JOCIRENE FLORETINO MARIANO	24.05.2021 A 23.05.2022	30	17.01.2023	26.01.2023
				03.07.2023	22.07.2023
6.815-1	JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO	31.03.2021 A 30.03.2022	30	09.01.2023	28.01.2023
				17.07.2023	26.07.2023

6.261-1	LUCIANE CRISTINA GNATA	18.12.2020 A 17.12.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
12.515-1	MARIA CRISTINA DE MELO LOPES	22.04.2021 A 21.04.2022	30	17.01.2023	31.01.2023
				07.12.2023	21.12.2023
2.691-1	MARIA LUCIA PIRES	02.05.2021 A 01.05.2022	30	19.01.2022	17.02.2022
4.858-2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	01.03.2021 A 09.03.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				10.07.2023	24.07.2023
10.057-1	MARILDES CUSTODIO DO AMARAL	02.04.2021 A 01.04.2022	30	09.01.2023	28.01.2023
				10.07.2023	19.07.2023
16.976-1	MELINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	05.08.2021 A 04.08.2022	30	23.01.2023	06.02.2023
				10.07.2023	24.07.2023
12.988-2	NEIVA DAHLE BONALDI	17.08.2018 A 16.08.2019	30	02.01.2023	31.01.2023
96.549-1	PATRICIA CAROLINE BATISTA MOTA	05.01.2021 A 04.01.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
7.365-2	ROSELI DOS SANTOS	30.06.2021 A 29.06.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
4.492-1	ROSALINA DA SILVA PIOLI	16.03.2020 A 15.03.2021	30	13.01.2023	11.02.2023
6.260-2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	03.06.2020 A 02.06.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
10.130-2	TAÍS LUCAS FERNANDES VALIM	18.05.2021 A 17.05.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				10.07.2023	29.07.2023
4.707-1	TEREZINHA JOSÉ NEGRI DA COSTA	04.04.2021 A 03.04.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
7.006-1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	11.11.2021 A 10.11.2022	30	02.02.2023	03.03.2023
93.853-1	VIVIAN KELY CABRAL RAMOS	04.01.2021 A 03.01.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
6.704-1/2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	01.01.2022 A 31.12.2022	30	11.01.2023	20.01.2023
				01.02.2023	10.02.2023
				10.07.2023	19.07.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
5.644-1	ADRIANA ALVES CORDEIRO	02.04.2020 A 01.04.2021	30	03.01.2023	01.02.2023
5.154-1	ALCEU LUCIANI BRASILIO	18.04.2020 A 17.04.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
10.234-1	ANDREIA LEANDRO MARTINS	31.07.2021 A 30.07.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
6.376-1	ARIVALDO PINHEIRO	01.07.2021 A 30.06.2022	30	15.01.2023	29.01.2023
				15.02.2023	01.03.2023
8.519-2	DANIEL ADÃO	01.02.2021 A 31.01.2022	30	16.01.2023	14.02.2023
11.517-1	EDUARDO JOSÉ PODOLAK	14.01.2021 A 13.01.2022	30	16.01.2023	30.01.2023
				03.07.2023	17.07.2023
7.009-1	ELIZEU LAMEU	12.11.2021 A 11.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
1.391-1	ELIZEU JUNQUEIRA TRIZOTE DE CAMPOS	14.09.2019 A 13.09.2020	30	16.01.2023	14.02.2023
5.152-1	ELOIR BARBOSA	02.05.2020 A 01.05.2021	30	16.01.2023	30.01.2023
				13.02.2023	27.02.2023
11.468-1	HERICK DANIEL FERNANDO KHALIL	20.12.2019 A 19.12.2022	30	23.10.2023	01.02.2023
				15.02.2023	24.02.2023
				07.07.2023	16.07.2023
6.532-1	IZAEL MOREIRA RIBEIRO	03.12.2020 A 02.12.2021	30	16.01.2023	14.02.2023
9.055-1	JEFERSON LUIZ FREITAS	31.05.2018 A 30.05.2019	30	16.01.2023	14.02.2023
11.698-5	JOÃO CARLOS OLEGARIO	02.01.2017 A 01.01.2018	30	02.01.2023	31.01.2023
1.836-1	JOÃO MIRANDA DAS NEVES	04.03.2021 A 03.03.2022	30	16.01.2023	14.02.2023
8.555-1	JOCIMAR JOSÉ SANTOS	01.05.2021 A 30.04.2022	30	09.01.2023	07.02.2023
6.517-1	JOEL JACQUES DO AMARAL	03.12.2019 A 02.12.2020	30	16.01.2023	14.02.2023
9.054-1	JOEL MENDES VELOZO	03.06.2019 A 02.06.2020	30	16.01.2023	14.02.2023
96.798-1	JUCÉLIA MELO LOPES DA SILVA	03.08.2021 A 02.08.2022	30	04.01.2023	02.02.2023
11.300-1	JULIANA LAÍS ARMSTRONG LOPES	12.09.2021 A 11.09.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
7.497-2	JULIANO ALMINDO LACERDA	31.10.2021 A 30.10.2022	12	03.01.2023	14.01.2023
1.552-1	LAERTES CUNHA	16.01.2020 A 15.01.2021	30	02.01.2023	31.01.2023
9.058-2	LUCIANO MACHADO DA COSTA	31.05.2019 A 30.05.2020	30	02.01.2023	31.01.2023
10.295-1	LUIZ DE OLIVEIRA PINHEIRO	09.11.2021 A 08.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
10.373-3	MARCELO DA SILVA STREGLITZ	12.04.2021 A 11.04.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
11.344-1	MARILDA DO ROCIO DOS PASSOS FERNANDES	01.10.2019 A 30.09.2020	30	02.01.2023	31.01.2023
5.308-1	MARILIZE RIBEIRO BROETTO	01.10.2021 A 30.09.2022	30	16.01.2023	30.01.2023
				10.07.2023	24.07.2023
6.280-1	PRESCILIANO LEOCADIO PEREIRA RODRIGUES	30.05.2020 A 29.05.2021	30	04.01.2023	02.02.2023
12.162-2	RIVELINO MODESTO PINTO	07.11.2021 A 06.11.2022	30	02.01.2023	31.01.2023
5.239-1	VALDIR MENDES	31.05.2020 A 30.05.2021	30	03.01.2023	01.02.2023
9.116-1	VALMIR FRANCISCO DE LIMA	31.10.2021 A 30.10.2022	30	16.01.2023	14.02.2023
10.289-1	WALDEMAR DE OLIVEIRA SCHREIBER	15.11.2020 A 14.11.2021	30	16.01.2023	14.02.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.108-2	JAIR CAMPOS	01.10.2021 A 30.09.2022	30	09.01.2023	18.01.2023
				11.04.2023	20.04.2023
				19.07.2023	28.07.2023
1.197-1	JOÃO PEREIRA	12.02.2019 A 11.02.2020	30	09.01.2023	07.02.2023
11.426-2	JULIO CESAR AKIRA FURUSAWA	08.11.2021 A 07.11.2022	30	23.01.2023	01.02.2023
				28.03.2023	06.04.2023
				02.05.2023	11.05.2023
7.025-2	RITA DE CASSIA PIMENTEL	10.02.2021 A 09.02.2022	30	09.01.2023	07.02.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
9.369-1	ALAN ANGEL SOLI	17.03.2021 A 16.03.2022	30	16.01.2023	04.02.2023
				01.03.2023	10.03.2023
600-2	DANIEL RIBEIRO DA FONSECA FALLER	12.04.2021 A 11.04.2022	30	02.01.2023	16.01.2023
				06.03.2023	20.03.2023
12.535-4	FERNANDO JOSÉ MATOSO	02.01.2018 A 01.01.2019	30	02.01.2023	16.01.2023
				06.02.2023	20.02.2023
2.230-1	JOCIMAR ANTONIO VIEIRA	20.04.2020 A 19.04.2021	30	17.01.2023	31.01.2023
				01.03.2023	15.03.2023
1.550-1	JOSÉ DAS NEVES FILHO	10.06.2019 A 09.06.2020	30	02.01.2023	31.01.2023

6.538-1	JUAREZ CORDEIRO	04.12.2020 A 03.12.2021	30	16.01.2023	14.02.2023
10.075-2	MARCOS ANTONIO DA COSTA CORREA	06.04.2021 A 05.04.2022	30	16.01.2023	14.02.2023
7.298-1	MARIA ANGELICA MAGALHÃES DE SOUZA	02.03.2020 A 01.03.2021	30	09.01.2023	28.01.2023
				20.02.2023	01.03.2023
2.357-1	SAMIR VARASQUINI	16.07.2021 A 15.07.2022	30	03.01.2023	01.02.2023
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.441-1	RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	01.03.2021 A 28.02.2022	30	09.01.2023	23.01.2023
				17.07.2023	31.07.2023
6.605-1	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	31.01.2020 A 30.01.2021	30	16.01.2023	30.01.2023
				18.10.2023	01.11.2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMICOM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.043-1	MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSARIO V. DE MELLO	09.02.2021 A 08.02.2022	30	16.01.2023	14.02.2023

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3AC46C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.904

DECRETO Nº 3.904

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 94.305,08 (noventa e quatro mil, trezentos e cinco reais e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 94.305,08 (noventa e quatro mil, trezentos e cinco reais e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 92.337,08
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.968,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 94.305,08		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 92.337,08
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipe do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.968,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 94.305,08		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2EEF1E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.905

DECRETO Nº 3.905

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 11.100.000,00 (onze milhões, cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 11.100.000,00 (onze milhões, cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 8.000.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 11.100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8103E5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.906

DECRETO Nº 3.906

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4096, de 16 de Dezembro de 2021, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2611E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

PROCESSO Nº 30.640/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 28/01/2022 – 27/01/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021, com vistas à futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE

PARANAGUÁ, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.590.045/0001-00

LOTE 01 GERAL PARA TODOS

ITEM 1
TABELA A
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 4/4 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	12	R$ 21.821,69	R$ 261.860,28
1.2	Controlador eletrônico de tráfego semafórico - 8/8 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 26.288,08	R$ 262.880,80
1.3	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	8	R$ 2.665,52	R$ 21.324,16
1.4	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	5	R$ 3.076,60	R$ 15.383,00
1.5	Chassis Controlador - 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	8	R$ 11.574,15	R$ 92.593,20
1.6	Chassis Controlador - 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	8	R$ 15.183,04	R$ 121.464,32
1.7	Placa de comunicação GSM/GPRS/ Ethernet/Modem, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 3.299,53	R$ 49.492,95
1.8	Placa "Fontes e Verdes", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 1.621,80	R$ 24.327,00
1.9	Placa "CPU", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 2.967,20	R$ 44.508,00
1.10	Placa "Entradas e Comunicações", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 6.858,99	R$ 102.884,85
1.11	Placa "Potência Convencional para LEDs", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	40	R$ 2.056,96	R$ 82.278,40
1.12	Placa "Potência Convencional", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	25	R$ 1.992,57	R$ 49.814,25
1.13	Placa "Comando de Piscante", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 1.932,69	R$ 19.326,90
1.14	Protetor contra surtos, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 1.088,20	R$ 10.882,00
1.15	Módulo de sincronização GPS, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 4.051,19	R$ 40.511,90
1.16	Módulo piscante padrão COPEL, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 1.566,76	R$ 15.667,60
1.17	Porta-foco PRINCIPAL, tipo "I" 3 x 200 mm com LED. **MARCA: REALMOBI**	Unidade	50	R$ 4.418,72	R$ 220.936,00
1.18	Porta-foco REPETIDOR, tipo "R" 3 x 200 mm com LED. **MARCA: REALMOBI**	Unidade	50	R$ 3.875,61	R$ 193.780,50
1.19	Porta-Foco PEDESTRE, 2 x 250 x 250 mm com LED e para fixação em torre/coluna semafórica. **MARCA: REALMOBI**	Unidade	40	R$ 3.519,83	R$ 140.793,20
1.20	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor vermelha. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 678,37	R$ 20.351,10
1.21	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor amarela. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 694,04	R$ 20.821,20
1.22	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor verde. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	50	R$ 692,62	R$ 34.631,00
1.23	Pedestal de controlador. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 1.421,15	R$ 28.423,00
1.24	Coluna cônica composta, h = 6,20 m (veicular). **MARCA: POSTEFER**	Unidade	30	R$ 4.862,58	R$ 145.877,40
1.25	Coluna cônica simples, h = 4,50 m (pedestre). **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 2.099,36	R$ 41.987,20
1.26	Braço projetado, cônico, de 3,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	10	R$ 1.848,99	R$ 18.489,90
1.27	Braço projetado, cônico, de 4,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 2.219,24	R$ 44.384,80
1.28	Braço projetado, cônico, de 5,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 2.496,38	R$ 49.927,60
1.29	Cabo condutor 2 x 1,0 mm² - Para ligação de botoeiras**. MARCA: CONDUSPAR**	Metro	400	R$ 4,94	R$ 1.976,00
1.30	Cabo condutor 2 x2,5 mm² - Para ligação AC. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	400	R$ 9,36	R$ 3.744,00
1.31	Cabo condutor 2 x 4,0 mm² - Para ligação AC. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	500	R$ 10,58	R$ 5.290,00
1.32	Cabo condutor 3 x 1,5 mm² - Ligação P.F. Pedestre. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	600	R$ 7,73	R$ 4.638,00
1.33	Cabo condutor 4 x 1,5 mm² - Ligação P.F. Padrão. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	600	R$ 9,82	R$ 5.892,00
1.34	Botão de acionamento manual (botoeira pedestre). **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 203,82	R$ 6.114,60
1.35	Etiqueta adesiva informativa para pedestre - "PEDESTRE APERTE O BOTÃO E AGUARDE O SINAL VERDE". **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 58,38	R$ 1.167,60
1.36	Caixa de passagem padrão 40 x 40 x 40 cm, com tampa ambas em concreto. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	12	R$ 296,15	R$ 3.553,80
1.37	Quadro (Tampa) 40 x 40 cm, tampa 30 x 30 cm, articulada, em Ferro Fundido, anel de concreto moldado no local. **MARCA: METALÚRGICA VOIGT**	Unidade	12	R$ 545,60	R$ 6.547,20
1.38	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 820,27	R$ 16.405,40
1.39	Nobreak conforme descritivo. **MARCA: NHS**	Unidade	20	R$ 23.842,82	R$ 476.856,40
1.40	Botoeira inteligente padrão CONTRAN com aviso luminoso e sonoro para portadores de deficiência. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	16	R$ 7.456,25	R$ 119.300,00
1.41	Placa eletrônica DET compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 2.196,07	R$ 43.921,40
1.42	Placa eletrônica CPU compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 3.079,28	R$ 46.189,20
1.43	Placa eletrônica de potência compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 2.054,82	R$ 30.822,30
1.44	Placa de comunicação GSM compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 1.667,78	R$ 25.016,70

ITEM 2
TABELA B
SERVIÇOS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm² - para ligação de botoeiras (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado). **MARCA: DATAPROM**	Serviço	400	R$ 4,49	R$ 1.796,00
2.2	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm² - para ligação ac (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado) C. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	400	R$ 4,52	R$ 1.808,00
2.3	Instalação de cabo condutor 2 x 4,0 mm² - para ligação AC. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	500	R$ 4,69	R$ 2.345,00
2.4	Instalação de cabo condutor 3 x 1,5 mm² - para ligação de porta foco pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	600	R$ 4,88	R$ 2.928,00
2.5	Instalação de cabo condutor 4 x 1,5 mm² - para ligação de porta foco veicular. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	600	R$ 5,28	R$ 3.168,00
2.6	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	27	R$ 749,74	R$ 20.242,98
2.7	Instalação de nobreak semafórico. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 1.075,05	R$ 21.501,00
2.8	Instalação de energia 110~127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo, incluso material. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 2.781,91	R$ 27.819,10
2.9	Instalação de aterramento, incluso material. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 1.627,25	R$ 16.272,50
2.10	Instalação de botoeira para pedestre, com fornecimento de máscara. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 563,41	R$ 16.902,30
2.11	Instalação de botoeira inteligente. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	16	R$ 253,95	R$ 4.063,20
2.12	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 132,27	R$ 2.645,40
2.13	Instalação de porta-foco principal. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	50	R$ 448,53	R$ 22.426,50
2.14	Instalação de porta-foco repetidor. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	50	R$ 426,42	R$ 21.321,00
2.15	Instalação de porta-foco pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	40	R$ 378,21	R$ 15.128,40
2.16	Instalação de módulo LED. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	110	R$ 292,29	R$ 32.151,90
2.17	Instalação de pedestal metálico para controlador / nobreak semafórico. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 390,28	R$ 7.805,60
2.18	Instalação de coluna veicular. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	50	R$ 588,29	R$ 29.414,50
2.19	Instalação de coluna para pedestres. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	40	R$ 479,60	R$ 19.184,00
2.20	Instalação de braço projetado. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	50	R$ 445,33	R$ 22.266,50
2.21	Instalação de Caixa de passagem. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 516,02	R$ 10.320,40
2.22	Instalação de tampa articulada, em ferro fundido, anel de concreto moldado no local para caixa de passagem. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 186,32	R$ 3.726,40

2.23	Instalação em haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h =2,00 m. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 126,59	R$ 2.531,80
2.24	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	100	R$ 165,15	R$ 16.515,00
2.25	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	100	R$ 193,68	R$ 19.368,00
2.26	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 199,63	R$ 21.959,30
2.27	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 244,91	R$ 26.940,10
2.28	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 75 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 260,33	R$ 28.636,30
2.29	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 dutos PEAD Ø = 100 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	500	R$ 291,38	R$ 145.690,00
2.30	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob asfalto. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 334,45	R$ 36.789,50
2.31	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 2 duto de PEAD Ø = 50 mm, sob vias pavimentadas em asfalto. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	360	R$ 402,40	R$ 144.864,00
2.32	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 1 duto de PEAD Ø = 75 mm, sob vias pavimentadas em asfalto. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 408,51	R$ 44.936,10
2.33	Retirada de controlador de tráfego. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 487,97	R$ 9.759,40
2.34	Retirada de pedestal de controlador. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 478,80	R$ 4.788,00
2.35	Retirada de instalação elétrica para semáforo. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 469,86	R$ 7.047,90
2.36	Retirada de coluna veicular. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 483,75	R$ 14.512,50
2.37	Retirada de braço projetado. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	40	R$ 371,04	R$ 14.841,60
2.38	Retirada de coluna de pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 466,74	R$ 9.334,80
2.39	Retirada de porta-foco Gradativo. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 529,30	R$ 10.586,00
2.40	Retirada de porta-foco Principal. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	60	R$ 510,73	R$ 30.643,80
2.41	Retirada de porta-foco Repetidor. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	60	R$ 446,29	R$ 26.777,40
2.42	Retirada de porta-foco para pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	60	R$ 379,31	R$ 22.758,60
2.43	Retirada de cabos aéreos e subterrâneos inclusive de sincronismo para semáforo. **MARCA: DATAPROM**	Metro	300	R$ 4,04	R$ 1.212,00
2.44	Retirada de botoeira para pedestres. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	30	R$ 81,26	R$ 2.437,80

ITEM 3
TABELA C
MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA – ATENDIMENTO EM CAMPO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	ATENDIMENTO EM EQUIPE COMPOSTA POR - 01CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA OU MUNK - 01 TÉCNICO EM SEMÁFOROS - 01 MOTORISTA ELETRICISTA - 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
3.1.1	Valor em dias úteis, em horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	Chamado	100	R$ 3.800,71	R$ 380.071,00
3.1.2	Valor em dias úteis, fora do horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	Chamado	30	R$ 4.709,76	R$ 141.292,80
3.1.3	Valor em Domingos e Feriados no horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	Chamado	30	R$ 5.420,34	R$ 162.610,20
3.1.4	Valor em Domingos e Feriados fora do horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	Chamado	30	R$ 6.344,10	R$ 190.323,00

ITEM 4
TABELA D
MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Manutenção de placa de potência convencional LED. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	60	R$ 910,68	R$ 54.640,80
4.2	Manutenção de placa CPU sem problema no processador. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	40	R$ 685,76	R$ 27.430,40
4.3	Manutenção de placa CPU com problema no processador. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 1.030,79	R$ 25.769,75
4.4	Manutenção de módulo de entrada e comunicações. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 680,21	R$ 17.005,25
4.5	Manutenção de módulo de entrada e comunicações GSM/Ethernet/Modem. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 1.181,61	R$ 29.540,25
4.6	Manutenção de placa detectora. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 650,54	R$ 16.263,50
4.7	Manutenção de placa de fontes e verdes. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 658,78	R$ 16.469,50
4.8	Manutenção de placa de comando piscante. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	25	R$ 681,87	R$ 17.046,75
4.9	Manutenção de chassi controlador 4 fases. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	12	R$ 1.877,94	R$ 22.535,28
4.10	Manutenção de chassi controlador 8 fases. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	6	R$ 2.085,89	R$ 12.515,34

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F2C85EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

PROCESSO Nº 29.836/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 09/02/2022 – 08/02/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS ADITIVOS, para a conservação da frota de veículos leves, veículos pesados e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá visando atender as necessidades das Secretarias do Município, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Dazk Comercial Automotiva Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.333.053/0001-74

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	ÓLEO SINTÉTICO DIESEL SAE 10w40 – TAMBOR COM 200 LITROS. **MARCA: EVORA**	2.000 LITROS	R$ 33,00	R$ 65.999,98

Empresa: Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.572.270/0001-38

Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5w40 – TAMBOR COM 200 LITROS. **MARCA: ENERGIS / VORAX / VORAX SYNTHETIC SM 5W-40**	1.000 LITROS	R$ 24,65	R$ 24.650,00
04	ÓLEO SAE 30 – TAMBOR COM 200 LITROS. **MARCA: ENERGIS / MAXI / MAXI TRACTOR T0430**	2.000 LITROS	R$ 22,00	R$ 44.000,00

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 30 de novembro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:29E22CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.167/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12/01/2022 – 11/01/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Fraldas Geriátricas de diversos tamanhos,** *assinada aos **12 (doze)** dias do mês de **janeiro** de **2022***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Vale Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares - Eireli
CNPJ/MF sob nº 32.635.445/0001-34

ITEM	MARCA	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	WF	UNID.	21.750	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 0,96**	**R$ 20.880,00**
4	WF	UNID.	141.250	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,19**	**R$ 168.087,50**
5	WF	UNID.	65.250	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 0,96**	**R$ 62.640,00**
6	WF	UNID.	217.500	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,03**	**R$ 224.025,00**
7	WF	UNID.	301.500	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,16**	**R$ 349.740,00**

8	WF	UNID.	423.750	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,19**	**R$ 504.262,50**
TOTAL					**R$ 1.329.635,00**	

Empresa: Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ/MF sob nº 13.229.567/0001-86

ITEM	MARCA	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	JARDIM PREMIUM	UNID.	72.500	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,31**	**R$ 94.975,00**
3	JARDIM PREMIUM	UNID.	100.500	**Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.** Formato anatômico, reforçado em todo diâmetro da coxa, alto grau de absorvência, camada interna de gel superabsorvente, barreira contra vazamentos, contorno de elástico com no mínimo três fios de elástico e duas fitas adesivas tri-laminadas de cada lado. Deverá conter na embalagem do produto a marca, o nome do estabelecimento fabricante ou fracionador, nome e registro do responsável técnico e a expressão "Produto Dispensado/isento de Registro no ministério da Saúde". Prazo validade mínima: 24 meses a partir da data de entrega. Apresentar laudos e análises microbiológicas, análises de capacidade de absorção e análises dermatológicas para irritabilidade primária e acumulada e sensibilização cutânea.	**R$ 1,40**	**R$ 140.700,00**
TOTAL					**R$ 235.675,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de outubro de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EA257959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
POWERCOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 36.302/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA - Interina, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS DE GERADORES INSTALADOS NOS ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAS DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Powercom Brasil Geradores - Eireli	
CNPJ: 09.330.128/0001-98	**FONE/ FAX: (41) 3016-7181 / 98854-7552 / 3051-7170 / 98854-7566**
ENDEREÇO: Rua Emílio de Almeida Torres, nº 270, Casa 03 – Seminário, Curitiba/PR CEP: 80740-160	
REPRESENTANTE LEGAL: Geyson de Oliveira Becker	**RG Nº: 5.772.727-6 SSP/PR**
CPF Nº 977.667.989-72	
E-MAIL: powercom@sieg-ad.com.br	

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	58271	SERVIÇO	12	GMG 400 KVA TRIF.220 CAR.AUTO | Ped: 1550	R$ 727,32	R$ 8.727,84
TOTAL:						**R$ 8.727,84**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

GEYSON DE OLIVEIRA BECKER
Powercom Brasil Geradores - Eireli

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:22FE9D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROTEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 36.302/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e um dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA - Interina, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS DE GERADORES INSTALADOS NOS ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAS DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Protec Comércio e Automação Industrial Ltda	
CNPJ: 22.932.456/0001-22	**FONE/ FAX: (47) 3054-0100 / 99128-8100**
ENDEREÇO: Rua Otto Mayer, nº 152, Sala 01 – Vila Lenzi, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89252-530	
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Rodrigo Muller	**RG Nº: 3.440.654 SSP/SC**
CPF Nº 030.300.559-90	
E-MAIL: contato@protecgeradores.com.br	

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	58272	SERVIÇO	12	GERADOR A DIESEL TRIFASICO 25 KVA CABINADO AUTOMATICO K25000PSP3E NS:300252 MOTOR:20210108014 ALTERNADOR:20211103 AVR:SX-460:SX36569 D-200MK2:2602004015127 SMPS-125 2601254457336	R$ 491,66	R$ 5.899,92
3	58273	SERVIÇO	12	GERADOR A DIESEL TRIFASICO 165 KVA CABINADO AUTOMATICO K165000PSP3E NS.:300204; MOTOR:20210108135; ALTERNADOR: 20210704; AVR:SX460:SX6443; D-500 MK2:2605011020016 BC- 4A:2600042719700	R$ 416,66	R$ 4.999,92
4	58274	SERVIÇO	12	CONJUNTO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SUDOESTE GERADORES DE POTÊNCIA 20KVA-CARENADO 85DB – MODELO: GRUPO GERADOR LINTEC LDG MARCA: LINTEC ANO FAB: 2020 N SÉRIE: 20081802 FINAME: 3288289 MDA: M003A720	R$ 383,33	R$ 4.599,91
TOTAL:						**R$ 15.499,75**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Protec Comércio E Automação Industrial LTDA
DANIEL RODRIGO MULLER

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:67F06E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

PROCESSO Nº 36.302/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPOS DE GERADORES INSTALADOS NOS ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAS DE SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, (conforme condições, quantidades,

exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 21 (vinte e um) dia do mês de dezembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Powercom Brasil Geradores - Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.330.128/0001-98

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	58271	SERVIÇO	12	GMG 400 KVA TRIF.220 CAR.AUTO | Ped: 1550	R$ 727,32	R$ 8.727,84
TOTAL:						R$ 8.727,84

Empresa: Protec Comércio e Automação Industrial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.932.456/0001-22

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	58272	SERVIÇO	12	GERADOR A DIESEL TRIFASICO 25 KVA CABINADO AUTOMATICO K25000PSP3E NS:300252 MOTOR:20210108014 ALTERNADOR:20211103 AVR:SX-460:SX36569 D-200MK2:2602004015127 SMPS-125 2601254457336	R$ 491,66	R$ 5.899,92
3	58273	SERVIÇO	12	GERADOR A DIESEL TRIFASICO 165 KVA CABINADO AUTOMATICO K165000PSP3E NS.:300204; MOTOR:20210108135; ALTERNADOR: 20210704; AVR:SX460:SX6443; D-500 MK2:2605011020016 BC- 4A:2600042719700	R$ 416,66	R$ 4.999,92
4	58274	SERVIÇO	12	CONJUNTO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SUDOESTE GERADORES DE POTÊNCIA 20KVA-CARENADO 85DB – MODELO: GRUPO GERADOR LINTEC LDG MARCA: LINTEC ANO FAB: 2020 N SÉRIE: 20081802 FINAME: 3288289 MDA: M003A720	R$ 383,33	R$ 4.599,91
TOTAL:						R$ 15.499,75

Paranaguá/PR, 21 de dezembro de 2022

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0E39785F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SANGELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL
PROCESSO Nº 29.414/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, cujo objetivo fora a formalização de **FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sangelo Indústria e Comércio de Meias Ltda EPP	
CNPJ: 08.787.846/0001-25	**FONE/ FAX: (11) 4314-9140**
ENDEREÇO: Av. Wallace Simonsen, nº 1769 – Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo/SP CEP: 09771-211	
REPRESENTANTE LEGAL: Jean Vladimir Dias	**RG Nº: 18.150.129-6 SSP/SP**
CPF Nº 097.294.998-45	
E-MAIL: susan@meiaskeny.com.br	

LOTE 4 - COTA DE 25 % EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	PRÓPRIA	PAR	183	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21	R$ 5,86	R$ 1.072,38
4.2	PRÓPRIA	PAR	411	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25	R$ 5,86	R$ 2.408,46
4.3	PRÓPRIA	PAR	721	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29	R$ 5,86	R$ 4.225,06
4.4	PRÓPRIA	PAR	1344	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33	R$ 5,86	R$ 7.875,84
4.5	PRÓPRIA	PAR	1196	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37	R$ 5,86	R$ 7.008,56
4.6	PRÓPRIA	PAR	91	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41	R$ 5,86	R$ 533,26
4.7	PRÓPRIA	PAR	9	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48	R$ 5,86	R$ 52,74
TOTAL DO LOTE: R$ 23.176,30 (Vinte e três mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos)						

LOTE 8 - GERAL – PARA TODOS						
ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	PRÓPRIA	PAR	552	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21	R$ 5,86	R$ 3.234,72
8.2	PRÓPRIA	PAR	1236	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25	R$ 5,86	R$ 7.242,96
8.3	PRÓPRIA	PAR	2164	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29	R$ 5,86	R$ 12.681,04
8.4	PRÓPRIA	PAR	4032	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33	R$ 5,86	R$ 23.627,52
8.5	PRÓPRIA	PAR	3588	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37	R$ 5,86	R$ 21.025,68
8.6	PRÓPRIA	PAR	275	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41	R$ 5,86	R$ 1.611,50
8.7	PRÓPRIA	PAR	30	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48	R$ 5,86	R$ 175,80
TOTAL DO LOTE : R$ 69.599,22 (Sessenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA EPP
JEAN VLADIMIR DIAS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E7BAE9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
VESTISUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL
PROCESSO Nº 29.414/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias de dezembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **Tenile Cibele do Rocio Xavier**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022, cujo objetivo fora a formalização de **FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Vestisul Indústria e Comércio Eireli	
CNPJ: 09.411.384/0001-00	**FONE/ FAX: (47) 3397-6124 / (41) 3352-7171**
ENDEREÇO: Rua Bonifácio Haendchen, nº 1786 – Belchior Central, Gaspar/SC CEP: 89110-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Valdemar Abila	**RG Nº: 720.562-7 SSP/PR**
CPF Nº 088.856.219-53	
E-MAIL: licitacaovestisul@gmail.com	

LOTE 5 – GERAL PARA TODOS

ITEM	MARCA/MODELO	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	Vestisul / Escolar	KIT	342	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 2	R$ 174,39	R$ 59.641,38
5.2	Vestisul / Escolar	KIT	732	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 4	R$ 174,39	R$ 127.653,48
5.3	Vestisul / Escolar	KIT	1150	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 6	R$ 174,39	R$ 200.548,50
5.4	Vestisul / Escolar	KIT	1057	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 8	R$ 174,39	R$ 184.330,23
5.5	Vestisul / Escolar	KIT	846	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 10	R$ 174,39	R$ 147.533,94
5.6	Vestisul / Escolar	KIT	918	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 12	R$ 174,39	R$ 160.090,02
5.7	Vestisul / Escolar	KIT	595	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 14	R$ 174,39	R$ 103.762,05
5.8	Vestisul / Escolar	KIT	465	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 16	R$ 174,39	R$ 81.091,35
5.9	Vestisul / Escolar	KIT	60	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº P	R$ 174,40	R$ 10.464,00
5.10	Vestisul / Escolar	KIT	48	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGAS, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº M	R$ 174,40	R$ 8.371,20
5.11	Vestisul / Escolar	KIT	42	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº G	R$ 174,40	R$ 7.324,80
5.12	Vestisul / Escolar	KIT	32	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº GG	R$ 174,40	R$ 5.580,80
5.13	Vestisul / Escolar	KIT	243	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº02	R$ 167,47	R$ 40.695,21
5.14	Vestisul / Escolar	KIT	577	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº04	R$ 167,47	R$ 96.630,19
5.15	Vestisul / Escolar	KIT	938	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº06	R$ 167,47	R$ 157.086,86
5.16	Vestisul / Escolar	KIT	871	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº08	R$ 167,47	R$ 145.866,37

5.17	Vestisul / Escolar	KIT	673	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº10	R$ 167,47	R$ 112.707,31
5.18	Vestisul / Escolar	KIT	798	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº12	R$ 167,47	R$ 133.641,06
5.19	Vestisul / Escolar	KIT	468	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº14	R$ 167,47	R$ 78.375,96
5.20	Vestisul / Escolar	KIT	418	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº16	R$ 167,47	R$ 70.002,46
5.21	Vestisul / Escolar	KIT	147	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº P	R$ 167,47	R$ 24.618,09
5.22	Vestisul / Escolar	KIT	141	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº M	R$ 167,47	R$ 23.613,27
5.23	Vestisul / Escolar	KIT	132	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTAS, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº G	R$ 167,47	R$ 22.106,04
5.24	Vestisul / Escolar	KIT	117	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº GG	R$ 167,47	R$ 19.593,99
5.25	Vestisul / Escolar	KIT	75	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº EX	R$ 167,47	R$ 12.560,25
R$ 2.033.888,81 (Dois milhões trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)						

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Vestisul Indústria E Comércio EIRELI
VALDEMAR ABILA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C090C271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022 PARCIAL

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PROCESSO Nº 29.414/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022, com vistas à futura e eventual FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Sangelo Indústria e Comércio de Meias Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.787.846/0001-25

LOTE 4 - COTA DE 25 % EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4.1	PRÓPRIA	PAR	183	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21	R$ 5,86	R$ 1.072,38
4.2	PRÓPRIA	PAR	411	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25	R$ 5,86	R$ 2.408,46
4.3	PRÓPRIA	PAR	721	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29	R$ 5,86	R$ 4.225,06
4.4	PRÓPRIA	PAR	1344	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33	R$ 5,86	R$ 7.875,84
4.5	PRÓPRIA	PAR	1196	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37	R$ 5,86	R$ 7.008,56
4.6	PRÓPRIA	PAR	91	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41	R$ 5,86	R$ 533,26
4.7	PRÓPRIA	PAR	9	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48	R$ 5,86	R$ 52,74
TOTAL DO LOTE: R$ 23.176,30 (Vinte e três mil cento e setenta e seis reais e trinta centavos)						

LOTE 8 - GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**MARCA/MODELO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.1	PRÓPRIA	PAR	552	PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21	R$ 5,86	R$ 3.234,72

8.2	PRÓPRIA	PAR	1236	PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25	R$ 5,86	R$ 7.242,96
8.3	PRÓPRIA	PAR	2164	PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29	R$ 5,86	R$ 12.681,04
8.4	PRÓPRIA	PAR	4032	PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33	R$ 5,86	R$ 23.627,52
8.5	PRÓPRIA	PAR	3588	PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37	R$ 5,86	R$ 21.025,68
8.6	PRÓPRIA	PAR	275	PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41	R$ 5,86	R$ 1.611,50
8.7	PRÓPRIA	PAR	30	PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48	R$ 5,86	R$ 175,80
TOTAL DO LOTE : R$ 69.599,22 (Sessenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)						

Empresa: Vestisul Indústria e Comércio Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.411.384/0001-00

LOTE 5 – GERAL PARA TODOS						
ITEM	**MARCA/MODELO**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.1	Vestisul / Escolar	KIT	342	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 2	R$ 174,39	R$ 59.641,38
5.2	Vestisul / Escolar	KIT	732	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 4	R$ 174,39	R$ 127.653,48
5.3	Vestisul / Escolar	KIT	1150	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 6	R$ 174,39	R$ 200.548,50
5.4	Vestisul / Escolar	KIT	1057	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 8	R$ 174,39	R$ 184.330,23
5.5	Vestisul / Escolar	KIT	846	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 10	R$ 174,39	R$ 147.533,94
5.6	Vestisul / Escolar	KIT	918	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 12	R$ 174,39	R$ 160.090,02
5.7	Vestisul / Escolar	KIT	595	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 14	R$ 174,39	R$ 103.762,05
5.8	Vestisul / Escolar	KIT	465	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº 16	R$ 174,39	R$ 81.091,35
5.9	Vestisul / Escolar	KIT	60	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº P	R$ 174,40	R$ 10.464,00
5.10	Vestisul / Escolar	KIT	48	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGAS, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº M	R$ 174,40	R$ 8.371,20
5.11	Vestisul / Escolar	KIT	42	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº G	R$ 174,40	R$ 7.324,80
5.12	Vestisul / Escolar	KIT	32	KIT UNIFORME ESCOLAR FEMININO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA LEGGING, 01 JAQUETA, 01 SHORT SAIA. Nº GG	R$ 174,40	R$ 5.580,80
5.13	Vestisul / Escolar	KIT	243	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº02	R$ 167,47	R$ 40.695,21
5.14	Vestisul / Escolar	KIT	577	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº04	R$ 167,47	R$ 96.630,19
5.15	Vestisul / Escolar	KIT	938	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº06	R$ 167,47	R$ 157.086,86
5.16	Vestisul / Escolar	KIT	871	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETAS MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº08	R$ 167,47	R$ 145.866,37
5.17	Vestisul / Escolar	KIT	673	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº10	R$ 167,47	R$ 112.707,31
5.18	Vestisul / Escolar	KIT	798	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº12	R$ 167,47	R$ 133.641,06
5.19	Vestisul / Escolar	KIT	468	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº14	R$ 167,47	R$ 78.375,96
5.20	Vestisul / Escolar	KIT	418	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº16	R$ 167,47	R$ 70.002,46
5.21	Vestisul / Escolar	KIT	147	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº P	R$ 167,47	R$ 24.618,09
5.22	Vestisul / Escolar	KIT	141	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº M	R$ 167,47	R$ 23.613,27
5.23	Vestisul / Escolar	KIT	132	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTAS, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA, Nº G	R$ 167,47	R$ 22.106,04
5.24	Vestisul / Escolar	KIT	117	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA. Nº GG	R$ 167,47	R$ 19.593,99
5.25	Vestisul / Escolar	KIT	75	KIT UNIFORME ESCOLAR MASCULINO: 01 CAMISETA MANGA CURTA, 01 CAMISETA MANGA LONGA, 01 CALÇA, 01 JAQUETA, 01 BERMUDA Nº EX	R$ 167,47	R$ 12.560,25
R$ 2.033.888,81 (Dois milhões trinta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)						

Paranaguá/PR, 22 de dezembro de 2022

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BF345D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 476/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC5404	277450P000308945	01/12/2022	51851
AFK1049	277450P000309400	06/12/2022	51851
AFO2640	277450P000238907	05/12/2022	55414
AGR4F15	277450P000309373	05/12/2022	57463
AGW1F51	277450NIC0037564	22/11/2022	50020
AGY9G00	277450P000237783	06/12/2022	55414
AHH0052	277450P000238878	05/12/2022	54522
AHU2802	277450P000308942	01/12/2022	51851
AIX8516	277450P000309399	06/12/2022	76332
AJD7878	277450P000309418	07/12/2022	60412
AJF8J77	277450P000238880	05/12/2022	55414
AJG2039	277450P000309388	06/12/2022	51851
AJL5I42	277450P000309403	06/12/2022	51851
AJQ2D26	277450P000309413	07/12/2022	60412
AJU6066	277450P000237778	05/12/2022	55414
AKG3709	277450P000309397	06/12/2022	51851
AKN4396	277450P000309416	07/12/2022	60412
AKR1G19	277450P000237764	01/12/2022	55413
ALR1J50	277450P000309371	05/12/2022	76331
AMA7J66	277450NIC0037568	22/11/2022	50020
AMD7300	277450P000309404	06/12/2022	51851
AMN0654	277450P000324195	05/12/2022	70561
AMP1219	277450P000237770	02/12/2022	55411
AMZ3872	277450P000309381	05/12/2022	51851
ANC3200	277450P000309393	06/12/2022	51851
ANM4302	277450P000237767	01/12/2022	55411
ANQ1082	277450P000309390	06/12/2022	51851
ANR0574	277450P000309382	05/12/2022	51851
AOA0929	277450P000238901	02/12/2022	55414
AOA5233	277450P000237782	06/12/2022	55414
AOC9143	277450P000309394	06/12/2022	51851
AOR5D35	277450P000237768	01/12/2022	55411
APJ1G09	277450P000238910	06/12/2022	55413
APL8822	277450NIC0037536	22/11/2022	50020
APX0024	277450P000309372	05/12/2022	57463
AQB0A80	277450P000362465	05/12/2022	76332
AQH6J04	277450P000238749	02/12/2022	55411
AQI0275	277450NIC0037566	22/11/2022	50020
AQY1405	277450P000309411	07/12/2022	60412
ARA4B23	277450P000237784	06/12/2022	76252
ARF1047	277450P000238903	02/12/2022	55412
ARS0D81	277450NIC0037561	22/11/2022	50020
ART7I04	277450P000309398	06/12/2022	51851
ARV1401	277450P000309435	07/12/2022	76332
ARY4058	277450P000362108	05/12/2022	60501
ASA7928	277450P000238905	05/12/2022	55414
ASF7H92	277450P000309369	05/12/2022	76332
ASH7312	277450P000309380	05/12/2022	76332
ASL9473	277450P000237792	07/12/2022	55414
ASM3920	277450P000238893	07/12/2022	58191
ASQ2C25	277450P000238865	01/12/2022	55414
ATC2A77	277450P000309405	06/12/2022	51851
ATM5I57	277450P000309365	05/12/2022	51851
AUD1E57	277450P000237780	05/12/2022	55414
AUD3I17	116100T000415768	06/12/2022	54521
AUJ5260	277450P000309407	07/12/2022	57380
AUJ9H82	277450NIC0037539	22/11/2022	50020
AUJ9H82	277450NIC0037538	22/11/2022	50020
AUQ1592	277450P000309366	05/12/2022	76331
AUZ2016	277450P000309383	05/12/2022	76331
AVH8144	277450P000362464	05/12/2022	76332
AVL4A57	277450P000237766	01/12/2022	76252
AVU9C99	277450P000237765	01/12/2022	55414
AVV7J20	277450P000238871	02/12/2022	55412
AWG4D59	277450P000362469	06/12/2022	76332
AWV0918	277450P000237775	02/12/2022	55412
AXE4D03	277450P000238873	02/12/2022	55412
AXK6273	277450NIC0037535	22/11/2022	50020
AXK7C88	277450P000309428	07/12/2022	57463
AXW9570	277450P000238894	07/12/2022	55500
AYB5J56	277450NIC0037559	22/11/2022	50020
AYC3E66	277450P000309367	05/12/2022	76332

AYE7J45	277450P000238885	07/12/2022	55411
AYH5196	277450P000237761	01/12/2022	55411
AYK5901	277450NIC0037571	22/11/2022	50020
AZD5I91	277450P000308413	02/12/2022	76332
AZS7194	277450P000238869	02/12/2022	54600
AZW0C51	277450P000309414	07/12/2022	76332
AZW8422	277450P000362461	01/12/2022	60501
BAB7665	277450P000237772	02/12/2022	76252
BAF3168	116100T000415767	06/12/2022	55680
BAI5378	277450P000309421	07/12/2022	76332
BAJ4J93	277450P000237771	02/12/2022	55411
BAT4453	277450P000308943	01/12/2022	51851
BAU7648	277450P000361852	02/12/2022	60412
BAW8A19	277450P000309426	07/12/2022	76332
BAW9G48	277450P000362460	01/12/2022	76332
BBC3681	277450P000308416	05/12/2022	76332
BBH8696	277450NIC0037548	22/11/2022	50020
BBP2433	277450NIC0037569	22/11/2022	50020
BBQ7060	277450P000309409	07/12/2022	60412
BBR8750	277450P000238890	07/12/2022	55411
BBU6705	277450NIC0037550	22/11/2022	50020
BCA2B05	277450P000309424	07/12/2022	60412
BCB5381	277450P000308415	05/12/2022	76332
BCH3992	277450P000308410	01/12/2022	76332
BCL1G55	277450NIC0037555	22/11/2022	50020
BCW1J29	277450NIC0037545	22/11/2022	50020
BCX3H22	277450P000309419	07/12/2022	76331
BCY4F08	277450NIC0037546	22/11/2022	50020
BCZ9H13	277450P000238906	05/12/2022	55414
BDJ2314	277450P000238748	01/12/2022	55414
BDK1J06	277450P000238868	02/12/2022	55414
BDU0J27	277450NIC0037556	22/11/2022	50020
BDY7F84	277450P000237777	02/12/2022	55412
BEB0E22	277450P000237791	07/12/2022	55414
BEC1H93	277450NIC0037537	22/11/2022	50020
BEC9C22	277450P000238891	07/12/2022	76252
BEE6H85	277450P000362196	06/12/2022	55090
BEH7A88	277450P000309430	07/12/2022	57463
BEN9G72	277450P000309375	05/12/2022	76331
BEO8J24	277450P000308412	01/12/2022	61220
BEP3G46	277450NIC0037560	22/11/2022	50020
BET6D11	277450NIC0037543	22/11/2022	50020
BEV0081	277450P000238875	05/12/2022	76252
BEX3J89	277450P000238909	06/12/2022	55411
BEY9I71	277450P000238882	06/12/2022	54600
BXF7A13	277450P000238866	01/12/2022	55414
CEZ5F28	277450P000238864	01/12/2022	76252
CGG8G20	277450P000309410	07/12/2022	76332
CTB5411	277450P000238870	02/12/2022	55412
DFV1885	277450P000309379	05/12/2022	76332
DUB7F29	277450P000309415	07/12/2022	57463
EBC8103	277450P000238877	05/12/2022	55414
ELW7E49	277450P000309422	07/12/2022	51930
EMC8144	277450P000238863	01/12/2022	54521
ETF9D08	277450NIC0037567	22/11/2022	50020
EUX2G55	277450P000238872	02/12/2022	55412
EVU0211	277450NIC0037557	22/11/2022	50020
FAN8I93	277450NIC0037552	22/11/2022	50020
FFG9B06	277450P000238874	02/12/2022	55411
FOJ4695	277450P000309402	06/12/2022	76331
GAN9J66	277450P000238892	07/12/2022	54600
GAS2A54	277450P000362466	06/12/2022	76332
GFP7J28	277450NIC0037565	22/11/2022	50020
HCG1096	277450P000238886	07/12/2022	55411
HDI2112	277450P000309396	06/12/2022	51851
HIJ5C03	277450NIC0037541	22/11/2022	50020
HIJ5C03	277450NIC0037540	22/11/2022	50020
ICN6252	277450P000309377	05/12/2022	51851
IJW1038	277450P000238750	02/12/2022	55414
IKA0E55	277450P000309432	07/12/2022	57380
ITC3642	277450P000362470	06/12/2022	76332
IUD2D70	277450P000309385	06/12/2022	51851
JXE1344	277450P000309423	07/12/2022	60412
JZB1H33	277450P000238867	02/12/2022	76252
LCD8641	277450P000309429	07/12/2022	60412
LLD1366	277450P000237763	01/12/2022	55413
LQY4D00	277450NIC0037544	22/11/2022	50020
LYR8328	277450NIC0037542	22/11/2022	50020
MAU2321	277450P000308947	02/12/2022	60412
MBX1642	277450P000309378	05/12/2022	51851
MCN3057	277450P000309391	06/12/2022	51851
MCN7715	277450P000309412	07/12/2022	60412
MHH4688	277450P000309425	07/12/2022	76332
MJP2H96	277450P000309395	06/12/2022	51851
MLW4C21	277450P000308944	01/12/2022	51851
MMH4E98	277450NIC0037563	22/11/2022	50020
MRN5G59	277450NIC0037570	22/11/2022	50020
NPZ8855	277450P000238883	06/12/2022	55414
OGE1A82	277450P000238888	07/12/2022	55680

OOV4H61	277450P000238876	05/12/2022	54526
OWH6334	277450P000238884	06/12/2022	76252
PVI1I51	277450P000237769	01/12/2022	55680
PVW5971	277450P000309376	05/12/2022	76332
PWZ5E13	277450P000309389	06/12/2022	51851
PYP9J07	277450P000237781	05/12/2022	55414
QIC3D54	277450NIC0037549	22/11/2022	50020
QIR3B44	277450P000238908	06/12/2022	76252
QJR9H00	277450NIC0037547	22/11/2022	50020
QOL4240	277450P000309431	07/12/2022	60412
QQB7A56	277450P000238887	07/12/2022	55680
RAI3788	277450NIC0037553	22/11/2022	50020
RDU4E23	277450NIC0037562	22/11/2022	50020
RHA2F91	277450P000308411	01/12/2022	70561
RHB6B38	277450NIC0037534	22/11/2022	50020
RHC5F45	277450P000238889	07/12/2022	55411
RHE5I96	277450P000362463	01/12/2022	55680
RHN6D60	277450NIC0037558	22/11/2022	50020
RHP3J26	277450P000238879	05/12/2022	55411
RHQ4E95	277450P000362459	01/12/2022	76332
RHR0E32	277450P000309401	06/12/2022	76332
RHS2E49	277450P000309420	07/12/2022	76332
RHV5G82	277450P000308948	02/12/2022	60412
RHY3F92	277450P000237762	01/12/2022	55414
RHY8F64	277450P000237779	05/12/2022	55414
RMN9F03	277450NIC0037554	22/11/2022	50020
RMR3D25	277450NIC0037533	22/11/2022	50020
RNN8F51	277450NIC0037551	22/11/2022	50020
RQS3J62	277450P000237776	02/12/2022	76252
RRS1B79	277450P000309417	07/12/2022	57463
RUF8I43	277450P000362467	06/12/2022	57463
SDR3I16	277450P000309368	05/12/2022	76331
SEX1C76	277450P000237774	02/12/2022	55412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F0ADEF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 478/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ1247	277450P000362477	07/12/2022	76332
ADK0909	277450P000361859	07/12/2022	51851
ADU5A99	277450NIC0037602	26/11/2022	50020
AFP6777	277450NIC0037599	26/11/2022	50020
AGD6793	277450P000361858	07/12/2022	51851
AHZ6803	277450P000361864	07/12/2022	51851
AJL0124	277450NIC0037584	26/11/2022	50020
AMH9343	277450NIC0037600	26/11/2022	50020
ANN2006	277450P000361860	07/12/2022	51851
APN9927	277450NIC0037598	26/11/2022	50020
AVM3567	277450NIC0037588	26/11/2022	50020
AWB8211	277450NIC0037592	26/11/2022	50020
AWK6477	277450NIC0037589	26/11/2022	50020
AWT5274	277450NIC0037586	26/11/2022	50020
AXO0D46	277450NIC0037595	26/11/2022	50020
AYS2546	277450NIC0037585	26/11/2022	50020
AZL0666	277450NIC0037583	26/11/2022	50020
BAQ8498	116100T000415951	08/12/2022	60501
BAT7088	277450NIC0037590	26/11/2022	50020
BAV9B10	277450P000362472	07/12/2022	60412
BBM2563	277450P000362484	08/12/2022	76332
BCF0G72	277450P000214644	06/12/2022	70722
BCO2F54	277450P000362476	07/12/2022	60412
BCT2F15	277450P000362480	07/12/2022	76332
BDE8H09	277450NIC0037587	26/11/2022	50020
BEE3G39	277450P000362473	07/12/2022	60412
BEL6B83	277450NIC0037603	26/11/2022	50020
BEL6B83	277450NIC0037596	26/11/2022	50020
BES3C52	277450P000362478	07/12/2022	76332
BES4I74	277450P000362471	07/12/2022	57380
CLI1337	277450P000309304	05/12/2022	51851
FFH5H61	116100T000415526	08/12/2022	54283
GPM0H40	277450NIC0037594	26/11/2022	50020
MFK0J30	277450P000361862	07/12/2022	51851
MIR9836	277450NIC0037593	26/11/2022	50020
OOJ8J22	277450NIC0037597	26/11/2022	50020
ORC6136	277450P000361857	06/12/2022	51851
QHB4H67	277450P000362475	07/12/2022	76332
QPJ5I70	277450P000309303	05/12/2022	51851
QXO1940	277450NIC0037581	26/11/2022	50020
RHN2J49	277450NIC0037601	26/11/2022	50020

RLJ0B37	277450P000362479	07/12/2022	76332
RMT5F63	277450P000361866	07/12/2022	76332
RTN7G55	277450NIC0037582	26/11/2022	50020
RUK0A76	277450P000362474	07/12/2022	76332
SDT5E73	277450P000238971	12/12/2022	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:1D310CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 480/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFB7I79	277450P000309326	12/12/2022	51851
AGS9433	277450P000362003	09/12/2022	51851
AIV1E62	277450P000309438	08/12/2022	51851
AJN9291	277450P000309437	08/12/2022	51851
AKG7C27	277450P000309439	08/12/2022	51851
AKZ4C96	277450P000362031	12/12/2022	51851
ALH3D47	277450P000309320	12/12/2022	51851
ALI6A51	277450P000362038	12/12/2022	51851
ANE8G83	277450P000362010	09/12/2022	51851
ANF5B32	277450P000309331	12/12/2022	51851
ANG1E48	277450P000309441	08/12/2022	51851
ANP0841	277450P000309324	12/12/2022	51851
APJ3267	277450P000362008	09/12/2022	51851
AQW6067	277450P000309449	08/12/2022	60412
ARC5A03	277450P000307857	08/12/2022	60501
ARR8295	277450P000309329	12/12/2022	51851
ASF6H96	277450P000309328	12/12/2022	51851
ATK6015	277450P000362002	08/12/2022	60412
ATM6970	277450P000309321	12/12/2022	61220
ATR2H20	277450P000362011	09/12/2022	51851
AUU7376	277450P000362483	08/12/2022	60412
AYA4A36	277450P000309445	08/12/2022	51851
AYH5877	277450P000362004	09/12/2022	51851
AYJ0B78	116100T000415408	09/12/2022	64910
AYR1685	277450P000309448	08/12/2022	61220
AYZ9B69	277450P000309323	12/12/2022	76332
AZC6A86	277450P000309330	12/12/2022	51851
AZD9I71	277450P000362006	09/12/2022	51851
BAH7624	277450P000362001	08/12/2022	61220
BAI0F06	277450P000362033	12/12/2022	76332
BBE7736	277450P000309450	08/12/2022	51851
BBF6E84	277450P000309322	12/12/2022	51851
BBI5E95	277450P000309446	08/12/2022	76331
BBR9245	277450P000362485	09/12/2022	51930
BBT8264	277450P000362005	09/12/2022	60412
BBV1D52	277450P000362037	12/12/2022	76332
BCW1J29	277450P000362032	12/12/2022	76332
BCZ9B49	277450P000362035	12/12/2022	76332
BEY1221	277450P000362013	09/12/2022	51851
CAW1091	277450P000362012	09/12/2022	51851
DZC5026	277450P000309440	08/12/2022	51851
DZY8H10	277450P000362040	12/12/2022	51851
ERO0H66	277450P000309447	08/12/2022	76331
FVU0888	277450P000362030	12/12/2022	76332
IKP5195	277450P000309334	12/12/2022	51851
JMV9444	277450P000362028	12/12/2022	51851
LUR5E10	277450P000309444	08/12/2022	51851
MEN2070	277450P000362036	12/12/2022	51851
MFF0497	277450P000309442	08/12/2022	76332
ODA1B64	277450P000309333	12/12/2022	51851
OVH4E99	277450P000309332	12/12/2022	76332
PFM6282	277450P000362041	12/12/2022	51851
PYM9757	116100T000415406	09/12/2022	64910
RHD4G07	277450P000362034	12/12/2022	76332
RHK6F92	277450P000309327	12/12/2022	76332
SDT5I92	277450P000309443	08/12/2022	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BEF6E381

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 481/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA2536	277450P000307407	04/10/2022	51851	R$ 195,23
ACB1G14	277450P000307414	04/10/2022	51851	R$ 195,23
ACV9J55	277450P000307395	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AJO1910	277450P000307404	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AJO8982	277450P000307463	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AJW7A14	277450P000307467	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AKL9619	277450NIC0037084	20/09/2022	50020	R$ 390,46
AMX2671	277450P000307454	04/10/2022	51851	R$ 195,23
ANL6346	277450P000257171	30/09/2022	54870	R$ 195,23
ANN2006	277450P000307403	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AOC9143	277450NIC0037089	20/09/2022	50020	R$ 390,46
APG0J91	277450P000367662	02/10/2022	57461	R$ 130,16
APS7G82	277450NIC0037093	20/09/2022	50020	R$ 390,46
AQH6A91	277450P000238190	30/09/2022	55414	R$ 195,23
AQQ8313	277450P000375998	04/10/2022	76332	R$ 293,47
AQZ0279	277450NIC0037097	20/09/2022	50020	R$ 390,46
ARE4544	277450P000307410	04/10/2022	51851	R$ 195,23
ARO0C59	277450P000257172	04/10/2022	55414	R$ 195,23
ARO1630	277450P000307465	04/10/2022	51851	R$ 195,23
ASD1C69	277450NIC0037098	20/09/2022	50020	R$ 390,46
ATB5G21	277450P000307460	04/10/2022	60681	R$ 195,23
ATH0663	277450P000307469	04/10/2022	51851	R$ 195,23
ATM1875	277450P000307415	04/10/2022	51851	R$ 195,23
ATU9F38	277450P000307411	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AUR4H76	277450P000307470	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AUS0443	277450NIC0037091	20/09/2022	50020	R$ 390,46
AVB6576	277450P000375996	29/09/2022	76332	R$ 293,47
AVC5401	277450P000307398	04/10/2022	60681	R$ 195,23
AVL3D99	277450P000307471	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AVS7G97	277450P000377997	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AWX6239	277450NIC0037079	20/09/2022	50020	R$ 390,46
AXH5641	277450P000307399	04/10/2022	55500	R$ 130,16
AXO5890	277450P000307457	04/10/2022	60681	R$ 195,23
AXT9035	277450NIC0037083	20/09/2022	50020	R$ 390,46
AYL2633	277450P000307406	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AYR9B52	277450NIC0037090	20/09/2022	50020	R$ 586,94
AYV2373	277450P000238189	30/09/2022	76252	R$ 293,47
AZA6I06	277450P000307408	04/10/2022	51851	R$ 195,23
AZF0J69	277450NIC0037086	20/09/2022	50020	R$ 586,94
AZK2684	277450NIC0037081	20/09/2022	50020	R$ 390,46
BAA6I26	277450P000237989	29/09/2022	60412	R$ 195,23
BBZ1H04	277450P000307458	04/10/2022	51851	R$ 195,23
BCN8694	277450P000377449	04/10/2022	61220	R$ 293,47
BCT4C71	277450P000375997	30/09/2022	76332	R$ 293,47
BCW3H09	277450NIC0037080	20/09/2022	50020	R$ 390,46
BDJ6A78	277450P000376000	04/10/2022	60412	R$ 195,23
BDX9J61	277450NIC0037088	20/09/2022	50020	R$ 260,32
BDZ4C40	277450P000377447	01/10/2022	76332	R$ 293,47
BEC6E46	277450NIC0037096	20/09/2022	50020	R$ 586,94
BER6J36	277450P000375995	29/09/2022	60501	R$ 293,47
BQM6354	277450P000307409	04/10/2022	51851	R$ 195,23
COE1A41	277450P000257170	29/09/2022	55414	R$ 195,23
DAD2G98	277450P000307455	04/10/2022	51851	R$ 195,23
DEY1481	277450P000307251	04/10/2022	51851	R$ 195,23
DLN1H34	277450P000361757	09/10/2022	58191	R$ 880,41
FZL2I00	277450NIC0037087	20/09/2022	50020	R$ 586,94
HRO9I20	277450P000307466	04/10/2022	51851	R$ 195,23
ICI1E32	277450P000359545	03/10/2022	55411	R$ 195,23
IKP5195	277450NIC0037082	20/09/2022	50020	R$ 390,46
KZG8714	277450P000307413	04/10/2022	51851	R$ 195,23
LWS1353	277450P000307459	04/10/2022	51851	R$ 195,23
LYR8328	277450P000238191	30/09/2022	55411	R$ 195,23
MAK7376	277450P000359546	03/10/2022	55411	R$ 195,23
MEQ7D65	277450NIC0037092	20/09/2022	50020	R$ 260,32
MIB5041	277450P000359544	03/10/2022	54100	R$ 130,16
MJW0859	277450P000307400	04/10/2022	55500	R$ 130,16
NVL3E00	277450P000307401	04/10/2022	55500	R$ 130,16
NVW6J08	277450P000307468	04/10/2022	51851	R$ 195,23
OOJ8J22	277450P000307405	04/10/2022	51851	R$ 195,23
QHN0916	277450P000375999	04/10/2022	60412	R$ 195,23
QOO0482	277450NIC0037094	20/09/2022	50020	R$ 390,46
RAG4B02	277450P000377450	04/10/2022	76332	R$ 293,47
RHD4I55	277450NIC0037095	20/09/2022	50020	R$ 390,46
RHE6C43	277450P000238236	28/09/2022	55411	R$ 195,23
RHI7H67	277450NIC0037078	20/09/2022	50020	R$ 260,32
RHU7H10	277450NIC0037085	20/09/2022	50020	R$ 586,94
RHU7H69	277450P000359548	03/10/2022	58192	R$ 880,41
SDP7I63	277450P000307461	04/10/2022	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:959CC048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 483/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/02/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHC5006	116100T000415552	10/12/2022	60502
AIM9001	277450P000362487	10/12/2022	76332
ARH1382	277450P000309306	10/12/2022	51851
ASJ9H46	277450P000309313	10/12/2022	51851
ATD3413	277450P000309312	10/12/2022	76332
ATN9564	277450P000309316	11/12/2022	51851
AVF6548	277450P000362023	10/12/2022	76332
AVV0H37	277450P000362016	10/12/2022	51851
AWD1C51	277450P000309305	10/12/2022	51851
AXG8690	277450P000309311	10/12/2022	51851
AXT2C78	277450P000362488	10/12/2022	76332
AYW3796	277450P000362019	10/12/2022	55414
AYW7A37	277450P000309247	02/12/2022	51851
AZE2817	277450P000362022	10/12/2022	51851
BAT4457	277450P000309319	11/12/2022	51851
BBM3173	277450P000309307	10/12/2022	51851
BBS3644	277450P000362015	10/12/2022	51851
BBS6744	116100T000415159	12/12/2022	57380
BDF2601	277450P000361951	09/12/2022	51851
BDI1G77	277450P000362020	10/12/2022	76332
BDT7I42	277450P000309317	11/12/2022	51851
BEN5J12	277450P000361955	09/12/2022	61220
BEV5F14	277450P000362021	10/12/2022	76332
CLC5434	277450P000309314	10/12/2022	51851
CUA5B39	277450P000362109	09/12/2022	60501
CXW7325	277450P000362018	10/12/2022	51851
EGN0510	277450P000309308	10/12/2022	51851
NNM5050	277450P000309309	10/12/2022	51851
PFV3H39	277450P000362025	11/12/2022	51851
RHC4I70	277450P000361954	09/12/2022	61220
RHK2H53	116100T000415160	12/12/2022	57380
RHV4H46	277450P000362486	10/12/2022	76332
RXS4I17	116100T000415952	12/12/2022	60501
SDU6G42	277450P000362017	10/12/2022	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6476F4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 484/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN7B25	277450P000307421	05/10/2022	51851	R$ 195,23
ACN5747	277450NIC0037117	23/09/2022	50020	R$ 390,46
ADC1J67	277450P000237994	03/10/2022	55411	R$ 195,23
AEL9491	277450P000306607	06/10/2022	51930	R$ 293,47
AES4A52	277450P000306611	06/10/2022	60412	R$ 195,23
AEX0A79	277450P000238438	04/10/2022	55414	R$ 195,23
AFJ2G58	277450P000306551	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AFJ7084	277450NIC0037115	23/09/2022	50020	R$ 390,46
AFS4E76	277450P000307430	05/10/2022	51851	R$ 195,23
AFZ3777	277450P000307202	05/10/2022	76332	R$ 293,47
AFZ4641	277450P000306555	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AGY9C95	277450P000307475	05/10/2022	51851	R$ 195,23
AIF4946	277450P000307449	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AIL1C69	277450P000307490	05/10/2022	51851	R$ 195,23
AJV4C59	277450P000377425	20/09/2022	61220	R$ 293,47
AJZ9977	277450P000307496	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AKV6639	277450P000307473	05/10/2022	51851	R$ 195,23
AKX8B00	277450P000238193	03/10/2022	55412	R$ 195,23
ALK5199	277450P000238308	05/10/2022	55414	R$ 195,23
ALN9G45	277450P000307422	05/10/2022	51851	R$ 195,23
ANM5E52	277450P000237990	03/10/2022	55411	R$ 195,23
ANY6B91	277450P000307425	05/10/2022	51851	R$ 195,23
AOQ4346	277450P000307491	05/10/2022	51851	R$ 195,23
APD8840	116100E009518354	11/09/2022	59591	R$ 1.467,35
APR2648	277450P000306601	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AQO1918	277450P000306608	06/10/2022	51851	R$ 195,23
ARI8J25	277450P000307472	05/10/2022	51851	R$ 195,23
ARM4730	277450P000307436	05/10/2022	51851	R$ 195,23
ARV3551	277450P000237997	03/10/2022	55412	R$ 195,23
ASJ1C90	277450P000306562	06/10/2022	51930	R$ 293,47
ASM1744	277450P000214643	06/10/2022	73662	R$ 130,16
ASQ8H43	277450NIC0037118	23/09/2022	50020	R$ 390,46
ASX1607	277450NIC0037108	23/09/2022	50020	R$ 390,46
ASX6G91	277450NIC0037101	23/09/2022	50020	R$ 390,46

ATE4633	277450P000307489	05/10/2022	51851	R$ 195,23
ATF8057	277450NIC0037114	23/09/2022	50020	R$ 390,46
ATV2996	277450P000238255	04/10/2022	76251	R$ 293,47
AUB6J40	277450P000238140	04/10/2022	55412	R$ 195,23
AUC0904	277450P000237992	03/10/2022	76252	R$ 293,47
AUD1E57	277450P000306561	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AUF4J81	277450P000307424	05/10/2022	51851	R$ 195,23
AUJ4H25	277450P000307483	05/10/2022	51851	R$ 195,23
AUV5C82	277450P000306565	06/10/2022	60412	R$ 195,23
AUX1459	277450P000307481	05/10/2022	51930	R$ 293,47
AVI9860	277450P000238277	06/10/2022	55414	R$ 195,23
AVN6J88	277450P000238282	06/10/2022	55411	R$ 195,23
AVW6694	277450P000237999	04/10/2022	55411	R$ 195,23
AVY1165	277450P000238305	04/10/2022	55412	R$ 195,23
AWQ3948	277450NIC0037104	23/09/2022	50020	R$ 390,46
AWZ2546	277450P000307497	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AXA1855	277450P000306606	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AXA7F02	277450P000238441	04/10/2022	55414	R$ 195,23
AXB7183	277450P000238307	04/10/2022	55412	R$ 195,23
AXF2A95	277450P000307499	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AXI6878	277450P000307429	05/10/2022	76332	R$ 293,47
AXL9J49	277450P000238256	04/10/2022	55414	R$ 195,23
AXP3193	277450P000238262	04/10/2022	55413	R$ 195,23
AXR1D88	277450NIC0037107	23/09/2022	50020	R$ 586,94
AXR1G12	277450P000238197	03/10/2022	55412	R$ 195,23
AXT4080	277450P000307252	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AXV9C56	277450P000238257	04/10/2022	55413	R$ 195,23
AYD9354	277450P000307201	05/10/2022	76332	R$ 293,47
AYI1872	277450P000306554	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AYJ0970	277450P000307205	05/10/2022	76332	R$ 293,47
AYN1770	277450P000307485	05/10/2022	51851	R$ 195,23
AYN5937	277450P000307477	05/10/2022	58350	R$ 195,23
AYP8427	277450P000238253	04/10/2022	55411	R$ 195,23
AYQ3473	277450P000238259	04/10/2022	55417	R$ 195,23
AYW5063	277450P000238141	04/10/2022	55412	R$ 195,23
AYZ3J84	277450P000306610	06/10/2022	60412	R$ 195,23
AYZ7263	277450P000214641	06/10/2022	55411	R$ 195,23
AZE6F67	277450P000307495	06/10/2022	51851	R$ 195,23
AZK1477	277450P000238455	06/10/2022	76252	R$ 293,47
AZK5269	277450P000238138	04/10/2022	55414	R$ 195,23
BAC3H71	277450NIC0037109	23/09/2022	50020	R$ 586,94
BAE3B51	277450P000238258	04/10/2022	76252	R$ 293,47
BAF7573	277450P000238196	03/10/2022	76252	R$ 293,47
BAL0975	277450P000238278	06/10/2022	76251	R$ 293,47
BAQ9J48	277450P000306564	06/10/2022	61220	R$ 293,47
BAS8761	277450P000238454	06/10/2022	76252	R$ 293,47
BAX0D79	277450P000238456	06/10/2022	76251	R$ 293,47
BBA0064	277450P000238194	03/10/2022	55412	R$ 195,23
BBC8179	277450P000307484	05/10/2022	51851	R$ 195,23
BBE3F02	277450P000307503	06/10/2022	76332	R$ 293,47
BBK3936	277450P000238281	06/10/2022	76251	R$ 293,47
BBM8185	277450P000238280	06/10/2022	76252	R$ 293,47
BBN7J85	277450P000306603	06/10/2022	51851	R$ 195,23
BBP3G52	277450P000238442	04/10/2022	55411	R$ 195,23
BBU4019	277450P000238303	04/10/2022	55412	R$ 195,23
BBX9F21	277450P000377782	22/09/2022	76332	R$ 293,47
BBZ5868	277450P000238271	05/10/2022	76251	R$ 293,47
BCH1E44	277450NIC0037103	23/09/2022	50020	R$ 586,94
BCJ6741	277450P000238198	03/10/2022	55411	R$ 195,23
BCK2286	277450NIC0037099	23/09/2022	50020	R$ 390,46
BCP3274	277450P000306605	06/10/2022	51851	R$ 195,23
BCU1264	277450NIC0037113	23/09/2022	50020	R$ 586,94
BCV3E53	277450P000307204	05/10/2022	76332	R$ 293,47
BCW2D14	277450P000238133	03/10/2022	55412	R$ 195,23
BCW7H68	277450P000238136	03/10/2022	55412	R$ 195,23
BCW9B87	277450P000324045	18/09/2022	55411	R$ 195,23
BCZ3E58	277450P000306566	06/10/2022	76332	R$ 293,47
BDC2H46	277450P000238142	04/10/2022	55412	R$ 195,23
BDC8J28	277450P000306559	06/10/2022	76332	R$ 293,47
BDD7I62	277450P000238265	05/10/2022	76251	R$ 293,47
BDF7E99	277450P000238252	04/10/2022	61220	R$ 293,47
BDH0F26	277450P000238275	06/10/2022	54522	R$ 195,23
BDM0712	277450P000238272	05/10/2022	55414	R$ 195,23
BDR9A53	277450P000307480	05/10/2022	51930	R$ 293,47
BDV0F18	277450NIC0037111	23/09/2022	50020	R$ 586,94
BDX9H65	277450P000238274	05/10/2022	55411	R$ 195,23
BEB5A68	277450P000238444	04/10/2022	55414	R$ 195,23
BEC4H35	277450P000238309	05/10/2022	55411	R$ 195,23
BED5E05	277450NIC0037112	23/09/2022	50020	R$ 586,94
BEE6E77	277450P000238301	04/10/2022	55414	R$ 195,23
BEH5D13	277450P000307487	05/10/2022	76332	R$ 293,47
BEI0E31	277450P000374314	29/08/2022	57380	R$ 293,47
BEQ2I84	277450P000307500	06/10/2022	51851	R$ 195,23
BEQ5H13	277450P000238263	05/10/2022	60501	R$ 293,47
BER5G87	277450P000238192	03/10/2022	54600	R$ 130,16
BES1028	277450P000238304	04/10/2022	55412	R$ 195,23
BES6I19	277450P000238457	06/10/2022	55411	R$ 195,23
BEV5E83	277450P000238450	05/10/2022	55414	R$ 195,23
BEY1I64	277450P000238449	05/10/2022	55414	R$ 195,23

CMD1A84	277450NIC0037123	23/09/2022	50020	R$ 390,46
CVE2A81	277450P000306563	06/10/2022	76332	R$ 293,47
DWJ1G75	277450P000238199	04/10/2022	55414	R$ 195,23
DXB9A00	277450P000307501	05/10/2022	76332	R$ 293,47
DYC8G22	277450P000238261	04/10/2022	55413	R$ 195,23
EGP2B09	277450P000307502	05/10/2022	76332	R$ 293,47
EPD5884	277450P000307423	05/10/2022	51851	R$ 195,23
ERI1E35	277450P000307448	06/10/2022	51851	R$ 195,23
EYR2149	277450P000238439	04/10/2022	76252	R$ 293,47
FDH6425	277450P000237995	03/10/2022	55414	R$ 195,23
FEV7567	277450P000307504	05/10/2022	61220	R$ 293,47
FHW5066	277450NIC0037125	23/09/2022	50020	R$ 390,46
FTH1I91	277450P000307433	05/10/2022	51851	R$ 195,23
FWX9049	277450NIC0037124	23/09/2022	50020	R$ 586,94
FXU3G86	277450P000238135	03/10/2022	76252	R$ 293,47
FXX5E42	277450P000307505	06/10/2022	76332	R$ 293,47
GPM3211	277450P000306553	06/10/2022	51851	R$ 195,23
HGG4G66	277450P000307435	05/10/2022	51851	R$ 195,23
KAD1E54	277450NIC0037110	23/09/2022	50020	R$ 260,32
KEA2E18	277450P000238302	04/10/2022	55412	R$ 195,23
KXQ3H68	277450P000238447	04/10/2022	55414	R$ 195,23
KZE1H18	277450P000238440	04/10/2022	76252	R$ 293,47
LNH1G35	277450P000238139	04/10/2022	55412	R$ 195,23
LNZ9J45	277450P000307434	05/10/2022	51851	R$ 195,23
LRU6E80	277450P000307478	05/10/2022	51851	R$ 195,23
LWX6268	277450P000306609	06/10/2022	51851	R$ 195,23
LZH2B32	277450P000307418	05/10/2022	51851	R$ 195,23
MCU4648	277450P000238270	05/10/2022	55414	R$ 195,23
MDW2978	277450P000307482	05/10/2022	51851	R$ 195,23
MEL4736	277450P000238238	30/09/2022	54600	R$ 130,16
MGA8E16	277450NIC0037106	23/09/2022	50020	R$ 586,94
MGC8J10	277450P000307476	05/10/2022	57463	R$ 130,16
MGI7705	277450P000306552	06/10/2022	51851	R$ 195,23
MGO2H71	277450NIC0037121	23/09/2022	50020	R$ 390,46
MGU1I36	277450P000306557	06/10/2022	76332	R$ 293,47
MGY7I89	277450NIC0037122	23/09/2022	50020	R$ 390,46
MHK7C56	277450P000377700	21/09/2022	51851	R$ 195,23
MIL2802	277450P000307492	06/10/2022	51851	R$ 195,23
MKJ4A19	277450P000307427	05/10/2022	76331	R$ 293,47
MKV1C85	277450P000307493	06/10/2022	51851	R$ 195,23
MOW2D78	277450P000307417	05/10/2022	51851	R$ 195,23
NPZ8855	277450P000306558	06/10/2022	60412	R$ 195,23
NVK3643	277450NIC0037126	23/09/2022	50020	R$ 390,46
ODA1B64	277450P000238451	05/10/2022	55413	R$ 195,23
OFW8070	116100E009257019	18/09/2022	60502	R$ 293,47
OVM5C54	277450NIC0037119	23/09/2022	50020	R$ 390,46
PFV3H39	277450P000307426	05/10/2022	51851	R$ 195,23
PVG2661	277450NIC0037116	23/09/2022	50020	R$ 586,94
PXR7H79	277450P000238254	04/10/2022	76252	R$ 293,47
PYL0J87	277450P000237998	03/10/2022	76252	R$ 293,47
PYY8267	277450P000238452	06/10/2022	54600	R$ 130,16
PZL1J16	277450P000316348	05/10/2022	73662	R$ 130,16
QCB8I88	277450P000238264	05/10/2022	60501	R$ 293,47
QOQ2D80	277450P000238279	06/10/2022	55414	R$ 195,23
QQR2I53	277450NIC0037105	23/09/2022	50020	R$ 586,94
QTA0B02	277450P000238260	04/10/2022	55414	R$ 195,23
RHB4F24	277450P000307432	05/10/2022	76331	R$ 293,47
RHF5J47	277450P000306602	06/10/2022	51851	R$ 195,23
RHO6D56	277450P000307488	05/10/2022	51851	R$ 195,23
RHS3C69	277450P000238195	03/10/2022	54600	R$ 130,16
RHS7D06	277450P000307203	05/10/2022	61220	R$ 293,47
RHV4H69	277450P000238267	05/10/2022	76252	R$ 293,47
RHX7A93	277450P000238273	05/10/2022	55414	R$ 195,23
RHZ8E49	277450P000307419	05/10/2022	76332	R$ 293,47
RMR8E84	277450NIC0037102	23/09/2022	50020	R$ 390,46
RNE7I79	277450P000238200	04/10/2022	55680	R$ 195,23
RTN7G55	277450P000307197	30/09/2022	76332	R$ 293,47
SDR6E66	277450P000238276	06/10/2022	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6CA87AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 485/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/02/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ATP0939	277450P000306560	06/10/2022	57463	
AUF1I52	277450P000238443	04/10/2022	55500	
BTR5E04	277450P000377866	22/09/2022	57463	06332573230
DVJ8341	277450P000238269	05/10/2022	54600	
MJY4F08	277450P000237993	03/10/2022	54600	
PYW3C18	277450P000361012	31/08/2022	73662	05173891669

QMX4G06	277450P000372568	16/09/2022	72340	
SDQ1D60	277450P000361747	28/09/2022	57461	
SDV7A65	277450P000237996	03/10/2022	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:50633E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista da realização do Pregão Presencial 03/2022, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 06/2022
b) Nr. Licitação: 03/2022
c) Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, para uso do Poder Legislativo de Paranavaí, visando o atendimento dos Setores Legislativos, Administrativos e Gabinetes dos Vereadores, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), tendo como vencedoras as empresas a seguir:

FORNECEDOR 01-: ARCHILLA & ARCHILLA LTDA.
CNPJ: 12.545.317/0001-92
ENDEREÇO: à Rua Ponta grossa, nº521-centro, Apucarana-PR.

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
02	**Aparelho de telefone** 3 funções (flash, redial/rediscar e mute/mudo), 3 volumes de campainha, sinalização de linha (pulso e tom), duração do flash 300 ms. Dimensões: 187 x 137 x 90mm, cabo telefônico de longo alcance, não consome energia, posição mesa ou parede, teclado na base do aparelho. Cor preta.	Unidade	03	**R$ 49,88**	**R$ 149,64**
03	**Computador com as seguintes características mínimas:** · Processador INTEL I5 de 11ª geração 11400, equivalente ou superior; Sistema Operacional Windows 10 – 64 bits; · Mínimo de 8Gb de memória RAM ou superior; · SSD equivalente ou superior a 240 Gb; • HD de 1Tb; · Fonte de energia Bivolt, 450W reais equivalente ou superior; · Placa de rede compatível e com adaptador para conexão sem fio; · Placa mãe com suporte máximo de 32Gb de memória RAM (com vídeo onboard), compatível com todos os componentes; • Leitor/Gravador CD/DVD; · Gabinete Vertical na cor preta, equivalente aos componentes e com as respectivas conexões referente ao hardware; · Entradas Frontais: 01 x USB 3.0, 02 x USB 2.0, entrada de áudio e microfone; · Entradas Traseiras: 01 x teclado PS/2, 01 x mouse PS/2, 02 x USB 3.1, 02 x USB 2.0, 02 x porta HDMI, 01 x porta D-Sub, 01 x porta LAN (RJ-45), entrada de áudio e microfone; · O computador deve possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits. · Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento, contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação/reinstalação do equipamento. • Manual de usuário em português; • Cabos de alimentação; Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.	Unidade	13	**R$ 2.799,00**	**R$ 36.387,00**
04	**Disco rígido (HD EXTERNO).** Capacidade: 1 TB. Interface: USB 3.0. Rotação: 5400 RPM. Taxa máxima de transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0).	Unidade	01	**R$ 250,00**	**R$ 250,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS		**R$ 36.786,64 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**			

FORNECEDOR 02-: MOURA LEAL LTDA.
CNPJ: *00.273.974/0001-49*
ENDEREÇO: Adib Aburad, nº 769 – Jardim Paraiso – CEP: 87.708-190 – Paranavaí.

1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	**Adaptador de tomada 3 para 2 pinos** (entrada padrão 10 Amperes). Atende todos os tipos de tomadas antigos, triplas ou duplas, redondas ou chatas e atende aos pinos tipo faca triplo com terra e novos utilizadas para produtos elétricos e eletrônicos. Entradas de 10 Amperes padrão antigo 2 pinos (redondas e chatas), padrão antigo 3 pinos (faca triplo com terra), novo padrão 3 pinos, e 20 Amperes (tomada grossa) de 2 pinos. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. Tensão Máxima/voltagem 250v. Fabricado em Polipropileno e Pinos em Latão ou Cobre. Certificação pelo Inmetro. Aplicação para impressoras, computadores, etc.	Unidade	10	**R$ 3,00**	**R$ 30,00**
07	**Kit Refil com 6 tintas para Impressora Epson,** Ecotank, modelo L1800, original, com garrafas com tinta preta T673120, ciano T673220, magenta T673320, amarela T673420, ciano clara T673520 e magenta claro T673620. Todas com alto rendimento, (mínimo 1.800 páginas).	Kit/ Conjunto	03	**R$ 110,00**	**R$ 330,00**
11	**Pilha, alcalina, tamanho pequeno**, não recarregável, modelo **AA**, tensão/voltagem de 1,5	Unidade	15	**R$ 5,30**	**R$ 79,50**

	volts. Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama n.º 8 de 03/09/2012. Blister lacrado com 02 unidades. Embalagem original de fábrica.				
12	**Pilha, alcalina, palito**, não recarregável, modelo **AAA**, tensão/voltagem de 1,5 volts. Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama n.º 8 de 03/09/2012. Blister lacrado com 02 unidades. Embalagem original de fábrica.	Unidade	15	**R$ 5,15**	**R$ 77,25**
VALOR TOTAL DOS ITENS		**R$ 516,75 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**			

FORNECEDOR 03-: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ: *07.703.592/000157*
ENDEREÇO: Rua Neo Alves Martins nº242, Maringá-PR

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	**Garrafa com tinta para impressora Epson modelo L1800**, preta T673120, compatível, com alto rendimento, (mínimo 1.800 páginas).	Unidade	2	**R$ 10,00**	**R$ 20,00**
9	**Nobreak 1200VA,** bivolt/saída 115V. Alarme Audiovisual. Porta Fusível na parte traseira, com unidade reserva. 4 estágios de regulação On-line. Seis tomadas de saída padrão NBR 14136. Dc Start – Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Proteção contra descarga total das baterias. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura. Carrega a bateria mesmo com a chave desligada.	Unidade	2	**R$ 636,85**	**R$ 1.273,70**
13	**Régua extensora** com 6 tomadas tripolares, bivolt, interruptor liga/desliga, fusível de proteção de acordo com a norma NBR14136, certificado pelo INMETRO. Tensão máxima suportada 127/220V.	Unidade	5	**R$ 33,50**	**R$ 167,50**
14	**Teclado Multimídia para Microcomputador**, ABNT2, conexão USB, na cor preta, com teclas de perfil plano, silenciosas e com alta durabilidade a batidas e caracteres em branco brilhante. Design resistente a derramamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis. Compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux.	Unidade	10	**R$ 33,65**	**R$ 336,50**
15	**Toner compatível** para Impressora HP Laserjet, modelo CP1025 – 126A Black/Preto - CE 310AB. Alto Rendimento, 1K (mínimo 1.000 páginas).	Unidade	6	**R$ 31,60**	**R$ 189,60**
16	**Toner compatível** para Impressora HP Laserjet, modelo CP1025 – 126A Color HP/Magenta - CE 313AB. Alto Rendimento, 1K (mínimo 1.000 páginas).	Unidade	4	**R$ 31,60**	**R$ 126,40**
17	**Toner compatível** para Impressora HP Laserjet, modelo CP1025 – 126A Color HP/Ciano- CE 311AB. Alto Rendimento, 1K (mínimo 1.000 páginas).	Unidade	4	**R$ 31,60**	**R$ 126,40**
18	**Toner compatível** para Impressora HP Laserjet, modelo CP1025 – 126A Color HP/Yellow - CE 312AB. Alto Rendimento, 1K (mínimo 1.000 páginas).	Unidade	4	**R$ 31,60**	**R$ 126,40**
19	**Toner compatível** para Impressora HP Laserjet 1020 – 12A Black/Preto. Alto Rendimento, 2K (mínimo 2.000 páginas).	Unidade	6	**R$ 28,90**	**R$ 173,40**
20	**Toner compatível** para Impressora Brother Multifuncional Laser Colorida, modelo MFC-L3750CDW - TN217BK Black/Preto. Alto Rendimento, 2K (mínimo 2.000 páginas).	Unidade	4	**R$ 34,20**	**R$ 136,80**
21	**Toner compatível** para Impressora Brother Multifuncional Laser Colorida, modelo MFC-L3750CDW - TN217C Ciano/Azul. Alto Rendimento, 2K (mínimo 2.000 páginas).	Unidade	3	**R$ 36,30**	**R$ 108,90**
22	**Toner compatível** para Impressora Brother Multifuncional Laser Colorida, modelo MFC-L3750CDW - TN217M Magenta. Alto Rendimento, 2K (mínimo 2.000 páginas).	Unidade	3	**R$ 26,30**	**R$ 78,90**
23	**Toner compatível** para Impressora Brother Multifuncional Laser Colorida, modelo MFC-L3750CDW - TN217Y Yellow/Amarelo. Alto Rendimento, 2K (mínimo 2.000 páginas).	Unidade	3	**R$ 36,30**	**R$ 108,90**
24	**Toner original** para Impressora Lexmark Multifuncional Laser, modelo MB2236ADW – B224H00 Black/Preto. Alto Rendimento, 3K (mínimo 3.000 páginas).	Unidade	3	**R$ 390,00**	**R$ 1.170,00**
25	**Unidade de imagem preta para Lexmark B220Z00**. Laser monocromático. Capacidade 12.000 cópias. Dispositivos compatíveis: Lexmark B2236dw/ MB2236adw.	Unidade	2	**R$ 580,00**	**R$ 1.160,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 5.303,40 (cinco mil trezentos e três reais e quarenta centavos)				

Paranavaí, 21 de dezembro de 2022

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7B161908

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N°17/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTOE E ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS/INFORMÁTICA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA, NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022 E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o nº 961.852.959-20.
CONTRATADA:
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.703.592/000157, situada à Rua Neo Alves Martins nº242, Maringá-PR – neste ato representada pelo Sr Elaine Chavenco Ueda, brasileira, empresária, casado, natural de Maringá- PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, na Rua São Cristóvão nº102, zona 08, portadora do RG nº 4.793.725-6, e inscrito do CPF/MF sob o nº 808.552.709-00, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, para uso do Poder Legislativo de Paranavaí, visando o atendimento dos Setores Legislativos, Administrativos e Gabinetes dos Vereadores, conforme quantidades e especificações requisitadas.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	**Garrafa com tinta para impressora Epson modelo L1800**, preta T673120, compatível, com alto rendimento, (mínimo 1.800 páginas).	Unidade	2	**R$ 10,00**	**R$ 20,00**
9	**Nobreak 1200VA,** bivolt/saída 115V. Alarme Audiovisual. Porta Fusível na parte traseira, com unidade reserva. 4 estágios de regulação On-line. Seis tomadas de saída padrão NBR 14136. Dc Start – Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Proteção contra descarga total das baterias. Proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura. Carrega a bateria mesmo com a chave desligada.	Unidade	2	**R$ 636,85**	**R$ 1.273,70**
13	**Régua extensora** com 6 tomadas tripolares, bivolt, interruptor liga/desliga, fusível de proteção de acordo com a norma NBR14136, certificado pelo INMETRO. Tensão máxima suportada 127/220V.	Unidade	5	**R$ 33,50**	**R$ 167,50**
14	**Teclado Multimídia para Microcomputador**, ABNT2, conexão USB, na cor preta, com teclas de perfil plano, silenciosas e com alta durabilidade a batidas e caracteres em branco brilhante. Design resistente a derramamentos, suportes incliináveis, fortes e ajustáveis. Compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux.	Unidade	10	**R$ 33,65**	**R$ 336,50**
15	**Toner compatível** para Impressora HP Laserjet, modelo CP1025 – 126A Black/Preto - CE 310AB. Alto Rendimento, 1K (mínimo 1.000 páginas).	Unidade	6	**R$ 31,60**	**R$ 189,60**
16	**Toner compatível** para Impressora HP Laserjet, modelo CP1025 – 126A Color HP/Magenta - CE 313AB. Alto Rendimento, 1K (mínimo 1.000 páginas).	Unidade	4	**R$ 31,60**	**R$ 126,40**
17	**Toner compatível** para Impressora HP Laserjet, modelo CP1025 – 126A Color HP/Ciano- CE 311AB. Alto Rendimento, 1K (mínimo 1.000 páginas).	Unidade	4	**R$ 31,60**	**R$ 126,40**
18	**Toner compatível** para Impressora HP Laserjet, modelo CP1025 – 126A Color HP/Yellow - CE 312AB. Alto Rendimento, 1K (mínimo 1.000 páginas).	Unidade	4	**R$ 31,60**	**R$ 126,40**
19	**Toner compatível** para Impressora HP Laserjet 1020 – 12A Black/Preto. Alto Rendimento, 2K (mínimo 2.000 páginas).	Unidade	6	**R$ 28,90**	**R$ 173,40**
20	**Toner compatível** para Impressora Brother Multifuncional Laser Colorida, modelo MFC-L3750CDW - TN217BK Black/Preto. Alto Rendimento, 2K (mínimo 2.000 páginas).	Unidade	4	**R$ 34,20**	**R$ 136,80**
21	**Toner compatível** para Impressora Brother Multifuncional Laser Colorida, modelo MFC-L3750CDW - TN217C Ciano/Azul. Alto Rendimento, 2K (mínimo 2.000 páginas).	Unidade	3	**R$ 36,30**	**R$ 108,90**
22	**Toner compatível** para Impressora Brother Multifuncional Laser Colorida, modelo MFC-L3750CDW - TN217M Magenta. Alto Rendimento, 2K (mínimo 2.000 páginas).	Unidade	3	**R$ 26,30**	**R$ 78,90**
23	**Toner compatível** para Impressora Brother Multifuncional Laser Colorida, modelo MFC-L3750CDW - TN217Y Yellow/Amarelo. Alto Rendimento, 2K (mínimo 2.000 páginas).	Unidade	3	**R$ 36,30**	**R$ 108,90**
24	**Toner original** para Impressora Lexmark Multifuncional Laser, modelo MB2236ADW – B224H00 Black/Preto. Alto Rendimento, 3K (mínimo 3.000 páginas).	Unidade	3	**R$ 390,00**	**R$ 1.170,00**
25	**Unidade de imagem preta para Lexmark B220Z00**. Laser monocromático. Capacidade 12.000 cópias. Dispositivos compatíveis: Lexmark B2236dw/ MB2236adw.	Unidade	2	**R$ 580,00**	**R$ 1.160,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS	R$ 5.303,40 (cinco mil trezentos e três reais e quarenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento decorrente destes itens correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**,** com desdobramentos de despesa:
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados.
3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico.
4**.**4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**,** devendo ser classificado no desdobramento de despesa:
4.4.90.52.30.00 - Máquinas e Equipamentos Energéticos.
4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E GARANTIA
O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO
4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscal de contrato nomeado pela Administração, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência.
4.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de fornecimento e as obrigações da contratada, conforme descrito neste termo e na legislação pertinente.
4.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados.
4.4. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer fornecimento que não seja executado em conformidade.
4.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade do fornecimento e entrega, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
4.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades.
4.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de anotações, e-mails ou registros em relatórios.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do responsável pela Ordem de Fornecimento, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.
5.2 O recebimento dos produtos será realizado por fiscal de contrato a ser nomeado pela Administração e pela servidora Elisete Pereira, nomeada pelo Decreto n.º 007/2014 e com o acompanhamento de servidor com conhecimento técnico na área de informática a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal e ocorrerá da seguinte forma.

5.2.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação, conforme descrição e quantidades, constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora.
5.2.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade, das especificações e da validade dos materiais adquiridos, e estando estes de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal de Contrato deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data efetiva da entrega de todo o material.
5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:
5.3.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.3.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.3.3 E na ocorrência de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito pelo Fiscal de Contrato.
5.4 Será de responsabilidade do contratado, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos, fretes e despesas decorrentes desta aquisição.
5.5 Os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
6.1 O valor máximo deste contrato é de R$ 5.303,40 (cinco mil trezentos e três reais e quarenta centavos)
6.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos produtos, acompanhada de relatório elaborado pelo Fiscal de Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:
6.3.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais.
6.3.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de quitação relativa aos subitens constates no item 6.3.
6.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do(s) Contratado(s), o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:
7.1.1 Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.
7.1.2 Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
7.1.3 Os produtos entregues deverão possuir a mesma especificação daqueles descritos neste Termo ou comprovadamente superiores, neste caso, ficando a critério da Administração a sua aceitação.
7.1.4 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pela Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.
7.1.5 Fornecer o material com garantia mínima de 12 (doze) meses, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a Contratante, arcando com todas as despesas, inclusive inerentes ao transporte.
7.1.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.1.7 Responder aos questionamentos e atender à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.
7.1.8 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do Contrato, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
7.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
7.1.10 Assumir a responsabilidade de todos os encargos e despesas resultantes desta licitação.
7.1.11 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
7.1.12 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.
7.1.13 Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Caberá à Contratante:
8.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.
8.1.2 Encaminhar ao Contratado a Ordem de Fornecimento, por meio do responsável, assim como acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidor designado.
8.1.3 Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais e equipamentos.
8.1.4 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais e equipamentos, objeto do presente Termo de Referência.
8.1.5 Receber os materiais de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
8.1.6 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.7 Vetar o recebimento de qualquer material e equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
8.1.8 Notificar a Contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
8.1.9 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.

8.1.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.
8.1.11 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
I - Advertência, por escrito;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.
9.2 Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:
I - Multa moratória de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 30 dias, sendo que após este prazo, a critério da Administração, poderá não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste;
II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução parcial, configurado o atraso máximo de 30 (trinta) dias;
III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente, configurado o atraso superior a 30 (trinta) dias.
9.3 As sanções previstas no subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no subitem 9.1, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei Federal n. º 8.666/93.
9.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Paranavaí, devidamente justificado.
9.5 Nos termos doparágrafo 3ºdo art.87da Lei8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
9.6 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
9.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Paranavaí, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.8 Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas formas previstas no artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume do objeto até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

SR ELAINE CHAVENCO UEDA
INT - Solucoes Para Reciclagem LTDA

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:985FC08A

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N°16/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTOE E ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS/INFORMÁTICA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ MOURA LEAL LTDA, NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022 E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o nº 961.852.959-20.

CONTRATADA:

MOURA LEAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.273.974/0001-49, situada à Rua Adib Burad nº769 Jardim Paraiso-PR – neste ato representada pelo Sr Deise Alves de Moura Leal, brasileira, empresária, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/194 na cidade de Nova Esperança PR, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, na Rua Martins Silvério do Nascimento nº133, Jardim Ipê, portadora do RG nº 1.671.677, e inscrito do CPF/MF sob o nº 323.5060009-04, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, para uso do Poder Legislativo de Paranavaí, visando o atendimento dos Setores Legislativos, Administrativos e Gabinetes dos Vereadores, conforme quantidades e especificações requisitadas.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	**Adaptador de tomada 3 para 2 pinos** (entrada padrão 10 Amperes). Atende todos os tipos de tomadas antigos, triplas ou duplas, redondas ou chatas e atende aos pinos tipo faca triplo com terra e novos utilizadas para produtos elétricos e eletrônicos. Entradas de 10 Amperes padrão antigo 2 pinos (redondas e chatas), padrão antigo 3 pinos (faca triplo com terra), novo padrão 3 pinos, e 20 Amperes (tomada grossa) de 2 pinos. Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. Tensão Máxima/voltagem 250v. Fabricado em Polipropileno e Pinos em Latão ou Cobre. Certificação pelo Inmetro. Aplicação para impressoras, computadores, etc.	Unidade	10	**R$ 3,00**	**R$ 30,00**
07	**Kit Refil com 6 tintas para Impressora Epson,** Ecotank, modelo L1800, original, com garrafas com tinta preta T673120, ciano T673220, magenta T673320, amarela T673420, ciano clara T673520 e magenta claro T673620. Todas com alto rendimento, (mínimo 1.800 páginas).	Kit/ Conjunto	03	**R$ 110,00**	**R$ 330,00**
11	**Pilha, alcalina, tamanho pequeno**, não recarregável, modelo **AA**, tensão/voltagem de 1,5 volts. Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama n.º 8 de 03/09/2012. Blister lacrado com 02 unidades. Embalagem original de fábrica.	Unidade	15	**R$ 5,30**	**R$ 79,50**
12	**Pilha, alcalina, palito**, não recarregável, modelo **AAA**, tensão/voltagem de 1,5 volts. Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso. Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução Conama n.º 401/2008 (respeitando os limites de chumbo, cádmio e mercúrio) e certificação pelo Inmetro ou instituto por ele credenciado, nos termos da IN Ibama n.º 8 de 03/09/2012. Blister lacrado com 02 unidades. Embalagem original de fábrica.	Unidade	15	**R$ 5,15**	**R$ 77,25**
VALOR TOTAL DOS ITENS		**R$ 516,75 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)**			

CLÁUSULA SEGUNDA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente destes itens correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**,** com desdobramentos de despesa:
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados.
3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico.
4**.**4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**,** devendo ser classificado no desdobramento de despesa:
4.4.90.52.30.00 - Máquinas e Equipamentos Energéticos.
4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E GARANTIA

O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscal de contrato nomeado pela Administração, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência.
4.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de fornecimento e as obrigações da contratada, conforme descrito neste termo e na legislação pertinente.
4.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados.
4.4. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer fornecimento que não seja executado em conformidade.
4.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade do fornecimento e entrega, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
4.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades.
4.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de anotações, e-mails ou registros em relatórios.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do responsável pela Ordem de Fornecimento, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.
5.2 O recebimento dos produtos será realizado por fiscal de contrato a ser nomeado pela Administração e pela servidora Elisete Pereira, nomeada pelo Decreto n.º 007/2014 e com o acompanhamento de servidor com conhecimento técnico na área de informática a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal e ocorrerá da seguinte forma.
5.2.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação, conforme descrição e quantidades, constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora.
5.2.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade, das especificações e da validade dos materiais adquiridos, e estando estes de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal de Contrato deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data efetiva da entrega de todo o material.
5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:
5.3.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.3.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.3.3 E na ocorrência de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito pelo Fiscal de Contrato.
5.4 Será de responsabilidade do contratado, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos, fretes e despesas decorrentes desta aquisição.

5.5 Os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
6.1 O valor máximo deste contrato é de R$ 516,75 (quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)
6.2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos produtos, acompanhada de relatório elaborado pelo Fiscal de Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:
6.3.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais.
6.3.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de quitação relativa aos subitens constates no item 6.3.
6.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do(s) Contratado(s), o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:
7.1.1 Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.
7.1.2 Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
7.1.3 Os produtos entregues deverão possuir a mesma especificação daqueles descritos neste Termo ou comprovadamente superiores, neste caso, ficando a critério da Administração a sua aceitação.
7.1.4 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pela Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.
7.1.5 Fornecer o material com garantia mínima de 12 (doze) meses, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a Contratante, arcando com todas as despesas, inclusive inerentes ao transporte.
7.1.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.1.7 Responder aos questionamentos e atender à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.
7.1.8 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do Contrato, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
7.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
7.1.10 Assumir a responsabilidade de todos os encargos e despesas resultantes desta licitação.
7.1.11 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
7.1.12 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.
7.1.13 Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Caberá à Contratante:
8.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.
8.1.2 Encaminhar ao Contratado a Ordem de Fornecimento, por meio do responsável, assim como acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidor designado.
8.1.3 Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais e equipamentos.
8.1.4 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais e equipamentos, objeto do presente Termo de Referência.
8.1.5 Receber os materiais de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
8.1.6 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.7 Vetar o recebimento de qualquer material e equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
8.1.8 Notificar a Contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
8.1.9 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.
8.1.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.
8.1.11 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
I - Advertência, por escrito;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.
9.2 Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:
I - Multa moratória de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 30 dias, sendo que após este prazo, a critério da Administração, poderá não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste;
II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução parcial, configurado o atraso máximo de 30 (trinta) dias;
III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente, configurado o atraso superior a 30 (trinta) dias.
9.3 As sanções previstas no subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no subitem 9.1, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei Federal n. º 8.666/93.
9.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Paranavaí, devidamente justificado.
9.5 Nos termos doparágrafo 3ºdo art.87da Lei8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
9.6 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
9.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Paranavaí, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.8 Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas formas previstas no artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume do objeto até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO	***DEISE ALVES DE MOURA LEAL***
Presidente	Moura Leal LTDA
Câmara Municipal De Paranavaí	

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:EFC365D4

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N°14/2022

CONTRATO PARA FORNECIMENTOE E ENTREGA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS/INFORMÁTICA, ELÉTRICO E ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ ARCHILLA & ARCHILLA LTDA, NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2022 E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Dr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 4.238.142-0 e inscrito no CPF sob o nº 961.852.959-20.

CONTRATADA:
ARCHILLA & ARCHILLA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.545.317/0001-92, situada à Rua Ponta grossa, nº521-centro, Apucarana-PR – neste ato representada pelo Sr Júlio Cezar Archilla, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão de bens, nascido em 01/01/1982 na cidade de Santa Fé PR, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-PR, na Rua Ponta Grossa nº521, centro., portador do RG nº 7.752.698-6, e inscrito do CPF/MF sob o nº 031.962.109-01, doravante denominado CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico, para uso do Poder Legislativo de Paranavaí, visando o atendimento dos Setores Legislativos, Administrativos e Gabinetes dos Vereadores, conforme quantidades e especificações requisitadas.

Item	Descrição	Un. de Medida	Quant	Valor Unitário	Valor Total
02	**Aparelho de telefone** 3 funções (flash, redial/rediscar e mute/mudo), 3 volumes de campainha, sinalização de linha (pulso e tom), duração do flash 300 ms. Dimensões: 187 x 137 x 90mm, cabo telefônico de longo alcance, não consome energia, posição mesa ou parede, teclado na base do aparelho. Cor preta.	Unidade	03	**R$ 49,88**	**R$ 149,64**
03	**Computador com as seguintes características mínimas:** · Processador INTEL I5 de 11ª geração 11400, equivalente ou superior;	Unidade	13	**R$ 2.799,00**	**R$ 36.387,00**

	Sistema Operacional Windows 10 – 64 bits; · Mínimo de 8Gb de memória RAM ou superior; · SSD equivalente ou superior a 240 Gb; • HD de 1Tb; · Fonte de energia Bivolt, 450W reais equivalente ou superior; · Placa de rede compatível e com adaptador para conexão sem fio; · Placa mãe com suporte máximo de 32Gb de memória RAM (com vídeo onboard), compatível com todos os componentes; • Leitor/Gravador CD/DVD; · Gabinete Vertical na cor preta, equivalente aos componentes e com as respectivas conexões referente ao hardware; · Entradas Frontais: 01 x USB 3.0, 02 x USB 2.0, entrada de áudio e microfone; · Entradas Traseiras: 01 x teclado PS/2, 01 x mouse PS/2, 02 x USB 3.1, 02 x USB 2.0, 02 x porta HDMI, 01 x porta D-Sub, 01 x porta LAN (RJ-45), entrada de áudio e microfone; · O computador deve possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional – 64 bits. · Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento, contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação/reinstalação do equipamento. • Manual de usuário em português; • Cabos de alimentação; Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses.				
04	**Disco rígido (HD EXTERNO).** Capacidade: 1 TB. Interface: USB 3.0. Rotação: 5400 RPM. Taxa máxima de transferência: até 4,8 Gbps (USB 3.0).	Unidade	01	**R$ 250,00**	**R$ 250,00**
VALOR TOTAL DOS ITENS		**R$ 36.786,64 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**			

CLÁUSULA SEGUNDA - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento decorrente destes itens correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**,** com desdobramentos de despesa:
3.3.90.30.17.00 – Material de Processamento de Dados.
3.3.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico.
4**.**4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**,** devendo ser classificado no desdobramento de despesa:
4.4.90.52.30.00 - Máquinas e Equipamentos Energéticos.
4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E GARANTIA
O presente contrato terá prazo de vigência e garantia no período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO
4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscal de contrato nomeado pela Administração, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo de Referência.
4.2. O responsável pela fiscalização deverá observar na íntegra as condições de fornecimento e as obrigações da contratada, conforme descrito neste termo e na legislação pertinente.
4.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços executados.
4.4. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer fornecimento que não seja executado em conformidade.
4.5. Aprovar partes, etapas ou a totalidade do fornecimento e entrega, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.
4.6. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades.
4.7. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de anotações, e-mails ou registros em relatórios.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação do responsável pela Ordem de Fornecimento, na sede do Poder Legislativo de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, juntamente com a Nota Fiscal.
5.2 O recebimento dos produtos será realizado por fiscal de contrato a ser nomeado pela Administração e pela servidora Elisete Pereira, nomeada pelo Decreto n.º 007/2014 e com o acompanhamento de servidor com conhecimento técnico na área de informática a ser designado pelo Presidente da Câmara Municipal e ocorrerá da seguinte forma.
5.2.1 Provisória, no ato da entrega para posterior verificação, conforme descrição e quantidades, constantes no Termo de Referência e da proposta vencedora.
5.2.2 Definitiva, após a verificação da qualidade, da quantidade, das especificações e da validade dos materiais adquiridos, e estando estes de acordo com as especificações exigidas, o Fiscal de Contrato deverá emitir relatório do termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a data efetiva da entrega de todo o material.
5.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:
5.3.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.3.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.3.3 E na ocorrência de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito pelo Fiscal de Contrato.
5.4 Será de responsabilidade do contratado, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos, fretes e despesas decorrentes desta aquisição.
5.5 Os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
6.1 O valor máximo deste contrato é de R$ 36.786,64 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
2 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo dos produtos, acompanhada de relatório elaborado pelo Fiscal de Contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
6.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia n.º 208, Centro, no Município de Paranavaí, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:

6.3.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais.
6.3.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante.
6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação de quitação relativa aos subitens constates no item 6.3.
6.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do(s) Contratado(s), o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:
7.1.1 Entregar os materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.
7.1.2 Todos os bens deverão estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros.
7.1.3 Os produtos entregues deverão possuir a mesma especificação daqueles descritos neste Termo ou comprovadamente superiores, neste caso, ficando a critério da Administração a sua aceitação.
7.1.4 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pela Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.
7.1.5 Fornecer o material com garantia mínima de 12 (doze) meses, substituindo todo o material entregue que se encontre com defeito, sem ônus para a Contratante, arcando com todas as despesas, inclusive inerentes ao transporte.
7.1.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
7.1.7 Responder aos questionamentos e atender à Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.
7.1.8 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique defeito, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação. Caso contrário, poderá ser considerada a inexecução do Contrato, sendo convocada a segunda classificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, apuradas no devido processo administrativo.
7.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
7.1.10 Assumir a responsabilidade de todos os encargos e despesas resultantes desta licitação.
7.1.11 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações a que está obrigada por força do Edital e seus anexos, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
7.1.12 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.
7.1.13 Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Caberá à Contratante:
8.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.
8.1.2 Encaminhar ao Contratado a Ordem de Fornecimento, por meio do responsável, assim como acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado por meio de servidor designado.
8.1.3 Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais e equipamentos.
8.1.4 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais e equipamentos, objeto do presente Termo de Referência.
8.1.5 Receber os materiais de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.
8.1.6 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.7 Vetar o recebimento de qualquer material e equipamento que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
8.1.8 Notificar a Contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.
8.1.9 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.
8.1.10 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.
8.1.11 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
I - Advertência, por escrito;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.
9.2 Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:
I - Multa moratória de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 30 dias, sendo que após este prazo, a critério da Administração, poderá não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste;
II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução parcial, configurado o atraso máximo de 30 (trinta) dias;
III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente, configurado o atraso superior a 30 (trinta) dias.

9.3 As sanções previstas no subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no subitem 9.1, incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, §2º da Lei Federal n. º 8.666/93.
9.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Paranavaí, devidamente justificado.
9.5 Nos termos doparágrafo 3ºdo art.87da Lei8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
9.6 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
9.7 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Paranavaí, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.
9.8 Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas formas previstas no artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume do objeto até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO
As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso, o qual será devidamente publicado no veículo oficial dos atos deste Legislativo, no Diário Eletrônico do Município, disponível no endereço eletrônico www.cmparanavai.pr.gov.br.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO	***JÚLIO CEZAR ARCHILLA***
Presidente	Archilla & Archilla LTDA
Câmara Municipal De Paranavaí	

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0772126D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Processo Administrativo nº 022/2022

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, 10.024/19 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão-de-obra (operadores , motoristas, cerqueiro e serviços gerais) e demais serviços, visando atender a demanda do Consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.
2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES
2.1. Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
Descrição dos itens:
Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MAX. POR HORA. (R$)	VALOR MAX. TOTAL (R$)
1	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;**	HORAS	2400	R$ 28,28	R$ 67.872,00
2	**OPERADOR DE MOTONIVELADORA;**	HORAS	2400	R$ 27,32	R$ 65.568,00
3	**OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS;**	HORAS	2300	R$ 27,63	R$63.549,00
4	**OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR;**	HORAS	2200	R$ 26,68	R$ 58.696,00
5	**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA;**	HORAS	2200	R$27,63	R$ 60.786,00
6	**MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE;**	HORAS	900	R$ 22,32	R$ 20.088,00
7	**MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO;**	HORAS	500	R$ 24,72	R$ 12.360,00
8	**SERVIÇOS GERAIS**	HORAS	640	R$ 28,32	R$ 18.,124,80
9	**CERQUEIRO**	HORAS	1440	R$ 28,32	R$ 40.780,80
10	**TRANSPORTE PARA LOCOMOCÃO DOS OPERADORES E MOTORISTAS DO ALOJAMENTO AO LOCAL DA OBRA, INCLUINDO TODAS AS DESPENSAS DA LOCOMOÇÃO NECESSARIA PARA O DESLOCAMENTO DOS OPERADORES E MOTORISTAS, DEVENDO O REFERIDO VEÍCULO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A TRANSPORTE .**	MÊS	12	R$ 2.881,55	R$ 34.578,60
11	**FORNECER 1 (um) ALOJAMENTO AOS OPERADORES (CASA), COM MOBÍLIA, PARA ABRIGO EM QUALQUER DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO EM QUE ESTIVEREM TRABALHANDO, DEVENDO O REFERIDO IMÓVEL POSSUIR ACOMODAÇÕES NECESSÁRIAS AOS OPERADORES MENCIONADOS NOS ITENS DE 1 A 9 DESTE TERMO DE REFERENCIA;**	MÊS	12	R$ 1.053,06	R$ 12.636,72

	OBSERVÂNCIA DA NORMA REGULAMENTADORA à respeito de condições de higiene e conforto nos locais de trabalho .				
12	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO VARIADA E BALANCEADA PARA A EQUIPE QUE SUPRA MENCIONADOS EM TRÊS REFEIÇÕES COMPLETAS POR DIA (almoço e janta)**	unidade	4.176	R$ 23,60	R$ 98.553,60
13	**FORNECIMENTO DA CAFÉ DA MANHÃ PARA EQUIPE SUPRAMENCIONADOS NESTE**	unidade	2.088	R$ 18,88	R$ 39.421,44
14	**FORNECIMENTO DE COLETE OU FAIXA REFLETIVEL E UNIFORME , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA COMO NOME E LOGO, À TODOS OPERADORES E MOTORISTAS CITADOS NOS ITENS 1 À 9 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM OBSERVÂNCIA A NORMA REGULAMENTADORA NR24 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO .**	MÊS	12	R$ 303,56	R$ 3.642,72
15	**FORNECIMENTO DE EPI´S, EPC´S A TODOS OS OPERADORES CONTRATADOS E QUALQUER ITEM NECESSÁRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA; OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS** que reforça a utilização de EPI´s necessários aos operadores em atenção especial à sapatos adequados, protetor solar, repelente, macacão apropriado ao motorista do caminhão comboio e protetores auriculares, bem como sua revisão e troca de acordo com o estabelecido na referida NR**; OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS** do Ministério do Trabalho e Emprego	MÊS	12	R$ 309,60	R$ 3.715,20
16	**FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES BÁSICAS RESERVADAS PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE; OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS** do Ministério do Trabalho e Emprego em especial no que se refere às condições da frente de trabalho, devendo a empresa se atentar ao item que estabelecem orientações sobre as áreas de vivências, como condições do alojamento, banheiros, área para consumo de alimentos entre outros.	MÊS	12	R$ 385,59	R$ 4.627,08
	Valor Total Estimado			R$	604.999,96

2.2. O valor máximo da contratação atinge o montante de R$ 604.999,96 (Seiscentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme ata de registro de preços .
2.2.1. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:
RAZÃO SOCIAL: Rocha Serviços e Produtos Ltda - ME
CNPJ: 35.564.055/0001-09
ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes n 207, centro – Loanda /PR
TELEFONE: (44) 991573009
REPRESENTANTE LEGAL: Ibram Felipe Rocha da Silva CPF 051.106.489,64

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES
2.3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, edital e anexos.
2.3.2. Prestar e disponibilizar dos serviços nos termos e condições estipulados pela administração pública.

2.3.3. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo.
2.3.4. A Contratada deve disponibilizar uniformes com identificação da empresa para os operadores , motoristas e demais funções , bem como demais itens necessários de acordo com a legislação vigente.
2.3.5. A contratada deverá fornecer coletes ou faixas refletível para os operadores , motoristas, serviços gerais e cerqueiros , quando necessário, para maior segurança no desempenhos dos serviços.
2.3.6 A empresa Contratada está proibida de terceirizar em todo ou em parte a prestação serviço do objeto da licitação.
2.3.7. Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de função assim como documentação do pessoal contratado.
2.3.8. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido.
2.3.9.Os motorista(s)/operador(es) Contratados que irão operar os maquinários e caminhões objeto da licitação deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida pela legislação de trânsito.
2.3.10. O Contratado assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista/operadores referido acima, quando se tratar de prestação de serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
2.3.10.1. A licitação se dará pelo Sistema de Registro de Preços , sendo por horas trabalhadas, assim todos os encargos trabalhistas, bem como DSR , se assim for o caso , é de responsabilidade da contratada.
2.3.11. O Contratado assume também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, for vítima o motorista no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.
2.3.12. O Contratado assume todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao presente contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
2.3.13. O Contratado assume as custas dos salários e encargos dos motoristas/operadores, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e janta) , disponibilizar de veículo para o transporte dos funcionários do local da hospedagem até local de trabalho vice-verso, fornecendo os EPI'S necessários para o desempenho das atividades dos motorista/operadores, serviços gerais e cerqueiros; bem como registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os funcionários envolvidos no objeto deste.
2.3.13.1. Por se tratar de contratação por horas trabalhadas , a contratada deve observar caso o mês seja trabalhado na integra , o salário de cada categoria e demais condições estabelecido por seus sindicatos.
2.3.14. Observância das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que reforça a utilização de EPI´s necessários aos operadores/motoristas em atenção especial à sapatos adequados, protetor solar, repelente, macacão apropriado ao motorista do caminhão comboio e protetores auriculares, bem como sua revisão e troca de acordo com o estabelecido nas referidas Normas Regulamentadoras.
2.3.15.Observância das normas regulamentadoras NR7 E NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego.
2.3.16. Observância da norma regulamentadora NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego em especial no que se refere às condições da frente de trabalho, devendo a empresa se atentar ao item que estabelece orientações sobre as àreas de vivências, como condições do alojamento, banheiros, área para consumo de alimentos entre outros, devendo também ser observado o item no tocante aos itens relacionados aos treinamentos prévios que os operadores devem ser submetidos para execução do seu trabalho e boas práticas na frente de trabalho, bem como em especial ao item da referida Norma Regulamentadora que reforça o uso dos IPI´s e dispõe sobre as sinalizações de segurança da frente de trabalho, onde a empresa contratada deverá fornecer as placas de sinalização de obras.
2.3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preço/ contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.
2.3.18. O Contratado se obriga a substituir/repor motorista(as)/operador(es), que por qualquer motivo venha a faltar as atividades , no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, da falta destes, a fim de não prejudicar os serviços em andamento.
2.3.19. O Contratado também se obriga a substituir o motorista/operador designado, caso o mesmo demonstre, a exclusivo critério do Contratante, falta de adaptação com os trabalhos a serem executados, ou se torne incapaz para o trabalho, ou venha a pedir demissão ou ser demitido substituição essa, a ser efetuada no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir de cada um dos acontecimentos especificados.

2.3.20. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver contratação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, função exercida, documentos do contratado em especial a CNH, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.
2.3.21.O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou de seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.
2.3.22. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
2.3.23. Obriga-se, também, o contratado a manter, durante toda a execução da ata de registro de preço/ contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.
3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através de funcionário(s) designado(s);
3.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com que devem ser executados, que possa ser inadequado com o pretendido;
3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto da licitação;
3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço/contrato;

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/ata de registro de preço.
4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser realizados nos entes consorciados , conforme plano de trabalho, contra recibo da CONTRATANTE, e deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, após emissão nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas em Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa está sujeita as sanções previstas neste termo de referencia e edital de licitação, caso não seja realizados dos serviços conforme solicitados.

5.3. A prestação de serviços deverá ocorrer na área territorial dos municípios que compõe o Consórcio CICA, sendo estes: *Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Inajá,Floraí, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paranapoema, Paranavaí, Presidente Castelo Banco , Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara , Terra Rica, Uniflor e Santa Inês* .

5.4. Os serviços serão solicitados pela administração por nota de empenho que constará as horas à serem prestadas para cada cargo/função pretendido , indicando o local , horário e dias e demais informações necessárias para execução dos serviços.

5.5. A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional(brasileira), em até 15 (quinze) dias a contar da execução dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993; sendo utilizado índice apropriado a época para reajuste, se for o caso.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

8.1.1. Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

8.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

8.1.3.Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

8.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

8.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.
8.3. De acordo com a legislação em vigor , em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, 10.024/19 e demais legislação aplicável em vigor:

9.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço/produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação doo objeto da presente Ata de Registro de Preços serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração publica e na página eletrônica: www.consorciocica.com.br

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

12.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

12.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

OSVAL CÉSAR KULEVIC
Secretário Executivo CICA

IBRAM FELIPE ROCHA DA SILVA
Representante contratado

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:CE125A0B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 006/2022

CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA ESTRADA DA INTEGRAÇÃO Nº 006/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA
1. PARTES CONTRATANTES
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, da espécie associação pública, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08 com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, nº 1691, CEP: 87.705.160, Jardim Antigo Aeroporto, na Cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain**, brasileiro, casado, administrador, atualmente exercendo o cargo público de Prefeito do Município de Mirador-PR, residente e domiciliado na Avenida Guaira, 153, Centro – Mirador - PR, CEP:87.840-000,inscrito no RG: 9.449.465-6 SSP/PR e CPF: 052.989.279-04, e de outro, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede na Av. Euclides da Cunha, 1120 CEP 87.890-000, na cidade de **Terra Rica - Pr**, representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **Júlio Cesar da Silva Leite,** casado, empresário, portador do CPF nº 048.030.959-06 e inscrito no RG Nº.8.384.588-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº. 756, CEP: 87.890-000, no Município de Terra Rica - PR, doravante denominado **CONSORCIADO CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue:
CLÁUSULA SEGUNDA
1. FUNDAMENTO LEGAL
1.1 – O presente Contrato de Rateio, fundamenta-se no art.8º, da Lei Federal nº 11.107/2005; inciso VII, do art.2º e art. 13 do Decreto 6.017/2007; Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto, do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.
CLÁUSULA TERCEIRA
1. DO OBJETO
1.1 – Este instrumento tem por objeto ratear, entre os Consorciados, as despesas do **Projeto Estradas da Integração**, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.
1.2 - O **Projeto Estradas da Integração** consiste na disponibilização, por parte do Governo do Estado do Paraná, de máquinas, caminhões e a implementação de atividades de apoio ao processo de gestão, das estradas rurais, visando fortalecer a organização do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA. Esta ação é integrante do **Programa de Estradas Rurais** e aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Projeto Estradas da Integração.
1.3 - Uma vez de posse das máquinas e caminhões, o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental as disponibilizará aos municípios consorciados, mediante o rateio das despesas com a manutenção e mão de obra.

1.4 - As máquinas e caminhões serão entregues aos municípios, de acordo com a manifestação de vontade nos ofícios enviados, haja vista, não ter sido possível ser realizado Assembleia Geral, dado a pandemia de corona vírus.

1.5 - Os municípios poderão trocar de posições em relação a ordem de sorteio, mediante ajuste entre os prefeitos.
1.6 - Consideram-se despesas do **Projeto Estradas da Integração** e que deverão ser rateadas entre os consorciados:
a) a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão-de-obra (operador e motoristas);

b) a manutenção dos caminhões e máquinas do programa Estrada da Integração no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) por parcela. O valor deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, agência 2957, operação 006, conta 103-0.
1.7 - O presente contrato baseia-se no sistema de gestão consorciada, cabendo ao **consorciado contratante,** contribuir pontualmente com os valores assumidos, sob a pena de serem cobrados administrativa e judicialmente.
1.8 – Em caso de desligamento do **CONSORCIADO CONTRATANTE**, este deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato, como forma de manter o equilíbrio financeiro do CONSÓRCIO.
1.9 - Ao **Consórcio contratado** cabe gerir os recursos na forma e para as finalidades mencionadas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, e demais regramentos atinentes ao gerenciamento de recursos públicos.
2.0 – Devido à adoção deste modelo gerencial, a fiscalização do cumprimento do objeto deste Contrato de Rateio, cabe a ambas as partes, conjuntamente, bem como as autoridades competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Conselho Consultivo da entidade.
2.1 – Este contrato, dentre outros, tem como princípio a transparência, cabendo tanto ao **consórcio contratado**, como ao **consorciado contratante**, fornecerem cópia deste instrumento quando solicitado, inclusive aos munícipes.

CLÁUSULA QUARTA
1. DAS OBRIGAÇÕES
1.1 – O **consorciado contratante** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO**, duas parcelas de recursos financeiros para custear as despesas do Projeto Estradas da Integração.
1.2 – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas descritas no item 1.6, da Cláusula Terceira, deste Contrato.
1.3 – O valor da quota de contribuição estabelecido neste instrumento poderá ser alterado por decisão fundamentada, em Assembleia Geral de Prefeitos, para o fim de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.
1.4 – Fica consignado que, o **CONSORCIADO CONTRATANTE** repassará ao Consórcio, 01 (uma) parcela, sendo ela; R$ **131.403,22** (cento e trinta e um mil quatrocentos e três reais e vinte e dois centavos) no dia 29 de dezembro de 2022, discriminado em anexo e podendo ser aditivado caso seja necessário.
1.5 – O valor estipulado no item anterior é a estimativa do custo referente a 60(sessenta dias) de operacionalização, podendo ser estendido dentro do exercício.
1.6 - No caso de atraso no pagamento do rateio de despesas, serão interrompidos os serviços decorrentes do Projeto Estradas da Integração, considerando que o Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, não possui recursos próprios.
1.7 – Nos termos do artigo 14 do Decreto nº 6.017/2007, havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao consórcio público, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.
1.8 – Eventual impossibilidade do **CONSORCIADO CONTRATANTE,** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato, obrigará o **CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar à execução orçamentária e financeira a novos limites**.
1.9 – Com o objetivo de atender os dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o **Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – Cica,** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados contratantes, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio.
2.0 – Constitui obrigação do Consórcio contabilizar os recursos oriundos deste contrato de rateio de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.
2.1 - Caso os valores não sejam utilizados em sua totalidade, serão devolvidos aos cofres públicos do contratante.

CLÁUSULA QUINTA
1. DAS PENALIDADES
1.1 – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIA DO CONTRATANTE**, às penalidades previstas no Protocolo de intenções, Estatuto do CONSÓRCIO, Lei Federal n.º 11.107/05, Decreto 6.017/07 e demais normas jurídicas aplicáveis aos consórcios públicos.
1.2 – O presente contrato de rateio não comporta prorrogação, sendo válido para o exercício financeiro de 2022, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, nos termos do §º1, do art.13, do Decreto 6.017/2007, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.
1.3 – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentarias do **exercício financeiro que o suportam**, próprias do **CONSORCIADO CONTRATANTE**.
1.4 – Nos termos do artigo 13, § 2º do Decreto 6017/07, a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, constitui ato de improbidade administrativa, insculpido no art.10, inc. XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos atos de Improbidade Administrativa).
1.5 – O presente instrumento será rescindindo automaticamente no caso do **CONSORCIADO CONTRATANTE** deixar de integrar o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos art. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.
1.6 – Fica vedado a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato, para atendimentos de despesas genéricas, inclusive, transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA
1. DO FORO
1.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente em Exercício - CICA

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito do Município de Terra Rica - Pr

CESAR CLEIBER BARRETO
OAB/PR 44.458
Advogado – CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo – CICA

_____
Testemunha nº 1
CPF

_____
Testemunha nº 2
CPF

ANEXOS

Planilha nº 01 (máquinas e caminhões que serão disponibilizados)

Número de Itens	Especificação
01	Caminhão Basculante, marca M.B, Modelo Atego-2730, Chassi nº 9BM958170JB086229
01	Caminhão Basculante, marca M.B., Modelo Atego 2731, Chassi nº 9BM958170JB086208
01	Caminhão Comboio, marca FORD, modelo Cargo 1719, Chassi nº 9BFYEAGR1JBS67581
01	Escavadeira Hidráulica, marca HYUNDAI, modelo R 160 LC-9, Chassi nº HBRR160CKJ0005035SPT700LS1B26C089
01	Pá Carregadeira, marca DOOSAN, modelo DL200-2, Chassi nº CWLDF010010
01	Rolo Compactador, marca AMMANN, modelo ASC110D, Chassi nº 12719518
01	Trator de Esteira, marca KOMATSU, modelo D51 EX-22, Chassi nº B14827
01	MOTONIVELADORA, MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 140 B, em perfeito estado de funcionamento e conservação, patrimônio sob nº. 100.001.868.770 e com número de Chassis HBZN0140KJAF07370, consoante termo de Vistoria e de Entrega de Máquina e Veículos, que fica vinculada ao Termo, como se nele estivesse transcrito.

Planilha Custo por Elemento da Despesa:

Denominação	**Valor**
Mão de Obra – Máquinas	**R$ 45.000,00**
Fundo de Manutenção	**R$ 30.000,00**
Seguro 2/12	**R$ 7.866,68**
Excedente da Est. Do José	**R$ 24.981,54**
Excedente da Est. Da Barragem	**R$ 23.555,00**
Total	**R$ 131.403,22**

Gastos estimados para custear reforma das Estradas Rurais conforme POA no período de 01/11/2022 até 31/12/2022.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:18C3C785

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.409/2022

Fixa a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso– Exercício de 2023

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, em atendimento ao disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam discriminadas a programação financeira do Paranavaí Previdência do Município de Paranavaí, para o Exercício de 2023, conforme abaixo:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
1- RECEITAS	**4.927.628,58**	**4.927.628,58**	**4.927.628,58**	**4.927.629,25**	**4.927.629,25**	**4.927.629,25**
1.1. RECEITAS CORRENTES	**4.773.782,43**	**4.773.782,43**	**4.773.782,43**	**4.773.783,10**	**4.773.783,10**	**4.773.783,10**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67
040—FONTES- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	4.240.449,09	4240.449.09	4.240.449,09	4.240.449,76	4.240.449,76	4.240.449,76
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67
2 - **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**153.846,15**	**153.846,15**	**153.846,15**	**153.846,15**	**153.846,15**	**153.846,15**
000 – FONTES – RECURSOS LIVRES	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
1- RECEITAS	**5.004.552,33**	**4.927.629,25**	**5.011.410,43**	**5.011.410,43**	**5.011.410,43**	**6.873.258,64**	**61.405.445,00**
1.1-**RECEITAS CORRENTES**	**4.773.783,10**	**4.773.783,10**	**4.857.564,28**	**4.857.564,28**	**4.857.564,28**	**6.642.489,37**	**59.405.445,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,63	**2.900.000,00**
040- FONTES – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO	4.240.449,76	4.324.230,94	4.324.230,94	4.324.230,94	4.324.230,94	6.109.156,11	**53.005.445,00**
551- FONTES- COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63	**3.500.000,00**
2- **INTERFERÊNCIA FINANCEIRA**	**230.769,23**	**153.846,15**	**153.846,15**	**153.846,15**	**153.846,15**	**230.769,27**	**2.000.000,00**
000- FONTES –RECURSOS LIVRES	230.769,23	153.846,15	153.846,15	153.846,15	153.846,15	230.769,27	**2.000.000,00**

Art. 2.º Ficam discriminados os Desdobramentos Mensais de desembolso de despesas, para o exercício de 2023, conforme segue:

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JANEIRO*	*FEVEREIRO*	*MARÇO*	*ABRIL*	*MAIO*	*JUNHO*
2- DESPESAS	**5.212.590,58**	**4.707.547,09**	**4.768.367,04**	**4.778.320,19**	**4.680.919,95**	**4.722.204,76**
2.1 – Despesas Correntes	**5.206.757,25**	**4.701.713,76**	**4.762.533,71**	**4.772.486,86**	**4.675.086,62**	**4.716.371,43**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas	227.247,42	204.412,69	232.693,27	216.994,32	203.240,47	219.072,28

de Sobras da Tx de Adm do RPPS						
040- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	4.559.550,68	4.077.341,92	4.109.881,29	4.135.533,39	4.051.887,00	4.077.340,00
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	269.230,00	269.230,00	269.230,00	269.230,00	269.230,00	269.230,00
000-FONTES- RECURSOS LIVRES- INATIVOS E PENS ATE 98	150.729,15	150.729,15	150.729,15	150.729,15	150.729,15	150.729,15
2.2- **Despesas de Capital**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833.,33	5.833,33	5.833,33

CODIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*JULHO*	*AGOSTO*	*SETEMBRO*	*OUTUBRO*	*NOVEMBRO*	*DEZEMBRO*	*TOTAL*
2- **DESPESAS**	**7.478.731,78**	**4.653.871,85**	**4.804.493,09**	**4.734.936,77**	**4.724.361,49**	**6.139.100,41**	**61.405.445,00**
2.-1 – Despesas Correntes	**7.472.898,45**	**4.648.038,52**	**4.798.659,76**	**4.729.103,44**	**4.718.528,16**	**6.133.267,04**	**61.335.445,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	235.948,76	184.970,55	325.799,41	231.802,37	221.227,07	326.591,39	**2.830.000,00**
040-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – FUNDO PREVIDENCIÁRIO	6.720.200,00	4.043.108,82	4.052.901,20	4.077.341,92	4.077.341,92	5.023.016,86	**53.005.445,00**
551- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	269.230,00	269.230,00	269.230,00	269.230,00	269.230,00	538.470,00	**3.500.000,00**
000-FONTES-RECURSOS LIVRES – INATIVOS E PENS ATE 98	247.519,69	150.729,15	150.729,15	150.729,15	150.729,17	245.188,79	**2.000.000,00**
2.2- **Despesas de Capital**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,33**	**5.833,37**	**70.000,00**
100- Recursos Vinculados ao RPPS – TX ADM /Reservas de Sobras da Tx de Adm do RPPS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,37	**70.000,00**

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:400B4529

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/02/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AED6H29	277490A000195341	24/11/2022	55412
AFM6909	277490A000195331	24/11/2022	55412
AGE9181	277490A000195338	24/11/2022	55412
AGW0126	277490A000195320	24/11/2022	55412
AKZ6776	277490A000195562	26/11/2022	55412
AMJ3088	277490A000195557	26/11/2022	55412
AMJ4582	277490A000195558	26/11/2022	55412
ANS7370	277490A000195345	24/11/2022	55412
APK3315	277490A000195330	24/11/2022	55412
APZ2555	277490NIC0029802	26/11/2022	50020
AQG2319	277490A000195551	26/11/2022	55412
AQH1961	277490NIC0029821	26/11/2022	50020
ARB3280	277490A000195350	26/11/2022	55412
ARG0871	277490A000195334	24/11/2022	55412
ARN6B56	277490A000195333	24/11/2022	55412
ART1A47	277490NIC0029816	26/11/2022	50020
ASZ9249	277490A000195555	26/11/2022	55412
ATN8432	277490A000195319	24/11/2022	55412
AUE2D77	277490NIC0029804	26/11/2022	50020
AUF2484	277490A000195337	24/11/2022	55412
AUN4257	277490A000195348	24/11/2022	55412
AUW7223	277490A000195552	26/11/2022	55412
AVJ8D88	277490NIC0029809	26/11/2022	50020
AVO6307	277490A000193785	07/12/2022	55414
AWC3A86	277490A000195328	24/11/2022	55412
AWC5961	277490A000195559	26/11/2022	55412
AWK2D69	277490A000195332	24/11/2022	55412
AWN8F98	116100T000189522	08/12/2022	54521
AXR4I82	277490A000193786	09/12/2022	55414
AXV2B65	277490NIC0029820	26/11/2022	50020
AYH5D75	277490A000195343	24/11/2022	55412
AYT2085	277490NIC0029807	26/11/2022	50020
AZD9340	277490NIC0029818	26/11/2022	50020
BAG0C14	277490NIC0029808	26/11/2022	50020
BAS8B92	277490NIC0029814	26/11/2022	50020
BBB1368	277490A000195564	26/11/2022	55412
BBE6J74	277490A000195556	26/11/2022	55412
BBM5762	277490NIC0029815	26/11/2022	50020
BBO3656	277490A000195349	24/11/2022	55412
BBP9844	277490NIC0029823	26/11/2022	50020
BCC7792	277490NIC0029799	26/11/2022	50020

BCF1357	277490NIC0029824	26/11/2022	50020
BCH9J03	277490A000195323	24/11/2022	55412
BCQ7405	277490NIC0029805	26/11/2022	50020
BCW1J43	277490A000195347	24/11/2022	55412
BDL2013	277490A000195346	24/11/2022	55412
BDV6J38	277490A000195339	24/11/2022	55412
BEB4A02	277490NIC0029803	26/11/2022	50020
BEQ3A15	277490NIC0029817	26/11/2022	50020
BER9C62	277490NIC0029806	26/11/2022	50020
BEU0E83	277490A000195321	24/11/2022	55412
BKI3I27	277490A000195340	24/11/2022	55412
DAI8J62	277490A000195561	26/11/2022	55412
DEL3914	277490A000195329	24/11/2022	55412
DSK0544	277490A000195327	24/11/2022	55412
DSK0544	277490A000195563	26/11/2022	55412
DZW3J75	277490NIC0029822	26/11/2022	50020
EBI6905	277490A000195560	26/11/2022	55412
ECX8435	277490A000195344	24/11/2022	55412
EIW1C35	277490A000195554	26/11/2022	55412
ETM7855	277490NIC0029801	26/11/2022	50020
FIU5H88	277490NIC0029812	26/11/2022	50020
KDH3226	277490A000195326	24/11/2022	55412
RHA1G74	277490NIC0029811	26/11/2022	50020
RHT1G42	277490NIC0029813	26/11/2022	50020
RHU6G05	277490NIC0029819	26/11/2022	50020
RHV6G86	277490A000195336	24/11/2022	55412
RHY1H61	277490A000195325	24/11/2022	55412
RLP5F65	277490NIC0029800	26/11/2022	50020
RMZ0I23	277490A000195197	22/11/2022	55412
RXL7B73	277490NIC0029810	26/11/2022	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3E16CBFB

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - ALUGUEL E INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA - DEZEMBRO/2022 - PROCON

		RÔAS			SITEC			TELESHOPPING			PREÇO MÉDIO VALOR MENSAL	PREÇO MÉDIO VALOR TOTAL
ITEM	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL**		
Contrato de locação de uma central telefônica, entroncamento E1, com pelo menos 180 ramais, 30 canais de entroncamento digital, com software para 2 mesas operadoras, incluso os serviços para implantação e manutenção do sistema PABX e softwares, reposição de peças e suporte técnico durante a vigência do contrato.	12 MESES	INTELBRAS	4.000,00	48.000,00	INTELBRAS	3.260,00	39.120,00	INTELBRAS	3.500,00	42.000,00	3.586,67	43.040,00
Mão de obra para a implantação de Sistema PABX e Softwares.	01 UN.	-	2.500,00		-	3.000,00		-	2.800,00		-	2.766,67
- Pesquisa realizada entre os dias 21 e 22 de dezembro de 2022.												
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode												
estar diferente do preço informado na data da coleta.												
ESTABELECIMENTOS E CNPJ												
RÔAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 05.157.431/0001-80												
RUA ROCHA POMBO, Nº 102, JD. SANTOS DUMONT - 44 3423-6666												
SITEC SISTEMAS TÉCNOLÓGICOS - CNPJ: 29.148.351/0001-26												
RUA MANOEL RIBAS, Nº 1287, CENTRO - 44 3062-3133												
TELESHOPPING COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 82.687.484/0001-53												
RUA MANOEL RIBAS, Nº 1447, CENTRO - 44 3421-1600												
Responsável pela pesquisa: Tatiane Dariva Guassu – Fiscal do Procon												
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.												

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A7BCC2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022
No dia 20 do mês de dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Junta de Alistamento Militar, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito, Junta Militar, Tito de Guerra, Fundação Cultural de Paranavaí, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
MOURA LEAL LTDA	00.273.974/0001-49	DEIZE ALVES DE MOURA LEAL	323.506.009-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o:
Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Junta de Alistamento Militar, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito, Junta Militar, Tito de Guerra, Fundação Cultural de Paranavaí, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MOURA LEAL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	COLA BASTÃO - 10 GR À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, COM SISTEMA GIRATÓRIO NA BASE INFERIOR, TAMPA DE FÁCIL ENCAIXE, NÃO TÓXICA, PESO MÍNIMO 10GRS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO: 01 (UM) ANO.	UND	GATTE	3.803	R$ 0,94	R$ 3.574,82
57	LAPISEIRA 0.7 CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE ANTI- DESLIZANTE, PONTA EM METAL (RETRÁTIL), CORPO TRANSPARENTE COM NACIONALIDADE E MARCA IMPRESSA NO MESMO, CLIP E GRIP COLORIDO, GLIP EM BORRACHA MACIA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAIS, BORRACHA E GRAFITES; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP E NBR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR MARCA MERCUR, FABER CASTELL OU COMPACTOR.	UND	LEO & LEO	684	R$ 4,05	R$ 2.770,20
78	FITA PARA CALCULADORA MODELO SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE À MARCA SHARP. CONFECCIONADA EM MATERIAL DE NYLON NAS CORES PRETA E VERMELHA. DIMENSÕES 13MM X 4M. CAIXA CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE.	UND	masterprint	48	R$ 4,80	R$ 230,40
Total Fornecedor:						R$ 6.575,42

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA
3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de
Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,
decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada nos locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.
8.4.2. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a entrega ser efetuada, conforme contido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas,
previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante
crédito em conta bancária, conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal. Devendo os comprovantes supramencionados serem entregues ao responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria ou órgão municipal solicitante, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 21.193/2020.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
14.1. O recebimento dos bens será realizado pelos servidores das respectivas Secretarias, membros da Comissão de Recebimento de Bens, devidamente nomeados por Decreto Municipal.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2022.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino (Decreto nº 24.360/2022)

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MOURA LEAL LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:C2F55A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022

No dia 20 do mês de dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Junta de Alistamento Militar, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito, Junta Militar, Tito de Guerra, Fundação Cultural de Paranavaí, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA	33.974.587/0001-99	Rodolfo Jorge Gonçalves Bazani	049.103.519-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Junta de Alistamento Militar, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito, Junta Militar, Tito de Guerra, Fundação Cultural de Paranavaí, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE. COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO 0,3 MM DE ESPESSURA E 3,05 CM DE LARGURA, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, DEMARCADA DE FORMA CLARA E PRECISA EM SILKSCREEN NA COR PRETA. COM ACRÍLICO RÍGIDO, TRANSPARENTE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UND	waleu waleu	5.736	R$ 0,79	R$ 4.531,44
59	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO BRILHO COM NO MÍNIMO 180GR TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	masterprint masterprint	2.015	R$ 13,00	R$ 26.195,00
100	SACO PLÁSTICO 4 FUROS ENVELOPES PLÁSTICO 4 FUROS, 0,15 MICRAS, GROSSO, TAMANHO OFICIO MÍNIMO: 240MM X 325MM. PACOTE COM 400 UNIDADES	PCTE	ACP ACP	532	R$ 127,00	R$ 67.564,00
Total Fornecedor:						R$ 98.290,44

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

5.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:

6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

6.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo

Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada nos locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.
8.4.2. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a entrega ser efetuada, conforme contido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal. Devendo os comprovantes supramencionados serem entregues ao responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria ou órgão municipal solicitante, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 21.193/2020.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos bens será realizado pelos servidores das respectivas Secretarias, membros da Comissão de Recebimento de Bens, devidamente nomeados por Decreto Municipal.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2022.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino (Decreto nº 24.360/2022)

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA
Detentora da Ata

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D317FED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

Rua: Getúlio Vargas, 900 - Fone/Fax (44) 3421-2323 - CEP 87.702.000.
Endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br
e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

No dia 20 do mês de dezembro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PARANAVAI, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsável pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Junta de Alistamento Militar, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito, Junta Militar, Tito de Guerra, Fundação Cultural de Paranavaí, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsável Legal	CPF
JD COMERCIO ATACADISTA LTDA	44.210.000/0001-91	JOSIANE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BERTI	043.868.829-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o: **Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação, Desenvolvimento Urbano, Agricultura, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Junta de Alistamento Militar, Tiro de Guerra, Gabinete do Prefeito, Junta Militar, Tito de Guerra, Fundação Cultural de Paranavaí, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: JD COMERCIO ATACADISTA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, DIMENSÃO MÍNIMAS: 330X230MM. CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	UND	PLASCONY	6.081	R$1,56	R$9.486,36
13	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO 18 MM COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO: 335 X 235 X 18 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, LAMINADO TRANSPARENTE LINEAR, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	13.662	R$2,50	R$34.155,00
14	PEN DRIVE 16 GB PEN DRIVE 16 GB, CONEXÃO USB 2.0, DESIGN GIRATÓRIO E SEM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,43 X 10,16 X 1,19 CM, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8,WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. COR: PRETO.	UND	multilaser	2.806	R$17,75	R$49.806,50
15	PRANCHETA OFÍCIO ACRÍLICA COM PRENDEDOR DE METAL ANTIFERRUGEM, TAMANHO APROXIMADO: 0,3X23X34,4 CM; CORES A ESCOLHER.	UND	NOVA CRIL	1.129	R$9,90	R$11.177,10
24	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO EMBALAGEM DE 20G. BAIXA VISCOSIDADE, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FLEXÍVEIS. ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE MATERIAIS TAIS COMO: METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, CORTIÇAS, CERÂMICAS DENTRE OUTROS. TEMPO DE SECAGEM DE SUPERFÍCIE: 6 MINUTOS. COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. VISCOSIDADE (CP): 40 A 120, TEMPERATURA DE TRABALHO (ºC): -55 A 80, PREENCHIMENTO DE FOLGAS: ATÉ 0,10MM, RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): 100KGF/CM2.	UND	almata	7.168	R$4,89	R$35.051,52
41	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 IDEAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, LAPISEIRA E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, MACIA, FLEXÍVEL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CARGAS MINERAIS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO, NÃO TÓXICA. DIMENSÕES	UND	REDBOR	23.188	R$0,24	R$5.565,12

	MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 30 MM, LARGURA DE 20MM E ESPESSURA DE 6MM. SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA MERCUR.					
45	CAIXA ARTICULÁVEL BANDEJA PARA DOCUMENTOS INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 355 X 253 X 120 MM, NA COR FUMÊ, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	UND	NOVA CRIL	1.096	R$36,50	R$40.004,00
46	CAIXA ORGANIZADORA POLIONDA GRANDE. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 430 MM, LARGURA 310 MM, ALTURA 240 MM. FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO OPACO CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	1.137	R$36,80	R$41.841,60
47	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA POLIONDA. TAMANHO MÍNIMO: 360 MM X 265 MM X 230 MM. FABRICADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO OPACO, CORES VARIADAS.	UND	POLIBRAS	1.670	R$28,39	R$47.411,30
54	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6 - CAIXA 5.000 GRAMPOS. FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ACOBREADO, REVESTIDO E RESISTENTE A OXIDAÇÃO. INDICADO PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²). CAIXA COM NO MÍNIMO 5000 GRAMPOS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA JOCAR.	CAIXA	top	3.083	R$3,80	R$11.715,40
71	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE - 11 MM MEDIDAS MÍNIMAS: 30 CM X 11MM COMPOSIÇÃO: SILICONE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATO EM GERAL. PACOTE DE 1 KG.	PCTE	RENDICOLLA	1.166	R$36,50	R$42.559,00
82	PASTA CATÁLOGO PRETA EM PVC CONTENDO NO MÍNIMO 100 PLÁSTICOS TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 04 PRENDEDOR INTERNO COLCHETES. MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, DIMENSÕES MÍNIMAS 240X330MM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UND	acp	1.719	R$17,40	R$29.910,60
85	PISTOLA DE COLA QUENTE, PEQUENA BIVOLT AUTOMÁTICO, 10W, COM BICO PROTETOR ISOLANTE TÉRMICO, PARA USO DE COLAGEM EM PAPEL, PLÁSTICO, MADEIRA, CERÂMICA, ALGUNS METAIS, E ARTESANATOS EM GERAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM.	UND	WELL MIX	1.437	R$11,80	R$16.956,60
89	QUADRO DE FELTRO QUADRO DE AVISOS EM CHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, COM SUPERFÍCIE EM FELTRO VERDE E VERSO EM CORTIÇA NATURAL, MOLDURA EM ALUMÍNIO, ORIFÍCIO NA MOLDURA PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. DIMENSÕES: 90 X 60 CM. COM ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE.	UND	cortiarte	171	R$67,00	R$11.457,00
95	PEN DRIVE 16 GB PEN DRIVE 16 GB, CONEXÃO USB 2.0, DESIGN GIRATÓRIO E SEM TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11,43 X 10,16 X 1,19 CM, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8,WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR. COR: PRETO.	UND	multilaser	935	R$17,75	R$16.596,25
97	CAIXA ARTICULÁVEL BANDEJA PARA DOCUMENTOS INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 355 X 253 X 120 MM, NA COR FUMÊ, PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	UND	NOVA CRIL	365	R$36,50	R$13.322,50
99	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 235 X 360 MM, COM CAPACIDADE NO MÍNIMO 300 FOLHAS DE PAPEL TAMANHO OFICIO, FABRICADA EM CARTÃO MARMORIZADO, GRAMATURA NÃO INFERIOR A 230G/M², COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR PLÁSTICO, 1 ETIQUETA, 1 GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ICL	517	R$99,90	R$51.648,30
Total Fornecedor:						R$468.664,15

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
5.2. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
5.3. Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) pretendido(s) e sua(s) quantidade(s), bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete ao Órgão gerenciador:
6.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
6.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
6.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
6.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

6.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
6.2.1. Entregar o produto nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
6.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
6.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
6.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
7.1.1. Pelo Órgão gerenciador quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
7.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
7.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
7.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
7.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
7.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
8.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
8.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
8.4.1. A entrega deverá ser realizada nos locais previamente indicados pelas Secretarias solicitantes.
8.4.2. Constatada a necessidade do produto, o Município de Paranavaí, através da Divisão de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o material pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço, conforme registrado em ata, devendo a entrega ser efetuada, conforme contido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
8.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. A quantidade para fornecimento será solicitada pelos órgãos gerenciadores, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
8.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
8.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
8.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, mediante apresentação de nota fiscal. Devendo os comprovantes supramencionados serem entregues ao responsável pelo recebimento de bens e serviços da secretaria ou órgão municipal solicitante, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
9.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
9.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
9.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438365
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 21.193/2020.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

11.1.4. O descumprimento do prazo de entrega do produto sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

11.1.5. A não entrega do produto solicitado sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos bens será realizado pelos servidores das respectivas Secretarias, membros da Comissão de Recebimento de Bens, devidamente nomeados por Decreto Municipal. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) detentor(es) da Ata, qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 20 de dezembro de 2022.

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino (Decreto nº 24.360/2022)

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MATHEUS MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Des. Econômico e Turismo

MATHEUS BUCHNER GARCIA
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BENJAIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JD COMERCIO ATACADISTA LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:DFA30B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 164/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 164/2022 nestes termos:

Data Pregão	22/12/2022
Objeto	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA AS LOCALIDADES ASSENTAMENTO CASCATA E SÃO BERTO, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 17 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: Metalúrgica Sillott Ltda - CNPJ: 42.531.033/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SIMULADOR DE ESQUI: Fabricado com tubos de aço carbono de 2'1/2 x 2 mm; 1'1/2 x 3mm; 1' 1/2x 2mm; 1'x2mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de 30mm x 50mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9mm para chapa apoio de pé. Barra chata de 3/16'x1 1/4'. Utiliza eixos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosforo, película protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível 53mmx 30mm, solda mig, chumbador parabolts de 3/8' x 2' 1/2, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão em plástico injetado de 2' 1/2. Acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação de grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões: Altura 1542 mm, Frente: 900 mm, Lateral: 1250 mm Área:2 m² Peso 40,5Kg.	VAXX FITNESS	UN	2	1.146,90	2.293,80
2	SIMULADOR DE SURF DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de 3'1/2 x 2mm; 2'x2mm; 1'x2mm; 3/4x2mm. Tubo trefilado redondo DIN (55mmx44mm). Chapas de aço carbono de 3mm para reforço de estrutura. Utilizar eixos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecivel colorida com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de 5/8' x 1 1/4 e arruela zincada de 5/8; parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, tampão embutido interno em plástico injetado de 3' 1/2. Acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante. Dimensões: Altura:1380 mm, Frente:850 mm, Lateral:1105 mm: Área: 1,6 m² Peso 22,5Kg.	VAXX FITNESS	UN	2	1.161,90	2.323,80
3	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA COM VERTICAL: Fabricado com tubos de aço carbono de 3'1/2x 2mm; 2'x2mm; 1' x2mm; 3/4x2mm. Tudo triflado redondo DIN (55 mmx44mm). Chapas de aço carbono; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar eixos maciços, rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; películas protetiva de resina de poliéster termo-endurecivel colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de 5/8'x1 1/4' e arruela zincada de 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido esterno de 2' 1/4 e tampão embutido interno e plástico injetado de 3' 1/2', Acabamentos em plástico injetado e emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões Altura:1800 mm: Frente: 980 mm, Lateral:750 mm. Área: 1 m² Peso:31Kg.	VAXX FITNESS	UN	2	1.081,30	2.162,60
4	SIMULADOR DE REMO: Fabricado com tubos de aço carbono de 2'x2mm; 1'1/2x3mm. Barra chata 3/16'x1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2'x5,50mm SCHEDULE 80 (60,30X49,22).	VAXX FITNESS	UN	2	1.183,60	2.367,20

	Chapas de aço carbono de 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335mm x 315mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se eixos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecivel colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabolts de 3/8",x 2.!/2', parafusos zincados arruelas e porcas fixadoras. Tampão em plástico injetado de 2.¹/²" e 2". Acabamento em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões: Altura: 830mm, Frente:800mm; Lateral: 944mm ; Área: 1,3m², Peso 32Kg					
5	SIMULADOR DE CAVALGADA: Fabricado em tubos de aço-carbono de 2'¹/²" x 2 mm; 2 "x 2 mm; 1.¹/²" x 3 mm; 1.¹/²" x 2 mm; 1" x 2 mm. Barra chata de 2.¹/²" x !/4"; 3/16" x 1.¹/4". Tubo de aço-carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se eixos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosforo; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecivel colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível, solda MIG, chumbador parabolts de 3/8",x 2.!/2', parafusos zincados arruelas e porcas fixadoras. Tampão em plástico injetado de 2.¹/²" e 2". Acabamento em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões: Altura: 1100mm; frente: 800 mm; Lateral: 1200 mm; Área: 2m², Peso: 33Kg.	VAXX FITNESS	UN	2	1.158,10	2.316,20
6	SIMULADOR DE CAMINHADA: Fabricado com tubos de aço carbono de 2' ¹/² x 2mm; 1' ¹/² x 2 mm. Chapas de aço carbono de 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para chapa de apoio de pé. Tudo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar eixos maciços, rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecivel colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabolts de 3/8' x 2 ¹/², parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados de fabricante. Dimensões: Altura:1160 mm; Frente: 835 mm; Lateral: 600 mm; Área: 2 m²; Peso: 30Kg.	VAXX FITNESS	UN	2	1.068,20	2.136,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 13.600,00 (treze mil , seiscentos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de dezembro de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº646/2022
Pregão Nº 164/2022

Aos 22 de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 164/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA AS LOCALIDADES ASSENTAMENTO CASCATA E SÃO BERTO, ATENDENDO A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 17 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **Metalúrgica Sillott Ltda,** inscrita no CNPJ/MF nº. 42.531.033/0001-08, estabelecida na Rua Domingos Sanson, 150, Galpão :05, Vila Lalau Jaraguá do Sul, SC, CEP 89256180 , neste ato representada pela Sra. IARA ROSANI OTT**,** portadora da Cédula de Identidade nº.2057374891 SSP/RS , CPF nº. 682.288.130-15, a saber:

Valor do Contrato: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	2	UN	SIMULADOR DE ESQUI: Fabricado com tubos de aço carbono de 2'¹/² x 2 mm; 1'¹/² x 3mm; 1' ¹/²x 2mm; 1'x2mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de 30mm x 50mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9mm para chapa apoio de pé. Barra chata de 3/16'x1¹/4'. Utiliza eixos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosforo, película protetiva de resina de poliéster termo endurecido colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível 53mmx 30mm, solda mig, chumbador parabolts de 3/8' x 2' ¹/², parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão em plástico injetado de 2' ¹/². Acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação de grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões: Altura 1542 mm, Frente: 900 mm, Lateral: 1250 mm Área:2 m² Peso 40,5Kg.	VAXX FITNESS	R$ 1.146,90
1	2	2	UN	SIMULADOR DE SURF DUPLO: Fabricado com tubos de aço carbono de 3'¹/² x 2mm; 2'x2mm; 1'x2mm; 3/4x2mm. Tubo trefilado redondo DIN (55mmx44mm). Chapas de aço carbono de 3mm para reforço de estrutura. Utilizar eixos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecivel colorida com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de 5/8' x 1 ¹/4 e arruela zincada de 5/8; parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, tampão embutido interno em plástico injetado de 3' ¹/². Acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado.	VAXX FITNESS	R$ 1.161,90

				Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados do fabricante. Dimensões: Altura:1380 mm, Frente:850 mm, Lateral:1105 mm: Área: 1,6 m² Peso 22,5Kg.		
1	3	2	UN	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA COM VERTICAL: Fabricado com tubos de aço carbono de 3'1/2x 2mm; 2'x2mm; 1' x2mm; 3/4x2mm. Tudo triflado redondo DIN (55 mmx44mm). Chapas de aço carbono; 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar eixos maciços, rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; películas protetiva de resina de poliéster termo-endurecivel colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de 230mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de 5/8'x1 1/4' e arruela zincada de 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido esterno de 2' 1/4 e tampão embutido interno e plástico injetado de 3' 1/2', Acabamentos em plástico injetado e emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões Altura:1800 mm: Frente: 980 mm, Lateral:750 mm.Área: 1 m² Peso:31Kg.	VAXX FITNESS	R$ 1.081,30
1	4	2	UN	SIMULADOR DE REMO: Fabricado com tubos de aço carbono de 2'x2mm; 1'1/2x3mm. Barra chata 3/16'x1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2'x5,50mm SCHEDULE 80 (60,30X49,22). Chapas de aço carbono de 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões de 335mm x 315mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se eixos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecivel colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabolts de 3/8",x 2.!/2', parafusos zincados arruelas e porcas fixadoras. Tampão em plástico injetado de 2.1/2" e 2". Acabamento em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões: Altura: 830mm, Frente:800mm; Lateral: 944mm ; Área: 1,3m², Peso 32Kg	VAXX FITNESS	R$ 1.183,60
1	5	2	UN	SIMULADOR DE CAVALGADA: Fabricado em tubos de aço-carbono de 2'1/2" x 2 mm; 2 "x 2 mm; 1.1/2" x 3 mm; 1.1/2" x 2 mm; 1" x 2 mm.Barra chata de 2.1/2" x !/4"; 3/16" x 1.1/4". Tubo de aço-carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm).Chapas de aço carbono de 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se eixos maciços, todos rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosforo; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecivel colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível, solda MIG, chumbador parabolts de 3/8",x 2.!/2', parafusos zincados arruelas e porcas fixadoras. Tampão em plástico injetado de 2.1/2" e 2". Acabamento em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Dimensões: Altura: 1100mm; frente: 800 mm; Lateral: 1200 mm; Área: 2m², Peso: 33Kg	VAXX FITNESS	R$ 1.158,10
1	6	2	UN	SIMULADOR DE CAMINHADA: Fabricado com tubos de aço carbono de 2' 1/2 x 2mm; 1' 1/2 x 2 mm. Chapas de aço carbono de 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para chapa de apoio de pé. Tudo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar eixos maciços, rolamentos duplos, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecivel colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabolts de 3/8' x 2 1/2, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e ou emborrachado. Adesivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados de fabricante. Dimensões: Altura:1160 mm; Frente: 835 mm; Lateral: 600 mm; Área: 2 m²; Peso: 30Kg.	VAXX FITNESS	R$ 1.068,20

1.1.1 – Valor total da ata: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.27.813.1001.2.136.4.4.90.51.00.00. - 9000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.007.27.813.1001.2.136.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº164/2022
.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital da Pregão Nº164/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Pitanga - PR, 22 de dezembro de 2022.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL	IARA ROSANI OTT CPF Nº 682.288.130-15

Metalúrgica Sillott Ltda

Fiscal de contrato

_____
Elizeu Vaz

Matricula 21118

Publicado por:
Lucimara de Andrade Boska
Código Identificador:E37E84A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 216/2022 IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO

TERMO ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. **216/2022** Celebrado entre o **Município de Pitanga** e a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO** empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO,** inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 114/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato originalmente previsto para vencimento em **27/12/2022**, fica prorrogado por período de 3 meses, iniciando-se em **28/12/2022** e encerrando–se em **27/03/2023**. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se para o período aditivado conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Prestação de serviços médicos hospitalares para atendimentos de condições agudas de saúde 19:00 Hrs as 07:00 Hrs em dias uteis, 24 Hrs sábados, domingos e feriados, com atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros de agudizações, estabilizando-os e realizando investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade. Estão compreendidos nos Serviços de Atendimento a demanda espontânea, equipe multiprofissional compatível com o porte dos serviços contratados, disponibilizando materiais e medicamentos necessários à assistência médica e de enfermagem, bem como, todos os exames necessários ao diagnóstico e tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde que procurarem estes serviços;	MS	3	291.666,66	874.999,98

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 23/12/2022.

Original Assinado
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:981287CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, neste ato representado por seu Administrador Sr.

ANTONIO LUZZA, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 050/2022, firmado entre as partes em data de 17 de fevereiro de 2022, cujo objeto é a aquisição de Telas para alambrados de campos de futebol suíço, destinadas à Secretaria de Esportes do Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 7.748,00 (sete mil e setecentos e quarenta e oito reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 050/2022, celebrado entre as partes em data de 17 de fevereiro de 2022, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 31.636,00 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e seis reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	01	Tela de arame galvanizado, fio 14 (2,10mm) malha de 70mm e 4m de altura, para alambrado de campo de futebol suíço.	ELETROLUZ	M²	264	18,50	4.884,00
01	02	Tela de arame galvanizado, fio 14 (2,10mm) malha 70mm e 2m de altura, para alambrado de campo de futebol suíço	MORLAN	M²	160	17,90	2.864,00
TOTAL 7.748,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 39.384,00 (trinta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANTONIO LUZZA
Antoniale Materiais Eletricos EIRELI

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:42C9287E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.384, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Dispõe sobre a Criação de cargo de atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, lotados na Secretaria Municipal da Educação, com jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais e vencimentos fixados, conforme tabela constante do anexo, parte integrante da presente Lei.

§ 1º. Fica criada a Tabela 5 "F", nos seguintes Anexos da Lei Municipal nº 653/2006.
I – No Anexo I, referente ao Plano de Carreira do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
II – No Anexo I, referente ao número do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
III – No Anexo III, referente à Tabela de Vencimentos do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

§ 2°.É requisito mínimo de escolaridade para ainvestidura no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil a conclusão do EnsinoMédio ou equivalente.

§ 3º. Embora sejam enquadrados na Tabela 5, da Lei Municipal nº 6533/2006, o presente cargo não abarcará a regência de classe, razão pela qual não se sujeita ao piso nacional do magistério e seus ajustes anuais, se submetendo, desta forma, ao reajuste anual previsto para os demais servidores públicos municipais.

Art. 2º. Os cargos serão providos mediante concursopúblico de provas ou de provas e títulos.

Art. 3°.O Auxiliar de desenvolvimento infantilatuará com alunos da rede pública municipal, em parceria com o regente de classe, nasunidades escolares, podendo ser designado pela Secretaria Municipal de Educação para assistiralunos portadores de necessidades especiais e/ou condições que originamdependência de cuidados diários.

Art. 4°.São atribuições gerais do cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, entre outras que vierem a ser atribuídas:

I – Desenvolver trabalho conjunto com a equipeescolar, subsidiado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade e sob orientação daSecretaria Municipal de Educação;
II – Executar a proposta pedagógica da unidade de ensino;
III – Criar um ambiente de acolhimento, que dêsegurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades para o desenvolvimentointegral dos alunos;
IV – Executar ações que permitam garantir a açãointrínseca de educar e cuidar dos alunos matriculados;
V – Implementar estratégias de atendimento para osalunos que necessitam de atenção diferenciada (aspectos intelectuais, nutricionaise/ou emocionais) sob orientação do regente de classe responsável pelo educando;
VI – Executar atividades orientadas e cumprir tarefasrelacionadas ao cumprimento de sua jornada de trabalho;
VII – Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VIII – Colaborar com as atividades de articulação daescola com as famílias e a comunidade;
IX – Atender aos cuidados essenciais associados aodesenvolvimento da identidade e autonomia dos educandos;
XI – Auxiliar na execução de atividades planejadas pelo regente de classe que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem, visando a autonomia, construçãodo conhecimento do aluno e interação com o mundo;
XII – Resgatar, quando solicitado pela equipe pedagógica, dados sobre o desenvolvimento dascrianças e dos trabalhos realizados;
XIII – Trocar informações sobre o desenvolvimento dosalunos e das atividades realizadas com a equipe escolar e com os pais, quando for solicitado;
XIV – Auxiliar em atividades de nutrição e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos alimentares saudáveis;
XV – Executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene;
XVI – Realizar procedimentos de higiene pessoal (banhoseguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes;
XVII – Higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho;
XVIII – Propiciar às crianças condições para satisfação das suas necessidades de sol, ar livre e repouso;
XIX – Supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno;
XX – Realizar procedimentos de higiene e cuidados dosalunos, observando seu estado geral quando da chegada e da saída e informarquaisquer fatos relevantes à direção;
XXI – Auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras;
XXIII – Realizar pela pessoa assistida ou auxiliar parcialmente em:
a) locomoção;
b) comunicação;
c) alimentação;
d) vestimenta;
e) realizar higiene corporal;
f) manipular objetos;
g) sentar, levantar, transferência postural;
h) brincar;
i) escrever, digitar;
j) orientar-se espacialmente.
XXIV – Cuidar para que os alunos não corram acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros;
XXV – Seguir orientações recebidas de profissionaisresponsáveis quanto à alimentação, trocas de roupas e locomoção;
XXVI – Colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência, informando-se sobre o aluno junto aos pais ou responsáveis;
XXVII – Orientar, proteger e cuidar para que o alunopermaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar;
XXVIII – Cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se emagente de promoção de escola inclusiva;
XXIX – Portar-se de maneira comprometida contraqualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar;
XXX – Auxiliar o regente de classe no desenvolvimento dosalunos acompanhando, de forma individualizada, em sala de aula (seguindoorientações prévias da direção ou dos profissionais das salas multifuncionais ou equivalente), o processo educativo dos alunos, estimulando-osa participar efetivamente de todas as atividades;
XXXI – Estimular o desenvolvimento do aluno,respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentesníveis de evolução física, emocional, cognitiva e social;
XXXII – Auxiliar nas atividades pedagógicas, lúdicas eartísticas;
XXXIII – Acompanhar e auxiliar no monitoramento dosalunos em atividades na unidade escolar ou fora dela;
XXXIV – Auxiliar o regente de classe nas adaptações pedagógicase de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade;
XXXV – Acompanhar e orientar os alunos nas atividadesrecreativas durante o intervalo, bem como cuidar, com solicitude e responsabilidade, dasegurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer;
XXXVI – Manter comunicação com os responsáveis,receber e entregar os alunos no portão;
XXXVII – Informar à direção qualquer observaçãorelevante transmitida pelos pais ou responsáveis;
XXXVIII – Comunicar à direção e posteriormente, comautorização desta, aos pais ou responsáveis situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno;
XXXIX – Responsabilizar-se pela alimentação, servindo nos horários determinados e assegurar o êxito da alimentação dos alunoscomo parte do processo educativo.

Art. 6°.O cargo acima criado passa a integrar a Lei nº653/2006, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos do Poder Executivo Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 7°. As despesas decorrentes da execução dapresente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria,suplementada, se necessário.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor nadata de sua publicação.

Art. 9°. Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral do Município

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

JORGE NOVAKOVICK
Chefe de Gabinete

ANEXO I
TABELA 5 F

NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL IV
Auxiliar de desenvolvimento infantil	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Auxiliar de desenvolvimento infantil	Auxiliar de desenvolvimento infantil

ANEXO II
TABELA 5 F

CARGO	VAGAS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**50**

ANEXO III
TABELA 5 F

CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V
A	R$ 1.371,11	R$1645,33	R$1974,39	R$2369,27	R$2843,13
B	R$1398,53	R$1678,23	R$2013,87	R$2416,65	R$2899,99
C	R$1426,50	R$1711,80	R$2054,15	R$2464,98	R$2957,99
D	R$1455,03	R$1746,03	R$2095,23	R$2514,28	R$3017,15
E	R$1484,13	R$1780,96	R$2137,14	R$2564,57	R$3077,49
F	R$1513,81	R$1816,57	R$2179,88	R$2615,86	R$3139,04
G	R$1544,08	R$1852,91	R$2223,48	R$2668,18	R$3201,82
H	R$1574,96	R$1889,96	R$2267,94	R$2721,54	R$3265,86
I	R$1606,45	R$1927,76	R$2313,30	R$2775,97	R$3331,17
J	R$1638,57	R$1966,32	R$2359,57	R$2831,49	R$3397,80

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1275C313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.382, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pontal do Paraná para o exercício financeiro de 2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Esta Lei estima a receita do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, no montante de **R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões),** e fixa a despesa em igual valor, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, nos termos do Art. 165, § 5º, da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei n° 4.320/64, do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2°. A Receita, discriminada em quadro anexo, observada a classificação de natureza técnica, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**R$ 185.948.624,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 85.054.770,00
Receita de Contribuições	R$ 10.630.000,00
Receita Patrimonial	R$ 8.936.300,00
Receita de Serviços	R$ 740.000,00
Transferências Correntes	R$ 79.856.554,00
Outras Receitas Correntes	R$ 731.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 31.500,00**
Alienações de Bens	R$ 31.500,00
TOTAL GERAL	**R$185.980.124,00**
DEDUÇÕES	**R$ 9.665.020,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Descontos Concedidos	R$ - 2.000.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria – Outras Deduções	R$ - 20.500,00
Transferências Correntes – Deduções FUNDEB	R$ - 8.959.374,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$ 10.980.124,00**
TOTAL DA RECEITA LIQUIDA	**R$ 175.000.000,00**

Art. 3°. A Despesa, detalhada em quadros anexos segundo classificações de natureza técnica estipuladas pela legislação, discriminada por Órgãos, é fixada no total de **R$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões),** conforme o seguinte:

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	R$ 7.750.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**R$ 7.750.000,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Poder Executivo	R$ 30.798.270,96
03 – Secretaria Municipal de Administração	R$ 4.171.100,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R$ 3.717.301,00
05 – Procuradoria Geral do Município	R$ 1.234.000,00
06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 3.146.735,00
07 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico	R$ 1.259.924,04
08 – Secretaria Municipal de Segurança Pública	R$ 648.000,00
09 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	R$ 10.075.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	R$ 50.124.065,20
11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R$ 16.932.919,00
12 – Secretaria Municipal de Saúde	R$ 40.524.684,80
13 – Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	R$ 887.000,00
14 – Secretaria Mun. de Projetos e Planejamento Urbano	R$ 2.856.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 875.000,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**R$ 167.250.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**R$ 175.000.000,00**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei, incluídos conforme suas funções públicas ao orçamento.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a movimentar por órgãos centrais da administração as dotações atribuídas às diversas unidades administrativas, conforme artigo 66 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), da despesa fixada no orçamento/2023.

Art. 7º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar, incluir nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte, conforme o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo que estes valores adicionados ao orçamento/2020, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

II – Realizar abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência do exercício, segundo as fontes de recursos, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito, conforme os termos previstos no inciso IV, do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos quatros meses do exercício de 2022, poderão ser reabertos no exercício de 2023, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos limites de seus saldos, conforme dispõe o inciso IX, § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal.

V – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2023, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

VI – A criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composta por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.

VII – Incluir na Lei Orçamentária Anual para 2023, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades.

Parágrafo único – Os remanejamentos de que tratam os incisos I, II, III e IV não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6° desta lei.

Art. 8º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os valores adicionados ao orçamento 2023, em conformidade com as disposições deste artigo não serão computados para fins de limites de que trata o artigo 6° desta lei.

Art. 9º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. As emendas parlamentares ao projeto desta lei orçamentária, em consonância com o art. 148, inciso VIII, daLei Orgânicado Município de Pontal do Paraná, serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício financeiro de 2022.

§ 1º. Metade do percentual das emendas parlamentares, fixadas no *caput* deste artigo deverá, ser destinada a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o § 9º, do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º. As emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo deverão respeitar os ditames estabelecidos na LDO para o exercício 2023.

§ 3º. As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária deverão guardar compatibilidades com a programação existente no PPA 2022-2025.

§ 4º. As emendas parlamentares de que trata o inciso VIII, do art. 148 daLei Orgânicade Pontal do Paraná não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 5º. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias;
II – Desistência da proposta por parte do autor;
III – Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto, no exercício; e,
IV – Outas razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 6º. As emendas parlamentares impositivas serão analisadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela sua execução, e os possíveis impedimentos identificados serão comunicados oficialmente ao autor da emenda para as devidas adequações técnicas.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, por Decreto, deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. Respeitada a finalidade de execução conjunta dos programas de trabalho que beneficiem a população de Pontal do Paraná, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, contratos de rateio, acordos e ajustes, para o custeio de despesas de sua competência ou de outros entes da Federação.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Órgãos dos governos Federal e Estadual e instituições privadas, consórcios e fundações, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 14. Durante o exercício de 2023 o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A9B33475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10747/2022 DE 21/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10747/2022 de 21/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
28 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B81A8E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.753 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sùmula: "Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que constam em resto a pagar e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 36 e 38 da Lei 4.320/64,

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos, constantes do Anexo – parte integrante do presente Decreto, referentes a despesas inscritas em restos a pagar não processadas de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

PATRICIA MILLO MARCOMINI	***VINICIUS EPPINGER***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO – DECRETO Nº. 10.753/2022

Empenho/Exercício	Fornecedor	Saldo Empenho
46/2021	NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI	R$ 204,00
4050/2021	JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 605,18
4610/2021	AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 3.437,95
6404/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 140,00
6438/2021	GABRIEL ANDRES FLACH	R$ 2.000,00
6440/2021	SETIM & TITON LTDA	R$ 1.060,00
6493/2021	SMART POINT LTDA	R$ 634,43
7212/2021	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 738,90
7219/2021	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 880,00
7305/2021	THAINA MARTINS DA SILVA	R$ 975,15
7306/2021	AMANDA VITORIA PERPETO TARACHUK	R$ 66,87
7308/2021	ESTHEFANI DE ANDRADE PRZYBYSZ	R$ 66,87
7309/2021	ANA JULIA BICZKOWSKI DA SILVA	R$ 66,87
7310/2021	LUANY MARTINS FREIRE	R$ 66,87
7313/2021	ANA GABRIELA MARQUES DIAS	R$ 66,87
7317/2021	KAILAINY VITORIA DE OLIVEIRA	R$ 66,87
7319/2021	EMARIELI APARECIDA DE LIMA	R$ 66,87
7320/2021	GEOVANA MARINS MLYNARCZUK	R$ 66,87
7321/2021	JOAO VIKTOR RODRIGUES MAROTINHO	R$ 66,87
7323/2021	JOAO VICTOR VELOZO TABORDA	R$ 66,87
7353/2021	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 4,78
7354/2021	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 0,77
7433/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA	R$ 200,00
7500/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 193,30
8090/2021	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 0,61
8102/2021	TENDAS ALUBAN LTDA	R$ 5.998,80
8167/2021	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR - COPASOL CACHOEIRA	R$ 1.409,40
8168/2021	APRUMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAGUÁ	R$ 1.356,40
8337/2021	LETICIA FERREIRA DA SILVA	R$ 420,00
8488/2021	IVONE GONÇALVES NASCIMENTO	R$ 1.620,00
8489/2021	LETICIA FERREIRA DA SILVA	R$ 2.400,00
8469/2021	JOAO VICTOR VELOZO TABORDA	R$ 154,64
8470/2021	JOAO VIKTOR RODRIGUES MAROTINHO	R$ 154,64
8472/2021	AMANDA VITORIA PERPETO TARACHUK	R$ 0,53
8484/2021	ANA GABRIELA MARQUES DIAS	R$ 154,64
8487/2021	ALEXSANDRA KOBAYASHI	R$ 720,00
8671/2021	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 62,51
8673/2021	KD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	R$ 38,19
8697/2021	GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA	R$ 378,00
8698/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 516,10
8699/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 557,38
8700/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 815,43

8826/2021	VICTOR DOS PASSOS PEDROSO	R$ 671,66
8890/2021	GENIVAL BANDEIRA DE SOUZA EIRELI	R$ 36.700,00
8990/2021	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 20,50
8994/2021	TOP CENTER PONTAL COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	R$ 30,75
9117/2021	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	R$ 0,01
9153/2021	AUTO POSTO CAROLINE LTDA	R$ 370,56
9189/2021	UP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI	R$ 455,70
9191/2021	ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA	R$ 1.139,00
9194/2021	ALESSANDRO COSTA MARQUES FIGUEIRA EIRELI	R$ 10.910,95
9210/2021	EMARIELI APARECIDA DE LIMA	R$ 154,57
9211/2021	BIANCA DOPIATY VIEIRA	R$ 154,56

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AD209366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1220/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas a conceder cessão de uso de bem imóvel à Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas (COOCARPA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono (promulgo) a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas a conceder cessão de uso, a título precário, de bem imóvel a Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas (COOCARPA), e dá outras providências.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Amazonas autorizado a conceder, a título gratuito, através do termo de cessão de uso, cessão de uso em favor da Cooperativa De Trabalho Dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas (COOCARPA), inscrita no CNPJ sob o n° 21.794.800/0001-00, até que seja regularizado o condomínio industrial.
§ 1º A pessoa jurídica referida no caput está sediada na Rua Leonardo Novaki, n° 775, Centro, CEP 84.140.000, neste município de Porto Amazonas.
§ 2º A área a ser cedida está situada no lugar denominado Portão, sendo parte da Matrícula n° 12.141 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.
§ 3º A fração de área objeto desta autorização corresponde a 4.356,64 m² (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e sessenta e quadro centímetros quadrados), conforme especificações contidas nos Anexos I e II desta lei.

Art. 3º A autorização a que se refere esta lei possui como finalidade o desenvolvimento das atividades sociais da Cooperativa:
I - recuperação de materiais plásticos;
II - recuperação de materiais metálicos, metais ferrosos e não ferrosos;
III - recuperação de sucatas de alumínio;
IV - recuperação de aparas e desperdícios de papel, papelão e o processamento de óleo;
V - coleta de resíduos não perigosos.

Art. 4º A presente cessão de uso é considerada de relevante interesse público, nos termos do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e está subordinada à instalação de empreendimento que contará com construção em alvenaria de aproximadamente 350m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).
§ 1º A edificação e as instalações industriais referidas no caput, deverão estar concluídas no máximo após o decurso do prazo de um ano, sob pena de retrocessão automática ao patrimônio do Município de Porto Amazonas, sem que remanesça ao concessionário qualquer direito de indenização ou de retenção pelas benfeitorias realizadas.
§ 2º A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da permissionária.

Art. 5.º O terreno cedido deverá ser destinado ao uso exclusivo da Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Amazonas, sendo vedada a implantação de construções diversas e a transferência a terceiros, exceto quando por interesse público for autorizado pelo poder legislativo.
Parágrafo único. Cessará imediatamente os incentivos concedidos, na forma desta Lei, independente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela que o ensejou.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO II
ÁREA CEDIDA

Localização	Situada no lugar denominado Portão em Porto Amazonas/PR
Proprietário	Município de Porto Amazonas

Matricula	12.141 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área 3	4.356,64 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se se no marco denominado 'M08', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611272.554 m e N= 7176648.204 m dividindo-o com o FAIXA DE SERVIDÃO 1; Daí segue confrontando com FAIXA DE SERVIDÃO 1 com o azimute de 265°47'58" e a distância de 61.09 m até o marco 'M02A' (E=611211.702 m e N=7176643.735 m); Daí segue confrontando com ÁREA 4 com o azimute de 355°00'17" e a distância de 79.83 m até o marco 'M05' (E=611204.752 m e N=7176723.259 m); Daí segue confrontando com AREA 7 - APP com o azimute de 90°23'20" e a distância de 39.27 m até o marco 'M06' (E=611244.026 m e N=7176722.992 m); Daí segue confrontando com AREA 7 - APP com o azimute de 118°11'09" e a distância de 17.63 m até o marco 'M07' (E=611259.566 m e N=7176714.664 m); Daí segue confrontando com PAULIMAR GANASSOLI com o azimute de 168°52'49" e a distância de 67.85 m até o marco 'M08' (E=611272.629 m e N=7176648.210 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4.356.64 m².	

Link de acesso a imagem gráfica:https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/LEIS/LEIS%202022/lei%201220.pdf

ANEXO I
ÁREA TOTAL

Localização	Situada no lugar denominado Portão em Porto Amazonas (PR)
Proprietário	Município de Porto Amazonas
Matricula	12.141 Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	36.323,26 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
Inicia-se se no marco denominado 'M12' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM- SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 611158.561 m e N= 7176512.123 m dividindo-o com o VALENTE AGROPECUÁRIA S/A; Daí segue confrontando com VALENTE AGROPECUÁRIA S/A até o marco'M15' nas seguintes medidas: com o azimute de 86°05'30" e a distância de 60.74 m até o marco 'M13' (E=611219.165 m e N=7176516.255 m); com o azimute de 86°05'30" e a distância de 42.99 m até o marco 'M14' (E=611262.060 m e N=7176519.180 m); com o azimute de 79°56'22" e a distância de 35.26 m até o marco 'M15' (E=611296.780 m e N=7176525.340 m); Daí segue confrontando com PAULIMAR GANASSOLI com o azimute de 348°52'49" e a distância de 214.73 m até o marco 'S15' (E=611255.388 m e N=7176735.922 m); Daí segue confrontando com ESPÓLIO DE ELSON GANASSOLI - TRASNC. 732. Até o marco 'S1' nas seguintes medidas: com o azimute de 281°55'55" e a distância de 25.02 m até o marco 'S14' (E=611230.913 m e N=7176741.094 m); com o azimute de 274°46'00" e a distância de 9.54 m até o marco 'S13' (E=611221.403 m e N=7176741.887 m); com o azimute de 250°08'48" e a distância de 8.98 m até o marco 'S12' (E=611212.956 m e N=7176738.837 m); com com o azimute de 266°41'59" e a distância de 10.72 m até o marco 'S11' (E=611202.256 m e N=7176738.220 m); com o azimute de 292°18'28" e a distância de 9.52 m até o marco 'S10' (E=611193.450 m e N=7176741.833 m); com o azimute de 253°55'04" e a distância de 4.54 m até o marco 'S9' (E=611189.083 m e N=7176740.574 m); com o azimute de 300°08'20" e a distância de 16.58 m até o marco 'S8' (E=611174.747 m e N=7176748.897 m); com o azimute de 300°08'20" e a distância de 2.63 m até o marco 'S7' (E=611172.474 m e N=7176750.217 m); com o azimute de 322°09'03" e a distância de 10.88 m até o marco 'S6' (E=611165.796 m e N=7176758.811 m); com o azimute de 285°56'37" e a distância de 12.72 m até o marco 'S5' (E=611153.562 m e N=7176762.306 m); com o azimute de 0°00'00" e a distância de 0.57 m até o marco 'S4' (E=611153.562 m e N=7176762.873 m); com o azimute de 305°59'24" e a distância de 11.28 m até o marco 'S3' (E=611144.436 m e N=7176769.501 m); com o azimute de 224°19'15" e a distância de 6.50 m até o marco 'S2' (E=611139.893 m e N=7176764.849 m); com o azimute de 285°47'39" e a distância de 29.95 m até o marco 'S1' (E=611111.070 m e N=7176773.002 m); Daí segue confrontando com DER - PR 427 até o marco 'D18' nas seguintes medidas: com o azimute de 186°20'58" e a distância de 15.21 m até o marco 'M04' (E=611109.389 m e N=7176757.889 m); com o azimute de 183°54'52" e a distância de 3.28 m até o marco 'E1' (E=611109.165 m e N=7176754.619 m); com o azimute de 180°54'22" e a distância de 7.21 m até o marco 'E2' (E=611109.051 m e N=7176747.412 m); com o azimute de 178°41'03" e a distância de 10.36 m até o marco 'E16' (E=611109.289 m e N=7176737.051 m); com o azimute de 177°59'20" e a distância de 3.69 m até o marco 'E17' (E=611109.419 m e N=7176733.364 m); com o azimute de 177°06'43" e a distância de 30.93 m até o marco 'D1' (E=611110.977 m e N=7176702.471 m); com o azimute de 177°01'43" e a distância de 39.37 m até o marco 'D2' (E=611113.018 m e N=7176663.150 m); com o azimute de 176°46'37" e a distância de 15.40 m até o marco 'D3' (E=611113.884 m e N=7176647.772 m); com o azimute de 176°46'20" e a distância de 7.41 m até o marco 'D4' (E=611114.301 m e N=7176640.378 m); com o azimute de 176°01'55" e a distância de 3.79 m até o marco 'D5' (E=611114.563 m e N=7176636.601 m); com o azimute de 175°11'48" e a distância de 11.54 m até o marco 'D6' (E=611115.529 m e N=7176625.102 m); com o azimute de 173°22'10" e a distância de 7.86 m até o marco 'D7' (E=611116.437 m e N=7176617.296 m); com o azimute de 171°43'57" e a distância de 7.37 m até o marco 'D8' (E=611117.497 m e N=7176609.999 m); com o azimute de 169°24'12" e a distância de 7.48 m até o marco 'D9' (E=611118.873 m e N=7176602.644 m); com o azimute de 167°07'54" e a distância de 7.17 m até o marco 'D10' (E=611120.471 m e N=7176595.651 m); com o azimute de 165°40'50" e a distância de 7.05 m até o marco 'D11' (E=611122.213 m e N=7176588.824 m); com o azimute de 163°32'37" e a distância de 6.42 m até o marco 'D12' (E=611124.032 m e N=7176582.666 m); com o azimute de 161°35'24" e a distância de 6.98 m até o marco 'D13' (E=611126.237 m e N=7176576.042 m); com o azimute de 160°05'56" e a distância de 6.85 m até o marco 'D14' (E=611128.569 m e N=7176569.600 m); com o azimute de 157°57'37" e a distância de 6.86 m até o marco 'D15' (E=611131.144 m e N=7176563.240 m); com o azimute de 156°52'27" e a distância de 7.07 m até o marco 'D16' (E=611133.919 m e N=7176556.742 m); com o azimute de 156°04'08" e a distância de 6.82 m até o marco 'D17' (E=611136.687 m e N=7176550.505 m); com o azimute de 155°08'04" e a distância de 42.60 m até o marco 'D18' (E=611154.600 m e N=7176511.853 m); Daí segue confrontando com AGROPECUÁRIA VALENTE S/A com o azimute de 86°05'58" e a distância de 3.97 m até o marco 'M12' (E=611158.561 m e N=7176512.123 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 36.323,26 m².	
IMAGEM GRÁFICA	

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:63370765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°124/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** ,empresa estabelecida na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Tancredo Neves, Nº 55, Sala 7, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 47.190.313/0001-13, neste ato representada por **LUIS CARLOS TOMAZELLI**, inscrito no CPF nº 497.121.100-44, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1039660285, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Alfinete Para Mapas Preto, número 01 Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem com 50 Unidades. Marca: Helomax	CX	3	R$ 4,11	R$ 12,33
2	Alfinete Para Mapas Azul, número 01. Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem com 50 Unidades. Marca: Helomax	CX	2	R$ 4,11	R$ 8,22
3	Alfinete Para Mapas Vermelho, número 01. Com Cabeça Plástica Redonda, Fabricado Em Metal, Com Tratamento Superficial Niquelado. Embalagem com 50 Unidades. Marca: Helomax	CX	2	R$ 4,11	R$ 8,22
10	Bobina térmica para impressão de comprovante emitido por Relógio de Ponto Eletrônico, com gramatura de 60g/m2, espessura de 62 microns, o lado sensível do papel deverá ser para f ora no enrolamento da bobina, com largura de(57mm) 56,5 +/- 0,5 mm, o diâmetro do tubete deve ser de 12 mm, a durabilidade da imagem deve ser igual ou superior a cinco anos, o tubete deve ser confeccionado em papelão ou PVC, o fim da bobina deve ser sem cola, sem adesivo e sem dobras, com 300 (trezentos) metros de comprimento. Marca: Mariana	UN	100	R$ 29,52	R$ 2.952,00
17	Caneta esferográfica, na cor azul, ponta de aço média 1 mm com esfera tungstênio, escrita fina e macia, corpo sextavado com pega arredondada, tampa asfixiante na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Marca: Bic	CX	16	R$ 31,11	R$ 497,76
19	Caneta esferográfica, na cor vermelha, ponta de aço média 1mm com esfera tungstênio, escrita fina e macia, corpo sextavado com pega arredondada, tampa asfixiante na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Marca: Bic	CX	6	R$ 31,11	R$ 186,66
51	Livro Protocolo De Correspondência Com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura. Marca: São	UN	10	R$ 11,34	R$ 113,40

	Domingos				
87	Chaveiro com identificação (100 chaveiros + 100 identificações), pct com 100 uni. Marca: Waleu	PCT	2	R$ 51,84	R$ 103,68
VALOR TOTAL				R$ 3.882,27	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022.

2 A entrega deverá ser de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal, e deverá ser efetuado num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contando a partir da autorização de fornecimento, do Departamento de Administração.

3 A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na requisição de compra/nota de empenho, no horário das 9h às 11h00 e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira exceto em feriados.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

4 A entrega do pedido independente de quantidades mínimas do(s) produtos(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentações das certidões que comprovem a manutenção de Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$3.882,27 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 066/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3F7268BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°125/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO MEI** ,empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Omilio Monteiro Soares, Nº 1341, Bairro Fany, inscrita no CNPJ sob nº 27.131.490/0001-11, neste ato representada por **LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO**, inscrito no CPF nº 230.977.019-15, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1447900-7, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	Apagador para quadro branco com largura de 15 cm, altura de 3 cm e comprimento de 6 cm. Com feltro de tamanho que acompanha a parte sólida do apagador de 2 mm de espessura. Marca: Pimentel	CX	8	R$ 3,25	R$ 26,00
5	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO ESCOLAR, CARACTERÍSTICASADICIONAIS COM DEPÓSITO, RETANGULAR, DIMENSÕES 4,50 X 1,50 Cm. Marca: Lyke	UN	35	R$ 0,90	R$ 31,50
6	Bloco cubo lembrete 83X83 mm com 600 f olhas,90 gr. Marca: Lyke	CX	30	R$ 23,00	R$ 690,00
7	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO Material papel, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, autoadesivo, com 100 f olhas. Com 4 unidades. Marca: Master P	UN	61	R$ 3,60	R$ 219,60
8	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, autoadesivo, bloco com 100 folhas. Marca: Master P	UN	61	R$ 3,40	R$ 207,40
9	Bobina para máquina de calcular Cor: branca. Dimensões: 57mm x 30m. Característica adicional:01 v ia Caixa com 30 unidades. Marca: Mexpaper	CX	10	R$ 44,00	R$ 440,00
11	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL LATEX, COMPRIMENTO 25 MM, LARGURA 35 MM, ALTURA 8 MM, COR BRANCA. Marca: Red Bord	UN	150	R$ 0,20	R$ 30,00
12	Caderno Capa Dura tipo brochura com 96 Folhas ATENÇÃO: Tamanho aproximado Do Caderno 14CM x 21CM, de Linhas. Com margem a esquerda. Marca: jandaia	UN	29	R$ 4,00	R$ 116,00

15	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA (BANDEJA) Tipo tripla, material acrílico ou poliestireno, com suporte em metal fixo, medidas aproximadas 355mmx253x120mm, cor fumê ou transparente. Marca: Novacril	UN	20	R$ 41,30	R$ 826,00
20	CANETA MARCA TEXTO Material plástico, com sistema de tinta livre (pressão sobre a superfície para sair a tinta), multiuso, à base de água, ponta chanfrada, espessura do traço de 1 a 4 mm, cor amarela ou verde (fluorescente). Marca: Master P	UN	65	R$ 0,93	R$ 60,45
22	Clips n°1 em aço galvanizado. Caixa c/ 80 unidades. Marca: Top	CX	11	R$ 1,79	R$ 19,69
23	Clips n°2/0 em aço galvanizado, caixa c/ 100 unidades. Marca: Top	CX	41	R$ 1,79	R$ 73,39
26	Cola em bastão 09 gramas não tóxica, extra forte de grande aderência. Caixa com 12 unidades. Marca: Onda	CX	10	R$ 9,50	R$ 95,00
27	Cola líquida 90 g não tóxica, podendo ser utilizada em papel sulfite A4 ou similar. Marca: Onda	UN	25	R$ 1,75	R$ 43,75
29	Fita para máquina de escritório - Material: Nylon, Uso: Máquina Elétrica Olivetti, Comprimento: 11 CM, Largura: 13 CM, Marca: Master P	UN	10	R$ 16,10	R$ 161,00
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PROLIPROPILENO, DIMENSÕES LARGURA MINIMA DE 45 MM A MAXIMA DE 50 MM X 50 M, EMBALAGEM: UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO, PACOTE C/ 06 UNIDADES. Marca: delfix	PCT	27	R$ 26,50	R$ 715,50
33	Envelope 229x324 branco caixa com 250 un. Marca: Foroni	CX	6	R$ 93,00	R$ 558,00
34	ENVELOPE CARTA OFÍCIO BRANCO COM JANELA 11,4 X 22,9 CM. Envelope saco. Off -set branco. Com visor em plástico Transparente. Gramatura: 75 g/m². Contém: 1000 envelopes. Dimensões: 114 x 229 mm (11,4 x 22,9 cm). Envelope Oficio de papel Off-set branco. Com Janela Transparente, ideal para Correspondência comerciais, malas diretas e documentos em geral. Marca: SM	CX	5	R$ 155,00	R$ 775,00
37	ETIQUETA EM BRANCO PARA COLAR E ESCREVER FOLHA CX 25 x 30. Caixa com 50 Un. Marca: Colacril	CX	22	R$ 73,34	R$ 1.613,48
43	Grampo para grampeador GW390- 23/13 com capacidade de grampear 90 folhas de papel sulfite de 75 g/m de acordo com as normas da ABNT. Galvanizado BRW 5000 un. Marca: BRW	CX	20	R$ 24,00	R$ 480,00
44	Grampo para grampeador 26/6 - 5000 unidades. Marca: Top	CX	15	R$ 4,10	R$ 61,50
48	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR EM AÇO Cor niquelado, comprimento 80 mm, aplicação fixação f olhas em processos, caixa com 50 unidades. Marca: Lyke	CX	10	R$ 10,35	R$ 103,50
49	Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis. Caixa com 50 Um. Marca: Lyke	CX	3	R$ 13,20	R$ 39,60
57	Pasta C/ Grampo e Trilho Material da pasta papelão colorido, material do trilho metal ou plástico. Pasta com presilha plástica ou metal, tipo Romeu e Julieta, ideal para arquivamento de documentos ou entrega de trabalhos escolares. Feita de material leve, atóxico e 100% reciclável. Marca: ICL	UN	76	R$ 1,38	R$ 104,88
59	Pasta plástica polionda com elástico tam. 335x250x55mm. Marca: Polibras	UN	117	R$ 4,50	R$ 526,50
61	Pasta suspensa, tipo marmorizada, com prendedor de plástico e visor, medindo 36x24cm. Marca: ICL	UN	150	R$ 2,18	R$ 327,00
67	Prancheta potátil, mat. acrílico, comp. 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais c/ prendedor niquelado. Marca: Novacril	UN	20	R$ 11,18	R$ 223,60
72	Tesoura grande lamina em aço inox cabo em polipropileno tamanho aprox de 18 cm. Marca: Lyke	UN	18	R$ 5,50	R$ 99,00
96	E.v.a. dourado com glitter 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: BRW	PCT	5	R$ 48,00	R$ 240,00
97	E.v.a. Vermelho com glitter 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: BRW	PCT	5	R$ 48,00	R$ 240,00
98	E.v.a. verde com glitter 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: BRW	PCT	5	R$ 48,00	R$ 240,00
99	E.v.a. branco com glitter 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: BRW	PCT	5	R$ 48,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL				R$ 9.627,34	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022.

2 A entrega deverá ser de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal, e deverá ser efetuado num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contando a partir da autorização de fornecimento, do Departamento de Administração.

3 A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na requisição de compra/nota de empenho, no horário das 9h às 11h00 e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira exceto em feriados.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

4 A entrega do pedido independente de quantidades mínimas do(s) produtos(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentações das certidões que comprovem a manutenção de Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 9.627,34 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 066/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO RIGONI DE MELLO MEI
Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:57CC6608

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°126/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA,** estabelecida na cidade de Andirá, Estado do Paraná, sito a Av. Vidal Lourenço, n° 270, Bairro Distrito Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 09.943.233/0001-00, neste ato representada por seu responsável **TIAGO ESTEFANUTO**, inscrito no CPF nº 044.561.329-73, portador da cédula de identidade civil sob o nº 8.358.392-4, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
13	CADERNO PEQUENO ESPIRAL 96 FOLHAS, 140 X 202 Com margem a esquerda. Capa dura. Marca: Panamericana	UN	29	R$ 4,32	R$ 125,28
14	Caixa arquivo morto MATERIAL: Papelão ondulado, parede simples, revestido de duas capas em papel kraft, a parte externa na cor marrom, GRAMATURA: Mínima de 419 g/m², MEDIDA: Espessura: 3,3mm, Largura: 90mm, Altura: 260mm, Profundidade: 360mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Desmontável, com furos nas laterais para manuseio e ventilação, duas abas para sustentação da tampa, travamento interno para fechamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Marca: DB	UN	214	R$ 2,78	R$ 594,92
28	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO, NAO TOXICO, A BASE DE AGUA, DISPERSANTES E TATANIO, SECAGEM RAPIDA, EMBALAGEM COM 18 ML, CX C/ 12 UNIDADES. Marca: Radex	UN	10	R$ 18,90	R$ 189,00
30	Fita/ adesiva dupla face Polipropileno 18 mmX 30 ms. Marca: Alltape	UN	101	R$ 3,37	R$ 340,37
56	Papel Vergê, Material Celulose Vegetal Tipo Clássico, Várias Cores, 180g/M², Medindo 297x210mm, Formato A4 Pacote Com 50 Folhas. Marca: Usapel	PCT	15	R$ 11,43	R$ 171,45
62	Perfurador De Papel Central, 2 Furos, ferro esmaltado/metal, Capacidade aproximada 30 f ls., Escala E Depósito. Marca: Onda	UN	21	R$ 39,27	R$ 824,67
102	Caneta corretiva 7ml. Marca:Masterprint	UN	5	R$ 2,27	R$ 11,35
VALOR TOTAL				R$ 2.257,04	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022.

2 A entrega deverá ser de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal, e deverá ser efetuado num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contando a partir da autorização de fornecimento, do Departamento de Administração.

3 A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na requisição de compra/nota de empenho, no horário das 9h às 11h00 e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira exceto em feriados.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

4 A entrega do pedido independente de quantidades mínimas do(s) produtos(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentações das certidões que comprovem a manutenção de Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 2.257,04 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 066/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 23/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA
Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9F89C6C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MARIA CLARA LEME PADILHA,** estabelecida na cidade de Itaipulandia, Estado do Paraná, sito a Av. Torres, n° 2069, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, neste ato representada por sua responsável **MARIA CLARA LEME PADILHA**, inscrita no CPF nº 062.929.121-75, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 16.168.192-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
16	Calculadora Mesa 8 Dígitos Características: 8 Dígitos, Memória, Porcentagem, Raiz Quadrada, Inversão De Sinais, Bateria AA. Marca: Kenko	UN	21	R$ 13,00	R$ 273,00
41	Grampeador de mesa médio que utilize grampos tanto 26/6 quanto 24/6 estrutura metálica, base emborrachada, grampeia até 20 folhas, alcance 6 mm, dimensões aproximadas largura 4 cm, altura 6 cm, comprimento 16 cm peso aprox 200gr. Marca: DL	UN	33	R$ 13,00	R$ 429,00
42	Grampeador grande modelo GW390 com pacidade de grampear 90 paginás de folha sulfite de 75g/m de acordo com as normas da ABNT. Marca: DL	UN	7	R$ 60,00	R$ 420,00
63	Pincel Atômico Cor Azul, Com Tinta A Base De Álcool Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm aproximadamente. Caixa com 12 um. Marca: Master	CX	3	R$ 19,90	R$ 59,70
64	Pincel Atômico Cor preto, Com Tinta A Base De Álcool Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm aproximadamente. Caixa com 12 un. Marca: Master	CX	3	R$ 19,90	R$ 59,70
65	Pincel Atômico Cor vermelho, Com Tinta A Base De Álcool Recarregável, Ponta Chanfrada Com Aproximadamente 4mm, Largura Da Escrita 2,0 A 8,0mm aproximadamente. Caixa com 12 un. Marca: Master	CX	3	R$ 19,90	R$ 59,70
66	Pincel para quadro branco na cor preta. Marca: Master	UN	36	R$ 1,65	R$ 59,40
75	Bastão de cola quente 7,2 mm, pct de 1 kg. Marca: DL	kg	2	R$ 48,00	R$ 96,00
76	Pistola para cola quente 11,2mm. Marca: DL	UN	2	R$ 15,00	R$ 30,00
77	Bastão de cola quente 11,2mm pct de 1 kg. Marca: DL	kg	2	R$ 48,00	R$ 96,00
101	Fita Corretiva 5mm x 6m, caixa com 6 uni. Marca: DL	CX	4	R$ 19,90	R$ 79,60
103	Kit Pilha AA com 32 unidades. Marca: Expressol	UN	7	R$ 22,00	R$ 154,00
VALOR TOTAL				R$ 1.816,10	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022.

2 A entrega deverá ser de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal, e deverá ser efetuado num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contando a partir da autorização de fornecimento, do Departamento de Administração.

3 A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na requisição de compra/nota de empenho, no horário das 9h às 11h00 e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira exceto em feriados.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

4 A entrega do pedido independente de quantidades mínimas do(s) produtos(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentações das certidões que comprovem a manutenção de Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.816,10 (mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 066/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*MARIA CLARA LEME PADILHA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:38C47872

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME**, empresa estabelecida na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, sito a Rua Alcemiro Luciano, Nº 633, Sala 02, Vila Garcia, inscrita no CNPJ sob nº 17.992.596/0001-56, neste ato representada por **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE**, inscrita no CPF nº 077.232.338-09, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 13.607.989-1, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
18	Caneta esferográfica, na cor preta, ponta de aço média 1 mm com esfera tungstênio, escrita fina e macia, corpo sextavado com pega arredondada, tampa asfixiante na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50unidades. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Marca: Compactor	CX	12	R$ 31,00	R$ 372,00
21	Clips coloridos com 25 mm material que possibilite a organização de apostilas, documentos e materiais escolares de modo prático com os clips coloridos, o material deve ser revestido com plástico e cada embalagem conter 100 unidades. Marca: Bacchi	CX	33	R$ 6,50	R$ 214,50
24	Clips n°4/0 em aço galvanizado, caixa c/ 100 unidades. Marca: Top	CX	24	R$ 2,40	R$ 57,60
25	Clips n°6/0 em aço galvanizado, caixa c/ 100 unidades. Marca: Top	CX	24	R$ 3,50	R$ 84,00
32	Fita auto-adesiva, crepe, fina medindo 1,9cm x 50m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado, validade mínima de 01 (um) ano. Marca: Celta	UN	20	R$ 4,65	R$ 93,00
35	Envelope 185X248 branco CX c/250un. Marca: Scrity	CX	5	R$ 89,90	R$ 449,50
36	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo 26/6 material em metal inoxidável, tratamento superficial cromado, comprimento aproximado 150mm, largura aproximada 15mm.OBS: NÃO SERÁ ACEITO EXTRATOR DE GRAMPO QUE SEJA DOBRÁVEL PELO BAIXO E SIMPLES EMPREGO DA FORÇA FÍSICA DAS MÃOS, DEVIDO A BAIXA QUALIDADE DO AÇO. Marca: Lyke	UN	24	R$ 2,05	R$ 49,20
38	Fragmentadora de papel Com capacidade para no mínimo 10 fls. padrão 75g, Voltagem: 110V, Corte em partículas de 4x30mm, Chave seletora de 3 posições: Power/Avança/Reverso, Led indicador de excesso de papel e de sobrecarga, Sensor automático de presença de papel, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Marca: Imp	UN	6	R$ 490,74	R$ 2.944,44
39	Fragmentadora de papel Especificações mínimas, que aceite no mínimo 7 folhas A4 ao mesmo tempo, destrua qualquer tipo de mídia uma por vez, como cds/dvds, disquetes, cartão bancário, possua modo reverso para casos de atolamento, com cesto de armazenamento com capacidade para no mínimo 50 folhas. Voltagem de 110 v. Marca: Imp	UN	6	R$ 455,49	R$ 2.732,94
40	Grafite, diâmetro: 0,7 mm, aplicação: lapiseira, características adicionais: tipo: 2b. Caixa contendo 24 un. Marca: Lyke	CX	18	R$ 35,90	R$ 646,20
45	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 115 MM, TIPO LINGUETA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TRATAMENTO SUPERFICIAL PLÁSTICO, TIPO ESPELHO GARRA. Pacote com 50 UM. Marca: Bacchi	PCT	10	R$ 16,20	R$ 162,00
47	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANCO, CAPACIDADE 600 FOLHAS. Pacote com 50 UN. Marca: Dello	UN	10	R$ 19,90	R$ 199,00
52	Livro registro ponto - 100 f olhas tamanho ofício. Marca: Sidgraph	UN	18	R$ 22,90	R$ 412,20
53	Organizador de mesa de escritório, 4 compartimentos, constituído de madeira ou metal, superfícies lisas e sem riscos de acidentes. Marca: Souza	UN	34	R$ 146,13	R$ 4.968,42
58	Pasta "L" transparente tamanho A4 pct c/ 10un. Marca: ACP	PCT	14	R$ 7,30	R$ 102,20
60	Pasta plástica sanfona A4 250x350 com 31 divisões. Marca: ACP	UN	14	R$ 52,90	R$ 740,60
69	Régua comum em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30 cm de comprimento x 3,5cm de largura x 3mm de espessura na face não graduada, com graduação precisa (em centímetros/milímetros), sem manchas ou borrões, embalagem plástica individual. Marca: Waleu	UN	40	R$ 1,29	R$ 51,60
70	Saco plástico transparente, Tam. A4 med. 230x310x0,12mm com 04 furos, pct com 100 unid. Marca: Eplast	PCT	12	R$ 27,50	R$ 330,00
71	Saco plástico transparente, Tam. ofício med. 240x330x0,12mm com furação Universal de 4 furos, pct com 100 unid. Marca: Eplast	PCT	16	R$ 28,99	R$ 463,84
78	TNT preto 1,40 x 50 metros. Marca: Santa Fé	rolo	3	R$ 72,50	R$ 217,50
79	TNT verde 1,40 x 50 metros. Marca: Santa Fé	rolo	4	R$ 71,90	R$ 287,60
80	TNT vermelho 1,40 x 50 metros. Marca: Santa Fé	rolo	4	R$ 68,90	R$ 275,60
81	TNT marrom 1,40 x 50 metros. Marca: Santa Fé	rolo	4	R$ 71,90	R$ 287,60
82	TNT azul marinho 1,40 x 50 metros. Marca: Santa Fé	rolo	3	R$ 72,90	R$ 218,70
83	TNT azul 1,40 x 50 metros. Marca: Santa Fé	rolo	4	R$ 63,00	R$ 252,00
84	TNT amarelo marinho 1,40 x 50 metros. Marca: Santa Fé	rolo	3	R$ 73,99	R$ 221,97
85	TNT verde claro 1,40 x 50 metros. Marca: Santa Fé	rolo	4	R$ 73,99	R$ 295,96
86	TNT azul claro 1,40 x 50 metros. Marca: Santa Fé	rolo	4	R$ 72,50	R$ 290,00
88	E.v.a. Dourado 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: Make+	PCT	2	R$ 49,90	R$ 99,80
89	E.v.a. Vermelho 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: Make+	PCT	3	R$ 23,15	R$ 69,45
90	E.v.a. verde 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade.	PCT	3	R$ 22,90	R$ 68,70

	Marca: Make+				
91	E.v.a. branco 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: Make+	PCT	2	R$ 23,00	R$ 46,00
92	E.v.a. preto 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: Make+	PCT	3	R$ 23,15	R$ 69,45
93	E.v.a. rosa claro 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: Make+	PCT	3	R$ 23,10	R$ 69,30
94	E.v.a. laranja 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: Make+	PCT	2	R$ 23,30	R$ 46,60
100	Guilhotina de mesa para 8 folhas, 40 cm, capacidade máxima de corte 8 folhas de 75g, comprimento do corte 320mm, dimensões: 410x320x80, dimensões do tampo: 310x390x80mm, base de chapa de aço de 0,9mm, navalha fixa: chapa de aço 10453x1000x2000 mm sem têmpera, navalha móvel: chapa de aço ff, nbr 6658, ol 2,25 x1000 x 2000mm, peso 3,9kg. Marca: Imp	CX	1	R$ 355,09	R$ 355,09
104	Suporte para fita durex de plástico resistente que comporte fita durex tamanho grande. Marca: Imp	UN	5	R$ 17,80	R$ 89,00
105	Caixa Organizadora de 56 Litros com tampa e trava. Material: polipropileno, com as respectivas medidas: Altura: 34,00cm, Largura: 40,00cm e Comprimento: 58,00cm. Marca: Rischioto	UN	2	R$ 71,90	R$ 143,80
VALOR TOTAL				R$ 18.477,36	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022.

2 A entrega deverá ser de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal, e deverá ser efetuado num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contando a partir da autorização de fornecimento, do Departamento de Administração.

3 A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na requisição de compra/nota de empenho, no horário das 9h às 11h00 e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira exceto em feriados.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

4 A entrega do pedido independente de quantidades mínimas do(s) produtos(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentações das certidões que comprovem a manutenção de Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 18.477,36 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 066/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 23/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:05140954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°129/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME**, inscrita sob CNPJ 26.716.048/0001-94, estabelecida à Rua Adolfo Konder, nº279,Sala 3, Bairro São Rafael, cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000, representada por **LUIZ AMARILDO MUELLER**, inscrito no CPF 516.501.429-00 e portador da cédula de identidade n° 0000.164647-1 SSP/SC, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
46	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:80 MM, TIPO:LINGUETA, APLICAÇÃO:FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, TIPO ESPELHO:GARRA. Pacote com 50 UM. Marca: Dello	UN	8	R$ 14,85	R$ 118,80
50	Lapiseira de 0,7mm, corpo opaco, ponteira metálica rosqueável, haste e protetor de metal com borracha na extremidade. Marca: Jocar	UN	31	R$ 4,80	R$ 148,80
54	Papel casca de ovo, Material Celulose Vegetal Tipo Clássico, Várias Cores, 180g/M², Medindo 297x210mm, Formato A4, Pacote Com 50 Folhas. Marca: Usapel	PCT	12	R$ 19,52	R$ 234,24
73	Tinta para carimbo - 42ml- azul. Marca: Radex	UN	7	R$ 3,65	R$ 25,55
74	Tinta para carimbo - 42ml- preta. Marca: Radex	UN	13	R$ 3,65	R$ 47,45
95	E.v.a. amarelo 400 x 600 x 2 mm lavável, atóxico, totalmente anatômico, Pacote c/ 10 unidade. Marca: Haiti	PCT	2	R$ 23,36	R$ 46,72
VALOR TOTAL				R$ 621,56	

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022.

2 A entrega deverá ser de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal, e deverá ser efetuado num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contando a partir da autorização de fornecimento, do Departamento de Administração.

3 A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na requisição de compra/nota de empenho, no horário das 9h às 11h00 e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira exceto em feriados.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

4 A entrega do pedido independente de quantidades mínimas do(s) produtos(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentações das certidões que comprovem a manutenção de Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 621,56 (seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 066/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E63E7AB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°130/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n°11.412.547/0001-10, situada na Rua Ayrton Senna da Silva, n°2800 B, Jardim Busmayer, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, neste ato representada por **EDNA FEDALTO BORA**, inscrita no CPF/MF n°976.202.629-20 e portadora do RG n°5.431.365-9 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
55	Papel sulfite A4 - Formato: A4; Dimensão: 210x297mm Gramatura: 75g/m2; Cor: branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet, caixa com dez resmas (5000 folhas); Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria prima, nome) e fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor, etc.). Marca: One	cx	105	R$ 219,00	R$ 22.995,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022.

2 A entrega deverá ser de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal, e deverá ser efetuado num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contando a partir da autorização de fornecimento, do Departamento de Administração.

3 A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na requisição de compra/nota de empenho, no horário das 9h às 11h00 e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira exceto em feriados.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

4 A entrega do pedido independente de quantidades mínimas do(s) produtos(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentações das certidões que comprovem a manutenção de Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 066/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 23/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3F4752D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°131/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ n°28.362.472/0001-03, situada na Rua José Pissaia, n°128, Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, neste ato representada por **DEBORA NEULS MIOTTO**, inscrita no CPF/MF n°065.681.359-84 e portadora do RG n°6970243-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de materiais de expediente, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Municipal de Administração de Porto Amazonas, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
68	Quadro Branco 80x60, com moldura em alumínio, apagável a seco com flanela macia ou apagador com base em feltro, com matéria prima adequada a proporcionar um quadro econômico. Composição: Chapa de fibra de madeira, revestida com película na cor branca vitrificada brilhante com suporte em alumínio para marcador em toda a extensão inferior do quadro. Marca: Free Stailo	UN	11	R$ 95,00	R$ 1.045,00

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 066/2022.

2 A entrega deverá ser de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal, e deverá ser efetuado num prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contando a partir da autorização de fornecimento, do Departamento de Administração.

3 A entrega deverá ser efetuada no endereço descrito na requisição de compra/nota de empenho, no horário das 9h às 11h00 e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira exceto em feriados.
*O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da nota fiscal

4 A entrega do pedido independente de quantidades mínimas do(s) produtos(s), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.

5 Ocorrendo erro na emissão da nota fiscal eletrônica, ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, as mesmas serão devolvidas e o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie medidas de regularização. Isto cabe também, no caso de irregularidade de

certidões fiscais, pois o pagamento somente será liberado mediante apresentações das certidões que comprovem a manutenção de Regularidade Fiscal. Nestes casos, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acrescentar qualquer ônus ao Município de Porto Amazonas.

6 A gestora do contrato será Ani Francielli Savi Gandin, designada conforme portaria de nomeação n0 064/2020 e o fiscal de contrato será o Servidor Robson Popoatzki conforme portaria nº 031 de 04 de Abril de 2022.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 066/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 23/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8616EA50

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°132/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME**, inscrita sob CNPJ 03.483.400/0001-93, estabelecida na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº229, Centro, Sobreloja, CEP 83480-000, Tunas do Paraná, Estado do Paraná, representada por **ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, RG 33.862.495-8 SSP/SP, CPF 029.850.759-55, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, fornecimento, de forma fracionada, de aquisição de gêneros alimentícios , pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste termo de referência, que serão utilizados na para o Departamento Municipal de Saúde, Departamento de Educação, Assistência Social, Departamento de Obras, Departamento de Administração e Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
	ABACAXI EM CALDA PESO DRENADO: 400GR EMBALAGEM: LATAS COM PESO DRENADO DE 400 GR SEM FERRUGEM, AMASSAMENTOS OU ESTUFAMENTOS. DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. MARCA: JOÃO E MARIA	LATA	50	R$ 9,98	R$ 499,00
3	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 5KG - INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM: PACOTES DE 5 KG SEM FUROS OU DANIFICAÇÕES, ENTREGUES EM FARDOS CONTENDO 6 PACOTES DE 5 KG. VALIDADE: 20 MESES E PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO DE 60 DIAS DA ENTREGA. MARCA: ALTO ALEGRE	PCT	80	R$ 108,00	R$ 8.640,00
6	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL. AÇÚCAR REFINADO DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. EMBALAGEM: PACOTES DE 5 KG SEM FUROS OU DANIFICAÇÕES. VALIDADE: 20 MESES E PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO DE 60 DIAS DE ENTREGA. MARCA: ALTO ALEGRE	PCT	613	R$ 17,90	R$ 10.972,70
7	ADOÇANTE DIETÉTICO. EDULCORANTE BASE: SACARINA OU CICLAMATO DE SÓDIO. UNIDADES DE 100 ML. VALIDADE: MÍNIMA DE 24 MESES E PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO DE 90 DIAS DA ENTREGA. MARCA: MARATÁ	FRS	188	R$ 3,50	R$ 658,00
10	AMEIXA FRUTA. Marca: Própria	KG	10	R$21,95	R$ 219,50
13	ARROZ BRANCO 1ª QUALIDADE (5 KG) - GRÃOS ÍNTEGROS. EMBALAGEM DE 5 KG, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTACTOS, COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 12 MESES E COM MAXIMO DE 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Sitio Cercado	PCT	200	R$ 19,80	R$ 3.960,00
14	ARROZ INTEGRAL PARBOILIZADO. GRÃOS QUE PASSAM PELO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO (PARBOILIZAÇÃO), QUE COMPREENDE PEÇAS SEGUINTES FRASES: PRÉ LIMPEZA, LIMPEZA, HIDRATAÇÃO (TANQUES PARA IMERSÃO EM ÁGUA), GELATINIZAÇÃO (AQUECIMENTO GRÃO POR VAPOR A UMA LATA TEMPERATURA, O QUE PROVOCA A AGREGAÇÃO DAS VITAMINAS, SAIS MINERAIS OUTROS NUTRIENTES CONCENTRADOS NAS PARTES EXTERNAS DO GRÃO IN NATURA), SECAGEM, BENEFICIAMENTO (DESCASCAMENTO), SELEÇÃO ELETRÔNICA E POR FIM EMPACOTAMENTO AUTOMÁTICO. EMBALAGEM: EM PACOTES DE POLIETILENO DE 1 KG, SEM FUROS OU DANIFICAÇÕES, VALIDADE: 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Sitio Cercado	PCT	50	R$ 4,85	R$ 242,50
15	ARROZ PARBOILIZADO AGULHA TIPO 1. PRODUTO CLASSIFICADA COMO LONGO FINO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 0,6 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE L,8 MM, BOM COZIMENTO, SEM MANCHAS, DE TONALIDADE CLARA, COM UM PERCENTUAL MÁXIMO DE "QUEBRA" NOS GRÃOS DE 4%, UM PERCENTUAL MÍNIMO DE GRÃOS INTEIROS DE 96%, ETC. E PASSADO PELO PROCESSO DE INDUSTRIALIZAÇÃO(PARBOILIZAÇÃO). EMBALAGEM: CONTENDO 5 KG, EM PACOTES DE POLIETILENO, INTACTOS E CONTIDOS EM FARDOS 6 X 5KG. VALIDADE: 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Sitio Cercado	PCT	400	R$ 111,00	R$ 44.400,00
20	BISCOITO DOCE SORTIDO (720 G) - 1ª QUALIDADE. FORMATO: FORMINHAS, PÃO DE MEL E ROSCA DE CALDA. INGREDIENTES: FORMINHAS - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). CONTÉM GLÚTEN. PÃO DE MEL - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA,	PCT	810	R$ 11,50	R$ 9.315,00

	SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (PROTEASE E METABISSULFITO), EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). ROSCA DE CALDA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATOS DE SÓDIO E AMÔNIO), MELHORADORES DE FARINHA (PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). EMBALAGEM: PACOTE DE 720 G. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES E NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Luam				
25	BISCOITO TIPO WAFFER – 115 GR. EMBALAGEM: PACOTE DE 115 GR, ÍNTEGROS, SEM FUROS. NOS SABORES: CHOCOLATE, CHOCOLATE BRANCO, MORANGO E COCO. VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES E NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Visconti	UNID	1490	R$ 1,85	R$ 2.756,50
26	BOMBOM (PADRÃO SONHO DE VALSA, CLASSIC, OURO BRANCO, SURREAL, BON O BON). DESCRIÇÃO: BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, ENVOLTO POR CAMADA CROCANTE DE WAFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTES DE 1 KG. Marca: Serenata de amor	PCT	290	R$ 43,50	R$ 12.615,00
27	BOMBOM ESPECIALIDADES 250G - CAIXA CONTENDO PELO MENOS 10 VARIEDADES DE BOMBONS EMBALADOS SEPARADAMENTE, CAIXAS DE 250G. VALIDADE: PRODUTO ENTREGUE COM NO MÁXIMO 60 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Garoto	CX	260	R$ 10,80	R$ 2.808,00
28	BOMBOM SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE (PADRÃO MORANGUETE). DESCRIÇÃO: BOMBOM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO 13 G CADA UM. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, FLOCOS DE MORANGO DESIDRATADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, ALBUMINA, SORO DO LEITE EM PÓ, ÁCIDO CÍTRICO, ÁCIDO ASCÓRBICO, UMECTANTE: SORBITOL. EMULSIFICANTES: INS 322 (LECITINA DE SOJA), INS 476 (POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL). AROMATIZANTES. CORANTE E-129. NÃO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 160 UNIDADES DE 13 GR. Marca: Bel	CX	16	R$62,80	R$ 1.004,80
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC - 1ª QUALIDADE (500G). CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUÍDOS DE GRÃO DE CAFÉ TIPO 8 COB OU MELHORES, COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS (PVA) =, EVITANDO PRESENÇA DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS, GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON), COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA À RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL DEVEM APRESENTAR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO E OBTER EM ANÁLISE SENSORIAL DA BEBIDA, NOTA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS, REALIZADA POR EQUIPE SELECIONADA E TREINADA, EM LABORATÓRIOS CREDENCIADOS, FAZENDO USO DE ESCALA DE 0 A 10 PARA QUALIDADE GLOBAL. CAFÉS COM CATEGORIA DE QUALIDADE TRADICIONAL PODEM APRESENTAR PONTOS DE TORRA NUMA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA (AGTRON /SCAA #75) A MODERADAMENTE ESCURA (AGTRON /SCAA #45), EVITANDO CAFÉS COM PONTOS DE TORRA MUITO ESCUROS. EMBALAGENS: PACOTES EMBALADOS A VÁCUO CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE: PRODUTO ENTREGUE COM NO MÁXIMO 120 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Bom Taí	PCT	1770	R$ 13,95	R$ 24.691,50
31	CANELA EM RAMA (MÍNIMO 20GR) SÓDIO 0MG, CARBOIDRATOS 1G,PROTEÍNAS 0G,GORDURAS TOTAIS 0G,VALOR CALÓRICO 5KCAL. Marca: RD	UNID	50	R$ 2,95	R$ 147,50
32	CANJICA CRISTAL (BRANCA). PRODUTO DERIVADO DO MILHO CLASSIFICADO COMO CRISTAL PÉROLA DE 1ª QUALIDADE. COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM: 500 G, EMBALADO EM POLIETILENO/POLIPROPILENO, INTACTAS E SEM FUROS, CONTIDOS EM FARDOS DE 20 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: RD	PCT	370	R$ 4,98	R$ 1.842,60
33	CATCHUP TRADICIONAL 400G - INGREDIENTES: ÁGUA, TOMATE, VINAGRE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE DE MILHO, SAL, ESPESSANTESCARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E GOMA XANTANA,ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: TUBOS DE 400G SEM ESTUFAMENTOS OU AMASSAMENTOS. VALIDADE: 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Quero	UNID	80	R$ 6,85	R$ 548,00
34	CEREAL DE ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM: LATAS OU PACOTES DE 400 GR. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. Marca: Nestle	LATA/PCT	80	R$ 17,80	R$ 1.424,00
37	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL. INGREDIENTES: FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE TOSTADO (ILEX PARAGUARIENSIS). EMBALAGEM: SACO TRANSPARENTES DE 250 G ACONDICIONADOS EM CAIXAS SEM FUROS OU DANIFICAÇÕES. ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES DE 250 G. Marca: Yari	CX	750	R$ 8,25	R$ 6.187,50
38	CHOCOLATE BASTÃO CAIXA C/30 UNDS. DE 16 GR CADA. PADRÃO BATOM. CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER 16 GR. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE 16 GR (480 GR). Marca: Garoto	CX	30	R$ 34,89	R$ 1.046,70
43	CONDIMENTO CANELA EM PÓ DA CHINA. INGREDIENTES: CANELA EM PÓ. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO COM 35 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: RD	PCT	110	R$ 3,50	R$ 385,00
44	CONDIMENTO CRAVO DA ÍNDIA. CONSTITUÍDOS POR BOTÕES FLORAIS SÃOS, SECOS E LIMPOS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. Marca: RD	PCT	100	R$ 3,75	R$ 375,00
45	CONDIMENTO LOURO EM FOLHAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 3GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: RD	PCT	50	R$ 1,90	R$ 95,0460
46	CONDIMENTO MANJERICÃO DESIDRATADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 35 G, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: RD	PCT	50	R$ 1,95	R$ 97,50
47	CONDIMENTO ORÉGANO DESIDRATADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 G CONTENDO NOME DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: RD	PCT	50	R$ 6,00	R$ 300,00
48	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO PRETA EM PÓ. PIMENTA DO REINO MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, PURA, SECA, FINA, SEM GRUMOS OU CONDIÇÃO ESTRANHA AO PRODUTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, FUNGOS E BOLORES, DE COR UNIFORME, ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, RESISTENTE, LIMPA E NÃO VIOLADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: RD	UNID	50	R$ 3,95	R$ 197,50
51	DOCE DE LEITE TRADICIONAL. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA BETAGALACTOSIDASE E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: POTES DE 395 G, ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES. VALIDADE: 180 DIAS E COM PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO 30 DIAS. Marca: RD	UNID	735	R$ 6,99	R$ 5.137,65
57	EXTRATO DE TOMATE 840 GR. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTEM GLUTEN. PRODUTO SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: LATAS DE ALUMÍNIO DE 840 G SEM AMASSAMENTOS OU FERRUGENS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES E PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO DE 60 DIAS. Marca: Quero	LATA	700	R$9,90	R$ 6.930,00
59	FARINHA DE MILHO BRANCA BIJU. DEVEM CONTER FLOCOS ÍNTEGROS, CROCANTES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: 1 KG, EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, RESISTENTES E ÍNTEGROS E REEMBALADO EM FARDOS DE 20 UNIDADES. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	550	R$ 9,50	R$ 5.225,00

	VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DE VALIDADE COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Cecato				
60	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: 1 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E COM NO E MÁXIMO 40 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Molino Rosso	UNID	30	R$ 5,34	R$ 160,20
62	FARINHA DE TRIGO TIPO 1. BRANCA ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: 5 KG, DE PAPEL RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 4 MESES DE VALIDADE E COM NO E MÁXIMO 20 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Molino Rosso	UNID	300	R$ 19,50	R$ 5.850,00
63	FARINHA LACTEA. SABOR NATURAL. INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINA C, NIACINA, FERRO, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B1, B2, B6, A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS COM 400G SEM AMASSAMENTOS, VAZAMENTOS E FERRUGENS, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PACOTES DE 400 GR. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Nestle	UNID	120	R$ 19,90	R$ 2.388,00
65	FERMENTO BIOLÓGICO DESIDRATADO INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: A VÁCUO CONTENDO 500 GR. VALIDADE DE 24 MESES E COM NO MÁXIMO 180 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Flesschmann	PCT	110	R$ 20,13	R$ 2.214,30
75	GOIABADA PACOTE (500 G) - EMBALAGEM DE 500 GR SEM FUROS. DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: Val	UNID	50	R$ 9,85	R$ 492,50
78	KIWI (FRUTA). Marca: Própria	KG	10	R$11,16	R$ 111,60
82	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTABILIZANTES (CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E TRIFOSFATO DE SÓDIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. PROCESSADO EM USINA DE BENEFICIAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ULTRA HIGH TEMPERATURE (UHT) COM FISCALIZAÇÃO PERMANENTE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR BRANCA INTERIOR E SABOR CARACTERÍSTICO. CONTENDO 1L. EMBALAGEM: 1 LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK SEM FUROS OU DANIFICAÇÕES E DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE: MÍNIMO DE 120 DIAS E PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO DE 20 DIAS. Marca: Terra Viva	UNID	1350	R$ 4,95	R$ 6.682,50
83	LENTILHA. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE (TIPO 1): GRÃOS INTEIROS E SEM SUJIDADES. EMBALAGENS: DE 1KG, SACOS RESISTENTES, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: RD	KG	50	R$ 18,18	R$ 909,00
84	MAÇA (FRUTA). Marca: Própria	KG	10	R$ 9,16	R$ 91,60
86	MACARRÃO FITILHOS DE OURO (ALETRIA) - (500 GR). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CONTENDO 500 G, PACOTES ATÓXICOS, ÍNTEGROS E SEM FUROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 45 DIAS. Macarrão: Orquídea	UNID	100	R$ 4,65	R$ 465,00
89	MACARRAO SÊMOLA PARAFUSO TRICOLOR. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESPINAFRE E PIMENTÃO DESIDRATADOS E CORANTE BETACAROTENO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CONTENDO 500 G, PACOTES ATÓXICOS, ÍNTEGROS E SEM FUROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 45 DIAS. Macarrão: Orquídea	UNID	100	R$ 4,95	R$ 495,00
92	MAIONESE TRADICIONAL 500GR - INGREDIENTES ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL PÁPRICA, AROMA NATURAL E ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ÁCIDO CÍTRICO.. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 60 DIAS. PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HELLMANS. Marca: Suavit	UNID	150	R$ 5,95	R$ 892,50
93	MARGARINA (COM NO MINIMO 70% DE LIPIDEOS) INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DEVE SER ISENTO DE COLESTEROL E GORDURA TRANS. COM NO MÍNIMO 70% DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM: POTES PLÁSTICOS COM 500G SEM FUROS OU DANIFICAÇÕES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 30 DIAS. Marca: Doriana	UNID	1100	R$ 8,55	R$ 9.405,00
98	MOSTARDA 200G - INGREDIENTES: VINAGRE, ÁGUA, MOSTARDA, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, CÚRCUMA, PIMENTA-DO-REINO PRETA, NOZ-MOSCADA E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: FRASCO DE 200 GR. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: D´Lanche	UNID	50	R$ 4,55	R$ 227,50
99	ÓLEO DE SOJA. INGREDIENTES: PRODUTO ORIUNDO DE SOJA CERTIFICADA NÃO-TRANSGÊNICA. COM ADIÇÃO DE ANTIOXIDANTE: ÁCIDO CÍTRICO. DEVE SER REFINADO, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DE GOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO E DESODORIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÁ ESTAR ISENTO DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. NA ROTULAGEM DEVERÁ APRESENTAR AS INDICAÇÕES CORRESPONDENTES A CLASSIFICAÇÃO, DESIGNAÇÃO REFINADO E A DESIGNAÇÃO DE ALIMENTO NÃO-TRANSGÊNICO. EMBALAGEM: 900 ML EM GARRAFAS PLÁSTICAS TIPO PET, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Coamo	UNID	1130	R$ 8,45	R$ 9.548,50
100	ORÉGANO EM PACOTE 200GR, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE. INGREDIENTES:ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE L.). Marca: Nutrigen	UNID	50	R$ 18,50	R$ 925,00
103	PEPINO EM CONSERVA PESO DRENADO 1,800 KG EMBALAGEM BALDE CONTENDO PESO DRENADO DE 2 KG. DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: Bahh	UNID	10	R$ 39,80	R$ 398,00
104	PÊSSEGO (FRUTA). Marca: Própria	KG	10	R$ 9,09	R$ 90,90
110	POLVILHO DOCE (500G). EMBALAGENS: DE 500 G, SACOS RESISTENTES, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE E COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: RD	PCT	80	R$ 5,10	R$ 408,00
111	PRESUNTO FATIADO. Marca: Friella	KG	50	R$ 29,90	R$ 1.495,00
113	QUEIJO MUÇARELA FATIADO. Marca: Extralat	KG	50	R$ 36,95	R$ 1.847,50
114	QUEIJO RALADO GROSSO 50G 1ª QUALIDADE - EMBALAGENS: DE 50 GR, SACOS RESISTENTES, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE E COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: RD	UNID	200	R$ 4,85	R$ 970,00
116	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR TIPO COLA 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. EMBALAGEM: GARRAFA PET DE 2 LITROS. Marca: Cini	UNID	50	R$ 4,95	R$ 247,50
117	REFRIGERANTE 2 LITROS VÁRIOS SABORES 1ª QUALIDADE. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA E GASEIFICADA, OBTIDA ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EXTRATOS E AROMAS. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM: GARRAFA PET 2 LITROS. Marca: Cini	UNID	1200	R$ 4,85	R$ 5.820,00
118	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES,	UNID	100	R$ 2,99	R$ 299,00

	PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EMLATA DE 350 ML. Marca: Coca-cola				
122	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR ABACAXI. INGREDIENTES:ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DAS FRUTAS, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, DEVENDO ESTAR ISENTOS DE LEVEDURAS, FERMENTAÇÕES E PARASITOS. EMBALAGENS: PET DE 500ML, INTACTOS E SEM AMASSAMENTOS. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. Marca: Da fruta	UNID	80	R$ 5,90	R$ 472,00
123	SUCO CONCENTRADO LÍQUIDO SABOR MARACUJÁ. INGREDIENTES: POLPA E SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO E CORANTE CAROTENO: BETA CAROTENO SINTÉTICO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DAS FRUTAS, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, DEVENDO ESTAR ISENTOS DE LEVEDURAS, FERMENTAÇÕES E PARASITOS. EMBALAGENS: PET DE 500ML, INTACTOS E SEM AMASSAMENTOS. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. Marca: Da fruta	UNID	80	R$ 7,90	R$ 632,00
124	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO SABOR UVA. INGREDIENTES:ÁGUA POTÁVEL, SUCO CONCENTRADO DE UVA; CONSERVANTES: METABISSULFITO E BENZOATO DE SÓDIO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DAS FRUTAS, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, DEVENDO ESTAR ISENTOS DE LEVEDURAS, FERMENTAÇÕES E PARASITOS. EMBALAGENS: PET DE 500ML, INTACTOS E SEM AMASSAMENTOS. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. Marca: Da fruta	UNID	210	R$ 6,55	R$ 1.375,50
				VALOR GLOBAL	**R$ 207.635,05**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022.

2 Todos os materiais deverão ser entregues com nota fiscal eletrônica e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, no momento da entrega, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro do ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado as Unidades de Saúde Municipal, ao Departamento de Educação, Departamento de Assistência Social, Departamento de Obras e Serviços Urbano, Departamento de Administração e para o Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo.

5 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; **Secretaria Municipal de Educação,** Rua Conrado Schulli; **Departamento de Obras e Serviços Urbano,** Rua Duque de Caxias, n° 181**; Departamento de Assistência Social,** Rua Barão do Rio Branco, n° 637; **Departamento de Administração**, Rua Guilherme Schiffer, n° 67; **Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo,** Rua Conrado Bahuer, n°297.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que os Departamentos poderão reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
8 Empresas que estão em débito no fornecimento de qualquer item já licitado ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

9 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

10 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

11 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

12 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

13 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

14 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g)Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas,

bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega nos Departamentos; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos; r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 Ficam designados como fiscais de contratos de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** a sr. **IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.415.714-9, e do CPF n° 092.290.679-38, sob matrícula n° 287763, para o Departamento Municipal de Saúde. **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER**, brasileira, casada, portadora da CIRG 5.997.854-3 e inscrita no CPF n° 014.659.609-96, matrícula n° 0801, para fiscal dos Contratos do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes Recreação e Turismo; **THAYSE DE PAULA PADILHA**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 10.023.301-0 e do CPF n° 065.914.419-05 e Matrícula n° 287731, para fiscal dos contratos do Departamento de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93, para fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário e Departamento de Obras e Serviços Urbanos **NEY JOSÉ DE BRITTO**, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021, e para fiscal Contratos do Departamento de Administração **MARCOS AURÉLIO GARRETT NÓBREGA,** Portaria Municipal nº 050 de 29 de março de 2021.

16 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

17 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 207.635,05 (duzentos e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

18 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 065/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/12/2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B5AB8480

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°133/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 19.508.817/0001-01, estabelecida à Rua Colonia Maciel, s/nº, Bairro Colonia Maciel, Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000, representada por **CARLOS ALEXANDRE VIANTE**, RG n°9.371.810-0 e inscrito no CPF n° 066.618.499-24, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, fornecimento, de forma fracionada, de aquisição de gêneros alimentícios , pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste termo de referência, que serão utilizados na para o Departamento Municipal de Saúde, Departamento de Educação, Assistência Social, Departamento de Obras, Departamento de Administração e Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 50% CACAU. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO 50% DE CACAU. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 1 KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DA SUA VALIDADE. Marca: La rend	PCT	505	R$ 13,45	R$ 6.792,25
21	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL (GORDURA TRANS 0%)-360 GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE, EXTRATO DE MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: PACOTE DE 360 G, CONTENDO 3 PACOTES EMBALADOS SEPARADAMENTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES E NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Ninfa	PCT	960	R$ 5,58	R$ 5.356,80
35	CHÁ DE ERVAS MEDICINAIS EM SAQUINHOS DIVERSOS SABORES. EMBALAGEM: 10 SACHÊS CONTIDOS EM	UNID	50	R$ 4,00	R$ 200,00

	CAIXINHAS DE PAPELÃO, COM PESO TOTAL DE 10 GR. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS. Marca: Real				
36	CHÁ MATE EM SAQUINHO PARA INFUSÃO (40 GR). EMBALAGEM: 25 SACHÊS CONTIDOS EM CAIXINHA DE PAPELÃO, COM PESO TOTAL DE 40 GR. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 60 DIAS. Marca: Real	UNID	960	R$ 4,00	R$ 3.840,00
55	ERVILHA ENLATADA 200 GR. INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATAS OU TETRA PACK DE 200 GRAMAS SEM AMASSAMENTOS, FERRUGENS E ESTUFAMENTOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Stella doro	LATA	200	R$ 2,74	R$ 548,00
61	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE. 1ª QUALIDADE. PRODUTO OBTIDO DO GRÃO DE TRIGO SÃO E LIMPO ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. GRANULAÇÃO FINA. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO. EMBALAGEM: 500 G EM SACO POLIETILENO LEITOSO, INTEGRO E SEM FUROS. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. Marca: Pinduca	UNID	310	R$ 4,85	R$ 1.503,50
64	FEIJÃO PRETO TIPO 1. FEIJÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO. NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE (TIPO 1): GRÃOS INTEIROS E SEM SUJIDADES. EMBALAGENS: DE 1KG, SACOS RESISTENTES, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Palmeira	KG	450	R$ 6,50	R$ 2.925,00
70	GELATINA EM PÓ SABOR ABACAXI. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL (CLORETO DE SÓDIO), ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), AROMATIZANTE (AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI) E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA. EMBALAGEM: POLIETILENO, OPACO, ATÓXICO, CONTENDO 1000 G. VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: Apti	UNID	140	R$ 11,38	R$ 1.593,20
71	GELATINA EM PÓ SABOR CEREJA. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL (CLORETO DE SÓDIO), ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), AROMATIZANTE (AROMA ARTIFICIAL DE CEREJA) E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA, AZUL INDIGOTINA E VERMELHO BORDEAUX. EMBALAGEM: POLIETILENO, OPACO, ATÓXICO, CONTENDO 1000 GR. VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: Apti	UNID	170	R$ 12,50	R$ 2.125,00
72	GELATINA EM PÓ SABOR LIMÃO. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL (CLORETO DE SÓDIO), ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), AROMATIZANTE (AROMA NATURAL DE LIMÃO) E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA. EMBALAGEM: POLIETILENO, OPACO, ATÓXICO, CONTENDO 1000 GR. VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: Apti	UNID	140	R$ 11,79	R$ 1.650,60
73	GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL (CLORETO DE SÓDIO), ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), AROMATIZANTE (AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO) E CORANTE ARTIFICIAL AMARELO TARTRAZINA E VERMELHO BORDEAUX. EMBALAGEM: POLIETILENO, OPACO, ATÓXICO, CONTENDO 1000 GR. VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: Apti	UNID	170	R$ 11,64	R$ 1.978,80
74	GELATINA EM PÓ VÁRIOS SABORES - 1KG- INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL (CLORETO DE SÓDIO), ACIDULANTE (ÁCIDO FUMÁRICO), AROMATIZANTE (AROMA ARTIFICIAL) E CORANTE ARTIFICIAL TARTAZINA. EMBALAGEM: POLIETILENO, OPACO, ATÓXICO, CONTENDO 1000 GR. VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: Apti	UNID	80	R$ 11,38	R$ 910,40
97	MILHO VERDE ENLATADO 200 GR. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATAS OU TETRA PACK DE 200 GRAMAS SEM AMASSAMENTOS, FERRUGENS E ESTUFAMENTOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Bonare	UNID	250	R$ 3,34	R$ 835,00
119	SAGÚ TIPO 1. EMBALAGEM: 500 G EM SACO POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. NÃO CONTER ADIÇÃO DE QUALQUER TIPO DE SUCO JUNTO A EMBALAGEM DO PRODUTO. Marca: Prata	PCT	350	R$ 4,98	R$ 1.743,00
				VALOR GLOBAL	**R$ 32.001,55**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022.

2 Todos os materiais deverão ser entregues com nota fiscal eletrônica e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, no momento da entrega, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro do ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado as Unidades de Saúde Municipal, ao Departamento de Educação, Departamento de Assistência Social, Departamento de Obras e Serviços Urbano, Departamento de Administração e para o Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo.

5 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; **Secretaria Municipal de Educação,** Rua Conrado Schulli; **Departamento de Obras e Serviços Urbano,** Rua Duque de Caxias, n° 181**; Departamento de Assistência Social,** Rua Barão do Rio Branco, n° 637; **Departamento de Administração**, Rua Guilherme Schiffer, n° 67; **Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo,** Rua Conrado Bahuer, n°297.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que os Departamentos poderão reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
8 Empresas que estão em débito no fornecimento de qualquer item já licitado ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

9 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

10 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

11 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

12 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

13 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

14 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g)Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega nos Departamentos; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos; r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 Ficam designados como fiscais de contratos de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** a sr. **IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.415.714-9, e do CPF n° 092.290.679-38, sob matrícula n° 287763, para o Departamento Municipal de Saúde. **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER**, brasileira, casada, portadora da CIRG 5.997.854-3 e inscrita no CPF n° 014.659.609-96, matrícula n° 0801, para fiscal dos Contratos do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes Recreação e Turismo; **THAYSE DE PAULA PADILHA**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 10.023.301-0 e do CPF n° 065.914.419-05 e Matrícula n° 287731, para fiscal dos contratos do Departamento de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93, para fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário e Departamento de Obras e Serviços Urbanos **NEY JOSÉ DE BRITTO**, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021, e para fiscal Contratos do Departamento de Administração **MARCOS AURÉLIO GARRETT NÓBREGA,** Portaria Municipal nº 050 de 29 de março de 2021.

16 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

17 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 32.001,55 (trinta e dois mil, um real e cinquenta e cinco centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

18 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 065/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
19 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/12/2022.

Elias Jocid Gomes da Costa PREFEITO MUNICIPAL	**Carlos Alexandre Viante e Cia Ltda** CONTRATADA

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:54ECFC99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°134/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA**, inscrita no CNPJ 32.656.339/0001-37, estabelecida à Rua Lúcio Mendonça, nº 280, Bloco D, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.035-400, representada por **EDICLEIA**

APARECIDA ZACHESKY DA SILVA, RG n° n°10.504.575-1 e inscrita no CPF n° 071.672.359-03, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto a Registro de Preços para o fornecimento, de forma fracionada, fornecimento, de forma fracionada, de aquisição de gêneros alimentícios , pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no deste termo de referência, que serão utilizados na para o Departamento Municipal de Saúde, Departamento de Educação, Assistência Social, Departamento de Obras, Departamento de Administração e Departamento de Esportes, Recreação e Turismo, de acordo com a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de lotes descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	TOTAL
4	AÇÚCAR CRISTALGRANULADO SACHÊ DE 5G CAIXA COM 400 UNIDADES, É PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA SELECIONADA, RESULTANDO EM UM PRODUTO COM EXCELENTE BRANCURA E DE FÁCIL DISSOLUÇÃO, ATRIBUTOS QUE LHE CONFEREM QUALIDADE SUPERIOR E A LIDERANÇA DE MERCADO NA CATEGORIA AÇÚCAR. Marca: Caravelas	CX	10	R$ 19,50	R$ 195,00
5	AÇÚCAR MASCAVO 1 KG. DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, COM AUSÊNCIA DE INSETOS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, REEMBALADAS EM FARDOS REFORÇADOS, CONTENDO 01 (UM) QUILO, PRAZO DE VALIDADE DE 01 (UM) ANO A CADA FORNECIMENTO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA, EXCETO QUANDO A EMBALAGEM SECUNDÁRIA FOR TRANSPARENTE. Marca: Doce Brasil	PCT	70	R$ 9,27	R$ 648,90
8	ÁGUA MINERAL COM GÁS. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML; VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 12 GARRAFAS COM 500 ML CADA GARRAFA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 3029, DE 16/04/99, RDC Nº 274 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Marca: Cristal	EMB	440	R$ 14,42	R$ 6.344,80
9	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. NATURAL, SEM GÁS. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, COM ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML; VALIDADE DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CADA PACOTE DEVERÁ CONTER 12 GARRAFAS COM 500 ML CADA GARRAFA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 3029, DE 16/04/99, RDC Nº 274 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Marca: Cristal	EMB	770	R$ 11,88	R$ 9.147,60
12	AMIDO DE MILHO. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG, EMBALADA EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: 24 MESES E COM NO MÁXIMO 60 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Amafil	UNID	210	R$ 5,64	R$ 1.184,40
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS. DESCRIÇÃO: EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM: CONTENDO 200 G, ATÓXICA, TERMOSSELADA, SEM FUROS OU ABERTURAS, COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Apti	CAIXA	170	R$ 4,99	R$ 848,30
17	AZEITONA EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 500GR. Marca: Stella doro	UNID	100	R$ 12,99	R$ 1.299,00
18	BALA MASTIGÁVEL 600 G. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM SEM FUROS OU ABERTURAS, COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Frutiguti	PCT	270	R$ 8,25	R$ 2.227,50
19	BATATA PALHA 500G. Marca: Taico	UNID	80	R$ 13,65	R$ 1.092,00
22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER I360 G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500 II), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO (INS 270), MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223) E PROTEASE (INS 1101I). EMBALAGEM: PACOTE DE 360 G, CONTENDO 3 PACOTES EMBALADOS SEPARADAMENTE. ENTREGUES EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES E NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca; Picinini	PCT	1250	R$ 3,68	R$ 4.600,00
23	BISCOITO TIPO MARIA, MAIZENA OU COCO 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: PACOTE DE 360 G, CONTENDO 3 PACOTES EMBALADOS SEPARADAMENTE. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca; Picinini	PCT	580	R$ 3,67	R$ 2.128,60
24	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E AMÔNIO), EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). EMBALAGEM: PACOTE DE 360 GR. VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES E NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca; Picinini	UNID	1590	R$ 3,61	R$ 5.739,90
30	CALDO DE GALINHA. INGREDIENTES: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, GORDURA DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE GALINHA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, SALSA, CARNE DE GALINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E CORANTE NATURAL CÚRCUMA. EMBALAGEM: PACOTES LAMINADOS COM 1000 GR. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES E NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Fazmax	KG	100	R$ 7,46	R$ 746,00
39	CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU 1 KG. CACAU EM PÓ, AÇÚCAR E AROMATIZANTE IDÊNTICO AO NATURAL. NÃO CONTÉM GLUTEN. PACOTE DE 1 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Apti	KG	60	R$28,84	R$ 1.730,40
40	CHOCOLATE GRANULADO PRETO 500G - PACOTE DE 500 GR, VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Harold	UNID	80	R$ 8,43	R$ 674,40
41	COCO RALADO PACOTE 100G. INGREDIENTES: POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223.,NÃO CONTÉM GLUTEM. Marca: Apti	UNID	150	R$ 3,71	R$ 556,50
42	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. CONSERVADOR INS 223.NÃO CONTÉM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM: 100 G, EM SACO DE POLIETILENO METALIZADOS COM SOLDAS REFORÇADAS, SEM FUROS. ENTREGUES EM CAIXAS CONTENDO 24 UNIDADES. VALIDADE: COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Apti	PCT	330	R$ 4,71	R$ 1.554,30
49	CREME DE LEITE UHT 1ª QUALIDADE 200GR - PADRONIZADO A 17% DE GORDURA, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO E ESPESSANTESCARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA. EM CAIXAS TETRA PACK CONTENDO 200 GR. VALIDADE: PRODUTO ENTREGUE COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Gloria	UNID	300	R$ 3,20	R$ 960,00
50	CREME TIPO CHANTILY COBERTURA - LÍQUIDO LEVEMENTE VISCOSO DE COLORAÇÃO CLARA. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, AÇÚCAR, CASEINATO DE SÓDIO, SAL, ESTABILIZANTES HIDROXIPROPILCELULOSE E SORBITOL, EMULSIFICANTES: ÉSTERES DE ÁCIDO DIACETIL TARTÁRICO E MONO E DIGLICARIDEOS, LECITINA DE SOJA, ÉSTERES DE ÁCIDO LÁTICO E MONO E DIDLECERÍDEOS,AROMATIZANTE, CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA CAROTENO. NÃO CONTÉM GLUTEM. EM CAIXAS TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE: PRODUTO ENTREGUE COM NO MÁXIMO 45 DIAS. Marca: Decor art	UNID	60	R$ 14,98	R$ 898,80
52	DOCE DE MORANGO CREMOSO. INGREDIENTES: POLPA DE MORANGO, AÇÚCAR, AMIDO E PECTINA DE MAÇÃ. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: POTES DE 450 G ÍNTEGROS E SEM AMASSAMENTOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. VALIDADE: 12 MESES E NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Serra	UNID	270	R$ 4,67	R$ 1.260,90
53	DOCE DE UVA CREMOSO. INGREDIENTES: POLPA DE UVA, AÇÚCAR, AMIDO E PECTINA DE MAÇÃ. CONSERVANTE: BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: POTES DE 450 G ÍNTEGROS E SEM AMASSAMENTOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. VALIDADE: 12 MESES E NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Serra	UNID	120	R$ 4,67	R$ 560,40
54	ERVILHA EM CONSERVA ENLATADA (PESO DRENADO - 2 KG). INGREDIENTES: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATAS COM PESO DRENADO DE 2 KG, SEM AMASSAMENTOS, ESTUFAMENTOS OU FERRUGENS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E COM MÁXIMO DE 45 DIAS DE	LATA	25	R$ 21,25	R$ 531,25

	FABRICAÇÃO. Marca: Pramesa				
56	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML. Marca: Cepera	UNID	40	R$ 6,70	R$ 268,00
58	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA – 1 KG. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG DE PAPEL OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E INTEGRA. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE E COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca; Monsil	UNID	100	R$ 6,76	R$ 676,00
66	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO INGREDIENTES BÁSICOS: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: LATA DE 100G, INTEGRA E SEM AMASSAMENTOS OU FERRUGENS. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Apti	LATA	220	R$ 2,61	R$ 574,20
67	FILTRO PARA CAFÉ DESCARTÁVEL FEITO EM MATERIAL QUE POSSIBILITA A SUA REUTILIZAÇÃO EM ATÉ 5 VEZES , GARANTINDO ASSIM MAIOR ECONOMICIDADE N° 103 COM 30 UNID. Marca: Itamaraty	UNID	100	R$ 3,71	R$ 371,00
68	FUBA AMARELO MIMOSO FINO. PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS ATRAVÉS DE PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO/DESGERMINAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL. GRANULOMETRIA FINA, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: DE 1 KG, EM PACOTES DE POLIETILENO DE 1000G, RESISTENTES, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGROS, REEMBALADOS EM FARDOS DE 20X1000G. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 45 DIAS. Marca: Campo Largo	KG	690	R$ 4,25	R$ 2.932,50
69	GALÃO ÁGUA MINERAL 20 LITROS. ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO FABRICADO EM RESINA VIRGEM COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM VASILHAME. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DECRETO 3029 DE 16/04/99, RDC 274 DE 22/09/05, PORTARIA 387 DE 19/09/08, ABNT/NBR 14.328 DE 18/12/2011 E ANBT/NBR 14.222 DE 22/04/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Marca: Itay	EMB	156	R$15,00	R$ 2.340,00
77	GRÃO DE BICO 500 G. DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COMPOSTO DE MATÉRIA PRIMA SÃ, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PARASITAS E INSETOS VIVOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA OU FERMENTADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA CONTENDO 500 G, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Marca: jandira	UNID	80	R$ 8,81	R$ 704,80
79	LEITE CONDENSADO 395GR - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGENS: LATAS OU CAIXA TETRA PACK CONTENDO 395 GR SEM AMASSAMENTOS OU ESTUFAMENTOS. VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: Tirol	UNID	300	R$ 6,42	R$ 1.926,00
80	LEITE DE CÔCO (200 ML) - EMBALAGENS: VIDROS CONTENDO 200 ML. VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: serra do mar	UNID	100	R$ 1,98	R$ 198,00
81	LEITE EM PÓ INTEGRAL. INGREDIENTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO PODE CONTER AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA E DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CÁLCIO POR PORÇÃO. EMBALAGEM: PACOTES COM 400 GRAMAS DE SACO LAMINADO CONTIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO (25 UNIDADES EM CADA CAIXA). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 45 DIAS. Marca: Mimo	UNID	1410	R$ 13,62	R$ 19.204,20
85	MACARRÃO CARAMUJINHO (500 G). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CONTENDO 500 G, PACOTES ATÓXICOS, ÍNTEGROS E SEM FUROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 45 DIAS. Marca: Rosane	UNID	120	R$ 3,56	R$ 427,20
87	MACARRÃO PENNE (500G). SÊMOLA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS,CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 500 G, PACOTES ATÓXICOS ÍNTEGROS E SEM FUROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 45 DIAS. Marca: Rosane	UNID	220	R$ 4,50	R$ 990,00
88	MACARRAO SÊMOLA ESPAGUETE FURADO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG, PACOTES ATÓXICOS, ÍNTEGROS E SEM FUROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 45 DIAS. Marca: Rosane	UNID	160	R$ 7,11	R$ 1.137,60
90	MACARRAO SÊMOLA PARAFUSO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CONTENDO 1 KG, PACOTES ATÓXICOS, ÍNTEGROS E SEM FUROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 45 DIAS. Marca: Rosane	UNID	250	R$ 7,11	R$ 1.777,50
91	MACARRÃO TALHARIM COM OVOS (500 GR). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E FARELO DE TRIGO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: CONTENDO 500 G, PACOTES ATÓXICOS, ÍNTEGROS E SEM FUROS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 45 DIAS. Marca: Rosane	UNID	420	R$ 4,50	R$ 1.890,00
94	MASSA PARA LASANHA PRÉ-COZIDA EMBALAGEM: PACOTE COM 200G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. Marca: Petybon	PCT	40	R$ 3,60	R$ 144,00
95	MILHO DE PIPOCA TIPO 1. PRODUTO OBTIDO DOS GRÃOS DO MILHO ESPECIAL, QUE APRESENTA CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO APÓS ESTOURADO. NÃO DEVE APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODOR DESAGRADÁVEL, PESO INSATISFATÓRIO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: 500 G, EMPACOTADA EM PACOTES DE POLIETILENO/POLIPROPILENO, REEMBALADOS EM FARDOS PLÁSTICOS DE 20 OU 10 UNIDADES. VALIDADE: 12 MESES E NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Campo largo	UNID	425	R$ 3,75	R$ 1.593,75
96	MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KG. INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA (ÁGUA E SAL). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATAS OU TETRA PACK DE 200 GRAMAS SEM AMASSAMENTOS, FERRUGENS E ESTUFAMENTOS. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES E COM NO MÁXIMO 45 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Stella doro	LATA	25	R$25,12	R$ 628,00
101	PALMITO DE PUPUNHA EM CONSERVA PESO DRENADO DE 300GR - EMBALAGEM: VIDROS CONTENDO PESO DRENADO DE 300 GR. DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: Import foods	UNID	60	R$ 9,75	R$ 585,00
102	PANETONE /CHOCOTONE - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GOTAS SABOR CHOCOLATE (AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE, MASSA DE CACAU, EMUSIFICANTE) E/OU FRUTAS CRISTALIZADAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA (NS 322) E AROMATIZANTE), GORDURA VEGETAL HIDROGENADA , AÇÚCAR INVERTIDO, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, SAL, EMULSIFICANTE, MONO E DIGLECERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (NS 471) PROPIONATO DE CÁLCIO (NS 282) E ÁCIDO SÓRBICO (NS 200) CORANTE AMARELO TARTRAZINA (NS102), AROMATIZANTES: GLÚTEN,OVOS, SOJA, LEITE E DERIVADOS. EMBALADOS EM CAIXAS INDIVIDUAIS. Marca: Festone	UNID	260	R$ 11,60	R$ 3.016,00
105	PÊSSEGO EM CALDA PESO DRENADO 450GR - INGREDIENTES: PÊSSEGO E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATAS EM PESO DRENADO DE 450 G SEM FERRUGEM, AMASSAMENTOS OU ESTUFAMENTOS. DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 DIAS. Marca: Citral	UNID	80	R$ 8,73	R$ 698,40
106	PIRULITO - DESCRIÇÃO: PIRULITOS EM FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE NOS SABORES UVA, LARANJA E MORANGO. EMBALAGEM: PACOTES DE 600 G. Marca: Florestal	PCT	220	R$ 10,88	R$ 2.393,60
107	PÓ PARA PUDIM SABORES VARIADOS - EMBALAGEM DE 30 G. VALIDADE DE 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 40 DIAS. Marca: Apti	UNID	80	R$ 1,85	R$ 148,00
108	PÓ PARA PUDIM, SABORES VARIADOS- EMBALAGEM 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR MODIFICADO,SAL, AROMA ARTIFICIAL DO SABOR A SER ESCOLHIDO, CORANTES ARTIFICIAIS, PODER CONTER: TRIGO, AVEIA, SOJA, LEITE, OVOS. Marca: Apti	UNID	60	R$ 7,65	R$ 459,00
109	POLVILHO AZEDO (500G). EMBALAGENS: DE 500 G, SACOS RESISTENTES, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. COM DECLARAÇÃO DE MARCA, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE: PRODUTO COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE E COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. Marca: Amafil	PCT	80	R$ 5,06	R$ 404,80
125	SUCO TIPO NÉCTAR DE FRUTAS – 1 LITRO - EMBALAGEM: 01 (UM) LITRO ACONDICIONADO, TETRA PAK, SEM FUROS OU DANIFICAÇÕES E DEVERÁ TRAZER INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE BEM VISÍVEIS E CLARAS. VALIDADE: MÍNIMO 120 DIAS E PRAZO MÁXIMO DE FABRICAÇÃO DE 20 DIAS. Marca: Maguary	UNID	560	R$ 5,67	R$ 3.175,20
126	TEMPERO COMPLETO 300G SEM PIMENTA - INGREDIENTES: SAL, ÁGUA, ALHO, CEBOLA, MANJERICÃO, CONDIMENTOS PREPARADO DE CEBOLA. EMBALAGEM: POTE DE 300 GR. VALIDADE: 12 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. Marca: Marvin	UNID	100	R$ 1,83	R$ 183,00
127	TORRADA TRADICIONAL SALGADA 142G. Marca: Bauducco	UNID	50	R$ 4,11	R$ 205,50

128	VINAGRE DE ALCOOL. FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4% EMBALAGEM: PET 900 ML, INTACTA E RESISTENTES. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 45 DIAS. Marca: Chemim	UNID	340	R$ 1,58	R$ 537,20
				VALOR GLOBAL	**R$ 94.517,40**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 065/2022.

2 Todos os materiais deverão ser entregues com nota fiscal eletrônica e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, no momento da entrega, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro do ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da requisição de compra;

4 O fornecimento será destinado as Unidades de Saúde Municipal, ao Departamento de Educação, Departamento de Assistência Social, Departamento de Obras e Serviços Urbano, Departamento de Administração e para o Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo.

5 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; **Secretaria Municipal de Educação,** Rua Conrado Schulli; **Departamento de Obras e Serviços Urbano,** Rua Duque de Caxias, n° 181**; Departamento de Assistência Social,** Rua Barão do Rio Branco, n° 637; **Departamento de Administração**, Rua Guilherme Schiffer, n° 67; **Departamento Municipal de Esportes Recreação e Turismo,** Rua Conrado Bahuer, n°297.

6 As entregas serão fracionadas, sendo que os Departamentos poderão reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

7 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.
8 Empresas que estão em débito no fornecimento de qualquer item já licitado ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

9 Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

10 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

11 Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

12 A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

13 O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 3.2, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

14 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g)Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelos Departamentos. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega nos Departamentos; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos; r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15 Ficam designados como fiscais de contratos de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** a sr. **IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n° 10.415.714-9, e do CPF n° 092.290.679-38, sob matrícula n° 287763, para o Departamento Municipal de Saúde. **ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER**, brasileira, casada, portadora da CIRG 5.997.854-3 e inscrita no CPF n° 014.659.609-96, matrícula n° 0801, para fiscal dos Contratos do Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Esportes Recreação e Turismo; **THAYSE DE PAULA PADILHA**, brasileira, casada, portadora da CIRG n° 10.023.301-0 e do CPF n° 065.914.419-05 e Matrícula n° 287731, para fiscal dos contratos do Departamento de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei 8.666/93, para fiscal de Contratos do Departamento Rodoviário e Departamento de Obras e Serviços Urbanos **NEY JOSÉ DE BRITTO**, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021, e para fiscal Contratos do Departamento de Administração **MARCOS AURÉLIO GARRETT NÓBREGA,** Portaria Municipal nº 050 de 29 de março de 2021.

16 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

17 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 94.517,40 (noventa e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 26/12/2022, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 25/12/2023.

18 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 065/2022,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

19 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/12/2022.

Elias Jocid Gomes da Costa PREFEITO MUNICIPAL	**Edicleia Aparecida Zachesky Da Silva** CONTRATADA

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B41AEF8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade **de** AQUISIÇÃO CESTAS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DO SAMAE DE PRADO FERREIRA**, conforme dispõe a Lei nº 492/2018** considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no caput do artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.002,00 (dois mil e dois reais), em favor da empresa **TARGA E SOUZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.040/0001-40, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	07	GARRAFA	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL SEM GLUTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CORANTE, EMBALADO EM GARRAFA DE VIDRO COM 1,5 LITROS	R$ 18,95	R$ 132,65
02	14	GARRAFA	REFRIGERANTES DE COLA, EMBALAGEM DE 2,5 LITROS, COM 43 CALORIAS A CADA 220ML	R$ 11,25	R$ 157,50
03	07	UNID	PANETONE DE CHOCOLATE 500GRS, EMBALADO EM CAIXA ACARTONADA	R$ 10,66	R$ 74,62
04	07	UNID	AZEITONA SEM CAROÇO, EMBALAGENS DE 150GRS	R$ 5,47	R$ 38,29
05	07	LATA	PESSEGOS EM CALDAS CORTADOS PELA METADE, CALDA FEITA COM ÁGUA E AÇUCAR, PESO LIQUÍDO DE 860GRS, PESA DRENADO 460GRS, COM VALIDADE DE NO MINIMO 01 ANO A CONTAR A DATA DE ENTREGA	R$10,65	R$ 74,55
06	07	UNID	PÃO DE MEL COBERTO COM CHOCOLATE EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 120GRS	R$ 6,45	R$ 45,15
07	07	UNID	MOLHO DE TOMATE COM PEDAÇOS, SABOR TRADICIONAL, EM EMBALAGEM DE 340GRS	R$ 2,25	R$ 15,75
08	07	LATA	MILHO EM CONSERVAS, EMBALAGEM DE 170GRS	R$ 3,75	R$ 26,25
09	07	UNID	MASSA EM LASANHA PRÉ COZIDA, EMBALAGEM DE 200GRS	R$ 6,45	R$ 45,15
10	07	PACOTE	MACARRÃO TALHARIM TIPO CASEIRO,COM OVOS, EMBAGEM DE 500GRS	R$ 8,49	R$ 59,43
11	07	UNID	BATATA PALHA EXTRAFINA, EMBALAGEM DE 100GRS	R$ 6,25	R$ 43,75
12	14	UND	GELATINAS, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 20GRS	R$ 1,35	R$ 18,90
13	14	UNID	PÓ DE PUDIM, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 20GRS	R$ 3,89	R$ 54,46
14	07	CAIXA	BOMBONS VARIADOS, EMBALAGEM MÍNIMA DE 250GRS	R$ 12,90	R$ 90,30
15	07	PCT	WAFER, RECHEIO E COBERTURA DE CHOCOLATE , COM MÍNIMO 20 UNIDADES, PACOTE MÍNIMO DE 126GRS	R$ 2,75	R$ 19,25

16	07	LATA	LEITE CONDENSADO INTEGRAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395GRS, CONTENDO COMO INGREDIENTES APENAS LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE	R$8,29	R$ 58,03
17	07	LATA	CREME DE LEITE, EMBALAGEM MÍNIMA DE 300GRS, CONTENDO NO MÁXIMO 20% DE GORDURA EM SUA COMPOSIÇÃO	R$ 3,45	R$ 24,15
18	07	PCT	UVA PASSA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200GRS	R$ 9,19	R$ 64,33
19	07	POTE	DOCE DE LEITE SEM AMIDO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400GRS	R$ 11,49	R$ 80,43
20	14	KG	BISTECA BOVINA COM FILÉ	R$ 43,89	R$ 614,46
21	14	KG	LINGUIÇA TOSCANA DE PERNIL SUÍNO E ESPECIARIAS	R$ 18,90	R$ 264,60
			TOTAL:		**R$ 2.002,00**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal. Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2022:

17-SANEAMENTO
512-SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0020-SANEAMENTO E SAÚDE
2002- MANUTÊNÇÃO DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.07.12- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira, 22 de dezembro de 2022

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:EF851B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9038/2022 DE 22/12/2022

Exercício: 2022
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 301.928,87 (trezentos e um mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
396 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
783 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.562,56
784 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.918,73
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
1317 - 4.4.90.52.00.00	O 1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	118.660,63
808 - 4.4.90.52.00.00	O 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	57.786,95
Total Suplementação:		**301.928,87**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
394 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.00 l .12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
753 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.769,69
757 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	15.512,73
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	

25.002.12.365.0018.2.039.	Ações para Manutenção da Educação Infantil	
774 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	2.774,03
775 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	50.798,25
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
804 - 3.3.90.39.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.408,74
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
814 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	118.660,63
815 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	57.786,95
822 - 3.3.90.47.00.00	O 1104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.199,01
25.006.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Especial	
25.006.12.367.0024.2.057.	Ações para Manutenção da Educação Especial	
840 - 3.3.50.43.00.00	01103 SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.018,84
Total Redução:		**301.928,87**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:AE44F07F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL N° 01/2022, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 987/2016

O Município de Quatro Barras faz saber aos **servidores efetivos estáveis integrantes da Guarda Municipal** da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, que estará aberto, a partir de 20/12/2022 à 30/12/2022 o período de entrega doscertificados para participação do processo para aquisição de progressão e promoção funcional em conformidade com a Leis n° 987 de 28 de março de 2016.
A inscrição para participação do processo de progressão e promoção, será realizada diretamente com o departamento de ensino da Guarda Municipal de Quatro Barras, por meio de **requerimentos** com base nos anexos deste edital. O processo para a Progressão e Promoção Funcional da Guarda de Quatro Barras, e deverá acontecer **anualmente,** conforme Lei 987/2016 em seus artigos:
14-B, que traz "O benefício da **Promoção Funcional por Antiguidade** será implementado **anualmente** para até um terço dos cargos preenchidos da carreira, mediante a edição de data base a ser fixada via decreto, pela Comissão Permanente, vinculada ao Departamento de Ensino da Guarda Municipal". (Redação acrescida pela Lei nº 1158/2018)
Conforme Lei 987/2016 que dispõe sobre a reestruturação, plano de cargos, carreiras e salários para os servidores públicos integrantes da Guarda Municipal de Quatro Barras em seus artigos a seguir:
Art. 4"O desenvolvimento do cargo de carreira do Guarda Municipal de Quatro Barras, dar-se-á de acordo com esta Lei"
Art. 5 "São formas de crescimento na carreira:
- Progressão;
- Promoção Funcional, por Antiguidade e por Merecimento;
III - Por ato de bravura;
IV - Post Mortem"
Seção II diz espeito da Progressão, que no Art. 6 "Progressão, correspondente ao crescimento na Tabela de Vencimentos, sendo a passagemdo servidor estável, integrante da Guarda Municipal, de seu nível de vencimento para outro imediatamente subseqüente, observado os seguintes requisitos:" (Redação dada pela Lei nº1158/2018)
Art. 7 "O benefício da Progressão Funcional será implementado **anualmente** e concedido para até um terço dos cargos preenchidos da carreira.
Parágrafo Único - O benefício da Progressão Funcional tem como data base de
concessão do benefício, aos servidores que preencherem os requisitos desta Seção, **o dia 01 de maio de cada ano**, sendo que o procedimento de avaliação **ocorrerá em período anterior** a esta data" (Redação dada pela Lei nº 1102/2018)
Art. 8"O Setor de Recursos Humanos no dia 30 de dezembro do ano anterior a data base da Progressão Funcional deverá encaminhar ao **Departamento de Ensino da Guarda Municipal** relatório contendo o rol de servidores com as informações relativas aos requisitos elencados para **progressão** que será apurado conforme regras desta lei pela **Comissão Permanente**, vinculada ao Departamento de Ensino da Guarda Municipal" (Redação dada pela Lei nº 1158/2018)

Art. 9 "Caso não haja a implementação do benefício da Progressão será instaurado o procedimento administrativo de apuração das responsabilidades a quem der causa a omissão"
Na **Seção III** da mesma lei informa sobre a **Promoção**, nos artigos **10°**"Ao Guarda Municipal, titular de cargo de provimento efetivo, será assegurada a evolução funcional, mediante **promoção,** sempre que o servidor tiver cumprido os requisitos previstos nesta Lei, observada ainda a disponibilidade financeira" (Redação dada pela Lei nº 1158/2018)
Art. 11"Dar-se-á o acesso às Classes correspondentes ao crescimento por promoção: I - havendo disponibilidade financeira; e **II - por merecimento ou antiguidade,** observadas as regras específicas" (Redação dada pela Lei nº 1158/2018) **Art. 11-A**"No ano em que o servidor gozar do benefício de Promoção Funcional,
seja por antiguidade ou merecimento, não poderá gozar do direito de Progressão Funcional. **Parágrafo único**. O servidor não poderá gozar no mesmo ano dos benefícios da Promoção Funcional por Antiguidade e por Merecimento" (Redação acrescida pela Lei nº 1158/2018)

Art. 14"Estará habilitado para a inscrição no Processo de Promoção Funcional por Antiguidade o Guarda Municipal que:
- completar efetivo exercício na Classe em que se encontra, independente do nível, por um período de 03 (três) anos;
- enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Municipal de Quatro Barras; III - porte de Carteira Nacional de Habilitação, a qual deverá estar em condição regular; IV - aprovação no curso interno de formação para acesso à classe;
- não possuir 03 (três) ou mais faltas injustificadas nos últimos 02 (dois) anos a contar da abertura do edital de promoção;
- não ter sofrido 02 (duas) advertências ou 01 (uma) suspensão disciplinar nos últimos 03 (três) anos a contar da abertura do edital de promoção.
Parágrafo único. Para fins de Promoção Funcional por Antiguidade o prazo de três anos constante do inciso I deste artigo conta-se a partir do vencimento do estágio probatório" (Redação dada pela Lei nº 1158/2018)
Art. 14-A"Promoção Funcional por Antiguidade do servidor estável prevista dar- se-á com o crescimento correspondente a 02 (dois) níveis,excluindo da contagem o nível em que o servidor se encontra" (Redação acrescida pela Lei nº 1158/2018)
Art. 14-B"O benefício da Promoção Funcional por Antiguidade será implementado **anualmente** para até um terço dos cargos preenchidos da carreira, mediante a edição de data base a ser fixada via decreto, pela Comissão Permanente, vinculada ao Departamento de Ensino da Guarda Municipal" (Redação acrescida pela Lei nº 1158/2018)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este edital, seus resultados e demais comunicações relacionadas ao presente, serão publicados no Extrato do Boletim interno da Guarda Municipal de Quatro Barras, assim como será exposto no quadro de avisos na base da guarda Municipal de Quatro Barras para o conhecimento de todo o efetivo.

Devem obrigatoriamente se inscrever e apresentar os certificados de que trata o presente Edital, todos os servidores efetivos estáveis relacionados no Anexo I, II da Lei n° 987/2016.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO POR PROGRESSÃO FUNCIONAL:

Ser servidor estável, ou seja, que já tenha passado pelo estágio probatório;
Não ter sofrido punição disciplinar;
Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano de2020;
Estar em efetivo exercício nos termos do Estatuto da Guarda Municipal;
Não ter gozado de licença sem vencimentos em 2020;
Se beneficiário de progressão em processo anterior, possuir o interstício de 2 (dois) anos para a próxima participação;
Não ter sofrido sanção disciplinar em processo administrativo;
Não estar em licença para tratar de assuntos particulares;
Apresentar certificado de qualificação profissional com no mínimo 50 horas de curso de treinamento e desenvolvimento relacionados ao serviço e desempenhado pelo Guarda Municipal e **não poderá ser utilizada** a carga horária relativa ao Curso de manutenção de Porte de armas com carga horária mínima de 80hs.
Passar por avaliação de desempenho a ser realizada nos moldes da Lei 987/2016, sendo que esta já foi realizada pela Secretaria Municipal de Ordem Publica com o acompanhamento do Corregedor da Guarda Municipal e as notas constam no Anexo I e II deste Edital.

DO PERÍODO PARA ENTREGA DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O período de inscrição para participação do processo de progressão funcional será de 20/12/2022 à 30/12/2022 mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados por meio de protocolo:
- *Requerimento de inscrição,conforme Anexo III;*
- *Cópia dos certificados de treinamento e/ou aperfeiçoamento, nosmoldes necessários, junto com a requerimento, anexo III;*
- *Declaração de veracidade dos documentos, conforme Anexo V*.
A inscrição será realizada por meio de protocolo, conforme Anexo III, diretamente no departamento de ensino da Guarda Municipal de Quatro Barras. No caso de dúvidas procurar orientação no Departamento de Ensino da Guarda Municipal, situada na Avenida Dom Pedro II, 603 - Centro, Quatro Barras-PR;
Em caso de dúvidas, a Comissão Permanente de Avaliação poderá requerer o documento original para conferência *"inloco";*
A inscrição do candidato será cancelada se a qualquer momento prestar declarações falsas, inexatas ou comprovado a adulteração de qualquer documento informado e apresentado que não atender integralmente todos os critérios estabelecidos neste Edital, sendo aberto processo para apuração de responsabilidade, conforme regulamento interno do Estatuto da Guarda Municipal de Quatro Barras;
O servidor público estável participante, deverá declarar estar ciente das exigências e normas estabelecidas no presente edital, em plena concordância das mesmas, conforme Anexo V deste Edital;
Será publicado até dia 20/01/2023 a classificação desta concorrência, no Extrato do Boletim Interno da Guarda Municipal e quadro de avisos no prédio da Guarda Municipal de Quatro Barras;
O servidor terá **10 (dez)** dias corridos contados da publicação, para **apresentar recurso formal por meio do protocolo** de requerimento, conforme Anexo VI, encaminhado a Comissão Permanente de Avaliação, que será avaliado em conjunto com o Departamento de Ensino da Guarda Municipal;

Apensar junto ao Requerimento (Anexo VI), os demais documentos comprobatórios e argumentos;

A comissão, quando for o caso, fará os procedimentos de correção e divulgará o resultado por meio de publicação no Extrato do Boletim Interno da Guarda Municipal e quadro de avisos no prédio da Guarda Municipal de Quatro Barras.

AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO

Os critérios de classificação serão compostos da avaliação de desempenho do servidor; bem como do certificado e/ou declaração e/ou histórico do curso de treinamento e aperfeiçoamento, sendo cada um destes 50% (cinqüenta por cento) da avaliação, totalizando 100% (cem por cento) da avaliação.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Aprovação em avaliação de desempenho, realizada por instrumento próprio pela Secretaria Municipal de Ordem Publica, obedecendo aos critérios de avaliação da Lei n°987/2016.
A avaliação de desempenho e eliminatória para apresentação dos certificados e/ou declaração de treinamento e aperfeiçoamento, conforme segue:
I - Se o servidor apresentar, conforme legislação (Lei 987 /2016 - artigo 6°,
§3°), nota inferior a 8 (oito) pontos nos quesitos da avaliação de desempenho, este automaticamente estará desclassificado do processo para fins de progressão funcional.
As avaliações de desempenho para este processo já estão de posse da Equipe de Ensino e Comissão Permanente de Avaliação e estão devidamente relacionadas no Anexo I e II deste Edital.

DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E/OU TREINAMENTO

Para efeito de progressão funcional terão validade somenteos cursos de aperfeiçoamento/atualização, observando-se:
- que no documento (certificado e/ou declaração e/ou histórico) apresentado, contenha no mínimo os dados abaixo:
título do curso;
entidade e/ou empresa executora;
período de execução;
carga horária;
- Serão considerados cursos realizados no ano de 2021, precisamente
de 01/01/2021 à 31/12/2021;
- **Não poderá** ser utilizada a carga horária relativa ao Curso de manutenção de Porte de armas com carga horária mínima de 80 hs.
Os cursos de treinamento e desenvolvimento, na somatória geral, totalizam a carga horária mínima de 50 (cinqüenta) horas/aula, sendo considerado para fins de pontuação até 100 (cem) horas aula;
Considerar que a quantidade de horas/aula é fator de desempate, podendo o servidor encaminhar certificação de horas/aula excedente a 100 (cem) horas;
Os pontos atribuídos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, com vistas a avaliação de qualificação obedecerão aos critérios a seguir:
- Para **cada hora** de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, realizado na área afim, valerá **0,10 (dez décimos)** podendo apresentar no mínimo 50 (cinqüenta) horas, totalizando **5,0 (cinco virgula zero)** pontos; atingindo no máxima 10 pontos, conforme item 6.2;
- No caso de apresentação de qualquer comprovante de curso/treinamento que o período de realização se inicie antes ou termine depois do período determinado no item 6.1, inciso II, **serão consideradas apenas ashoras/aulas dentro do período determinado. Contudo o curso tem que estar concluído;**
Para o computo da carga horária dos cursos de atualização/aperfeiçoamento serão considerados os certificados e/ou as declarações e/ou histórico, **na área do cargo do servidor participante do processo de progressão funcional;**
O servidor/candidato que apresentar certificado de curso de graduação e pós-graduação e/ou especialização para fins de PROGRESSÃO FUNCIONAL, que trata este edital, não poderá apresentar o mesmo certificado para fins de promoção funcional, não podendo ser o certificado/declaração/histórico do mesmo curso utilizado mais que uma vez;
A contagem dos pontos será realizada pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada.

DA CONTAGEM DOS PONTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Conforme artigo 6, inciso III da Lei n° 987 /2016, a pontuação será computada de forma que 50% da nota trata-se da avaliação e 50% relativo a pontuação dos treinamentos comprovados.
Para cumprimento da norma adotaremos a media ponderada, sendo calculado conforme segue:

	Peso	Nota	Pontuação Final
Avaliação de Desempenho	50	9,0 (consideraritem5.2)	450
Títulos	50	7,0 (70hr/aula cursos aceitos)	350
Total			800
NOTA FINAL CLASSIFICAÇÃO			**7,75**

Memória de cálculo:
PONTUAÇÃO = (50x9,0)+(50x7,0) = 800
PONTUAÇÃO = 800/100 = 8,0 - neste caso 100 equivale ao peso total 100. Assim, 8,00 é a Nota da Classificação Final do exemplo acima.
Na hipótese de empate, segue critérios de desempate, devendo ser respeitada a ordem abaixo regulamentada nomes no mesmo artigo:
- maior quantidade de horas em cursos de treinamento e desenvolvimento, vista que a avaliação de desempenho com total mínimo de 8 pontos é regulamentar para apresentação da certificação;
- data de nomeação mais antiga; III - maioridade.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO POR PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

Poderá participar da Promoção Funcional por Antiguidade o Guarda Municipal que:
- completar efetivo exercício na Classe em que se encontra, independente do nível, por um período de 03 (três) anos;
- enquadrar-se nas definições de bom comportamento conforme normas estabelecidas no Regimento Disciplinar Interno da Guarda Municipal de Quatro Barras;
- porte de Carteira Nacional de Habilitação, a qual deverá estar em condição regular;

- aprovação no curso interno de formação para acesso à classe;
- não possuir 03 (três) ou mais faltas injustificadas nos últimos 02 (dois) anos a contar da abertura do edital de promoção;
- não ter sofrido 02 (duas) advertências ou 01 (uma) suspensão disciplinar nos últimos 03 (três) anos a contar da abertura do edital de promoção;
Para fins de Promoção Funcional por Antiguidade o prazo de três anos constante do inciso I desta do item 8.1, conta-se a partir do vencimento do estágio probatório.

São etapas seqüenciais do processo de crescimento de promoção funcional por **antiguidade:**
- Lançamento de Edital via Decreto;
- Inscrição do Guarda Municipal candidato com observância dos requisitos constantes;
- Averiguação dos requisitos;
- Classificação pela média resultante da valoração do curso interno de formação e da Avaliação de Desempenho, conforme Ficha de Avaliação constante do Anexo II deste edital, ascendendo na carreira os primeiros colocados, conforme as vagas existentes.
- Em caso de necessidade, aplicação dos critérios de desempate, será aplicado a regra constantes no item 8.4;
- Edital de concessão via Decreto;
- Efetivação do crescimento após vigência do ato de concessão;
Caso de empate para a promoção por antiguidade terá preferência o Guarda Municipal candidato, na seguinte ordem, que:
I - maior tempo no emprego ou cargo; II - melhor comportamento;
- maior idade;
- maior nível de escolaridade;
- for casado ou comprovadamente em união estável; VI - maior número de filhos dependentes.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO POR PROMOÇÃO POR MERECIMENTO:

A promoção funcional por merecimento dar-se-á, única e exclusivamente pelo preenchimento do requisito de titulação, desde que, os estudos praticados sejam diretamente ligados à área de atuação do servidor estável e seja aceita e aprovada pela Comissão Permanente, vinculada ao Departamento de Ensino da Guarda Municipal;

Para o benefício a que se refere esse parágrafo, considera-se válida a titulação referente a curso aprovado e ministrado por instituição de ensino oficialmente autorizada, desde que expressa por certificado ou diploma devidamente registrado, face competência institucional, pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Ministério da Educação;
Para os efeitos de titulação, e observadas as condições do parágrafo anterior, entende-se como titulação a comprovada através da apresentação de Comprovante de Conclusão de Graduação ou Especialização com carga horária mínima de 360 hs (trezentas e sessenta horas);
O servidor terá direito a 02 (duas) promoções funcionais por merecimento a partir da entrada em vigor deste benefício com a apresentação de um dos títulos previstos no item 9.2, sendo que uma promoção por merecimento ocorrerá por graduação e a outra promoção por merecimento ocorrerá por especialização, e desde que a data dos títulos sejam posteriores ao ingresso do servidor no cargo que exerce;
Cada título poderá ser utilizado uma única vez, não sendo válido o título que é requisito do cargo, nem os títulos utilizados para fins classificatórios em Prova de Títulos para ingresso como servidor no Quadro do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras;
A Promoção Funcional do servidor estável por merecimento dar-se-á com o crescimento correspondente a 04 (quatro) níveis, excluindo da contagem o nível em que o servidor se encontra;
O intervalo de tempo para cada promoção por merecimento será de três
anos;
A Secretaria Municipal de Administração auxiliará no acompanhamento,
programação e controle de processo da evolução funcional;
Todos os resultados do crescimento serão publicados no órgão oficial de divulgação do Município e transcritos em Boletim Interno para ciência do público interno, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO POR PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA

O crescimento por ato de bravura é aquele que resulta, através de proposição encaminhada ao Comandante da Guarda Municipal de Quatro Barras, de ato ou atos não comuns de coragem e audácia, reconhecidos publicamente, que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representem feitos indispensáveis ou úteis às operações da guarnição, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados:
No crescimento por ato de bravura não se aplicam as exigências para os demais crescimentos e corresponde a um nível de crescimento. (Redação dada pela Lei nº 1158/2018);
A apuração do ato de bravura caberá ao Comandante da Guarda Municipal em conjunto com comissão designada para o fim específico e fiscalizada pela Corregedoria;
Apurada a possibilidade de concessão do crescimento por ato de bravura o Comandante da Guarda Municipal encaminhará o processo ao Prefeito para implemento do benefício, bem como a realização de ato formal mediante solenidade de entrega de Título de Ato de Bravura.

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO POR PROMOÇÃO POST MORTEM:

O crescimento "post mortem" é aquele que visa expressar o reconhecimento do Município ao Guarda Municipal falecido no cumprimento do dever ou em conseqüência disto, ou reconhecer o direito do Guarda Municipal, a quem cabia promoção vertical não efetivada pelo seu óbito.
O crescimento "post mortem" corresponderá a passagem do servidor para um nível subseqüente ao que se encontra, salvo em caso de promoção por antiguidade ou merecimento não efetivada pelo seu óbito e que obtendo parecer favorável, corresponderá ao crescimento referenciado.

DO PRAZO DE RECURSO PARA O PROCESSO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

O resultado será publicado dia 20/01/2023 serão publicados no Extrato do Boletim interno da Guarda Municipal de Quatro Barras, assim como será exposto no quadro de avisos na base da guarda Municipal de Quatro Barras para o conhecimento de todo o efetivo.
Os candidatos terão **10 (dez) dias corridos**, após a publicação do resultado, para solicitar recurso, devidamente fundamentado, por meio de requerimento conforme anexo VI encaminhado à Comissão Permanente;
Será indeferido, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido no item 12.2.
Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, e- mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, sendo este o PROTOCOLO;

Será informado ao requerente do recurso o resultado da decisão do recurso impetrado, na impossibilidade de encontrá-lo o resultado será dado pormeio de publicação no Extrato do Boletim interno da Guarda Municipal de Quatro Barras, assim como será exposto no quadro de avisos na base da guarda Municipal de Quatro Barras para o conhecimento de todo o efetivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do processo de avaliação para progressão e promoção funcional será **realizada por ato do Prefeito Municipal de Quatro Barras**, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame, obedecendo ao quantitativo descrito no Anexo I e II;
Será excluído do certame, por ato da Comissão Permanente de Avaliação, bem como poderá responder a Processo Administrativo Disciplinar, se couber, o candidato que:
prestar, em qualquer documento, declaração falsa e inexata; deixar de apresentar qualquer documento com probatório dos requisitos exigidos neste Edital.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do processo deavaliação;
No caso dos servidores que estão com vencimentos congelados, por força do teto Constitucional previsto no artigo 37, inciso XI da CF, artigo 85, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e Acórdão n°5686/2016do Tribunal de Contas do Paraná, este não perde o direito de participar do processo, contudo, se contemplado como beneficio, somente será implementado quando cessar a violação ao teto constitucional;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos;
São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII que o acompanham;
A comissão, quando for o caso, poderá rever seus atos e proceder a correção, se houver, devendo divulgar o ocorrido por meio do Extrato do Boletim interno da Guarda Municipal de Quatro Barras, assim como será exposto no quadro de avisos na base da guarda Municipal de Quatro Barras para o conhecimento de todo o efetivo, considerando que estes deverão ser realizados no período que antecede a homologação;
Os servidores que alcançarem o benefício da PROGRESSÃO FUNCIONAL no final deste processo, não poderão se utilizar dos certificados utilizados, para alcançar qualquer outro beneficio previsto nesta prefeitura;
O presente Edital e demais atos relativos ao mesmo estarão disponibilizados e serão publicados no Extrato do Boletim interno da Guarda Municipal de Quatro Barras, assim como será exposto no quadro de avisos na base da Guarda Municipal de Quatro Barras para o conhecimento de todo o efetivo;

O Guarda Municipal no desempenho de funções estritamente burocráticas, ou afastado por motivo de Licença sem Vencimentos, Licença para Tratamento de Saúde, ou por mais de 06 (seis) meses, com exceção dos casos de enfermidade decorrente do serviço, somente poderá inscrever-se no processo de crescimento por antiguidade após retorno às atividades principais do Guarda Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

Quatro Barras (PR), 20 de dezembro de 2022.

MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ
Comandante da GMQB
Matricula n°5583
Decreto n°7871/2021

LUCIANO ANTONIO BERNARDI
Sub-Comandante da GMQB
Coordenador de Ensino GMQB
Matricula n°5424
Decreto n°984/2022
Portaria n° 10/SMOP/2022

CASSIANO DOS S. P. VOUDAN
Chefe de Equipe da GMQB
Coordenador Adjunto de Ensino GMQB
Matricula n° 5414
Decreto n° 9025/2022
Portaria n° 10/SMOP/2022

Anexo I
GUARDA MUNICIPAL - VAGAS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL (B)

Cargo	N° Servidores Nomeados no Cargo(A)	1/3 dos funcionários conforme artigo7°da Lei 987/2016 (B)	
Guarda Municipal	28	9,3333...	9 vagas

Nota: Para o arredondamento optamos pela regra matemática, 1 casa decimal acima de 5 aumentar 1, abaixo de 5 manter a quantidade indicada.
Servidores Efetivos Estáveis em efetivo exercício lotados em ordem alfabética APTOS a participar do processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL, mediante atendimento deste edital, referente ao ano de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Nota Av. Funcional
5538	Adriano de Freitas Pinto	Guarda Municipal	
5729	Aguinaldo Augusto de Andrade	Guarda Municipal	
5520	Alex Alexandre Grein Barbosa	Guarda Municipal	
5523	Almir Marafigo da Silva	Guarda Municipal	
5528	Carlos Pereira Carneiro	Guarda Municipal	
5414	Cassiano dos Santos Pinto Voudan	Guarda Municipal	
5535	Djalma dos Santos Voudan	Guarda Municipal	
5533	Elso Flavio Dias Machado	Guarda Municipal	
5545	Everson Messias dos Santos	Guarda Municipal	
6393	Eude Lirman Ribeiro	Guarda Municipal	
5565	Fabio dos Santos	Guarda Municipal	

5548	Flavio Legnani	Guarda Municipal	
5580	Germano A. Mattoso Ribeiro	Guarda Municipal	
5551	Ivonei Zanela	Guarda Municipal	
5663	Ivonete Aquino Peixoto	Guarda Municipal	

5568	Izaias Baldoino	Guarda Municipal	
5593	Izaque Silva de Oliveira	Guarda Municipal	
5582	JaipBorba CordeiroNeto	Guarda Municipal	
5420	Jeferson Messias dos Santos	Guarda Municipal	
5539	Juliano de Paula Silva	Guarda Municipal	
5519	Julio Cesar Silva do Nascimento	Guarda Municipal	
5424	Luciano Antonio Bernardi	Guarda Municipal	
5534	Manuela Skodowski da Cruz	Guarda Municipal	
5527	Marcelo Duzanoski	Guarda Municipal	
5524	Marcelo Henrique Vaz	Guarda Municipal	
5583	Michel Estefani Jess da Cruz	Guarda Municipal	
5577	Olivir Braz de Lima Junior	Guarda Municipal	

ANEXO II
GUARDA MUNICIPAL – VAGAS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Cargo	N° Servidores Nomeados no Cargo(A)	1/3 dos funcionários conforme artigo7°da Lei 987/2016 (B)	
Guarda Municipal	28	9,3333...	9 vagas

Nota: Para o arredondamento optamos pela regra matemática, 1 casa decimal acima de 5 aumentar 1, abaixo de 5 manter a quantidade indicada.

Servidores Efetivos Estáveis em efetivo exercício lotados em ordem alfabética APTOS a participar do processo de PROMOÇÃO FUNCIONAL, mediante atendimento deste edital, referente ao ano de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	NotaAvaliação Funcional
5538	Adriano de Freitas Pinto	Guarda Municipal	
5729	Aguinaldo Augusto de Andrade	Guarda Municipal	
5520	Alex Alexandre Grein Barbosa	Guarda Municipal	
5523	Almir Marafigo da Silva	Guarda Municipal	
5528	Carlos Pereira Carneiro	Guarda Municipal	
5414	Cassiano dos Santos Pinto Voudan	Guarda Municipal	
5535	Djalma dos Santos Voudan	Guarda Municipal	
5533	Elso Flavio Dias Machado	Guarda Municipal	
5545	Everson Messias dos Santos	Guarda Municipal	
6393	Eude Lirman Ribeiro	Guarda Municipal	
5565	Fabio dos Santos	Guarda Municipal	
5548	Flavio Legnani	Guarda Municipal	
5580	Germano A. Mattoso Ribeiro	Guarda Municipal	
5551	lvonei Zanela	Guarda Municipal	
5663	lvonete Aquino Peixoto	Guarda Municipal	

5568	lzaias Baldoino	Guarda Municipal	
5593	lzaque Silva de Oliveira	Guarda Municipal	
5582	Jaip Borba Cordeiro Neto	Guarda Municipal	
5420	Jeferson Messias dos Santos	Guarda Municipal	
5539	Juliano de Paula Silva	Guarda Municipal	
5519	Julio Cesar Silva do Nascimento	Guarda Municipal	
5424	Luciano Antonio Bernardi	Guarda Municipal	
5534	Manuela Skodowski da Cruz	Guarda Municipal	
5527	Marcelo Duzanoski	Guarda Municipal	
5524	Marcelo Henrique Vaz	Guarda Municipal	
5583	Michel Estefani Jess da Cruz	Guarda Municipal	
5577	Olivir Braz de Lima Junior	Guarda Municipal	

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO - DECRETO N° _ _ _

NOME DO SERVIDOR: CPF:
CARGO DE CONCURSO: Guarda Municipal

Para fins de inscrição, conforme EDITAL INTERNO 01/2022 declaro que conheço o Edital e aceito todos os requisitos e regras elencadas no mesmo para participação em processo de seleção para alcançar **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, conforme Lei 987/2016.

Quatro Barras, / / 2022.

_____
Assinatura do servidor

ANEXO IV REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO - DECRETO N°

NOME DO SERVIDOR: CPF:
CARGO DE CONCURSO: Guarda Municipal

Para fins de inscrição, conforme EDITAL INTERNO 01/2022 declaro que conheço o Edital e aceito todos os requisitos e regras elencadas no mesmo para participação em processo de seleção para alcançar **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, conforme Lei 987/2016.

( ) POR ANTIGUIDADE
( ) POR MERECIMENTO

Quatro Barras,__/ /2022.

_
Assinatura do servidor

ANEXO V
APRESENTAÇÃO DE VERACIDADE DOS CERTIFICADOS DECLARAÇÃO
, Inscrito no CPF_, servidor(a) estável, concursado no Cargo de Guarda Municipal, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que o(s) documento(s) apresentados para apura ao deste edital conferem com ooriginal.
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do servidor, abaixo assinado, ciente que qualquer informação que não retrate a realidade será respondida civil e criminalmente.

Quatro Barras(PR), / /2022.

Assinatura do Servidor:_

Nome do Servidor:

ANEXO VI
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO
À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO - DECRETO N°
Edital Interno 01/2022 para fins PROGRESSÃO e PROMOÇÃO FUNCIONAL, conforme Lei n°987/2016.
NOME:_ CPF:_RG:
CARGO: Guarda Municipal
ENDEREÇO:_NUMERO PROTOCOLO INSCRIÇÃO:_

MOTIVO DO RECURSO:

Data:
Assinatura do Servidor:

ANEXO VII

CRONOGRAMA - PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	20/12/2022 à 30/12/2022
RESULTADO/PONTUAÇÃO	20/01/2023
PERÍODO DE RECURSO (10 DIAS CORRIDOS)	20/01/2023 à 30/01/2023
JULGAMENTO DOS RECURSOS	31/01/2023 à 03/02/2023
RESULTADO FINAL Publicação Bol. Interno	10/02/2023
HOMOLOGAÇÃO (**PREFEITO**, CONFORME ITEM 13.1 DESTE EDITAL)	24/02/2023

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:8E709840

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 319/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2022
Inexigibilidade Nº. 40/2022
CONTRATO Nº 319/2022
Vencimento 23/06/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA H F GESTAO PUBLICA LTDA ME. PARA Contratação de empresa para prestação de serviços de unificação base de dados no SIAFIC da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência.

CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos,n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, , neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, doravante denominadas CONTRATANTES, e a Empresa **H F GESTAO PUBLICA LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.402.787/0001-05, Rua MARECHAL FLORIANO, 828 - CEP: 87130000 - bairro: CENTRO, Ivatuba/PR, neste ato representado por procurador Sr. RODRIGO EMILIO MONTOVANELLI, brasileiro, portador da RG nº SSP PR SSP PR e CPF 040.795.109-18,residente e domiciliado em Maringá PR, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos

termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Inexigibilidade 40/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A Contratação de empresa para prestação de serviços de unificação base de dados no SIAFIC da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38841	Contratação de empresa para prestação de serviços para unificação banco dados no SIAFIC de Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo MUnicipal de Previdência Social para atender ao Decreto Federal 10.540/2020 e Lei complementar 101/2000	SERV	1	R$ 14.000,000	14.000,00	Elotech
					TOTAL:	14.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 180 dias, contados a partir da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para execução e conclusão da unificação será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da sua assinatura.

- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*RODRIGO EMILIO MONTOVANELLI*
Prefeito	contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:5EFE5153

LICITAÇÃO
EXTRATO 320/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 179/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022
CONTRATO Nº. 320/2022

I - CONTRATANTES: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.035.558/0001-87, AV. NORMAN PROCHET, 901 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, denominada contratada.

- DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A Aquisição emergencial de bomba submersa, painel de controle para uso na Secretaria de Obras e bombeador para poço artesiano do Porto Brasilio, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade		Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	38836	Painel de Comando 1,5 cv trifásico 220v	UNID		1	R$ 680,000	680,00
2	38843	BOMBA submersa 1,5cv trif 220v	UNID		1	R$ 2.500,000	2.500,00
3	38844	CABO pp 3,25"	MT		40	R$ 12,000	480,00
4	38845	TUBO edutor 1.1/2'	MT		26	R$ 33,000	858,00
5	38846	LUVA 1.1/2"	UND		7	R$ 25,000	175,00
6	38847	TAMPA	UND		1	R$ 120,000	120,00
7	38842	BOMBEADOR 4R8PB-18	UNID		1	R$ 2.580,000	2.580,00
						TOTAL:	7.393,00

- VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.393,00 (sete mil, trezentos e noventa e três reais), fixo e irreajustável.

– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 03 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 DE DEZEMBRO de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	*ALINE DOS SANTOS*
Prefeito	contratada

Testemunhas:

_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:DC8D9E65

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 149/2022

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
ADELAIDE DA CRUZ	2021/2022	02/01/2023 A 21/01/2023
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	2021/2022	02/01/2023 A 21/01/2023
ADRIANA DE CASTRO A. ZANCANARO	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
ADRIANO CAETANO XAVIER	2021/2022	16/01/2023 A 14/02/2023
ADRIANO TOLEDO PIZA	2021/2022	03/01/2023 A 22/01/2023
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
ALISON ANDRÉ LYRA SANTOS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	2021/2022	04/01/2023/A 23/01/2023
ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDREA CRISTIANE AUGUSTO	2022/2023	02/01/2023 A 21/01/2023
ANDREA GOMES STEINHAUSER	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
ANDREIA DE FATIMA DE LIMA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
ANGELA RAFAELA F. DAL SANTO	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
APARECIDA SANDRIN	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
APARECIDA SANDRIN	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
APARECIDO NEVES DE BRITO	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
BRUNA MAGGIONI TEIXEIRA	2020/2021	04/01/2023 A 02/02/2023
CAMILA MARIA COESTA T. CANASSA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
CAMILA PEREIRA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
CAMILA ROCHA BOMFIM	2022/2023	02/01/2023 A 21/01/2023
CAMILA ROCHA BOMFIM	2022/2023	02/01/2023 A 21/01/2023
CARLITO NUNES DOS SANTOS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
CARMEM GHELLER BERTOZZI	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
CILSA LUCIA DA SILVA	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
CLAUDIA SILVANA FAVONI	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
CLAUDINEIA FERRAREZI	2022/2023	18/12/2022 A 16/01/2023
CLAUDINEIA DA CONCEIÇÃO	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	2020/2021	21/12/2022 A 09/01/2023
CLEIA CRISTINA G. JACOMETI	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
CLENILZA LINO DE SOUZA	2022/2023	27/12/2022 A 25/01/2023
CLEONICE CARDOSO F. ZACARIAS	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
CLEVERSON ANTONIO CÂNDIDO	2021/2021	27/12/2022 A 25/01/2023
CREICIMAR SOUZA DOS S. BARTH	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
DAIANE LAZAROTO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
DANIELE BATISTA LEAL	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
DANIELI LAZAROTO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO	2019/2020	04/01/2023 A 02/02/2023
DAVID STEINLE	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
DELAINE GOMES DE OLIVEIRA REGINI	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
DJACIRA MARTINS G. DE MESQUITA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
EDIANE MARCELINO RAMALHO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
EDINALDO DA SILVA FRANCA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
EDIPO FELIPE MORETTI	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
EDUARDO FELIPE BORSATTO	2022/2023	18/12/2022 A 16/01/2023
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
ELIANA LOPES DE ANDRADE MORAES	2022/2023	09/01/2023 A 07/02/2023
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	2021/2023	04/01/2023 A 02/02/2023
ELIZABETE APARECIDA MORETI	2020/2021	03/11/2022 A 02/12/2022
ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
EMILIANE COELHO DE LIMA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
EMILIANE COELHO DE LIMA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
ENEDINA BECKER DA SILVA	2020/2021	09/01/2023 A 07/02/2023
EUZELINA DOS SANTOS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	2020/2021	04/01/2023 A 02/02/2023
EZILDA MARCELINO RAMALHO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
EZILDA MARCELINO RAMALHO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
FABIANE BARTH MATEUS	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
FABIANO CARA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
FABIO GUIMARÃES DA SILVA	2020/2021	22/12/2022 A 10/01/2023
FERNANDA FOGAÇA	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
FERNANDA REGINATO	2021/2022	01/01/2023 A 30/01/2023

FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
FRANCINE PRADO DOLEVAL MUSSIAL	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
GILBERTO BATISTA DE SOUZA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
GILDO APOLONIO DA SILVA	2018/2019	12/12/2022 A 31/12/2022
GRACIELLE FERNANDA FERRARI	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
INEZ MACHADO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
IVANETE PEREIRA DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
IVONE ROSA FERREIRA	2020/2021	22/12/2022 A 20/01/2023
IVONE SIMAS FONSECA	2020/2021	04/01/2023 A 02/02/2023
JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
JANAINA POLINI	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
JANAINA POLINI	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
JANAINA ROCHA DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
JANETE GOMES FERREIRA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
JORGE CANABARRA	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSE LUIZ FERREIRA	2022/2023	09/01/2023 A 07/02/2023
JOSEFA MOREIRA DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
JUSCELINO ANTONIO JOSE GONÇALVES	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
KATIUSCIA DOLAVAL ASSUNÇÃO	2020/2021	04/01/2023 A 02/02/2023
LEANDRO VIANA DA SILVA	2020/2021	26/12/2022 A 14/01/2023
LENON CANASSA	2020/2021	19/12/2022 A 17/01/2023
LEONICE MARCOLINO DO SANTOS	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
LUCIANA SOARES DE LIMA	2020/2021	02/01/2023 A 21/01/2023
LUCIANA SOARES DE LIMA	2021/2022	02/01/2023 A 21/01/2023
LUCIENE DOS SANTOS O.ROSSATO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	2021/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
LUIZ CARLOS DE ARAUJO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	2019/2020	19/12/2022 A 07/01/2023
MARCELA YARA BORSATTO	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
MARCELO MOTA	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
MARCIO CRISTIANO ESSER	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA APARECIDA GATTI DE MORAES	2020/2021	09/01/2023 A 07/02/2023
MARIA DAS DORES DE SOUZA	2021/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
MARIA DE FATIMA V. REGINATO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA DOS ANJOS P. SANTOS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA ELENA DE FREITAS SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA EUNICE DE SOUZA RODRIGUES	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA ILDA DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA IVONETE DE AMORIM ROOS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA JOSE REGINO NUNES	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA LENIR NERY DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
MARLEI ISOLETE SCHMITT	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
NADIA CRISTINA ARAUJO	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
NATALIA BORGES Q. DE CARVALHO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
NATALIA DE MELO MAZIERO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
NEIDE BATISTA MOREIRA SILVA	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
NEUSA GONÇALVES DOS S. FERREIRA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
NEUZA PEREIRA DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
NILDA GOMES DA SILVA	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
NILTON BATISTA MOREIRA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
OLINDA M. M. MIERRO PEIXOTO	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
OSMAR LINHARES DE OLIVEIRA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
OSMARA ILZE O.MARTINS DE SOUZA	2020/2021	22/12/2022 A 20/01/2023
OSMARA ILZE O.MARTINS DE SOUZA	2020/2021	22/12/2022 A 20/01/2023
OTACILIO DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
PAMELA DAVIES DE SOUZA	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
PAULO ALVES DE OLIVEIRA	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
PAULO CAJANI	2021/2022	17/12/2022 A 15/01/2023
PRISCILA MARIANO SANTOS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
RAFAEL REGINI	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
RAIMUNDA APARECIDA DE P. RIBEIRO	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
REGINA LOPES BATISTA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
REGINA PEREIRA FRANÇA	2021/2022	22/12/2022 A /0/01/2023
ROBERLEI ALMIR GIMENES RIZARDI	2019/2020	09/01/2023 A 07/02/2023
ROSA FERNANDES DA SILVA	2021/2022	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
ROSANE NUNES DOS PASSOS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
ROSELAINE ANGHINONI	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
ROSELI GARIBALDI	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
ROSILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023

ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	2022/2023	02/01/2023 A 21/01/2023
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	2022/2023	02/01/2023 A 31/01/2023
SANDRA PLANTZ	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
SARA HELOISE MARQUES EGER	2021/2022	03/01/2023 A 01/02/2023
SILMARA APARECIDA DA PENHA	2021/2022	04/01/2023 A 02/02/2023
SILVANIA DA SILVA TEIXEIRA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
SILVIA REGINA P. DOS SANTOS PAULA	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
SILVIA REGINA P. DOS SANTOS PAULA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
SIMONI CÓRDULA DAVIES DA CUNHA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
SIRLEY CASALI	2021/2022	02/01/2023 A 21/01/2023
SOLANGE DE OLIVEIRA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
SUELI MOTA DE ALMEIDA	2019/2020	11/07/2022 A 09/08/2022
SUELI VOSS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
SUELI VOSS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
TAISA FLORES DA CUNHA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
VALDECI PEREIRA BEZERRA	2020/2021	22/12/2022 A 20/01/2023
VALDETE TEIXEIRA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
VALDIRENE FERREIRA DA S. FREITAS	2022/2023	07/01/2023 A 05/02/2023
VALERIA CRISTINA SANCHES	2021/2022	09/01/2023 A 07/02/2023
VALERIA SOARES DE LIMA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
VANESSA CRISTINA F. DA SILVA	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
VANESSA DA SILVA SANTOS	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
VANIA SANTOS FERREIRA	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
VILMA POE	2022/2023	22/12/2022 A 20/01/2023
WALDEMAR ALVES CARDOSO	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023
WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	2022/2023	26/12/2022 A 24/01/2023
ZILDA VIEIRA DA SILVA	2021/2022	22/12/2022 A 20/01/2023

Querência do Norte, PR, 22 de Dezembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:AB01ABF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS- ERRATA

EXTRATOS DE CONTRATOS- ERRATA							
CONTRATO/ ATA 2022	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
122	EDILENE KOSIBA TSUNETA	Chamada Pública nº 04/2022	**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	28/11/2022	28/11/2022	27/11/2023	R$ 20.750,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:207EAFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2022	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
12º	AUTO POSTO JUELI	36/2022	PREGÃO Nº 18/2022	REEQUILIBRIO ECONOMICO	14/12/2022	R$ 4.491.073,10	R$ 4.317.049,68
1º	FREIRE EMPREENDIMENTOS	87/2022	TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO	06/12/2022	14/10/2022	28/12/2022
4º	CAIXA ECONOMICA	12/2019	INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	01/12/2022	06/01/2023	06/01/2024
1º	SHARK LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	56/2022	PREGÃO Nº 33/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA	13/12/2022	13/12/2022	11/02/2023

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DFF457C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 235 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 235 de 22/12/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.014.617,00 (Um Milhão, Quatorze Mil, Seiscentos e Dezessete Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.160,00
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
550	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	70.000,00
560	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
580	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
	SUBTOTAL	160.160,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	405.930,00
880	00101-Fundeb 60%	215.000,00
890	00102-Fundeb 40%	30.000,00
900	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.700,00
12.122.0005.2020	MANUTENÇÃO DA CULTURA E ESPORTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO, FUNDEB E OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
930	00101-Fundeb 60%	3.000,00
940	00102-Fundeb 40%	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1080	00107-Salário-Educação	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1272	00107-Salário-Educação	40.000,00
	SUBTOTAL	717.030,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	105.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1580	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.910,00
	SUBTOTAL	107.910,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.365,00
	SUBTOTAL	1.365,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2019	ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.505,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.397,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
08.244.0008.2026	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2580	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
	SUBTOTAL	28.152,00
	TOTAL	1.014.617,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação

Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.117,00
	SUBTOTAL	35.117,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.813.0004.1011	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
731	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
05.008	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1451	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
	SUBTOTAL	4.500,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2026	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2610	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0090.9033	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
3170	00999-Reservas de Contingências	170.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
	TOTAL	454.617,00

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	110.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	125.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	140.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	70.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	65.000,00
	TOTAL	560.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:BC24782C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 150/2022
OBJETO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME
CNPJ.: 05.607.287/0001-36
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 21 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0421/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME

CNPJ.: 05.607.287/0001-36
VALOR: R$ **6.099,80** (Seis Mil e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **21/12/2022** à **20/12/2023.**
ASSINATURA: 21/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	66516	VIOLÃO ACÚSTICO VIOLÃO ACÚSTICO, violão com 6 cordas de nylon. Corte do corpo clássico, tamanho convencional, cor natural.	TONANTE TAA39	UN	20,00	304,99	6.099,80
TOTAL								6.099,80

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:E944DF5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143-2022

Na matéria publicada dia 13/12/2022, edição 2665, código identificador: 698ª7196, onde lia-se:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24877	GASOLINA		L	60.000.000,00	0,01	600.000,00
TOTAL								600.000,00

Passa a ler-se:

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA						
Item	Código	Nome	Quant	Un	Porcentagem	Preço máximo total
1	24877	GASOLINA comum-	600.000,00	R$	6,01%	600.000,00
TOTAL						600.000,00

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:A8BDBED8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder férias aos servidores no período aquisitivo e período de gozo a seguir relacionados:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
ANA ELISABETE PEREIRA DE PAIVA DOS SANTOS	01/02/2021	31/01/2022	16/11/2022	30/11/2022
DAVID PRESTUPA	20/03/2020	19/03/2021	10/11/2022	09/12/2022
DIOVANA PIRES DE RAMOS	02/04/2021	01/04/2022	01/12/2022	30/12/2022
DOMINGOS ROBASZKIEWICZ	01/03/2021	28/02/2022	05/12/2022	03/01/2023
ELIANE APARECIDA KUC DE SOUZA	06/07/2021	05/07/2022	16/11/2022	15/12/2022
ELZA DUDA	01/02/2021	31/01/2022	05/12/2022	03/01/2023
ESTEFANO BARROS DOS SANTOS	01/03/2021	28/02/2022	16/11/2022	15/12/2022
EZILDA GNAP DUDA	21/08/2021	20/08/2022	08/12/2022	27/12/2022
FABIO VINICIOS POLLI	01/08/2021	31/07/2022	12/12/2022	10/01/2023
GABRIELI ROSSA	09/02/2021	08/02/2022	21/12/2022	30/12/2022
GERALDO IVANCHESKI	16/11/2021	15/11/2022	01/12/2022	30/12/2022
GIOVANN PIERO GIRARDI	22/04/2021	21/04/2022	21/11/2022	20/12/2022
HELIO PINKOSKI	02/08/2020	01/08/2021	12/12/2022	10/01/2023
JOSE BARROS DOS SANTOS	08/12/2020	07/12/2021	01/12/2022	30/12/2022
LORENA APARECIDA DO ROZARIO FERREIRA	02/05/2021	01/05/2022	01/12/2022	30/12/2022
MARCOS ROBERTO DE MOURA	01/10/2021	30/09/2022	05/12/2022	03/01/2023
ROSANE NUNES DA SILVA	02/06/2020	01/06/2021	22/11/2022	21/12/2022
ZULEICA BRANDINO AMORIM	22/05/2021	21/05/2022	05/12/2022	03/01/2023
ADAO JOSE AMORIM	17/04/2021	16/04/2022	02/01/2023	31/01/2023
ADELINE DUDA CABRAL	01/09/2022	31/12/2022	02/01/2023	11/01/2023
ADRIANE DE FATIMA DA LUZ SOARES	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ADRIANE FAGUNDES GONSALVES	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
ADRIANE TEREZINHA MORAES	02/07/2021	01/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
ALESSANDRA CARARO	22/07/2022	31/12/2022	02/01/2023	13/01/2023
ALVANI TEREZINHA STRONA ANDRADE	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
AMANDA SLUZALA DA SILVA	09/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
ANA CLAUDIA FARIA DE BRITTO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANA CLAUDIA FERRAZ BORGES	03/03/2021	02/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANA ESTELA OFSIANY CABRAL	03/06/2021	02/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANA LEONI ANTONIW DOMINGUES	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023

ANA LEONI ANTONIW DOMINGUES	03/06/2021	02/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANA MARIA COCHENSKI MIKOVSK	02/08/2021	01/08/2022	07/01/2023	05/02/2023
ANA MARIA PERCHEBILISKI	01/08/2020	31/07/2021	02/01/2023	31/01/2023
ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ	10/03/2021	09/03/2022	09/01/2023	28/01/2023
ANADIR BUENO	04/05/2021	03/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANAIANE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	09/09/2021	08/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	09/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
ANDREA SURMACZ VALENTIM	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANDREA WARDRZINSKI	01/09/2022	31/12/2022	02/01/2023	11/01/2023
ANDRESSA BORBA CORDEIRO	02/04/2021	01/04/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANDRESSA NUNES	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANELISE PAULA BARAN DA SILVA	03/09/2021	02/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANGELA MARA CONZATTI BONOTTO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANGELA MARA CONZATTI BONOTTO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANGELA MARIA CHIMIKUVISKI	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANGELICA LAIS WODONOS PACHINSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANGELITA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANGELITA ROMANHUK MARTINS	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANGELO SOARES DO NASCIMENTO	06/03/2021	05/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANNA CLAUDIA POLINSKI	21/11/2021	20/11/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANTONIA EVALDA DE MORAIS DE SOUZA	01/02/2021	31/01/2022	02/01/2023	31/01/2023
ANTONIO TRINDADE MARTINS	01/01/2021	31/12/2021	02/01/2023	31/01/2023
ANTONIO VALDIR ROMANHUK	19/06/2021	18/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
ARI DE SOUZA	04/03/2021	03/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
AVELINO DE OLIVEIRA	20/01/2021	19/01/2022	02/01/2023	31/01/2023
BENVINDA JORGE ADAMSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
CAIO FELIPE DOMINGUES	03/04/2021	02/04/2022	02/01/2023	31/01/2023
CAMILA COLODA FRANCO	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
CARLA FLAIANE DA SILVA	14/04/2020	13/04/2021	09/12/2022	23/12/2022
CARMEM NATACIA KOCHINSKI ANDRADE	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
CELIA MARIA RIBEIRO	01/02/2021	31/01/2022	02/01/2023	31/01/2023
CELIA MARIA RIBEIRO	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
CELIA MARTINS ZATTI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
CELIA MARTINS ZATTI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
CELIA ROBASZKIEWICZ KUC	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
CELSO FRANCISCO SOARES	03/04/2021	02/04/2022	02/01/2023	31/01/2023
CICERA ADAIANE CIUS BUENO	01/09/2022	31/12/2022	02/01/2023	11/01/2023
CIDIMAR RIBEIRO	04/01/2021	03/01/2022	01/12/2022	10/12/2022
CLARA GLUS	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
CLAUDINEI ZABOROSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
CLEIDE FELICIO DA SILVA	02/09/2021	01/09/2022	04/01/2023	02/02/2023
CLEUMARISE CARDOSO	02/10/2021	01/10/2022	16/01/2023	14/02/2023
DANIELA ROBERTA SQUIBA MIKOVSKI	01/03/2020	28/02/2021	09/01/2023	28/01/2023
DANIELI DRUCZKOWSKI DUDA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
DARCI TOMACHEWSKI	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
DENISE GAPINSKI DE CHAVES	03/08/2021	02/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
DHEILA CRISTIANE WALESKI	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
DIELEN MIRANDA	15/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
DIOCELI IZABEL PADILHA DOS SANTOS	02/08/2021	01/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
DIRCE MARIA MARQUES DE LIMA FRANÇA	01/01/2022	01/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
DIRLEY APARECIDA MACHADO RODRIGUES	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
DOUGLAS ARIEL VIANNA	03/06/2021	02/06/2022	01/12/2022	30/12/2022
EDINEIA APARECIDA PROTZ SZPAK	01/06/2021	31/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
EDINEIA MARIA DE OLIVEIRA DE RAMOS CARNEIRO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
EDINEIA PADILHA DE SOUZA DA SILVA	02/08/2021	01/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
EDNA REGINA KURZYDLOVSKI	01/01/2021	31/12/2021	02/01/2023	31/01/2023
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	21/09/2021	20/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
EDSON JOSE DE OLIVEIRA	15/09/2021	14/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
EDSON PAULO KLEMBA	16/08/2021	15/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
ELAINE SOARES DA SILVA	01/04/2021	31/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
ELENI SAKOWICZ	10/03/2021	09/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
ELI JOSE CABRAL DA SILVA	27/07/2021	26/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
ELIANE PRINCIVAL	02/05/2021	01/05/2022	09/01/2023	07/02/2023
ELIANE TERESINHA PRIMON	01/12/2021	30/11/2022	02/01/2023	31/01/2023
ELISABETE MAZUR IANOSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ELISABETE MAZUR IANOSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ELISANGELA OLIVEIRA ALBUQUERQUE LINHARES	02/07/2021	01/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
ELIZETE DE OLIVEIRA STRONA	02/02/2021	01/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
ELTON JOSE LEONARDO	08/07/2021	07/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
ERICA PAULA BURAKI	09/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
ERLI TEREZINHA MOREIRA DO VALE	05/04/2021	04/04/2022	02/01/2023	31/01/2023
ESTELA GOIS SOARES ALBUQUERQUE	01/10/2021	30/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
EVA GESSICA DE LARA	01/06/2022	31/12/2022	02/01/2023	18/01/2023
EVANDRO GONCALVES LEVANDOWSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
FABIANA APARECIDA BORGES	17/09/2021	16/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
FABIANA KAMINSKI	06/02/2021	05/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
FABIO JOSE MANKAZ	25/07/2022	31/12/2022	02/01/2023	13/01/2023
FATIMA RYMSZA RIBEIRO	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
FERNANDO CESAR BUSTAMANTE DELGADILLO	03/07/2020	02/07/2021	02/01/2023	31/01/2023
FLAVIA MEGIER DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
FLAVIA MEGIER DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
FLAVIANO BILYK	01/05/2019	30/04/2020	02/01/2023	31/01/2023
FLORIPA APARECIDA SOARES	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
FLORIPA APARECIDA SOARES	03/06/2021	02/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
FLORIPO JOAO SOARES	01/03/2021	28/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
FRANCIANE GURSKI DOS SANTOS	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
FRANCIANY REGINA ALVES DE OLIVEIRA	01/09/2022	31/12/2022	02/01/2023	11/01/2023

GENARO COLODA	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
GENESIO TEIXEIRA	21/02/2021	20/02/2022	19/12/2022	17/01/2023
GERALDO ZEN DE MORAIS	03/03/2021	02/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
GERSON ZEN DE MORAIS	04/12/2021	03/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
GESSICA KAROLINE DE ANDRADE MIGON	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
GISELE TEREZINHA ZIBIKOSKY TROCIK	01/04/2022	31/12/2022	02/01/2023	23/01/2023
GISLEINE NOWACKI CORDEIRO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
GLACI DA APARECIDA SILVA DO ROSARIO	03/05/2021	02/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
GRAZIELE FRANCO FABRIS CABRAL	01/04/2021	31/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
GUARACIARA PISSAIA POPOVICZ	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
GUSTAVO ZEM	04/01/2021	03/01/2022	02/01/2023	31/01/2023
IDIONE MARIA KRUK PAULOWSKI	25/07/2021	24/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
INES BERNADETE POPOVICZ	08/02/2021	07/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
INES GLUS DE LIMA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
INEZ IANKOSKI DE LIMA	21/08/2021	20/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
IRENE BORBA CORDEIRO	02/07/2021	01/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
ISABEL PAGESKI PRZYBISZEWSKI	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
IVANA CARLA CAVA IVANCHUK	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO	06/06/2021	05/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
IVONE MARIA BOROX BONOTTO	25/07/2021	24/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
IVONE MARIA BOROX BONOTTO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
IZIDIO PRZYBYSZ	01/11/2021	31/10/2022	02/01/2023	31/01/2023
JAIR CRISPIM	25/06/2021	24/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
JAIR DA SILVA PINTO	03/08/2021	02/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
JANETE BIALESKI	02/08/2021	01/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
JANETE IANKOSKI BILYK	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
JANETE PRZYBYSZ	03/08/2021	02/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
JAQUELINE FERREIRA DE CAMARGO	09/08/2021	08/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
JAQUELINE FRANCISCA GAUTTO DUTRA	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
JEFERSON GUILHERME NEPOMOCENO	15/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
JESIANE ALVING DE SOUZA	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
JEVERSON DE OLIVEIRA SANTOS	11/04/2021	10/04/2022	02/01/2023	31/01/2023
JHENIFER SILVEIRA ROCHA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOAO DOMINGUES SOBRINHO	12/02/2021	11/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOAO MARIA SPECKT	02/02/2021	01/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOAO PAULO KUSSI	02/12/2021	01/12/2022	28/12/2022	26/01/2023
JOAO PAULO WISNIEWSKI GONSALVES	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOAO PEDRO HAGEM DOS SANTOS	02/06/2021	01/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOELINE GARSTKA GUADANHINI POPOVICZ	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVISKI	21/03/2020	20/03/2021	02/01/2023	31/01/2023
JOSE ARILDO PETRESKI PLODOVISKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOSE OLIVEIRA LIMA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOSELI APARECIDA TOMAL	06/02/2021	05/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOSELI APARECIDA TOMAL	04/02/2021	03/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOSIANE MARCIA BRAND	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOSINEIDE FERRAZ DE LIMA BUCCO	17/05/2021	16/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOSUANE CHRUSCINSKI BUENO	01/04/2021	31/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
JOZIANE FERRAZ DE LIMA SKRZECKOWSKI	20/08/2021	26/11/2022	02/01/2023	31/01/2023
JUAREZ BUENO	02/09/2021	01/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
JURACI TEREZINHA BIALESKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
JUSSARA FERREIRA PORTELA TUMASZ	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
JUSSARA FERREIRA PORTELA TUMASZ	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
LAIS VALENGA STANKIEWSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
LARISSA DANIELE MATIAS	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
LENIR APARECIDA DE ANDRADE WRONA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
LENIR APARECIDA DE ANDRADE WRONA	04/02/2021	03/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
LEODOCILDA PLODOVISKI	01/02/2021	31/01/2022	02/01/2023	31/01/2023
LEONARDO RAMBO FILHO	12/01/2022	31/12/2022	19/12/2022	17/01/2023
LEONILDA PETRESKI PLODOVISKI BUCO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
LETICIA MACHOVSKI	03/06/2021	02/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
LICELMA APARECIDA PEDROZO DE OLIVEIRA	01/01/2022	17/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
LILIANE ZUB	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
LUCIA FILOMENA DA COSTA	18/05/2021	17/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
LUCIA HALISKI DE MOURA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
LUCIANO MELLO	18/12/2021	15/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
LUCILENE APARECIDA LASCOSKI	22/07/2022	31/12/2022	02/01/2023	13/01/2023
LUCINDA KOLLARITSCH GOMES	03/06/2021	02/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
LUCINEIA TRZASKOS	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
LUCINEIA TRZASKOS	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
LUCRECIA BEZPALUK	02/08/2021	21/10/2022	02/01/2023	31/01/2023
LUZIA DE FATIMA DE LIMA	02/05/2021	01/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
LUZIA SURMACZ PLODOVISKI	02/02/2021	01/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
LUZIA TEREZA POTOSKI BARTOSZEK	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MACIANE JOSE KEMPINSKI DE CASTILHO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARCIA INES DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARCIA MACHOVSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARCIA MACHOVSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARCOS DUDA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA ARIALBA DE SOUZA GARCIA	03/08/2021	02/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA CECILIA PEDROZO	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA DE LURDES PLODOWSKI GOMES	03/08/2021	02/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA FRANCIELE STODOLNY SERAFIM	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA IZABEL CARNEIRO	01/02/2021	03/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA IZABEL CARNEIRO	01/01/2022	17/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
MARIA IZOLETE PREIDUM SURMACZ	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA JULIANA GOBI CAMARGO DE OLIVEIRA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA LUCIA DA SILVA SILVEIRA	04/07/2021	03/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA MADALENA FIALKOWSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA MADALENA FIALKOWSKI	01/02/2021	24/12/2022	02/01/2023	31/01/2023

MARIA MADALENA MAJEWSKI	01/08/2021	31/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA ROSANGELA DO NASCIMENTO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA SALETE BARCZAK RIBEIRO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIA SALETE STANICHESKI GAIOSKI	01/01/2022	29/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
MARIA TEREZINHA PINTO DOS SANTOS	01/01/2022	11/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
MARIANGELA SMALESKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARIANY FRONCZAK VERONEZ	04/04/2020	03/04/2021	02/01/2023	31/01/2023
MARIELE GNAP	02/07/2021	15/06/2023	02/01/2023	31/01/2023
MARIELI IVANCHESKI PADILHA BLASZCZYK	09/03/2021	08/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARILDA ANDRADE RIBEIRO	02/04/2021	01/04/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARILENE NUNES SLABICKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARISTELA FERNANDES DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARISTELA PRZYBYSZ SOARES	04/09/2021	03/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
MARLI VALENGA KENDZIERSKI	02/08/2021	01/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO	01/08/2020	31/07/2021	02/01/2023	31/01/2023
MIGUEL ANTONIO DE DEUS	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MIGUEL ANTUNES RIBEIRO	13/01/2021	12/01/2022	02/01/2023	31/01/2023
MIRIAN DE FATIMA GOLEMBA	19/06/2021	18/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
MONIK ANDRESSA GAIOSKI	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
MONIK ANDRESSA GAIOSKI	22/07/2022	31/12/2022	02/01/2023	13/01/2023
MYLENA APARECIDA RIBEIRO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
MYLENA APARECIDA RIBEIRO	01/04/2022	31/12/2022	02/01/2023	23/01/2023
NADIA CRISTIANE LISBOA COSTA	01/01/2022	03/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
NEIVA REGINA SOLDA IVANCHESKI	26/04/2021	25/04/2022	02/01/2023	31/01/2023
NELSON PRINCIVAL JUNIOR	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
NEUSA MIKOVSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
NEUSA MIKOVSKI	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
NOEMIA DA CRUZ	03/06/2021	02/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
NOEMIA DA CRUZ	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI	13/02/2021	12/02/2022	02/01/2023	31/01/2023
ODAIR JOSE AMORIM	13/06/2021	12/06/2022	07/12/2022	21/12/2022
OLINDA VAZ DE ANDRADE BONFIM	01/08/2021	01/11/2022	02/01/2023	31/01/2023
PATRICIA MALOJO	04/06/2021	03/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
PATRICIA MARTINS BUDZIAK	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
PAULA ADRIANA MAJEWSKI BARILLI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
POLIANA DE FATIMA CARARO	09/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
REGIANE NOS	02/04/2020	01/04/2021	02/01/2023	31/01/2023
REGIANE TELEGINSKI	20/01/2021	19/01/2022	16/12/2022	30/12/2022
REGINALDO DA SILVA	15/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
RITA KURZYDLOVSKI BARCZAK	11/04/2021	10/04/2022	28/11/2022	27/12/2022
RODRIGO CARLOS PRIMON	14/01/2019	13/01/2020	02/01/2023	31/01/2023
ROSANA BENDNARCZUK STANISZEVSKI	04/09/2021	03/09/2022	16/01/2023	14/02/2023
ROSANA FERRAZ GAVRONSKI LINHARES	02/06/2021	01/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
ROSANGELA COCHMANSKI DEZANOSKI	03/08/2021	02/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ROSANGELA DE LOURDES HERBST PISSAIA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ROSANGELA RADIN	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ROSANGELA RADIN	03/06/2021	02/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
ROSANGELA ROIKO PEREIRA LOPES	01/12/2021	30/11/2022	05/01/2023	03/02/2023
ROSELI SURMACZ GURSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
ROSELIA JOSEFA MAOSKI MIKOVSKI	01/01/2022	14/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
ROSICLEIA HALISKI	02/08/2021	01/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
ROSILENE MARIA PATCZIK KNOPIK	28/07/2021	27/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
ROZELI MIKOVSKI BALEM	16/06/2021	15/06/2022	02/01/2023	21/01/2023
ROZELI TEREZINHA MAOSKI DA SILVA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
RUBIELLY NUNES BUDZIAK	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SAIDE LIMA D' OLIVEIRA	22/07/2022	31/12/2022	02/01/2023	13/01/2023
SALETE APARECIDA CARARO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SALETE GAIOSKI AMORIM	02/05/2022	31/12/2022	02/01/2023	21/01/2023
SANDRA APARECIDA BORGES	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SANDRA APARECIDA PACHECO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SANDRA MARIA MANCASZ DEZANOSKI	02/10/2021	01/10/2022	02/01/2023	31/01/2023
SANDRA NUNES COROSQUE	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023
SANDRA ROMANHUK NOS	11/10/2021	10/10/2022	02/01/2023	31/01/2023
SANDRA ROMANHUK NOS	11/10/2021	10/10/2022	02/01/2023	31/01/2023
SERGIO KAZMIERCZAK	02/08/2021	01/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
SILVANA BIALESKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SILVANA FERREIRA BORGES	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SILVANE DE FATIMA DE OLIVEIRA	12/05/2021	11/05/2022	02/01/2023	31/01/2023
SILVANI LASCOSKI IANOSKI	03/06/2021	02/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
SILVIA APARECIDA MAKOSKI MACHADO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SILVIA CARARO KEMPINSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SILVIA CARARO KEMPINSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SILVIA MARIA MARTINI REMEIKA	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SIMONE BUBNIAK BORGES SOARES	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SIMONE RIBEIRO	18/08/2021	17/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
SOELI CONCEICAO IVANCHESKI ROIKO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SONIA ROIKO COLODA	05/08/2021	04/08/2022	10/01/2023	08/02/2023
SUELY DA SILVA PINTO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
SUZAMARA SOARES DOS SANTOS	04/05/2021	16/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
TAIS DE FATIMA KULKA MANKAZ	01/07/2021	30/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
TAISSE APARECIDA DOS SANTOS	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
TANIA COROSQUE PAULOWSKI	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
TANIA MARIA WERETYCKI	19/06/2021	18/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
TATIANE APARECIDA PAVLIK	05/07/2021	04/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
TATIANE MARQUES FABER MARCONDES	20/01/2021	19/01/2022	02/01/2023	31/01/2023
TAYNA NOVACKI DOS SANTOS	22/07/2022	31/12/2022	02/01/2023	13/01/2023
TEOBALDO MESQUITA	26/12/2021	25/12/2022	02/01/2023	31/01/2023

TEREZA PAULOWSKI	02/04/2021	01/04/2022	16/01/2023	14/02/2023
TEREZINHA DA APARECIDA GUELTES STODOLNY	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
VALDIR JOSUE BOSCARDIM FRANCO	01/08/2006	31/07/2007	02/01/2023	31/01/2023
VALDIR JOSUE BOSCARDIM FRANCO	01/04/2021	31/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
VALDIRENE BOSCARDIN LIMA FRANCO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
VANDERLEIA NIECKASZ LEBID	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
VANDERLEIA NIECKASZ LEBID	03/06/2021	02/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
VANESSA TRZASKOS	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
VERA LUCIA PANNO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
VERA LUZIA WILCZAK RIBEIRO	01/01/2022	31/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
VIVIANE VITORIA MARTINS	14/02/2022	31/12/2022	02/01/2023	28/01/2023

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F280EE3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.351/2022

"Institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos do Município de Rio Branco do Sul - PERC-RBS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul, o Programa Especial de Recuperação de Créditos do Município de Rio Branco do Sul - PERC-RBS, doravante denominado PERC-RBS, destinado a:

I - promover a recuperação de créditos do Município vencidos até 31 de dezembro de 2021, inscritos em dívida ativa municipal, ajuizados ou a ajuizar;

II - possibilitar a recuperação de empresas que atuam no Município, especialmente as micros e pequenas empresas;

III - possibilitar que contribuintes inadimplentes regularizem sua situação perante o Município;

IV - promover a recuperação de créditos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, ainda que vencidos em janeiro de 2022, exclusivamente, quando lançados via auto de infração, e esteincluircompetências anteriores.

Art. 2º Mediante a adesão ao PERC-RBS, fica concedido o desconto de até 100% (cem por cento) de multas aplicadas sobre o valor originário do lançamento tributário e desconto de até 100% (cem por cento) dos juros de mora dos créditos tributários e não tributários previstos nesta Lei

Art. 3º Os honorários advocatícios poderão ser parcelados juntamente com os créditos do Município.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios decorrentes de ações de execução em curso que seja requerido e deferido o parcelamento, poderão ser parceladas em até 10 vezes, ou no número de parcelas do parcelamento, se este for menor que 10 vezes, conforme o disposto na forma do artigo 8º da Lei nº 1.248/2021.

Art. 4º A adesão ao PERC-RBS será realizada entre as datas de 01/01/2023 até 01/04/2023.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PERC-RBS

Art. 5º Poderão ser parcelados ou reparcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os créditos do Município vencidos até 31 de dezembro de 2021 e inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, oriundos de impostos, taxas e contribuições municipais, além de multas decorrentes de infrações administrativas apuradas, e os honorários sucumbenciais quando for o caso de aderência ao Programa.

§ 1º O Município se reserva o direito de promover a revisão fiscal dentro do prazo decadencial e prescricional, conforme o caso, e constatadas diferenças a serem cobradas, cobrá-las na forma da Lei.

§ 2º Não poderão ser parcelados nos termos desta lei os débitos do Simples Nacional em dívida corrente e/ou dívida ativa no âmbito Federal, assim como os autos de infração processados via SEFISC (Sistema Eletrônico Único de Fiscalização) bem como débitos decorrentes de processos oriundos do Tribunal de Contas Estadual.

Art. 6º Os créditos de IPTU em imóveis em que tenha sido marcada hasta pública/leilão não são passíveis de parcelamento, cabendo apenas o pagamento à vista do tributo, dos honorários advocatícios e das custas processuais.

CAPÍTULO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS A SEREM PARCELADOS

Art. 7º O crédito consolidado, devido pelo contribuinte, a ser parcelado será apurado na data de assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO IV
ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL - PERC-RBS

Art. 8º A adesão ao PERC-RBS importa em confissão irrevogável e irretratável dos créditos, nos termos dos artigos 389 e seguintes do CPC.

Art. 9º O devedor deverá desistir da ação judicial e/ou do recurso administrativo em que se discuta débito do qual requer parcelamento, renunciando a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação.
Parágrafo único. O requerimento de extinção do processo com resolução do mérito deverá ser protocolado nos termos do artigo 487, inc. III, alínea "c", do CPC.

Art. 10º A adesão ao PERC-RBS e o pagamento das custas judiciais suspendem a ação executiva da dívida correspondente durante a vigência do parcelamento, desde que mantida a adimplência.

Art. 11º Os depósitos judiciais existentes vinculados aos créditos do Município serão convertidos em renda em favor desta Fazenda, concedendo-se o parcelamento sobre o saldo remanescente.

Art. 12º Será exigida a caução, a manutenção da penhora de bens ou o arresto para garantia de parcelamento acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), ocasião em que o bem permanecerá à disposição do juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Parágrafo único. Não havendo processo judicial, deverá ser encaminhado requerimento administrativo à Procuradoria-Geral do Município, a qual procederá à inscrição da garantia, mediante parecer favorável.

Art. 13º A adesão ao PERC-RBS, está ainda condicionada à atualização cadastral do contribuinte e/ou do responsável tributário perante os Cadastros Imobiliário e Econômico do Município.

CAPÍTULO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 14º O parcelamento e o pagamento do crédito tributário apurado na forma desta Lei poderão ser realizados conforme segue:

Benefício de Dedução	**Desconto**	**Parcelamento em Até:**	Número de Parcelas	**Entrada Mínima**
1 OPÇÃO	100% s/ Multas e Juros	à vista		-
2 OPÇÃO	90 % s/ Multas e Juros	Parcelado	2x até 5x	-
3 OPÇÃO	80% s/ Multas e Juros	Parcelado	6x até 9x	-
4 OPÇÃO	70% s/ Multas e Juros	Parcelado	10x até 13x	20%
5 OPÇÃO	60% s/ Multas e Juros	Parcelado	14x até 17x	30%
6 OPÇÃO	50% s/ Multas e Juros	Parcelado	18x até 21x	40%
7 OPÇÃO	45% s/ Multas e Juros	Parcelado	22x até 25x	50% em até 2 vezes
8 OPÇÃO	40% s/ Multas e Juros	Parcelado	26x até 36x	60% em até 3 vezes
9 OPÇÃO	35% s/ Multas e Juros	Parcelado	37x até 48x	70% em até 4 vezes

§ 1º Para todos os créditos, nos termos do Art. 6º dessa lei, inscritos em dívida até 31 de dezembro de 2007 aplica-se a opção de desconto de 100% de desconto nas multas e juros e o remanescente parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes sem a exigência de parcela mínima.

§ 2º Para os contribuintes em vulnerabilidade social, assim consideradas as pessoas físicas que, em procedimento estabelecido em regulamento próprio, comprovem preencher as condições para a inscrição no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal, será concedido o desconto de 100% em multas e juros ainda que seja adotado o número máximo de parcelas permitido nesta lei.

Art. 15º As guias de pagamento serão disponibilizadas ao contribuinte em sítio eletrônico, mediante comprovação de identidade com login e senha.

Art. 16º Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos créditos do município atualizados, acrescidos dos honorários advocatícios, quando incidentes, nos termos anteriores, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para constituir o parcelamento;

II - a homologação do PERC-RBS fica condicionada ao pagamento da primeira parcela do Termo de Parcelamento e Confissão de Dívida;

III - nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil subsequente;

IV - em caso de inadimplência, serão aplicados os dispositivos pertinentes da Lei Complementar nº 1.275/2021;

V - A opção de adesão ao PERC-RBS somente poderá ocorrer uma única vez, não sendo possível nova adesão.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no item IV deste artigo, será considerado mês de atraso o mês completo e qualquer fração de mês após o vencimento, na data de pagamento.

Art. 17º O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida não poderá ser inferior a 0,33 UFM (trinta e três décimos de Unidade Fiscal Municipal) para pessoa física e 01 UFM (uma Unidade Fiscal Municipal) para pessoa jurídica.

§ 1º O limite mínimo de valor para as parcelas, dispostas no caput, se aplica separadamente para as parcelas decorrentes dos créditos do município, e para os honorários advocatícios.

§2º O valor mínimo para as parcelas de pessoas em situação de vulnerabilidade, assim consideradas aquelas que comprovem, mediante procedimento definido em regulamento próprio, preencherem as condições para inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, será de R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

CAPÍTULO VI
CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 18º PERC-RBS será cancelado no caso de inadimplência de três parcelas consecutivas ou cinco alternadas e ensejará a perda dos benefícios concedidos no momento da adesão, com o retorno da dívida ao seu valor originário, acrescido de correção e juros correspondentes.
Parágrafo único. O cancelamento por inadimplência implicará, também, em multa de 5% sobre o valor total do valor do parcelamento concedido na forma desta lei.

Art. 19º O cancelamento do PERC-RBS acarretará a retomada da cobrança dos créditos, deduzidos os valores das parcelas pagas, perdendo o contribuinte o direito aos benefícios desta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A certidão negativa a que se referem os artigos 230 a 232 do CTM somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada, se não existir outra causa de restrição.
Parágrafo único. Quando solicitada a certidão negativa, havendo créditos do Município parcelados, a Fazenda Pública expedirá certidão positiva com efeitos de negativa se o devedor estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada e não existir outra causa de restrição.

Art. 21º Fica estabelecido que o não cumprimento dos pagamentos dos créditos acordados no presente PERC-RBS, de forma integral ou parcial, sujeitarão a cobrança de tais créditos pelas modalidades de cobrança administrativa e/ou judicial previstas em legislação.

Art. 22º Para os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente o CTM, as demais legislações Municipais pertinentes, o CTN, o CPC e a Lei nº6830/1980 - Lei de Execução Fiscal.

Art. 23º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 22 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:D0A74C0A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.513/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na :

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.2016	**Atividade:**ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 137.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 217.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0016.0481.0003.2016	**Atividade:** ADEQUAÇÃO DAS VIAS RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 137.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 217.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 23 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BA090DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.814/2022– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de 26/12/2022 a 24/01/2023, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo, de acordo com o memorando 16.683/2022:

Servidor	Admissão	Cargo	Período
Accacia Andrezza De Araujo Vicente	20/03/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Ada Pereira da Silva Besson	24/09/2012	AOPE	2022/2023
Adelite Pereira Beraldo	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Adiana Peres dos Santos	22/02/2022	PROF - PSS	2022/2023
Adria Carolyna Medrado Pardinho	08/04/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil - PSS	2022/2023
Adriana Aparecida Brunasso Bueno	20/03/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Adriana Chiconato Cortez	07/02/2022	PROF - PSS	2022/2023
Adriana Chiconato Cortez	03/04/2006	Educação Física	2022/2023
Adriana Cristina Fernandes	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Adriana de Carvalho Vieira Michels	02/03/2016	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Adriana de Souza Segato	01/07/2004	PROF	2022/2023
Adriana de Souza Segato	01/03/1993	PROF	2022/2023
Adriana Degan Joó Kopp	01/02/2012	PROF	2022/2023
Adriana Degan Joó Kopp	08/02/1995	PROF	2022/2023
Adriana Nívea de Melo Maiello	04/02/1998	PROF	2022/2023
Adriana Peinado	10/08/2016	PINF30h - Prof Ed Infantil	2021/2022
Adriana Regina Rodrigues Alves	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Adriana Ribeiro de Souza	02/02/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Aldecir Cristina Iankoski Betamim	07/05/2001	Educação Física	2022/2023
Aldria Sorpreso da Gama	11/02/2022	PROF - PSS	2022/2023
Alessandra Cristina Men Cogo	04/02/1991	PROF	2022/2023
Alessandra de Moura T. R. de Pão	16/09/2013	PROF	2022/2023
Alessandra Fernandes Cordeiro Nocheli	17/10/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil - PSS	2022/2023
Alessandra Neiva Esteves de Matos	16/05/2022	PROF- PSS	2022/2023
Alessandra Pereira do Prado	01/09/2007	PROF	2022/2023
Alessandra Pereira do Prado	01/02/2005	PROF	2022/2023
Aline Aparecida Cristino	20/05/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil - PSS	2022/2023
Aline Corsini Batista	11/02/2022	AADE - PSS	2022/2023
Aline Cristiane Vardai Cabral	22/08/2022	Educação Física - PSS	2022/2023
Aline Guimarães Andreotti	04/05/2009	PROF	2022/2023
Aline Janaina Quinhone da Silva	10/08/2016	Inglês	2021/2022
Aline Janaina Quinhone da Silva	18/07/2022	Inglês - PSS	2022/2023
Aline Nascimento	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Aline Pereira Da Silva dos Santos	22/04/2013	AOPE	2022/2023
Aline Polyana Moreira Pinto	20/05/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil - PSS	2022/2023
Aline Quinhone Silva	04/02/1998	PROF	2022/2023
Aline Spanguemberg Zamcopé	23/07/2007	PROF	2022/2023
Alison Francisco Sales da Silva	09/02/2015	AOPE	2022/2023
Amanda Bezerra Salvador Boato	18/07/2022	PROF - PSS	2022/2023
Amanda Caroline de Lima	18/07/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Amanda da Silva de Assis	12/08/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Ana Angélica da Costa dos Santos	01/02/2012	PROF	2022/2023
Ana Angélica da Costa dos Santos	06/02/1998	PROF	2022/2023
Ana Aparecida Cardoso Silva	19/04/2016	AOPE	2022/2023
Ana Carolina Almeida Ribas	01/03/2005	PROF	2022/2023
Ana Clara Thome Barborsa	02/02/2015	AADE	2022/2023
Ana Claudia de Oliveira	04/03/2022	PINF40h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023

Ana Cristina Cisz	18/07/2022	PROF – PSS	2022/2023
Ana Cristina de Castro	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Ana Flavia da Silva Ferri	02/03/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Ana Karine Fachini Chagas	07/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Ana Margarida Ezequiel Rusisca	23/07/2007	PROF	2022/2023
Ana Margarida Ezequiel Rusisca	18/04/2022	PROF - PSS	2022/2023
Ana Maria Araujo da França	09/11/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Ana Maria de Oliveira Azevedo	12/03/2012	PROF	2022/2023
Ana Maria de Oliveira Azevedo	26/07/2004	PROF	2022/2023
Ana Maria Lopes Sorpreso	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Ana Maria Pereira de Matos Roncon	16/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Ana Paula Baptista Fava	04/02/1998	PROF	2022/2023
Ana Paula Baptista Fava	01/03/1993	PROF	2022/2023
Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	23/07/2007	PROF	2022/2023
Ana Paula de Oliveira	23/07/2007	PROF	2022/2023
Ana Paula de Oliveira	10/09/2004	PROF	2022/2023
Ana Paula de Souza Vieira	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Ana Paula Liberatti Siviero Guarnieri	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Ana Paula Zirondi	23/07/2007	PROF	2022/2023
Analu Antunes Trovo	02/03/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Andréa Ferreira Neves	08/02/1995	PROF	2022/2023
Andréa Ferreira Neves	01/03/1993	PROF	2022/2023
Andrea Hatsue Kitsuse	07/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro	07/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Andreia Barboza Cordeiro Ribeiro	01/02/2012	PROF	2022/2023
Andreia Cristina de Souza	24/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Andréia De Longhi Tavanti	11/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Andréia De Longhi Tavanti	23/07/2007	PROF	2022/2023
Andréia dos Reis Prece	02/01/2008	AADE	2022/2023
Andreia Maria Torrezan dos Santos	13/05/2016	Educação Física	2022/2023
Andréia Maria Torrezan dos Santos	01/08/2008	Educação Física	2022/2023
Andréia Nunes Borges Huss	02/09/2016	PROF	2021/2022
Andréia Pereira da Silva	01/07/2008	AOPE	2022/2023
Andreia Regina Martins Pinheiro	20/04/2016	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Andréia Sanches Ramos	02/02/2015	Arte	2022/2023
Andréia Sanches Ramos	05/02/1998	PROF	2022/2023
Andreia Vetori	20/03/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Andressa Correa Urbano	13/06/2012	PROF	2022/2023
Andressa Frighetto	23/07/2007	PROF	2022/2023
Ane Caroline Carvalho de Lima	17/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Angela Maria Balan da Rocha	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Angela Maria dos Santos Silva Barbone	16/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Ângela Maria Rosolen Solis	23/07/2007	PROF	2022/2023
Ângela Maria Rosolen Solis	04/02/1998	PROF	2022/2023
Angelica Candido da Sillva	02/02/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Angelica Teixeira Chrisosttimo	02/03/2016	PROF	2022/2023
Angeline Pacagnon	16/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Angelita Regina Soares	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Anna Amélia Nascimento Ribeiro	10/08/2016	PROF	2021/2022
Anna Amélia Nascimento Ribeiro	11/09/2013	PROF	2022/2023
Anselma Aparecida C. Mroguschfski	04/11/2008	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Aparecida da Silva Mazar	04/05/2009	PROF	2022/2023
Aparecida Rosa da Silva	07/01/1988	AOPE	2022/2023
Aparecida Silvana Jorge	03/08/2009	AOPE	2021/2022
Ariadine Angelica Schikedanz Flugel	12/08/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2021/2022
Ariane de Paula Souto	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Auriani do Nascimento Silva	11/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Avahy Noronha Filho	20/02/1984	AADE	2022/2023
Bruna de Souza Gallea	01/12/2017	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Bruna Garcia Catarino	11/02/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Bruna Montemor Borgui	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Cacilda Azeredo Nicacio Gozzo	22/04/2013	AOPE	2022/2023
Camila Cristina Ludovico de Souza	20/03/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Carla Andrea dos S. M. de Carvalho	26/07/2004	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Carlos Alberto Nogueira	11/02/2022	Inglês – PSS	2022/2023
Carmen Antonio Sampaio Pereira	09/05/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Carolina Lavor Almeida Gimaraes	24/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Carolina Marilei Dias da Silva	02/05/1995	AOPE	2021/2022
Carolina Sanchez Sorpreso	19/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Caroline Soares da Silva Gomes	01/07/2008	AOPE	2021/2022
Cassiele Cristina Messiano	03/03/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Célia Aparecida Ticiane Terziotti	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Celisangela Ferreira Mello	07/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Celso Faustino de Melo	13/11/1995	AOPE	2021/2022
Cintia Rodrigues Benicio	12/08/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Cirça Marlene de Souza	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Cirlene Paduan Baliero	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Clarice Fatima dos Santos	16/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Claudia Carolina Correa do Prado	02/02/2015	PROF	2022/2023
Claudia Ferreira Machado	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Claudia Graciano de Brito	08/08/2022	PROF – PSS	2022/2023
Claudia Karina Garcia Mazini	02/02/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Claudia Maria Poppi	01/07/2004	PROF	2022/2023
Claudia Maria Poppi	04/05/1993	PROF	2022/2023
Claudia Regina da Silva Guarnieri	01/04/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Claudinei Gomes	19/04/2016	AOPE	2022/2023
Cleide Silva de Freitas Vaz	22/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	01/02/2012	PROF	2022/2023
Cleonice Aparecida Ranucci Carneiro	01/07/2004	PROF	2022/2023

Cleusa Maria da Silva	07/11/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Cleusa Radigonda Priandi	03/03/2008	PROF	2022/2023
Cristiane Angelica Pena de Sena	16/05/2022	PROF	2022/2023
Cristiane Cardoso da Silva	13/06/2012	PROF	2022/2023
Cristiane Correia Vieira	18/04/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Cristiani Schimidt Teixeira	02/07/1990	AOPE - Cozinha	2021/2022
Cristina Ap. Kolarovic de Campos	01/02/2012	PROF	2022/2023
Cristina Marques Bueno	02/03/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Daiana Carla de Castilho	12/03/2012	PROF	2022/2023
Daiana Carla de Castilho	03/03/2008	PROF	2022/2023
Daiane Possani Maiello	01/02/2017	PROF	2022/2023
Daniela Bove da Silva	01/02/2012	PROF	2022/2023
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	01/02/2012	PROF	2022/2023
Daniela Cristina Lopes de Oliveira	23/07/2007	PROF	2022/2023
Daniela Oliveira Paterno de Almeida	19/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Daniela Rodrigues Franca Coelho	12/05/2016	Educação Física	2022/2023
Daniela Soares Ferreira	02/03/2016	PROF	2022/2023
Daniele Cristina Rebonato dos Reis	12/08/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022
Daniele de Assis Pereira	08/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Daniele Diogo Estabille	01/02/2012	PROF	2022/2023
Daniele Gomedi de Moraes	10/08/2016	PROF	2021/2022
Daniele Pereira de Lima	18/06/2012	PROF	2022/2023
Daniele Pereira de Lima	04/05/2009	PROF	2022/2023
Daniele Rosa Zoccoli	02/02/2015	Arte	2022/2023
Daniele Rosa Zoccoli	16/02/2022	Arte – PSS	2022/2023
Danieli Patussi Belentani	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Danielli Carolini da Silva	18/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Débora Alves Batista Casotti	15/02/2005	PROF	2022/2023
Debora Aparecida Figueiredo da Silva	19/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Debora Cristina Bizetto	07/02/2022	Inglês – PSS	2022/2023
Debora Cristina Bizetto	02/02/2015	Inglês	2022/2023
Débora Cristina Scarate	08/02/1995	PROF	2022/2023
Débora de Cássia F. Trombeli Stickling	04/02/1998	PROF	2022/2023
Debora Gimenes Mancine	08/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Debora Gonçalves da Silva	18/07/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Denise Aparecida Martins Feliciano	13/05/2016	Educação Física	2022/2023
Denise Gomes da Silva Marcelino	08/04/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Denise Terezinha Bresciani	16/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Denise Terezinha Bresciani	13/06/2012	PROF	2022/2023
Denize Pereira Martins	16/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Dolores de Oliveira Lopes	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Drieli Sabo	02/09/2013	PROF	2022/2023
Driely Salvador Nagy	02/03/2016	AOPE	2022/2023
Dulcimeire Silva Soares	04/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Dulcineia Zamberlan	08/02/1995	PROF	2022/2023
Edilaine Amaral Santos	14/09/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Edilene Bovi Rosolen	01/07/2009	AOPE	2021/2022
Edilene Conti	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Edilene Croxiati Romeiro	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Edilene Vânia Huss Machado	23/07/2007	PROF	2021/2022
Edna Alves da Silva	22/04/2013	AOPE	2022/2023
Edna Cristina Nunes dos Santos	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Edna Sueli Sanches Antunes Nagatani	01/07/2004	PROF	2022/2023
Edvanda Martins Soares	08/02/1995	PROF	2022/2023
Edvanda Martins Soares	23/05/1994	PROF	2022/2023
Elaine Christina Gorla Tenório	26/07/2004	PROF	2022/2023
Elaine de Fátima do Carmo Zanine	01/02/2005	PROF	2022/2023
Elaine dos Santos Feitosa Lopes	08/02/1995	PROF	2022/2023
Elaine dos Santos Feitosa Lopes	01/03/1993	PROF	2022/2023
Elaine Fernandes Possani	05/02/1998	PROF	2022/2023
Elaine Sueli Mendes	02/01/2008	AOPE	2022/2023
Elessandra Maria Rasteiro Góes	01/02/2005	PROF	2022/2023
Eliana Batista Evangelista	15/07/2009	PROF	2022/2023
Eliana Cordeiro Fiaux	08/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Eliana de Souza Porto	16/03/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Eliana Peretti Coitim	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Eliane Ap. Fernandes Claro Soares	18/07/2022	PROF – PSS	2022/2023
Eliane Crispim Filipini	11/02/2022	PROF- PSS	2022/2023
Eliane C. Deúngaro de Morais Pinheiro	01/04/2008	PROF	2022/2023
Eliane de Souza Ducca	27/02/1991	PROF	2022/2023
Eliane dos Santos Calisto	17/10/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Eliane Esteves Ferreira Tavares	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Eliane Festi Serpeloni	04/02/1998	PROF	2022/2023
Eliane Festi Serpeloni	08/02/1995	PROF	2022/2023
Eliane Mantovani	16/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Eliane Pires da Silva	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Élida Claudina Pereira	05/02/2012	PROF	2022/2023
Elielda Valente Fonseca	11/05/2016	AOPE	2022/2023
Elisabete Aparecida Pecorare	11/03/1993	PROF	2022/2023
Elisabete da Silva Pereira	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Elisabete do Prado Magalhães Sanches	01/02/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Elisabete Panhan Manconi	08/06/2009	PROF	2022/2023
Elisangela Candido Ferreira de Azevedo	18/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Elisangela Correa	18/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Elisangela Fernandes de Paula	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Elisena Mirian Thomazette Pierre	04/02/1998	PROF	2022/2023
Elizabete Aparecida Azevedo	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Elizabeth Rosolen Zangiroli	21/03/2000	AOPE	2022/2023
Elizandra Siqueira de Roco	02/03/2016	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023

Elizeu Nunes Junior	02/02/2015	AADE	2022/2023
Elza Ferreira Zucoloto de Araujo	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Emanuelle Kisaki Oliveira	02/02/2015	Educação Física	2022/2023
Ester dos Santos de Oliveira	04/05/2009	PROF	2022/2023
Ester Pedroso Leite	06/08/2013	AOPE	2022/2023
Evandro do Nascimento	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Fábia Solange Floriane Costa Campaner	17/09/2007	PROF	2022/2023
Fabiana Adalgisa Mazola	06/11/2018	Inglês	2021/2022
Fabiana Gomes Porto	03/10/2017	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022
Fatima Cristina Benedito Januario	08/04/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Fatima Ap. Venancio Lazari da Silva	08/04/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Fernanda Aparecida Barbosa Cordeiro	08/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Fernanda Aparecida Carmello	21/03/2012	AOPE	2022/2023
Fernanda Aparecida dos Santtos	03/10/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Fernanda Assis de Almeida	04/05/2009	PROF	2022/2023
Fernanda da Cruz Ronchi	07/03/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	01/08/2007	PROF	2022/2023
Fernanda Michelle Ferro Lazari Bento	01/02/2005	PROF	2022/2023
Fernanda Santana Naves	11/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Fernando Batista	02/03/2016	AOPE	2022/2023
Flávia Pereira da Silva Locatelli	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Flaviane Ramos Moreira	11/08/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022
Franciane Real	10/03/2022	AADE – PSS	2022/2023
Franciele Cassimiro Rosa de França	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Franciele Nunes dos Santos	02/03/2016	AOPE	2022/2023
Francielle Ferreira Dare	13/03/2000	AADE	2022/2023
Gabrieli Paula Campos	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Gabriella Romagnoli Chagas	18/04/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Gilaine Aparecida Szymula Oliveira	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Giovana Aparecida Barreis	05/02/1998	PROF	2022/2023
Gisele Ap. Bugine Joaquim de Lucena	01/07/2004	PROF	2022/2023
Gisele Cristine Correia da Silva	04/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Gisele Cristine Correia da Silva	01/02/2005	PROF	2022/2023
Gisele Messi Mengue	10/08/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Gisele Serpeloni Galuch	26/07/2004	PROF	2022/2023
Gisele Serpeloni Galuch	01/09/2007	PROF	2022/2023
Giselia Muniz Lima Santos	22/04/2013	AOPE	2022/2023
Gislaine Lima dos Santos Fotolan	02/03/2016	AOPE	2022/2023
Gislene Asevedo de Marqui	20/04/2016	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Gizela Delallo Batista de Souza	20/04/2016	PROF	2022/2023
Gloria Borges de Lima	15/03/2000	AOPE	2021/2022
Graciele Lima Senhoreli	22/04/2013	AOPE	2022/2023
Grazielle Cristina Heidecke Vianna	22/07/2004	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022
Greiciellem Silva Carvalho Jesus	16/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Helenita Carli Alves	01/07/2004	PROF	2022/2023
Heliane Martins de Sousa	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Heraldo Socorro do Rosario	11/05/2016	AOPE	2022/2023
Herica Cristina Moia	02/03/2016	AOPE	2022/2023
Hilda Belchior Ribeiro	23/07/2007	PROF	2022/2023
Homero José Dias Filho	02/01/2008	AADE	2022/2023
Ilza Ramos da Silva	19/06/2000	AOPE	2021/2022
Inês Gomes Hartmann Iba	23/07/2007	PROF	2022/2023
Ines Pereira da Silva	22/04/2013	AOPE	2022/2023
Irai Inês dos Santos	07/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Irineia Maria da Silva Ulices	08/08/2022	PROF – PSS	2022/2023
Irineia Maria da Silva Ulices	01/03/2005	PROF	2022/2023
Isabel Aparecida de Amorin Rossi	04/10/2004	PROF	2022/2023
Isabel Espanga Cruz	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Isabela Ramos Gonçalves da Silva	07/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Ivanete Souza Cruz Casoni	01/03/2005	PROF	2022/2023
Ivani Crosoletti Borges	01/07/2004	PROF	2022/2023
Ivanilde Ribeiro Soares	03/08/2009	AOPE	2021/2022
Iyone Lopes	07/02/1994	PROF	2022/2023
Izabel Maria dos Santos	04/05/2009	PROF	2022/2023
Izabel Marques Campaner	06/08/2012	AOPE	2022/2023
Izabel Oliveira de Menezes	11/05/2016	AOPE	2022/2023
Jacqueline Daniele Guido	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Jakellyne Antunes da Rocha	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Jamille Juliana Machado Maciel	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022
Janaina Andreza Beneli	01/09/2007	PROF	2022/2023
Janaina Andreza Beneli	08/02/1995	PROF	2022/2023
Janaina de Souza Goes	02/03/2016	AOPE	2022/2023
Jane Cristina da Silva	12/08/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2021/2022
Janete Leigue Vitture da Silva	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Jaqueline Dantas Crepaldi de Souza	16/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Jaqueline Ventura de Paula	18/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Jeane Dauber Facioni	11/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Jerusa Francisco	08/02/1995	PROF	2022/2023
Jerusa Francisco	09/02/1994	PROF	2022/2023
Jéssica Della Rosa Bernardes Biani	11/02/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Jessica Pericin Marfiz	05/09/2022	PROF – PSS	2022/2023
Jessica Real Salgueiro	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Jesuel Gonçalves de Oliveira	18/03/2019	Inglês	2022/2023
Joana Darc Reghini	18/04/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Joao Paulo Felix Gilini	02/02/2015	AADE	2019/2023
Joeciane Mara Senhoreli Soares	20/03/2015	AADE	2022/2023
José Alberto Muxel	14/02/2005	AOPE	2022/2023
Josiane Aparecida Onofre Vieira	14/09/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil - PSS	2022/2023
Josiane Brito Dos Santos Saltarelo	02/03/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023

Josiane Cristine Genaro do Amaral	23/07/2007	PROF	2022/2023
Josiane Cristine Genaro do Amaral	26/07/2004	PROF	2022/2023
Josiane Lins Sedano Costa	23/07/2007	PROF	2022/2023
Josiane Lins Sedano Costa	26/07/2004	PROF	2022/2023
Josiane Maria Favaro	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Josiane Scarcelle Baú	08/02/1995	PROF	2022/2023
Josiane Scarcelle Baú	09/02/1994	PROF	2022/2023
Josicleia Ramos de Freitas Torrecilha	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Josilane Rodrigues da Silva	01/02/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Jovina Pereira de Matos Souza	08/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Juliana Alexandre de Rocco Pinto	16/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Juliana Alexandre de Rocco Pinto	01/04/2008	PROF	2022/2023
Juliana Bernardi Frederico	02/02/2015	Inglês	2021/2022
Juliana da Silva Santos	16/02/2022	Inglês – PSS	2022/2023
Juliana de Fátima Pozzobon	22/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Juliana Gonçalves Barbone Jaques	20/03/2015	PROF	2022/2023
Juliana Nascimento	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Juliana Pereira Galdino	15/08/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Kamila Cristina Soares	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Karla Menegon Favero	20/05/2022	AADE – PSS	2022/2023
Kátia Adriana Mafra Bortoleto	16/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Kelem Sanches Emmendorfer	10/08/2016	PROF	2021/2022
Kelen Sanches Emmendorfer	16/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Kelly Cristina de Carvalho Pinho	07/02/2022	PROF- PSS	2022/2023
Kelly Cristina de Carvalho Pinho	01/02/2012	PROF	2022/2023
Kelly Thais de Souza Filatiere	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Klaudia Greinert	08/08/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Larissa Amaral	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Lazinha de Fátima de Almeida	23/03/2000	AOPE	2021/2022
Leandro Vinicius Gorla	06/05/2016	AOPE - Limpeza	2022/2023
Leda Aparecida de Souza	05/02/1998	PROF	2022/2023
Leonice Maria Barbosa Ferreira	01/08/1985	AOPE	2022/2023
Leticia Aparecida de Oliveira	14/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Leticia Aparecida de Oliveira	10/08/2016	PROF	2021/2022
Lhaisa Cantieri de Freitas	20/03/2015	AADE	2022/2023
Libia de Albuquerque Huss	08/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Lidiane Pegoraro Garcia Izuviec	02/03/2016	PROF	2022/2023
Lidiane Salviatto Barbara	03/02/2015	AOPE	2022/2023
Lidiane Shizue Osanai	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Ligia Maria Mantine Teixeira	08/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Lilian Mari da Silva	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Liliane Aparecida Borges	20/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Liliane Caixeta Barbosa	01/02/2012	PROF	2022/2023
Liliane Paes dos Santos	15/08/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Loreane Stefanon	13/06/2012	PROF	2022/2023
Loreane Stefanon	15/07/2009	PROF	2022/2023
Lucelia Aparecida Sambati Crepaldi	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Lucelia da Silva	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Luci Ane Fernandes Garcia	04/02/1998	PROF	2022/2023
Luciana Aparecida Gouvea Lombardo	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Luciana de Souza Bizetto	04/02/1998	PROF	2022/2023
Luciana Di Pietro	12/08/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022
Luciana Ferreira da Roza	01/07/2004	PROF	2022/2023
Luciana Ferreira da Roza	08/02/1995	PROF	2022/2023
Luciana Linhares Machado Maiello	08/02/1995	PROF	2022/2023
Luciana Polvani	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Luciana Terezinha da Silva	18/07/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Luciana Viel	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Luciane Rosa Gomes	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Luciene Tenório	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Lucilene Gomes Galindo	13/06/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Lucimar Barbosa	22/04/2013	AOPE	2022/2023
Lucimara Melim	01/02/2012	PROF	2022/2023
Lucimara Melim	08/02/1995	PROF	2022/2023
Lucimary Graciane Barranco Roman	13/06/2012	PROF	2021/2022
Lucineia de Paula	02/02/2015	PROF	2022/2023
Lucinéia de Paula	13/06/2012	PROF	2022/2023
Ludimila Alves da Silva	08/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Luis Afonso de Almeida	20/05/2022	Educação Física – PSS	2022/2023
Luiz Jose Mariano	11/05/2016	AOPE	2022/2023
Luiza Augusta Alves	08/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Luzia Lopes Amoriello	14/02/2013	AOPE	2022/2023
Mailde Vicente Gonçalves	23/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Mara Lúcia da Silva	07/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Marcela Raquel Aparecida de Abreu	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Márcia Ap. Ananias do Nascimento	21/03/2012	AOPE	2022/2023
Marcia Belentani Santana	10/08/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Márcia Cristina Bolotário Vicentin	07/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Márcia Cristina Bolotário Vicentin	20/08/2012	PROF	2022/2023
Márcia Cristina Henrique	01/07/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022
Marcia Cristina Moreira	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Marcia Cristina Soares	16/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Marcia dos Santos Alves	08/02/1995	PROF	2022/2023
Márcia Gisele Segatel Pacola	08/06/2009	PROF	2022/2023
Marcia Novaes	09/02/1994	PROF	2022/2023
Márcia Regina Mioto Ciconha	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Margaret Aparecida De Souza Serafim	11/05/2016	AOPE	2022/2023
Margarete Naumes Correa	23/03/2000	AOPE	2021/2022
Maria Angela Garcia Catarino	14/03/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023

Maria Angela Martin Buzatto	07/02/2022	Inglês – PSS	2022/2023
Maria Angela Martin Buzatto	01/02/2005	PROF	2022/2023
Maria Aparecida Caetano Moreira	02/01/2008	AOPE	2022/2023
Maria Aparecida de Almeida	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Maria Aparecida de Macedo Silva	01/03/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Maria Aparecida dos Santos	14/02/2005	AOPE	2021/2022
Maria Aparecida Romão	01/07/2008	AOPE	2022/2023
Maria Aparecida Sales D'A vila	26/07/2004	PROF	2021/2022
Maria Aparecida Silva Pascolatti	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Maria Aparecida Sorje	13/03/2000	AADE	2022/2023
Maria Carmen Cuellar Manzano Beraldo	23/07/2007	PROF	2022/2023
Maria Carolina Calderan	04/02/1998	PROF	2022/2023
Maria Carolina Picotti Martos	07/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Maria Cecilia Batista	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Maria Célia Araujo Coelho	05/09/2022	PROF – PSS	2022/2023
Maria Celma de Almeida	16/03/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Maria Claudia Siviero Flugel	04/05/2009	PROF	2022/2023
Maria Conceição da Fonseca	04/11/2013	AOPE	2022/2023
Maria Cristina da Silva Santos	22/04/2013	AOPE	2022/2023
Maria Cristina Pereira	01/07/2004	PROF	2022/2023
Maria de Fatima Afonso Neves	08/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Maria de Fátima Santos Rissas	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Maria de Lourdes Andrade	11/02/2022	Arte – PSS	2022/2023
Maria de Lourdes Andrade	23/07/2007	PROF	2022/2023
Maria de Lourdes Petrin	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Maria Deonice Manchini Lopes	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Maria Dirce Do Nascimento Borges	02/03/2016	AOPE	2022/2023
Maria do Carmo da Silva Magalhães	01/07/2013	AOPE	2022/2023
Maria Fernanda de Araujo Carvalho	14/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Maria Helena Pagano	06/08/2012	AOPE	2022/2023
Maria Inês Betim	19/04/2000	AOPE	2021/2022
Maria Inêz dos Santos Cogo	23/07/2007	PROF	2022/2023
Maria José Borrasca	21/06/2000	AOPE	2021/2022
Maria Lucia da Silva Huss	16/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Maria Neide do Nascimento Silva	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Maria Priscila Cardoso Rocha	18/08/2016	PROF	2021/2022
Maria Rita Campaner Salmaso	01/02/2005	PROF	2022/2023
Maria Thereza de Oliveira Vieira	09/02/1994	PROF	2022/2023
Maria Vilma Fagundes	14/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Maria Vilma Fagundes	02/05/2000	Educação Física	2022/2023
Mariana Costa Zanetti	05/09/2022	PROF – PSS	2022/2023
Mariana Miranda Paz	05/09/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Mariana Pontes Rodrigues	15/08/2022	PINF30h - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Marielli Aparecida Arantes Siqueira	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Marilei Vaterkemper dos Santos	12/08/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2021/2022
Marilene Vieira Martins	19/04/2016	AOPE	2022/2023
Marines Ferrin	02/04/1998	PROF	2022/2023
Marino Spimpolo	17/04/2000	AOPE	2021/2022
Marise Lopes Cardozo	03/03/2016	AOPE	2022/2023
Marisol Pelaquim	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Marlei de Oliveira	18/04/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Marlene Barbosa dos Santos	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Marli Aparecida do Carmo	06/02/1998	PROF	2022/2023
Marta Aparecida Dos Santos Lima	20/04/2016	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Marta Larissa Plath Rebequi	16/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Marta Maria do Nascimento	16/10/2012	AOPE	2022/2023
Marta Regina Anjos de Araújo	07/01/2006	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Maura Rosalina de Oliveira	01/09/1990	AOPE	2022/2023
Meire De Longhi Rosolen	20/08/2012	PROF	2022/2023
Melissa Paulino Pecorare	01/02/2012	PROF	2022/2023
Mercedes da Conceição Francisco	22/04/2013	AOPE	2022/2023
Merris Mozer	10/08/2016	PROF	2021/2022
Meyri Luciana Kolarovic Lopes	23/05/1994	PROF	2022/2023
Michele F. Gonçalves de Souza Oliveira	18/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Michele Rosa Fahr	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Michele Vieira Costa Carneiro	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Michelle Nascimento Ribeiro Nassu	10/06/2013	PROF	2022/2023
Milton Sabino de Santana	02/09/1994	AADE	2021/2022
Miriam Talita Magalhães Soares	16/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Mirian Isabel Kolarovic Ferraz	17/02/2005	PROF	2022/2023
Monica Kirsch Micheletti	01/07/2004	PROF	2022/2023
Monica Regina Rodrigues	02/02/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Nadir Aparecida Paganini de Rossi	14/04/1997	AOPE	2021/2022
Natalia Braggion Rossi	02/02/2015	AADE	2022/2023
Natalia Ipojuca da Silva	02/03/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Natalia Sotoriva Brust	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Nathalie Casagrande de Oliveira	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Neide Aparecida Gardinal Berbel	22/07/2004	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Neide Bezerra	03/03/2008	PROF	2022/2023
Neide Severina de Santana	01/02/2012	PROF	2022/2023
Neide Severina de Santana	01/04/2008	PROF	2022/2023
Niceia de Fatima Silveira Fonseca	02/02/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Nichollas Mathaeus Lesczynski Segovia	02/02/2015	AADE	2022/2023
Nilcélia Lonardoni Pizzaia	08/02/1995	PROF	2022/2023
Nilda Aparecida do Nascimento	02/03/2016	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Nilza Sebastiana Silva Mariano	22/02/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Niura Antonia Spinola da Silva	16/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Nivea Daniela Serafim Apolinario	02/03/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Nubia Pereira De Morais Novossad	02/03/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022

Ormelinda Fernandes Dias	03/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Osana Fernandes de Oliveira	12/08/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022
Paloma Borges Fini	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Patricia Fernanda Benedito Teodoro	20/03/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Patricia Zago Palagano	11/05/2016	AOPE	2022/2023
Paula Karina Denadai de Oliveira	20/04/2016	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Paula Paterno Carvalho	19/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Paulo Roberto Pereira	09/04/1996	AOPE	2021/2022
Petegan Picotti Moraes	21/03/2016	Educação Física	2022/2023
Priscila Cavalcante De Oliveira	10/08/2016	PROF	2021/2022
Priscila Percinoto Conte	10/08/2016	PROF	2021/2022
Priscilla Bonetta Maronezzi De Santana	02/02/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2022/2023
Rafael Soares Folco	02/02/2015	AADE	2022/2023
Rebeca Miotto Poli	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Regilene Patez de Moraes	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Regina Aparecida Naves	23/07/2007	PROF	2022/2023
Regina Aparecida Naves	01/02/2005	PROF	2022/2023
Regina Rodrigues da Silva	08/02/1995	PROF	2022/2023
Regina Solangela Zamberlan	26/07/2004	PROF	2022/2023
Reginaldo Marques	02/02/2015	Educação Física	2022/2023
Rikelly de Melo Buzatto	14/03/2005	PROF	2022/2023
Rikelly de Melo Buzatto	01/08/2007	PROF	2022/2023
Rinaldo Versan Pimentel	11/02/2022	Educação Física – PSS	2022/2023
Rita Cristina Schuster	02/02/2015	PROF	2022/2023
Rita de Cassia Ferreira de Souza	23/07/2007	PROF	2022/2023
Rita de Cássia Lucio Barbieri	23/07/2007	PROF	2022/2023
Rita de Cássia Lucio Barbieri	01/02/2005	PROF	2022/2023
Roberta Ferreira Sandoli	26/07/2004	PROF	2022/2023
Roberta Graciele Chiquitto Batista	02/02/2015	PROF	2022/2023
Rosa Maria Ferreira da Costa	02/03/2016	AOPE	2022/2023
Rosalina Guinatti	01/10/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Rosana Cirino de Carvalho	19/04/2016	AOPE	2022/2023
Rosana Novaes Puzzi	08/02/1995	PROF	2022/2023
Rosana Oliveira Machado Trovan	23/07/2007	PROF	2022/2023
Rosana Rosseto Ramos de Jesus	18/07/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Rosane de Moraes Artilha	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Rosangela Antonia Kikuchi	02/04/2012	PROF	2022/2023
Rosangela Aparecida Dutra	03/05/2001	Educação Física	2022/2023
Rosangela de Jesus Alvarenga	14/02/2013	AOPE	2022/2023
Rosangela Moloni Kanda	01/02/2005	PROF	2022/2023
Rosangela Silveira Paulo Joo	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Rosemary Aparecida Manconi Milani	14/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Rosemary Yara A. Rodrigues Martins	12/08/2015	PINF30h - Prof Ed Infantil	2021/2022
Rosemery Chabudé da S. de Carvalho	12/08/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022
Rosiane Henrique dos Reis	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Rosimeire Ida Martins da Silva	17/03/1997	AOPE	2021/2022
Rosimeiri de Faria Baviloni Adas	05/02/1998	PROF	2022/2023
Rosinei Batistela Muller	20/08/2012	PROF	2022/2023
Sabrina Fabiana Rodrigues	18/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Salvina Fernandes Dias	11/02/2022	Arte – PSS	2022/2023
Samara de Almeida Santos Caixeta	17/06/2013	AOPE	2022/2023
Sandra Alves da Silva	01/07/2004	PROF	2022/2023
Sandra Alves da Silva	06/02/1998	PROF	2022/2023
Sandra Bueno de Godoi	18/03/1996	AOPE	2021/2022
Sandra da Silva Reverso	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Sandra de Fatima de Lima	04/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Sandra de Jesus Oliveira	02/04/2012	AOPE	2022/2023
Sandra Dias Deitos	23/07/2007	PROF	2022/2023
Sandra Dias Mentore	21/03/2012	AOPE	2022/2023
Sandra dos Santos Rosa	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Sandra Mara Farina Rosolen	23/07/2007	PROF	2022/2023
Sandra Maria de Almeida	18/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Sandra Vieira Gatti	04/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Santa Silva da Cruz	01/08/1990	AOPE	2021/2022
Selma Regina Rodrigues Silva	17/09/2007	PROF	2022/2023
Selma Regina Rodrigues Silva	02/02/2015	PROF	2022/2023
Selma Soares da Silva	01/02/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Selma Soares de Castro Ciconha	02/01/2008	AOPE	2022/2023
Sheila Cristina de Oliveira de Moura	14/02/2005	AOPE	2022/2023
Sheila Michelli Mazer	16/03/2022	Inglês – PSS	2022/2023
Shirlei da Silva	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	01/02/2012	PROF	2022/2023
Shirley Aparecida dos Reis de Lima	03/03/2008	PROF	2022/2023
Sildimar Antonio Chaves	26/07/2004	Educação Física	2022/2023
Silmara Regina da Costa	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Silvana Angelica Anacleto Parizzi	07/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Silvana Aparecida Ciola Festi	15/07/2009	PROF	2022/2023
Silvana Aparecida Ciola Festi	06/02/1998	PROF	2022/2023
Silvana Aparecida de Santana	23/07/2007	PROF	2022/2023
Silvana Cristina Borges Regatieri	03/09/2007	PROF	2022/2023
Silvana Cristina Borges Regatieri	08/02/1995	PROF	2022/2023
Silvana de Souza	12/12/2012	AOPE - Cozinha	2021/2022
Silvana Fátima de Marco Negrão	01/02/2012	PROF	2022/2023
Silvana Mary Bueno Grota Train	01/07/2004	PROF	2022/2023
Silvia Adriana Romanhiuk	02/04/2012	PROF	2022/2023
Silvia Aparecida de Oliveira	21/03/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Silvia Aparecida Padovan Rosa	16/02/2005	PROF	2022/2023
Silvia Cristina Braz	02/02/2015	PROF	2022/2023
Silvia Cristina Braz	16/02/2022	PROF – PSS	2022/2023

Silvia Mara Leonardi Possani	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Silvia Maria Pessoa Paganini	07/05/2001	Educação Física	2022/2023
Silvia Miranda Godoi	26/07/2004	PROF	2022/2023
Silvia Miranda Godoi	06/02/1998	PROF	2022/2023
Silvia Regina Bento Ribeiro	01/09/2007	PROF	2022/2023
Simone Dias	11/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Simone Gomes dos Santos	19/04/2016	AOPE - Limpeza	2022/2023
Sirlei Aparecida Alves Xavier	20/03/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Sirlei Oliveira T. Simões de Carvalho	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Sirlei Pozzobon da Silva	01/06/1989	PROF	2022/2023
Sirlene Rodrigues dos Santos Teixeira	22/07/2004	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Solange Roberta Inácio	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Soleide Pereira De Souza Polezer	11/05/2016	AOPE	2022/2023
Sônia Aparecida da Silva	03/08/2009	AOPE	2022/2023
Sonia Marta Simonetti	22/02/1994	PROF	2022/2023
Sônia Marta Simonetti	08/02/1995	PROF	2022/2023
Soraia Sanchez Galera Sorprezo	16/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Sueli Soares de Lima	16/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Suellen de Souza	01/02/2012	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Suely Garcia da Silva	03/05/2000	AOPE	2021/2022
Sumaya Elizabeth C. Machado	01/04/2008	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Tais Amanda Pereira Melo	03/10/2017	PINF40H - Prof Ed Infantil	2021/2022
Taís Aparecida de Souza	14/02/2005	AOPE	2022/2023
Tais Cristina Flora dos Santos	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Tais de Lima Benedito	20/04/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Talita Bruna de Siqueira	16/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Tânia Cristina Esteves de Oliveira	01/04/2008	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Tania Mara Weitz França	02/03/2016	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Tania Maria Jorge	15/05/2000	AOPE	2021/2022
Tarsila Pinheiro Mesquita	18/04/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Tatiana de Souza Ferreira da Silva	11/02/2022	Arte – PSS	2022/2023
Terezinha de Fátima Pirajao da Silva	17/03/1997	AOPE	2022/2023
Thais Vaz Passarin	16/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Thayana de Figueiredo Cobra	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Thiago Tadeu Travaini	07/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Tiago Rocha Machado	16/05/2022	Inglês – PSS	2022/2023
Valdir Rodrigues de Macedo	07/03/1988	AOPE	2021/2022
Valdirene Aparecida Bezerra Landim	09/05/2022	PROF – PSS	2022/2023
Valdirene Bernardino da S. Nascimento	21/03/2012	AOPE	2022/2023
Valéria Marques Barbara Rodrigues	06/02/1998	PROF	2022/2023
Valéria Marques Barbara Rodrigues	08/06/2009	PROF	2022/2023
Valéria Vieira de Lima Ferreira	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Vandira Bezerra Ortiz	26/07/2004	PROF	2022/2023
Vanessa Balsan	02/04/2012	PROF	2022/2023
Vanessa Balsan	23/07/2007	PROF	2022/2023
Vanessa Pedroso Piccinin	02/04/2012	AOPE	2022/2023
Vanessa Polvani	04/04/2022	PROF – PSS	2022/2023
Vanessa Regina Ciola Ribeiro	08/06/2009	PROF	2022/2023
Vanessa Vieira Duque	19/04/2016	AOPE	2022/2023
Vanilda da Silva Cruz	01/08/2013	AOPE	2022/2023
Vanusa Cardoso dos Santos	21/03/2000	AOPE	2021/2022
Vanusa Maria dos Santos	20/05/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Vera Lucia Mello Gonçalves	07/02/2022	PROF – PSS	2022/2023
Vera Lucia Mello Gonçalves	08/06/2009	PROF	2022/2023
Veridiana Consuelo Bidóia	01/02/2012	PROF	2022/2023
Veridiana Cristina Marsão	04/03/2022	PROF – PSS	2022/2023
Veridiana Cristina Marsão	01/02/2012	PROF	2022/2023
Veronica Cabral Bandeira Sillverio	02/02/2015	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Verônica Maria do Nascimento Vicentin	21/02/2012	AOPE	2022/2023
Vilma Maria Rodrigues Chofard	15/07/2009	PROF	2022/2023
Viviane Cossari	01/03/1993	PROF	2022/2023
Viviane de Almeida Rosa Siviero	23/07/2007	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Viviane Pereira Fermino	22/04/2013	AOPE	2022/2023
Viviane Raimundo Pinho Reis	18/04/2022	PINF40H - Prof Ed Infantil – PSS	2022/2023
Viviani Tolini Roza Demarqui	04/04/2022	Arte – PSS	2022/2023
Yara Gabriela Camargo Ribeiro	10/08/2016	PROF	2021/2022
Zilda Belchior da Silva	01/02/2005	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023
Zuleica Maria Wismeck Correa	01/04/2008	PINF40H - Prof Ed Infantil	2022/2023

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AC840A3A

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA RESULTADO DOS RECURSOS

Conforme artigo 9.2 do edital 001/2022

A partir da divulgação da pontuação obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, interpor recurso, mediante o modelo de requerimento em formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br. Os recursos que não estiverem redigidos em formulário específico não serão admitidos nem analisados no mérito.

Conforme artigo 9.4 do edital 001/2022
Os recursos serão apreciados pela comissão organizadora, e o resultado da análise destes será dado a conhecer conforme Cronograma (Item 14), mediante publicação no endereço eletrônico http://www.rolandia.pr.gov.br e em Diário Oficial. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do resultado do recurso.

Nº do protocolo	Nome	Resultado
01	Edilaine Amaral Santos	INDEFERIDO
02	Luiz Fernando Moraes Ponciano	INDEFERIDO
03	Pollyanna Paula da Silva Goulart	INDEFERIDO
04	Mariana Costa Zanetti	INDEFERIDO
05	Fernanda Lima Rodrigues	INDEFERIDO
06	Andreia Hatsue Kitsuse	INDEFERIDO
07	Vânia Aparecida Montenegro dos Santos Lazarin	INDEFERIDO
08	Andrea Aparecida Ferreira	DEFERIDO
09	Daiane Karine da Silva	DEFERIDO
10	Fátima Aparecida Venâncio Lazari da Silva	INDEFERIDO
11	Niura Antonia Spinola da Silva	INDEFERIDO
12	Eliel Melo Silva	INDEFERIDO
13	Rute Machado da Silva Arruda	INDEFERIDO
14	Suzana Andreia Rossi Avelino	INDEFERIDO
15	Letícia Pereira Olegário de Souza	INDEFERIDO
16	Marta dos Santos	INDEFERIDO
17	Célia da Silva dos Santos	INDEFERIDO
18	Eleir Bróio	INDEFERIDO
19	Fernanda Aparecida dos Santos	INDEFERIDO
20	Mirian Cordeiro Araujo Santos	INDEFERIDO
21	Elaine Roberta Granado da Cruz	DEFERIDO
22	Silvia Pereira da Silva	INDEFERIDO
23	Karen Claudino da Silva	INDEFERIDO

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:75ABFADA

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, neste ato representado por sua presidente, EUCLIDES DE OLIVEIRA, portadora do RG/CI nº 6.317.772 SSP/PR e inscrito no CPF nº 643.638.728-53, residente e domiciliado na Rua Izidoro Armacollo nº 188, Jardim Asteca, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 45/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteração dos valores do Termo original, devido a alterações dos valores repassados a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo FUNDEB, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - "DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO" e daCláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES –
I)O término de sua vigência e execução estipulado na Clausula Sexta do termo original que era em **31/12/2022** passa a ser **30/04/2023**.
II) O valor estipulado da Cláusula Sétima do termo original, fica alterado de **R$857.967,13** (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais, Treze Centavos) para **R$ 1.108.427,61** (Um Milhão Cento e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 479.218,30
2	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 117.257,60
3	3.1.90.46- VALE MERCADO	R$30.350,46

4	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 65.000,00
5	3.3.90.39- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R$116.601,25
6	4.4.90.51.05 – DESPESAS COM CONSTRUÇOES	R$ 300.000,00
		R$ 1.108.427,61

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$404.235,28
	2	3.1.90.11.43 - 13º SALÁRIO	R$ 31.721,38
	3	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 43.261,64
2	1	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	R$ 52.536,63
	2	3.1.90.13.01 - FGTS	R$43.869,76
	3	3.1.90.13.99 –OUTRAS OBRIGAÇOES PATRONAIS	R$20.851,21
3	1	3.1.90.46.00- VALE MERCADO	R$30.350,46
4	1	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 30.000,00
	2	3.3.90.30.14 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (pedagógico)	R$ 20.000,00
	3	3.3.90.30.22. MATERIAL LIMPEZA E HIGIENIZ	R$15.000,00
5	1	3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (PJ)	R$ 116.601,25
6	1	4.4.90.51.05 DESPESAS COM CONSTRUÇÕES , INSTALAÇOES AMPLIAÇÕES	R$300.000,00
		TOTAL	**R$ 1.108.427,61**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Janeiro/22**	**Fevereiro/22**	**Março/22**	**Abril/22**	**Maio/22**	**Junho/22**
VALOR	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**	**R$37.803,64**
MÊS	**Julho/22**	**Agosto/22**	**Setembro/22**	**Outubro/22**	**Novembro/22**	**Dezembro/22**
VALOR	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**	**R$105.190,88**
MÊS	**Janeiro2023**	**Fevereiro2023**	**Março2023**	**Abril 2023**		
VALOR	**R$62.615,12**	**R$62.615,12**	**R$62.615,12**	**R$62.615,12**		
TOTAL	**R$ 1.108.427,61**					

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 02/2022

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2022 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia,23 de dezembro de 2022

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

EUCLIDES DE OLIVEIRA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ACC2A9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2022

Ref. Pregão nº 163/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218 ,resolve registrar o preço da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Acesso Florenal Ribeiro, nº 1551-D, quedas do Palmital, CEP nº89.815-290, fone nº54-3523-2700, e-mail: centermedisc@centermedi.com.br, na cidade de Chapecó - SC, cadastrada no CNPJ/MF 03.652.030/0001-32, representada pelo Sr. VILSON SZYMANSKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Medicamentos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 163/2021, devidamente homologado pelo Município em 03/02/2022.

Lote	**Item**	**Und.**	**Qtd**	**Cod. Item**	**Discriminação**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Marca**
6	1	FR	2.000,00	60706	Bromoprida, 4mg/ml, gotas - Frasco com 10mL	2,3000	4.600,00	MARIOLCX C/96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Romário Martins, 1.017, centro, no município de Rolândia, no período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
11. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
12. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
13. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
14. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
15. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
16. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
17. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
18. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
19. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
20. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
21. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
26. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
27. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
28. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
29. A vencedora deverá, no ato do fornecimento do produto, realizar o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib da NF-e, com as informações a seguir indicadas, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), bem como preencher os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos. Deverá ainda incluir as informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

1. Cumprir rigorosamente com as Exigências Técnicas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando

o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. Na proposta, a proponente deverá cotar pela DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB) dos princípios ativos conforme descritivo no anexo do edital, indicar o nome do laboratório fabricante e o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde. A não indicação acarretará na desclassificação do(s) item(ns) cotados(s).
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
4. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
5. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
6. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
7. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
8. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
9. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.
10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
15. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município
16. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto

proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
17. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
20. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
21. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
22. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.
23. Prazo de Entrega: 10 dias úteis contados a partir da solicitação de entrega, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete.
27. Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas, telefone: (43)3156-0572.
25. A critério do município, em qualquer tempo poderá ser solicitado a cópia do laudo de determinado(s) lote(s) de medicamento(s) entregue(s), mesmo após o término da vigência da ata de registro de preços. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CBFC5798

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 191/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CAROL COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo, CEP nº87.160-000, fone nº 44-3245-2026, e-mail: diretoria@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF 10.867.300/0001-26, representada pelo Sr. JOSÉ APARECIDO ROTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de calçados para a Casa Abrigo e CREAS, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 191/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/12/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
8	PAR	210,00	58520	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 25/26, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	19,90	4.179,00	HAVAIANAS
9	PAR	210,00	58521	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 27/28, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	19,90	4.179,00	HAVAIANAS
10	PAR	210,00	58522	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 29/30, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	19,90	4.179,00	HAVAIANAS
11	PAR	225,00	58523	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 31/32, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	19,90	4.477,50	HAVAIANAS
13	PAR	220,00	58525	Pares de chinelo dedo de borracha para bordar, numeração 35/36, boa qualidade, modelo top, cores para escolher	19,90	4.378,00	HAVAIANAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso e atender as normas e legislação vigente.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 21.392,50 (vinte e um mil trezentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeitura Municipal De Rolândia	***CAROL COMERCIAL LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1D044E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 123/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
20	1	Leito Fowler de aço com pintura eletrostática, 1,90 x 0,90, grades de proteção em material termoplástico com encaixe fácil, acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto, suporte para soro, movimentos: elevação dorsal, Fowler, semi Fowler, flexão de pernas, cardíaco, sentado, proclive e trendelenburg.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	RENOVAR	2,00	Un	8.053,33	16.106,66
33	1	Cuba Rim Inóx 26 x 12 cm 750ml.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	AÇONOX	20,00	Un	51,20	1.024,00
35	1	Bacia Inóx 35 X 7,2 cm (3,5 Lts.)	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	FORTINOX	20,00	Un	152,78	3.055,60

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:616619A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 124/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
22	1	Mesa Hospitalar Auxiliar 40x60 com Rodízio, possui estrutura em tubos de aço redondo, tampo e prateleira em chapa de aço e pintura eletrostática a pó.	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Metalic Medical	10,00	Un	210,89	2.108,90
29	1	Biombo triplo fabricado em tubos de aço carbono de 3/4"; Face com movimento 360o, pés com rodízios de 11/2". Dimensões: 1,80m x 1,80m	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Metalic Medical	5,00	Un	357,10	1.785,50
30	1	ESCADA 2 DEGRAUS: Construída em tubo redondo de 7/8" pés com ponteiras de PVC, piso em chapa de aço tratado e esmaltado com revestimento em borracha anti-derrapante 0,40X 0,39MM.	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Metalic Medical	15,00	Un	109,58	1.643,70

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FA636A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 125/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	COMERCIO DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
37	1	kit LARINGOSCÓPIO INFANTIL - LÂMINAS RETAS: Laringoscópio com cabo infantil, fabricado em latão cromado, para uso de duas pilhas AA. 1 Lâmina Reta 00, 1 Lâmina Reta 0, 1 Lâmina Reta 1.Encaixe de padrão internacional, Recartilhado para permitir uma melhor empunhadura.	COMERCIO DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL	MD	10,00	Un	296,00	2.960,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6627C146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 126/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
45	1	balança digital antropometrica adulto, capacidade máxima 200kg, Fonte de alimentac¸a~o externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automa´tico (Bivolt), Pe´s regula´veis em borracha sinte´tica, Pintura: Epo´xi na cor branca. Certificado INMETRO	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	LIDER	10,00	Un	940,00	9.400,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8CA89913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 127/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	NOELI VIEIRA DISTRIB DE SOROS

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
25	1	Termômetro clinico digital, destinado a verificação da temperatura do corpo humano, medição em Celsius (ºC), com precisão decimal. Emite sinais sonoros (beeps). Faixa de medição/uso: 32 C a 42 Co, Resolução: 0,1 Co. Erro máximo de Indicação:±0,2 C, Temperatura de armazenamento/transporte: -20ºC a 50ºC, Função auto-desligamento: Após 10 minutos, Alimentação:01 pilha de 1,5 Volts LR41, tipo botão, Vida útil de:250 h ou até 1.000 usos. Dimensões aprox:126mm x 18,5mm x 10mm. Aprova d'água.	NOELI VIEIRA DISTRIB DE SOROS	CEPALAB	120,00	Un	10,75	1.290,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:75542CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 128/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
43	1	Equipo para bomba de infusão: equipo não fotossensível para infusão de soluções parenterais em bomba de infusão. Conector luer luck reversível com filtro hidrófilo, pinça rolete, tubo em PVC 2,3m transparente, seguimento de bomba em silicone, câmera de gotejamento com filtro de partículas, ponta perfurante com entrada de ar com filtro. compatível com diversos modelos de bomba de infusão. Embalados individualmente, estéreis.	PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	SAMTRONIC	2.000,00	Un	16,85	33.700,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6E32AC25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 129/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
14	1	Oxímetro de pulso portátil uso adulto / pediátrico / neonatal , com sensor adulto, pediátrico, neonatal, carregador e cabo usb, tela lcd colorida de 3.5". bateria recarregável ou com pilhas alcalinas Certificação inmetro, registro anvisa, Bivolt,	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	CREATIVE	15,00	Un	1.099,00	16.485,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC58DAEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 130/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
28	1	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL,ELÉTRICO, 1200 ML, CORPO ÚNICO,BATERIA RECARREGÁVEL(12V), EXTENSÃO SILICONE 2M, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO, VAZÃO 20L, 60 HZ, 0 A 500MMHG, 127/220 V	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NEVONI	20,00	Un	350,00	7.000,00
47	1	Kit Estesiômetro para teste de sensibilidade Semmes-Weinstein, composto por um conjunto de monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sorri Bauru	5,00	Un	231,00	1.155,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DCEA98C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 131/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	URSA COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
38	1	Lanterna Clínica Combinada Com Abaixador De Língua. Funcionamento a pilha AA;	URSA COMERCIAL LTDA	MISSOURI	10,00	Un	35,00	350,00
41	1	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE: Estrutura em tubo redondo. Assento, encosto e apoio de braços estofados. Haste de elevação com regulagem. Pintura epóxi ou eletrostática. Pés com ponteira.	URSA COMERCIAL LTDA	RENASCER	2,00	Un	480,00	960,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C7C8E32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 132/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
8	1	balança digital portátil vidro visor LDC 180kg para uso pessoal	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	MULTILASER	40,00	Un	47,18	1.887,20
23	1	Mesa de Refeição Hospitalar Simples com Rodas. Possui estrutura tubular em aço redondo. Altura regulável através de manipulo lateral com haste de altura cromada. Tampo em MDF revestido em laminado decorativo. Pés frontais com rodízios giratórios de 2". Pintura eletrostática a pó Epóxi. Dimensões: 0,40m largura x 0,60m comprimento.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	GEMED	15,00	Un	220,00	3.300,00
34	1	Cuba Redonda Inóx 08 cm capacidade 150 ml.	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	FAMI	20,00	Un	15,73	314,60

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B389CB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 133/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
27	1	Termômetro digital para medição de temperaturas em ambientes internos e externos, com indicação de temperatura máxima e miníma, e indicação de umidade. Com visor de cristal liquido de fácil visualização, marcação da temperatura em graus C° e F°. Ideal para ser utilizado em caixas de vacina, freezer, geladeiras, caixas térmicas e ambiente. Portátil , compacto e alimentado por pilhas.	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AKSO	30,00	Un	64,98	1.949,40
32	1	Bandeja Inox 30cm x 20cm x 4cm.	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FLEXINOX	20,00	Un	78,00	1.560,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:75729FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 134/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
16	1	Poltrona estofada reclinável construída em aço carbono, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Com braços articulados ao encosto. Movimentos de costas e pés recliníveis separadamente com trava (sob assento). Reclinável em 5 posições através de sistema mecânico.Assento, encosto e pés estofados com espuma D28 de 10 cm com acabamento	CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP	Própria	15,00	Un	850,00	12.750,00

		em courvin de fácil higienização.										

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C58ADDB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 135/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
21	1	Oxímetro de pulso clipe de dedo, curva plestimografica md 300cz . Alimentação por pilhas.	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI	JZK	50,00	Un	42,00	2.100,00
26	1	termometro digital portátil ouvido e testa	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI	Bglee	20,00	Un	47,00	940,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:922E8B7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 136/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Aparelho de pressão arterial com manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui rmanguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.Ideal para a verificação exata de pressão arterial. Para uso em Crianças.	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	GTECH	20,00	Un	60,40	1.208,00
13	1	ESTEIRA ELETRONICA PROFISSIONAL, COM SUPORTE DE PESO ATÉ 150 KG, COM PAINEL QUE OFEREÇA~PARAMETROS DE TEMPO, DISTANCIA, VELOCIDADES, FC E CALORIAS.	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	DREAM	2,00	Un	11.300,00	22.600,00
17	1	inalador/nebulizador Acompanha Máscara Adulto e Infantil Baixíssimo ruído de funcionamento. Permite Nebulização com o pessoa em qualquer posição, 03 Níveis de ajuste intensidade de névoa, Bivolt Automático	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	GTECH	20,00	Un	116,90	2.338,00
24	1	CARRINHO DE CARGA, dobrável, em alumínio, capacidade 150kg, rodas de alumínio, borracha maciça.	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA	DUTRA	5,00	Un	490,00	2.450,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B92D5C6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 137/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	KOMFORT COLCHÕES FAB E COM DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSÓRIOS P/ SONO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
42	1	TRAVESSEIRO HOSPITALAR: é um produto confeccionado em espuma, tem como finalidade proporcionar mais conforto e qualidade de sono para paciente. Recomendado para ser utilizado em ambientes da área da saúde. Composição: espuma de poliuretano, tecido resistente a derramamento de líquido, produto revestido em napa impermeável, revestimento em napa (courvim). selada eletronicamente, com zíper, dimensões: 56 x 40 x 7 cm, cor: azul marinho.	KOMFORT COLCHÕES FAB E COM DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSÓRIOS P/ SONO LTDA	ecoespuma	30,00	Un	30,00	900,00
48	1	Colchão hospitalar D33, 1,90 x 0,90 x 0,12, feito em espuma, com capa impermeável azul em courvin	KOMFORT COLCHÕES FAB E COM	ecoespuma	12,00	Un	350,00	4.200,00

			DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSÓRIOS P/ SONO LTDA							

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1AE9BF6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 138/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
5	1	Aparelho de pressão arterial com manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui rmanguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insulfladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade.Ideal para a verificação exata de pressão arterial. Para uso em Adultos.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	PREMIUM	50,00	Un	60,00	3.000,00
19	1	Bomba de infusão peristáltica linear. Simples de operar, com programação interativa e intuitiva, o equipamento mostra os dados da infusão num amplo display LCD, de cor azul. Possui detector de ar ultrassônico e sensor de pressão eletrônico com nível de oclusão regulável, para garantir maior segurança do paciente durante a infusão. Para uso com equipos Samtronic AMISET ou equipos de outros fabricantes destinados ao uso com bomba de infusão.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	MDK	5,00	Un	3.290,00	16.450,00
31	1	Foco Auxiliar e Ginecológico com Lâmpada de LED sem Espelho. Foco auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria e branca). Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado. Peso líquido: 5 kg. Medidas: 15x110x20.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	RENASCER	5,00	Un	235,00	1.175,00
36	1	kit Laringoscópio adulto – LÂMINAS CURVAS: Kit Laringoscópio Fibra Ótica aço inóx lâminas Curvas Nº 2, 3 e 4, 00, 0 e 1.	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	MD	10,00	Un	540,00	5.400,00
46	1	ELETROCAUTÉRIO BP100 PLUS (bisturi eletronico).características: Possui circuito de corte puro, blend e coagulação, oferecendo assim 3 tipos de corrente para uso em eletrocirurgia, controle suave de potência, seleção de funções, saídas isoladas e check-up total, único na categoria que reúne todos esses recursos. acompanham o aparelho: 1 Caneta padrão autoclavável, 1 Pedal de acionamento com pino guitarra mono, 1 Placa neutra permanente em inox (150 x 100 x0,5)mm, 1 Cabo de ligação da placa neutro, 1 Eletrodo tipo faca reta grande, 1 Eletrodo tipo bola (Ø=2,1mm), 1 Eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm), 1 Eletrodo tipo alça peq. (Ø=4,2mm), 1 Eletrodo tipo agulha (85mm), 1 Eletrodo tipo agulha depila	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	EMAI	3,00	Un	3.270,00	9.810,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:31C242C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 139/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
15	1	Oxímetro de pulso de mesa, com sensor adulto, pediátrico, neonatal, monitotização spo2, frequencia cardíaca, bateria interna, alça p/ transporte.visor lcd colorido. Bivolt	MONTEIRO ANTUNES - INSUMOS HOSPITALARES LTDA	AUTO SUTURE/MEDTRONIC	10,00	Un	3.200,00	32.000,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:91607433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 140/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	MUNIZ & ROCHA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	HALTERES DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM PVC EMBORRACHADA DE 3 QUILOS	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	Un	48,00	480,00
2	1	HALTERES DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM PVC EMBORRACHADA DE 1 QUILO	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	Un	17,41	174,10
3	1	HALTERES DE MUSCULAÇÃO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR EM FERRO FUNDIDO E REVESTIMENTO EM PVC EMBORRACHADA DE 2 QUILOS	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	Un	31,06	310,60
6	1	Aparelho de pressão arterial digital automático de pulso, totalmente automático fazendo medição com apenas um toque, Pressão Sistólica, Diastólica e Frequência Cardíaca. Validado clinicamente, alimentação por pilhas e selo de aprovação do INMETRO. Para uso em Adultos.	MUNIZ & ROCHA LTDA	Premium	40,00	Un	80,00	3.200,00
9	1	ANILHA PARA MUSCULAÇÃO EM FERRO FUNDIDO REVESTIMENTO EMBORRACHADO 1 KG.	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	Un	19,00	190,00
10	1	colchão caixa de ovo inflável	MUNIZ & ROCHA LTDA	AG	20,00	Un	149,00	2.980,00
11	1	ANILHA PARA MUSCULAÇÃO EM FERRO FUNDIDO REVESTIMENTO EMBORRACHADO 2 KG.	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	Un	43,95	439,50
12	1	ANILHA PARA MUSCULAÇÃO EM FERRO FUNDIDO REVESTIMENTO EMBORRACHADO 3 KG	MUNIZ & ROCHA LTDA	Arktus	10,00	Un	58,53	585,30

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D63FA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 141/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
18	1	cama hospitalar Fowler de aço, 1,90m x 0,90m, acompanha grades em aço carbono, acionamento através de manivelas, movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fawler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado.	SAM MULLER INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	PROPRIA	10,00	Un	1.500,00	15.000,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B679FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 142/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
39	1	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, IMPRESSORA, GRAVADOR E MODO DEA Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve permitir a possibilidade futura de SPO2, PNI e CO2 mainstream; Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6 polegadas; Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os p	V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	NIHON KOHDEN	2,00	Un	32.299,90	64.599,80
40	1	Monitor Multiparamétrico: Tela de 10 à 12 polegadas sensível ao toque; alça de transporte; mínimo 05 curvas de parâmetros e números grandes. Capaz de armazenar até 120 horas de eventos de alarme, bem como tendências gráficas e numéricas, com revisão "full-disclosure; Deve possuir possibilidade futura de conexão entre no mínimo 08 monitores sem necessidade de central; Deve contemplar menu para guiar profissionais de saúde em sua rotina de pré e pós atendimento hospitalar, além de auxiliar quanto à falhas e duvidas em todos os parâmetros. Deve possuir possibilidade futura para uso de controle remoto. Alarmes audiovisuais com 3 (três) níveis de prioridade. Pressão Invasiva: Faixa de medição: 1	V. G. ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	NIHON KOHDEN	2,00	Un	16.780,00	33.560,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:864140B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Fórmula Infantil P/Lactentes C/Necessidades Dietoterápica, apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. Características: Com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose: xarope de glicose, proteína hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de pótassio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, D-pantotenato de cálcio, guanosina, D, biotina, sul	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	DANONE	300,00	118,99	35.697,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	35.697,00

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:251CCBEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 143/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO:	VL FUZETI COMERCIAL ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
44	1	balança eletronica digital pediátrica, 110 volt, capacidade 25kg	VL FUZETI COMERCIAL ME	BALMAK	10,00	Un	680,00	6.800,00

VIGÊNCIA:	22/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5DC7286A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 107/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):
LOTE 01: VEÍCULOS LEVES

lote	**Qtd/Valor estimado**	**Descrição**	**Fornecedor**	**Percentual (%) de desconto proposto**
1	40.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 15.0% = PO 25.0% = PR **16.0% = Global**
Lote	**Qtd/Valor estimado**	**Descrição**	**Fornecedor**	**Percentual (%) de desconto proposto**
3	40.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos médio porte pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 15.0% = PO 25.0% = PR **16.0% = Global**
Lote	**Qtd/Valor estimado**	**Descrição**	**Fornecedor**	**Percentual (%) de desconto proposto**
3	40.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos pesados pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 15.0% = PO 25.0% = PR **16.0% = Global**

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA	120.000,00

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:05F322A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 108/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços de hora maquina escavadeira hidráulica com peso mínimo de 13.800 kg e potência mínima de 99 HP, ano mínimo de fabricação 2020	SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGEM	SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGE	350,00	328,00	114.800,00
1	5	Serviços de hora maquina Retroescavadeira 4X4 potência mínima de 85hp, ano de fabricação não inferior a 2022, peso mínimo de 7.000kg capacidade mínima da caçamba de 0,90 m³, hora efetivamente trabalhada nas propriedades rurais.	SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGEM	SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGE	500,00	225,00	112.500,00
1	3	Serviços de hora maquina escavadeira hidráulica com peso mínimo de 21.000 kg e potência mínima de 148 HP, ano mínimo de fabricação 2010	TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	TERRAPLENAGEM STEINHEUSER	350,00	350,00	122.500,00
1	7	Serviços de hora maquina trator de esteira potência mínima de 158 hp, ano de fabricação não inferior a 2006, com peso mínimo de 16.500 kg equipamento com hiper e lâmina.	TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	TERRAPLENAGEM STEINHEUSER	350,00	345,00	120.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGEM	227.300,00
TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA	243.250,00

Salto do Lontra, 22 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:60DF2516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 144/2022

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO PARCELADO DE FORMULA INFANTIL, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO:	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Fórmula Infantil P/Lactentes C/Necessidades Dietoterápica, apresentação: Lata com quantidade mínima de 400g. Características: Com proteína extensamente hidrolisada e com restrição de lactose: xarope de glicose, proteína hidrolisada de soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de pótassio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, D-pantotenato de cálcio, guanosina, D, biotina, sul	RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	DANONE	300,00	Un	118,99	35.697,00

VIGÊNCIA:	23/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7185B340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 145/2022

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTE ELÉTRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE

	DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX
CONTRATADO:	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA

lote	**Qtd/Valor estimado**	**Descrição**	**Fornecedor**	**Percentual (%) de desconto proposto**
1	40.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos leves e utilitários pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 15.0% = PO 25.0% = PR **16.0% = Global**
Lote	**Qtd/Valor estimado**	**Descrição**	**Fornecedor**	**Percentual (%) de desconto proposto**
3	40.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos médio porte pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 15.0% = PO 25.0% = PR **16.0% = Global**
Lote	**Qtd/Valor estimado**	**Descrição**	**Fornecedor**	**Percentual (%) de desconto proposto**
3	40.000,00	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa **de parte elétrica**, incluindo mão de obra e substituição de peças, de veículos pesados pertencentes à frota municipal. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do sistema AUDATEX	ELETRO MECÂNICA DE PAULI LTDA - ME	10.0% = MO 15.0% = PO 25.0% = PR **16.0% = Global**

VIGÊNCIA:	23/12/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A2633AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 56/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO DE 30.000 KM	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,00	140,00	280,00
1	2	Geometria e balanceamento - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,86	140,00	120,40
1	3	HIGIENIZAÇÃO - P1030	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	0,93	140,00	130,20
1	4	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	58,10	232,40
1	5	FILTRO DE ÓLEO - 24591518	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	62,02	62,02
1	6	ELEMENTO DO FILTRO D - 96950990	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	172,02	172,02
1	7	VELA - 93206675	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	38,78	155,12
1	8	ANEL - 90528145	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	10,98	10,98
1	9	LIMPA AR CONDICIONADO - 1350165	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	89,86	89,86
1	10	CONTRAPESO - 361105	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	7,00	3,20	22,40
1	11	HIGIENIZADOR GRANADA - 142025	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	55,00	55,00
1	12	LUBRIFICANTES PARTE MOVEIS VEI - 142059	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	13	ADITIVO COMBUSTIVEL - 88905742	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	21,25	21,25
1	14	ADITIVO - 88906763	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	10,00	10,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1.411,65

Salto do Lontra, 23 de dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43392370

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 494/2022

PORTARIA Nº494 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais e da outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares dos servidores Municipais abaixo relacionados:

Nº	Nome Servidor	Portaria	Nº Dias	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Kelymar nava	140/21	11	13/02/2012	2018/2019	22/12/22 à 01/01/23
02	Afonso C R Zakaluka	274/21	15	01/07/2002	2016/2017	22/12/22 à 05/01/23
03	Vilson Spada	380/22	15	11/05/2007	2020/2021	22/12/22 à 05/12/22

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:EBF771EC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 495/2022

PORTARIA N. 495 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, restando 15 (quinze) dias para serem restabelecidos oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Roberto C Lucietto	Assis Administração	06/01/2014	15	2020/2021	26/12/22 à 10/01/23
02	Elaine Gonçalves	Assis Administração	01/02/2012	15	2018/2019	26/12/22 à 10/01/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Dezembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:B2C36F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 649 2022 LOA 2023

LEI Nº 649/2022
Autor: Poder Executivo.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa no total de R$ 58.800.000,00 (Cinquenta e oito milhões e oitocentos mil reais), envolvendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 2º A receita estimada será realizada mediante a arrecadação dos tributos próprios de sua competência, das receitas patrimoniais, agropecuária, de serviços, transferências constitucionais e voluntárias, diversas, transferências de capital e outras receitas de capital, na forma disposta pelos anexos próprios que integram a presente Lei
e segundo o seguinte desdobramento:

TIPO DE RECEITA	VALOR ESTIMADO (EM R$)
Receitas Correntes	**42.411.000,00**
Receita Tributária	4.726.000,00
Receita de Contribuições	1.315.000,00
Receita Patrimonial	221.000,00
Receitas Agropecuárias	0,00
Receita de Serviços	43.000,00
Transferências Correntes	41.202.000,00
Outras Receitas Correntes	160.000,00
Receita Tributária – Descontos Concedidos	-9.000,00

Receita Tributária – Outras Deduções	-11.000,00
Receita de Contribuições – Outras Deduções	-12.000,00
Dedução de Receita para a Formação do Fundeb	-5.224.000,00
Receitas de Capital	**16.389.000,00**
Operações de Crédito	2.000.000,00
Transferência de Capital	13.981.000,00
Alienação de Bens	408.000,00
RECEITA TOTAL ORÇADA	**58.800.000,00**

Art. 3º A despesa fixada para o exercício de 2023, distribuída pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias constantes dos anexos que integram a presente Lei, será distribuída segundo os programas, projetos e atividades e segundo as seguintes Categorias Econômicas, Funções e Subfunções de Governo.

§ 1º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as categorias econômicas do Poder Executivo:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR DA DESPESA (EM R$)
Despesas Correntes	**36.240.750,00**
Pessoal e Encargos Sociais	19.752.834,00
Juros e Encargos da Dívida	272.000,00
Outras Despesas Correntes	16.215.916,00
Despesas de Capital	**19.959.250,00**
Investimentos	19.042.250,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	917.000,00
Reserva de Contingência	**600.000,00**
DESPESA TOTAL ORÇADA	**56.800.000,00**

§ 2º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as categorias econômicas do Poder Legislativo:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR DA DESPESA (EM R$)
Despesas Correntes	**1.694.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.435.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	259.000,00
Despesas de Capital	**306.000,00**
Investimentos	306.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Reserva de Contingência	**0,00**
DESPESA TOTAL ORÇADA	**2.000.000,00**

§ 3º São as seguintes despesas, discriminadas segundo as funções dos Poderes Executivo e Legislativo:

FUNÇÃO	VALOR DA DESPES (EM R$)
Legislativa	2.000.000,00
Administração	4.851.400,00
Segurança Pública	105.130,00
Assistência Social	2.007.764,00
Previdência Social	0,00
Saúde	12.895.925,00
Trabalho	0,00
Educação	18.966.545,00
Cultura	119.000,00
Urbanismo	11.111.140,00
Habitação	244.796,00
Saneamento	20.000,00
Gestão Ambiental	120.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	693.000,00
Indústria	564.000,00
Comércio e Serviços	187.800,00
Transporte	1.160.000,00
Desporto e Lazer	356.000,00
Encargos Especiais	2.797.500,00
Reserva de Contingência	600.000,00
DESPESA TOTAL ORÇADA	**58.800.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no decorrer do exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total de cada Elemento de Despesa, utilizando-se como recursos os previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1964 e desde que a transposição seja efetuada dentro da mesma categoria de programação.

Parágrafo Único. Não serão consideradas para efeitos de composição do percentual de que trata o *caput* às transposições de uma fonte para outra, efetuadas dentro do mesmo elemento de despesa.

Art. 5º Os projetos mencionados no PPA e na LDO do exercício de 2023, contingenciados por falta de recursos, serão transpostos para os exercícios seguintes, segundo o PPA – Plano Plurianual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXOS
LOA - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.726.000,00	Legislativa	2.000.000,00
		Administração	4.851.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-9.000,00		
MELHORIA - Descontos Concedidos		Segurança Pública	105.130,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-11.000,00	Assistência Social	2.007.764,00
MELHORIA - Outras Deduções			
		Saúde	12.895.925,00
CONTRIBUIÇÕES	1.315.000,00		
		Educação	18.966.545,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-12.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	Cultura	119.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	Urbanismo	11.111.140,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.202.000,00		
		Habitação	244.796,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-5.224.000,00		
		Saneamento	20.000,00
FUNDEB			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	Gestão Ambiental	120.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	Agricultura	693.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	408.000,00		
		Indústria	564.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.981.000,00		
		Comércio e Serviços	187.800,00
		Transporte	1.160.000,00
		Desporto e Lazer	356.000,00
		Encargos Especiais	2.797.500,00
		Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	**58.800.000,00**	**TOTAL**	**58.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		47.667.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		37.934.750,00
RECEITAS CORRENTES -		-9.000,00	PESSOAL E ENCARGOS	21.187.834,00	
Descontos Concedidos			SOCIAIS		
RECEITAS CORRENTES -		-5.224.000,00	JUROS E ENCARGOS DA	272.000,00	
Deduções FUNDEB			DÍVIDA		
RECEITAS CORRENTES -		-23.000,00	OUTRAS DESPESAS	16.474.916,00	
Outras Deduções			CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E		4.726.000,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA					
IMPOSTOS, TAXAS E		-9.000,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Descontos					
Concedidos					
IMPOSTOS, TAXAS E		-11.000,00			
CONTRIBUIÇÕES DE					
MELHORIA - Outras Deduções					
CONTRIBUIÇÕES		1.315.000,00			
CONTRIBUIÇÕES - Outras		-12.000,00			
Deduções					
RECEITA PATRIMONIAL		221.000,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		43.000,00			
TRANSFERÊNCIAS		41.202.000,00			
CORRENTES					
TRANSFERÊNCIAS		-5.224.000,00			
CORRENTES - Deduções					
FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS		160.000,00			
CORRENTES					
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		4.476.250,00
TOTAL		42.411.000,00	TOTAL		42.411.000,00
SUPERAVIT		4.476.250,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL		16.389.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		20.265.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00		INVESTIMENTOS	19.348.250,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	917.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	408.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE	13.981.000,00				
CAPITAL					
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**600.000,00**
TOTAL		**20.865.250,00**	**TOTAL**		**20.865.250,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		42.411.000,00	DESPESAS CORRENTES		37.934.750,00
RECEITAS DE CAPITAL		16.389.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		20.265.250,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00
			RESERVA LEGAL		0,00

TOTAL		**58.800.000,00**	**TOTAL**		**58.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	42.411.000,00	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.706.000,00	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS	3.762.000,00	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.041.000,00	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1.370.000,00	
		TERRITORIAL URBANA		
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	710.000,00	
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	260.000,00	
5	1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	350.000,00	
6	1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.000,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	671.000,00	
7	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	650.000,00	
8	1.1.1.2.53.0.4.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	21.000,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	900.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	900.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	750.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	750.000,00	
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	750.000,00	
	1.1.1.3.03.4.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	150.000,00	
	1.1.1.3.03.4.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	150.000,00	
10	1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	150.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	821.000,00	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	821.000,00	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	821.000,00	
11	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	500.000,00	
12	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	285.000,00	
13	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	36.000,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	TAXAS	792.000,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	251.000,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	251.000,00	
14	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	245.000,00	
15	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00	
16	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
17	1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	541.000,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	541.000,00	
18	1.1.2.2.01.0.1.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	510.000,00	
19	1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	31.000,00	
	1.1.3.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	152.000,00	
	1.1.3.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	152.000,00	
	1.1.3.1.53.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	152.000,00	
20	1.1.3.1.53.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	150.000,00	
21	1.1.3.1.53.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.303.000,00	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.303.000,00	
	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.303.000,00	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.303.000,00	
22	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.218.000,00	
24	1.2.4.1.50.0.3.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	
25	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00	
26	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	220.000,00	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	220.000,00	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	220.000,00	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	220.000,00	
27	1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	220.000,00	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	8.000,00	
28	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	8.000,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	7.000,00	
29	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	22.000,00	
	1.6.3.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	22.000,00	
	1.6.3.1.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	22.000,00	
	1.6.3.1.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	22.000,00	
30	1.6.3.1.99.0.1.01.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	22.000,00	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.000,00	
31	1.6.9.9.99.0.1.01.00	Outros Serviços - Principal	6.000,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.978.000,00	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.703.000,00	
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.000.000,00	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.840.000,00	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.840.000,00	
32	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.840.000,00	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000.000,00	
34	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.000.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	160.000,00	
35	1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	160.000,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	650.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	400.000,00	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	30.000,00	
		PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89		
37	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	30.000,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	370.000,00	
38	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	370.000,00	
	1.7.1.2.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	250.000,00	
	1.7.1.2.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - P	250.000,00	
39	1.7.1.2.99.0.1.01.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	250.000,00	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.603.200,00	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.603.200,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.050.000,00	
40	1.7.1.3.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.050.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.3.50.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	217.200,00	
41	1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	217.200,00	
	1.7.1.3.50.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	286.000,00	
42	1.7.1.3.50.3.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	286.000,00	
	1.7.1.3.50.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	50.000,00	
43	1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	50.000,00	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	651.000,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	460.000,00	
44	1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	460.000,00	
	1.7.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE	6.000,00	
45	1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE - PRINCIPAL	6.000,00	
	1.7.1.4.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	145.000,00	
46	1.7.1.4.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	145.000,00	
	1.7.1.4.53.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	40.000,00	
47	1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	40.000,00	
	1.7.1.5.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	385.000,00	
	1.7.1.5.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	370.000,00	
48	1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	370.000,00	
	1.7.1.5.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	15.000,00	
49	1.7.1.5.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	15.000,00	
	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	388.000,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	388.000,00	
	1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	388.000,00	
50	1.7.1.6.50.0.1.01.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	150.000,00	
51	1.7.1.6.50.0.1.02.00	Bloco da Proteção Social Básica	150.000,00	
52	1.7.1.6.50.0.1.03.00	Bloco da Gestão do SUAS	18.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
53	1.7.1.6.50.0.1.04.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	35.000,00	
54	1.7.1.6.50.0.1.05.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	35.000,00	
	1.7.1.7.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.788.800,00	
	1.7.1.7.54.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	147.000,00	
	1.7.1.7.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL - PRINC	147.000,00	

55	1.7.1.7.54.0.1.01.00	CONVÊNIO FUNASA Nº 936112/2022 - EDUCAÇÃO EM SAUDE/SANEAMENTO AMBIENTAL	147.000,00	
	1.7.1.7.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.641.800,00	
	1.7.1.7.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.641.800,00	
56	1.7.1.7.99.0.1.01.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.641.800,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	237.000,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	157.000,00	
	1.7.1.9.57.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	157.000,00	
57	1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	157.000,00	
	1.7.1.9.58.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	80.000,00	
58	1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	80.000,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.475.000,00	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.937.000,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	7.200.000,00	
59	1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.200.000,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.600.000,00	
61	1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.600.000,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	96.000,00	
63	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	96.000,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.000,00	
65	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.000,00	
	1.7.2.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	146.000,00	
	1.7.2.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	26.000,00	
66	1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	26.000,00	
	1.7.2.2.53.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	120.000,00	
	1.7.2.2.53.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	120.000,00	
67	1.7.2.2.53.0.1.01.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	120.000,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	392.000,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
68	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	140.000,00	
	1.7.2.9.52.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	162.000,00	
	1.7.2.9.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	162.000,00	
69	1.7.2.9.52.0.1.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	162.000,00	
	1.7.2.9.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	90.000,00	
	1.7.2.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	90.000,00	
70	1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	90.000,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.800.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.800.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.800.000,00	
71	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	6.800.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	
	1.9.1.0.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00	
	1.9.1.1.00.0.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00	
	1.9.1.1.06.0.0.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	
	1.9.1.1.06.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00	
72	1.9.1.1.06.1.1.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00	
	1.9.4.0.00.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00	
	1.9.4.4.00.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00	
	1.9.4.4.07.0.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	150.000,00	
	1.9.4.4.07.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	150.000,00	
	1.9.4.4.07.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL - PRINCIPAL	150.000,00	
73	1.9.4.4.07.1.1.01.00	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	150.000,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	16.389.000,00	
	2.1.0.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	
	2.1.1.0.00.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.0.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00	
	2.1.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00	
74	2.1.1.9.99.0.1.01.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00	
	2.2.0.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	408.000,00	
	2.2.1.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	255.000,00	
	2.2.1.3.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	255.000,00	
	2.2.1.3.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	255.000,00	
75	2.2.1.3.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	255.000,00	
	2.2.2.0.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	153.000,00	
	2.2.2.1.00.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	153.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE M

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	2.2.2.1.01.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	153.000,00	
76	2.2.2.1.01.0.1.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	153.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.981.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.267.000,00	
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.000,00	
	2.4.1.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	500.000,00	
	2.4.1.1.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	500.000,00	

77	2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	500.000,00	
	2.4.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.767.000,00	
	2.4.1.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.562.000,00	
	2.4.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	6.562.000,00	
78	2.4.1.4.51.0.1.01.00	MEC/FNDE-AMPLIAÇÃO ESCOLA ANIBAL ISRAEL LIUTTI (TC. Nº 202142485-1)	212.000,00	
79	2.4.1.4.51.0.1.02.00	MEC/FNDE-CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO SANTA ESMERALDA	6.350.000,00	
	2.4.1.4.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.205.000,00	
	2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.205.000,00	
80	2.4.1.4.99.0.1.02.00	CONVÊNIO MAPA Nº 918895/2021 (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS)	260.000,00	
81	2.4.1.4.99.0.1.03.00	CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 1082811-59/2022) PAVIMENTAÇÃO	5.945.000,00	
	2.4.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	714.000,00	
	2.4.2.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	714.000,00	
	2.4.2.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	714.000,00	
	2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	714.000,00	
82	2.4.2.1.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	714.000,00	
		TOTAL:	**58.800.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	47.667.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-9.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.224.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	-23.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.726.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-9.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-11.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.782.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-9.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-11.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.061.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-9.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-11.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.390.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-9.000,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-11.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	730.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-9.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduç	-11.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	260.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	350.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	50.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	671.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	650.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	21.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	900.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	900.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	750.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	750.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	750.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - P	150.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	150.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	821.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	821.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	821.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	500.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	285.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	36.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	792.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	251.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	251.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	245.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	541.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	541.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	510.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	31.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	152.000,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	152.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	152.000,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	150.000,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	2.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.315.000,00

1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	-12.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.315.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-12.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.315.000,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-12.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.315.000,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	-12.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.230.000,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Outras D	-12.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	80.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	221.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.000,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	220.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	220.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	220.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	220.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	15.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	8.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS P	8.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	7.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	7.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	22.000,00
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	22.000,00
1.6.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	22.000,00
1.6.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	22.000,00
1.6.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	22.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	6.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	6.000,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.202.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.224.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.703.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.000.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	16.000.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.000.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.800.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.960.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-2.960.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-2.960.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-40.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	200.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções F	-40.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	650.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	400.000,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	30.000,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	30.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	370.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	370.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	250.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃ	250.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	250.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.603.200,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	2.603.200,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.050.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.050.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	217.200,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	217.200,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	286.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	286.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	50.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	50.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	651.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	460.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	460.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	6.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCO	6.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	145.000,00

1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE -	145.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	40.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	40.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃ	385.000,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT	370.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRIN	370.000,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	15.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINC	15.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	388.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	388.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	388.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	150.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	18.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	35.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	35.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.788.800,00
1.7.1.7.54.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁ	147.000,00
1.7.1.7.54.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁ	147.000,00
1.7.1.7.54.0.1.01.00.00.00.00.	CONVÊNIO FUNASA Nº 936112/2022 - EDUCAÇÃO EM SAUDE/SANEAMENTO AMBIENTAL	147.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.641.800,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.641.800,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.641.800,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	237.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	157.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	157.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	157.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	80.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.699.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.224.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.161.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.224.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	9.000.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.800.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.800.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	2.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-400.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-400.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	120.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-24.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-24.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	41.000,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	146.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	26.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINC	26.000,00
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	120.000,00
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL	120.000,00
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	120.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	392.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	140.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	140.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	162.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	162.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	162.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	90.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	90.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	90.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.800.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.800.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.800.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	6.800.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	160.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	10.000,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	10.000,00
1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.9.4.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	150.000,00
1.9.4.4.07.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS	150.000,00

1.9.4.4.07.1.0.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	150.000,00
1.9.4.4.07.1.1.00.00.00.00.00.	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL - PRINCIPAL	150.000,00
1.9.4.4.07.1.1.01.00.00.00.00.	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral - Principal	150.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	16.389.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	2.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	408.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	255.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	255.000,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	255.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	255.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	153.000,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	153.000,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	153.000,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	153.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.981.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.267.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	500.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO	500.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	500.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	500.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.767.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	6.562.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI	6.562.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	MEC/FNDE-AMPLIAÇÃO ESCOLA ANIBAL ISRAEL LIUTTI (TC. Nº 202142485-1)	212.000,00
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00.00.00.	MEC/FNDE-CONSTRUÇÃO ESCOLA DISTRITO SANTA ESMERALDA	6.350.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.205.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.205.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00.	CONVÊNIO MAPA Nº 918895/2021 (IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS)	260.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00.	CONVÊNIO Nº 928748/2022 (PROC. 1082811-59/2022) PAVIMENTAÇÃO	5.945.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	714.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	714.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	714.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	714.000,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	714.000,00
Total:		**58.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Receita Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		47.667.000,00
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-9.000,00
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.224.000,00
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-23.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		4.726.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-9.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		-11.000,00
CONTRIBUIÇÕES		1.315.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções		-12.000,00
RECEITA PATRIMONIAL		221.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS		43.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		41.202.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-5.224.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		160.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		16.389.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		408.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		13.981.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			37.934.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			21.187.834,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		361.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	361.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.826.834,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	345.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	160.000,00		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.624.410,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.397.100,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.801.954,00		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	260.710,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	217.660,00		

3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			272.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		272.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	272.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.474.916,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		414.745,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	37.745,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	377.000,00		
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.000,00	
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		371.000,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	371.000,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		944.000,00	
3.3.72.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00		
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	321.500,00		
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.500,00		
3.3.72.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500,00		
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.500,00		
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	584.500,00		
3.3.72.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.732.171,00	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	144.240,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	388.760,00		
3.3.90.18.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.779.770,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	840.600,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	538.676,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	242.000,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	89.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.211.260,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.543.896,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Resumo Geral da Despesa

Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	436.060,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360.000,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.040,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.869,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.265.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			19.348.250,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		31.050,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	31.050,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.317.200,00	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.204.500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.956.700,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.000,00		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	109.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			917.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		917.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	572.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	345.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			600.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			600.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		600.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,

Segundo as Categorias Econômicas

Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.694.000,00	306.000,00	2.000.000,00
GOVERNO MUNICIPAL			
GABINETE DO PREFEITO	444.500,00	157.500,00	602.000,00
CONTROLE INTERNO	88.500,00	6.000,00	94.500,00
JUNTA MILITAR	51.130,00		51.130,00
SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	711.100,00	20.000,00	731.100,00
PROCURADORIA JURÍDICA	259.700,00	6.000,00	265.700,00
DIVISÃO DE PESSOAL	79.000,00	4.000,00	83.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	694.500,00	357.000,00	1.051.500,00
DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	478.800,00		478.800,00
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	538.200,00		538.200,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	163.800,00		163.800,00
MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS		15.000,00	15.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	3.997.660,00	8.443.800,00	12.441.460,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	992.840,00	234.500,00	1.227.340,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.415.545,00	7.158.800,00	19.574.345,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.533.875,00	1.362.050,00	12.895.925,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.604,00	141.600,00	1.870.204,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO			
ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	685.500,00	876.000,00	1.561.500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	1.385.500,00	1.027.000,00	2.412.500,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	591.996,00	150.000,00	741.996,00
	37.934.750,00	**20.265.250,00**	**58.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CÂMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	317.000,00	1.683.000,00	0,00	2.000.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	317.000,00	1.683.000,00	0,00	2.000.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	317.000,00	1.683.000,00	0,00	2.000.000,00
		317.000,00	**1.683.000,00**	**0,00**	**2.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	602.000,00	0,00	602.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	602.000,00	0,00	602.000,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	602.000,00	0,00	602.000,00
		0,00	**602.000,00**	**0,00**	**602.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02003	**CONTROLE INTERNO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
		0,00	**94.500,00**	**0,00**	**94.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GOVERNO MUNICIPAL**				
Unidade: 02005	**JUNTA MILITAR**				
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	0,00	51.130,00	0,00	51.130,00
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	51.130,00	0,00	51.130,00
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	51.130,00	0,00	51.130,00
		0,00	**51.130,00**	**0,00**	**51.130,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
Unidade: 03001	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	731.100,00	0,00	731.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	731.100,00	0,00	731.100,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	731.100,00	0,00	731.100,00
		0,00	**731.100,00**	**0,00**	**731.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
Unidade: 03002	**PROCURADORIA JURÍDICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	265.700,00	0,00	265.700,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	265.700,00	0,00	265.700,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	265.700,00	0,00	265.700,00
		0,00	**265.700,00**	**0,00**	**265.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**				
Unidade: 03003	**DIVISÃO DE PESSOAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
		0,00	**83.000,00**	**0,00**	**83.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04001	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	66.500,00	0,00	66.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	66.500,00	0,00	66.500,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	66.500,00	0,00	66.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
		0,00	**451.500,00**	**600.000,00**	**1.051.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04002	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	478.800,00	0,00	478.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	478.800,00	0,00	478.800,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	478.800,00	0,00	478.800,00
		0,00	**478.800,00**	**0,00**	**478.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	538.200,00	0,00	538.200,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	538.200,00	0,00	538.200,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	538.200,00	0,00	538.200,00
		0,00	**538.200,00**	**0,00**	**538.200,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04004	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	163.800,00	0,00	163.800,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	163.800,00	0,00	163.800,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	163.800,00	0,00	163.800,00
		0,00	**163.800,00**	**0,00**	**163.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade: 04005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS					
04.000.0000.0.000.	Administração	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
		15.000,00	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade: 05001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.041.100,00	0,00	1.041.100,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.041.100,00	0,00	1.041.100,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	921.100,00	0,00	921.100,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
06.183.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	35.560,00	102.000,00	0,00	137.560,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	35.560,00	102.000,00	0,00	137.560,00
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	35.560,00	102.000,00	0,00	137.560,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	8.362.600,00	1.641.200,00	0,00	10.003.800,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	8.362.600,00	256.500,00	0,00	8.619.100,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	162.700,00	0,00	0,00	162.700,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	7.929.900,00	256.500,00	0,00	8.186.400,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	1.384.700,00	0,00	1.384.700,00
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	1.059.000,00	0,00	1.059.000,00
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	0,00	325.700,00	0,00	325.700,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	119.000,00	1.041.000,00	0,00	1.160.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	119.000,00	1.041.000,00	0,00	1.160.000,00
26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	119.000,00	1.041.000,00	0,00	1.160.000,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
		8.601.160,00	**3.840.300,00**	**0,00**	**12.441.460,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO					
Unidade: 05002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	158.700,00	948.640,00	0,00	1.107.340,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	158.700,00	948.640,00	0,00	1.107.340,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	158.700,00	948.640,00	0,00	1.107.340,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
		158.700,00	**1.068.640,00**	**0,00**	**1.227.340,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO					
Unidade: 06001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
12.000.0000.0.000.	Educação	6.924.000,00	12.042.545,00	0,00	18.966.545,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
12.306.0025.0.000.	Educação Infantil	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	6.803.000,00	6.407.400,00	0,00	13.210.400,00
12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação	17.000,00	930.000,00	0,00	947.000,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	6.786.000,00	5.477.400,00	0,00	12.263.400,00
12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	50.745,00	0,00	50.745,00
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	50.745,00	0,00	50.745,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	121.000,00	4.619.400,00	0,00	4.740.400,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	121.000,00	4.619.400,00	0,00	4.740.400,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	177.800,00	0,00	177.800,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	177.800,00	0,00	177.800,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	177.800,00	0,00	177.800,00

27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	73.000,00	238.000,00	0,00	311.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	73.000,00	238.000,00	0,00	311.000,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	73.000,00	238.000,00	0,00	311.000,00
		6.997.000,00	**12.577.345,00**	**0,00**	**19.574.345,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 07001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.470.000,00	11.425.925,00	0,00	12.895.925,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	65.000,00	181.000,00	0,00	246.000,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
10.122.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.405.000,00	6.504.106,00	0,00	7.909.106,00
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.405.000,00	4.922.106,00	0,00	6.327.106,00
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10.301.0033.0.000.	Programas de atenção à distância ao doente	0,00	986.000,00	0,00	986.000,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	572.000,00	0,00	572.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.113.119,00	0,00	4.113.119,00
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	4.113.119,00	0,00	4.113.119,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	111.500,00	0,00	111.500,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	106.500,00	0,00	106.500,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	516.200,00	0,00	516.200,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	516.200,00	0,00	516.200,00
		1.470.000,00	**11.425.925,00**	**0,00**	**12.895.925,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 08001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	42.000,00	1.828.204,00	0,00	1.870.204,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	18.000,00	465.900,00	0,00	483.900,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	18.000,00	465.900,00	0,00	483.900,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	24.000,00	1.324.304,00	0,00	1.348.304,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	24.000,00	1.324.304,00	0,00	1.348.304,00
		42.000,00	**1.828.204,00**	**0,00**	**1.870.204,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO					
Unidade: 09001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	274.500,00	0,00	274.500,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	274.500,00	0,00	274.500,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - SICFA	0,00	274.500,00	0,00	274.500,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	335.000,00	358.000,00	0,00	693.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	335.000,00	358.000,00	0,00	693.000,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	335.000,00	330.000,00	0,00	665.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	564.000,00	0,00	0,00	564.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	564.000,00	0,00	0,00	564.000,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	564.000,00	0,00	0,00	564.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
		919.000,00	**642.500,00**	**0,00**	**1.561.500,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade: 10001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS					
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	468.000,00	1.100.500,00	844.000,00	2.412.500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	844.000,00	844.000,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	844.000,00	844.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	468.000,00	1.100.500,00	0,00	1.568.500,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	468.000,00	1.100.500,00	0,00	1.568.500,00
		468.000,00	**1.100.500,00**	**844.000,00**	**2.412.500,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
Unidade: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	497.200,00	0,00	497.200,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	497.200,00	0,00	497.200,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	372.400,00	0,00	372.400,00
04.122.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	0,00	124.800,00	0,00	124.800,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	244.796,00	0,00	0,00	244.796,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	244.796,00	0,00	0,00	244.796,00
16.482.0016.0.000.	Reserva Patrimonial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	234.796,00	0,00	0,00	234.796,00
		244.796,00	**497.200,00**	**0,00**	**741.996,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	317.000,00	1.683.000,00	0,00	2.000.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	317.000,00	1.683.000,00	0,00	2.000.000,00
01.031.0001.0.000.	Ações Legislativas	317.000,00	1.683.000,00	0,00	2.000.000,00
01.031.0001.1.001.	Construção da Câmara de Vereadores	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00
01.031.0001.1.002.	Modernização dos Serviços Administrativos	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
01.031.0001.2.001.	Manutenção das Atividades Legislativa	0,00	1.683.000,00	0,00	1.683.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	15.000,00	4.836.400,00	0,00	4.851.400,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	3.494.600,00	0,00	3.494.600,00
04.122.0002.0.000.	Administração Geral do Município	0,00	602.000,00	0,00	602.000,00
04.122.0002.2.002.	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	602.000,00	0,00	602.000,00
04.122.0006.0.000.	Atividades da Administração	0,00	1.452.200,00	0,00	1.452.200,00
04.122.0006.2.007.	Manutenção das Atividades Administrativas	0,00	731.100,00	0,00	731.100,00
04.122.0006.2.008.	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	0,00	265.700,00	0,00	265.700,00
04.122.0006.2.009.	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
04.122.0006.2.010.	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	0,00	372.400,00	0,00	372.400,00
04.122.0012.0.000.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	921.100,00	0,00	921.100,00
04.122.0012.2.016.	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	0,00	921.100,00	0,00	921.100,00
04.122.0015.0.000.	Administração Distrital	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0015.2.019.	Administração Geral dos Distritos	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	0,00	124.800,00	0,00	124.800,00
04.122.0018.2.091.	Administração Geral da Secretaria de Habitação	0,00	124.800,00	0,00	124.800,00
04.122.0041.0.000.	Manutenção das Atividades - SICFA	0,00	274.500,00	0,00	274.500,00
04.122.0041.2.063.	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	0,00	274.500,00	0,00	274.500,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	15.000,00	1.247.300,00	0,00	1.262.300,00
04.123.0007.0.000.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	0,00	1.247.300,00	0,00	1.247.300,00
04.123.0007.2.011.	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	0,00	66.500,00	0,00	66.500,00
04.123.0007.2.012.	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	0,00	478.800,00	0,00	478.800,00
04.123.0007.2.013.	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	0,00	538.200,00	0,00	538.200,00
04.123.0007.2.014.	Manutenção das Atividades da Tesouraria	0,00	163.800,00	0,00	163.800,00
04.123.0008.0.000.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.123.0008.1.003.	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
04.124.0000.0.000.	Controle Externo	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
04.124.0003.0.000.	Controle Interno	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
04.124.0003.2.004.	Unidade de Controle Interno	0,00	94.500,00	0,00	94.500,00
06.000.0000.0.000.	Segurança Pública	54.000,00	51.130,00	0,00	105.130,00
06.153.0000.0.000.	Defesa Terrestre	0,00	51.130,00	0,00	51.130,00
06.153.0005.0.000.	Junta Militar	0,00	51.130,00	0,00	51.130,00
06.153.0005.2.006.	Manutenção da Junta do Serviço Militar	0,00	51.130,00	0,00	51.130,00
06.182.0000.0.000.	Defesa Civil	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
06.182.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
06.182.0021.1.022.	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
06.182.0021.1.023.	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
06.183.0000.0.000.	Informação e Inteligência	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
06.183.0021.0.000.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
06.183.0021.1.093.	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	77.560,00	1.930.204,00	0,00	2.007.764,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.241.0039.0.000.	Atendimento ao Idoso	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08.241.0039.2.059.	Atividades de Atendimento ao Idoso	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	18.000,00	465.900,00	0,00	483.900,00
08.243.0037.0.000.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	18.000,00	465.900,00	0,00	483.900,00
08.243.0037.5.003.	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
08.243.0037.6.001.	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	0,00	112.000,00	0,00	112.000,00
08.243.0037.6.002.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	0,00	136.500,00	0,00	136.500,00
08.243.0037.6.005.	Manutenção da Casa Lar	0,00	192.400,00	0,00	192.400,00

08.243.0037.6.007.	Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	59.560,00	1.426.304,00	0,00	1.485.864,00
08.244.0017.0.000.	Serviços Funerários	35.560,00	102.000,00	0,00	137.560,00
08.244.0017.1.009.	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	21.560,00	0,00	0,00	21.560,00
08.244.0017.1.010.	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
08.244.0017.2.108.	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
08.244.0017.2.109.	Manutenção da Capela Mortuária	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.244.0040.0.000.	Combate à Pobreza	24.000,00	1.324.304,00	0,00	1.348.304,00
08.244.0040.1.083.	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.244.0040.1.095.	Ações Socioassistenciais COVID-19	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
08.244.0040.2.060.	Atividades de Combate à Pobreza	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
08.244.0040.2.061.	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	204.204,00	0,00	204.204,00
08.244.0040.2.062.	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00
08.244.0040.2.089.	Benefícios Eventuais	0,00	173.000,00	0,00	173.000,00
08.244.0040.2.097.	Manutenção do Programa PPAS	0,00	93.600,00	0,00	93.600,00
08.244.0040.2.098.	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	0,00	49.500,00	0,00	49.500,00
08.244.0040.2.100.	Serviços da Proteção Social Básica	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0040.2.101.	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
08.244.0040.2.102.	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0040.2.103.	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	0,00	53.000,00	0,00	53.000,00
08.244.0040.2.104.	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	1.470.000,00	11.425.925,00	0,00	12.895.925,00
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	65.000,00	181.000,00	0,00	246.000,00
10.122.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
10.122.0030.2.038.	Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	181.000,00	0,00	181.000,00
10.122.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
10.122.0035.1.094.	Enfrentamento da Emergência COVID-19	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	1.405.000,00	6.504.106,00	0,00	7.909.106,00
10.301.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	1.405.000,00	4.922.106,00	0,00	6.327.106,00
10.301.0030.1.031.	Reequipamento das Unidades de Saúde	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00
10.301.0030.1.032.	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
10.301.0030.1.054.	Melhoria da Frota da Saúde	765.000,00	0,00	0,00	765.000,00
10.301.0030.1.074.	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
10.301.0030.2.039.	Manutenção do Programa Saúde da Família	0,00	600.700,00	0,00	600.700,00
10.301.0030.2.040.	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	0,00	818.000,00	0,00	818.000,00
10.301.0030.2.042.	Manutenção da Medicação Básica	0,00	276.756,00	0,00	276.756,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.301.0030.2.043.	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	895.050,00	0,00	895.050,00
10.301.0030.2.044.	PAB - Programa de Atenção Básica	0,00	2.031.600,00	0,00	2.031.600,00
10.301.0030.2.113.	Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.0031.0.000.	Programa de Apoio a Gestante	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0031.2.046.	Apoio à Gestante	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0032.0.000.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10.301.0032.2.047.	Programas e Campanhas de Vacinação	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
10.301.0033.0.000.	Programas de atenção à distância ao doente	0,00	986.000,00	0,00	986.000,00
10.301.0033.2.048.	Programas de Atenção à Distância ao Doente	0,00	986.000,00	0,00	986.000,00
10.301.0034.0.000.	Assistência Odontológica	0,00	572.000,00	0,00	572.000,00
10.301.0034.2.049.	Programa de Assistência Odontológica	0,00	572.000,00	0,00	572.000,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	4.113.119,00	0,00	4.113.119,00
10.302.0030.0.000.	Atenção Básica à Saúde	0,00	4.113.119,00	0,00	4.113.119,00
10.302.0030.2.045.	PAB - Unidade Pronto Atendimento	0,00	3.944.119,00	0,00	3.944.119,00
10.302.0030.2.093.	Participação no CIS - SAMU	0,00	169.000,00	0,00	169.000,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	111.500,00	0,00	111.500,00
10.304.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	106.500,00	0,00	106.500,00
10.304.0035.2.050.	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	106.500,00	0,00	106.500,00
10.304.0036.0.000.	Controle de Zoonoses	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.304.0036.2.052.	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	516.200,00	0,00	516.200,00
10.305.0035.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	516.200,00	0,00	516.200,00
10.305.0035.2.051.	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	516.200,00	0,00	516.200,00
12.000.0000.0.000.	Educação	6.924.000,00	12.042.545,00	0,00	18.966.545,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	570.000,00	0,00	570.000,00
12.306.0024.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
12.306.0024.2.031.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	338.000,00	0,00	338.000,00
12.306.0025.0.000.	Educação Infantil	0,00	232.000,00	0,00	232.000,00
12.306.0025.2.114.	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	0,00	132.000,00	0,00	132.000,00
12.306.0025.2.115.	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	6.803.000,00	6.407.400,00	0,00	13.210.400,00
12.361.0023.0.000.	Administração Geral da Secretaria de Educação	17.000,00	930.000,00	0,00	947.000,00
12.361.0023.1.026.	Renovação e Ampliação da Frota da Secretaria de Educação	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
12.361.0023.2.026.	Administração Geral da Secretaria de Educação	0,00	930.000,00	0,00	930.000,00
12.361.0024.0.000.	Ensino Fundamental	6.786.000,00	5.477.400,00	0,00	12.263.400,00
12.361.0024.1.027.	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.361.0024.1.076.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	6.736.000,00	0,00	0,00	6.736.000,00
12.361.0024.2.028.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	0,00	3.521.400,00	0,00	3.521.400,00
12.361.0024.2.029.	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	0,00	818.500,00	0,00	818.500,00
12.361.0024.2.030.	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	0,00	1.117.500,00	0,00	1.117.500,00
12.361.0024.2.116.	Manutenção da Cozinha Central	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.362.0000.0.000.	Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.2.085.	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	50.745,00	0,00	50.745,00
12.364.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	50.745,00	0,00	50.745,00

12.364.0026.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.364.0026.2.099.	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	0,00	24.745,00	0,00	24.745,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	121.000,00	4.619.400,00	0,00	4.740.400,00
12.365.0025.0.000.	Educação Infantil	121.000,00	4.619.400,00	0,00	4.740.400,00
12.365.0025.1.077.	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educaçcão Intantil	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00
12.365.0025.2.032.	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	0,00	887.000,00	0,00	887.000,00
12.365.0025.2.033.	Manutenção da Pré-Escola	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
12.365.0025.2.084.	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	0,00	237.000,00	0,00	237.000,00
12.365.0025.2.090.	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	0,00	2.961.000,00	0,00	2.961.000,00
12.365.0025.2.106.	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	0,00	444.400,00	0,00	444.400,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
12.367.0026.0.000.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	0,00	391.000,00	0,00	391.000,00
12.367.0026.2.086.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	0,00	91.000,00	0,00	91.000,00
12.367.0026.2.112.	Educação Especial - FUNDEB 30%	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
13.392.0027.0.000.	Desenvolvimento da Cultura	0,00	119.000,00	0,00	119.000,00
13.392.0027.2.035.	Desenvolvimento das Atividades Culturais	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00
13.392.0027.2.094.	Manutenção da Biblioteca Cidadã	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
13.392.0027.2.111.	Manutenção da Casa da Cultura	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	8.521.300,00	2.589.840,00	0,00	11.111.140,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	8.362.600,00	256.500,00	0,00	8.619.100,00
15.451.0013.0.000.	Iluminação Pública	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
15.451.0013.1.004.	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
15.451.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	162.700,00	0,00	0,00	162.700,00
15.451.0014.1.005.	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	27.500,00	0,00	0,00	27.500,00
15.451.0014.1.006.	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	65.200,00	0,00	0,00	65.200,00
15.451.0014.1.007.	Urbanização e Paisagismo	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
15.451.0019.0.000.	Obras de Infraestrutura Urbana	7.929.900,00	256.500,00	0,00	8.186.400,00
15.451.0019.1.016.	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	7.117.000,00	0,00	0,00	7.117.000,00
15.451.0019.1.017.	Recuperação da Pavimentação Urbana	711.400,00	0,00	0,00	711.400,00
15.451.0019.1.018.	Manutenção e Recuperação da Pavimentação Urbana - CIDE	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
15.451.0019.1.019.	Implantação da Nova Sinalização Urbana	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00
15.451.0019.1.020.	Combate à Erosão Urbana	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
15.451.0019.2.021.	Manutenção do Terminal Rodoviário	0,00	50.500,00	0,00	50.500,00
15.451.0019.2.105.	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	158.700,00	2.333.340,00	0,00	2.492.040,00
15.452.0013.0.000.	Iluminação Pública	0,00	1.059.000,00	0,00	1.059.000,00
15.452.0013.2.017.	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	1.059.000,00	0,00	1.059.000,00
15.452.0014.0.000.	Urbanização e Infraestrutura	0,00	325.700,00	0,00	325.700,00
15.452.0014.2.018.	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	0,00	325.700,00	0,00	325.700,00
15.452.0020.0.000.	Limpeza Pública	158.700,00	948.640,00	0,00	1.107.340,00
15.452.0020.1.021.	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	28.700,00	0,00	0,00	28.700,00
15.452.0020.1.053.	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
15.452.0020.2.022.	Manutenção da Limpeza Pública	0,00	827.140,00	0,00	827.140,00
15.452.0020.2.023.	Manutenção do Aterro Sanitário	0,00	121.500,00	0,00	121.500,00
16.000.0000.0.000.	Habitação	244.796,00	0,00	0,00	244.796,00
16.482.0000.0.000.	Habitação Urbana	244.796,00	0,00	0,00	244.796,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16.482.0016.0.000.	Reserva Patrimonial	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0016.1.008.	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0018.0.000.	Programa de Moradias Populares	234.796,00	0,00	0,00	234.796,00
16.482.0018.1.011.	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
16.482.0018.1.012.	Melhoria das Condições de Habitabilidade	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
16.482.0018.1.013.	Projeto de Regularização Fundiária	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
16.482.0018.1.014.	Plano Diretor Municipal	53.796,00	0,00	0,00	53.796,00
16.482.0018.1.015.	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
17.000.0000.0.000.	Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
17.512.0045.1.090.	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0046.0.000.	Proteção Ambiental	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
18.542.0046.2.071.	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	335.000,00	358.000,00	0,00	693.000,00
20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	335.000,00	358.000,00	0,00	693.000,00
20.608.0042.0.000.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
20.608.0042.2.064.	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
20.608.0045.0.000.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	335.000,00	330.000,00	0,00	665.000,00
20.608.0045.1.044.	Ampliação da Patrulha Mecanizada	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
20.608.0045.1.080.	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
20.608.0045.2.067.	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
20.608.0045.2.069.	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	0,00	137.000,00	0,00	137.000,00
20.608.0045.2.070.	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	564.000,00	0,00	0,00	564.000,00

22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	564.000,00	0,00	0,00	564.000,00
22.661.0043.0.000.	Incentivo a Indústria	564.000,00	0,00	0,00	564.000,00
22.661.0043.1.052.	Programa de Incentivo à Indústria	564.000,00	0,00	0,00	564.000,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	187.800,00	0,00	187.800,00
23.691.0000.0.000.	Promoção Comercial	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.691.0044.0.000.	Incentivo ao Comércio	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.691.0044.2.066.	Atividades de Incentivo ao Comércio	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	177.800,00	0,00	177.800,00
23.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	0,00	177.800,00	0,00	177.800,00
23.695.0029.2.037.	Promoção e Participação em Festas e Eventos Comemorativos	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
23.695.0029.2.107.	Manutenção de Áreas de Lazer e do Programa de Incentivo ao Turismo	0,00	17.800,00	0,00	17.800,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	119.000,00	1.041.000,00	0,00	1.160.000,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	119.000,00	1.041.000,00	0,00	1.160.000,00
26.782.0022.0.000.	Estradas Municipais	119.000,00	1.041.000,00	0,00	1.160.000,00
26.782.0022.1.024.	Construção e Recuperação de Pontes	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
26.782.0022.1.025.	Readequação de Estradas Vicinais	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
26.782.0022.1.059.	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
26.782.0022.2.024.	Manutenção de Estradas Vicinais	0,00	621.000,00	0,00	621.000,00
26.782.0022.2.025.	Manutenção do Parque de Máquinas	0,00	420.000,00	0,00	420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Programa de Trabalho de Governo

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	103.000,00	253.000,00	0,00	356.000,00
27.695.0000.0.000.	Turismo	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
27.695.0029.0.000.	Desenvolvimento do Turismo	30.000,00	15.000,00	0,00	45.000,00
27.695.0029.1.084.	Implantação de Area de Lazer e Turismo no Porto de Santa Esmeralda	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
27.695.0029.2.110.	Manutenção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	73.000,00	238.000,00	0,00	311.000,00
27.812.0028.0.000.	Desenvolvimento do Esporte	73.000,00	238.000,00	0,00	311.000,00
27.812.0028.1.030.	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	63.000,00	0,00	0,00	63.000,00
27.812.0028.1.091.	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0028.2.036.	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	0,00	238.000,00	0,00	238.000,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	468.000,00	1.485.500,00	844.000,00	2.797.500,00
28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	844.000,00	844.000,00
28.843.0011.0.000.	Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	844.000,00	844.000,00
28.843.0011.0.073.	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	0,00	0,00	743.000,00	743.000,00
28.843.0011.0.074.	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
28.843.0011.0.078.	Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	468.000,00	1.485.500,00	0,00	1.953.500,00
28.846.0009.0.000.	Passivos Judiciais	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
28.846.0009.2.015.	Administração dos Passivos Judiciais	0,00	385.000,00	0,00	385.000,00
28.846.0047.0.000.	Manutenção dos Encargos Gerais	468.000,00	1.100.500,00	0,00	1.568.500,00
28.846.0047.1.033.	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	393.000,00	0,00	0,00	393.000,00
28.846.0047.1.034.	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
28.846.0047.1.035.	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
28.846.0047.2.072.	Manutenção dos Encargos Gerais	0,00	229.500,00	0,00	229.500,00
28.846.0047.2.076.	Encargos com Inativos e Pensionistas	0,00	506.000,00	0,00	506.000,00
28.846.0047.2.077.	Contribuição ao PASEP	0,00	365.000,00	0,00	365.000,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contigencia	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contigencias	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
		19.232.656,00	**38.123.344,00**	**1.444.000,00**	**58.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
01.031.0001.	Ações Legislativas	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
04.000.0000.	Administração	4.478.400,00	373.000,00	4.851.400,00
04.122.0000.	Administração Geral	3.357.100,00	137.500,00	3.494.600,00
04.122.0002.	Administração Geral do Município	464.500,00	137.500,00	602.000,00
04.122.0006.	Atividades da Administração	1.452.200,00	0,00	1.452.200,00
04.122.0012.	Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo	921.100,00	0,00	921.100,00
04.122.0015.	Administração Distrital	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0018.	Programa de Moradias Populares	124.800,00	0,00	124.800,00
04.122.0041.	Manutenção das Atividades - SICFA	274.500,00	0,00	274.500,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.026.800,00	235.500,00	1.262.300,00
04.123.0007.	Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira	1.011.800,00	235.500,00	1.247.300,00
04.123.0008.	Programa de Modernização das Finanças Públicas	15.000,00	0,00	15.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	94.500,00	0,00	94.500,00
04.124.0003.	Controle Interno	94.500,00	0,00	94.500,00
06.000.0000.	Segurança Pública	95.130,00	10.000,00	105.130,00
06.153.0000.	Defesa Terrestre	51.130,00	0,00	51.130,00
06.153.0005.	Junta Militar	51.130,00	0,00	51.130,00
06.182.0000.	Defesa Civil	16.000,00	0,00	16.000,00
06.182.0021.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	16.000,00	0,00	16.000,00
06.183.0000.	Informação e Inteligência	28.000,00	10.000,00	38.000,00

06.183.0021.	Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio	28.000,00	10.000,00	38.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.438.204,00	569.560,00	2.007.764,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	24.000,00	14.000,00	38.000,00
08.241.0039.	Atendimento ao Idoso	24.000,00	14.000,00	38.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	414.500,00	69.400,00	483.900,00
08.243.0037.	Atendimento à Criança e ao Adolescente	414.500,00	69.400,00	483.900,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	999.704,00	486.160,00	1.485.864,00
08.244.0017.	Serviços Funerários	78.000,00	59.560,00	137.560,00
08.244.0040.	Combate à Pobreza	921.704,00	426.600,00	1.348.304,00
10.000.0000.	Saúde	3.739.125,00	9.156.800,00	12.895.925,00
10.122.0000.	Administração Geral	65.000,00	181.000,00	246.000,00
10.122.0030.	Atenção Básica à Saúde	0,00	181.000,00	181.000,00
10.122.0035.	Vigilância Sanitária	65.000,00	0,00	65.000,00
10.301.0000.	Atenção Básica	1.681.756,00	6.227.350,00	7.909.106,00
10.301.0030.	Atenção Básica à Saúde	902.756,00	5.424.350,00	6.327.106,00
10.301.0031.	Programa de Apoio a Gestante	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0032.	Programas e Campanhas de Vacinação	14.000,00	0,00	14.000,00
10.301.0033.	Programas de atenção à distância ao doente	640.000,00	346.000,00	986.000,00
10.301.0034.	Assistência Odontológica	115.000,00	457.000,00	572.000,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.896.369,00	2.216.750,00	4.113.119,00
10.302.0030.	Atenção Básica à Saúde	1.896.369,00	2.216.750,00	4.113.119,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	46.000,00	65.500,00	111.500,00
10.304.0035.	Vigilância Sanitária	41.000,00	65.500,00	106.500,00
10.304.0036.	Controle de Zoonoses	5.000,00	0,00	5.000,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	50.000,00	466.200,00	516.200,00
10.305.0035.	Vigilância Sanitária	50.000,00	466.200,00	516.200,00
12.000.0000.	Educação	1.701.245,00	17.265.300,00	18.966.545,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	425.000,00	145.000,00	570.000,00
12.306.0024.	Ensino Fundamental	250.000,00	88.000,00	338.000,00
12.306.0025.	Educação Infantil	175.000,00	57.000,00	232.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	859.500,00	12.350.900,00	13.210.400,00
12.361.0023.	Administração Geral da Secretaria de Educação	459.500,00	487.500,00	947.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0024.	Ensino Fundamental	400.000,00	11.863.400,00	12.263.400,00
12.362.0000.	Ensino Médio	4.000,00	0,00	4.000,00
12.362.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	4.000,00	0,00	4.000,00
12.364.0000.	Ensino Superior	50.745,00	0,00	50.745,00
12.364.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	50.745,00	0,00	50.745,00
12.365.0000.	Educação Infantil	271.000,00	4.469.400,00	4.740.400,00
12.365.0025.	Educação Infantil	271.000,00	4.469.400,00	4.740.400,00
12.367.0000.	Educação Especial	91.000,00	300.000,00	391.000,00
12.367.0026.	Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior	91.000,00	300.000,00	391.000,00
13.000.0000.	Cultura	119.000,00	0,00	119.000,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	119.000,00	0,00	119.000,00
13.392.0027.	Desenvolvimento da Cultura	119.000,00	0,00	119.000,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.303.800,00	9.807.340,00	11.111.140,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	416.700,00	8.202.400,00	8.619.100,00
15.451.0013.	Iluminação Pública	10.000,00	260.000,00	270.000,00
15.451.0014.	Urbanização e Infraestrutura	157.700,00	5.000,00	162.700,00
15.451.0019.	Obras de Infraestrutura Urbana	249.000,00	7.937.400,00	8.186.400,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	887.100,00	1.604.940,00	2.492.040,00
15.452.0013.	Iluminação Pública	16.000,00	1.043.000,00	1.059.000,00
15.452.0014.	Urbanização e Infraestrutura	325.700,00	0,00	325.700,00
15.452.0020.	Limpeza Pública	545.400,00	561.940,00	1.107.340,00
16.000.0000.	Habitação	94.796,00	150.000,00	244.796,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	94.796,00	150.000,00	244.796,00
16.482.0016.	Reserva Patrimonial	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0018.	Programa de Moradias Populares	84.796,00	150.000,00	234.796,00
17.000.0000.	Saneamento	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0000.	Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	20.000,00	0,00	20.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	15.000,00	105.000,00	120.000,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	15.000,00	105.000,00	120.000,00
18.542.0046.	Proteção Ambiental	15.000,00	105.000,00	120.000,00
20.000.0000.	Agricultura	283.000,00	410.000,00	693.000,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	283.000,00	410.000,00	693.000,00
20.608.0042.	Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva	28.000,00	0,00	28.000,00
20.608.0045.	Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	255.000,00	410.000,00	665.000,00
22.000.0000.	Indústria	49.000,00	515.000,00	564.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	49.000,00	515.000,00	564.000,00
22.661.0043.	Incentivo a Indústria	49.000,00	515.000,00	564.000,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	187.800,00	0,00	187.800,00
23.691.0000.	Promoção Comercial	10.000,00	0,00	10.000,00
23.691.0044.	Incentivo ao Comércio	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0000.	Turismo	177.800,00	0,00	177.800,00
23.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	177.800,00	0,00	177.800,00
26.000.0000.	Transporte	1.140.000,00	20.000,00	1.160.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.140.000,00	20.000,00	1.160.000,00
26.782.0022.	Estradas Municipais	1.140.000,00	20.000,00	1.160.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	356.000,00	0,00	356.000,00
27.695.0000.	Turismo	45.000,00	0,00	45.000,00
27.695.0029.	Desenvolvimento do Turismo	45.000,00	0,00	45.000,00

27.812.0000.	Desporto Comunitário	311.000,00	0,00	311.000,00
27.812.0028.	Desenvolvimento do Esporte	311.000,00	0,00	311.000,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.397.500,00	400.000,00	2.797.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTE				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa				
Conforme o Vínculo com os Recursos				
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	844.000,00	0,00	844.000,00
28.843.0011.	Serviços da Dívida Interna	844.000,00	0,00	844.000,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	1.553.500,00	400.000,00	1.953.500,00
28.846.0009.	Passivos Judiciais	385.000,00	0,00	385.000,00
28.846.0047.	Manutenção dos Encargos Gerais	1.168.500,00	400.000,00	1.568.500,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	0,00	600.000,00	600.000,00
99.999.9999.	Reserva de Contigencia	0,00	600.000,00	600.000,00
		17.418.000,00	**41.382.000,00**	**58.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
Órgão:	**1 LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01	Legislativa	2.000.000,00
		2.000.000,00
Órgão:	**2 GOVERNO MUNICIPAL**	
04	Administração	696.500,00
06	Segurança Pública	51.130,00
		747.630,00
Órgão:	**3 SECRETARIA ADMINISTRATIVA**	
04	Administração	1.079.800,00
		1.079.800,00
Órgão:	**4 SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04	Administração	1.262.300,00
28	Encargos Especiais	385.000,00
99	Reserva de Contingência	600.000,00
		2.247.300,00
Órgão:	**5 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO**	
04	Administração	1.041.100,00
06	Segurança Pública	54.000,00
08	Assistência Social	137.560,00
15	Urbanismo	11.111.140,00
18	Gestão Ambiental	120.000,00
26	Transporte	1.160.000,00
27	Desporto e Lazer	45.000,00
		13.668.800,00
Órgão:	**6 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**	
12	Educação	18.966.545,00
13	Cultura	119.000,00
23	Comércio e Serviços	177.800,00
27	Desporto e Lazer	311.000,00
		19.574.345,00
Órgão:	**7 SECRETARIA DE SAÚDE**	
10	Saúde	12.895.925,00
		12.895.925,00
Órgão:	**8 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	1.870.204,00
		1.870.204,00
Órgão:	**9 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO**	
04	Administração	274.500,00
17	Saneamento	20.000,00
20	Agricultura	693.000,00
22	Indústria	564.000,00
23	Comércio e Serviços	10.000,00
		1.561.500,00
Órgão:	**10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
28	Encargos Especiais	2.412.500,00
		2.412.500,00
Órgão:	**11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO**	
04	Administração	497.200,00
16	Habitação	244.796,00
		741.996,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTEL		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções		
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985		
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64		
		58.800.000,00
RESUMO POR ÓRGÃO		
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.000.000,00
02	GOVERNO MUNICIPAL	747.630,00
03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	1.079.800,00

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.247.300,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	13.668.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	19.574.345,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	12.895.925,00
08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.870.204,00
09	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	1.561.500,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.412.500,00
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	741.996,00
	TOTAL:	**58.800.000,00**
	Total Geral	**58.800.000,00**

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A16EFE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 197/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 74.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **W KUSIAK-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.246.125/0001-61, com sede na Rua Antonio João, 877, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-020, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Locação de Tendas/Barraca, Banheiro Químico, Palco e Som, em Comemoração aos 67 Anos de Santa Cruz de Monte Castelo/PR – edição da 29.º Festa da Amizade desta Municipalidade.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE TENDAS PARA OS 03 DIAS DE FESTAS TIPO PIRAMIDE 08X08 COBERTAS COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTO BAIXO. *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO IRÁ ARCAR COM AS DESPESAS OBS* ESTE VALOR É INCLUSO OS 03 DIAS FESTA OU SEJA, 02,03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2022.	UND	1	R$12.500,00	R$12.500,00

Item	Especificação	UUnidade	QQuant.	VValor Unit. (R$)	VValor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE 06 (UNIDADES) DE TENDAS PARA OS 03 DIAS FESTA TIPO PIRAMIDE 04 X 04 COBERTAS COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTO ALTO. *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO IRÁ ARCAR COM AS DESPESAS OBS* ESTE VALOR É INCLUSO OS 03 DIAS FESTA OU SEJA, 02,03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2022.	UUND	01	33.300,00	33.300,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES SANITÁRIOS QUÍMICOS MÓVEIS COMUNS (MASCULINO, FEMININO) INSTALADA ATÉ 01 DIA ANTES DO EVENTO (30/11/2022) DIMENSÃO APROXIMADA 2,20 ALT. X 1,20 LARG. X 1,15 PROF. MTS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVAVEL; COM CAIXA DE DEJETOS, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA E DESCARGA; PISO ANTIDERRAPANTE; ENTRADAS DE VENTILAÇÃO, TRINCO COM INDICAÇÃO DE LIVRE E OCUPADO; GANCHO PORTA OBJETOS; SUPORTE DE PAPEL HIGIENICO E PAPEL TOALHA; HIGIENIZADOR COM GEL, PARA LAVAGEM A SECO E ASSEPSIA DAS MÃOS, IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DE MASCULINO E FEMININO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VEICULO (CAMINHÃO OU OUTRO) LIMPA FOSSA, PARA ESVAZIAMENTO DOS BANHEIRO CASO NECESSITE. SERÃO 05 BANHEIROS FEMININOS E 05 BANHEIROS MASCULINOS PARA OS 03 DIAS DE FESTA OU SEJA DIAS 02,03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2022 *NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, FRETE, HOSPEDAGEM DO MONTADOR, ALIMENTAÇÃO, O MUNICIPIO NÃO ARCAR COM AS DESPESAS	UND	1	R$7.500,00	R$7.500,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PALCO PARA SHOW COM LONAS ANTI CHAMAS DE MEDIDAS 10X08 PARA OS 03 DIAS DE FESTA OU SEJA DIAS 02,03 E 04 DE DEZEMBRO DE 2022.	UND	1	R$5.800,00	R$5.800,00

VALOR total: R$ 29.100,00 (vinte nove mil e cem reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: montagem total até dia 30/11/2022.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 059/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2EDAFA2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.148/2022

DECRETO N.º 2.148/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 063/2022 c/c Registro Preço n.º038/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 063/2022, a qual objetiva Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados e Ventiladores (teto, parede, pedestal e mesa), para todas as Secretarias e setores desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 21.744,00 (vinte e um mil setecentos e quarenta e quatro reais) à Empresa **GERVASIO MARQUES NETO EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 76.839.083/0003-30, com sede na Rod. Es-010, 4255, Sala 19, Chácara 274 A, CEP: 29.164-140, Jardim Limoeiro, na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo;

LOTE 1					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 2 - 18.000 BTUS, MODELO:SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 990 M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Marca Elgin, modelo HVF24000	UND	6	R$ 3.624,00	R$ 21.744,00

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 22.335,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e cinco reais) à Empresa **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 11.138.213/0001-09, com sede na Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado do Paraná;

LOTE 2					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 3 - 12.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3) DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. MARCA PHILCO, MODELO PAC12000ITFM9W	UND	15	R$ 1.489,00	R$ 22.335,00

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 24.519,95 (vinte e quatro mil quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos) à Empresa **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 36.521.392/0001-81, com sede na Av. Dom Pedro II, 830, sala 03, Universitário, CEP: 88.509-000, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;

LOTE 3					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 2 - 18.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA "A" DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Marca agratto, modelo ACS18FIR402+ACS18FER402	UND	8	R$ 2.579,95	R$ 20.639,60
LOTE 6					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	VENTILADOR DE TETO, ALTA ROTAÇÃO, COM FUNÇÃO VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO, 03 PÁS EM AÇO COM NO MIN, 40CM DE COMPRIMENTO, PINTURA EPÓXI MATERIAL RESISTENTE, GARANTIA DE UM ANO NO MÍNIMO. MARCA VENTISOL, MODELO427	UND	10	R$ 170,67	R$ 1.706,70
LOTE 8					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	VENTILADOR DE MESA TURBO; 40CM; 3 VELOCIDADES; 110 VOLTS. MARCA VENTISOL, MODELO 9973	UND	15	R$ 144,91	R$ 2.173,65

Art. 5.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 24.490,00 (vinte quatro mil quatrocentos e noventa reais) à Empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 38.852.363/0001-28, com sede na Av. Parigot de Souza, 2545, CEP: 87.705-020, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

LOTE 5					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor. Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM DE DIAMETRO, GRADE DE FERRO, ÉLISE 03 PÁS DE PLASTICO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. TAMANHO 33X53X55 (LXAXP), MARCA VENTISOL	UND	90	R$ 225,00	R$ 26.250,00
LOTE 7					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total. (R$)**
1	VENTILADOR OSCILANTE DE PEDESTAL, 50CM DE DIAMETRO, GRADE DE FERRO, ÉLISE 06 PÁS DE PLASTICO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. TAMANHO 33X53X55 (LXAXP), MARCA VENTISOL	UND	20	R$ 212,00	R$ 4.240,00

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:084447F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PUBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

ATA Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de analises clinicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, atendendo pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS da Casa de Saúde de Santa Izabel, comtemplando a Rede de Urgência e Emergência, internamente e assistência as gestantes, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, estadual e federal.

No dia 22 de dezembro de 2022 as 08h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Simone Kindzerski Pchebichewski, Odair Meneghini e Jiencris Danieli Robe Falk – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 14.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 10 de novembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 07 de novembro de 2022, Diário Oficial do Paraná, no dia 07 de novembro de 2022 e Diário Oficial da União dia 10 de novembro
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

01 - Dados do Fornecedor	
BIOCLINICO ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA ME	
CNPJ: 78.085.511/0001-40	
Endereço: RUA MEXICO, 3534	
Bairro: Centro	CEP: 85.770-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados dos Representantes	
Nome: Edmar Sena Parente CPF: 051.161.799-23	RG: 9.653.675-5 SSP PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após ter sido rubricado pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

LOTE I – EXAMES COBRADOS EM HORARIO COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	COD. ALM.	CÓD. DESPESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	020201007-4	Determinação de curva glicêmica Clássica (5 dosagens)	42343	323	10	R$ 32,00	R$ 320,00
2	020201012-0	Dosagem de Ácido Úrico	42344	323	20	R$ 17,50	R$ 350,00
3	020201013-9	Dosagem de Ácido Vanilmandelico	42345	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
4	020201014-7	Dosagem de Aldalose	42346	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
5	020201015-5	Dosagem de alfa-1-Antitripsina	42347	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
6	020201018-0	Dosagem de amilase	42348	323	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
7	020201020-1	Dosagem de Bilirrubina total e frações	42349	323	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
8	020201021-0	Dosagem de Cálcio	42350	323	20	R$ 7,90	R$ 158,00
9	020201022-8	Dosagem de Cálcio Ionizável	42351	323	50	R$ 8,00	R$ 400,00
10	020201023-6	Dosagem de Caroteno	42352	323	5	R$ 50,00	R$ 250,00
11	020201026-0	Dosagem de Cloreto	42353	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
12	020201027-9	Dosagem de Colesterol HDL	42354	323	30	R$ 15,00	R$ 450,00
13	020201028-7	Dosagem de Colesterol LDL	42355	323	30	R$ 15,00	R$ 450,00
14	020201029-5	Dosagem de Colesterol Total	42356	323	30	R$ 10,00	R$ 300,00
15	020201030-9	Dosagem de Colinesterase	42357	323	5	R$ 15,90	R$ 79,50
16	020201031-7	Dosagem de Creatinina	42358	323	1.000	R$ 11,80	R$ 11.800,00
17	020201032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	42359	323	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
18	020201033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	42360	323	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
19	020201034-1	Dosagem de desidrogenase ALFA-HIDROXIBUTIRICA	42361	323	5	R$ 50,00	R$ 250,00
20	020201035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	42362	323	5	R$ 28,00	R$ 140,00
21	020201036-8	Dosagem de desidrogenase lática	42363	323	70	R$ 14,20	R$ 994,00
22	020201038-4	Dosagem de ferritina	42364	323	10	R$ 22,00	R$ 220,00
23	020201039-2	Dosagem de ferro sérico	42365	323	15	R$ 15,00	R$ 225,00
24	020201040-6	Dosagem de folato (Acido Folico)	42366	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
25	020201041-4	Dosagem de fosfatase acida total	42367	323	5	R$ 19,90	R$ 99,50
26	020201042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	42368	323	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
27	020201043-0	Dosagem de fosforo	42369	323	15	R$ 10,90	R$ 163,50
28	020201044-9	Dosagem de fração prostática da fosfotase acida	42370	323	5	R$ 19,80	R$ 99,00
29	020201045-7	Dosagem de galactose	42371	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
30	020201046-5	Dosagem de gama-glutamil- transferase (Gama GT)	42372	323	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00
31	020201047-3	Dosagem de glicose	42373	323	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00
32	020201048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	42374	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
33	020201050-3	Dosagem de hemoglobina glicosada	42375	323	20	R$ 19,90	R$ 398,00
34	020201053-8	Dosagem de lactato	42376	323	20	R$ 15,90	R$ 318,00
35	020201055-4	Dosagem de lipase	42377	323	20	R$ 17,20	R$ 344,00
36	020201056-2	Dosagem de magnésio	42378	323	20	R$ 13,90	R$ 278,00
37	020201057-0	Dosagem de muco-proteínas	42379	323	5	R$ 9,80	R$ 49,00
38	020201059-7	Dosagem de porfirinas	42380	323	5	R$ 70,00	R$ 350,00
39	020201060-0	Dosagem de potássio	42381	323	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
40	020201061-9	Dosagem de proteínas totais	42382	323	20	R$ 9,50	R$ 190,00
41	020201062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	42383	323	50	R$ 9,50	R$ 475,00

42	020201063-5	Dosagem de sódio	42384	323	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
43	020201064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	42385	323	350	R$ 9,90	R$ 3.465,00
44	020201065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	42386	323	350	R$ 9,90	R$ 3.465,00
45	020201066-0	Dosagem de transferrina	42387	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
46	020201067-8	Dosagem de triglicerídeos	42388	323	30	R$ 9,90	R$ 297,00
47	020201069-4	Dosagem de ureia	42389	323	700	R$ 9,90	R$ 6.930,00
48	020201070-8	Dosagem de vitamina B12	42390	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
49	020202003-7	Contagem de reticulocitos	42391	323	10	R$ 18,00	R$ 180,00
50	020202007-0	Determinação de tempo de coagulação	42392	323	10	R$ 9,90	R$ 99,00
51	020202009-6	Determinação de tempo de sangramento – DUKE	42393	323	10	R$ 6,80	R$ 68,00
52	020202010-0	Determinação de tempo de sangramento de IVY	42394	323	10	R$ 6,80	R$ 68,00
53	020202011-8	Determinação de tempo de sobrevida de hemácias	42395	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
54	020202012-6	Determinação de tempo de trombina	42396	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
55	020202013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada)	42397	323	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
56	020202014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	42398	323	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
57	020202015-0	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS)	42399	323	50	R$ 10,50	R$ 525,00
58	020202017-7	Dosagem de antitrombina III	42400	323	3	R$ 60,00	R$ 180,00
59	020202018-5	Dosagem de fator II	42401	323	3	R$ 87,80	R$ 263,40
60	020202019-3	Dosagem de fator IX	42402	323	3	R$ 45,00	R$ 135,00
61	020202020-7	Dosagem de fator V	42403	323	3	R$ 35,00	R$ 105,00
62	020202021-5	Dosagem de fator VII	42404	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
63	020202022-3	Dosagem de fator VIII	42405	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
64	020202023-1	Dosagem de fator VIII (Inibidor)	42406	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
65	020202024-0	Dosagem de fator von willebrand (antígeno)	42407	323	3	R$ 130,00	R$ 390,00
66	020202025-8	Dosagem de fator X	42408	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
67	020202026-6	Dosagem de fator XI	42409	323	3	R$ 85,00	R$ 255,00
68	020202027-4	Dosagem de fator XII	42410	323	3	R$ 87,50	R$ 262,50
69	020202028-2	Dosagem de fator XIII	42411	323	3	R$ 80,00	R$ 240,00
70	020202029-0	Dosagem de fibrinogênio	42412	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
71	020202030-4	Dosagem de hemoglobina	42413	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
72	020202032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	42414	323	3	R$ 19,08	R$ 57,24
73	020202035-5	Eletroforese de hemoglobina	42415	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
74	020202038-0	Hemograma completo	42416	323	2.500	R$ 25,00	R$ 62.500,00
75	020202043-6	Pesquisa de filaria	42417	323	3	R$ 6,00	R$ 18,00
76	020202044-4	Pesquisa de hemoglobinas	42418	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
77	020202045-2	Pesquisa de plasmódio	42419	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
78	020202046-0	Pesquisa de tripanossoma	42420	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
79	020202048-7	Prova de consumo de protrombina	42421	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
80	020202050-9	Prova do laço	42422	323	3	R$ 8,50	R$ 25,50
81	020202052-5	Teste de agregação de plaquetas	42423	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
82	020202054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	42424	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
83	020203001-6	Contagem de linfócitos B	42425	323	3	R$ 45,00	R$ 135,00
84	020203002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	42426	323	3	R$ 100,00	R$ 300,00
85	020203004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	42427	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
86	020203005-9	Detecção do RNA do vírus da hepatite C	42428	323	3	R$ 63,00	R$ 189,00
87	020203007-5	Determinação de fator reumatoide	42429	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
88	020203008-3	Determinação quantitativa de proteína c reativa	42430	323	700	R$ 22,50	R$ 15.750,00
89	020203009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	42431	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
90	020203010-5	Dosagem de antígeno prostático especifico (PSA)	42432	323	5	R$ 17,90	R$ 89,50
91	020203012-1	Dosagem de complemento C3	42433	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
92	020203013-0	Dosagem de complemento C4	42434	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
93	020203015-6	Dosagem de imunoglobina A (IGA)	42435	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
94	020203016-4	Dosagem de imunoglobina E (IGE)	42436	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
95	020203018-0	Dosagem de imunoglobina M (IGM)	42437	323	3	R$ 17,50	R$ 52,50
96	020203020-2	Dosagem de proteína c reativa	42438	323	500	R$ 22,50	R$ 11.250,00
97	020203021-0	Genotipagem de vírus da hepatite c	42439	323	3	R$ 220,00	R$ 660,00
98	020203025-3	Pesquisa de anticorpos igg anticardiolipina	42440	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
99	020203026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	42441	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
100	020203027-0	Pesquisa de anticorpos ANTI- DNA	42442	323	3	R$ 22,50	R$ 67,50
101	020203029-6	Pesquisa de anticorpos ANTI- HIV-1 (Western Blot)	42443	323	3	R$ 135,00	R$ 405,00
102	020203030-0	Pesquisa de anticorpos ANTI- HIV-1+HIV-2 (ELISA)	42444	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
103	020203033-4	Pesquisa de anticorpos anti- schistosomas	42445	323	3	R$ 22,50	R$ 67,50
104	020203034-2	Pesquisa de anticorpos ANTI- SM	42446	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
105	020203035-0	Pesquisa de anticorpos ANTI- SS-A (RO)	42447	323	3	R$ 26,90	R$ 80,70
106	020203036-9	Pesquisa de anticorpos ANTI- SS-B (LA)	42448	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
107	020203037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	42449	323	3	R$ 62,30	R$ 186,90
108	020203038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	42450	323	3	R$ 75,00	R$ 225,00
109	020203039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	42451	323	3	R$ 38,90	R$ 116,70
110	020203040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	42452	323	3	R$ 56,00	R$ 168,00
111	020203041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	42453	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
112	020203044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinocos	42454	323	3	R$ 34,80	R$ 104,40
113	020203045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	42455	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
114	020203047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	42456	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
115	020250014-7	Pesquisa de anticorpos antigliadina (GLUTEN) IGG	42457	323	3	R$ 27,50	R$ 82,50
116	020203053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	42458	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
117	020203054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	42459	323	3	R$ 29,00	R$ 87,00
118	020203056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	42460	323	3	R$ 19,50	R$ 58,50
119	020203059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	42461	323	5	R$ 24,50	R$ 122,50
120	020203067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (ANTI HCV)	42462	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
121	020203070-9	Pesquisa de anticorpos contra Paracoccidioides brasiliensis	42463	323	3	R$ 90,00	R$ 270,00
122	020203075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	42464	323	3	R$ 17,50	R$ 52,50
123	020203076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	42465	323	3	R$ 18,90	R$ 56,70
124	020203079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	42466	323	5	R$ 33,50	R$ 167,50
125	020203086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	42467	323	3	R$ 17,50	R$ 52,50
126	020203087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	42468	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
127	020203090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	42469	323	5	R$ 40,00	R$ 200,00
128	020203096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	42470	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
129	020203101-2	Pesquisa de fator reumatoide (Waaler-rose)	42471	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00

130	020203104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunoflorescencia)	42472	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
131	020203111-0	Teste de VDRL p/ diagnóstico da sífilis	42473	323	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
132	020203112-8	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis		323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
133	020203113-6	Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis	42474	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
134	020203117-9	VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	42475	323	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
135	020204002-0	Dosagem de gordura fecal	42476	323	3	R$ 13,00	R$ 39,00
136	020204009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	42477	323	10	R$ 10,00	R$ 100,00
137	020204014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	42478	323	10	R$ 10,00	R$ 100,00
138	020205001-7	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	42479	323	1.000	R$ 17,50	R$ 17.500,00
139	020205002-5	Clearence de creatinina	42480	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
140	020205004-1	Clearence de ureia	42481	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
141	020205009-2	Dosagem de microalbumina na urina	42482	323	15	R$ 20,00	R$ 300,00
142	020205011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	42483	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
143	020205013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	42484	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
144	020205025-4	Pesquisa de gonadotrofina coriônica	42485	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
145	020205030-0	Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	42486	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
146	020206001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	42487	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
147	020206002-0	Determinação de retenção de T3	42488	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
148	020206003-9	Determinação de T3 reverso	42489	323	5	R$ 27,00	R$ 135,00
149	020206012-8	Dosagem de calcitonina	42490	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
150	020206013-6	Dosagem de cortisol	42491	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
151	020206014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	42492	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
152	020206016-0	Dosagem de estradiol	42493	323	3	R$ 22,50	R$ 67,50
153	020206017-9	Dosagem de estriol	42494	323	3	R$ 28,00	R$ 84,00
154	020206018-7	Dosagem de estrona	42495	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
155	020206020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	42496	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
156	020206021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG,BETA HCG)	42497	323	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
157	020206022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	42498	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
158	020206023-3	Dosagem de Hormônio foliculo- estimulante (FSH)	42499	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
159	020206024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	42500	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
160	020206025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	42501	323	30	R$ 17,50	R$ 525,00
161	020206026-8	Dosagem de insulina	42502	323	10	R$ 21,00	R$ 210,00
162	020206028-4	Dosagem de peptídeo C	42503	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
163	020206029-2	Dosagem de progesterona	42504	323	3	R$ 22,50	R$ 67,50
164	020206030-6	Dosagem de prolactina	42505	323	3	R$ 21,00	R$ 63,00
165	020206034-9	Dosagem de testosterona	42506	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
166	020206035-7	Dosagem de testosterona livre	42507	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
167	020206036-5	Dosagem de tireoglobulina	42508	323	3	R$ 23,40	R$ 70,20
168	020206037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	42509	323	10	R$ 17,50	R$ 175,00
169	020206038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	42510	323	30	R$ 17,50	R$ 525,00
170	020206039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	42511	323	10	R$ 16,00	R$ 160,00
171	020206040-3	Teste de estimulo da prolactina/TSH após THR	42512	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
172	020206046-2	Teste p/ investigação do diabetes insipidus	42513	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
173	020207005-0	Dosagem de acido valproico	42514	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
174	020207010-7	Dosagem de anfetaminas	42515	323	20	R$ 40,00	R$ 800,00
175	020207012-3	Dosagem de barbituratos	42516	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
176	020207013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	42517	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
177	020207015-8	Dosagem de carbamazepina	42518	323	10	R$ 22,50	R$ 225,00
178	020207017-4	Dosagem de chumbo	42519	323	5	R$ 21,00	R$ 105,00
179	020207019-0	Dosagem de cobre	42520	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
180	020207020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	42521	323	10	R$ 32,00	R$ 320,00
181	020207022-0	Dosagem de fenitoina	42522	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
182	020207025-5	Dosagem de lítio	42523	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
183	020207035-2	Dosagem de zinco	42524	323	10	R$ 35,00	R$ 350,00
184	020208001-3	Antibiograma	42525	323	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
185	020208002-1	Antibiograma c/ concentração inibitória mínima	42526	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
186	020208003-0	Antibiograma p/ microbactérias	42527	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
187	020208006-4	Baciloscopiadireta p/ BAAR (tuberculose)	42528	323	20	R$ 25,00	R$ 500,00
188	020208008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	42529	323	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
189	020208015-3	Hemocultura	42530	323	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
190	020208022-6	Pesquisa de leptospiras	42531	323	3	R$ 12,50	R$ 37,50
191	020208023-0	Pesquisa de treponema pallidum	42532	323	3	R$ 12,50	R$ 37,50
192	020209005-1	Contagem especifica de células no liquor	42533	323	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
193	020209019-1	Mielograma	42534	323	3	R$ 100,00	R$ 300,00
194	020209022-1	Pesquisa de antígeno carcinoembriogenico CEA	42535	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
195	020209030-2	Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatoide	42536	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
196	020210003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnicas de bandas)	42537	323	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
197	020211006-0	Dosagem de fenilalanina e TSH OU T4 (p/ detecção da variante de hemoglobina, componente do teste do pezinho)	42538	323	5	R$ 50,00	R$ 250,00
198	020211008-7	Dosagem de TSH e T4 livre (controle/diagnóstico tardio)	42539	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
199	020212008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	42540	323	10	R$ 17,00	R$ 170,00
200	020203120-9	Dosagem de Troponina	42541	323	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
201	020206027-6	Dosagem de Paratormônio	42542	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
202	020201076-7	Dosagem de Hidroxi Vitamina D	42543	323	30	R$ 22,50	R$ 675,00
203		Coprocultura	42544	323	10	R$ 35,00	R$ 350,00
204	020201019-8	Dosagem de Amônia	42545	323	10	R$ 27,50	R$ 275,00
205	021301057-7	Teste de Elisa IGG para identificação do toxoplasma GONDII (Toxoplasmose)	42546	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
206	202030768	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	42547	323	5	R$ 22,50	R$ 112,50
207	202030873	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	42548	323	5	R$ 22,50	R$ 112,50
208	020202047-9	Prova de compatibilidade pre transfuncional meios salinos albuminoso e coombs	42549	323	5	R$ 35,00	R$ 175,00
209	020202054-1	Teste direto de anglobulina humana (TDA)-Coombs direto	42550	323	30	R$ 25,00	R$ 750,00
210	020212009-0	Teste indireto de anglobulina humana (TIA)-Coombs Indireto	42551	323	30	R$ 25,00	R$ 750,00
211	050107003-6	Tipagem Sanguinea com fator RH	42552	323	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
212	021302001-7	Analise de Bacterias Patogenicas em água	42553	323	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
216		Coagulograma (TAP, RNI, TTPA)	42557	323	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
217		Avidez Toxosplasmose	42558	323	10	R$ 44,00	R$ 440,00

218		Teste de tolerância a lactose	42559	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
219		Anti HPO anti TPO	42560	323	10	R$ 27,50	R$ 275,00
220		Fator Reumatóide por Turbidimetria	42561	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
221		DIMERO D	47257	323	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
222		Dosagem de Albumina	42562	323	30	R$ 8,00	R$ 240,00
223		Urocultura	47258	323	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
224		Dosagem sérica de Valproato de Sódio	47487	323	20	R$ 25,00	R$ 500,00
225		ANTI HBC	47488		10	R$ 20,00	R$ 200,00
226		ANTI HBS	47489	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
227		HEPATITE B: HBsAg	47490	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
228		Glicose pós prandial	147646	323	20	R$ 15,00	R$ 300,00
229		Creatinina urinária	147647	323	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
230		Alcalinidade Total	147670	323	24	R$ 34,00	R$ 816,00
						TOTAL	R$ 256.861,24

LOTE II – EXAMES COBRADOS EM HORARIO NÃO COMERCIAL (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E APÓS O EXPEDIENTE DE TRABALHO)

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	COD. ALM.	CÓD. DESPESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	020201007-4	Determinação de curva glicêmica Clássica (5 dosagens)	42343	323	5	R$ 32,00	R$ 160,00
2	020201012-0	Dosagem de Ácido Úrico	42344	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
3	020201013-9	Dosagem de Ácido Vanilmandelico	42345	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
4	020201014-7	Dosagem de Aldalose	42346	323	3	R$ 19,80	R$ 59,40
5	020201015-5	Dosagem de alfa-1-Antitripsina	42347	323	3	R$ 29,90	R$ 89,70
6	020201018-0	Dosagem de amilase	42348	323	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
7	020201020-1	Dosagem de Bilirrubina total e frações	42349	323	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
8	020201021-0	Dosagem de Cálcio	42350	323	20	R$ 7,90	R$ 158,00
9	020201022-8	Dosagem de Cálcio Ionizável	42351	323	20	R$ 8,00	R$ 160,00
10	020201023-6	Dosagem de Caroteno	42352	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
11	020201026-0	Dosagem de Cloreto	42353	323	3	R$ 17,50	R$ 52,50
12	020201027-9	Dosagem de Colesterol HDL	42354	323	30	R$ 15,00	R$ 450,00
13	020201028-7	Dosagem de Colesterol LDL	42355	323	30	R$ 15,00	R$ 450,00
14	020201029-5	Dosagem de Colesterol Total	42356	323	30	R$ 10,00	R$ 300,00
15	020201030-9	Dosagem de Colinesterase	42357	323	10	R$ 15,90	R$ 159,00
16	020201031-7	Dosagem de Creatinina	42358	323	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
17	020201032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	42359	323	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
18	020201033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	42360	323	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
19	020201034-1	Dosagem de desidrogenase ALFA-HIDROXIBUTIRICA	42361	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
20	020201035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	42362	323	3	R$ 28,00	R$ 84,00
21	020201036-8	Dosagem de desidrogenase lática	42363	323	20	R$ 16,20	R$ 324,00
22	020201038-4	Dosagem de ferritina	42364	323	3	R$ 22,00	R$ 66,00
23	020201039-2	Dosagem de ferro sérico	42365	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
24	020201040-6	Dosagem de folato (Acido Folico)	42366	323	6	R$ 28,00	R$ 168,00
25	020201041-4	Dosagem de fosfatase acida total	42367	323	5	R$ 19,90	R$ 99,50
26	020201042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	42368	323	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
27	020201043-0	Dosagem de fosforo	42369	323	10	R$ 12,00	R$ 120,00
28	020201044-9	Dosagem de fração prostática da fosfotase acida	42370	323	3	R$ 19,80	R$ 59,40
29	020201045-7	Dosagem de galactose	42371	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
30	020201046-5	Dosagem de gama-glutamil- transferase (Gama GT)	42372	323	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
31	020201047-3	Dosagem de glicose	42373	323	50	R$ 15,00	R$ 750,00
32	020201048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	42374	323	3	R$ 32,00	R$ 96,00
33	020201050-3	Dosagem de hemoglobina glicosada	42375	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
34	020201053-8	Dosagem de lactato	42376	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
35	020201055-4	Dosagem de lipase	42377	323	20	R$ 17,20	R$ 344,00
36	020201056-2	Dosagem de magnésio	42378	323	10	R$ 13,90	R$ 139,00
37	020201057-0	Dosagem de muco-proteínas	42379	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
38	020201059-7	Dosagem de porfirinas	42380	323	3	R$ 70,00	R$ 210,00
39	020201060-0	Dosagem de potássio	42381	323	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
40	020201061-9	Dosagem de proteínas totais	42382	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
41	020201062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	42383	323	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
42	020201063-5	Dosagem de sódio	42384	323	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
43	020201064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	42385	323	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
44	020201065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	42386	323	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
45	020201066-0	Dosagem de transferrina	42387	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
46	020201067-8	Dosagem de triglicerídeos	42388	323	10	R$ 10,00	R$ 100,00
47	020201069-4	Dosagem de ureia	42389	323	700	R$ 20,00	R$ 14.000,00
48	020201070-8	Dosagem de vitamina B12	42390	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
49	020202003-7	Contagem de reticulocitos	42391	323	3	R$ 18,00	R$ 54,00
50	020202007-0	Determinação de tempo de coagulação	42392	323	10	R$ 9,90	R$ 99,00
51	020202009-6	Determinação de tempo de sangramento – DUKE	42393	323	10	R$ 6,80	R$ 68,00
52	020202010-0	Determinação de tempo de sangramento de IVY	42394	323	5	R$ 6,80	R$ 34,00
53	020202011-8	Determinação de tempo de sobrevida de hemácias	42395	323	5	R$ 28,50	R$ 142,50
54	020202012-6	Determinação de tempo de trombina	42396	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
55	020202014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	42398	323	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
56	020202015-0	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS)	42399	323	50	R$ 15,00	R$ 750,00
57	020202017-7	Dosagem de antitrombina III	42400	323	3	R$ 60,00	R$ 180,00
58	020202018-5	Dosagem de fator II	42401	323	3	R$ 90,00	R$ 270,00
59	020202019-3	Dosagem de fator IX	42402	323	3	R$ 45,00	R$ 135,00
60	020202020-7	Dosagem de fator V	42403	323	3	R$ 47,00	R$ 141,00
61	020202021-5	Dosagem de fator VII	42404	323	3	R$ 39,00	R$ 117,00
62	020202022-3	Dosagem de fator VIII	42405	323	3	R$ 39,00	R$ 117,00
63	020202023-1	Dosagem de fator VIII (Inibidor)	42406	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
64	020202024-0	Dosagem de fator von willebrand (antígeno)	42407	323	3	R$ 220,00	R$ 660,00
65	020202025-8	Dosagem de fator X	42408	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
66	020202026-6	Dosagem de fator XI	42409	323	3	R$ 85,00	R$ 255,00
67	020202027-4	Dosagem de fator XII	42410	323	3	R$ 87,50	R$ 262,50
68	020202028-2	Dosagem de fator XIII	42411	323	3	R$ 81,36	R$ 244,08

69	020202029-0	Dosagem de fibrinogênio	42412	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
70	020202030-4	Dosagem de hemoglobina	42413	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
71	020202038-0	Hemograma completo	42416	323	2.500	R$ 33,00	R$ 82.500,00
72	020202043-6	Pesquisa de filaria	42417	323	3	R$ 16,00	R$ 48,00
73	020202044-4	Pesquisa de hemoglobinas	42418	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
74	020202045-2	Pesquisa de plasmódio	42419	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
75	020202046-0	Pesquisa de tripanossoma	42420	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
76	020202048-7	Prova de consumo de protrombina	42421	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
77	020202050-9	Prova do laço	42422	323	3	R$ 10,00	R$ 30,00
78	020202052-5	Teste de agregação de plaquetas	42423	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
79	020202054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	42424	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
80	020203001-6	Contagem de linfócitos B	42425	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
81	020203002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	42426	323	3	R$ 150,00	R$ 450,00
82	020203004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	42427	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
83	020203005-9	Detecção do RNA do vírus da hepatite C	42428	323	3	R$ 150,00	R$ 450,00
84	020203007-5	Determinação de fator reumatoide	42429	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
85	020203009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	42431	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
86	020203010-5	Dosagem de antígeno prostático especifico (PSA)	42432	323	10	R$ 17,90	R$ 179,00
87	020203012-1	Dosagem de complemento C3	42433	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
88	020203013-0	Dosagem de complemento C4	42434	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
89	020203015-6	Dosagem de imunoglobina A (IGA)	42435	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
90	020203016-4	Dosagem de imunoglobina E (IGE)	42436	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
91	020203018-0	Dosagem de imunoglobina M (IGM)	42437	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
92	020203020-2	Dosagem de proteína c reativa	42438	323	1.200	R$ 30,00	R$ 36.000,00
93	020203021-0	Genotipagem de vírus da hepatite c	42439	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
94	020203025-3	Pesquisa de anticorpos igg anticardiolipina	42440	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
95	020203026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	42441	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
96	020203027-0	Pesquisa de anticorpos ANTI- DNA	42442	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
97	020203029-6	Pesquisa de anticorpos ANTI- HIV-1 (Western Blot)	42443	323	3	R$ 120,00	R$ 360,00
98	020203030-0	Pesquisa de anticorpos ANTI- HIV-1+HIV-2 (ELISA)	42444	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
99	020203033-4	Pesquisa de anticorpos anti- schistosomas	42445	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
100	020203034-2	Pesquisa de anticorpos ANTI- SM	42446	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
101	020203035-0	Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-A (RO)	42447	323	3	R$ 27,00	R$ 81,00
102	020203036-9	Pesquisa de anticorpos ANTI- SS-B (LA)	42448	323	3	R$ 27,00	R$ 81,00
103	020203037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	42449	323	3	R$ 62,30	R$ 186,90
104	020203038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	42450	323	3	R$ 75,00	R$ 225,00
105	020203039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	42451	323	3	R$ 39,00	R$ 117,00
106	020203040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	42452	323	3	R$ 56,00	R$ 168,00
107	020203041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	42453	323	3	R$ 21,00	R$ 63,00
108	020203044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinocos	42454	323	3	R$ 35,00	R$ 105,00
109	020203045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	42455	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
110	020203047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	42456	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
111	020250014-7	Pesquisa de anticorpos antigliadina (GLUTEN) IGG	42457	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
112	020203053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	42458	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
113	020203054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	42459	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
114	020203056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	42460	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
115	020203059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	42461	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
116	020203067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (ANTI HCV)	42462	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
117	020203070-9	Pesquisa de anticorpos contra Paracoccidioides brasiliensis	42463	323	3	R$ 80,00	R$ 240,00
118	020203075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	42464	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
119	020203076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	42465	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
120	020203079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	42466	323	10	R$ 33,20	R$ 332,00
121	020203086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	42467	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
122	020203087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	42468	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
123	020203090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	42469	323	10	R$ 40,00	R$ 400,00
124	020203096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	42470	323	3	R$ 40,00	R$ 120,00
125	020203101-2	Pesquisa de fator reumatoide (Waaler-rose)	42471	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
126	020203104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunoflorescencia)	42472	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
127	020203111-0	Teste de VDRL p/ diagnóstico da sífilis	42473	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
128	020203112-8	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis	42565	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
129	020203113-6	Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis	42474	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
130	020203117-9	VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	42475	323	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
131	020204001-1	Dosagem de estercobilinogenio fecal		323	3	R$ 40,00	R$ 120,00
132	020204002-0	Dosagem de gordura fecal	42476	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
133	020204009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	42477	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
134	020204014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	42478	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
135	020205001-7	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	42479	323	1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
136	020205002-5	Clearence de creatinina	42480	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
137	020205004-1	Clearence de ureia	42481	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
138	020205009-2	Dosagem de microalbumina na urina	42482	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
139	020205011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	42483	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
140	020205013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	42484	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
141	020205025-4	Pesquisa de gonadotrofina coriônica	42485	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
142	020205030-0	Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	42486	323	5	R$ 27,00	R$ 135,00
143	020206001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	42487	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
144	020206002-0	Determinação de retenção de T3	42488	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
145	020206003-9	Determinação de T3 reverso	42489	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
146	020206012-8	Dosagem de calcitonina	42490	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
147	020206013-6	Dosagem de cortisol	42491	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
148	020206014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	42492	323	3	R$ 35,00	R$ 105,00
149	020206016-0	Dosagem de estradiol	42493	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
150	020206017-9	Dosagem de estriol	42494	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
151	020206018-7	Dosagem de estrona	42495	323	3	R$ 40,00	R$ 120,00
152	020206020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	42496	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
153	020206021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG,BETA HCG)	42497	323	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
154	020206022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	42498	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
155	020206023-3	Dosagem de Hormônio foliculo- estimulante (FSH)	42499	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
156	020206024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	42500	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
157	020206025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	42501	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00

158	020206026-8	Dosagem de insulina	42502	323	20	R$ 21,00	R$ 420,00
159	020206028-4	Dosagem de peptídeo C	42503	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
160	020206029-2	Dosagem de progesterona	42504	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
161	020206030-6	Dosagem de prolactina	42505	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
162	020206034-9	Dosagem de testosterona	42506	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
163	020206035-7	Dosagem de testosterona livre	42507	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
164	020206036-5	Dosagem de tireoglobulina	42508	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
165	020206037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	42509	323	20	R$ 17,50	R$ 350,00
166	020206038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	42510	323	20	R$ 17,50	R$ 350,00
167	020206039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	42511	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
168	020206040-3	Teste de estimulo da prolactina/TSH após THR	42512	323	5	R$ 31,00	R$ 155,00
169	020206046-2	Teste p/ investigação do diabetes insipidus	42513	323	5	R$ 50,00	R$ 250,00
170	020207005-0	Dosagem de acido valproico	42514	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
171	020207010-7	Dosagem de anfetaminas	42515	323	3	R$ 62,50	R$ 187,50
172	020207012-3	Dosagem de barbituratos	42516	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
173	020207013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	42517	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
174	020207015-8	Dosagem de carbamazepina	42518	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
175	020207017-4	Dosagem de chumbo	42519	323	3	R$ 21,00	R$ 63,00
176	020207019-0	Dosagem de cobre	42520	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
177	020207020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	42421	323	3	R$ 32,00	R$ 96,00
178	020207022-0	Dosagem de fenitoina	42522	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
179	020207025-5	Dosagem de lítio	42523	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
180	020207035-2	Dosagem de zinco	42523	323	5	R$ 35,00	R$ 175,00
181	020208001-3	Antibiograma	42525	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
182	020208002-1	Antibiograma c/ concentração inibitória mínima	42526	323	5	R$ 50,00	R$ 250,00
183	020208003-0	Antibiograma p/ microbactérias	42527	323	5	R$ 45,00	R$ 225,00
184	020208006-4	Baciloscopiadireta p/ BAAR (tuberculose)	42528	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
185	020208008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	42529	323	15	R$ 50,00	R$ 750,00
186	020208015-3	Hemocultura	42530	323	15	R$ 50,00	R$ 750,00
187	020208022-6	Pesquisa de leptospiras	42531	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
188	020208023-0	Pesquisa de treponema pallidum	42532	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
189	020209005-1	Contagem especifica de células no liquor	42533	323	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
190	020209019-1	Mielograma	42534	323	3	R$ 150,00	R$ 450,00
191	020209022-1	Pesquisa de antígeno carcinoembriogenico CEA	42535	323	3	R$ 35,00	R$ 105,00
192	020209030-2	Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatoide	42536	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
193	020210003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnicas de bandas)	42537	323	3	R$ 250,00	R$ 750,00
194	020211006-0	Dosagem de fenilalanina e TSH OU T4 (p/ detecção da variante de hemoglobina, componente do teste do pezinho)	42538	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
195	020211008-7	Dosagem de TSH e T4 livre (controle/diagnóstico tardio)	42539	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
196	020212008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	42540	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
197		Teste de tolerância a lactose	42559	323	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
198	020203120-9	Dosagem de Troponina	42541	323	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
199	020206027-6	Dosagem de Paratormônio	42542	323	10	R$ 35,00	R$ 350,00
200	020201076-7	Dosagem de Hidroxi Vitamina D	42543	323	10	R$ 40,00	R$ 400,00
201		Anti HPO anti TPO	42560	323	3	R$ 40,00	R$ 120,00
202	020208008-0	Coprocultura	42544	323	3	R$ 44,00	R$ 132,00
203	020201019-8	Dosagem de Amônia	42545	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
204	020203076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	42547	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
205	020203087-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	42548	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
206	020202054-1	Teste direto de anglobulina humana (TDA)-Coombs direto	42550	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
207	020212009-0	Teste indireto de anglobulina humana (TIA)-Coombs Indireto	42551	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
208		Coagulograma (TAP, RNI, TTPA)	42557	323	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
209		Avidez Toxosplasmose	42558	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
210		Tipagem sanguinea com fator RH	42552	323	15	R$ 35,00	R$ 525,00
211		Tolerancia a glicose	42564	323	10	R$ 45,00	R$ 450,00
212		Acido Folico	42563	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
213		Dosagem de albumina	42562	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
214	020202013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada).	42397	323	100	R$ 38,50	R$ 3.850,00
215		DIMERO D	47257	323	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
216		Urocultura	47258	323	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
217		Dosagem sérica de Valproato de Sódio	47487	323	10	R$ 35,00	R$ 350,00
218		ANTI HBC	47488	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
219		ANTI HBS	47489	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
220		HEPATITE B: HBsAg	47490	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
221		Glicose Pós Prandial	147646	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
222		Creatinina urinária	147647	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
						TOTAL	R$ 315.699,48

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa BIOCLINICO ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA ME, conforme a tabela acima. Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI CLENIR TEIXEIRA JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Presidente Membro Membro

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022

ATA Nº 25/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de analises clinicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, atendendo pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS da Casa de Saúde de Santa Izabel, comtemplando a Rede de Urgência e Emergência, internamente e assistência as gestantes, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, estadual e federal.

No dia 22 de dezembro de 2022 as 08h00min, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Simone Kindzerski Pchebichewski, Odair Meneghini e Jiencris Danieli Robe Falk – Membros; Carla Cristina Pizatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes designados pela Portaria 14.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 10 de novembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 07 de novembro de 2022, Diário Oficial do Paraná, no dia 07 de novembro de 2022 e Diário Oficial da União dia 10 de novembro
Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

01 - Dados do Fornecedor	
BIOCLINICO ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA ME	
CNPJ: 78.085.511/0001-40	
Endereço: RUA MEXICO, 3534	
Bairro: Centro	CEP: 85.770-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados dos Representantes	
Nome: Edmar Sena Parente CPF: 051.161.799-23	RG: 9.653.675-5 SSP PR

Na sequência ao certame licitatório foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após ter sido rubricado pelo presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, o proponente foi considerado HABILITADO.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência com a colaboração dos membros da comissão de licitação, a proposta de preços foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito:

LOTE I – EXAMES COBRADOS EM HORARIO COMERCIAL

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	COD. ALM.	CÓD. DESPESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	020201007-4	Determinação de curva glicêmica Clássica (5 dosagens)	42343	323	10	R$ 32,00	R$ 320,00
2	020201012-0	Dosagem de Ácido Úrico	42344	323	20	R$ 17,50	R$ 350,00
3	020201013-9	Dosagem de Ácido Vanilmandelico	42345	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
4	020201014-7	Dosagem de Aldalose	42346	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
5	020201015-5	Dosagem de alfa-1-Antitripsina	42347	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
6	020201018-0	Dosagem de amilase	42348	323	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
7	020201020-1	Dosagem de Bilirrubina total e frações	42349	323	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
8	020201021-0	Dosagem de Cálcio	42350	323	20	R$ 7,90	R$ 158,00
9	020201022-8	Dosagem de Cálcio Ionizável	42351	323	50	R$ 8,00	R$ 400,00
10	020201023-6	Dosagem de Caroteno	42352	323	5	R$ 50,00	R$ 250,00
11	020201026-0	Dosagem de Cloreto	42353	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
12	020201027-9	Dosagem de Colesterol HDL	42354	323	30	R$ 15,00	R$ 450,00
13	020201028-7	Dosagem de Colesterol LDL	42355	323	30	R$ 15,00	R$ 450,00
14	020201029-5	Dosagem de Colesterol Total	42356	323	30	R$ 10,00	R$ 300,00
15	020201030-9	Dosagem de Colinesterase	42357	323	5	R$ 15,90	R$ 79,50
16	020201031-7	Dosagem de Creatinina	42358	323	1.000	R$ 11,80	R$ 11.800,00
17	020201032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	42359	323	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
18	020201033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	42360	323	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
19	020201034-1	Dosagem de desidrogenase ALFA-HIDROXIBUTIRICA	42361	323	5	R$ 50,00	R$ 250,00
20	020201035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	42362	323	5	R$ 28,00	R$ 140,00
21	020201036-8	Dosagem de desidrogenase lática	42363	323	70	R$ 14,20	R$ 994,00
22	020201038-4	Dosagem de ferritina	42364	323	10	R$ 22,00	R$ 220,00
23	020201039-2	Dosagem de ferro sérico	42365	323	15	R$ 15,00	R$ 225,00
24	020201040-6	Dosagem de folato (Acido Folico)	42366	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
25	020201041-4	Dosagem de fosfatase acida total	42367	323	5	R$ 19,90	R$ 99,50
26	020201042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	42368	323	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
27	020201043-0	Dosagem de fosforo	42369	323	15	R$ 10,90	R$ 163,50
28	020201044-9	Dosagem de fração prostática da fosfotase acida	42370	323	5	R$ 19,80	R$ 99,00
29	020201045-7	Dosagem de galactose	42371	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
30	020201046-5	Dosagem de gama-glutamil- transferase (Gama GT)	42372	323	150	R$ 11,90	R$ 1.785,00
31	020201047-3	Dosagem de glicose	42373	323	150	R$ 7,20	R$ 1.080,00
32	020201048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	42374	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
33	020201050-3	Dosagem de hemoglobina glicosada	42375	323	20	R$ 19,90	R$ 398,00
34	020201053-8	Dosagem de lactato	42376	323	20	R$ 15,90	R$ 318,00
35	020201055-4	Dosagem de lipase	42377	323	20	R$ 17,20	R$ 344,00
36	020201056-2	Dosagem de magnésio	42378	323	20	R$ 13,90	R$ 278,00
37	020201057-0	Dosagem de muco-proteínas	42379	323	5	R$ 9,80	R$ 49,00
38	020201059-7	Dosagem de porfirinas	42380	323	5	R$ 70,00	R$ 350,00
39	020201060-0	Dosagem de potássio	42381	323	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
40	020201061-9	Dosagem de proteínas totais	42382	323	20	R$ 9,50	R$ 190,00
41	020201062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	42383	323	50	R$ 9,50	R$ 475,00
42	020201063-5	Dosagem de sódio	42384	323	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
43	020201064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	42385	323	350	R$ 9,90	R$ 3.465,00
44	020201065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	42386	323	350	R$ 9,90	R$ 3.465,00
45	020201066-0	Dosagem de transferrina	42387	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
46	020201067-8	Dosagem de triglicerídeos	42388	323	30	R$ 9,90	R$ 297,00
47	020201069-4	Dosagem de ureia	42389	323	700	R$ 9,90	R$ 6.930,00

48	020201070-8	Dosagem de vitamina B12	42390	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
49	020202003-7	Contagem de reticulocitos	42391	323	10	R$ 18,00	R$ 180,00
50	020202007-0	Determinação de tempo de coagulação	42392	323	10	R$ 9,90	R$ 99,00
51	020202009-6	Determinação de tempo de sangramento – DUKE	42393	323	10	R$ 6,80	R$ 68,00
52	020202010-0	Determinação de tempo de sangramento de IVY	42394	323	10	R$ 6,80	R$ 68,00
53	020202011-8	Determinação de tempo de sobrevida de hemácias	42395	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
54	020202012-6	Determinação de tempo de trombina	42396	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
55	020202013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada)	42397	323	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
56	020202014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	42398	323	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
57	020202015-0	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS)	42399	323	50	R$ 10,50	R$ 525,00
58	020202017-7	Dosagem de antitrombina III	42400	323	3	R$ 60,00	R$ 180,00
59	020202018-5	Dosagem de fator II	42401	323	3	R$ 87,80	R$ 263,40
60	020202019-3	Dosagem de fator IX	42402	323	3	R$ 45,00	R$ 135,00
61	020202020-7	Dosagem de fator V	42403	323	3	R$ 35,00	R$ 105,00
62	020202021-5	Dosagem de fator VII	42404	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
63	020202022-3	Dosagem de fator VIII	42405	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
64	020202023-1	Dosagem de fator VIII (Inibidor)	42406	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
65	020202024-0	Dosagem de fator von willebrand (antígeno)	42407	323	3	R$ 130,00	R$ 390,00
66	020202025-8	Dosagem de fator X	42408	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
67	020202026-6	Dosagem de fator XI	42409	323	3	R$ 85,00	R$ 255,00
68	020202027-4	Dosagem de fator XII	42410	323	3	R$ 87,50	R$ 262,50
69	020202028-2	Dosagem de fator XIII	42411	323	3	R$ 80,00	R$ 240,00
70	020202029-0	Dosagem de fibrinogênio	42412	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
71	020202030-4	Dosagem de hemoglobina	42413	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
72	020202032-0	Dosagem de hemoglobina fetal	42414	323	3	R$ 19,08	R$ 57,24
73	020202035-5	Eletroforese de hemoglobina	42415	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
74	020202038-0	Hemograma completo	42416	323	2.500	R$ 25,00	R$ 62.500,00
75	020202043-6	Pesquisa de filaria	42417	323	3	R$ 6,00	R$ 18,00
76	020202044-4	Pesquisa de hemoglobinas	42418	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
77	020202045-2	Pesquisa de plasmódio	42419	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
78	020202046-0	Pesquisa de tripanossoma	42420	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
79	020202048-7	Prova de consumo de protrombina	42421	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
80	020202050-9	Prova do laço	42422	323	3	R$ 8,50	R$ 25,50
81	020202052-5	Teste de agregação de plaquetas	42423	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
82	020202054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	42424	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
83	020203001-6	Contagem de linfócitos B	42425	323	3	R$ 45,00	R$ 135,00
84	020203002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	42426	323	3	R$ 100,00	R$ 300,00
85	020203004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	42427	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
86	020203005-9	Detecção do RNA do vírus da hepatite C	42428	323	3	R$ 63,00	R$ 189,00
87	020203007-5	Determinação de fator reumatoide	42429	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
88	020203008-3	Determinação quantitativa de proteína c reativa	42430	323	700	R$ 22,50	R$ 15.750,00
89	020203009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	42431	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
90	020203010-5	Dosagem de antígeno prostático especifico (PSA)	42432	323	5	R$ 17,90	R$ 89,50
91	020203012-1	Dosagem de complemento C3	42433	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
92	020203013-0	Dosagem de complemento C4	42434	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
93	020203015-6	Dosagem de imunoglobina A (IGA)	42435	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
94	020203016-4	Dosagem de imunoglobina E (IGE)	42436	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
95	020203018-0	Dosagem de imunoglobina M (IGM)	42437	323	3	R$ 17,50	R$ 52,50
96	020203020-2	Dosagem de proteína c reativa	42438	323	500	R$ 22,50	R$ 11.250,00
97	020203021-0	Genotipagem de vírus da hepatite c	42439	323	3	R$ 220,00	R$ 660,00
98	020203025-3	Pesquisa de anticorpos igg anticardiolipina	42440	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
99	020203026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	42441	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
100	020203027-0	Pesquisa de anticorpos ANTI- DNA	42442	323	3	R$ 22,50	R$ 67,50
101	020203029-6	Pesquisa de anticorpos ANTI- HIV-1 (Western Blot)	42443	323	3	R$ 135,00	R$ 405,00
102	020203030-0	Pesquisa de anticorpos ANTI- HIV-1+HIV-2 (ELISA)	42444	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
103	020203033-4	Pesquisa de anticorpos anti- schistosomas	42445	323	3	R$ 22,50	R$ 67,50
104	020203034-2	Pesquisa de anticorpos ANTI- SM	42446	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
105	020203035-0	Pesquisa de anticorpos ANTI- SS-A (RO)	42447	323	3	R$ 26,90	R$ 80,70
106	020203036-9	Pesquisa de anticorpos ANTI- SS-B (LA)	42448	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
107	020203037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	42449	323	3	R$ 62,30	R$ 186,90
108	020203038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	42450	323	3	R$ 75,00	R$ 225,00
109	020203039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	42451	323	3	R$ 38,90	R$ 116,70
110	020203040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	42452	323	3	R$ 56,00	R$ 168,00
111	020203041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	42453	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
112	020203044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinocos	42454	323	3	R$ 34,80	R$ 104,40
113	020203045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	42455	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
114	020203047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	42456	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
115	020250014-7	Pesquisa de anticorpos antigliadina (GLUTEN) IGG	42457	323	3	R$ 27,50	R$ 82,50
116	020203053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	42458	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
117	020203054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	42459	323	3	R$ 29,00	R$ 87,00
118	020203056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	42460	323	3	R$ 19,50	R$ 58,50
119	020203059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	42461	323	5	R$ 24,50	R$ 122,50
120	020203067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (ANTI HCV)	42462	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
121	020203070-9	Pesquisa de anticorpos contra Paracoccidioides brasiliensis	42463	323	3	R$ 90,00	R$ 270,00
122	020203075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	42464	323	3	R$ 17,50	R$ 52,50
123	020203076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	42465	323	3	R$ 18,90	R$ 56,70
124	020203079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	42466	323	5	R$ 33,50	R$ 167,50
125	020203086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	42467	323	3	R$ 17,50	R$ 52,50
126	020203087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	42468	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
127	020203090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	42469	323	5	R$ 40,00	R$ 200,00
128	020203096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	42470	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
129	020203101-2	Pesquisa de fator reumatoide (Waaler-rose)	42471	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
130	020203104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunoflorescencia)	42472	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
131	020203111-0	Teste de VDRL p/ diagnóstico da sífilis	42473	323	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
132	020203112-8	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis		323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
133	020203113-6	Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis	42474	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
134	020203117-9	VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	42475	323	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
135	020204002-0	Dosagem de gordura fecal	42476	323	3	R$ 13,00	R$ 39,00

136	020204009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	42477	323	10	R$ 10,00	R$ 100,00
137	020204014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	42478	323	10	R$ 10,00	R$ 100,00
138	020205001-7	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	42479	323	1.000	R$ 17,50	R$ 17.500,00
139	020205002-5	Clearence de creatinina	42480	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
140	020205004-1	Clearence de ureia	42481	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
141	020205009-2	Dosagem de microalbumina na urina	42482	323	15	R$ 20,00	R$ 300,00
142	020205011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	42483	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
143	020205013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	42484	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
144	020205025-4	Pesquisa de gonadotrofina coriônica	42485	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
145	020205030-0	Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	42486	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
146	020206001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	42487	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
147	020206002-0	Determinação de retenção de T3	42488	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
148	020206003-9	Determinação de T3 reverso	42489	323	5	R$ 27,00	R$ 135,00
149	020206012-8	Dosagem de calcitonina	42490	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
150	020206013-6	Dosagem de cortisol	42491	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
151	020206014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	42492	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
152	020206016-0	Dosagem de estradiol	42493	323	3	R$ 22,50	R$ 67,50
153	020206017-9	Dosagem de estriol	42494	323	3	R$ 28,00	R$ 84,00
154	020206018-7	Dosagem de estrona	42495	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
155	020206020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	42496	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
156	020206021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG,BETA HCG)	42497	323	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
157	020206022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	42498	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
158	020206023-3	Dosagem de Hormônio foliculo- estimulante (FSH)	42499	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
159	020206024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	42500	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
160	020206025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	42501	323	30	R$ 17,50	R$ 525,00
161	020206026-8	Dosagem de insulina	42502	323	10	R$ 21,00	R$ 210,00
162	020206028-4	Dosagem de peptídeo C	42503	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
163	020206029-2	Dosagem de progesterona	42504	323	3	R$ 22,50	R$ 67,50
164	020206030-6	Dosagem de prolactina	42505	323	3	R$ 21,00	R$ 63,00
165	020206034-9	Dosagem de testosterona	42506	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
166	020206035-7	Dosagem de testosterona livre	42507	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
167	020206036-5	Dosagem de tireoglobulina	42508	323	3	R$ 23,40	R$ 70,20
168	020206037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	42509	323	10	R$ 17,50	R$ 175,00
169	020206038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	42510	323	30	R$ 17,50	R$ 525,00
170	020206039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	42511	323	10	R$ 16,00	R$ 160,00
171	020206040-3	Teste de estimulo da prolactina/TSH após THR	42512	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
172	020206046-2	Teste p/ investigação do diabetes insipidus	42513	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
173	020207005-0	Dosagem de acido valproico	42514	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
174	020207010-7	Dosagem de anfetaminas	42515	323	20	R$ 40,00	R$ 800,00
175	020207012-3	Dosagem de barbituratos	42516	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
176	020207013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	42517	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
177	020207015-8	Dosagem de carbamazepina	42518	323	10	R$ 22,50	R$ 225,00
178	020207017-4	Dosagem de chumbo	42519	323	5	R$ 21,00	R$ 105,00
179	020207019-0	Dosagem de cobre	42520	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
180	020207020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	42521	323	10	R$ 32,00	R$ 320,00
181	020207022-0	Dosagem de fenitoina	42522	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
182	020207025-5	Dosagem de lítio	42523	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
183	020207035-2	Dosagem de zinco	42524	323	10	R$ 35,00	R$ 350,00
184	020208001-3	Antibiograma	42525	323	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
185	020208002-1	Antibiograma c/ concentração inibitória mínima	42526	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
186	020208003-0	Antibiograma p/ microbactérias	42527	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
187	020208006-4	Baciloscopiadireta p/ BAAR (tuberculose)	42528	323	20	R$ 25,00	R$ 500,00
188	020208008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	42529	323	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
189	020208015-3	Hemocultura	42530	323	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
190	020208022-6	Pesquisa de leptospiras	42531	323	3	R$ 12,50	R$ 37,50
191	020208023-0	Pesquisa de treponema pallidum	42532	323	3	R$ 12,50	R$ 37,50
192	020209005-1	Contagem especifica de células no liquor	42533	323	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
193	020209019-1	Mielograma	42534	323	3	R$ 100,00	R$ 300,00
194	020209022-1	Pesquisa de antígeno carcinoembriogenico CEA	42535	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
195	020209030-2	Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatoide	42536	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
196	020210003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnicas de bandas)	42537	323	5	R$ 230,00	R$ 1.150,00
197	020211006-0	Dosagem de fenilalanina e TSH OU T4 (p/ detecção da variante de hemoglobina, componente do teste do pezinho)	42538	323	5	R$ 50,00	R$ 250,00
198	020211008-7	Dosagem de TSH e T4 livre (controle/diagnóstico tardio)	42539	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
199	020212008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	42540	323	10	R$ 17,00	R$ 170,00
200	020203120-9	Dosagem de Troponina	42541	323	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
201	020206027-6	Dosagem de Paratormônio	42542	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
202	020201076-7	Dosagem de Hidroxi Vitamina D	42543	323	30	R$ 22,50	R$ 675,00
203		Coprocultura	42544	323	10	R$ 35,00	R$ 350,00
204	020201019-8	Dosagem de Amônia	42545	323	10	R$ 27,50	R$ 275,00
205	021301057-7	Teste de Elisa IGG para identificação do toxoplasma GONDII (Toxoplasmose)	42546	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
206	202030768	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	42547	323	5	R$ 22,50	R$ 112,50
207	202030873	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	42548	323	5	R$ 22,50	R$ 112,50
208	020202047-9	Prova de compatibilidade pre transfuncional meios salinos albuminoso e coombs	42549	323	5	R$ 35,00	R$ 175,00
209	020202054-1	Teste direto de anglobulina humana (TDA)-Coombs direto	42550	323	30	R$ 25,00	R$ 750,00
210	020212009-0	Teste indireto de anglobulina humana (TIA)-Coombs Indireto	42551	323	30	R$ 25,00	R$ 750,00
211	050107003-6	Tipagem Sanguinea com fator RH	42552	323	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
212	021302001-7	Analise de Bacterias Patogenicas em água	42553	323	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
216		Coagulograma (TAP, RNI, TTPA)	42557	323	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
217		Avidez Toxosplasmose	42558	323	10	R$ 44,00	R$ 440,00
218		Teste de tolerância a lactose	42559	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
219		Anti HPO anti TPO	42560	323	10	R$ 27,50	R$ 275,00
220		Fator Reumatóide por Turbidimetria	42561	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
221		DIMERO D	47257	323	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
222		Dosagem de Albumina	42562	323	30	R$ 8,00	R$ 240,00
223		Urocultura	47258	323	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00

224		Dosagem sérica de Valproato de Sódio	47487	323	20	R$ 25,00	R$ 500,00
225		ANTI HBC	47488		10	R$ 20,00	R$ 200,00
226		ANTI HBS	47489	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
227		HEPATITE B: HBsAg	47490	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
228		Glicose pós prandial	147646	323	20	R$ 15,00	R$ 300,00
229		Creatinina urinária	147647	323	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
230		Alcalinidade Total	147670	323	24	R$ 34,00	R$ 816,00
						TOTAL	R$ 256.861,24

LOTE II – EXAMES COBRADOS EM HORARIO NÃO COMERCIAL (FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E APÓS O EXPEDIENTE DE TRABALHO)

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	COD. ALM.	CÓD. DESPESA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	020201007-4	Determinação de curva glicêmica Clássica (5 dosagens)	42343	323	5	R$ 32,00	R$ 160,00
2	020201012-0	Dosagem de Ácido Úrico	42344	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
3	020201013-9	Dosagem de Ácido Vanilmandelico	42345	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
4	020201014-7	Dosagem de Aldalose	42346	323	3	R$ 19,80	R$ 59,40
5	020201015-5	Dosagem de alfa-1-Antitripsina	42347	323	3	R$ 29,90	R$ 89,70
6	020201018-0	Dosagem de amilase	42348	323	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
7	020201020-1	Dosagem de Bilirrubina total e frações	42349	323	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
8	020201021-0	Dosagem de Cálcio	42350	323	20	R$ 7,90	R$ 158,00
9	020201022-8	Dosagem de Cálcio Ionizável	42351	323	20	R$ 8,00	R$ 160,00
10	020201023-6	Dosagem de Caroteno	42352	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
11	020201026-0	Dosagem de Cloreto	42353	323	3	R$ 17,50	R$ 52,50
12	020201027-9	Dosagem de Colesterol HDL	42354	323	30	R$ 15,00	R$ 450,00
13	020201028-7	Dosagem de Colesterol LDL	42355	323	30	R$ 15,00	R$ 450,00
14	020201029-5	Dosagem de Colesterol Total	42356	323	30	R$ 10,00	R$ 300,00
15	020201030-9	Dosagem de Colinesterase	42357	323	10	R$ 15,90	R$ 159,00
16	020201031-7	Dosagem de Creatinina	42358	323	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
17	020201032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	42359	323	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
18	020201033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	42360	323	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00
19	020201034-1	Dosagem de desidrogenase ALFA-HIDROXIBUTIRICA	42361	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
20	020201035-0	Dosagem de desidrogenase glutâmica	42362	323	3	R$ 28,00	R$ 84,00
21	020201036-8	Dosagem de desidrogenase lática	42363	323	20	R$ 16,20	R$ 324,00
22	020201038-4	Dosagem de ferritina	42364	323	3	R$ 22,00	R$ 66,00
23	020201039-2	Dosagem de ferro sérico	42365	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
24	020201040-6	Dosagem de folato (Acido Folico)	42366	323	6	R$ 28,00	R$ 168,00
25	020201041-4	Dosagem de fosfatase acida total	42367	323	5	R$ 19,90	R$ 99,50
26	020201042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	42368	323	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
27	020201043-0	Dosagem de fosforo	42369	323	10	R$ 12,00	R$ 120,00
28	020201044-9	Dosagem de fração prostática da fosfotase acida	42370	323	3	R$ 19,80	R$ 59,40
29	020201045-7	Dosagem de galactose	42371	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
30	020201046-5	Dosagem de gama-glutamil- transferase (Gama GT)	42372	323	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
31	020201047-3	Dosagem de glicose	42373	323	50	R$ 15,00	R$ 750,00
32	020201048-1	Dosagem de glicose-6-fosfato desidrogenase	42374	323	3	R$ 32,00	R$ 96,00
33	020201050-3	Dosagem de hemoglobina glicosada	42375	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
34	020201053-8	Dosagem de lactato	42376	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
35	020201055-4	Dosagem de lipase	42377	323	20	R$ 17,20	R$ 344,00
36	020201056-2	Dosagem de magnésio	42378	323	10	R$ 13,90	R$ 139,00
37	020201057-0	Dosagem de muco-proteínas	42379	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
38	020201059-7	Dosagem de porfirinas	42380	323	3	R$ 70,00	R$ 210,00
39	020201060-0	Dosagem de potássio	42381	323	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
40	020201061-9	Dosagem de proteínas totais	42382	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
41	020201062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	42383	323	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
42	020201063-5	Dosagem de sódio	42384	323	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
43	020201064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacetica (TGO)	42385	323	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
44	020201065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-piruvica (TGP)	42386	323	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
45	020201066-0	Dosagem de transferrina	42387	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
46	020201067-8	Dosagem de triglicerídeos	42388	323	10	R$ 10,00	R$ 100,00
47	020201069-4	Dosagem de ureia	42389	323	700	R$ 20,00	R$ 14.000,00
48	020201070-8	Dosagem de vitamina B12	42390	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
49	020202003-7	Contagem de reticulocitos	42391	323	3	R$ 18,00	R$ 54,00
50	020202007-0	Determinação de tempo de coagulação	42392	323	10	R$ 9,90	R$ 99,00
51	020202009-6	Determinação de tempo de sangramento – DUKE	42393	323	10	R$ 6,80	R$ 68,00
52	020202010-0	Determinação de tempo de sangramento de IVY	42394	323	5	R$ 6,80	R$ 34,00
53	020202011-8	Determinação de tempo de sobrevida de hemácias	42395	323	5	R$ 28,50	R$ 142,50
54	020202012-6	Determinação de tempo de trombina	42396	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
55	020202014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP)	42398	323	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
56	020202015-0	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (VHS)	42399	323	50	R$ 15,00	R$ 750,00
57	020202017-7	Dosagem de antitrombina III	42400	323	3	R$ 60,00	R$ 180,00
58	020202018-5	Dosagem de fator II	42401	323	3	R$ 90,00	R$ 270,00
59	020202019-3	Dosagem de fator IX	42402	323	3	R$ 45,00	R$ 135,00
60	020202020-7	Dosagem de fator V	42403	323	3	R$ 47,00	R$ 141,00
61	020202021-5	Dosagem de fator VII	42404	323	3	R$ 39,00	R$ 117,00
62	020202022-3	Dosagem de fator VIII	42405	323	3	R$ 39,00	R$ 117,00
63	020202023-1	Dosagem de fator VIII (Inibidor)	42406	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
64	020202024-0	Dosagem de fator von willebrand (antígeno)	42407	323	3	R$ 220,00	R$ 660,00
65	020202025-8	Dosagem de fator X	42408	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
66	020202026-6	Dosagem de fator XI	42409	323	3	R$ 85,00	R$ 255,00
67	020202027-4	Dosagem de fator XII	42410	323	3	R$ 87,50	R$ 262,50
68	020202028-2	Dosagem de fator XIII	42411	323	3	R$ 81,36	R$ 244,08
69	020202029-0	Dosagem de fibrinogênio	42412	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
70	020202030-4	Dosagem de hemoglobina	42413	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
71	020202038-0	Hemograma completo	42416	323	2.500	R$ 33,00	R$ 82.500,00
72	020202043-6	Pesquisa de filaria	42417	323	3	R$ 16,00	R$ 48,00
73	020202044-4	Pesquisa de hemoglobinas	42418	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
74	020202045-2	Pesquisa de plasmódio	42419	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00

75	020202046-0	Pesquisa de tripanossoma	42420	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
76	020202048-7	Prova de consumo de protrombina	42421	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
77	020202050-9	Prova do laço	42422	323	3	R$ 10,00	R$ 30,00
78	020202052-5	Teste de agregação de plaquetas	42423	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
79	020202054-1	Teste direto de antiglobulina humana (TAD)	42424	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
80	020203001-6	Contagem de linfócitos B	42425	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
81	020203002-4	Contagem de linfócitos CD4/CD8	42426	323	3	R$ 150,00	R$ 450,00
82	020203004-0	Detecção de RNA do HIV-1 (qualitativo)	42427	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
83	020203005-9	Detecção do RNA do vírus da hepatite C	42428	323	3	R$ 150,00	R$ 450,00
84	020203007-5	Determinação de fator reumatoide	42429	323	3	R$ 15,00	R$ 45,00
85	020203009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	42431	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
86	020203010-5	Dosagem de antígeno prostático especifico (PSA)	42432	323	10	R$ 17,90	R$ 179,00
87	020203012-1	Dosagem de complemento C3	42433	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
88	020203013-0	Dosagem de complemento C4	42434	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
89	020203015-6	Dosagem de imunoglobina A (IGA)	42435	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
90	020203016-4	Dosagem de imunoglobina E (IGE)	42436	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
91	020203018-0	Dosagem de imunoglobina M (IGM)	42437	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
92	020203020-2	Dosagem de proteína c reativa	42438	323	1.200	R$ 30,00	R$ 36.000,00
93	020203021-0	Genotipagem de vírus da hepatite c	42439	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
94	020203025-3	Pesquisa de anticorpos igg anticardiolipina	42440	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
95	020203026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	42441	323	3	R$ 37,50	R$ 112,50
96	020203027-0	Pesquisa de anticorpos ANTI- DNA	42442	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
97	020203029-6	Pesquisa de anticorpos ANTI- HIV-1 (Western Blot)	42443	323	3	R$ 120,00	R$ 360,00
98	020203030-0	Pesquisa de anticorpos ANTI- HIV-1+HIV-2 (ELISA)	42444	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
99	020203033-4	Pesquisa de anticorpos anti- schistosomas	42445	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
100	020203034-2	Pesquisa de anticorpos ANTI- SM	42446	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
101	020203035-0	Pesquisa de anticorpos ANTI-SS-A (RO)	42447	323	3	R$ 27,00	R$ 81,00
102	020203036-9	Pesquisa de anticorpos ANTI- SS-B (LA)	42448	323	3	R$ 27,00	R$ 81,00
103	020203037-7	Pesquisa de anticorpos antiadenovirus	42449	323	3	R$ 62,30	R$ 186,90
104	020203038-5	Pesquisa de anticorpos antiamebas	42450	323	3	R$ 75,00	R$ 225,00
105	020203039-3	Pesquisa de anticorpos antiaspergillus	42451	323	3	R$ 39,00	R$ 117,00
106	020203040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	42452	323	3	R$ 56,00	R$ 168,00
107	020203041-5	Pesquisa de anticorpos anticisticerco	42453	323	3	R$ 21,00	R$ 63,00
108	020203044-0	Pesquisa de anticorpos antiequinocos	42454	323	3	R$ 35,00	R$ 105,00
109	020203045-8	Pesquisa de anticorpos antiescleroderma (SCL 70)	42455	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
110	020203047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (ASLO)	42456	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
111	020250014-7	Pesquisa de anticorpos antigliadina (GLUTEN) IGG	42457	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
112	020203053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	42458	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
113	020203054-7	Pesquisa de anticorpos antilisteria	42459	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
114	020203056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	42460	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
115	020203059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	42461	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
116	020203067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C (ANTI HCV)	42462	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
117	020203070-9	Pesquisa de anticorpos contra Paracoccidioides brasiliensis	42463	323	3	R$ 80,00	R$ 240,00
118	020203075-0	Pesquisa de anticorpos IGG antileishmanias	42464	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
119	020203076-8	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	42465	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
120	020203079-2	Pesquisa de anticorpos IGG contra arbovirus	42466	323	10	R$ 33,20	R$ 332,00
121	020203086-5	Pesquisa de anticorpos IGM antileishmanias	42467	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
122	020203087-3	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	42468	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
123	020203090-3	Pesquisa de anticorpos IGM contra arbovirus	42469	323	10	R$ 40,00	R$ 400,00
124	020203096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (CEA)	42470	323	3	R$ 40,00	R$ 120,00
125	020203101-2	Pesquisa de fator reumatoide (Waaler-rose)	42471	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
126	020203104-7	Pesquisa de trypanosoma cruzi (por imunoflorescencia)	42472	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
127	020203111-0	Teste de VDRL p/ diagnóstico da sífilis	42473	323	10	R$ 25,00	R$ 250,00
128	020203112-8	Teste FTA-ABS IGG p/ diagnóstico da sífilis	42565	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
129	020203113-6	Teste FTA-ABS IGM p/ diagnóstico da sífilis	42474	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
130	020203117-9	VDRL p/ detecção de sífilis em gestante	42475	323	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
131	020204001-1	Dosagem de estercobilinogenio fecal		323	3	R$ 40,00	R$ 120,00
132	020204002-0	Dosagem de gordura fecal	42476	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
133	020204009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	42477	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
134	020204014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	42478	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
135	020205001-7	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	42479	323	1.000	R$ 30,00	R$ 30.000,00
136	020205002-5	Clearence de creatinina	42480	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
137	020205004-1	Clearence de ureia	42481	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
138	020205009-2	Dosagem de microalbumina na urina	42482	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
139	020205011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	42483	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
140	020205013-0	Exame qualitativo de cálculos urinários	42484	323	5	R$ 15,00	R$ 75,00
141	020205025-4	Pesquisa de gonadotrofina coriônica	42485	323	10	R$ 20,00	R$ 200,00
142	020205030-0	Pesquisa de proteínas urinarias (por eletroforese)	42486	323	5	R$ 27,00	R$ 135,00
143	020206001-2	Determinação de índice de tiroxina livre	42487	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
144	020206002-0	Determinação de retenção de T3	42488	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
145	020206003-9	Determinação de T3 reverso	42489	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
146	020206012-8	Dosagem de calcitonina	42490	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
147	020206013-6	Dosagem de cortisol	42491	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
148	020206014-4	Dosagem de dehidroepiandrosterona (DHEA)	42492	323	3	R$ 35,00	R$ 105,00
149	020206016-0	Dosagem de estradiol	42493	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
150	020206017-9	Dosagem de estriol	42494	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
151	020206018-7	Dosagem de estrona	42495	323	3	R$ 40,00	R$ 120,00
152	020206020-9	Dosagem de globulina transportadora de tiroxina	42496	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
153	020206021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG,BETA HCG)	42497	323	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
154	020206022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (HGH)	42498	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
155	020206023-3	Dosagem de Hormônio foliculo- estimulante (FSH)	42499	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
156	020206024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (LH)	42500	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
157	020206025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	42501	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
158	020206026-8	Dosagem de insulina	42502	323	20	R$ 21,00	R$ 420,00
159	020206028-4	Dosagem de peptídeo C	42503	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
160	020206029-2	Dosagem de progesterona	42504	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
161	020206030-6	Dosagem de prolactina	42505	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
162	020206034-9	Dosagem de testosterona	42506	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
163	020206035-7	Dosagem de testosterona livre	42507	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00

164	020206036-5	Dosagem de tireoglobulina	42508	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
165	020206037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	42509	323	20	R$ 17,50	R$ 350,00
166	020206038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	42510	323	20	R$ 17,50	R$ 350,00
167	020206039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	42511	323	5	R$ 17,50	R$ 87,50
168	020206040-3	Teste de estimulo da prolactina/TSH após THR	42512	323	5	R$ 31,00	R$ 155,00
169	020206046-2	Teste p/ investigação do diabetes insipidus	42513	323	5	R$ 50,00	R$ 250,00
170	020207005-0	Dosagem de acido valproico	42514	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
171	020207010-7	Dosagem de anfetaminas	42515	323	3	R$ 62,50	R$ 187,50
172	020207012-3	Dosagem de barbituratos	42516	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
173	020207013-1	Dosagem de benzodiazepínicos	42517	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
174	020207015-8	Dosagem de carbamazepina	42518	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
175	020207017-4	Dosagem de chumbo	42519	323	3	R$ 21,00	R$ 63,00
176	020207019-0	Dosagem de cobre	42520	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
177	020207020-4	Dosagem de digitálicos (digoxina, digitoxina)	42421	323	3	R$ 32,00	R$ 96,00
178	020207022-0	Dosagem de fenitoina	42522	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
179	020207025-5	Dosagem de lítio	42523	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
180	020207035-2	Dosagem de zinco	42523	323	5	R$ 35,00	R$ 175,00
181	020208001-3	Antibiograma	42525	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
182	020208002-1	Antibiograma c/ concentração inibitória mínima	42526	323	5	R$ 50,00	R$ 250,00
183	020208003-0	Antibiograma p/ microbactérias	42527	323	5	R$ 45,00	R$ 225,00
184	020208006-4	Baciloscopiadireta p/ BAAR (tuberculose)	42528	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
185	020208008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	42529	323	15	R$ 50,00	R$ 750,00
186	020208015-3	Hemocultura	42530	323	15	R$ 50,00	R$ 750,00
187	020208022-6	Pesquisa de leptospiras	42531	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
188	020208023-0	Pesquisa de treponema pallidum	42532	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
189	020209005-1	Contagem especifica de células no liquor	42533	323	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
190	020209019-1	Mielograma	42534	323	3	R$ 150,00	R$ 450,00
191	020209022-1	Pesquisa de antígeno carcinoembriogenico CEA	42535	323	3	R$ 35,00	R$ 105,00
192	020209030-2	Prova do látex p/ pesquisa do fator reumatoide	42536	323	3	R$ 20,00	R$ 60,00
193	020210003-0	Determinação de cariótipo em sangue periférico (com técnicas de bandas)	42537	323	3	R$ 250,00	R$ 750,00
194	020211006-0	Dosagem de fenilalanina e TSH OU T4 (p/ detecção da variante de hemoglobina, componente do teste do pezinho)	42538	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
195	020211008-7	Dosagem de TSH e T4 livre (controle/diagnóstico tardio)	42539	323	5	R$ 25,00	R$ 125,00
196	020212008-2	Pesquisa de fator RH (inclui D fraco)	42540	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
197		Teste de tolerância a lactose	42559	323	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
198	020203120-9	Dosagem de Troponina	42541	323	120	R$ 60,00	R$ 7.200,00
199	020206027-6	Dosagem de Paratormônio	42542	323	10	R$ 35,00	R$ 350,00
200	020201076-7	Dosagem de Hidroxi Vitamina D	42543	323	10	R$ 40,00	R$ 400,00
201		Anti HPO anti TPO	42560	323	3	R$ 40,00	R$ 120,00
202	020208008-0	Coprocultura	42544	323	3	R$ 44,00	R$ 132,00
203	020201019-8	Dosagem de Amônia	42545	323	3	R$ 30,00	R$ 90,00
204	020203076-8	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	42547	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
205	020203087-3	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	42548	323	3	R$ 25,00	R$ 75,00
206	020202054-1	Teste direto de anglobulina humana (TDA)-Coombs direto	42550	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
207	020212009-0	Teste indireto de anglobulina humana (TIA)-Coombs Indireto	42551	323	10	R$ 30,00	R$ 300,00
208		Coagulograma (TAP, RNI, TTPA)	42557	323	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
209		Avidez Toxosplasmose	42558	323	3	R$ 50,00	R$ 150,00
210		Tipagem sanguinea com fator RH	42552	323	15	R$ 35,00	R$ 525,00
211		Tolerancia a glicose	42564	323	10	R$ 45,00	R$ 450,00
212		Acido Folico	42563	323	5	R$ 30,00	R$ 150,00
213		Dosagem de albumina	42562	323	20	R$ 20,00	R$ 400,00
214	020202013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada).	42397	323	100	R$ 38,50	R$ 3.850,00
215		DIMERO D	47257	323	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
216		Urocultura	47258	323	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
217		Dosagem sérica de Valproato de Sódio	47487	323	10	R$ 35,00	R$ 350,00
218		ANTI HBC	47488	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
219		ANTI HBS	47489	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
220		HEPATITE B: HBsAg	47490	323	5	R$ 20,00	R$ 100,00
221		Glicose Pós Prandial	147646	323	10	R$ 15,00	R$ 150,00
222		Creatinina urinária	147647	323	20	R$ 30,00	R$ 600,00
						TOTAL	R$ 315.699,48

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa BIOCLINICO ANÁLISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA ME, conforme a tabela acima. Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI CLENIR TEIXEIRA JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Presidente Membro Membro

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:0527C877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 74/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 74/2022***, que teve como objeto ***Aquisição de Veículo Ambulância tipo furgão para Simples Remoção, Nova, 0 Km (zero quilômetro), ano/modelo 2022 para a Secretaria Municipal de Saúde referente ao incentivo financeiro de investimento destinado a implantação do Transporte Sanitário, de acordo com a Resolução SESA 327/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

CHANSON VEÍCULOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AMBULÂNCIA FURGÃO ANO 2022 AMBULÂNCIA FURGÃO ANO 2022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (0 KM) TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO ANO MÍNIMO 2022 Automóvel - Furgão, Ambulância de Simples Remoção; ANO/MODELO: Ultima Versão, Zero km, COR: branco, carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria do veículo, com capacidade mínima de 6 metros cúbicos no total, produzido em de aço original de fábrica em fibra de vidro. Comprimento total mínimo 4.850m, distância entre eixos mínima de 3.000m, capacidade de carga mínima de 1.140kg, comprimento mínimo do salão de atendimento 1.560 mm, largura interna mínima 1.600 mm, portas traseiras em duas folhas iguais com vidro com película frisado. Transmissão com 5 (Cinco) marchas para Frente e 1 (Uma) à Ré. TRAÇÃO: traseira ou dianteira. MOTOR: Diesel Turbo intercooler com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 (quatro) cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (Vinte e Nove) mkgf. Potência mínima 100 Cv. ABASTECIDO DE COMBUSTIVEL: Diesel, Capacidade mínima 68 (sessenta e oito) Litros. FREIO E SUSPENSÃO: Freio com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e disco ou tambor nas rodas traseiras, Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora, suspensão que garanta a máxima absorção dos impactos. DIREÇÃO: Hidráulica ou Eletro-Hidráulica ou elétrica SINALIZAÇÃO: Sinalizador acústico de ré, ACUMULADOR E PARTE ELÉTRICA: O veículo deve ter um alternador, original de fábrica com capacidade mínima de 120AH, 14 Volts, bateria com o mínimo de 80 Ampares. CARROCERIA EXTERNA: Janela de correr, instalada na porta lateral, vidros jateados e apresentando película branca, com três faixas transparentes, CARROCERIA INTERNA: Divisória de cabine do motorista original com janela de comunicação, isolação termo interno em stiropor de alta densidade, revestimento interno em painéis moldados em fibra de vidro, revestimento do teto em monobloco de fibra de vidro, piso revestido em fibra ou vinil de alta resistência, tampão construído em compensado naval e revestido em fórmica do lado esquerdo no início do salão, medida Largura 0,40cm x 1,00m de comprimento x 0,95cm de altura. Armário superior instalado na lateral esquerda com 04 portas de correr em acrílico para guarda de medicamentos, construído em PRFV ou compensado naval e revestido em fórmica, argila texturizada, medindo no mínimo 1000mm de largura e altura mínima de 295mm. Cantos arredondados nos armários para proteção dos usuários contra impactos. Proteção contra impactos nas saídas das portas com almofadas especiais, revestidas em courvin de alta resistência. Suporte de soro para (2) duas unidades com fixação do frasco, o mesmo deverá ser fixado no pega mão, CORRIMÃO: Instalado (01) corrimão na parte central do teto, em perfil de alumínio redondo e polido com tampões de plástico, suportes de fixação. Deverá ser fixado ao veículo através de suportes em plástico injetados de alta resistência. Suporte para Cilindro de Oxigênio deverá ser instalado no lado esquerdo na divisória da parte lateral. Fixação sistema de catracas. Régua dupla instalada na parede esquerda da mesma linha vertical superior ao oxigênio. Cilindro de oxigênio de (20) litros. Válvula, manômetro e fluxômetro. Ventilador oscilante de 12 Volts, com diâmetro mínimo de 20mm, fixado no teto na linha central da divisória entre o salão e a cabine. Banco Baú para acompanhantes com ancoragem junto a carroceria para a fixação dos cintos de segurança, com estofamento densidade n° 28 em courvin de alta resistência. Banco fixo para assistente. Bancos da cabine revestidos em courvin de alta resistência, na mesma cor do colchonete e banco fixo do assistente. MACA RETRÁTIL: Totalmente confeccionada em duralumínio, instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1.800mm de comprimento de cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção do paciente, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionados pelo próprio impulso da marca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseado por apenas uma pessoa. Deve dispor de 3 (três) cintos de segurança fixos a mesma. Equipados com travas rápidas, permitindo perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos ao paciente. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus. Uma vez dentro do veículo esta maca deve ficar adequadamente fixa a sua estrutura impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100mm, deverá ter um espaço de no mínimo 150mm entre a maca e a porta traseira da ambulância. Sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acumulo. Deve possuir colchonete confeccionado em espuma densidade mínima de n° 28 ou similar, revestido por materiais resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam a entrada de fluídos ou secreções. Demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. LIXEIRA: Espaço próprio em um ponto interno do salão de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, com 01 (Uma) lixeira para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: de madeira com suporte e cintos de segurança, fabricada em compensado naval com cantos arredondados e impermeabilizada com verniz marítimo, proteção contra filtração de líquidos e de fácil higienização, com filetes longitudinais para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo. Furações na parte superior para Equipamentos de imobilização da cabeça, altura mínima: 1,85 m, largura mínima: 0,40 mm, espessura mínima: 18mm, capacidade de carga 200kgf. Deverá ter local destinado para a prancha no interior do veículo, de forma segura, de fácil acesso, permitindo a higienização de compartimento, SISTEMA ELÉTRICO: Barra Eletromecânica, sirene de (1) tom (2) dois sistemas rotativos giro flex, estrutura de barra de alumínio extrudado, acrílico de alta resistência na cor vermelha. Medida: Comprimento de mínimo de 1.400mm e máximo de 1.400mm, largura mínima 30mm e máxima de 320mm, altura de 130mm mínima e máxima de 150mm, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO: Exaustor de teto (1) uma Unidade de 12 volts, instalada com cúpula em alumínio com 290 mm de diâmetro mínimo na cor do veículo e acondicionamento no salão, Luminárias de Halógenas (2). Unidades de alta luminosidade instaladas no teto, as duas unidades podem ser instaladas tipo calha reta embutida no teto na linha longitudinal ou redonda dividida entre o salão. Quadro elétrico com Interruptores e fusíveis de cartucho, cabos elétricos super dimensionados, antichama, norma ABNT. INCLUSO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS): Conforme manual de plotagem disponibilizados pela SESA/PR.	CITROËN	JUMPY CARGO ANO/ MODELO 2022/2023	UN	1,00	210.000,00	210.000,00
TOTAL								210.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 23 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3127ABF3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 296

DECRETO 296/2022
De 21 de dezembro de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 110.004,51 (Cento e Dez Mil e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1056 de 01/12/2021.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 110.004,51 (Cento e Dez Mil e Quatro Reais e Cinqüenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
1130	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.404,21
	SUBTOTAL	1.404,21
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3490	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.11.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.0 0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.13.00.0 0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3510	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.303.0007.2083	Farmácia Básica	
3.1.90.13.00.0 0	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.90.46.00.0 0	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3740	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50,00
10.511.0007.1088	Construção de Poços Artesianos	
4.4.90.51.00.0 0	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.050,30
	SUBTOTAL	105.100,30
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.1089	PAIF - Programa Atenção Integral a familia - CRAS PBF	

3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00

	SUBTOTAL	3.500,00
	TOTAL	110.004,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.20 11	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.20 12	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.050,30
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	7.050,30
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.20 23	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1180	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.404,21
	SUBTOTAL	1.404,21
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.20 75	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr - CISOP	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500,00

10.301.0007.20 70	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.587,46
10.301.0007.20 73	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.302.0007.20 81	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.305.0007.20 87	Ações do Programa de Combate a Dengue	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
10.301.0007.20 72	Programa Academia da Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.462,54
10.301.0007.20 73	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
	SUBTOTAL	79.550,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0005.20 92	Programa de Benefícios Eventuais	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	5.500,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.122.0002.21 03	Manutenção do Departamento de Transportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
	SUBTOTAL	8.500,00
	TOTAL	110.004,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:80404BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 178/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 090/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPLETO, MOCHILAS, BOLSAS, ESTOJOS, TÊNIS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E JALECOS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
C M ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.824.334/0001-69, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 193, Centro, Apucarana Pr, neste ato representado pelo Sr. EDVALDO ORATHES, portador do RG nº 3.043.008-5 SSP PR e inscrito no CPF nº513.598.559-04.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Ttotal
1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10. BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10.	500,00	Própria	32,19	16.095,00
2	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, TAMANHOS: 12, 14 E 16. CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 12, 14 E 16.	250,00	Própria	32,19	8.047
3	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO) BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO)	50,00	Própria	32,19	1.609,50
4	BOLSA BERÇÁRIO CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM ESPATULAGEM EM PVC E GRAVAÇÃO EM RIP STOP EM FORMA DE QUADRADOS MEDIDAS DE 18 MM , ESPESSURA 0,43 MM, GRAMATURA DE 310 GM², RESISTENCIA AO RASGO DA TRAMA 44,4 N, RESINTENCIA AO RASGO URDUME 51 N CV%5, ABRASÃO RESISTIR NO MINIMO 6000 CICLOS SEM RASGAR.TECIDO DA BOLSA SERA NA COR GRENA.EM FORMATO AREDONDADO NA PARTE SUPERIOR TIPO MEIA LUA, MEDIDAS: ALTURA 23 X LARGURA 35 X FUNDO 20 CM, FECHAMENTO COM ZIPER 06 NA COR BRANCA MEDINDO 39 CM DE COMPRIMENTO E 01 CURSOR NIQUEL, FOLES DO FUNDO COM 74 CM DE COMPRIMENTO, BOLSO FRONTAL MEDINDO 15 CM DE ALTURA X 35 CM DE LARGURA FORRADO COM PVC CRISTAL DE 0,30 MM AONDE SERA IMPRESSO EM SILK O BRASÃO DO MUNCIIPIO EM POLICROMIA, FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ZIPER 06 NA COR BRANCA MEDINDO 40 CM E UM CURSOR NIQUEL, ACABAMENTO DE REFORÇO ABAIXO DO ZIPER EM VIVO BRANCO. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS MEDINDO 17 CM DE ALTURA X 20 DE LARGURA, ACABAMENTO INFERIOR EM COSTURA INVISIVEL E SUPERIOR EM BARRA DE 03 CM COM ELASTICO EM COSTURA INVISIVEL.DUAS ALÇAS DE MÃO E FITA DO MESMO TECIDO DA BOLSA DE 30 MM LARGURA E 70 CM DE COMPRIMENTO FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA E UMA DISTANCIA DE 12 CM ENTRE ELAS.ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA, E INTERNO E FITA DE TNT 80 NA COR BRANCA DE 30 MM. CONTER ETIQUETA INTERNA COMFORME NORMAS DO CONMETRO.	100,00	Própria	60,18	6.018,00
5	CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR, TAMANHOS: 12, 14 E 16. CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 83% POLIAMIDA E 12,5% ELASTANO 4,5% POLIAMIDA NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 12, 14 E 16.	250,00	Própria	45,60	11.400,00
6	CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR, TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10. CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 83% POLIAMIDA E 12,5% ELASTANO 4,5% POLIAMIDA NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. NA FRENTE DA	500,00	Própria	45,60	22.800,00

	CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10.				
7	CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR, TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO). CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 83% POLIAMIDA E 12,5% ELASTANO 4,5% POLIAMIDA NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO).	50,00	Própria	46,78	2.339,00
8	CALÇA MASCULINA, TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO) CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADO NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA VERMELHO PANTONE 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO)	50,00	Própria	42,24	2.112,00
9	CALÇA MASCULINA, TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10. CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADO NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA VERMELHO PANTONE 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10.	500,00	Própria	42,24	21.120,00
10	CALÇA MASCULINA, TAMANHOS: 12, 14 E 16. CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADO NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA VERMELHO PANTONE 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 12, 14 E 16.	250,00	Própria	42,24	10.560,00
11	CAMISETA DE MANGA CURTA, TAMANHO: 1, 2,4,6, 8 e 10. CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. TAMANHO: 1, 2,4,6, 8 e 10.	1.000,00	Própria	28,24	28.240,00
12	CAMISETA DE MANGA CURTA, TAMANHO: 12, 14 E 16. CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. TAMANHO: 12, 14 E 16.	500,00	Própria	28,24	14.120,00
13	CAMISETA DE MANGA CURTA, TAMANHO: P, M, G e GG (ADULTO). CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES	100,00	Própria	28,24	2.824,00

	E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. TAMANHO: P, M, G e GG (ADULTO).				
14	CAMISETA DE MANGA LONGA, TAMANHO: 1, 2,4,6, 8 e 10. CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. TAMANHO: 1, 2,4,6, 8 e 10.	1.000,00	Própria	30,65	30.650,00
15	CAMISETA DE MANGA LONGA, TAMANHOS 12, 14 E 16 CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. Tamanhos: 12, 14 e 16.	500,00	Própria	30,65	15.325,00
16	CAMISETA DE MANGA LONGA, TAMANHOS P, M, G E GG (ADULTO) CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. Tamanhos: P, M, G e GG (Adulto)	100,00	Própria	30,65	3.065,00
17	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADA EM TECIDO 56% POLIESTER E 44% POLIAMIDA MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 04 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,46 MM CV%3, COM GRAMATURA DE 434 GR/M² CV%3, COR CINZA, TITULO FIO TRAMA DETEX 240, URDUME DETEX 183 CV%03. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 80 KGF,ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 138 KGF .ALONGAMENTO URDUME 43 % CV%03.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS.MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO 08 CM DE ALTURA 06 CM DE FUNDO, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR BRANCA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM² NA COR PRETA COM 03 CM DE LARGURA, ZIPER 06 NA COR PRETA E 01 CURSOR NIQUEL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO, FOLES DO FUNDO NA COR VERMELHA MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO. PUXADOR DO LADO ESQUERDO FITA CA DE 30 MM NA COR VERMELHA COM 04 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADO.BOLSO FRONTAL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 06 PRETO E UM CURSOR NIQUEL, IMPRESSÃO DO BRASÃO E LOGO DO MUNICIPIO E ESCRITA EM BRANCO.	1.500,00	Própria	23,23	34.845,00
18	JALECO PROFESSOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO: JALECO PROFESSOR EM TECIDO OXFORDINE É UMA VERSÃO MAIS LEVE DO TECIDO OXFORD. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA APROX. 300 GR/M2, JALECO NA COR BRANCO PANTONE 11-0602 TPX, COM RECORTES CONFORME LAYOUT APRESENTADO ACIMA NA COR AZUL MARINHO E COM VIVO VERMELHO NA JUNÇÃO DO RECORTE E NOS BOLSOS. NA FRENTE DO JALECO, DO LADO ESQUERDO DO PEITO, DEVE CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. Tamanho: P ao EXG2.	200,00	Própria	50,39	10.078,00
19	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX, TAMANHOS: 12, 14 E 16. JAQUETA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 85%	500,00	Própria	100,99	50.495,00

	POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. BOLSOS TIPO FACA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, COM GRAMATURA DE 190 G/M, A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA C O N F O R M E D E S E N H O A P R E S E N T A D O L O G O A B A I X O , ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR CINZA, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS CONFORME LAYOUT A BASE D´ÁGUA CONFORME FIGURA 2 ABAIXO. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR VERMELHO COM 240 MM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL. FIGURA 3 – GOLA E PUNHOS RETILÍNEA JAQUETA A JAQUETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA DUPLA DE 8,8 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), COMPOSTOS DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. A RETILÍNEA DEVERÁ SER NAS CORES: CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO: TAMANHOS: 12, 14 E 16.				
20	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX, TAMANHOS: BEBÊ, 1, 2, 4, 6, 8 E 10. JAQUETA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. BOLSOS TIPO FACA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, COM GRAMATURA DE 190 G/M, A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA C O N F O R M E D E S E N H O A P R E S E N T A D O L O G O A B A I X O , ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR CINZA, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS CONFORME LAYOUT A BASE D´ÁGUA CONFORME FIGURA 2 ABAIXO. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR VERMELHO COM 240 MM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL. FIGURA 3 – GOLA E PUNHOS RETILÍNEA JAQUETA A JAQUETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA DUPLA DE 8,8 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), COMPOSTOS DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. A RETILÍNEA DEVERÁ SER NAS CORES: CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO: TAMANHOS: BEBÊ, 1, 2, 4, 6, 8 E 10.	1.000,00	Própria	100,99	100.990,00
21	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX, TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO). JAQUETA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. BOLSOS TIPO FACA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, COM GRAMATURA DE 190 G/M, A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA C O N F O R M E D E S E N H O A P R E S E N T A D O L O G O A B A I X O , ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR CINZA, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS CONFORME LAYOUT A BASE D´ÁGUA CONFORME FIGURA 2 ABAIXO. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR VERMELHO COM 240 MM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL. FIGURA 3 – GOLA E PUNHOS RETILÍNEA JAQUETA A JAQUETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA DUPLA DE 8,8 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), COMPOSTOS DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. A RETILÍNEA DEVERÁ SER NAS CORES: CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO: TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO).	100,00	Própria	100,99	10.099,00
22	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA A) CALCANHAR VERDADEIRO; B) COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO; C) COR BIQUEIRA E CALCANHAR: BRANCO; D) DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELA ESCRITA EDUCAÇÃO – CORONEL DOMINGOS SOARES E LISTRA NA COR PRETO PANTONE 19-0303, CONFORME IMAGEM; E) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). 1.4– CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A) COMPOSIÇÃO: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. B) GRAMATURA: 198 GR/M² ; C) RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 KGF / CM² MÍNIMO; D) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 15%, NO MÁXIMO. E) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 15%, NO MÁXIMO. • OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU –, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMENTO – (+) ALONGAMENTO. 1.5 – FECHAMENTO DA PONTA A MEIA DEVE COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. TAMANHOS: BB AO ADULTO	1.600,00	Própria	11,19	17.904,00
23	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL IMAGEM ILUSTRATIVA CONFECCIONADA EM TECIDO 56% POLIESTER E 44% POLIAMIDA MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 04 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,46 MM CV%3, COM GRAMATURA DE 434 GR/M² CV%3, COR CINZATITULO FIO TRAMA DETEX 240, URDUME DETEX 183 CV%03. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 80 KGF,ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 138 KGF .ALONGAMENTO URDUME 43 % CV%03.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS CORPO PRINCIPAL MEDINDO 39 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM FUNDO, FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 PRETO E DOIS CURSOR NIQUEL MEDINDO 63 CM DE COMPRIMENTO. COSTAS CONFECIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM E FORRADA COM TECIDO 01-TECIDO 100% POLIESTER NA COR PANTONE TPX 190303, TITULO TRAMA 850 DTEX, TTITULO URDUME 430 DTEX,GRAMATURA DE 207 GM²,ESPESSURA DE 045 MM,DENSIDADE TRAMA 14,48 FIOS CM, DENSIDADE URDYUME 19,50 FIOS CM, RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 1500 N, RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 1090 N,ALONGAMENTO A TRAMA 27,8 %, ALONGAMENTO URDUME 30,50 %.COM UMA COSTURA EM V INVERTIDO NA BASE INFERIOR COM PICO A 16 CM DA BASE,ALÇAS DAS COSTAS COM FORMATO ANATOMICO MEDINDO 37 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA,	1.000,00	Própria	80,33	80.330,00

	ALMOFADADAS COM PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EM TODA EXTENÇÃO EM VIÉZ 100 POLIESTER 25 MM NA COR VERMELHA, COM UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR PRETA FIXADO NA BASE INFERIOR DA ALÇA ATRAVES DE FITA CA 30 MM CINZA CLARO, ALÇAS FIXADAS NAS COSTAS ATRAVES DE FITA CA DE 30 MM NA COR CINZA CLARO COM 30 CM DE COMPRIMENTO A 07 CM DA BASE SUPERIOR, CONTER DOIS TIRANTES PARA REGULAR ALTURA DAS ALÇAS EM FITA CA DE 30 MM NA COR CINZA CLARO COM 75 MICRAS DE ESPESSURA MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO PRESAS NA MOCHILA POR DOIS TRIANGULOS COM MEDIDAS DE 06CM X 07CM .ALÇA DE MÃO EM FITA CA DE 30 MM NA COR CINZA CLARO MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO .BOLSO LATERAL, CONTER UM BOLSO NA COR VERMELHA NA LATERAL DIREITA SOBRE O FOLE INFERIOR A 02 CM DA JUNÇÃO DOS DOIS FOLES DO CORPO PRINCIPAL, EM TELA AERADA CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER EM FORMATO DE COLMÉIA, E PARTE INTERNA EM MALHA ALMOFADADA COM ESPUMA, MEDINDO 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA COM DUAS PREGAS NA BASE INFEIROR, COM COSTURA INVISIVEL, E PARTE SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ELASTICO DE 25 MM NA COR VERMELHA.FRENTE DA MOCHILA DIVIDIDA EM DUAS PARTES, INFERIOR COM 25 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, COM DETALHE NA COR CINZA CLARO NA BASE SUPEIOR 23 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA,E INFERIOR COM 20 CM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO INFERIOR NO MESMO MATERIAL DO CORPO NA COR VERMELHA EM FORMATO AREDONDADO AONDE SERA APLICADO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA, MEDINDO 23 CM DE ALTURA X 23 CM DE LARGURA COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 PRETO E CURSOR NIQUEL MEDINDO 56 CM DE COMPRIMENTO ,COM DOIS TERMINAIS MEDINDO 05 CM DE ALTURA X 03 CM DE LARGURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO FITA TNT 80 GM² NA COR PRETA E ACABAMENTO SUPERIOR DO ZIPER EM FITA VIEZ DE 25 MM NA COR CINZA. PARTE SUPERIOR DA FRENTE MEDINDO 14 CM DE ALTURA X 29 CM DE LARGURA, AONDE SERÁ FIXADO UM BOLSO SUPERIOR NO MEMSO MATERIAL DO CORPO NA COR VERMELHA EM FOMATO DE MEIA LUA MEDINDO 11 CM DE ALTURA X 23 CM LARGURA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 MEDINDO 29 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO E UM CURSOR NIQUEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO CORSTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM² NA COR PRETA, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO ZIPER EM VIEZ DE 25 MM NA COR CINZA. ACABAMENTO NAS LATERAIS COM TERMINAL DE 03 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA.CONTER ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NORMAS DO CONMETRO.E ETIQUETA NA BASE CENTRAL SUPERIOR DAS COSTAS CONFECIONADA EM SETIM MEDINDO 09 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE LARGURA, COM ESCRITA EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSAVEL.SERÁ EXIGIDO OS LAUDOS REFERENTE AOS ENSAIOS ABAIXO, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 01 CM PARA +/-.				
24	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL CONFECCIONADA EM TECIDO 56% POLIESTER E 44% POLIAMIDA MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 04 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,46 MM CV%3, COM GRAMATURA DE 434 GR/M² CV%3, COR CINZA, TITULO FIO TRAMA DETEX 240, URDUME DETEX 183 CV%03. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 80 KGF,ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 138 KGF .ALONGAMENTO URDUME 43 % CV%03.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOSCORPO PRINCIPAL MEDINDO 33 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO, FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 PRETO E DOIS CURSOR NIQUEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO. COSTAS CONFECIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM E FORRADA COM TECIDO 01-TECIDO 100% POLIESTER NA COR PANTONE TPX 190303, TITULO TRAMA 850 DTEX, TTITULO URDUME 430 DTEX,GRAMATURA DE 207 GM²,ESPESSURA DE 045 MM,DENSIDADE TRAMA 14,48 FIOS CM, DENSIDADE URDYUME 19,50 FIOS CM, RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 1500 N, RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 1090 N,ALONGAMENTO A TRAMA 27,8 %, ALONGAMENTO URDUME 30,50 %.COM UMA COSTURA EM V INVERTIDO NA BASE INFERIOR COM PICO A 16 CM DA BASE,ALÇAS DAS COSTAS COM FORMATO ANATOMICO MEDINDO 27 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EM TODA EXTENÇÃO EM VIÉZ 100 POLIESTER 25 MM NA COR VERMELHA, COM UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR PRETA FIXADO NA BASE INFERIOR DA ALÇA ATRAVES DE FITA CA 30 MM NA COR CINZA, ALÇAS FIXADAS NAS COSTAS ATRAVES DE FITA CA DE 30 MM NA COR CINZA COM 30 CM DE COMPRIMENTO A 07 CM DA BASE SUPERIOR, CONTER DOIS TIRANTES PARA REGULAR ALTURA DAS ALÇAS EM FITA CA DE 30 MM NA COR CINZA MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO PRESAS NA MOCHILA POR DOIS TRIANGULOS COM MEDIDAS DE 06CM X 07CM .ALÇA DE MÃO EM FITA CA NA COR CINZA MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO .BOLSO LATERAL, CONTER UM BOLSO NA COR VERMELHA NA LATERAL DIREITA SOBRE O FOLE INFERIOR A 02 CM DA JUNÇÃO DOS DOIS FOLES DO CORPO PRINCIPAL, EM TELA AERADA CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER EM FORMATO DE COLMÉIA, E PARTE INTERNA EM MALHA ALMOFADADA COM ESPUMA, MEDINDO 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA COM DUAS PREGAS NA BASE INFEIROR, COM COSTURA INVISIVEL, E PARTE SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ELASTICO DE 25 MM NA COR VERMELHA.FRENTE DA MOCHILA DIVIDIDA EM DUAS PARTES, INFERIOR COM 20 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, COM DETALHE NA COR CINZA NA BASE SUPEIOR 23 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA E INFERIOR COM 20 CM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO INFERIOR NO MESMO MATERIAL DO CORPO NA COR VERMELHA EM FORMATO AREDONDADO AONDE SERA APLICADO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA, MEDINDO 18 CM DE ALTURA X 22 CM DE LARGURA COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 PRETO E CURSOR NIQUEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO COM DOIS TERMINAIS MEDINDO 05 CM DE ALTURA X 03 CM DE LARGURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO FITA TNT 80 GM² NA COR PRETA E ACABAMENTO SUPERIOR DO ZIPER EM FITA VIEZ DE 25 MM NA COR CINZA. PARTE SUPERIOR DA FRENTE MEDINDO 14 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, AONDE SERÁ FIXADO UM BOLSO SUPERIOR NO MEMSO MATERIAL DO CORPO NA COR AZUL ROYAL EM FOMATO DE MEIA LUA MEDINDO 11 CM DE ALTURA X 23 CM LARGURA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 MEDINDO 26 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO E UM CURSOR NIQUEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO CORSTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM² NA COR PRETA, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO ZIPER EM VIEZ DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. ACABAMENTO NAS LATERAIS COM TERMINAL DE 03 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA.CONTER ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NORMAS DO CONMETRO.E ETIQUETA NA BASE CENTRAL SUPERIOR DAS COSTAS CONFECIONADA EM SETIM MEDINDO 09 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE LARGURA, COM ESCRITA EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSAVEL.SERÁ EXIGIDO OS LAUDOS REFERENTE AOS ENSAIOS ABAIXO, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 01 CM.	300,00	Própria	77.54	23.262,00
25	SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA, TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10 SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA LAPELA DO SHORTS-SAIA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10.	500,00	Própria	33,03	16.515,00
26	SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA, TAMANHOS: 12, 14 E 16. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA LAPELA DO SHORTS-SAIA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 12, 14 E 16.	250,00	Própria	33,03	8.257,50
27	SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA, TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO) SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA LAPELA DO SHORTS-SAIA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE	50,00	Própria	33,03	1.651,50

	LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO)				
28	TÊNIS TIPO ESCOLAR, QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. NUMERAÇÃO: 30 AO 46 DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS. NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER REALIZADA NA PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO OU NA BASE INTERNA DA ENTRESSOLA, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABEDAL – O CABEDAL É COMPOSTO DAS SEGUINTES PEÇAS. 1. GÁSPEA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX) DUBLADO COM NÃO TECIDO, LEVA TAMBÉM APLICAÇÃO DE LAMINADO PVC, NAS CORES CINZA (PANTONE 18-0510 TPX), VERMELHO (PANTONE 17-1660 TPX) E BRANCO PELO PROCESSO DE SILKSCREEN E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA FREQUÊNCIA. 1.1. FUNÇÃO: PROTEGER O PÉ, ABSORVER E EXPELIR LÍQUIDOS INTERNOS, PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E VENTILAÇÃO. 2. FRENTE – PEÇA FRONTAL CONSTITUÍDA DE LAMINADO PVC NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX). 2.1. FUNÇÃO: PROTEGER OS DEDOS, ARMAR A FRENTE, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE. 3. TALONEIRA – PEÇA TRASEIRA CONSTITUÍDA DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX). 3.1. FUNÇÃO: PROTEGER O CALCANHAR, ARMAR A TRASEIRA, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE. 4. TESOURINHA – PEÇA SUPERIOR APLICADA A PARTIR DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX). 4.1. FUNÇÃO: PROTEGER PARTE SUPERIOR DO PEITO DO PÉ, AUMENTAR RESISTÊNCIA PARA PASSAGEM DO ATACADOR, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA. 5. REFORÇO GÁSPEA – PEÇA INTERNA CENTRAL CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, NA COR PRETA OU BRANCA. 5.1. FUNÇÃO: AUMENTAR A DURABILIDADE, RESISTÊNCIA, AUXILIAR NA TRANSPIRAÇÃO. 6. LINGUETA – PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA DE NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX), DUBLADO COM NÃO TECIDO E APLICAÇÃO DE ETIQUETA TERMO TRANSFERÍVEL COM OS DADOS DA EMPRESA COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO. 6.1. FUNÇÃO: FECHAMENTO DO CALÇADO, PROTEÇÃO DOS PÉS, FACILITAÇÃO NO CALCE, E AUXILIO NA HIGIENIZAÇÃO. 7. FORRO DA LINGUETA – PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO NA COR VERMELHO (PANTONE 17-1660 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, E APLICAÇÃO DE ETIQUETA TERMO TRANSFERÍVEL COM OS DADOS DA EMPRESA COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO. 7.1. FUNÇÃO: AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE. 8. ENCHIMENTO LINGUETA – PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA ESPUMA DE PORIURETANO NA COR NATURAL. 8.1. FUNÇÃO: AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE. 9. COLARINHO – PEÇA TRASEIRA INTERNA, CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO NA COR VERMELHO (PANTONE 17-1660 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO. 9.1. FUNÇÃO: PROTEGER A REGIÃO DO CALCANHAR, AUXILIAR NA ABSORÇÃO DE SUOR, CONFORTO, DURABILIDADE. 10. ENCHIMENTO COLARINHO – PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA ESPUMA DE PORIURETANO NA COR NATURAL. FUNÇÃO: AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE. 11. REFORÇO DA FRENTE – PEÇA FRONTAL INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DUBLADA COM NÃO TECIDO, APLICADA PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL. 11.1. FUNÇÃO: AUMENTAR A DURABILIDADE, PROTEÇÃO DOS DEDOS. 12. REFORÇO TRASEIRO – PEÇA TRASEIRA INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, APLICADA PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL. 12.1. FUNÇÃO: ARMAR E ENRIJECER A TRASEIRA, PROTEGER O CALCANHAR, AUMENTAR A DURABILIDADE, EVITAR ENTORSES. 13. ATACADOR – PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA DE FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADOS FORMATO REDONDO MEIA CANA (TIPO CHINÊS) NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX) 13.1. FUNÇÃO: FECHAMENTO, SUSTENTAÇÃO DO PÉ. 13.2. PARA OS CALÇADOS FEITOS NAS NUMERAÇÕES INFERIORES AO 31 O FECHAMENTO SE DARÁ VIA VELCRO CONSTITUÍDA POR LAMINADO NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX) PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO UNIDO A VELCROS MACHO E FEMEA POR MEIO DE COSTURAS. .(APLICAR ETIQUETA TERMOCOLANTE DE TECIDO NA TIRA DO VELCRO) 14. PALMILHA DE MONTAGEM – PEÇA INTERNA INFERIOR CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, NA COR PRETA OU BRANCA. 14.1. FUNÇÃO: ARMAR O CALÇADO, FECHAMENTO, PROTEÇÃO, AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR. 15. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE BLEND DE MATERIAIS CONFORMADOS EM MOLDES ANATÔMICOS VIA SOLDA ELETRÔNICA SENDO OS MATÉRIAS TECIDO POLIÉSTER, ESPUMA DE POLIOL, TDI, COMPOLIMERICO E TECIDO NÃO TECIDO NA COR PRETA COM SILKSCREEN CONTENDO A NUMERAÇÃO. 15.1. FUNÇÃO: AUMENTO DO CONFORTO, AMORTECIMENTO DE IMPACTO, AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, ESTE ITEM É MÓVEL E PODE SER REMOVIDO A QUALQUER MOMENTO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. SOLADO – O SOLADO É COMPOSTO DAS SEGUINTES PEÇAS. AFIM DE PADRONIZAR O MODELO E TER TODOS USUÁRIOS EM CONDIÇÕES DE IGUALDADE TODAS AS NUMERAÇÕES DEVERÃO TER O MESMO MODELO. 1. ENTRESSOLA – PEÇA SUPERIOR CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA MICROEXPANDIDO NA COR BRANCO, COM RANHURAS E CANALETAS NA LATERAL. 1.1. CONFORTO, AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, AUXILIO NA ESCOAÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS, AUXILIO NA FORMAÇÃO VISUAL. 2. SOLETA – PEÇA INFERIOR CONSTITUÍDA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA ABRASÃO NA COR PRETA. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO COLADO. DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE. 2.1. AUMENTAR A DURABILIDADE, AUXILIO NO AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, AUXILIO NO ESCOAÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS E SUJEIRAS. 3. REFORÇO DO ENFRANQUE – PEÇA INFERIOR LOCALIZADA NA PARTE DO INFERIOR DO LADO DIREITO DE CADA PÉ. CONSTITUÍDA DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE PVC NA COR VERMELHO (PANTONE 17-1660 TPX)). 3.1. FUNÇÃO – AUMENTAR A ESTABILIDADE, AUMENTAR A DURABILIDADE. 4. AMORTECEDOR GEL – PEÇA INFERIOR CENTRAL CONSTITUÍDA DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE PVC GEL NA COR VERMELHO (PANTONE 17-1660 TPX). 4.1. FUNÇÃO – AUMENTAR A ESTABILIDADE, AUMENTAR A DURABILIDADE. CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS GÁSPEA, LINGUETA NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMACH) DUBLADO COM NÃO TECIDO, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 180 GR/M² ABNT NBR 10591/2008 APLIQUE DA GÁSPEA LAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPESSURA FINAL MÍNIMA DE 0.5MM SATRA TM 27/2004 FRENTE, TALONEIRA, TESOURINHA LAMINADO SINTÉTICO DE PVC DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 1.3MM, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 750 GR/M² ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004 REFORÇO DA GÁSPEA NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 160 GR/M² ABNT NBR 10591/2008 FORRO LINGUETA E COLARINHO TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO DUBLADO COM ESPUMA POLIURETANO 3MM, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 120 GR/M² ABNT NBR 10591/2008 REFORÇO DA FRENTE RESINA TERMOPLÁSTICA DUBLADA COM MANTA NÃO TECIDO, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 0,5MM SATRA TM 27/2004 REFORÇO TRASEIRO RESINA TERMOPLÁSTICA, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 0,8MM SATRA TM 27/2004 ATACADOR FIOS TRANÇADOS DE POLIÉSTER, FORMATO REDONDO MEIA CANA (TIPO CHINÊS) COM TAMANHOS EQUIVALENTES E PROPORCIONAIS A CADA NUMERAÇÃO. DIN 4843 ITEM 6.15 PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 160 GR/M² ABNT NBR 10591/2008 PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO TECIDO POLIÉSTER, ESPUMA DE POLIOL, TDI, COMPOLIMÉRICO E TECIDO NÃO TECIDO 10 CM EXPESSURA ABNT NBR 10591/2008 ENTRESSOLA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO MONODENSIDADE, DUREZA MÁXIMA 60 ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008 SOLETA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA, DUREZA ENTRE 55 A 65 EMBORRACHADO ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001 REFORÇO DO ENFRANQUE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA, DUREZA ENTRE 55 A 65 ABNT NBR 14454/07 GEL AMORTECEDOR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA, DUREZA ENTRE 45 A 55 ABNT NBR 14454/07. LAUDOS: LAUDOS NBR 14835/13 – MASSA DO CALÇADO (CONFORTÁVEL) NBR 14836/11 – PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO (CONFORTÁVEL) PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS (NORMAL) NBR 14837/11 – TEMPERATURA INTERNA (CONFORTÁVEL) NBR 14838/11 – ÍNDICE DE AMORTECIMENTO MÍNIMO 80% (CONFORTÁVEL) NBR 14840/11 – PERCEPÇÃO DE CALCE (CONFORTÁVEL) MARCAS E LESÕES (CONFORTÁVEL) NBR 14834/11 – CONFORTO DO CALÇADO MÍNIMO 80% (CONFORTÁVEL) SATRA TM 404/92 – CALÇADO PRONTO (MÍNIMO 200 N) SATRA TM/27/04 – DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DO LAMINADO DO CABEDAL (MÍNIMO 1.3) ABNT NBR 10591/08 – DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO LAMINADO DO CABEDAL (MÍNIMO 780 GR/M²) ABNT NBR 14552/12 – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO NA RUPTURA DO LAMINADO DO CABEDAL (TRAÇÃO MÍNIMO: 120 N/CM ALONGAMENTO MÁXIMO 100% A 120%) ABNT NBR 10591/08 – DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO NYLON DO CABEDAL (MÍNIMO 180 GR/M²) ABNT NBR 10591/08 – DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO FORRO DO COLARINHO E LINGUETA (MÍNIMO 120 GR/M²) ABNT NBR 10591/08 –	1.400,00	Própria	92,32	129.248,00

	DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO DA PALMILHA DE MONTAGEM (MÍNIMO 160 GR/M²) ABNT NBR 15324/20 – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA SOLA E DO SOLADO A 180° ABNT NBR 14737/12 – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DA ESPUMA DA PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO ABNT NBR 15171/16 – FLEXÃO DO CALÇADO PRONTO (500 CICLOS) ABNT NBR 15378/20 – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COSTURA (MÍNIMO 10 N) ABNT NBR 14455/05 – DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA ENTRESSOLA ASKER C (MÍNIMO 50) ANBT NBR 14454/07 – DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA SOLETA SHORE A E D (MÁXIMO 70) ABNT NBR 15190/05 – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR PERDA DE VOLUME DA SOLETA (MÁXIMA 100 MM³) ABNT NBR 14737/12 – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DA SOLETA – MÉTODO HIDROSTÁTICO (MÁXIMA 1,24 G/CM³) ISO 2023/94 ANEXO B – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE ATACADORES (LEVE DESGASTE) ISO 2023/94 ANEXO C – DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RUPTURA DE ATACADORES (MÍNIMO 500 N). TAMANHOS: 30 AO 44.				
TOTAL					**680.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 22 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:ABEB4B68

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 324/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **C M ORATHES CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 12.824.334/0001-69, situada à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 193, Centro, Apucarana Pr.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPLETO, MOCHILAS, BOLSAS, ESTOJOS, TÊNIS PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E JALECOS PARA OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Ttotal
1	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10. BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10.	500,00	Própria	32,19	16.095,00
2	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, TAMANHOS: 12, 14 E 16. CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 12, 14 E 16.	250,00	Própria	32,19	8.047,00
3	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA, TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO) BERMUDA ESCOLAR MASCULINA CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA PERNA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO)	50,00	Própria	32,19	1.609,50
4	BOLSA BERÇÁRIO CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM ESPATULAGEM EM PVC E GRAVAÇÃO EM RIP STOP EM FORMA DE QUADRADOS MEDIDAS DE 18 MM , ESPESSURA 0,43 MM, GRAMATURA DE 310 GM², RESISTENCIA AO RASGO DA TRAMA 44,4 N, RESINTENCIA AO RASGO URDUME 51 N CV%5, ABRASÃO RESISTIR NO MINIMO 6000 CICLOS SEM RASGAR.TECIDO DA BOLSA SERA NA COR GRENA.EM FORMATO AREDONDADO NA PARTE SUPERIOR TIPO MEIA LUA, MEDIDAS: ALTURA 23 X LARGURA 35 X FUNDO 20 CM, FECHAMENTO COM ZIPER 06 NA COR BRANCA MEDINDO 39 CM DE COMPRIMENTO E 01 CURSOR NIQUEL, FOLES DO FUNDO COM 74 CM DE COMPRIMENTO, BOLSO FRONTAL MEDINDO 15 CM DE ALTURA X 35 CM DE LARGURA FORRADO COM PVC CRISTAL DE 0,30 MM AONDE SERA IMPRESSO EM SILK O BRASÃO DO MUNCIIPIO EM POLICROMIA, FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM ZIPER 06 NA COR BRANCA MEDINDO 40 CM E UM CURSOR NIQUEL, ACABAMENTO DE REFORÇO ABAIXO DO ZIPER EM VIVO BRANCO. DOIS BOLSOS NAS LATERAIS MEDINDO 17 CM DE ALTURA X 20 DE LARGURA, ACABAMENTO INFERIOR EM COSTURA INVISIVEL E SUPERIOR EM BARRA DE 03 CM COM ELASTICO EM COSTURA INVISIVEL.DUAS ALÇAS DE MÃO E FITA DO MESMO TECIDO DA BOLSA DE 30 MM LARGURA E 70 CM DE COMPRIMENTO FIXADAS NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA E UMA DISTANCIA DE 12 CM ENTRE ELAS.ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA, E INTERNO E FITA DE TNT 80 NA COR BRANCA DE 30 MM. CONTER ETIQUETA INTERNA COMFORME NORMAS DO CONMETRO.	100,00	Própria	60,18	6.018,00
5	CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR, TAMANHOS: 12, 14 E 16. CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 83% POLIAMIDA E 12,5% ELASTANO 4,5% POLIAMIDA NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE	250,00	Própria	45,60	11.400,00

	SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 12, 14 E 16.				
6	CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR, TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10. CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 83% POLIAMIDA E 12,5% ELASTANO 4,5% POLIAMIDA NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10.	500,00	Própria	45,60	22.800,00
7	CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR, TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO). CALÇA LEGGING FEMININA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 83% POLIAMIDA E 12,5% ELASTANO 4,5% POLIAMIDA NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 260 G/M². NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ CONTER UM FRISO (VIVO) MEDINDO ESTE NA PEÇA PRONTA 3MM, CONFECCIONADO EM TECIDO PA (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 180 G/M², NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO).	50,00	Própria	46,78	2.339,00
8	CALÇA MASCULINA, TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO) CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADO NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA VERMELHO PANTONE 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO)	50,00	Própria	42,24	2.112,00
9	CALÇA MASCULINA, TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10. CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADO NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA VERMELHO PANTONE 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10.	500,00	Própria	42,24	21.120,00
10	CALÇA MASCULINA, TAMANHOS: 12, 14 E 16. CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADO NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI. UMA NA VERMELHO PANTONE 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA CALÇA, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 12, 14 E 16.	250,00	Própria	42,24	10.560,00
11	CAMISETA DE MANGA CURTA, TAMANHO: 1, 2,4,6, 8 e 10. CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, Nº120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. TAMANHO: 1, 2,4,6, 8 e 10.	1.000,00	Própria	28,24	28.240,00
12	CAMISETA DE MANGA CURTA, TAMANHO: 12, 14 E 16. CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. TAMANHO: 12, 14 E 16.	500,00	Própria	28,24	14.120,00

13	CAMISETA DE MANGA CURTA, TAMANHO: P, M, G e GG (ADULTO). CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. TAMANHO: P, M, G e GG (ADULTO).	100,00	Própria	28,24	2.824,00
14	CAMISETA DE MANGA LONGA, TAMANHO: 1, 2,4,6, 8 e 10. CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. TAMANHO: 1, 2,4,6, 8 e 10.	1.000,00	Própria	30,65	30.650,00
15	CAMISETA DE MANGA LONGA, TAMANHOS 12, 14 E 16 CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. Tamanhos: 12, 14 e 16.	500,00	Própria	30,65	15.325,00
16	CAMISETA DE MANGA LONGA, TAMANHOS P, M, G E GG (ADULTO) CONFECCIONADO EM MALHA PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M², FIO, NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. MANGAS CONFECCIONADA EM TECIDO PA (52% POLIÉSTER E 48% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M² NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, FIO 30.1. A CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX. OS OMBROS, LATERAIS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE. A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS LARGAS COM 2,0 CM PRONTA. PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA A LINHA EM 100% POLIÉSTER, N°120, NA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: A ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, AFIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERES TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ, MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLOS/INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, TAMANHO. AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONMETRO, DE 6 DE MAIO DE 2008. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DE SILKSCREEM EM ALTA DEFINIÇÃO DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA CAMISETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR PRETO. Tamanhos: P, M, G e GG (Adulto)	100,00	Própria	30,65	3.065,00
17	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADA EM TECIDO 56% POLIESTER E 44% POLIAMIDA MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 04 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,46 MM CV%3, COM GRAMATURA DE 434 GR/M² CV%3, COR CINZA, TITULO FIO TRAMA DETEX 240, URDUME DETEX 183 CV%03. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 80 KGF,ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 138 KGF .ALONGAMENTO URDUME 43 % CV%03.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS.MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO 08 CM DE ALTURA 06 CM DE FUNDO, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR BRANCA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM² NA COR PRETA COM 03 CM DE LARGURA, ZIPER 06 NA COR PRETA E 01 CURSOR NIQUEL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO, FOLES DO FUNDO NA COR VERMELHA MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO. PUXADOR DO LADO ESQUERDO FITA CA DE 30 MM NA COR VERMELHA COM 04 CM DE COMPRIMENTO JÁ DOBRADO.BOLSO FRONTAL MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE ALTURA, FECHAMENTO COM ZIPER 06 PRETO E UM CURSOR NIQUEL, IMPRESSÃO DO BRASÃO E LOGO DO MUNICIPIO E ESCRITA EM BRANCO.	1.500,00	Própria	23,23	34.845,00
18	JALECO PROFESSOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO: JALECO PROFESSOR EM TECIDO OXFORDINE É UMA VERSÃO MAIS LEVE DO TECIDO OXFORD. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA APROX. 300 GR/M2, JALECO NA COR	200,00	Própria	50,39	10.078,00

	BRANCO PANTONE 11-0602 TPX, COM RECORTES CONFORME LAYOUT APRESENTADO ACIMA NA COR AZUL MARINHO E COM VIVO VERMELHO NA JUNÇÃO DO RECORTE E NOS BOLSOS. NA FRENTE DO JALECO, DO LADO ESQUERDO DO PEITO, DEVE CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. Tamanho: P ao EXG2.				
19	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX, TAMANHOS: 12, 14 E 16. JAQUETA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. BOLSOS TIPO FACA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, COM GRAMATURA DE 190 G/M, A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA C O N F O R M E D E S E N H O A P R E S E N T A D O L O G O A B A I X O , ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR CINZA, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS CONFORME LAYOUT A BASE D´ÁGUA CONFORME FIGURA 2 ABAIXO. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR VERMELHO COM 240 MM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL. FIGURA 3 – GOLA E PUNHOS RETILÍNEA JAQUETA A JAQUETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA DUPLA DE 8,8 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), COMPOSTOS DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. A RETILÍNEA DEVERÁ SER NAS CORES: CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO: TAMANHOS: 12, 14 E 16.	500,00	Própria	100,99	50.495,00
20	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX, TAMANHOS: BEBÊ, 1, 2, 4, 6, 8 E 10. JAQUETA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. BOLSOS TIPO FACA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, COM GRAMATURA DE 190 G/M, A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA C O N F O R M E D E S E N H O A P R E S E N T A D O L O G O A B A I X O , ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR CINZA, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS CONFORME LAYOUT A BASE D´ÁGUA CONFORME FIGURA 2 ABAIXO. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR VERMELHO COM 240 MM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL. FIGURA 3 – GOLA E PUNHOS RETILÍNEA JAQUETA A JAQUETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA DUPLA DE 8,8 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), COMPOSTOS DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. A RETILÍNEA DEVERÁ SER NAS CORES: CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO: TAMANHOS: BEBÊ, 1, 2, 4, 6, 8 E 10.	1.000,00	Própria	100,99	100.990,00
21	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX, TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO). JAQUETA ESCOLAR UNISSEX CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME NA COR CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M² RECORTE NA FRENTE E NAS COSTAS DA JAQUETA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA, TIPO DE MALHA EM MALHARIA URDUME, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DAS MANGAS DA JAQUETA DEVERÁ TER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², DISTANCIA DE 0,5 CM ENTRE SI. LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. BOLSOS TIPO FACA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX COMPOSIÇÃO HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA COM FELPA/PELUCIADA, COM GRAMATURA DE 190 G/M, A JAQUETA TAMBÉM DEVERÁ TER GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA C O N F O R M E D E S E N H O A P R E S E N T A D O L O G O A B A I X O , ABERTURA FRONTAL COM ZÍPER DESTACÁVEL DE NYLON INVERTÍVEL, NA COR CINZA, DE ACORDO COM A COR DO TECIDO DO CORPO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O PÉ DA GOLA PESPONTADO EM MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA COM APROXIMADAMENTE 0,5 MM. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADA UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CONFORME FIGURA 1. E UM SILKSCREEN NAS COSTAS CONFORME LAYOUT A BASE D´ÁGUA CONFORME FIGURA 2 ABAIXO. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. FIGURA 2 NAS COSTAS DA JAQUETA DEVERÁ CONTER UM SILKSCREEN CONFORME DESENHO ABAIXO NA COR VERMELHO COM 240 MM DE LARGURA E ALTURA PROPORCIONAL. FIGURA 3 – GOLA E PUNHOS RETILÍNEA JAQUETA A JAQUETA ESCOLAR DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA, BARRA E PUNHOS EM RETILÍNEA DUPLA DE 8,8 CM DE ALTURA (ANTES DE DOBRAR E COSTURAR A PEÇA), COMPOSTOS DE MATERIAL 100% ACRÍLICO. A RETILÍNEA DEVERÁ SER NAS CORES: CINZA PANTONE APROXIMADO 17-1502 TPX, COM UM LISTRAS UMA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX E A OUTRA NA COR BRANCA PANTONE APROXIMADO 11-0602 TPX. COMO SEGUE A ILUSTRAÇÃO: TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO).	100,00	Própria	100,99	10.099,00
22	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA A) CALCANHAR VERDADEIRO; B) COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO; C) COR BIQUEIRA E CALCANHAR: BRANCO; D) DESENHO FEITO EM JACQUARD, COMPOSTO PELA ESCRITA EDUCAÇÃO – CORONEL DOMINGOS SOARES E LISTRA NA COR PRETO PANTONE 19-0303, CONFORME IMAGEM; E) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). 1.4– CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: A) COMPOSIÇÃO: 51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. B) GRAMATURA: 198 GR/M² ; C) RESISTÊNCIA AO ESTOURO: 10,0 KGF / CM² MÍNIMO; D) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO LARGURA: - 15%, NO MÁXIMO. E) ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO COMPRIMENTO: - 15%, NO MÁXIMO. • OBS. OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃO EXPRESSOS POR SINAL + OU –, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMENTO – (+) ALONGAMENTO. 1.5 – FECHAMENTO DA PONTA A MEIA DEVE COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. TAMANHOS: BB AO ADULTO	1.600,00	Própria	11,19	17.904,00
23	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL MOCHILA ESCOLAR FUNDAMENTAL IMAGEM ILUSTRATIVA CONFECCIONADA EM TECIDO 56% POLIESTER E 44% POLIAMIDA MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 04 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,46 MM CV%3, COM GRAMATURA DE 434 GR/M² CV%3, COR CINZATITULO FIO TRAMA DETEX 240, URDUME DETEX 183 CV%03. RESISTENCIA A TRAÇÃO	1.000,00	Própria	80,33	80.330,00

	TRAMA MINIMA 80 KGF,ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 138 KGF .ALONGAMENTO URDUME 43 % CV%03.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOS CORPO PRINCIPAL MEDINDO 39 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM FUNDO, FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 PRETO E DOIS CURSOR NIQUEL MEDINDO 63 CM DE COMPRIMENTO. COSTAS CONFECIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM E FORRADA COM TECIDO 01-TECIDO 100% POLIESTER NA COR PANTONE TPX 190303, TITULO TRAMA 850 DTEX, TTITULO URDUME 430 DTEX,GRAMATURA DE 207 GM²,ESPESSURA DE 045 MM,DENSIDADE TRAMA 14,48 FIOS CM, DENSIDADE URDYUME 19,50 FIOS CM, RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 1500 N, RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 1090 N,ALONGAMENTO A TRAMA 27,8 %, ALONGAMENTO URDUME 30,50 %.COM UMA COSTURA EM V INVERTIDO NA BASE INFERIOR COM PICO A 16 CM DA BASE,ALÇAS DAS COSTAS COM FORMATO ANATOMICO MEDINDO 37 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EM TODA EXTENÇÃO EM VIÉZ 100 POLIESTER 25 MM NA COR VERMELHA, COM UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR PRETA FIXADO NA BASE INFERIOR DA ALÇA ATRAVES DE FITA CA 30 MM CINZA CLARO, ALÇAS FIXADAS NAS COSTAS ATRAVES DE FITA CA DE 30 MM NA COR CINZA CLARO COM 30 CM DE COMPRIMENTO A 07 CM DA BASE SUPERIOR, CONTER DOIS TIRANTES PARA REGULAR ALTURA DAS ALÇAS EM FITA CA DE 30 MM NA COR CINZA CLARO COM 75 MICRAS DE ESPESSURA MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO PRESAS NA MOCHILA POR DOIS TRIANGULOS COM MEDIDAS DE 06CM X 07CM .ALÇA DE MÃO EM FITA CA DE 30 MM NA COR CINZA CLARO MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO .BOLSO LATERAL, CONTER UM BOLSO NA COR VERMELHA NA LATERAL DIREITA SOBRE O FOLE INFERIOR A 02 CM DA JUNÇÃO DOS DOIS FOLES DO CORPO PRINCIPAL, EM TELA AERADA CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER EM FORMATO DE COLMÉIA, E PARTE INTERNA EM MALHA ALMOFADADA COM ESPUMA, MEDINDO 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA COM DUAS PREGAS NA BASE INFEIROR, COM COSTURA INVISIVEL, E PARTE SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ELASTICO DE 25 MM NA COR VERMELHA.FRENTE DA MOCHILA DIVIDIDA EM DUAS PARTES, INFERIOR COM 25 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, COM DETALHE NA COR CINZA CLARO NA BASE SUPEIOR 23 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA,E INFERIOR COM 20 CM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO INFERIOR NO MESMO MATERIAL DO CORPO NA COR VERMELHA EM FORMATO AREDONDADO AONDE SERA APLICADO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA, MEDINDO 23 CM DE ALTURA X 23 CM DE LARGURA COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 PRETO E CURSOR NIQUEL MEDINDO 56 CM DE COMPRIMENTO ,COM DOIS TERMINAIS MEDINDO 05 CM DE ALTURA X 03 CM DE LARGURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO FITA TNT 80 GM² NA COR PRETA E ACABAMENTO SUPERIOR DO ZIPER EM FITA VIEZ DE 25 MM NA COR CINZA. PARTE SUPERIOR DA FRENTE MEDINDO 14 CM DE ALTURA X 29 CM DE LARGURA, AONDE SERÁ FIXADO UM BOLSO SUPERIOR NO MEMSO MATERIAL DO CORPO NA COR VERMELHA EM FOMATO DE MEIA LUA MEDINDO 11 CM DE ALTURA X 23 CM LARGURA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 MEDINDO 29 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO E UM CURSOR NIQUEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO CORSTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM² NA COR PRETA, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO ZIPER EM VIEZ DE 25 MM NA COR CINZA. ACABAMENTO NAS LATERAIS COM TERMINAL DE 03 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA.CONTER ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NORMAS DO CONMETRO.E ETIQUETA NA BASE CENTRAL SUPERIOR DAS COSTAS CONFECIONADA EM SETIM MEDINDO 09 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE LARGURA, COM ESCRITA EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSAVEL.SERÁ EXIGIDO OS LAUDOS REFERENTE AOS ENSAIOS ABAIXO, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 01 CM PARA +/-.				
24	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL CONFECCIONADA EM TECIDO 56% POLIESTER E 44% POLIAMIDA MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP MEDINDO 04 MM DE ALTURA X 04 MM LARGURA, COM ESPESSURA DE 0,46 MM CV%3, COM GRAMATURA DE 434 GR/M² CV%3, COR CINZA, TITULO FIO TRAMA DETEX 240, URDUME DETEX 183 CV%03. RESISTENCIA A TRAÇÃO TRAMA MINIMA 80 KGF,ALONGAMENTO TRAMA 53% CV%3.RESISTENCIA Á TRAÇÃO URDUME 138 KGF .ALONGAMENTO URDUME 43 % CV%03.PLASTIFICADO COM PVC INCOLOR LIVRE DE METAIS PESADOS E FTALATOSCORPO PRINCIPAL MEDINDO 33 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO, FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 PRETO E DOIS CURSOR NIQUEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO. COSTAS CONFECIONADA NO MESMO MATERIAL DO CORPO PRINCIPAL ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 04 MM E FORRADA COM TECIDO 01-TECIDO 100% POLIESTER NA COR PANTONE TPX 190303, TITULO TRAMA 850 DTEX, TTITULO URDUME 430 DTEX,GRAMATURA DE 207 GM²,ESPESSURA DE 045 MM,DENSIDADE TRAMA 14,48 FIOS CM, DENSIDADE URDYUME 19,50 FIOS CM, RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 1500 N, RESISTENCIA TRAÇÃO URDUME 1090 N,ALONGAMENTO A TRAMA 27,8 %, ALONGAMENTO URDUME 30,50 %.COM UMA COSTURA EM V INVERTIDO NA BASE INFERIOR COM PICO A 16 CM DA BASE,ALÇAS DAS COSTAS COM FORMATO ANATOMICO MEDINDO 27 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM PAC DE 04 MM E ACABAMENTO EM TODA EXTENÇÃO EM VIÉZ 100 POLIESTER 25 MM NA COR VERMELHA, COM UM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR PRETA FIXADO NA BASE INFERIOR DA ALÇA ATRAVES DE FITA CA 30 MM NA COR CINZA, ALÇAS FIXADAS NAS COSTAS ATRAVES DE FITA CA DE 30 MM NA COR CINZA COM 30 CM DE COMPRIMENTO A 07 CM DA BASE SUPERIOR, CONTER DOIS TIRANTES PARA REGULAR ALTURA DAS ALÇAS EM FITA CA DE 30 MM NA COR CINZA MEDINDO 50 CM DE COMPRIMENTO PRESAS NA MOCHILA POR DOIS TRIANGULOS COM MEDIDAS DE 06CM X 07CM .ALÇA DE MÃO EM FITA CA NA COR CINZA MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO .BOLSO LATERAL, CONTER UM BOLSO NA COR VERMELHA NA LATERAL DIREITA SOBRE O FOLE INFERIOR A 02 CM DA JUNÇÃO DOS DOIS FOLES DO CORPO PRINCIPAL, EM TELA AERADA CONFECIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER EM FORMATO DE COLMÉIA, E PARTE INTERNA EM MALHA ALMOFADADA COM ESPUMA, MEDINDO 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA COM DUAS PREGAS NA BASE INFEIROR, COM COSTURA INVISIVEL, E PARTE SUPERIOR COM FECHAMENTO EM ELASTICO DE 25 MM NA COR VERMELHA.FRENTE DA MOCHILA DIVIDIDA EM DUAS PARTES, INFERIOR COM 20 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, COM DETALHE NA COR CINZA NA BASE SUPEIOR 23 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA E INFERIOR COM 20 CM DE LARGURA, CONTENDO UM BOLSO INFERIOR NO MESMO MATERIAL DO CORPO NA COR VERMELHA EM FORMATO AREDONDADO AONDE SERA APLICADO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM POLICROMIA, MEDINDO 18 CM DE ALTURA X 22 CM DE LARGURA COM FECHAMENTO EM ZIPER 08 PRETO E CURSOR NIQUEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO COM DOIS TERMINAIS MEDINDO 05 CM DE ALTURA X 03 CM DE LARGURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO COESTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO FITA TNT 80 GM² NA COR PRETA E ACABAMENTO SUPERIOR DO ZIPER EM FITA VIEZ DE 25 MM NA COR CINZA. PARTE SUPERIOR DA FRENTE MEDINDO 14 CM DE ALTURA X 28 CM DE LARGURA, AONDE SERÁ FIXADO UM BOLSO SUPERIOR NO MEMSO MATERIAL DO CORPO NA COR AZUL ROYAL EM FOMATO DE MEIA LUA MEDINDO 11 CM DE ALTURA X 23 CM LARGURA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER 08 MEDINDO 26 CM DE COMPRIMENTO NA COR PRETO E UM CURSOR NIQUEL, ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO CORSTRUZADO NA COR BRANCA E INTERNO EM FITA DE TNT 80 GM² NA COR PRETA, ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR DO ZIPER EM VIEZ DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. ACABAMENTO NAS LATERAIS COM TERMINAL DE 03 CM DE LARGURA X 05 CM DE ALTURA NO MESMO TECIDO DA MOCHILA.CONTER ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE CONFORME NORMAS DO CONMETRO.E ETIQUETA NA BASE CENTRAL SUPERIOR DAS COSTAS CONFECIONADA EM SETIM MEDINDO 09 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE LARGURA, COM ESCRITA EM PRETO, NOME, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSAVEL.SERÁ EXIGIDO OS LAUDOS REFERENTE AOS ENSAIOS ABAIXO, EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO. TODAS AS MEDIDAS COM VARIAÇÃO DE ATÉ 01 CM.	300,00	Própria	77.54	23.262,00
25	SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA, TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10 SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA LAPELA DO SHORTS-SAIA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 1, 2, 4, 6, 8 E 10.	500,00	Própria	33,03	16.515,00
26	SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA, TAMANHOS: 12, 14 E 16. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA LAPELA DO SHORTS-SAIA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: 12, 14 E 16.	250,00	Própria	33,03	8.257,50
27	SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA, TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO) SHORT-SAIA ESCOLAR FEMININA	50,00	Própria	33,03	1.651,50

	CONFECCIONADA HELANCA 85% POLIESTER 15% POLIAMIDA NA COR VERMELHO PANTONE APROXIMADO 19-1663 TPX, COM GRAMATURA DE 190 G/M². NAS LATERAIS DO SHORTS-SAIA DEVERÃO SER SOBREPOSTAS E COSTURADAS, DUAS FAIXAS, COM LARGURA DE 1,0 CM CADA UMA, SENDO AS DUAS CONFECCIONADAS EM TECIDO HELANCA COMPOSTA DE 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 120 G/M², COM 1,0 CM DE LARGURA CADA, DISTANCIAS DE 0,5 CM ENTRE SI, NA COR BRANCA PANTONE 11-0602 TPX. NA FRENTE DA BERMUDA, DO LADO ESQUERDO DA LAPELA DO SHORTS-SAIA, DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, SUA APLICAÇÃO, DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ SER EM PRENSA TÉRMICA A 150° C POR 16 (DEZESSEIS) SEGUNDOS E COSTURADO COM LINHA BRANCA. FIGURA 1 BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR ATRAVÉS DE ETIQUETA TERMOCOLANTE BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO APLICADO ATRAVÉS DE PRENSA TÉRMICA DIMENSÕES DO BRASÃO 70 MM DE LARGURA POR 67 MM DE ALTURA. TAMANHOS: P, M, G e GG (ADULTO)				
28	TÊNIS TIPO ESCOLAR, QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS – PRODUTO CALÇADO TIPO TÊNIS ENSINO FUNDAMENTAL PRODUTO: CALÇADO TIPO: TÊNIS SEGMENTO: RUNNING PERFORMANCE FUNCIONALIDADE: APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRATICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO. CARACTERISTICAS BÁSICAS: LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL. NUMERAÇÃO: 30 AO 46 DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO: CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING, APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS. NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE DE ENSINO, DEVERÁ SER UTILIZADA UMA FÔRMA COM DESIGN MODERNO COM PERFIL ERGONOMICAMENTE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR. BICO LEVEMENTE ELEVADO PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO E DESEMPENHO, DIMINUINDO O ATRITO E ESFORÇO DO PÉ QUANDO EXIGIDO NESTE MOVIMENTO, SERVINDO TAMBÉM PARA ALIVIAR O CANSAÇO DURANTE A ARTICULAÇÃO. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO 0,66667. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER REALIZADA NA PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO OU NA BASE INTERNA DA ENTRESSOLA, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). AS DUAS PARTES QUE COMPÕEM O TÊNIS SÃO SUBDIVIDIDAS E TEM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CABEDAL – O CABEDAL É COMPOSTO DAS SEGUINTES PEÇAS. 1. GÁSPEA – PEÇA SUPERIOR CONFECCIONADA A PARTIR DE NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX) DUBLADO COM NÃO TECIDO, LEVA TAMBÉM APLICAÇÃO DE LAMINADO PVC, NAS CORES CINZA (PANTONE 18-0510 TPX), VERMELHO (PANTONE 17-1660 TPX) E BRANCO PELO PROCESSO DE SILKSCREEN E SOLDA ELETRÔNICA EM ALTA FREQUÊNCIA. 1.1. FUNÇÃO: PROTEGER O PÉ, ABSORVER E EXPELIR LÍQUIDOS INTERNOS, PROPORCIONANDO CONFORTO, LEVEZA E VENTILAÇÃO. 2. FRENTE – PEÇA FRONTAL CONSTITUÍDA DE LAMINADO PVC NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX). 2.1. FUNÇÃO: PROTEGER OS DEDOS, ARMAR A FRENTE, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE. 3. TALONEIRA – PEÇA TRASEIRA CONSTITUÍDA DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX). 3.1. FUNÇÃO: PROTEGER O CALCANHAR, ARMAR A TRASEIRA, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA, AUMENTAR A DURABILIDADE. 4. TESOURINHA – PEÇA SUPERIOR APLICADA A PARTIR DE LAMINADO SINTÉTICO PVC NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX). 4.1. FUNÇÃO: PROTEGER PARTE SUPERIOR DO PEITO DO PÉ, AUMENTAR RESISTÊNCIA PARA PASSAGEM DO ATACADOR, FACILITAR LIMPEZA EXTERNA. 5. REFORÇO GÁSPEA – PEÇA INTERNA CENTRAL CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, NA COR PRETA OU BRANCA. 5.1. FUNÇÃO: AUMENTAR A DURABILIDADE, RESISTÊNCIA, AUXILIAR NA TRANSPIRAÇÃO. 6. LINGUETA – PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA DE NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMASH) NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX), DUBLADO COM NÃO TECIDO E APLICAÇÃO DE ETIQUETA TERMO TRANSFERÍVEL COM OS DADOS DA EMPRESA COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO. 6.1. FUNÇÃO: FECHAMENTO DO CALÇADO, PROTEÇÃO DOS PÉS, FACILITAÇÃO NO CALCE, E AUXILIO NA HIGIENIZAÇÃO. 7. FORRO DA LINGUETA – PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO NA COR VERMELHO (PANTONE 17-1660 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO, E APLICAÇÃO DE ETIQUETA TERMO TRANSFERÍVEL COM OS DADOS DA EMPRESA COMO RAZÃO SOCIAL, CNPJ, DATA DE FABRICAÇÃO. 7.1. FUNÇÃO: AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE. 8. ENCHIMENTO LINGUETA – PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA ESPUMA DE PORIURETANO NA COR NATURAL. 8.1. FUNÇÃO: AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE. 9. COLARINHO – PEÇA TRASEIRA INTERNA, CONSTITUÍDA DE TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO NA COR VERMELHO (PANTONE 17-1660 TPX) DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO. 9.1. FUNÇÃO: PROTEGER A REGIÃO DO CALCANHAR, AUXILIAR NA ABSORÇÃO DE SUOR, CONFORTO, DURABILIDADE. 10. ENCHIMENTO COLARINHO – PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA ESPUMA DE PORIURETANO NA COR NATURAL. FUNÇÃO: AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, PROTEÇÃO INTERNA, CONFORTO E DURABILIDADE. 11. REFORÇO DA FRENTE – PEÇA FRONTAL INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS DUBLADA COM NÃO TECIDO, APLICADA PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL. 11.1. FUNÇÃO: AUMENTAR A DURABILIDADE, PROTEÇÃO DOS DEDOS. 12. REFORÇO TRASEIRO – PEÇA TRASEIRA INTERNA CONSTITUÍDA DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS, APLICADA PELO PROCESSO TERMO TRANSFERÍVEL. 12.1. FUNÇÃO: ARMAR E ENRIJECER A TRASEIRA, PROTEGER O CALCANHAR, AUMENTAR A DURABILIDADE, EVITAR ENTORSES. 13. ATACADOR – PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONSTITUÍDA DE FIOS DE POLIÉSTER TRANÇADOS FORMATO REDONDO MEIA CANA (TIPO CHINÊS) NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX) 13.1. FUNÇÃO: FECHAMENTO, SUSTENTAÇÃO DO PÉ. 13.2. PARA OS CALÇADOS FEITOS NAS NUMERAÇÕES INFERIORES AO 31 O FECHAMENTO SE DARÁ VIA VELCRO CONSTITUÍDA POR LAMINADO NA COR CINZA (PANTONE 18-0510 TPX) PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO UNIDO A VELCROS MACHO E FEMEA POR MEIO DE COSTURAS. .(APLICAR ETIQUETA TERMOCOLANTE DE TECIDO NA TIRA DO VELCRO) 14. PALMILHA DE MONTAGEM – PEÇA INTERNA INFERIOR CONSTITUÍDA DE NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, NA COR PRETA OU BRANCA. 14.1. FUNÇÃO: ARMAR O CALÇADO, FECHAMENTO, PROTEÇÃO, AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR. 15. PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – PEÇA INTERNA CONSTITUÍDA DE BLEND DE MATERIAIS CONFORMADOS EM MOLDES ANATÔMICOS VIA SOLDA ELETRÔNICA SENDO OS MATÉRIAS TECIDO POLIÉSTER, ESPUMA DE POLIOL, TDI, COMPOLIMERICO E TECIDO NÃO TECIDO NA COR PRETA COM SILKSCREEN CONTENDO A NUMERAÇÃO. 15.1. FUNÇÃO: AUMENTO DO CONFORTO, AMORTECIMENTO DE IMPACTO, AUXILIO NA ABSORÇÃO DE SUOR, ESTE ITEM É MÓVEL E PODE SER REMOVIDO A QUALQUER MOMENTO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA. SOLADO – O SOLADO É COMPOSTO DAS SEGUINTES PEÇAS. AFIM DE PADRONIZAR O MODELO E TER TODOS USUÁRIOS EM CONDIÇÕES DE IGUALDADE TODAS AS NUMERAÇÕES DEVERÃO TER O MESMO MODELO. 1. ENTRESSOLA – PEÇA SUPERIOR CONSTITUÍDA DE POLICLORETO DE VINILA MICROEXPANDIDO NA COR BRANCO, COM RANHURAS E CANALETAS NA LATERAL. 1.1. CONFORTO, AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, AUXILIO NA ESCOAÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS, AUXILIO NA FORMAÇÃO VISUAL. 2. SOLETA – PEÇA INFERIOR CONSTITUÍDA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA ABRASÃO NA COR PRETA. UNIDA A ENTRESSOLA PELO PROCESSO DENOMINADO COLADO. DEVERÁ CONTER SULCOS PARA ESCOAÇÃO DE ÁGUA E SUJEIRAS, E ASSIM MELHOR ADERÊNCIA COM DESENHO ANTIDERRAPANTE. 2.1. AUMENTAR A DURABILIDADE, AUXILIO NO AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, AUXILIO NO ESCOAÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS E SUJEIRAS. 3. REFORÇO DO ENFRANQUE – PEÇA INFERIOR LOCALIZADA NA PARTE DO INFERIOR DO LADO DIREITO DE CADA PÉ. CONSTITUÍDA DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE PVC NA COR VERMELHO (PANTONE 17-1660 TPX)). 3.1. FUNÇÃO – AUMENTAR A ESTABILIDADE, AUMENTAR A DURABILIDADE. 4. AMORTECEDOR GEL – PEÇA INFERIOR CENTRAL CONSTITUÍDA DE RESINA TERMOPLÁSTICA DE PVC GEL NA COR VERMELHO (PANTONE 17-1660 TPX). 4.1. FUNÇÃO – AUMENTAR A ESTABILIDADE, AUMENTAR A DURABILIDADE. CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS GÁSPEA, LINGUETA NYLON DUPLA FRONTURA (TIPO SMACH) DUBLADO COM NÃO TECIDO, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 180 GR/M² ABNT NBR 10591/2008 APLIQUE DA GÁSPEA LAMINADO SINTÉTICO DE PVC ESPESSURA FINAL MÍNIMA DE 0.5MM SATRA TM 27/2004 FRENTE, TALONEIRA, TESOURINHA LAMINADO SINTÉTICO DE PVC DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 1.3MM, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 750 GR/M² ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004 REFORÇO DA GÁSPEA NÃO TECIDO POLIÉSTER COM FIBRAS TRATADAS, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 160 GR/M² ABNT NBR 10591/2008 FORRO LINGUETA E COLARINHO TECIDO POLIÉSTER TIPO FAVO DUBLADO COM ESPUMA POLIURETANO 3MM, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 120 GR/M² ABNT NBR 10591/2008 REFORÇO DA FRENTE RESINA TERMOPLÁSTICA DUBLADA COM MANTA NÃO TECIDO, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 0,5MM SATRA TM 27/2004 REFORÇO TRASEIRO RESINA TERMOPLÁSTICA, ESPESSURA FINAL MÍNIMA 0,8MM SATRA TM 27/2004 ATACADOR FIOS TRANÇADOS DE POLIÉSTER, FORMATO REDONDO MEIA CANA (TIPO CHINÊS) COM TAMANHOS EQUIVALENTES E PROPORCIONAIS A CADA NUMERAÇÃO. DIN 4843 ITEM 6.15 PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO POLIÉSTER REFORÇADO POR COSTURAS, GRAMATURA FINAL MÍNIMA 160 GR/M² ABNT NBR 10591/2008 PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO TECIDO POLIÉSTER, ESPUMA DE POLIOL, TDI, COMPOLIMÉRICO E TECIDO NÃO TECIDO 10 CM EXPESSURA ABNT NBR 10591/2008 ENTRESSOLA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDO MONODENSIDADE, DUREZA MÁXIMA 60 ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008 SOLETA COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA, DUREZA ENTRE 55 A 65 EMBORRACHADO ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001 REFORÇO DO ENFRANQUE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA, DUREZA ENTRE 55 A 65 ABNT NBR 14454/07 GEL AMORTECEDOR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA, DUREZA ENTRE 45 A 55 ABNT NBR 14454/07. LAUDOS: LAUDOS NBR 14835/13 – MASSA DO CALÇADO (CONFORTÁVEL) NBR 14836/11 – PICO DE PRESSÃO NA	1.400,00	Própria	92,32	129.248,00

	REGIÃO DO CALCÂNEO (CONFORTÁVEL) PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS (NORMAL) NBR 14837/11 – TEMPERATURA INTERNA (CONFORTÁVEL) NBR 14838/11 – ÍNDICE DE AMORTECIMENTO MÍNIMO 80% (CONFORTÁVEL) NBR 14840/11 – PERCEPÇÃO DE CALCE (CONFORTÁVEL) MARCAS E LESÕES (CONFORTÁVEL) NBR 14834/11 – CONFORTO DO CALÇADO MÍNIMO 80% (CONFORTÁVEL) SATRA TM 404/92 – CALÇADO PRONTO (MÍNIMO 200 N) SATRA TM/27/04 – DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DO LAMINADO DO CABEDAL (MÍNIMO 1.3) ABNT NBR 10591/08 – DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO LAMINADO DO CABEDAL (MÍNIMO 780 GR/M²) ABNT NBR 14552/12 – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO NA RUPTURA DO LAMINADO DO CABEDAL (TRAÇÃO MÍNIMO: 120 N/CM ALONGAMENTO MÁXIMO 100% A 120%) ABNT NBR 10591/08 – DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO NYLON DO CABEDAL (MÍNIMO 180 GR/M²) ABNT NBR 10591/08 – DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO FORRO DO COLARINHO E LINGUETA (MÍNIMO 120 GR/M²) ABNT NBR 10591/08 – DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DO TECIDO DA PALMILHA DE MONTAGEM (MÍNIMO 160 GR/M²) ABNT NBR 15324/20 – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COLAGEM DA SOLA E DO SOLADO A 180° ABNT NBR 14737/12 – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DA ESPUMA DA PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO ABNT NBR 15171/16 – FLEXÃO DO CALÇADO PRONTO (500 CICLOS) ABNT NBR 15378/20 – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DA COSTURA (MÍNIMO 10 N) ABNT NBR 14455/05 – DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA ENTRESSOLA ASKER C (MÍNIMO 50) ANBT NBR 14454/07 – DETERMINAÇÃO DA DUREZA DA SOLETA SHORE A E D (MÁXIMO 70) ABNT NBR 15190/05 – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR PERDA DE VOLUME DA SOLETA (MÁXIMA 100 MM³) ABNT NBR 14737/12 – DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DA SOLETA – MÉTODO HIDROSTÁTICO (MÁXIMA 1,24 G/CM³) ISO 2023/94 ANEXO B – DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE ATACADORES (LEVE DESGASTE) ISO 2023/94 ANEXO C – DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RUPTURA DE ATACADORES (MÍNIMO 500 N). TAMANHOS: 30 AO 44.				
TOTAL					**680.000,00**

O total do item é de **R$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais**).

Data de assinatura: 23 de dezembro de 2022.
Vigência: 22/12/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:0908C94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 42/2022

DECRETO N° 42 de 01/11/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 588/2022 de 03/01/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.950.916,25 (Um Milhão, Novecentos e Cinqüenta Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	
04.122.0401.2007	Atividades da Assessoria Técnica Administrativa	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0401.2010	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4820	00822-BB CONV. N.º 274/2021 - SIT 50978 - AQUIS. VEÍCULO - SEDU - CTA 8999-0	206,25
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	55.206,25
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.003	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
04.121.0401.2026	Atividades do Departamento de Programas e Projetos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2027	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
1960	00107-Salário-Educação	22.350,00
1970	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2030	00101-Fundeb 60%	150.000,00
12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00101-Fundeb 60%	150.000,00
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00101-Fundeb 60%	50.000,00
12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	00101-Fundeb 60%	50.000,00
	SUBTOTAL	666.350,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO	
26.122.2601.2054	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS	
04.122.0401.2060	Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00
	SUBTOTAL	127.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.122.1501.2066	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2071	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00

13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	291.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	36.360,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	71.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
10.303.1001.2081	Aquisição de Medicamentos - Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3130	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
	SUBTOTAL	529.360,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
08.243.0801.2087	Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3660	00784-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	23.000,00
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.2086	Execução Suas - Fundo a Fundo Federal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3810	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6090	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	179.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
15.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
18.122.1801.2093	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Idustria, Comércio, Serviço	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
28.845.2801.0101	Contribuição Para Formação do PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	1.950.916,25

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1910	00107-Salário-Educação	11.550,00
1920	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2020	00107-Salário-Educação	3.000,00
	SUBTOTAL	29.550,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	125.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3110	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3280	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2086	Execução Suas - Fundo a Fundo Federal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3690	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00
08.243.0801.2087	Execução SUAS - Fundo a Fundo Estadual	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	00784-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	23.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
15.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
	TOTAL	314.550,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	190.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	100.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	23.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	6.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	804.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB MÍNIMO 70% - INCISO XI DO ART. 212-A DA CF	400.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA SEED - TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	13.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00	REM DEP BANC - VINC CONVENIOS- CONV. N.º 274/2021 - SIT 50978 - AQUIS. VEÍCULO - SEDU - CTA 8999-0	206,25
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FTE 1051	31.512,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FTE 1051	4.848,00
	TOTAL	1.628.566,25

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00107	Salário-Educação	15.600,00
	TOTAL	15.600,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:81A25B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 45/2022

DECRETO N° 45 de 24/11/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 588/2022 de 03/01/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.248.360,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	
04.122.0401.2007	Atividades da Assessoria Técnica Administrativa	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0401.2010	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0401.2022	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	19.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.003	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
04.121.0401.2026	Atividades do Departamento de Programas e Projetos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.2027	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	

12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2030	00101-Fundeb 60%	300.000,00
12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00101-Fundeb 60%	85.000,00
12.361.1201.2043	Profissionais do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2040	00101-Fundeb 60%	50.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO	
26.122.2601.2054	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS	
04.122.0401.2060	Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.122.1501.2066	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2071	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	286.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	36.360,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	567.360,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
	SUBTOTAL	81.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
15.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
18.122.1801.2093	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Idustria, Comércio, Serviço	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	1.248.360,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	414.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	363.000,00
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB MÍNIMO 70% - INCISO XI DO ART. 212-A DA CF	435.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FTE 1051	31.512,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FTE 1051	4.848,00
	TOTAL	1.248.360,00

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 24 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:A0AE812D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 04/2022 PSS ESTAGIÁRIOS 04/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR**, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado destinado a alunos devidamente matriculados no Ensino Médio, Ensino Profissionalizante de Nível Médio, Ensino Superior e Pós-graduação nas áreas especificadas no presente Edital para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital e pelas leis que se referem ao presente certame, o qual será promovido e executado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

1.2. Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de Ensino Médio, Ensino Profissionalizante de Nível Médio, Ensino Superior e Pós-graduação nas áreas especificadas no presente Edital, em Instituições de Ensino Públicas ou Privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao eventual preenchimento das vagas a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 2.880/2021, conforme item 2.3. do presente Edital.

1.3.1. A aprovação do candidato no presente certame de seleção não induz à administração municipal a obrigatoriedade da contratação dos candidatos ao final classificados. A contratação somente se dará se evidenciada, no curso da validade do certame, a real necessidade do serviço público, aliado à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária.

1.4. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a Banca Examinadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5. A convocação dos inscritos aprovados no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, a qual será amplamente divulgada.

1.6. Cada aluno poderá se candidatar para apenas uma vaga do presente edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas de estágio poderão ser ofertadas, de acordo com a necessidade, conforme item **2.3 - Das vagas**, do presente Edital, desde que as atividades a serem desenvolvidas sejam condizentes com a formação ou profissionalização do candidato.

2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da graduação (Licenciatura e/ou Bacharelado) concorrerão em igualdade às vagas destinadas ao Nível Superior.

2.2.1. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano da Pós-Graduação concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos de Pós-Graduação.

2.2.2. Os candidatos matriculados no 1º semestre/ano do Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante concorrerão em igualdade às vagas destinadas aos demais candidatos referentes as mesmas vagas.

2.3. Das vagas

NÍVEL MÉDIO	
CURSO	**VAGAS**
Ensino Médio	1 + CR
Ensino Médio Profissionalizante	1 + CR

PÓS – MÉDIO	
CURSO	**VAGAS**
Técnico em Enfermagem	CR

NÍVEL SUPERIOR	
CURSO	**VAGAS**
Administração	CR
Agronomia	CR
Arquitetura	CR
Artes Visuais	CR
Assistência Social	CR
Ciências Biológicas	CR
Contabilidade	CR
Direito	CR
Educação Física	CR
Enfermagem	CR
Engenharia Ambiental	CR
Engenharia Civil	CR
Fisioterapia	CR
Geografia	CR
Gestão Pública	CR
História	CR
Letras (Port., Inglês ou Espanhol)	CR
Matemática	CR
Pedagogia	1 + CR
Psicologia	CR
Psicopedagogia	CR
Serviço Social	CR
Sistemas de Informação	CR
Veterinária	CR
Zootecnia	CR

ESPECIALIZAÇÃO	
CURSO	**VAGAS**
Pós-graduação	1 + CR

*CR: Cadastro de Reserva

2.4. Os candidatos devem seguir as normas do Ministério da Educação - MEC e Instituições de Ensino, quanto à possibilidade de celebração de contrato de estágio, principalmente em que se refere à carga horária mínima cursada.

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

3.2. Os candidatos com deficiência deverão efetuar sua inscrição e encaminhar a auto declaração constante no anexo IV, laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

3.3. Os portadores de necessidades especiais participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data e local de entrega de documentação.

3.4. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.5. As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES

4.1. Aos candidatos participantes na qualidade de afrodescendente, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas.

4.2. Os estudantes afrodescendentes deverão efetuar sua inscrição e encaminhar a auto declaração constante no anexo V, juntamente com os demais documentos necessários para a inscrição constante no item 5.6.

4.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. A auto declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

4.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em relação de classificação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6. As vagas destinadas a afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de **23/12/2022 a 19/01/2023 - das 8h às 11h30min e das 13h às 17h,** junto a Prefeitura Municipal no Departamento de Protocolo– situada à Avenida Brasil, nº1431, Santo Antônio do Sudoeste, PR, CEP nº 85710-000.

5.3. Os estudantes com deficiência ou afrodescendentes poderão optar por concorrer por uma das cotas, de acordo, respectivamente, com os itens 3. ou 4., do presente edital.

5.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

5.5. Os documentos solicitados no item 5.6. (Documentos necessários para realização da inscrição) deverão ser entregues no ato da mesma

5.6. Documentos necessários para realização da inscrição:
a) Ficha de inscrição preenchida - Anexo II;
b) Termo de compromisso – Anexo III
c) Cópia frente e verso do RG e CPF;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de matrícula atualizada, **constando o curso e o semestre** em que está matriculado.

5.6.1. No caso de candidato portador de deficiência, além dos documentos mencionados nas alíneas do item 5.6., deverá ser observado a necessidade do envio dos documentos exigidos no item 3.2.

5.6.2. No caso de candidato afrodescendente, além dos documentos mencionados nas alíneas do item 5.6., deverá ser observado a necessidade do envio do documento exigido no item 4.2.

5.7. A declaração de matrícula deverá ser com data atualizada.

5.8. O aluno que se candidatar às vagas deste certame deverá estar devidamente matriculado no presente ano de 2022 e frequentando efetivamente o curso.

5.9. São requisitos para a inscrição:
Idade mínima de 15 anos;
Estar matriculado no ano letivo de 2023 e frequentando regularmente o curso;
Dispor de tempo mínimo de 6 meses para estágio antes do término do curso;
Disponibilidade de horário para estágio;
Não ter realizado, em qualquer tempo, estágio por período superior a 01 (um ano) e 8 (oito) meses junto à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

5.10. Será aceita inscrição por procuração, a qual exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

5.11 APÓS A ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS, O CANDIDATO DEVERÁ COLOCA-LOS EM UM ENVELOPE E DEVERÁ LACRAR O ENVELOPE COM O ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO COLADO NA PARTE EXTERNA.

5.12. Após a entrega dos documentos, o candidato receberá um protocolo de entrega, o qual será seu comprovante de inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos será feita através da análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, por uma equipe nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, obedecendo o seguinte critério:

a) Data de ingresso no curso /formação

6.2. Os candidatos serão classificados de acordo com o período letivo mais avançado em ordem decrescente.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate no resultado terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:
Cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
Maior média de notas obtidas no curso.
O de maior idade.
Maior número de filhos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos respeitados os prazos referidos no cronograma, constante no Anexo I, do presente Edital.

8.2. Caberão recursos somente dos seguintes itens:
Da divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições;
Da divulgação da Classificação Preliminar.

8.3. Não será admitido em hipótese algum recurso interposto por outra pessoa que não seja o candidato inscrito neste processo seletivo.

8.4. Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso por meio do e-mail: contato@pmsas.pr.gov.br, conforme as datas previstas no Cronograma, constante no Anexo I, servindo de modelo de recurso o constante no Anexo VI do Edital.

8.5 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado.

8.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das hipóteses previstas no item 8.2.

8.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
b) Fora do prazo estabelecido;
c) Sem fundamentação lógica e consistente.

8.10. As decisões dos recursos serão publicadas por meio de edital específico, conforme as datas previstas no Cronograma constante no Anexo I.

8.11. Em hipótese alguma serão dadas informações a respeito da análise de recursos através de e-mails, telefone e quaisquer outras formas.

8.12. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.13. Não será aceito recurso referente a ausência dos documentos exigidos no item 5.6., e no caso de candidatos com deficiência ou afrodescendentes, os documentos exigidos no item 3.2. e 4.2, respectivamente.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste edital;
Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;
Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

10.1. No ato da Convocação, o candidato deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, portando os documentos pessoais e Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, para comprovar sua regularidade acadêmica.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado e número de telefone para viabilizar os contatos necessários.

10.3. Os candidatos classificados poderão a critério da necessidade do serviço público, serem convocados para atuarem em outras unidades pertencentes a SME.

10.4. Em caso de não aceitação, por parte do candidato, o mesmo migrará para o final da lista de classificação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses, de modo que não formarão vínculo empregatício com o Município de Santo Antônio do Sudoeste, PR.

11.2. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal, conforme já esclarecido neste edital.

11.3. O candidato contratado que não desenvolver as atividades de acordo com a expectativa, por incompatibilidade, apresentar comportamento que não condiz com a função ou praticar atos de improbidade, poderá ter seu contrato rescindido por parte da unidade concedente de estágio antes do término inicialmente previsto.

11.4. A contratação para realização de estágio remunerado e não obrigatório, dar-se-á mediante assinatura de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

11.4.1. Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;
Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
Unidade de Pato Branco;
Criar uma senha;
Após isso efetuar *login* e cadastrar seus dados.

11.5. A carga horária de estágio e o valor da bolsa-auxílio serão distribuídos da seguinte forma:

Nível	Carga horária	Bolsa-Auxílio	Aux. transporte	Total
Ensino Médio e Ens. Médio Profissionalizante	20h	R$ 330,00	R$ 50,00	R$ 380,00
Ensino Médio e Ens. Médio Profissionalizante	30h	R$ 495,00	R$ 50,00	R$ 545,00
Ensino Superior e Pós-graduação	20h	R$ 600,00	R$ 50,00	R$ 650,00
Ensino Superior e Pós-graduação	30h	R$ 900,00	R$ 50,00	R$ 950,00

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

13.2. O candidato aprovado deve ter disponibilidade para estagiar em regime de 04 (quatro) ou 06 (seis) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei nº 11.788/08.

13.3. Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Período das Inscrições	23/12/2022 a 19/01/2023 - das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições com Classificação Preliminar	24/01/2023
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	25/01/2023
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Preliminar	26/01/2023
Publicação da Homologação Final das Inscrições com Classificação Final	26/01/2023
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS ESTAGIÁRIOS 04/2022

VAGA PRETENDIDA: (CONFORME ITEM 2.3)	

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
RG:	
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Instituição:	
Curso:	
Período:	
E-mail:	
Telefone:	

DECLARAÇÕES	
Já estagiou nesta Prefeitura Municipal?	( ) SIM ( ) NÃO
Se sim, por quanto tempo:	_____ meses
É Portador de Necessidade Especial?	( ) SIM ( ) NÃO
Se autodeclara Afrodescendente?	( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO III –

TERMO DE COMPROMISSO

DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo e me comprometo a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.
DECLARO que os documentos apresentados para a inscrição no PSS, apresentam informações verídicas, sendo conhecedor dos termos descritos no Código Penal Brasileiro.

_____, PR, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência.
Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas, razão pela qual, junto à presente declaração e demais documentos necessários para a realização da inscrição, laudo médico emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

_____, PR, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA

Declaração de Afrodescendência

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DECLARO para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos afrodescendentes.
Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

_____, PR, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO

RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 04/2022

Nome Completo	
RG	
CPF	
E-mail	
Telefone	

Selecione a opção de Recurso a qual está impetrando:
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível, de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso:
_____
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8.

_____, PR, _____ de _____ de 202_.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C46E0F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: PORTARIA N.° 194/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA 194, de 19 de dezembro de 2022

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 671/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos servidores municipais abaixo nominados:

Nome	Matrícula	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Adilson Rosa de Oliveira	60861	Professor de educação física	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Alana Michele Rech dos Santos	613761	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Ana Paula da Silva Tavares	60671	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Armelinda Brum Belcuron	18991	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Armelinda Brum Belcuron	24531	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Debora Dahmer Belcuron Cabral	59511	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Dione Maria Poerch Amaral	37601	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Dione Maria Poerch Amaral	54791	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	27711	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Dulcelina Biassuto Santana Ribeiro	36461	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Elenice Aparecida Faria	37191	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Elenice Aparecida Faria	37192	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Elys de Oliveira Stolben	61201	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Francieli Ribeiro Hoelscher	60471	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Francieli Ribeiro Hoelscher	61331	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Isabel Oliveira de Melo	17401	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Isabel Oliveira de Melo	24101	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Karen Aline da Silva	613741	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Lilian Cristina Damaceno	59801	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Lisete Morais de Oliveira	59501	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Marcia Jandrey da Silva	60591	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Maria Aparecida Caruso Nunes	61211	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	6631	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Maria de Lourdes Ferreira Alves Cabral	54601	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Marines de Melo Paulo dos Santos	36891	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Marli Aparecida Soares Paranhos Neves	7281	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Marli Aparecida Soares Paranhos Neves	10661	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Paulo Ferreira da Costa	37001	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Paulo Ferreira da Costa	37002	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Regina Helena Dapper Fagundes	17591	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Regina Helena Dapper Fagundes	23801	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Regineia da Silva	56811	Secretária de Educação, Cultura e Esportes	2021 a 2022	21/12/2022 a 09/1/2023
Sandra de Oliveira Sangi	60461	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Sandra Mendonça Maraskim	24291	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	36701	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Sheila Andrea Borba de Oliveira Nunes	36702	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Silvana Aparecida de Oliveira	19961	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Solange Padua Araujo Colombelli	61231	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Tania Regina da Silva Ferreira	59041	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Tania Regina da Silva Ferreira	59042	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Terezinha Clarisse Rusch Ibrahim	8921	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Terezinha Clarisse Rusch Ibrahim	19371	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Valdineia de Fatima Lunkes	61221	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Vanessa Felix Vaz Stefanello	61191	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Valéria Ziem	60961	Professor de educação física	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Vera Lucia Rigo Schaurich	613751	Professor	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023

Camila Andressa de Lima Janing	60711	Auxiliar de Educação Infantil	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Daniela Terezinha Barella	59561	Auxiliar de Educação Infantil	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Isabel Aparecida José Arboleya	59551	Auxiliar de Educação Infantil	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Maria Carolina Wiederkehr Fagundes Azevedo	61461	Auxiliar de Educação Infantil	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Edina Deliberalli dos Santos	34331	Auxiliar de Biblioteca	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Simone Maristela Bach	60481	Nutricionista	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Vera Lucia Martins dos Anjos	9731	Zeladora	2021 a 2022	21/12/2022 a 19/01/2023
Alexandre Arnoldo Dapper	59891	Motorista	2021/2022	20/12/2022 a 18/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0D977C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 60/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2022206
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº126/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF nº 26.264.612/0001-85

01 – Do objeto e valor: Registro de preços para prestação de serviços de desinsetização, desratização, desalojamento de morcegos e limpeza de caixa de água para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de desinsetização e desratização	M²	10.025	1,40	14.035,00
02	Desalojamento de morcegos	M²	10.025	2,45	24.561,25
03	Limpeza de caixa de água	P/ litro	25.000	0,20	5.000,00
TOTAL					43.596,25

02 – Valor total: R$ 43.596,25 (Quarenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)

03 - Validade: 12 (doze) meses.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 22 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8F119F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º071/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
04	6,00	UNI	MINI INCUBADORA Mini Incubadora Cristófoli - Incubadora biológica desenvolvida para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Possibilita a incubação de 04 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Características: Voltagem: Bivolt - Capacidade: 04 indicadores - Processo de esterilização a vapor no ciclo 24 ou 48 horas. Apresentar Registro na ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses.Tendo em vista o indicador	CRISTÓFOLI MINI	12 meses	R$ 322,00	R$ 1.932,00

			biológico já ter sido licitado estamos pedindo a aquisição com está marca, pois, é o equipamento compatível com o produto.				
011	4,00	UNI	DESTILADOR TIPO BANCADA Destilador: Tipo Bancada - Descrição Minima: Capacidade de 4 litros; Não necessita de instalação hidráulica; Tempo para destilar 150 ml de água: 19 Minutos; Tempo para destilar 300 ml de água: 37 Minutos; Voltagem 127 ou 220V; Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	BIOTRON DEST	12 meses	R$ 929,00	R$ 3.716,00
VALOR TOTAL							**R$ 5.648,00**

DETENTORA DA ATA: URSA COMERCIAL LTDA - ME com CNPJ sob n.º 26.628.908/0001-38.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:538DC266

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º068/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
02	60,00	PCT	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - EXTRA FINO EM TIRAS PRÉ CORTADAS EM DUPLA FACE PRETO/VERMELHO UTILIZADO PARA DEMARCAR PONTOS DE CONTATO NA OCLUSÃO, MARCANDO AO MESMO TEMPO A ARCADA SUPERIOR E INFERIOR,PCT COM 12 FOLHAS, A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PHARMAINOX	R$ 2,08	R$ 124,80
27	100,00	UNI	FIO DENTAL FIO DENTAL DE POLYESTER, ENCERADO, COM MICROCRISTALINA, AROMATIZADO. 100 METROS DE COMPRIMENTO.	MARCA PROPRIA	R$ 2,05	R$ 205,00
VALOR TOTAL						**R$ 329,80**

DETENTORA DA ATA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP com CNPJ sob n.º 26.240.632/0001-16.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F08054DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º065/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	80,00	UNI	ESPELHO BUCAL PLANO N 05 ESPELHO BUCAL PLANO N 05.	IMPLA	R$ 2,19	R$ 175,20
013	60,00	FR	FLUOR GEL FLUOR GEL - GEL TICSOTRÓPICO CONTENDO 1,23 DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, SEM CORANTES, PARA USO TÓPICO COM PH ENTRE 3,6 A 3,9 FRASCOS COM 200 ML.	IMPLA	R$ 3,75	R$ 225,00
015	20,00	UNI	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ Com FLUOR - VERNIZ	FGM	R$ 19,99	R$ 399,80

			C/ FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO C/ 10 ML DE SOLVENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
016	30,00	UNI	TIRAS DE MATRIZ POLIESTER TIRAS TRANSPARENTES DE POLIESTER TAMANHO 10MMX100MMX0,05MM	IMPLA	R$ 1,18	R$ 35,40
018	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3,5 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	MAQUIRA	R$ 28,00	R$ 1.120,00
019	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	MAQUIRA	R$ 28,00	R$ 1.120,00
020	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	MAQUIRA	R$ 28,00	R$ 1.120,00
021	40,00	UNI	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA DENTINA A1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	MAQUIRA	R$ 19,99	R$ 799,60
022	30,00	UNI	PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA	IMPLA	R$ 8,99	R$ 269,70
023	30,00	UNI	PONTA SHOFU CHAMA FG PIRAMIDAL	IMPLA	R$ 8.99	R$ 269,70
024	15,00	UNI	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA BAIXA ROTAÇAO ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - UTILIZADO P/ LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	IMPLA	R$ 15,99	R$ 239,85
025	60,00	UNI	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - BASE E CATALISADOR INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	DENTSPLY	R$ 19,11	R$ 1.146,60
026	30,00	UNI	HEMOPARE HEMOPARE - O PRODUTO AUXILIA NA HEMOSTASIA E NATREÇÃO GENGIVAL; AUXLIA NOS PREPAROS CAVITÁRIOS PARA RESTAURAÇÕES E PARA PRÓTESE DENTAL; LÍQUIDO INCOLOR, A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA	R$ 12,39	R$ 371,70
028	30,00	UNI	ESPATULA DE TITANIO ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 . PARA RESINA COMPOSTA	IMPLA	R$ 39,99	R$ 1.199,70
029	100,00	UNI	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	3R/MICRODONT	R$ 1,31	R$ 131,00
030	150,00	UNI	CONDICIONADOR ACIDO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% - APRESENTAÇÃO GEL, CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO DE 37%, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA CONTENDO ACIDO GEL FOSFÓRICO A 37%, COM CLORHEXIDINA	IMPLA	R$ 1,12	R$ 168,00
032	100,00	UNI	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO7MM FITA BANDA MATRIZ DE AÇO7MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,7M	IMPLA	R$ 1,45	R$ 145,00
033	100,00	UNI	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,5M	IMPLA	R$ 1,41	R$ 141,00
035	40,00	KIT	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL. SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA	R$ 10,19	R$ 407,60
036	30,00	KIT	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO KIT PÓ E LÍQUIDO (LÍQUIDO 15ML E PÓ 38G) O PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL POSSUI COR MARFÍM	BIODINAMICA	R$ 14,99	R$ 449,70
040	100,00	PCT	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, SUGADOR COM PONTA DE PVC, MACIO, ATÓXICO, COM FIO DE AÇO RÍGIDO, DOBRÁVEL, AROMATIZADO, CORES SORTIDAS	SSPLUS	R$ 7,69	R$ 769,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.703,55**

DETENTORA DA ATA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI EPP com CNPJ sob n.º 25.341.162/0001-14.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0EE7AF2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º069/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
03	100,00	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5CM	TECHNOFIO C/24	R$ 38,02	R$ 3.802,00
04	100,00	CX	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 FIO DE SUTURA EM FIO DE SEDA TRANÇADO 45 CM N°4.0, AGULHADO, ESTÉRIL, INDIVIDUALIZADO EM ENVELOPE, AGULHA 1,7 CM TRIANGULAR EM INOX, 1/2 CÍRCULO. CAIXA COM 24 ENVELOPES	PROCARE C/24	R$ 40,00	R$ 4.000,00
05	80,00	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. ESPECIALMENTE INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COMO EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. HEMOSPON® TAMBÉM ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO, ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. C/ 10 . Registro na Anvisa	MAQUIRA C/10	R$ 38,00	R$ 3.040,00
010	40,00	FR	PINCEL MICRO BRUSCH (APLIK APLICADOR REGULAR) PINCEL MICRO BRUSCH - APLICADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, PARA UTILIZAÇÃO COM AGENTES ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES EVIDENCIADORAS ENTRE OUTROS, COM HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FGM UNI	R$ 8,00	R$ 320,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.162,00**

DETENTORA DA ATA: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LIDA com CNPJ sob n.º 16.366.888/0001-10.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B7E90370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º066/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	**QTD**	**UNI**	**Descrição dos Serviços**	**Marca e modelo**	**Garantia mínima**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total do Lote R$**
07	10,00	UNI	MESA AUXILIAR Mesa Auxiliar - Mesa auxiliar com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia Minima para defeito de fabricação: 12 meses.	RENASCER AUXILIAR	12 meses	R$ 367,00	R$ 3.670,00

			Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade,Normas ABNT. Apresentar catalogo.Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.				
08	60,00	UNI	ESFIGMOMANÔMETRO - PS ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	PREMIUM ADULTO	12 meses	R$ 64,00	R$ 3.840,00
VALOR TOTAL							**R$ 7.510,00**

DETENTORA DA ATA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 42.650.279/0001-07.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5476C02C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º064/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	12,00	UNI	ARMÁRIO VITRINE 1 PORTA Armário vitrine em aço/ferro pintado - 1 porta com laterais de vidro, com fechadura tipo yale, com mínimo de 3 prateleiras de vidro 3 mm e laterais 3 mm, fundo e teto de chapa de aço pintado. Dimensões Mínimas: 0,50x0,40x1,50m. Apresentar Catalogo.A presentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Própria 359	12 meses	R$ 1.008,70	R$ 12.104,40
03	8,00	UNI	NEGATOSCOPIO 1 CORPO Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas led com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA/MS principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Própria 783	12 meses	R$ 280,00	R$ 2.240,00
06	10,00	UNI	MESA DE EXAMES CLINICOS Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura.Peso Mínimo suportado: 190 kg Garantia mínima para defeitos de fabricação: 12 meses. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses.	Própria 420	12 meses	R$ 539,00	R$ 5.390,00
09	20,00	UNI	ESCADA CLINICA COM DOIS DEGRAUS Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 03 meses. Base com 50 cm de diâmetro (circular) Apresentar catalogo. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	Própria 413	12 meses	R$ 100,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 21.734,40**

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA OURO VERDE - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 14.308.899/0001-19.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB60B01B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º070/2022

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
010	10,00	UNI	DIVÃ CLINICO INFANTIL "Divã Clínico Infantil - Base em estrutura tubolar redonda esmaltada ou em aço inóx. Pés com ponteiras de borracha. cabeceira reclinável. Leito acochoado com espuma de 5 cm revestida com napa na cor preta. Cabeceira regulável através de cremalheira. Pintura em epóxi. Com suporte de papel. Medidas Mínimas: Comprimento: 150 cm Largura: 50 cm - Altura: 90 cm. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia minima contra defeito de fabricação: 12 meses.	METALIC MT313P	12 meses	R$ 438,32	R$ 4.383,20
VALOR TOTAL							**R$ 4.383,20**

DETENTORA DA ATA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 11.089.732/0001-16.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D6B54E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º062/2022.

Pregão Eletrônico nº 032/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de Equipamentos para a Nova UBS Centro Social e UBS Cidade e Zona Rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Garantia mínima	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
012	1,00	UNI	CARDIOTOCÓGRAFO PORTATIL Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica	Bionet FC1400	12 meses	R$ 7.489,00	R$ 7.489,00

			comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. A empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 01 (um) transdutores US para gêmeos; faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; papéis térmicos; tubos de gel não salinico .				
013	10,00	UNI	CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM CABECEIRA MÓVEL Cama Hospitalar Simples com cabeceira móvel, grades e pés com rodízios na cor Branca - Estrutura: A estrutura da Cama é construída com perfis de aço 50X25X2,65mm que garantem o conforto absoluto às pressões que são submetidas regularmente. Leito: É constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1"X1/8" e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6mm que garantem um movimento suave e silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acumulo de sujeira e bactéria garantindo também a fácil higienização do leito. Movimentos: A partir de 2 manivelas articuláveis com rolamentos blindados para realizar os movimentos descritos abaixo com maior leveza e suavidade. Cabeceira e Peseira: Construídas em estrutura de tubo de aço carbono de 1" ¼ X1,20mm que são removíveis através de um sistema de encaixe e desencaixe fácil. Grades ou Corrimões de Proteção Lateral: Estrutura de aço carbono de 1" ¼ X1,20mm com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe "trava" e "destrava". Pintura: Eletrostática em epóxi na cor branca. Medidas do Leito Mínimas: 900X1900mm. Altura do Leito Mínima: 500mm. Rodízios Mínimo: Rodízios de 3" de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade Mínima suportada: 130 KG. Colchão com capa impermeável na cor azul incluso e mínimo do colchão hospitalar D28.Garantia de 12 meses. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio	Renovar RNV-M	12 meses	R$ 2.110,00	R$ 21.100,00
VALOR TOTAL							**R$ 28.589,00**

DETENTORA DA ATA: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME com CNPJ sob n.º 15.631.700/0001-51.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B8C400EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º067/2022

Pregão Eletrônico nº 031/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos, para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
09	40,00	PT	BICARBONATO EM PÓ PARA LIMPEZA - POTE 200 G	AAF bicarbonato em pó para limpeza - pote 200 g	R$ 8,63	R$ 345,20
017	60,00	UNI	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA DENTAL, AUTOCLAVÁVEL	AAF taça de borracha para baixa rotação, para profilax	R$ 1,06	R$ 63,60
034	72,00	UNI	ADESIVO FOTO AMBAR DE 6 ML	MAQUIRA adesivo foto ambar de 6 ml	R$ 31,30	R$ 2.253,60
VALOR TOTAL						**R$ 2.662,40**

DETENTORA DA ATA: SALVI E LOPES & CIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 82.478.140/0001-34.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/06/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0855C10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2022

Pregão Eletrônico nº 071/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de produtos (guloseimas) para compor o "KIT DOCES", e Embalagens personalizadas em atendimento a Secretaria de Educação por ocasião do Dia das Crianças, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	KIT	2.150,00	KIT "DOCES". KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A - 1 (uma) unidade de Bebida láctea Uht sabor chocolate - 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral, reconstituída, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal Hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (A, D, B1, B2, PP), sal, espassantes: Goma guar, e Carragema, estabilizantes, mono e digliceridios do ácidos Graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. B – 1 (uma) unidade de Suco de frutas - embalagem 200 ml, sabores de uva ou maçã - Ingredientes: suco de frutas, vitaminas, aroma natural, acidulante ácido cítrico e estabilizantes, sem corantes Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida), impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. C – 1 (uma) unidade de Bolinho pronto para o consumo sabor baunilha, Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, com recheio sabor morango ou chocolate (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante goma xantena, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes, isento de gordura trans; Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual mínima de 40 grs.; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. D – 1 (uma) unidade de Biscoito salgado recheado, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, malto dextrina, açúcar, amido, açúcar invertido, sal, condimento preparado sabor presunto, isento de gordura trans, embalagem individuais de no mínimo 25 g cada com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. E – 1 (uma) unidade de Chocolate Mini Disquete. Pastilhas confeitadas e coloridas sabor chocolate, crocantes por fora e macias por dentro. Peso: 18g. Ingredientes: Açúcar, Massa de Cacau, Manteiga de Cacau, Gordura Vegetal, Leite em pó Integral, Espessante Goma Arábica, Corante Inorgânico Dióxido de titânio, Estabilizantes Lecitina de Soja e Esteres de Ácido Ricinoléico Interesterificado com Poliglicerol, Aromatizante, Glaceante cera de Carnaúba, Corantes Artificiais Tartrazina,Amarelo Crepúsculo,Vermelho alura,Vermelho Ponceau, Azul Brilhante e Eritrosina. Não Contém Glúten. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. F – 3 (três) unidades de Bombom de chocolate tipo waffer crocante recheado e coberto com chocolate, Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Vitaminas B1, B2, B3 e Zinco, Gordura Vegetal Hidrogenada, Cacau, Massa de Cacau, Farinha de Soja, Soro de Leite em Pó, Amendoim, Sal, Flocos de Arroz, Óleo Vegetal, Leite Integral em Pó, Manteiga de Cacau, Extrato de Malte, Gordura de Manteiga Desidratada, Emulsificantes: Lecitina de Soja e Poli glicerol Polirricinoleato, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio e Aromatizante, unidades embaladas individualmente com no mínimo 6 grs. cada, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. G – 2 (duas) unidades de Balas sortidas de goma (tubo de 32 grs. com 8 balas) sabores Abacaxi, Laranja, Limão, Morango e Uva Coloridas Artificialmente. frutas, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Conforme Proposta	R$ 8,00	R$17.200,00
10	UNI	2.150,00	EMBALAGENS PERSONALIZADAS Embalagens Personalizadas – Especificações Mínimas: Tipo caixa maleta. Medindo 12,5 cm Altura x 20 cm Comprimento x 13,5 cm Largura. Confeccionada em papel OFF SET 230g ou PAPEL CARTÃO TRIPLEX 280g. A caixa deverá ser Personalizada de acordo com arte elaborada pela Secretaria Municipal de Educação contendo o Logotipo da Prefeitura e da SME, 4x0 cores, conferindo resistência e durabilidade. Conforme Ilustração.	PROPRIA	R$ 3,30	R$ 7.095,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.295,00**

2 – DETENTORA DA ATA: TANGO LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 05.304.697/0001-08.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/09/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5540521D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3514/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 5.290,00 (cinco mil, duzentos e noventa reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 5.290,00 **(cinco mil, duzentos e noventa reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.290,00
	SUBTOTAL	5.290,00
	TOTAL	5.290,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.290,00
	SUBTOTAL	5.290,00
	TOTAL	5.290,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22/12/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador: A0686FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 213/2022

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º -Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, aos servidores abaixo nominados:

NOME	CPF/MF	FUNÇÃO
ADRIANE FERNANDES MARTINS	015.602.789-51	Professora
ALINE AGUILERA	086.872.239-19	Educador Infantil
ALINE CAMILA RIBEIRO GALERA	068.581.439-47	Professora
ALINE MARA AFONSO DE OLIVEIRA	040.570.179.92	Professora
ANA CRISTINA DE SOUZA PERES	032.078.789-38	Professora
ANA LUCIA EVANGELISTA DORIGON	024.182.059-67	Professora
ANA PAULA PELIZARO	048.732.479-00	Professora
ANDREA CRISTIANE DE MORAIS MIGOTO	025.830.269-09	Professora
ANDREISA HELENA SIQUEIRA MARTINS	214.587.108-07	Professora
ANDREISA HELENA SIQUEIRA MARTINS	214.587.108-07	Professora
ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
ANGELA CAROLINA FRANCO SANTA ROSA	831.789.299-91	Professora
ANGELA CLOTILDE BENASSI ZANON	047.431.869-94	Professora
ANGELA MARIA PEREIRA	625.973.969-91	Professora
ANGELA MARIA PEREIRA	625.973.969-91	Professora
BRUNA CAROLINE BIANCHI DA COSTA	080.421.899-40	Professora
CAROLINE HELENA DOS SANTOS	086.869.349-94	Professora
CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI	803.322.189-53	Professora
CLAUDIA RENATA TEDARDI TERASSI	803.322.189-53	Professora
CLEONICE ZANON	539.195.649-87	Professora
CLEONICE ZANON	539.195.649-87	Professora
CONCEIÇÃO BINATI CORRER	853.136.379-91	Professora
DALVA MARIA VILLELA ROSA	794.379.829-53	Professora
DANIELA PATRICIA JOVEDI	093.076.009-37	Educador Infantil
DANIELA MARQUES PEREIRA	058.823.369-29	Educador Infantil
DANNUBIA SAMANTHA PEREIRA REINALDO	097.709.359-05	Professora
DEBORA MATIAS DE OLIVEIRA	086.950.069-48	Educador Infantil
EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSAS	984.655.389-72	Professora
EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA MASTRASCOSAS	984.655.389-72	Professora
ELAINE CRISTINA FERREIRA	906.419.069-00	Professora
ELIZANGELA GIROLDO ZULIAN	935.937.599-34	Professora
EMILY FRANCISCO LEANDRO	091.519.699-98	Professora
FERNANDA CARDIM BERSANETE SCAPIM	021.313.069-62	Professora
FLAVIA DANIELA FANTIN PISSINATI	029.879.279-67	Educador Infantil
FLAVIANY KARLA MENEGUETI	052.358.229-35	Professora
FRANCIANI CRISTINA BIAZOTO	049.082.399-83	Professora
GEOVANA POÇAS BARBOSA	042.944.399-47	Professora

GLACI DO CARMO VICENTE	625.970.279-53	Professora
GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO GRAZIELLE NAIARA DE SOUZA	048.658.499-20 078.584.719-70	Professora Professora
HELOISA BUZO MAXIMO DIAS	671.368.779-20	Professora
INGRID KUSSMAUL DOS SANTOS	466.264.339-20	Professora
ISLAINE TOTTI OSTI IVANGELA APARECIDA SANTANA JOSIANI REGINA DE SOUZA MARTINS	539.294.039-00 039.363.999-13 065.115.489-88	Professora Professora Professora
JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS	973.735.839-20	Professora
JUSCELINA FRANGOSO DOS SANTOS KAREN ROBERTA FREDERICO DA MATTOS	919.390.549-15 092.382.349-22	Professora Professora
LENISTER ALEER BEDENDO DUARTE LETICIA FERNANDES GARCIA	616.937.319-91 087.679.909-83	Professora Professora
LUCIA MARIA MANINI FLORES LUCIANA GUEDES DO NASCIMENTO PAGINI	489.972.429-20 038.990.979-39	Professora Professora
LUCIANE MARTINS FERREIRA CARDOSO MARCELA HUNGRIO DA ROCHA GUIDI	746.164.479-34 040.129.909-00	Professora Professor
MARCIA REGINA MIRA CASAGRANDE	858.114.089-00	Professora
MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARIA APARECIDA SILVA	018.527.399-83 756.634.149-91	Professora Professora
MARIA DALVA DA SILVA MELLO	472.013.209-04	Professora
MARIA DALVA DA SILVA MELLO	472.013.209-04	Professora
MARIA DE LOURDES GIULIANGELI LEITE	484.570.869-87	Professora
MARIA DOS ANJOS REIS	639.367.809-78	Professora
MARIA ISABEL PISSINATI PELAQUIM	625.971.249-91	Professora
MARIA ISABEL PISSINATI PELAQUIM	625.971.249-91	Professora
MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	883.257.509-44	Professora
MARICLEIDE ANTUNES MOREIRA MARIELY HELOISA FERREIRA DE SOUZA MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI MARINEZ FERRAZ DA SILVA OSTI	844.531.769-53 049.272629-95 937.42.2.079-20 937.422.079-20	Professora Professora Professora Professora
MARIZA LUCIA SEVIDANIS	919.391.009-68	Professora
MILENA LOPES DE OLIVEIRA	078.911.119-52	Professora
NANCIELE REIS FRANCO NANCIELE REIS FRANCO	036.629.119-06 036.629.119-06	Professora Professora
NEIDE BABUGIA FABRICIO	661.240.939-87	Professora
NILZA MARIA DE SOUZA CORDEIRO	511.12.299-04	Professora
PATRICIA DE SOUZA PESCADOR CANATO PATRICIA DE SOUZA PESCADOR CANATO PAULA RENATA PELEGRINI AVILA	030.334.089-40 030.334.089-40 052.985.179-27	Professora Professora Educador Infantil
RAQUEL DE LOURDES PEREIRA BUENO	713.929.399-68	Professora
RAQUEL DE LOURDES PEREIRA BUENO	713.929.399-68	Professora
REGIANE CARDOSO DE ANDRADE	059.880.179-08	Professora
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	973.736.059-15	Professora
ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
ROSE AGUILERA	817.682.739-87	Professora
ROSE MARY DOMINGUES BASTOS	596.600.669-53	Professora
ROSE MARY DOMINGUES BASTOS ROSELE MARIA AVANCINI CIPRIANO	596.600.669-53 831.770.199-91	Professora Educador Infantil
ROSEMEIRY ALVES	034.940.256-65	Professora
ROSICLEIDE BEGTSON LONGHI	484.575.159-34	Professora
ROSICLEIDE BEGTSON LONGHI	484.575.159-34	Professora
SANDRA APARECIDA VIGO PAGHIA	790.522.159-87	Professora
SANDRA APARECIDA VIGO PAGHIA	790.522.159-87	Professora
SANDRA REGINA TIAGO MAZINI SCHELIDA RAMOS VIEIRA GOBBO	566.361.059-68 066.587.519-35	Professora Professora
SILVANA FOLÉIS	484.575.909-87	Professora
SILVIA APARECIDA LOUREIRO MARTINS SILVIA MARIA DIAS	485.822.479-15 072.779.699-28	Professora Professora
SIMONE JACINTO RIBEIRO DA SILVA	906.418.829-34	Professora
SIMONE XAVIER SIRLEI DUARTE PONTELO SONIA MARIA DE FRANÇA FREITAS LEMES SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA	001.040.209-89 034.439.509-06 778.956.819-15 051.208.179-47	Professora Professora Professora Professora
SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUÁRIO TAINARA MONIELLE DOS SANTOS	619.793.179-68 101.313.099-51	Professora Professora
TANIA JOSÉ DA SILV MILITINIZ	020.629.719-07	Professora
TANIA MORETTO ARRIGO DOS SANTOS TANIA PINHEIRO NEVES PISSOLOTO	025.460.389-07 803.332.819-34	Professora Professora
THELMA CRISTIANE BERSANETTI NEGRO	030.345.259-58	Professora
VALERIA CRISTINA DE SOUZA HOFFMANN VALÉRIA KUASNE	756.635.119-20 026.074.219-85	Professora Professora
VANDERLENE GARCIA SIMÃO	022.025.509-17	Professora
VIVIANE VENTURA DA SILVA VIVIANE VENTURA DA SILVA	639.364.969-00 639.364.969-00	Professora Professora
ZULEIKA CRISTINA NOGUEIRA FABRICIO	993.995.399-20	Professora

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FAVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9201E6B6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	100/2022
b) Licitação Nrº :	5/2022
c) Modalidade :	Concorrência
d) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização e Arborização em Ruas do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins, no Município de Sertanópolis, contrato de Repasse n° 913562/2021/MDR/CAIXA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.584.022/0001-09

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total
1	Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização e Arborização em Ruas do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins, no Município de Sertanópolis, contrato de Repasse n° 913562/2021/MDR/CAIXA.	Obra	1	1.330.311,78

Valor Total Adjudicação - R$ 1.330.311,78 (um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e onze reais e setenta e oito centavos).

SERTANÓPOLIS, 20 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AA0C124C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2022

Altera a tabela "a" do Anexo II, da Lei Complementar n.º 006/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica alterada a tabela "a" do Anexo II, da Lei Complementar n.º 006/2011, de 21 de Dezembro de 2011, ficando da seguinte forma:
A) EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito Diâmetro	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé-direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Quarto principal (pelo menos um na edificação)	2,40	9,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Demais quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Cozinha	1,50	4,00	1/6	1/12	2,60	Impermeável até 1,50 até 1,50	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/8	1/16	2.30	Impermeável até 1,50	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,30	Impermeável até 1,50	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/15	1/30	2,30	-	-
Garagem	2,40	12,00	1/15	1/30	2,30	-	Impermeável
Q. Empreg.	2,00	6,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Corredor	1,00	-	-	-	2,60	-	-
Atelier	2,00	6,00	1/6	1/12	2,60	-	-
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	-	-
Adega	1,00	-	-	1/30	1,80	-	Impermeável
Escada	0,90	-	-	-	Altura Livre min. 2,10	-	-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 22 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:34E7D3C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECLARAÇÃO IN 72/2012 - EXERCÍCIO DE 2022

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS ANUAL

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público o subsídio dos Agentes Políticos do ano de 2022, conforme o disposto no Art. 1º da IN nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

EXERCÍCIO DE 2022

NOME	CARGO	SUBSÍDIO	RECEBIMENTO NO EXERCÍCIO
ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	PRESIDENTE	2.423,52	29.082,24
THAYZE GIZELLI CORDEIRO	VEREADORA	2.423,52	29.082,24
SUZETT DE CASSIA SECHI MARRA	VEREADORA	2.423,52	29.082,24
AGNALDO DE SOUZA COSTA	VEREADOR	2.423,52	29.082,24
CRISTIANO GOMES FRANCISCO	VEREADOR	2.423,52	29.082,24
EVANDRO DA SILVA AZEVEDO	VEREADOR	2.423,52	29.082,24
LEONARDO SIMILE MOLINA	VEREADOR	2.423,52	7.270,56
JOSÉ MENDES DA SILVA	VEREADOR	2.423,52	21.569,33
VICTOR GABRIEL DOS SANTOS	VEREADOR	2.423,52	29.082,24
WALTER LUIZ MIQUELAN	VEREADOR	2.423,52	29.082,24
TOTAL GERAL		**24.235,20**	**261.497,81**

Edifício da Câmara Municipal de Terra Rica-Pr, aos vinte e dois dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (22/12/2022)

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:793788BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 474/2022

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes dos cargos de **PROFESSOR, PROFESSOR 40 HORAS** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Concessão		Dias
12078	ADELINE FRANCIELY RODRIGUES DA SILVA	03/02/2021	02/02/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12032	ADILEIA MARQUES DE OLIVEIRA PORTE	22/06/2022	21/06/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12083	ADRIANA DA SILVA	11/02/2022	10/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11953	AGNALDO DE SOUZA COSTA	18/07/2021	17/07/2022	*21/12/2022*	*07/01/2023*	18
		18/07/2022	17/07/2023	*08/01/2023*	*19/01/2023*	12
885	ANA PAULA EUSTAQUIO LAUREANO	16/03/2021	15/03/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11979	ANA PAULA SILVERIO DOS SANTOS	27/04/2022	26/04/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11964	ANGELA CHATALOV	22/04/2022	21/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
982	ANTONIA VIEIRA DA SILVA	05/02/2021	04/02/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12143	BRUNA BARBOZA DOS SANTOS	14/04/2022	13/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12475	BRUNA MONTES GARCIA DE OLIVEIRA	10/08/2022	09/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11947	CAMILA SOUZA BONFIM	13/04/2022	12/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12509	CAROLINE RODRIGUES DE AMORIM	13/10/2022	12/10/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12282	CAROLINI MOREIRA BALIONI	23/03/2022	22/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11227	CHRISTINA GIMENES FERREIRA	02/05/2021	01/05/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11960	CICERA ARCANJO GOMES	22/04/2022	21/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12477	CINTHIA BRIGANTINI DE SOUZA LUKEANTCHUKI	11/08/2022	10/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11313	CLAUDIA MORALES PERICO	02/06/2021	01/06/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12126	CLAUDIA SIMONE MASUT RODRIGUES	09/03/2022	08/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
881	CLEDIO JORGE BALIONI	13/03/2021	12/03/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11950	CRISLEINE APARECIDA SOBRAL LOPES	13/04/2022	12/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11228	CRISTIANE AVANCI TAROCO	17/05/2021	16/05/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11709	CRISTIANE AVANCI TAROCO	13/02/2022	12/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
997	CRISTIANE TEIXEIRA SOBRINHO	01/03/2021	28/02/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30

11388	DANIELE DE OLIVEIRA BORBA	02/03/2022	01/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
807	DARCI SALMAZO	10/02/2021	09/02/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12471	EDER APARECIDO DOS SANTOS	10/08/2022	09/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
877	EDINA DIOTTO TRINCK MENOTTI	13/03/2020	12/03/2021	*19/12/2022*	*17/01/2023*	30
12588	EDINA VORPAGEL BIFF	04/07/2022	03/07/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11653	EDITE MARIA RODRIGUES MORENO	10/02/2022	09/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
987	EDNA APARECIDA LAGUNA POLLO	05/02/2021	04/02/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
809	EDNA FREIRE DE GOUVEA GONGORA PADIAL	10/02/2020	09/02/2021	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
603	EDNA FREIRE DE GOUVEA GONGORA PADIAL	01/06/2021	31/05/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11654	EDNEIA FREIRE DE GOUVEA SANTOS	10/02/2022	09/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11655	ELIANE FLACON	01/04/2022	31/03/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12042	ELIANE FLACON	01/07/2022	30/06/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
481	ELIANE LEILA BECK	17/01/2021	16/01/2022	*21/12/2022*	*31/12/2022*	11
12564	ELIANE OLIVETTI PEREIRA	01/04/2022	31/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11969	ELISANGELA CARREIRA THOMAZ	24/04/2022	23/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12598	ELISANGELA MARIA FERREIRA	23/08/2022	22/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11310	ELIZABETE APARECIDA FRIIA MARTINE	03/06/2021	02/06/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
1035	ELIZABETE LOPES DIAS MARIONUCCI	01/02/2020	31/01/2021	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11981	ELMA DOS SANTOS SILVA SANTOS	27/04/2022	26/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
980	EMERSON DA SILVA	05/02/2021	04/02/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12470	EVELIN TATIANE DE OLIVEIRA VENANCIO SECCHI	09/08/2022	08/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11946	FERNANDO SOARES	13/04/2022	12/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
981	FLAVIA DI CASSIA MANGANELLI	05/02/2022	04/02/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12163	FRANCIELE TEREZINHA JOHANN	24/05/2022	23/05/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11966	FRANCIMARA GONÇALVES OLIVEIRA	24/04/2022	23/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12474	GÊSSICA CARINA GONÇALVES	10/08/2022	09/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12124	GISELLI REGINA GIOVANI DOS SANTOS	14/03/2022	13/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11216	GISLAINE FATIMA AVANZI SOLETTI	19/03/2021	18/03/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12133	GISLAINE MARQUES LEMES	11/04/2022	10/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12276	GRASIELA MECATTI NAKAHARA	07/03/2022	06/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11971	GUIOMAR DA CRUZ SILVA	24/04/2022	23/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12084	HELOISE VENANCIO FONTES	11/02/2022	10/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11976	ILDA PEREIRA DE SOUZA	27/04/2022	26/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12591	ISA CAROLINE TIOSI MARANGUELLE	04/07/2022	03/07/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12481	ISABELA DEL BIANCO	13/08/2022	12/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11413	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	21/07/2021	20/07/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12125	IVANILDE ALVES DE ALMEIDA	11/03/2022	10/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11657	IZABEL MORENO DOS PASSOS FELICIANO	01/04/2022	31/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11961	JANY MARTINS DA SILVA	22/04/2022	21/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12590	JESSICA FRANÇA PEREIRA VITORETTE	04/07/2022	03/07/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12284	JORDANA CURSI SENTINELLO	23/03/2022	22/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12563	JOYCE LUKENCHUKE ANDRETTA	01/04/2022	31/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12597	JULIA FERNANDA DOS SANTOS CLARINDO	23/08/2022	22/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11994	JULIANA APARECIDA FRANCISCA DE OLIVEIRA	27/04/2022	26/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12473	JULIANA ORRIGO MORALES	10/08/2022	09/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12561	KAROLAYNE ROMANO DE OLIVEIRA	01/04/2022	31/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12631	LETICIA MARQUES SILVA	26/10/2022	25/10/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11414	LILIAN SECCHI COSTA	21/07/2021	20/07/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11708	LILIAN SECCHI COSTA	13/02/2022	12/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12132	LORENA OLIVEIRA TOFFOLI RODRIGUES	04/04/2022	03/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12599	LUANA CORREIA DA SILVA	23/08/2022	22/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11200	LUCIANA APARECIDA PIRES COSTA	12/02/2022	11/02/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11428	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA VENANCIO	21/10/2021	20/10/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11707	LUZIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA VENANCIO	09/02/2022	08/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11978	MARCIA ANDREA DE SOUZA MOLINA	27/04/2022	26/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12055	MARCIA HELENA MADRIGAR RUBIRA	03/08/2022	02/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12086	MARIA JOSÉ QUIRINO BEZERRA SANTOS	15/02/2022	14/02/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
493	MARIA VILMA PRADO SILVA	01/04/2021	31/03/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11968	MARILUCI GUERMANDI COSTA ESQUICATI	24/04/2022	23/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12587	MARISA AMANCIO BIS FELICIANO	04/07/2022	03/07/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
598	MARISELIA BARBOSA DA SILVA MAXE	02/05/2021	01/05/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12025	MARIZABEL DE ANDRADE SIDOR SCARABELLI	17/06/2022	16/06/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11956	MARLI PIEDADE DA SILVA DIONISIO	17/04/2022	16/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11962	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	22/04/2022	21/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12469	MAYCON FERNANDO DOS SANTOS	04/08/2022	03/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
597	MEIRES REGINA CABERLINI	02/05/2021	01/05/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12472	MELISSA LEONEL PEDROSO	10/08/2022	09/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
1140	NAIR SILVESTRE FERREIRA SENA	14/02/2022	13/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11312	NAIR SILVESTRE FERREIRA SENA	02/06/2021	01/06/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11958	NATALIA FREITAS DE SOUZA SIMEAO	22/04/2022	21/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
1136	NAUZIRA DE SOUZA PANTALEAO MAZUTTI	14/02/2021	13/02/2022	*21/12/2022*	*04/01/2023*	15
		14/02/2022	13/02/2023	*05/01/2023*	*19/01/2023*	15
11309	NEUSI DE FATIMA BELARMINO DOS SANTOS	04/06/2021	03/06/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
548	NILZA SEOLIN	03/03/2021	02/03/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
983	NOEMI OLIVEIRA DA COSTA	05/02/2021	04/02/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11431	RAQUEL DOMINGOS PEREIRA DE LIMA	05/10/2021	04/10/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11973	RAYANE SUELEN ASTOLFO ALVES	27/04/2022	26/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12077	RENATA APARECIDA TESSELAFO CAVALCANTE	03/02/2022	02/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11201	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO SILVA	12/02/2022	11/02/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11311	RENATA DOS SANTOS CALICCHIO SILVA	02/06/2021	01/06/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11432	RITA DE CASSIA CROZARIOLLO	21/10/2021	20/10/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11706	RITA DE CASSIA CROZARIOLLO	14/02/2022	13/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
813	ROSA MARIA DE MELO	10/02/2021	09/02/2022	*27/12/2022*	*25/01/2023*	30
11959	ROSANGELA MARQUES LEMES	22/04/2022	21/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11430	ROSELAINE DAS NEVES PINTO	05/10/2021	04/10/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
986	ROSELEINE RODRIGUES DURIGAN	05/02/2021	04/02/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12589	ROSELI MANGANELLI DE SOUZA	04/07/2022	03/07/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11419	ROSENI PERES RODRIGUES	18/09/2021	17/09/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11977	ROSENI PERES RODRIGUES	27/04/2022	26/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30

11387	ROSILENE LUZIA BOLETE PIRES	03/03/2022	02/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11202	ROSILENE LUZIA BOLETE PIRES	12/02/2022	11/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12080	ROSIMEIRE CORREIA PEREIRA	05/02/2022	04/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11951	ROZELI CONCEICAO DA SILVA	15/04/2022	14/04/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11993	SARA APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	27/04/2022	26/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11980	SARAH RODRIGUES GAY ORLANDO	24/04/2022	23/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12076	SILVIA BARBOZA DOS SANTOS REUS	03/02/2022	02/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
883	SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO	11/03/2021	10/03/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
448	SILVIA CRISTINA LANZIANI TAROCO	21/03/2021	20/03/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12575	SILVIA LETICIA DA SILVA RODRIGUES	11/04/2022	10/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
1134	SILVIA REGINA FRIIA BERNARDO	14/02/2022	13/02/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
992	SIRLENE LOPES TRAVAGIN	05/02/2022	04/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
1133	SIRLENE LOPES TRAVAGIN	14/02/2022	13/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11949	SONIA CRISTINA DE CASTRO GOMES	13/04/2022	12/04/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11995	SONIA MARIA DA SILVA SANTOS	27/04/2022	26/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
812	SUMAYA COMBINATO BORBA SEGANTINI	10/02/2021	09/02/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11426	SUZIMARI APARECIDA GUIZI SEGANTINI	05/10/2021	04/10/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
1144	SUZIMARI APARECIDA GUIZI SEGANTINI	14/02/2022	13/02/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12562	TALITA MARIA NASCIMENTO DE BARROS GARCIA	01/04/2022	31/03/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12085	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS SCHEANO	11/02/2021	10/02/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11963	TATIANE RIBEIRO SOARES	22/04/2022	21/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12081	THAIS SILVA RODRIGUES ALVES	11/02/2022	10/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12014	VALDIRENE FERNANDES CHAVES	04/05/2022	03/05/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12507	VALERIA RAINIERI	07/10/2022	06/10/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
11999	VANDA APARECIDA DE OLIVEIRA MESSIAS	30/04/2022	29/04/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12079	VANESSA CALICCHIO MENDES DE OLIVEIRA BOMFIM	05/02/2022	04/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12026	VANIA PEREIRA DA SILVA CURTI MENOTTI	17/06/2022	16/06/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12017	VERA FERREIRA DA SILVA SANTOS	04/05/2022	03/05/2023	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12478	VERA ILZA MEDEIROS SILVA	11/08/2022	10/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
985	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	05/02/2021	04/02/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
1137	VERA LUCIA DIAS DA SILVA	14/02/2022	13/02/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12600	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	23/08/2022	22/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
605	ZILDA TOTA SIMAO ZARPELAO	22/05/2021	21/05/2022	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
12061	ZILMA JUSTINO DA SILVA	21/08/2022	20/08/2023	*21/12/2022*	*19/01/2023*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C00BF862

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 475/2022

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**			**Concessão**		**Dias**
11662	ADRIANA DE ABREU TARGINO DE OLIVEIRA	27/06/2021	26/06/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11203	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	22/02/2022	21/02/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12491	ALICE FERNANDES DA COSTA SILVA	23/08/2021	22/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12486	ANA CLAUDIA DA SILVA	19/08/2021	18/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
844	ANA PAULA SENSON PEREIRA	13/02/2022	12/02/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12493	ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE	27/08/2021	26/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11373	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	02/02/2021	01/02/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11246	CARMEM APARECIDA LAMAS MACHADO	17/10/2021	16/10/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
740	CELIA APARECIDA CECILIATI GALLO	07/08/2021	06/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11681	CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI	12/09/2021	11/09/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11513	CLEIDIANA OLIVEIRA DE LIMA DE SOUZA	14/04/2021	13/04/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11372	CLEONICE DE MELLO SILVA CAVALCANTE	03/02/2021	02/02/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11705	CLESIA RODRIGUES PAES	15/02/2021	14/02/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
517	CRISTIANE RODRIGUES ARAUJO	08/05/2021	07/05/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11862	EDNA MARIA DA SILVA	08/01/2021	07/01/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11242	ELAINE APARECIDA SANTANA	06/08/2021	05/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11660	ELAINE CRISTINA ALVES BONIFACIO GUIMARÃES	20/06/2021	19/06/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11456	ELIZABETE MARIA DA SILVA SOUZA	22/02/2022	21/02/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11664	ESTER FELICIANO MERLINI	28/06/2021	27/06/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12479	FABIANA PEREIRA DA SILVA	11/08/2021	10/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11701	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	20/06/2020	19/06/2021		*23/12/2022*	*06/01/2023*	15
		20/06/2021	19/06/2022		*07/01/2023*	*21/01/2023*	15
12511	FRANCIELI EDUARDA DOS SANTOS	15/10/2021	14/10/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11629	GILCIMARA SEVERINA PASSOS DA SILVA	24/03/2021	23/03/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11393	GIZELDA ANGELICA DA SILVA	19/03/2021	18/03/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30

11564	GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA	30/09/2021	30/12/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12504	GLORIA STHEFANY OLIVEIRA MOREIRA	04/10/2021	03/10/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
884	IVONETE FERREIRA LIANDRO YASUDA	13/03/2021	12/03/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11255	IVONILDA GOES DA SILVA	14/01/2022	13/01/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11711	LEONICE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	27/02/2022	26/02/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11248	LUCIA MARQUES GONCALVES LIMA	05/11/2021	04/11/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11370	LUCIANA DOMINGUES FERREIRA VITORIANO	02/02/2021	01/02/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12483	LUCIMAR DE LIMA VICINTIN	18/08/2021	17/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11704	LUCIMAR ROMUALDO DOS SANTOS THOMAZ	09/02/2022	08/02/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11457	LUCINEI APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	22/02/2022	21/02/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11570	MARCIA FERNANDES DA SILVA	04/10/2020	03/10/2021		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
1197	MARIA APARECIDA DE SOUZA MICHELAN	12/02/2021	11/02/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
894	MARIA APARECIDA DOS REIS	10/04/2021	09/04/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
771	MARIA AUREA GIOVANI	27/02/2021	26/02/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11374	MARIA JOSEFA CANDIDO CONCEIÇÃO	03/02/2020	02/02/2021		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
1127	MARIA MERCIA MARQUES DE BRITO	06/02/2021	05/02/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12535	MARIANA APARECIDA AZEVEDO PONTES	21/02/2022	20/02/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11672	MICHELE ROCHA CAMPOS	17/08/2021	16/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
896	MIRIAM APARECIDA FERNANDES	05/05/2021	04/05/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12487	MIRIAM FERREIRA LUKENCHUKE	19/08/2021	18/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11512	NATALINA DE JESUS BRITO	12/04/2021	11/04/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11866	PATRICIA PEREIRA DA SILVA MARSSOLLA	13/01/2022	12/01/2023		*21/12/2022*	*19/01/2023*	30
874	REGINA HERRERA DA SILVA BOMFIM	10/03/2021	09/03/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11563	REGINEIA DA SILVA LABORAO	08/09/2020	07/09/2021		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
816	ROSANA FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	10/02/2021	09/02/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11555	ROSEMEIRE ASTOLFO DA SILVA	09/08/2021	08/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11375	ROSEMI DOS SANTOS GOIS	07/02/2022	06/02/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11597	SANDRA ALVES GUIMARAES CAMARA	09/02/2020	08/02/2021		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11587	SANDRA ATANAZIO SANTANA	13/12/2019	12/12/2020		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11400	SUZANA DA SILVA MEDEIROS SANTOS	18/05/2021	17/05/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12482	TAISA LORRAINE LUKENCHUKE DAS NEVES	17/08/2021	16/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
284	TANIA IVONETE LOUZADA	02/07/2021	01/07/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
1095	VANDA APARECIDA SENSAO	22/09/2021	21/09/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12476	VERA LUCIA MOREIRA	10/08/2021	09/08/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12552	VIVIAN AGUIAR DE OLIVEIRA FERREIRA	01/04/2022	31/03/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11515	WEIMAR LUCIA TOFFOLI	14/04/2021	13/04/2022		*21/12/2022*	*19/01/2023*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5A67B87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 476/2022

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo			Concessão		Dias
12449	CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS	01/07/2021	30/06/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
500	CLEIDE SOUZA MORAES	01/04/2020	31/03/2021		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
912	DENISON ARAUJO GARCIA	01/08/2016	01/11/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12445	ÉRICA FERNANDA DA SILVA FERREIRA	01/07/2021	30/06/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
348	LUCIMAR APARECIDO DA SILVA	03/01/2022	02/01/2023		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12442	RAFAEL ANGELO BRAGA DE ALMEIDA	01/07/2021	30/06/2022		*23/12/2022*	*21/01/2023*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:37288897

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 477/2022

SÚMULA: Concede férias A SERVIDORES públicos municipais e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes do cargo de **MOTORISTA**, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Concessão		Dias
11942	FERNANDO ARAUJO DOS SANTOS	07/04/2021	06/04/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11637	FRANCISCO MORALES PERES	25/05/2021	24/05/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12508	HEITOR JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	13/10/2021	12/10/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11278	JOAO APARECIDO DA SILVA	03/03/2021	02/03/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
426	JOSE CARLOS DE SOUZA	21/03/2021	20/03/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12459	MARCO ANTONIO MOREIRA DA SILVA	02/07/2021	01/07/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
780	MARCOS ALVES GUIMARAES	08/05/2021	07/05/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
12492	MARCOS EDUARDO AZEVEDO	23/08/2021	22/08/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11674	MARCOS HIROYUKI FUJIYOSHI	01/09/2021	31/08/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30
11661	VALDENIR DO NASCIMENTO	22/10/2021	21/10/2022	*31/12/2022*	*29/01/2023*	30
11497	VANDERLEY RODRIGUES DOS SANTOS	09/03/2021	08/03/2022	*23/12/2022*	*21/01/2023*	30

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (22/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7D2F5073

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 881/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 187/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 187/2022 de 23/11/2022(vinte e três dias de novembro de 2022) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

IMPRESSOS BR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNER COLORIDO ARTE INCLUSA DESCRIÇÕES MÍNIMAS TAMANHO 1,10 X 0,80 A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	90,00	4.500,00
2	1	BANNER COLORIDO ARTE INCLUSA; DESCRIÇÕES MÍNIMAS TAMANHO 1,50 X 1M A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	109,00	5.450,00
TOTAL								9.950,00
LONQUINI GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BLOCO RECEITUARIO ESPECIAL COM CANHOTO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 50X2 - COR A DEFINIR 1X0 - 15 X 21CM PAPEL COPIATIVO	PROPRIA	2022/2023	UNID	500,00	5,89	2.945,00
4	1	BLOCOS ATESTADO MÉDICO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75 GRS - 100 X 1 - COR A DEFINIR 1X0 - 14,5 X 21CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	2.500,00	3,21	8.025,00
5	1	BLOCO AUTORIZAÇÃO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100 X 1 - COR 1 X 0 - A DEFINIR 14,5 X 21CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	3,55	1.775,00
6	1	BLOCOS GUIA DE REFERENCIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100X1 - COR 1X1 -A DEFENIR 21X15CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	1.000,00	3,51	3.510,00
7	1	BLOCOS LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AIH DESCRIÇÕES MÍNIMAS 100 X 1 - SULFITE 56GRS - COR A DEFINIR 31X21CM 1 X	PROPRIA	2022/2023	UNID	500,00	6,75	3.375,00

8	1	BLOCOS PRESCRIÇÃO EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM/MÉDICA DESCRIÇÕES MÍNIMAS FRENTE E VERSO 100X1 - SULF. 56GRS - COR A DEFINIR 31X21CM 1 X 1	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	1.000,00	6,65	6.650,00
9	1	BLOCO ATESTADO ODONTOLÓGICO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100 X 1 - COR 1 X 0 A DEFINIR 15X21	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	3,70	1.850,00
10	1	BLOCO RECEITUÁRIO ODONTOLÓGICO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100X1 - COR 4X0 A DEFINIR 15 X 21	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	2.000,00	4,59	9.180,00
12	1	BLOCO RECEITUÁRIO ESPECIAL DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 50X2 - 15 X 21CM COM CANHOTO PAPEL COPIATIVO NA COR AZUL	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	4,89	2.445,00
13	1	BLOCO RECEITUARIO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS 100X1- COR 1X0 A DEFINIR 15X21CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	2.000,00	2,97	5.940,00
15	1	CARTÃO DE HIPERDIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR BRANCO	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	0,45	450,00
16	1	CARTÃO DE HIPERDIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR VERDE	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	0,44	440,00
17	1	CARTÃO DE HIPERDIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR AMARELO	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	0,45	450,00
18	1	CARTÃO DE HIPERDIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS - PAPEL 180GRS ROSA - COR 4 X 1 - 17,5 X 12,2	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	0,45	450,00
19	1	CARTAZ TAMANHO 44 X 64 DESCRIÇÕES MÍNIMAS COUCHE 170GR 3X48 4X0	PROPRIA	2022/2023	UNID	5.000,00	3,75	18.750,00
21	1	BLOCO DESCRIÇÃO DE CIRURGIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100X1 COR 1X0 - 21X29,5 CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	100,00	9,65	965,00
22	1	BLOCO TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCO E CONSENTIMENTO PÓS INFORMAÇÃO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL COPIATIVO 3 VIAS - PAPEL 75GRS- 50X3 - COR A DEFINIR 1X0, 21X35 CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	1.000,00	15,40	15.400,00
23	1	FICHA CADASTRO FAMILIAR DESCRIÇÕES MÍNIMAS - PAPEL 240GRS - COR 4X1 - A DEFINIR 31X43CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	1,76	880,00
24	1	FOLDER (FRENTE E VERSO) DESCRIÇÕES MÍNIMAS TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X4 Arte Inclusa A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	2022/2023	UNID	5.000,00	0,49	2.450,00
25	1	FOLDER TAMANHO 21 X 31 DESCRIÇÕES MÍNIMAS COUCHE 170 GR 4X4 COM DOIS VINCOS (DOBRADO) ARTE INCLUSA A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	2022/2023	UNID	5.000,00	0,49	2.450,00
26	1	FOLDERS HANSENÍASE DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170GRS - MEDIDA 40X20 - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO CROMIA Arte Inclusa A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	2022/2023	UNID	2.000,00	0,49	980,00
27	1	FOLDERS NOVEMBRO AZUL DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDIDA 210X150 - IMPRESSÃO CROMIA FRENTE/VERSO. Arte Inclusa A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	2022/2023	UNID	2.000,00	0,39	780,00
28	1	FOLDERS OUTUBRO ROSA DESCRIÇÕES MÍNIMAS CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDIDA 210X150 - IMPRESSÃO FRENTE/VERSO - CROMIA Arte Inclusa A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	2022/2023	UNID	2.000,00	0,39	780,00
29	1	FOLDER CAMPANHA DA DENGUE DESCRIÇÕES MÍNIMAS IMPRESSÃO	PROPRIA	2022/2023	UNID	2.000,00	0,39	780,00

		FRENTE/VERSO CROMIA - CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 170 GRS - MEDINDO 21X14 Arte Inclusa A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto						
30	1	CARTÃO DE VACINAÇÃO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PRODUZIDO EM PAPEL SULFITE 240 GRS COR A DEFINIR , MEDINDO 22X10. COM VINCO AO MEIO, IMPRESSÃO FRENTE/VERSO 4X4	PROPRIA	2022/2023	UNID	4.000,00	0,60	2.400,00
31	1	PANFLETO PAPEL COUCHE 80 G DESCRIÇÕES MÍNIMAS COR: 4 X 1 ACABAMENTO: SEM VERNIZ; TAMANHO: 29,7 X 10 CM; TAMANHO COM SANGRA: 30 X 20,3 CM ARTE INCLUSA A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	2022/2023	UNID	2.000,00	0,45	900,00
32	1	BLOCO TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESCRITOR DESCRIÇÕES MÍNIMAS PARA USO DE MEDICAMENTO PAPEL COPIATIVO 3 VIAS- PAPEL 75GRS - 50 X3 COR 1 X0 -21 X 29,5CM COR A DEFINIR	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	200,00	15,90	3.180,00
33	1	BLOCO CHECKLIST CIRURGIA SEGURA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100X1 COR 1X0 - 21X29,5 CM COR A DEFINIR	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	200,00	8,60	1.720,00
34	1	BLOCO DE GESTAÇÃO DE RISCO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PEDIATRIA/ADULTO PAPEL 75 GRS- 100 X 1 COR 4 X 0 - A DEFINIR	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	250,00	9,60	2.400,00
35	1	BLOCO SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DESCRIÇÕES MÍNIMAS 4 PAG PAPEL 75GRS 50X4 COR 4 X0 - A DEFINIR 21X29,5 PAPEL COPIATIVO	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	200,00	17,95	3.590,00
36	1	BLOCO HISTORICO DO PACIENTE FRENTE E VERSO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100 X 1 COR 1X0 - A DEFINIR 21X 29,5	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	200,00	7,50	1.500,00
37	1	BLOCO ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DESCRIÇÕES MÍNIMAS FOLHA ROSA PAPEL 75GRS - 100X1COR 1X0- 21 X 29,5CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	7,50	3.750,00
38	1	BLOCO PRESCRIÇÃO CLINICA FRENTE E VERSO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100X1 COR 1X0- A DEFINIR 21 X 29,5 CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	1.000,00	7,50	7.500,00
39	1	BLOCO ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS100X1 COR 1X0 - A DEFINIR 21X29,5 CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	7,90	3.950,00
40	1	CARIMBOS AUTOMATICOS DESCRIÇÕES MÍNIMAS GRANDE 60MM X 40 MM, ARTE INCLUSA A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	2022/2023	UNID	20,00	89,23	1.784,60
41	1	CARIMBOS AUTOMÁTICOS DESCRIÇÕES MÍNIMAS MÉDIO 47MM X 18MM, ARTE INCLUSA A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	2022/2023	UNID	20,00	72,16	1.443,20
42	1	CARIMBOS AUTOMÁTICOS DESCRIÇÕES MÍNIMAS PEQUENOS 38MM X 14MM, ARTE INCLUSA A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	2022/2023	UNID	30,00	58,41	1.752,30
43	1	PASTA PARA COLOCAR EXAMES DESCRIÇÕES MÍNIMAS 48 X33 TRIPLEX 4 X 0 COM VINCO E COM PERFURAÇÃO PARA GRAMPO. ARTE INCLUSA A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PROPRIA	2022/2023	UNID	5.000,00	1,69	8.450,00
44	1	BLOCO AUTO/TERMO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL COPIATIVO 3 VIAS- PAPEL 75GRS 50 X3 COR 1 X0 - A DEFINIR 21 X 29,5CM	PROPRIA	2022/2023	UNID	500,00	15,70	7.850,00
45	1	BLOCO NOTIFICAÇÃO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL COPIATIVO 2 VIAS PAPEL 75GRS - 50 X2 COR 1 X0 A DEFINIR 21 X 29,5CM	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	9,60	9.600,00

46	1	FICHA DE VISITA - DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 240GRS - COR 1 X 1 - COR A DEFINIR 7,5 X 10,5 CM	PROPRIA	2022/2023	UNID	500,00	0,65	325,00
47	1	BLOCO BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100 X 1 COR 1 X0 A DEFINIR 21 X 29,5CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	7,70	3.850,00
48	1	BLOCO DENGUE/ENTOMOLOGIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS 100 X1 COR 1 X0 -COR A DEFINIR 21 X 29,5CM, FOLHA SERRILHADA EM 15 UNIDADES TAMNHO 6X5,5.	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	6,50	3.250,00
49	1	BLOCO CONTROLE DE DENGUE DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS - 100 X1 COR 1 X0 A DEFINIR -21 X 29,5CM FRENTE E VERSO	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	7,60	3.800,00
50	1	BLOCO REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL DESCRIÇÕES MÍNIMAS FRENTE 75GRS - 100 X1 COR 1X0- A DEFINIR 21X 29,5 CM	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	7,60	3.800,00
51	1	BLOCO DECLARAÇÃO DE VACINA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 75GRS 100 X 1- COR 4X0 A DEFINIR 15 X 21CM COM TIMBRE DO MUNICIPIO	PROPRIA	2022/2023	UNID	500,00	8,60	4.300,00
52	1	ENVELOPE A4: NA COR KRAFT DESCRIÇÕES MÍNIMAS MÍNIMO 80G, TAMANHO 24 X 34 CM CX, 4X0 EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.	PROPRIA	2022/2023	UNID	12.500,00	0,67	8.375,00
53	1	BLOCO REQUISIÇÃO DESCRIÇÕES MÍNIMAS 50 X 3 PAPEL COPIATIVO 19 X16CM - 1X0 COR A DEFINIR NUMERADO	PROPRIA	2022/2023	BLOCO	500,00	9,99	4.995,00
TOTAL								186.165,10

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BLOCOS PAPEL JORNAL DESCRIÇÕES MÍNIMAS 100 X 1 - COR 1 X 0 A DEFINIR 15 X 21CM	PROPRIA	BLOCO	BLOCO	500,00	3,50	1.750,00
TOTAL								1.750,00

POLIMPRESSOS SERVIÃ‡OS GRÃ • FICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	CARTÃO DE HIPERDIA DESCRIÇÕES MÍNIMAS PAPEL 180GRS 4 X 1 - 17,5 X 12,2 COR AZUL	PRÃ³PRIA	2023	UNID	1.000,00	0,46	460,00
20	1	JORNAL INFORMATIVO DESCRIÇÕES MÍNIMAS 4 PÁGINAS FRENTE E VERSO; 4X4; TAMANHO: A4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 170 G; ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto	PRÃ³PRIA	2023	UNID	2.000,00	3,42	6.840,00
TOTAL								7.300,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de dezembro de 2022. (22/12/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D89A2188

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 883/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 188/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 188/2022 de 01/12/2022(primeiro dia de dezembro de 2022) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e medicamentos para auxiliar os enfermeiros nas unidades básicas de saúde.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Pomada de gel cicatrizante com alginato de cálcio e sódio, bisnaga com Pomada de gel cicatrizante com alginato de cálcio e sódio, bisnaga com 85g	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO	HIDROGEL COM ALGINATO 85 GRAMAS	UNID	100,00	20,00	2.000,00
3	1	Pomada de gel Pomada de gel cicatrizante com alginato 85g	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO	HIDROGEL COM ALGINATO 85 GRAMAS	UNID	100,00	16,69	1.669,00
9	1	Curativo de malha Curativo de malha não aderente (compressa) 7,6cm x 20,3cm constituído por uma malha de acetanato de celulose com emulsão a base de petrolato	CURATEC COMPR EMUL PETROLATUM	CURATEC COMPRESSA EM PETROLATUM 7,6 X 20	UNID	100,00	17,81	1.781,00
TOTAL								5.450,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Cloridrato de lidocaína geleia 200mg/g bisnaga com 30g Cloridrato de lidocaína geleia 200mg/g bisnaga com 30g	PHARLAB	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	2,55	255,00
5	1	Loçao oleosa de ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, e Loçao oleosa de ácidos graxos essenciais + vitamina A + vitamina E, e com 100 ml	TROL	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	4,20	420,00
6	1	Luva de látex natural Luva de látex natural para procedimento não cirúrgico tamanho P caixa contendo 100 unid	GLOMED	NÃO INFORMADO	CX	20,00	14,31	286,20
7	1	Luva de látex natural Luva de látex natural para procedimento não cirúrgico tamanho M caixa contendo 100 unid	GLOMED	NÃO INFORMADO	CX	30,00	14,31	429,30
8	1	Luva de látex natural Luva de látex natural para procedimento não cirúrgico tamanho P caixa contendo 100 unid.	GLOMED	NÃO INFORMADO	CX	20,00	14,31	286,20
TOTAL								1.676,70
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Solução aquosa polihexanida de 350 ml Solução aquosa polihexanida de 350 ml	AGE HOSPITALAR	SOLUCAO DE POLIHEXANIDA	UNID	100,00	75,17	7.517,00
TOTAL								7.517,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de dezembro de 2022. (22/12/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:DDEB6386

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 882/2022

DECRETO Nº 882/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 309.895,49 (Trezentos e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
402	00918-CONSTRUÇÃO GALPAO CONVENIO 865564/2018-MDR EMENDA18760010	280.000,00
	SUBTOTAL	280.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1315	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

2350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2355	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4405	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4411	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.895,49
	SUBTOTAL	10.895,49
	TOTAL	309.895,49

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 309.895,49

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 5.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 254.806,58 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00918	CONSTRUÇÃO GALPAO CONVENIO 865564/2018-MDR EMENDA18760010	254.806,58
	TOTAL	254.806,58

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 50.088,91 (Cinquenta Mil Oitenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO – PRINCIPAL.....R$ 5.000,00

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL...R$14.000,00

1.1.2.2.01.0.4.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS.....R$1.020,17

1.1.2.2.01.0.4.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.....R$2.496,83

1.6.1.1.01.0.4.01.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS.....R$ 2.231,33

1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00 NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL....R$ 147,16

1.3.2.1.01.0.1.05.28.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 918.....R$ 25.193,42

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Dezembro **R$ 5.000,00**
Fonte: 0303 Dezembro **R$ 14.000,00**
Fonte: 0511 Dezembro **R$ 5.895,49**
Fonte: 0918 Dezembro **R$ 25.913,42**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro **R$ 5.000,00**
Fonte: 0303 Dezembro **R$ 14.000,00**
Fonte: 0511 Dezembro **R$ 5.895,49**
Fonte: 0918 Dezembro **R$ 280.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de dezembro de 2022 (23/12/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:CD090A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 318/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAGMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLICEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 108/2022, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado o item do Lote 006. O contratado também solicitou o reajuste do item do Lote 003, porém o mesmo não possui mais saldo a requisitar, não sendo necessário realizar o reajuste. Segue abaixo a alteração de preço conforme solicitação.

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
006	1	DIESEL S10 – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 6,85	R$ - 0,49	R$ 6,36

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados do lote acima mencionado e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 86.324,48 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 318/2022 de 29/08/2022.

Terra Rica-Pr, 20/12/2022.

EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
05801642927	04803095906

Testemunhas:

_____

Nome:

_____

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2F8822C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO N° 05/2022

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO							
Número do Termo de Análise de Credenciamento			**05/2022**				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			**26/2022**				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS							
Ente Federativo	Município de Tijucas do Sul				**CNPJ**	76.105.584/0001-21	
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul				**CNPJ**	15.458.221/0001-85	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			**ADMINISTRADOR**			**GESTOR**	**x**
Razão Social	Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.				**CNPJ**	33.311.713/0001-25	
Endereço	Av. Faria Lima, 3500 - 4° andar, São Paulo, SP, Brasil, CEP: 04538-132				**Data Constituição**	Novembro de 2008	
E-mail (s)	distribuicaoinstitucionais@correio.itau.com.br				**Telefone (s)**	(11) 3631-2668	
Data do registro na CVM	04/05/1988		**Categoria (s)**				
Data do registro no BACEN			**Categoria (s)**				
Principais contatos com RPPS			**Cargo**		**E-mail**		**Telefone**
Fabio Augusto de Almeida Alves			Gerente Comercial Poder Público		fabio-almeida.alves@itau-unibanco.com.br		(41) 98743-9300
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?				Sim	x	Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?				Sim	x	Não	

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	x	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	x	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	x	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	x	Não	

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I
x	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11
x	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	**CNPJ**	**Data da Análise**
Itaú FOF RPI Ações Ibovespa Ativo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	*08.817.414/0001-10*	
Itaú Institucional Ações Fund Of Fundos Genesis Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de investimento	*32.665.845/0001-92*	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	O Itaú DTVM é uma das unidades de negócios do Itaú Unibanco Holding S.A. (IUH), inserida na Diretoria Geral do Atacado.
Segregação de Atividades	O Itaú Unibanco possui em seu grupo uma empresa que oferece serviços relacionados ao mercado de capitais (controles internos, precificação de ativos, cálculo de cotas, conciliação de ativos em custódia). Com objetivo de garantir a total segregação entre a área de gestão de recursos, a prestadora de serviços é separada estruturalmente da Itaú DTVM, tendo um back office próprio para desempenhar estas atividades. O Itaú Unibanco possui Política de Segregação de Atividades (sigla interna PR-71), atualizada anualmente, que define os Princípios, Diretrizes e Gestão de Segregação adotados pela Diretoria Geral de Atacado (DGA) do Itaú Unibanco S.A
Qualificação do corpo técnico	Os gestores dos Fundos de Investientos são profissionais com ampla experiência de mercado na gestão de ativos de terceiros há mais de cinco anos
Histórico e experiência de atuação	O Itaú DTVM S.A. é uma empresa do conglomerado financeiro do Itaú Unibanco. Em novembro de 2008 o Banco Itaú e o Unibanco se fundiram e formaram o maior conglomerado financeiro privado do Hemisfério Sul
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de ações
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Os relatórios de risco são gerados diariamente, com a última posição disponível do Fundo ou Carteira, e disponibilizados aos gestores. Os relatórios possuem as principais medidas de risco pertinentes à categoria do Fundo ou Carteira: VaR, Stress, B-VaR, Tracking Error, Exposição e Year Equivalent. Diaramente também é elaborado o relatório de controle de limites, que mostra a utilização do limite de riscos de mercado dos Fundos e Carteiras Administradas
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foi encontrado nenhum processo sancionador nos últimos cinco anos
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Certidão de débitos trabalhistas - Validade: 31/12/2022; Certificado de regularidade do FGTS - Validade: 06/01/2023; Certidão de Tributos Federais - Validade: 12/06/2023; Certidão de débitos municipais - Validade: 15/04/2023; Certidão de débitos estaduais - Validade: 21/06/2023
Volume de recursos sob administração/gestão	R$ 842 bilhões (conglomerado)
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Desempenho abaixo de seu benchmark nos últimos 12 meses

Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Foi analisado o questionário ANBIMA de due diligence para contratação de gestor de recursos de terceiros
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após análise da documentação apresentada pela ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., o Comitê de Investimentos constatou que o mesmo atende os critérios exigidos pelo TIJUCAS DO SUL PREV para recebimento de aplicações financeiras conforme dispõe a legislação vigente

Local:	**Tijucas do Sul - PR**	**Data**	21/12/2022

VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Camila Buhrer Camargo	Membro do Comitê de Investimentos	069.922.949-97	
Cassiane da Silva Oliveira dos Santos	Membro do Comitê de Investimentos	049.789.329-04	
Gabriel Machado Alves	Membro do Comitê de Investimentos	092.415.569-86	
Gerson de Melo	Gestor de recursos	069.292.549-08	
Ranolfo Eriches de Lima	Membro do Comitê de Investimentos	066.292.359-67	

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:6E5F1A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.180/22

Data 21.12.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 869.000,00 (oitocentos e sessenta e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11.00(283)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/A.B.	
3.1.90.11.00(303)-494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 90.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(313)-303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 120.000,00
3.1.90.13.00(315)-303	Contribuições Patronais	R$ 15.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.056000	Manutenção Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vig. em Saúde	
3.1.90.11.00(368)-494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 10.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.13.00(377)-000	Contribuições Patronais	R$ 2.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(395)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.1.90.11.00(398)-102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 26.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00(410)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 62.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(440)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 190.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00(492)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.034000	Educação Especial – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(505)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 28.000,00
3.1.90.13.00(506)-101	Contribuições Patronais	R$ 4.000,00

TOTAL .....R$ 869.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.13.00(284)-303	Contribuições Patronais	R$ 30.000,00
3.1.90.94.00(285)-303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 120.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/A.B.	
3.3.90.32.00(305)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
3.3.90.36.00(306)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00
3.3.90.40.00(308)-494	Serviços de Tecnol. da Inform. e Comum. – P. J.	R$ 35.000,00
4.4.90.52.00(309)-494	Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030500222.056000	Manutenção Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Vig. em Saúde	
3.3.90.32.00(370)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 2.500,00
3.3.90.36.00(371)-494	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 2.500,00

4.4.90.52.00(373)-494	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.1.90.11.00(376)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 2.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.13.00(396)-101	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00
3.1.90.94.00(397)-101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 25.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.028000	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	
3.1.90.94.00(400)-102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.1.90.11.00(439)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70.000,00
3.1.90.13.00(441)-103	Contribuições Patronais	R$ 60.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.031000	Pré-Escola - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(465)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 68.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(468)-103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 70.000,00
3.1.90.11.00(469)-104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 134.000,00
3.1.90.13.00(470)-103	Contribuições Patronais	R$ 135.000,00
3.1.90.13.00(471)-104	Contribuições Patronais	R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 869.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2C9009BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.552.700,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.122.0201.2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DA ASSESSORIA DE GABINETE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
02.004	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0201.2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1230	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	65.500,00
	SUBTOTAL	165.500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	359.000,00
12.361.0601.2039	FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS DO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1580	00101-Fundeb 60%	291.000,00
1590	00102-Fundeb 40%	50.000,00
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2020	00102-Fundeb 40%	127.000,00
2030	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	254.000,00
12.361.0601.2048	DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	81.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	1.203.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2639	00000-Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00
	SUBTOTAL	97.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2068	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	33.500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.100,00
11.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
13.392.1301.2091	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.600,00
	SUBTOTAL	32.700,00
	TOTAL	1.552.700,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação de fontes livres e vinculadas do orçamento vigente no valor de R$ 1.552.700,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), conforme segue:

FONTE PADRÃO	VALOR
00000	R$ 765.200,00
00101	R$ 291.000,00
00102	R$ 177.000,00
00104	R$ 254.000,00
00507	R$ 65.500,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de dezembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais Halma
Código Identificador:F1CE692D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 178/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, com sede localizada na Rua Erechim, Nº 1454, no Município de Cascavel-PR, CEP 85.812-260, neste ato representada por Guilber Gonçalves Dias, portador da cédula de identidade Nº 10.519.328-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 066.499.489-00.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de saúde, em atendimento aos termos do Memorando nº 275/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 823/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 178/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE BRAÇO 30 Memórias armazena o resultado das últimas 30 medições, permitindo ao usuário acompanhar e monitorar as mudanças da sua pressão arterial. - Indicador de Hipertensão alerta quando a pressão arterial ultrapassa os padrões estabelecidos pelas organizações internacionais de cardiologia - 5 anos de garantia possui garantia por defeitos de materiais e fabricação. - Circunferência da braçadeira: Adapta-se a uma circunferência de braço de 220mm a 420mm -Válvula de liberação automática de pressão, -Liberação rápida de ar: Válvula de liberação automática, -Método oscilométrico, -Fonte de alimentação: 4 pilhas "AA" de 1,5v, -Vida útil das pilhas: Aproximadamente 1000 medições com 4 pilhas alcalinas novas, -Temperatura de operação/ Umidade: 10ºC a 40ºC/15 a 90% de umidade relativa, -Temperatura de armazenamento/ Umidade/ Pressão do ar: -20ºC a 60ºC/10 a 95% de umidade relativa/700-1060 hPa, -Tamanho da braçadeira: Aproximadamente 146mm X 446mm (Tubo da braçadeira 600mm), -Circunferência da braçadeira: Adapta-se a uma circunferência de braço de 220mm a 420mm, -Memória: Até 30 leituras, -Conteúdo: Unidade príncipal, braçadeira, manual de instruções, começando, livro de registro, estojo de armazenamento, pilhas aaa. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Braçadeira 1 ano para defeitos materiais ou mão de obra. Especificações Técnicas - Detecta batimentos cardíacos irregulares, - Controle ótimo de inflação, - Indicador de hipertensão, - Ativação ao toque de um botão, - Braçadeira ergonômica, fácil de usar e ajustável. Para braços com circunferência de 22cm a 42cm, - Visor digital lcd, - Faixa de medição: 0 a 299 mmHg, Pulsação: 40 a 180 batidas/ min. Erro máximo admissivel: - Pressão: + /- 3mmHg ou 2% de leitura, - Pulsação: + /- 5% de leitura.	GTECH	UND	58,00	159,40	9.245,20
LOTE 02						
1	TERMOMETRO DIGITAL 100% resistente à água Display LCD de fácil visualização •Alarme de fim de medição Memória da última medição Desligamento automático	GTECH	UND	52,00	24,90	1.294,80
Valor total do contrato: R$ 10.540,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 178/2022
VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 21/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:5764F3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 178/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.669/0001-32, com sede localizada na Rua Cel João Manoel, Nº 44, no Município de Monte Azul Paulista - SP, CEP 14.730-000, neste ato representada por Rosangela Soares Sardinha Cornetta, portador da cédula de identidade Nº 158461 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 251.421.271-53.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de saúde, em atendimento aos termos do Memorando nº 275/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 823/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 178/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GLICOSÍMETRO Sistema AUTO CODE *360 Posições de Memória *Apenas 0,5 microlítro de amostra de sangue *Calcula as médias dos resultados armazenados *Permite a configuração de alarme para lembrete de realização de teste *Conecta-se ao computador para uma análise mais profunda dos resultados (cabo vendido separadamente) *Possibilidade de marcações especiais de teste, auxiliando na avaliação *Sistema Ejetor de Tiras que evita o contato com a tira já contaminada *Garantia Vitalícia *Em conformidade com a norma a ISO 15197/2013	GTECH	UND	44,00	55,00	2.420,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 178/2022
VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 21/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:769DE301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 178/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.380.377/0001-38, com sede localizada na Av. Octavio Golfedo, Nº 558, no Município de Ribeirão Preto - SP, CEP 14.065-310, neste ato representada por Gustavo Vinicius de Souza, portador da cédula de identidade Nº 41976451 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 430.535.768-21.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de saúde, em atendimento aos termos do Memorando nº 275/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 823/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 178/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	OXIMETRO Oximetro de dedo portátil tem as funções, como aferição de Sp02 (oxigênio no sangue) e frequência cardíaca de alta precisão nos resultados,com rápido resultado, não invasivo (sem dor), eve e compacto. Aferição de frequência cardíaca com curva plestimográfica. Sinalizador visual do nível de bateria. Autonomia de 20hrs , utilizando pilhas 2x AAA Metodo de medição Fotoelétrico Display OLED Peso : 32 gramas Dimensões : 60,2 x 36,6 x 34,8 (mm)	JZK/CMS50D	UND	38,00	66,00	2.508,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 178/2022
VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 21/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7DD90FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 178/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: OLIMPO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, com sede localizada na Av. Alziro Zarur, Nº 308, no Município de Maringá-PR, CEP 87.080-590, neste ato representada por Rene Roberto Olímpio da Rocha, portador da cédula de identidade Nº 4.977.331-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 612.147.289-87.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de saúde, em atendimento aos termos do Memorando nº 275/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 823/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 178/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 06						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BALANÇA DIGITAL ATÉ 150KG Resistente e seguro vidro temperado de alta resistência Acionamento automático acionamento e desligamento automático para garantir mais praticidade de uso e economia de bateria Indicador de bateria indica quando a bateria esta fraca Capacidade máxima capacidade total de 150kg Visor grande visor de lcd para facilitar a leitura Pés antiderrapantes garante maior comodidade e segurança	BALMAK/SLIMBASIC-200	UND	14,00	100,70	1.409,80

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 178/2022
VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 21/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D33562CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 178/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.010.869/00001-36, com sede localizada na Av. Americo Belay, Nº 882, no Município de Maringá-PR, CEP 87.023-000, neste ato representada por Fabiana Marioto, portador da cédula de identidade Nº 297119680 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 269.366.048-38.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e equipamentos de saúde, em atendimento aos termos do Memorando nº 275/2022 da Secretaria da Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 823/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 178/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 07						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	COMPUTADOR DESKTOP TIPO II Gabinete Tipo Tiny 1L Processador: 3 GHz a 3.8 GHz, cache de 6 MB, quad-core (Semelhante a Intel Core i3-10100T). Memória: Memória de 8 GB (1X8GB) DDR4 2666Mhz . Gráficos: Integrated Graphics OnBoard Comunicação: Gigabit Ethernet (10/100/1000) OnBoard Armazenamento: SSD 240GB SATA 2.5". Teclado: Teclado com fio preto (português do Brasil). Mouse: Mouse preto óptico. Com entrada HDMI Multimidia: Caixa de Som, com alimentação USB. Garantia: 1 ano para hardware. Sistema Operacional: Windows 10 PRO. Peso do conjunto não superior a 2KG. -semelhante a Dell OptiPlex Micro 3080	DELL	UND	6,00	6.124,00	36.744,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 178/2022
VIGÊNCIA: 22/12/2022 a 21/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:6CD814B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 186/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 46.651315/0001-08, com sede localizada na Ac. Fioravante Angelo Massolini, Nº 540, no Município de Concórdia-SC, CEP 89.701-239, neste ato representada por Douglas Rossi, portador da cédula de identidade Nº 3.614.799 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 028.265.079-23.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mochilas e Estojos, em atendimento aos termos do Memorando nº 185/2022 da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 914/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 186/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 – FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Estojo Escolar Estojo em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Compartimento principal medindo 190mm de comprimento, 60mm de altura e 60mm de profundidade. Abertura principal feita por zíper nº6 na Pantone 19-4027 TPX com 255mm de comprimento com 01 cursor niquelado. Na parte frontal deverá ser silkado o brasão da prefeitura com todas as cores originais. O estojo deverá ser costurado em linha 100% poliamida na respectiva cor do tecido. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.	UND	2.090,00	15,00	31.350,00
2	Mochila Escolar Fundamental - M Corpo Principal com 380 mm de altura por 300 mm de largura por 130 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-4027 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 17-4540 TPX. Bolso frontal superior fixado a 50mm da parte superior da mochila com 215mm de largura central por 130mm de altura em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-4027 TPX. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX. e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 160 mm de altura por 300 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Fole do compartimento principal com 130mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na Pantone 17-4540 TPX. dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 140mm de largura e 140mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-4027 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em "V" invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 17-4540 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em "H" para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-4027 TPX. Alça inferior em fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente	UND	1.270,00	63,00	80.010,00

	8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em "X". Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em "X" e cabo de mão em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.				
3	Mochila Escolar Infantil -P Corpo Principal com 330 mm de altura por 270 mm de largura por 120 mm de profundidade, em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Abertura principal feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-4027 TPX, com fadiga de pelo menos 5000 ciclos sem falha, com 550mm de comprimento, tendo no acabamento superior do zíper um cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX. Parte frontal com acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 17-4540 TPX. Bolso frontal superior fixado a 50mm da parte superior da mochila com 190mm de largura central por 120mm de altura em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO com abertura feita por zíper número 8 na cor Pantone 19-4027 TPX. Acabamento inferior com cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX e acabamento superior em cadarço de debrum dobrado em 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX. Bolso frontal inferior fixado desde a parte inferior da mochila com 150 mm de altura por 270 mm de largura, em forma de meia elipse em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Neste bolso deverá conter a brasão da prefeitura estampado com todas as cores originais. Fole do compartimento principal com 120mm de largura, acompanhado com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 17-4540 TPX. dando forma e armação para a mochila. Nas laterais da mochila deverá ter bolso em tela 100% poliéster na cor Pantone 19-4027 TPX em formato de losango na parte externa e parte interna em tecido de malha de poliéster, medindo 130mm de largura e 110mm de altura, acabamento na abertura em elástico de 25mm na cor Pantone 19-4027 TPX. As costas da mochila deverão possuir três costuras em "V" invertido, distribuídas em ângulos abertos, tendo acabamento externo com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 na cor Pantone 17-4540 TPX. Acolchoada internamente em espuma PAC de quatro milímetros forrada com tecido 100% poliamida, gramatura 50g/m², com formato de losango na cor Pantone 19-0303 TPX. Deverá ser costurado um visor de plástico 0,20 micras, entre as costuras em V invertido, no tamanho de 70mm de altura por 100mm de comprimento, com abertura na lateral direita para acomodação de identificador em papel cartão, contendo as informações: Nome, Fone, Endereço e Escola. Alças de ombro com desenho ergonômico curvada em "H" para melhor acomodação, fixadas desde a parte superior das costas confeccionadas em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, almofadada em espuma PAC de quatro milímetros com 350mm de comprimento e largura em 70mm. Aplicação de uma faixa em tecido refletivo cinza 100% poliéster em cada alça no centro, com 2cm de largura com nível mínimo de refletância de 500 cd.lx.m com inclinação de 45°. Acabamento da alça em fita 25mm 100% polipropileno na cor Pantone 19-4027 TPX. Alça inferior em fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, com e 440mm de comprimento, esta deverá ser dobrada e costurada no final da fita para melhor acabamento, costurados com o reforço triangular medindo aproximadamente 8x8x11cm em mesmo tecido principal. A alça superior deverá ser unida com a inferior por meio de um regulador triplo de 3cm em plástico na cor Pantone 19-0303 TPX fixado por uma fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno, costurado por sua vez reforçadamente em "X". Alça de mão fixado centralizado no fole superior em fita na cor pantone 19-4027 TPX de 3cm em material 100% polipropileno com costura reforçada em "X" e cabo de mão em tecido 100% Poliéster norma NBR 13538/95, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões aproximadas 4mm de largura por 2,5mm de comprimento, Título fio de trama norma ABNT NBR 13216/94 Tex: 38,20 - Dtex: 381,96 - Denier: 343,77 - CV %: 0,96 - 370/96 DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216/94 - Tex: 36,53 - Dtex: 365,26 - Denier: 328,73 - CV %: 0,73, Gramatura norma ABNT NBR 10591/08 de 215g/m2 (+/-5%), Estrutura do tecido NBR 12546/17 maquinetado derivado de tela, Espessura 0,35mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume e 19 fios/cm (+/-2%) na trama norma ABNT NBR 10588/15, na cor Pantone 19-3915 TPX. Tecido comprovado por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, envolvendo a fita no tamanho de 10cm largura por 3cm altura. Logotipos do município deverão ser silkado em cromia legível sobre os bolsos frontais nas medidas conforme prefeitura solicitar. Toda mochila deverá ser debruada internamente em todas as junções em tecido non-woven gramatura 80g/m² com 30mm de largura na cor Pantone 19-0303 TPX. As pontas das alças deverão ser queimadas dando resistência contra abertura de tramas. A mochila deverá ser costurada em linha 100% poliamida nas respectivas cores dos tecidos. Etiqueta interna fixada no compartimento principal em tecido resistente com logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido e demais informações conforme norma da ABNT vigente. Tolerância de medidas de 10mm.	UND	820,00	62,00	50.840,00

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 186/2022
VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 22/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:0DAE8F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 450/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.232.000,00 (Cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00

PROJETO/ATIV 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
000	3.3.90.39,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	332.000,00

PROJ/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PUBLICOS
PROJ/ATIV 1.029 – Ampliação, Reforma de Bens Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39,00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	20.000,00
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 1.011 – Construção, Ampl. Reforma de Escolas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00

PROJETO/ATIV 1.012 – Construção, Ampl. Reforma de Centros Ed. Infantil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00

PROJETO/ATIV 2.017 – Manutenção do Gab. Secretaria Municipal de Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800.000,00
000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00

PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATUITO	200.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.026 – Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde - CISVALI

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	20.000,00
494	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	200.000,00
498	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	22.000,00
000	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	28.000,00
498	3.3.72.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO	**5.232.000,00**

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	5.000.000,00

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.045 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
494	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.232.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal
LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F3229AE0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 06/2022

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV - 2022
ANEXO - II
VALOR POR METRO QUADRADO DE TERRENO POR SETOR FISCAL

CAD.	QUADRA	LOTE	BAIRRO	LOUGRADORO		SF	R$/M²
1000001	42	17	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000002	42	18	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000003	42	19	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000004	42	20	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000005	42	21	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000006	42	22	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000007	42	1	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000008	42	2	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000009	42	3	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000010	42	4	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000011	42	5	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000012	42	6	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000013	42	7	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000014	42	8	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000015	42	9	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000016	42	10	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000017	42	11	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000018	42	12	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000019	42	13	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000020	42	14	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000021	42	15	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000022	42	16	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000023	41	17	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000024	41	18	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000025	41	19	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000026	41	20	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000027	41	21	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000028	41	22	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000029	41	1	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000030	41	2	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000031	41	3	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000032	41	4	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000033	41	5	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000034	41	6	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000035	41	7	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000036	41	8	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000037	41	9	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000038	41	10	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000039	41	11	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000040	41	12	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000041	41	13	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000042	41	14	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000043	41	15	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000044	41	16	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000045	40	17	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000046	40	18	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000047	40	19	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000048	40	20	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000049	40	21	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000050	40	22	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000051	40	1	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57

1000052	40	2	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000053	40	3	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000054	40	4	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000055	40	5	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000056	40	6	JARDIM FLORESTA	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000057	40	8	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000058	40	9	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000059	40	10	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000060	40	11	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000061	40	12	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000062	40	13	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000063	40	14	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000064	40	15	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000065	40	16	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000066	39	1Á28	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000068	38	18	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000069	38	19	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000070	38	20	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000071	38	21	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000072	38	22	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000073	38	23	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000074	38	24	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000075	38	25	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000076	38	26	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000077	38	27	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000078	38	28	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000079	38	1	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000080	38	2	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000081	38	3	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000082	38	4	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000083	38	5	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000084	38	6-B	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000085	38	7	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000086	38	8-A	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000087	38	9	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000088	38	10	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000089	38	11	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000090	38	12	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000091	38	13	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000092	38	14	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000093	38	15-A	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000094	38	16	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000095	38	17	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000096	37	18	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000097	37	19	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000098	37	20	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000099	37	21	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000100	37	22	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000101	37	23	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000102	37	24	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000103	37	25	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000104	37	26	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000105	37	27	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000106	37	28	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000107	37	1	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000108	37	2	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000109	37	3	JARDIM DO SOL	AV	NORTE	1	R$ 33,57
1000110	37	4	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000111	37	5e6	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000112	37	7	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000113	37	8	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000114	37	9	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000115	37	10	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57

1000116	37	11	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000117	37	12	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000118	37	13	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000119	37	14	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000120	37	15	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000121	37	16	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000122	37	17	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000123	36	18	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000124	36	19	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000125	36	20-A	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000126	36	21	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000127	36	22	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000128	36	23	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000129	36	24	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000130	36	25	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000131	36	26	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000132	36	27	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000133	36	28	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000134	36	1	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000135	36	2	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000136	36	3	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000137	36	4	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000138	36	5	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000139	36	6	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000140	36	7	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000141	36	8	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000142	36	9	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000143	36	10	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000144	36	11	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000145	36	12	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000146	36	13	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000147	36	14	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000148	36	15	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000149	36	16	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000150	36	17	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000151	35	18-A	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000152	35	19	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000153	35	20	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000154	35	21	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000155	35	22	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000156	35	23	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000157	35	24	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000158	35	25	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000159	35	26	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000160	35	27	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000161	35	28	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000162	35	1	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000163	35	2	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000164	35	3	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000165	35	4	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000166	35	5	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000167	35	6	JARDIM DO SOL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1000168	35	7	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000169	35	8	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000170	35	9	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000171	35	10-A	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000172	35	11/12A-2	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000173	35	12B/12A-1	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000174	35	13	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000175	35	14	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000176	35	15	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000177	35	16	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000178	35	17	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57

1000179	34	20	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000180	34	21	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000181	34	22	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000182	34	23	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000183	34	24	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000184	34	25	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000185	34	26	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000186	34	27	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000189	34	28	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000190	34	1-A	JARDIM DO SOL	AV	NORTE	1	R$ 33,57
1000191	34	2	JARDIM DO SOL	AV	NORTE	1	R$ 33,57
1000192	34	3	JARDIM DO SOL	AV	NORTE	1	R$ 33,57
1000193	34	4/5B	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000194	34	5-A	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000195	34	6	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000196	34	7	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000197	34	8	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000198	34	9	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000199	34	10	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000200	34	11	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000201	34	12 a14	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000202	34	17-B	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000203	34	17-A	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000204	34	18	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000205	34	19	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000206	24	16-B	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1000207	24	16-A	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1000208	24	17	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000209	24	18	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000210	24	19	SEGUNDA ZONA COMERCIAL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000211	24	20	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1000212	24	1	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000213	24	2	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000214	24	3	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000215	24	4	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000216	24	5	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000217	24	6	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000218	24	7	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000219	24	8	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000220	24	9	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000221	24	10	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000222	24	11	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000223	24	12	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000224	24	13	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1000225	24	14	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1000226	24	15	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1000227	25	12A	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000228	25	1-A	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000229	25	2	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000230	25	3	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000231	25	4	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000233	25	5	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000234	25	6-A	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000235	25	7-A	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000236	25	8	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000237	25	9	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000238	25	10	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000239	25	11	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000240	26	8	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000241	26	9	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000242	26	10	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000243	26	11	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000244	26	12	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57

1000245	26	1	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000246	26	2	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000247	26	3	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000248	26	4	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000249	26	5	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000250	26	6	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1000251	26	3 A 07	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000252	27	8A-1	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000253	27	9	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000254	27	10	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000255	27	11	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000256	27	12	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000257	27	1	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000258	27	2	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000259	27	3	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000260	27	4	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000261	27	5	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000262	27	6	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000263	27	7	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000264	28	12A	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000265	28	1	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000266	28	2	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000267	28	3	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000268	28	4	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000269	28	5	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000270	28	6-A	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1000271	28	7-A	JARDIM DO SOL	AV	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000272	28	8	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000273	28	9	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000274	28	10	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000275	28	11	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000276	29	8	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000277	29	9	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000278	29	10	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000279	29	11	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000280	29	12	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000281	29	1	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000282	29	2	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000283	29	3	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000284	29	4	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000285	29	5	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000286	29	6	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000287	29	7	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000288	30	18	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000289	30	19	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000290	30	20	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000291	30	21	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000292	30	22	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000293	30	23	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000294	30	24	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000295	30	1	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000296	30	2	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000297	30	3	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000298	30	4	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000299	30	5	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000300	30	6	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000301	30	7	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000302	30	8	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000303	30	9 A 12	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000304	31	18	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000305	31	19 A24	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000306	31	1À04	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000307	31	5	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57

1000308	31	6	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000309	31	7 À16	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000310	31	17	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000311	32	1 À10	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000312	33	14	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000313	33	12	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000314	33	10	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000315	33	8	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000316	33	5	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000317	33	4	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000318	33	3	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000319	33	2	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000320	33	1	JARDIM FLORESTA	RUA	MANOEL MARCOS DA SILVA	1	R$ 33,57
1000321	20	22	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000322	20	27	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000323	20	28	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000324	20	29	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000325	20	30	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000326	20	31	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000327	20	32	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000328	20	33	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000329	20	1	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000330	20	2	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000331	20	3	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000332	20	4 A06	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000334	20	7	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000335	20	8	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000336	20	9	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000337	20	10	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000338	20	13	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000339	20	14	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000340	20	15	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000341	20	16	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000342	20	17	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000343	20	18	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000344	19	23	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000345	19	24	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000346	19	25	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000347	19	26	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000348	19	27	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000349	19	28	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000350	19	29	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000351	19	30	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000352	19	31	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000353	19	32	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000354	19	33	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000355	19	34	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1000356	19	1	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000357	19	2	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000358	19	3	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000359	19	4	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000360	19	5	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000362	19	6	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000363	19	7	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000364	19	8	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000365	19	9	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000366	19	10	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000367	19	11	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000368	19	12	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000369	19	13	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000370	19	14	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000371	19	15	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000372	19	16	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57

1000373	19	17	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000374	19	18	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000375	19	19	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000376	19	20	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000377	19	21	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000378	19	22	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000379	18	23-A	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000380	18	24	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000381	18	25	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000382	18	26	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000383	18	27	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000384	18	28	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000385	18	29	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000386	18	30	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000387	18	31	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000388	18	32	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000389	18	33	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000390	18	34	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1000391	18	1	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000392	18	2	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000393	18	3	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000394	18	4	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000395	18	5	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000396	18	6	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000397	18	7	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000398	18	8	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000399	18	9	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000400	18	10	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000401	18	11	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000402	18	12	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000403	18	13	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000404	18	14	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000405	18	15	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000406	18	16	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000407	18	17	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000408	18	18R	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000409	18	19	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000410	18	20	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000411	18	21	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000412	18	22	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1000413	17	18	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1000414	17	19	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000415	17	20-B	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000416	17	20-A/21-B	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000417	17	22	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000418	17	23	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000419	17	24	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000420	17	1	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000421	17	2	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000422	17	3	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000423	17	4	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000424	17	5	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000425	17	6	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1000426	17	7	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000427	17	8E9	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000428	17	10	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000429	17	11	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000430	17	12	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000431	17	13	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1000432	17	14	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1000433	17	15	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1000434	17	16	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1000435	17	17	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57

1000436	21	8	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000437	21	9	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000438	21	10	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000439	21	11	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000440	21	12	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000441	21	1	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1000442	21	3A7	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000443	0	ÃA	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1000444	22	8	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000445	22	9	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000446	22	10	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000447	22	11	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000448	22	12	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000449	22	1-A	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000450	22	2	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000451	22	3	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000452	22	4	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000453	22	5	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000454	22	6	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000455	22	7	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000456	23	12	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000457	22	1-Bb	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000528	15	11	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1000589	Q1	1/2/3	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000955	6	15 E 16	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000965	6	9	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000966	6	10	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000967	6	11	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000968	6	12	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000969	6	13	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000970	6	14	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000971	7	12	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000974	7	7 A11	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000976	8	1	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000977	8	2	CENTRO	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000978	8	3	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000979	8	4	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000980	8	5	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000981	8	6	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000982	8	7	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000983	8	8	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000984	9	14	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1000985	9	15	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 33,57
1000986	9	16	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 33,57
1000987	9	17	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 33,57
1000988	9	18	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 33,57
1000989	9	1	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000990	9	2	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000991	9	3	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000992	9	4	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000993	9	5	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000994	9	6	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1000995	9	7	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1000996	9	8	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1000997	9	9	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1000998	9	10	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1000999	9	11	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001000	9	12	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001001	9	13	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001002	10	14	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001003	10	15	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001004	10	16	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001005	10	17	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57

1001006	10	18	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001007	10	1	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001008	10	2	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001009	10	3	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001010	10	4	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001011	10	5	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001012	10	6	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001013	10	7	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001014	10	8	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001015	10	9	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001016	10	10	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001017	10	11	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001018	10	12	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001019	10	13	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001020	11	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001021	11	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001022	11	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001023	11	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001024	11	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001025	11	1A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001026	11	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001027	11	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001028	11	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001029	11	5-A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001030	12	10-A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001031	12	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001032	12	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001033	12	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001034	12	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001035	12	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001036	12	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001037	12	17	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001038	12	18	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001039	12	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001040	12	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001041	12	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001042	12	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001043	12	5A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001044	12	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001045	12	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001046	12	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001047	12	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001110	2	17/18A	CENTRO	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1001151	3	16	CENTRO	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1001216	13	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001217	13	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001218	13	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001219	13	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001220	13	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001221	13	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001222	13	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001223	13	17	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001224	13	18	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001225	13	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001226	13	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001227	13	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001228	13	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001229	13	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001230	13	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001231	13	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001232	13	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001233	13	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001234	22	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57

1001235	22	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001236	22	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001237	22	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001238	22	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001239	22	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001240	22	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001241	22	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001242	22	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001243	22	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001244	22	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001245	22	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001246	22	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001247	22	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001248	22	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001249	22	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001250	23	1	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001251	23	2	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001252	23	3	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001253	23	4	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001254	23	5	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001255	23	6	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001256	23	7	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001257	23	8	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001258	23	9	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001259	23	10	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001260	23	11	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001261	23	12-A	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001262	23	13-A	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001263	23	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001264	23	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001265	23	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001266	23	17	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001267	23	18	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001268	24	1	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001269	24	2	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001270	24	3	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001271	24	4	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001272	24	5	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001273	24	6	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001274	24	7	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001275	24	8	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001276	24	9	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001277	24	10	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001278	24	11	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001279	24	12	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001280	24	13	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001281	24	14	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001282	24	15	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001283	24	16	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001284	24	17	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001285	24	18	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001286	PRAÃA	1	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001287	21	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001288	21	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001289	21	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001290	21	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001291	21	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001292	21	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57

1001293	21	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001294	21	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001295	21	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001296	21	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001297	14	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001298	14	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001299	14	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001300	14	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001301	14	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001302	14	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001303	14	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001304	14	17	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001305	14	18	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001306	14	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001307	14	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001308	14	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001309	14	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001310	14	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001311	14	6	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001312	14	7	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001313	14	8	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001314	14	9	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001315	15	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001316	15	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001317	15	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001318	15	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001319	15	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001320	15	15	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001321	15	16	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001322	15	17	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001323	15	18	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001324	15	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001325	15	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001326	15	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001327	15	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001328	15	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001329	15	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001330	15	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001331	15	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001332	15	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001333	20	13	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001334	20	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001335	20	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001336	20	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001337	20	17	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001338	20	18	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001339	20	19	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001340	20	20	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001341	20	21	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001342	20	22	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001343	20	23	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001344	20	24-A	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001345	20	1	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001346	20	2	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001347	20	3	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001348	20	4	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001349	20	5	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001350	20	6	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001351	20	7	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001352	20	8	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001353	20	9	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001354	20	10	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001355	20	11	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57

1001356	20	12	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001357	25	6	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001358	25	7	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001359	25	8	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001360	25	9	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001361	25	10-A	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001362	25	1-A	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001363	25	2	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001364	25	3	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001365	25	4	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001366	25	5	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001367	29	21	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001368	30	1A21	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001371	28	1a23	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001372	26	1A24	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001373	27	1a68e9	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001374	27	2	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001375	27	3	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001376	27	4	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001377	27	5	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001378	27	6	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001379	27	7	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001380	27	8/09	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001381	27	9	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001382	19	13	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001383	19	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001384	19	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001385	19	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001386	19	17	JARDIM ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001387	19	18-A	JARDIM ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001388	19	19	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001389	19	20	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001390	19	21	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001391	19	22	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001392	19	1	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001393	19	2	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001394	19	3	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001395	19	4	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001396	19	5	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001397	19	6	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001398	19	7	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001399	19	8	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001400	19	9-A	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001401	19	10	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001402	19	11	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001403	19	12	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001404	16	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001405	16	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001406	16	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001407	16	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001408	16	14-A	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001409	16	15	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001410	16	16	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001411	16	17	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001412	16	18	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001413	16	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001414	16	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001415	16	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001416	16	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57

1001417	16	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001418	16	6	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001419	16	7	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001420	16	8	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001421	16	9	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001422	17	11	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001423	17	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001424	17	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001425	17	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001426	17	14-A	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001427	17	15	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001428	17	16	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001429	17	17	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001430	17	18	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001431	17	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001432	17	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001433	17	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001434	17	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001435	17	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001436	17	6	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001437	17	7	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001438	17	8	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001439	17	9	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001440	17	10	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001441	18	11	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001442	18	12	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001443	18	13	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001444	18	14	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001445	18	15	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001446	18	16	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001447	18	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001448	18	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001449	18	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001450	18	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001451	18	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001452	18	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001453	18	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001454	18	8	CONJ. HAB. JUREMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001455	18	9	CONJ. HAB. JUREMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001456	18	10	CONJ. HAB. JUREMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001457	PRAÇA	1	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001458	2	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001459	2	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001460	2	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001461	2	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001462	2	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001463	2	9	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001464	2	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001465	2	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001466	2	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001467	2	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001468	2	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001469	2	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001470	2	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001471	2	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001472	2	28	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001473	2	27	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001474	2	26	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001475	2	25	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001476	2	24	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001477	2	23	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001478	2	22	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001479	2	21	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57

1001480	2	20	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001481	2	19	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001482	2	18	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001483	2	17	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001484	2	16	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001485	2	15	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001486	2A	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001487	2A	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001488	2A	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001489	2A	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001490	2A	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001491	2A	9	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001492	2A	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001493	2A	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001494	2A	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001495	2A	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001496	2A	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001497	2A	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001498	2A	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001499	2A	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001500	2A	28	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001501	2A	27	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001502	2A	26	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001503	2A	25	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001504	2A	24	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001505	2A	23	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001506	2A	22	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001507	2A	21	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001508	2A	20	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001509	2A	19	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001510	2A	18	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001511	2A	17	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001512	2A	16	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001513	2A	15	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001514	1A	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001515	1A	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001516	1A	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001517	1A	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001518	1A	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001519	1A	9	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001520	1A	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001521	1A	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001522	1A	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001523	1A	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001524	1A	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001525	1A	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001526	1A	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001527	1A	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001528	1-A	PRAÇA	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001529	1A	28	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001530	1A	27	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001531	1A	26	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001532	1A	25	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001533	1A	24	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001534	1A	23	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001535	1A	22	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001536	1A	21	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001537	1A	20	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001538	1A	19	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001539	1A	18	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001540	1A	17	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001541	1A	16	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001542	1A	15	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57

1001543	1-A	2PRACA	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001544	1	16-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001545	1	15	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001546	1	14-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001547	1	13-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001548	1	12-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001549	1	11-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001550	1	10-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001551	1	9-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001552	1	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001553	1	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001554	1	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001555	1	5	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001556	1	4	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001557	1	3	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001558	1	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001559	1	1	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001561	43	1e2-4a6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001562	42	1À12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001563	41	1À07	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1001564	40	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1001565	40	2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1001566	40	3	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1001567	40	4	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1001568	PRAÃA	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001569	32	12-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001570	32	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001571	32	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001572	32	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001573	32	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1000448	22	12	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000449	22	1-A	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1000450	22	2	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000451	22	3	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000452	22	4	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000453	22	5	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000454	22	6	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000455	22	7	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000456	23	12	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57
1000457	22	1-Bb	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1000528	15	11	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1000589	Q1	1/2/3	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1000955	6	15 E 16	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000965	6	9	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000966	6	10	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000967	6	11	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000968	6	12	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000969	6	13	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000970	6	14	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000971	7	12	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000974	7	7 A11	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000976	8	1	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000977	8	2	CENTRO	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000978	8	3	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000979	8	4	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000980	8	5	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000981	8	6	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000982	8	7	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000983	8	8	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1000984	9	14	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1000985	9	15	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 33,57
1000986	9	16	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 33,57
1000987	9	17	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 33,57

1000988	9	18	BAIRRO ASEMA	TNE	TRAVESSA Nº 15	1	R$ 33,57
1000989	9	1	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000990	9	2	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000991	9	3	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000992	9	4	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000993	9	5	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1000994	9	6	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1000995	9	7	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1000996	9	8	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1000997	9	9	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1000998	9	10	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1000999	9	11	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001000	9	12	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001001	9	13	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001002	10	14	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001003	10	15	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001004	10	16	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001005	10	17	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001006	10	18	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001007	10	1	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001008	10	2	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001009	10	3	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001010	10	4	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001011	10	5	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001012	10	6	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001013	10	7	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001014	10	8	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001015	10	9	BAIRRO ASEMA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001016	10	10	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001017	10	11	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001018	10	12	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001019	10	13	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001020	11	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001021	11	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001022	11	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001023	11	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001024	11	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	EDMUNDO ALVES DE ALMEIDA	1	R$ 33,57
1001025	11	1A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001026	11	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001027	11	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001028	11	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001029	11	5-A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001030	12	10-A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001031	12	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001032	12	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001033	12	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001034	12	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001035	12	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001036	12	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001037	12	17	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001038	12	18	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1001039	12	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001040	12	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001041	12	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001042	12	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001043	12	5A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001044	12	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001045	12	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001046	12	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001047	12	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001110	2	17/18A	CENTRO	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1001151	3	16	CENTRO	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1001216	13	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57

1001217	13	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001218	13	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001219	13	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001220	13	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001221	13	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001222	13	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001223	13	17	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001224	13	18	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001225	13	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001226	13	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001227	13	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001228	13	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001229	13	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001230	13	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001231	13	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001232	13	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001233	13	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001234	22	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001235	22	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001236	22	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001237	22	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001238	22	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001239	22	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001240	22	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001241	22	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001242	22	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001243	22	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001244	22	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001245	22	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001246	22	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001247	22	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001248	22	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001249	22	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1001250	23	1	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001251	23	2	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001252	23	3	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001253	23	4	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001254	23	5	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001255	23	6	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001256	23	7	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001257	23	8	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001258	23	9	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001259	23	10	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001260	23	11	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001261	23	12-A	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001262	23	13-A	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001263	23	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001264	23	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001265	23	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001266	23	17	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001267	23	18	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001268	24	1	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001269	24	2	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001270	24	3	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001271	24	4	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001272	24	5	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001273	24	6	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001274	24	7	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001275	24	8	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001276	24	9	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001277	24	10	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001278	24	11	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001279	24	12	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57

1001280	24	13	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001281	24	14	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001282	24	15	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001283	24	16	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001284	24	17	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001285	24	18	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001286	PRAÃA	1	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1001287	21	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001288	21	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001289	21	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001290	21	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001291	21	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001292	21	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001293	21	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001294	21	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001295	21	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001296	21	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001297	14	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001298	14	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001299	14	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001300	14	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001301	14	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001302	14	15	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001303	14	16	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001304	14	17	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001305	14	18	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001306	14	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001307	14	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001308	14	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001309	14	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001310	14	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001311	14	6	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001312	14	7	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001313	14	8	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001314	14	9	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001315	15	10	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001316	15	11	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001317	15	12	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001318	15	13	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001319	15	14	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001320	15	15	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001321	15	16	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001322	15	17	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001323	15	18	CONJ. HAB. AMAPORA	TNE	TRAVESSA Nº 06	1	R$ 33,57
1001324	15	1	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001325	15	2	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001326	15	3	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001327	15	4	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001328	15	5	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001329	15	6	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001330	15	7	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001331	15	8	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001332	15	9	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001333	20	13	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001334	20	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001335	20	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001336	20	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001337	20	17	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57

1001338	20	18	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001339	20	19	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001340	20	20	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001341	20	21	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001342	20	22	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001343	20	23	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001344	20	24-A	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001345	20	1	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001346	20	2	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001347	20	3	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001348	20	4	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001349	20	5	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001350	20	6	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001351	20	7	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001352	20	8	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001353	20	9	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001354	20	10	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001355	20	11	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001356	20	12	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001357	25	6	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001358	25	7	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001359	25	8	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001360	25	9	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001361	25	10-A	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1001362	25	1-A	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001363	25	2	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001364	25	3	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001365	25	4	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001366	25	5	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001367	29	21	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001368	30	1A21	BAIRRO ASEMA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1001371	28	1a23	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001372	26	1A24	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1001373	27	1a68e9	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001374	27	2	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001375	27	3	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001376	27	4	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001377	27	5	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001378	27	6	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001379	27	7	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001380	27	8/09	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001381	27	9	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001382	19	13	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001383	19	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001384	19	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001385	19	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001386	19	17	JARDIM ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1001387	19	18-A	JARDIM ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001388	19	19	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001389	19	20	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001390	19	21	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001391	19	22	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001392	19	1	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001393	19	2	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001394	19	3	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001395	19	4	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001396	19	5	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001397	19	6	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001398	19	7	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57

1001399	19	8	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001400	19	9-A	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001401	19	10	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001402	19	11	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001403	19	12	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001404	16	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001405	16	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001406	16	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001407	16	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001408	16	14-A	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001409	16	15	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001410	16	16	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001411	16	17	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001412	16	18	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1001413	16	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001414	16	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001415	16	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001416	16	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001417	16	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001418	16	6	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001419	16	7	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001420	16	8	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001421	16	9	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001422	17	11	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001423	17	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001424	17	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001425	17	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1001426	17	14-A	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001427	17	15	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001428	17	16	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001429	17	17	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001430	17	18	CONJ. HAB. JUREMA	TNE	TRAVESSA Nº 08	1	R$ 33,57
1001431	17	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001432	17	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001433	17	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001434	17	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001435	17	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001436	17	6	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001437	17	7	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001438	17	8	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001439	17	9	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001440	17	10	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001441	18	11	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001442	18	12	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001443	18	13	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001444	18	14	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001445	18	15	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001446	18	16	CONJ. HAB. JUREMA	Tra	TRAVESSA Nº 10	1	R$ 33,57
1001447	18	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001448	18	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001449	18	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001450	18	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001451	18	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001452	18	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001453	18	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001454	18	8	CONJ. HAB. JUREMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001455	18	9	CONJ. HAB. JUREMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001456	18	10	CONJ. HAB. JUREMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1001457	PRAÇA	1	BAIRRO ASEMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001458	2	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001459	2	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001460	2	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001461	2	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57

1001462	2	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001463	2	9	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001464	2	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001465	2	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001466	2	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001467	2	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001468	2	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001469	2	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001470	2	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001471	2	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001472	2	28	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001473	2	27	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001474	2	26	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001475	2	25	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001476	2	24	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001477	2	23	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001478	2	22	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001479	2	21	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001480	2	20	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001481	2	19	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001482	2	18	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001483	2	17	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001484	2	16	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001485	2	15	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001486	2A	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001487	2A	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001488	2A	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001489	2A	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001490	2A	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001491	2A	9	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001492	2A	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001493	2A	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001494	2A	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001495	2A	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001496	2A	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001497	2A	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001498	2A	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001499	2A	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001500	2A	28	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001501	2A	27	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001502	2A	26	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001503	2A	25	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001504	2A	24	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001505	2A	23	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001506	2A	22	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001507	2A	21	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001508	2A	20	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001509	2A	19	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001510	2A	18	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001511	2A	17	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001512	2A	16	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001513	2A	15	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001514	1A	14	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001515	1A	13	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001516	1A	12	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001517	1A	11	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001518	1A	10	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001519	1A	9	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001520	1A	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001521	1A	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001522	1A	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001523	1A	5	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001524	1A	4	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57

1001525	1A	3	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001526	1A	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001527	1A	1	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001528	1-A	PRAÇA	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001529	1A	28	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001530	1A	27	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001531	1A	26	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001532	1A	25	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001533	1A	24	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001534	1A	23	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001535	1A	22	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001536	1A	21	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001537	1A	20	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001538	1A	19	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001539	1A	18	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001540	1A	17	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001541	1A	16	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001542	1A	15	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001543	1-A	2PRACA	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001544	1	16-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001545	1	15	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001546	1	14-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001547	1	13-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001548	1	12-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001549	1	11-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001550	1	10-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001551	1	9-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001552	1	8	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001553	1	7	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001554	1	6	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001555	1	5	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001556	1	4	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001557	1	3	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001558	1	2	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1001559	1	1	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1001561	43	1e2-4a6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001562	42	1À12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001563	41	1À07	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1001564	40	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1001565	40	2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1001566	40	3	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1001567	40	4	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1001568	PRAÃA	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001569	32	12-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001570	32	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001571	32	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001572	32	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001573	32	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001574	32	1/2/4/5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001575	32	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001576	32	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001577	33	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001578	33	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001579	33	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001580	33	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001581	33	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001582	33	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001583	33	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001584	33	1À06	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001585	33	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001586	33	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001587	33	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001588	33	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57

1001589	33	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001590	33	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001591	33	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001592	33	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001593	33	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001594	33	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001595	33	17-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001596	34	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001597	34	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001598	34	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001599	34	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001600	34	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001601	34	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001602	34	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001603	34	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001604	34	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001605	34	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001606	34	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001607	34	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001608	34	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001609	34	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001610	34	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001611	34	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001612	34	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001613	34	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001614	34	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001615	34	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001616	34	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001617	34	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001618	34	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001619	34	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001620	35	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001621	35	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001622	35	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001623	35	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001624	35	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001625	35	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001626	35	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001627	35	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001628	35	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001629	35	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001630	35	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001631	35	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001632	35	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1001633	35	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001634	35	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001635	35	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001636	35	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001637	35	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001638	35	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001639	35	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001640	35	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001641	35	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001642	35	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001643	35	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001644	36	1A24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001646	37	1 A 24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001648	38	1 A 20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001649	39	1 A 15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001650	31	14-B	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	1	R$ 33,57
1001651	31	15	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1001652	31	16	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1001653	31	17	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57

1001654	31	18	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1001655	31	19	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1001656	31	20	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1001657	31	21	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1001658	31	22	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1001659	31	23-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1001660	31	24	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1001661	31	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1001662	31	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1001663	31	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1001664	31	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1001666	31	5-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001667	31	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001668	31	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001669	31	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001670	31	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001671	31	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001672	31	11	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	1	R$ 33,57
1001673	31	12	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	1	R$ 33,57
1001674	31	13	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	1	R$ 33,57
1001675	29	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001676	29	9-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001677	29	8-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001679	29	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001680	29	6-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001681	29	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001682	29	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1001683	29	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001684	29	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001685	29	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001686	29	8-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001687	29	9-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001688	29	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001689	29	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001690	28	18-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1001691	28	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001692	28	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001693	28	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001694	28	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001695	28	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001696	28	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1001697	28	1-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001698	28	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001699	28	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001700	28	4-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001701	28	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001702	28	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001703	28	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001704	28	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001705	28	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001706	28	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001707	28	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001708	28	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001709	28	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001710	28	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001711	28	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001712	28	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001713	28	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001714	27	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001715	27	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001716	27	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001717	27	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001718	27	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57

1001719	27	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001720	27	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001721	27	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001722	27	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001723	27	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001724	27	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001725	27	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001726	27	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001727	27	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001728	27	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001729	27	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001730	27	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001731	27	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001732	27	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	1	R$ 33,57
1001733	27	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001734	27	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001735	27	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001736	27	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001737	27	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001738	26	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001739	26	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001740	26	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001741	26	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001742	26	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001743	26	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001744	26	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	1	R$ 33,57
1001745	26	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001746	26	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001747	26	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001748	26	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001749	26	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001750	26	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001751	26	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001752	26	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001753	26	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001754	26	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001755	26	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001756	26	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	1	R$ 33,57
1001757	26	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001758	26	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001759	26	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001760	26	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001761	26	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001762	25	1-24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001763	24	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1001764	24	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1001765	24	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1001766	24	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1001767	24	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1001768	24	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1001769	24	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1001770	24	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001771	24	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001772	24	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001773	24	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001774	24	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001775	24	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1001776	24	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1001777	24	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1001778	24	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1001779	24	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1001780	24	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1001781	24	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57

1001782	24	13-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001783	24	14-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1001785	24	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1001786	23	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1001787	22	1 A 12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002069	4	1-B	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1002070	4	2	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002071	4	3	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002072	4	4	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002073	4	5	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002074	4	6	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002075	4	7	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002076	4	8	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002077	4	9	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002078	4	10	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002079	4	9A11	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002080	4	12	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002081	4	13	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002082	4	14	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002083	4	15	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002084	4	16	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002085	4	17	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002086	4	18	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002087	4	19	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002088	4	20	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002089	4	21	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002090	4	22	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1002091	4	23	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1002092	4	24-B	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1002093	3	4	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002094	3	5	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002095	3	6	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002096	3	7	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002097	3	8	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002098	3	9	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002099	3	10	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002100	3	11	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002101	3	12	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002102	3	13	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002103	3	14	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002104	3	15	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002105	3	16	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002106	3	17	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002107	3	18	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002108	3	19	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002109	3	20	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002110	3	21	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002111	3	22	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002112	3	23 e24	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002113	3	1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002114	3	2	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002115	3	3	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002116	2	4	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002117	2	5	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002118	2	6	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002119	2	7	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002120	2	8	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002121	2	9	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002122	2	10	JUREMINHA	RUA	ROBERTO COSTA	1	R$ 33,57
1002123	2	11	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002124	2	12	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002125	2	13	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002126	2	14-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57

1002127	2	15	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002128	2	16	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002129	2	17	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002130	2	18	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002131	2	19	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002132	2	20	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002133	2	21	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002134	2	22	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002135	2	23	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002136	2	24	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002137	2	1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002138	2	2	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002139	2	3	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002140	1	1À07	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002141	6	8-A	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002142	6	9	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002143	6	10	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002144	6	11	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002145	6	12	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002146	6	1	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002147	6	2-A	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002148	6	2-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002149	6	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002150	6	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002151	6	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002152	6	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002153	6	7-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002154	5	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002155	5	2	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002156	5	3	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002157	5	4	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002158	5	5	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002159	5	6	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002160	5	7	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002161	5	8	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002162	5	9	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002163	5	10	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002164	5	11	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002165	5	12	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002166	5	13	JARDIM CAFEZAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002167	5	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	CEARA	1	R$ 33,57
1002169	5	15	JARDIM CAFEZAL	RUA	CEARA	1	R$ 33,57
1002170	5	16	JARDIM CAFEZAL	RUA	CEARA	1	R$ 33,57
1002171	5	17	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002172	5	18	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002173	5	19	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002174	5	20	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002175	5	21	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002176	5	22	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002177	5	23	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002178	5	24	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002179	5	25	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002180	5	26	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002181	5	27	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002182	4	1-A	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002183	4	2	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002184	4	3	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002185	4	4	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002186	4	5	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002187	4	5	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002188	4	6	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002189	4	7	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002190	4	8	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57

1002191	4	9	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002192	4	10	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002194	4	11	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002195	4	12	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002196	4	13	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002197	4	14	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002198	4	15	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002199	4	16	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1002200	4	17	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1002201	4	18	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1002202	4	19	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002203	4	20	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002204	4	21	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002205	4	22	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002206	4	23	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002207	4	24	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002208	4	25	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002209	4	26	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002210	4	27	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002211	4	28	JUREMINHA	RUA	CEARA	1	R$ 33,57
1002212	4	29	JUREMINHA	RUA	CEARA	1	R$ 33,57
1002213	4	30	JUREMINHA	RUA	CEARA	1	R$ 33,57
1002214	4	1-B	JUREMINHA	RUA	CEARA	1	R$ 33,57
1002215	3	1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002216	3	2	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002217	3	3	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002218	3	4	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002219	3	5	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002220	3	6	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002221	3	7	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002222	3	8	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002223	3	9	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002224	3	10	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002225	3	11	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002226	3	12	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002227	3	13	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002228	3	14	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002229	3	15	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002230	3	16	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002231	3	17	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002232	3	18	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002233	3	19	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002234	3	20	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002235	3	21	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002236	3	22	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002237	3	23	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002238	3	24	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1002239	3	25	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1002240	3	26	JUREMINHA	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1002241	2	1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002242	2	2	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002243	2	3	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002244	2	4	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002245	2	5	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002246	2	6	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002247	2	7	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002248	2	8	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002249	2	9	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002250	2	10	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002251	2	11	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002252	2	12	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002253	2	13	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002254	2	14	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 33,57

1002255	2	15	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002256	2	16	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002257	2	17	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002258	2	18	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002259	2	19	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002260	2	20	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002261	2	21	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002262	2	22	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002263	2	23	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002264	2	24	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E TRES	1	R$ 33,57
1002265	1	1A03	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002266	1	22à24	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002267	PRACA	1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002268	7	14	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002269	7	15	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002270	7	16	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002271	7	17	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002272	7	18	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002273	7	19	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002274	7	1	JARDIM CAFEZAL	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002275	7	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002276	7	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002277	7	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002278	7	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002279	7	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002280	7	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002281	7	8	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002282	7	9	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002283	7	10	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002284	7	11	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002285	7	12	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002286	7	13	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002287	8	10	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002288	8	11	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002289	8	12	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002290	8	13	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002291	8	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002292	8	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002293	8	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002294	8	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 33,57
1002295	8	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 33,57
1002296	8	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 33,57
1002297	8	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 33,57
1002298	8	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 33,57
1002299	8	8	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 33,57
1002300	8	9	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002301	9	4 Á6	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002302	9	7A09	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002303	9	10	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002304	9	11	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002305	9	12	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002306	9	13	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002307	9	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002308	9	15	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002309	9	16/17/18A	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002310	9	16/17/18B	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002311	9	16/17/18C	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002312	9	19	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002313	9	20	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002314	9	21A24	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002315	9	1A03	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E UM	1	R$ 33,57
1002316	10	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002317	10	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57

1002318	10	8	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002319	10	25/1	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002320	10	25/2	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002321	10	25/3	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002322	10	25/4	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002323	10	25/5	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002324	10	25/6	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002325	10	25/7	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002326	10	25/8	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002327	10	25/9	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002328	10	25/10	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002329	10	25/11	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002330	10	9 à 20	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002331	10	21	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002332	10	22	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002333	10	23	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002334	10	24	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002335	10	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002336	10	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002337	10	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002338	10	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002339	10	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002340	11	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002341	11	7	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002342	11	8	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002343	11	9	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002344	11	10	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002345	11	11	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002346	11	12	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002347	11	13	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002348	11	14	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002349	11	15	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002350	11	16	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002351	11	17	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002352	11	18	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002353	11	19	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002354	11	20	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002355	11	21	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002356	11	22	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002357	11	23	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002358	11	24	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002359	11	1-A	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002360	11	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002361	11	3	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002362	11	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002363	11	5	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002364	12	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002365	12	7	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002366	12	8	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002367	12	9	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002368	12	10	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002369	12	11	VILINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002370	12	12 À19	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002371	12	20	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002372	12	21	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002373	12	22	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002374	12	23	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002375	12	24	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002376	12	1	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002377	12	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002378	12	3	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002379	12	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002380	12	5	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57

1002381	13	1À13	VILINHA	AV	LESTE	1	R$ 33,57
1002382	19	6	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002383	19	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002384	19	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002385	19	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002386	19	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002387	19	4	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002388	19	5	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002389	18	18/6	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002390	18	18/7	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002391	18	18/8	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002392	18	18/9	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002393	18	18/10	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002394	18	18/11	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002395	18	18/36	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002396	18	13-A	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002397	18	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002398	18	15	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002399	18	16	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002400	18	17	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002401	18	18	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002402	18	18/42	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002403	18	18/41	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002404	18	18/40	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002405	18	18/39	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002406	18	18/38	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002407	18	18/37	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002408	18	18/1	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002409	18	18/2	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002410	18	18/3	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002411	18	18/4	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002412	18	18/5	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002413	17	12	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002414	17	13	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002415	17	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002416	17	15	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002417	17	16	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002418	17	17	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002419	17	18-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002420	17	23	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002421	17	24	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002422	17	1-A	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002423	17	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002424	17	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002425	15	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002426	15	7	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002427	15	8	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002428	15	9	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002429	15	10	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002430	15	11	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002431	15	12	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002432	15	13À19	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002433	15	20	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002434	15	21	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002435	15	22	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002436	15	23	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002437	15	24	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002438	15	1	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002439	15	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002440	15	3	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002441	15	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002442	15	5	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002443	14	1À07	VILINHA	AV	LESTE	1	R$ 33,57

1002444	PRAÃA	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002445	20	18	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002446	21	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002447	21	7	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002448	21	8	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002449	21-A	19	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002450	21	10	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002451	21	11	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002452	21-A	12-BAIXADO	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002453	21	13	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002454	21-A	14-BAIXADO	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002455	21	15	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002456	21	16	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002457	21	17	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002458	21	18	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002459	21	19	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002460	21	20	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002461	21	21	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002462	21	22	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002463	21	23	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002464	21	24	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002465	21-A	1-BAIXADO	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002466	21-A	2-BAIXADO	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002467	21-A	3-BAIXADO	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002468	21-A	4-BAIXADO	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002469	21-A	5-BAIXADO	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002470	22	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002471	22	7	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002472	22	8	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002473	22	9	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002474	22	10	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002475	22	11	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002476	22	12	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002477	22	13 A15	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002478	22	16	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002479	22	17	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002480	22	18	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002481	22	19	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002482	22	20	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002483	22	21	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002484	22	22	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002485	22	23	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002486	22	24	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002487	22	1	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002488	22	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002489	22	3	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002490	22	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002491	22	5	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002492	23	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002493	23	1	VILINHA	RUA	CINQUENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002494	25	1	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002495	25	2	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002496	25	3	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002497	25	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002498	25	5	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002499	25	6	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002500	24	4	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002501	24	5À22	VILINHA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002502	24	1	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002503	24	2	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002504	24	3	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002505	16A	2	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002506	16A	1	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57

1002507	16A	3	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002508	16A	5	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002509	16A	7	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002510	16A	9	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002511	16A	11	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002512	16A	13	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002513	16A	15	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002514	16A	17	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002515	16A	19	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002516	16A	21	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002517	16A	23	VILINHA	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002518	16A	24	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002519	16A	22	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002520	16A	20	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002521	16A	18	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002522	16A	16	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002523	16A	14	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002524	16A	12	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002525	16A	10	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002526	16A	8	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002527	16-A	6	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002528	16A	4	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002529	16B	1	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002530	16B	4	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002531	16B	2	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002532	16B	6	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002533	16-B	8	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002534	16B	10	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002535	16B	12	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002536	16-B	14	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002537	16B	16	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002538	16B	18	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002539	16B	20	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002540	16B	22	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002541	16B	24	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 17	1	R$ 33,57
1002542	16B	23	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002543	16B	21	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002544	16B	19	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002545	16B	17	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002546	16-B	15	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002548	16 B	13	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002549	16-B	11	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002550	16B	9	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002551	16-B	7	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002552	16B	5	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002553	16B	3	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002554	PRAÃA	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002556	1	1A3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002557	1	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002558	1	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002559	1	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002560	1	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002561	1	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002562	1	9	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002563	1	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002564	1	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA	1	R$ 33,57

					POMBO		
1002565	1	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002566	1	13	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002567	1	14	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002568	1	15	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002569	1	16	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002570	1	17	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002571	1	18	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002572	1	19	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002573	1	20	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002574	1	21	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002575	1	22	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002576	1	23	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002577	1	24	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002578	1	25A28	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002579	2	1	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002580	2	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002581	2	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002582	2	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002583	2	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002584	2	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002585	2	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002586	2	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002587	2	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002589	2	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002590	2	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002591	2	22	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002592	2	20	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002593	2	19	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002594	2	18	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002595	2	17	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002596	2	16	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002597	2	15	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002598	2	14	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002599	2	13	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002600	2	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002601	2	21	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	OSVALDO CRUZ	1	R$ 33,57
1002602	3	1-A	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002603	3	1-B	DISTRITO DE NORDESTINA	TNE	DUQUE DE CAXIAS	1	R$ 33,57
1002604	3	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002605	3	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA	1	R$ 33,57

					POMBO		
1002606	3	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002607	3	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002608	3	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002609	3	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002610	3	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002611	3	9	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002612	3	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002613	3	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	PROFESSORA MARIA ROSA ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002614	3	18	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002615	3	17	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002616	3	16	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002617	3	15	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002618	3	14	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002619	3	13	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002620	3	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002621	3	1-A	DISTRITO DE NORDESTINA	TNE	DUQUE DE CAXIAS	1	R$ 33,57
1002622	4	1	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002623	4	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002624	4	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002625	4	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002626	4	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002627	4	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002628	4	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002629	4	8	DISTRITO DE NORDESTINA	PÇ	ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002630	4	9	DISTRITO DE NORDESTINA	PÇ	ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002631	4	19	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002632	4	20	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002633	4	21A	DISTRITO DE NORDESTINA	TNE	DUQUE DE CAXIAS	1	R$ 33,57
1002634	4	21	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002635	4	18	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002636	4	17	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002637	4	16	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002638	4	15	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002639	4	14	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002640	4	13	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002641	4	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002642	4	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002643	4	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002644	5	1	DISTRITO DE NORDESTINA	PÇ	ROCHA POMBO	1	R$ 33,57
1002645	6	1B	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002646	6	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002647	6	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002648	6	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002649	6	5	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002650	6	6	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002651	6	7	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002653	6	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002654	6	9	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002655	6	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002656	6	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002657	6	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002658	6	13	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002659	7	1	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002660	7	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002661	7	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57

1002662	7	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002663	7	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002664	7	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002665	7	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002666	7	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002667	7	9	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002668	7	10	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002669	7	11	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002670	7	12	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002672	8	1	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002673	8	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002675	8	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002677	8	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	ESPANHA	1	R$ 33,57
1002678	8	7	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002680	8	6	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002681	9	9	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002682	9	8	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002683	9	7	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002684	9	6	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002685	9	5	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002686	9	4	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002687	9	BAIXADO	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002688	9	BAIXADO	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002689	9	3-B	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002690	9	3	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002691	9	3-A	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002692	9	2	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002693	9	1	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1002694	9	10	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002695	10	1	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002696	10	2	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002698	10	3	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002699	10	4	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002701	10	5	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002702	10	5A	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002703	10	6	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002705	10	7	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002706	10	8	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002708	10	9	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002709	10	9	DISTRITO DE NORDESTINA	AV	PARANAGUA	1	R$ 33,57
1002710	21-A	8	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002711	21-A	9	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002712	21-A	10	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002713	21-A	11	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002714	21-A	12	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002715	21-A	13	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002716	21-A	14	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002717	21-A	15	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002718	21-A	16	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002719	21-A	17	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002720	21-A	18	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002721	21-A	20	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002722	Q-1	3	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1002723	21-A	21	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002724	21-A	22	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002725	21-A	23	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002726	21-A	24	VILINHA	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002727	21-B	13	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002728	21-B	14	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002729	21-B	15	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002730	21-B	16	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002731	21-B	17	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002732	21-B	18	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57

1002733	21-B	19	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002734	21-B	20	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002735	21-B	21	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002736	21-B	22	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002737	21-B	23	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002738	21-B	24	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002739	21-B	12	VILINHA	RUA	CINQUENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002740	21-B	11	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002741	21-B	10	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002742	21-B	9	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002743	21-B	8	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002744	21-B	7	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002745	21-B	6	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002746	21-B	5	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002747	21-B	4	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002748	21-B	3	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002749	21-B	2	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002751	21-B	1	VILINHA	TNE	QUARENTA E OITO	1	R$ 33,57
1002752	21-A	1	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002753	Q-1	1	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1002754	Q-1	2	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1002756	Q-2	3	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1002757	Q-2	4	JARDIM FLORESTA	TNE	TRAVESSA Nº 19	1	R$ 33,57
1002758	Q-2	5	JARDIM FLORESTA	TNE	TRAVESSA Nº 19	1	R$ 33,57
1002759	Q-2	6	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1002760	Q-2	7	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1002761	Q-2	8	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1002762	Q-2	9	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1002763	Q-2	10	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	1	R$ 33,57
1002765	Q-2	1	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1002766	Q-2	2	JARDIM FLORESTA	RUA	RIO DE JANEIRO	1	R$ 33,57
1002767	21-A	2	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002768	21-A	3	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002769	21-A	4	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002770	20	3	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002771	20	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002772	20	8	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002773	20	9	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002774	20	10	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002775	20	11	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002776	20	12	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002777	20	13	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002778	20	14	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002779	20	15	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1002780	20	16	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002781	20	17	JARDIM CAFEZAL	AV	SUL	1	R$ 33,57
1002783	9	13-B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	1	R$ 33,57
1002784	21-A	5	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002790	21-A	6	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002791	21-A	7	VILINHA	Tra	TRAVESSA Nº 18	1	R$ 33,57
1002792	32	12-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1002793	32	21A24	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1002795	32	17E18	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1002797	21-A	1	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1002798	21A	2	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1002799	21-A	3	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002800	21-A	4	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002801	21-A	5	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1002802	21-A	7	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1002803	21-A	8	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1002804	21-A	9	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1002805	21-A	10	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002806	21-A	11	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57

1002807	21-A	12	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002808	21-A	13	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002809	21-A	14	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002810	21-A	15	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1002811	21-A	16	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1002812	21-A	17	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1002813	21-A	6	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1002814	24	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002820	2	23	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002821	2	24	DISTRITO DE NORDESTINA	RUA	SAO SEBASTIAO	1	R$ 33,57
1002822	21	2-B	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1002823	20	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002824	20	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002825	20	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002826	20	19	JARDIM CAFEZAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1002841	12	5-A	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1002844	23	13-B	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1002846	18	18/35	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002847	18	18/34	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002848	18	18/33	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002849	30	17	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 33,57
1002850	22	1-Ba	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002851	18	18/23	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002852	18	18/24	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002853	18	18/25	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002854	18	18/26	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002855	18	18/27	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002856	18	18/28	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002857	18	18/29	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002858	18	18/30	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002859	18	18/31	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002860	18	18/32	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002861	18	18/22	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002862	18	18/21	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002863	18	18/20	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002864	18	18/19	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002865	18	18/18	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002866	18	18/17	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002867	18	18/16	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002868	18	18/15	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002869	18	18/14	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002870	18	18/13	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002871	18	18/12	JARDIM CAFEZAL	RUA	PROJETADA	1	R$ 33,57
1002872	27	8-B	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002873	29	6-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1002874	28	6-B	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1002881	32	11 À12	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1002882	32	13	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 33,57
1002883	32	19E20	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1002884	32	14	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 33,57
1002885	6	8-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002886	6	8-C	JARDIM CAFEZAL	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002889	30	16	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1002890	30	15	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 33,57
1002891	30	14	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 33,57
1002892	30	13	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 33,57
1002893	28	7-B	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002894	33	17-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1002896	28	4-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1002897	17	4	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002898	17	5	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002899	17	6	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1002900	23-B	1	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57

1002901	23-B	9	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002902	23-B	10	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002903	23-B	11	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002904	23-B	12	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002905	23-B	13	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002906	23-B	14	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002907	23-B	15	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002908	23-B	16	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002909	23-A	8	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002910	23-A	7	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002911	23-A	6	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002912	23-A	5	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002913	23-A	4	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002914	23-A	3	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002915	23-A	2	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002916	23-A	1	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002917	23-A	9	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002918	23-A	10	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002919	23-A	11	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002920	23-A	12	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002921	23-A	13	JARDIM DO SOL	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1002922	23-A	14	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002923	23-A	15	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002924	23-A	16	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002925	23-B	8	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002926	23-B	7	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002927	23-B	6	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002928	23-B	5	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002929	23-B	4	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002930	23-B	3	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002931	23-B	2	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	1	R$ 33,57
1002932	35	18-B	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002933	36	17-B	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002934	23	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1002935	23	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002936	23	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002937	23	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002938	23	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1002939	23	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002940	23	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002941	23	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1002942	23	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1002943	23	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1002944	23	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1002945	23	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1002946	23	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CARLOS DE LIMA	1	R$ 33,57
1002947	23	7	ZONA INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002948	23	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002949	23	9	ZONA INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002950	23	10	ZONA INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002951	23	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002952	23	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E NOVE	1	R$ 33,57
1002953	23	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1002954	23	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1002955	23	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1002956	23	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	1	R$ 33,57
1002957	20	2	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002958	20	1	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1002959	1	8-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002960	22	7-B	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	1	R$ 33,57
1002961	1	10-B	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002962	28	18-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1002963	1	12-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57

1002964	1	13-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002967	27	8A-2	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1002968	1	25/2	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002969	1	25/5	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002970	1	25/6	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002971	1	7	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002972	1	8	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002973	1	9	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002974	1	10	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002975	1	11	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002976	1	12	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1002977	1	13	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002978	1	14	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002979	1	15	JUREMINHA	RUA	SESSENTA E SETE	1	R$ 33,57
1002980	1	16	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002981	1	17	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002982	1	18	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002983	1	25/7	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002984	1	25/8	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002985	1	25/9	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1002986	25	1-C	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1002987	25	1-B	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1002989	31	5-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1002995	1	9-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1002996	11	1-B	VILINHA	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1002999	35	10-B	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1003001	17	18-A	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1003007	17	19	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1003009	18	13-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1003010	18	13-C	JARDIM CAFEZAL	RUA	QUARENTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1003011	17	21-A	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003013	28-B	15	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003014	28-B	16	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003015	28-B	17	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003016	28-B	18	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003017	28-B	19	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003018	28-B	20	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003019	28-B	21	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003020	28-B	22	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003021	28-B	23	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003022	28-B	24	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003023	28-B	25	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003024	28-B	26	BAIRRO ASEMA	RUA	PION. BALBINA LIMA DOS SANTOS PEREIRA	1	R$ 33,57
1003025	28-B	1	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003026	28-B	2	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003027	28-B	3	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003028	28-B	4	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003029	28-B	5	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003030	28-B	6	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003031	28-B	7	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003032	28-B	8	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003033	28-B	9	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003034	28-B	10	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57

1003035	17	7	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003036	17	8	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003037	31	14-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1003038	34	1-B	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1003039	28-A	19	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003040	28-A	20	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003041	28-A	21	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003042	28-A	22	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003043	28-A	23	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003044	28-A	24	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003045	28-A	25	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003046	28-A	26	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003047	28-A	27	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003048	28-A	28	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003049	28-A	29	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003050	28-A	30	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003051	28-A	31	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003052	28-A	32	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003053	28-A	33	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003054	28-A	34	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003055	28-A	1	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003056	28-A	2	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003057	28-A	3	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003058	28-A	4	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003059	28-A	5	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003060	28-A	6	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003061	28-A	7	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003062	28-A	8	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003063	28-A	9	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003064	28-A	10	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003065	28-A	11	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003066	28-A	12	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003067	28-A	13	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003068	28-A	14	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003069	28-A	15	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003070	28-A	16	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003071	28-A	17	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003072	28-A	18	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003074	23	12-B	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1003075	23	12-C	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1003076	23	12-D	BAIRRO ASEMA	RUA	PEDRO ALVES FERREIRA	1	R$ 33,57
1003077	25	6-B	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1003079	18	23-B	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1003080	18	23-C	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1003081	18	23-D	JARDIM FLORESTA	RUA	TRES	1	R$ 33,57
1003082	1	11-A	CONJ. HAB. JUREMA	AV	IVAI	1	R$ 33,57
1003088	12	10-B	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1003089	19	9-B	BAIRRO ASEMA	RUA	OLESKA WERBISKA DOS SANTOS	1	R$ 33,57

1003090	17	1-B	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1003091	17	1-C	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1003093	34	15	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRAÇA	1	R$ 33,57
1003094	34	16	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRAÇA	1	R$ 33,57
1003095	9	16/17/18D	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1003096	9	16/17/18-E	JARDIM CAFEZAL	RUA	MIGUEL GERALDELI DOS SANTOS	1	R$ 33,57
1003097	9	16/17/18F	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003098	9	16/17/18G	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003099	9	16/17/18H	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003100	43	3	ZONA INDUSTRIAL	AV	NORTE	1	R$ 33,57
1003101	27	22	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003102	27	21	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003103	27	20	BAIRRO ASEMA	RUA	VEREADOR EDGARD MOREIRA CASTRO	1	R$ 33,57
1003104	27	19	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1003105	27	18	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1003106	27	17	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1003107	27	16	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1003108	27	15	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1003109	27	14	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1003110	27	13	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1003111	27	12	BAIRRO ASEMA	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1003112	27	11	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003113	27	10	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003114	27	9	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003115	27	8	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003116	27	6	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003117	27	5	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003118	27	4	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003119	27	3	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003120	27	2	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003121	27	1	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003122	27	29	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003123	27	28	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003124	27	27	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003125	27	26	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003126	27	25	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003127	27	24	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003128	27	23	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003129	10	25/12	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003130	10	25/13	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003131	10	25/14	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003132	10	25/15	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003133	10	25/16	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003134	10	25/17	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003135	10	25/18	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003136	10	25/19	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003137	10	25/20	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003138	10	25/21	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003139	10	25/22	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003140	10	25/23	JARDIM CAFEZAL	RUA	CINQUENTA E CINCO	1	R$ 33,57
1003141	10	25/24	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003142	10	25/25	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003143	10	25/26	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003144	10	25/27	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003145	10	25/28	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003146	10	25/29	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003147	10	25/30	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003148	32	15	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1003149	32	16	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARÇO	1	R$ 33,57
1003153	1	25/1	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57

1003155	17	20	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1003156	17	21	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1003157	17	22	JARDIM CAFEZAL	RUA	MESSIAS SALVADOR DIAS	1	R$ 33,57
1003158	17	11A	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003159	17	9	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003160	17	10	JARDIM CAFEZAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003161	44	18	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1003162	44	21	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1003163	44	23	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRAÇA	1	R$ 33,57
1003164	44	7A9-25A28	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1003165	44	1 A 06	JARDIM INDUSTRIAL	AV	. NORTE	1	R$ 33,57
1003166	44	7À09	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1003167	44	11 E12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1003168	44	13à14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1003169	44	15á17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003173	28	1-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAO CORDEIRO DA FONSECA	1	R$ 33,57
1003175	19	18-B	BAIRRO ASEMA	RUA	ALFREDO ALMEIDA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003176	28-B	11	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003177	28-B	12	BAIRRO ASEMA	RUA	PROJETADA A	1	R$ 33,57
1003178	28-B	13	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003179	84	351	BAIRRO ASEMA	AV	SUL	1	R$ 33,57
1003182	4	1-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1003183	44	20	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1003185	1	25/3	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1003186	1	25/4	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1003187	1	25/10	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1003188	1	25/11	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1003189	1	25/12	JUREMINHA	RUA	SANTA CATARINA	1	R$ 33,57
1003190	25	1-B	BAIRRO ASEMA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1003191	25	1-D	BAIRRO ASEMA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1003193	33	6	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1003194	33	7	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1003195	33	9	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1003196	33	11	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1003197	33	13	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1003198	33	16	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1003199	33	15	JARDIM FLORESTA	RUA	OITO DE MARCO	1	R$ 33,57
1003200	38	6-A	JARDIM DO SOL	AV	NORTE	1	R$ 33,57
1003202	4	24-A	ZONA INDUSTRIAL	RUA	GOIAS	1	R$ 33,57
1003203	22	2-B	JARDIM DO SOL	RUA	FREDERICO BERTELLI	1	R$ 33,57
1003205	2	14-B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	PARANAVAI	1	R$ 33,57
1003206	38	15-B	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1003208	6	7-A	JARDIM CAFEZAL	RUA	CURITIBA	1	R$ 33,57
1003209	31	23-B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1003211	25	7-B	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	1	R$ 33,57
1003217	16	14-B	CONJUNTO HABITACIONAL AMAPORÃ	RUA	ANDRE DE AMO	1	R$ 33,57
1003218	20	19	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1003219	20	20	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1003220	20	21	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	1	R$ 33,57
1003221	44	19	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1003222	28	12-B	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1003223	25	1-C	BAIRRO ASEMA	RUA	ALIPIO FERREIRA	1	R$ 33,57
1003224	25	12B	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	1	R$ 33,57
1003229	20	23	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1003230	20	24	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1003231	20	25	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1003232	20	26	JARDIM FLORESTA	AV	OESTE	1	R$ 33,57
1003233	18	18A	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003234	18	18B	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003235	18	18C	JARDIM FLORESTA	RUA	JOSE MAURO DA SILVA RIBEIRO	1	R$ 33,57
1003236	1	14-B	CONJUNTO JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1003245	11	5-C	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1003253	36	20-B	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	1	R$ 33,57

1003255	20	12	JARDIM FLORESTA	RUA	SANTOS DUMONT	1	R$ 33,57
1003273	20	24-B	BAIRRO ASEMA	RUA	AGENOR GUIMARÃES CRUZ	1	R$ 33,57
1003274	38	18-B	JARDIM DO SOL	RUA	CICERO PEREIRA DE SOUZA	1	R$ 33,57
1003275	38	18-A	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	1	R$ 33,57
1003289	11	5B	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	BRUNO PALOMBO	1	R$ 33,57
1003300	24	14-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	1	R$ 33,57
1003306	44	22	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	1	R$ 33,57
1003311	11	1B	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1003312	11	1C	CONJ. HAB. AMAPORA	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1003318	24	13A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	1	R$ 33,57
1003322	1	16-B	CONJ. HAB. JUREMA	RUA	KANEKURA YAMAKAWA	1	R$ 33,57
1003326	44	24	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRAÇA	1	R$ 33,57
1003327	38	11 A	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	1	R$ 33,57
1003329	44	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	1	R$ 33,57
1003331	32	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA	1	R$ 33,57
1000458	11	16	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000459	11	17	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 58,20
1000460	11	18	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 58,20
1000461	11	19	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 58,20
1000462	11	20	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 58,20
1000463	11	1/2-B1	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 58,20
1000464	11	1/2A-2	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	2	R$ 58,20
1000465	11	3	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	2	R$ 58,20
1000466	11	4	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1000467	11	5	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1000468	11	6	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1000469	11	7	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1000470	11	8	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1000471	11	9	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1000472	11	10	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1000473	11	11	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1000474	11	12	JARDIM DO SOL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1000475	11	13-A	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000476	11	14	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000477	11	15	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000478	12	12-A	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000479	12	1-A	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000480	12	2	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000481	12	3	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000482	12	4	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000483	12	5	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000484	12	6-B	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000485	12	7	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000486	12	8	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000488	12	9	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000489	12	10	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000490	12	11	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000491	13	8A	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000492	13	9 E 10	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 58,20
1000493	13	11	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 58,20
1000494	13	12	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 58,20
1000495	13	1	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 58,20
1000496	13	2	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 58,20
1000497	13	3	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 58,20
1000498	13	4	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 58,20
1000499	13	5	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 58,20
1000500	13	6	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 58,20
1000501	13	7	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 58,20
1000502	13	8-B1	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000503	14	9	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000504	14	1	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	2	R$ 58,20
1000505	14	10	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	2	R$ 58,20
1000506	14	11	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	2	R$ 58,20

1000507	14	12	JARDIM DO SOL	RUA	MINAS GERAIS	2	R$ 58,20
1000509	14	2	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 58,20
1000510	14	3	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 58,20
1000511	14	4	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 58,20
1000512	14	5	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 58,20
1000513	14	6e7	JARDIM DO SOL	RUA	TIRADENTES	2	R$ 58,20
1000515	14	8	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000516	14	1-A	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000517	15	12-A	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000518	15	1/2-A	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000519	15	1/2A	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000520	15	3	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000521	15	4	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000522	15	5	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000523	15	6	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1000524	15	7	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000525	15	8	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000526	15	9	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000527	15	10-A	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1000529	16	8	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 58,20
1000530	16	9	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 58,20
1000531	16	10	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 58,20
1000532	16	11	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 58,20
1000533	16	12	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 58,20
1000534	16	1	JARDIM DO SOL	RUA	AMAPA	2	R$ 58,20
1000535	16	2-A	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 58,20
1000536	16	3	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 58,20
1000537	16	4	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 58,20
1000538	16	5	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 58,20
1000539	16	6	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 58,20
1000540	16	7	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 58,20
1000542	10	1	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000543	10	2	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000544	10	3	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000545	10	4	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000550	9	1	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000551	9	2	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000552	9	3	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000553	9	4	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000554	9	5	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000555	9	6	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000562	8	1	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000563	8	2	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000564	8	3	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000565	8	4	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000566	8	5	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000567	8	6	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000574	7	1	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000575	7	2	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000576	7	3	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000577	7	4-REM	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000578	7	5	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000579	7	6	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000580	7	7	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000581	7	8	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1000931	5	23	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 58,20
1000946	5	14	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 58,20
1000947	5	15	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 58,20
1000948	5	16	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 58,20
1000949	5	17	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 58,20
1000950	5	18	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 58,20
1000951	5	19	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 58,20
1000952	5	20	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 58,20

1000953	5	21	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 58,20
1000954	5	22	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	2	R$ 58,20
1001784	24	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E QUATRO	2	R$ 58,20
1001788	30	14	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001789	30	15	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001790	30	16	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001791	30	17	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001792	30	18	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001793	30	19	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001794	30	20	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001795	30	21	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001796	30	22	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001797	30	23	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001798	30	24	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001799	30	1-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001800	30	2	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	2	R$ 58,20
1001801	30	3	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	2	R$ 58,20
1001802	30	4-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001803	30	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001804	30	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001805	30	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001806	30	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001807	30	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001808	30	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001809	30	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 58,20
1001810	30	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 58,20
1001811	30	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 58,20
1001812	15	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001813	15	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001814	15	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001816	15	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001817	15	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001818	15	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001819	15	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001820	15	1-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001821	15	1-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001822	15	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001823	15	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001824	15	10-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001825	15	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001826	16	8 Â11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001827	17	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001828	17	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001829	17	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001830	17	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001831	17	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001832	17	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001833	17	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001834	17	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001835	17	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001836	17	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001837	17	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001838	17	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001839	17	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001840	17	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001841	17	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001842	17	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001843	17	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001844	17	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001845	17	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001846	17	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001847	17	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001848	17	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20

1001849	17	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001850	17	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001851	18	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001852	18	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001853	18	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001854	18	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001855	18	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001856	18	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001857	18	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1001858	18	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001859	18	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001860	18	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001861	18	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001862	18	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001863	18	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001864	18	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001865	18	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001866	18	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001867	18	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001868	18	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001869	18	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001870	18	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001871	18	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001872	18	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001873	18	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001874	18	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001875	19	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001876	19	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001877	19	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001878	19	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001879	19	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001880	19	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001881	19	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001882	19	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001883	19	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001884	19	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001885	19	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001886	19	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001887	19	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001888	19	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001889	19	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001890	19	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001891	19	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001892	19	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001893	19	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001894	19	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001895	19	14	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001896	19	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001897	19	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001898	19	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001899	20	1 A 24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1001900	21	1 A 24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001902	14	19	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001903	14	20	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001904	14	21	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001905	14	22	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001906	14	23	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001907	14	24	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001908	14	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1001909	14	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 58,20
1001910	14	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 58,20
1001911	14	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 58,20
1001912	14	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20

1001913	14	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001914	14	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001915	14	8-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001916	14	8-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001917	14	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001923	SN	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1001935	13	20/21-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001937	13	22	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001938	13	23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001939	13	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOSE FRANCISCO DA SILVA	2	R$ 58,20
1001940	13	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001941	13	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001942	13	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001943	13	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001944	13	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001945	13	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001946	13	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001947	13	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001948	13	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001949	13	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001952	12	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001953	12	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001954	12	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001955	12	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001956	12	21	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	2	R$ 58,20
1001957	12	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001958	12	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001959	12	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001960	12	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001961	12	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001962	12	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001963	12	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001964	12	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001965	12	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001966	12	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001967	12	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001973	11	17	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001974	11	18	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001975	11	19	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001976	11	20	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1001977	11	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001978	11	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001979	11	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001980	11	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001981	11	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001982	11	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001983	11	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 58,20
1001984	11	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 58,20
1001985	11	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 58,20
1001986	11	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 58,20
1001992	10	11BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20
1001993	10	12-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 58,20
1001994	10	13-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 58,20
1001995	10	10-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 58,20
1001996	10	1-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001997	10	2-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001998	10	3-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1001999	10	4-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1002000	10	5-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1002001	10	6-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	AV	LESTE	2	R$ 58,20
1002002	10	7-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	AV	LESTE	2	R$ 58,20
1002003	10	8-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20
1002004	10	9-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20

1002005	10	10	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20
1002006	6	15-B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002007	6	16	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002008	6	17	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002009	6	18	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002010	6	19	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002011	6	20	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002012	6	21	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002013	6	22	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002014	6	23	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002015	6	24	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002016	6	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002020	6	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1002021	6	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1002022	6	04	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1002023	6	05-10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1002024	6	14	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 04	2	R$ 58,20
1002025	AZ	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20
1002027	SN	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20
1002028	SN	2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20
1002029	7	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1002030	7	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1002031	7	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1002034	7	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1002036	7	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1002039	7	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1002040	7	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1002041	7	2-BAIXADO	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1002042	7	3-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	ROBERTO COSTA	2	R$ 58,20
1002043	8	10	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1002044	8	11	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1002048	8	7	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20
1002049	8	6	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20
1002050	8	5	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20
1002051	8	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E SETE	2	R$ 58,20
1002052	8-A	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	2	R$ 58,20
1002054	5	11-A	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002055	5	12	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002056	5	13	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002057	5	14	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002058	5	15	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002059	5	1	JUREMINHA	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002060	5	2	JUREMINHA	Tra	TRAVESSA Nº 04	2	R$ 58,20
1002061	5	3	JUREMINHA	Tra	TRAVESSA Nº 04	2	R$ 58,20
1002062	5	4	JUREMINHA	RUA	GOIAS	2	R$ 58,20
1002063	5	5	JUREMINHA	RUA	GOIAS	2	R$ 58,20
1002064	5	6	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	2	R$ 58,20
1002065	5	7	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	2	R$ 58,20
1002066	5	8	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	2	R$ 58,20
1002067	5	9	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	2	R$ 58,20
1002068	5	10	JUREMINHA	AV	PARANAVAI	2	R$ 58,20
1002555	SN	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1002794	30	4-A	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	2	R$ 58,20
1002819	1/2/4	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1002834	1/2/4	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1002835	1/2/4	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1002836	1/2/4	8	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E UM	2	R$ 58,20
1002837	1/2/4	9	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	ROBERTO COSTA	2	R$ 58,20
1002842	10	A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E SETE	2	R$ 58,20
1002843	11	1/2-A2	JARDIM DO SOL	Tra	TRAVESSA Nº 01	2	R$ 58,20
1002875	16	16 Â23	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1002876	16	3	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1002877	16	5	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20

1002878	16	6	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1002879	16	15	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1002880	16	4	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1002966	14	1-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	PIAUI	2	R$ 58,20
1002990	7	3-B	BAIRRO INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	2	R$ 58,20
1002991	16	24	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	2	R$ 58,20
1002992	16	1	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1002993	16	2	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOAQUIM SALVIANO GOMES	2	R$ 58,20
1002994	16	7	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 58,20
1002997	5	11B	ZONA INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	2	R$ 58,20
1002998	12	6-B	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 58,20
1003002	12	12-B	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 58,20
1003003	15	10-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	2	R$ 58,20
1003004	15	10-C	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	2	R$ 58,20
1003005	15	10-D	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	JOÃO CORDEIRO DA FONSECA	2	R$ 58,20
1003012	13	8-B2	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1003084	15	1/2-B	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 58,20
1003085	15	1/2C	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 58,20
1003086	15	1/2-D	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 58,20
1003150	16	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VALDEMAR INACIO DA SILVA	2	R$ 58,20
1003151	16	13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1003152	16	14-A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1003170	30	1-B	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 02	2	R$ 58,20
1003180	11	13-B	JARDIM DO SOL	RUA	RIO DE JANEIRO	2	R$ 58,20
1003181	6	15-A	JARDIM INDUSTRIAL	Tra	TRAVESSA Nº 04	2	R$ 58,20
1003184	15	12-B	JARDIM DO SOL	RUA	PERNAMBUCO	2	R$ 58,20
1003201	11	1/2B-2	JARDIM DO SOL	RUA	BAHIA	2	R$ 58,20
1003212	12	1-B	JARDIM DO SOL	RUA	XV DE NOVEMBRO	2	R$ 58,20
1003213	7	4-A	JARDIM FLORESTA	RUA	CICERO TRAJANO DA SILVA	2	R$ 58,20
1003215	16	2-B	JARDIM DO SOL	RUA	PROF. NILCE SPINOLA BARBOSA	2	R$ 58,20
1003225	17	11B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	ARLINDO RODRIGUES DE SOUZA	2	R$ 58,20
1003227	16	14-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	TRINTA E SEIS	2	R$ 58,20
1003337	3	11/12/13	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	2	R$ 58,20
1000592	6	19	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 67,16
1000593	6	20	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 67,16
1000594	6	21	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 67,16
1000595	6	22	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 67,16
1000596	6	23	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 67,16
1000597	6	24	CENTRO	RUA	AMAPA	3	R$ 67,16
1000598	6	1	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 67,16
1000599	6	2	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 67,16
1000600	6	3	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 67,16
1000601	6	4	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 67,16
1000602	6	5	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 67,16
1000603	6	6	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	3	R$ 67,16
1000604	6	7	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 67,16
1000605	6	8	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 67,16
1000606	6	10/9B	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 67,16
1000607	6	10/09 A	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 67,16
1000608	6	11	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 67,16
1000609	6	12	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	3	R$ 67,16
1000906	7	16Á18A	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 67,16
1000908	7	16/18B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 67,16
1000909	7	19	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1000910	7	20	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1000911	7	21	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1000912	7	22	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1000913	7	23	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1000914	7	24	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1000924	7	10,11,12	REM-B CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1000925	7	11-A	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1000926	7	12-A	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1000927	7	12-B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16

1000928	7	13	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 67,16
1000929	7	14A	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 67,16
1000930	7	15	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 67,16
1001048	4	11	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 67,16
1001049	4	12	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 67,16
1001050	4	13	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 67,16
1001051	4	15	CENTRO	RUA	BRUNO PALOMBO	3	R$ 67,16
1001052	4	16	CENTRO	RUA	BRUNO PALOMBO	3	R$ 67,16
1001053	4	1	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001054	4	2	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001055	4	3	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001056	4	4	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001057	4	5	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001058	4	6	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001059	4	7	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001060	4	8	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001061	4	9	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 67,16
1001062	4	10	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 67,16
1001063	6	12B	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001064	6	12A	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001065	6	13	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001066	6	14	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001067	6	15	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001068	6	16	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001069	6	17/18	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001070	6	19	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001071	6	20	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001072	6	21	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001073	6	22	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001074	6	1-A	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001075	6	2	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 67,16
1001077	6	3	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 67,16
1001078	6	4-B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 67,16
1001079	6	5	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001080	6	7	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001081	6	8	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001082	6	9-A	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001083	6	10	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001084	6	11	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001089	1	17	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001090	1	18	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001091	1	19	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001092	1	20	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001093	1	21	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001094	1	22	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001095	1	23	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001096	1	1	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001097	1	2	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001098	1	4	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001099	1	5	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001100	1	6	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001101	1	7	CENTRO	AV	GUAIRACA	3	R$ 67,16
1001102	1	8e9	CENTRO	AV	GUAIRACA	3	R$ 67,16
1001103	1	10	CENTRO	AV	GUAIRACA	3	R$ 67,16
1001104	1	11	CENTRO	AV	GUAIRACA	3	R$ 67,16
1001105	1	12	CENTRO	AV	GUAIRACA	3	R$ 67,16
1001106	1	13	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001107	1	14	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001108	1	15	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001109	1	16	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001111	2	17-18B	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 67,16
1001112	2	19	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 67,16
1001113	2	20	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 67,16

1001114	2	21	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 67,16
1001115	2	22	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 67,16
1001116	2	23	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 67,16
1001117	2	24	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 67,16
1001118	2	1	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001119	2	2	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001121	2	3	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001122	2	4	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001123	2	5E6	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001124	2	7	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001125	2	8	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001126	2	9	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001127	2	10	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001128	2	11	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001129	2	12	CENTRO	RUA	CEARA	3	R$ 67,16
1001130	2	13	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001131	2	14	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001132	2	15	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001133	2	16	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001134	3	18	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001135	3	19	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1001136	3	20	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1001137	3	21	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1001138	3	22	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1001139	3	23	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1001140	3	24	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1001141	3	1e2	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001142	3	3	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001143	3	7 A11	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 67,16
1001144	3	4 A06	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001147	3	12	CENTRO	RUA	BAHIA	3	R$ 67,16
1001148	3	13 E14	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001149	3	14	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001150	3	15	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001152	3	17	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001153	4	11	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1001154	4	10	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1001155	4	9	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001156	4	8	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1001157	4	7B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001158	4	6-B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001159	4	5	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1001160	4	1	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001161	4	2	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001162	4	3	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001163	4	4	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001164	5	14	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001165	5	15	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001166	5	16	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001167	5	17	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001168	5	18	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001169	5	19	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001170	5	20	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001171	5	21	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001172	5	22	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001173	5	23	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001174	5	1/24 A	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001175	5	1/24 B	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001176	5	1/24 C	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001177	5	2	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001178	5	3-A	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001179	5	4-B	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1001180	5	4-A	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16

1001181	5	5	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001182	5	6	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001183	5	7	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001184	5	8	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001185	5	9	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001186	5	10	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1001187	5	11	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001188	5	12	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001189	5	13	CENTRO	AV	PARANAVAI	3	R$ 67,16
1001190	3	15-A	CENTRO	TNE	TRAVESSA Nº 07	3	R$ 67,16
1001191	3	15-B	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 67,16
1001192	3	16	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 67,16
1001193	3	17	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 67,16
1001194	3	18	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 67,16
1001195	3	19	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 67,16
1001196	3	20	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 67,16
1001197	3	21	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 67,16
1001198	3	22-A	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 67,16
1001199	3	23	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 67,16
1001200	3	24	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 67,16
1001201	3	1-A	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001202	3	1-B	CENTRO	Tra	TRAVESSA Nº 05	3	R$ 67,16
1001204	3	2	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001205	3	3	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001206	3	4/5-B	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001207	3	6	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001208	3	7	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001209	3	8	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001210	3	9	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001211	3	10	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001212	3	11	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1001213	3	12-A	CENTRO	TNE	TRAVESSA Nº 07	3	R$ 67,16
1001214	3	13/B	CENTRO	TNE	TRAVESSA Nº 07	3	R$ 67,16
1001215	3	14	CENTRO	TNE	TRAVESSA Nº 07	3	R$ 67,16
1002750	6	4-A	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1002782	6	1-B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 67,16
1002845	6	9-B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1002888	3	12-B	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1002895	3	22-B	CENTRO	RUA	JOAO NOBUYOSHI YAMAKAWA	3	R$ 67,16
1003008	3	5	CENTRO	AV	IVAI	3	R$ 67,16
1003207	7	9A	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1003241	7	11-B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1003266	3	13-A	CENTRO	TNE	TRAVESSA Nº 07	3	R$ 67,16
1003282	1	03	CENTRO	RUA	SETE DE SETEMBRO	3	R$ 67,16
1003286	4	6-A	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1003287	4	7-A	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	3	R$ 67,16
1003299	7	9B	CENTRO	RUA	CURITIBA	3	R$ 67,16
1003304	04	14	CENTRO	RUA	BRUNO PALOMBO	3	R$ 67,16
1003325	7	14B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	3	R$ 67,16
1000541	10	8	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000546	10	5	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000547	10	6	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000548	10	7	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000549	9	12	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000556	9	7	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000557	9	8	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000558	9	9	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000559	9	10	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000560	9	11	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000561	8	12	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000568	8	7	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000569	8	8	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000570	8	9	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54

1000571	8	10	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000572	8	11	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000573	7	16-A	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000582	7	9-D	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	4	R$ 90,54
1000583	7	11	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000584	7	9-C	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	4	R$ 90,54
1000585	7	12 E13	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000586	7	9-B	JARDIM FLORESTA	RUA	AMAPA	4	R$ 90,54
1000587	7	14	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000588	7	15	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000616	5	19	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	4	R$ 90,54
1000617	5	20	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	4	R$ 90,54
1000618	5	21	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	4	R$ 90,54
1000619	5	22	CENTRO	RUA	PERNAMBUCO	4	R$ 90,54
1000620	5	1-8	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000621	5	9	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000622	5	10	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000623	5	11	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000624	5	12	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000635	4	19	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000636	4	20	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000637	4	21	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000638	4	22	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000639	4	23	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000640	4	24	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000641	4	1C	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000642	4	1B	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000643	4	1-A	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000644	4	2	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000645	4	3	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000646	4	4	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000647	4	6	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000648	4	7	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000649	4	8	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000650	4	9	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000651	4	10	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000652	4	11	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000653	4	12	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000662	4	5	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000663	4	6-A	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000667	3	19	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000668	3	20	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000669	3	21	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000670	3	22	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000671	3	23	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000672	3	24	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000673	3	1-A	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000674	3	1B	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000675	3	2	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000676	3	3	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000677	3	4	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000678	3	5	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000679	3	6-B	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000680	3	7	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000681	3	8	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000682	3	9	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000683	3	10	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000684	3	11	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000685	3	12	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000696	2	19A	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000697	2	20	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000698	2	21	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000700	2	22	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54

1000701	2	23	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000702	2	24	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000703	2	1	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000704	2	2	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000705	2	3-A	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000706	2	4	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000707	2	5	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000708	2	6	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000709	2	7	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000710	2	8	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000711	2	9	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000712	2	10	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000713	2	11	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000714	2	12	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000728	1	19	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000729	1	20	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000730	1	21	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000731	1	22	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000732	1	23	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000733	1	24	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000734	1	1	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000735	1	2	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000736	1	3	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000737	1	4	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000738	1	5	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000739	1	6	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1000741	1	7	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000742	1	8	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000743	1	9	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000744	1	10	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000745	1	11	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000746	1	12	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000757	PRÇA ESPORTES	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000758	CAPEL	2	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000759	S/N	1	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000760	S/N	2	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000761	RODOV	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000763	S/N	2, CAS	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000765	12	18/17B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000766	12	18/17C	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000767	12	18/17A	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000768	12	19	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000769	12	20	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000770	12	21	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000771	12	22	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000772	12	23	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000773	12	24	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000782	12	7	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000783	12	8	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000784	12	9	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000785	12	10	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000786	12	11	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000787	12	12	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1000788	12	13B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000789	12	14	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000790	12	15	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000792	12	16	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000793	11	18-A	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000794	11	19	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000795	11	18-B	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000796	11	20	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000797	11	21	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000798	11	22	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54

1000799	11	23	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000800	11	24	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000810	11	7	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000811	11	8	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000812	11	9	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000813	11	10	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000814	11	11	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000815	11	12	CENTRO	RUA	BAHIA	4	R$ 90,54
1000816	11	13	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000817	11	14	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000818	11	15 E16	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000820	11	17	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000823	10	18	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000824	10	19	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000825	10	20	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000826	10	21	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000827	10	22	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000828	10	23	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000829	10	24	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000847	10	7	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000849	10	8	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000850	10	9	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000851	10	10	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000852	10	11	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000853	10	12	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000854	10	13-A	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000855	10	13-B2	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000856	10	13B1	CENTRO	RUA	XV DE NOVEMBRO	4	R$ 90,54
1000857	10	13B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000858	10	14	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000859	10	15	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000860	10	16	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000861	10	17-B	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000862	10	17A	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000863	9	16 E 17	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000866	9	18	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000867	9	19	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000868	9	20	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000869	9	21	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000870	9	22	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000871	9	23	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000885	9	7	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000886	9	8	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000887	9	9	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000888	9	10	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000889	9	11	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000890	9	12	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000891	9	13-A	CENTRO	RUA	TIRADENTES	4	R$ 90,54
1000892	9	14	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000893	9	15	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1000894	8	8	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000895	8	7-B	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000896	8	6	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	4	R$ 90,54
1000932	5	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000933	5	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000934	5	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000935	5	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000936	5	5	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000937	5	6	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000938	5	7B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000939	5	7-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000940	5	8	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 90,54
1000941	5	9	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 90,54

1000942	5	10	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 90,54
1000943	5	11	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 90,54
1000944	5	12	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 90,54
1000945	5	13	CENTRO	AV	IVAI	4	R$ 90,54
1000956	6	1	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000957	6	2	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000958	6	3	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000959	6	4-B	BAIRRO ASEMA	AV	JAIME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000960	6	5	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000962	6	6	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000963	6	7	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000964	6	8	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000972	7	1A3	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000973	7	6	BAIRRO ASEMA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001085	PRAÃA	1	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1001086	SN	2	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1001088	PRAÃA	3	CENTRO	RUA	SAO PAULO	4	R$ 90,54
1001901	14	17B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001918	14	10-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001919	14	10-B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001920	14	10-C	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001921	14	17-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001924	A/Z	3-1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001925	A/Z	3-1A	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	4	R$ 90,54
1001926	A/Z	3-2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001927	A/Z	3-3	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001928	A/Z	3-4	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001929	A/Z	3-5	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001930	AZ	3-6	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001931	A/Z	3-7	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001933	AZ	3-1B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001934	SN	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001936	13	20/21-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAIME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001950	13	11	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001951	12	16	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	QUARENTA E TRES	4	R$ 90,54
1001968	12	12/13	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001969	12	12/13	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001970	12	14	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001971	12	15	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001972	11	16	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001987	11	11	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001988	11	12	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001989	11	13	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001990	11	14	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1001991	11	15	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002017	6	1-A-2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	4	R$ 90,54
1002018	6	1-A1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRACA	4	R$ 90,54
1002019	6	1-B	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	VEREADOR FLAVIO CORACINI	4	R$ 90,54
1002032	7	7	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002033	7	8	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002035	7	9	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002037	7	10	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002038	7	11	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002045	8	12	JARDIM INDUSTRIAL	RUA	SESSENTA E CINCO	4	R$ 90,54
1002046	8	9-B	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002047	8	8	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002053	9	1A3	JARDIM INDUSTRIAL	AV	LESTE	4	R$ 90,54
1002787	1/2/4	2	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002816	1/2/4	1	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002817	1/2/4	3	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002818	1/2/4	4	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1002830	3	6-A	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1002833	1/2/4	REMANESCENTE	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54

1002887	2	3-B	CENTRO	RUA	RIO DE JANEIRO	4	R$ 90,54
1002965	14	17C	JARDIM INDUSTRIAL	AV	GUAIRAÇA	4	R$ 90,54
1002988	8	9-A	JARDIM INDUSTRIAL	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1003078	7	16-B	2ª ZONA COMERCIAL	TNE	TRAVESSA Nº 11	4	R$ 90,54
1003087	8	7-A	CENTRO	RUA	CURITIBA	4	R$ 90,54
1003214	6	4-A	BAIRRO ASEMA	AV	JAIME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1003237	12	13A	CENTRO	RUA	CEARA	4	R$ 90,54
1003238	7	4	BAIRRO ASEMA	AV	JAIME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1003239	7	5	ASEMA	AV	JAIME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1003323	7	10	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1003324	7	9A	JARDIM FLORESTA	AV	JAYME CANET JUNIOR	4	R$ 90,54
1000590	6	18	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000610	6	13	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000611	6	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000612	6	15	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000613	6	16	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000614	6	17	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000615	5	18	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000625	5	13-B	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	5	R$ 127,67
1000626	5	13-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000627	5	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000628	5	15	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000629	5	16	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000630	5	17A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000631	5	17A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000632	4	17	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000634	4	18	CENTRO	RUA	MINAS GERAIS	5	R$ 127,67
1000654	4	13-A	CENTRO	RUA	TIRADENTES	5	R$ 127,67
1000655	4	13-B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000657	4	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000659	4	15	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000661	4	16	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000664	3	18	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000686	3	13-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000688	3	13-B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000689	3	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000690	3	15	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000692	3	16	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000693	3	17	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000695	2	18	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000715	2	13	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000717	2	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000719	2	15B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000720	2	15-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000722	2	16/19B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000723	2	17	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000725	1	18-Rem	CENTRO	RUA	BAHIA	5	R$ 127,67
1000726	1	18-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000747	1	13	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000748	1	14	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000751	1	15	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000752	1	16	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000755	1	17	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000774	12	1-B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000775	12	1A	CENTRO	RUA	BAHIA	5	R$ 127,67
1000776	12	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000778	12	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000779	12	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000780	12	5A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000781	12	6-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000801	11	1B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000802	11	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000804	11	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67

1000805	11	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000806	11	5-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000807	11	5-B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000809	11	6-A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000830	10	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000833	10	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000836	10	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000839	10	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000843	10	5	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000844	10	6	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000872	9	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000875	9	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000878	9	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000879	9	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000881	9	5	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000883	9	6	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000897	8	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000898	8	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000899	8	3A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000900	8	3B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000901	8	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000902	8	5/4-B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000915	7	1	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000916	7	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000917	7	3	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000918	7	4	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000919	7	5A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000920	7	5C	CENTRO	RUA	CURITIBA	5	R$ 127,67
1000921	7	5B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1000922	7	5D	CENTRO	RUA	CURITIBA	5	R$ 127,67
1000923	7	5E	CENTRO	RUA	CURITIBA	5	R$ 127,67
1002829	11	1A	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1002831	8	2	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67
1003073	12	6-B	CENTRO	RUA	CEARA	5	R$ 127,67
1003210	11	6-B	CENTRO	RUA	BAHIA	5	R$ 127,67
1003296	12	5B	CENTRO	AV	JAYME CANET JUNIOR	5	R$ 127,67

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9976564F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 254/2022

LEI Nº 254/2022

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a compatibilização do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 com a LDO 2023 por ocasião da elaboração da LOA 2023 e dá outras providências.

A Camara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações junto ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025, nos termos do art. 4º da Lei nº 186/2021, junto aos anexos I, II, III e IV, que estabelecem para o ano de 2022 a 2025 os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações, produtos, metas e respectivas estimativas de custos, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, bem como da meta da receita, a fim garantir a compatibilização com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2023 (Lei nº 228/2022), tudo em função da elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício de 2023, passando a vigorar as referidas leis e anexos com as alterações de que tratam esta Lei.

Art. 2º. Todos os anexos das Leis Municipais (186/2021 – PPA 2022-2025 e 228/2022 – LDO-2022), são partes integrantes desta lei de compatibilização.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, 21 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 254**				**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	47.491.959,00	-	66.854.170,00	-	50.817.626,00	-	53.978.906,00	-	219.142.661,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.454.105,00	-	3.795.208,00	-	3.878.442,00	-	4.169.272,00	-	15.297.027,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	2.766.305,00	-	3.458.700,00	-	3.089.500,00	-	3.308.300,00	-	12.622.805,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	733.190,00	-	800.200,00	-	768.400,00	-	822.600,00	-	3.124.390,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	257.000,00	-	300.200,00	-	293.400,00	-	312.600,00	-	1.163.200,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	210.000,00	-	250.000,00	-	240.000,00	-	256.000,00	-	956.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	2.000,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	2.600,00	-	9.200,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	30.000,00	-	32.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	-	132.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	476.190,00	-	500.000,00	-	475.000,00	-	510.000,00	-	1.961.190,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	476.190,00	-	500.000,00	-	475.000,00	-	510.000,00	-	1.961.190,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	826.115,00	-	1.351.000,00	-	913.000,00	-	977.000,00	-	4.067.115,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	826.115,00	-	1.351.000,00	-	913.000,00	-	977.000,00	-	4.067.115,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	770.000,00	-	1.323.000,00	-	879.000,00	-	941.000,00	-	3.913.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	770.000,00	-	1.323.000,00	-	879.000,00	-	941.000,00	-	3.913.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	56.115,00	-	28.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	-	154.115,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	56.115,00	-	28.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	-	154.115,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.207.000,00	-	1.307.500,00	-	1.408.100,00	-	1.508.700,00	-	5.431.300,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.207.000,00	-	1.307.500,00	-	1.408.100,00	-	1.508.700,00	-	5.431.300,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.207.000,00	-	1.307.500,00	-	1.408.100,00	-	1.508.700,00	-	5.431.300,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.200.000,00	-	1.300.000,00	-	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	5.400.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	2.000,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	2.600,00	-	9.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	4.000,00	-	4.200,00	-	4.500,00	-	4.800,00	-	17.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	687.800,00	-	336.508,00	-	788.942,00	-	860.972,00	-	2.674.222,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	113.600,00	-	164.500,00	-	123.920,00	-	140.430,00	-	542.450,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	113.600,00	-	164.500,00	-	123.920,00	-	140.430,00	-	542.450,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 254**				**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	82.600,00	-	131.000,00	-	88.020,00	-	102.030,00	-	403.650,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	2.000,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	2.600,00	-	9.200,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00	-	27.000,00	-	29.000,00	-	31.000,00	-	112.000,00

1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	4.000,00	-	4.300,00	-	4.500,00	-	4.800,00	-	17.600,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	574.200,00	-	172.008,00	-	665.022,00	-	720.542,00	-	2.131.772,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	574.200,00	-	172.008,00	-	665.022,00	-	720.542,00	-	2.131.772,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	552.000,00	-	150.000,00	-	640.200,00	-	694.400,00	-	2.036.600,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.000,00	-	600,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.100,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15.000,00	-	15.500,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	65.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	6.200,00	-	5.908,00	-	6.622,00	-	6.842,00	-	25.572,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.952.400,00	-	2.505.900,00	-	2.199.400,00	-	2.347.900,00	-	9.005.600,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.206.400,00	-	1.706.800,00	-	1.347.200,00	-	1.437.600,00	-	5.698.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.206.400,00	-	1.706.800,00	-	1.347.200,00	-	1.437.600,00	-	5.698.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.206.400,00	-	1.706.800,00	-	1.347.200,00	-	1.437.600,00	-	5.698.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.203.000,00	-	1.703.000,00	-	1.343.400,00	-	1.433.600,00	-	5.683.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.200.000,00	-	1.700.000,00	-	1.340.000,00	-	1.430.000,00	-	5.670.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00	-	3.400,00	-	3.600,00	-	13.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	1.700,00	-	2.000,00	-	1.900,00	-	2.000,00	-	7.600,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	1.700,00	-	2.000,00	-	1.900,00	-	2.000,00	-	7.600,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.700,00	-	1.800,00	-	1.900,00	-	2.000,00	-	7.400,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.700,00	-	1.800,00	-	1.900,00	-	2.000,00	-	7.400,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	-	799.100,00	-	852.200,00	-	910.300,00	-	3.307.600,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	-	799.100,00	-	852.200,00	-	910.300,00	-	3.307.600,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	746.000,00	-	799.100,00	-	852.200,00	-	910.300,00	-	3.307.600,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	700.000,00	-	750.000,00	-	800.000,00	-	855.000,00	-	3.105.000,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	30.000,00	-	32.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	-	132.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.265.387,00	-	1.930.610,00	-	1.433.487,00	-	1.528.437,00	-	6.157.921,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Aprovados pelo Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovada na Íntegra | **Fundamento Legal: 254** | **Data: 23/12/2022** | **Tipo: Lei**

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.265.387,00	-	1.930.610,00	-	1.433.487,00	-	1.528.437,00	-	6.157.921,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.265.387,00	-	1.930.610,00	-	1.433.487,00	-	1.528.437,00	-	6.157.921,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	165.387,00	-	430.610,00	-	193.487,00	-	208.437,00	-	997.921,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	165.387,00	-	430.610,00	-	193.487,00	-	208.437,00	-	997.921,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.100.000,00	-	1.500.000,00	-	1.240.000,00	-	1.320.000,00	-	5.160.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.100.000,00	-	1.500.000,00	-	1.240.000,00	-	1.320.000,00	-	5.160.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	16.000,00	-	478.600,00	-	18.200,00	-	19.300,00	-	532.100,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	-	17.100,00	-	18.200,00	-	19.300,00	-	70.600,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	-	17.100,00	-	18.200,00	-	19.300,00	-	70.600,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-	18.000,00	-	66.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00	Serviços Saneam. Básico - Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos	-	-	461.500,00	-	-	-	-	-	461.500,00
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Principal	-	-	460.000,00	-	-	-	-	-	460.000,00
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Multas/Juros	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Dívida Ativa	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - D.A Multas/Juros	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	40.542.267,00	-	57.865.552,00	-	42.993.297,00	-	45.601.597,00	-	187.002.713,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	21.318.555,00	-	31.007.808,00	-	21.877.471,00	-	23.057.471,00	-	97.261.305,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	18.920.055,00	-	28.010.000,00	-	19.835.000,00	-	20.940.000,00	-	87.705.055,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	18.730.055,00	-	27.800.000,00	-	19.620.000,00	-	20.710.000,00	-	86.860.055,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	17.290.055,00	-	25.800.000,00	-	18.000.000,00	-	19.000.000,00	-	80.090.055,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	17.290.055,00	-	25.800.000,00	-	18.000.000,00	-	19.000.000,00	-	80.090.055,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	720.000,00	-	2.000.000,00	-	1.620.000,00	-	1.710.000,00	-	6.050.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	720.000,00	-	2.000.000,00	-	1.620.000,00	-	1.710.000,00	-	6.050.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 254**				**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	720.000,00	-	-	-	-	-	-	-	720.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	720.000,00	-	-	-	-	-	-	-	720.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	190.000,00	-	210.000,00	-	215.000,00	-	230.000,00	-	845.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	190.000,00	-	210.000,00	-	215.000,00	-	230.000,00	-	845.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	205.000,00	-	300.000,00	-	235.000,00	-	250.000,00	-	990.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	205.000,00	-	300.000,00	-	235.000,00	-	250.000,00	-	990.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	205.000,00	-	300.000,00	-	235.000,00	-	250.000,00	-	990.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	205.000,00	-	300.000,00	-	235.000,00	-	250.000,00	-	990.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.034.128,00	-	1.316.148,00	-	771.000,00	-	771.000,00	-	3.892.276,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.034.128,00	-	1.316.148,00	-	771.000,00	-	771.000,00	-	3.892.276,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	700.000,00	-	915.120,00	-	700.000,00	-	700.000,00	-	3.015.120,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	700.000,00	-	915.120,00	-	700.000,00	-	700.000,00	-	3.015.120,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	263.128,00	-	263.028,00	-	-	-	-	-	526.156,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	263.128,00	-	263.028,00	-	-	-	-	-	526.156,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	71.000,00	-	138.000,00	-	71.000,00	-	71.000,00	-	351.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	71.000,00	-	138.000,00	-	71.000,00	-	71.000,00	-	351.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	610.000,00	-	745.000,00	-	700.000,00	-	750.000,00	-	2.805.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	370.000,00	-	485.000,00	-	420.000,00	-	450.000,00	-	1.725.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	370.000,00	-	485.000,00	-	420.000,00	-	450.000,00	-	1.725.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	150.000,00	-	540.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	150.000,00	-	540.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	150.000,00	-	540.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	150.000,00	-	540.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.871,00	-	203.000,00	-	206.471,00	-	206.471,00	-	824.813,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	208.871,00	-	203.000,00	-	206.471,00	-	206.471,00	-	824.813,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	208.871,00	-	203.000,00	-	206.471,00	-	206.471,00	-	824.813,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	230.501,00	-	313.660,00	-	-	-	-	-	544.161,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	230.501,00	-	313.660,00	-	-	-	-	-	544.161,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	230.501,00	-	313.660,00	-	-	-	-	-	544.161,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 254**				**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	110.000,00	-	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	500.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	110.000,00	-	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	500.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	110.000,00	-	120.000,00	-	130.000,00	-	140.000,00	-	500.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	14.093.886,00	-	18.627.976,00	-	15.307.376,00	-	16.335.676,00	-	64.364.914,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	13.070.000,00	-	18.186.400,00	-	14.892.800,00	-	15.904.500,00	-	62.053.700,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.500.000,00	-	16.500.000,00	-	13.100.000,00	-	14.000.000,00	-	55.100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.500.000,00	-	16.500.000,00	-	13.100.000,00	-	14.000.000,00	-	55.100.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	1.600.000,00	-	1.700.000,00	-	6.200.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	1.600.000,00	-	1.700.000,00	-	6.200.000,00

1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	150.000,00	-	165.000,00	-	170.000,00	-	180.000,00	-	665.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	150.000,00	-	165.000,00	-	170.000,00	-	180.000,00	-	665.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00	-	21.400,00	-	22.800,00	-	24.500,00	-	88.700,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	20.000,00	-	21.400,00	-	22.800,00	-	24.500,00	-	88.700,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	8.000,00	-	4.000,00	-	9.000,00	-	9.600,00	-	30.600,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	8.000,00	-	4.000,00	-	9.000,00	-	9.600,00	-	30.600,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	8.000,00	-	4.000,00	-	9.000,00	-	9.600,00	-	30.600,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00	-	72.576,00	-	72.576,00	-	290.304,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00	-	72.576,00	-	72.576,00	-	290.304,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	72.576,00	-	72.576,00	-	72.576,00	-	72.576,00	-	290.304,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas Entidades	668.310,00	-	-	-	-	-	-	-	668.310,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF	668.310,00	-	-	-	-	-	-	-	668.310,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF - Principal	668.310,00	-	-	-	-	-	-	-	668.310,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	275.000,00	-	365.000,00	-	333.000,00	-	349.000,00	-	1.322.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	-	75.000,00	-	105.000,00	-	105.000,00	-	360.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	-	75.000,00	-	105.000,00	-	105.000,00	-	360.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	-	-	290.000,00	-	228.000,00	-	244.000,00	-	762.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	-	-	290.000,00	-	228.000,00	-	244.000,00	-	762.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF- Principal	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 254**				**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	121.376,00	-	120.268,00	-	-	-	-	-	241.644,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	121.376,00	-	120.268,00	-	-	-	-	-	241.644,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	121.376,00	-	120.268,00	-	-	-	-	-	241.644,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	121.376,00	-	120.268,00	-	-	-	-	-	241.644,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	5.800.000,00	-	6.200.000,00	-	25.100.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	5.800.000,00	-	6.200.000,00	-	25.100.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	5.800.000,00	-	6.200.000,00	-	25.100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.000.000,00	-	8.100.000,00	-	5.800.000,00	-	6.200.000,00	-	25.100.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	8.450,00	-	9.500,00	-	8.450,00	-	8.450,00	-	34.850,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	9.500,00	-	8.450,00	-	8.450,00	-	34.850,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	8.450,00	-	9.500,00	-	8.450,00	-	8.450,00	-	34.850,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	8.450,00	-	9.500,00	-	8.450,00	-	8.450,00	-	34.850,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	261.800,00	-	278.300,00	-	294.800,00	-	312.400,00	-	1.147.300,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	-	3.000,00	-	3.200,00	-	3.500,00	-	12.500,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	-	3.000,00	-	3.200,00	-	3.500,00	-	12.500,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	800,00	-	900,00	-	1.000,00	-	1.100,00	-	3.800,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	800,00	-	900,00	-	1.000,00	-	1.100,00	-	3.800,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	800,00	-	900,00	-	1.000,00	-	1.100,00	-	3.800,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.000,00	-	2.100,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	8.700,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.000,00	-	2.100,00	-	2.200,00	-	2.400,00	-	8.700,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	-	12.100,00	-	13.200,00	-	14.300,00	-	50.600,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-	13.000,00	-	46.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	248.000,00	-	263.200,00	-	278.400,00	-	294.600,00	-	1.084.200,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										

Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 254**				**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	248.000,00	-	263.200,00	-	278.400,00	-	294.600,00	-	1.084.200,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	160.000,00	-	170.000,00	-	180.000,00	-	190.000,00	-	700.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	160.000,00	-	170.000,00	-	180.000,00	-	190.000,00	-	700.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	88.000,00	-	93.200,00	-	98.400,00	-	104.600,00	-	384.200,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	88.000,00	-	93.200,00	-	98.400,00	-	104.600,00	-	384.200,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	86.000,00	-	91.000,00	-	96.000,00	-	102.000,00	-	375.000,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.000,00	-	1.100,00	-	1.200,00	-	1.300,00	-	4.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.350.000,00	-	4.822.835,00	-	2.700.000,00	-	2.880.000,00	-	12.752.835,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	5.920.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	5.920.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	5.920.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	5.920.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	5.920.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.220.000,00	-	1.800.000,00	-	1.400.000,00	-	1.500.000,00	-	5.920.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	1.300.000,00	-	1.380.000,00	-	6.832.835,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	1.300.000,00	-	1.380.000,00	-	6.832.835,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	1.300.000,00	-	1.380.000,00	-	6.832.835,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	1.300.000,00	-	1.380.000,00	-	6.832.835,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	1.130.000,00	-	3.022.835,00	-	1.300.000,00	-	1.380.000,00	-	6.832.835,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	6.660.800,00	-	4.398.630,00	-	60.000,00	-	65.000,00	-	11.184.430,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	-	99.500,00	-	60.000,00	-	65.000,00	-	274.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	-	99.500,00	-	60.000,00	-	65.000,00	-	274.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	99.500,00	-	60.000,00	-	65.000,00	-	274.500,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00	-	99.500,00	-	60.000,00	-	65.000,00	-	274.500,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 254**				**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00	-	99.500,00	-	60.000,00	-	65.000,00	-	274.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	6.610.800,00	-	4.299.130,00	-	-	-	-	-	10.909.930,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.752.800,00	-	1.851.130,00	-	-	-	-	-	3.603.930,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.752.800,00	-	1.851.130,00	-	-	-	-	-	3.603.930,00
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios da União - Progra. Saneamento Básico	125.000,00	-	-	-	-	-	-	-	125.000,00
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União - Progra. Sanea. Básico - Principal	125.000,00	-	-	-	-	-	-	-	125.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios da União - Progra. Infra. em Transpor.	1.093.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.093.000,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. União - Progra. Infra. Transpor. - Principal	1.093.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.093.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	534.800,00	-	1.851.130,00	-	-	-	-	-	2.385.930,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	534.800,00	-	1.851.130,00	-	-	-	-	-	2.385.930,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	4.858.000,00	-	2.448.000,00	-	-	-	-	-	7.306.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.858.000,00	-	2.448.000,00	-	-	-	-	-	7.306.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados - Progra. Infra. em Transporte	3.830.000,00	-	1.448.000,00	-	-	-	-	-	5.278.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	3.830.000,00	-	1.448.000,00	-	-	-	-	-	5.278.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.028.000,00	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	2.028.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.028.000,00	-	1.000.000,00	-	-	-	-	-	2.028.000,00
Total de Receitas		**56.502.759,00**	-	**76.075.635,00**	-	**53.577.626,00**	-	**56.923.906,00**	-	**243.079.926,00**

Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	42.000,00	-	50.000,00	-	48.000,00	-	51.200,00	-	191.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.000,00	-	50.000,00	-	48.000,00	-	51.200,00	-	191.200,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	42.000,00	-	50.000,00	-	48.000,00	-	51.200,00	-	191.200,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	42.000,00	-	50.000,00	-	48.000,00	-	51.200,00	-	191.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	42.000,00	-	50.000,00	-	48.000,00	-	51.200,00	-	191.200,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	42.000,00	-	50.000,00	-	48.000,00	-	51.200,00	-	191.200,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.106.011,00	-	8.835.000,00	-	6.617.000,00	-	7.022.000,00	-	28.580.011,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR										
Plano Plurianual										
Anexo I - Estimativa das receitas										
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais										
Dados Aprovados pelo Legislativo										
Estimativa das Receitas Orçamentárias										
Situação: Aprovada na Íntegra		**Fundamento Legal: 254**				**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2022		2023		2024		2025		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	6.106.011,00	-	8.835.000,00	-	6.617.000,00	-	7.022.000,00	-	28.580.011,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.496.011,00	-	5.202.000,00	-	3.643.000,00	-	3.846.000,00	-	16.187.011,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	3.496.011,00	-	5.202.000,00	-	3.643.000,00	-	3.846.000,00	-	16.187.011,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.458.011,00	-	5.160.000,00	-	3.600.000,00	-	3.800.000,00	-	16.018.011,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	3.458.011,00	-	5.160.000,00	-	3.600.000,00	-	3.800.000,00	-	16.018.011,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	3.458.011,00	-	5.160.000,00	-	3.600.000,00	-	3.800.000,00	-	16.018.011,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	38.000,00	-	42.000,00	-	43.000,00	-	46.000,00	-	169.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	38.000,00	-	42.000,00	-	43.000,00	-	46.000,00	-	169.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.610.000,00	-	3.633.000,00	-	2.974.000,00	-	3.176.000,00	-	12.393.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.610.000,00	-	3.633.000,00	-	2.974.000,00	-	3.176.000,00	-	12.393.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	-	3.300.000,00	-	2.620.000,00	-	2.800.000,00	-	11.020.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.300.000,00	-	3.300.000,00	-	2.620.000,00	-	2.800.000,00	-	11.020.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	280.000,00	-	300.000,00	-	320.000,00	-	340.000,00	-	1.240.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00	-	300.000,00	-	320.000,00	-	340.000,00	-	1.240.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	30.000,00	-	33.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	-	133.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	30.000,00	-	33.000,00	-	34.000,00	-	36.000,00	-	133.000,00
Total das Deduções		**6.148.011,00**	-	**8.885.000,00**	-	**6.665.000,00**	-	**7.073.200,00**	-	**28.771.211,00**
Total Líquido das Receitas		**50.354.748,00**	-	**67.190.635,00**	-	**46.912.626,00**	-	**49.850.706,00**	-	
Total Geral		**50.354.748,00**		**67.190.635,00**		**46.912.626,00**		**49.850.706,00**		**214.308.715,00**

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 254**	**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	66.854.170,00	-	66.854.170,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.795.208,00	-	3.795.208,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.458.700,00	-	3.458.700,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	800.200,00	-	800.200,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	300.200,00	-	300.200,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	250.000,00	-	250.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	2.200,00	-	2.200,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	32.000,00	-	32.000,00

1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	16.000,00	-	16.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	500.000,00	-	500.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	500.000,00	-	500.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.351.000,00	-	1.351.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.351.000,00	-	1.351.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.323.000,00	-	1.323.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.323.000,00	-	1.323.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	28.000,00	-	28.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	28.000,00	-	28.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.307.500,00	-	1.307.500,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.307.500,00	-	1.307.500,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.307.500,00	-	1.307.500,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.300.000,00	-	1.300.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	2.200,00	-	2.200,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	4.200,00	-	4.200,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.100,00	-	1.100,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	336.508,00	-	336.508,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	164.500,00	-	164.500,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	164.500,00	-	164.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	131.000,00	-	131.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	2.200,00	-	2.200,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	27.000,00	-	27.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	4.300,00	-	4.300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	172.008,00	-	172.008,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	172.008,00	-	172.008,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	150.000,00	-	150.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	600,00	-	600,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15.500,00	-	15.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	5.908,00	-	5.908,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	2.505.900,00	-	2.505.900,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.706.800,00	-	1.706.800,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.706.800,00	-	1.706.800,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.706.800,00	-	1.706.800,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.703.000,00	-	1.703.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.700.000,00	-	1.700.000,00
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00	-	3.000,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.000,00	-	2.000,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	2.000,00	-	2.000,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.800,00	-	1.800,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.800,00	-	1.800,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	-	799.100,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	-	799.100,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	-	799.100,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	750.000,00	-	750.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 254**	**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.100,00	-	1.100,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Dívida Ativa	32.000,00	-	32.000,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	16.000,00	-	16.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.930.610,00	-	1.930.610,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.930.610,00	-	1.930.610,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.930.610,00	-	1.930.610,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	430.610,00	-	430.610,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	430.610,00	-	430.610,00

1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.500.000,00	-	1.500.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.500.000,00	-	1.500.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	478.600,00	-	478.600,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	-	17.100,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	-	17.100,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	-	1.100,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.100,00	-	1.100,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	16.000,00	-	16.000,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	16.000,00	-	16.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	461.500,00	-	461.500,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	461.500,00	-	461.500,00
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Sujeitos à Regulação	461.500,00	-	461.500,00
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00	Serviços Saneam. Básico - Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos	461.500,00	-	461.500,00
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Principal	460.000,00	-	460.000,00
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Dívida Ativa	500,00	-	500,00
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - D.A Multas/Juros	500,00	-	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	57.865.552,00	-	57.865.552,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	31.007.808,00	-	31.007.808,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	28.010.000,00	-	28.010.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.800.000,00	-	27.800.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.800.000,00	-	25.800.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.800.000,00	-	25.800.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	210.000,00	-	210.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	210.000,00	-	210.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	300.000,00	-	300.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	300.000,00	-	300.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	-	300.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	-	300.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.316.148,00	-	1.316.148,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.316.148,00	-	1.316.148,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	915.120,00	-	915.120,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	915.120,00	-	915.120,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	263.028,00	-	263.028,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	263.028,00	-	263.028,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	138.000,00	-	138.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	138.000,00	-	138.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	745.000,00	-	745.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	485.000,00	-	485.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	485.000,00	-	485.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	130.000,00	-	130.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	130.000,00	-	130.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 254**	**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.000,00	-	203.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.000,00	-	203.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	203.000,00	-	203.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	313.660,00	-	313.660,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	313.660,00	-	313.660,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	313.660,00	-	313.660,00

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	120.000,00	-	120.000,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	120.000,00	-	120.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	18.627.976,00	-	18.627.976,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.186.400,00	-	18.186.400,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.500.000,00	-	16.500.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.500.000,00	-	1.500.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.000,00	-	1.500.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	165.000,00	-	165.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	165.000,00	-	165.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	21.400,00	-	21.400,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	21.400,00	-	21.400,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	4.000,00	-	4.000,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	4.000,00	-	4.000,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	4.000,00	-	4.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	-	72.576,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Principal	72.576,00	-	72.576,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	365.000,00	-	365.000,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	-	75.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	-	75.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	290.000,00	-	290.000,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	290.000,00	-	290.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.268,00	-	120.268,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	120.268,00	-	120.268,00
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	120.268,00	-	120.268,00
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	120.268,00	-	120.268,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	-	8.100.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	8.100.000,00	-	8.100.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	8.100.000,00	-	8.100.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.100.000,00	-	8.100.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferências Correntes	9.500,00	-	9.500,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	9.500,00	-	9.500,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas	9.500,00	-	9.500,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	9.500,00	-	9.500,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	278.300,00	-	278.300,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	-	3.000,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	900,00	-	900,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	900,00	-	900,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	900,00	-	900,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.100,00	-	2.100,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.100,00	-	2.100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	-	12.100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	1.100,00	-	1.100,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.100,00	-	1.100,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.100,00	-	1.100,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 254**	**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	11.000,00	-	11.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	11.000,00	-	11.000,00

1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	263.200,00	-	263.200,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	263.200,00	-	263.200,00
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	170.000,00	-	170.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	170.000,00	-	170.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	93.200,00	-	93.200,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	93.200,00	-	93.200,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	91.000,00	-	91.000,00
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.100,00	-	1.100,00
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.100,00	-	1.100,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.822.835,00	-	4.822.835,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.800.000,00	-	1.800.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	1.800.000,00	-	1.800.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.800.000,00	-	1.800.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.800.000,00	-	1.800.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.800.000,00	-	1.800.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.800.000,00	-	1.800.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.022.835,00	-	3.022.835,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	3.022.835,00	-	3.022.835,00
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.022.835,00	-	3.022.835,00
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	3.022.835,00	-	3.022.835,00
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	3.022.835,00	-	3.022.835,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	4.398.630,00	-	4.398.630,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	99.500,00	-	99.500,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	99.500,00	-	99.500,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	99.500,00	-	99.500,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	99.500,00	-	99.500,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	99.500,00	-	99.500,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	4.299.130,00	-	4.299.130,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.851.130,00	-	1.851.130,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.851.130,00	-	1.851.130,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	1.851.130,00	-	1.851.130,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	1.851.130,00	-	1.851.130,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	2.448.000,00	-	2.448.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.448.000,00	-	2.448.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados - Progra. Infra. em Transporte	1.448.000,00	-	1.448.000,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convê. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	1.448.000,00	-	1.448.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000.000,00	-	1.000.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Total de Receitas		**76.075.635,00**	-	**76.075.635,00**
Deduções da receita				
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.000,00	-	50.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.000,00	-	50.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	50.000,00	-	50.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	50.000,00	-	50.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo V - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Aprovados pelo Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Aprovada na Íntegra	**Fundamento Legal: 254**	**Data: 23/12/2022**		**Tipo: Lei**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2023		Total
		Direta	Indireta	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	-	50.000,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	50.000,00	-	50.000,00
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.835.000,00	-	8.835.000,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	8.835.000,00	-	8.835.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	5.202.000,00	-	5.202.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	5.202.000,00	-	5.202.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.160.000,00	-	5.160.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.160.000,00	-	5.160.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.160.000,00	-	5.160.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42.000,00	-	42.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	42.000,00	-	42.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.633.000,00	-	3.633.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.633.000,00	-	3.633.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	-	3.300.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	-	3.300.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	33.000,00	-	33.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	33.000,00	-	33.000,00
Total das Deduções		**8.885.000,00**	-	**8.885.000,00**
Total Liquido das Receitas		**67.190.635,00**	-	
Total Geral		**67.190.635,00**		**67.190.635,00**

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

PPA-2022/2025-Alteração Legal: 4

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Ação	Metas das Ações Prog. Gov. **Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	860.000,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	1.635.390,00	3.964.255,00	1.844.190,00	1.949.396,00	9.393.231,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	606.000,00	640.000,00	659.034,00	744.674,00	2.649.708,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	550.000,00	415.000,00	440.000,00	1.795.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1.166.400,00	2.799.635,00	1.542.200,00	1.627.600,00	7.135.835,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	3.650.000,00	5.400.000,00	3.925.000,00	4.200.000,00	17.175.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.060.305,00	1.121.805,00	1.171.805,00	1.221.805,00	4.575.720,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	404.600,00	571.000,00	455.400,00	483.800,00	1.914.800,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	287.300,00	273.200,00	321.300,00	340.100,00	1.221.900,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	85.540,00	96.840,00	96.940,00	103.780,00	383.100,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.265.500,00	2.862.500,00	2.137.340,00	2.275.180,00	9.540.520,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	875.480,00	1.044.700,00	992.100,00	1.055.400,00	3.967.680,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	345.700,00	326.700,00	388.700,00	410.400,00	1.471.500,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	639.520,00	1.030.600,00	730.220,00	776.340,00	3.176.680,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.758.590,54	7.285.500,00	5.482.800,00	5.864.500,00	23.391.390,54
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.493.100,00	2.062.400,00	1.688.500,00	1.794.700,00	7.038.700,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.806.390,54	3.199.000,00	2.052.500,00	2.174.630,00	9.232.520,54
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.100,00	48.000,00	69.100,00	72.920,00	249.120,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.840,00	69.000,00	35.300,00	37.580,00	175.720,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	691.340,00	757.100,00	761.580,00	809.780,00	3.019.800,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	295.400,00	587.500,00	327.200,00	346.440,00	1.556.540,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	127.600,00	119.214,00	144.428,00	154.045,00	545.287,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	2.602.500,00	3.314.300,00	2.930.860,00	3.138.010,00	11.985.670,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	3.234.535,00	4.649.046,00	3.045.422,00	3.249.179,00	14.178.182,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	958.440,00	1.333.000,00	1.086.880,00	1.158.280,00	4.536.600,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	466.080,00	538.200,00	529.060,00	564.400,00	2.097.740,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	12.000,00	12.500,00	13.000,00	13.500,00	51.000,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	104.500,00	66.200,00	116.500,00	122.500,00	409.700,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	705.400,00	838.900,00	729.500,00	772.900,00	3.046.700,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	15.700,00	4.000,00	15.700,00	15.700,00	51.100,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	25.000,00	45.000,00	35.000,00	40.000,00	145.000,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	6.387.676,00	7.722.376,00	7.047.876,00	7.389.976,00	28.547.904,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	1.576.694,00	1.966.176,00	1.284.000,00	1.369.000,00	6.195.870,00
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	334.000,00	1.127.500,00	358.000,00	372.000,00	2.191.500,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	362.600,00	579.620,00	395.600,00	414.600,00	1.752.420,00

2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	39.900,00	49.500,00	39.900,00	39.900,00	169.200,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	98.500,00	187.000,00	102.600,00	104.700,00	492.800,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	76.700,00	146.000,00	84.700,00	88.700,00	396.100,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23.440,00	26.500,00	23.440,00	23.440,00	96.820,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	643.218,00	820.500,00	713.818,00	734.818,00	2.912.354,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00
2.046.000-AÇÕES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL	15.000,00	5.000,00	100.000,00	200.000,00	320.000,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	5.000,00	30.000,00	5.000,00	5.000,00	45.000,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Jurídica	5.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	2.000,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	16.000,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	73.000,00	300.000,00	86.200,00	92.300,00	551.500,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	15.000,00	80.000,00	15.000,00	15.000,00	125.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR					
PPA-2022/2025-Alteração Legal: 4					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Metas das Ações Prog. Gov.				
Ação	**Valores**				
	2022	2023	2024	2025	**Total**
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	5.000,00	20.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
2.054.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Merenda Escolar	3.000,00	-	3.000,00	3.000,00	9.000,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Cultura	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	33.200,00	284.000,00	20.000,00	20.000,00	357.200,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente paa Industria	100.000,00	100.000,00	300.000,00	300.000,00	800.000,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	31.000,00	28.500,00	30.000,00	30.000,00	119.500,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	130.000,00	55.000,00	5.000,00	5.000,00	195.000,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	1.155.790,00	1.843.768,00	994.622,00	1.071.342,00	5.065.522,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	32.500,00	28.000,00	28.000,00	29.000,00	117.500,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	20.000,00	10.000,00	20.000,00	20.000,00	70.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	15.000,00	50.000,00	15.000,00	15.000,00	95.000,00
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	45.500,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	70.000,00	50.000,00	70.000,00	70.000,00	260.000,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00	100.000,00	211.000,00	242.000,00	713.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	120.000,00	50.000,00	50.000,00	270.000,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	380.000,00	600.000,00	50.000,00	50.000,00	1.080.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	10.000,00	300.000,00	10.000,00	10.000,00	330.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	550.000,00	448.000,00	150.000,00	150.000,00	1.298.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	4.895.235,00	1.586.000,00	200.000,00	200.000,00	6.881.235,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	256.950,00	20.000,00	9.861,00	12.841,00	299.652,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.064.000-AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO RECICLAGEM	207.325,00	453.600,00	5.000,00	5.000,00	670.925,00
3.065.000-CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO	36.000,00	-	-	-	36.000,00
3.067.000-IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS	270.000,00	427.500,00	-	-	697.500,00
3.068.000-REFORMA E AMPLICAÇAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNIICPAL	800.000,00	800.000,00	-	-	1.600.000,00
3.069.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	-	415.000,00	-	-	415.000,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	197.700,00	245.500,00	222.500,00	236.100,00	901.800,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	62.250,00	69.000,00	66.250,00	69.250,00	266.750,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	29.200,00	32.000,00	32.200,00	33.700,00	127.100,00
TOTAL DO PPA	50.380.129,08	67.190.635,00	46.912.626,00	49.850.706,00	214.334.096,08

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
LDO-2023-Alteração Legal 4		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Metas das Ações Prog. Gov.	
Anexo I		
Fundamento Legal: 254 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Ação	**Valores**	

	2023	**Total**
0.001.000-INDENIZAÇÕES E CUSTAS JUDICIAIS	215.000,00	215.000,00
0.002.000-ENCARGOS E OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO MUNICIPIO	3.964.255,00	3.964.255,00
0.003.000-AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	640.000,00	640.000,00
0.005.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00	550.000,00
0.006.000-RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	2.799.635,00	2.799.635,00
0.007.000-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	5.400.000,00	5.400.000,00
1.002.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
1.003.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00
2.001.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	1.121.805,00	1.121.805,00
2.002.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	571.000,00	571.000,00
2.003.000-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	273.200,00	273.200,00
2.004.000-SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	96.840,00	96.840,00
2.005.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.862.500,00	2.862.500,00
2.006.000-ATIVIDADES FAZENDÁRIAS E FINANCEIRAS	1.044.700,00	1.044.700,00
2.007.000-MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL	326.700,00	326.700,00
2.009.000-PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	1.030.600,00	1.030.600,00
2.010.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.285.500,00	7.285.500,00
2.011.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	2.062.400,00	2.062.400,00
2.013.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.199.000,00	3.199.000,00
2.014.000-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	48.000,00	48.000,00
2.015.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	69.000,00	69.000,00
2.016.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	757.100,00	757.100,00
2.017.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	587.500,00	587.500,00
2.018.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA	119.214,00	119.214,00
2.019.000-SERVIÇOS GERAIS DE URBANISMO	3.314.300,00	3.314.300,00
2.021.000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	4.649.046,00	4.649.046,00
2.022.000-ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.333.000,00	1.333.000,00
2.023.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	538.200,00	538.200,00
2.026.000-ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	12.500,00	12.500,00
2.027.000-AÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO	66.200,00	66.200,00
2.029.000-ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	838.900,00	838.900,00
2.030.000-ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS	4.000,00	4.000,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	45.000,00	45.000,00
2.033.000-AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	7.722.376,00	7.722.376,00
2.034.000-CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	1.966.176,00	1.966.176,00
2.035.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE SAÚDE DA FAMILIA	1.127.500,00	1.127.500,00
2.036.000-AÇÕES EXTRATÉGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	579.620,00	579.620,00
2.037.000-AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	49.500,00	49.500,00
2.038.000-VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	187.000,00	187.000,00
2.040.000-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO	146.000,00	146.000,00
2.041.000-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	26.500,00	26.500,00
2.042.000-AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	820.500,00	820.500,00
2.045.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	20.000,00	20.000,00
2.046.000-AÇÕES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL	5.000,00	5.000,00
2.048.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete	30.000,00	30.000,00
2.049.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Jurídica	20.000,00	20.000,00
2.050.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Controle Interno	10.000,00	10.000,00
2.051.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Administração	300.000,00	300.000,00
2.052.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Finanças	80.000,00	80.000,00
Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR		
LDO-2023-Alteração Legal 4		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Metas das Ações Prog. Gov.	
Anexo I		
Fundamento Legal: 254 - Lei - Aprovada na Íntegra		
Ação	**Valores**	
	2023	**Total**
2.053.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Planejamento	20.000,00	20.000,00
2.055.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Cultura	10.000,00	10.000,00
2.056.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Urbanismo	5.000,00	5.000,00
2.057.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Rodoviario	30.000,00	30.000,00
2.059.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Trabalho	1.000,00	1.000,00
2.060.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente	5.000,00	5.000,00

2.061.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuário	284.000,00	284.000,00
2.063.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente paa Industria	100.000,00	100.000,00
2.064.000-Aquisição de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social	28.500,00	28.500,00
2.065.000-Manutenção das Atividades do Saneamento	55.000,00	55.000,00
2.067.000-ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	1.843.768,00	1.843.768,00
2.073.000-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	28.000,00	28.000,00
2.074.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	10.000,00	10.000,00
2.075.000-CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	50.000,00	50.000,00
2.076.000-REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	10.000,00	10.000,00
3.001.000-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.500,00	8.500,00
3.002.000-REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00	50.000,00
3.003.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00
3.004.000-REEQUIPAR A EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	30.000,00
3.005.000-CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	120.000,00	120.000,00
3.006.000-URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	600.000,00	600.000,00
3.007.000-REEQUIPAR A AREA DE SAÚDE PÚBLICA	50.000,00	50.000,00
3.008.000-CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FÍSICA DA SAÚDE	300.000,00	300.000,00
3.017.000-OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	448.000,00	448.000,00
3.030.000-ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS	1.586.000,00	1.586.000,00
3.054.000-Aquisição de Equipamento Agricola	20.000,00	20.000,00
3.058.000-CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	15.000,00	15.000,00
3.064.000-AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACÃO RECICLAGEM	453.600,00	453.600,00
3.067.000-IMPLANTAÇAO DE SISTEMA DE GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS	427.500,00	427.500,00
3.068.000-REFORMA E AMPLICAÇAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNIICPAL	800.000,00	800.000,00
3.069.000-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	415.000,00	415.000,00
6.004.000-REFORMA DA CASA DE PASSAGEM	5.000,00	5.000,00
6.024.000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	245.500,00	245.500,00
6.025.000-AÇÕES DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	69.000,00	69.000,00
6.039.000-AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO-JUVENIL	32.000,00	32.000,00
TOTAL DA LDO	67.190.635,00	67.190.635,00

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Comparativo: LOA 2023 (Inicial) x LDO 2023 (Atualiz. até 01/01/2023) x PPA 2022/2025 (Atualiz. até 01/01/2023)

Filtro

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Natureza da Receita	**Receita Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
1-Receitas Correntes	66.854.170,00	66.854.170,00	-	66.854.170,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.795.208,00	3.795.208,00	-	3.795.208,00	-	-
1.1.1-Impostos	3.458.700,00	3.458.700,00	-	3.458.700,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	800.200,00	800.200,00	-	800.200,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	300.200,00	300.200,00	-	300.200,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	250.000,00	250.000,00	-	250.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.2-IPTU - Multas/Juros	2.200,00	2.200,00	-	2.200,00	-	-
1.1.1.2.50.0.3-IPTU - Dívida Ativa	32.000,00	32.000,00	-	32.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.4-IPTU - D.A. Multas/Juros	16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-
1.1.1.2.53-Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	-
1.1.1.2.53.0.1-ITBI - Principal	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	-
1.1.1.3-Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.351.000,00	1.351.000,00	-	1.351.000,00	-	-
1.1.1.3.03-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.351.000,00	1.351.000,00	-	1.351.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.323.000,00	1.323.000,00	-	1.323.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1.1-IRRF - Trabalho - Principal	1.323.000,00	1.323.000,00	-	1.323.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	28.000,00	28.000,00	-	28.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4.1-IRRF - Outros Rendimentos - Principal	28.000,00	28.000,00	-	28.000,00	-	-
1.1.1.4-Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.307.500,00	1.307.500,00	-	1.307.500,00	-	-
1.1.1.4.51-Impostos sobre Serviços	1.307.500,00	1.307.500,00	-	1.307.500,00	-	-
1.1.1.4.51.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.307.500,00	1.307.500,00	-	1.307.500,00	-	-
1.1.1.4.51.1.1-ISSQN - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	-	1.300.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.2-ISSQN - Multas/Juros	2.200,00	2.200,00	-	2.200,00	-	-
1.1.1.4.51.1.3-ISSQN - Dívida Ativa	4.200,00	4.200,00	-	4.200,00	-	-

1.1.1.4.51.1.4-ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.1.2-Taxas	336.508,00	336.508,00	-	336.508,00	-	-
1.1.2.1-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	164.500,00	164.500,00	-	164.500,00	-	-
1.1.2.1.01-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	164.500,00	164.500,00	-	164.500,00	-	-
1.1.2.1.01.0.1-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	131.000,00	131.000,00	-	131.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.1.2.1.01.0.2-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	2.200,00	2.200,00	-	2.200,00	-	-
1.1.2.1.01.0.3-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	-	27.000,00	-	-
1.1.2.1.01.0.4-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	4.300,00	4.300,00	-	4.300,00	-	-
1.1.2.2-Taxas pela Prestação de Serviços	172.008,00	172.008,00	-	172.008,00	-	-
1.1.2.2.01-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	172.008,00	172.008,00	-	172.008,00	-	-
1.1.2.2.01.0.1-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.2-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	600,00	600,00	-	600,00	-	-
1.1.2.2.01.0.3-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15.500,00	15.500,00	-	15.500,00	-	-
1.1.2.2.01.0.4-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	5.908,00	5.908,00	-	5.908,00	-	-
1.2-Contribuições	2.505.900,00	2.505.900,00	-	2.505.900,00	-	-
1.2.1-Contribuições Sociais	1.706.800,00	1.706.800,00	-	1.706.800,00	-	-
1.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.706.800,00	1.706.800,00	-	1.706.800,00	-	-
1.2.1.5.01-Contribuição do Servidor Civil	1.706.800,00	1.706.800,00	-	1.706.800,00	-	-
1.2.1.5.01.1-Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.703.000,00	1.703.000,00	-	1.703.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1.1-CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.700.000,00	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1.2-CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.2.1.5.01.2-CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.2.1.5.01.2.1-CPSSS - Servidor Inativo - Principal	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.2.1.5.01.3-CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.800,00	1.800,00	-	1.800,00	-	-
1.2.1.5.01.3.1-CPSSS - Pensionistas - Principal	1.800,00	1.800,00	-	1.800,00	-	-
1.2.4-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	-	799.100,00	-	-
1.2.4.1-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	-	799.100,00	-	-
1.2.4.1.50-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	-	799.100,00	-	-
1.2.4.1.50.0.1-COSIP - Principal	750.000,00	750.000,00	-	750.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.2-COSIP - Multas/Juros	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.2.4.1.50.0.3-COSIP - Dívida Ativa	32.000,00	32.000,00	-	32.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.4-COSIP - D.A. Multas/Juros	16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-
1.3-Receita Patrimonial	1.930.610,00	1.930.610,00	-	1.930.610,00	-	-
1.3.2-Valores Mobiliários	1.930.610,00	1.930.610,00	-	1.930.610,00	-	-
1.3.2.1-Juros e Correções Monetárias	1.930.610,00	1.930.610,00	-	1.930.610,00	-	-
1.3.2.1.01-Remuneração de Depósitos Bancários	430.610,00	430.610,00	-	430.610,00	-	-
1.3.2.1.01.0.1-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	430.610,00	430.610,00	-	430.610,00	-	-
1.3.2.1.04-Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
1.3.2.1.04.0.1-Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.6-Receita de Serviços	478.600,00	478.600,00	-	478.600,00	-	-
1.6.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	17.100,00	-	17.100,00	-	-
1.6.1.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	17.100,00	-	17.100,00	-	-
1.6.1.1.01-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.6.1.1.01.0.1-Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.6.1.1.02-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-
1.6.1.1.02.0.1-Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-
1.6.9-Outros Serviços	461.500,00	461.500,00	-	461.500,00	-	-
1.6.9.9-Outros Serviços	461.500,00	461.500,00	-	461.500,00	-	-
1.6.9.9.50-Serviços Sujeitos à Regulação	461.500,00	461.500,00	-	461.500,00	-	-
1.6.9.9.50.3-Serviços Saneam. Básico - Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos	461.500,00	461.500,00	-	461.500,00	-	-
1.6.9.9.50.3.1-Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Principal	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	-	-
1.6.9.9.50.3.2-Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Multas/Juros	500,00	500,00	-	500,00	-	-
1.6.9.9.50.3.3-Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Dívida Ativa	500,00	500,00	-	500,00	-	-
1.6.9.9.50.3.4-Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - D.A Multas/Juros	500,00	500,00	-	500,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	57.865.552,00	57.865.552,00	-	57.865.552,00	-	-

1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	31.007.808,00	31.007.808,00	-	31.007.808,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	28.010.000,00	28.010.000,00	-	28.010.000,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.800.000,00	27.800.000,00	-	27.800.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.800.000,00	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.800.000,00	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	-
1.7.1.1.51.2-Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
1.7.1.1.51.2.1-Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	210.000,00	210.000,00	-	210.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	210.000,00	210.000,00	-	210.000,00	-	-
1.7.1.2-Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.2.52-Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4.1-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.316.148,00	1.316.148,00	-	1.316.148,00	-	-
1.7.1.3.50-Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.316.148,00	1.316.148,00	-	1.316.148,00	-	-
1.7.1.3.50.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	915.120,00	915.120,00	-	915.120,00	-	-
1.7.1.3.50.1.1-Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	915.120,00	915.120,00	-	915.120,00	-	-
1.7.1.3.50.2-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	263.028,00	263.028,00	-	263.028,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.3.50.2.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	263.028,00	263.028,00	-	263.028,00	-	-
1.7.1.3.50.3-Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	138.000,00	138.000,00	-	138.000,00	-	-
1.7.1.3.50.3.1-Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	138.000,00	138.000,00	-	138.000,00	-	-
1.7.1.4-Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	745.000,00	745.000,00	-	745.000,00	-	-
1.7.1.4.50-Transferências do Salário-Educação	485.000,00	485.000,00	-	485.000,00	-	-
1.7.1.4.50.0.1-Transferências do Salário-Educação - Principal	485.000,00	485.000,00	-	485.000,00	-	-
1.7.1.4.52-Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.4.52.0.1-Transfe. FNDE - PNAE - Principal	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.4.53-Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.4.53.0.1-Transfe. FNDE - PNATE - Principal	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.6-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.000,00	203.000,00	-	203.000,00	-	-
1.7.1.6.50-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.000,00	203.000,00	-	203.000,00	-	-
1.7.1.6.50.0.1-Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	203.000,00	203.000,00	-	203.000,00	-	-
1.7.1.7-Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	313.660,00	313.660,00	-	313.660,00	-	-
1.7.1.7.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	313.660,00	313.660,00	-	313.660,00	-	-
1.7.1.7.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	313.660,00	313.660,00	-	313.660,00	-	-
1.7.1.9-Outras Transferências de Recursos da União	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.9.58-Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.9.58.0.1-Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	18.627.976,00	18.627.976,00	-	18.627.976,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.186.400,00	18.186.400,00	-	18.186.400,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	16.500.000,00	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	-
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	165.000,00	165.000,00	-	165.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	165.000,00	165.000,00	-	165.000,00	-	-
1.7.2.1.53-Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	21.400,00	21.400,00	-	21.400,00	-	-
1.7.2.1.53.0.1-Cota-Parte da CIDE - Principal	21.400,00	21.400,00	-	21.400,00	-	-
1.7.2.2-Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	4.000,00	4.000,00	-	4.000,00	-	-
1.7.2.2.52-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	4.000,00	4.000,00	-	4.000,00	-	-
1.7.2.2.52.0.1-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	4.000,00	4.000,00	-	4.000,00	-	-
1.7.2.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	72.576,00	-	72.576,00	-	-
1.7.2.3.50-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	72.576,00	-	72.576,00	-	-

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.3.50.0.1-Transferências de Recursos do SUS - Principal	72.576,00	72.576,00	-	72.576,00	-	-
1.7.2.9-Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	365.000,00	365.000,00	-	365.000,00	-	-
1.7.2.9.51-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-

1.7.2.9.51.0.1-Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.9.52-Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	290.000,00	290.000,00	-	290.000,00	-	-
1.7.2.9.52.0.1-Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	290.000,00	290.000,00	-	290.000,00	-	-
1.7.3-Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.268,00	120.268,00	-	120.268,00	-	-
1.7.3.9-Outras Transferências dos Municípios	120.268,00	120.268,00	-	120.268,00	-	-
1.7.3.9.50-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	120.268,00	120.268,00	-	120.268,00	-	-
1.7.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	120.268,00	120.268,00	-	120.268,00	-	-
1.7.5-Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	-	8.100.000,00	-	-
1.7.5.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.100.000,00	8.100.000,00	-	8.100.000,00	-	-
1.7.5.1.50-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.100.000,00	8.100.000,00	-	8.100.000,00	-	-
1.7.5.1.50.0.1-Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.100.000,00	8.100.000,00	-	8.100.000,00	-	-
1.7.9-Demais Transferências Correntes	9.500,00	9.500,00	-	9.500,00	-	-
1.7.9.1-Transferências de Pessoas Físicas	9.500,00	9.500,00	-	9.500,00	-	-
1.7.9.1.99-Outras Transferências de Pessoas Físicas	9.500,00	9.500,00	-	9.500,00	-	-
1.7.9.1.99.0.1-Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	9.500,00	9.500,00	-	9.500,00	-	-
1.9-Outras Receitas Correntes	278.300,00	278.300,00	-	278.300,00	-	-
1.9.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.9.1.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.9.1.1.06-Multas por Danos Ambientais	900,00	900,00	-	900,00	-	-
1.9.1.1.06.1-Multas Administrativas por Danos Ambientais	900,00	900,00	-	900,00	-	-
1.9.1.1.06.1.1-Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	900,00	900,00	-	900,00	-	-
1.9.1.1.09-Multas e Juros Previstos em Contratos	2.100,00	2.100,00	-	2.100,00	-	-
1.9.1.1.09.0.1-Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.100,00	2.100,00	-	2.100,00	-	-
1.9.2-Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	12.100,00	-	12.100,00	-	-
1.9.2.1-Indenizações	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.9.2.1.01-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.9.2.1.01.0.1-Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.9.2.2-Restituições	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-
1.9.2.2.01-Restituição de Convênios	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1-Restituição de Convênios - Primárias	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1.1-Restituição de Convênios - Primárias - Principal	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.9.9-Demais Receitas Correntes	263.200,00	263.200,00	-	263.200,00	-	-
1.9.9.9-Outras Receitas Correntes	263.200,00	263.200,00	-	263.200,00	-	-
1.9.9.9.03-Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.9.9.9.03.0.1-Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.9.9.9.99-Outras Receitas	93.200,00	93.200,00	-	93.200,00	-	-
1.9.9.9.99.2-Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	93.200,00	93.200,00	-	93.200,00	-	-
1.9.9.9.99.2.1-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	91.000,00	91.000,00	-	91.000,00	-	-
1.9.9.9.99.2.3-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.9.9.9.99.2.4-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
2-Receitas de Capital	4.398.630,00	4.398.630,00	-	4.398.630,00	-	-
2.2-Alienação de Bens	99.500,00	99.500,00	-	99.500,00	-	-
2.2.1-Alienação de Bens Móveis	99.500,00	99.500,00	-	99.500,00	-	-
2.2.1.3-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	99.500,00	99.500,00	-	99.500,00	-	-
2.2.1.3.01-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	99.500,00	99.500,00	-	99.500,00	-	-
2.2.1.3.01.0.1-Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	99.500,00	99.500,00	-	99.500,00	-	-
2.4-Transferências de Capital	4.299.130,00	4.299.130,00	-	4.299.130,00	-	-
2.4.1-Transferências da União e de suas Entidades	1.851.130,00	1.851.130,00	-	1.851.130,00	-	-
2.4.1.4-Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.851.130,00	1.851.130,00	-	1.851.130,00	-	-
2.4.1.4.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	1.851.130,00	1.851.130,00	-	1.851.130,00	-	-
2.4.1.4.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	1.851.130,00	1.851.130,00	-	1.851.130,00	-	-
2.4.2-Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	2.448.000,00	2.448.000,00	-	2.448.000,00	-	-
2.4.2.2-Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.448.000,00	2.448.000,00	-	2.448.000,00	-	-
2.4.2.2.54-Transfe. Convênios Estados - Progra. Infra. em Transporte	1.448.000,00	1.448.000,00	-	1.448.000,00	-	-
2.4.2.2.54.0.1-Transfe. Convê. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	1.448.000,00	1.448.000,00	-	1.448.000,00	-	-
2.4.2.2.99-Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	-
2.4.2.2.99.0.1-Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	-
7-Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.822.835,00	4.822.835,00	-	4.822.835,00	-	-
7.2-Contribuições	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-

7.2.1-Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.2.1.5.02-Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.9-Outras Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	-	3.022.835,00	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
7.9.9-Demais Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	-	3.022.835,00	-	-
7.9.9.9-Outras Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	-	3.022.835,00	-	-
7.9.9.9.01-Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	3.022.835,00	3.022.835,00	-	3.022.835,00	-	-
7.9.9.9.01.0.1-Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	3.022.835,00	3.022.835,00	-	3.022.835,00	-	-
Total das Receitas:	**76.075.635,00**	**76.075.635,00**	-	**76.075.635,00**	-	-
Deduções da Receita						
Descontos Concebidos	**50.000,00**	**50.000,00**	-	**50.000,00**	-	-
1-Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.1-Impostos	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
FUNDEB	**8.835.000,00**	**8.835.000,00**	-	**8.835.000,00**	-	-
1-Receitas Correntes	8.835.000,00	8.835.000,00	-	8.835.000,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	8.835.000,00	8.835.000,00	-	8.835.000,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	5.202.000,00	5.202.000,00	-	5.202.000,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	5.202.000,00	5.202.000,00	-	5.202.000,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42.000,00	42.000,00	-	42.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	42.000,00	42.000,00	-	42.000,00	-	-
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.633.000,00	3.633.000,00	-	3.633.000,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.633.000,00	3.633.000,00	-	3.633.000,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	-
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	33.000,00	33.000,00	-	33.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	33.000,00	33.000,00	-	33.000,00	-	-
Total das Deduções:	**8.885.000,00**	**8.885.000,00**	-	**8.885.000,00**	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Total Líquido das Receitas:	**67.190.635,00**	**67.190.635,00**	-	**67.190.635,00**	-	-
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Comparativo: LOA 2023 (Inicial) x LDO 2023 (Atualiz. até 01/01/2023) x PPA 2022/2025 (Atualiz. até 01/01/2023)						
Filtro						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Órgão / Unidade	**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
01-PODER LEGISLATIVO	**1.130.305,00**	**1.130.305,00**	-	**1.130.305,00**	-	-
01.01-Câmara Municipal	1.130.305,00	1.130.305,00	-	1.130.305,00	-	-
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**57.840.695,00**	**57.840.695,00**	-	**57.840.695,00**	-	-
02.01-Gabinete do Prefeito	601.000,00	601.000,00	-	601.000,00	-	-
02.02-Procuradoria Jurídica	508.200,00	508.200,00	-	508.200,00	-	-
02.03-Unidade Controle Interno	106.840,00	106.840,00	-	106.840,00	-	-
02.04-Secretaria de Administração	7.926.755,00	7.926.755,00	-	7.926.755,00	-	-
02.05-Secretaria de Finanças	2.314.700,00	2.314.700,00	-	2.314.700,00	-	-

02.06-Secretaria de Planejamento	346.700,00	346.700,00	-	346.700,00	-	-
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	15.017.000,00	15.017.000,00	-	15.017.000,00	-	-
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	10.831.560,00	10.831.560,00	-	10.831.560,00	-	-
02.09-Secretaria de Assistência Social	2.129.200,00	2.129.200,00	-	2.129.200,00	-	-
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	3.872.768,00	3.872.768,00	-	3.872.768,00	-	-
02.11-Fundo Municipal de Saúde	12.037.172,00	12.037.172,00	-	12.037.172,00	-	-
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolesc	106.000,00	106.000,00	-	106.000,00	-	-
02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	875.500,00	875.500,00	-	875.500,00	-	-
02.14-Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	226.200,00	226.200,00	-	226.200,00	-	-
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	767.100,00	767.100,00	-	767.100,00	-	-
02.16-Fundo Municipal do Idoso	146.000,00	146.000,00	-	146.000,00	-	-
02.18-Fundo Municipal de Meio Ambiente	28.000,00	28.000,00	-	28.000,00	-	-
03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	**8.219.635,00**	**8.219.635,00**	-	**8.219.635,00**	-	-
03.01-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	5.400.000,00	5.400.000,00	-	5.400.000,00	-	-
03.02-RESERVA DE CONTINGENCIA	2.799.635,00	2.799.635,00	-	2.799.635,00	-	-
03.03-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-
Total das Despesas:	**67.190.635,00**	**67.190.635,00**	-	**67.190.635,00**	-	-

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:5285B9F8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 255/2022

LEI N.º 255/2022

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduvas para o Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Catanduvas, denominado nesta lei pela sigla "LOA", para o Exercício Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos que a integram, ficando estimada a receita líquida em R$ 67.190.635,00 (sessenta e sete milhões, cento e noventa mil, seiscentos e trinta e cinco reais), e fixada a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas correntes:	57.969.070,00
Receitas correntes Intra-Orçamentárias:	4.822.935,00
Receitas de Capital:	4.398.630,00
TOTAL:	**67.190.635,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme as seguintes categorias econômicas:

Despesas Correntes:	50.811.159,00
Despesas Correntes Intra-Orçamentárias:	5.523.755,00
Despesas de Capital:	7.506.086,00
Reserva de Contingência:	3.349.635,00
TOTAL:	**67.190.635,00**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo em conformidade com os anexos 02 e 09 da lei 4.320/64.
§ 1º: O Orçamento geral referente aos Poderes Legislativo e Executivo está orçado em R$ 58.971.00,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta e um mil reais).
§ 2º: O Orçamento geral do Fundo de Previdência Municipal está orçado em R$ 8.219.635,00 (oito milhões, duzentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como unidade administrativa de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município, exceto o Fundo Municipal de Previdência Própria que terá sua contabilidade descentralizada.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 10 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 11 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece as normas e resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a Lei Federal nº 13.019/2014.
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser em conformidade com os elementos dispostos no termo de parceria.
Art. 12 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.
Art. 13 – Fica autorizada a correção dos orçamentos totais por ato próprio do Poder Executivo de forma linear, sendo utilizado o índice de inflação INPC/IBGE compreendendo o período dos últimos doze meses anteriores à data base da correção.
Art. 14 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.
Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **01 de janeiro de 2023.**

Catanduvas, em 21 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas						
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64						
Unidade Gestora: CONSOLIDADO							
Receita			%	Despesa			%
Receitas Correntes				Despesas Correntes			
Impostos, Taxas e Contrib	3.795.208,00		5,65	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	28.244.144,00		42,04
Contribuições	2.505.900,00		3,73	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	240.000,00		0,36
Receita Patrimonial	1.930.610,00		2,87	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.327.015,00		33,23
Receita de Serviços	478.600,00		0,71				
Transferências Correntes	57.865.552,00		86,12				
Outras Receitas Correntes	278.300,00		0,41				
(-) Dedução - Descontos Concedidos	50.000,00		0,07				
(-) Dedução para o FUNDEB	8.835.000,00		13,15				
Receitas Correntes Intraorçamentárias				Despesas Correntes Intraorçamentárias			
Contribuições	1.800.000,00		2,68	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	2.500.920,00		3,72
Outras Receitas Correntes	3.022.835,00		4,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.022.835,00		4,50
Soma		62.792.005,00	93,45 Soma			56.334.914,00	83,84
				Superávit		6.457.091,00	
Totais		62.792.005,00		Totais		62.792.005,00	
Receitas de Capital				Despesas de Capital			
Alienação de Bens	99.500,00		0,15	INVESTIMENTOS	7.106.086,00		10,58
Transferências de Capital	4.299.130,00		6,40	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00		0,60
				Reserva de Contingência		3.349.635,00	4,99

Soma		4398630	6,55	Soma		10855721	16,16
Déficit		6.457.091,00					
Totais		10.855.721,00		Totais		10.855.721,00	
Total das Receitas		67.190.635,00	100,00	Total das Despesas		67.190.635,00	100,00

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercício de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita		%	Despesa		%
Resumo	Receita	%	Despesa		%
Receitas Correntes	57.969.170,00	86,28	Despesas Correntes	50.811.159,00	75,62
Receitas Correntes Intraorçamentária	4.822.835,00	7,18	Despesas Correntes Intraorçamentária	5.523.755,00	8,22
Receitas de Capital	4.398.630,00	6,55	Despesas de Capital	7.506.086,00	11,17
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-	-
			Reserva de Contingência	3.349.635,00	4,99
Total	67.190.635,00		Total	67.190.635,00	

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			66.854.170,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		3.795.208,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		3.458.700,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	800.200,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	300.200,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	250.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	2.200,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	32.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	16.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	500.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	500.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.351.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.351.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.323.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.323.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	28.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	28.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	1.307.500,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	1.307.500,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	1.307.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	1.300.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	2.200,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	4.200,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		336.508,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	164.500,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	164.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	131.000,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas/Juros	2.200,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	27.000,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - DA Multas/Juros	4.300,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	172.008,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	172.008,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	150.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	600,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	15.500,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas Juros	5.908,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		2.505.900,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		1.706.800,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	1.706.800,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			

Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	1.706.800,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	1.703.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.700.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Inativo - Principal	2.000,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.800,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	1.800,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		799.100,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	799.100,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	799.100,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	750.000,00		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	1.100,00		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	32.000,00		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	16.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.930.610,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.930.610,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.930.610,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	430.610,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	430.610,00		
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Remune. Recursos Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS	1.500.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao dos Recursos do RPPS - Principal	1.500.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		478.600,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		17.100,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Servicos Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.100,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	16.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos - Principal	16.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		461.500,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	461.500,00		
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Sujeitos a Regulacao	461.500,00		
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00	Servicos Saneam. Basico - Limpeza Urbana/Manejo Res. Solidos	461.500,00		
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Solidos - Principal	460.000,00		
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Solidos - Multas/Juros	500,00		
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Solidos - Divida Ativa	500,00		
1.6.9.9.50.3.4.00.00.00.00.00	Limpeza Urbana/Manejo Res. Solidos - D.A Multas/Juros	500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		57.865.552,00	
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		31.007.808,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	28.010.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	27.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.800.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	2.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal	2.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	210.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	210.000,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	300.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	300.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	300.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	300.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.316.148,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.316.148,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	915.120,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	915.120,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	263.028,00		

1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	263.028,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	138.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	138.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	745.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	485.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	485.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	130.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	130.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	130.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	130.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	203.000,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	203.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	203.000,00		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	313.660,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao e de			
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Suas Entidades	313.660,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e de Suas Ent. - Principal	313.660,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	120.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	120.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal	120.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		18.627.976,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.186.400,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	16.500.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	16.500.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.500.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	165.000,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	165.000,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	21.400,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	21.400,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	4.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	4.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	4.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	72.576,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	72.576,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	72.576,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	365.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	75.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	75.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinado a Programas de Educacao	290.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias Rec. Dest. Programas de Educacao - Principal	290.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades		120.268,00	
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Municipios	120.268,00		
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	120.268,00		
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcio Pub. - Principal	120.268,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		8.100.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	8.100.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	8.100.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	8.100.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Transferencias Correntes		9.500,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Pessoas Fisicas	9.500,00		
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Pessoas Fisicas	9.500,00		
Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Pessoas Fisicas - Principal	9.500,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		278.300,00	

1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00		
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	900,00		
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	900,00		
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	900,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	2.100,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.100,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		12.100,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	1.100,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	1.100,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico - Principal	1.100,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	11.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	11.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	11.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	11.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		263.200,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	263.200,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensacoes Financeiras entre os Regimes de Previdencia	170.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00	Compensacoes Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	170.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	93.200,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/ RFB - Primarias	93.200,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	91.000,00		
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Divida Ativa	1.100,00		
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.100,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorcamentarias			4.822.835,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		1.800.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		1.800.000,00	
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	1.800.000,00		
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	1.800.000,00		
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	1.800.000,00		
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.800.000,00		
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.022.835,00	
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.022.835,00	
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	3.022.835,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periodicos p/ Amortizacao de Deficit Atuarial - RPPS	3.022.835,00		
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00	Aportes Amortizacao Deficit Atuarial RPPS - Principal	3.022.835,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.398.630,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		99.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		99.500,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	99.500,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	99.500,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	99.500,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		4.299.130,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.851.130,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	1.851.130,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	1.851.130,00		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	1.851.130,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		2.448.000,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.448.000,00		
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios Estados - Progra. Infra. em Transporte	1.448.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Conve. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	1.448.000,00		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.000.000,00		
Total Geral				76.075.635,00
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.000,00		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	50.000,00		

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	50.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	50.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territori	50.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	50.000,00		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.835.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	8.835.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	5.202.000,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	5.202.000,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	5.160.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.160.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.160.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	42.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	42.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	3.633.000,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	3.633.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00		

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**	
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	300.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	33.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	33.000,00
Total de Deducoes.....		8.885.000,00
Total da Receita Liquida..		67.190.635,00

Estado do Parana	**Resumo Geral da Receita#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	3.795.208,00
Contribuicoes	2.505.900,00
Receita Patrimonial	1.930.610,00
Receita de Servicos	478.600,00
Transferencias Correntes	57.865.552,00
Outras Receitas Correntes	278.300,00
Total Receitas Correntes	66.854.170,00
Contribuicoes	1.800.000,00
Outras Receitas Correntes	3.022.835,00
Total Receitas Correntes Intraorcamentarias	4.822.835,00
Alienacao de Bens	99.500,00
Transferencias de Capital	4.299.130,00
Total Receitas de Capital	4.398.630,00
Total Geral	**76.075.635,00**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	50.000,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	8.835.000,00
Total das Deducoes	8.885.000,00
Total da Receita Liquida	**67.190.635,00**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 22/Dez/2022, 10h e 01m.	

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			56.334.914,00
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			30.745.064,00
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		287.362,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.362,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		27.956.782,00	

3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	4.500.000,00		
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	900.000,00		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.533.120,00		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	555.662,00		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.208.500,00		
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	32.000,00		
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	162.500,00		
3.1.91.00.00.00.00	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		2.500.920,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.500.920,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			240.000,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		240.000,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	240.000,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.349.850,00
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		7.000,00	
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		360.500,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	360.500,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.637.828,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.637.828,00		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS		25.000,00	
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		20.296.687,00	
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	67.700,00		
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	134.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.334.442,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	80.500,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	2.179.600,00		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.311.600,00		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	900.000,00		
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	36.000,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	123.151,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.304.248,00		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	829.500,00		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	607.781,00		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS	138.000,00		
Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
	FISICAS			
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	150.000,00		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	665,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	99.500,00		
3.3.91.00.00.00.00	APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS		3.022.835,00	
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.022.835,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			7.506.086,00
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			7.106.086,00
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		15.986,00	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	15.986,00		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.090.100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.410.100,00		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.680.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			400.000,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		400.000,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	400.000,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.349.635,00
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.349.635,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.349.635,00
Total Geral				67.190.635,00

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.745.064,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	240.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.349.850,00
Total DESPESAS CORRENTES	56.334.914,00
INVESTIMENTOS	7.106.086,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	7.506.086,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.349.635,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	3.349.635,00
T o t a l G e r a l	67.190.635,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 22/Dez/2022, 10h e 03m.	

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Total
PODER LEGISLATIVO				
Camara Municipal	904.162,00		217.643,00	1.121.805,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
Gabinete do Prefeito	483.000,00		88.000,00	571.000,00
Procuradoria Juridica	251.000,00		237.200,00	488.200,00
Unidade Controle Interno	92.840,00		4.000,00	96.840,00
Secretaria de Administracao	955.880,00		5.870.875,00	6.826.755,00
Secretaria de Financas	932.500,00	240.000,00	112.200,00	1.284.700,00
Secretaria de Planejamento	246.500,00		80.200,00	326.700,00
Secretaria de Educacao e Esporte	9.798.600,00		4.478.400,00	14.277.000,00
Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	2.053.000,00		6.034.560,00	8.087.560,00
Secretaria de Assistencia Social	1.739.000,00		385.200,00	2.124.200,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	522.500,00		1.575.168,00	2.097.668,00
Fundo Municipal de Saude	7.054.482,00		4.566.704,00	11.621.186,00
Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc			98.000,00	98.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social			847.000,00	847.000,00
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	61.500,00		53.700,00	115.200,00
Secretaria de Cultura e Turismo	242.100,00		515.000,00	757.100,00
Fundo Municipal do Idoso			146.000,00	146.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente			28.000,00	28.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.400.000,00			5.400.000,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	8.000,00		12.000,00	20.000,00
Total	30.745.064,00	240.000,00	25.349.850,00	56.334.914,00

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	Total
PODER LEGISLATIVO				
Camara Municipal	8.500,00			8.500,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
Gabinete do Prefeito	30.000,00			30.000,00
Procuradoria Juridica	20.000,00			20.000,00
Unidade Controle Interno	10.000,00			10.000,00
Secretaria de Administracao	1.100.000,00			1.100.000,00
Secretaria de Financas	80.000,00		400.000,00	480.000,00
Secretaria de Planejamento	20.000,00			20.000,00
Secretaria de Educacao e Esporte	740.000,00			740.000,00
Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	2.744.000,00			2.744.000,00
Secretaria de Assistencia Social	5.000,00			5.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	1.775.100,00			1.775.100,00

Fundo Municipal de Saude	415.986,00			415.986,00
Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc	8.000,00			8.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	28.500,00			28.500,00
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	111.000,00			111.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo	10.000,00			10.000,00
Total	7.106.086,00	0,00	400.000,00	7.506.086,00
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Segundo as Categorias Economicas**			
Exercicio de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------			
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital de Contingencia	Reserva	Total Geral
PODER LEGISLATIVO				
Camara Municipal	1.121.805,00	8.500,00		1.130.305,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				
Gabinete do Prefeito	571.000,00	30.000,00		601.000,00
Procuradoria Juridica	488.200,00	20.000,00		508.200,00
Unidade Controle Interno	96.840,00	10.000,00		106.840,00
Secretaria de Administracao	6.826.755,00	1.100.000,00		7.926.755,00
Secretaria de Financas	1.284.700,00	480.000,00	550.000,00	2.314.700,00
Secretaria de Planejamento	326.700,00	20.000,00		346.700,00
Secretaria de Educacao e Esporte	14.277.000,00	740.000,00		15.017.000,00
Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras	8.087.560,00	2.744.000,00		10.831.560,00
Secretaria de Assistencia Social	2.124.200,00	5.000,00		2.129.200,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	2.097.668,00	1.775.100,00		3.872.768,00
Fundo Municipal de Saude	11.621.186,00	415.986,00		12.037.172,00
Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc	98.000,00	8.000,00		106.000,00
Fundo Municipal de Assistencia Social	847.000,00	28.500,00		875.500,00
Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	115.200,00	111.000,00		226.200,00
Secretaria de Cultura e Turismo	757.100,00	10.000,00		767.100,00
Fundo Municipal do Idoso	146.000,00			146.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	28.000,00			28.000,00
FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL				
CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.400.000,00			5.400.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			2.799.635,00	2.799.635,00
ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	20.000,00			20.000,00
Total	56.334.914,00	7.506.086,00	3.349.635,00	67.190.635,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 22/Dez/2022, 10h e 05m.				

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**		
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 PODER LEGISLATIVO			
	01 Legislativa	1.130.305,00	1.130.305,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL			
	04 Administracao	6.434.940,00	
	08 Assistencia Social	3.256.700,00	
	10 Saude	11.982.172,00	
	11 Trabalho	67.200,00	
	12 Educacao	14.409.500,00	
	13 Cultura	767.100,00	
	15 Urbanismo	4.561.514,00	
	16 Habitacao	5.000,00	
	17 Saneamento	55.000,00	
	18 Gestao Ambiental	2.757.868,00	
	20 Agricultura	1.142.900,00	
	22 Industria	159.000,00	
	26 Transporte	6.265.046,00	
	27 Desporto e Lazer	607.500,00	
	28 Encargos Especiais	4.819.255,00	
	99 Reservas	550.000,00	57.840.695,00

03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
	04 Administracao	20.000,00	
	09 Previdencia Social	5.400.000,00	
	99 Reservas	2.799.635,00	8.219.635,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	1.130.305,00
04 Administracao	6.454.940,00
08 Assistencia Social	3.256.700,00
09 Previdencia Social	5.400.000,00
10 Saude	11.982.172,00
11 Trabalho	67.200,00
12 Educacao	14.409.500,00
13 Cultura	767.100,00
15 Urbanismo	4.561.514,00
16 Habitacao	5.000,00
17 Saneamento	55.000,00
18 Gestao Ambiental	2.757.868,00
20 Agricultura	1.142.900,00
22 Industria	159.000,00
26 Transporte	6.265.046,00
27 Desporto e Lazer	607.500,00
28 Encargos Especiais	4.819.255,00
99 Reservas	3.349.635,00
Total Geral	67.190.635,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 22/Dez/2022, 10h e 07m.	

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos				
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.130.305,00		1.130.305,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.130.305,00		1.130.305,00
01.031.1000	Acoes Institucionais da Camara Municipal, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	1.130.305,00		1.130.305,00
04.000.0000	Administracao	5.554.940,00	900.000,00	6.454.940,00
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	346.700,00		346.700,00
04.121.1053	Gestao do Planejamento Municipal.	346.700,00		346.700,00
04.122.0000	Administracao Geral	3.976.700,00	900.000,00	4.876.700,00
04.122.1050	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	3.956.700,00	900.000,00	4.856.700,00
04.122.1250	Gestao da Previdencia Propria.	20.000,00		20.000,00
04.123.0000	Administracao Financeira	1.124.700,00		1.124.700,00
04.123.1051	Gestao Financeira Municipal.	1.124.700,00		1.124.700,00
04.124.0000	Controle Interno	106.840,00		106.840,00
04.124.1054	Compreende as acoes institucionais do Municipio de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64 e Lei Organica do Municipio de Catanduvas.	106.840,00		106.840,00
08.000.0000	Assistencia Social	2.947.700,00	309.000,00	3.256.700,00
08.122.0000	Administracao Geral	1.333.000,00		1.333.000,00
08.122.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.	1.333.000,00		1.333.000,00
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	146.000,00		146.000,00
08.241.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.	146.000,00		146.000,00
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		26.500,00	26.500,00
08.242.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.		26.500,00	26.500,00
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	351.500,00		351.500,00
08.243.1201	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.	351.500,00		351.500,00
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.117.200,00	282.500,00	1.399.700,00
08.244.1052	Gestao Comunitaria Municipal.	12.500,00		12.500,00
08.244.1200	Gestao Municipal de Assistencia Social.	1.104.700,00	282.500,00	1.387.200,00

09.000.0000	Previdencia Social	5.400.000,00		5.400.000,00
09.272.0000	Previdencia do Regime Estatutario	5.400.000,00		5.400.000,00
09.272.1250	Gestao da Previdencia Propria.	5.400.000,00		5.400.000,00
10.000.0000	Saude	162.268,00	11.819.904,00	11.982.172,00
10.301.0000	Atencao Basica	120.268,00	11.362.376,00	11.482.644,00
10.301.1300	Gestao Municipal de Saude.	120.268,00	11.362.376,00	11.482.644,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		263.028,00	263.028,00
10.302.1300	Gestao Municipal de Saude.		263.028,00	263.028,00
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	42.000,00	7.500,00	49.500,00
10.304.1300	Gestao Municipal de Saude.	42.000,00	7.500,00	49.500,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		187.000,00	187.000,00
10.305.1300	Gestao Municipal de Saude.		187.000,00	187.000,00
11.000.0000	Trabalho	67.200,00		67.200,00
11.334.0000	Fomento ao Trabalho	67.200,00		67.200,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos				
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
11.334.1350	Gestao Municipal de Empregos.	67.200,00		67.200,00
12.000.0000	Educacao	900.000,00	13.509.500,00	14.409.500,00
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao	900.000,00	130.600,00	1.030.600,00
12.306.1400	Gestao Municipal de Educacao.	900.000,00	130.600,00	1.030.600,00
12.361.0000	Ensino Fundamental		9.912.900,00	9.912.900,00
12.361.1400	Gestao Municipal de Educacao.		9.912.900,00	9.912.900,00
12.365.0000	Educacao Infantil		3.349.000,00	3.349.000,00
12.365.1400	Gestao Municipal de Educacao.		3.349.000,00	3.349.000,00
12.366.0000	Educacao de Jovens e Adultos		48.000,00	48.000,00
12.366.1400	Gestao Municipal de Educacao.		48.000,00	48.000,00
12.367.0000	Educacao Especial		69.000,00	69.000,00
12.367.1400	Gestao Municipal de Educacao.		69.000,00	69.000,00
13.000.0000	Cultura	767.100,00		767.100,00
13.392.0000	Difusao Cultural	767.100,00		767.100,00
13.392.1450	Gestao Municipal de Cultura.	767.100,00		767.100,00
15.000.0000	Urbanismo	3.713.300,00	848.214,00	4.561.514,00
15.451.0000	Infra-estrutura Urbana	275.000,00	848.000,00	1.123.000,00
15.451.1500	Gestao Municipal de Urbanismo.	275.000,00	848.000,00	1.123.000,00
15.452.0000	Servicos Urbanos	3.438.300,00	214,00	3.438.514,00
15.452.1500	Gestao Municipal de Urbanismo.	3.438.300,00	214,00	3.438.514,00
16.000.0000	Habitacao	5.000,00		5.000,00
16.482.0000	Habitacao Urbana	5.000,00		5.000,00
16.482.1550	Gestao Municipal de Habitacao.	5.000,00		5.000,00
17.000.0000	Saneamento	55.000,00		55.000,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	55.000,00		55.000,00
17.512.1600	Gestao Municipal de Saneamento.	55.000,00		55.000,00
18.000.0000	Gestao Ambiental	1.380.578,00	1.377.290,00	2.757.868,00
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	1.380.578,00	1.377.290,00	2.757.868,00
18.541.1650	Gestao Municipal do Meio Ambiente.	1.380.578,00	1.377.290,00	2.757.868,00
20.000.0000	Agricultura	901.500,00	241.400,00	1.142.900,00
20.606.0000	Extensao Rural	901.500,00	241.400,00	1.142.900,00
20.606.1700	Gestao Municipal de Agricultura.	901.500,00	241.400,00	1.142.900,00
22.000.0000	Industria	159.000,00		159.000,00
22.661.0000	Promocao Industrial	159.000,00		159.000,00
22.661.1800	Gestao Municipal de Industrializacao	159.000,00		159.000,00
26.000.0000	Transporte	4.897.160,00	1.367.886,00	6.265.046,00
26.782.0000	Transporte Rodoviario	4.897.160,00	1.367.886,00	6.265.046,00
26.782.1900	Gestao Municipal de Transporte.	4.897.160,00	1.367.886,00	6.265.046,00
27.000.0000	Desporto e Lazer	607.500,00		607.500,00
27.812.0000	Desporto Comunitario	607.500,00		607.500,00
27.812.1950	Gestao Municipal de Esportes.	607.500,00		607.500,00
28.000.0000	Encargos Especiais	4.819.255,00		4.819.255,00

28.843.0000	Servico da Divida Interna	640.000,00		640.000,00
28.843.2050	Gestao da Divida Publica Municipal.	640.000,00		640.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	4.179.255,00		4.179.255,00
28.846.2050	Gestao da Divida Publica Municipal.	215.000,00		215.000,00
28.846.2150	Compreende as Atribuicoes institucionais do Municipio com encargos especiais outros entes	3.964.255,00		3.964.255,00

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**			
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos				
Prefeitura Municipal de Catanduvas				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	federacao e Precatorios Judiciais.			
99.000.0000	Reservas	3.349.635,00		3.349.635,00
99.999.0000	Reserva de Contingencia	3.349.635,00		3.349.635,00
99.999.9999	Dotacao Orcamentaria destinada atender passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos adicionais.	3.349.635,00		3.349.635,00
Total		36.817.441,00	30.373.194,00	67.190.635,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 22/Dez/2022, 10h e 08m.				

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	
Adolescente	
RECEITA	**Valor**
Doações de incentivos fiscais	5.500,00
Recursos Próprios do Município	346.000,00
TOTAL DA RECEITA	**351.500,00**
AÇÕES	**Valor**
6.004-REFORMA **DE CASA DE PASSAGEM**	5.000,00
6.024-**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR**	245.500,00
6.025-**AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** Ações de atendimento a crianças e adolescentes acolhidos na Casa de Passagem Bom Jesus; Campanha 18 de maio – Dia nacional de combate a violência e ao abuso sexual, contra a crianças e adolescentes.	69.000,00
6.039-**AÇÕES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO INFANTO- JUVENIL** Ações de capacitação de conselheiros tutelares, garantir a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais atividades correlatas.	32.000,00
TOTAL DA DESPESA	**351.500,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Assistência Social	
RECEITA	**Valor**
Proteção Social Básica	
934/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)	153.000,00
Proteção Social Especial	
941/BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	26.500,00
Gestão	
936/BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – COMPONENTES DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	6.500,00
940/GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	42.000,00
Outras fontes	
840/PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	81.000,00
000/RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO	566.500,00
TOTAL DA RECEITA	**875.500,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Assistência Social	
AÇÕES	**Valor**
2.41-PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	26.500,00
2.42-AÇÕES E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL Executar ações voltadas a família no CRAS/Centro de Referência de Assistência através do PAIF; Executar os Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; Benefícios eventuais (funeral, natalidade, cesta básica de alimentos, cobertores (campanha do agasalho), natal das crianças, entre outros); Desenvolver ações de gestão do CadÚnico e do Bolsa família, como também ações voltadas as famílias inseridas no CadÚnico e beneficiários do Bolsa Família; Executar o IGD-M /IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social;	820.500,00

Apoio aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Idoso.	
2.64-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATARIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL Executar ações–socioeducativas voltadas para a aquisição de equipamentos e material permanente da Assistência Social.	28.500,00
TOTAL DA DESPESA	**875.500,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal do Idoso	
RECEITA	**Valor**
Doações de incentivos fiscais	5.500,00
Recursos Próprios do Município	140.500,00
TOTAL DA RECEITA	**146.000,00**
AÇÕES	**Valor**
2.040-ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO Ações de apoio ao idoso e ao Grupo conviver da **terceira idade;** Conferência Municipal do **Idoso** (Material de consumo, palestrante).	146.000,00
TOTAL DA DESPESA	**146.000,00**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023	
Plano de Aplicação	
Fundo Municipal de Meio Ambiente	
RECEITA	**Valor**
Recursos Repasse 1,0% (um por cento) receita SANEPAR	28.000,00
TOTAL DA RECEITA	**28.000,00**
AÇÕES	**Valor**
2.73-PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE Ações de proteção, recuperação e conservação do meio ambiente, conjugadas com a Política Ambiental da SANEPAR, de acordo com a Lei nº 07/2017 de 30 (trinta) de março de 2017 que cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Catanduvas – PR.	28.000,00
TOTAL DA DESPESA	**28.000,00**

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orcamentaria: 01.01 Camara Municipal					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	8.500,00	1.121.805,00		1.130.305,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa	8.500,00	1.121.805,00		1.130.305,00
01.031.1000.0.000.000	Acoes Institucionais da Camara Municipal, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	8.500,00	1.121.805,00		1.130.305,00
01.031.1000.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.121.805,00		1.121.805,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		746.000,00		746.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		126.162,00		126.162,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		32.000,00		32.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.000,00		12.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		15.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		12.000,00		12.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.651,00		8.651,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.000,00		61.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		98.000,00		98.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		827,00		827,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		165,00		165,00
	Dar manutencao as atividades institucionais e administrativa da Camara Municipal que tem por objeto apreciar proposicoes, apurar fatos, fiscalizar o Poder Executivo e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do orgao e de seus membros; efetuar o pagamento da remuneracao e encargos previdenciarios dos vereadores e do pessoal administrativo; assumir despesas operacionais tais como: energia eletrica, agua, telefone, publicidades oficiais e outros, bem como as despesas com assessoramento juridico, tecnico e contabil; conceder anuidade a entidades de apoio legislativo; dar manutencao do predio e das dependencias da Camara Municipal; executar demais necessidades institucionais e administrativas do Poder Legislativo Municipal.				
01.031.1000.3.001.000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	8.500,00			8.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00			8.500,00
Adquirir equipamentos e materiais permanente para uso do Poder Legislativo Municipal, tais como: cadeiras giratorias, escrivaninhas, computadores, aparelhos de sonorizacao do plenario, veiculo e demais bens duraveis.					
Total Unidade Orcamentaria.....		8.500,00	1.121.805,00		1.130.305,00
Total do Orgao		8.500,00	1.121.805,00		1.130.305,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 Gabinete do Prefeito					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		601.000,00		601.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		601.000,00		601.000,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.		601.000,00		601.000,00
04.122.1050.2.002.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		571.000,00		571.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		402.000,00		402.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		81.000,00		81.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		23.000,00		23.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		40.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
	Gerenciar o Gabinete do Prefeito Municipal objetivando a coordenacao e administracao geral do Municipio, bem como custear as despesas de viagens oficiais a servico da Municipalidade;representar o Municipio em encontros oficiais; dar manutencao ao veiculo oficial que serve ao Gabinete do Prefeito; realizar publicidade de materias de interesse da municipalidade; executar demais atividades correlatas.				
04.122.1050.2.048.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para o Gabinete				
Total Unidade Orcamentaria.....			601.000,00		601.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal	**de Catanduvas Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 Procuradoria Juridica					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		293.200,00		293.200,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		293.200,00		293.200,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.		293.200,00		293.200,00
04.122.1050.2.003.000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA		273.200,00		273.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		175.000,00		175.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		44.000,00		44.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.500,00		24.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		1.000,00		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.000,00		6.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
	Promover o assessoramento ao chefe do Poder Executivo Municipal e as Secretarias e demais orgaos da administracao nos assuntos de natureza Juridica; aprovar as minutas de processos licitatorios, contratos e seus aditivos; opinar e dar pareceres sobre projetos de lei a ser encaminhados ao Legislativo Municipal, elaborar minutas de contrato de interesse do Municipio; programar a cobranca Judicial de dividas ativas; representar o municipio em Juizo; ampliar o acervo da biblioteca juridico-administrativa; adquirir equipamentos e material permanente;exercer outras atividades correlatas.				
04.122.1050.2.049.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Juridica		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Procuradoria Juridica				
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			215.000,00	215.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			215.000,00	215.000,00
28.846.2050.0.000.000	Gestao da Divida Publica Municipal.			215.000,00	215.000,00
28.846.2050.0.001.000	INDENIZACOES E CUSTAS JUDICIAIS			215.000,00	215.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			15.000,00	15.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			150.000,00	150.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			50.000,00	50.000,00
	Efetuar o pagamento de precatorio judiciais; Realizar pagamento de indenizacoes decorrentes de acoes judiciais, diligencias (inclusive conducao) salarios e honorarios dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justicas e servicos de cartorios; sentencas judiciais decorrentes de				

	indenizacoes em que o Municipio for condenado a efetuar o pagamento; Promover o pagamento de Precatorios de pequeno valor estabelecido em lei; quitar acordos judiciai; demais encargos especiais.				
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Total Unidade Orcamentaria.....			293.200,00	215.000,00	508.200,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.03 Unidade Controle Interno					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		106.840,00		106.840,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		106.840,00		106.840,00
04.124.1054.0.000.000	Compreende as acoes institucionais do Municipio de Sistema de Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64 e Lei Organica do Municipio de Catanduvas.		106.840,00		106.840,00
04.124.1054.2.004.000	SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		96.840,00		96.840,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		81.000,00		81.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.340,00		11.340,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Manter o Sistema Municipal de Controle Interno visando realizar as atividades concernentes ao Controle Interno, em conformidade com os Artigos 31, 70 e 74 da Constituicao Federal; Artigos 18 e 78 da Constituicao Estadual; Artigos 59 e 54 da LRF; Artigos 75 a 79 da Lei Federal n.o 4.320/64; Artigo 76 da Lei Organica do Municipio de Catanduvas e da Lei Municipal n.o 007/2008, adquirir equipamwentos e material permanente; demais atividades correlatas.				
04.124.1054.2.050.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Controle Interno		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Controle Interno				
Total Unidade Orcamentaria.....			106.840,00		106.840,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 Secretaria de Administracao					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao	800.000,00	3.162.500,00		3.962.500,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral	800.000,00	3.162.500,00		3.962.500,00
04.122.1050.0.000.000	Atribuicoes Institucionais do Municipio na area Administrava, conforme Lei Organica Municipal de Catanduvas.	800.000,00	3.162.500,00		3.962.500,00
04.122.1050.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		2.862.500,00		2.862.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		630.000,00		630.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.000,00		33.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		100.000,00		100.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		65.000,00		65.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		3.000,00		3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		650.000,00		650.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		800.000,00		800.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500.000,00		500.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
	Realizar a manutencao das atividades administrativas da Prefeitura Municipal; concernentes a expedicao e publicacao dos atos oficiais e administrativos; executar os servicos de limpeza e manutencao do predio da prefeitura; realizar licitacoes publicas; adquirir materiais e servicos para distribuicao aos setores da Prefeitura;elaborar a folha de pagamento do funcionalismo;manter os registros funcionais; operacionalizar o SIM-AP;cadastrar e controlar os bens moveis e imoveis do Patrimonio Publico Municipal; realizar cursos de capacitacao e treinamento para os				

	servidores; aprimorar a rede de informatica; adquirir equipamentos e material permanente; demais atividades correlatas.				
04.122.1050.2.051.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Administracao		300.000,00		300.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00		300.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Administracao				
04.122.1050.3.068.000	REFORMA E AMPLICACAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNIICPAL	800.000,00			800.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	800.000,00			800.000,00
	REFORMA E AMPLICACAO DO PREDIO DA PREFEITURA MUNIICPAL				
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			3.964.255,00	3.964.255,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			3.964.255,00	3.964.255,00
28.846.2150.0.000.000	Compreende as Atribuicoes institucionais do Municipio com encargos especiais outros entes federacao e Precatorios Judiciais.			3.964.255,00	3.964.255,00
28.846.2150.0.002.000	ENCARGOS E OBRIGACOES ESPECIAIS DO MUNICIPIO			3.964.255,00	3.964.255,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL			67.000,00	67.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI			1.000,00	1.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.04 Secretaria de Administracao					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			500,00	500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS			9.380,00	9.380,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			200.000,00	200.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI			500,00	500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL			1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			500,00	500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			500,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU			60.000,00	60.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C			2.500,00	2.500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			598.040,00	598.040,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			500,00	500,00
3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA			3.022.835,00	3.022.835,00
	Assumir encargos com outros entes da Federacao mediante convenios, acordos, ajustes e congeneres, tais como: Junta de Servico Militar, UMC – Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA, Posto de Identificacao, Delegacia de Policia Civil, Policia Militar; Contribuir com o PASEP; Aporte financeiro para cobertura do deficit atuarial do RPPS; demais encargos especiais.				
Total Unidade Orcamentaria.....		800.000,00	3.162.500,00	3.964.255,00	7.926.755,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 Secretaria de Financas					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.124.700,00		1.124.700,00
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		1.124.700,00		1.124.700,00
04.123.1051.0.000.000	Gestao Financeira Municipal.		1.124.700,00		1.124.700,00
04.123.1051.2.006.000	ATIVIDADES FAZENDARIAS E FINANCEIRAS		1.044.700,00		1.044.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		762.000,00		762.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		35.000,00		35.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		63.000,00		63.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		72.000,00		72.000,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		15.000,00		15.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00		10.000,00
	Dar manutencao das atividades financeira e fazendaria da Prefeitura Municipal concernente ao lancamento, controle e baixa dos tributos municipais; expedir alvara de licenca; emitir certidao negativa de debito; efetuar a cobranca administrativa; controlar e atualizar o cadastro				

	imobiliario; encaminhar debitos tributarios a Assessoria Juridica para cobranca judicial; controlar o recebimento e pagamento de valores; controlar os saldos bancarios e efetuar as conciliacoes; elaborar a programacao de pagamento das despesas da Prefeitura; executar servicos contabeis de atos e fatos da Administracao Municipal; operacionalizar os Sistemas de Informacoes Municipal (SIM-AM/SISTN/SIOPS/SIOPE); elaborar o balanco geral; efetuar a prestacao de contas de convenios e congeneres; elaborar e publicar os relatorios fiscais; prestar informacoes fiscais aos orgaos governamentais e demais atividades correlatas.				
04.123.1051.2.052.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Financas		80.000,00		80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		80.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Financas				
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			640.000,00	640.000,00
28.843.0000.0.000.000	Servico da Divida Interna			640.000,00	640.000,00
28.843.2050.0.000.000	Gestao da Divida Publica Municipal.			640.000,00	640.000,00
28.843.2050.0.003.000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA			640.000,00	640.000,00
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			240.000,00	240.000,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO			400.000,00	400.000,00
	"Efetuar a amortizacao do principal e dos juros relativo a divida fundada interna, de acordo com o cronograma de pagamento."				
99.000.0000.0.000.000	Reservas			550.000,00	550.000,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			550.000,00	550.000,00
99.999.9999.0.000.000	Dotacao Orcamentaria destinada atender passivos contingentes e			550.000,00	550.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.05 Secretaria de Financas					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos adicionais.				
99.999.9999.0.005.000	RESERVA DE CONTINGENCIA			550.000,00	550.000,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			550.000,00	550.000,00
	Reserva de Contingencia destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, conforme o previsto na Lei de Diretrizes Orcamentarias, inclusive para cobertura de creditos adicionais.				
Total Unidade Orcamentaria.....			1.124.700,00	1.190.000,00	2.314.700,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.06 Secretaria de Planejamento					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		346.700,00		346.700,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		346.700,00		346.700,00
04.121.1053.0.000.000	Gestao do Planejamento Municipal.		346.700,00		346.700,00
04.121.1053.2.007.000	MANUTENCAO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL		326.700,00		326.700,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		172.000,00		172.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.000,00		18.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		36.000,00		36.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.000,00		20.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		45.000,00		45.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		30.000,00		30.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	"Gerenciar a politica municipal no desenvolvimento estrategico; coordenar as acoes e atividades globais da Prefeitura Municipal; coordenar o desenvolvimento e o acompanhamento do planejamento do Governo Municipal; coordenar a elaboracao do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orcamentaria e do Orcamento Anual; organizar e realizar audiencias publicas; controlar o andamento dos projetos junto as reparticoes federais e estaduais para fins de obtencao de recursos; adquirir equipamentos e material peramente; executar demais atividades correlatas."				
04.121.1053.2.053.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Planejamento		20.000,00		20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		20.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Planejamento				
Total Unidade Orcamentaria.....			346.700,00		346.700,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao	715.000,00	13.694.500,00		14.409.500,00
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		1.030.600,00		1.030.600,00
12.306.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.		1.030.600,00		1.030.600,00
12.306.1400.2.009.000	PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		1.030.600,00		1.030.600,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.030.600,00		1.030.600,00
	Executar os servicos de merenda escolar nos estabelecimentos da Rede Publica Escolar Municipal para atendimento aos alunos da educacao infantil, series iniciais do ensino fundamental, educacao especial, educacao de jovens e adultos; com a aquisicao de generos alimenticios para realizacao do programa, aquisicao de materiais de copa e cozinha; materiais de limpeza e higiene; equipamentos e material permanente e demais necessidades para realizacao do programa.				
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental	565.000,00	9.347.900,00		9.912.900,00
12.361.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.	565.000,00	9.347.900,00		9.912.900,00
12.361.1400.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		7.285.500,00		7.285.500,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.470.000,00		5.470.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		41.000,00		41.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		27.000,00		27.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		765.800,00		765.800,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		620.000,00		620.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		59.500,00		59.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA		10.000,00		10.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		160.000,00		160.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		45.000,00		45.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Desenvolver o Ensino Fundamental de responsabilidade do Municipio, compreendendo a administracao geral, a manutencao das escolas municipais de ensino fundamental, promover cursos de capacitacao de professores municipais e servidores do magisterio, efetuar o pagamento da remuneracao dos professores e pessoal administrativos do ensino fundamental, recolher os encargos previdenciarios do pessoal educacional, adquirir e distribuir materiais didaticos pedagogicos; aquisicao de materiais de expediente; executar demais atividades correlatas ao ensino e aprendizagem.				
12.361.1400.2.011.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.062.400,00		2.062.400,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		245.000,00		245.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		70.000,00		70.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		34.300,00		34.300,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		420.000,00		420.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.251.100,00		1.251.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.000,00		40.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00

Estado do Parana	Programa de Trabalho#
Prefeitura Municipal de Catanduvas	Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Executar os servicos de transporte de estudantes no Municipio; dar manutencao aos veiculos que efetuam o transporte e demais atividades correlatas, com aplicacao de recursos do PNATE Federal e Estadual e demais recursos.				
12.361.1400.3.002.000	REEQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
	Reequipar o ensino fundamental com a aquisicao de veiculos, onibus e microonibus, equipamentos de informatica e similares, equipamentos, moveis em geral e outros bens duraveis.				
12.361.1400.3.003.000	CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00			100.000,00

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	100.000,00			100.000,00
	Executar obras junto a rede fisica escolar do ensino fundamental, compreendendo a construcao, ampliacao, adequacao, melhoramento e reformas, inclusive quadras cobertas, e demais instalacoes localizadas dentro do complexo educacional, bem como, aquisicao de imoveis para construcao de proprios ligado a educacao.				
12.361.1400.3.069.000	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	415.000,00			415.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	415.000,00			415.000,00
	REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.				
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil	150.000,00	3.199.000,00		3.349.000,00
12.365.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.	150.000,00	3.199.000,00		3.349.000,00
12.365.1400.2.013.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL		3.199.000,00		3.199.000,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		5.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		2.525.000,00		2.525.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.000,00		10.000,00
3.1.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE		5.000,00		5.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		353.500,00		353.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		15.000,00		15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		150.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		20.000,00		20.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		110.000,00		110.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.000,00		4.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Dar manutencao da Educacao Infantil no no Municipio compreendendo as Creches e Pre-Escolas; executar demais atividades correlatas.				
12.365.1400.3.004.000	REEQUIPAR A EDUCACAO INFANTIL	30.000,00			30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00			30.000,00
	Reequipar a educacao infantil com a aquisicao de equipamentos de informatica e similares, moveis em geral e outros bens duraveis.				
12.365.1400.3.005.000	CONSTRUIR E REFORMAR ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	120.000,00			120.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	120.000,00			120.000,00
	Executar obras junto a rede fisica de Educacao Infantil, compreendendo a construcao, ampliacao, adequacao, melhoramento, reformas e demais instalacoes localizadas dentro do complexo educacional.				
12.366.0000.0.000.000	Educacao de Jovens e Adultos		48.000,00		48.000,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Catanduvas **Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.366.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.		48.000,00		48.000,00
12.366.1400.2.014.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		48.000,00		48.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.000,00		40.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.500,00		5.500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
	Desenvolver atividades de alfabetizacao de jovens e adultos de acordo com as normas do MEC.				
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		69.000,00		69.000,00
12.367.1400.0.000.000	Gestao Municipal de Educacao.		69.000,00		69.000,00
12.367.1400.2.015.000	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL		69.000,00		69.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.000,00		50.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.000,00		10.000,00
	Dar manutencao da educacao especial objetivando atender alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento tecnico especializados; executar demais atividades correlatas.				
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer	20.000,00	587.500,00		607.500,00
27.812.0000.0.000.000	Desporto Comunitario	20.000,00	587.500,00		607.500,00
27.812.1950.0.000.000	Gestao Municipal de Esportes.	20.000,00	587.500,00		607.500,00
27.812.1950.1.002.000	REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
	REFORMA E AMPLIACAO DO ESTADIO MUNICIPAL				
27.812.1950.1.003.000	REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00			10.000,00
	REFORMA E AMPLIACAO DO GINASIO DE ESPORTES MUNICIPAL				
27.812.1950.2.017.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		587.500,00		587.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.000,00		50.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		15.000,00		15.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		160.000,00		160.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		20.000,00		20.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		10.000,00		10.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		100.000,00		100.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.000,00		3.000,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		100.000,00		100.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Desenvolver as atividades esportivas e recreativas no Municipio; realizar e participar de jogos municipais e regionais, amistosos e campeonatos amadores; formar				
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.07 Secretaria de Educacao e Esporte					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	equipes com varias modalidades esportivas; dar manutencao aos estadios de futebol, canchas e ginasios de esportes; contribuir financeiramente com entidades esportivas; conceder auxilio financeiro a atleta conforme programa instituido por Lei; conceder auxilio adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.				
Total Unidade Orcamentaria.....		735.000,00	14.282.000,00		15.017.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	1.063.000,00	3.498.514,00		4.561.514,00
15.451.0000.0.000.000	Infra-estrutura Urbana	1.063.000,00	60.000,00		1.123.000,00
15.451.1500.0.000.000	Gestao Municipal de Urbanismo.	1.063.000,00	60.000,00		1.123.000,00
15.451.1500.2.075.000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES E BOSQUES		50.000,00		50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00		50.000,00
	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS, PARQUES E BOSQUES				
15.451.1500.2.076.000	REFORMA, AMPLIACAO E ADAPTACAO DE		10.000,00		10.000,00
	EDIFICACOES PUBLICAS				
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		10.000,00		10.000,00
	REFORMA, AMPLIACAO E ADAPTACAO DE EDIFICACOES PUBLICAS				
15.451.1500.3.006.000	URBANIZACAO DE VIAS PUBLICAS	600.000,00			600.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	600.000,00			600.000,00
	Executar obras de pavimentacao urbana, galerias pluviais, meio-fio, sargetas, calcamento, ajardinamento e demais obras complementares.				
15.451.1500.3.017.000	OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS	448.000,00			448.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	448.000,00			448.000,00
	OBRAS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS				
15.451.1500.3.058.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE	15.000,00			15.000,00
	ILUMINACAO PUBLICA				
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00			15.000,00
	Construcao e Ampliacao da Rede de Iluminacao Publica				
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos		3.438.514,00		3.438.514,00

15.452.1500.0.000.000	Gestao Municipal de Urbanismo.		3.438.514,00		3.438.514,00
15.452.1500.2.018.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE OBRAS E		119.214,00		119.214,00
	ENGENHARIA				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		83.000,00		83.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.000,00		18.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		500,00		500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.000,00		5.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		214,00		214,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Manutencao dos servicos de obras compreendendo a elaboracao de projetos de engenharia e orcamento, execucao e fiscalizacao de obras publicas; fiscalizar obras particulares; emitir habite-se para novas construcoes; fiscalizar as posturas publicas; efetuar a identificacao e emplacamento dos logradouros publicos; fornecer e controlar a numeracao predial; fiscalizar os servicos publicos concedidos e permitidos; cobrar indenizacoes por danos contra o patrimonio publico, acompanhar a execucao de servicos executados pela Secretaria; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.				
15.452.1500.2.019.000	SERVICOS GERAIS DE URBANISMO		3.314.300,00		3.314.300,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		550.000,00		550.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.000,00		15.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		148.000,00		148.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		77.000,00		77.000,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Catanduvas **Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		7.000,00		7.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.524.600,00		1.524.600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		991.200,00		991.200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Executar os servicos gerais de urbanismo compreendendo a varricao e limpeza de ruas e avenidas; coleta do lixo urbano; conserto das vias publicas; servicos de sinalizacao de transito; manutencao de pracas, parques e jardins; manutencao dos cemiterios municipais; pinturas de meio-fio; conservacao de ruas e avenidas da Sede, distritos e Patrimonios compreendendo a operacao tapa-buraco e tratamento superficial de pavimentacao asfaltica; manutencao dos servicos do aterro sanitario; manter os servicos de retransmissao de sinais de televisao no Municipio; dar manutencao dos sistrema de iluminacao publica; desenvolver demais atividades correlatas.				
15.452.1500.2.056.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Urbanismo		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Urbanismo				
16.000.0000.0.000.000	Habitacao		5.000,00		5.000,00
16.482.0000.0.000.000	Habitacao Urbana		5.000,00		5.000,00
16.482.1550.0.000.000	Gestao Municipal de Habitacao.		5.000,00		5.000,00
16.482.1550.2.046.000	ACOES DE COMBATE AO DEFICIT HABITACIONAL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
	Incentivar e fomentar as atividades voltadas ao combate do deficit habitacional, atraves de parcecias publicas/privadas bem como atraves de programas de habitacao criados pelos governos Municipal, Estadual e Federal.				
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.586.000,00	4.679.046,00		6.265.046,00
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.586.000,00	4.679.046,00		6.265.046,00
26.782.1900.0.000.000	Gestao Municipal de Transporte. 1.586.000,00		4.679.046,00		6.265.046,00
26.782.1900.2.021.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		4.649.046,00		4.649.046,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		850.000,00		850.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		190.000,00		190.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		110.000,00		110.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.225.946,00		2.225.946,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.260.100,00		1.260.100,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Manter os servicos rodoviarios compreendendo a manutencao da frota de veiculos e equipamentos rodoviarios; servicos administrativos do Escritorio do Patio da Prefeitura Municipal; conservacao e adequacao das estradas vicinais				

	constantes da malha viaria municipal; executar servicos de cascalhamento e solo brita; executar e conservar as pontes e bueiros; conservacao da Estrada rurias; adquirir maquinas,				
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.08 Secretaria de Urbanismo, Viacao e Obras					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	veiculos equipamentos para frota rodoviaria e material permanente; desenvolver demais atividades correlatas.				
26.782.1900.2.057.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Rodoviario		30.000,00		30.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		30.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Rodoviario				
26.782.1900.3.030.000	ADEQUACAO, READEQUACAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS	1.586.000,00			1.586.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.586.000,00			1.586.000,00
	ADEQUACAO, READEQUACAO E PAVIMENTACAO DE ESTRADAS				
Total Unidade Orcamentaria.....		2.649.000,00	8.182.560,00		10.831.560,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		2.129.200,00		2.129.200,00
08.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.333.000,00		1.333.000,00
08.122.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		1.333.000,00		1.333.000,00
08.122.1200.2.022.000	ADMINISTRACAO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.333.000,00		1.333.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.000.000,00		1.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		70.000,00		70.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		12.000,00		12.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		1.000,00		1.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		90.000,00		90.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		5.000,00		5.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		75.000,00		75.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		50.000,00		50.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		17.000,00		17.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.000,00		5.000,00
	Manter as atividades de Administracao geral da Secretaria do Trabalho e Acao Social; .organizar e realizar as Conferencias Municipais da Assistencia Social; registrar os atendimentos realizados no ambito da assistencia social bem como emitir os relatorios de gestao; manter o pessoal de apoio administrativo; realizar cursos de capacitacao dos servidores da area de assistencia social; prestar suporte das as atividades das secretarias executivas dos Conselhos Municipais da area de assistencia social (Conselho de Assistencia Social, Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente e demais conselhos municipais da area social; incrementar a politica de assistencia social; dar manutencao das instalacoes fisicas da assistencia social; adquirir equipamentos e materiais permanente; executar demais atividades administrativas e gerenciais da assistencia social.				
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		245.500,00		245.500,00
08.243.1201.0.000.000	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90		245.500,00		245.500,00
08.243.1201.6.024.000	MANUTENCAO DAS ACOES DO CONSELHO TUTELAR		245.500,00		245.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		150.000,00		150.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.000,00		30.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		1.000,00		1.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		30.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.000,00		15.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.000,00		5.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.000,00		2.000,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					

Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	"Manter as atividades do Conselho Tutelar visando atender a politica do direito da crianca e do adolescente, de acordo com o Estatuto; efetuar o pagamento da remuneracao aos Conselheiros Tutelares; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas."				
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		550.700,00		550.700,00
08.244.1052.0.000.000	Gestao Comunitaria Municipal.		12.500,00		12.500,00
08.244.1052.2.026.000	ASSUNTOS COMUNITARIOS		12.500,00		12.500,00
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.000,00		7.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.000,00		4.000,00
	"Desenvolver a politica comunitaria no Municipio, propiciando a solucao dos problemas na propria comunidade; despertar o espirito comunitario na busca da iniciativa popular em todos os sentidos; apoiar financeiramente as entidades comunitarias e outras objetivando solucionar os problemas comuns da populacao, principalmente das comunidades interiorana; conceder contribuicoes financeiras a entidades comunitarias em conformidade com a LDO; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver outras atividades correlatas."				
08.244.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		538.200,00		538.200,00
08.244.1200.2.023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS		538.200,00		538.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		300.000,00		300.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.000,00		5.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		32.000,00		32.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		1.000,00		1.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		45.000,00		45.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		100.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.000,00		25.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.000,00		1.000,00
	Manter as atividades tecnicas e profissionais do CRAS – Centro de Referencia de Assistencia Social, objetivando coordenar os servicos de protecao social basica da politica de assistencia social; orientar o convivio socio-familiar e comunitario; responsabilizar pelaoferta de servicos e pelo desenvolvimento de programas de atencao integral; fortalecer os vinculos internos e externos de solidariedade, promovendo o desenvolvimento de acoes intersetoriais que visem a sustentabilidade; promover o fortalecimento dos vinculos intra-familiares; insercao nos servicos, programas, projetos e beneficios da rede de protecao social – basica e especial – da assistencia social e das demais politicas publicas e sociais; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver demais atividades de responsabilidade do CRAS.				
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.09 Secretaria de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Total Unidade Orcamentaria.....			2.129.200,00		2.129.200,00
Estado do Parana		**Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental	881.100,00	1.848.768,00		2.729.868,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental	881.100,00	1.848.768,00		2.729.868,00
18.541.1650.0.000.000	Gestao Municipal do Meio Ambiente.	881.100,00	1.848.768,00		2.729.868,00
18.541.1650.2.060.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente		5.000,00		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		5.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Meio Ambiente				
18.541.1650.2.067.000	ATIVIDADES VOLTADAS A POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS		1.843.768,00		1.843.768,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		42.720,00		42.720,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.211.048,00		1.211.048,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		585.000,00		585.000,00

	Execucao das atividades voltados a Politica Municipal de Residuos Solidos, em conformidade com o Plano Municipal de Gerenciamento dos Residuos Solidos.				
18.541.1650.3.064.000	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACAO RECICLAGEM	453.600,00			453.600,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	453.600,00			453.600,00
	AMPLIACAO, ADEQUACAO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA DO BARRACAO RECICLAGEM				
18.541.1650.3.067.000	IMPLANTACAO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS	427.500,00			427.500,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	427.500,00			427.500,00
IMPLANTACAO DE	SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA COM PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS				
20.000.0000.0.000.000	Agricultura	20.000,00	1.122.900,00		1.142.900,00
20.606.0000.0.000.000	Extensao Rural	20.000,00	1.122.900,00		1.142.900,00
20.606.1700.0.000.000	Gestao Municipal de Agricultura.	20.000,00	1.122.900,00		1.142.900,00
20.606.1700.2.029.000	ATIVIDADES DE FOMENTO AGROPECUARIO		838.900,00		838.900,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		415.000,00		415.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		52.000,00		52.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		30.000,00		30.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.000,00		25.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		220.000,00		220.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		85.400,00		85.400,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.000,00		6.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	"Proceder a administracao geral da Secretaria de Agricultura e Expansao Industrial objetivando programar as acoes que visem o desenvolvimento sustentavel do Municipio berm como incentivar as atividades agricolas visando aumentar a producao, a produtividade e a diversificacao agricola; contribuir com a Emater; incentivar o desenvolvimento agropecuario; manter o Programa de Inseminacao Artificial – PIA; dar manutencao aos viveiros de mudas; prestar manutencao aos equipamentos que servem a Secretaria; organizar feiras,				

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas Exercicio de 2023 -	**Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambient					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	simposios e seminarios; atualizar e manter cadastros dos produtores; orientar tecnicamente os agricultores em geral; desenvolver a agricultura organica para atender agricultores; participar de eventos (palestras, seminarios, exposicoes); manter o programa de conservacao de solo; adquirir equipamentos e material permanente; desenvolver demais atividades correlatas, aquisisao de equipamentos agricolas"				
20.606.1700.2.061.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuario		284.000,00		284.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		284.000,00		284.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Fomento Agropecuario				
20.606.1700.3.054.000	Aquisicao de Equipamento Agricola	20.000,00			20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			20.000,00
	Aquisicao de Equipamento Agricola				
Total Unidade Orcamentaria.....		901.100,00	2.971.668,00		3.872.768,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude	350.000,00	11.632.172,00		11.982.172,00
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica	350.000,00	11.132.644,00		11.482.644,00
10.301.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.	350.000,00	11.132.644,00		11.482.644,00
10.301.1300.2.033.000	ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		7.722.376,00		7.722.376,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		55.000,00		55.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.000.000,00		4.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.000,00		12.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		272.000,00		272.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		50.000,00		50.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		500.000,00		500.000,00

3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		10.000,00		10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		823.176,00		823.176,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		550.000,00		550.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		900.000,00		900.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		425.000,00		425.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		45.000,00		45.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		38.000,00		38.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.000,00		10.000,00
	"Promover o atendimento da saude da populacao de acordo com as diretrizes basica do Sistema Unico de Saude, de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saude, relativo ao atendimento medico, odontologico, laboratorial, farmaceutico e demais especialidades; efetuar o transporte de pacientes de riscos para em outros centro medicos; dar manutencao aos veiculos que atendem a saude publica; capacitar e aperfeicoar o pessoal da area de saude; garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Saude; prestar assistencia farmaceutica basica; manter parceria com iniciativa privada para atendimento de urgencias/emergencias; executar demais atividades correlatas."				
10.301.1300.2.034.000	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		1.703.148,00		1.703.148,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		287.362,00		287.362,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.374.800,00		1.374.800,00
3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		25.000,00		25.000,00
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		15.986,00		15.986,00
	Contribuir com os Consorcios Intermunicipais de Saude objetivando complementar as acoes e servicos publicos de saude para o atendimento da saude da populacao, de acordo com as diretrizes basicas do Sistema Unico de Saude.				
10.301.1300.2.035.000	ACOES EXTRATEGICAS DE SAUDE DA		1.127.500,00		1.127.500,00
	FAMILIA				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		900.000,00		900.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		500,00		500,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		100.000,00		100.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		126.000,00		126.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
	Executar a acao estrategica de Saude da Familia de acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude.				

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Catanduvas **Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.301.1300.2.036.000	ACOES EXTRATEGICAS DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE		579.620,00		579.620,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		480.120,00		480.120,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		30.000,00		30.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		68.000,00		68.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
	Executar as acoes estrategicas de Agentes Comunitarios de Saude, de acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude.				
10.301.1300.3.007.000	REEQUIPAR A AREA DE SAUDE PUBLICA	50.000,00			50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			50.000,00
	Reequipar os servicos de saude com a aquisicao de veiculo, ambulancia, microonibus, equipamentos de informatica e similares, equipamentos de saude em geral, moveis em geral e outros bens duraveis.				
10.301.1300.3.008.000	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR A REDE FISICA DA SAUDE	300.000,00			300.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00			300.000,00
	Executar obras visando construir, ampliar, reformar e melhorar a rede fisica de atendimento da saude publica, bem como aquisicao de imovel destinado a construcao de proprios ligados a saude.				
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		263.028,00		263.028,00
10.302.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.		263.028,00		263.028,00
10.302.1300.2.034.000	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE		263.028,00		263.028,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		263.028,00		263.028,00
	Contribuir com os Consorcios Intermunicipais de Saude objetivando complementar as acoes e servicos publicos de saude para o atendimento da saude da populacao, de acordo com as diretrizes basicas do Sistema Unico de Saude.				
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		49.500,00		49.500,00
10.304.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.		49.500,00		49.500,00
10.304.1300.2.037.000	ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA		49.500,00		49.500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.000,00		1.000,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		43.000,00		43.000,00
	Promover a politica sanitaria no Municipio, aplicando e fazendo aplicar a legislacao correspondente relativo a comercializacao de produtos em geral; constituir equipes de assistencia sanitaria: desenvolver programas de combate a erradicacao de doencas transmissiveis, execucao do programa de fornecimento de modulos sanitarios, executar demais atividades correlatas.				
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		187.000,00		187.000,00
10.305.1300.0.000.000	Gestao Municipal de Saude.		187.000,00		187.000,00
10.305.1300.2.038.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E		187.000,00		187.000,00
	AMBIENTAL EM SAUDE				
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		146.000,00		146.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.000,00		5.000,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.000,00		21.000,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.500,00		12.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.11 Fundo Municipal de Saude					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
	Executar a acao estrategica de Vigilancia Epidemiologica e Ambiental em Saude (TFVS), acordo com as diretrizes do Ministerio da Saude; manter as acoes dos Agentes de Combate a Endemias; desenvolver as seguintes Campanhas: Campanha de Vacinacao do Idoso (influenza); Campanha Nacional de Vacinacao Contra a Rubeola; Campanha de Vacinacao Poliomielite e demais campanhas determinadas pelo Ministerio da Saude; desenvolver demais acoes epidemiologicas e ambiental em saude.				
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		55.000,00		55.000,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		55.000,00		55.000,00
17.512.1600.0.000.000	Gestao Municipal de Saneamento.		55.000,00		55.000,00
17.512.1600.2.065.000	Manutencao das Atividades do Saneamento		55.000,00		55.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		50.000,00		50.000,00
Manutencao das	Atividades do Saneamento				
Total Unidade Orcamentaria.....		350.000,00	11.687.172,00		12.037.172,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.12 Fundo do Direito da Crianca e do Adolesc					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		106.000,00		106.000,00
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		106.000,00		106.000,00
08.243.1201.0.000.000	Compreende as atribuicoes institucionais do Municipio na Politica de atendimento da crianca e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.		106.000,00		106.000,00
08.243.1201.6.004.000	REFORMA DA CASA DE PASSAGEM		5.000,00		5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00		5.000,00
REFORMA DA CASA	DE PASSAGEM				
08.243.1201.6.025.000	ACOES DE ATENDIMENTO DA CRIANCA E DO		69.000,00		69.000,00
	ADOLESCENTE				
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		36.000,00		36.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		3.500,00		3.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.000,00		2.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		18.000,00		18.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		3.000,00
	Prestar atendimento, com prioridade absoluta, a crianca e ao adolescente atraves de programas e projetos de protecao social basica e protecao social especial; dar manutencao da Casa de Passagem e CAAD/Casa de Apoio ao Adolescente; prestar demais atendimentos em obediencia ao Estatuto da Crianca e do Adolescente, bem como execucao do programa FIA de acordo com o que estabelece o convenio.				
08.243.1201.6.039.000	ACOES SUPLEMENTARES DE ATENDIMENTO		32.000,00		32.000,00

	INFANTO-JUVENIL				
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		17.000,00		17.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		3.000,00		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.500,00		8.500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.000,00		1.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Atender politicas suplementares a serem deliberadas pelo CMDCA de acordo com os projetos a serem apresentados pela sociedade que deverao ser destinados exclusivamente para area infanto-juvenil.				
Total Unidade Orcamentaria.....			106.000,00		106.000,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.13 Fundo Municipal de Assistencia Social					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		875.500,00		875.500,00
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		26.500,00		26.500,00
08.242.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		26.500,00		26.500,00
08.242.1200.2.041.000	PROGRAMA DE APOIO A PESSOA COM DEFICIENCIA		26.500,00		26.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.500,00		3.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.000,00		3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.000,00		20.000,00
	Conceder recursos financeiros a entidade que prestam atendimento as pessoas com deficiencia.				
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		849.000,00		849.000,00
08.244.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		849.000,00		849.000,00
08.244.1200.2.042.000	ACOES E PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		820.500,00		820.500,00
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.500,00		5.500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.500,00		34.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		471.000,00		471.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		95.000,00		95.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		196.000,00		196.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Promover a execucao de acoes e programas de assistencia social de acordo com a politica de assistencia social; conceder os Beneficios Eventuais conforme legislacao; desenvolver as acoes socio-educativas de apoio a familia envolvendo trabalhos de orientacao, informacao e encaminhamentos com familias usuarias da Assistencia Social; apoiar as entidades assistenciais com a concessao de Subvencoes Sociais e Auxilios de acordo com as exigencias contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orcamentarias; conceder demais beneficios assistenciais de acordo com a legislacao; executar demais programas acoes sociais e atividades correlatas.				
08.244.1200.2.064.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social		28.500,00		28.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.500,00		28.500,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Assistencia Social				
Total Unidade Orcamentaria.....			875.500,00		875.500,00
Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.14 Sec. de Trabalho, Industria e Comercio					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
11.000.0000.0.000.000	Trabalho		67.200,00		67.200,00
11.334.0000.0.000.000	Fomento ao Trabalho		67.200,00		67.200,00
11.334.1350.0.000.000	Gestao Municipal de Empregos.		67.200,00		67.200,00
11.334.1350.2.027.000	ACOES DE EMPREGO E TRABALHO		66.200,00		66.200,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.000,00		50.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.000,00		10.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		500,00		500,00
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		500,00		500,00

3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		500,00		500,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200,00		200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Estimular a geracao de emprego e relacao do trabalho, objetivando a orientacao e coordenacao das ofertas de empregos; buscar e desenvolver mecanismos que aumentem a oferta de empregos para os trabalhadores em geral; realizar cursos qualificacao e aperfeicoamento de mao de obra; celebrar convenios com instituicoes que promovam a geracao de empregos e renda; e demais atividades correlatas.				
11.334.1350.2.059.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Trabalho		1.000,00		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		1.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Trabalho				
22.000.0000.0.000.000	Industria		159.000,00		159.000,00
22.661.0000.0.000.000	Promocao Industrial		159.000,00		159.000,00
22.661.1800.0.000.000	Gestao Municipal de Industrializacao		159.000,00		159.000,00
22.661.1800.2.030.000	ATIVIDADES DE FOMENTO INDUSTRIAIS		4.000,00		4.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		500,00		500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		500,00		500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		500,00		500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		500,00		500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Incentivar e fomentar as atividades industriais no Municipio em conformidade com a legislacao especifica do Municipio; prestar assistencia e colaboracao na instalacao de industrias, inclusive agroindustrias; buscar subsidios e demais recursos imprescindiveis as atividades industriais; realizar convenios com instituicoes que promovam o desenvolvimento da industrializacao; incentivo na concessao de maquinas e equipamentos industrial; realizar cursos profissionalizantes para qualificacao de mao de obra; apoiar acoes que visem a qualificacao do empresario; realizar caravanas tecnicas que visem o desenvolvimento do empresario; participacao em eventos que visem a industrializacao; desenvolver demais atividades				

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Catanduvas **Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.14 Sec. de Trabalho, Industria e Comercio

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
correlatas.					
22.661.1800.2.031.000	MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICOES		45.000,00		45.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.000,00		40.000,00
	Dar manutencao do Parque de Exposicoes visando a realizacao dos eventos em geral.				
22.661.1800.2.063.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente paa Industria		100.000,00		100.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		100.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Industria				
22.661.1800.2.074.000	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE BARRACOES INDUSTRIAIS		10.000,00		10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			226.200,00		226.200,00

Estado do Parana **Programa de Trabalho#**

Prefeitura Municipal de Catanduvas **Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.15 Secretaria de Cultura e Turismo

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		767.100,00		767.100,00
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		767.100,00		767.100,00
13.392.1450.0.000.000	Gestao Municipal de Cultura.		767.100,00		767.100,00
13.392.1450.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		757.100,00		757.100,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		190.000,00		190.000,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		18.000,00		18.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		7.000,00		7.000,00

3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		500,00		500,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		26.600,00		26.600,00
3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI		500,00		500,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.000,00		41.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		50.000,00		50.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.000,00		5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		400.000,00		400.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		15.000,00		15.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		500,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		500,00		500,00
	Desenvolver as atividades artistico-culturais no Municipio; dar manutencao da Biblioteca Publica Municipal; manter os telecentros municipais; realizar conferencias, exposicoes, cursos e palestras culturais; promover as festividades de aniversario do Municipio e demais eventos civico-sociais; dar manutencao da Casa da Cultura; contribuir financeiramente com entidades culturais; ampliar o acervo da Biblioteca Publica Municipal, com aquisicao de livros, revistas, e outras publicacoes; adquirir equipamentos e material permanente; executar demais atividades correlatas.				
13.392.1450.2.055.000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente para Cultura		10.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		10.000,00
	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente Cultura				
Total Unidade Orcamentaria.....			767.100,00		767.100,00

Estado do Parana	**Programa de Trabalho#**				
Prefeitura Municipal de Catanduvas	**Exercicio de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.16 Fundo Municipal do Idoso					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		146.000,00		146.000,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		146.000,00		146.000,00
08.241.1200.0.000.000	Gestao Municipal de Assistencia Social.		146.000,00		146.000,00
08.241.1200.2.040.000	ATIVIDADES DE APOIO AO IDOSO		146.000,00		146.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110.000,00		110.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		2.500,00		2.500,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.500,00		4.500,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		500,00		500,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.000,00		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		25.500,00		25.500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.500,00		1.500,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		500,00
	Desenvolver as atividades de apoio ao idoso em suas necessidades sociais; conceder subvencao a entidades; executar demais atividades correlatas.				
Total Unidade Orcamentaria.....			146.000,00		146.000,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#					
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2023 -Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.18 Fundo Municipal de Meio Ambiente					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		28.000,00		28.000,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		28.000,00		28.000,00
18.541.1650.0.000.000	Gestao Municipal do Meio Ambiente.		28.000,00		28.000,00
18.541.1650.2.073.000	PROTECAO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE		28.000,00		28.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		10.000,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		4.000,00		4.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.000,00		4.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU PROTECAO, RECUPERACAO E CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE		10.000,00		10.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		28.000,00		28.000,00
	Total do Orgao	5.435.100,00	47.036.340,00	5.369.255,00	57.840.695,00

Estado do Parana Programa de Trabalho#					
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2023 -Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					

Unidade Orcamentaria: 03.01 CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
09.000.0000.0.000.000	Previdencia Social			5.400.000,00	5.400.000,00
09.272.0000.0.000.000	Previdencia do Regime Estatutario			5.400.000,00	5.400.000,00
09.272.1250.0.000.000	Gestao da Previdencia Propria.			5.400.000,00	5.400.000,00
09.272.1250.0.007.000	CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			5.400.000,00	5.400.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO			4.500.000,00	4.500.000,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			900.000,00	900.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....			5.400.000,00	5.400.000,00
Estado do Parana Programa de Trabalho#					
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2023 -Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.02 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
99.000.0000.0.000.000	Reservas			2.799.635,00	2.799.635,00
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia			2.799.635,00	2.799.635,00
99.999.9999.0.000.000	Dotacao Orcamentaria destinada atender passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos, cobertura de creditos adicionais.			2.799.635,00	2.799.635,00
99.999.9999.0.006.000	RESERVA ORCAMENTARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA			2.799.635,00	2.799.635,00
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA ORCAMENTARIA DO FUNDO DE PREVIDENCIA			2.799.635,00	2.799.635,00
	Total Unidade Orcamentaria.....			2.799.635,00	2.799.635,00
Estado do Parana Programa de Trabalho#					
Prefeitura Municipal de Catanduvas		**Exercicio de 2023 -Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 03.03 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		20.000,00		20.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		20.000,00		20.000,00
04.122.1250.0.000.000	Gestao da Previdencia Propria.		20.000,00		20.000,00
04.122.1250.2.045.000	ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDENCIA		20.000,00		20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.000,00		4.000,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.000,00		2.000,00
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00		2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.000,00		2.000,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.000,00		2.000,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		2.000,00		2.000,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO DE PREVIDENCIA		2.000,00		2.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		20.000,00		20.000,00
	Total do Orgao		20.000,00	8.199.635,00	8.219.635,00
	Total Geral	5.443.600,00	48.178.145,00	13.568.890,00	67.190.635,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 22/Dez/2022, 10h e 16m.					

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Comparativo: LOA 2023 (Inicial) x LDO 2023 (Atualiz. até 01/01/2023) x PPA 2022/2025 (Atualiz. até 01/01/2023)						
Filtro						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
Natureza da Receita		**Receita Orçamentária - Orçamento Inicial**				
		PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
1-Receitas Correntes		66.854.170,00	66.854.170,00	-	66.854.170,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.795.208,00	3.795.208,00	-	3.795.208,00	-	-
1.1.1-Impostos		3.458.700,00	3.458.700,00	-	3.458.700,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio		800.200,00	800.200,00	-	800.200,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		300.200,00	300.200,00	-	300.200,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal		250.000,00	250.000,00	-	250.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.2-IPTU - Multas/Juros		2.200,00	2.200,00	-	2.200,00	-	-
1.1.1.2.50.0.3-IPTU - Dívida Ativa		32.000,00	32.000,00	-	32.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.4-IPTU - D.A. Multas/Juros		16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-

1.1.1.2.53-Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	-
1.1.1.2.53.0.1-ITBI - Principal	500.000,00	500.000,00	-	500.000,00	-	-
1.1.1.3-Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.351.000,00	1.351.000,00	-	1.351.000,00	-	-
1.1.1.3.03-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.351.000,00	1.351.000,00	-	1.351.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.323.000,00	1.323.000,00	-	1.323.000,00	-	-
1.1.1.3.03.1.1-IRRF - Trabalho - Principal	1.323.000,00	1.323.000,00	-	1.323.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4-Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	28.000,00	28.000,00	-	28.000,00	-	-
1.1.1.3.03.4.1-IRRF - Outros Rendimentos - Principal	28.000,00	28.000,00	-	28.000,00	-	-
1.1.1.4-Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.307.500,00	1.307.500,00	-	1.307.500,00	-	-
1.1.1.4.51-Impostos sobre Serviços	1.307.500,00	1.307.500,00	-	1.307.500,00	-	-
1.1.1.4.51.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.307.500,00	1.307.500,00	-	1.307.500,00	-	-
1.1.1.4.51.1.1-ISSQN - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	-	1.300.000,00	-	-
1.1.1.4.51.1.2-ISSQN - Multas/Juros	2.200,00	2.200,00	-	2.200,00	-	-
1.1.1.4.51.1.3-ISSQN - Dívida Ativa	4.200,00	4.200,00	-	4.200,00	-	-
1.1.1.4.51.1.4-ISSQN - D.A. Multas/Juros	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.1.2-Taxas	336.508,00	336.508,00	-	336.508,00	-	-
1.1.2.1-Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	164.500,00	164.500,00	-	164.500,00	-	-
1.1.2.1.01-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	164.500,00	164.500,00	-	164.500,00	-	-
1.1.2.1.01.0.1-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	131.000,00	131.000,00	-	131.000,00	-	-
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 09h e 29m.						
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.1.2.1.01.0.2-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas/Juros	2.200,00	2.200,00	-	2.200,00	-	-
1.1.2.1.01.0.3-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	-	27.000,00	-	-
1.1.2.1.01.0.4-Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - DA Multas/Juros	4.300,00	4.300,00	-	4.300,00	-	-
1.1.2.2-Taxas pela Prestação de Serviços	172.008,00	172.008,00	-	172.008,00	-	-
1.1.2.2.01-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	172.008,00	172.008,00	-	172.008,00	-	-
1.1.2.2.01.0.1-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	150.000,00	150.000,00	-	150.000,00	-	-
1.1.2.2.01.0.2-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	600,00	600,00	-	600,00	-	-
1.1.2.2.01.0.3-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	15.500,00	15.500,00	-	15.500,00	-	-
1.1.2.2.01.0.4-Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - DA Multas Juros	5.908,00	5.908,00	-	5.908,00	-	-
1.2-Contribuições	2.505.900,00	2.505.900,00	-	2.505.900,00	-	-
1.2.1-Contribuições Sociais	1.706.800,00	1.706.800,00	-	1.706.800,00	-	-
1.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.706.800,00	1.706.800,00	-	1.706.800,00	-	-
1.2.1.5.01-Contribuição do Servidor Civil	1.706.800,00	1.706.800,00	-	1.706.800,00	-	-
1.2.1.5.01.1-Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.703.000,00	1.703.000,00	-	1.703.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1.1-CPSSS - Servidor Ativo - Principal	1.700.000,00	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	-
1.2.1.5.01.1.2-CPSSS - Servidor Ativo - Multas/Juros	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.2.1.5.01.2-CPSSS do Servidor Civil Inativo	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.2.1.5.01.2.1-CPSSS - Servidor Inativo - Principal	2.000,00	2.000,00	-	2.000,00	-	-
1.2.1.5.01.3-CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	1.800,00	1.800,00	-	1.800,00	-	-
1.2.1.5.01.3.1-CPSSS - Pensionistas - Principal	1.800,00	1.800,00	-	1.800,00	-	-
1.2.4-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	-	799.100,00	-	-
1.2.4.1-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	-	799.100,00	-	-
1.2.4.1.50-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	-	799.100,00	-	-
1.2.4.1.50.0.1-COSIP - Principal	750.000,00	750.000,00	-	750.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.2-COSIP - Multas/Juros	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.2.4.1.50.0.3-COSIP - Dívida Ativa	32.000,00	32.000,00	-	32.000,00	-	-
1.2.4.1.50.0.4-COSIP - D.A. Multas/Juros	16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-
1.3-Receita Patrimonial	1.930.610,00	1.930.610,00	-	1.930.610,00	-	-
1.3.2-Valores Mobiliários	1.930.610,00	1.930.610,00	-	1.930.610,00	-	-
1.3.2.1-Juros e Correções Monetárias	1.930.610,00	1.930.610,00	-	1.930.610,00	-	-
1.3.2.1.01-Remuneração de Depósitos Bancários	430.610,00	430.610,00	-	430.610,00	-	-
1.3.2.1.01.0.1-Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	430.610,00	430.610,00	-	430.610,00	-	-
1.3.2.1.04-Remune. Recursos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
1.3.2.1.04.0.1-Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 09h e 29m.						
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				

1.6-Receita de Serviços	478.600,00	478.600,00	-	478.600,00	-	-
1.6.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	17.100,00	-	17.100,00	-	-
1.6.1.1-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	17.100,00	-	17.100,00	-	-
1.6.1.1.01-Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.6.1.1.01.0.1-Serviços Adminis. e Comerciais Gerais - Principal	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.6.1.1.02-Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-
1.6.1.1.02.0.1-Inscrição Concursos e Processos Seletivos - Principal	16.000,00	16.000,00	-	16.000,00	-	-
1.6.9-Outros Serviços	461.500,00	461.500,00	-	461.500,00	-	-
1.6.9.9-Outros Serviços	461.500,00	461.500,00	-	461.500,00	-	-
1.6.9.9.50-Serviços Sujeitos à Regulação	461.500,00	461.500,00	-	461.500,00	-	-
1.6.9.9.50.3-Serviços Saneam. Básico - Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos	461.500,00	461.500,00	-	461.500,00	-	-
1.6.9.9.50.3.1-Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Principal	460.000,00	460.000,00	-	460.000,00	-	-
1.6.9.9.50.3.2-Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Multas/Juros	500,00	500,00	-	500,00	-	-
1.6.9.9.50.3.3-Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - Dívida Ativa	500,00	500,00	-	500,00	-	-
1.6.9.9.50.3.4-Limpeza Urbana/Manejo Res. Sólidos - D.A Multas/Juros	500,00	500,00	-	500,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	57.865.552,00	57.865.552,00	-	57.865.552,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	31.007.808,00	31.007.808,00	-	31.007.808,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	28.010.000,00	28.010.000,00	-	28.010.000,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	27.800.000,00	27.800.000,00	-	27.800.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	25.800.000,00	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	25.800.000,00	25.800.000,00	-	25.800.000,00	-	-
1.7.1.1.51.2-Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
1.7.1.1.51.2.1-Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	-	2.000.000,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	210.000,00	210.000,00	-	210.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	210.000,00	210.000,00	-	210.000,00	-	-
1.7.1.2-Transf. das Comp. Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.2.52-Cota-parte da Compensação Financeira Produção de Petróleo	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.2.52.4.1-Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.1.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.316.148,00	1.316.148,00	-	1.316.148,00	-	-
1.7.1.3.50-Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.316.148,00	1.316.148,00	-	1.316.148,00	-	-
1.7.1.3.50.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	915.120,00	915.120,00	-	915.120,00	-	-
1.7.1.3.50.1.1-Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	915.120,00	915.120,00	-	915.120,00	-	-
1.7.1.3.50.2-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	263.028,00	263.028,00	-	263.028,00	-	-
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 09h e 29m.						
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.1.3.50.2.1-Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	263.028,00	263.028,00	-	263.028,00	-	-
1.7.1.3.50.3-Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	138.000,00	138.000,00	-	138.000,00	-	-
1.7.1.3.50.3.1-Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	138.000,00	138.000,00	-	138.000,00	-	-
1.7.1.4-Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educação - FNDE	745.000,00	745.000,00	-	745.000,00	-	-
1.7.1.4.50-Transferências do Salário-Educação	485.000,00	485.000,00	-	485.000,00	-	-
1.7.1.4.50.0.1-Transferências do Salário-Educação - Principal	485.000,00	485.000,00	-	485.000,00	-	-
1.7.1.4.52-Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.4.52.0.1-Transfe. FNDE - PNAE - Principal	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.4.53-Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.4.53.0.1-Transfe. FNDE - PNATE - Principal	130.000,00	130.000,00	-	130.000,00	-	-
1.7.1.6-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.000,00	203.000,00	-	203.000,00	-	-
1.7.1.6.50-Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	203.000,00	203.000,00	-	203.000,00	-	-
1.7.1.6.50.0.1-Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	203.000,00	203.000,00	-	203.000,00	-	-
1.7.1.7-Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	313.660,00	313.660,00	-	313.660,00	-	-
1.7.1.7.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	313.660,00	313.660,00	-	313.660,00	-	-
1.7.1.7.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e de Suas Ent. - Principal	313.660,00	313.660,00	-	313.660,00	-	-
1.7.1.9-Outras Transferências de Recursos da União	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.9.58-Transferência Obrigatória Decorrente da L.C. nº 176/2020	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.1.9.58.0.1-Transferência Obrigatória - L.C. nº 176/2020 - Principal	120.000,00	120.000,00	-	120.000,00	-	-
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	18.627.976,00	18.627.976,00	-	18.627.976,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	18.186.400,00	18.186.400,00	-	18.186.400,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	-

1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	16.500.000,00	16.500.000,00	-	16.500.000,00	-	-
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	165.000,00	165.000,00	-	165.000,00	-	-
1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	165.000,00	165.000,00	-	165.000,00	-	-
1.7.2.1.53-Cota-Parte da Contribui. de Intervenção no Domínio Econômico	21.400,00	21.400,00	-	21.400,00	-	-
1.7.2.1.53.0.1-Cota-Parte da CIDE - Principal	21.400,00	21.400,00	-	21.400,00	-	-
1.7.2.2-Transf. Compensações Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	4.000,00	4.000,00	-	4.000,00	-	-
1.7.2.2.52-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	4.000,00	4.000,00	-	4.000,00	-	-
1.7.2.2.52.0.1-Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Produção Do Petróleo	4.000,00	4.000,00	-	4.000,00	-	-
1.7.2.3-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	72.576,00	-	72.576,00	-	-
1.7.2.3.50-Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	72.576,00	72.576,00	-	72.576,00	-	-
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 09h e 29m.						
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.7.2.3.50.0.1-Transferências de Recursos do SUS - Principal	72.576,00	72.576,00	-	72.576,00	-	-
1.7.2.9-Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	365.000,00	365.000,00	-	365.000,00	-	-
1.7.2.9.51-Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.9.51.0.1-Transfe. Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00	75.000,00	-	75.000,00	-	-
1.7.2.9.52-Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educação	290.000,00	290.000,00	-	290.000,00	-	-
1.7.2.9.52.0.1-Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	290.000,00	290.000,00	-	290.000,00	-	-
1.7.3-Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.268,00	120.268,00	-	120.268,00	-	-
1.7.3.9-Outras Transferências dos Municípios	120.268,00	120.268,00	-	120.268,00	-	-
1.7.3.9.50-Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	120.268,00	120.268,00	-	120.268,00	-	-
1.7.3.9.50.0.1-Transferências de Municípios a Consórcio Púb. - Principal	120.268,00	120.268,00	-	120.268,00	-	-
1.7.5-Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	-	8.100.000,00	-	-
1.7.5.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.100.000,00	8.100.000,00	-	8.100.000,00	-	-
1.7.5.1.50-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.100.000,00	8.100.000,00	-	8.100.000,00	-	-
1.7.5.1.50.0.1-Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	8.100.000,00	8.100.000,00	-	8.100.000,00	-	-
1.7.9-Demais Transferências Correntes	9.500,00	9.500,00	-	9.500,00	-	-
1.7.9.1-Transferências de Pessoas Físicas	9.500,00	9.500,00	-	9.500,00	-	-
1.7.9.1.99-Outras Transferências de Pessoas Físicas	9.500,00	9.500,00	-	9.500,00	-	-
1.7.9.1.99.0.1-Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	9.500,00	9.500,00	-	9.500,00	-	-
1.9-Outras Receitas Correntes	278.300,00	278.300,00	-	278.300,00	-	-
1.9.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.9.1.1-Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	-	3.000,00	-	-
1.9.1.1.06-Multas por Danos Ambientais	900,00	900,00	-	900,00	-	-
1.9.1.1.06.1-Multas Administrativas por Danos Ambientais	900,00	900,00	-	900,00	-	-
1.9.1.1.06.1.1-Multas Adm. por Danos Ambientais - Principal	900,00	900,00	-	900,00	-	-
1.9.1.1.09-Multas e Juros Previstos em Contratos	2.100,00	2.100,00	-	2.100,00	-	-
1.9.1.1.09.0.1-Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	2.100,00	2.100,00	-	2.100,00	-	-
1.9.2-Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	12.100,00	-	12.100,00	-	-
1.9.2.1-Indenizações	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.9.2.1.01-Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.9.2.1.01.0.1-Indenizações Danos ao Patrimônio Público - Principal	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.9.2.2-Restituições	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-
1.9.2.2.01-Restituição de Convênios	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1-Restituição de Convênios - Primárias	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-
1.9.2.2.01.1.1-Restituição de Convênios - Primárias - Principal	11.000,00	11.000,00	-	11.000,00	-	-
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 09h e 29m.						
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo	**Conteúdo**	**Descrição**				
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO				
1.9.9-Demais Receitas Correntes	263.200,00	263.200,00	-	263.200,00	-	-
1.9.9.9-Outras Receitas Correntes	263.200,00	263.200,00	-	263.200,00	-	-
1.9.9.9.03-Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.9.9.9.03.0.1-Compensações Finan. entre RGPS e RPPS - Principal	170.000,00	170.000,00	-	170.000,00	-	-
1.9.9.9.99-Outras Receitas	93.200,00	93.200,00	-	93.200,00	-	-
1.9.9.9.99.2-Out. Receitas Não Arrecad. e Não Proj. p/ RFB - Primárias	93.200,00	93.200,00	-	93.200,00	-	-
1.9.9.9.99.2.1-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Principal	91.000,00	91.000,00	-	91.000,00	-	-

1.9.9.9.99.2.3-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - Dívida Ativa	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
1.9.9.9.99.2.4-Out. Rec. Não Arrecad./Proj. p/ RFB - Prim. - DA Multa/Juros	1.100,00	1.100,00	-	1.100,00	-	-
2-Receitas de Capital	4.398.630,00	4.398.630,00	-	4.398.630,00	-	-
2.2-Alienação de Bens	99.500,00	99.500,00	-	99.500,00	-	-
2.2.1-Alienação de Bens Móveis	99.500,00	99.500,00	-	99.500,00	-	-
2.2.1.3-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	99.500,00	99.500,00	-	99.500,00	-	-
2.2.1.3.01-Alienação de Bens Móveis e Semoventes	99.500,00	99.500,00	-	99.500,00	-	-
2.2.1.3.01.0.1-Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	99.500,00	99.500,00	-	99.500,00	-	-
2.4-Transferências de Capital	4.299.130,00	4.299.130,00	-	4.299.130,00	-	-
2.4.1-Transferências da União e de suas Entidades	1.851.130,00	1.851.130,00	-	1.851.130,00	-	-
2.4.1.4-Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.851.130,00	1.851.130,00	-	1.851.130,00	-	-
2.4.1.4.99-Outras Transf. de Convênios da União e de Suas Entidades	1.851.130,00	1.851.130,00	-	1.851.130,00	-	-
2.4.1.4.99.0.1-Outras Transf. de Conv. da União e Suas Entid. - Principal	1.851.130,00	1.851.130,00	-	1.851.130,00	-	-
2.4.2-Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	2.448.000,00	2.448.000,00	-	2.448.000,00	-	-
2.4.2.2-Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.448.000,00	2.448.000,00	-	2.448.000,00	-	-
2.4.2.2.54-Transfe. Convênios Estados - Progra. Infra. em Transporte	1.448.000,00	1.448.000,00	-	1.448.000,00	-	-
2.4.2.2.54.0.1-Transfe. Convê. Estados Progra. Infra. Transpor. - Principal	1.448.000,00	1.448.000,00	-	1.448.000,00	-	-
2.4.2.2.99-Outras Transf. de Conv. dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	-
2.4.2.2.99.0.1-Outras Transf. Conv. Estados/DF e de Suas Entid. - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	-	1.000.000,00	-	-
7-Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.822.835,00	4.822.835,00	-	4.822.835,00	-	-
7.2-Contribuições	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.2.1-Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.2.1.5-Contrib. p/ Regimes Próp. de Prev. e Sist. Proteção Social	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.2.1.5.02-Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.2.1.5.02.1.1-Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	-	1.800.000,00	-	-
7.9-Outras Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	-	3.022.835,00	-	-
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 09h e 29m.						
Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR						
Relatório Comparativo das Peças de Planejamento						
Campo / **Conteúdo**	**Descrição**					
Unidade Gestora / 9999	CONSOLIDADO					
7.9.9-Demais Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	-	3.022.835,00	-	-
7.9.9.9-Outras Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	-	3.022.835,00	-	-
7.9.9.9.01-Aportes Periódicos p/ Amortização de Déficit Atuarial - RPPS	3.022.835,00	3.022.835,00	-	3.022.835,00	-	-
7.9.9.9.01.0.1-Aportes Amortização Déficit Atuarial RPPS - Principal	3.022.835,00	3.022.835,00	-	3.022.835,00	-	-
Total das Receitas:	**76.075.635,00**	**76.075.635,00**	-	**76.075.635,00**	-	-
Deduções da Receita						
Descontos Concebidos	**50.000,00**	**50.000,00**	-	**50.000,00**	-	-
1-Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.1-Impostos	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.1.2-Impostos sobre o Patrimônio	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.1.2.50-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
1.1.1.2.50.0.1-IPTU - Principal	50.000,00	50.000,00	-	50.000,00	-	-
FUNDEB	**8.835.000,00**	**8.835.000,00**	-	**8.835.000,00**	-	-
1-Receitas Correntes	8.835.000,00	8.835.000,00	-	8.835.000,00	-	-
1.7-Transferências Correntes	8.835.000,00	8.835.000,00	-	8.835.000,00	-	-
1.7.1-Transferências da União e de suas Entidades	5.202.000,00	5.202.000,00	-	5.202.000,00	-	-
1.7.1.1-Transferências Decorrentes Participação na Receita da União	5.202.000,00	5.202.000,00	-	5.202.000,00	-	-
1.7.1.1.51-Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.51.1.1-Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	5.160.000,00	5.160.000,00	-	5.160.000,00	-	-
1.7.1.1.52-Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42.000,00	42.000,00	-	42.000,00	-	-
1.7.1.1.52.0.1-Cota-Parte do ITR - Principal	42.000,00	42.000,00	-	42.000,00	-	-
1.7.2-Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.633.000,00	3.633.000,00	-	3.633.000,00	-	-
1.7.2.1-Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.633.000,00	3.633.000,00	-	3.633.000,00	-	-
1.7.2.1.50-Cota-Parte do ICMS	3.300.000,00	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	-
1.7.2.1.50.0.1-Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	3.300.000,00	-	3.300.000,00	-	-
1.7.2.1.51-Cota-Parte do IPVA	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.2.1.51.0.1-Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	300.000,00	-	300.000,00	-	-
1.7.2.1.52-Cota-Parte do IPI - Municípios	33.000,00	33.000,00	-	33.000,00	-	-

1.7.2.1.52.0.1-Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	33.000,00	33.000,00	-	33.000,00	-	-
Total das Deduções:	**8.885.000,00**	**8.885.000,00**	-	**8.885.000,00**	-	-

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 09h e 29m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO

Total Líquido das Receitas:	**67.190.635,00**	**67.190.635,00**	-	**67.190.635,00**	-	-

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 09h e 29m.

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR

Relatório Comparativo das Peças de Planejamento

Comparativo: LOA 2023 (Inicial) x LDO 2023 (Atualiz. até 01/01/2023) x PPA 2022/2025 (Atualiz. até 01/01/2023)

Filtro

Campo	**Conteúdo**	**Descrição**
Unidade Gestora	9999	CONSOLIDADO

Órgão / Unidade	**Despesa Orçamentária - Orçamento Inicial**					
	PPA	**LDO**	**Diferença PPA/LDO**	**LOA**	**Diferença PPA/LOA**	**Diferença LDO/LOA**
01-PODER LEGISLATIVO	**1.130.305,00**	**1.130.305,00**	-	**1.130.305,00**	-	-
01.01-Câmara Municipal	1.130.305,00	1.130.305,00	-	1.130.305,00	-	-
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	**57.840.695,00**	**57.840.695,00**	-	**57.840.695,00**	-	-
02.01-Gabinete do Prefeito	601.000,00	601.000,00	-	601.000,00	-	-
02.02-Procuradoria Jurídica	508.200,00	508.200,00	-	508.200,00	-	-
02.03-Unidade Controle Interno	106.840,00	106.840,00	-	106.840,00	-	-
02.04-Secretaria de Administração	7.926.755,00	7.926.755,00	-	7.926.755,00	-	-
02.05-Secretaria de Finanças	2.314.700,00	2.314.700,00	-	2.314.700,00	-	-
02.06-Secretaria de Planejamento	346.700,00	346.700,00	-	346.700,00	-	-
02.07-Secretaria de Educação e Esporte	15.017.000,00	15.017.000,00	-	15.017.000,00	-	-
02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	10.831.560,00	10.831.560,00	-	10.831.560,00	-	-
02.09-Secretaria de Assistência Social	2.129.200,00	2.129.200,00	-	2.129.200,00	-	-
02.10-Secretaria de Agricultura e Meio Ambient	3.872.768,00	3.872.768,00	-	3.872.768,00	-	-
02.11-Fundo Municipal de Saúde	12.037.172,00	12.037.172,00	-	12.037.172,00	-	-
02.12-Fundo do Direito da Criança e do Adolesc	106.000,00	106.000,00	-	106.000,00	-	-
02.13-Fundo Municipal de Assistência Social	875.500,00	875.500,00	-	875.500,00	-	-
02.14-Sec. de Trabalho, Industria e Comercio	226.200,00	226.200,00	-	226.200,00	-	-
02.15-Secretaria de Cultura e Turismo	767.100,00	767.100,00	-	767.100,00	-	-
02.16-Fundo Municipal do Idoso	146.000,00	146.000,00	-	146.000,00	-	-
02.18-Fundo Municipal de Meio Ambiente	28.000,00	28.000,00	-	28.000,00	-	-
03-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	**8.219.635,00**	**8.219.635,00**	-	**8.219.635,00**	-	-
03.01-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS	5.400.000,00	5.400.000,00	-	5.400.000,00	-	-
03.02-RESERVA DE CONTINGENCIA	2.799.635,00	2.799.635,00	-	2.799.635,00	-	-
03.03-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO RPPS	20.000,00	20.000,00	-	20.000,00	-	-
Total das Despesas:	**67.190.635,00**	**67.190.635,00**	-	**67.190.635,00**	-	-

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 22/Dez/2022, 09h e 33m.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:5DC3BA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

LOBATO-PR
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

Processo Administrativo Nº 145/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 08/11/2022 14:37:26

MOVIMENTOS DO PROCESSO			
08/11/2022	**16:26:34**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EMBALAGENS VIDA LTDA
08/11/2022	**16:35:28**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EMBALAGENS VIDA LTDA
10/11/2022	**10:34:45**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
10/11/2022	**10:53:14**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA
10/11/2022	**14:20:54**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960
10/11/2022	**14:23:21**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VR INFORMATICA LTDA
18/11/2022	**07:36:08**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
18/11/2022	**08:38:47**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PAGNAN & BACHES LTDA
22/11/2022	**13:42:30**	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	MAGIBE ELETRONICOS (42.923.049/0001-66)
"17 – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO/OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO: Devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão de ordem de compra,.." Somos Industria de Computadores, neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. Em função do atual cenário mundial da escassez de insumos para a produção, e ainda levando em conta a logística de fornecimento, por se tratar de uma licitação de âmbito nacional, e ainda, seguindo o que preconiza o artigo art. 15 da Lei de Licitações 8666, em seu inciso III, estabelece que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado Para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 30 (trinta) dias.			
22/11/2022	**13:44:20**	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	MAGIBE ELETRONICOS (42.923.049/0001-66)
No referido edital consta: - Item 01 – solicita - COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-10100 / item 24 - solicita: COMPUTADOR:PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I5-10400 Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, conforme Lei 8.666/93 art. 7º, § 5º e no art. 15, § 7º, inc. I, entendemos que serão aceitos processadores AMD desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital. Esta correto o entendimento?			
22/11/2022	**21:14:20**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME
23/11/2022	**00:06:10**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME
23/11/2022	**09:40:53**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMMO INFORMATICA LTDA
23/11/2022	**16:05:10**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AMMO INFORMATICA LTDA
24/11/2022	**09:48:16**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA
24/11/2022	**13:25:10**	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde, segue resposta ao pedido de esclarecimento.			
24/11/2022	**13:27:02**	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO	
Boa tarde, segue anexo, resposta ao pedido de esclarecimento.			
24/11/2022	**13:55:00**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA
25/11/2022	**14:32:46**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
25/11/2022	**14:42:49**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JP-TAMC COMERCIAL LTDA
25/11/2022	**15:36:27**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CONTIGO TELECOM
25/11/2022	**17:00:18**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JP-TAMC COMERCIAL LTDA
25/11/2022	**17:27:00**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CONTIGO TELECOM
26/11/2022	**10:03:41**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
26/11/2022	**11:44:36**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
26/11/2022	**13:55:55**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME
26/11/2022	**13:57:46**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME
28/11/2022	**08:47:00**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CATIANO AZEREDO OTT
28/11/2022	**09:12:16**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP
28/11/2022	**09:13:32**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP
28/11/2022	**09:32:19**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO
28/11/2022	**10:42:40**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VAS INFORMATICA LTDA
28/11/2022	**10:43:40**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
28/11/2022	**10:46:38**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E
28/11/2022	**10:55:05**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VAS INFORMATICA LTDA
28/11/2022	**11:00:33**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
28/11/2022	**11:29:55**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA
28/11/2022	**14:31:22**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LICITA HB INFORMATICA LTDA
28/11/2022	**15:15:59**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
28/11/2022	**15:27:03**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA
28/11/2022	**15:27:56**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
28/11/2022	**15:34:13**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROSEMARA DOS SANTOS ME
28/11/2022	**15:42:05**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
28/11/2022	**15:43:16**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA
28/11/2022	**15:43:52**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
28/11/2022	**15:55:00**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME
28/11/2022	**16:00:17**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME
28/11/2022	**16:16:34**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TIAGO PIZZATTO

28/11/2022	**16:24:27**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LUCAS C. RUBEL-ME
28/11/2022	**16:24:43**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TIAGO PIZZATTO
28/11/2022	**16:25:07**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
28/11/2022	**16:31:51**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
28/11/2022	**16:42:21**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
28/11/2022	**16:46:22**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ROSEMARA DOS SANTOS ME
28/11/2022 17:09:56		**CADASTRO DE PROPOSTA**	TAVARES E MAZZO LTDA
28/11/2022	**17:13:46**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
28/11/2022	**17:20:25**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LUCAS C. RUBEL-ME
28/11/2022	**17:26:28**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP
28/11/2022	**17:46:33**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
28/11/2022	**17:54:22**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP
28/11/2022	**17:56:02**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	KGR ATACADISTA LTDA
28/11/2022	**18:02:26**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI
28/11/2022	**18:02:46**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
28/11/2022	**19:10:03**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TAVARES E MAZZO LTDA
28/11/2022	**21:03:48**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TODON COMERCIAL LTDA
28/11/2022	**21:36:24**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	V AMBROZIO INFORMATICA
28/11/2022	**21:58:01**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TODON COMERCIAL LTDA
28/11/2022	**22:17:33**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	V AMBROZIO INFORMATICA
28/11/2022	**22:27:18**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA
28/11/2022	**22:55:53**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA
28/11/2022	**23:11:29**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PAGNAN & BACHES LTDA
28/11/2022	**23:27:48**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VR INFORMATICA LTDA
29/11/2022	**00:07:04**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	L. L. MALKUT LTDA
29/11/2022	**00:08:45**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	L. L. MALKUT LTDA
29/11/2022	**01:49:42**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME
29/11/2022	**02:20:56**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME
29/11/2022	**07:26:25**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
29/11/2022	**07:33:58**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960
29/11/2022	**07:34:38**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
29/11/2022	**07:36:08**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
29/11/2022	**07:37:59**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LICITA HB INFORMATICA LTDA
29/11/2022	**08:16:53**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	KGR ATACADISTA LTDA
29/11/2022	**08:31:46**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 057/2022, promovido pelo Município de Lobato.			
29/11/2022	**08:32:01**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.			
29/11/2022	**08:32:22**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.			
29/11/2022	**08:32:39**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.			
29/11/2022	**08:32:52**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.			
29/11/2022	**08:33:22**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens, porém de forma parcelada, serão divididos em 03 grupos (02 GRUPOS: 12 itens/lotes e depois 01 GRUPO: 13 itens/lotes restantes) por vez.			
29/11/2022	**08:34:04**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.			
29/11/2022	**08:34:20**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
29/11/2022	**08:35:03**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O não atendimento a qualquer das características mínimas exigidas no termo de referência importará na desclassificação do proponente.			
29/11/2022	**08:35:44**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.			
29/11/2022	**09:36:59**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
29/11/2022	**09:58:34**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
29/11/2022	**10:01:47**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CONTIGO TELECOM adicionou o arquivo 6fe2fa4dbbcb4babbc0fcd83ad4f01f3.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**10:11:24**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME adicionou o arquivo 005a0800b1de4023858ee9bf325c3129.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**10:18:35**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo f4aebd630428409388e4ebb4e77d4ef5.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**10:24:31**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 adicionou o arquivo fe888cf9c5624feb8d1ae054c0a14583.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**10:27:35**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio de catálogos e informativos pertinentes ao objeto cotado, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).			
29/11/2022	**10:29:09**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor Licitante, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 6/12/2022 às 10h00min e, se for o caso divulgaremos o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes, caso haja imprevisto neta data, remarcaremos a data.			
29/11/2022	**10:35:49**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 adicionou o arquivo 6fd0ca7a59a04dd0b66e64c757b313d5.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**10:42:40**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME adicionou o arquivo c398b0d235904f98965bbf562c6999e1.rar aos documentos complementares.			
29/11/2022	**10:43:44**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante AMMO INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo ede103c1975c4b428626c82b14f32d31.zip aos documentos complementares.			
29/11/2022	**10:44:22**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo 45f72f40d1464785b4ce73200b0d7d06.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**10:45:41**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio de catálogos e informativos pertinentes ao objeto cotado INCLUSIVE DO MONITOR, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).			
29/11/2022	**10:46:25**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA adicionou o arquivo 6576451f646848bfaec740798e7c4b55.zip aos documentos complementares.			
29/11/2022	**10:47:04**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio de catálogos e informativos pertinentes ao objeto cotado, INCLUSIVE DO MONITOR, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).			
29/11/2022	**10:47:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
REITERAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.			
29/11/2022	**10:48:22**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não deixem de acompanhar as sessões. Até mais.			
29/11/2022	**11:06:07**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA adicionou o arquivo a17b3acb33db4555925753899b34a0bc.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**11:09:04**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP adicionou o arquivo 43a83ec790014b87bbf564344abfeab8.zip aos documentos complementares.			
29/11/2022	**11:14:46**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante KGR ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo b8d1674f01ee41f3aecb2c0562380aa1.rar aos documentos complementares.			
29/11/2022	**11:20:07**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA adicionou o arquivo dabe2156fde749bd90b85b6ff56424cc.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**11:20:10**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA adicionou o arquivo 163e15255d544b7cabedd1e6e770e249.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**11:20:12**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA adicionou o arquivo 10418f60f0a748c5969b0e5a2ef7ffa6.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**11:20:16**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA adicionou o arquivo 3c7770ace4114524be17812f227f40e0.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**11:22:32**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA HB INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 4826122ddbe346f9a4f3cd08e6c5eab5.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**11:22:54**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LICITA HB INFORMATICA LTDA adicionou o arquivo 99bc8b370b4c4562a73de97c00bae9cc.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**12:58:47**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA adicionou o arquivo 292ca8575c9d4b75925822f7eafcc062.zip aos documentos complementares.			
29/11/2022	**14:42:34**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI adicionou o arquivo 40609cdc636b44459515dca573a73aec.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**14:44:19**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LUCAS C. RUBEL-ME adicionou o arquivo d6dea4f01811470d8dafc1a8307344d3.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**14:44:23**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante LUCAS C. RUBEL-ME adicionou o arquivo b0b58241c5ac4ec59651afd451b0db25.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**15:04:05**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante EDNA TODAO GONCALVES adicionou o arquivo 5aface483fbb427bbd2174de5c95e975.pdf aos documentos complementares.			
29/11/2022	**15:45:43**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI adicionou o arquivo 127a4983748b48a7b85990af8f9892aa.pdf aos documentos complementares.			
30/11/2022	**15:31:09**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante CATIANO AZEREDO OTT adicionou o arquivo 16a511e73bc34484b1486215b031149c.pdf aos documentos complementares.			
01/12/2022	**10:11:05**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TAVARES E MAZZO LTDA adicionou o arquivo 8850f76ab01e4208a31b5041df25df1d.pdf aos documentos complementares.			
01/12/2022	**10:11:19**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

O participante TAVARES E MAZZO LTDA adicionou o arquivo 358ebe5f772d47fba8d55fab276b2202.pdf aos documentos complementares.			
01/12/2022	**10:11:22**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TAVARES E MAZZO LTDA adicionou o arquivo 7f8e4201ef434a22a904b1bafe294974.pdf aos documentos complementares.			
01/12/2022	**10:11:27**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TAVARES E MAZZO LTDA adicionou o arquivo 50b266d4954846bdbfb1c5ad0277c03d.pdf aos documentos complementares.			
01/12/2022	**10:11:28**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante TAVARES E MAZZO LTDA adicionou o arquivo baa3bb173fee47558668ecdacdfb235f.pdf aos documentos complementares.			
06/12/2022	**10:14:54**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia, estamos trabalhando com horários reduzidos em dias de jogos do Brasil, por este motivo não conseguimos concluir a análise dos catálogos fornecidos. Lembramos que não estipulamos data e horário máximos para o recebimento dos mesmos, mas claro e óbvio que o prazo máximo será até a data da divulgação de habilitação informada no chat.			
06/12/2022	**10:15:12**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Pois as diligências poderão ser feitas em qualquer fase da licitação. Ficam cientes que o não envio implicará na desclassificação da proponente. Fiquem atentos às solicitações no chat e e-mail cadastrado.			
06/12/2022	**10:15:36**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme dispõe o item 9.4 do Edital: 9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública virtual somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.			
06/12/2022	**10:16:11**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto estamos informando que na data de 07/12/2022 às 15 horas daremos continuidade na sessão e retomares os trabalhos para divulgação da Habilitação. Até mais e não deixem de acompanhar os avisos através do chat e e-mail cadastrado.			
07/12/2022	**14:12:57**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde! Senhores licitantes, retomando os trabalhos deste pregão, informamos:			
07/12/2022	**14:13:23**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os catálogos e informativos fornecidos pelas proponentes foram analisados única e exclusivamente pelo responsável do Setor de T.I. e responsável pela elaboração do Termo de Referência do Edital de Convocação P.E. nº 57/2022 desta municipalidade, pois o mesmo possui conhecimento para a verificação das especificações técnicas.			
07/12/2022	**14:13:44**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Para critérios de desclassificação foram levados em consideração o não envio dos catálogos solicitados e o não atendimento do termo de referência na integralidade.			
07/12/2022	**14:14:18**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quanto à documentação de habilitação, primando pelo princípio da vinculação ao Edital a Pregoeira e equipe de apoio deliberaram sobre os documentos anexados à plataforma.			
07/12/2022	**14:14:42**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reafirmamos que às 15 horas na data de hoje, ou seja, 07/12/2022 será realizada a abertura do prazo recursal.			
07/12/2022	**15:00:04**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde! Senhor(es) licitante(s), retomando os trabalhos deste pregão, informo que está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.			
07/12/2022	**15:00:18**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.			
07/12/2022	**15:51:57**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA adicionou o arquivo 85341b48b46e461280c0dcfdadceca8e.pdf aos documentos complementares.			
07/12/2022	**15:52:11**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA adicionou o arquivo 953fcd6d70ce4ea481d74b677e07d534.pdf aos documentos complementares.			
07/12/2022	**16:08:07**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo 930a93d5df7d4fcdb03a4cf2596d61ef.pdf aos documentos complementares.			
07/12/2022	**16:12:49**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME removeu o arquivo 930a93d5df7d4fcdb03a4cf2596d61ef.pdf dos documentos complementares.			
07/12/2022	**16:18:02**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROSEMARA DOS SANTOS ME adicionou o arquivo 053e80e3700a4ef2bcacd3f440c807ea.pdf aos documentos complementares.			
14/12/2022	**12:50:08**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA adicionou o arquivo 9b3818097014491f98353fbf313a3e073.pdf aos documentos complementares.			
19/12/2022	**08:34:02**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA adicionou o arquivo c8ba6042155f41d3aa42dff0cd968fa8.pdf aos documentos complementares.			
19/12/2022	**08:36:12**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A Administração Pública, legitimada pelo princípio da Autotutela tem a possibilidade de rever seus próprios atos, sendo o Poder de autotutela da Administração Pública convencionado nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e ainda das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, conferindo à Administração o poder de rever seus próprios atos.			
19/12/2022	**08:37:08**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
E ainda, em atendimento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública que para rever ou revogar a ato administrativo cabe tão somente a quem praticou; decide DESCLASSIFICAR a licitante 1ª classificada para o LOTE 35, pois com base nas revisões das especificações técnicas realizadas pelo setor de T.I. desta municipalidade verificou-se que o objeto ofertado não atende o termo de referência			
19/12/2022	**08:37:35**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
pois o contraste é menor que 20.000:1. Neste sentido a pregoeira e equipe de apoio deliberam em retroagir a fase da habilitação do lote 35 e conceder 30 minutos para manifestação de recurso para a licitante 1ª classificada contestar as decisões praticadas.			
19/12/2022	**08:38:15**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
A abertura do prazo recursal para o LOTE 35 será em 20/12/2022, às 10h00min.			
19/12/2022	**09:12:47**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante KGR ATACADISTA LTDA adicionou o arquivo 505e6bec99064f38909be368b359ae13.rar aos documentos complementares.			
19/12/2022	**10:04:32**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA adicionou o arquivo fe93aba8dbce45a887f89aed2a0042f8.zip aos documentos complementares.			
20/12/2022	**09:57:56**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Srs. Licitantes. Reiteramos que na data de hoje, 20/12/2022, às 10hmin será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso referente ao LOTE: 35, e conforme disposto no edital item 13, subitem 13.2.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".			
20/12/2022	**09:58:10**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão.			
20/12/2022	**09:58:37**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.			
20/12/2022	**10:33:50**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores licitantes, informamos que o prazo recursal está expirado, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio.			
20/12/2022	**10:34:04**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) licitante 1º classificado(a) solicito o envio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da proposta de preços adequada a seu último lance, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).			

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: RS WORK	Modelo: WORK10100
Descrição: APARELHOS COMPUTADORES - Computador: PROCESSADOR: Intel® Core™ I3-10100 3,0GHz Turbo: 3.90GHz Memória cachê: 08 TDP: 35W Litografia: 14nm Cores: 4 Threads: 8 Video integrado Soquete: LGA 1200 PLACA MÃE: Soquete: LGA 1200 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x D-Sub 1x DVI-D 1x HDMI 1.4b ARMAZENAMENTO: Chipset Intel H410 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 X2) 4x Portas SATA 6Gb/s REDE: 1x LAN Gigabit Realtek RTL8111H Portas USB: 2x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 ÁUDIO: Realtek ALC887 com 7.1- Channel CODEC de alta definição * Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO: Processadores Intel de 10ª Geração: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel H410: 2 x PCIe 3.0 x1 MEMÓRIA RAM: 08 GB DDR4 1xDDR4 DIMM 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s-2280 GABRINETE: Gabinte tool less Formato: Mid- tower Baias: 2 x 3.5 , 3 x 2.5 Posição da fonte: Superior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset FONTE: Fonte 350W Bivolt.MONITOR LED WIDE 19 POL “TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 19 ” CONTRASTE 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG) BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 - Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. - Mouse Usb 1000 dpi, cabo 1,80 Metros. - Caixa de som USB 3W Rms			
Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 2.554,00	**Valor Total:** 38.310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ROSEMARA DOS SANTOS ME	040	26.947.090/0001-16	4.100,00	2.554,00	Sim
2	AMMO INFORMATICA LTDA	010	07.300.151/0001-04	4.100,00	2.597,00	Sim
3	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME	098	23.121.663/0001-60	4.100,00	2.700,00	Sim
4	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO	066	30.282.572/0001-71	4.100,00	2.829,99	Sim
5	LICITA HB INFORMATICA LTDA	053	38.422.516/0001-05	4.099,00	2.891,00	Sim
6	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	042	39.481.277/0001-19	4.100,00	2.893,00	Sim
7	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	037	07.703.592/0001-57	4.100,00	3.084,00	Sim
8	TODON COMERCIAL LTDA	070	46.961.564/0001-91	4.099,00	3.094,00	Sim
9	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	089	11.195.926/0001-04	4.100,00	3.094,98	Sim
10	KGR ATACADISTA LTDA	079	45.606.844/0001-19	4.100,00	3.186,00	Sim
11	V AMBROZIO INFORMATICA	047	01.578.641/0001-90	4.100,00	4.100,00	Sim
12	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	044	24.832.819/0001-83	4.100,00	4.100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	006	33.419.290/0001-61	4.100,00	2.433,00	Sim
L. L. MALKUT LTDA	051	20.393.199/0001-72	4.100,00	2.499,97	Sim

INABILITADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME	016	03.655.680/0001-70	4.090,00	2.720,00	Sim
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	026	24.675.507/0001-03	4.100,00	2.754,00	Sim
TAVARES E MAZZO LTDA	096	05.552.986/0001-26	4.100,00	3.168,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:35**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 051)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**4.099,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 037)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 047)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 044)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**4.099,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 016)	**4.090,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	**4.100,00**

29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:35**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**4.100,00**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**4.089,99**
29/11/2022	**09:01:35**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.080,09**
29/11/2022	**09:01:37**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**4.097,87**
29/11/2022	**09:01:41**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**4.080,08**
29/11/2022	**09:01:48**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**4.000,00**
29/11/2022	**09:01:49**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.999,99**
29/11/2022	**09:01:54**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**4.080,01**
29/11/2022	**09:02:08**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.993,42**
29/11/2022	**09:02:09**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**4.079,01**
29/11/2022	**09:02:11**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.993,41**
29/11/2022	**09:02:13**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**3.998,98**
29/11/2022	**09:02:18**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**3.992,00**
29/11/2022	**09:02:20**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.991,99**
29/11/2022	**09:02:30**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**3.900,00**
29/11/2022	**09:02:31**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.899,99**
29/11/2022	**09:02:46**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**3.992,32**
29/11/2022	**09:02:47**	**LANCE** INFORMÁTICA	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE	**3.986,07**
29/11/2022	**09:02:57**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**3.500,00**
29/11/2022	**09:02:58**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.499,99**
29/11/2022	**09:03:12**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**3.498,00**
29/11/2022	**09:03:15**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.497,99**
29/11/2022	**09:03:22**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**3.984,96**
29/11/2022	**09:03:22**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**3.849,98**
29/11/2022	**09:03:22**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.499,43**
29/11/2022	**09:03:41**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**3.300,00**
29/11/2022	**09:03:43**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.299,99**
29/11/2022	**09:03:50**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**3.498,01**
29/11/2022	**09:03:53**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**3.200,00**
29/11/2022	**09:03:54**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**3.298,00**
29/11/2022	**09:03:54**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**3.498,12**
29/11/2022	**09:03:54**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**3.847,78**
29/11/2022	**09:03:54**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.493,59**
29/11/2022	**09:03:58**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.199,99**
29/11/2022	**09:03:59**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**3.199,00**
29/11/2022	**09:04:00**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.198,99**
29/11/2022	**09:04:03**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**3.300,01**
29/11/2022	**09:04:13**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**3.199,01**
29/11/2022	**09:04:18**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**3.100,00**
29/11/2022	**09:04:19**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.099,99**
29/11/2022	**09:04:24**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**3.198,96**
29/11/2022	**09:04:24**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**3.518,88**
29/11/2022	**09:04:25**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.189,64**
29/11/2022	**09:04:28**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**3.098,00**
29/11/2022	**09:04:30**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.097,99**
29/11/2022	**09:04:33**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**3.095,00**
29/11/2022	**09:04:34**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.094,99**
29/11/2022	**09:04:39**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	**3.090,00**
29/11/2022	**09:04:40**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 070)	**3.094,00**
29/11/2022	**09:04:41**	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**3.094,98**
29/11/2022	**09:04:41**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**3.093,00**
29/11/2022	**09:04:45**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**3.089,00**
29/11/2022	**09:04:48**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 079)	**3.186,00**
29/11/2022	**09:04:55**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**3.093,96**
29/11/2022	**09:04:59**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**3.000,00**
29/11/2022	**09:05:01**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**3.080,00**
29/11/2022	**09:05:09**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**3.397,90**
29/11/2022	**09:05:09**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.080,34**
29/11/2022	**09:05:11**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.999,99**
29/11/2022	**09:05:24**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.998,00**
29/11/2022	**09:05:36**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.997,00**
29/11/2022	**09:05:45**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.998,96**

29/11/2022	**09:05:46**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**2.990,00**
29/11/2022	**09:05:47**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**3.297,80**
29/11/2022	**09:05:47**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.997,66**
29/11/2022	**09:06:03**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.989,00**
29/11/2022	**09:06:17**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.996,49**
29/11/2022	**09:06:17**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	**2.985,00**
29/11/2022	**09:06:18**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.980,24**
29/11/2022	**09:06:18**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**3.289,00**
29/11/2022	**09:06:32**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.979,23**
29/11/2022	**09:06:42**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.980,00**
29/11/2022	**09:06:42**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**2.979,00**
29/11/2022	**09:06:49**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.983,76**
29/11/2022	**09:06:50**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.978,18**
29/11/2022	**09:06:51**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**3.277,15**
29/11/2022	**09:06:53**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.978,00**
29/11/2022	**09:07:01**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.975,00**
29/11/2022	**09:07:09**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.973,00**
29/11/2022	**09:07:17**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.972,00**
29/11/2022	**09:07:23**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.976,77**
29/11/2022	**09:07:24**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.967,81**
29/11/2022	**09:07:25**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**3.270,30**
29/11/2022	**09:07:25**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.900,00**
29/11/2022	**09:07:25**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.971,00**
29/11/2022	**09:07:26**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**2.970,00**
29/11/2022	**09:07:31**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 016)	**2.976,00**
29/11/2022	**09:07:34**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.899,99**
29/11/2022	**09:07:38**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**2.899,00**
29/11/2022	**09:07:42**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.898,00**
29/11/2022	**09:07:49**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.897,99**
29/11/2022	**09:08:00**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 037)	**3.084,00**
29/11/2022	**09:08:08**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**2.896,00**
29/11/2022	**09:08:16**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.895,99**
29/11/2022	**09:08:25**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 016)	**2.895,00**
29/11/2022	**09:08:36**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.894,99**
29/11/2022	**09:08:41**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.890,00**
29/11/2022	**09:08:43**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 042)	**2.893,00**
29/11/2022	**09:08:53**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.894,94**
29/11/2022	**09:08:53**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.891,94**
29/11/2022	**09:09:00**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.889,00**
29/11/2022	**09:09:19**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.880,00**
29/11/2022	**09:09:34**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.890,67**
29/11/2022	**09:09:36**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.879,98**
29/11/2022	**09:09:54**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 096)	**3.168,00**
29/11/2022	**09:09:57**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.860,00**
29/11/2022	**09:10:11**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.887,95**
29/11/2022	**09:10:27**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.859,99**
29/11/2022	**09:10:37**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.850,00**
29/11/2022	**09:12:04**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.849,99**
29/11/2022	**09:12:06**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.849,00**
29/11/2022	**09:12:17**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.840,00**
29/11/2022	**09:12:54**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.848,75**
29/11/2022	**09:13:10**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.839,00**
29/11/2022	**09:13:24**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.830,00**
29/11/2022	**09:13:33**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 016)	**2.831,00**
29/11/2022	**09:14:05**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.848,72**
29/11/2022	**09:14:18**	**LANCE**	PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO (PARTICIPANTE 066)	**2.829,99**
29/11/2022	**09:14:34**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.820,00**
29/11/2022	**09:14:36**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.829,98**
29/11/2022	**09:14:41**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.819,00**
29/11/2022	**09:15:21**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.810,00**
29/11/2022	**09:15:35**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:16:18**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.809,00**
29/11/2022	**09:16:40**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.800,00**

29/11/2022	**09:17:01**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.799,98**
29/11/2022	**09:17:14**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.780,00**
29/11/2022	**09:17:14**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	**2.799,00**
29/11/2022	**09:17:45**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.779,00**
29/11/2022	**09:17:58**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.770,00**
29/11/2022	**09:18:09**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.769,00**
29/11/2022	**09:18:13**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.791,06**
29/11/2022	**09:18:25**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 053)	**2.891,00**
29/11/2022	**09:18:38**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.789,95**
29/11/2022	**09:18:50**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 051)	**2.768,00**
29/11/2022	**09:18:59**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.766,90**
29/11/2022	**09:19:04**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.767,00**
29/11/2022	**09:19:06**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.768,99**
29/11/2022	**09:19:12**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.765,00**
29/11/2022	**09:19:31**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.763,75**
29/11/2022	**09:19:33**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.766,85**
29/11/2022	**09:19:36**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 006				
29/11/2022	**09:19:36**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:19:36**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 053, PARTICIPANTE 042				
29/11/2022	**09:19:36**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:19:43**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.433,00**
29/11/2022	**09:19:45**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 026)	**2.754,00**
29/11/2022	**09:19:52**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 010)	**2.597,00**
29/11/2022	**09:19:55**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 098)	**2.700,00**
29/11/2022	**09:20:08**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 051)	**2.499,97**
29/11/2022	**09:20:27**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 040)	**2.554,00**
29/11/2022	**09:20:36**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 016)	**2.720,00**
29/11/2022	**09:24:37**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI				
29/11/2022	**09:24:37**	**HABILITAÇÃO**		
29/11/2022	**10:46:15**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio de catálogos e informativos pertinentes ao objeto cotado, INCLUSIVE DO MONITOR, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).				
29/11/2022	**14:06:48**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 006: Conforme informado mais cedo no chat do Pregão Eletrônico nº 57/2022, solicitamos os catálogos e informativos referente ao objeto LOTE 01, INCLUSIVE DO MONITOR, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares), para fins de diligência e verificação do atendimento mínimo das características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.				
29/11/2022	**14:07:12**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 006: REITERAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.				
07/12/2022	**14:15:22**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L. L. MALKUT LTDA				
07/12/2022	**14:15:23**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI desclassificado. Motivo: - Objeto ofertado não atende o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01 EDITAL: MONITOR: 5.000.000:1 OBJETO OFERTADO: MONITOR: 1.000:1				
07/12/2022	**14:15:51**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
L. L. MALKUT LTDA desclassificado. Motivo: - Objeto ofertado não atende o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01 EDITAL: MONITOR: BRILHO 250 CD/M² OBJETO OFERTADO: MONITOR: BRILHO 220 CD/M²				
07/12/2022	**14:15:51**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ROSEMARA DOS SANTOS ME				
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**15:00:26**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:27**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**08:21:41**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME				
19/12/2022	**08:23:24**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar documentos exigidos no Edital de Convocação item “5”, subitens “5.2”, “5.3”, “5.4”, “5.5” e “5.6” A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA				
20/12/2022	**10:34:34**	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - FRACASSADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: MONITOR LED WIDE 19 POLEGADAS - MONITOR LED WIDE 19 POL "TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 19 " CONTRASTE 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG) BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 - PIXEL PITCH 0,24795(H)MM X 0,24795(V)MM - SUPORTE DE CORES 16,7 M - ÂNGULO DE VISÃO H:178° / V:178° - FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30 ~ 83 KHZ / 30 ~ 83 KHZ - FREQUÊNCIA VERTICAL 56 ~ 75 HZ / 56 ~ 61 HZ - REVESTIMENTO DA TELA ANTI - GLARE, HARD COATING (3H) - CONECTOR DE ENTRADA VGA HDMI CONSUMO 24W (NORMA ENERGY STAR®)			
Quantidade: 15		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E	015	23.106.657/0001-33	990,00	500,00	Sim
AMMO INFORMATICA LTDA	035	07.300.151/0001-04	990,00	505,00	Sim
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE	074	25.027.024/0001-65	990,00	708,00	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	029	07.703.592/0001-57	990,00	725,00	Sim
ROSEMARA DOS SANTOS ME	090	26.947.090/0001-16	990,00	729,85	Sim
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	051	24.832.819/0001-83	990,00	742,00	Sim
L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	004	39.481.277/0001-19	990,00	750,00	Sim
KGR ATACADISTA LTDA	084	45.606.844/0001-19	990,00	767,00	Sim
TODON COMERCIAL LTDA	094	46.961.564/0001-91	989,00	850,00	Sim
V AMBROZIO INFORMATICA	026	01.578.641/0001-90	990,00	990,00	Sim
L. L. MALKUT LTDA	011	20.393.199/0001-72	990,00	990,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME	024	03.655.680/0001-70	980,00	650,00	Sim
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	043	24.675.507/0001-03	990,00	699,00	Sim
EMBALAGENS VIDA LTDA	069	07.443.848/0001-34	989,00	700,00	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	068	08.174.249/0001-25	990,00	990,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:36**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 090)	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 004)	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 029)	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 051)	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 094)	**989,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 026)	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 011)	**990,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	EMBALAGENS VIDA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**989,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 024)	**980,00**
29/11/2022	**09:00:40**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 094)	**979,99**
29/11/2022	**09:01:37**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**987,91**
29/11/2022	**09:01:50**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 051)	**970,00**
29/11/2022	**09:01:54**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 094)	**969,99**
29/11/2022	**09:02:09**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**978,61**
29/11/2022	**09:02:21**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 004)	**900,00**
29/11/2022	**09:02:22**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 094)	**899,99**
29/11/2022	**09:02:25**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 090)	**968,99**
29/11/2022	**09:02:46**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**967,86**
29/11/2022	**09:02:59**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 090)	**898,98**
29/11/2022	**09:03:01**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 094)	**898,97**
29/11/2022	**09:03:09**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 004)	**750,00**
29/11/2022	**09:03:11**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 094)	**850,00**

29/11/2022	**09:03:18**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 090)	**749,00**
29/11/2022	**09:03:22**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**898,77**
29/11/2022	**09:03:33**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**767,00**
29/11/2022	**09:03:51**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 051)	**742,00**
29/11/2022	**09:03:54**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**765,60**
29/11/2022	**09:04:06**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 090)	**741,00**
29/11/2022	**09:04:24**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**748,91**
29/11/2022	**09:04:45**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	**740,00**
29/11/2022	**09:04:56**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 090)	**739,00**
29/11/2022	**09:05:13**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**740,72**
29/11/2022	**09:05:50**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 090)	**735,00**
29/11/2022	**09:06:10**	**LANCE**	EMBALAGENS VIDA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**730,00**
29/11/2022	**09:06:20**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 090)	**729,98**
29/11/2022	**09:06:35**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**738,65**
29/11/2022	**09:06:38**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	**731,00**
29/11/2022	**09:07:09**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 024)	**732,00**
29/11/2022	**09:07:14**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**729,86**
29/11/2022	**09:07:35**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 090)	**729,85**
29/11/2022	**09:07:43**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 029)	**840,00**
29/11/2022	**09:09:00**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**729,90**
29/11/2022	**09:10:45**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 029)	**725,00**
29/11/2022	**09:12:12**	**LANCE**	EMBALAGENS VIDA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**720,00**
29/11/2022	**09:12:56**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**728,59**
29/11/2022	**09:15:36**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:17:45**	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**714,85**
29/11/2022	**09:18:32**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 024)	**714,00**
29/11/2022	**09:18:51**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	**715,00**
29/11/2022	**09:19:11**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**713,66**
29/11/2022	**09:23:36**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:23:36**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 043				
29/11/2022	**09:23:37**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 035, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 029, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 074, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 084				
29/11/2022	**09:23:37**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:23:44**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 043)	**699,00**
29/11/2022	**09:23:49**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 035)	**505,00**
29/11/2022	**09:24:38**	**LANCE**	IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	**500,00**
29/11/2022	**09:25:12**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 024)	**650,00**
29/11/2022	**09:25:15**	**LANCE**	EMBALAGENS VIDA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**700,00**
29/11/2022	**09:26:56**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**708,00**
29/11/2022	**09:28:38**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA				
29/11/2022	**09:28:38**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**15:00:26**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:17:13**	**RECURSO MANIFESTADO**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE	
Manifestamos intenção de recurso pois edital solicita RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 sendo que a empresa vencedora ofertou monitor da HQ que possui uma resolução máxima de 1440x900 conforme consta no catálogo que a empresa enviou				
07/12/2022	**15:30:27**	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:32:29**	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO	
07/12/2022	**15:34:27**	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**		
12/12/2022	**16:18:53**	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE	
Nome do arquivo: Monitor FHA SM215 21,5” Soyo .pdf				
12/12/2022	**16:19:02**	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE	
Nome do arquivo: Monitor LG LED 19.5" HD - LG 20MK400H-B.pdf				
12/12/2022	**16:19:10**	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE	
Nome do arquivo: CATALOGO - ITEM 02 - HQ - 19.5HQ-LED.pdf				
12/12/2022	**16:19:17**	**RECURSO REGISTRADO**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE	
Manifestamos intenção de recurso pois edital solicita RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920X 1080 sendo que a empresas colocadas em 1° posição IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA e 5° posição EMBALAGENS VIDA LTDA ofertaram monitor da HQ que possui uma resolução máxima de 1440x900 conforme consta no catálogo que a empresa enviou. Já as empresas colocadas em 2° posição AMMO INFORMATICA LTDA e 3° posição TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA ofertaram monitor SOYO SM215 que possui Ângulo de visão: 89/89/89/89 sendo inferior ao solicitado no edital que é "ÂNGULO DE VISÃO H:178° / V:178°". E empresa colocada em 4° posição MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, também ofertou monitor com resolução máxima HD (1366 x 768), sendo também inferior. Podendo todos serem comprovados nos anexos grifados. Att				
13/12/2022	**00:00:10**	**RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**		
16/12/2022	**00:00:10**	**JULGAMENTO DE RECURSOS**		

19/12/2022	**08:01:01**	**RECURSO JULGADO**	PREGOEIRO
Após análise e revisão do setor de T.I. que verificou as especificações técnicas do LOTE 2 das licitantes subsequentes classificadas a Pregoeira e equipe de apoio constataram procedente o recurso até chegar no objeto que atende as necessidades da Administração.			
19/12/2022	**08:09:49**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**08:10:09**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA desclassificado. Motivo: A resolução do objeto ofertado é inferior ao solicitado no termo de referência.			
19/12/2022	**08:10:09**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA			
19/12/2022	**08:15:30**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
AMMO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: - Objeto ofertado não atende o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01 EDITAL: MONITOR: 5.000.000:1 OBJETO OFERTADO: MONITOR: 1.000:1			
19/12/2022	**08:15:30**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME			
19/12/2022	**08:21:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é MICROFORT INFORMÁTICA LTDA			
19/12/2022	**08:21:41**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME			
19/12/2022	**08:23:23**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é EMBALAGENS VIDA LTDA			
19/12/2022	**08:23:24**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar documentos exigidos no Edital de Convocação item “5”, subitens “5.2”, “5.3”, “5.4”, “5.5” e “5.6” A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA			
19/12/2022	**08:24:45**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
EMBALAGENS VIDA LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA: EMBALAGENS VIDA LTDA			
19/12/2022	**08:24:45**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA			
19/12/2022	**08:25:23**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
19/12/2022	**08:25:24**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 2, pois o objeto ofertado é inferior à 5.000.000:1.			
19/12/2022	**08:25:57**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 2, pois o objeto ofertado possui brilho inferior a 250 CD/m2.			
19/12/2022	**08:25:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é ROSEMARA DOS SANTOS ME			
19/12/2022	**08:26:16**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
ROSEMARA DOS SANTOS ME desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 2, pois o objeto ofertado possui brilho inferior a 250 CD/m2; o contraste é inferior a 5.000.000:1; a resolução máxima é inferior a 1920 X 1080.			
19/12/2022	**08:26:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP			
19/12/2022	**08:27:03**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA			
19/12/2022	**08:27:04**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 2, pois o objeto ofertado possui brilho inferior a 250 CD/m2; o contraste é inferior a 5.000.000:1; a resolução máxima é inferior a 1920 X 1080.			
19/12/2022	**08:28:29**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 2, pois o objeto ofertado possui brilho inferior a 250 CD/m2; o contraste é inferior a 5.000.000:1.			
19/12/2022	**08:28:29**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é KGR ATACADISTA LTDA			
19/12/2022	**08:28:57**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
KGR ATACADISTA LTDA desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 2, pois o objeto ofertado possui brilho inferior a 250 CD/m2; o contraste é inferior a 5.000.000:1; a resolução máxima é inferior a 1920 X 1080.			
19/12/2022	**08:28:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TODON COMERCIAL LTDA			
19/12/2022	**08:30:09**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TODON COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 2, pois o objeto ofertado possui brilho inferior a 250 CD/m2; o contraste é inferior a 5.000.000:1.			
19/12/2022	**08:30:09**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA			
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
19/12/2022	**09:08:26**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é V AMBROZIO INFORMATICA			
19/12/2022	**09:12:52**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
V AMBROZIO INFORMATICA desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 2, pois o objeto ofertado possui o contraste é inferior a 5.000.000:1 e a resolução máxima é inferior a 1920X1080.			

19/12/2022	**09:12:52**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é L. L. MALKUT LTDA			
19/12/2022	**09:13:30**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
L. L. MALKUT LTDA desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 2, pois o objeto ofertado possui o contraste é inferior a 5.000.000:1 e a resolução máxima é inferior a 1920X1080.			
20/12/2022	**10:34:35**	**FRACASSADO**	

LOTE 3 - ADJUDICADO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: ELGIN	Modelo: PANTUM M6550NW

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W WiFi - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ MFP 135 W WiFiCARACTERÍSTICA:VOLTAGEM: BIVOLTHP LASER MFP 135W IMPRESSORA MULTIFUNTIONALFUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZARVELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOSRESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPITECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASERTECNOLOGIAS DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: RECNÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP,IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS DÁGUATIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA: BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS)RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPITAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8.5 X 11.7GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.

Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.720,00	**Valor Total:** 6.880,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	LICITA HB INFORMATICA LTDA	018	38.422.516/0001-05	2.099,00	1.720,00	Sim
2	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE	016	42.933.602/0001-41	2.200,00	1.770,00	Sim
3	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	027	07.703.592/0001-57	2.100,00	1.790,00	Sim
4	AMMO INFORMATICA LTDA	032	07.300.151/0001-04	2.100,00	1.966,00	Sim
5	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	052	24.832.819/0001-83	2.100,00	2.030,00	Sim
6	V AMBROZIO INFORMATICA	076	01.578.641/0001-90	2.100,00	2.100,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TAVARES E MAZZO LTDA	011	05.552.986/0001-26	2.100,00	2.059,00	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	053	08.174.249/0001-25	2.100,00	2.100,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:36**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.099,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**2.100,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 011)	**2.100,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	**2.100,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 076)	**2.100,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**2.200,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 032)	**2.100,00**
29/11/2022	**09:00:36**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 052)	**2.100,00**
29/11/2022	**09:03:30**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	**2.000,00**
29/11/2022	**09:04:14**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 052)	**20,00**
29/11/2022	**09:04:43**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	**1.900,00**
29/11/2022	**09:04:54**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 011)	**2.098,99**
29/11/2022	**09:05:12**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 032)	**2.095,00**
29/11/2022	**09:05:47**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 011)	**2.094,99**
29/11/2022	**09:06:45**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 052: SEU LANCE ESTÁ INCORRETO. VERIFIQUE O VALOR POR FAVOR.				
29/11/2022	**09:07:11**	**MENSAGEM**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 052)	
bom dia, poderia cancelar meu lance de R$ 20,00 no item 3 devido a um erro de digitação				
29/11/2022	**09:07:31**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 052 no valor de 20,00 foi cancelado.				
29/11/2022	**09:07:40**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 052)	**2.030,00**
29/11/2022	**09:07:58**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 052: LANCE CANCELADO.				
29/11/2022	**09:08:07**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 011)	**2.090,00**
29/11/2022	**09:08:37**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 032)	**1.966,00**

29/11/2022	**09:08:54**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.028,00**
29/11/2022	**09:15:37**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:18:12**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**2.027,99**
29/11/2022	**09:18:48**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.026,00**
29/11/2022	**09:19:25**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**2.025,99**
29/11/2022	**09:19:43**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.024,00**
29/11/2022	**09:20:29**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**2.023,99**
29/11/2022	**09:20:53**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.022,00**
29/11/2022	**09:21:11**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**2.021,99**
29/11/2022	**09:21:22**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.020,00**
29/11/2022	**09:21:52**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**2.019,99**
29/11/2022	**09:22:18**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.018,00**
29/11/2022	**09:22:49**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**2.017,99**
29/11/2022	**09:23:17**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**2.016,00**
29/11/2022	**09:23:36**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**2.015,99**
29/11/2022	**09:23:37**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 027				
29/11/2022	**09:23:37**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:23:37**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 027, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 011				
29/11/2022	**09:23:37**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:23:45**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 011)	**2.059,00**
29/11/2022	**09:23:47**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**1.770,00**
29/11/2022	**09:24:43**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 027)	**1.790,00**
29/11/2022	**09:26:40**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**1.720,00**
29/11/2022	**09:28:38**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LICITA HB INFORMATICA LTDA				
29/11/2022	**09:28:38**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**15:00:26**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:27**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:35**	**ADJUDICADO**		

LOTE 4 - ADJUDICADO

Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 | Unidade: Unidade | Marca: POWERTEK | Modelo: EN012

Descrição: BATERIA 12V 7A NOBREAK - BATERIA 12V 7A NOBREAK

Quantidade: 20 | **Valor Unit.:** 79,90 | **Valor Total:** 1.598,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	030	11.195.926/0001-04	130,00	79,90	Sim
2	AMMO INFORMATICA LTDA	013	07.300.151/0001-04	130,00	81,00	Sim
3	ROSEMARA DOS SANTOS ME	008	26.947.090/0001-16	130,00	84,67	Sim
4	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	006	39.481.277/0001-19	130,00	92,00	Sim
5	KGR ATACADISTA LTDA	034	45.606.844/0001-19	130,00	94,40	Sim
6	PAGNAN & BACHES LTDA	098	20.953.739/0001-25	129,99	98,98	Sim
7	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	053	24.832.819/0001-83	130,00	100,80	Sim
8	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE	065	25.027.024/0001-65	130,00	119,00	Sim
9	CONTIGO TELECOM	073	14.065.989/0001-26	130,00	121,00	Sim
10	TODON COMERCIAL LTDA	048	46.961.564/0001-91	129,00	122,00	Sim
11	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	094	07.703.592/0001-57	130,00	130,00	Sim
12	V AMBROZIO INFORMATICA	016	01.578.641/0001-90	130,00	130,00	Sim
13	SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA	093	36.469.275/0001-16	130,00	130,00	Sim
14	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	001	29.391.476/0001-82	130,00	130,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TAVARES E MAZZO LTDA	076	05.552.986/0001-26	130,00	118,99	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	060	08.174.249/0001-25	130,00	130,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:37**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA (PARTICIPANTE 093)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 006)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 073)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 008)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 094)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 053)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 048)	**129,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 016)	**130,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**129,99**
29/11/2022	**09:03:19**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 006)	**100,00**
29/11/2022	**09:03:19**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 048)	**122,00**
29/11/2022	**09:03:35**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 008)	**99,98**
29/11/2022	**09:03:39**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**129,98**
29/11/2022	**09:04:08**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**121,99**
29/11/2022	**09:04:12**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 073)	**121,00**
29/11/2022	**09:04:40**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**120,99**
29/11/2022	**09:04:59**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**94,40**
29/11/2022	**09:05:02**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 053)	**100,80**
29/11/2022	**09:05:07**	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**94,30**
29/11/2022	**09:05:24**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**94,00**
29/11/2022	**09:05:31**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 008)	**93,98**
29/11/2022	**09:05:40**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 098)	**98,98**
29/11/2022	**09:06:57**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 006)	**92,00**
29/11/2022	**09:07:17**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 008)	**91,98**
29/11/2022	**09:09:26**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**119,00**
29/11/2022	**09:09:57**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**118,99**
29/11/2022	**09:11:00**	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**91,97**
29/11/2022	**09:13:26**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 008)	**91,95**
29/11/2022	**09:15:37**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**09:23:37**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 008				
29/11/2022	**09:23:37**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:23:38**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 053				
29/11/2022	**09:23:38**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:23:48**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 008)	**84,67**
29/11/2022	**09:23:54**	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 030)	**79,90**
29/11/2022	**09:24:05**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 013)	**81,00**

29/11/2022	**09:28:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA			

29/11/2022	**09:28:39**	**HABILITAÇÃO**	
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.			
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:30:27**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:35**	**ADJUDICADO**	

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: tp-link		Modelo: tl-sg1008		
Descrição: SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000MBPS - SWITCH GIGABIT DE MESA 8 PORTAS 10/100/1000MBPS						
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 124,00			**Valor Total:** 372,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	019	23.231.651/0001-98	174,00	124,00	Sim
2	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	072	39.481.277/0001-19	175,00	133,00	Sim
3	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	068	24.832.819/0001-83	175,00	140,00	Sim
4	PAGNAN & BACHES LTDA	060	20.953.739/0001-25	174,99	145,45	Sim
5	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE	037	42.933.602/0001-41	500,00	153,39	Sim
6	KGR ATACADISTA LTDA	052	45.606.844/0001-19	175,00	153,40	Sim
7	AMMO INFORMATICA LTDA	011	07.300.151/0001-04	175,00	172,00	Sim
8	TODON COMERCIAL LTDA	034	46.961.564/0001-91	174,00	174,00	Sim
9	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	035	29.391.476/0001-82	175,00	175,00	Sim
10	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	051	07.703.592/0001-57	175,00	175,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	LUCAS C. RUBEL-ME	017	22.246.173/0001-27	175,00	119,00	Sim
	TAVARES E MAZZO LTDA	073	05.552.986/0001-26	175,00	168,74	Sim
	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960	063	12.146.615/0001-00	175,00	175,00	Sim
	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	048	08.174.249/0001-25	175,00	175,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:37**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 052)	**175,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 034)	**174,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 060)	**174,99**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**500,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**175,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 017)	**175,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**175,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 063)	**175,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**175,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**175,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 019)	**174,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 072)	**175,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 051)	**175,00**
29/11/2022	**09:00:37**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)	**175,00**
29/11/2022	**09:03:55**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 019)	**173,00**
29/11/2022	**09:05:06**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 017)	**170,00**

29/11/2022	**09:05:14**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 052)	**153,40**
29/11/2022	**09:05:29**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)	**140,00**
29/11/2022	**09:05:38**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 072)	**135,00**
29/11/2022	**09:05:47**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 073)	**168,74**
29/11/2022	**09:05:52**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 060)	**145,45**
29/11/2022	**09:06:05**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**172,00**
29/11/2022	**09:08:08**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 019)	**134,00**
29/11/2022	**09:08:34**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 072)	**133,00**
29/11/2022	**09:15:37**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**09:16:45**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 017)	**131,00**
29/11/2022	**09:17:15**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**153,39**
29/11/2022	**09:18:18**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 019)	**130,00**
29/11/2022	**09:19:00**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 017)	**129,00**
29/11/2022	**09:20:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:20:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 017				
29/11/2022	**09:20:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 068				
29/11/2022	**09:20:39**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:21:08**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 019)	**124,00**
29/11/2022	**09:21:40**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 017)	**119,00**
29/11/2022	**09:25:41**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUCAS C. RUBEL-ME				
29/11/2022	**09:25:41**	**HABILITAÇÃO**		

07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				
07/12/2022	**14:17:05**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA				
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**14:21:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar documento exigido no ANEXO 2 do Edital de Convocação, item “3”, subitem “3.2” - Declaração Anual do Simples Nacional. (POR SE TRATAR DE MEI)				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:27**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:35**	**ADJUDICADO**		

LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: CABO USB IMPRESSORA 2.0 AM X BM 1.8	Modelo: CABO USB IMPRESSORA2.0 AM X BM 1.8			
Descrição: CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METRO - CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 METROS						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 8,50		**Valor Total:** 85,00			
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	KGR ATACADISTA LTDA	088	45.606.844/0001-19	22,40	8,50	Sim
2	CONTIGO TELECOM	041	14.065.989/0001-26	22,40	9,99	Sim
3	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME 043		07.703.592/0001-57	22,40	13,44	Sim
4	PAGNAN & BACHES LTDA	022	20.953.739/0001-25	22,39	13,49	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	TAVARES E MAZZO LTDA	097	05.552.986/0001-26	22,40	7,89	Sim

	CATIANO AZEREDO OTT	033	42.554.366/0001-52	22,40	13,68	Sim
	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	021	08.174.249/0001-25	22,40	22,40	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:38**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**22,40**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 022)	**22,39**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**22,40**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 033)	**22,40**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 097)	**22,40**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**22,40**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	**22,40**
29/11/2022	**09:04:31**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**22,38**
29/11/2022	**09:05:26**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**20,00**
29/11/2022	**09:05:46**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**20,01**
29/11/2022	**09:05:47**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 097)	**22,00**
29/11/2022	**09:07:54**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 022)	**19,99**
29/11/2022	**09:08:32**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	**15,00**
29/11/2022	**09:08:52**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**14,50**
29/11/2022	**09:09:24**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	**14,00**
29/11/2022	**09:09:32**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 097)	**15,95**
29/11/2022	**09:09:46**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**14,01**
29/11/2022	**09:09:56**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 033)	**14,45**
29/11/2022	**09:10:00**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 097)	**15,40**
29/11/2022	**09:13:46**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**13,99**
29/11/2022	**09:13:52**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 022)	**13,98**
29/11/2022	**09:15:07**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	**13,90**
29/11/2022	**09:15:09**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**13,97**
29/11/2022	**09:15:15**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**13,91**
29/11/2022	**09:15:38**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**09:17:30**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 097)	**15,29**
29/11/2022	**09:19:04**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**13,89**
29/11/2022	**09:19:44**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 097)	**15,27**
29/11/2022	**09:21:38**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 097				
29/11/2022	**09:21:38**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:21:54**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 022)	**13,49**
29/11/2022	**09:21:58**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 088)	**8,50**
29/11/2022	**09:22:14**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**9,99**
29/11/2022	**09:22:30**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 033)	**13,68**
29/11/2022	**09:22:57**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 043)	**13,44**
29/11/2022	**09:24:13**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 097)	**7,89**
29/11/2022	**09:26:38**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TAVARES E MAZZO LTDA				
29/11/2022	**09:26:38**	**HABILITAÇÃO**		

07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.			
07/12/2022	**14:17:58**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é KGR ATACADISTA LTDA			
07/12/2022	**14:23:44**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
CATIANO AZEREDO OTT inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar os documentos exigidos no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2”; item “5”, subitem “5.1”; item “5”, subitem “5.1.1” do EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.			
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:30:27**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			

20/12/2022	**10:34:35**	**ADJUDICADO**	

LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: C3TECH	Modelo: MS-25BK
Descrição: MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT - MOUSE ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO, COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS 95/98/2000/ ME/ VISTA/ WINDOWS 7/ WINDOWS 8/NT4.0/MAC OS9 OU ACIMA. RESOLUÇÃO 800 DPI, CONEXÃO USB. DESIGN ERGONÔMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL, TAMANHO OTIMIZADO PARA EVITAR LESÕES CAUSADAS PELO USO CONTINUO, FÁCIL MANUSEIO SOBRE QUALQUER SUPERFÍCIE OPACA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 12,00		**Valor Total:** 480,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	AMMO INFORMATICA LTDA	076	07.300.151/0001-04	33,75	12,00	Sim
2	TODON COMERCIAL LTDA	008	46.961.564/0001-91	33,00	17,00	Sim
3	KGR ATACADISTA LTDA	058	45.606.844/0001-19	33,75	17,70	Sim
4	CONTIGO TELECOM	041	14.065.989/0001-26	33,75	17,89	Sim
5	PAGNAN & BACHES LTDA	033	20.953.739/0001-25	33,74	20,20	Sim
6	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	084	24.832.819/0001-83	33,75	23,00	Sim
7	V AMBROZIO INFORMATICA	096	01.578.641/0001-90	33,75	33,75	Sim
8	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	085	29.391.476/0001-82	33,75	33,75	Sim
9	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	060	07.703.592/0001-57	33,75	33,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

INABILITADOS

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	TAVARES E MAZZO LTDA	074	05.552.986/0001-26	33,75	18,90	Sim
	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	094	08.174.249/0001-25	33,75	33,75	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:38**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**33,75**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 096)	**33,75**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 033)	**33,74**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**33,75**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 074)	**33,75**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**33,75**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 076)	**33,75**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**33,75**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 060)	**33,75**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 084)	**33,75**
29/11/2022	**09:00:38**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**33,00**
29/11/2022	**09:04:43**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**32,99**
29/11/2022	**09:04:45**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**32,98**
29/11/2022	**09:05:49**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**31,00**
29/11/2022	**09:05:50**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 084)	**23,00**
29/11/2022	**09:05:52**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**22,99**
29/11/2022	**09:06:14**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**23,01**
29/11/2022	**09:06:18**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 074)	**25,28**
29/11/2022	**09:07:05**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 076)	**22,50**
29/11/2022	**09:07:09**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**22,49**
29/11/2022	**09:07:33**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 074)	**24,73**
29/11/2022	**09:08:02**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 033)	**22,48**
29/11/2022	**09:08:04**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**22,47**
29/11/2022	**09:08:56**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 074)	**24,71**
29/11/2022	**09:09:27**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**22,46**
29/11/2022	**09:09:31**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**22,45**

29/11/2022	**09:10:00**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**22,44**
29/11/2022	**09:10:01**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**22,43**
29/11/2022	**09:10:19**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 074)	**24,69**
29/11/2022	**09:10:33**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 076)	**22,00**
29/11/2022	**09:10:37**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**21,99**
29/11/2022	**09:10:53**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**22,01**
29/11/2022	**09:13:59**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 033)	**21,98**
29/11/2022	**09:14:01**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**21,97**
29/11/2022	**09:14:09**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**21,95**
29/11/2022	**09:14:10**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**21,94**
29/11/2022	**09:15:36**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**21,96**
29/11/2022	**09:15:38**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:19:04**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 074)	**24,13**
29/11/2022	**09:19:12**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**21,93**
29/11/2022	**09:19:14**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**21,92**
29/11/2022	**09:19:43**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 074)	**24,11**
29/11/2022	**09:20:05**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**21,91**
29/11/2022	**09:20:07**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**21,90**
29/11/2022	**09:20:29**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 074)	**24,09**
29/11/2022	**09:20:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:20:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 008				
29/11/2022	**09:20:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 074				
29/11/2022	**09:20:39**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:20:42**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 008)	**17,00**
29/11/2022	**09:20:53**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 074)	**18,90**
29/11/2022	**09:20:59**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 033)	**20,20**
29/11/2022	**09:21:04**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 076)	**12,00**
29/11/2022	**09:21:15**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 058)	**17,70**
29/11/2022	**09:21:47**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 041)	**17,89**
29/11/2022	**09:25:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMMO INFORMATICA LTDA				
29/11/2022	**09:25:40**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:35**	**ADJUDICADO**		

LOTE 8 - ADJUDICADO
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 8	Unidade: Unidade	Marca: MULTILASER	Modelo: RE171
Descrição: ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN - ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN E COM VELOCIDADE 300 MBPS.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 65,00		**Valor Total:** 390,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	071	39.481.277/0001-19	199,90	65,00	Sim
2	KGR ATACADISTA LTDA	059	45.606.844/0001-19	199,90	82,60	Sim
3	AMMO INFORMATICA LTDA	025	07.300.151/0001-04	199,90	89,90	Sim
4	ROSEMARA DOS SANTOS ME	030	26.947.090/0001-16	199,90	121,00	Sim
5	TODON COMERCIAL LTDA	041	46.961.564/0001-91	199,00	134,00	Sim
6	PAGNAN & BACHES LTDA	083	20.953.739/0001-25	199,89	150,50	Sim

7	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	011	23.231.651/0001-98	199,00	155,00	Sim
8	V AMBROZIO INFORMATICA	015	01.578.641/0001-90	199,00	199,00	Sim
9	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	034	29.391.476/0001-82	199,90	199,90	Sim
10	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	035	07.703.592/0001-57	199,90	199,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
LUCAS C. RUBEL-ME	058	22.246.173/0001-27	199,90	91,00	Sim
TAVARES E MAZZO LTDA	002	05.552.986/0001-26	199,90	132,99	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	020	08.174.249/0001-25	199,90	199,90	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:39**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 035)	**199,90**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**199,90**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 015)	**199,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 083)	**199,89**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**199,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**199,90**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 058)	**199,90**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**199,90**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 071)	**199,90**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**199,90**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**199,90**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**199,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**199,90**
29/11/2022	**09:00:42**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**198,99**
29/11/2022	**09:03:47**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**198,97**
29/11/2022	**09:03:48**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**198,96**
29/11/2022	**09:04:21**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**197,00**
29/11/2022	**09:04:23**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**196,99**
29/11/2022	**09:04:35**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**196,95**
29/11/2022	**09:04:36**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**196,94**
29/11/2022	**09:04:58**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**196,00**
29/11/2022	**09:05:01**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**195,99**
29/11/2022	**09:05:05**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**195,00**
29/11/2022	**09:05:06**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**194,99**
29/11/2022	**09:05:12**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 058)	**191,00**
29/11/2022	**09:05:14**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**190,99**
29/11/2022	**09:05:38**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**190,98**
29/11/2022	**09:05:41**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**190,97**
29/11/2022	**09:05:59**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**190,96**
29/11/2022	**09:06:04**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**190,95**
29/11/2022	**09:06:15**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**189,90**
29/11/2022	**09:06:21**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**189,89**
29/11/2022	**09:06:42**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**189,88**
29/11/2022	**09:06:43**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**189,87**
29/11/2022	**09:07:02**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**189,85**
29/11/2022	**09:07:03**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**189,84**
29/11/2022	**09:07:12**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 071)	**150,00**
29/11/2022	**09:07:12**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**185,00**
29/11/2022	**09:07:14**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**149,99**
29/11/2022	**09:07:20**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 071)	**140,00**
29/11/2022	**09:07:25**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**164,98**
29/11/2022	**09:07:30**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**139,00**
29/11/2022	**09:07:31**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**139,99**
29/11/2022	**09:07:36**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**138,99**

29/11/2022	**09:07:45**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 071)	**100,00**
29/11/2022	**09:07:47**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 041)	**134,00**
29/11/2022	**09:08:15**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 083)	**150,50**
29/11/2022	**09:08:26**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**133,00**
29/11/2022	**09:08:26**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**155,00**
29/11/2022	**09:08:56**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**133,99**
29/11/2022	**09:10:16**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**99,99**
29/11/2022	**09:10:22**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**99,00**
29/11/2022	**09:10:56**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 071)	**95,00**
29/11/2022	**09:12:30**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**132,99**
29/11/2022	**09:14:07**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 030)	**121,00**
29/11/2022	**09:14:23**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**94,99**
29/11/2022	**09:15:06**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 071)	**94,00**
29/11/2022	**09:15:39**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:16:52**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 058)	**91,00**
29/11/2022	**09:19:22**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**90,99**
29/11/2022	**09:19:27**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**92,00**
29/11/2022	**09:19:31**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 071)	**90,00**
29/11/2022	**09:19:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:19:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 071				

29/11/2022	**09:19:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 025				
29/11/2022	**09:19:39**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:20:08**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 071)	**65,00**
29/11/2022	**09:20:40**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**82,60**
29/11/2022	**09:21:27**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**89,90**
29/11/2022	**09:24:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA				
29/11/2022	**09:24:40**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**14:39:43**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 071: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:35**	**ADJUDICADO**		

LOTE 9 - ADJUDICADO
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 9	Unidade: Unidade	Marca: C3TECH	Modelo: KB-M40BK
Descrição: TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO US - TECLADO COM TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS, CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2, VERSÃO EM PORTUGUÊS, DESIGN RESISTENTE E DERRAMAMENTOS, TECLAS DURÁVEIS QUE RESISTEM A MAIS DE 10 MILHÕES DE PRESSIONAMENTOS, SUPORTE INCLINÁVEIS, FORTES E AJUSTÁVEIS, CARACTERES NÍTIDOS E BRILHANTES COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,5 METROS.			
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 31,00		**Valor Total:** 1.240,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	AMMO INFORMATICA LTDA	052	07.300.151/0001-04	54,00	31,00	Sim
2	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	050	07.703.592/0001-57	54,37	34,00	Sim
3	KGR ATACADISTA LTDA	070	45.606.844/0001-19	54,37	36,58	Sim
4	TODON COMERCIAL LTDA	057	46.961.564/0001-91	54,00	41,00	Sim

5	PAGNAN & BACHES LTDA	075	20.953.739/0001-25	54,36	47,47	Sim
6	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	079	24.832.819/0001-83	54,37	51,98	Sim
7	V AMBROZIO INFORMATICA	008	01.578.641/0001-90	54,37	54,37	Sim
8	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS	DE 066	29.391.476/0001-82	54,37	54,37	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960	085	12.146.615/0001-00	54,37	28,49	Sim
TAVARES E MAZZO LTDA	019	05.552.986/0001-26	54,37	51,97	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	017	08.174.249/0001-25	54,37	54,37	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:39**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 008)	**54,37**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**54,36**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 085)	**54,37**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**54,37**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**54,37**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 052)	**54,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**54,37**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 050)	**54,37**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**54,37**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 057)	**54,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 079)	**54,37**
29/11/2022	**09:00:43**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 057)	**53,99**
29/11/2022	**09:05:59**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 085)	**52,00**
29/11/2022	**09:06:08**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 057)	**51,99**
29/11/2022	**09:06:14**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**51,00**
29/11/2022	**09:06:16**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 057)	**50,99**
29/11/2022	**09:06:45**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**50,94**
29/11/2022	**09:06:47**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 057)	**50,93**
29/11/2022	**09:07:26**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 050)	**40,00**
29/11/2022	**09:07:38**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 052)	**39,00**
29/11/2022	**09:07:44**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 057)	**41,00**
29/11/2022	**09:08:21**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 050)	**35,00**
29/11/2022	**09:08:27**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 075)	**47,47**
29/11/2022	**09:08:54**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 079)	**51,98**
29/11/2022	**09:08:54**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 085)	**34,99**
29/11/2022	**09:09:38**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 050)	**34,00**
29/11/2022	**09:10:05**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 052)	**31,00**
29/11/2022	**09:10:27**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 070)	**36,58**
29/11/2022	**09:11:48**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 085)	**31,10**
29/11/2022	**09:15:39**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:16:23**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 019)	**51,97**
29/11/2022	**09:19:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 052				
29/11/2022	**09:19:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:19:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 052, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 050				
29/11/2022	**09:19:40**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:20:11**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 085)	**28,49**
29/11/2022	**09:24:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960				
29/11/2022	**09:24:40**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão				

equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**14:21:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar documento exigido no ANEXO 2 do Edital de Convocação, item "3", subitem "3.2" - Declaração Anual do Simples Nacional. (POR SE TRATAR DE MEI)				
07/12/2022	**14:21:56**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:29**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:35**	**ADJUDICADO**		

LOTE 10 – ADJUDICADO
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 10	Unidade: UNIDADE		Marca: LITHIUM	Modelo: CR2032		
Descrição: BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - BATERIA SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM, TENSÃO NOMINAL 3 V, MODELO CR-2032						
Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 2,99			**Valor Total:** 119,60		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CONTIGO TELECOM	059	14.065.989/0001-26	5,00	2,99	Sim
2	KGR ATACADISTA LTDA	094	45.606.844/0001-19	5,00	3,05	Sim
3	PAGNAN & BACHES LTDA	022	20.953.739/0001-25	4,99	4,40	Sim
4	V AMBROZIO INFORMATICA	040	01.578.641/0001-90	5,00	5,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	026	08.174.249/0001-25	5,00	5,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:39**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**5,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 059)	**5,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**5,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 040)	**5,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 022)	**4,99**
29/11/2022	**09:05:03**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 059)	**4,98**
29/11/2022	**09:06:30**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4,97**
29/11/2022	**09:08:39**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 022)	**4,96**
29/11/2022	**09:10:39**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4,95**
29/11/2022	**09:14:16**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 022)	**4,94**
29/11/2022	**09:15:39**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:16:02**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 059)	**4,93**
29/11/2022	**09:18:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 059				
29/11/2022	**09:18:39**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:18:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 040				
29/11/2022	**09:18:40**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:19:09**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 059)	**2,99**
29/11/2022	**09:19:49**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 022)	**4,40**
29/11/2022	**09:21:02**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3,05**
29/11/2022	**09:23:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONTIGO TELECOM				

29/11/2022	**09:23:40**	**HABILITAÇÃO**		
29/11/2022	**09:38:22**	**MENSAGEM**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 059)	
Bom dia, ja estamos em nosso melhor preço.				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:29**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:35**	**ADJUDICADO**		

LOTE 11 - ADJUDICADO
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 11	Unidade: Pacote		Marca: DEX	Modelo: RJ456		
Descrição: PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES. - PLUG CABO INTERNET RJ 45 8 X8, PACOTES COM 100 UNIDADES.						
Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 26,94			**Valor Total:** 80,82		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	CONTIGO TELECOM	067	14.065.989/0001-26	100,00	26,94	Sim
2	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	024	24.832.819/0001-83	100,00	30,00	Sim
3	KGR ATACADISTA LTDA	004	45.606.844/0001-19	100,00	35,40	Sim
4	PAGNAN & BACHES LTDA	090	20.953.739/0001-25	99,99	35,99	Sim
5	TODON COMERCIAL LTDA	065	46.961.564/0001-91	99,00	36,00	Sim
6	V AMBROZIO INFORMATICA	078	01.578.641/0001-90	100,00	100,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	CATIANO AZEREDO OTT	001	42.554.366/0001-52	100,00	35,00	Sim
	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	006	08.174.249/0001-25	100,00	100,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:39**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**100,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 078)	**100,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 090)	**99,99**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 067)	**100,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 024)	**100,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 065)	**99,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**100,00**
29/11/2022	**09:00:39**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 001)	**100,00**
29/11/2022	**09:02:28**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**99,01**
29/11/2022	**09:05:27**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 067)	**98,99**
29/11/2022	**09:05:32**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 065)	**98,98**
29/11/2022	**09:07:13**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**98,10**
29/11/2022	**09:07:16**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 065)	**98,09**
29/11/2022	**09:08:27**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 067)	**98,11**
29/11/2022	**09:08:49**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 090)	**98,08**
29/11/2022	**09:08:51**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 065)	**98,07**
29/11/2022	**09:08:58**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 090)	**98,00**
29/11/2022	**09:09:00**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 065)	**97,99**
29/11/2022	**09:09:27**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 024)	**90,00**
29/11/2022	**09:09:33**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 065)	**89,99**
29/11/2022	**09:09:34**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 067)	**90,01**
29/11/2022	**09:09:40**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 024)	**50,00**
29/11/2022	**09:09:43**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 065)	**49,99**

29/11/2022	**09:09:47**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 024)	**30,00**
29/11/2022	**09:09:49**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 065)	**36,00**
29/11/2022	**09:09:59**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 067)	**30,01**
29/11/2022	**09:10:17**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 090)	**35,99**
29/11/2022	**09:10:51**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**35,40**
29/11/2022	**09:11:02**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 024: SEU LANCE ESTÁ CORRETO? PODERIA POR FAVOR VERIFICAR?				
29/11/2022	**09:12:48**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 001)	**35,00**
29/11/2022	**09:15:39**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:22:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 024				
29/11/2022	**09:22:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:22:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 001				
29/11/2022	**09:22:40**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:23:11**	**LANCE**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 067)	**26,94**
29/11/2022	**09:27:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CONTIGO TELECOM				
29/11/2022	**09:27:40**	**HABILITAÇÃO**		
29/11/2022	**09:38:32**	**MENSAGEM**	CONTIGO TELECOM (PARTICIPANTE 067)	
Bom dia, ja estamos em nosso melhor preço.				
07/12/2022	**14:23:44**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CATIANO AZEREDO OTT inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar os documentos exigidos no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2”; item “5”, subitem “5.1”; item “5”, subitem “5.1.1” do EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:29**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:35**	**ADJUDICADO**		

LOTE 12 - ADJUDICADO
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: Vinik		Modelo: PRV1000e		
Descrição: PLACA DE REDE - PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000 COMPATÍVEL WINDOWS XP/WIN7/WIN8/WIN10						
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 61,00			**Valor Total:** 122,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	TODON COMERCIAL LTDA	016	46.961.564/0001-91	119,00	61,00	Sim
2	PAGNAN & BACHES LTDA	042	20.953.739/0001-25	119,99	69,69	Sim
3	KGR ATACADISTA LTDA	025	45.606.844/0001-19	120,00	70,80	Sim
4	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	068	24.832.819/0001-83	120,00	77,00	Sim
5	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	019	39.481.277/0001-19	120,00	82,00	Sim
6	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS	DE 020	29.391.476/0001-82	120,00	120,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960	040	12.146.615/0001-00	120,00	74,79	Sim
	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	074	08.174.249/0001-25	120,00	120,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:00:40**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:00:40**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**120,00**
29/11/2022	**09:00:40**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**119,99**

29/11/2022	**09:00:40**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**120,00**
29/11/2022	**09:00:40**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 040)	**120,00**
29/11/2022	**09:00:40**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 019)	**120,00**
29/11/2022	**09:00:40**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**120,00**
29/11/2022	**09:00:40**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)	**120,00**
29/11/2022	**09:00:40**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**119,00**
29/11/2022	**09:02:20**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**119,01**
29/11/2022	**09:04:37**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 019)	**82,00**
29/11/2022	**09:04:38**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**81,99**
29/11/2022	**09:06:08**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 040)	**81,50**
29/11/2022	**09:06:10**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**81,49**
29/11/2022	**09:07:24**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**81,19**
29/11/2022	**09:07:41**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**81,18**
29/11/2022	**09:09:08**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**81,15**
29/11/2022	**09:09:09**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**81,14**
29/11/2022	**09:10:07**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)	**77,00**
29/11/2022	**09:10:09**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**76,99**
29/11/2022	**09:11:01**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**76,97**
29/11/2022	**09:11:03**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**76,96**
29/11/2022	**09:14:22**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**76,95**
29/11/2022	**09:14:23**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**76,94**
29/11/2022	**09:15:40**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:21:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:21:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 016				
29/11/2022	**09:21:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 016, PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 025, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 040, PARTICIPANTE 019				
29/11/2022	**09:21:40**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:21:41**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 016)	**61,00**
29/11/2022	**09:21:54**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 040)	**74,79**
29/11/2022	**09:22:11**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 042)	**69,69**
29/11/2022	**09:22:15**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**70,80**
29/11/2022	**09:26:40**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDNA TODAO GONCALVES				
29/11/2022	**09:26:40**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:21:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar documento exigido no ANEXO 2 do Edital de Convocação, item “3”, subitem “3.2” - Declaração Anual do Simples Nacional. (POR SE TRATAR DE MEI)				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:35**	**ADJUDICADO**		

LOTE 13 - ADJUDICADO

Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: mercusys		Modelo: ac1200		
Descrição: ROTEADOR WIFI COM 04 ANTENAS - ROTEADOR WIFI COM QUATRO ANTENAS, COM 04 ENTRADAS LAN GIGABIT E COM VELOCIDADE 300 MBPS NA BANDA DE 2.4GHZ E 867MBPS NA BANDA MAIS CRISTALINA DE 5GHZ						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 210,00			**Valor Total:** 2.100,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	090	23.231.651/0001-98	249,00	210,00	Sim
2	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	087	39.481.277/0001-19	250,00	211,40	Sim
3	TODON COMERCIAL LTDA	062	46.961.564/0001-91	249,00	249,00	Sim
4	KGR ATACADISTA LTDA	020	45.606.844/0001-19	250,00	250,00	Sim
5	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	046	07.703.592/0001-57	250,00	250,00	Sim
6	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS	DE 083	29.391.476/0001-82	250,00	250,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	TAVARES E MAZZO LTDA	028	05.552.986/0001-26	250,00	179,90	Sim
	LUCAS C. RUBEL-ME	032	22.246.173/0001-27	250,00	248,00	Sim
	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	033	08.174.249/0001-25	250,00	250,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:29:15**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 087)	**250,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**250,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 032)	**250,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 028)	**250,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**250,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**249,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 046)	**250,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 020)	**250,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 062)	**249,00**
29/11/2022	**09:31:13**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 032)	**248,00**
29/11/2022	**09:31:13**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**240,00**
29/11/2022	**09:44:15**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:46:15**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 090				
29/11/2022	**09:46:15**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:46:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 062, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 083				
29/11/2022	**09:46:16**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:48:08**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 087)	**211,40**
29/11/2022	**09:48:23**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**210,00**
29/11/2022	**09:48:55**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 028)	**179,90**
29/11/2022	**09:51:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TAVARES E MAZZO LTDA				
29/11/2022	**09:51:16**	**HABILITAÇÃO**		
29/11/2022	**15:35:31**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 028: Conforme informado mais cedo no chat do Pregão Eletrônico nº 57/2022, solicitamos os catálogos e informativos referente aos objetos LOTES que a empresa TAVARES E MAZZO LTDA está 1ª classificada, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares), para fins de diligência e verificação do atendimento mínimo das características descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.				
29/11/2022	**15:35:54**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 028: REITERAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.				
07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**14:17:58**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:36**	**ADJUDICADO**		

LOTE 14 - ADJUDICADO

Lote: 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 14	Unidade: Unidade	Marca: FILTRO DE LINHA MEGATRON		Modelo: 6T CABO 3,0MT		
Descrição: FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800V - FILTRO DE LINHA: POTENCIA MÁXIMA DO CONJUNTO 1100 VA E 1800VA, TENSÃO NOMINAL 127 VOLTS E 220 VOLTS, CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES COM PINO 10 COM MÍNIMO 06 ENTRADA. TAMANHO CABO 1,8 METROS.						
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 29,50			**Valor Total:** 295,00		
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	KGR ATACADISTA LTDA	019	45.606.844/0001-19	60,00	29,50	Sim
2	V AMBROZIO INFORMATICA	012	01.578.641/0001-90	60,00	38,90	Sim
3	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	014	23.231.651/0001-98	59,00	39,00	Sim
4	PAGNAN & BACHES LTDA	057	20.953.739/0001-25	59,99	46,46	Sim
5	TODON COMERCIAL LTDA	049	46.961.564/0001-91	59,00	57,49	Sim
6	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	058	07.703.592/0001-57	60,00	60,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	086	08.174.249/0001-25	60,00	60,00	Sim
MOVIMENTOS DO LOTE						
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**				
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
29/11/2022	**09:29:15**	**DISPUTA**				

29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	**59,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**60,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 014)	**59,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 058)	**60,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 019)	**60,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 012)	**60,00**
29/11/2022	**09:29:15**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 057)	**59,99**
29/11/2022	**09:29:17**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	**58,99**
29/11/2022	**09:29:58**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 012)	**57,50**
29/11/2022	**09:30:01**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 049)	**57,49**
29/11/2022	**09:30:15**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 012)	**52,00**
29/11/2022	**09:31:57**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 019)	**51,99**
29/11/2022	**09:33:15**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 012)	**50,50**
29/11/2022	**09:34:59**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 014)	**45,00**
29/11/2022	**09:37:39**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 057)	**46,46**
29/11/2022	**09:38:13**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 019)	**44,90**
29/11/2022	**09:41:52**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 012)	**47,60**
29/11/2022	**09:42:17**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 014)	**44,00**
29/11/2022	**09:44:15**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:45:07**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 019)	**43,99**
29/11/2022	**09:46:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 019				
29/11/2022	**09:46:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:46:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 012				
29/11/2022	**09:46:16**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:46:28**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 019)	**29,50**
29/11/2022	**09:47:47**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 012)	**38,90**
29/11/2022	**09:50:54**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 014)	**39,00**
29/11/2022	**09:51:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KGR ATACADISTA LTDA				
29/11/2022	**09:51:16**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI				

COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.				
No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:36**	**ADJUDICADO**		
LOTE 15 - ADJUDICADO				
Lote: 15				

VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 15	Unidade: Unidade		Marca: INTELBRAS	Modelo: TS2510ID		
Descrição: TELEFONE SEM FIO - TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR - TELEFONE SEM FIO - TELEFONE SEM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL (MÍNIMO 5 RAMAIS), BATERIA RECARREGÁVEL, FREQÜÊNCIA MÍNIMO 1,90 GHZ, ALCANCE MÍNIMO 50 M, FUNÇÃO TECLA FLASH (TRANSFERÊNCIA DE LIGAÇÃO). INCLUSO: 1 MONOFONE, 1 BASE DE COMUNICAÇÃO, 1 CABO DE LINHA, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT - 6 VDC / 450 MA, 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS - 400MAH, 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 GUIA RÁPIDO, 1 GUIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA.						
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 116,00				**Valor Total:** 580,00	
CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	AMMO INFORMATICA LTDA	036	07.300.151/0001-04	176,00	116,00	Sim
2	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA 005		23.231.651/0001-98	170,00	138,00	Sim
3	KGR ATACADISTA LTDA	033	45.606.844/0001-19	176,64	147,50	Sim
4	V AMBROZIO INFORMATICA	081	01.578.641/0001-90	176,64	154,20	Sim
5	TODON COMERCIAL LTDA	030	46.961.564/0001-91	176,00	162,00	Sim
6	PAGNAN & BACHES LTDA	012	20.953.739/0001-25	176,63	175,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	082	24.832.819/0001-83	16,64	16,64	Sim
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	019	08.174.249/0001-25	176,64	176,64	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:40:15**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP desclassificado. Motivo: VALOR COTADO INEXEQUÍVEL.				
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	**170,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 012)	**176,63**
29/11/2022	**09:29:16**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 082)	**16,64**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**176,64**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**176,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**176,64**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**176,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 081)	**176,64**
29/11/2022	**09:29:20**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**169,99**
29/11/2022	**09:30:16**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**168,00**
29/11/2022	**09:30:18**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**167,99**
29/11/2022	**09:30:40**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 081)	**165,00**
29/11/2022	**09:30:42**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**164,99**
29/11/2022	**09:32:11**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**164,98**
29/11/2022	**09:32:18**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**164,97**
29/11/2022	**09:33:17**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 012)	**175,00**
29/11/2022	**09:33:43**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 081)	**164,00**
29/11/2022	**09:33:45**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**163,99**
29/11/2022	**09:34:23**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	**160,00**
29/11/2022	**09:34:28**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**162,00**
29/11/2022	**09:34:37**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**161,00**
29/11/2022	**09:38:22**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**159,00**
29/11/2022	**09:44:16**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**09:46:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 033, PARTICIPANTE 005, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 081				
29/11/2022	**09:46:16**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:46:25**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**116,00**

29/11/2022	**09:46:40**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**147,50**
29/11/2022	**09:48:08**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 081)	**154,20**
29/11/2022	**09:49:00**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 005)	**138,00**
29/11/2022	**09:51:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMMO INFORMATICA LTDA				
29/11/2022	**09:51:16**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:29**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.				
No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:36**	**ADJUDICADO**		

LOTE 16 - ADJUDICADO

Lote: 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 | Unidade: UNIDADE | Marca: FORCELINE | Modelo: CAT5E

Descrição: CAIXA DE CABOS RJ45 CAT 5E 305 M - CAIXA DE CABOS RJ45 CAT 5E 305 M

Quantidade: 3 | **Valor Unit.:** 419,44 | **Valor Total:** 1.258,32

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE	049	42.933.602/0001-41	1.000,00	419,44	Sim
2	V AMBROZIO INFORMATICA	030	01.578.641/0001-90	962,00	635,00	Sim
3	KGR ATACADISTA LTDA	011	45.606.844/0001-19	962,00	684,40	Sim
4	TODON COMERCIAL LTDA	046	46.961.564/0001-91	961,00	796,00	Sim
5	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE	024	25.027.024/0001-65	962,00	834,00	Sim
6	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	044	24.832.819/0001-83	962,00	840,00	Sim
7	PAGNAN & BACHES LTDA	055	20.953.739/0001-25	961,99	961,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	INABILITADOS				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
CATIANO AZEREDO OTT	071	42.554.366/0001-52	962,00	327,00	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	048	08.174.249/0001-25	962,00	962,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:29:16**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**962,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 071)	**962,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**962,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 044)	**962,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**961,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**962,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 030)	**962,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 055)	**961,99**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**1.000,00**
29/11/2022	**09:29:45**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**961,98**
29/11/2022	**09:30:53**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 044)	**900,00**
29/11/2022	**09:30:57**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**899,99**
29/11/2022	**09:30:59**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 030)	**956,00**
29/11/2022	**09:31:09**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 044)	**840,00**
29/11/2022	**09:31:13**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 030)	**895,00**
29/11/2022	**09:31:30**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**839,99**
29/11/2022	**09:31:34**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**899,98**
29/11/2022	**09:31:52**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**894,99**
29/11/2022	**09:32:25**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**839,98**

29/11/2022	**09:32:35**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**839,97**
29/11/2022	**09:32:36**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**839,96**
29/11/2022	**09:33:56**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 030)	**835,00**
29/11/2022	**09:33:58**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**834,99**
29/11/2022	**09:37:32**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**834,00**
29/11/2022	**09:37:35**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**833,99**
29/11/2022	**09:38:00**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 071)	**834,50**
29/11/2022	**09:38:12**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**834,49**
29/11/2022	**09:38:33**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**833,59**
29/11/2022	**09:38:36**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**833,58**
29/11/2022	**09:38:44**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**833,98**
29/11/2022	**09:40:38**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 071)	**830,00**
29/11/2022	**09:40:42**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**829,99**
29/11/2022	**09:40:50**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**833,57**

29/11/2022	**09:40:52**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 071)	**750,00**
29/11/2022	**09:41:00**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**796,00**
29/11/2022	**09:41:31**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**745,00**
29/11/2022	**09:41:46**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**795,99**
29/11/2022	**09:42:25**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 030)	**744,00**
29/11/2022	**09:42:39**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**749,99**
29/11/2022	**09:44:16**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**09:45:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 046				
29/11/2022	**09:45:16**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:45:47**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 071)	**327,00**
29/11/2022	**09:46:07**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**684,40**
29/11/2022	**09:46:27**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**419,44**
29/11/2022	**09:47:31**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 030)	**635,00**
29/11/2022	**09:50:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CATIANO AZEREDO OTT				
29/11/2022	**09:50:16**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:23:44**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
CATIANO AZEREDO OTT inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar os documentos exigidos no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2”; item “5”, subitem “5.1”; item “5”, subitem “5.1.1” do EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				
07/12/2022	**14:23:44**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.				
No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:36**	**ADJUDICADO**		

LOTE 17 - ADJUDICADO			
Lote: 17			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 17	Unidade:Unidade	Marca: INTELBRAS	Modelo: PLENO
Descrição: TELEFONE COM FIO 110VOLTS. CARACTERÍSTICAS GERAIS - TELEFONE COM FIO 110VOLTS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS, VIVA-VOZ COM AJUSTE DE VOLUME, DISPLAY LUMINOSO, LED PARA SINALIZAÇÃO DE CHAMADA, USO EM MESA OU PAREDE, DISCAGEM DIRETA PARA 3 NÚMEROS E INDIRETA PARA 10 NÚMEROS, REGISTRO DE 20 CHAMADAS RECEBIDAS (ATENDIDAS NÃO ATENDIDAS) E 20 CHAMADAS REALIZADAS, MENU EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO BRASIL.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 46,00		**Valor Total:** 460,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	AMMO INFORMATICA LTDA	081	07.300.151/0001-04	88,00	46,00	Sim
2	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	012	24.832.819/0001-83	88,70	70,00	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:29:16**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**88,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	**88,70**
29/11/2022	**09:31:22**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	**80,00**
29/11/2022	**09:32:22**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**79,00**
29/11/2022	**09:33:13**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 012)	**70,00**
29/11/2022	**09:34:53**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**75,00**
29/11/2022	**09:44:16**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:46:16**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 081				
29/11/2022	**09:46:17**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:46:34**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 081)	**46,00**
29/11/2022	**09:51:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMMO INFORMATICA LTDA				
29/11/2022	**09:51:17**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:29**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/12/2022	**10:34:36**	**ADJUDICADO**		

LOTE 18 - ADJUDICADO			
Lote: 18			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: seagate	Modelo: expansion
Descrição: HD EXTERNO DE 500 GIGABYTE PARA BACKUPS. CAPACIDADE 500GB - HD EXTERNO DE 500 GIGABYTE PARA BACKUPS. CAPACIDADE 500GB INTERFACE USB 3.0 APLICAÇÃO DESKTOP/NOTEBOOK COR PRETO MEDIDAS EMBALAGEM L/A/P 130 / 50 / 185 mm. PESOS BRUTO/LÍQUIDO 0.27 / 0.00 KG. GARANTIA 12 MESES.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 210,00		**Valor Total:** 420,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	044	23.231.651/0001-98	380,00	210,00	Sim
2	TODON COMERCIAL LTDA	030	46.961.564/0001-91	394,00	263,00	Sim
3	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE	022	42.933.602/0001-41	1.000,00	280,99	Sim
4	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	098	39.481.277/0001-19	395,00	281,00	Sim
5	PAGNAN & BACHES LTDA	003	20.953.739/0001-25	394,99	282,82	Sim
6	KGR ATACADISTA LTDA	082	45.606.844/0001-19	395,00	302,08	Sim
7	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	054	24.832.819/0001-83	395,00	364,00	Sim
8	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	035	29.391.476/0001-82	395,00	395,00	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LUCAS C. RUBEL-ME	058	22.246.173/0001-27	395,00	248,00	Sim
TAVARES E MAZZO LTDA	093	05.552.986/0001-26	395,00	249,90	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	076	08.174.249/0001-25	395,00	395,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:29:16**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**1.000,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**395,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**395,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**380,00**

29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**395,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 058)	**395,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 098)	**395,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 054)	**395,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**394,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 082)	**395,00**
29/11/2022	**09:29:16**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 003)	**394,99**
29/11/2022	**09:29:23**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**379,99**
29/11/2022	**09:29:45**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**394,98**
29/11/2022	**09:30:49**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**360,00**
29/11/2022	**09:30:51**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**359,99**
29/11/2022	**09:31:24**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**340,00**
29/11/2022	**09:31:25**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 058)	**358,00**
29/11/2022	**09:31:31**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 058)	**335,00**
29/11/2022	**09:31:33**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**374,00**
29/11/2022	**09:31:46**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**359,98**
29/11/2022	**09:31:57**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**368,50**
29/11/2022	**09:32:05**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**334,99**
29/11/2022	**09:32:18**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**339,99**
29/11/2022	**09:32:19**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 044)	**260,00**
29/11/2022	**09:32:20**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 058)	**330,00**
29/11/2022	**09:32:23**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**368,48**
29/11/2022	**09:32:33**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 058)	**259,00**
29/11/2022	**09:32:35**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**334,98**
29/11/2022	**09:32:38**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**286,00**
29/11/2022	**09:32:41**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 082)	**302,08**
29/11/2022	**09:32:42**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 030)	**263,00**

29/11/2022	**09:32:45**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 044)		**249,00**
29/11/2022	**09:32:53**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		**285,99**
29/11/2022	**09:32:56**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)		**273,90**
29/11/2022	**09:32:57**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 058)		**248,00**
29/11/2022	**09:33:10**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)		**272,80**
29/11/2022	**09:33:29**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 054)		**364,00**
29/11/2022	**09:33:55**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 003)		**282,82**
29/11/2022	**09:34:07**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		**282,81**
29/11/2022	**09:34:45**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 044)		**245,00**
29/11/2022	**09:35:07**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)		**269,50**
29/11/2022	**09:44:17**	**TEMPO RANDÔMICO**			
29/11/2022	**09:48:50**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 098)		**281,00**
29/11/2022	**09:49:01**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA		**280,99**
29/11/2022	**09:51:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 044					
29/11/2022	**09:51:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.					
29/11/2022	**09:51:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 093					
29/11/2022	**09:51:17**	**FECHADO 1**			
29/11/2022	**09:51:24**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)		**249,90**
29/11/2022	**09:51:35**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 044)		**210,00**
29/11/2022	**09:56:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA					
29/11/2022	**09:56:17**	**HABILITAÇÃO**			
07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**		PREGOEIRO	
LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.					
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**		PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.					
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**			
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**			
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**		PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI					

COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.					
20/12/2022	**10:34:36**	**ADJUDICADO**			
LOTE 19 - FRACASSADO					
Lote: 19					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					

Item: 19	Unidade:Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: CABO P/ HD EXTERNO USB A 3.0 P/ MICRO USB B 3.0 3M. - CABO P/ HD EXTERNO USB A 3.0 P/ MICRO USB B 3.0 3M. DESCRIÇÃO: CONEXÃO ENTRE COMPUTADORES E HDS E SSDS EXTERNOS DE DIVERSAS MARCAS COM CONEXÃO ATRAVÉS DE PORTA MICRO USB B 3.0. DADOS TÉCNICOS: TAMANHO DO CABO: 3 M. MATERIAL DO CABO: COBRE PURO 24 + 28 AWG. TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: 5 GPBS. CORRENTE MÁXIMA: 5V 1,5A (7.5W).			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	096	08.174.249/0001-25	56,52	56,52	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:29:17**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:29:17**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**56,52**
29/11/2022	**09:44:17**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**09:49:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA				
29/11/2022	**09:49:17**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:40:38**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 096: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
14/12/2022	**11:24:30**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 096: Bom dia! Informamos que a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação. **19/12/2022 09:08:26 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:36**	**FRACASSADO**		
LOTE 20 - ADJUDICADO				
Lote: 20				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 20 Unidade:	UNIDADE	Marca: MULTILASER	Modelo: PD588
Descrição: PEN DRIVE TAMANHO MINÍMO DE MEMORIA 16 GB - PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 16 GB, INTERFACE USB MÍNIMO 2.0, ESTRUTURA RESISTENTE. ARMAZENAMENTO, REPRODUÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. -TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S -TAXA DE LEITURA: ATÉ 13MB/S -TAXA DE GRAVAÇÃO: ATÉ 5MB/S - COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 98/2000/ME/XP/ VISTA E WIN 7; MAC OS 9.0 OU SUPERIOR; LINUX 2.4 OU SUPERIOR -FONTE DE ENERGIA DC 5V VIA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. GARANTIA: 12 MESES PELO FABRICANTE.			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 28,98		**Valor Total:** 144,90

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	PAGNAN & BACHES LTDA	006	20.953.739/0001-25	39,37	28,98	Sim
2	V AMBROZIO INFORMATICA	057	01.578.641/0001-90	39,38	31,02	Sim
3	KGR ATACADISTA LTDA	074	45.606.844/0001-19	39,38	38,45	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TAVARES E MAZZO LTDA	091	05.552.986/0001-26	39,98	23,99	Sim

	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	098	08.174.249/0001-25	39,38	39,38	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:29:17**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:29:17**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**39,38**
29/11/2022	**09:29:17**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 091)	**39,98**
29/11/2022	**09:29:17**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 057)	**39,38**
29/11/2022	**09:29:17**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 006)	**39,37**
29/11/2022	**09:29:17**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**39,38**
29/11/2022	**09:31:28**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 057)	**38,50**
29/11/2022	**09:33:18**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**38,49**
29/11/2022	**09:37:59**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 006)	**38,48**
29/11/2022	**09:41:45**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**38,45**
29/11/2022	**09:41:51**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 006)	**38,44**
29/11/2022	**09:44:17**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**09:48:24**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 057)	**34,50**
29/11/2022	**09:48:32**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 057)	**33,20**
29/11/2022	**09:48:39**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 091)	**37,95**
29/11/2022	**09:49:00**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 091)	**36,52**
29/11/2022	**09:49:19**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 006)	**33,19**
29/11/2022	**09:49:29**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 091)	**36,50**
29/11/2022	**09:50:17**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 057, PARTICIPANTE 091				
29/11/2022	**09:50:17**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**09:50:27**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 091)	**23,99**

29/11/2022	**09:51:16**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 006)	**28,98**
29/11/2022	**09:52:51**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 057)	**31,02**
29/11/2022	**09:55:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TAVARES E MAZZO LTDA				
29/11/2022	**09:55:17**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**14:17:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é PAGNAN & BACHES LTDA				
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:29**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:36**	**ADJUDICADO**		

LOTE 21 - FRACASSADO			
Lote: 21			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 8 GB. - PEN DRIVE TAMANHO MÍNIMO DE MEMÓRIA: 8 GB. Compatível: Windows 98 e superiores/ Mac OS 9.0 e superiores. Taxas de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura) e 5 MB/s (gravação)- Conexão USB 2.0: DC 5 V. Garantia: 12 meses pelo fabricante.			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TAVARES E MAZZO LTDA	066	05.552.986/0001-26	20,67	19,00	Sim

	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	024	08.174.249/0001-25	20,67	20,67	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:29:17**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:29:17**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**20,67**
29/11/2022	**09:29:17**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 066)	**20,67**
29/11/2022	**09:44:17**	**TEMPO RANDÔMICO**		

29/11/2022	**09:52:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
29/11/2022	**09:52:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 024			
29/11/2022	**09:52:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 066			
29/11/2022	**09:52:18**	**FECHADO 1**	
29/11/2022	**09:54:56**	**LANCE** TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 066)	**19,00**
29/11/2022	**09:57:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TAVARES E MAZZO LTDA			
29/11/2022	**09:57:18**	**HABILITAÇÃO**	
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.			
07/12/2022	**14:17:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA			
07/12/2022	**14:42:48**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 024: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.			
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:30:29**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO E PARTICIPANTE**	**D** PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:36**	**FRACASSADO**	

LOTE 22 - FRACASSADO			
Lote: 22			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 22	Unidade: EMBALAGEM	Marca:	Modelo:
Descrição: BATERIA SUPER ALCALINA 12V: TIPO: ALCALINA, REFERÊNCIA: A23 - BATERIA SUPER ALCALINA 12V: TIPO: ALCALINA, REFERÊNCIA: A23 TENSÃO (VOLTAGEM): 12V. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008. DEVE SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. (EMBALAGEM DE FORNECIMENTO COM 5 UNIDADES).			
Quantidade: 6	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	022 08.174.249/0001-25	20,00	20,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**	
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
29/11/2022	**09:29:17**	**DISPUTA**	
29/11/2022	**09:29:17**	**LANCE** INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**20,00**
29/11/2022	**09:44:17**	**TEMPO RANDÔMICO**	

29/11/2022	**09:49:18**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA			
29/11/2022	**09:49:18**	**HABILITAÇÃO**	
07/12/2022	**14:40:53**	**MENSAGEM** PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 022: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.			
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
14/12/2022	**11:25:00**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 022: Bom dia! Informamos que a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.			
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:36**	**FRACASSADO**	

LOTE 23 - ADJUDICADO

Lote: 23

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: Unidade	Marca: FONTE ATX 200W REAIS 450W	Modelo:
20+4P PWS-2003 FORTREK Descrição: FONTE ATX 250 W - FONTE ATX 250 W. CARACTERÍSTICAS:PADRÃO ATX 12V;BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL;CONECTOR SATA;CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS;CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE;CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002;CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO.			
Quantidade: 20	**Valor Unit.:** 64,90		**Valor Total:** 1.298,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	KGR ATACADISTA LTDA	061	45.606.844/0001-19	90,00	64,90	Sim
2	TODON COMERCIAL LTDA	058	46.961.564/0001-91	89,00	69,00	Sim
3	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	051	23.231.651/0001-98	89,00	85,00	Sim
4	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	059	07.703.592/0001-57	90,00	90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	012	08.174.249/0001-25	90,00	90,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:29:18**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:29:18**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 059)	**90,00**
29/11/2022	**09:29:18**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**90,00**
29/11/2022	**09:29:18**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 058)	**89,00**
29/11/2022	**09:29:18**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**90,00**
29/11/2022	**09:29:18**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 051)	**89,00**
29/11/2022	**09:29:26**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 058)	**88,99**
29/11/2022	**09:33:38**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**88,98**
29/11/2022 09:33:40		**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 058)	**88,97**
29/11/2022	**09:38:47**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**88,95**
29/11/2022	**09:38:52**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 058)	**88,94**
29/11/2022	**09:42:02**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**88,93**
29/11/2022	**09:42:08**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 058)	**88,92**
29/11/2022	**09:44:18**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**09:45:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 058				
29/11/2022	**09:45:18**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**09:45:18**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 058, PARTICIPANTE 061, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 059, PARTICIPANTE 012				
29/11/2022	**09:45:18**	**FECHADO 1**		

29/11/2022	**09:45:20**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 058)	**69,00**
29/11/2022	**09:45:47**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**64,90**
29/11/2022	**09:46:00**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 051)	**85,00**
29/11/2022	**09:50:18**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KGR ATACADISTA LTDA				
29/11/2022	**09:50:18**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**15:00:27**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO		
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:36**	**ADJUDICADO**		

VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Item: 24 Unidade:	Unidade Marca: RS WORK	Modelo: WORK10400
Descrição: APARELHOS COMPUTADORES - Computador: PROCESSADOR: Intel® Core™ I5-10400 2,9GHz Turbo: 4.30GHz Memória cachê: 12 MB TDP: 35W Litografia: 14nm Cores: 6 Threads: 12 Video integrado Soquete: LGA 1200 PLACA MÃE: Soquete: LGA 1200 GRÁFICOS: Intel®HD graphics 630 1x D-Sub 1x DVI-D 1x HDMI 1.4b ARMAZENAMENTO: Chipset Intel H410 1x M.2 Socket 3, com M Key, suporta dispositivos de armazenamento no formato 2242/2260/2280 (SATA & modo PCIE 3.0 X2) 4x Portas SATA 6Gb/s REDE: 1x LAN Gigabit Realtek RTL8111H Portas USB: 2x Portas USB 3.1 2x Portas USB 2.0 ÁUDIO: Realtek ALC887 com 7.1-Channel CODEC de alta definição * Suporta Detecção de Jack, Painel Frontal Conector para fone de ouvido/microfone SLOTS DE EXPANSÃO: Processadores Intel de 10ª Geração: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel H410: 2 x PCIe 3.0 x1 MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR4 1xDDR4 DIMM 2666MHz Voltagem: 1,2V Máximo de 32GB ARMAZENAMENTO: Disco padrão: SSD 240GB M.2, leitura 545Mb/s-2280 GABRINETE: Gabinte tool less Formato: Mid- tower Baias: 2 x 3.5 , 3 x 2.5 Posição da fonte: Superior Conexões externas: 1x USB 3.0 1x USB 2.0 1x Headphone 1x Microfone 1x Power 1x Reset FONTE: Fonte 350W Bivolt.MONITOR LED WIDE 19 POL "TAMANHO DA TELA (POLEGADAS) 19 " CONTRASTE 5.000.000:1 - TEMPO DE RESPOSTA 5MS (GTG) BRILHO 250 CD/M² - RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 -Teclado ABNT 2 USB, teclas silenciosas, design fino, resistente a respingos, teclas que resistem a mais de 10.000.000 de toques. - Mouse Usb 1000 dpi, cabo 1,80 Metros. -Caixa de som USB 3W Rms		
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 2.847,00	**Valor Total:** 28.470,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	ROSEMARA DOS SANTOS ME	021	26.947.090/0001-16	4.980,00	2.847,00	Sim
2	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	016	33.419.290/0001-61	4.900,00	2.870,00	Sim
3	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	031	07.703.592/0001-57	4.980,00	3.180,00	Sim
4	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	042	11.195.926/0001-04	4.980,00	3.396,00	Sim
5	TODON COMERCIAL LTDA	056	46.961.564/0001-91	4.979,00	3.485,00	Sim
6	KGR ATACADISTA LTDA	027	45.606.844/0001-19	4.980,00	3.658,00	Sim
7	LICITA HB INFORMATICA LTDA	075	38.422.516/0001-05	4.979,00	3.905,00	Sim
8	V AMBROZIO INFORMATICA	006	01.578.641/0001-90	4.980,00	4.930,00	Sim
9	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	048	23.231.651/0001-98	4.980,00	4.980,00	Sim
10	L. L. MALKUT LTDA	078	20.393.199/0001-72	4.980,00	4.980,00	Sim
11	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	068	24.832.819/0001-83	4.980,00	4.980,00	Sim
12	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	089	39.481.277/0001-19	4.980,00	4.980,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME	026	23.121.663/0001-60	4.980,00	2.800,00	Sim

INABILITADOS

	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	036	24.675.507/0001-03	4.980,00	3.394,62	Sim
	TAVARES E MAZZO LTDA	083	05.552.986/0001-26	4.980,00	3.904,99	Sim
	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME	047	03.655.680/0001-70	4.970,00	4.970,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:29:18**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:29:18**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 078)	**4.980,00**
29/11/2022	**09:29:18**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 027)	**4.980,00**

29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 068)	**4.980,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 056)	**4.979,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 042)	**4.980,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 006)	**4.980,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.900,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**4.980,00**

29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**4.980,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**4.980,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 047)	**4.970,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**4.980,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 089)	**4.980,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 048)	**4.980,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**4.979,00**
29/11/2022 09:29:18	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 031)	**4.980,00**
29/11/2022 09:29:27	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 056)	**4.899,99**
29/11/2022 09:29:39	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**4.968,00**
29/11/2022 09:29:42	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.894,22**
29/11/2022 09:29:44	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 056)	**4.894,21**
29/11/2022 09:29:53	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**4.600,00**
29/11/2022 09:29:57	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 056)	**4.599,99**
29/11/2022 09:30:00	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.890,23**
29/11/2022 09:30:10	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**4.888,00**
29/11/2022 09:30:17	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**4.400,00**
29/11/2022 09:30:17	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**4.889,11**
29/11/2022 09:30:21	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 056)	**4.399,99**
29/11/2022 09:30:21	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.592,01**
29/11/2022 09:30:22	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**4.598,00**
29/11/2022 09:30:29	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**4.398,00**
29/11/2022 09:30:31	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**4.590,00**
29/11/2022 09:30:32	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 056)	**4.397,99**
29/11/2022 09:30:33	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**4.839,98**
29/11/2022 09:30:36	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**4.590,57**
29/11/2022 09:30:41	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.389,97**
29/11/2022 09:30:42	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**3.600,00**
29/11/2022 09:30:47	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 056)	**3.599,99**
29/11/2022 09:30:52	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**4.396,00**
29/11/2022 09:30:54	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.960,00**
29/11/2022 09:30:57	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**3.598,00**
29/11/2022 09:30:59	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.590,24**
29/11/2022 09:30:59	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**4.388,60**
29/11/2022 09:31:00	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**3.400,00**
29/11/2022 09:31:13	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.958,00**
29/11/2022 09:31:20	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.395,37**
29/11/2022 09:31:20	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 056)	**3.485,00**
29/11/2022 09:31:20	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**3.596,92**
29/11/2022 09:31:29	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**3.399,00**
29/11/2022 09:31:29	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.957,99**
29/11/2022 09:31:35	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**3.200,00**
29/11/2022 09:31:35	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**3.394,00**
29/11/2022 09:31:42	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**3.398,60**
29/11/2022 09:31:43	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.956,00**
29/11/2022 09:31:44	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**3.198,00**
29/11/2022 09:31:50	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.196,80**
29/11/2022 09:32:15	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 006)	**4.950,00**
29/11/2022 09:32:18	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.955,99**
29/11/2022 09:32:25	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 006)	**4.948,00**
29/11/2022 09:32:31	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.954,00**
29/11/2022 09:32:44	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.953,99**
29/11/2022 09:32:47	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**3.150,00**
29/11/2022 09:32:49	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 031)	**3.180,00**
29/11/2022 09:32:55	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.142,84**
29/11/2022 09:33:04	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.952,00**
29/11/2022 09:33:05	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**3.141,00**
29/11/2022 09:33:11	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.951,99**
29/11/2022 09:33:12	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.137,12**
29/11/2022 09:33:25	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.950,00**
29/11/2022 09:33:45	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.949,99**

29/11/2022 09:33:52	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 027)	**3.658,00**
29/11/2022 09:34:00	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**3.100,00**
29/11/2022 09:34:07	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.948,00**
29/11/2022 09:34:10	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.093,12**
29/11/2022 09:34:18	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.947,99**
29/11/2022 09:34:39	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.945,00**
29/11/2022 09:34:51	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.944,99**
29/11/2022 09:35:12	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.943,00**
29/11/2022 09:35:22	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**3.050,00**
29/11/2022 09:35:27	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.942,99**
29/11/2022 09:35:44	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.941,00**
29/11/2022 09:35:45	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.049,87**
29/11/2022 09:35:48	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**3.049,00**
29/11/2022 09:35:55	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.940,99**
29/11/2022 09:36:09	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.939,00**
29/11/2022 09:36:11	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.046,72**
29/11/2022 09:36:13	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 042)	**3.480,00**
29/11/2022 09:36:21	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.938,99**
29/11/2022 09:36:32	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**3.000,00**
29/11/2022 09:36:33	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.937,00**
29/11/2022 09:36:44	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.936,99**
29/11/2022 09:36:46	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.995,08**
29/11/2022 09:37:02	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.935,00**
29/11/2022 09:37:22	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.934,99**
29/11/2022 09:37:35	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.933,00**
29/11/2022 09:37:50	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**2.995,00**
29/11/2022 09:37:54	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.932,99**
29/11/2022 09:37:59	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**2.990,00**
29/11/2022 09:38:06	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.985,59**
29/11/2022 09:38:07	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.931,00**
29/11/2022 09:38:25	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**2.980,00**
29/11/2022 09:38:32	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.930,99**
29/11/2022 09:38:39	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.974,04**
29/11/2022 09:38:51	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.929,00**
29/11/2022 09:39:01	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.928,99**
29/11/2022 09:39:04	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**2.960,00**
29/11/2022 09:39:13	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.927,00**
29/11/2022 09:39:23	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.950,74**
29/11/2022 09:39:34	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.926,99**
29/11/2022 09:39:43	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**2.940,00**
29/11/2022 09:39:45	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.925,00**
29/11/2022 09:39:54	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.937,82**
29/11/2022 09:39:54	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.924,99**
29/11/2022 09:40:00	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**2.930,00**
29/11/2022 09:40:00	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 042)	**3.398,00**
29/11/2022 09:40:07	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.923,00**
29/11/2022 09:40:16	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.929,04**
29/11/2022 09:40:17	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**3.396,59**
29/11/2022 09:40:26	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.922,99**
29/11/2022 09:40:38	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.921,00**
29/11/2022 09:40:45	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**2.900,00**
29/11/2022 09:40:54	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**2.928,00**
29/11/2022 09:40:58	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.920,99**
29/11/2022 09:41:08	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.923,05**
29/11/2022 09:41:09	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.919,00**
29/11/2022 09:41:10	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**2.899,00**
29/11/2022 09:41:30	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.918,99**
29/11/2022 09:41:39	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**2.890,00**
29/11/2022 09:41:44	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.917,00**
29/11/2022 09:42:10	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.916,99**
29/11/2022 09:42:26	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.915,00**

29/11/2022 09:42:41	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.914,99**
29/11/2022 09:42:44	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 042)	**3.396,00**
29/11/2022 09:42:55	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.913,00**
29/11/2022 09:42:57	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 036)	**3.394,62**

29/11/2022 09:43:05	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 006)	**4.930,00**
29/11/2022 09:43:12	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.912,99**
29/11/2022 09:43:24	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.911,00**
29/11/2022 09:43:35	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.910,99**
29/11/2022 09:43:49	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.909,00**
29/11/2022 09:44:11	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.908,99**
29/11/2022 09:44:18	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022 09:44:30	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.907,00**
29/11/2022 09:44:42	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.906,99**
29/11/2022 09:44:58	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 075)	**3.905,00**
29/11/2022 09:45:18	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 083)	**3.904,99**
29/11/2022 09:45:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.			
29/11/2022 09:45:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 026			
29/11/2022 09:45:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 026, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 016			
29/11/2022 09:45:18	**FECHADO 1**		
29/11/2022 09:46:16	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 026)	**2.800,00**
29/11/2022 09:46:18	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 021)	**2.847,00**
29/11/2022 09:46:23	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**2.870,00**
29/11/2022 09:50:18	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME			
29/11/2022 09:50:18	**HABILITAÇÃO**		
29/11/2022 10:46:51	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Senhor(a) licitante 1º classificado(a) solicito o envio de catálogos e informativos pertinentes ao objeto cotado, INCLUSIVE DO MONITOR, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).			
02/12/2022 08:06:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 026: Bom dia, para fins de diligência, por gentileza encaminhar os catálogos para que possamos analisar se o objeto ofertado atende as exigências mínimas do termo de referência, INCLUSIVE DO MONITOR.			
02/12/2022 08:10:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 026: REITERAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA IMPORTARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.			
05/12/2022 11:14:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 026: Bom dia, por gentileza enviar o CATÁLOGO DO MONITOR.			
05/12/2022 11:22:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 026: Bom dia, para fins de diligência, por gentileza encaminhar os catálogos para que possamos analisar se o objeto ofertado atende as exigências mínimas do termo de referência, INCLUSIVE DO MONITOR.			
06/12/2022 10:23:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 026: PR GENTILEZA ENCAMINHAR O CATÁLOGO DOS COMPONENTES.			
07/12/2022 14:17:56	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.			

07/12/2022	**14:25:31**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME desclassificado. Motivo: - Objeto ofertado não atende o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01				
EDITAL: MONITOR: BRILHO 250 CD/M²				
OBJETO OFERTADO: MONITOR: BRILHO 230 CD/M²				
EDITAL: MOUSE: COMPRIMENTO MÍNIMO 1,80M				
OBJETO OFERTADO: MOUSE: COMPRIMENTO DO CABO (METROS) 1,55M				
EDITAL: PROCESSADOR: TOTAL MÍNIMO DE CACHE 12M				
OBJETO OFERTADO: PROCESSADOR: Total de Cache L1: 384KB Total de Cache L2: 3MB				
Cache L3 total: 8MB				
GABINETE				
Estão faltando conexão USB 3.0				
07/12/2022	**14:25:31**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ROSEMARA DOS SANTOS ME				
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**08:21:41**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA				

INABILITAÇÃO DA EMPRESA: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME				
19/12/2022	**08:23:24**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar documentos exigidos no Edital de Convocação item "5", subitens "5.2", "5.3", "5.4", "5.5" e "5.6" A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA				
20/12/2022	**10:34:36**	**ADJUDICADO**		

Lote: 25

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 25 | Unidade: Unidade | Marca: ACER | Modelo: A315-58-573P

Descrição: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - NOTEBOOK COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 6MB CACHE MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4, SSD 256 GB, PLACA DE VÍDEO UHD INTEL PARA PROCESSADORES INTEL CORE DA 10ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA, TELA 15.6 LED FHD IPS, TECLADO NUMERICO INDEPENDENTE TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME), TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, WIRELESS (WI-FI) COMPATÍVEL COM IEE 802.11A/B/G/N/AC WIRELESS LAN SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ E 5 GHZ COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO BLUETOOTH® 5.0 LAN/REDE COM FIO: GIGABIT ETHERNET, WAKE ON LAN READY, BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ÍON) 48WH AUTONOMIA DA BATERIA DE ATÉ 8 HORAS10 (DEPENDE DAS CONDIÇÕES DE USO), ENTRADA PARA FONTE DE ALIMENTAÇÃO/PORTA RJ-45 /PORTA HDMI®1.4B / 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (5GBPS) /PORTA USB TYPE-C ® 3.1 (5 GBPS) / ENTRADA PADRÃO COMBO PARA ALTO FALANTE E MICROFONE /PORTA USB 2.0 /TRAVA KENSINGTON, TOUCHPAD MULTI-GESTUAL COM DOIS BOTÕES, CERTIFICAÇÃO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD, DOIS ALTO-FALANTES ESTÉREO,LEITOR DE CARTÃO DE MÍDIA: LEITOR DE CARTÃO MICRO SD(SD/SDHC/SDXC), WINDOWS 11 HOME 64-BITS OU WINDOWS 10 64-BITS, MICROFONE DIGITAL: ALTO-FALANTE INTEGRADO,VOLTAGEM: BIVOL.

Quantidade: 5 | **Valor Unit.:** 3.300,00 | **Valor Total:** 16.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	AMMO INFORMATICA LTDA	011	07.300.151/0001-04	6.200,00	3.300,00	Sim
2	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME	038	23.121.663/0001-60	6.200,00	3.450,00	Sim
3	TIAGO PIZZATTO	046	37.090.234/0001-87	6.200,00	3.510,00	Sim
4	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA	078	11.195.926/0001-04	6.200,00	3.695,00	Sim
5	LICITA HB INFORMATICA LTDA	048	38.422.516/0001-05	6.199,00	3.831,00	Sim
6	SYSMA SOLUÇÕES LTDA	085	46.192.487/0001-52	6.200,00	3.833,00	Sim
7	TODON COMERCIAL LTDA	095	46.961.564/0001-91	6.199,00	3.847,00	Sim
8	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	030	33.419.290/0001-61	6.200,00	3.900,22	Sim
9	V AMBROZIO INFORMATICA	072	01.578.641/0001-90	6.200,00	4.110,00	Sim
10	KGR ATACADISTA LTDA	027	45.606.844/0001-19	6.200,00	4.130,00	Sim
11	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	023	47.326.875/0001-41	6.200,00	4.620,00	Sim
12	L. L. MALKUT LTDA	028	20.393.199/0001-72	6.200,00	6.099,97	Sim
13	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	026	23.231.651/0001-98	6.100,00	6.100,00	Sim
14	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	021	24.832.819/0001-83	6.200,00	6.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ROSEMARA DOS SANTOS ME	060 26.947.090/0001-16	6.200,00	3.241,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
VR INFORMATICA LTDA	006	46.789.615/0001-40	6.200,00	3.248,00	Sim
TAVARES E MAZZO LTDA	094	05.552.986/0001-26	6.200,00	3.399,00	Sim
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	086	24.675.507/0001-03	6.200,00	3.642,86	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	071	08.174.249/0001-25	6.200,00	6.200,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:53**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 072)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 028)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	TIAGO PIZZATTO (PARTICIPANTE 046)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 085)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 038)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 027)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 026)	**6.100,00**

29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**6.199,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	JP-TAMC COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 023)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**6.200,00**

29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 021)	**6.200,00**
29/11/2022	**09:57:53**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**6.199,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**6.099,99**
29/11/2022	**09:58:06**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 038)	**3.900,00**
29/11/2022	**09:58:06**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**6.098,00**
29/11/2022	**09:58:17**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**6.088,55**
29/11/2022	**09:58:21**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**3.899,99**
29/11/2022	**09:58:21**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.899,00**
29/11/2022	**09:58:22**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**6.096,00**
29/11/2022	**09:58:24**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.290,00**
29/11/2022	**09:58:24**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**6.098,94**
29/11/2022	**09:58:26**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**3.898,99**
29/11/2022	**09:58:35**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.288,11**
29/11/2022	**09:58:39**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**3.898,00**
29/11/2022	**09:58:41**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**3.897,99**
29/11/2022	**09:58:41**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.897,00**
29/11/2022	**09:58:42**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**3.896,99**
29/11/2022	**09:58:44**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.898,63**
29/11/2022	**09:58:45**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.288,88**
29/11/2022	**09:58:50**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.895,00**
29/11/2022	**09:58:55**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**3.894,99**
29/11/2022	**09:59:04**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.896,79**
29/11/2022	**09:59:05**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.894,00**
29/11/2022	**09:59:09**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**3.893,99**
29/11/2022	**09:59:13**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**3.890,00**
29/11/2022	**09:59:13**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.889,99**
29/11/2022	**09:59:15**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.284,48**
29/11/2022	**09:59:15**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**3.889,98**
29/11/2022	**09:59:18**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 027)	**4.130,00**
29/11/2022	**09:59:21**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.887,00**
29/11/2022	**09:59:27**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**3.886,99**
29/11/2022	**09:59:28**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.121,87**
29/11/2022	**09:59:28**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.892,76**
29/11/2022	**09:59:35**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.885,00**
29/11/2022	**09:59:37**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.275,68**
29/11/2022	**09:59:41**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**3.884,99**
29/11/2022	**09:59:43**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**3.888,00**
29/11/2022	**09:59:49**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.888,81**
29/11/2022	**09:59:51**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.883,00**
29/11/2022	**09:59:53**	**LANCE**	TIAGO PIZZATTO (PARTICIPANTE 046)	**3.800,00**
29/11/2022	**09:59:53**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.273,48**
29/11/2022	**09:59:55**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 095)	**3.847,00**
29/11/2022	**10:00:17**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.799,00**
29/11/2022	**10:00:21**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.881,88**

29/11/2022	**10:00:22**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.180,00**
29/11/2022	**10:00:25**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.845,80**
29/11/2022	**10:00:32**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.178,90**
29/11/2022	**10:00:42**	**LANCE**	TIAGO PIZZATTO (PARTICIPANTE 046)	**3.750,00**
29/11/2022	**10:00:43**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**3.844,00**
29/11/2022	**10:00:52**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.798,00**
29/11/2022	**10:00:57**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 038)	**3.700,00**
29/11/2022	**10:00:59**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.125,00**
29/11/2022	**10:00:59**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.842,63**
29/11/2022	**10:01:05**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.699,99**
29/11/2022	**10:01:07**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.699,00**

29/11/2022	**10:01:12**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 072)	**4.110,00**
29/11/2022	**10:01:16**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.698,00**
29/11/2022	**10:01:17**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 038)	**3.650,00**
29/11/2022	**10:01:21**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.068,90**
29/11/2022	**10:01:23**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.101,72**
29/11/2022	**10:01:24**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.698,98**
29/11/2022	**10:01:24**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**3.840,00**
29/11/2022	**10:01:26**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.649,00**
29/11/2022	**10:01:31**	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**3.697,00**
29/11/2022	**10:01:41**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.065,95**
29/11/2022	**10:01:43**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.695,67**
29/11/2022	**10:01:44**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.013,90**
29/11/2022	**10:01:53**	**LANCE**	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**3.695,00**
29/11/2022	**10:02:04**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.011,95**
29/11/2022	**10:02:04**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.648,00**
29/11/2022	**10:02:07**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.693,76**
29/11/2022	**10:02:08**	**LANCE**	JP-TAMC COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 023)	**4.620,00**
29/11/2022	**10:02:15**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.012,80**
29/11/2022	**10:02:17**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.647,00**
29/11/2022	**10:02:29**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.648,98**
29/11/2022	**10:02:36**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 038)	**3.600,00**
29/11/2022	**10:02:37**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**4.011,70**
29/11/2022	**10:02:40**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**3.645,00**
29/11/2022	**10:02:42**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.599,00**
29/11/2022	**10:02:50**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.598,00**
29/11/2022	**10:02:52**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.646,69**
29/11/2022	**10:02:56**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**4.004,61**
29/11/2022	**10:02:58**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**3.590,00**
29/11/2022	**10:03:03**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.957,80**
29/11/2022	**10:03:08**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.589,00**
29/11/2022	**10:03:20**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.956,97**
29/11/2022	**10:03:29**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.947,90**
29/11/2022	**10:03:29**	**LANCE**	TIAGO PIZZATTO (PARTICIPANTE 046)	**3.550,00**

29/11/2022	**10:03:38**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.549,00**
29/11/2022	**10:03:50**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.938,31**
29/11/2022	**10:03:53**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.903,90**
29/11/2022	**10:03:58**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 028)	**6.099,97**
29/11/2022	**10:03:59**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 038)	**3.530,00**
29/11/2022	**10:04:13**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.529,00**
29/11/2022	**10:04:14**	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 085)	**3.839,00**
29/11/2022	**10:04:16**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.529,99**
29/11/2022	**10:04:18**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**3.531,00**
29/11/2022	**10:04:22**	**LANCE**	TIAGO PIZZATTO (PARTICIPANTE 046)	**3.510,00**
29/11/2022	**10:04:29**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**3.837,00**
29/11/2022	**10:04:31**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.509,00**
29/11/2022	**10:04:31**	**LANCE**	VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	**3.900,22**
29/11/2022	**10:04:42**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.859,90**
29/11/2022	**10:05:07**	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 085)	**3.836,00**
29/11/2022	**10:05:21**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**3.834,00**
29/11/2022	**10:05:38**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.508,00**
29/11/2022	**10:05:49**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.507,00**
29/11/2022	**10:05:52**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.858,80**
29/11/2022	**10:05:57**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 038)	**3.500,00**
29/11/2022	**10:06:03**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**3.316,00**
29/11/2022	**10:06:10**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.499,00**
29/11/2022	**10:06:11**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.647,60**
29/11/2022	**10:06:33**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.315,98**
29/11/2022	**10:06:42**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.647,57**
29/11/2022	**10:07:02**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.315,97**
29/11/2022	**10:07:05**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 038)	**3.450,00**
29/11/2022	**10:07:12**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.647,56**

29/11/2022	**10:07:38**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.315,95**
29/11/2022	**10:07:48**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.647,54**
29/11/2022	**10:07:51**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.315,94**
29/11/2022	**10:08:01**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.647,53**
29/11/2022	**10:08:36**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.315,93**
29/11/2022	**10:08:44**	**LANCE**	SYSMA SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 085)	**3.833,00**
29/11/2022	**10:08:47**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.647,52**
29/11/2022	**10:08:48**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.315,90**
29/11/2022	**10:09:02**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**3.831,00**
29/11/2022	**10:09:02**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.647,49**
29/11/2022	**10:09:18**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.315,89**
29/11/2022	**10:09:32**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.647,47**
29/11/2022	**10:09:36**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.315,80**
29/11/2022	**10:09:56**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.647,38**
29/11/2022	**10:10:37**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.315,00**
29/11/2022	**10:10:43**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.646,50**

29/11/2022	**10:10:47**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.314,89**
29/11/2022	**10:10:59**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.646,37**
29/11/2022	**10:11:00**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.645,48**
29/11/2022	**10:12:39**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.313,00**
29/11/2022	**10:12:53**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**10:12:55**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.644,30**
29/11/2022	**10:12:58**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.312,99**
29/11/2022	**10:13:09**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 086)	**3.642,86**
29/11/2022	**10:13:11**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.644,28**
29/11/2022	**10:13:32**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.312,00**
29/11/2022	**10:13:40**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.311,99**
29/11/2022	**10:13:51**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.643,20**
29/11/2022	**10:13:59**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.311,98**
29/11/2022	**10:14:08**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.311,97**
29/11/2022	**10:14:12**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.643,17**
29/11/2022	**10:14:42**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.643,16**
29/11/2022	**10:14:53**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**10:14:53**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 006				
29/11/2022	**10:14:54**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 094				
29/11/2022	**10:14:54**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**10:15:25**	**LANCE**	VR INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 006)	**3.248,00**
29/11/2022	**10:15:38**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	**3.241,00**
29/11/2022	**10:15:59**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 011)	**3.300,00**
29/11/2022	**10:17:31**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 094)	**3.399,00**
29/11/2022	**10:19:54**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROSEMARA DOS SANTOS ME				
29/11/2022	**10:19:54**	**HABILITAÇÃO**		
06/12/2022	**08:31:04**	**MENSAGEM**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 060)	
Bom dia! Qual era o prazo máximo para anexar os catálogos?				
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**14:26:19**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ROSEMARA DOS SANTOS ME desclassificado. Motivo: - Objeto ofertado não atende o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01 EDITAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ÍON) OBJETO OFERTADO: BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON)				
07/12/2022	**14:26:19**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é VR INFORMATICA LTDA				
07/12/2022	**14:27:27**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
VR INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar documento exigido no ANEXO 2 do Edital de Convocação, item “3”, subitem “3.2” - Declaração Anual do Simples Nacional. (POR SE TRATAR DE MEI)				
07/12/2022	**14:27:27**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA				

07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	

07/12/2022	**15:16:58**	**RECURSO MANIFESTADO**	ROSEMARA DOS SANTOS ME
Declaro manifestação de recurso pois a desclassificação do item atende ao edital na autonomia de 8h de bateria com as mesma 3 células e por direito previsto no edital 4.3 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condiç			
07/12/2022	**15:30:28**	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:33:11**	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO
07/12/2022	**15:34:27**	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
13/12/2022	**00:00:04**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**08:23:24**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar documentos exigidos no Edital de Convocação item “5”, subitens “5.2”, “5.3”, “5.4”, “5.5” e “5.6” A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA			
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**	

LOTE 26 - FRACASSADO			
Lote: 26			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 26	Unidade: Unidade	Marca:	Modelo:
Descrição: SERINGA DE PASTA TÉRMICA, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO - SERINGA DE PASTA TÉRMICA, ASPECTO FÍSICO PASTA, APLICAÇÃO PROCESSADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONDUTIVIDADE TÉRMICA 9.24W/M.ºC/TEMPERATURA 0-20 0, FORMATO SERINGA DE 05 GRAMAS, COR: CINZA PRATA			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 0,00		**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DESCLASSIFICADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS				
Razão Social	**Num Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	065 08.174.249/0001-25	29,97	29,97	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:54**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**29,97**
29/11/2022	**10:12:54**	**TEMPO RANDÔMICO**		

29/11/2022	**10:14:54**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA			
29/11/2022	**10:14:54**	**HABILITAÇÃO**	
07/12/2022	**14:41:12**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.			
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
14/12/2022	**11:25:19**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 065: Bom dia! Informamos que a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.			
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.			
No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:37**	**FRACASSADO**	

LOTE 27 - ADJUDICADO			
Lote: 27			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 27	Unidade: Unidade	Marca: TOSHIBA	Modelo: DT01ABA100V
Descrição: HD 1 TB - 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - - HD 1 TB - 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 64 MB.			

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 150,00	**Valor Total:** 300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social		Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	097	23.231.651/0001-98	290,00	150,00	Sim
2	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	008	39.481.277/0001-19	310,00	198,40	Sim
3	KGR ATACADISTA LTDA	033	45.606.844/0001-19	310,00	259,60	Sim
4	AMMO INFORMATICA LTDA	061	07.300.151/0001-04	310,00	272,00	Sim
5	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE	040	42.933.602/0001-41	500,00	272,99	Sim
6	PAGNAN & BACHES LTDA	016	20.953.739/0001-25	309,99	273,00	Sim
7	TODON COMERCIAL LTDA	060	46.961.564/0001-91	309,00	284,00	Sim
8	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	069	07.703.592/0001-57	310,00	310,00	Sim
9	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	017	29.391.476/0001-82	310,00	310,00	Sim
10	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	028	24.832.819/0001-83	310,00	310,00	Sim
11	L. L. MALKUT LTDA	019	20.393.199/0001-72	310,00	310,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TAVARES E MAZZO LTDA	077	05.552.986/0001-26	310,00	282,99	Sim
LUCAS C. RUBEL-ME	078	22.246.173/0001-27	310,00	283,00	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	035	08.174.249/0001-25	310,00	310,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:54**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 077)	**310,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**310,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 078)	**310,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 008)	**310,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**310,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**290,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 069)	**310,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 028)	**310,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 060)	**309,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**310,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 016)	**309,99**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 019)	**310,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**500,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**310,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 060)	**289,99**
29/11/2022	**09:58:18**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**309,98**
29/11/2022	**09:59:20**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**285,00**
29/11/2022	**09:59:24**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 060)	**284,99**
29/11/2022	**09:59:30**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**250,00**
29/11/2022	**09:59:32**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 060)	**284,00**
29/11/2022	**09:59:50**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**260,00**
29/11/2022	**10:00:14**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 008)	**249,00**
29/11/2022	**10:00:19**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**283,99**
29/11/2022	**10:00:33**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 077)	**283,98**
29/11/2022	**10:00:45**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**283,97**
29/11/2022	**10:00:50**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**199,00**
29/11/2022	**10:00:54**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 033)	**259,60**
29/11/2022	**10:01:03**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 016)	**273,00**
29/11/2022	**10:01:06**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 077)	**283,96**
29/11/2022	**10:01:29**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**272,99**
29/11/2022	**10:02:43**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 008)	**198,90**
29/11/2022	**10:04:29**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**198,50**

29/11/2022	**10:04:39**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 008)	**198,40**
29/11/2022	**10:05:01**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**195,00**
29/11/2022	**10:05:28**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 078)	**283,00**
29/11/2022	**10:05:38**	**MENSAGEM**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	
Sra. Pregoeira, bom dia! Solicito o cancelamento do meu último lance, tendo em vista que foi dado no lote errado. Att;				

29/11/2022	**10:05:43**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 077)	**282,99**
29/11/2022	**10:06:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 061 no valor de 198,50 foi cancelado.				
29/11/2022	**10:07:28**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 061 no valor de 260,00 foi cancelado.				
29/11/2022	**10:08:03**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 061: Bom dia! Seu lance foi cancelado.				
29/11/2022	**10:08:18**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	**272,00**
29/11/2022	**10:08:41**	**MENSAGEM**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 061)	
Obrigada!				
29/11/2022	**10:09:00**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 061: Por nada!				
29/11/2022	**10:12:54**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**10:17:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**10:17:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 097				
29/11/2022	**10:17:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 033				
29/11/2022	**10:17:55**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**10:18:14**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**150,00**
29/11/2022	**10:22:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA				
29/11/2022	**10:22:55**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:29**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.				
No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**		

LOTE 28 - ADJUDICADO

Lote: 28

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28	Unidade: Unidade	Marca: WD	Modelo: WD5000AVDS
Descrição: HD 500GB- 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - - HD 500GB- 7200 RPM - INTERFACE: SATA 3 - 3,5 POLEGADAS - INTERNO - CACHE 32 MB			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 80,00		**Valor Total:** 400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	045	39.481.277/0001-19	280,00	80,00	Sim
2	PAGNAN & BACHES LTDA	073	20.953.739/0001-25	279,99	85,85	Sim
3	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	013	23.231.651/0001-98	250,00	108,00	Sim
4	KGR ATACADISTA LTDA	059	45.606.844/0001-19	280,00	118,01	Sim
5	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	036	24.832.819/0001-83	280,00	150,00	Sim
6	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	094	40.708.647/0001-97	279,00	259,81	Sim
7	AMMO INFORMATICA LTDA	004	07.300.151/0001-04	280,00	260,00	Sim
8	TODON COMERCIAL LTDA	053	46.961.564/0001-91	279,00	279,00	Sim
9	L. L. MALKUT LTDA	075	20.393.199/0001-72	280,00	280,00	Sim

10	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE	033	42.933.602/0001-41	500,00	500,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME	095	03.655.680/0001-70	270,00	111,00	Sim
LUCAS C. RUBEL-ME	096	22.246.173/0001-27	280,00	120,00	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	080	08.174.249/0001-25	280,00	280,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:54**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**280,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 095)	**270,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 096)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 045)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 013)	**250,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 036)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**279,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 053)	**279,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 073)	**279,99**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 075)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**500,00**
29/11/2022	**09:57:54**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**280,00**
29/11/2022	**09:58:39**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 095)	**251,00**
29/11/2022	**09:59:36**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 004)	**260,00**
29/11/2022	**10:01:06**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 036)	**150,00**
29/11/2022	**10:01:08**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**249,99**
29/11/2022	**10:01:13**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 013)	**149,00**
29/11/2022	**10:01:26**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**148,95**
29/11/2022	**10:01:36**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 045)	**140,00**
29/11/2022	**10:05:17**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 013)	**139,00**
29/11/2022	**10:05:36**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**138,99**
29/11/2022	**10:05:52**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 096)	**138,00**
29/11/2022	**10:05:54**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 045)	**130,00**
29/11/2022	**10:06:00**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 096)	**120,00**
29/11/2022	**10:06:38**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 073)	**119,99**
29/11/2022	**10:06:56**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 045)	**115,00**
29/11/2022	**10:06:57**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 095)	**118,00**
29/11/2022	**10:07:14**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 013)	**110,00**
29/11/2022	**10:07:55**	**LANCE**	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME (PARTICIPANTE 095)	**111,00**
29/11/2022	**10:09:23**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 059)	**118,01**
29/11/2022	**10:10:54**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 045)	**109,00**
29/11/2022	**10:11:31**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 073)	**108,99**
29/11/2022	**10:12:38**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 013)	**108,00**
29/11/2022	**10:12:54**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**10:13:11**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**259,81**
29/11/2022	**10:13:34**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 045)	**100,00**
29/11/2022	**10:13:54**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 045				
29/11/2022	**10:13:54**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**10:13:54**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 013, PARTICIPANTE 073				
29/11/2022	**10:13:54**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**10:14:16**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 073)	**85,85**

29/11/2022	**10:14:20**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 045)	**80,00**
29/11/2022	**10:18:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA				
29/11/2022	**10:18:55**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item "3", subitem "3.2" do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				
07/12/2022	**14:40:11**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 045: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.				
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**08:21:41**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item "3", subitem "3.2" em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME				

19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.			
No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**	

LOTE 29 - ADJUDICADO

Lote: 29

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: RAGTECH	Modelo: EASY WAY 1200VA
Descrição: NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 800VA/400W, TENSÃO - NOBREAK (PARA COMPUTADOR) POTENCIA 800VA/400W, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT; ALARME AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA SELADA. GARANTIA 12 MESES.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 564,00		**Valor Total:** 5.640,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE	086	25.027.024/0001-65	816,00	564,00	Sim
2	AMMO INFORMATICA LTDA	021	07.300.151/0001-04	816,00	570,00	Sim
3	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	066	39.481.277/0001-19	816,00	611,40	Sim
4	KGR ATACADISTA LTDA	069	45.606.844/0001-19	816,00	654,90	Sim
5	TODON COMERCIAL LTDA	020	46.961.564/0001-91	815,00	662,00	Sim
6	ROSEMARA DOS SANTOS ME	077	26.947.090/0001-16	816,00	717,00	Sim
7	V AMBROZIO INFORMATICA	036	01.578.641/0001-90	816,00	752,00	Sim
8	PAGNAN & BACHES LTDA	057	20.953.739/0001-25	817,99	765,65	Sim
9	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	087	23.231.651/0001-98	810,00	810,00	Sim
10	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	054	07.703.592/0001-57	816,00	816,00	Sim
11	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	047	29.391.476/0001-82	816,00	816,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	011	24.832.819/0001-83	816,00	448,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	055	08.174.249/0001-25	816,00	816,00	Sim
TAVARES E MAZZO LTDA	045	05.552.986/0001-26	816,00	816,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:55**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 036)	**816,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 057)	**817,99**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**816,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 045)	**816,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 021)	**816,00**

29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 011)	**816,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 066)	**816,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**816,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 087)	**810,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 077)	**816,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 054)	**816,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**816,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**815,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**816,00**
29/11/2022	**09:57:59**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**809,99**
29/11/2022	**09:58:31**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**800,00**
29/11/2022	**09:58:33**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**799,99**
29/11/2022	**09:58:51**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**780,00**
29/11/2022	**09:58:58**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**779,99**
29/11/2022	**09:59:44**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**760,00**
29/11/2022	**09:59:46**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**759,99**
29/11/2022	**10:00:19**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 021)	**755,00**
29/11/2022	**10:00:33**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**754,99**
29/11/2022	**10:01:13**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 077)	**754,98**
29/11/2022	**10:01:17**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**754,97**
29/11/2022	**10:01:22**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 057)	**765,65**
29/11/2022	**10:01:37**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**754,95**
29/11/2022	**10:01:45**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**754,94**
29/11/2022	**10:01:47**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 011)	**448,00**
29/11/2022	**10:01:58**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 020)	**662,00**
29/11/2022	**10:02:07**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 036)	**752,00**
29/11/2022	**10:02:20**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 066)	**611,40**
29/11/2022	**10:03:24**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 021)	**570,00**
29/11/2022	**10:05:56**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**654,90**
29/11/2022	**10:07:00**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**590,00**
29/11/2022	**10:12:06**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 077)	**717,00**
29/11/2022	**10:12:55**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**10:15:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 011				
29/11/2022	**10:15:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**10:15:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 086				
29/11/2022	**10:15:55**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**10:17:20**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**564,00**
29/11/2022	**10:20:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP				
29/11/2022	**10:20:55**	**HABILITAÇÃO**		

07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.			
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:13:58**	**RECURSO MANIFESTADO**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE
Manifestamos intenção de recurso pois edital solicita Nobreak de 800va e empresa vencedora está oferecendo Nobreak de 600va inferior ao solicitado.			
07/12/2022	**15:30:28**	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:33:36**	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO
07/12/2022	**15:34:27**	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**	
12/12/2022	**16:25:33**	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE
Nome do arquivo: PROPOSTA PR COMERCIO.jpg			
12/12/2022	**16:25:47**	**ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE
Nome do arquivo: NOBREAK UPS MINI 600VA BIVOLT 115_220V - TS SHARA.pdf			
12/12/2022	**16:25:51**	**RECURSO REGISTRADO**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE
Manifestamos intenção de recurso pois edital solicita Nobreak de 800va e empresa vencedora está oferecendo Nobreak de 600va inferior ao solicitado conforme comprovado no catálogo em anexo.			
13/12/2022	**00:00:15**	**RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**	
16/12/2022	**00:00:14**	**JULGAMENTO DE RECURSOS**	
19/12/2022	**08:34:08**	**RECURSO JULGADO**	PREGOEIRO

Após análise e revisão do setor de T.I. que verificou as especificações técnicas do LOTE 29 das licitantes subsequentes classificadas a Pregoeira e equipe de apoio constataram procedente o recurso até chegar no objeto que atende as necessidades da Administração.			
19/12/2022	**08:34:16**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**08:34:57**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 29, pois o objeto ofertado é inferior a 800va			
19/12/2022	**08:34:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA			
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**	
LOTE 30 - ADJUDICADO			
Lote: 30			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: HP	Modelo: 4103FDW
Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/PRO M428FDW - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER/ PRO M428FDW/DUPLEX/WIFI CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - IMPRESSÃO - CÓPIA - DIGITALIZAÇÃO - E-MAIL TIPO DE DIGITALIZAÇÃO: - BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. WIFI: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEMÓRIA: 64MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO PB ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO COR ATÉ 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: - HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - A4: ATÉ 38 PPM - CARTA: ATÉ 40 PPM PRETO - SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: EM ATÉ 6,3 SEGUNDOS PRETO - DUPLEX PRINT SPEED A4: ATÉ 31 IPM CAPACIDADE BANDEJA: 150 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS CONECTIVIDADE PADRÃO: - 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 - 1 X HOST USB TRASEIRO - 1 X PORTA USB FRONTAL - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T - RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ CAPACIDADE SEM FIOS: -BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY MEMÓRIA: - PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB - MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB VELOCIDADE DO PROCESSADOR: - 1200 MHZ GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA			
Quantidade: 5	**Valor Unit.:** 3.189,00		**Valor Total:** 15.945,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE	032	25.027.024/0001-65	4.700,00	3.189,00	Sim
2	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA	076	02.869.044/0001-88	4.700,00	3.195,00	Sim
3	AMMO INFORMATICA LTDA	091	07.300.151/0001-04	4.700,00	3.227,00	Sim
4	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE	037	42.933.602/0001-41	7.000,00	3.479,78	Sim
5	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI	010	04.731.983/0001-97	4.700,00	3.549,50	Sim
6	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO,	056	27.193.666/0001-60	4.700,00	3.585,00	Sim
7	TODON COMERCIAL LTDA	018	46.961.564/0001-91	4.699,00	3.799,99	Sim
8	KGR ATACADISTA LTDA	007	45.606.844/0001-19	4.700,00	3.894,00	Sim
9	V AMBROZIO INFORMATICA	071	01.578.641/0001-90	4.700,00	3.990,00	Sim
10	LICITA HB INFORMATICA LTDA	064	38.422.516/0001-05	4.699,00	4.058,00	Sim
11	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	050	24.832.819/0001-83	4.700,00	4.130,00	Sim
12	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	098	47.326.875/0001-41	4.700,00	4.480,00	Sim
13	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	013	23.231.651/0001-98	4.600,00	4.600,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME	087	07.703.592/0001-57	4.700,00	2.999,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960	082	12.146.615/0001-00	4.700,00	3.449,50	Sim
TAVARES E MAZZO LTDA	081	05.552.986/0001-26	4.700,00	3.499,00	Sim
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	069	24.675.507/0001-03	4.700,00	3.936,79	Sim
LUCAS C. RUBEL-ME	033	22.246.173/0001-27	4.700,00	4.700,00	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	067	08.174.249/0001-25	4.700,00	4.700,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:55**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 007)	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**7.000,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 033)	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.700,00**

29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 087)	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 082)	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 013)	**4.600,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**4.699,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	JP-TAMC COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 098)	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 050)	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 018)	**4.699,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 071)	**4.700,00**
29/11/2022	**09:57:55**	**LANCE**	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**4.700,00**
29/11/2022	**09:58:03**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 018)	**4.599,99**
29/11/2022	**09:58:16**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 087)	**4.000,00**
29/11/2022	**09:58:17**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**4.698,99**
29/11/2022	**09:58:24**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**4.598,72**
29/11/2022	**09:58:24**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 018)	**3.999,99**
29/11/2022	**09:58:29**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.400,00**
29/11/2022	**09:58:35**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**4.596,00**
29/11/2022	**09:58:35**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**4.598,71**
29/11/2022	**09:58:44**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**4.398,75**
29/11/2022	**09:58:55**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.399,98**
29/11/2022	**09:58:55**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**4.397,00**
29/11/2022	**09:58:57**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**4.398,74**
29/11/2022	**09:59:02**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 082)	**3.999,00**
29/11/2022	**09:59:04**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**4.395,66**
29/11/2022	**09:59:05**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 018)	**3.998,99**
29/11/2022	**09:59:10**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**3.900,00**
29/11/2022	**09:59:12**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 018)	**3.899,99**
29/11/2022	**09:59:14**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.398,90**
29/11/2022	**09:59:19**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**4.394,00**
29/11/2022	**09:59:24**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**3.997,60**
29/11/2022	**09:59:32**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**3.800,00**
29/11/2022	**09:59:32**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.289,98**
29/11/2022	**09:59:35**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 018)	**3.799,99**
29/11/2022	**09:59:40**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.997,59**
29/11/2022	**09:59:49**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.179,98**
29/11/2022	**09:59:50**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**3.996,50**
29/11/2022	**09:59:51**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**4.288,00**
29/11/2022	**10:00:18**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 082)	**3.780,00**
29/11/2022	**10:00:19**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.996,49**
29/11/2022	**10:00:20**	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**3.790,00**
29/11/2022	**10:00:23**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**3.995,38**
29/11/2022	**10:00:25**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.158,00**
29/11/2022	**10:00:25**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.799,98**
29/11/2022	**10:00:34**	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**3.750,00**
29/11/2022	**10:00:41**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**3.745,00**
29/11/2022	**10:00:42**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.125,00**
29/11/2022	**10:00:44**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**4.156,00**
29/11/2022	**10:00:57**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.779,99**
29/11/2022	**10:01:06**	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**3.700,00**
29/11/2022	**10:01:06**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.119,50**
29/11/2022	**10:01:09**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**4.123,00**
29/11/2022	**10:01:29**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.070,00**
29/11/2022	**10:01:30**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**4.117,00**
29/11/2022	**10:01:50**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**4.068,00**
29/11/2022	**10:01:55**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 007)	**3.894,00**
29/11/2022	**10:02:16**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 050)	**4.130,00**
29/11/2022	**10:02:39**	**LANCE**	JP-TAMC COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 098)	**4.480,00**

29/11/2022	**10:02:47**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 071)	**3.990,00**
29/11/2022	**10:03:00**	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**4.060,00**
29/11/2022	**10:03:02**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**3.988,77**
29/11/2022	**10:03:13**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 064)	**4.058,00**
29/11/2022	**10:04:20**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 087)	**3.650,00**
29/11/2022	**10:04:30**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.744,99**
29/11/2022	**10:04:35**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**4.015,00**
29/11/2022	**10:04:42**	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**4.014,00**
29/11/2022	**10:04:47**	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**3.600,00**
29/11/2022	**10:04:52**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 082)	**3.601,00**
29/11/2022	**10:05:04**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.649,99**
29/11/2022	**10:05:05**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.960,00**
29/11/2022	**10:05:20**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**3.958,56**
29/11/2022	**10:06:20**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**3.599,00**
29/11/2022	**10:06:36**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.958,90**
29/11/2022	**10:06:38**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.600,99**
29/11/2022	**10:06:47**	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**3.949,00**
29/11/2022	**10:06:59**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**3.947,84**
29/11/2022	**10:07:26**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**3.590,00**
29/11/2022	**10:07:30**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.948,99**
29/11/2022	**10:07:31**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.599,99**
29/11/2022	**10:08:03**	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**3.889,00**
29/11/2022	**10:08:44**	**LANCE**	VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,	**3.585,00**
29/11/2022	**10:09:03**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.943,50**
29/11/2022	**10:09:03**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.598,99**

29/11/2022	**10:09:17**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**3.942,21**
29/11/2022	**10:12:05**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 087)	**3.580,00**
29/11/2022	**10:12:19**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.589,99**
29/11/2022	**10:12:22**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.938,00**
29/11/2022	**10:12:30**	**LANCE**	MICROFORT INFORMÁTICA LTDA (PARTICIPANTE 069)	**3.936,79**
29/11/2022	**10:12:44**	**LANCE**	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**3.570,00**
29/11/2022	**10:12:55**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**10:12:56**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.927,00**
29/11/2022	**10:13:03**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.584,99**
29/11/2022	**10:13:19**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**3.565,00**
29/11/2022	**10:13:32**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.921,50**
29/11/2022	**10:13:35**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.579,99**
29/11/2022	**10:13:51**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 087)	**3.560,00**
29/11/2022	**10:14:03**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.569,99**
29/11/2022	**10:14:12**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.916,00**
29/11/2022	**10:14:27**	**LANCE**	DISKTONER COPIADORAS E IMPRESSORAS EIRELLI EPP (PARTICIPANTE	**3.549,50**
29/11/2022	**10:14:44**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.904,45**
29/11/2022	**10:14:44**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.564,99**
29/11/2022	**10:14:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 010				
29/11/2022	**10:14:55**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**10:14:56**	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 007, PARTICIPANTE 081				
29/11/2022	**10:14:56**	**FECHADO 1**		
29/11/2022	**10:15:15**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 091)	**3.227,00**
29/11/2022	**10:15:52**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 087)	**2.999,00**
29/11/2022	**10:16:03**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**3.479,78**
29/11/2022	**10:16:05**	**LANCE**	DIGITECH SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 076)	**3.195,00**
29/11/2022	**10:17:31**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 081)	**3.499,00**
29/11/2022	**10:17:37**	**LANCE**	BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	**3.189,00**
29/11/2022	**10:17:40**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 082)	**3.449,50**
29/11/2022	**10:19:56**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME				
29/11/2022	**10:19:56**	**HABILITAÇÃO**		

07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**14:21:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar documento exigido no ANEXO 2 do Edital de Convocação, item “3”, subitem “3.2” - Declaração Anual do Simples Nacional. (POR SE TRATAR DE MEI)				

07/12/2022	**14:29:32**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: - Objeto ofertado não atende o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01 EDITAL: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: EM ATÉ 6,3 s. OBJETO OFERTADO: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: = 6,9 s.			
07/12/2022	**14:29:32**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA			
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:30:28**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**08:23:24**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar documentos exigidos no Edital de Convocação item “5”, subitens “5.2”, “5.3”, “5.4”, “5.5” e “5.6” A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA			
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**	

LOTE 31 - ADJUDICADO

Lote: 31

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 31	Unidade: Unidade	Marca: WESTERN DIGITAL	Modelo: WDS240G3
Descrição: HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6 - HD SSD 240 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 129,00		**Valor Total:** 1.290,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	096	23.231.651/0001-98	270,00	129,00	Sim
2	TODON COMERCIAL LTDA	017	46.961.564/0001-91	279,00	131,00	Sim
3	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	020	39.481.277/0001-19	280,00	139,30	Sim
4	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	050	24.832.819/0001-83	280,00	140,00	Sim
5	ROSEMARA DOS SANTOS ME	086	26.947.090/0001-16	280,00	144,00	Sim
6	PAGNAN & BACHES LTDA	008	20.953.739/0001-25	279,99	149,99	Sim
7	AMMO INFORMATICA LTDA	018	07.300.151/0001-04	280,00	150,00	Sim
8	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE	036	42.933.602/0001-41	500,00	164,88	Sim
9	KGR ATACADISTA LTDA	054	45.606.844/0001-19	280,00	165,20	Sim
10	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	059	40.708.647/0001-97	279,00	261,75	Sim
11	V AMBROZIO INFORMATICA	038	01.578.641/0001-90	280,00	262,00	Sim
12	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	028	07.055.987/0001-90	280,00	280,00	Sim
13	L. L. MALKUT LTDA	011	20.393.199/0001-72	280,00	280,00	Sim
14	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	039	29.391.476/0001-82	280,00	280,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TAVARES E MAZZO LTDA	052	05.552.986/0001-26	280,00	164,87	Sim
LUCAS C. RUBEL-ME	069	22.246.173/0001-27	280,00	280,00	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	081	08.174.249/0001-25	280,00	280,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:56**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**280,00**

29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 069)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 020)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 028)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**280,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**270,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 086)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 050)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 059)	**279,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 011)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**500,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**279,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 038)	**280,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 008)	**279,99**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 054)	**280,00**
29/11/2022	**09:58:05**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**269,99**
29/11/2022	**09:58:18**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**278,99**
29/11/2022	**10:01:24**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 086)	**268,00**
29/11/2022	**10:01:34**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**265,00**
29/11/2022	**10:01:36**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**267,99**
29/11/2022	**10:01:38**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**269,98**
29/11/2022	**10:01:47**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**264,99**
29/11/2022	**10:02:23**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 054)	**264,95**
29/11/2022	**10:02:30**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**264,94**
29/11/2022	**10:02:31**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 050)	**140,00**
29/11/2022	**10:02:38**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**139,99**
29/11/2022	**10:03:06**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 020)	**139,50**
29/11/2022	**10:03:12**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**139,49**
29/11/2022	**10:03:22**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 038)	**262,00**

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

29/11/2022	**10:03:42**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**261,99**
29/11/2022	**10:04:11**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**261,98**
29/11/2022	**10:04:29**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**261,97**
29/11/2022	**10:04:49**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**261,96**
29/11/2022	**10:05:00**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**261,95**
29/11/2022	**10:05:16**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 020)	**139,30**
29/11/2022	**10:05:20**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**261,94**
29/11/2022	**10:05:24**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**139,29**
29/11/2022	**10:05:31**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 086)	**151,00**
29/11/2022	**10:05:31**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**261,93**
29/11/2022	**10:05:46**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**261,92**
29/11/2022	**10:05:53**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**261,91**
29/11/2022	**10:05:57**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**135,00**
29/11/2022	**10:06:07**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 054)	**165,20**
29/11/2022	**10:06:07**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**261,90**
29/11/2022	**10:06:16**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**134,99**
29/11/2022	**10:06:23**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**165,19**
29/11/2022	**10:06:49**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 018)	**150,00**
29/11/2022	**10:06:54**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**165,18**
29/11/2022	**10:06:59**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**165,17**
29/11/2022	**10:07:13**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**165,16**
29/11/2022	**10:07:15**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 008)	**149,99**
29/11/2022	**10:07:31**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**165,15**
29/11/2022	**10:07:47**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**165,14**
29/11/2022	**10:07:51**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**132,00**
29/11/2022	**10:07:55**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**131,99**
29/11/2022	**10:08:01**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**165,13**
29/11/2022	**10:08:14**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**165,12**
29/11/2022	**10:08:22**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 086)	**144,00**

29/11/2022	**10:08:29**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**165,11**
29/11/2022	**10:08:42**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**165,10**
29/11/2022	**10:08:46**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**165,09**
29/11/2022	**10:09:03**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**165,08**
29/11/2022	**10:09:17**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**165,07**
29/11/2022	**10:09:42**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**165,06**
29/11/2022	**10:09:46**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**165,05**
29/11/2022	**10:09:55**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**130,00**
29/11/2022	**10:10:01**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**165,04**
29/11/2022	**10:10:04**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 017)	**131,00**
29/11/2022	**10:10:27**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**165,03**
29/11/2022	**10:10:45**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**165,02**
29/11/2022	**10:10:59**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**165,01**
29/11/2022	**10:11:16**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**165,00**
29/11/2022	**10:11:34**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**164,99**

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
29/11/2022	**10:11:48**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**164,98**
29/11/2022	**10:12:07**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**164,97**
29/11/2022	**10:12:27**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**164,96**
29/11/2022	**10:12:38**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**164,95**
29/11/2022	**10:12:51**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**164,94**
29/11/2022	**10:12:56**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**10:13:04**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**164,93**
29/11/2022	**10:13:10**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 059)	**261,75**
29/11/2022	**10:13:24**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**164,92**
29/11/2022	**10:13:35**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**164,91**
29/11/2022	**10:13:50**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**164,90**
29/11/2022	**10:14:12**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**164,89**
29/11/2022	**10:14:32**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**164,88**
29/11/2022	**10:14:44**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 052)	**164,87**

29/11/2022	**10:14:56**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**10:14:56**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 096				
29/11/2022	**10:14:56**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 017, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 050				
29/11/2022	**10:14:56**	**FECHADO**	**1**	
29/11/2022	**10:15:42**	**LANCE** NEW	OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**129,00**
29/11/2022	**10:19:56**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA				
29/11/2022	**10:19:57**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:30**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO**	**DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**		
LOTE 32 - ADJUDICADO				
Lote: 32				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

MUNICIPIO DE LOBATO
LOBATO-PR

Item: 32	Unidade: Unidade	Marca: WESTERN DIGITAL	Modelo: WDS480G2
Descrição: HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6 - HD SSD 480 GB, FORMATO: 2,5 POL, INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB			
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 190,00	**Valor Total:** 950,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	077	23.231.651/0001-98	350,00	190,00	Sim
2 ROSEMARA DOS SANTOS ME	003	26.947.090/0001-16	360,00	213,00	Sim
3 AMMO INFORMATICA LTDA	078	07.300.151/0001-04	360,00	214,00	Sim
4 TODON COMERCIAL LTDA	011	46.961.564/0001-91	359,00	225,00	Sim
5 L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	043	39.481.277/0001-19	360,00	225,80	Sim
6 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	027	24.832.819/0001-83	360,00	238,00	Sim
7 ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE	071	42.933.602/0001-41	500,00	240,99	Sim
8 PAGNAN & BACHES LTDA	035	20.953.739/0001-25	359,99	241,00	Sim
9 KGR ATACADISTA LTDA	037	45.606.844/0001-19	360,00	259,60	Sim
10 DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	096	40.708.647/0001-97	359,00	341,82	Sim
11 V AMBROZIO INFORMATICA	068	01.578.641/0001-90	360,00	342,00	Sim
12 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA	048	07.055.987/0001-90	360,00	360,00	Sim
13 L. L. MALKUT LTDA	060	20.393.199/0001-72	360,00	360,00	Sim
14 HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	047	29.391.476/0001-82	360,00	360,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TAVARES E MAZZO LTDA	002	05.552.986/0001-26	360,00	214,90	Sim
LUCAS C. RUBEL-ME	058	22.246.173/0001-27	360,00	360,00	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	089	08.174.249/0001-25	360,00	360,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:56**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 037)	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 027)	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 096)	**359,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 068)	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 035)	**359,99**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	L. L. MALKUT LTDA (PARTICIPANTE 060)	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**500,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 058)	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**360,00**

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 043)	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 048)	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 077)	**350,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 003)	**360,00**
29/11/2022	**09:57:56**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**359,00**
29/11/2022	**09:58:08**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**349,99**
29/11/2022	**09:58:18**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**358,99**
29/11/2022	**10:01:29**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 003)	**349,98**
29/11/2022	**10:01:42**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**345,00**
29/11/2022	**10:01:43**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**349,97**
29/11/2022	**10:01:49**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**344,99**

29/11/2022	**10:02:36**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 037)	**344,95**
29/11/2022	**10:02:48**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**344,94**
29/11/2022	**10:02:49**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 027)	**238,00**
29/11/2022	**10:02:56**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**237,99**
29/11/2022	**10:02:56**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**344,98**
29/11/2022	**10:03:12**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**261,78**
29/11/2022	**10:03:32**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 043)	**237,00**
29/11/2022	**10:03:34**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**236,99**
29/11/2022	**10:03:44**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 068)	**342,00**
29/11/2022	**10:03:45**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**260,70**
29/11/2022	**10:03:47**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**261,77**
29/11/2022	**10:04:05**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 003)	**236,98**
29/11/2022	**10:04:11**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**236,97**
29/11/2022	**10:04:11**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**260,68**
29/11/2022	**10:04:12**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**260,69**
29/11/2022	**10:04:30**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**260,66**
29/11/2022	**10:04:36**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**260,67**
29/11/2022	**10:04:58**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**260,65**
29/11/2022	**10:05:35**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 043)	**230,00**
29/11/2022	**10:05:42**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**229,99**
29/11/2022	**10:05:52**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 003)	**229,00**
29/11/2022	**10:05:52**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**252,98**
29/11/2022	**10:06:07**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**252,97**
29/11/2022	**10:06:10**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**251,90**
29/11/2022	**10:06:18**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**228,99**
29/11/2022	**10:06:19**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 037)	**259,60**
29/11/2022	**10:06:19**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 077)	**220,00**
29/11/2022	**10:06:32**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 011)	**225,00**
29/11/2022	**10:06:36**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**242,00**
29/11/2022	**10:06:38**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**251,89**
29/11/2022	**10:06:55**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**241,99**
29/11/2022	**10:07:02**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**217,00**

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
29/11/2022	**10:07:09**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 003)	**219,98**
29/11/2022	**10:07:13**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**238,70**
29/11/2022	**10:07:23**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 003)	**216,98**
29/11/2022	**10:07:31**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**238,67**
29/11/2022	**10:07:33**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 035)	**241,00**
29/11/2022	**10:07:47**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 043)	**225,80**
29/11/2022	**10:07:47**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**240,99**
29/11/2022	**10:10:23**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 077)	**215,00**
29/11/2022	**10:10:35**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**236,50**

29/11/2022	**10:12:56**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**10:13:11**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 096)	**341,82**
29/11/2022	**10:13:56**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**10:13:56**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 077				
29/11/2022	**10:13:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 077, PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 078, PARTICIPANTE 011, PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 002				
29/11/2022	**10:13:57**	**FECHADO**	**1**	
29/11/2022	**10:15:04**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 003)	**213,00**
29/11/2022	**10:15:18**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 077)	**190,00**
29/11/2022	**10:16:25**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 078)	**214,00**
29/11/2022	**10:16:40**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 002)	**214,90**
29/11/2022	**10:18:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA				
29/11/2022	**10:18:57**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	

LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item "3", subitem "3.2" do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.			
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item "3", subitem "3.2" em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.			
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:30:30**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**	
LOTE 33 - ADJUDICADO			
Lote: 33			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			

Item: 33	Unidade: Unidade	Marca: Keepdata	Modelo: KD13N9/4G		
Descrição: MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, - MEMÓRIA RAM DDR3 4GB FREQUÊNCIA: 1333MHZ, PINAGEM: 240-PIN, CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB) LATÊNCIA CAS: DDR3TENSÃO: 1.5V					
Quantidade: 5		**Valor Unit.:** 86,00		**Valor Total:** 430,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 TODON COMERCIAL LTDA		080	46.961.564/0001-91	182,00	86,00	Sim
2 L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA		038	39.481.277/0001-19	183,00	90,00	Sim
3 DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI		094	40.708.647/0001-97	182,00	99,00	Sim
4 PAGNAN & BACHES LTDA		093	20.953.739/0001-25	182,99	119,96	Sim
5 KGR ATACADISTA LTDA		089	45.606.844/0001-19	183,00	119,98	Sim
6 V AMBROZIO INFORMATICA		028	01.578.641/0001-90	183,00	180,00	Sim
7 HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE		040	29.391.476/0001-82	183,00	183,00	Sim
8 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA		042	07.055.987/0001-90	183,00	183,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social		**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
TAVARES E MAZZO LTDA		076	05.552.986/0001-26	183,00	107,80	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE		092	08.174.249/0001-25	183,00	183,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:57**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 093)	**182,99**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 028)	**183,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**183,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**183,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**183,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**182,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**183,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 042)	**183,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**182,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**183,00**
29/11/2022	**10:02:47**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**181,90**
29/11/2022	**10:02:58**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**181,89**
29/11/2022	**10:04:04**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 028)	**180,00**
29/11/2022	**10:04:15**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**179,99**
29/11/2022	**10:06:39**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**175,00**
29/11/2022	**10:06:52**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**174,99**
29/11/2022	**10:07:46**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 093)	**174,98**
29/11/2022	**10:07:51**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**174,97**
29/11/2022	**10:08:13**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**160,00**

MUNICIPIO DE LOBATO
LOBATO-PR

29/11/2022	**10:08:19**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**159,99**
11/2022	**29/10:08:27**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**176,00**
29/11/2022	**10:08:37**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**155,00**
29/11/2022	**10:08:41**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**154,99**
29/11/2022	**10:08:42**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**175,98**
29/11/2022	**10:08:53**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**140,00**
29/11/2022	**10:09:03**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**154,00**
29/11/2022	**10:09:05**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**139,99**
29/11/2022	**10:09:18**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**153,98**
29/11/2022	**10:09:20**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**130,00**
29/11/2022	**10:09:26**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**129,99**
29/11/2022	**10:09:32**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**142,98**
29/11/2022	**10:09:41**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**129,95**
29/11/2022	**10:09:46**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**142,94**
29/11/2022	**10:09:49**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**129,94**
29/11/2022	**10:10:12**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**142,93**
29/11/2022	**10:11:04**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**125,00**
29/11/2022	**10:11:10**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**124,99**
29/11/2022	**10:11:17**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**137,48**
29/11/2022	**10:11:39**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 093)	**124,98**
29/11/2022	**10:11:44**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**124,97**
29/11/2022	**10:11:50**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**137,46**
29/11/2022	**10:12:57**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**10:13:10**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**135,46**
29/11/2022	**10:13:52**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**120,00**
29/11/2022	**10:14:01**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**119,99**
29/11/2022	**10:14:12**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**131,98**
29/11/2022	**10:14:12**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**130,06**
29/11/2022	**10:15:03**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 089)	**119,98**
29/11/2022	**10:15:05**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**119,97**
29/11/2022	**10:15:11**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**131,97**
29/11/2022	**10:15:14**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**130,04**
29/11/2022	**10:15:22**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**115,00**
29/11/2022	**10:15:25**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**114,99**
29/11/2022	**10:15:31**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**126,48**
29/11/2022	**10:15:31**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**124,64**
29/11/2022	**10:15:35**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**110,00**
29/11/2022	**10:15:37**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**109,99**
29/11/2022	**10:15:44**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**105,00**
29/11/2022	**10:15:48**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**115,50**
29/11/2022	**10:15:49**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**113,82**
29/11/2022	**10:15:49**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**104,99**
29/11/2022	**10:15:59**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 093)	**119,96**
29/11/2022	**10:16:00**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**102,00**

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
29/11/2022	**10:16:05**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**101,99**
29/11/2022	**10:16:08**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**110,56**
29/11/2022	**10:16:12**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**112,20**
29/11/2022	**10:16:13**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**100,00**
29/11/2022	**10:16:13**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**101,00**
29/11/2022	**10:16:14**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**99,99**
29/11/2022	**10:16:20**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**98,00**
29/11/2022	**10:16:25**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**97,99**
29/11/2022	**10:16:37**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 076)	**107,80**
29/11/2022	**10:16:38**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**97,00**
29/11/2022	**10:16:46**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**96,99**
29/11/2022	**10:16:51**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**96,00**
29/11/2022	**10:16:54**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**95,99**

29/11/2022	**10:16:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 080				
29/11/2022	**10:16:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022 10:16:57		**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 094				
29/11/2022	**10:16:57**	**FECHADO**	**1**	
29/11/2022	**10:17:03**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 080)	**86,00**
29/11/2022	**10:17:13**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 038)	**90,00**
29/11/2022	**10:18:38**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 094)	**99,00**
29/11/2022	**10:21:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é EDNA TODAO GONCALVES				
29/11/2022	**10:21:57**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:30**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**		
LOTE 34 - ADJUDICADO				
Lote: 34				
VALORES UNITÁRIOS FINAIS				

Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: HIKVISION	Modelo: DS-3E0524-E
Descrição: SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS - SWITCH DE 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 PADRÕES E PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X INTERFACE: 24 PORTAS RJ45 AUTO-SENSÍVEIS 10/100/1000 MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO (AUTO MDI / MDIX) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 48GBPS FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ FAN QUANTITY: FANLESS DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO: 294 X 180 X 44MM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 35.7MPPS QUADRO JUMBO: 10KB TECNOLOGIA GREEN: TECNOLOGIAS ENERGÉTICAS EFICIENTES E INOVADORAS ECONOMIZA ENERGIA ATÉ 40% MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA: ARMAZENA E ENCAMINHA FUNÇÕES AVANÇADAS: CONTROLE DE FLUXO 802.3X, BACK PRESSURE / AUTO UPLINK EM CADA PORTA CERTIFICAÇÃO: FCC, CE, ROHS 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) KIT DE MONTAGEM EM RACK.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 531,00		**Valor Total:** 5.310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AMMO INFORMATICA LTDA	024	07.300.151/0001-04	1.499,00	531,00	Sim
2 DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	064	40.708.647/0001-97	1.498,00	778,55	Sim
3 ROSEMARA DOS SANTOS ME	098	26.947.090/0001-16	1.499,00	797,00	Sim
4 KGR ATACADISTA LTDA	080	45.606.844/0001-19	1.499,00	826,00	Sim
5 TODON COMERCIAL LTDA	096	46.961.564/0001-91	1.498,00	864,00	Sim
6 ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE	088	42.933.602/0001-41	2.000,00	886,62	Sim
7 FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	094	15.435.299/0001-84	1.490,00	920,00	Sim
8 JP-TAMC COMERCIAL LTDA	073	47.326.875/0001-41	1.499,00	924,00	Sim
9 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	022	24.832.819/0001-83	1.499,00	966,00	Sim
10 V AMBROZIO INFORMATICA	050	01.578.641/0001-90	1.499,00	1.030,00	Sim
11 PAGNAN & BACHES LTDA	083	20.953.739/0001-25	1.498,99	1.092,00	Sim
12 ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	047	03.983.321/0001-41	1.499,00	1.154,37	Sim
13 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	037	23.231.651/0001-98	1.450,00	1.450,00	Sim
14 HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	061	29.391.476/0001-82	1.499,00	1.499,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960	054	12.146.615/0001-00	10,00	10,00	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TAVARES E MAZZO LTDA	056	05.552.986/0001-26	1.499,00	830,00	Sim
LUCAS C. RUBEL-ME	004	22.246.173/0001-27	1.499,00	859,00	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	074	08.174.249/0001-25	1.499,00	1.499,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:43:01**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 desclassificado. Motivo: VALOR COTADO INEXEQUÍVEL.				
29/11/2022	**09:57:57**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**2.000,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**1.499,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.499,00**
29/11/2022 0	**9:57:57**	**LANCE**	TIAGO ANTONIO GOMES 03958268960 (PARTICIPANTE 054)	**10,00**

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**1.499,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 004)	**1.499,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**1.499,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**1.490,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	JP-TAMC COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**1.499,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	**1.499,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**1.498,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**1.499,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 037)	**1.450,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**1.499,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 022)	**1.499,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 064)	**1.498,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 050)	**1.499,00**
29/11/2022	**09:57:57**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 083)	**1.498,99**
29/11/2022	**09:58:11**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**1.449,99**
29/11/2022	**09:58:22**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**1.489,99**
29/11/2022	**10:00:19**	**LANCE**	ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	**1.154,37**
29/11/2022	**10:00:25**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.269,80**
29/11/2022	**10:00:25**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**1.449,98**
29/11/2022	**10:00:36**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**1.154,36**
29/11/2022	**10:00:42**	**LANCE**	FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**990,00**
29/11/2022	**10:00:49**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**989,99**
29/11/2022	**10:00:55**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.089,00**
29/11/2022	**10:00:56**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**1.154,35**
29/11/2022	**10:01:04**	**LANCE**	FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**975,00**
29/11/2022	**10:01:19**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**1.088,99**
29/11/2022	**10:01:19**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.072,50**
29/11/2022	**10:01:21**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**974,99**
29/11/2022	**10:01:38**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.072,48**
29/11/2022	**10:01:38**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**1.072,49**
29/11/2022	**10:01:45**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**973,98**

29/11/2022	**10:01:47**	**LANCE**	PAGNAN & BACHES LTDA (PARTICIPANTE 083)	**1.092,00**
29/11/2022	**10:01:52**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**970,00**
29/11/2022	**10:01:56**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**969,99**
29/11/2022	**10:02:03**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**974,98**
29/11/2022	**10:02:03**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.071,37**
29/11/2022	**10:02:21**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**973,97**
29/11/2022	**10:02:25**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.066,98**
29/11/2022	**10:02:33**	**LANCE**	FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**950,00**
29/11/2022	**10:02:42**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**949,99**
29/11/2022	**10:02:45**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**969,98**
29/11/2022	**10:02:53**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.045,00**
29/11/2022	**10:02:59**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**949,95**
29/11/2022	**10:03:05**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**949,94**

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

29/11/2022	**10:03:06**	**LANCE**	JP-TAMC COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**999,01**
29/11/2022	**10:03:11**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 022)	**966,00**
29/11/2022	**10:03:20**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.044,93**
29/11/2022	**10:03:53**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**948,93**
29/11/2022	**10:03:58**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**948,92**
29/11/2022	**10:04:11**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.043,81**
29/11/2022	**10:04:33**	**LANCE**	FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**920,00**
29/11/2022	**10:04:40**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**919,99**
29/11/2022	**10:04:42**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 050)	**1.030,00**
29/11/2022	**10:04:43**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.012,00**
29/11/2022	**10:04:59**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.011,98**
29/11/2022	**10:06:07**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**918,98**
29/11/2022	**10:06:18**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.010,87**
29/11/2022	**10:06:20**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**918,97**
29/11/2022	**10:06:36**	**LANCE**	JP-TAMC COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 073)	**924,00**
29/11/2022	**10:06:42**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.010,86**
29/11/2022	**10:06:53**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**918,95**
29/11/2022	**10:06:58**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.010,84**
29/11/2022	**10:06:58**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**918,94**
29/11/2022	**10:07:02**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**918,93**
29/11/2022	**10:07:11**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**918,00**
29/11/2022	**10:07:13**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**918,92**
29/11/2022	**10:07:14**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.010,82**
29/11/2022	**10:07:17**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**917,99**
29/11/2022	**10:07:31**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.009,78**
29/11/2022	**10:07:46**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**917,00**
29/11/2022	**10:08:00**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**916,99**
29/11/2022	**10:08:01**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.008,70**
29/11/2022	**10:08:10**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**917,98**
29/11/2022	**10:08:15**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.008,68**
29/11/2022	**10:08:46**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**916,00**
29/11/2022	**10:08:52**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**915,99**
29/11/2022	**10:09:03**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**1.007,58**
29/11/2022	**10:09:09**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**899,00**
29/11/2022	**10:09:17**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**988,90**
29/11/2022	**10:09:19**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**898,99**
29/11/2022	**10:09:30**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**897,00**
29/11/2022	**10:09:37**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**896,99**
29/11/2022	**10:09:43**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**986,70**
29/11/2022	**10:09:52**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 004)	**895,00**
29/11/2022	**10:09:53**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**896,98**
29/11/2022	**10:09:55**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**894,99**
29/11/2022	**10:10:00**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**984,48**
29/11/2022	**10:10:00**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**896,97**

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR				
29/11/2022	**10:11:01**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 004)	**893,00**
29/11/2022	**10:11:05**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**892,99**
29/11/2022	**10:11:15**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**982,28**
29/11/2022	**10:11:20**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 004)	**870,00**
29/11/2022	**10:11:24**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**891,00**
29/11/2022	**10:11:25**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**869,99**
29/11/2022	**10:11:32**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**956,98**
29/11/2022	**10:11:34**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**869,98**
29/11/2022	**10:11:34**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**890,99**
29/11/2022	**10:11:46**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**869,97**
29/11/2022	**10:11:48**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**956,97**
29/11/2022	**10:11:49**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 004)	**859,00**
29/11/2022	**10:11:58**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 096)	**864,00**
29/11/2022	**10:12:01**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**858,00**
29/11/2022	**10:12:07**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**943,80**
29/11/2022	**10:12:24**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**857,99**
29/11/2022	**10:12:38**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**943,78**
29/11/2022	**10:12:57**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**10:13:11**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 064)	**930,06**
29/11/2022	**10:13:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 098				
29/11/2022	**10:13:57**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022 10:13:57		**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 024, PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 096, PARTICIPANTE 088, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 073,				
PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 056				
29/11/2022	**10:13:57**	**FECHADO**	**1**	
29/11/2022	**10:14:23**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 080)	**826,00**
29/11/2022	**10:14:31**	**LANCE**	DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI (PARTICIPANTE 064)	**778,55**
29/11/2022	**10:14:33**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 024)	**531,00**
29/11/2022	**10:14:57**	**LANCE**	ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	**886,62**
29/11/2022	**10:16:35**	**LANCE**	ROSEMARA DOS SANTOS ME (PARTICIPANTE 098)	**797,00**
29/11/2022	**10:16:39**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 056)	**830,00**
29/11/2022	**10:18:58**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMMO INFORMATICA LTDA				
29/11/2022	**10:18:58**	**HABILITAÇÃO**		
02/12/2022	**12:37:27**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 024: Bom dia, gostaria de saber se o objeto ofertado atende o termo de referência na sua integralidade.				
02/12/2022	**12:44:18**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 024: (...) PROTOCOLO: IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X (...)				
07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				

07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.			
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:30:30**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO	
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**	

LOTE 35 - ADJUDICADO			
Lote: 35			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 35	Unidade: Unidades	Marca: ACER	Modelo: X1229
Descrição: PROJETOR DE NO MÍNIMO 3600 LUMENS - Projetor de No Mínimo 3600 Lumens Especificações: - Sistema de projeção: DLP - Resolução nativa: SVGA (800 x 600) - Suporte para resolução: VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) - Brilho (ANSI lumens): 3600 - Relação de Contraste (FOFO): 20.000: 1 - Cor de exibição: 1,07 bilhão de cores - Proporção nativa: Nativo 4: 3 (5 taxa de proporção selecionável) - Fonte de luz: Luminária - Potência da Fonte de Luz: 200W; Vida da Fonte de Luz: Normal: 5000 horas - Eco: 10000 horas - SmartEco: 10000 HORAS - Lampsave: 15000 horas			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 4.000,00		**Valor Total:**

						16.000,00
CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social			**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA			097	23.231.651/0001-98	4.000,00	4.000,00	Sim
2 VAS INFORMATICA LTDA			025	11.740.542/0001-17	4.080,00	4.080,00	Sim
3 HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE			029	29.391.476/0001-82	4.080,00	4.080,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social			**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP			048	24.832.819/0001-83	4.080,00	1.960,00	Sim
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS			022	39.935.802/0001-29	4.080,00	2.460,00	Sim
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			040	07.703.592/0001-57	4.080,00	2.650,00	Sim
V AMBROZIO INFORMATICA			076	01.578.641/0001-90	4.080,00	3.960,00	Sim
AMMO INFORMATICA LTDA			034	07.300.151/0001-04	4.080,00	3.970,00	Sim
TODON COMERCIAL LTDA			090	46.961.564/0001-91	4.079,00	3.982,00	Sim
INABILITADOS						
Razão Social			**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME			060	05.607.287/0001-36	4.080,00	2.989,99	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE			096	08.174.249/0001-25	4.080,00	4.080,00	Sim
MOVIMENTOS DO LOTE						
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**				
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**				
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**				
29/11/2022	**09:57:58**	**DISPUTA**				

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	VAS INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 025)	**4.080,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**4.080,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**4.000,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 040)	**4.080,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 048)	**4.080,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI	**4.080,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**4.080,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**4.079,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 076)	**4.080,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**4.080,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	**4.080,00**
29/11/2022	**29/11/2022 09:58:13**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**3.999,99**
29/11/2022	**09:58:26**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 040)	**3.850,00**
29/11/2022	**09:58:28**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 090)	**3.982,00**
29/11/2022	**10:02:10**	**LANCE**	AMMO INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 034)	**3.970,00**
29/11/2022	**10:03:31**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 048)	**3.000,00**
29/11/2022	**10:04:29**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 040)	**2.990,00**
29/11/2022	**10:05:07**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 076)	**3.980,00**
29/11/2022	**10:05:15**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 076)	**3.960,00**
29/11/2022	**10:12:59**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
29/11/2022	**10:13:18**	**LANCE**	DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI	**3.959,99**
29/11/2022	**10:15:59**	**LANCE**	CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (PARTICIPANTE 060)	**2.989,99**
29/11/2022	**10:16:08**	**LANCE**	DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI	**2.999,99**
29/11/2022	**29/11/2022 10:16:30**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 048)	**2.985,00**
29/11/2022	**10:16:54**	**LANCE**	DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI	**2.989,98**

29/11/2022	**10:16:59**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 048				
29/11/2022	**10:16:59**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				
29/11/2022	**10:16:59**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 022, PARTICIPANTE 060, PARTICIPANTE 040				
29/11/2022	**10:16:59**	**FECHADO**	**1**	
29/11/2022	**10:17:18**	**LANCE**	DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI	**2.460,00**
29/11/2022	**10:17:24**	**LANCE**	INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME (PARTICIPANTE 040)	**2.650,00**
29/11/2022	**10:17:26**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 048)	**1.960,00**
29/11/2022	**10:22:00**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP				
29/11/2022	**10:22:00**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:30**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
19/12/2022	**08:39:56**	**HABILITAÇÃO**		
19/12/2022	**08:42:17**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 35, pois o objeto ofertado possui contraste menor que 20.000:1.				

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
19/12/2022	**08:42:17**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI			
19/12/2022	**08:42:47**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME			
19/12/2022	**08:42:48**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 35, pois o objeto ofertado possui contraste menor que 20.000:1.			
19/12/2022	**08:43:03**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 35, pois o objeto ofertado possui contraste menor que 20.000:1.			
19/12/2022	**08:43:03**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor		oferta é CENTRO	MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME
19/12/2022	**08:57:03**	**INABILITAÇÃO**	**DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME inabilitado. Motivo: A proponente apresentou documento exigido no Anexo 2 - HABILITAÇÃO, item "3", subitem "3.2" em desacordo com o Edital de Convocação P.E. 57/2022; deixou de apresentar os documentos item "5", subitens "5.2", "5.3", "5.4", "5.5" e "5.6"			
19/12/2022	**08:57:03**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é V AMBROZIO INFORMATICA			
19/12/2022	**08:57:59**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
V AMBROZIO INFORMATICA desclassificado. Motivo: O modelo ofertado pela proponente não foi encontrado para análise.			
19/12/2022	**08:57:59**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é AMMO INFORMATICA LTDA			
19/12/2022	**08:58:38**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é TODON COMERCIAL LTDA			
19/12/2022	**08:58:39**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
AMMO INFORMATICA LTDA desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 35, pois o objeto ofertado possui contraste menor que 20.000:1.			
19/12/2022	**08:59:10**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA			
19/12/2022	**08:59:11**	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TODON COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: - A proponente não atende o termo de referência nas especificações técnicas do LOTE 35, pois o objeto ofertado possui resolução menor que 1920x1200			
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:00:29**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
20/12/2022	**10:30:30**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**	

LOTE 36 - ADJUDICADO			
Lote: 36			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: CAMERA WEBCAM QUANTA	Modelo: QTWCM10
Descrição: WEBCAM FULL HD COM MICROFONE - WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO, WIDESCREEN 1080P QUALIDADE EM VÍDEO E ÁUDIO. 1080P / 30FPS, COMPATÍVEL COM WINDOWS® 7 OU SUPERIOR FOCO AUTOMÁTICO EM HD E CORREÇÃO DE LUZ, ÁUDIO ESTÉREO COM MICROFONES DUPLOS			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 94,40		**Valor Total:** 188,80

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 KGR ATACADISTA LTDA	083	45.606.844/0001-19	249,90	94,40	Sim
2 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP	041	24.832.819/0001-83	249,00	140,00	Sim
3 DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS	096	39.935.802/0001-29	249,90	234,99	Sim
4 V AMBROZIO INFORMATICA	072	01.578.641/0001-90	249,90	235,00	Sim
5 TODON COMERCIAL LTDA	097	46.961.564/0001-91	249,00	237,00	Sim
6 HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE	027	29.391.476/0001-82	249,90	249,90	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
CATIANO AZEREDO OTT	023	42.554.366/0001-52	249,90	130,00	Sim
LUCAS C. RUBEL-ME	050	22.246.173/0001-27	249,90	132,00	Sim
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	042	08.174.249/0001-25	249,90	249,90	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE				
08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:58**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 083)	**249,90**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**249,90**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 023)	**249,90**
/11/2022	**2909:57:58**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 050)	**249,90**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E	**249,90**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 041)	**249,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**249,00**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI	**249,90**
29/11/2022	**09:57:58**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 072)	**249,90**
29/11/2022	**10:01:04**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 023)	**245,00**
29/11/2022	**10:01:11**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**244,99**
29/11/2022	**10:03:16**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 083)	**244,90**
29/11/2022	**10:03:20**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**244,89**
29/11/2022	**10:03:39**	**LANCE**	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP (PARTICIPANTE 041)	**140,00**
29/11/2022	**10:03:46**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 097)	**237,00**
29/11/2022	**10:05:35**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 072)	**235,00**
29/11/2022	**10:07:07**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 083)	**135,00**
29/11/2022	**10:10:19**	**LANCE**	LUCAS C. RUBEL-ME (PARTICIPANTE 050)	**132,00**
29/11/2022	**10:11:38**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 023)	**134,00**
29/11/2022	**10:13:00**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**10:13:20**	**LANCE**	DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS EIRELLI	**234,99**
29/11/2022	**10:15:12**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 083)	**131,99**
29/11/2022	**10:21:00**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.				

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
29/11/2022	**10:21:00**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 083				
29/11/2022	**10:21:00**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 050, PARTICIPANTE 023, PARTICIPANTE 041				
29/11/2022	**10:21:00**	**FECHADO**	**1**	
29/11/2022	**10:23:28**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 083)	**94,40**
29/11/2022	**10:24:42**	**LANCE**	CATIANO AZEREDO OTT (PARTICIPANTE 023)	**130,00**
29/11/2022	**10:26:00**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é KGR ATACADISTA LTDA				
29/11/2022	**10:26:00**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:04**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LUCAS C. RUBEL-ME inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2” do ano exercício de 2020, ou seja, o documento está em desacordo com o EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.				

07/12/2022	**14:23:44**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
CATIANO AZEREDO OTT inabilitado. Motivo: - A proponente deixou de apresentar os documentos exigidos no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item “3”, subitem “3.2”; item “5”, subitem “5.1”; item “5”, subitem “5.1.1” do EDITAL DE CONVOCAÇÃO P.E. Nº 57/2022.			
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
07/12/2022	**15:30:30**	**EM ADJUDICAÇÃO**	
19/12/2022	**09:08:26**	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.4”), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM “2”, SUBITEM “2.5”), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.			
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**	

LOTE 37 - ADJUDICADO

Lote: 37

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37 | Unidade: Unidade | Marca: KEEPDATA | Modelo: KD667N5/2G

Descrição: MEMÓRIA DDR2 667 MHZ DE 2 GB. - MEMÓRIA DDR2 667 MHZ DE 2 GB.

Quantidade: 20 | **Valor Unit.:** 54,00 | **Valor Total:** 1.080,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA	021	39.481.277/0001-19	189,00	54,00	Sim
2 TODON COMERCIAL LTDA	045	46.961.564/0001-91	188,00	55,00	Sim
3 KGR ATACADISTA LTDA	073	45.606.844/0001-19	189,00	79,98	Sim
4 NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	061	23.231.651/0001-98	180,00	129,00	Sim
5 V AMBROZIO INFORMATICA	041	01.578.641/0001-90	189,00	132,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
TAVARES E MAZZO LTDA	093	05.552.986/0001-26	189,00	49,90	Sim

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE	079	08.174.249/0001-25	189,00	189,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

08/11/2022	**14:37:25**	**PUBLICADO**		
08/11/2022	**15:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
29/11/2022	**09:57:59**	**DISPUTA**		
29/11/2022	**09:57:59**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 061)	**180,00**
29/11/2022	**09:57:59**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 041)	**189,00**
29/11/2022	**09:57:59**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**189,00**
29/11/2022	**09:57:59**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**188,00**
29/11/2022	**09:57:59**	**LANCE**	INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA	**189,00**
29/11/2022	**09:57:59**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**189,00**
29/11/2022	**09:57:59**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**189,00**
29/11/2022	**09:58:17**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**179,99**
29/11/2022	**10:01:27**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 061)	**135,00**
29/11/2022	**10:01:40**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**134,99**
29/11/2022	**10:01:44**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**148,50**
29/11/2022	**10:02:07**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**148,48**
29/11/2022	**10:03:27**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**134,95**
29/11/2022	**10:03:30**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**134,94**
29/11/2022	**10:03:45**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**148,43**
29/11/2022	**10:05:49**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 041)	**132,00**
29/11/2022	**10:06:02**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**131,99**
29/11/2022	**10:06:06**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**145,20**
29/11/2022	**10:06:36**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**145,18**
29/11/2022	**10:06:53**	**LANCE**	NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 061)	**129,00**
29/11/2022	**10:06:58**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**141,90**
29/11/2022	**10:07:04**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**128,99**
29/11/2022	**10:07:14**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**141,88**
29/11/2022	**10:07:17**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**125,00**
29/11/2022	**10:07:23**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**124,99**

29/11/2022	**10:07:31**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**137,48**
29/11/2022	**10:08:33**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**109,00**
29/11/2022	**10:08:36**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**108,99**
29/11/2022	**10:08:43**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**105,00**
29/11/2022	**10:08:46**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**119,88**
29/11/2022	**10:08:53**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**104,99**
29/11/2022	**10:09:03**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**115,48**
29/11/2022	**10:09:03**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**100,00**
29/11/2022	**10:09:10**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**99,99**
29/11/2022	**10:09:17**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**109,98**
29/11/2022	**10:09:31**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**90,00**
29/11/2022	**10:09:40**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**89,99**

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
29/11/2022	**10:09:46**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**98,98**
29/11/2022	**10:10:32**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**89,97**
29/11/2022	**10:10:39**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**89,96**
29/11/2022	**10:10:44**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**98,95**
29/11/2022	**10:11:09**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**85,00**
29/11/2022	**10:11:17**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**93,50**
29/11/2022	**10:11:20**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**84,99**
29/11/2022	**10:11:34**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**93,48**
29/11/2022	**10:13:00**	**TEMPO RANDÔMICO**		
29/11/2022	**10:13:57**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**80,00**
29/11/2022	**10:14:05**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**79,99**
29/11/2022	**10:14:12**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**87,98**
29/11/2022	**10:15:21**	**LANCE**	KGR ATACADISTA LTDA (PARTICIPANTE 073)	**79,98**
29/11/2022	**10:15:23**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**79,97**
29/11/2022	**10:15:31**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**87,96**
29/11/2022	**10:15:38**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**75,00**
29/11/2022	**10:15:40**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**74,99**
29/11/2022	**10:15:48**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**82,48**
29/11/2022	**10:15:51**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**74,00**
29/11/2022	**10:15:53**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**73,99**
29/11/2022	**10:16:07**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**70,00**
29/11/2022	**10:16:10**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**69,99**
29/11/2022	**10:16:14**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**81,38**
29/11/2022	**10:16:24**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**69,00**
29/11/2022	**10:16:29**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**68,99**
29/11/2022	**10:16:41**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**75,88**
29/11/2022	**10:16:46**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**68,00**
29/11/2022	**10:16:49**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**67,99**
29/11/2022	**10:16:56**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**67,00**
29/11/2022	**10:17:00**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**73,70**
29/11/2022	**10:17:06**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**66,99**
29/11/2022	**10:17:18**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**73,68**
29/11/2022	**10:18:28**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**66,00**
29/11/2022	**10:18:31**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**65,99**
29/11/2022	**10:18:40**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**72,58**
29/11/2022	**10:18:43**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**65,00**
29/11/2022	**10:18:46**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**64,99**
29/11/2022	**10:18:51**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**71,48**
29/11/2022	**10:19:00**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 045, PARTICIPANTE 021, PARTICIPANTE 093				
29/11/2022	**29/11/2022 10:19:00**	**FECHADO**	**1**	
29/11/2022	**29/11/2022 10:19:08**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 093)	**49,90**
29/11/2022	**29/11/2022 10:19:11**	**LANCE**	TODON COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 045)	**55,00**

29/11/2022	**10:20:30**	**LANCE**	L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA (PARTICIPANTE 021)	**54,00**
29/11/2022	**10:24:00**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é TAVARES E MAZZO LTDA				

29/11/2022	**10:24:00**	**HABILITAÇÃO**		
07/12/2022	**14:17:56**	**INABILITAÇÃO**	**DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
TAVARES E MAZZO LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente apresentou documento exigido no ANEXO 2 – HABILITAÇÃO, item "3", subitem "3.2" em desacordo com o exigido no EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Documento NÃO está devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente. Também não possui TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.				
07/12/2022	**14:17:58**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA				
07/12/2022	**14:43:28**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 021: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00.				
07/12/2022	**15:00:28**	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
07/12/2022	**15:30:30**	**EM ADJUDICAÇÃO**		
14/12/2022	**11:33:43**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 021: A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação.				
19/12/2022 09:08:26		**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**		PREGOEIRO
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA inabilitado. Motivo: Informamos no chat da Plataforma na data de 07/12/2022 às 14H40min: A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA HABILITAÇÃO DA EMPRESA, NA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE NOVA CERTIDÃO ESTADUAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.4"), E MUNICIPAL (ANEXO 2, ITEM "2", SUBITEM "2.5"), POIS SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43, §1º, DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06, OU SEJA, ATÉ 14/12/2022 ÀS 00:00. No entanto, não obtivemos retorno com a devida documentação em plena validade. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicou a decadência do direito à contratação.				
20/12/2022	**10:34:37**	**ADJUDICADO**		

Autoridade:
FÁBIO CHICAROLI

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8012F380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL Nº 003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 -
RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **DIVULGAR** o resultado de notas das titulações dos candidatos com inscrições deferidas, classificados na ampla concorrência, em ordem decrescente de notas, conforme os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a saber:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Class.	Nº de Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica em Nível Médio de Magistério ou Formação de Docentes Normal ou graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (concluído)	Pós-Graduação (*lato sensu*) nas áreas de conhecimento da educação, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Mestrado (*stricto sensu*) nas áreas de conhecimento da educação (concluído)	Doutorado (*stricto sensu*) nas áreas de conhecimento da educação (concluído	Nota Final
1º	158	LUIZ FELIPE MARQUES	21/04/1996	095.590.159-66	50,00	5,00	15,00		70,00
2º	217	FABINEIDE DE SOUZA PAIXAO	17/08/1978	025.758.914-77	50,00	10,00			60,00

3º	138	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DELMONICO DE FREITAS	15/01/1979	033.918.859-63	50,00	10,00			60,00
4º	206	JULIANE PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	009.921.629-98	50,00	10,00			60,00
5º	096	PATRICIA KELI MELO MARAFON	06/08/1984	053.050.159-79	50,00	10,00			60,00
6º	065	FLAVIA JAQUELINE BARILE	23/08/1985	049.731.679-08	50,00	10,00			60,00
7º	169	ANDREA DA SILVA ALVES	10/08/1987	062.220.529-32	50,00	10,00			60,00
8º	171	DAYANE ANGÉLICA LOPES	23/04/1989	065.223.529-82	50,00	10,00			60,00
9º	159	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	24/10/1989	065.398.179-16	50,00	10,00			60,00
10º	242	FERNANDO DA SILVA ZANON	02/09/1990	074.016.939-41	50,00	10,00			60,00
11º	203	PATRICIA FERNANDES CANUTO	26/10/1991	067.258.589-88	50,00	10,00			60,00
12º	056	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	22/11/1991	062.244.359-36	50,00	10,00			60,00
13º	232	NATHANY CHAENE WOLFERT	14/02/1993	085.227.699-07	50,00	10,00			60,00
14º	148	JÚLIO CARLOS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30/04/1993	084.743.499-07	50,00	10,00			60,00
15º	144	KAROLINE SOLER GOUVÊA	04/03/1995	097.882.189-03	50,00	10,00			60,00
16º	037	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	29/09/1995	067.129.039-80	50,00	10,00			60,00
17º	186	TAYNARA REGINA DOS SANTOS	21/02/1998	108.716.789-26	50,00	10,00			60,00
18º	054	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11/09/1965	550.672.399-72	50,00	5,00			55,00
19º	163	EDILEUZA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	25/08/1966	883.803.789-20	50,00	5,00			55,00
20º	066	ANGELA APARECIDA PACHECO ROLIM	22/02/1968	659.971.829-91	50,00	5,00			55,00
21º	188	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01/10/1968	698.138.339-04	50,00	5,00			55,00
22º	154	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	08/05/1973	021.560.619-12	50,00	5,00			55,00
23º	189	MÔNICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	09/04/1975	271.771.848-64	50,00	5,00			55,00
24º	091	SIRLENE FERREIRA	10/06/1975	021.732.269-75	50,00	5,00			55,00
25º	097	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	10/01/1976	900.115.389-53	50,00	5,00			55,00
26º	045	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	10/02/1976	008.399.609-56	50,00	5,00			55,00
27º	082	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	24/02/1977	029.143.169-09	50,00	5,00			55,00
28º	050	ROSELI MARQUES DE SOUZA	19/09/1977	027.360.749-98	50,00	5,00			55,00
29º	028	CRISTIANA GOMES	03/03/1978	039.316.839-58	50,00	5,00			55,00
30º	160	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	02/05/1979	029.416.039-64	50,00	5,00			55,00
31º	095	ELIANE DA SILVA MORAES	06/10/1979	031.145.569-73	50,00	5,00			55,00
32º	092	FABIANA FIGUEREDO CARDOSO DA SILVA VIEIRA	05/07/1980	005.343.789-60	50,00	5,00			55,00
33º	039	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	27/07/1982	009.601.269-29	50,00	5,00			55,00
34º	022	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	30/04/1984	043.197.919-75	50,00	5,00			55,00
35º	041	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALVARENGA	15/08/1984	063.734.039-63	50,00	5,00			55,00
36º	129	LUCIMARA DA SILVA PAVANELI	24/08/1985	067.111.069-11	50,00	5,00			55,00
37º	086	ALINI TREVIZAN ALSSUFE	26/12/1985	056.204.767-79	50,00	5,00			55,00

38º	176	TATIANE SGORLON LARENTES	30/06/1986	054.253.379-06	50,00	5,00			55,00
39º	034	JOSIANE ANASTÁCIO	12/08/1989	084.982.799-09	50,00	5,00			55,00
40º	136	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08/09/1989	065.692.139-03	50,00	5,00			55,00
41º	128	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1992	089.659.639-74	50,00	5,00			55,00
42º	077	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	28/05/1992	082.081.739-24	50,00	5,00			55,00
43º	166	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	27/07/1992	083.354.489-65	50,00	5,00			55,00
44º	025	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	25/10/1992	086.070.749-03	50,00	5,00			55,00
45º	061	FRANCIELE BRINE SALU	14/11/1992	052.420.499-36	50,00	5,00			55,00
46º	207	IZABELA CRISTINA DANTAS CORRÊA	11/02/1993	090.733.739-21	50,00	5,00			55,00
47º	053	TAILINI KELEN SILVA	28/07/1993	092.504.809-70	50,00	5,00			55,00
48º	069	MÔNICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	03/10/1993	092.102.679-07	50,00	5,00			55,00
49º	149	FERNANDA FINOTO CATHCART	08/04/1994	097.660.259-83	50,00	5,00			55,00
50º	185	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	04/12/1996	100.683.729-90	50,00	5,00			55,00
51º	036	MARIANE ORTEGA DA SILVA	17/07/1997	114.012.339-45	50,00	5,00			55,00
52º	209	RANY DA SILVA RIOS	27/11/1997	106.128.789-02	50,00	5,00			55,00
53º	135	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	24/05/1998	096.112.709-09	50,00	5,00			55,00
54º	193	NATALIA MACEDO DE SOUZA	22/09/1998	095.858.729-94	50,00	5,00			55,00
55º	101	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	09/11/1999	097.963.109-29	50,00	5,00			55,00
56º	177	NATALIE PAOLA DA SILVA OLIVEIRA	10/02/2000	126.598.889-73	50,00	5,00			55,00
57º	058	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28/03/1957	695.252.939-04	50,00				50,00
58º	179	ZENAIDE GALDINO DA SILVA DE ABREU	04/10/1960	424.472.409-53	50,00				50,00
59º	126	EDLACI COSTA LOPES	20/08/1963	457.858.569-72	50,00				50,00
60º	174	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	15/05/1965	801.629.679-34	50,00				50,00
61º	001	ROSA DE LIMA HINSCHINCK MANIQUE COSTA	03/06/1966	553.237.660-34	50,00				50,00
62º	020	SOLANGE NAGIB NASSAR	09/07/1966	600.666.609-04	50,00				50,00
63º	125	VERA LUCIA DA ROCHA	05/02/1967	959.119.609-15	50,00				50,00
64º	111	LIGIA MARIA DOS SANTOS	02/08/1968	016.431.209-99	50,00				50,00
65º	191	LUCIANE DE ALMEIDA MANSO ASSAKAWA	15/11/1969	723.293.789-04	50,00				50,00
66º	183	ROZINEY APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO	21/02/1970	759.503.689-87	50,00				50,00
67º	218	GISLENE DE SOUSA PORTO	24/02/1970	826.448.459-04	50,00				50,00
68º	162	SILVANA LUCIA ZOTTESSO	09/03/1970	828.325.109-06	50,00				50,00
69º	205	ELAINE DOS SANTOS GUILHERME DE OLIVEIRA	26/09/1971	004.732.289-63	50,00				50,00
70º	221	MARIA AMÉLIA DOS SANTOS	17/07/1972	112.567.098-32	50,00				50,00
71º	124	VALDINEIA CAMARGO AGUIAR	25/08/1972	883.790.199-20	50,00				50,00
72º	234	KÁTIA MARIA BRITO TAKATA	12/08/1973	929.935.839-72	50,00				50,00

73º	198	ANA LUCIA GOMES DE ARAGÃO	23/02/1974	289.913.028-58	50,00				50,00
74º	194	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	28/03/1974	958.552.469-49	50,00				50,00
75º	231	MARGARETH BARBOSA MONTEIRO	22/05/1974	053.548.499-26	50,00				50,00
76º	142	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO	30/10/1974	038.064.239-54	50,00				50,00
77º	120	ISABEL PEREIRA CABRAL	20/03/1975	038.036.409-38	50,00				50,00
78º	042	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	13/02/1976	021.259.509-10	50,00				50,00
79º	204	ROSILEIA RODRIGUES MARQUES FRANCEZ	20/05/1976	017.403.109-26	50,00				50,00
80º	040	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	25/05/1977	022.514.359-30	50,00				50,00
81º	107	VANDERLEIA AZOIA LIU	28/01/1978	032.336.869-78	50,00				50,00
82º	010	MADALENA DOMINGOS TENÓRIO ALVES	10/03/1978	020.441.579-93	50,00				50,00
83º	117	JOSELLY FERNANDA DE MORAIS LOPES	26/10/1978	005.700.789-62	50,00				50,00
84º	044	SANDRA TENFEN DE AGUIAR ALVES	25/12/1978	041.631.149-04	50,00				50,00
85º	018	ELIZANGELA MARRONI MOREIRA DE SOUZA	22/01/1979	004.701.909-30	50,00				50,00
86º	161	LUZIA DA COSTA CRUZ	04/03/1979	030.995.579-35	50,00				50,00
87º	003	ANGÉLICA VALERIO DA SILVA	12/09/1979	027.657.349-84	50,00				50,00
88º	099	JULIANA VIANA DOS SANTOS RODRIGUES	25/10/1979	896.819.241-34	50,00				50,00
89º	170	ALFREDO BATISTA DA SILVA GIOTTO	03/03/1982	036.953.219-89	50,00				50,00
90º	048	KELLY CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA HENRI	05/05/1982	050.865.849-73	50,00				50,00
91º	047	TATIANE KELLY SOUTO CONCEIÇÃO	15/12/1982	047.676.709-18	50,00				50,00
92º	122	JANAINE DE MORAES ALVES	11/02/1983	356.759.258-05	50,00				50,00
93º	150	SONIA MARIA CORREA DA SILVA	24/01/1984	051.651.429-65	50,00				50,00
94º	220	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	18/01/1985	063.219.889-36	50,00				50,00
95º	201	MARCELA APARECIDA SOARES SILVA	01/07/1986	063.970.819-66	50,00				50,00
96º	130	PÂMELA FAVORETTO	19/08/1986	080.545.319-90	50,00				50,00
97º	030	ÉLIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO	24/03/1987	056.405.459-33	50,00				50,00
98º	182	RUBIA DE C. DE AGUIAR BASIIO	11/05/1987	069.141.229-46	50,00				50,00
99º	143	ANA PAULA CRUZ MEDEIROS	10/07/1987	058.820.729-21	50,00				50,00
100º	098	FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA	14/07/1987	059.628.999-54	50,00				50,00
101º	197	KELLY LETÍCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	23/08/1987	055.057.919-21	50,00				50,00
102º	215	JÉSSICA MEIRELES ALVES	01/09/1987	027.641.621-03	50,00				50,00
103º	219	LOANA DE SOUZA FERRAZ	04/10/1987	065.317.739-95	50,00				50,00
104º	073	VALERIA DOS SANTOS DINIZ SIQUEIRA	25/12/1987	071.480.029-58	50,00				50,00
105º	104	ALINE FERNANDA DE JESUS	10/01/1988	066.758.939-20	50,00				50,00
106º	109	ADRIANA DE SOUZA CALDA	01/06/1988	060.878.359-54	50,00				50,00
107º	131	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	15/06/1988	060.553.909-06	50,00				50,00

108º	134	PAULA PAULINO GRAÇA	07/02/1989	065.046.349-80	50,00				50,00
109º	089	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15/05/1989	071.772.629-03	50,00				50,00
110º	115	ALINE DOS SANTOS ARANTES DANTAS	22/09/1989	074.724.859-18	50,00				50,00
111º	137	GISLAINE REGINA DE SOUZA	26/03/1990	077.389.919-76	50,00				50,00
112º	157	ALINE PASSILIO DO NASCIMENTO CAMILO DA SILVA	02/02/1991	064.567.709-47	50,00				50,00
113º	184	DÉBORA CRISTINA DE PAULA SCOMPARIN	13/07/1991	085.069.989-48	50,00				50,00
114º	132	RAIANE KELLY SECO DE LIMA MARQUES	06/12/1991	071.575.479-37	50,00				50,00
115º	007	NATALIA TELES ZOLI COSTA	16/01/1992	080.104.409-06	50,00				50,00
116º	175	DÉBORA DE ANDRADE RODRIGUES	31/07/1992	088.066.299-99	50,00				50,00
117º	146	ÉRICA ADRIELY ASSONI	04/09/1992	085.650.919-10	50,00				50,00
118º	012	CAROLINE POMIN RIBEIRO CAVASIN	14/03/1993	085.954.739-60	50,00				50,00
119º	212	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	03/08/1993	088.091.909-47	50,00				50,00
120º	019	INGRIDY ALMEIDA VAZ	31/08/1993	092.929.809-80	50,00				50,00
121º	187	THAIS DE SOUZA FERREIRA	12/04/1994	090.215.979-85	50,00				50,00
122º	087	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	04/09/1994	085.765.079-35	50,00				50,00
123º	076	EDILAINE BLASQUE GUIMARÃES	22/05/1995	101.783.599-39	50,00				50,00
124º	106	LETÍCIA RODRIGUES CIAVOLELA	12/06/1995	093.852.869-60	50,00				50,00
125º	236	LEINA ARIELI TEIXEIRA	10/09/1995	078.786.049-24	50,00				50,00
126º	083	GISLAINE BUENO DE LIMA	30/09/1995	095.328.349-66	50,00				50,00
127º	114	LARISSA BRAMBILLA ROAS	30/01/1996	100.438.059-30	50,00				50,00
128º	008	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16/03/1996	105.687.649-27	50,00				50,00
129º	133	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS BORGES DE LIMA	06/04/1996	074.709.549-37	50,00				50,00
130º	080	LETÍCIA DA SILVA DE CARVALHO	12/06/1996	088.299.799-88	50,00				50,00
131º	200	LARISA FEITOSA FARIAS	15/07/1996	058.439.269-90	50,00				50,00
132º	118	SABRINA BARBOZA PACHECO	21/08/1996	099.589.659-33	50,00				50,00
133º	017	LUCAS FERREIRA DE SOUZA GONZAGA	14/12/1996	066.366.029-70	50,00				50,00
134º	006	DANYELE TELES ZOLI COSTA	29/12/1996	100.651.899-14	50,00				50,00
135º	228	FABÍOLA MACIEL DA SILVA	13/02/1997	095.901.409-80	50,00				50,00
136º	090	LUAN SANTOS DE LIMA	25/05/1997	099.490.559-97	50,00				50,00
137º	023	ANA PAULA SORANSO KUSIAK	19/07/1997	108.578.869-59	50,00				50,00
138º	180	LETICIA DE FATIMA KUCARZ	26/05/1998	105.762.579-58	50,00				50,00
139º	152	NÁDIA DOS SANTOS DA COSTA	23/03/1999	099.771.749-11	50,00				50,00
140º	035	RENATA SILVA SANTANA	24/04/1999	109.975.259-08	50,00				50,00
141º	085	RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE	01/07/1999	112.296.569-95	50,00				50,00
142º	081	GABRIELI FIGUEIREDO VANZEI	26/08/1999	110.349.919-06	50,00				50,00

143º	119	ALICE ELMA RIBEIRO DAMINELLI	01/09/1999	120.349.189-16	50,00				50,00
144º	029	LAÍS LUCIANO DE OLIVEIRA	14/10/1999	114.274.019-69	50,00				50,00
145º	016	LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA	17/10/1999	100.241.599-30	50,00				50,00
146º	116	DANIELLE DA CRUZ MULLER	27/10/1999	482.896.338-31	50,00				50,00
147º	156	RAYANE DE GODOY RAMOS	30/10/1999	121.120.199-61	50,00				50,00
148º	075	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	20/12/1999	111.492.089-45	50,00				50,00
149º	105	DANIELE MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	22/12/1999	089.769.279-90	50,00				50,00
150º	002	MARIA VITORIA TELES DA CRUZ	17/01/2000	106.417.549-06	50,00				50,00
151º	181	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	21/02/2000	116.433.989-38	50,00				50,00
152º	165	LARISSA FERREIRA GAZOLA	27/05/2000	124.532.469-17	50,00				50,00
153º	145	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	26/07/2000	116.346.439-70	50,00				50,00
154º	178	NICOLE CARNEIRO DA SILVA	15/10/2000	129.788.309-80	50,00				50,00
155º	164	ANNA JULIA FAXINA GOVEIA	23/10/2000	114.491.299-78	50,00				50,00
156º	051	LUANA SOUZA DE OLIVEIRA	02/03/2001	120.124.529-06	50,00				50,00
157º	014	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	11/05/2001	112.185.589-03	50,00				50,00
158º	173	ANA GABRIELA CABRAL DOS SANTOS	16/05/2001	120.152.609-43	50,00				50,00
159º	241	MARIA CLARA BONIFÁCIO DOS RÊIS	06/07/2001	125.141.519-96	50,00				50,00
160º	108	KAROLINY CARDOSO SALVATERRA	31/07/2001	116.268.719-30	50,00				50,00
161º	015	DJEINE HEYRE GOUVEIA BRUSTOLIN	16/01/2002	109.943.839-08	50,00				50,00
162º	060	CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA	20/01/2002	128.558.679-40	50,00				50,00
163º	009	GABRIELA SOARES DOS SANTOS	29/01/2002	114.341.519-13	50,00				50,00
164º	147	CRISTIANE FERREIRA	20/04/2002	112.029.099-65	50,00				50,00
165º	070	SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	19/08/2002	118.440.689-86	50,00				50,00
166º	004	ESTEFANY DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	22/09/2002	109.852.189-75	50,00				50,00
167º	223	NATHÁLIA GABRIELA DA SILVA FROIS	22/10/2002	099.410.569-00	50,00				50,00
168º	226	GABRIELE CAVALCANTI DE LIMA	03/01/2003	136.865.809-18	50,00				50,00
169º	172	LORENA AZEVEDO DE LIMA	20/04/2003	093.362.719-03	50,00				50,00
170º	071	DAYANE CRISTYNE SOARES BATISTA	01/05/2003	119.108.319-56	50,00				50,00
171º	238	LAIZA LORRAINE ROSA DA SILVA	25/05/2003	111.355.809-10	50,00				50,00
172º	072	MARIA EDUARDA BRANCO NEGRI	11/06/2003	114.069.349-25	50,00				50,00
173º	100	GEOVANA SANTOS OLIVEIRA	20/09/2003	115.376.339-70	50,00				50,00
174º	033	GIOVANA AUGUSTA TOLENTINO DOS SANTOS	08/10/2003	085.836.039-01	50,00				50,00

MÉDICO PSIQUIATRA

NÃO HOUVE APROVADOS

II - **DIVULGAR A DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos, na modalidade de ampla concorrência, por não cumprimento dos regramentos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a saber:

Cargo	Nº de Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Motivo do Indeferimento
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	005	NATHÁLIA RODRIGUES VIEIRA	16-08-1998	096.027.319-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	013	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	02-12-1998	112.394.439-35	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	021	GREICE MORENTE NICOLAU DE OLIVEIRA	06-09-1975	959.229.209-44	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	027	PATRICIA KEIKO TANNO	22-02-1995	090.633.739-96	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5., 3.4.2.10.1., 3.4.2.13. E 3.4.2.8 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	032	ANA BEATRIZ DA COSTA SANTOS	24-04-2003	099.722.399-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5., 3.4.2.10.1., 3.4.2.13. E 3.4.2.8 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	038	GLEICE EMANOELA NUNES FERREIRA	22-10-1982	332.849.148-11	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 24.318/2022 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO E EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	043	CACIANE ANDRADE HILÁRIO	20-06-2000	100.715.689-99	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.5. E 6.9.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 24.318/2022 (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	046	JESSICA RUOTOLO ALVES	06-12-1991	047.146.129-37	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	049	ANDRÉIA LETÍCIA PEREIRA AMARAL	09-02-1989	068.132.879-74	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	055	PAULA RAQUEL DA SILVA	03-02-1998	107.471.639-60	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 24.318/2022 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO E EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	057	EDILMA MONTEIRO NOROES	01-05-1981	287.010.448-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 24.318/2022 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO E EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	062	EDILENE VIANA DE SOUZA SOARES	19-04-1976	026.994.369-25	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	063	NATÁLIA CARDOSO DOS SANTOS SOUZA	11-08-1984	055.749.879-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	064	CAROLINE SIQUEIRA PERES	20-01-2000	090.634.789-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO	067	KEILA FERNANDA MENDONÇA	14-07-1977	281.149.758-73	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO

EDUCACIONAL					ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	088	KAUANE RODRIGUES DA SILVA	19-04-1997	108.915.039-35	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 24.318/2022 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO E EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	093	ROSANE TERESINHA DE CARVALHO	16-03-1963	373.836.710-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	094	ROSILENE FÀTIMA DE ANDRADE DE SOUZA	23-01-1977	020.041.569-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	102	HILDA SOARES DA SILVA	30-12-1969	042.087.789-46	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	103	VERA VERONICA BUENO	11-07-1987	067.695.309-37	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	112	SILVANA SILVA CLARIANO	06-08-1976	958.610.099-53	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.10. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	113	SIDINEA APARECIDA BRITO SERAFIM	02-09-1977	028.846.269-64	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	121	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	14-03-1983	041.147.339-57	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	123	JÚLIA SILVÉRIO BECKAUSER	30-10-2001	103.104.069-27	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	127	VIVIANE SOCORRO SOARES MAGGRI	22-05-1978	004.894.279-01	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	139	GEOVANA BAPTISTELLI RAMOS	29-08-1999	111.905.449-46	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 24.318/2022 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO E EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	140	MARLY AUXILIADORA DE OLIVEIRA MARQUES	24-11-1966	040.942.359-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	141	ROSIMERI GARCIA CABREIRA DA SILVA	06-12-1973	015.919.369-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	151	VINICIUS ROVEDO BRATFISCH	17-02-1993	090.172.079-81	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 24.318/2022 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO E EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	155	MICHAELA MARONEZ PERES	30-04-1998	100.584.179-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O

					ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	167	JÊNIFER MILENA RIEMA DA SILVA	11-11-2002	118.601.759-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	190	CINTIA FERNANDES DOS SANTOS	15-04-1990	056.076.139-25	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	192	MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS	14-05-1998	120.891.279-88	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5., 3.4.2.10.1., 3.4.2.13. E 3.4.2.8 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	195	NAYARA CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA	30-12-1992	076.351.899-99	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	196	SANDRA ALVES DA SILVA	27-11-1980	037.724.099-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	199	KEATLYN PICCOLI DE LIMA	08-08-2000	085.628.769-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	202	JAINE ANDRESSA DIAS COELHO	25-10-1995	100.322.149-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	208	SELMA BISPO FEIJOLLE LUZIA	18-06-1973	807.654.169-72	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.5. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	211	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	25-11-1977	221.661.768-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.5. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	213	ESTER FRANCISCA TIBURCIO	23-04-1999	121.950.769-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.5. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	214	ANDREIA LEAL GUIMARÃES	24-07-1991	396.421.218-08	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 24.318/2022 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO E EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	216	EDINEIA FERREIRA DE LIMA	18-11-1988	084.562.789-98	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	222	MARIANA AMARAL DA SILVA	27-06-1991	093.351.759-94	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	224	GABRIELA DE MORAIS GONÇALVES	20-04-1999	091.380.969-19	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13., 3.4.2.8. E 3.4.2.5 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	225	LARISSA VERONICA BARBOSA	06-02-1997	101.664.269-54	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.10. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO	227	ANA PAULA DOS SANTOS	02-07-1986	012.209.511-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 3.4.2.10. DO ANEXO I DO DECRETO

EDUCACIONAL					MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	229	MARIA EDUARDA SILVA SANTOS	17-10-2000	115.765.139-98	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5., 3.4.2.10.1., 3.4.2.13. E 3.4.2.8 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	230	ADRIANA LEITE FONSECA DA CUNHA	10-10-1975	027.540.739-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13., 3.4.2.8. E 3.4.2.5 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	233	MARIA NATHALIA SOARES DE MOURA	09-01-2001	506.270.728-52	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	235	NATANY SANCHES GUERREIRO	03-08-1999	084.502.689-58	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	237	ELLEN CRISTINA DA SILVA LEAL	27-02-1980	036.508.919-21	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.8, 3.4.2.9. E 6.4., DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N°. 24.318/2022 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO E EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	239	VALQUIRIA COSTA DUARTE	29-12-1985	021.858.821-63	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5. E 3.4.2.10.1. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	240	GIOVANA DE NADAI STAVNY	06-06-1997	106.783.219-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.13. E 3.4.2.8. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
MÉDICO PSIQUIATRA	001	PAULA GRAZIELA WESSLER	24-04-1981	007.406.549-18	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.2.10., 3.4.2.12., 6.5., 3.4.2.10.1. E 3.4.2.11. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)

III - **DETERMINAR** o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos sobre o presente Edital, a contar da data subsequente da publicação legal, devendo serem encaminhados ao *e-mail*: diretoriarh@paranavai.pr.gov.br, nos termos do subitem 14.13. do Anexo I do Decreto Municipal nº 24.318/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 23 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

SIVONEI SIMAS
Presidente da Comissão Organizadora Do PSS Nº 001/2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:C0874BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.684/2022

Estabelece o cronograma de execução de desembolso para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe os artigos 8º, 9º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como programação financeira, o cronograma de execução mensal de receitas e despesas para o exercício de 2023, Anexo Programação Financeira Cota Inicial da Receita e Cronograma inicial de desembolso (Despesa) e Receitas e Despesas do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, para a execução do Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal N° 2.292 de 05 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária, e na Lei Municipal Nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º O presente cronograma de desembolso será avaliado mensalmente para sua adequação de acordo com o comportamento da receita geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de dezembro de 2022.

Josimar Aparecido Knupp Fróes
Prefeito Municipal

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**54.493.894,96**	**54.493.894,96**	**54.493.894,96**	**54.493.894,96**	**54.493.894,96**	**54.493.894,98**	**326.962.969,78**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	24.678.881,95	24.678.881,95	24.678.881,95	24.678.881,95	24.678.881,95	24.678.882,05	148.073.291,78
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	10.468.500,00	10.468.500,00	10.468.500,00	10.468.500,00	10.468.500,00	10.468.500,00	62.811.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,66	241.666,70	1.450.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	39.500,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	39.500,00	237.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.198.166,66	1.198.166,66	1.198.166,66	1.198.166,66	1.198.166,66	1.198.166,70	7.189.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.878.916,83	1.878.916,83	1.878.916,83	1.878.916,83	1.878.916,83	1.878.916,87	11.273.501,00
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,34	583.333,30	3.500.000,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.149.999,98	12.900.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,70	4.300.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.316.229,50	5.316.229,50	5.316.229,50	5.316.229,50	5.316.229,50	5.316.229,49	31.897.377,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	615.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.177.800,02	2.177.800,02	2.177.800,02	2.177.800,02	2.177.800,02	2.177.799,90	13.066.800,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,34	110.833,30	665.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00	9.630.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	11.700.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,66	59.166,70	355.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00	1.860.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	810.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	270.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	95.000,00	570.000,00
Receita de Capital		**3.565.408,36**	**3.565.408,36**	**3.565.408,36**	**3.565.408,36**	**3.565.408,36**	**3.565.408,20**	**21.392.850,00**
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	900.000,02	900.000,02	900.000,02	900.000,02	900.000,02	899.999,90	5.400.000,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	2.547.908,34	2.547.908,34	2.547.908,34	2.547.908,34	2.547.908,34	2.547.908,30	15.287.450,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,70	400,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Despesa Corrente		**47.525.682,74**	**47.525.682,74**	**47.525.682,74**	**47.525.682,74**	**47.525.682,74**	**47.525.686,22**	**285.153.799,92**

000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	18.293.436,64	18.293.436,64	18.293.436,64	18.293.436,64	18.293.436,64	18.293.438,72	109.760.621,92
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	10.468.500,00	10.468.500,00	10.468.500,00	10.468.500,00	10.468.500,00	10.468.500,00	62.811.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	241.666,64	241.666,64	241.666,64	241.666,64	241.666,64	241.666,80	1.450.000,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	22.999,98	22.999,98	22.999,98	22.999,98	22.999,98	23.000,10	138.000,00
1011.09.99.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Outras Áreas)	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	45.000,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.400.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.106.166,64	1.106.166,64	1.106.166,64	1.106.166,64	1.106.166,64	1.106.166,80	6.637.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.878.416,76	1.878.416,76	1.878.416,76	1.878.416,76	1.878.416,76	1.878.417,20	11.270.501,00
1038.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo d	583.333,32	583.333,32	583.333,32	583.333,32	583.333,32	583.333,40	3.500.000,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	66.833,32	66.833,32	66.833,32	66.833,32	66.833,32	66.833,40	401.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.149.666,60	2.149.666,60	2.149.666,60	2.149.666,60	2.149.666,60	2.149.667,00	12.898.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	699.666,64	699.666,64	699.666,64	699.666,64	699.666,64	699.666,80	4.198.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.226.812,82	5.226.812,82	5.226.812,82	5.226.812,82	5.226.812,82	5.226.812,90	31.360.877,00
494.09.02.05.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	615.000,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.177.800,04	2.177.800,04	2.177.800,04	2.177.800,04	2.177.800,04	2.177.799,80	13.066.800,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	110.833,32	110.833,32	110.833,32	110.833,32	110.833,32	110.833,40	665.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00	1.605.000,00	9.630.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	118.833,34	118.833,34	118.833,34	118.833,34	118.833,34	118.833,30	713.000,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	11.700.000,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	59.166,68	59.166,68	59.166,68	59.166,68	59.166,68	59.166,60	355.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	160.000,02	160.000,02	160.000,02	160.000,02	160.000,02	159.999,90	960.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,66	5.166,70	31.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	134.833,34	134.833,34	134.833,34	134.833,34	134.833,34	134.833,30	809.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,32	28.333,40	170.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	94.833,34	94.833,34	94.833,34	94.833,34	94.833,34	94.833,30	569.000,00
Despesa de Capital		**8.347.363,28**	**8.347.363,28**	**8.347.363,28**	**8.347.363,28**	**8.347.363,28**	**8.347.363,60**	**50.084.480,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	4.199.188,42	4.199.188,42	4.199.188,42	4.199.188,42	4.199.188,42	4.199.187,90	25.195.130,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	900.000,02	900.000,02	900.000,02	900.000,02	900.000,02	899.999,90	5.400.000,00
1007.03.99.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - Outras Áreas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	2.547.908,34	2.547.908,34	2.547.908,34	2.547.908,34	2.547.908,34	2.547.908,30	15.287.450,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	16.499,98	16.499,98	16.499,98	16.499,98	16.499,98	16.500,10	99.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	552.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	499,98	499,98	499,98	499,98	499,98	500,10	3.000,00
1039.02.01.00.00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo d	166.499,98	166.499,98	166.499,98	166.499,98	166.499,98	166.500,10	999.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	16.999,98	16.999,98	16.999,98	16.999,98	16.999,98	17.000,10	102.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	89.416,66	89.416,66	89.416,66	89.416,66	89.416,66	89.416,70	536.500,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	31.166,66	31.166,66	31.166,66	31.166,66	31.166,66	31.166,70	187.000,00
515.99.99.00.00	FUNREBOM	66,66	66,66	66,66	66,66	66,66	66,70	400,00
518.09.02.05.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.499,98	12.500,10	75.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
555.99.99.00.00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	900.000,00
933.09.06.06.19	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) (Pr	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,34	2.333,30	14.000,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
Reserva de Contingência		**283.333,34**	**283.333,34**	**283.333,34**	**283.333,34**	**283.333,34**	**283.333,30**	**1.700.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,34	283.333,30	1.700.000,00
TOTAL DA RECEITA		**58.059.303,32**	**58.059.303,32**	**58.059.303,32**	**58.059.303,32**	**58.059.303,32**	**58.059.303,18**	**348.355.819,78**
TOTAL DA DESPESA		**56.156.379,36**	**56.156.379,36**	**56.156.379,36**	**56.156.379,36**	**56.156.379,36**	**56.156.383,12**	**336.938.279,92**
DIFERENÇA		**1.902.923,96**	**1.902.923,96**	**1.902.923,96**	**1.902.923,96**	**1.902.923,96**	**1.902.920,06**	**11.417.539,86**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recurso		**PROGRAMAÇÃO**												
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
101	FUNDEB 60%	5.234.250,00	5.234.250,00	5.234.250,00	5.234.250,00	5.234.250,00	5.234.250,00	5.234.250,00	5.234.250,00	5.234.250,00	5.234.250,00	5.234.250,00	5.234.250,00	62.811.000,00
102	FUNDEB 40%	599.083,33	599.083,33	599.083,33	599.083,33	599.083,33	599.083,33	599.083,33	599.083,33	599.083,33	599.083,33	599.083,33	599.083,37	7.189.000,00
103	Educação / 5% sobre Transf Constitucion	939.458,41	939.458,41	939.458,41	939.458,41	939.458,41	939.458,41	939.458,41	939.458,41	939.458,41	939.458,41	939.458,41	939.458,45	11.273.501,00
104	Educação / 25% sobre Impostos	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.075.000,00	1.074.999,98	12.900.000,00
107	Salario Educacao - Uniao	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,33	358.333,37	4.300.000,00

111	MDE/PNAE/Merenda Escolar	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,33	108.333,37	1.300.000,00
118	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escola	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
154	Transferência do FUNDEB - Complemento da Uni	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63	3.500.000,00
155	Transferência do FUNDEB - Complemento da Uni	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00
303	Saúde / 15% sobre a receita de impostos	2.658.114,75	2.658.114,75	2.658.114,75	2.658.114,75	2.658.114,75	2.658.114,75	2.658.114,75	2.658.114,75	2.658.114,75	2.658.114,75	2.658.114,75	2.658.114,73	31.897.377,00
350	Recursos de MAC (Municipal/Estadual)	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	140.375,00	1.684.500,00
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	615.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d	1.088.900,01	1.088.900,01	1.088.900,01	1.088.900,01	1.088.900,01	1.088.900,01	1.088.900,01	1.088.900,01	1.088.900,01	1.088.900,01	1.088.900,01	1.088.899,89	13.066.800,00
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES F	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,67	55.416,63	665.000,00
507	COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO P	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	9.630.000,00
510	TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	975.000,00	11.700.000,00
512	CIDE (LEI 10866/04, ART.1º B)	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,37	355.000,00
515	FUNREBOM	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400,00
518	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públic	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
519	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - F	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,33	23.333,37	280.000,00
520	TAXA DE MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS M	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
521	Bloco de investimento na Rede de Serviços Públic	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira AO MEIO A	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	155.000,00	1.860.000,00
601	OPERAÇAO DE CREDITO- PARANA CIDADE P	126.925,00	126.925,00	126.925,00	126.925,00	126.925,00	126.925,00	126.925,00	126.925,00	126.925,00	126.925,00	126.925,00	126.925,00	1.523.100,00
609	PROJETO PRO VIAS - OPERAÇAO DE CREDI	447.029,17	447.029,17	447.029,17	447.029,17	447.029,17	447.029,17	447.029,17	447.029,17	447.029,17	447.029,17	447.029,17	447.029,13	5.364.350,00
678	Operação de Crédito - PROGRAMA AVANÇAR C	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,33	533.333,37	6.400.000,00
679	Operação de Crédito - FINISA 25 Milhões	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
702	REPASSE MULTAS DE TRANSITO.	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
797	FEAS PPAS II - Serviço Especializado Centro PO	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	78.000,00
801	FMAS - PPAS IV SERVIÇOS DE ACOLHIMENT	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
807	FEA Abordagem Social	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
808	FEA Acolhimento em Situação de Rua	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	39.000,00
821	Revitalização Rua Herbert Trapp - SIT 34992	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
839	Contrato de Repasse n° 890650/2019 - Pavimentaç	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	600.000,00
842	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 199/2	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
843	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 315/2	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	1.500.000,00
845	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 430/2	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,63	800.000,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho d	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	810.000,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa B	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	270.000,00
941	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃ	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	12.134.065,97	12.134.065,97	12.134.065,97	12.134.065,97	12.134.065,97	12.134.065,97	12.134.065,97	12.134.065,97	12.134.065,97	12.134.065,97	12.134.065,97	12.134.066,08	145.608.791,78
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,67	116.666,63	1.400.000,00

Totais	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,66**	**29.029.651,52**	**348.355.819,78**

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00..	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,37	**14.980.000,00**
00040.00040.08.03.00.00.1.800.111	Benefícios previdenciários - Poder	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,33	1.248.333,37	**14.980.000,00**
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00..	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Principal	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	**321.000,00**
00040.00040.08.03.00.00.1.800.111	Benefícios previdenciários - Poder	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	26.750,00	**321.000,00**
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00..	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,37	**21.400,00**
00040.00040.08.03.00.00.1.800.111	Benefícios previdenciários - Poder	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,37	**21.400,00**
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,74	**10.700.000,00**
00040.00040.08.03.00.00.1.800.111	Benefícios previdenciários - Poder	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,66	891.666,74	**10.700.000,00**
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00..	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	**32.100,00**
00001.00001.01.07.00.00.1.501.000	Recursos do Tesouro	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	2.675,00	**32.100,00**
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00..	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,37	**53.500,00**
00551.00551.08.03.00.00.1.800.111	Compensação entre Regimes	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,33	4.458,37	**53.500,00**
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00..	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	**128.400,00**
00551.00551.08.03.00.00.1.800.111	Compensação entre Regimes	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	**128.400,00**
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00..	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,74	**17.120.000,00**
00040.00040.08.03.00.00.1.800.111	Benefícios previdenciários - Poder	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,66	1.426.666,74	**17.120.000,00**
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00..	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo -	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,74	**813.200,00**
00040.00040.08.03.00.00.1.800.111	Benefícios previdenciários - Poder	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,66	67.766,74	**813.200,00**
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00..	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,37	**12.733.000,00**
00040.00040.08.03.00.00.1.800.111	Benefícios previdenciários - Poder	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,33	1.061.083,37	**12.733.000,00**
	Total Geral:	**4.741.883,30**	**4.741.883,30**	**4.741.883,30**	**4.741.883,30**	**4.741.883,30**	**4.741.883,30**	**4.741.883,30**	**4.741.883,30**	**4.741.883,30**	**4.741.883,30**	**4.741.883,30**	**4.741.883,70**	**56.902.600,00**

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		4.794.544,89	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.546,07**	**57.534.539,86**
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	2.229.166,66	2.229.166,66	2.229.166,66	2.229.166,66	2.229.166,66	2.229.166,66	2.229.166,66	2.229.166,66	2.229.166,66	2.229.166,66	2.229.166,66	2.229.166,74	26.750.000,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	222.916,66	222.916,66	222.916,66	222.916,66	222.916,66	222.916,66	222.916,66	222.916,66	222.916,66	222.916,66	222.916,66	222.916,74	2.675.000,00
3.1.90.07.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,66	44.166,74	530.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.836,65	1.836,65	1.836,65	1.836,65	1.836,65	1.836,65	1.836,65	1.836,65	1.836,65	1.836,65	1.836,65	1.836,71	22.039,86
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,66	1.841,74	22.100,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,37	21.400,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,66	2.091,74	25.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.904,16	4.904,16	4.904,16	4.904,16	4.904,16	4.904,16	4.904,16	4.904,16	4.904,16	4.904,16	4.904,16	4.904,24	58.850,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,33	17.833,37	214.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,74	20.000,00
3.3.90.86.00.00.00.00	COMPENSAÇÃO A REGIME DE PREVIDENCIA	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,33	308,37	3.700,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	1.337,50	16.050,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,33	1.783,37	21.400,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	10.700,00	128.400,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	2.242.541,66	2.242.541,66	2.242.541,66	2.242.541,66	2.242.541,66	2.242.541,66	2.242.541,66	2.242.541,66	2.242.541,66	2.242.541,66	2.242.541,66	2.242.541,74	26.910.500,00
	Total Geral:	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.544,89**	**4.794.546,07**	**57.534.539,86**

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:2724238E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 143/2022

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2023

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Contribuições	4.400.000,00	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,67	366.666,63	4.400.000,00
Receita Patrimonial	4.550.000,00	379.166,67	379.166,67	379.166,67	379.166,67	379.166,67	379.166,67	379.166,67	379.166,67	379.166,67	379.166,67	379.166,67	379.166,63	4.550.000,00
Outras Receitas Correntes	1.650.000,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	137.500,00	1.650.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentárias	8.800.000,00	733.333,33	733.333,33	733.333,33	733.333,33	733.333,33	733.333,33	733.333,33	733.333,33	733.333,33	733.333,33	733.333,33	733.333,37	8.800.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**19.400.000,00**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,63**	**19.400.000,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:91D42BE5

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 143/2022

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2023

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.177.672,00	348.139,33	348.139,33	348.139,33	348.139,33	348.139,33	348.139,33	348.139,33	348.139,33	348.139,33	348.139,33	348.139,33	348.139,37	4.177.672,00
Contribuições	950.820,00	79.235,00	79.235,00	79.235,00	79.235,00	79.235,00	79.235,00	79.235,00	79.235,00	79.235,00	79.235,00	79.235,00	79.235,00	950.820,00
Receita Patrimonial	102.608,00	8.550,67	8.550,67	8.550,67	8.550,67	8.550,67	8.550,67	8.550,67	8.550,67	8.550,67	8.550,67	8.550,67	8.550,63	102.608,00
Receita Agropecuária	1.060,00	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,33	88,37	1.060,00
Receita de Serviços	71.232,00	5.936,00	5.936,00	5.936,00	5.936,00	5.936,00	5.936,00	5.936,00	5.936,00	5.936,00	5.936,00	5.936,00	5.936,00	71.232,00
Transferências Correntes	54.876.873,85	4.573.072,82	4.573.072,82	4.573.072,82	4.573.072,82	4.573.072,82	4.573.072,82	4.573.072,82	4.573.072,82	4.573.072,82	4.573.072,82	4.573.072,82	4.573.072,83	54.876.873,85
Outras Receitas Correntes	192.920,00	16.076,67	16.076,67	16.076,67	16.076,67	16.076,67	16.076,67	16.076,67	16.076,67	16.076,67	16.076,67	16.076,67	16.076,63	192.920,00
(-) Deduções da Receita	(160.060,00)	(13.338,33)	(13.338,33)	(13.338,33)	(13.338,33)	(13.338,33)	(13.338,33)	(13.338,33)	(13.338,33)	(13.338,33)	(13.338,33)	(13.338,33)	(13.338,37)	(160.060,00)
(-) Deduções do Fundeb	(7.801.400,00)	(650.116,67)	(650.116,67)	(650.116,67)	(650.116,67)	(650.116,67)	(650.116,67)	(650.116,67)	(650.116,67)	(650.116,67)	(650.116,67)	(650.116,67)	(650.116,63)	(7.801.400,00)
Receitas de Capital														

Operações de Crédito	3.500.000,00	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63	3.500.000,00
Transferências de Capital	6.638.274,15	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,54	6.638.274,15
TOTAL DAS RECEITAS	**62.550.000,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**62.550.000,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:94A1B728

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 143/2022

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2023

Órgãos Unidade Orçamentaria	**Despesa Fixada**	**Programação Mensal**												**Totais**
		Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	
Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte	19.400.000,00	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,67	1.616.666,63	19.400.000,00
TOTAL GERAL	**19.400.000,00**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,67**	**1.616.666,63**	**19.400.000,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:25F5F839

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 143/2022

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2023

Órgãos Unidade Orçamentaria	**Despesa Fixada**	**Programação Mensal**												**Totais**
		Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	
Câmara Municipal	2.604.515,00	217.042,92	217.042,92	217.042,92	217.042,92	217.042,92	217.042,92	217.042,92	217.042,92	217.042,92	217.042,92	217.042,92	217.042,88	2.604.515,00
Prefeito	555.970,00	46.330,83	46.330,83	46.330,83	46.330,83	46.330,83	46.330,83	46.330,83	46.330,83	46.330,83	46.330,83	46.330,83	46.330,87	555.970,00
Sec. Mun. de Administ. Geral	7.469.206,00	622.433,83	622.433,83	622.433,83	622.433,83	622.433,83	622.433,83	622.433,83	622.433,83	622.433,83	622.433,83	622.433,83	622.433,87	7.469.206,00
Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social	2.210.312,00	184.192,67	184.192,67	184.192,67	184.192,67	184.192,67	184.192,67	184.192,67	184.192,67	184.192,67	184.192,67	184.192,67	184.192,63	2.210.312,00
Sec. Municipal de Educação	15.718.745,50	1.309.895,46	1.309.895,46	1.309.895,46	1.309.895,46	1.309.895,46	1.309.895,46	1.309.895,46	1.309.895,46	1.309.895,46	1.309.895,46	1.309.895,46	1.309.895,44	15.718.745,50
Secretaria Municipal de Saúde	14.401.041,50	1.200.086,79	1.200.086,79	1.200.086,79	1.200.086,79	1.200.086,79	1.200.086,79	1.200.086,79	1.200.086,79	1.200.086,79	1.200.086,79	1.200.086,79	1.200.086,81	14.401.041,50
Sec. Mun. do Des. Econômico	2.798.290,43	233.190,87	233.190,87	233.190,87	233.190,87	233.190,87	233.190,87	233.190,87	233.190,87	233.190,87	233.190,87	233.190,87	233.190,86	2.798.290,43
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	15.298.279,57	1.274.856,63	1.274.856,63	1.274.856,63	1.274.856,63	1.274.856,63	1.274.856,63	1.274.856,63	1.274.856,63	1.274.856,63	1.274.856,63	1.274.856,63	1.274.856,64	15.298.279,57
Sec. Mun. de Segurança.	868.140,00	72.345,00	72.345,00	72.345,00	72.345,00	72.345,00	72.345,00	72.345,00	72.345,00	72.345,00	72.345,00	72.345,00	72.345,00	868.140,00

Patrimônio e Defesa Civil														
Reserva de contingência	625.500,00	52.125,00	52.125,00	52.125,00	52.125,00	52.125,00	52.125,00	52.125,00	52.125,00	52.125,00	52.125,00	52.125,00	52.125,00	625.500,00
TOTAL GERAL	**62.550.000,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**5.212.500,00**	**62.550.000,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:B2700787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	CURSO TÉCNICO PÓS MÉDIO (Valor Unitário 5 - Máximo 10)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 30)	TOTAL GERAL
1	ALINE CORSINI BATISTA	30/09/1985	0	NÃO	NÃO	5	40	20	65	30	95
2	EMIRENE DA SILVA	11/06/1976	0	NÃO	NÃO	0	40	20	60	30	90
3	DAIANE SILVA DE LIMA	07/02/1992	1	SIM	NÃO	0	40	20	60	30	90
4	CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE	14/06/1966	0	NÃO	NÃO	5	40	10	55	30	85
5	ALEXANDRE PASSOS CONCEICAO	22/04/1974	3	NÃO	NÃO	5	40	10	55	30	85
6	MÁRIO JOSÉ PIZONI	16/01/1980	3	NÃO	NÃO	5	20	30	55	30	85
7	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO	01/06/1983	0	NÃO	NÃO	5	40	10	55	30	85
8	BRUNO CESAR AGOSTINHO DE SOUZA	16/09/1988	1	NÃO	NÃO	10	40	10	60	24	84
9	ELAINE APARECIDA CORREA BODNARIUC	03/04/1972	2	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
10	DANIEL GUARNIERI	15/02/1975	2	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
11	LETÍCIA MAZZOCUT PONTES	16/09/1977	2	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
12	FRANCIANE REAL	19/06/1978	2	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
13	JULIANA ALINE FERREIRA	05/02/1981	1	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
14	JOSÉ GILSON DE CARVALHO PEREIRA	03/08/1981	3	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
15	FERNANDO HENRIQUE PAVONI	30/08/1994	0	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
16	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	30/11/1994	0	SIM	NÃO	10	20	20	50	30	80
17	ANDRÉIA MACHARETE GONÇALVES	29/07/1978	0	NÃO	NÃO	10	40	20	70	6	76
18	JOÃO CARLOS CAMILO DOS SANTOS	03/02/1976	0	SIM	NÃO	5	20	20	45	30	75
19	FATIMA CRISTINA FLORENTINO PINHEIRO	30/11/1979	0	NÃO	NÃO	5	20	20	45	30	75
20	KARLA MENEGON FAVERO	01/10/1981	1	NÃO	NÃO	5	40	20	65	7	72
21	MAICON ALLAN MARTINS GADIOLI	14/12/1989	0	NÃO	NÃO	0	40	20	60	12	72
22	ANTONIO CARLOS FAUSTINO	05/07/1963	3	NÃO	NÃO	0	40	0	40	30	70
23	SILVIA GOMES TENÓRIO	04/05/1969	3	NÃO	NÃO	0	20	20	40	30	70
24	ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI	10/07/1977	1	NÃO	NÃO	0	20	20	40	30	70
25	REGIANE MADALENA RIBEIRO	01/02/1981	3	NÃO	NÃO	0	20	20	40	30	70
26	LUIZ HENRIQUE TORRES DA ROCHA	16/03/1984	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	30	70
27	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	19/12/1985	3	SIM	NÃO	0	20	20	40	30	70
28	FERNANDO ALEXANDRE	09/05/1986	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	30	70
29	RAFAEL EDUARDO BABINSKI	18/08/1990	0	NÃO	NÃO	0	20	20	40	30	70
30	SONIA LEMES LOURENÇO	02/05/1971	3	NÃO	NÃO	5	40	10	55	12	67
31	PATRICIA INÊS GATTI	21/02/1970	1	NÃO	NÃO	5	20	10	35	30	65
32	RODRIGO LASSANCE MONICE	01/07/1981	0	NÃO	SIM	5	20	10	35	30	65
33	FRANCIANE GOMES DA SILVA	07/07/1981	3	NÃO	NÃO	5	20	10	35	30	65
34	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1983	0	SIM	NÃO	5	20	10	35	30	65
35	KAWANA LINHARES PEDROSO	18/08/1995	0	NÃO	NÃO	5	20	10	35	30	65
36	LUZIA FÁTIMA VECHIATTO BÓRO	05/03/1970	2	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
37	DANIELLY PATRÍCIA DE MORAES	28/11/1977	1	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
38	ALDA MANGABEIRA DE OLIVEIRA	18/10/1978	1	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
39	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA	05/02/1981	2	SIM	NÃO	10	20	0	30	30	60
40	NANCY SOARES GURGEL	13/05/1982	0	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60

41	WALTER HELMUTH DIESEL	04/01/1983	0	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
42	MARCELO APARECIDO ALVES	22/12/1983	2	SIM	NÃO	10	20	0	30	30	60
43	JOICE OLIVEIRA NACISO CALDEIRA	25/04/1984	1	SIM	NÃO	0	20	10	30	30	60
44	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	19/09/1992	1	NÃO	NÃO	10	20	0	30	30	60
45	MILENA GOMES DOS SANTOS	22/10/1992	1	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
46	JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA	16/12/1994	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	30	60
47	GABRIELE APARECIDA SOZZO	02/10/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
48	ÉRIKA FELTRIN BERBEL	18/06/1980	2	NÃO	NÃO	0	20	10	30	29	59
49	CELSO LUIZ ANTUNES	21/07/1954	2	NÃO	NÃO	10	20	0	30	27	57
50	THIAGO SAMUEL DA SILVA ALVES	20/02/1987	0	SIM	NÃO	5	20	0	25	30	55
51	ROSANA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	11/03/1987	1	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
52	ARIANE MELO LOPES	11/11/1987	1	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
53	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA	29/08/1988	1	SIM	NÃO	5	20	0	25	30	55
54	DEISE ARIANE CHMEREHA	02/11/1988	0	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
55	BRUNO RAPHAEL DA ROCHA	08/04/1990	2	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
56	CLAUDECI RAMOS DOS SANTOS	21/12/1990	0	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
57	MAYARA DE ARAUJO DE LIMA	10/02/1995	1	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
58	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	24/12/1995	1	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
59	DANIELE SENA SANTOS	21/07/1997	0	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
60	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	28/01/1992	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	24	54
61	ANDRESSA BODNARIUC PEREIRA CARDOSO	27/05/1986	0	SIM	NÃO	10	20	20	50	3	53
62	OSMARINA COVRE	02/01/1966	2	NÃO	NÃO	0	20	10	30	22	52
63	ISABELLA FERREIRA LUIZ	02/04/1997	0	NÃO	NÃO	0	20	10	30	22	52
64	EDILENE MARIA MARQUES DA SILVA POLVANI	04/03/1968	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
65	ISABEL JEANINE ELY	25/03/1969	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
66	MARIA TERESA JULIANI VALENTE	14/07/1969	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
67	ALEXANDRA SANCHEZ LEONARDI	19/11/1973	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
68	RONALDO ADRIANO ALVES	22/02/1977	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
69	JOSILDA BATISTA PRESTES	17/04/1978	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
70	NACHALE CRISTINA DA SILVA VELOSO	02/11/1979	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
71	KELLE JULIEN ALVES CARDOSO	26/02/1980	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
72	FABIANA MENTORE QUEIROZ	12/02/1982	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
73	ROSEMEIRE CAETANO DA SILVA PASQUALETO	18/05/1983	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
74	ANDREA APARECIDA FERREIRA	07/09/1984	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
75	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	22/07/1985	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
76	LEONARDO RODRIGUES JUVINO DA SILVA	27/09/1988	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
77	KARINA APARECIDA VENTURA FERNEDA	28/05/1989	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
78	NILCELIA CRISTINA DA SILVA	30/07/1990	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
79	ANDRÉ COSTA DA SILVA	15/08/1990	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
80	LUANA FERNANDO DARINI	19/10/1990	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
81	HEITOR VALDEVINO DA SILVA	15/05/1996	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
82	FLAVIA AMANDA GARCIA NAKAMURA	16/09/1996	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
83	DAIANE CAROLINA FERREIRA CASALOTTI	01/01/1997	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
84	ADRIELE SZUBRIS	18/11/1997	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
85	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	08/01/1998	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
86	GEOVANA SILVERIO DE SOUZA	02/02/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
87	HENRIQUE MATHEUS DE LIMA	07/11/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
88	CARLA QUIROGA SOLER	02/06/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
89	STEPHANIE BILYNKIEVYCZ DE OLIVEIRA ALVES	26/07/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
90	GABRIELA NAMIE IMOTO	16/08/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	27	47
91	TATIANA CRISTINA ARGOLO FEITOSA ANDRADE	02/01/1981	5	NÃO	NÃO	5	20	10	35	11	46
92	ELAINE COSTA DA SILVA	25/06/1987	3	SIM	NÃO	0	20	0	20	26	46
93	ANA PAULA RODRIGUES ALVES	01/03/1978	0	NÃO	NÃO	5	20	20	45	0	45
94	SILVANA MARIA DOS SANTOS	18/05/1971	2	NÃO	NÃO	5	20	0	25	18	43
95	DIEGO JOSE AVELINO	26/06/1989	0	SIM	SIM	10	20	10	40	2	42
96	ELITON STECCA FERNANDES	01/09/1991	0	NÃO	NÃO	0	20	20	40	0	40
97	WELINTON IGNACIO	11/09/1992	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	0	40
98	FÁBIO FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	18/05/1992	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	20	40
99	ADENILSON BARBOSA MORO	26/04/1978	0	NÃO	NÃO	10	0	0	10	30	40
100	ABRAÃO CABRAL DE BRITO	05/03/1982	0	SIM	NÃO	10	0	0	10	30	40

101	BRENDA BARROS FERNOCHIO	22/05/1996	1	NÃO	NÃO	10	0	0	10	30	40
102	LETICIA SIQUEIRA DOS SANTOS	27/04/1992	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	19	39
103	VICTOR MACEDO MATOS DOS SANTOS	15/08/1997	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	8	38
104	JULIO CESAR APARECIDO GONÇALVES	14/07/1984	0	SIM	NÃO	5	20	10	35	2	37
105	SUELENN LORIANE BIROCHI	04/03/1999	0	NÃO	NÃO	5	20	0	25	12	37
106	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	17	37
107	ERIDA DE SOUZA FRANCO	29/08/1972	3	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
108	ELIANE QUERUBIM FERREIRA LUIZ	09/07/1975	2	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
109	GORETER CARDOSO MARUCHO	28/01/1978	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	30	35
110	LUÍS FERNANDO KOPP	26/06/1988	2	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
111	LARISSA GABRIEL CAMARGO RIBEIRO	31/05/1992	2	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
112	BEATRIZ PRONIEWICZ MARCHI	31/03/1993	1	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
113	EMILI LAIS PIOVESAN	20/06/1994	1	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
114	PAULA RODRIGUES FERREIRA	28/09/1995	1	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
115	JÉSSICA SIMONETO	27/07/1999	2	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
116	MARCIA CRISTINA ACRI	17/05/1975	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	12	32
117	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	16/03/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	12	32
118	WANESSA VITORIA CANTIERI	23/03/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	12	32
119	JAKELINE DE FÁTIMA BARRETO	16/09/1976	2	NÃO	NÃO	5	20	0	25	6	31
120	MARTA LIMA LOPES GDULLA	16/02/1981	2	NÃO	NÃO	0	20	10	30	0	30
121	EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	21/01/1997	0	NÃO	NÃO	0	20	10	30	0	30
122	ANGELA MARGARETE MARTINS	13/09/1965	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
123	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	28/10/1974	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
124	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	01/06/1977	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
125	PATRICIA APARECIDA BUZO FONSECA	18/11/1978	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
126	ANGELICA MACHARETE BEZERRA	23/06/1980	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
127	JONAS LUCAS FERREIRA DA SILVA	23/03/1987	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
128	ROSIMEIRE DA SILVA DE MELO ALVARENGA	19/05/1987	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
129	ANDERSON APOLINARIO DE LIMA	16/05/1988	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
130	ELAINE VIEIRA RODRIGUES	04/04/1990	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
131	ANA JOYCE ALMEIDA	11/08/1992	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
132	BRUNA SANTOS DE MORAES	03/05/1996	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
133	JULIA SANTANA SILVA	23/04/1997	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	30	30
134	GABRIELA APOLINARIO DE LIMA MICHELETTI	25/04/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
135	LEOVARDO ASDRUBAL BARRIOS SILVA	29/03/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
136	THAISE NEVES DE SOUZA OLIVEIRA	12/03/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
137	AMANDA BUENO DO CARMO	13/08/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
138	NATÁLIA ALVES CARDOSO PICOTTI	22/03/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
139	NELYTA GLEYSE DA SILVA RODRIGUES	12/07/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
140	DHAYANE DE SOUZA VIEIRA	22/05/1995	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	24	29
141	WANDERLEIA KAMILA DE SOUZA	26/08/1994	1	SIM	NÃO	5	20	0	25	3	28
142	RAFAELA ALANA SOARES DA SILVA	02/06/2001	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	22	27
143	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	23/12/1961	1	NÃO	SIM	5	0	0	5	21	26
144	EDILAINE APARECIDA COSTA	20/08/1979	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	6	26
145	KAMILA DO NASCIMENTO SILVA	20/11/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	26	26
146	MAYARA PARPINELLI DOS SANTOS	14/04/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	26	26
147	SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI	19/05/1975	2	NÃO	NÃO	5	20	0	25	0	25
148	JUNIOR MARCOS TRINDADE	19/01/1978	1	NÃO	NÃO	5	20	0	25	0	25
149	CRIZELI BATISTA GONÇALVES	23/02/1983	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	5	25
150	NICOLE SIMÃO DE SOUZA	07/11/1997	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	5	25
151	DÉBORA DE OLIVEIRA SANTOS ALVES	02/02/1994	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25

152	JULIA VALERIA DA SILVA	14/06/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	24	24
153	AMANDA MARCELINO MELO	22/05/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	24	24
154	VIVIANE GONÇALVES SERAFIM PINTO	18/09/1987	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	2	22
155	DHANIEL DE SOUZA VIEIRA	10/01/2001	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	2	22
156	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	18/05/1987	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	1	21
157	NICOLE DUTRA DE AZEVEDO	21/04/1993	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	1	21
158	SONIA BRAGGION	03/07/1970	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
159	RENATO SILVA LEITE	24/12/1974	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
160	RODRIGO BATISTA JANUÁRIO	13/01/1975	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
161	ROSEMARA BRIGIDA FERREIRA	24/01/1976	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20

162	JUVENAL IZAIAS SANTO NETO	25/11/1980	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
163	FABIO VIEIRA RIBEIRO	03/02/1983	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
164	LUCIANA PINHEIRO LOPES	27/04/1983	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
165	MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA	09/01/1986	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
166	JOSIANE LINO MIGUEL	06/09/1987	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
167	JESSICA EMILIANO DE OLIVEIRA	02/01/1991	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
168	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO	23/01/1994	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
169	RAFAELA CAROLINE PEREIRA TELES	16/06/1994	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
170	IGOR MATHEUS VALDEVINO DA SILVA	16/12/1994	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
171	MARIA EDUARDA NEVES	07/03/1999	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
172	ADIEL DE SOUZA SILVA	23/07/1999	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
173	AMANDA HELOIZE ADÃO	03/04/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
174	EDUARDO MARCELO DOS SANTOS	18/08/2002	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
175	GUSTAVO MARTINS CARNEIRO	08/07/2003	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
176	JULIETE VAIS FLORENTINO	20/08/1981	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	20	20
177	WIVALDE GODOI PEREIRA DE ASSIS FILHO	02/02/1975	0	NÃO	NÃO	10	0	0	10	8	18
178	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	28/10/1981	1	NÃO	NÃO	10	0	0	10	8	18
179	LUZIA TEODORO SANTOS	18/03/1960	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	16	16
180	SÔNIA CAROLINE NEVES RIBEIRO	09/03/1994	3	NÃO	NÃO	10	0	0	10	6	16
181	FABIO PEREIRA DA SILVA	08/07/1981	3	SIM	NÃO	5	0	0	5	10	15
182	LUAN ALVES PEREIRA	19/01/2004	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	15	15
183	THAIS APARECIDA VENANCIO	15/11/1996	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	8	13
184	JAQUELINE MICHELI ULINSKI	15/05/1976	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	13	13
185	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	29/03/1974	2	SIM	NÃO	10	0	0	10	0	10
186	MARCELA CARLA VIEIRA DE ARAÚJO	29/06/1994	1	SIM	NÃO	5	0	0	5	5	10
187	JULIA VITORIA PERCINOTO FERREIRA	01/11/2003	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	10	10
188	ROBSON CAVALCANTI TIZOLIN	16/05/1984	3	NÃO	SIM	5	0	0	5	4	9
189	FRANCIENE LOPES DA NOBREGA	12/10/1993	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	4	9
190	THAMIRES PEREIRA DE ANDRADE	20/03/2004	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	9	9
191	SUELY BATISTA	12/11/1972	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	3	8
192	HEVERLY CRISTINA ALEIXO DA SILVA	16/09/1997	2	NÃO	NÃO	5	0	0	5	3	8
193	KELY CRISTINA MOURATO FREITAS	26/10/1974	4	NÃO	NÃO	0	0	0	0	8	8
194	LOHAYNA GABRIELLA FORGERIN	03/06/1994	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	8	8
195	EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	23/03/2004	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	8	8
196	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	28/12/1993	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	6	6
197	ISADORA LETICIA ROSSI AVELINO	31/03/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	6	6
198	ROSANGELA GERMANO DE LIMA	29/10/1984	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	0	5
199	RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE	19/05/1993	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	0	5
200	LUCAS DA COSTA SARRA	17/11/1994	1	NÃO	NÃO	5	0	0	5	0	5
201	JOICE JIOVANE MIRANDA	12/04/1995	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	0	5
202	RODRIGO DE SALES NAUMES	20/12/1998	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	0	5
203	ANA CAROLINE DOS SANTOS RAMOS NOGUEIRA	05/11/2001	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	0	5

204	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	4	SIM	NÃO	0	0	0	0	5	5
205	DEIVID SANTANA DE OLIVEIRA	21/12/1986	1	SIM	SIM	0	0	0	0	4	4
206	SUELEN CRISTINA EUGENIO DE OLIVEIRA	07/09/1991	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
207	LIBNI DYOGINEZ BRAZ SATIRO DA ROSA	28/08/2001	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	1	1
208	LUCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO CATIONI	30/06/1972	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
209	ANDERSON MORAES LEMES ROSA	15/06/1975	5	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
210	VALDETE ALVES FERREIRA PEREIRA	26/09/1976	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
211	SILVANA VAZ DE LIMA PINHO	05/02/1977	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
212	NADIA CRISTINA MAZOLA	20/08/1981	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
213	FRANCIELE GONCALVES DA SILVA	10/04/1983	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
214	SHEILA DE MOURA SILVA	09/04/1985	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
215	AMÁLIA MAZONI RODRIGUES TINTI	11/01/1989	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
216	ALINE FERREIRA DA SILVA	17/11/1992	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
217	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	16/11/1994	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
218	BIANCA APARECIDA DE LIMA MORGADO	08/06/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
219	BEATRIZ FARKAS MIGUEL	28/04/1998	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
220	CAROLINE SILVEIRA DE OLIVEIRA	30/12/1998	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
221	KAWANE DA CRUZ SILVA	29/05/1999	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
222	FÁTIMA POLYANNE RODRIGUES NEVES	16/08/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

223	IAN GABRIEL LIMA SANTOS	20/04/2000	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
224	MARIA EDUARDA KLABUNDE	16/08/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
225	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA LIMA	30/10/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
226	LUCAS FELIPE FILIPINI	14/04/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
227	MARIANA SALVIATO	08/06/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
228	GABRIEL CARÁ ALVES	18/12/2004	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
AMANDA CRISTINA MANZONI PINATTI	20/12/1995	Artigo 6.6
ANDREA APARECIDA FERREIRA	07/09/1984	Artigo 6.6
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	Artigo 6.6
ANGÉLICA MOREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	26/07/1982	Artigo 6.6
BRUNA FERNANDA COMAR DA MOTA	24/08/1991	Artigo 6.6
BRUNO RAPHAEL DA ROCHA	08/04/1990	Artigo 6.5
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
DANIELE MARÇAL GAETI DA SILVA	30/06/1980	Artigo 6.6
DANIELLY PATRÍCIA DE MORAES	28/11/1977	Artigo 6.5
DENISE CORTEZ VASCONCELOS PEREIRA	26/09/1988	Artigo 6.6
ELAINE CRISTINA DE MELO	04/04/1976	Artigo 6.6
ELEIR BRÓIO	18/12/1989	Artigo 6.6
ELIEL MELO SILVA	22/04/1977	Artigo 6.6
EMILY MARCOS DA SILVA	18/01/2001	Artigo 6.6
GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	Artigo 6.6
IVONETI MARIA DO DIVINO	05/05/1964	Artigo 6.6
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS CAJUEIRO DE SOUZA FERR	17/10/2002	Artigo 6.6
JESSICA EMILIANO DE OLIVEIRA	02/01/1991	Artigo 6.5
JOICE OLIVEIRA NACISO CALDEIRA	25/04/1984	Artigo 6.5
JOICE TEODORO MATIAS	29/12/1996	Artigo 6.6
JOICE TEODORO MATIAS	29/12/1996	Artigo 6.6
MARCIO Luiz CARVALHO	31/05/1968	Artigo 6.6
MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS	05/10/1981	Artigo 6.6
MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	14/07/1990	Artigo 6.6
MICHELE MAGOTTI	20/02/1982	Artigo 6.6
MILTON FERREIRA DOS SANTOS	24/02/1981	Artigo 6.6
NADIA CRISTINA MAZOLA	20/08/1981	Artigo 6.5
NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/03/1967	Artigo 6.6
NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA	23/07/1999	Artigo 6.6
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	01/05/1976	Artigo 6.6
RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA	14/05/1974	Artigo 6.6
RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO	02/04/1982	Artigo 6.6
ROSANA PATRICIA RODRIGUES ALVES ROSSI	04/05/1973	Artigo 6.6
ROZECLAIR APARECIDA RANOLFI LIMA	19/07/1974	Artigo 6.6
SILVIA PEREIRA DA SILVA	27/04/1982	Artigo 6.6
SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	Artigo 6.6
TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	Artigo 6.6
TAYNARA FREITAS BATISTA DE SOUZA	31/03/1987	Artigo 6.6
THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	25/04/1996	Artigo 6.6

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	CURSO TÉCNICO PÓS MÉDIO (Valor Unitário 5 - Máximo 10)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 30)	TOTAL GERAL
1	DAIANE SILVA DE LIMA	07/02/1992	1	SIM	NÃO	0	40	20	60	30	90
2	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	30/11/1994	0	SIM	NÃO	10	20	20	50	30	80
3	JOÃO CARLOS CAMILO DOS SANTOS	03/02/1976	0	SIM	NÃO	5	20	20	45	30	75
4	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	19/12/1985	3	SIM	NÃO	0	20	20	40	30	70

5	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1983	0	SIM	NÃO	5	20	10	35	30	65
6	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA	05/02/1981	2	SIM	NÃO	10	20	0	30	30	60
7	MARCELO APARECIDO ALVES	22/12/1983	2	SIM	NÃO	10	20	0	30	30	60
8	JOICE OLIVEIRA NACISO CALDEIRA	25/04/1984	1	SIM	NÃO	0	20	10	30	30	60
9	JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA	16/12/1994	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	30	60
10	THIAGO SAMUEL DA SILVA ALVES	20/02/1987	0	SIM	NÃO	5	20	0	25	30	55
11	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA	29/08/1988	1	SIM	NÃO	5	20	0	25	30	55
12	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	28/01/1992	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	24	54
13	ANDRESSA BODNARIUC PEREIRA CARDOSO	27/05/1986	0	SIM	NÃO	10	20	20	50	3	53
14	NACHALE CRISTINA DA SILVA VELOSO	02/11/1979	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
15	ROSEMEIRE CAETANO DA SILVA PASQUALETO	18/05/1983	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
16	ANDREA APARECIDA FERREIRA	07/09/1984	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
17	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	22/07/1985	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
18	HEITOR VALDEVINO DA SILVA	15/05/1996	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
19	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	08/01/1998	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
20	ELAINE COSTA DA SILVA	25/06/1987	3	SIM	NÃO	0	20	0	20	26	46
21	DIEGO JOSE AVELINO	26/06/1989	0	SIM	SIM	10	20	10	40	2	42
22	ABRAÃO CABRAL DE BRITO	05/03/1982	0	SIM	NÃO	10	0	0	10	30	40
23	VICTOR MACEDO MATOS DOS SANTOS	15/08/1997	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	8	38
24	JULIO CESAR APARECIDO GONÇALVES	14/07/1984	0	SIM	NÃO	5	20	10	35	2	37
25	GORETER CARDOSO MARUCHO	28/01/1978	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	30	35
26	JULIA SANTANA SILVA	23/04/1997	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	30	30
27	DHAYANE DE SOUZA VIEIRA	22/05/1995	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	24	29
28	WANDERLEIA KAMILA DE SOUZA	26/08/1994	1	SIM	NÃO	5	20	0	25	3	28
29	EDILAINE APARECIDA COSTA	20/08/1979	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	6	26
30	VIVIANE GONÇALVES SERAFIM PINTO	18/09/1987	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	2	22
31	DHANIEL DE SOUZA VIEIRA	10/01/2001	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	2	22
32	NICOLE DUTRA DE AZEVEDO	21/04/1993	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	1	21
33	JUVENAL IZAIAS SANTO NETO	25/11/1980	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
34	FABIO VIEIRA RIBEIRO	03/02/1983	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
35	JOSIANE LINO MIGUEL	06/09/1987	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
36	JESSICA EMILIANO DE OLIVEIRA	02/01/1991	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
37	IGOR MATHEUS VALDEVINO DA SILVA	16/12/1994	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
38	MARIA EDUARDA NEVES	07/03/1999	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
39	FABIO PEREIRA DA SILVA	08/07/1981	3	SIM	NÃO	5	0	0	5	10	15
40	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	29/03/1974	2	SIM	NÃO	10	0	0	10	0	10
41	MARCELA CARLA VIEIRA DE ARAÚJO	29/06/1994	1	SIM	NÃO	5	0	0	5	5	10
42	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	28/12/1993	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	6	6
43	ROSANGELA GERMANO DE LIMA	29/10/1984	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	0	5
44	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	4	SIM	NÃO	0	0	0	0	5	5
45	DEIVID SANTANA DE OLIVEIRA	21/12/1986	1	SIM	SIM	0	0	0	0	4	4
46	LIBNI DYOGINEZ BRAZ SATIRO DA ROSA	28/08/2001	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	1	1
47	FRANCIELE GONCALVES DA SILVA	10/04/1983	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
48	ALINE FERREIRA DA SILVA	17/11/1992	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
49	KAWANE DA CRUZ SILVA	29/05/1999	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
50	IAN GABRIEL LIMA SANTOS	20/04/2000	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	CURSO TÉCNICO PÓS MÉDIO (Valor Unitário 5 - Máximo 10)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 30)	TOTAL GERAL
1	RODRIGO LASSANCE MONICE	01/07/1981	0	NÃO	SIM	5	20	10	35	30	65
2	DIEGO JOSE AVELINO	26/06/1989	0	SIM	SIM	10	20	10	40	2	42
3	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	23/12/1961	1	NÃO	SIM	5	0	0	5	21	26
4	ROBSON CAVALCANTI TIZOLIN	16/05/1984	3	NÃO	SIM	5	0	0	5	4	9
5	DEIVID SANTANA DE OLIVEIRA	21/12/1986	1	SIM	SIM	0	0	0	0	4	4

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

				ME DECLARO	ME DECLARO	OUTRA	PÓS- GRADUAÇÃO	MESTRADO/DOU		MESES DE	

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	AFRODESCENDENTE	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	(Valor Unitário 10 - Máximo 40)	TORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo	TOTAL GERAL
1	BRUNA GARCIA CATARINO	25/01/1993	0	NÃO	NÃO	15	30	20	65	18	83
2	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	19/09/1978	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
3	FABIANA MIYUKI YAMAMOTO	09/03/1979	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
4	DEBORAH SANTOS FERREIRA CABELLO	16/05/1989	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
5	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	17/04/1991	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
6	CIRSA COSTA BARBOSA	17/09/1961	0	SIM	NÃO	0	40	0	40	25	65
7	GEISE DOMINGOS DA SILVA	28/06/1982	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	15	60
8	LETÍCIA ALVARENGA FERREIRA	06/08/1988	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
9	MARIA APARECIDA ATAIDE	13/02/1968	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	0	55
10	MARIANA MIRANDA PAZ	15/12/1988	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	20	55
11	MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA	25/01/1963	3	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
12	MÁRCIA CLEMENTINA MARTINS	13/01/1968	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
13	JOSIANA XAVIER	26/05/1969	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
14	TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI	22/11/1976	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
15	MARIA CELMA DE ALMEIDA	26/02/1979	4	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
16	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI	07/02/1984	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
17	JULIANA DE FATIMA POZZOBON	20/12/1990	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	9	54
18	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANIÁRIO	22/11/1977	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
19	JULIANA PEREIRA GALDINO	13/08/1986	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
20	PATRÍCIA LIANI NUNES	19/01/1988	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
21	DIVA BRITO DE CARVALHO	29/06/1960	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	12	47
22	MARIA DE FATIMA ANTUNES	03/12/1967	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
23	SUZANA PETROSKI RODRIGUES	05/04/1974	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
24	MARCELA CRISTINA LONARDONI MICHELETTI TUKAZAKI	31/05/1979	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
25	MARIANA PONTES RODRIGUES	09/08/1999	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
26	ERLLEY MAKIELI DE PAULA OLIVEIRA CUNHA	01/04/1989	3	NÃO	NÃO	0	30	0	30	10	40
27	JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA	11/04/1958	3	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
28	ELEN GODOY ZABINE	29/12/1981	3	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
29	CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	29/08/1987	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	25	40
30	HELEN CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	22/07/1988	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	25	40
31	CRISTIANO PAPKE	15/12/1986	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	0	35
32	ANADIR DA ROCHA ANDRADE	28/04/1964	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
33	EDILEUZA DA SILVA DAVINI	29/06/1971	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
34	ANGELA APARECIDA FARKAS	08/10/1975	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
35	ELÉIA CRISTINA MOZZAQUATRO GINDRE	09/08/1979	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
36	LILIANE PAES DOS SANTOS	12/05/1981	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
37	MIRIAM SALVALAGIO VIDOTO PORTO	18/10/1982	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
38	VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI	04/03/1984	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
39	DAIANE XAVIER	23/09/1985	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
40	GISELE NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE	12/10/1974	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	24	34
41	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL	13/05/1973	2	NÃO	NÃO	0	10	20	30	3	33
42	DULCENE GONÇALVES	16/02/1965	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	12	32
43	SELMA CRISTINA MARTINS	02/03/1978	0	NÃO	NÃO	0	0	20	20	8	28
44	MIRIAN ALMEIDA PINHEIRO	13/12/1978	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	18	28
45	LUCINÉA FRANCISCA DOS SANTOS	24/09/1959	4	SIM	NÃO	15	0	0	15	12	27
46	ELISA CAMPOS TEODORO DOS SANTOS	07/02/1969	3	NÃO	NÃO	15	10	0	25	2	27
47	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA	05/06/1988	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	7	27
48	CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO	24/09/1965	3	NÃO	NÃO	15	0	0	15	12	27
49	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	19/08/1982	1	SIM	NÃO	15	10	0	25	1	26
50	KÁTIA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1988	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	16	26
51	MÁRCIA PAULUCIO DA SILVA	17/10/1969	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
52	ROBERTA VIEIRA ARMACOLO	04/03/1976	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
53	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA	22/06/1987	0	SIM	NÃO	15	10	0	25	0	25
54	SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS	03/11/1978	4	NÃO	NÃO	0	10	0	10	15	25
55	TATIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	22/08/1985	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
56	TATIANE MARIA LOCATELLI MENDES	22/07/1989	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
57	ROBERTA CHINAGLIA	06/06/1987	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	12	22
58	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI	07/04/1993	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	11	21
59	ANDREIA HENRIQUE LISBOA	15/03/1984	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20

60	KARIMAN TABATA DANELON CREMA	12/07/1987	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
61	KANDICE LYZANDRA CORTELINI	20/11/1987	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	10	20
62	GABRIELA PADIAL TABAQUINI	11/04/1994	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	9	19
63	VERA RODRIGUES FIUZA	01/04/1972	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	8	18
64	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	11/12/1997	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	8	18
65	PATRÍCIA FERNANDA DE LUCENA	29/07/1986	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	18	18
66	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	11/05/1989	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	18	18
67	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA	02/08/1992	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	16	16
68	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	26/04/1965	3	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
69	RENATA MEHES	08/10/1977	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
70	MARIA LEIDE RUELA	16/07/1982	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
71	CAROLINA JORGE SANTANA	16/12/1983	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
72	FRANCIELLY FARIAS FERMINO	17/03/1986	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
73	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	14/07/1998	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	5	15
74	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	13/04/1981	3	SIM	NÃO	0	0	0	0	15	15
75	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA	18/05/1988	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	15	15
76	BRUNA LAÍS GONÇALVES	27/01/1988	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	4	14
77	ALINE SOARES DA SILVA	20/09/1998	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	2	12
78	MARIA DALVA ANDRADE VICENTE	02/09/1967	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	12	12
79	ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS	18/02/1980	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	1	11
80	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI	27/02/1979	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
81	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO	03/10/1981	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
82	ANA CLAUDIA TAVARES MOÇO BARROS	05/12/1981	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
83	ADRIANA DIAS DELVORÉ	04/05/1982	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
84	CRISTIANA VILELA	09/07/1985	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
85	JANAINA FARIAS GRAÇA	03/10/1986	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
86	ANDRÉIA BUENO DE SOUZA	28/10/1989	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
87	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	12/05/1992	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
88	SUELEN CRISTINA SOUZA SANTIAGO BARROS	12/04/1994	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
89	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	18/10/1977	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	9	9
90	CAROLINE BACHEGA	29/04/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
91	ANDREZA GOMES DOS SANTOS	06/11/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	6	6
92	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES	26/12/1998	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	6	6
93	THAIS PAULINO VICENTINI	09/02/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	5	5
94	NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA	05/01/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	4	4
95	SIMONI SANTOS ALVES	26/05/1974	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
96	JULIANA APARECIDA RE REBERTI	22/09/1991	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	2	2
97	MARIA VANUZA BARRETO	20/09/1968	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
98	MARTA DA COSTA RODA	01/02/1971	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
99	EDNA RODRIGUES GILIO	05/06/1972	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
100	FLÁVIA MARCATO DOS SANTOS	04/04/1973	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
101	MARILUCE ALVES DOS SANTOS GEREMIAS	03/05/1977	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
102	ROSA MARIA DA SILVA TEODORO	16/03/1978	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
103	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA	12/07/1978	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
104	ELISANGELA DA CUNHA FERRARI	21/12/1978	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
105	ELISETE APARECIDA DOS REIS	14/01/1980	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
106	NAYARA DA SILVA FERREIRA	14/06/1985	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
107	DANIELA JULIO DOS ANJOS	04/11/1986	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
108	MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES	14/01/1988	3	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
109	DAYANE DE OLIVEIRA MIGUEL RODRIGUES	27/11/1989	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
110	JAQUELINE APARECIDA RIVA	16/11/1992	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
111	ROZANA DE OLIVEIRA VILELA	10/09/1993	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
112	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA	19/05/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
113	ALESSANDRA BORGHI WEISER	02/02/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
114	GABRIELA DE MOURA LOPES	24/05/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
115	MILENA VIEIRA DA SILVA	07/01/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
116	CRISTINA DE CÁSSIA PAINS	17/07/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
117	LETICIA MARCELA BOSSO	11/09/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

	DATA DE	

NOME	NASCIMENTO	MOTIVO
ADRIANA DIAS DELVORÉ	04/05/1982	Artigo 6.5
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	15/03/1980	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA FROZINO VENANCIO	19/09/1993	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA MANZONI PINATTI	20/12/1995	Artigo 6.6
ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	01/12/1993	Artigo 6.6
ANA CLAUDIA TAVARES MOÇO BARROS	05/12/1981	Artigo 6.5
ANA PAULA WOEHL DE SOUZA	17/09/1991	Artigo 6.6
ANDRÉIA MENEZES RODRIGUES	16/10/1976	Artigo 6.6
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	Artigo 6.6
ANGÉLICA MOREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	26/07/1982	Artigo 6.6
BRUNA FERNANDA COMAR DA MOTA	24/08/1991	Artigo 6.6
CARLOS EDUARDO COELHO PINA	12/01/1992	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
CAROLINE MOREIRA DA SILVA	24/01/1997	Artigo 6.6
CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS	20/10/1984	Artigo 6.6
CINTIA DA SILVA	03/08/1980	Artigo 6.6
CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	18/11/1980	Artigo 6.6
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	09/07/2000	Artigo 6.6
DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND	02/02/1990	Artigo 6.6
DANIELE MARÇAL GAETI DA SILVA	30/06/1980	Artigo 6.6
DANIELI THOMAZ PEREIRA	21/02/1991	Artigo 6.6
DÉBORA APARECIDA MARQUES MARINHO	21/08/1986	Artigo 6.6
DÉBORAH CRISTINA DA SILVA	22/06/1987	Artigo 6.5
EDILAINE AMARAL SANTOS	01/06/1985	Artigo 6.6
ELEIR BRÓIO	18/12/1989	Artigo 6.6
ELIANA BURQUE	15/10/1977	Artigo 6.6
ELIANA BURQUE	15/10/1977	Artigo 6.6
EMILY MARCOS DA SILVA	18/01/2001	Artigo 6.6
FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	Artigo 6.6
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1992	Artigo 6.6
FERNANDA LIMA RODRIGUES	18/12/1990	Artigo 6.6
GABRIELA TYMONIUK ZANELLI	09/11/1998	Artigo 6.6
GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	17/04/1985	Artigo 6.6
GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	Artigo 6.6
IVONETI MARIA DO DIVINO	05/05/1964	Artigo 6.6
JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	09/07/1978	Artigo 6.6
JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL	09/12/1987	Artigo 6.6
KAREN CLAUDINO DA SILVA	29/03/1994	Artigo 6.6
KARINA FELIX DE OLIVEIRA	11/12/1983	Artigo 6.6
KARINA RUBBO SILVA	11/01/1983	Artigo 6.6
KARINE KAZUE DAIKOHARA	26/05/1993	Artigo 6.6
KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO	26/07/1988	Artigo 6.6
LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	25/06/1987	Artigo 6.6
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DIAS	09/04/1974	Artigo 6.6
MARIA SILENE NOIA DA SILVA	03/10/1972	Artigo 6.6
MARILIA GABRIELA DUARTE SÊGA VITOSKI	10/06/1988	Artigo 6.6
MARINA MOREIRA PINHO	15/06/1976	Artigo 6.6
MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	31/03/1968	Artigo 6.6
MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	14/07/1990	Artigo 6.6
MICHELE MAGOTTI	20/02/1982	Artigo 6.6
MILENA MARIA DE ALVARENGA	05/06/1999	Artigo 6.6
MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	17/10/1982	Artigo 6.6
MIRIELE CRISTINA DE SOUZA	14/02/1982	Artigo 6.6
NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/03/1967	Artigo 6.6
NELMA LÚCIA ZOEGA SOARES HERRERO	03/08/1970	Artigo 6.6
NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA	23/07/1999	Artigo 6.6
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	01/05/1976	Artigo 6.6
POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	Artigo 6.6
RAFAEL DE MELLO	01/02/1988	Artigo 6.6

RAFAELA PASCHUETTO MARQUES	10/07/1986	Artigo 6.6
RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA	14/05/1974	Artigo 6.6
RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO	02/04/1982	Artigo 6.6
REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES	27/01/1978	Artigo 6.6
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	28/11/1977	Artigo 6.6
RENATO AVILA GOZZO	03/06/1989	Artigo 6.6
ROBERTA CHINAGLIA	06/06/1987	Artigo 6.5
ROZECLAIR APARECIDA RANOLFI LIMA	19/07/1974	Artigo 6.6
SAYURI ONISHI	30/11/1988	Artigo 6.6
SILVIA PEREIRA DA SILVA	27/04/1982	Artigo 6.6
SILVIA PEREIRA DA SILVA	27/04/1982	Artigo 6.6
SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	Artigo 6.6
SONIA TINPH PONTES	12/06/1989	Artigo 6.6
STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA	13/02/1973	Artigo 6.6

SUZANA ANDRÉIA ROSSI AVELINO	10/01/1977	Artigo 6.6
TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	Artigo 6.6
THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	25/04/1996	Artigo 6.6
VANESSA ARAÚJO MONTENEGRO	17/11/1983	Artigo 6.6
VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI	04/03/1984	Artigo 6.5
VANESSA ELIZE GONGORA	20/12/1979	Artigo 6.6
VANIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN	18/05/1987	Artigo 6.6
VERA LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	28/05/1973	Artigo 6.6
VIVIANE PEDROSO	13/03/1981	Artigo 6.6
YLEN LAURENCE GUEDES	13/06/1995	Artigo 6.6

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 -	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo	TOTAL GERAL
1	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	19/09/1978	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
2	CIRSA COSTA BARBOSA	17/09/1961	0	SIM	NÃO	0	40	0	40	25	65
3	MARIANA MIRANDA PAZ	15/12/1988	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	20	55
4	MARIA CELMA DE ALMEIDA	26/02/1979	4	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
5	DIVA BRITO DE CARVALHO	29/06/1960	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	12	47
6	CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	29/08/1987	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	25	40
7	HELEN CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	22/07/1988	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	25	40
8	LUCINÉA FRANCISCA DOS SANTOS	24/09/1959	4	SIM	NÃO	15	0	0	15	12	27
9	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	19/08/1982	1	SIM	NÃO	15	10	0	25	1	26
10	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA	22/06/1987	0	SIM	NÃO	15	10	0	25	0	25
11	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI	07/04/1993	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	11	21
12	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	26/04/1965	3	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
13	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	14/07/1998	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	5	15
14	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	13/04/1981	3	SIM	NÃO	0	0	0	0	15	15
15	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO	03/10/1981	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
16	CRISTIANA VILELA	09/07/1985	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
17	EDNA RODRIGUES GILIO	05/06/1972	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
18	ELISETE APARECIDA DOS REIS	14/01/1980	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
19	DANIELA JULIO DOS ANJOS	04/11/1986	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
20	MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES	14/01/1988	3	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
21	DAYANE DE OLIVEIRA MIGUEL RODRIGUES	27/11/1989	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
22	ROZANA DE OLIVEIRA VILELA	10/09/1993	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 -	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	TOTAL GERAL
1	JAYNI ZAGO DEZOLIN	03/05/1990	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
2	EDNALVA APARECIDA DE CARVALHO	10/03/1983	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	20	75
3	ELIANA DE SOUZA PORTO DO CARMO	21/03/1981	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70

4	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	01/06/1982	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
5	LIANE LIE TODA	25/11/1984	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
6	TATIANE DA SILVA ALVES	23/02/1986	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	21	66
7	ALINE BROVINI PISSININ	15/07/1987	2	SIM	SIM	15	30	0	45	20	65
8	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	01/10/1978	2	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
9	JOANA DARC REGHINI	04/08/1956	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	9	64
10	DAIANNA VICENTE FERREIRA	18/04/1996	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	24	64
11	NILZA SEBASTIANA DA SILVA MARIANO	12/05/1980	1	NÃO	NÃO	0	40	0	40	22	62
12	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	02/11/1971	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	5	60
13	JOANA MOREIRA DA SILVA	24/06/1964	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
14	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	20/04/1986	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
15	FERNANDA CECÍLIA SABINO DE LEMOS LANSSONI	30/05/1990	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
16	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	26/05/1992	0	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
17	DANIELE SILVA ALVES FRANCELINO	26/07/1992	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
18	FERNANDA GALIANI BERALDI	13/07/1977	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	10	55
19	ADRIANA DOMINGUES DO PRADO	20/03/1985	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	10	55
20	EDNA PEREIRA DA SILVA	17/08/1974	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	20	55
21	ALDA GONÇALVES	02/01/1963	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
22	VALDINÉIA SARA ANDREATTO GIROTTO	25/10/1967	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
23	LILIANNE FARINHA BARUQUI	26/07/1978	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
24	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	16/03/1984	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
25	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	19/08/1985	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
26	IRENI SEBASTIÃO BEILKE	04/11/1985	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
27	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	17/05/1990	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
28	NICOLE MARIA JUCÁ DA SILVA	29/12/1992	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
29	SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO	03/02/1994	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
30	APARECIDA DA SILVA	25/11/1962	3	NÃO	SIM	15	30	0	45	8	53
31	VERA NILSE DE SOUZA DIAS FERREIRA	24/06/1968	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
32	ANGELA MARIA RECHE MAZIA	02/08/1986	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
33	ISIS MARESSA PRADO	15/03/1986	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	23	48
34	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	11	46
35	ALINE APARECIDA CRISTINO	27/07/1989	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	16	46
36	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	23/03/1955	1	SIM	SIM	0	20	0	20	25	45
37	ESTER FRANCISCO LOPES	25/04/1958	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
38	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	03/12/1988	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	10	45
39	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	04/03/1997	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	15	45
40	NELI SANTINA MOREIRA	15/08/1964	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
41	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/1975	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
42	RENATA MENDONÇA DE JESUS SILVA PINTO	16/03/1981	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
43	KLAUDIA GREINERT	04/06/1983	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
44	TARSILA PINHEIRO MESQUITA	19/04/1987	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
45	TATIANA DEROSSI TROIS	02/03/1988	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
46	VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS	11/03/1988	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
47	RENATA DA SILVA VIEIRA	08/12/1989	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
48	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	10/06/1991	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
49	ANDRESSA BARBIERI	21/09/1992	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
50	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	22/06/1995	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
51	ARIANE BEZERRA DE MELO	14/04/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
52	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS	21/07/1994	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	7	42
53	BRUNA RINALDI TAMIÃO CARVALHO	24/11/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	21	41
54	VIVIANE REZENDE ROMAGNOLLI	05/05/1977	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
55	VANESSA MARINHO COSTA	22/03/1985	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
56	KELLY REGINA INACIO FAVARO DE SOUZA	26/05/1980	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	19	39
57	MARILU MORETTI ARRUDA	20/07/1964	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	17	37
58	GRASIELE AUGUSTO DOS SANTOS	24/09/1986	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	1	36
59	VANUSA MARIA DOS SANTOS	29/12/1977	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	6	36
60	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA	01/07/1996	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	0	35
61	ELAINE DE CASSIA REZENDE	18/10/1967	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
62	MARCIA APARECIDA MIGUEL	18/07/1975	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
63	CRISTIANE CORREIA VIEIRA	17/10/1976	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
64	LUCILENE GOMES GALINDO	10/08/1977	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35

65	ELIANE DOS SANTOS CALISTO	10/11/1982	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
66	TATIANE MARIA MOREIRA	28/03/1988	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
67	FRANCIELE CAPATO	16/05/1988	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
68	RUBIA CARVALHO E SILVA	30/12/1993	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
69	THAYNAH CAROLINA COSTA E SILVA	09/08/1995	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
70	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES	11/12/1997	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
71	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES	25/02/1980	1	NÃO	SIM	0	20	0	20	12	32
72	JULIANA ALHER FERNANDES	07/04/1989	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	6	31
73	PAULA DAIANE MUNIZ FOSSA STEIN	27/11/1975	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30
74	LUCINEIA BEGALLI	20/10/1981	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30
75	THAIS ROBERTA DA SILVA	14/07/1997	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30
76	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO	20/02/1990	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	15	30
77	CARLA REGINA DOS SANTOS BUÇU	22/12/1992	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	20	30
78	MARINA ANGÉLICA LOTTI	02/05/1980	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	9	29
79	TATIANE SECCI	21/09/1980	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	9	29
80	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA	17/01/1969	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	8	28
81	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	09/11/1978	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	8	28
82	PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR	12/07/1993	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	18	28
83	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	23/06/1986	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	7	27
84	VITÓRIA CELESTINO CALÇADO DE ARAUJO OLIVEIRA	18/12/1978	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	12	27
85	VALERIA STOCCO GIL	12/06/1969	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
86	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	06/08/1982	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
87	SHARLISA DA SILVA SANTOS	13/09/1986	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
88	MICHELE PALMYRA BARRETO DE SOUZA	22/03/1990	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
89	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	09/05/1998	0	SIM	NÃO	15	10	0	25	0	25
90	NARA ADRIANA DEROCO SALES	18/07/1978	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
91	MÔNICA JOANETA MACHADO DA SILVEIRA FERREIRA LIMA	28/01/1979	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
92	CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS	02/05/1988	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
93	AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA	16/10/1990	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
94	JHENIFFER PEREIRA FERNANDES	15/07/1994	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
95	TAUANA FERREIRA	08/08/1994	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
96	LISLIE CARINE BARBOSA	17/05/1996	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
97	ALINE DOS SANTOS SOUZA	21/05/1996	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
98	THAYNARA KAWANY CAMAPUM	23/08/1996	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
99	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	05/05/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
100	MARIA EDUARDA DA SILVA VENÂNCIO	06/01/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
101	RUTH AFONSO	16/09/1975	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	4	24
102	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS FOLCO	31/01/1986	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	24	24
103	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS CAJUEIRO DE SOUZA	17/10/2002	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	24	24
104	NATALI KAUANA LOPES DOS SANTOS	05/10/1999	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	2	22
105	FERNANDA CAROLINA VIEIRA DE AVILA	10/04/1995	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	12	22
106	GEYSIANE CRISTINA DA SILVA CAMPOS	20/11/1995	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	22	22
107	AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	26/02/1983	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	1	21
108	RAFAELA PEREIRA PRATES	21/10/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	21	21
109	LEILA SALLES RIBEIRO	21/05/1963	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
110	ROSANA ROSSETO RAMOS DE JESUS	28/10/1978	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
111	BRUNA CARLA DA SILVA BARBOSA	12/09/1985	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
112	MIRELLE KARINE BANCI TELES DA SILVA	11/12/1986	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
113	FERNANDA APARECIDA CARMELLO	03/11/1988	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
114	KAREN FERNANDA COSTA PALMA	25/02/1990	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
115	PALOMA ROZA BORGES	27/09/1994	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
116	LUCIANA ALVES DE ASSIS	04/11/1991	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	20	20
117	LETICIA SPEZAMILIO FERNANDES	11/10/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	19	19
118	RAFAELA DA COSTA	14/12/1993	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	6	16
119	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	05/06/1982	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
120	ANGÉLICA DAVANÇO BATISTA	05/12/1988	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
121	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA	18/08/1994	0	NÃO	SIM	15	0	0	15	0	15
122	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	11/04/1992	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	15	15
123	NATALIA CAROLINE SCHIMITT	02/03/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	15	15
124	ERNESTINA ROSA DE CAMPOS DA ROCHA	26/10/1981	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	3	13

125	GIOVANA STEFANY DE SOUSA	23/08/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	13	13
126	CLÁUDIA RUIZ PEREIRA	29/12/1979	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	2	12
127	TAINA CAMARA BAZILIO DA SILVA	29/07/1998	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	2	12
128	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	26/07/1966	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
129	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO	24/06/1969	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
130	RUTE DOS PASSOS	29/09/1970	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
131	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	15/07/1978	1	NÃO	SIM	0	10	0	10	0	10
132	TEREZA PARECIDA VIEIRA	19/11/1979	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
133	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	08/12/1981	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
134	DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
135	AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO	03/10/1984	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
136	VANESSA ANDREIA DOS SANTOS	17/05/1986	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
137	GISELI GOMES DOS SANTOS	31/03/1991	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
138	SÉRGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	21/02/1992	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
139	MANOELA NEVES DA SILVA	05/04/1998	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
140	LARISSA BIANCA MIRA DOS SANTOS	20/11/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	9	9
141	DANIELLA BEZERRA	23/12/1985	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	7	7
142	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	30/05/1989	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
143	DANIELE DA SILVA	26/09/1991	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	2	2
144	DAYLA CRISTINA DA SILVA	05/03/1999	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
145	PATRÍCIA MARIANA DE PAULO	03/03/2000	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
146	ANA CAROLINA LIRA CARVALHO	31/01/1993	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	1	1

147	DAIANE BRUNA POLLE	22/03/1996	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	1	1
148	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	21/12/1970	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
149	ROSELAINE BORGES MACIEL	01/04/1971	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
150	EDINA APARECIDA NUNES DOS REIS	06/06/1973	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
151	LISANDRÉIA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	10/08/1977	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
152	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	05/01/1979	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
153	DEIRE GRAZIELA MARCUSSI	05/03/1980	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
154	MARISTANE SANT HELENA DUARTE	02/10/1980	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
155	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	01/10/1983	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
156	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	14/10/1984	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
157	DENISE MOZZAQUATRO	09/11/1984	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
158	GRACIELA VALERIANO CARVALHO	18/07/1988	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
159	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1990	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
160	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	22/01/1993	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
161	JANAINA XAVIER MARTINS BARROS	14/09/1993	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
162	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA	10/07/1994	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
163	KAREN NAYARA DE SOUZA PEREIRA	05/05/1996	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
164	KARINA FERNANDES DA SILVA	10/04/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
165	MARILIA QUINI	08/07/1997	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
166	CYNTHIA NATSUMI MILANEZ DA SILVA	03/09/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
167	VIVIANE CORREIA RODRIGUES	03/08/1998	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
168	MARIANA SOARES DOS SANTOS	12/09/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
169	MARIANA YURIKA OGAWA KAWATA	11/03/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
170	GIOVANA DA COSTA LIMA	06/07/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
171	BRUNA CARLA DOS SANTOS	18/05/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO	03/10/1984	Artigo 6.5
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	15/03/1980	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA MANZONI PINATTI	20/12/1995	Artigo 6.6
ANA CAROLINA LIRA CARVALHO	31/01/1993	Artigo 6.5
ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	01/12/1993	Artigo 6.6
ANDRÉIA MENEZES RODRIGUES	16/10/1976	Artigo 6.6
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	Artigo 6.6
ANGÉLICA MOREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	26/07/1982	Artigo 6.6
BRUNA FERNANDA COMAR DA MOTA	24/08/1991	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6

CAROLINE MOREIRA DA SILVA	24/01/1997	Artigo 6.6
CINTIA DA SILVA	03/08/1980	Artigo 6.6
CINTIA DA SILVA	03/08/1980	Artigo 6.6
CLAUDIRENI NUNES DA MATA	02/11/1971	Artigo 6.5
CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	18/11/1980	Artigo 6.6
DAIANE CRISTINA MENDONÇA	10/05/1990	Artigo 6.6
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	09/07/2000	Artigo 6.6
DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND	02/02/1990	Artigo 6.6
DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND	02/02/1990	Artigo 6.6
DANIELI THOMAZ PEREIRA	21/02/1991	Artigo 6.6

EDILAINE AMARAL SANTOS	01/06/1985	Artigo 6.6
EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	01/06/1982	Artigo 6.5
EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	01/06/1982	Artigo 6.5
EMILY MARCOS DA SILVA	18/01/2001	Artigo 6.6
ERIKA DANTAS ROMERO DELGADO	18/08/1983	Artigo 6.6
FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	Artigo 6.6
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1992	Artigo 6.6
GABRIELA TYMONIUK ZANELLI	09/11/1998	Artigo 6.6
GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	17/04/1985	Artigo 6.6
GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	Artigo 6.6
IVONETI MARIA DO DIVINO	05/05/1964	Artigo 6.6
JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	09/07/1978	Artigo 6.6
JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL	09/12/1987	Artigo 6.6
JHENIFFER PEREIRA FERNANDES	15/07/1994	Artigo 6.5
JOICE TEODORO MATIAS	29/12/1996	Artigo 6.6
KAREN CLAUDINO DA SILVA	29/03/1994	Artigo 6.6
KARINA FELIX DE OLIVEIRA	11/12/1983	Artigo 6.6
KARINA RUBBO SILVA	11/01/1983	Artigo 6.6
KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO	26/07/1988	Artigo 6.6
LUCINÉIA DA ROCHA	18/06/1980	Artigo 6.6
MARA CRISTINA DOS SANTOS	18/12/1980	Artigo 6.6
MÁRCIA REGINA DOS SANTOS NOGUEIRA	22/01/1977	Artigo 6.6
MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	26/07/1966	Artigo 6.5
MARIA FERNANDA DA LUZ	27/07/2000	Artigo 6.6
MARILIA GABRIELA DUARTE SÊGA VITOSKI	10/06/1988	Artigo 6.6
MARTA DOS SANTOS	01/08/1974	Artigo 6.6
MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	14/07/1990	Artigo 6.6
MILENA MARIA DE ALVARENGA	05/06/1999	Artigo 6.6
MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	17/10/1982	Artigo 6.6
MIRIELE CRISTINA DE SOUZA	14/02/1982	Artigo 6.6
NAYONARA INGREA LEMOS DE SOUSA	22/01/1997	Artigo 6.6
NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/03/1967	Artigo 6.6
NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA	23/07/1999	Artigo 6.6
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	01/05/1976	Artigo 6.6
PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR	12/07/1993	Artigo 6.5
POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	Artigo 6.6
RAFAEL DE MELLO	01/02/1988	Artigo 6.6
RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO	02/04/1982	Artigo 6.6
REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES	27/01/1978	Artigo 6.6
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	28/11/1977	Artigo 6.6
ROSANA PATRICIA RODRIGUES ALVES ROSSI	04/05/1973	Artigo 6.6
ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	23/03/1955	Artigo 6.5
ROZECLAIR APARECIDA RANOLFI LIMA	19/07/1974	Artigo 6.6
RUTE MACHADO DA SILVA ARRUDA	26/03/1976	Artigo 6.6
SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	Artigo 6.6
SONIA TINPH PONTES	12/06/1989	Artigo 6.6
TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	Artigo 6.6
TAYNARA FREITAS BATISTA DE SOUZA	31/03/1987	Artigo 6.6
VANIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN	18/05/1987	Artigo 6.6
VERA LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	28/05/1973	Artigo 6.6

YLEN LAURENCE GUEDES	13/06/1995	Artigo 6.6
YLEN LAURENCE GUEDES	13/06/1995	Artigo 6.6

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	TATIANE DA SILVA ALVES	23/02/1986	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	21	66
2	ALINE BROVINI PISSININ	15/07/1987	2	SIM	SIM	15	30	0	45	20	65
3	JOANA MOREIRA DA SILVA	24/06/1964	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
4	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	26/05/1992	0	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
5	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	19/08/1985	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
6	SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO	03/02/1994	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
7	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	11	46
8	ALINE APARECIDA CRISTINO	27/07/1989	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	16	46
9	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	23/03/1955	1	SIM	SIM	0	20	0	20	25	45
10	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	03/12/1988	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	10	45
11	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/1975	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
12	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO	20/02/1990	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	15	30
13	PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR	12/07/1993	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	18	28
14	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	09/05/1998	0	SIM	NÃO	15	10	0	25	0	25
15	AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA	16/10/1990	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
16	LISLIE CARINE BARBOSA	17/05/1996	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
17	ALINE DOS SANTOS SOUZA	21/05/1996	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
18	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS FOLCO	31/01/1986	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	24	24
19	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	05/06/1982	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
20	CLÁUDIA RUIZ PEREIRA	29/12/1979	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	2	12
21	DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
22	DANIELLA BEZERRA	23/12/1985	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	7	7
23	DAYLA CRISTINA DA SILVA	05/03/1999	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
24	PATRÍCIA MARIANA DE PAULO	03/03/2000	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
25	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	21/12/1970	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
26	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA	10/07/1994	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
27	KAREN NAYARA DE SOUZA PEREIRA	05/05/1996	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
28	VIVIANE CORREIA RODRIGUES	03/08/1998	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	ALINE BROVINI PISSININ	15/07/1987	2	SIM	SIM	15	30	0	45	20	65
2	APARECIDA DA SILVA	25/11/1962	3	NÃO	SIM	15	30	0	45	8	53
3	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	23/03/1955	1	SIM	SIM	0	20	0	20	25	45
4	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES	25/02/1980	1	NÃO	SIM	0	20	0	20	12	32
5	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA	18/08/1994	0	NÃO	SIM	15	0	0	15	0	15
6	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	15/07/1978	1	NÃO	SIM	0	10	0	10	0	10

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 -	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 -	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 -	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10	TOTAL GERAL
1	MERRIS MOZER	12/10/1975	0	NÃO	NÃO	15	40	20	75	25	100
2	MARCOS FERNANDES	25/10/1981	2	NÃO	NÃO	15	30	20	65	25	90
3	CLAUDIA MALDONADO GARCIA	02/09/1965	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
4	CRISTINA CASTRO LINS	02/01/1972	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
5	VIVIANE ALVES DA SILVA	15/10/1972	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
6	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA	23/05/1979	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
7	FABIANA DA SILVA	27/08/1980	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
8	OSVALDO BATISTA BRIZOLA	26/03/1981	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
9	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA	12/12/1982	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80

10	JESSICA MELLO DA SILVA	28/02/1991	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
11	CARLOS AUGUSTO LUZ	06/01/1992	0	SIM	NÃO	15	20	20	55	25	80
12	LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR	24/07/1994	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
13	RUDNEY SOUSA DE OLIVEIRA	29/05/1982	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	24	79
14	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	19/04/1982	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	21	76
15	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	31/01/1988	0	NÃO	NÃO	15	40	20	75	0	75
16	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	28/05/1956	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
17	SUELI CHAGAS	18/10/1967	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
18	IRAI INÊS DOS SANTOS	20/05/1968	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
19	CRISTIANE MORTEAN	29/06/1969	3	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
20	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	16/05/1970	3	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
21	CELISANGELA FERREIRA MELLO	16/09/1972	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
22	DÉBORA ADRIANA TASINAFO LEONARDI	01/01/1974	2	NÃO	NÃO	15	10	20	45	25	70
23	FLAVIA CAPANEMA DIAS GARCIA	29/08/1975	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
24	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	04/10/1976	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
25	SILVIA CRISTINA BRAZ	25/10/1976	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
26	KÁTIA REGINA PESSOA	10/09/1978	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
27	VILMA DA SILVA DE ANDRADE	04/12/1978	3	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
28	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	17/02/1979	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
29	ELIANE CRISPIM FILIPINI	22/08/1980	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
30	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA	03/10/1982	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
31	JAQUELINE ADRIANA PRINCIPE PEDRO	09/01/1983	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
32	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
33	LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS SOUZA	01/12/1983	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
34	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA	14/06/1984	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
35	LUCIANA MATIAS	06/09/1984	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
36	LUANA MARA PICOTTI	12/07/1986	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
37	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS	15/04/1989	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
38	TAÍS APARECIDA MENEGATI	26/02/1990	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
39	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA	23/05/1991	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
40	ALINE FRACAROLLI DO CARMO	27/04/1997	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
41	JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	05/04/1994	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	23	68
42	FELÍCIA WUYASTYK	15/06/1974	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	12	67
43	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BOCHI	31/12/1958	2	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
44	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO	29/11/1971	2	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
45	SILMARA RIBEIRO RODRIGUES	18/06/1973	3	NÃO	NÃO	0	20	20	40	25	65
46	VIVIAN ROCHA RODRIGUES	21/12/1981	2	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65

47	ANA CAROLINA CABRINI	29/12/1987	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
48	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO	07/10/1988	1	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
49	MIRIAM TALITA MAGALHAES SOARES	28/05/1997	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
50	ROSA ELIZA BONI	20/04/1967	1	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
51	ROSINEI BATISTELA MÜLLER	05/09/1972	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
52	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA	17/12/1973	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
53	KARINA LUCIANA DE AFINI	07/05/1980	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
54	HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY	24/09/1980	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
55	MICHELLE DE ARO	18/10/1985	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
56	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	04/04/1985	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	24	59
57	SUELI SOARES DE LIMA	09/02/1956	3	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
58	JAIME MARTINS DOS SANTOS	02/10/1959	1	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
59	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	16/09/1979	2	NÃO	NÃO	0	40	0	40	15	55
60	GLEYSE IRIA VICENTE LUCA	03/05/1982	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	20	55
61	SIMONE DIAS	29/11/1972	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
62	ELIANE MANTOVANI	27/10/1974	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
63	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO	19/02/1976	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
64	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	26/06/1976	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
65	DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
66	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA	19/01/1977	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
67	RITA DE CASSIA DALLA MARTA	18/06/1977	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
68	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	02/09/1977	1	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
69	CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI	09/10/1977	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
70	MELISSA PAULINO PECORARE	07/02/1978	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55

71	GIZELA DELALLO BATISTA	04/03/1978	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
72	PATRÍCIA FABIANA DE ALMEIDA	03/02/1979	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
73	CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA	14/04/1979	3	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
74	GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA	28/12/1979	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
75	JOANA PAULA CANONICO TUKAZAKI NAKAMURA	23/07/1980	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
76	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN DOS SANTOS	26/07/1982	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
77	LUIZA AUGUSTA ALVES	20/10/1983	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
78	MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA	09/04/1986	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
79	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	27/06/1986	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
80	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO	25/11/1989	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
81	JÉSSICA ELYS MARANDOLA	09/02/1991	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
82	DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION	18/07/1991	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
83	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	23/06/1994	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
84	KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI	09/10/1996	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
85	MARIA FERNANDA RICCI	23/06/1992	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	24	54
86	PATRICIA NICOLLI MENDES	09/04/1996	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	24	54
87	VANESSA POLVANI SPÍMPOLO	14/09/1979	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	8	53
88	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	18/09/1984	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	12	52
89	SUZI GOMES LOPES	06/05/1989	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	6	51
90	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	18/06/1984	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	20	50
91	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA	10/03/1966	3	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
92	MARIA ELENA TONZAR	10/11/1966	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
93	SONIA REGINA ESTEVES	23/05/1967	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
94	ANDRÉA CRISTINA LEONARDI FERRARI	20/06/1974	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
95	KELEN SANCHES EMMENDORFER	04/06/1980	3	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
96	VÂNIA PATRICIA CIOLA SCHNEIDER	06/12/1984	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50

97	CASSIENE FERREIRA DOS SANTOS	03/04/1987	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
98	TATIANA CAROLINA CHAGAS	18/06/1982	1	NÃO	NÃO	15	20	0	35	12	47
99	ROSEMARY YARA ALVS RODRIGUES MARTINS	04/12/1976	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	11	46
100	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA	30/11/1983	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	16	46
101	ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI	25/10/1953	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
102	ELIANA CORDEIRO FIAUX	08/08/1961	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
103	LORENA DE FATIMA SILVA	20/03/1979	3	NÃO	NÃO	15	30	0	45	0	45
104	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	03/07/1979	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	0	45
105	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	27/10/1983	3	NÃO	NÃO	15	30	0	45	0	45
106	JÉSSICA REAL SALGUEIRO	06/07/1991	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	10	45
107	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	31/07/1967	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
108	DENIZE PEREIRA MARTINS	26/08/1970	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
109	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	15/12/1970	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
110	ADIANA PERES DOS SANTOS	19/09/1971	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
111	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI	20/12/1977	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
112	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA	29/05/1981	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
113	CLAUDIA GRACIANO DE BRITO	22/12/1981	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
114	ANDRESSA FRIGHETTO	08/01/1982	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
115	MÁRCIA MACEDO DE LIRA	11/06/1982	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
116	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	01/04/1983	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
117	LILIANE CAIXETA BARBOSA	27/01/1985	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
118	ROSEANE DO NASCIMENTO	30/01/1986	4	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
119	DANIELA BOCATTI	25/05/1987	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
120	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO	01/08/1987	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
121	ANA CRISTINA CISZ	18/11/1987	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
122	ANA PAULA BARBIERI	05/02/1988	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
123	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES	06/04/1988	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
124	DÉBORA GIMENES MANCINI	14/09/1988	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
125	FABIANE NATALIA BETTIN	25/12/1988	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
126	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	31/01/1989	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
127	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	11/09/1989	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
128	JAQUELINE VENTURA DE PAULA	14/07/1990	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
129	LUDIMILA ALVES DA SILVA	20/08/1991	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
130	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	18/11/1991	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45

131	DANIELE DE ASSIS PEREIRA	24/08/1992	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
132	THAIS BRANCO RIBEIRO	03/12/1992	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
133	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	08/05/1993	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
134	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	04/02/1995	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
135	MONICA REGINA RODRIGUES	23/06/1985	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
136	SHIRLEY SHISUE OBARA	11/01/1963	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	24	44
137	DAIANA PEREIRA DA SILVA MEIRA	25/12/1992	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	13	43
138	NATALIA NAVARRO GARCIA	05/10/1997	1	NÃO	NÃO	0	10	20	30	12	42
139	RENATA VISCARDI	03/02/1982	1	NÃO	NÃO	15	20	0	35	6	41
140	VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM	29/12/1985	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	16	41
141	PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	0	40
142	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO	18/10/1993	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
143	PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO	19/03/1995	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
144	JESSICA PERICIN MARFIZ	09/08/1993	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	9	39
145	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	17/07/1985	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	3	38
146	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS	03/07/1992	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	8	38
147	PATRICIA FERREIRA BOCHI	29/04/1987	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	7	37
148	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	13/06/1995	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	1	36
149	LUCIANE ROSA GOMES	31/03/1984	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	6	36
150	THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA	23/07/1985	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	16	36
151	BRUNA MONTEMOR BORGUI	11/04/1993	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	16	36
152	CAROLINE ARTILHA MARCELLO	17/03/1999	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	21	36
153	SANTA DE MATOS PAVIANI	01/11/1956	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
154	MÁRCIA REGINA GUIDUGLI	12/11/1967	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	0	35
155	JEANE DAUBER FACIONI	24/06/1974	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	0	35
156	ALAN CARLOS CORREA	01/05/1992	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	0	35
157	CAROLINE RAFAELA VIEIRA DA ROSA SIMÕES SILVERIO	06/02/1996	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	15	35
158	SANDRA MARCIA DE ALENCAR MARTINS THEODORO	06/03/1963	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
159	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON	09/09/1965	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
160	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	15/05/1966	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
161	ROSEMARY APARECIDA MANCONI	15/08/1966	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
162	SILVA ELENA JACOMETO	01/12/1967	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
163	MAILDE VICENTE GONÇALVES	28/07/1968	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
164	MARLEI DE OLIVEIRA	10/07/1969	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
165	ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ	19/04/1970	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
166	LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI	19/04/1972	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
167	LUCIANA MENEGATTI	08/07/1973	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
168	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS	06/07/1975	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
169	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	13/09/1977	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
170	CAMILA ZIRONDI PIVETA	25/09/1978	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
171	MÁRCIA ADRIANA MARONEZI	13/08/1982	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
172	CLARICE FATIMA DOS SANTOS.	21/10/1982	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
173	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	04/11/1983	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
174	TAMIRES CRISTINA PERES TREVISAN	19/03/1988	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
175	FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO	02/01/1989	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
176	CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES	05/01/1989	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
177	BÁRBARA GARCIA SALVADOR MARCATO	27/03/1989	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
178	CAMILLE DANIELLE ALVES SOZZO	23/05/1992	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
179	ERICA NASCIMENTO DA SILVA	24/06/1992	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
180	THAIS LUCIANE RIBEIRO	26/07/1994	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
181	BEATRIZ VIEIRA	02/04/1998	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
182	SHEILA MICHELLI MAZER	16/06/1983	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	9	34
183	REBECA MIOTTO POLI	24/07/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	14	34
184	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO CASSEMIRO	27/05/1992	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	24	34
185	SHEILA DO ROCIO DE PAULA	15/08/1980	2	NÃO	NÃO	20	10	0	30	3	33
186	ARACI MIRANDA DE JESUS ARLINDO	26/05/1980	3	NÃO	NÃO	15	10	0	25	8	33
187	DAIANE PEREIRA DE BARROS	19/11/1995	1	SIM	NÃO	15	10	0	25	7	32
188	FRANCIELE CASSEMIRO ROSA DE FRANÇA	26/05/1998	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	22	32
189	ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS	21/06/1974	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	1	31
190	RAFAELA FONSECA DE SOUZA	10/06/1996	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	21	31
191	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO	07/06/1984	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30

192	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	06/06/1988	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30
193	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	12/04/1982	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	10	30
194	ANA PAULA DE AZEVEDO	11/07/1978	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	15	30
195	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	09/09/1981	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	9	29
196	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	30/08/1977	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	19	29
197	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO	06/12/1982	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	19	29
198	SABRINA FABIANA RODRIGUES	05/11/1980	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	8	28
199	ANA MARIA ARAUJO DA FRANCA	12/10/1976	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	18	28
200	NATALIA SOTORIVA BRUST	26/08/1998	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	17	27
201	ANDRÉIA SANTOS DE SOUZA	30/11/1977	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	6	26
202	CLAUDIA LIRA ROSA	24/04/1982	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
203	CAROLINE CUNHA MAGNANI	20/10/1984	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
204	TATIANE DAMASCENO BALAN	23/07/1985	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
205	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS	04/10/1964	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
206	ANA CLÁUDIA BORGES ARAÚJO	17/09/1971	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
207	MARIA DE FÁTIMA AFONSO NEVES	11/06/1972	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
208	ELISÂNGELA CORRÊA	20/09/1973	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
209	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	12/03/1977	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
210	DANIELA SOARES FERREIRA	24/05/1980	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
211	PRISCILLA RODRIGUES MENDES RONCARATI	22/04/1983	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
212	LUANA RUSISKA GUARIENTE	11/05/1984	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
213	EDNA BORGES GONÇALVES	03/07/1984	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
214	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	09/11/1984	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
215	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	12/08/1986	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
216	CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA	14/05/1989	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
217	ANA CAROLINA THOME NAPOLITANO	03/05/1992	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
218	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	28/07/1994	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
219	AMANDA CAROLINA DE LIMA	12/05/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
220	REBECA ORADOR DA ROCHA	30/07/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
221	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA	16/01/1996	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	4	24
222	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI	24/08/1969	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	14	24
223	MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES	06/09/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	24	24
224	ANDRÉIA ALESSANDRA LANEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO	22/03/1976	4	NÃO	NÃO	0	20	0	20	3	23
225	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	08/04/2000	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	7	22
226	SUZAN SOARES	16/03/1995	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	21	21
227	SANDRA SECCO	15/09/1974	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
228	SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH	23/11/1983	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
229	CAMILA ANTUNES RIBEIRO	09/08/1991	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
230	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA	23/01/1992	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
231	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	11/02/1992	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
232	AMANDA BRENDA ZAMBON	21/09/1994	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
233	TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS	13/09/1987	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	10	20
234	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS	08/06/1992	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	9	19
235	MARINA COSTA ZANETTI	26/06/1973	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	8	18
236	JUSSIMARA DE ANDRADE	30/06/1989	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	18	18
237	BARBARA AKEMI TAKARADA	22/06/1989	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	7	17
238	PALOMA BORGES FINI	03/10/1994	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	7	17
239	LAIS FRANCIELLI ROLIM	01/06/1993	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	17	17
240	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	03/12/1976	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	6	16
241	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO	09/05/1982	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	6	16
242	FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI	19/08/1994	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	6	16
243	CAROLINA SANCHEZ SORPRESO	29/07/1999	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	6	16
244	EDINA DOMINGOS DA SILVA	01/08/1978	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	16	16
245	CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA	14/12/1967	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
246	RENATA CRISTINA DO NASCIMENTO	11/07/1984	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
247	TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA	05/05/1985	5	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
248	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	05/10/1987	3	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
249	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	06/08/1988	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
250	LORRAINE BELENTANI MOREIRA MOLARE	02/12/1991	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15

251	ROSINEIDE DA CRUZ MARTINS	06/11/1980	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	5	15
252	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	16/10/1987	1	NÃO	SIM	0	0	0	0	15	15
253	LUANA MARIA DA ROCHA	10/01/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	13	13
254	MARIA CÉLIA ARAUJO COELHO	29/08/1960	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	12	12
255	DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO	08/08/1988	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	12	12
256	THAIS VAZ PASSARIN ESTEVES	20/03/1979	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	11	11
257	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA	26/12/1966	2	SIM	SIM	0	10	0	10	0	10
258	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO VENCI	11/10/1976	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
259	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	30/04/1978	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
260	ELIANE APARECIDA PONTES	05/07/1978	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
261	ALESSANDRA FABRIS	28/05/1982	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
262	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS	18/12/1983	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
263	DAIANE KARINE DA SILVA	08/11/1987	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
264	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	17/09/1990	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
265	RENATA DE LONGHI FERRARI	18/01/1984	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	8	8
266	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	28/07/1984	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	8	8
267	ALINE LUÍSA CRISÓSTOMO GOMES	07/06/2004	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	8	8
268	MARCIA CRISTINA SOARES	31/07/1974	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
269	ANGELINE PACAGNAN	19/07/1976	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
270	CRISTIANE ANGÉLICA PENA DE SENA	27/03/1982	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
271	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA	02/02/1986	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
272	DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA	16/07/1987	4	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
273	PAULA PATERNO DE CARVALHO	13/03/1994	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
274	IRACELES DOMEZE	21/02/1994	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	6	6
275	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	10/12/1999	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	6	6
276	ANGELA MARA MORONHE	20/10/1992	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	5	5
277	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA	21/03/1983	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
278	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO	07/01/1987	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
279	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO	14/07/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
280	WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI	21/09/1970	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	2	2
281	ELDA DE LIMA GONÇALVES ANJOS	12/11/1976	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	1	1
282	APARECIDA DE JESUS	21/05/1966	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
283	MARCIA RODRIGUES CORREIA	17/12/1967	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
284	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	26/06/1974	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
285	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	10/06/1976	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
286	ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO	29/08/1976	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
287	REGINALDO DE ANDRADE	20/10/1976	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
288	SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA	30/08/1978	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
289	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN	17/05/1979	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
290	ROSIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	18/01/1980	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
291	ROSANGELA FERREIRA DIAS SANDRI	05/09/1981	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
292	WANESSA CRISTINA CARÁ	24/02/1983	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
293	SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA	23/02/1986	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
294	DAIANE WESCHE PINHEIRO	24/10/1988	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
295	DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON	11/03/1989	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
296	KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA	22/03/1989	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
297	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ	05/02/1990	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
298	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	18/07/1990	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
299	JESSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	26/02/1991	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
300	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	13/03/1991	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
301	LETÍCIA LEOPOLDINA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	18/05/1991	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
302	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA	09/02/1992	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
303	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	25/08/1992	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
304	DANILLA RAMOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	21/09/1995	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
305	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	17/11/1995	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
306	JÉSSICA VALENTIN	07/12/1996	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
307	LAISA CAROLINA FRANK NEVES	02/09/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
308	EMILY KAROLINE CORREIA	12/10/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
309	ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS	10/04/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
310	LUCAS VICTOR DANIEL	02/04/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	15/03/1980	Artigo 6.6
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	15/03/1980	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA FROZINO VENANCIO	19/09/1993	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA MANZONI PINATTI	20/12/1995	Artigo 6.6
ANA PAULA WOEHL DE SOUZA	17/09/1991	Artigo 6.6
ANDRÉA HATSUE KITSUSE	28/02/1985	Artigo 6.6
ANDRÉA HATSUE KITSUSE	28/02/1985	Artigo 6.6
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	Artigo 6.6
ANGÉLICA MOREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	26/07/1982	Artigo 6.6
BRUNA FERNANDA COMAR DA MOTA	24/08/1991	Artigo 6.6
CARLOS EDUARDO COELHO PINA	12/01/1992	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS	20/10/1984	Artigo 6.6
DAIANE CRISTINA MENDONÇA	10/05/1990	Artigo 6.6
DANIELA MERCI	16/06/1984	Artigo 6.6
DANIELI THOMAZ PEREIRA	21/02/1991	Artigo 6.6
DÉBORA APARECIDA MARQUES MARINHO	21/08/1986	Artigo 6.6
DENISE CORTEZ VASCONCELOS PEREIRA	26/09/1988	Artigo 6.6
ELIANA BURQUE	15/10/1977	Artigo 6.6
ELIEL MELO SILVA	22/04/1977	Artigo 6.6
EMILY MARCOS DA SILVA	18/01/2001	Artigo 6.6
ERIKA DANTAS ROMERO DELGADO	18/08/1983	Artigo 6.6
FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	Artigo 6.6
FERNANDA LIMA RODRIGUES	18/12/1990	Artigo 6.6
GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	Artigo 6.6
HELOIZA GRACIANO BRUNO	28/12/2000	Artigo 6.6
IVONETI MARIA DO DIVINO	05/05/1964	Artigo 6.6
JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	09/07/1978	Artigo 6.6
JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL	09/12/1987	Artigo 6.6
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS CAJUEIRO DE SOUZA FERRE	17/10/2002	Artigo 6.6
JOICE TEODORO MATIAS	29/12/1996	Artigo 6.6
KARINA FELIX DE OLIVEIRA	11/12/1983	Artigo 6.6
KARINE KAZUE DAIKOHARA	26/05/1993	Artigo 6.6

LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	25/06/1987	Artigo 6.6
LUCINÉIA DA ROCHA	18/06/1980	Artigo 6.6
MARA CRISTINA DOS SANTOS	18/12/1980	Artigo 6.6
MÁRCIA REGINA DOS SANTOS NOGUEIRA	22/01/1977	Artigo 6.6
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DIAS	09/04/1974	Artigo 6.6
MARIA FERNANDA DA LUZ	27/07/2000	Artigo 6.6
MARIA SILENE NOIA DA SILVA	03/10/1972	Artigo 6.6
MARILIA GABRIELA DUARTE SÊGA VITOSKI	10/06/1988	Artigo 6.6
MARINA MOREIRA PINHO	15/06/1976	Artigo 6.6
MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	31/03/1968	Artigo 6.6
MARTA DOS SANTOS	01/08/1974	Artigo 6.6
MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS	05/10/1981	Artigo 6.6
MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	14/07/1990	Artigo 6.6
MILENA MARIA DE ALVARENGA	05/06/1988	Artigo 6.6
MILTON FERREIRA DOS SANTOS	24/02/1981	Artigo 6.6
MILTON FERREIRA DOS SANTOS	24/02/1981	Artigo 6.6
MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	17/10/1982	Artigo 6.6
MIRIELE CRISTINA DE SOUZA	14/02/1982	Artigo 6.6
NALIGIA ROBERTA DE SOUZA CORSINI	16/02/1982	Artigo 6.6
NAYONARA INGREA LEMOS DE SOUSA	22/01/1997	Artigo 6.6
NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/03/1967	Artigo 6.6
NELMA LÚCIA ZOEGA SOARES HERRERO	03/08/1970	Artigo 6.6
NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA	23/07/1999	Artigo 6.6
NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	04/12/1975	Artigo 6.6
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	01/05/1976	Artigo 6.6
POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	Artigo 6.6

POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	Artigo 6.6
RAFAELA PASCHUETTO MARQUES	10/07/1986	Artigo 6.6
RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO	02/04/1982	Artigo 6.6
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	28/11/1977	Artigo 6.6
RENATO AVILA GOZZO	03/06/1989	Artigo 6.6
RENATO AVILA GOZZO	03/06/1989	Artigo 6.6
ROZECLAIR APARECIDA RANOLFI LIMA	19/09/1974	Artigo 6.6
RUTE MACHADO DA SILVA ARRUDA	26/03/1976	Artigo 6.6
SAYURI ONISHI	30/11/1988	Artigo 6.6
SILVIA PEREIRA DA SILVA	27/04/1982	Artigo 6.6
SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	Artigo 6.6
SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	Artigo 6.6
STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA	13/02/1973	Artigo 6.6
SUZANA ANDRÉIA ROSSI AVELINO	10/01/1977	Artigo 6.6
SUZANA ANDRÉIA ROSSI AVELINO	10/01/1977	Artigo 6.6
TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	Artigo 6.6
TAYNARA FREITAS BATISTA DE SOUZA	31/03/1987	Artigo 6.6
THAIS LAJARIN CICILIANO CASONI	13/03/1997	Artigo 6.6
THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	25/04/1996	Artigo 6.6
VANESSA ARAÚJO MONTENEGRO	17/11/1983	Artigo 6.6
VANESSA ELIZE GONGORA	20/12/1979	Artigo 6.6
VANIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN	18/05/1987	Artigo 6.6
VIVIANE PEDROSO	13/03/1981	Artigo 6.6
YLEN LAURENCE GUEDES	13/06/1995	Artigo 6.6

YLEN LAURENCE GUEDES	13/06/1995	Artigo 6.6
ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	Artigo 6.5
ANDRÉIA SANTOS DE SOUZA	30/11/1977	Artigo 6.5
CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA	14/05/1989	Artigo 6.5
CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA	14/04/1979	Artigo 6.5
CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	15/12/1970	Artigo 6.5
DÉBORA GIMENES MANCINI	14/09/1988	Artigo 6.5
DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	Artigo 6.5
ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ	19/04/1970	Artigo 6.5
ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	12/08/1986	Artigo 6.5
GLEYSE IRIA VICENTE LUCA	03/05/1982	Artigo 6.5
LUANA MARA PICOTTI	12/07/1986	Artigo 6.5
LUCIANE ROSA GOMES	31/03/1984	Artigo 6.5
PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	Artigo 6.5
TAMIRES CRISTINA PERES TREVISAN	19/03/1988	Artigo 6.5

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	CARLOS AUGUSTO LUZ	06/01/1992	0	SIM	NÃO	15	20	20	55	25	80
2	CELISANGELA FERREIRA MELLO	16/09/1972	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
3	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	04/10/1976	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
4	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
5	LUCIANA MATIAS	06/09/1984	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
6	TAÍS APARECIDA MENEGATI	26/02/1990	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
7	JAIME MARTINS DOS SANTOS	02/10/1959	1	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
8	DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
9	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	02/09/1977	1	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
10	LUIZA AUGUSTA ALVES	20/10/1983	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
11	SUZI GOMES LOPES	06/05/1989	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	6	51
12	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	15/12/1970	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
13	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO	01/08/1987	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
14	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	11/09/1989	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
15	JAQUELINE VENTURA DE PAULA	14/07/1990	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
16	MONICA REGINA RODRIGUES	23/06/1985	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
17	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	17/07/1985	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	3	38
18	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	15/05/1966	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
19	MAILDE VICENTE GONÇALVES	28/07/1968	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35

20	MARLEI DE OLIVEIRA	10/07/1969	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
21	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS	06/07/1975	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
22	CLARICE FATIMA DOS SANTOS.	21/10/1982	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
23	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	04/11/1983	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
24	BEATRIZ VIEIRA	02/04/1998	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
25	DAIANE PEREIRA DE BARROS	19/11/1995	1	SIM	NÃO	15	10	0	25	7	32
26	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	09/09/1981	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	9	29
27	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	12/03/1977	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
28	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	09/11/1984	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
29	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	12/08/1986	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
30	SUZAN SOARES	16/03/1995	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	21	21
31	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA	23/01/1992	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
32	MARINA COSTA ZANETTI	26/06/1973	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	8	18
33	EDINA DOMINGOS DA SILVA	01/08/1978	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	16	16
34	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	05/10/1987	3	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
35	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA	26/12/1966	2	SIM	SIM	0	10	0	10	0	10
36	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	28/07/1984	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	8	8
37	ANGELA MARA MORONHE	20/10/1992	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	5	5
38	APARECIDA DE JESUS	21/05/1966	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
39	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	25/08/1992	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 -	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	TOTAL GERAL
1	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	16/10/1987	1	NÃO	SIM	0	0	0	0	15	15
2	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA	26/12/1966	2	SIM	SIM	0	10	0	10	0	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 -	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo	TOTAL GERAL
1	ALESSANDRO BARBOSA	24/08/1979	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
2	EDUARDO APARICIO FERNANDES	09/12/1980	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
3	JUNIOMAR RAMOS	08/09/1982	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
4	AILTON SUZINI FILHO	26/02/1986	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
5	THATIANA DUTRA KIRSCH	22/05/1990	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
6	RINALDO VERSAN PIMENTEL	28/10/1970	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
7	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	21/04/1975	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
8	JOYCE CRISTINA CLARO MENOTI	10/12/1991	0	NÃO	NÃO	15	10	20	45	25	70
9	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	13/12/1975	0	SIM	NÃO	15	30	0	45	16	61
10	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	01/02/1992	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
11	CAMILA MARTINS TESSARO	09/03/1994	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
12	LUIS AFONSO DE ALMEIDA	13/10/1972	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	23	58
13	FABIO ADRIANO ALMEIDA	21/12/1972	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
14	HUMBERTO DOS SANTOS CAON	23/06/1973	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
15	ANÍSIO AUGUSTO DE SOUZA	14/01/1974	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
16	ROGÉRIO CLEMILSON GOIS	21/10/1975	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
17	CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS	19/05/1979	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
18	JEFERSON FERNANDO RIBEIRO	04/04/1990	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
19	MARIA VILMA FAGUNDES	01/03/1966	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
20	ARIANNE MARTINS DOS SANTOS	24/02/1986	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
21	NATÁLIA GAVIOLI MODESTO	05/06/1988	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
22	OSMAR TEIXEIRA	13/09/1964	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	24	44
23	ANA CLAUDIA VAZ	06/10/1989	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	12	42
24	CRISTHIANE MARCIA MACIEL	12/02/1970	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	1	36
25	MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS	07/10/1992	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
26	POLIANA DA SILVIA ROSA	21/02/1995	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
27	GUILHERME FONTES MOREIRA	23/02/1994	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30
28	MAIRA STEFANI GONÇALVES	16/01/1995	0	NÃO	NÃO	0	10	20	30	0	30

29	MARLON ALBERTO MUNHOZ	04/11/1985	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	20	30
30	AMANDA SALA DE OLIVEIRA MORAIS	24/05/1985	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	4	29
31	HELI FARINA DE ALMEIDA	24/06/1983	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	17	27
32	MATHEUS RODRIGO GOIS	13/08/1997	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	16	26
33	AMANDA APARECIDA DA ROCHA FEITOSA	01/01/1988	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
34	ADRIANA GOMES DA COSTA	07/12/1988	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
35	FABIANO LOMBARDI	02/05/1980	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	10	20
36	GILMAR DIAS CHAVES	31/05/1985	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	10	20
37	CLEVERSON DE SOUZA RAMOS	26/12/1976	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
38	ANDERSON SALVIATO DOS SANTOS	14/04/1982	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
39	MARCELO STUCHI	17/12/1980	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
40	THAINÁ THAIS DE ANDRADE DUARTE	17/05/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
41	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	09/09/1990	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
42	PAULO ENRIQUE PAVIANI	02/02/1980	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
43	CARLOS ALEXANDRE SARTORI	09/02/1984	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
44	JOÃO DE AZEVEDO JÚNIOR	19/04/1986	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
45	LOUISE HARUMI VALENTIM HOCAMA	14/04/1994	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
46	NICOLAS FERREIRA MATURANO	04/10/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
47	MARCOS VINÍCIUS VOLPATO	19/12/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
48	LUCAS RAPOSO GOMES	07/04/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
Aline Cristiane Vardai Cabral	15/03/1980	ARTIGO 6.6
Heloiza Graciano Bruno	28/12/2000	ARTIGO 6.6
Lucinéia da Rocha	18/06/1980	ARTIGO 6.6
NALIGIA ROBERTA DE SOUZA CORSINI	16/02/1982	ARTIGO 6.6
RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO	02/04/1982	ARTIGO 6.6
THAIS LAJARIN CICILIANO CASONI	13/03/1997	ARTIGO 6.6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 -	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo	TOTAL GERAL
1	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	13/12/1975	0	SIM	NÃO	15	30	0	45	16	61
2	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	01/02/1992	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
3	HUMBERTO DOS SANTOS CAON	23/06/1973	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
4	ANÍSIO AUGUSTO DE SOUZA	14/01/1974	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
5	CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS	19/05/1979	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
6	MARIA VILMA FAGUNDES	01/03/1966	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
7	NATÁLIA GAVIOLI MODESTO	05/06/1988	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
8	MATHEUS RODRIGO GOIS	13/08/1997	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	16	26
9	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	09/09/1990	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
10	CARLOS ALEXANDRE SARTORI	09/02/1984	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 -	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo	TOTAL GERAL
1	RICARDO SILVA SANCHES	29/02/1976	1	SIM	NÃO	15	40	0	55	25	80
2	JOSIANE LINO BREGANHOLI DE MELO	21/12/1984	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
3	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	26/03/1980	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	20	75
4	SALVINA FERNANDES DIAS	09/11/1972	1	SIM	NÃO	15	40	0	55	12	67
5	MARIA DE LOURDES ANDRADE	09/01/1978	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
6	DAIANE TINTI	13/08/1985	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
7	AMANDA GORKS ROUTULO	12/07/1989	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	21	56
8	ANA KARINE FACHINI CHAGAS	03/06/1983	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
9	CAMILA DE CARVALHO VIEIRA	08/03/1988	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55

10	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	20/05/1990	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	12	42
11	DANIELE ROSA ZOCCOLI	24/05/1983	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
12	RYAN HAFYD DE CARVALHO	09/06/1986	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
13	SÔNIA MARIA DA SILVA	02/05/1971	3	SIM	NÃO	15	10	0	25	7	32
14	ROSANGELA TRASSI	07/10/1970	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
15	JOÃO CESAR WERNER	27/10/1962	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	24	24
16	VANILDE MARIA DOS SANTOS SILVA	16/02/1972	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
17	JOÃO GUILHERME SORPRESO BARBIERI	03/03/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	20	20	0	20
18	CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA	07/09/1978	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	7	17
19	CAIO FELIPE DE SOUZA	18/10/1995	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	1	11
20	VIVIANI TOLINI ROZA DEMARCHI	05/03/1971	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	9	9
21	ROSIMARCIA APARECIDA GARCIA	18/11/1979	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
22	GISELIA SILVA VALA	16/08/1981	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
23	MIREILLE DELINE DA SILVA MAIA	14/02/1982	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
24	LUANA DE SOUZA SILVA VICENTE	21/09/1988	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
25	AGATA MORAIS ALEXANDRE DA SILVA	03/09/1989	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
26	WENDEL LINCOLN PIASSA	31/07/1990	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
27	DOUGLAS BARBOSA TOFANELI	02/05/1991	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
28	JAQUELINE SALOMÃO DE SOUZA	14/12/1994	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
29	MARINA SOUSA LIMA	13/12/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
30	ISABELLA MARIA PÍCCOLO ESTEVÃO	24/03/2000	0	NÃO	SIM	0	0	0	0	0	0
31	JULIA MARIA XAVIER DA SILVA	05/08/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ISABELLA MARIA PÍCCOLO ESTEVÃO	24/03/2000	ARTIGO 6.5
JULIA MARIA XAVIER DA SILVA	05/08/2001	ARTIGO 6.5
NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	04/12/1975	ARTIGO 6.6

PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo	TOTAL GERAL
1	RICARDO SILVA SANCHES	29/02/1976	1	SIM	NÃO	15	40	0	55	25	80
2	SALVINA FERNANDES DIAS	09/11/1972	1	SIM	NÃO	15	40	0	55	12	67
3	MARIA DE LOURDES ANDRADE	09/01/1978	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
4	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	20/05/1990	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	12	42
5	SÔNIA MARIA DA SILVA	02/05/1971	3	SIM	NÃO	15	10	0	25	7	32
6	CAIO FELIPE DE SOUZA	18/10/1995	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	1	11
7	AGATA MORAIS ALEXANDRE DA SILVA	03/09/1989	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
8	JAQUELINE SALOMÃO DE SOUZA	14/12/1994	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 -	PÓS- GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo	TOTAL GERAL
1	ISABELLA MARIA PÍCCOLO ESTEVÃO	24/03/2000	0	NÃO	SIM	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA	15/10/1990	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
2	JULIANA MORAES CAMARA GARCIA	15/07/1978	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
3	ANDELITA MACHARETE GONÇALVES ALENCAR	10/10/1982	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
4	DÉBORA CRISTINA BIZETTO	23/06/1984	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
5	CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	20/12/1987	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
6	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	12/04/1982	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	24	69

7	SILVANA ROQUE SILVEIRA ROCHA	12/10/1989	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	13	68
8	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO	06/05/1966	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
9	JULIANA DA SILVA SANTOS	13/02/1976	1	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
10	GIEVERSON JOSÉ RODRIGUES	27/04/1987	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
11	FERNANDA SANTANA NAVES	05/05/1988	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
12	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO	23/03/1974	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	14	49
13	CLEITON DIAS DE PAULA	22/05/1992	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	22	42
14	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI	21/12/1970	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
15	MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	21/08/1973	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
16	JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR	15/06/1983	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
17	ELLEN CRISTINA LOPES	04/01/1985	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
18	JANAINA DE PAULA BERNARDES	03/02/1987	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
19	TIAGO ROCHA MACHADO	14/01/1982	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	10	20
20	JULIANA ROMANIN	24/11/1986	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
21	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA	03/09/1987	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
22	BEATRIZ BARBOSA DUARTE	10/09/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	9	9
23	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	25/01/1975	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
24	SUSANE GUERIN MASCHIETTO	12/08/1980	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
25	PAMELA NAIARA DE OLIVEIRA	24/03/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
26	GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	10/10/2022	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	20/12/1987	ARTIGO 6.5
ANDRÉA HATSUE KITSUSE	28/02/1985	ARTIGO 6.6
DANIELA MERCI	16/06/1984	ARTIGO 6.6
ELAINE CRISTINA DE MELO	04/04/1976	ARTIGO 6.6
ERIKA DANTAS ROMERO DELGADO	18/08/1983	ARTIGO 6.6
MARCIO LUIZ CARVALHO	31/05/1968	ARTIGO 6.6
MARCIO LUIZ CARVALHO	31/05/1968	ARTIGO 6.6
POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	ARTIGO 6.6
STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA	13/02/1973	ARTIGO 6.6

PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 -	PÓS- GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo	TOTAL GERAL
1	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	25/01/1975	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
2	GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	10/10/2022	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4DD74C24

SECRETARIA GERAL
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	CURSO TÉCNICO PÓS MÉDIO (Valor Unitário 5 - Máximo 10)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 30)	TOTAL GERAL
1	ALINE CORSINI BATISTA	30/09/1985	0	NÃO	NÃO	5	40	20	65	30	95
2	EMIRENE DA SILVA	11/06/1976	0	NÃO	NÃO	0	40	20	60	30	90
3	DAIANE SILVA DE LIMA	07/02/1992	1	SIM	NÃO	0	40	20	60	30	90
4	CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE	14/06/1966	0	NÃO	NÃO	5	40	10	55	30	85
5	ALEXANDRE PASSOS CONCEICAO	22/04/1974	3	NÃO	NÃO	5	40	10	55	30	85
6	MÁRIO JOSÉ PIZONI	16/01/1980	3	NÃO	NÃO	5	20	30	55	30	85
7	DANIELLE RODRIGUES SORPRESO	01/06/1983	0	NÃO	NÃO	5	40	10	55	30	85

8	BRUNO CESAR AGOSTINHO DE SOUZA	16/09/1988	1	NÃO	NÃO	10	40	10	60	24	84
9	ELAINE APARECIDA CORREA BODNARIUC	03/04/1972	2	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
10	DANIEL GUARNIERI	15/02/1975	2	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
11	LETÍCIA MAZZOCUT PONTES	16/09/1977	2	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
12	FRANCIANE REAL	19/06/1978	2	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
13	JULIANA ALINE FERREIRA	05/02/1981	1	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
14	JOSÉ GILSON DE CARVALHO PEREIRA	03/08/1981	3	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
15	FERNANDO HENRIQUE PAVONI	30/08/1994	0	NÃO	NÃO	0	40	10	50	30	80
16	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	30/11/1994	0	SIM	NÃO	10	20	20	50	30	80
17	ANDRÉIA MACHARETE GONÇALVES	29/07/1978	0	NÃO	NÃO	10	40	20	70	6	76
18	JOÃO CARLOS CAMILO DOS SANTOS	03/02/1976	0	SIM	NÃO	5	20	20	45	30	75
19	FATIMA CRISTINA FLORENTINO PINHEIRO	30/11/1979	0	NÃO	NÃO	5	20	20	45	30	75
20	KARLA MENEGON FAVERO	01/10/1981	1	NÃO	NÃO	5	40	20	65	7	72
21	MAICON ALLAN MARTINS GADIOLI	14/12/1989	0	NÃO	NÃO	0	40	20	60	12	72
22	ANTONIO CARLOS FAUSTINO	05/07/1963	3	NÃO	NÃO	0	40	0	40	30	70
23	SILVIA GOMES TENÓRIO	04/05/1969	3	NÃO	NÃO	0	20	20	40	30	70
24	ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI	10/07/1977	1	NÃO	NÃO	0	20	20	40	30	70
25	REGIANE MADALENA RIBEIRO	01/02/1981	3	NÃO	NÃO	0	20	20	40	30	70
26	LUIZ HENRIQUE TORRES DA ROCHA	16/03/1984	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	30	70
27	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	19/12/1985	3	SIM	NÃO	0	20	20	40	30	70
28	FERNANDO ALEXANDRE	09/05/1986	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	30	70
29	RAFAEL EDUARDO BABINSKI	18/08/1990	0	NÃO	NÃO	0	20	20	40	30	70
30	SONIA LEMES LOURENÇO	02/05/1971	3	NÃO	NÃO	5	40	10	55	12	67
31	PATRICIA INÊS GATTI	21/02/1970	1	NÃO	NÃO	5	20	10	35	30	65
32	RODRIGO LASSANCE MONICE	01/07/1981	0	NÃO	SIM	5	20	10	35	30	65
33	FRANCIANE GOMES DA SILVA	07/07/1981	3	NÃO	NÃO	5	20	10	35	30	65
34	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1983	0	SIM	NÃO	5	20	10	35	30	65
35	KAWANA LINHARES PEDROSO	18/08/1995	0	NÃO	NÃO	5	20	10	35	30	65
36	LUZIA FÁTIMA VECHIATTO BÓRO	05/03/1970	2	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
37	DANIELLY PATRÍCIA DE MORAES	28/11/1977	1	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
38	ALDA MANGABEIRA DE OLIVEIRA	18/10/1978	1	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
39	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA	05/02/1981	2	SIM	NÃO	10	20	0	30	30	60
40	NANCY SOARES GURGEL	13/05/1982	0	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
41	WALTER HELMUTH DIESEL	04/01/1983	0	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
42	MARCELO APARECIDO ALVES	22/12/1983	2	SIM	NÃO	10	20	0	30	30	60
43	JOICE OLIVEIRA NACISO CALDEIRA	25/04/1984	1	SIM	NÃO	0	20	10	30	30	60
44	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	19/09/1992	1	NÃO	NÃO	10	20	0	30	30	60
45	MILENA GOMES DOS SANTOS	22/10/1992	1	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
46	JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA	16/12/1994	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	30	60
47	GABRIELE APARECIDA SOZZO	02/10/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	10	30	30	60
48	ÉRIKA FELTRIN BERBEL	18/06/1980	2	NÃO	NÃO	0	20	10	30	29	59
49	CELSO LUIZ ANTUNES	21/07/1954	2	NÃO	NÃO	10	20	0	30	27	57
50	THIAGO SAMUEL DA SILVA ALVES	20/02/1987	0	SIM	NÃO	5	20	0	25	30	55
51	ROSANA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	11/03/1987	1	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
52	ARIANE MELO LOPES	11/11/1987	1	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
53	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA	29/08/1988	1	SIM	NÃO	5	20	0	25	30	55
54	DEISE ARIANE CHMEREHA	02/11/1988	0	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
55	BRUNO RAPHAEL DA ROCHA	08/04/1990	2	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
56	CLAUDECI RAMOS DOS SANTOS	21/12/1990	0	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
57	MAYARA DE ARAUJO DE LIMA	10/02/1995	1	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
58	CLARICE JULIANI MACHADO LERIANO	24/12/1995	1	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
59	DANIELE SENA SANTOS	21/07/1997	0	NÃO	NÃO	5	20	0	25	30	55
60	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	28/01/1992	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	24	54
61	ANDRESSA BODNARIUC PEREIRA CARDOSO	27/05/1986	0	SIM	NÃO	10	20	20	50	3	53
62	OSMARINA COVRE	02/01/1966	2	NÃO	NÃO	0	20	10	30	22	52
63	ISABELLA FERREIRA LUIZ	02/04/1997	0	NÃO	NÃO	0	20	10	30	22	52
64	EDILENE MARIA MARQUES DA SILVA POLVANI	04/03/1968	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
65	ISABEL JEANINE ELY	25/03/1969	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
66	MARIA TERESA JULIANI VALENTE	14/07/1969	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
67	ALEXANDRA SANCHEZ LEONARDI	19/11/1973	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50

68	RONALDO ADRIANO ALVES	22/02/1977	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
69	JOSILDA BATISTA PRESTES	17/04/1978	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
70	NACHALE CRISTINA DA SILVA VELOSO	02/11/1979	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
71	KELLE JULIEN ALVES CARDOSO	26/02/1980	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
72	FABIANA MENTORE QUEIROZ	12/02/1982	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
73	ROSEMEIRE CAETANO DA SILVA PASQUALETO	18/05/1983	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
74	ANDREA APARECIDA FERREIRA	07/09/1984	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
75	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	22/07/1985	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
76	LEONARDO RODRIGUES JUVINO DA SILVA	27/09/1988	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
77	KARINA APARECIDA VENTURA FERNEDA	28/05/1989	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
78	NILCELIA CRISTINA DA SILVA	30/07/1990	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
79	ANDRÉ COSTA DA SILVA	15/08/1990	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
80	LUANA FERNANDO DARINI	19/10/1990	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
81	HEITOR VALDEVINO DA SILVA	15/05/1996	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
82	FLAVIA AMANDA GARCIA NAKAMURA	16/09/1996	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
83	DAIANE CAROLINA FERREIRA CASALOTTI	01/01/1997	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
84	ADRIELE SZUBRIS	18/11/1997	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
85	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	08/01/1998	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
86	GEOVANA SILVERIO DE SOUZA	02/02/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
87	HENRIQUE MATHEUS DE LIMA	07/11/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
88	CARLA QUIROGA SOLER	02/06/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
89	STEPHANIE BILYNKIEVYCZ DE OLIVEIRA ALVES	26/07/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	30	50
90	GABRIELA NAMIE IMOTO	16/08/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	27	47
91	TATIANA CRISTINA ARGOLO FEITOSA ANDRADE	02/01/1981	5	NÃO	NÃO	5	20	10	35	11	46
92	ELAINE COSTA DA SILVA	25/06/1987	3	SIM	NÃO	0	20	0	20	26	46
93	ANA PAULA RODRIGUES ALVES	01/03/1978	0	NÃO	NÃO	5	20	20	45	0	45
94	SILVANA MARIA DOS SANTOS	18/05/1971	2	NÃO	NÃO	5	20	0	25	18	43
95	DIEGO JOSE AVELINO	26/06/1989	0	SIM	SIM	10	20	10	40	2	42
96	ELITON STECCA FERNANDES	01/09/1991	0	NÃO	NÃO	0	20	20	40	0	40
97	WELINTON IGNACIO	11/09/1992	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	0	40
98	FÁBIO FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA	18/05/1992	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	20	40
99	ADENILSON BARBOSA MORO	26/04/1978	0	NÃO	NÃO	10	0	0	10	30	40
100	ABRAÃO CABRAL DE BRITO	05/03/1982	0	SIM	NÃO	10	0	0	10	30	40
101	BRENDA BARROS FERNOCHIO	22/05/1996	1	NÃO	NÃO	10	0	0	10	30	40
102	LETICIA SIQUEIRA DOS SANTOS	27/04/1992	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	19	39
103	VICTOR MACEDO MATOS DOS SANTOS	15/08/1997	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	8	38
104	JULIO CESAR APARECIDO GONÇALVES	14/07/1984	0	SIM	NÃO	5	20	10	35	2	37
105	SUELENN LORIANE BIROCHI	04/03/1999	0	NÃO	NÃO	5	20	0	25	12	37
106	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	17	37
107	ERIDA DE SOUZA FRANCO	29/08/1972	3	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
108	ELIANE QUERUBIM FERREIRA LUIZ	09/07/1975	2	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
109	GORETER CARDOSO MARUCHO	28/01/1978	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	30	35
110	LUÍS FERNANDO KOPP	26/06/1988	2	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
111	LARISSA GABRIEL CAMARGO RIBEIRO	31/05/1992	2	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
112	BEATRIZ PRONIEWICZ MARCHI	31/03/1993	1	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
113	EMILI LAIS PIOVESAN	20/06/1994	1	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
114	PAULA RODRIGUES FERREIRA	28/09/1995	1	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
115	JÉSSICA SIMONETO	27/07/1999	2	NÃO	NÃO	5	0	0	5	30	35
116	MARCIA CRISTINA ACRI	17/05/1975	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	12	32
117	STEFANY FEDEROVICZ SANTIAGO	16/03/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	12	32
118	WANESSA VITORIA CANTIERI	23/03/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	12	32
119	JAKELINE DE FÁTIMA BARRETO	16/09/1976	2	NÃO	NÃO	5	20	0	25	6	31
120	MARTA LIMA LOPES GDULLA	16/02/1981	2	NÃO	NÃO	0	20	10	30	0	30
121	EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	21/01/1997	0	NÃO	NÃO	0	20	10	30	0	30
122	ANGELA MARGARETE MARTINS	13/09/1965	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
123	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	28/10/1974	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
124	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	01/06/1977	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
125	PATRICIA APARECIDA BUZO FONSECA	18/11/1978	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
126	ANGELICA MACHARETE BEZERRA	23/06/1980	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
127	JONAS LUCAS FERREIRA DA SILVA	23/03/1987	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30

128	ROSIMEIRE DA SILVA DE MELO ALVARENGA	19/05/1987	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
129	ANDERSON APOLINARIO DE LIMA	16/05/1988	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
130	ELAINE VIEIRA RODRIGUES	04/04/1990	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
131	ANA JOYCE ALMEIDA	11/08/1992	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
132	BRUNA SANTOS DE MORAES	03/05/1996	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
133	JULIA SANTANA SILVA	23/04/1997	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	30	30
134	GABRIELA APOLINARIO DE LIMA MICHELETTI	25/04/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
135	LEOVARDO ASDRUBAL BARRIOS SILVA	29/03/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
136	THAISE NEVES DE SOUZA OLIVEIRA	12/03/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
137	AMANDA BUENO DO CARMO	13/08/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
138	NATÁLIA ALVES CARDOSO PICOTTI	22/03/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
139	NELYTA GLEYSE DA SILVA RODRIGUES	12/07/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	30	30
140	DHAYANE DE SOUZA VIEIRA	22/05/1995	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	24	29
141	WANDERLEIA KAMILA DE SOUZA	26/08/1994	1	SIM	NÃO	5	20	0	25	3	28
142	RAFAELA ALANA SOARES DA SILVA	02/06/2001	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	22	27
143	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	23/12/1961	1	NÃO	SIM	5	0	0	5	21	26
144	EDILAINE APARECIDA COSTA	20/08/1979	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	6	26
145	KAMILA DO NASCIMENTO SILVA	20/11/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	26	26
146	MAYARA PARPINELLI DOS SANTOS	14/04/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	26	26
147	SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI	19/05/1975	2	NÃO	NÃO	5	20	0	25	0	25
148	JUNIOR MARCOS TRINDADE	19/01/1978	1	NÃO	NÃO	5	20	0	25	0	25
149	CRIZELI BATISTA GONÇALVES	23/02/1983	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	5	25
150	NICOLE SIMÃO DE SOUZA	07/11/1997	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	5	25
151	DÉBORA DE OLIVEIRA SANTOS ALVES	02/02/1994	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
152	JULIA VALERIA DA SILVA	14/06/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	24	24
153	AMANDA MARCELINO MELO	22/05/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	24	24
154	VIVIANE GONÇALVES SERAFIM PINTO	18/09/1987	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	2	22
155	DHANIEL DE SOUZA VIEIRA	10/01/2001	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	2	22
156	FRANCISCA DOS REIS FERREIRA	18/05/1987	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	1	21
157	NICOLE DUTRA DE AZEVEDO	21/04/1993	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	1	21
158	SONIA BRAGGION	03/07/1970	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
159	RENATO SILVA LEITE	24/12/1974	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
160	RODRIGO BATISTA JANUÁRIO	13/01/1975	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
161	ROSEMARA BRIGIDA FERREIRA	24/01/1976	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
162	JUVENAL IZAIAS SANTO NETO	25/11/1980	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
163	FABIO VIEIRA RIBEIRO	03/02/1983	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
164	LUCIANA PINHEIRO LOPES	27/04/1983	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
165	MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA	09/01/1986	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
166	JOSIANE LINO MIGUEL	06/09/1987	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
167	JESSICA EMILIANO DE OLIVEIRA	02/01/1991	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
168	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO	23/01/1994	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
169	RAFAELA CAROLINE PEREIRA TELES	16/06/1994	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
170	IGOR MATHEUS VALDEVINO DA SILVA	16/12/1994	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
171	MARIA EDUARDA NEVES	07/03/1999	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
172	ADIEL DE SOUZA SILVA	23/07/1999	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
173	AMANDA HELOIZE ADÃO	03/04/2000	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
174	EDUARDO MARCELO DOS SANTOS	18/08/2002	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
175	GUSTAVO MARTINS CARNEIRO	08/07/2003	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
176	JULIETE VAIS FLORENTINO	20/08/1981	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	20	20
177	WIVALDE GODOI PEREIRA DE ASSIS FILHO	02/02/1975	0	NÃO	NÃO	10	0	0	10	8	18
178	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	28/10/1981	1	NÃO	NÃO	10	0	0	10	8	18
179	LUZIA TEODORO SANTOS	18/03/1960	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	16	16
180	SÔNIA CAROLINE NEVES RIBEIRO	09/03/1994	3	NÃO	NÃO	10	0	0	10	6	16
181	FABIO PEREIRA DA SILVA	08/07/1981	3	SIM	NÃO	5	0	0	5	10	15
182	LUAN ALVES PEREIRA	19/01/2004	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	15	15
183	THAIS APARECIDA VENANCIO	15/11/1996	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	8	13
184	JAQUELINE MICHELI ULINSKI	15/05/1976	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	13	13
185	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	29/03/1974	2	SIM	NÃO	10	0	0	10	0	10
186	MARCELA CARLA VIEIRA DE ARAÚJO	29/06/1994	1	SIM	NÃO	5	0	0	5	5	10
187	JULIA VITORIA PERCINOTO FERREIRA	01/11/2003	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	10	10

188	ROBSON CAVALCANTI TIZOLIN	16/05/1984	3	NÃO	SIM	5	0	0	5	4	9
189	FRANCIENE LOPES DA NOBREGA	12/10/1993	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	4	9
190	THAMIRES PEREIRA DE ANDRADE	20/03/2004	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	9	9
191	SUELY BATISTA	12/11/1972	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	3	8
192	HEVERLY CRISTINA ALEIXO DA SILVA	16/09/1997	2	NÃO	NÃO	5	0	0	5	3	8
193	KELY CRISTINA MOURATO FREITAS	26/10/1974	4	NÃO	NÃO	0	0	0	0	8	8
194	LOHAYNA GABRIELLA FORGERIN	03/06/1994	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	8	8
195	EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	23/03/2004	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	8	8
196	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	28/12/1993	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	6	6
197	ISADORA LETICIA ROSSI AVELINO	31/03/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	6	6
198	ROSANGELA GERMANO DE LIMA	29/10/1984	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	0	5
199	RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE	19/05/1993	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	0	5
200	LUCAS DA COSTA SARRA	17/11/1994	1	NÃO	NÃO	5	0	0	5	0	5
201	JOICE JIOVANE MIRANDA	12/04/1995	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	0	5
202	RODRIGO DE SALES NAUMES	20/12/1998	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	0	5
203	ANA CAROLINE DOS SANTOS RAMOS NOGUEIRA	05/11/2001	0	NÃO	NÃO	5	0	0	5	0	5

204	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	4	SIM	NÃO	0	0	0	0	5	5
205	DEIVID SANTANA DE OLIVEIRA	21/12/1986	1	SIM	SIM	0	0	0	0	4	4
206	SUELEN CRISTINA EUGENIO DE OLIVEIRA	07/09/1991	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
207	LIBNI DYOGINEZ BRAZ SATIRO DA ROSA	28/08/2001	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	1	1
208	LUCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO CATIONI	30/06/1972	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
209	ANDERSON MORAES LEMES ROSA	15/06/1975	5	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
210	VALDETE ALVES FERREIRA PEREIRA	26/09/1976	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
211	SILVANA VAZ DE LIMA PINHO	05/02/1977	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
212	NADIA CRISTINA MAZOLA	20/08/1981	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
213	FRANCIELE GONCALVES DA SILVA	10/04/1983	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
214	SHEILA DE MOURA SILVA	09/04/1985	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
215	AMÁLIA MAZONI RODRIGUES TINTI	11/01/1989	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
216	ALINE FERREIRA DA SILVA	17/11/1992	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
217	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	16/11/1994	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
218	BIANCA APARECIDA DE LIMA MORGADO	08/06/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
219	BEATRIZ FARKAS MIGUEL	28/04/1998	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
220	CAROLINE SILVEIRA DE OLIVEIRA	30/12/1998	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
221	KAWANE DA CRUZ SILVA	29/05/1999	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
222	FÁTIMA POLYANNE RODRIGUES NEVES	16/08/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
223	IAN GABRIEL LIMA SANTOS	20/04/2000	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
224	MARIA EDUARDA KLABUNDE	16/08/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
225	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA LIMA	30/10/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
226	LUCAS FELIPE FILIPINI	14/04/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
227	MARIANA SALVIATO	08/06/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
228	GABRIEL CARÁ ALVES	18/12/2004	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
AMANDA CRISTINA MANZONI PINATTI	20/12/1995	Artigo 6.6
ANDREA APARECIDA FERREIRA	07/09/1984	Artigo 6.5
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	Artigo 6.6
ANGÉLICA MOREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	26/07/1982	Artigo 6.6
BRUNA FERNANDA COMAR DA MOTA	24/08/1991	Artigo 6.6
BRUNO RAPHAEL DA ROCHA	08/04/1990	Artigo 6.5
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
DANIELE MARÇAL GAETI DA SILVA	30/06/1980	Artigo 6.6
DANIELLY PATRÍCIA DE MORAES	28/11/1977	Artigo 6.5
DENISE CORTEZ VASCONCELOS PEREIRA	26/09/1988	Artigo 6.6
ELAINE CRISTINA DE MELO	04/04/1976	Artigo 6.6
ELEIR BRÓIO	18/12/1989	Artigo 6.6

ELIEL MELO SILVA	22/04/1977	Artigo 6.6
EMILY MARCOS DA SILVA	18/01/2001	Artigo 6.6
GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	Artigo 6.6
IVONETI MARIA DO DIVINO	05/05/1964	Artigo 6.6
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS CAJUEIRO DE SOUZA FERR	17/10/2002	Artigo 6.6
JESSICA EMILIANO DE OLIVEIRA	02/01/1991	Artigo 6.5
JOICE OLIVEIRA NACISO CALDEIRA	25/04/1984	Artigo 6.5
JOICE TEODORO MATIAS	29/12/1996	Artigo 6.6
JOICE TEODORO MATIAS	29/12/1996	Artigo 6.6
MARCIO Luiz CARVALHO	31/05/1968	Artigo 6.6
MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS	05/10/1981	Artigo 6.6

MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	14/07/1990	Artigo 6.6
MICHELE MAGOTTI	20/02/1982	Artigo 6.6
MILTON FERREIRA DOS SANTOS	24/02/1981	Artigo 6.6
NADIA CRISTINA MAZOLA	20/08/1981	Artigo 6.5
NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/03/1967	Artigo 6.6
NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA	23/07/1999	Artigo 6.6
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	01/05/1976	Artigo 6.6
RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA	14/05/1974	Artigo 6.6
RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO	02/04/1982	Artigo 6.6
ROSANA PATRICIA RODRIGUES ALVES ROSSI	04/05/1973	Artigo 6.6
ROZECLAIR APARECIDA RANOLFI LIMA	19/07/1974	Artigo 6.6
SILVIA PEREIRA DA SILVA	27/04/1982	Artigo 6.6
SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	Artigo 6.6
TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	Artigo 6.6
TAYNARA FREITAS BATISTA DE SOUZA	31/03/1987	Artigo 6.6
THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	25/04/1996	Artigo 6.6

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	CURSO TÉCNICO PÓS MÉDIO (Valor Unitário 5 - Máximo 10)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 30)	TOTAL GERAL
1	DAIANE SILVA DE LIMA	07/02/1992	1	SIM	NÃO	0	40	20	60	30	90
2	GABRIEL CHAGAS FRANCISCO	30/11/1994	0	SIM	NÃO	10	20	20	50	30	80
3	JOÃO CARLOS CAMILO DOS SANTOS	03/02/1976	0	SIM	NÃO	5	20	20	45	30	75
4	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	19/12/1985	3	SIM	NÃO	0	20	20	40	30	70
5	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	07/09/1983	0	SIM	NÃO	5	20	10	35	30	65
6	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA	05/02/1981	2	SIM	NÃO	10	20	0	30	30	60
7	MARCELO APARECIDO ALVES	22/12/1983	2	SIM	NÃO	10	20	0	30	30	60
8	JOICE OLIVEIRA NACISO CALDEIRA	25/04/1984	1	SIM	NÃO	0	20	10	30	30	60
9	JEAN HENRIQUE SANTOS BASAGLIA	16/12/1994	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	30	60
10	THIAGO SAMUEL DA SILVA ALVES	20/02/1987	0	SIM	NÃO	5	20	0	25	30	55
11	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA	29/08/1988	1	SIM	NÃO	5	20	0	25	30	55
12	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	28/01/1992	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	24	54
13	ANDRESSA BODNARIUC PEREIRA CARDOSO	27/05/1986	0	SIM	NÃO	10	20	20	50	3	53
14	NACHALE CRISTINA DA SILVA VELOSO	02/11/1979	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
15	ROSEMEIRE CAETANO DA SILVA PASQUALETO	18/05/1983	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
16	ANDREA APARECIDA FERREIRA	07/09/1984	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
17	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	22/07/1985	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
18	HEITOR VALDEVINO DA SILVA	15/05/1996	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
19	CAROLAINE DE MARCHI NASCIMENTO	08/01/1998	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	30	50
20	ELAINE COSTA DA SILVA	25/06/1987	3	SIM	NÃO	0	20	0	20	26	46
21	DIEGO JOSE AVELINO	26/06/1989	0	SIM	SIM	10	20	10	40	2	42
22	ABRAÃO CABRAL DE BRITO	05/03/1982	0	SIM	NÃO	10	0	0	10	30	40
23	VICTOR MACEDO MATOS DOS SANTOS	15/08/1997	0	SIM	NÃO	0	20	10	30	8	38
24	JULIO CESAR APARECIDO GONÇALVES	14/07/1984	0	SIM	NÃO	5	20	10	35	2	37
25	GORETER CARDOSO MARUCHO	28/01/1978	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	30	35
26	JULIA SANTANA SILVA	23/04/1997	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	30	30

27	DHAYANE DE SOUZA VIEIRA	22/05/1995	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	24	29
28	WANDERLEIA KAMILA DE SOUZA	26/08/1994	1	SIM	NÃO	5	20	0	25	3	28
29	EDILAINE APARECIDA COSTA	20/08/1979	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	6	26
30	VIVIANE GONÇALVES SERAFIM PINTO	18/09/1987	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	2	22
31	DHANIEL DE SOUZA VIEIRA	10/01/2001	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	2	22
32	NICOLE DUTRA DE AZEVEDO	21/04/1993	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	1	21
33	JUVENAL IZAIAS SANTO NETO	25/11/1980	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
34	FABIO VIEIRA RIBEIRO	03/02/1983	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
35	JOSIANE LINO MIGUEL	06/09/1987	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
36	JESSICA EMILIANO DE OLIVEIRA	02/01/1991	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
37	IGOR MATHEUS VALDEVINO DA SILVA	16/12/1994	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
38	MARIA EDUARDA NEVES	07/03/1999	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
39	FABIO PEREIRA DA SILVA	08/07/1981	3	SIM	NÃO	5	0	0	5	10	15
40	LILDA APARECIDA DE SOUZA TONCHICHE	29/03/1974	2	SIM	NÃO	10	0	0	10	0	10
41	MARCELA CARLA VIEIRA DE ARAÚJO	29/06/1994	1	SIM	NÃO	5	0	0	5	5	10
42	VANESSA DA SILVA MOITINHO MIGUEL	28/12/1993	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	6	6
43	ROSANGELA GERMANO DE LIMA	29/10/1984	2	SIM	NÃO	5	0	0	5	0	5
44	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1988	4	SIM	NÃO	0	0	0	0	5	5
45	DEIVID SANTANA DE OLIVEIRA	21/12/1986	1	SIM	SIM	0	0	0	0	4	4
46	LIBNI DYOGINEZ BRAZ SATIRO DA ROSA	28/08/2001	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	1	1
47	FRANCIELE GONCALVES DA SILVA	10/04/1983	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
48	ALINE FERREIRA DA SILVA	17/11/1992	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
49	KAWANE DA CRUZ SILVA	29/05/1999	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
50	IAN GABRIEL LIMA SANTOS	20/04/2000	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	CURSO TÉCNICO PÓS MÉDIO (Valor Unitário 5 - Máximo 10)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 20 - Máximo 40)	PÓS GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 30)	TOTAL GERAL
1	RODRIGO LASSANCE MONICE	01/07/1981	0	NÃO	SIM	5	20	10	35	30	65
2	DIEGO JOSE AVELINO	26/06/1989	0	SIM	SIM	10	20	10	40	2	42
3	ANTONIA BENEDITA BEZERRA	23/12/1961	1	NÃO	SIM	5	0	0	5	21	26
4	ROBSON CAVALCANTI TIZOLIN	16/05/1984	3	NÃO	SIM	5	0	0	5	4	9
5	DEIVID SANTANA DE OLIVEIRA	21/12/1986	1	SIM	SIM	0	0	0	0	4	4

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	BRUNA GARCIA CATARINO	25/01/1993	0	NÃO	NÃO	15	30	20	65	18	83
2	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	19/09/1978	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
3	FABIANA MIYUKI YAMAMOTO	09/03/1979	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
4	DEBORAH SANTOS FERREIRA CABELLO	16/05/1989	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
5	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	17/04/1991	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
6	CIRSA COSTA BARBOSA	17/09/1961	0	SIM	NÃO	0	40	0	40	25	65
7	GEISE DOMINGOS DA SILVA	28/06/1982	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	15	60
8	LETÍCIA ALVARENGA FERREIRA	06/08/1988	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
9	MARIA APARECIDA ATAIDE	13/02/1968	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	0	55
10	MARIANA MIRANDA PAZ	15/12/1988	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	20	55
11	MARIA ANGELA ARAÚJO GARCIA	25/01/1963	3	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
12	MÁRCIA CLEMENTINA MARTINS	13/01/1968	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
13	JOSIANA XAVIER	26/05/1969	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
14	TATIANA PASCHOAL TIBURCIO GUIZILINI	22/11/1976	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
15	MARIA CELMA DE ALMEIDA	26/02/1979	4	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
16	ANGÉLICA CARABIA GOMES NOCHELI	07/02/1984	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
17	JULIANA DE FATIMA POZZOBON	20/12/1990	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	9	54

18	FÁTIMA CRISTINA BENEDITO JANIÁRIO	22/11/1977	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
19	JULIANA PEREIRA GALDINO	13/08/1986	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
20	PATRÍCIA LIANI NUNES	19/01/1988	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
21	DIVA BRITO DE CARVALHO	29/06/1960	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	12	47
22	MARIA DE FATIMA ANTUNES	03/12/1967	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
23	SUZANA PETROSKI RODRIGUES	05/04/1974	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
24	MARCELA CRISTINA LONARDONI MICHELETTI TUKAZAKI	31/05/1979	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
25	MARIANA PONTES RODRIGUES	09/08/1999	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
26	ERLLEY MAKIELI DE PAULA OLIVEIRA CUNHA	01/04/1989	3	NÃO	NÃO	0	30	0	30	10	40
27	JOVINA PEREIRA DE MATOS SOUZA	11/04/1958	3	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
28	ELEN GODOY ZABINE	29/12/1981	3	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
29	CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	29/08/1987	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	25	40
30	HELEN CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	22/07/1988	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	25	40
31	CRISTIANO PAPKE	15/12/1986	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	0	35
32	ANADIR DA ROCHA ANDRADE	28/04/1964	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
33	EDILEUZA DA SILVA DAVINI	29/06/1971	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
34	ANGELA APARECIDA FARKAS	08/10/1975	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
35	ELÉIA CRISTINA MOZZAQUATRO GINDRE	09/08/1979	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
36	LILIANE PAES DOS SANTOS	12/05/1981	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
37	MIRIAM SALVALAGIO VIDOTO PORTO	18/10/1982	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
38	VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI	04/03/1984	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
39	DAIANE XAVIER	23/09/1985	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
40	GISELE NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE	12/10/1974	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	24	34
41	ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL	13/05/1973	2	NÃO	NÃO	0	10	20	30	3	33
42	DULCENE GONÇALVES	16/02/1965	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	12	32
43	SELMA CRISTINA MARTINS	02/03/1978	0	NÃO	NÃO	0	0	20	20	8	28
44	MIRIAN ALMEIDA PINHEIRO	13/12/1978	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	18	28
45	LUCINÉA FRANCISCA DOS SANTOS	24/09/1959	4	SIM	NÃO	15	0	0	15	12	27
46	ELISA CAMPOS TEODORO DOS SANTOS	07/02/1969	3	NÃO	NÃO	15	10	0	25	2	27
47	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA	05/06/1988	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	7	27
48	CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO	24/09/1965	3	NÃO	NÃO	15	0	0	15	12	27
49	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	19/08/1982	1	SIM	NÃO	15	10	0	25	1	26
50	KÁTIA DINIZ DA SILVA OLIVEIRA	26/10/1988	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	16	26
51	MÁRCIA PAULUCIO DA SILVA	17/10/1969	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
52	ROBERTA VIEIRA ARMACOLO	04/03/1976	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
53	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA	22/06/1987	0	SIM	NÃO	15	10	0	25	0	25
54	SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS	03/11/1978	4	NÃO	NÃO	0	10	0	10	15	25
55	TATIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	22/08/1985	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
56	TATIANE MARIA LOCATELLI MENDES	22/07/1989	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
57	ROBERTA CHINAGLIA	06/06/1987	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	12	22
58	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI	07/04/1993	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	11	21
59	ANDREIA HENRIQUE LISBOA	15/03/1984	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
60	KARIMAN TABATA DANELON CREMA	12/07/1987	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
61	KANDICE LYZANDRA CORTELINI	20/11/1987	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	10	20
62	GABRIELA PADIAL TABAQUINI	11/04/1994	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	9	19
63	VERA RODRIGUES FIUZA	01/04/1972	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	8	18
64	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA	11/12/1997	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	8	18
65	PATRÍCIA FERNANDA DE LUCENA	29/07/1986	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	18	18
66	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	11/05/1989	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	18	18
67	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA	02/08/1992	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	16	16
68	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	26/04/1965	3	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
69	RENATA MEHES	08/10/1977	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
70	MARIA LEIDE RUELA	16/07/1982	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
71	CAROLINA JORGE SANTANA	16/12/1983	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
72	FRANCIELLY FARIAS FERMINO	17/03/1986	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
73	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	14/07/1998	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	5	15
74	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	13/04/1981	3	SIM	NÃO	0	0	0	0	15	15
75	MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA	18/05/1988	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	15	15
76	BRUNA LAÍS GONÇALVES	27/01/1988	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	4	14

77	ALINE SOARES DA SILVA	20/09/1998	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	2	12
78	MARIA DALVA ANDRADE VICENTE	02/09/1967	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	12	12
79	ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS	18/02/1980	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	1	11
80	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI	27/02/1979	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
81	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO	03/10/1981	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
82	ANA CLAUDIA TAVARES MOÇO BARROS	05/12/1981	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
83	ADRIANA DIAS DELVORÉ	04/05/1982	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
84	CRISTIANA VILELA	09/07/1985	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
85	JANAINA FARIAS GRAÇA	03/10/1986	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
86	ANDRÉIA BUENO DE SOUZA	28/10/1989	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
87	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	12/05/1992	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
88	SUELEN CRISTINA SOUZA SANTIAGO BARROS	12/04/1994	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
89	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PEREIRA	18/10/1977	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	9	9
90	CAROLINE BACHEGA	29/04/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
91	ANDREZA GOMES DOS SANTOS	06/11/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	6	6
92	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES	26/12/1998	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	6	6
93	THAIS PAULINO VICENTINI	09/02/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	5	5
94	NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA	05/01/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	4	4
95	SIMONI SANTOS ALVES	26/05/1974	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
96	JULIANA APARECIDA RE REBERTI	22/09/1991	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	2	2
97	MARIA VANUZA BARRETO	20/09/1968	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
98	MARTA DA COSTA RODA	01/02/1971	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
99	EDNA RODRIGUES GILIO	05/06/1972	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
100	FLÁVIA MARCATO DOS SANTOS	04/04/1973	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
101	MARILUCE ALVES DOS SANTOS GEREMIAS	03/05/1977	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
102	ROSA MARIA DA SILVA TEODORO	16/03/1978	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
103	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA	12/07/1978	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
104	ELISANGELA DA CUNHA FERRARI	21/12/1978	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
105	ELISETE APARECIDA DOS REIS	14/01/1980	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
106	NAYARA DA SILVA FERREIRA	14/06/1985	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
107	DANIELA JULIO DOS ANJOS	04/11/1986	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
108	MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES	14/01/1988	3	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
109	DAYANE DE OLIVEIRA MIGUEL RODRIGUES	27/11/1989	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
110	JAQUELINE APARECIDA RIVA	16/11/1992	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
111	ROZANA DE OLIVEIRA VILELA	10/09/1993	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
112	ANA FLAVIA ALVES DA SILVA	19/05/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
113	ALESSANDRA BORGHI WEISER	02/02/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
114	GABRIELA DE MOURA LOPES	24/05/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
115	MILENA VIEIRA DA SILVA	07/01/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
116	CRISTINA DE CÁSSIA PAINS	17/07/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
117	LETICIA MARCELA BOSSO	11/09/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ADRIANA DIAS DELVORÉ	04/05/1982	Artigo 6.5
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	15/03/1980	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA FROZINO VENANCIO	19/09/1993	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA MANZONI PINATTI	20/12/1995	Artigo 6.6
ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	01/12/1993	Artigo 6.6
ANA CLAUDIA TAVARES MOÇO BARROS	05/12/1981	Artigo 6.5
ANA PAULA WOEHL DE SOUZA	17/09/1991	Artigo 6.6
ANDRÉIA MENEZES RODRIGUES	16/10/1976	Artigo 6.6
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	Artigo 6.6
ANGÉLICA MOREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	26/07/1982	Artigo 6.6
BRUNA FERNANDA COMAR DA MOTA	24/08/1991	Artigo 6.6
CARLOS EDUARDO COELHO PINA	12/01/1992	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6

CAROLINE MOREIRA DA SILVA	24/01/1997	Artigo 6.6
CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS	20/10/1984	Artigo 6.6
CINTIA DA SILVA	03/08/1980	Artigo 6.6
CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	18/11/1980	Artigo 6.6
DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	09/07/2000	Artigo 6.6
DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND	02/02/1990	Artigo 6.6
DANIELE MARÇAL GAETI DA SILVA	30/06/1980	Artigo 6.6
DANIELI THOMAZ PEREIRA	21/02/1991	Artigo 6.6
DÉBORA APARECIDA MARQUES MARINHO	21/08/1986	Artigo 6.6
DÉBORAH CRISTINA DA SILVA	22/06/1987	Artigo 6.5

EDILAINE AMARAL SANTOS	01/06/1985	Artigo 6.6
ELEIR BRÓIO	18/12/1989	Artigo 6.6
ELIANA BURQUE	15/10/1977	Artigo 6.6
ELIANA BURQUE	15/10/1977	Artigo 6.6
EMILY MARCOS DA SILVA	18/01/2001	Artigo 6.6
FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	Artigo 6.6
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1992	Artigo 6.6
FERNANDA LIMA RODRIGUES	18/12/1990	Artigo 6.6
GABRIELA TYMONIUK ZANELLI	09/11/1998	Artigo 6.6
GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	17/04/1985	Artigo 6.6
GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	Artigo 6.6
IVONETI MARIA DO DIVINO	05/05/1964	Artigo 6.6
JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	09/07/1978	Artigo 6.6
JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL	09/12/1987	Artigo 6.6
KAREN CLAUDINO DA SILVA	29/03/1994	Artigo 6.6
KARINA FELIX DE OLIVEIRA	11/12/1983	Artigo 6.6
KARINA RUBBO SILVA	11/01/1983	Artigo 6.6
KARINE KAZUE DAIKOHARA	26/05/1993	Artigo 6.6
KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO	26/07/1988	Artigo 6.6
LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	25/06/1987	Artigo 6.6
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DIAS	09/04/1974	Artigo 6.6
MARIA SILENE NOIA DA SILVA	03/10/1972	Artigo 6.6
MARILIA GABRIELA DUARTE SÊGA VITOSKI	10/06/1988	Artigo 6.6
MARINA MOREIRA PINHO	15/06/1976	Artigo 6.6
MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	31/03/1968	Artigo 6.6
MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	14/07/1990	Artigo 6.6
MICHELE MAGOTTI	20/02/1982	Artigo 6.6
MILENA MARIA DE ALVARENGA	05/06/1999	Artigo 6.6
MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	17/10/1982	Artigo 6.6
MIRIELE CRISTINA DE SOUZA	14/02/1982	Artigo 6.6
NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/03/1967	Artigo 6.6
NELMA LÚCIA ZOEGA SOARES HERRERO	03/08/1970	Artigo 6.6
NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA	23/07/1999	Artigo 6.6
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	01/05/1976	Artigo 6.6
POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	Artigo 6.6
RAFAEL DE MELLO	01/02/1988	Artigo 6.6
RAFAELA PASCHUETTO MARQUES	10/07/1986	Artigo 6.6
RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA	14/05/1974	Artigo 6.6
RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO	02/04/1982	Artigo 6.6
REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES	27/01/1978	Artigo 6.6
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	28/11/1977	Artigo 6.6
RENATO AVILA GOZZO	03/06/1989	Artigo 6.6
ROBERTA CHINAGLIA	06/06/1987	Artigo 6.5
ROZECLAIR APARECIDA RANOLFI LIMA	19/07/1974	Artigo 6.6
SAYURI ONISHI	30/11/1988	Artigo 6.6
SILVIA PEREIRA DA SILVA	27/04/1982	Artigo 6.6
SILVIA PEREIRA DA SILVA	27/04/1982	Artigo 6.6
SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	Artigo 6.6
SONIA TINPH PONTES	12/06/1989	Artigo 6.6
STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA	13/02/1973	Artigo 6.6

SUZANA ANDRÉIA ROSSI AVELINO	10/01/1977	Artigo 6.6
TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	Artigo 6.6
THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	25/04/1996	Artigo 6.6
VANESSA ARAÚJO MONTENEGRO	17/11/1983	Artigo 6.6
VANESSA BARGAS VIEIRA PIZONI	04/03/1984	Artigo 6.5
VANESSA ELIZE GONGORA	20/12/1979	Artigo 6.6
VANIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN	18/05/1987	Artigo 6.6
VERA LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	28/05/1973	Artigo 6.6
VIVIANE PEDROSO	13/03/1981	Artigo 6.6
YLEN LAURENCE GUEDES	13/06/1995	Artigo 6.6

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	19/09/1978	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
2	CIRSA COSTA BARBOSA	17/09/1961	0	SIM	NÃO	0	40	0	40	25	65
3	MARIANA MIRANDA PAZ	15/12/1988	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	20	55
4	MARIA CELMA DE ALMEIDA	26/02/1979	4	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
5	DIVA BRITO DE CARVALHO	29/06/1960	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	12	47
6	CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	29/08/1987	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	25	40
7	HELEN CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	22/07/1988	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	25	40
8	LUCINÉA FRANCISCA DOS SANTOS	24/09/1959	4	SIM	NÃO	15	0	0	15	12	27
9	CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA	19/08/1982	1	SIM	NÃO	15	10	0	25	1	26
10	DÉBORAH CRISTINA DA SILVA	22/06/1987	0	SIM	NÃO	15	10	0	25	0	25
11	ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI	07/04/1993	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	11	21
12	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA	26/04/1965	3	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
13	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	14/07/1998	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	5	15
14	ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA	13/04/1981	3	SIM	NÃO	0	0	0	0	15	15
15	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO	03/10/1981	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
16	CRISTIANA VILELA	09/07/1985	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
17	EDNA RODRIGUES GILIO	05/06/1972	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
18	ELISETE APARECIDA DOS REIS	14/01/1980	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
19	DANIELA JULIO DOS ANJOS	04/11/1986	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
20	MARIA JAQUELINE ALMEIDA NEVES NUNES	14/01/1988	3	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
21	DAYANE DE OLIVEIRA MIGUEL RODRIGUES	27/11/1989	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
22	ROZANA DE OLIVEIRA VILELA	10/09/1993	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	JAYNI ZAGO DEZOLIN	03/05/1990	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
2	EDNALVA APARECIDA DE CARVALHO	10/03/1983	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	20	75
3	ELIANA DE SOUZA PORTO DO CARMO	21/03/1981	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
4	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	01/06/1982	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
5	LIANE LIE TODA	25/11/1984	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
6	TATIANE DA SILVA ALVES	23/02/1986	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	21	66
7	ALINE BROVINI PISSININ	15/07/1987	2	SIM	SIM	15	30	0	45	20	65
8	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	01/10/1978	2	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
9	JOANA DARC REGHINI	04/08/1956	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	9	64
10	DAIANNA VICENTE FERREIRA	18/04/1996	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	24	64
11	NILZA SEBASTIANA DA SILVA MARIANO	12/05/1980	1	NÃO	NÃO	0	40	0	40	22	62
12	CLAUDIRENI NUNES DA MATA	02/11/1971	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	5	60
13	JOANA MOREIRA DA SILVA	24/06/1964	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
14	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	20/04/1986	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60

15	FERNANDA CECÍLIA SABINO DE LEMOS LANSSONI	30/05/1990	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
16	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	26/05/1992	0	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
17	DANIELE SILVA ALVES FRANCELINO	26/07/1992	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
18	FERNANDA GALIANI BERALDI	13/07/1977	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	10	55
19	ADRIANA DOMINGUES DO PRADO	20/03/1985	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	10	55
20	EDNA PEREIRA DA SILVA	17/08/1974	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	20	55
21	ALDA GONÇALVES	02/01/1963	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
22	VALDINÉIA SARA ANDREATTO GIROTTO	25/10/1967	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
23	LILIANNE FARINHA BARUQUI	26/07/1978	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
24	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	16/03/1984	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
25	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	19/08/1985	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
26	IRENI SEBASTIÃO BEILKE	04/11/1985	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
27	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	17/05/1990	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
28	NICOLE MARIA JUCÁ DA SILVA	29/12/1992	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
29	SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO	03/02/1994	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
30	APARECIDA DA SILVA	25/11/1962	3	NÃO	SIM	15	30	0	45	8	53
31	VERA NILSE DE SOUZA DIAS FERREIRA	24/06/1968	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
32	ANGELA MARIA RECHE MAZIA	02/08/1986	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
33	ISIS MARESSA PRADO	15/03/1986	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	23	48
34	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	11	46
35	ALINE APARECIDA CRISTINO	27/07/1989	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	16	46
36	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	23/03/1955	1	SIM	SIM	0	20	0	20	25	45
37	ESTER FRANCISCO LOPES	25/04/1958	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
38	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	03/12/1988	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	10	45
39	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	04/03/1997	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	15	45
40	NELI SANTINA MOREIRA	15/08/1964	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
41	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/1975	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
42	RENATA MENDONÇA DE JESUS SILVA PINTO	16/03/1981	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
43	KLAUDIA GREINERT	04/06/1983	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
44	TARSILA PINHEIRO MESQUITA	19/04/1987	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
45	TATIANA DEROSSI TROIS	02/03/1988	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
46	VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS	11/03/1988	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
47	RENATA DA SILVA VIEIRA	08/12/1989	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
48	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	10/06/1991	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
49	ANDRESSA BARBIERI	21/09/1992	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
50	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	22/06/1995	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
51	ARIANE BEZERRA DE MELO	14/04/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
52	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS	21/07/1994	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	7	42
53	BRUNA RINALDI TAMIÃO CARVALHO	24/11/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	21	41
54	VIVIANE REZENDE ROMAGNOLLI	05/05/1977	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
55	VANESSA MARINHO COSTA	22/03/1985	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
56	KELLY REGINA INACIO FAVARO DE SOUZA	26/05/1980	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	19	39
57	MARILU MORETTI ARRUDA	20/07/1964	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	17	37
58	GRASIELE AUGUSTO DOS SANTOS	24/09/1986	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	1	36
59	VANUSA MARIA DOS SANTOS	29/12/1977	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	6	36
60	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA	01/07/1996	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	0	35
61	ELAINE DE CASSIA REZENDE	18/10/1967	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
62	MARCIA APARECIDA MIGUEL	18/07/1975	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
63	CRISTIANE CORREIA VIEIRA	17/10/1976	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
64	LUCILENE GOMES GALINDO	10/08/1977	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
65	ELIANE DOS SANTOS CALISTO	10/11/1982	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
66	TATIANE MARIA MOREIRA	28/03/1988	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
67	FRANCIELE CAPATO	16/05/1988	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
68	RUBIA CARVALHO E SILVA	30/12/1993	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
69	THAYNAH CAROLINA COSTA E SILVA	09/08/1995	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
70	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES	11/12/1997	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
71	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES	25/02/1980	1	NÃO	SIM	0	20	0	20	12	32
72	JULIANA ALHER FERNANDES	07/04/1989	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	6	31
73	PAULA DAIANE MUNIZ FOSSA STEIN	27/11/1975	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30

74	LUCINEIA BEGALLI	20/10/1981	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30
75	THAIS ROBERTA DA SILVA	14/07/1997	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30
76	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO	20/02/1990	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	15	30
77	CARLA REGINA DOS SANTOS BUÇU	22/12/1992	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	20	30
78	MARINA ANGÉLICA LOTTI	02/05/1980	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	9	29
79	TATIANE SECCI	21/09/1980	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	9	29
80	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA	17/01/1969	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	8	28
81	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	09/11/1978	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	8	28
82	PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR	12/07/1993	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	18	28
83	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	23/06/1986	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	7	27
84	VITÓRIA CELESTINO CALÇADO DE ARAUJO OLIVEIRA	18/12/1978	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	12	27
85	VALERIA STOCCO GIL	12/06/1969	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
86	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	06/08/1982	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
87	SHARLISA DA SILVA SANTOS	13/09/1986	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
88	MICHELE PALMYRA BARRETO DE SOUZA	22/03/1990	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
89	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	09/05/1998	0	SIM	NÃO	15	10	0	25	0	25
90	NARA ADRIANA DEROCO SALES	18/07/1978	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
91	MÔNICA JOANETA MACHADO DA SILVEIRA FERREIRA LIMA	28/01/1979	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
92	CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS	02/05/1988	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
93	AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA	16/10/1990	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
94	JHENIFFER PEREIRA FERNANDES	15/07/1994	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
95	TAUANA FERREIRA	08/08/1994	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
96	LISLIE CARINE BARBOSA	17/05/1996	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
97	ALINE DOS SANTOS SOUZA	21/05/1996	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
98	THAYNARA KAWANY CAMAPUM	23/08/1996	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
99	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	05/05/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
100	MARIA EDUARDA DA SILVA VENÂNCIO	06/01/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
101	RUTH AFONSO	16/09/1975	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	4	24
102	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS FOLCO	31/01/1986	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	24	24
103	JAQUELINE MARIA DOS SANTOS CAJUEIRO DE SOUZA	17/10/2002	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	24	24
104	NATALI KAUANA LOPES DOS SANTOS	05/10/1999	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	2	22
105	FERNANDA CAROLINA VIEIRA DE AVILA	10/04/1995	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	12	22
106	GEYSIANE CRISTINA DA SILVA CAMPOS	20/11/1995	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	22	22
107	AMANDA PEREIRA AZEVEDO SCHWINGEL	26/02/1983	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	1	21
108	RAFAELA PEREIRA PRATES	21/10/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	21	21
109	LEILA SALLES RIBEIRO	21/05/1963	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
110	ROSANA ROSSETO RAMOS DE JESUS	28/10/1978	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
111	BRUNA CARLA DA SILVA BARBOSA	12/09/1985	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
112	MIRELLE KARINE BANCI TELES DA SILVA	11/12/1986	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
113	FERNANDA APARECIDA CARMELLO	03/11/1988	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
114	KAREN FERNANDA COSTA PALMA	25/02/1990	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
115	PALOMA ROZA BORGES	27/09/1994	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
116	LUCIANA ALVES DE ASSIS	04/11/1991	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	20	20
117	LETICIA SPEZAMILIO FERNANDES	11/10/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	19	19
118	RAFAELA DA COSTA	14/12/1993	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	6	16
119	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	05/06/1982	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
120	ANGÉLICA DAVANÇO BATISTA	05/12/1988	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
121	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA	18/08/1994	0	NÃO	SIM	15	0	0	15	0	15
122	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	11/04/1992	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	15	15
123	NATALIA CAROLINE SCHIMITT	02/03/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	15	15
124	ERNESTINA ROSA DE CAMPOS DA ROCHA	26/10/1981	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	3	13
125	GIOVANA STEFANY DE SOUSA	23/08/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	13	13
126	CLÁUDIA RUIZ PEREIRA	29/12/1979	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	2	12
127	TAINA CAMARA BAZILIO DA SILVA	29/07/1998	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	2	12
128	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	26/07/1966	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
129	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO	24/06/1969	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
130	RUTE DOS PASSOS	29/09/1970	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
131	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	15/07/1978	1	NÃO	SIM	0	10	0	10	0	10
132	TEREZA PARECIDA VIEIRA	19/11/1979	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10

133	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	08/12/1981	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
134	DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
135	AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO	03/10/1984	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
136	VANESSA ANDREIA DOS SANTOS	17/05/1986	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
137	GISELI GOMES DOS SANTOS	31/03/1991	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
138	SÉRGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	21/02/1992	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
139	MANOELA NEVES DA SILVA	05/04/1998	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
140	LARISSA BIANCA MIRA DOS SANTOS	20/11/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	9	9
141	DANIELLA BEZERRA	23/12/1985	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	7	7
142	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO	30/05/1989	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
143	DANIELE DA SILVA	26/09/1991	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	2	2
144	DAYLA CRISTINA DA SILVA	05/03/1999	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
145	PATRÍCIA MARIANA DE PAULO	03/03/2000	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2

146	ANA CAROLINA LIRA CARVALHO	31/01/1993	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	1	1
147	DAIANE BRUNA POLLE	22/03/1996	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	1	1
148	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	21/12/1970	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
149	ROSELAINE BORGES MACIEL	01/04/1971	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
150	EDINA APARECIDA NUNES DOS REIS	06/06/1973	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
151	LISANDRÉIA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	10/08/1977	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
152	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	05/01/1979	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
153	DEIRE GRAZIELA MARCUSSI	05/03/1980	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
154	MARISTANE SANT HELENA DUARTE	02/10/1980	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
155	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA	01/10/1983	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
156	CLAUDIA CORREIA DA SILVA	14/10/1984	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
157	DENISE MOZZAQUATRO	09/11/1984	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
158	GRACIELA VALERIANO CARVALHO	18/07/1988	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
159	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	03/02/1990	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
160	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	22/01/1993	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
161	JANAINA XAVIER MARTINS BARROS	14/09/1993	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
162	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA	10/07/1994	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
163	KAREN NAYARA DE SOUZA PEREIRA	05/05/1996	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
164	KARINA FERNANDES DA SILVA	10/04/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
165	MARILIA QUINI	08/07/1997	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
166	CYNTHIA NATSUMI MILANEZ DA SILVA	03/09/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
167	VIVIANE CORREIA RODRIGUES	03/08/1998	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
168	MARIANA SOARES DOS SANTOS	12/09/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
169	MARIANA YURIKA OGAWA KAWATA	11/03/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
170	GIOVANA DA COSTA LIMA	06/07/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
171	BRUNA CARLA DOS SANTOS	18/05/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO	03/10/1984	Artigo 6.5
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	15/03/1980	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA MANZONI PINATTI	20/12/1995	Artigo 6.6
ANA CAROLINA LIRA CARVALHO	31/01/1993	Artigo 6.5
ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	01/12/1993	Artigo 6.6
ANDRÉIA MENEZES RODRIGUES	16/10/1976	Artigo 6.6
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	Artigo 6.6
ANGÉLICA MOREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	26/07/1982	Artigo 6.6
BRUNA FERNANDA COMAR DA MOTA	24/08/1991	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
CAROLINE MOREIRA DA SILVA	24/01/1997	Artigo 6.6
CINTIA DA SILVA	03/08/1980	Artigo 6.6
CINTIA DA SILVA	03/08/1980	Artigo 6.6
CLAUDIRENI NUNES DA MATA	02/11/1971	Artigo 6.5
CRISTIANA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	18/11/1980	Artigo 6.6
DAIANE CRISTINA MENDONÇA	10/05/1990	Artigo 6.6

DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	09/07/2000	Artigo 6.6
DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND	02/02/1990	Artigo 6.6
DANIELA SABRINA DE LIMA GRAND	02/02/1990	Artigo 6.6

DANIELI THOMAZ PEREIRA	21/02/1991	Artigo 6.6
EDILAINE AMARAL SANTOS	01/06/1985	Artigo 6.6
EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	01/06/1982	Artigo 6.5
EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	01/06/1982	Artigo 6.5
EMILY MARCOS DA SILVA	18/01/2001	Artigo 6.6
ERIKA DANTAS ROMERO DELGADO	18/08/1983	Artigo 6.6
FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	Artigo 6.6
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	21/06/1992	Artigo 6.6
GABRIELA TYMONIUK ZANELLI	09/11/1998	Artigo 6.6
GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	17/04/1985	Artigo 6.6
GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	Artigo 6.6
IVONETI MARIA DO DIVINO	05/05/1964	Artigo 6.6
JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	09/07/1978	Artigo 6.6
JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL	09/12/1987	Artigo 6.6
JHENIFFER PEREIRA FERNANDES	15/07/1994	Artigo 6.5
JOICE TEODORO MATIAS	29/12/1996	Artigo 6.6
KAREN CLAUDINO DA SILVA	29/03/1994	Artigo 6.6
KARINA FELIX DE OLIVEIRA	11/12/1983	Artigo 6.6
KARINA RUBBO SILVA	11/01/1983	Artigo 6.6
KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO	26/07/1988	Artigo 6.6
LUCINÉIA DA ROCHA	18/06/1980	Artigo 6.6
MARA CRISTINA DOS SANTOS	18/12/1980	Artigo 6.6
MÁRCIA REGINA DOS SANTOS NOGUEIRA	22/01/1977	Artigo 6.6
MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	26/07/1966	Artigo 6.5
MARIA FERNANDA DA LUZ	27/07/2000	Artigo 6.6
MARILIA GABRIELA DUARTE SÊGA VITOSKI	10/06/1988	Artigo 6.6
MARTA DOS SANTOS	01/08/1974	Artigo 6.6
MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	14/07/1990	Artigo 6.6
MILENA MARIA DE ALVARENGA	05/06/1999	Artigo 6.6
MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	17/10/1982	Artigo 6.6
MIRIELE CRISTINA DE SOUZA	14/02/1982	Artigo 6.6
NAYONARA INGREA LEMOS DE SOUSA	22/01/1997	Artigo 6.6
NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/03/1967	Artigo 6.6
NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA	23/07/1999	Artigo 6.6
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	01/05/1976	Artigo 6.6
PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR	12/07/1993	Artigo 6.5
POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	Artigo 6.6
RAFAEL DE MELLO	01/02/1988	Artigo 6.6
RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO	02/04/1982	Artigo 6.6
REGIANE APARECIDA DE MORAIS GONÇALVES	27/01/1978	Artigo 6.6
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	28/11/1977	Artigo 6.6
ROSANA PATRICIA RODRIGUES ALVES ROSSI	04/05/1973	Artigo 6.6
ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	23/03/1955	Artigo 6.5
ROZECLAIR APARECIDA RANOLFI LIMA	19/07/1974	Artigo 6.6
RUTE MACHADO DA SILVA ARRUDA	26/03/1976	Artigo 6.6
SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	Artigo 6.6
SONIA TINPH PONTES	12/06/1989	Artigo 6.6
TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	Artigo 6.6
TAYNARA FREITAS BATISTA DE SOUZA	31/03/1987	Artigo 6.6
VANIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN	18/05/1987	Artigo 6.6

VERA LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	28/05/1973	Artigo 6.6
YLEN LAURENCE GUEDES	13/06/1995	Artigo 6.6
YLEN LAURENCE GUEDES	13/06/1995	Artigo 6.6

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	TATIANE DA SILVA ALVES	23/02/1986	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	21	66
2	ALINE BROVINI PISSININ	15/07/1987	2	SIM	SIM	15	30	0	45	20	65
3	JOANA MOREIRA DA SILVA	24/06/1964	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
4	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	26/05/1992	0	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
5	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	19/08/1985	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
6	SINARA MAYARA DOS SANTOS CARDOSO	03/02/1994	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
7	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	11	46
8	ALINE APARECIDA CRISTINO	27/07/1989	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	16	46
9	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	23/03/1955	1	SIM	SIM	0	20	0	20	25	45
10	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	03/12/1988	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	10	45
11	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	13/06/1975	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
12	LUIZ FERNANDO MORAES PONCIANO	20/02/1990	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	15	30
13	PAULO DANIEL DA SILVA JUNIOR	12/07/1993	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	18	28
14	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	09/05/1998	0	SIM	NÃO	15	10	0	25	0	25
15	AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA	16/10/1990	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
16	LISLIE CARINE BARBOSA	17/05/1996	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
17	ALINE DOS SANTOS SOUZA	21/05/1996	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
18	CRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS FOLCO	31/01/1986	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	24	24
19	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	05/06/1982	0	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
20	CLÁUDIA RUIZ PEREIRA	29/12/1979	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	2	12
21	DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	15/12/1983	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	0	10
22	DANIELLA BEZERRA	23/12/1985	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	7	7
23	DAYLA CRISTINA DA SILVA	05/03/1999	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
24	PATRÍCIA MARIANA DE PAULO	03/03/2000	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
25	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA	21/12/1970	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
26	PÂMELA ARIELLEN DA SILVA	10/07/1994	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
27	KAREN NAYARA DE SOUZA PEREIRA	05/05/1996	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
28	VIVIANE CORREIA RODRIGUES	03/08/1998	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	ALINE BROVINI PISSININ	15/07/1987	2	SIM	SIM	15	30	0	45	20	65
2	APARECIDA DA SILVA	25/11/1962	3	NÃO	SIM	15	30	0	45	8	53
3	ROSSELINA DE FATIMA MORAES PONCIANO	23/03/1955	1	SIM	SIM	0	20	0	20	25	45
4	MÁRCIA CRISTINA CONCIMO SOARES	25/02/1980	1	NÃO	SIM	0	20	0	20	12	32
5	ALINE CRISTINA FERRARINI DA COSTA	18/08/1994	0	NÃO	SIM	15	0	0	15	0	15
6	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA	15/07/1978	1	NÃO	SIM	0	10	0	10	0	10

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	MERRIS MOZER	12/10/1975	0	NÃO	NÃO	15	40	20	75	25	100
2	MARCOS FERNANDES	25/10/1981	2	NÃO	NÃO	15	30	20	65	25	90
3	CLAUDIA MALDONADO GARCIA	02/09/1965	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
4	CRISTINA CASTRO LINS	02/01/1972	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
5	VIVIANE ALVES DA SILVA	15/10/1972	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
6	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA	23/05/1979	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
7	FABIANA DA SILVA	27/08/1980	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80

8	OSVALDO BATISTA BRIZOLA	26/03/1981	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
9	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA	12/12/1982	2	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
10	JESSICA MELLO DA SILVA	28/02/1991	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
11	CARLOS AUGUSTO LUZ	06/01/1992	0	SIM	NÃO	15	20	20	55	25	80
12	LUCAS GABRIEL DA MATA MAXIMO ALENCAR	24/07/1994	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
13	RUDNEY SOUSA DE OLIVEIRA	29/05/1982	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	24	79
14	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	19/04/1982	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	21	76
15	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	31/01/1988	0	NÃO	NÃO	15	40	20	75	0	75
16	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	28/05/1956	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
17	SUELI CHAGAS	18/10/1967	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
18	IRAI INÊS DOS SANTOS	20/05/1968	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
19	CRISTIANE MORTEAN	29/06/1969	3	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
20	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES	16/05/1970	3	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
21	CELISANGELA FERREIRA MELLO	16/09/1972	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
22	DÉBORA ADRIANA TASINAFO LEONARDI	01/01/1974	2	NÃO	NÃO	15	10	20	45	25	70
23	FLAVIA CAPANEMA DIAS GARCIA	29/08/1975	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
24	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	04/10/1976	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
25	SILVIA CRISTINA BRAZ	25/10/1976	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
26	KÁTIA REGINA PESSOA	10/09/1978	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
27	VILMA DA SILVA DE ANDRADE	04/12/1978	3	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
28	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	17/02/1979	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
29	ELIANE CRISPIM FILIPINI	22/08/1980	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
30	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA	03/10/1982	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
31	JAQUELINE ADRIANA PRINCIPE PEDRO	09/01/1983	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
32	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
33	LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS SOUZA	01/12/1983	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
34	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA	14/06/1984	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
35	LUCIANA MATIAS	06/09/1984	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
36	LUANA MARA PICOTTI	12/07/1986	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
37	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS	15/04/1989	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
38	TAÍS APARECIDA MENEGATI	26/02/1990	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
39	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA	23/05/1991	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
40	ALINE FRACAROLLI DO CARMO	27/04/1997	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
41	JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	05/04/1994	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	23	68
42	FELÍCIA WUYASTYK	15/06/1974	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	12	67
43	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BOCHI	31/12/1958	2	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
44	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO	29/11/1971	2	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
45	SILMARA RIBEIRO RODRIGUES	18/06/1973	3	NÃO	NÃO	0	20	20	40	25	65
46	VIVIAN ROCHA RODRIGUES	21/12/1981	2	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
47	ANA CAROLINA CABRINI	29/12/1987	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
48	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO	07/10/1988	1	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
49	MIRIAM TALITA MAGALHAES SOARES	28/05/1997	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	25	65
50	ROSA ELIZA BONI	20/04/1967	1	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
51	ROSINEI BATISTELA MÜLLER	05/09/1972	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
52	AURIANI DO NASCIMENTO SILVA	17/12/1973	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
53	KARINA LUCIANA DE AFINI	07/05/1980	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
54	HELOIZE CRISTINE SOARES DE LIMA CURY	24/09/1980	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
55	MICHELLE DE ARO	18/10/1985	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
56	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	04/04/1985	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	24	59
57	SUELI SOARES DE LIMA	09/02/1956	3	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
58	JAIME MARTINS DOS SANTOS	02/10/1959	1	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
59	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	16/09/1979	2	NÃO	NÃO	0	40	0	40	15	55
60	GLEYSE IRIA VICENTE LUCA	03/05/1982	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	20	55
61	SIMONE DIAS	29/11/1972	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
62	ELIANE MANTOVANI	27/10/1974	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
63	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO	19/02/1976	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
64	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	26/06/1976	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
65	DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
66	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA	19/01/1977	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
67	RITA DE CASSIA DALLA MARTA	18/06/1977	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55

68	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	02/09/1977	1	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
69	CLAUDIA KARINA GARCIA MAZINI	09/10/1977	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
70	MELISSA PAULINO PECORARE	07/02/1978	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
71	GIZELA DELALLO BATISTA	04/03/1978	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
72	PATRÍCIA FABIANA DE ALMEIDA	03/02/1979	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
73	CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA	14/04/1979	3	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
74	GISELE CRISTINE CORREA DA SILVA	28/12/1979	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
75	JOANA PAULA CANONICO TUKAZAKI NAKAMURA	23/07/1980	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
76	LUCIMARY GRACIANE BARRANCO ROMAN DOS SANTOS	26/07/1982	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
77	LUIZA AUGUSTA ALVES	20/10/1983	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
78	MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA	09/04/1986	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
79	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	27/06/1986	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
80	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO	25/11/1989	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
81	JÉSSICA ELYS MARANDOLA	09/02/1991	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
82	DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION	18/07/1991	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
83	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	23/06/1994	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
84	KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI	09/10/1996	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
85	MARIA FERNANDA RICCI	23/06/1992	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	24	54
86	PATRICIA NICOLLI MENDES	09/04/1996	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	24	54
87	VANESSA POLVANI SPÍMPOLO	14/09/1979	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	8	53
88	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	18/09/1984	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	12	52
89	SUZI GOMES LOPES	06/05/1989	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	6	51
90	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	18/06/1984	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	20	50
91	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA	10/03/1966	3	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
92	MARIA ELENA TONZAR	10/11/1966	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
93	SONIA REGINA ESTEVES	23/05/1967	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
94	ANDRÉA CRISTINA LEONARDI FERRARI	20/06/1974	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
95	KELEN SANCHES EMMENDORFER	04/06/1980	3	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
96	VÂNIA PATRICIA CIOLA SCHNEIDER	06/12/1984	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
97	CASSIENE FERREIRA DOS SANTOS	03/04/1987	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	25	50
98	TATIANA CAROLINA CHAGAS	18/06/1982	1	NÃO	NÃO	15	20	0	35	12	47
99	ROSEMARY YARA ALVS RODRIGUES MARTINS	04/12/1976	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	11	46
100	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA	30/11/1983	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	16	46
101	ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI	25/10/1953	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
102	ELIANA CORDEIRO FIAUX	08/08/1961	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
103	LORENA DE FATIMA SILVA	20/03/1979	3	NÃO	NÃO	15	30	0	45	0	45
104	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	03/07/1979	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	0	45
105	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	27/10/1983	3	NÃO	NÃO	15	30	0	45	0	45
106	JÉSSICA REAL SALGUEIRO	06/07/1991	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	10	45
107	MARISELDA ERMIDE CAMPANA DOS SANTOS	31/07/1967	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
108	DENIZE PEREIRA MARTINS	26/08/1970	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
109	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	15/12/1970	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
110	ADIANA PERES DOS SANTOS	19/09/1971	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
111	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI	20/12/1977	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
112	LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA	29/05/1981	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
113	CLAUDIA GRACIANO DE BRITO	22/12/1981	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
114	ANDRESSA FRIGHETTO	08/01/1982	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
115	MÁRCIA MACEDO DE LIRA	11/06/1982	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
116	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	01/04/1983	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
117	LILIANE CAIXETA BARBOSA	27/01/1985	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
118	ROSEANE DO NASCIMENTO	30/01/1986	4	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
119	DANIELA BOCATTI	25/05/1987	3	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
120	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO	01/08/1987	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
121	ANA CRISTINA CISZ	18/11/1987	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
122	ANA PAULA BARBIERI	05/02/1988	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
123	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES	06/04/1988	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
124	DÉBORA GIMENES MANCINI	14/09/1988	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
125	FABIANE NATALIA BETTIN	25/12/1988	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
126	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	31/01/1989	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45

127	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	11/09/1989	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
128	JAQUELINE VENTURA DE PAULA	14/07/1990	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
129	LUDIMILA ALVES DA SILVA	20/08/1991	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
130	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	18/11/1991	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
131	DANIELE DE ASSIS PEREIRA	24/08/1992	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
132	THAIS BRANCO RIBEIRO	03/12/1992	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
133	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	08/05/1993	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
134	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	04/02/1995	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
135	MONICA REGINA RODRIGUES	23/06/1985	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
136	SHIRLEY SHISUE OBARA	11/01/1963	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	24	44
137	DAIANA PEREIRA DA SILVA MEIRA	25/12/1992	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	13	43
138	NATALIA NAVARRO GARCIA	05/10/1997	1	NÃO	NÃO	0	10	20	30	12	42
139	RENATA VISCARDI	03/02/1982	1	NÃO	NÃO	15	20	0	35	6	41
140	VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM	29/12/1985	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	16	41
141	PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	0	NÃO	NÃO	0	40	0	40	0	40
142	MARIA FERNANDA DE ARAÚJO CARVALHO	18/10/1993	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
143	PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO	19/03/1995	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	25	40
144	JESSICA PERICIN MARFIZ	09/08/1993	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	9	39
145	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	17/07/1985	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	3	38
146	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS	03/07/1992	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	8	38
147	PATRICIA FERREIRA BOCHI	29/04/1987	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	7	37
148	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	13/06/1995	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	1	36
149	LUCIANE ROSA GOMES	31/03/1984	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	6	36
150	THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA	23/07/1985	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	16	36
151	BRUNA MONTEMOR BORGUI	11/04/1993	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	16	36
152	CAROLINE ARTILHA MARCELLO	17/03/1999	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	21	36
153	SANTA DE MATOS PAVIANI	01/11/1956	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
154	MÁRCIA REGINA GUIDUGLI	12/11/1967	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	0	35
155	JEANE DAUBER FACIONI	24/06/1974	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	0	35
156	ALAN CARLOS CORREA	01/05/1992	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	0	35
157	CAROLINE RAFAELA VIEIRA DA ROSA SIMÕES SILVERIO	06/02/1996	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	15	35
158	SANDRA MARCIA DE ALENCAR MARTINS THEODORO	06/03/1963	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
159	ANA MARIA PEREIRA DE MATOS RONCON	09/09/1965	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
160	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	15/05/1966	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
161	ROSEMARY APARECIDA MANCONI	15/08/1966	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
162	SILVA ELENA JACOMETO	01/12/1967	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
163	MAILDE VICENTE GONÇALVES	28/07/1968	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
164	MARLEI DE OLIVEIRA	10/07/1969	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
165	ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ	19/04/1970	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
166	LUCILENE MARQUES DA SILVA PEDRAÇOLI	19/04/1972	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
167	LUCIANA MENEGATTI	08/07/1973	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
168	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS	06/07/1975	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
169	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	13/09/1977	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
170	CAMILA ZIRONDI PIVETA	25/09/1978	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
171	MÁRCIA ADRIANA MARONEZI	13/08/1982	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
172	CLARICE FATIMA DOS SANTOS.	21/10/1982	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
173	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	04/11/1983	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
174	TAMIRES CRISTINA PERES TREVISAN	19/03/1988	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
175	FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO	02/01/1989	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
176	CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES	05/01/1989	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
177	BÁRBARA GARCIA SALVADOR MARCATO	27/03/1989	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
178	CAMILLE DANIELLE ALVES SOZZO	23/05/1992	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
179	ERICA NASCIMENTO DA SILVA	24/06/1992	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
180	THAIS LUCIANE RIBEIRO	26/07/1994	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
181	BEATRIZ VIEIRA	02/04/1998	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
182	SHEILA MICHELLI MAZER	16/06/1983	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	9	34
183	REBECA MIOTTO POLI	24/07/1998	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	14	34
184	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO CASSEMIRO	27/05/1992	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	24	34
185	ARACI MIRANDA DE JESUS ARLINDO	26/05/1980	3	NÃO	NÃO	15	10	0	25	8	33
186	DAIANE PEREIRA DE BARROS	19/11/1995	1	SIM	NÃO	15	10	0	25	7	32

187	FRANCIELE CASSEMIRO ROSA DE FRANÇA	26/05/1998	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	22	32
188	ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS	21/06/1974	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	1	31
189	RAFAELA FONSECA DE SOUZA	10/06/1996	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	21	31
190	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA ZAMARIANO	07/06/1984	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30
191	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	06/06/1988	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30
192	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	12/04/1982	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	10	30
193	ANA PAULA DE AZEVEDO	11/07/1978	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	15	30
194	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	09/09/1981	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	9	29
195	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	30/08/1977	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	19	29
196	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO	06/12/1982	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	19	29
197	SHEILA DO ROCIO DE PAULA	15/08/1980	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	3	28
198	SABRINA FABIANA RODRIGUES	05/11/1980	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	8	28
199	ANA MARIA ARAUJO DA FRANCA	12/10/1976	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	18	28
200	NATALIA SOTORIVA BRUST	26/08/1998	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	17	27
201	ANDRÉIA SANTOS DE SOUZA	30/11/1977	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	6	26
202	CLAUDIA LIRA ROSA	24/04/1982	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
203	CAROLINE CUNHA MAGNANI	20/10/1984	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
204	TATIANE DAMASCENO BALAN	23/07/1985	2	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
205	DAIANE KARINE DA SILVA	08/11/1987	1	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
206	LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS	04/10/1964	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
207	ANA CLÁUDIA BORGES ARAÚJO	17/09/1971	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
208	MARIA DE FÁTIMA AFONSO NEVES	11/06/1972	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
209	ELISÂNGELA CORRÊA	20/09/1973	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
210	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	12/03/1977	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
211	DANIELA SOARES FERREIRA	24/05/1980	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
212	PRISCILLA RODRIGUES MENDES RONCARATI	22/04/1983	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
213	LUANA RUSISKA GUARIENTE	11/05/1984	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
214	EDNA BORGES GONÇALVES	03/07/1984	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
215	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	09/11/1984	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
216	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	12/08/1986	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
217	CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA	14/05/1989	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
218	ANA CAROLINA THOME NAPOLITANO	03/05/1992	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
219	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	28/07/1994	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
220	AMANDA CAROLINA DE LIMA	12/05/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
221	REBECA ORADOR DA ROCHA	30/07/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
222	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA	16/01/1996	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	4	24
223	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI	24/08/1969	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	14	24
224	MARIA EDUARDA CHAVES ANTUNES	06/09/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	24	24
225	ANDRÉIA ALESSANDRA LANEIRO PEREIRA DO NASCIMENTO	22/03/1976	4	NÃO	NÃO	0	20	0	20	3	23
226	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	08/04/2000	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	7	22
227	SUZAN SOARES	16/03/1995	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	21	21
228	SANDRA SECCO	15/09/1974	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
229	SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH	23/11/1983	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
230	CAMILA ANTUNES RIBEIRO	09/08/1991	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
231	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA	23/01/1992	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
232	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	11/02/1992	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
233	AMANDA BRENDA ZAMBON	21/09/1994	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
234	TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS	13/09/1987	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	10	20
235	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS	08/06/1992	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	9	19
236	MARINA COSTA ZANETTI	26/06/1973	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	8	18
237	JUSSIMARA DE ANDRADE	30/06/1989	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	18	18
238	BARBARA AKEMI TAKARADA	22/06/1989	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	7	17
239	PALOMA BORGES FINI	03/10/1994	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	7	17
240	LAIS FRANCIELLI ROLIM	01/06/1993	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	17	17
241	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	03/12/1976	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	6	16
242	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO	09/05/1982	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	6	16
243	FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI	19/08/1994	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	6	16
244	CAROLINA SANCHEZ SORPRESO	29/07/1999	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	6	16

245	EDINA DOMINGOS DA SILVA	01/08/1978	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	16	16
246	CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA	14/12/1967	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
247	RENATA CRISTINA DO NASCIMENTO	11/07/1984	1	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
248	TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA	05/05/1985	5	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
249	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	05/10/1987	3	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
250	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	06/08/1988	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
251	LORRAINE BELENTANI MOREIRA MOLARE	02/12/1991	0	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
252	ROSINEIDE DA CRUZ MARTINS	06/11/1980	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	5	15
253	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	16/10/1987	1	NÃO	SIM	0	0	0	0	15	15
254	LUANA MARIA DA ROCHA	10/01/2002	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	13	13
255	MARIA CÉLIA ARAUJO COELHO	29/08/1960	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	12	12
256	DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO	08/08/1988	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	12	12
257	THAIS VAZ PASSARIN ESTEVES	20/03/1979	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	11	11
258	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA	26/12/1966	2	SIM	SIM	0	10	0	10	0	10
259	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO VENCI	11/10/1976	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
260	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	30/04/1978	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
261	ELIANE APARECIDA PONTES	05/07/1978	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
262	ALESSANDRA FABRIS	28/05/1982	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
263	MARCELA FELISMINO BORGES PASSOS	18/12/1983	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
264	JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	17/09/1990	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
265	RENATA DE LONGHI FERRARI	18/01/1984	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	8	8
266	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	28/07/1984	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	8	8
267	ALINE LUÍSA CRISÓSTOMO GOMES	07/06/2004	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	8	8
268	MARCIA CRISTINA SOARES	31/07/1974	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
269	ANGELINE PACAGNAN	19/07/1976	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
270	CRISTIANE ANGÉLICA PENA DE SENA	27/03/1982	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
271	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA	02/02/1986	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
272	DANIELA OLIVEIRA PATERNO DE ALMEIDA	16/07/1987	4	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
273	PAULA PATERNO DE CARVALHO	13/03/1994	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	7	7
274	IRACELES DOMEZE	21/02/1994	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	6	6
275	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	10/12/1999	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	6	6
276	ANGELA MARA MORONHE	20/10/1992	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	5	5
277	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA	21/03/1983	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
278	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO	07/01/1987	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
279	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO	14/07/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
280	WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI	21/09/1970	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	2	2
281	ELDA DE LIMA GONÇALVES ANJOS	12/11/1976	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	1	1
282	APARECIDA DE JESUS	21/05/1966	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
283	MARCIA RODRIGUES CORREIA	17/12/1967	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
284	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	26/06/1974	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
285	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	10/06/1976	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
286	ELIZABETE DOS SANTOS ARAÚJO	29/08/1976	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
287	REGINALDO DE ANDRADE	20/10/1976	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
288	SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA	30/08/1978	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
289	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN	17/05/1979	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
290	ROSIMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	18/01/1980	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
291	ROSANGELA FERREIRA DIAS SANDRI	05/09/1981	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
292	WANESSA CRISTINA CARÁ	24/02/1983	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
293	SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA	23/02/1986	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
294	DAIANE WESCHE PINHEIRO	24/10/1988	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

295	DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON	11/03/1989	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
296	KÁREN KELLY FERREIRA DA FONSECA	22/03/1989	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
297	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ	05/02/1990	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
298	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	18/07/1990	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
299	JESSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	26/02/1991	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
300	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	13/03/1991	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
301	LETÍCIA LEOPOLDINA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	18/05/1991	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
302	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA	09/02/1992	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
303	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	25/08/1992	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

304	DANILLA RAMOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	21/09/1995	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
305	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	17/11/1995	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
306	JÉSSICA VALENTIN	07/12/1996	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
307	LAISA CAROLINA FRANK NEVES	02/09/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
308	EMILY KAROLINE CORREIA	12/10/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
309	ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS	10/04/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
310	LUCAS VICTOR DANIEL	02/04/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	15/03/1980	Artigo 6.6
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	15/03/1980	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA FROZINO VENANCIO	19/09/1993	Artigo 6.6
AMANDA CRISTINA MANZONI PINATTI	20/12/1995	Artigo 6.6
ANA PAULA WOEHL DE SOUZA	17/09/1991	Artigo 6.6
ANDRÉA HATSUE KITSUSE	28/02/1985	Artigo 6.6
ANDRÉA HATSUE KITSUSE	28/02/1985	Artigo 6.6
ANGÉLICA FERREIRA LEAL	08/03/1992	Artigo 6.6
ANGÉLICA MOREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO	26/07/1982	Artigo 6.6
BRUNA FERNANDA COMAR DA MOTA	24/08/1991	Artigo 6.6
CARLOS EDUARDO COELHO PINA	12/01/1992	Artigo 6.6
CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	24/02/1998	Artigo 6.6
CÉLIA DA SILVA DOS SANTOS	20/10/1984	Artigo 6.6
DAIANE CRISTINA MENDONÇA	10/05/1990	Artigo 6.6
DANIELA MERCI	16/06/1984	Artigo 6.6
DANIELI THOMAZ PEREIRA	21/02/1991	Artigo 6.6
DÉBORA APARECIDA MARQUES MARINHO	21/08/1986	Artigo 6.6
DENISE CORTEZ VASCONCELOS PEREIRA	26/09/1988	Artigo 6.6
ELIANA BURQUE	15/10/1977	Artigo 6.6
ELIEL MELO SILVA	22/04/1977	Artigo 6.6
EMILY MARCOS DA SILVA	18/01/2001	Artigo 6.6
ERIKA DANTAS ROMERO DELGADO	18/08/1983	Artigo 6.6
FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	Artigo 6.6
FERNANDA LIMA RODRIGUES	18/12/1990	Artigo 6.6
GRACIELE BATISTA JORGE	22/02/1981	Artigo 6.6
HELOIZA GRACIANO BRUNO	28/12/2000	Artigo 6.6
IVONETI MARIA DO DIVINO	05/05/1964	Artigo 6.6
JANUSA APRIGIO DOS SANTOS REIS	09/07/1978	Artigo 6.6
JAQUELINE CLAUDINO MIGUEL	09/12/1987	Artigo 6.6
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS CAJUEIRO DE SOUZA FERRE	17/10/2002	Artigo 6.6
JOICE TEODORO MATIAS	29/12/1996	Artigo 6.6
KARINA FELIX DE OLIVEIRA	11/12/1983	Artigo 6.6
KARINE KAZUE DAIKOHARA	26/05/1993	Artigo 6.6
LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	25/06/1987	Artigo 6.6
LUCINÉIA DA ROCHA	18/06/1980	Artigo 6.6
MARA CRISTINA DOS SANTOS	18/12/1980	Artigo 6.6
MÁRCIA REGINA DOS SANTOS NOGUEIRA	22/01/1977	Artigo 6.6
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DIAS	09/04/1974	Artigo 6.6
MARIA FERNANDA DA LUZ	27/07/2000	Artigo 6.6
MARIA SILENE NOIA DA SILVA	03/10/1972	Artigo 6.6
MARILIA GABRIELA DUARTE SÊGA VITOSKI	10/06/1988	Artigo 6.6
MARINA MOREIRA PINHO	15/06/1976	Artigo 6.6
MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	31/03/1968	Artigo 6.6
MARTA DOS SANTOS	01/08/1974	Artigo 6.6
MAURICIO CARDOSO DOS SANTOS	05/10/1981	Artigo 6.6
MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	14/07/1990	Artigo 6.6
MILENA MARIA DE ALVARENGA	05/06/1988	Artigo 6.6
MILTON FERREIRA DOS SANTOS	24/02/1981	Artigo 6.6
MILTON FERREIRA DOS SANTOS	24/02/1981	Artigo 6.6

MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	17/10/1982	Artigo 6.6
MIRIELE CRISTINA DE SOUZA	14/02/1982	Artigo 6.6
NALIGIA ROBERTA DE SOUZA CORSINI	16/02/1982	Artigo 6.6
NAYONARA INGREA LEMOS DE SOUSA	22/01/1997	Artigo 6.6
NEIVA FATIMA FERREIRA DE ALMEIDA	22/03/1967	Artigo 6.6
NELMA LÚCIA ZOEGA SOARES HERRERO	03/08/1970	Artigo 6.6
NICOLE AKEMI MORISHITA SILVA	23/07/1999	Artigo 6.6
NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	04/12/1975	Artigo 6.6
PATRÍCIA ALVES PEREIRA	01/05/1976	Artigo 6.6
POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	Artigo 6.6
POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	Artigo 6.6
RAFAELA PASCHUETTO MARQUES	10/07/1986	Artigo 6.6
RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO	02/04/1982	Artigo 6.6
REGIANE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES	28/11/1977	Artigo 6.6
RENATO AVILA GOZZO	03/06/1989	Artigo 6.6
RENATO AVILA GOZZO	03/06/1989	Artigo 6.6
ROZECLAIR APARECIDA RANOLFI LIMA	19/09/1974	Artigo 6.6
RUTE MACHADO DA SILVA ARRUDA	26/03/1976	Artigo 6.6
SAYURI ONISHI	30/11/1988	Artigo 6.6
SILVIA PEREIRA DA SILVA	27/04/1982	Artigo 6.6
SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	Artigo 6.6
SILVIO APARECIDO SPOSITO	19/12/1964	Artigo 6.6
STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA	13/02/1973	Artigo 6.6
SUZANA ANDRÉIA ROSSI AVELINO	10/01/1977	Artigo 6.6
SUZANA ANDRÉIA ROSSI AVELINO	10/01/1977	Artigo 6.6
TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	Artigo 6.6
TAYNARA FREITAS BATISTA DE SOUZA	31/03/1987	Artigo 6.6
THAIS LAJARIN CICILIANO CASONI	13/03/1997	Artigo 6.6
THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	25/04/1996	Artigo 6.6
VANESSA ARAÚJO MONTENEGRO	17/11/1983	Artigo 6.6
VANESSA ELIZE GONGORA	20/12/1979	Artigo 6.6
VANIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN	18/05/1987	Artigo 6.6

VIVIANE PEDROSO	13/03/1981	Artigo 6.6
YLEN LAURENCE GUEDES	13/06/1995	Artigo 6.6
YLEN LAURENCE GUEDES	13/06/1995	Artigo 6.6
ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	Artigo 6.5
ANDRÉIA SANTOS DE SOUZA	30/11/1977	Artigo 6.5
CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA	14/05/1989	Artigo 6.5
CAROLINA AUGUSTA SIQUEIRA	14/04/1979	Artigo 6.5
CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	15/12/1970	Artigo 6.5
DÉBORA GIMENES MANCINI	14/09/1988	Artigo 6.5
DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	Artigo 6.5
ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ	19/04/1970	Artigo 6.5
ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	12/08/1986	Artigo 6.5
GLEYSE IRIA VICENTE LUCA	03/05/1982	Artigo 6.5
LUANA MARA PICOTTI	12/07/1986	Artigo 6.5
LUCIANE ROSA GOMES	31/03/1984	Artigo 6.5
PAULA MARIA MENDES	09/07/1997	Artigo 6.5
TAMIRES CRISTINA PERES TREVISAN	19/03/1988	Artigo 6.5

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	CARLOS AUGUSTO LUZ	06/01/1992	0	SIM	NÃO	15	20	20	55	25	80
2	CELISANGELA FERREIRA MELLO	16/09/1972	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
3	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	04/10/1976	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70

4	ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO	07/08/1983	2	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
5	LUCIANA MATIAS	06/09/1984	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
6	TAÍS APARECIDA MENEGATI	26/02/1990	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	25	70
7	JAIME MARTINS DOS SANTOS	02/10/1959	1	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
8	DULCIMEIRE SILVA SOARES	01/08/1976	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
9	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO	02/09/1977	1	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
10	LUIZA AUGUSTA ALVES	20/10/1983	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
11	SUZI GOMES LOPES	06/05/1989	1	SIM	NÃO	15	30	0	45	6	51
12	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	15/12/1970	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
13	FERNANDA APARECIDA BARBOZA CORDEIRO	01/08/1987	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
14	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	11/09/1989	1	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
15	JAQUELINE VENTURA DE PAULA	14/07/1990	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
16	MONICA REGINA RODRIGUES	23/06/1985	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
17	VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	17/07/1985	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	3	38
18	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	15/05/1966	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
19	MAILDE VICENTE GONÇALVES	28/07/1968	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
20	MARLEI DE OLIVEIRA	10/07/1969	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
21	MARIA LUCIA DA SILVA HUSS	06/07/1975	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
22	CLARICE FATIMA DOS SANTOS.	21/10/1982	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
23	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	04/11/1983	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
24	BEATRIZ VIEIRA	02/04/1998	1	SIM	NÃO	0	10	0	10	25	35
25	DAIANE PEREIRA DE BARROS	19/11/1995	1	SIM	NÃO	15	10	0	25	7	32
26	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	09/09/1981	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	9	29
27	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	12/03/1977	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
28	JULIANA PEREIRA DE ALMEIDA	09/11/1984	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
29	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	12/08/1986	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	25	25
30	SUZAN SOARES	16/03/1995	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	21	21
31	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA	23/01/1992	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	0	20
32	MARINA COSTA ZANETTI	26/06/1973	2	SIM	NÃO	0	10	0	10	8	18
33	EDINA DOMINGOS DA SILVA	01/08/1978	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	16	16
34	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	05/10/1987	3	SIM	NÃO	15	0	0	15	0	15
35	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA	26/12/1966	2	SIM	SIM	0	10	0	10	0	10
36	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	28/07/1984	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	8	8
37	ANGELA MARA MORONHE	20/10/1992	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	5	5
38	APARECIDA DE JESUS	21/05/1966	1	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
39	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	25/08/1992	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 -	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS	TOTAL GERAL
1	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	16/10/1987	1	NÃO	SIM	0	0	0	0	15	15
2	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA	26/12/1966	2	SIM	SIM	0	10	0	10	0	10

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	ALESSANDRO BARBOSA	24/08/1979	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
2	EDUARDO APARICIO FERNANDES	09/12/1980	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
3	JUNIOMAR RAMOS	08/09/1982	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
4	AILTON SUZINI FILHO	26/02/1986	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
5	THATIANA DUTRA KIRSCH	22/05/1990	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
6	RINALDO VERSAN PIMENTEL	28/10/1970	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
7	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	21/04/1975	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
8	JOYCE CRISTINA CLARO MENOTI	10/12/1991	0	NÃO	NÃO	15	10	20	45	25	70
9	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	13/12/1975	0	SIM	NÃO	15	30	0	45	16	61

10	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	01/02/1992	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
11	CAMILA MARTINS TESSARO	09/03/1994	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
12	LUIS AFONSO DE ALMEIDA	13/10/1972	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	23	58
13	FABIO ADRIANO ALMEIDA	21/12/1972	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
14	HUMBERTO DOS SANTOS CAON	23/06/1973	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
15	ANÍSIO AUGUSTO DE SOUZA	14/01/1974	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
16	ROGÉRIO CLEMILSON GOIS	21/10/1975	2	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
17	CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS	19/05/1979	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
18	JEFERSON FERNANDO RIBEIRO	04/04/1990	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
19	MARIA VILMA FAGUNDES	01/03/1966	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
20	ARIANNE MARTINS DOS SANTOS	24/02/1986	1	NÃO	NÃO	0	20	0	20	25	45
21	NATÁLIA GAVIOLI MODESTO	05/06/1988	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
22	OSMAR TEIXEIRA	13/09/1964	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	24	44
23	ANA CLAUDIA VAZ	06/10/1989	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	12	42
24	CRISTHIANE MARCIA MACIEL	12/02/1970	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	1	36
25	MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS	07/10/1992	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
26	POLIANA DA SILVIA ROSA	21/02/1995	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
27	GUILHERME FONTES MOREIRA	23/02/1994	1	NÃO	NÃO	0	30	0	30	0	30
28	MAIRA STEFANI GONÇALVES	16/01/1995	0	NÃO	NÃO	0	10	20	30	0	30
29	MARLON ALBERTO MUNHOZ	04/11/1985	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	20	30
30	AMANDA SALA DE OLIVEIRA MORAIS	24/05/1985	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	4	29
31	HELI FARINA DE ALMEIDA	24/06/1983	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	17	27
32	MATHEUS RODRIGO GOIS	13/08/1997	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	16	26
33	AMANDA APARECIDA DA ROCHA FEITOSA	01/01/1988	0	NÃO	NÃO	15	10	0	25	0	25
34	ADRIANA GOMES DA COSTA	07/12/1988	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
35	FABIANO LOMBARDI	02/05/1980	3	NÃO	NÃO	0	10	0	10	10	20
36	GILMAR DIAS CHAVES	31/05/1985	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	10	20
37	CLEVERSON DE SOUZA RAMOS	26/12/1976	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
38	ANDERSON SALVIATO DOS SANTOS	14/04/1982	2	NÃO	NÃO	15	0	0	15	0	15
39	MARCELO STUCHI	17/12/1980	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
40	THAINÁ THAIS DE ANDRADE DUARTE	17/05/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	3	3
41	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	09/09/1990	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
42	PAULO ENRIQUE PAVIANI	02/02/1980	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
43	CARLOS ALEXANDRE SARTORI	09/02/1984	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
44	JOÃO DE AZEVEDO JÚNIOR	19/04/1986	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
45	LOUISE HARUMI VALENTIM HOCAMA	14/04/1994	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
46	NICOLAS FERREIRA MATURANO	04/10/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
47	MARCOS VINÍCIUS VOLPATO	19/12/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
48	LUCAS RAPOSO GOMES	07/04/1998	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	15/03/1980	ARTIGO 6.6
HELOIZA GRACIANO BRUNO	28/12/2000	ARTIGO 6.6
LUCINÉIA DA ROCHA	18/06/1980	ARTIGO 6.6
NALIGIA ROBERTA DE SOUZA CORSINI	16/02/1982	ARTIGO 6.6
RAQUEL GONÇALVES PIGOZZO	02/04/1982	ARTIGO 6.6
THAIS LAJARIN CICILIANO CASONI	13/03/1997	ARTIGO 6.6

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	13/12/1975	0	SIM	NÃO	15	30	0	45	16	61
2	LETÍCIA FRANCIÉLI VALÉRIO PIASSA	01/02/1992	1	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
3	HUMBERTO DOS SANTOS CAON	23/06/1973	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
4	ANÍSIO AUGUSTO DE SOUZA	14/01/1974	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55

5	CACIANA PINHEIRO ALVES MARTINS	19/05/1979	2	SIM	NÃO	0	30	0	30	25	55
6	MARIA VILMA FAGUNDES	01/03/1966	0	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
7	NATÁLIA GAVIOLI MODESTO	05/06/1988	2	SIM	NÃO	0	20	0	20	25	45
8	MATHEUS RODRIGO GOIS	13/08/1997	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	16	26
9	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	09/09/1990	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	2	2
10	CARLOS ALEXANDRE SARTORI	09/02/1984	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	RICARDO SILVA SANCHES	29/02/1976	1	SIM	NÃO	15	40	0	55	25	80
2	JOSIANE LINO BREGANHOLI DE MELO	21/12/1984	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
3	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	26/03/1980	1	NÃO	NÃO	15	40	0	55	20	75
4	SALVINA FERNANDES DIAS	09/11/1972	1	SIM	NÃO	15	40	0	55	12	67
5	MARIA DE LOURDES ANDRADE	09/01/1978	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
6	DAIANE TINTI	13/08/1985	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
7	AMANDA GORKS ROUTULO	12/07/1989	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	21	56
8	ANA KARINE FACHINI CHAGAS	03/06/1983	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
9	CAMILA DE CARVALHO VIEIRA	08/03/1988	0	NÃO	NÃO	0	30	0	30	25	55
10	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	20/05/1990	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	12	42
11	DANIELE ROSA ZOCCOLI	24/05/1983	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
12	RYAN HAFYD DE CARVALHO	09/06/1986	0	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
13	SÔNIA MARIA DA SILVA	02/05/1971	3	SIM	NÃO	15	10	0	25	7	32
14	ROSANGELA TRASSI	07/10/1970	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
15	JOÃO CESAR WERNER	27/10/1962	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	24	24
16	VANILDE MARIA DOS SANTOS SILVA	16/02/1972	2	NÃO	NÃO	0	20	0	20	0	20
17	JOÃO GUILHERME SORPRESO BARBIERI	03/03/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	20	20	0	20
18	CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA	07/09/1978	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	7	17
19	CAIO FELIPE DE SOUZA	18/10/1995	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	1	11
20	VIVIANI TOLINI ROZA DEMARCHI	05/03/1971	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	9	9
21	ROSIMARCIA APARECIDA GARCIA	18/11/1979	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
22	GISELIA SILVA VALA	16/08/1981	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
23	MIREILLE DELINE DA SILVA MAIA	14/02/1982	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
24	LUANA DE SOUZA SILVA VICENTE	21/09/1988	3	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
25	AGATA MORAIS ALEXANDRE DA SILVA	03/09/1989	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
26	WENDEL LINCOLN PIASSA	31/07/1990	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
27	DOUGLAS BARBOSA TOFANELI	02/05/1991	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
28	JAQUELINE SALOMÃO DE SOUZA	14/12/1994	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
29	MARINA SOUSA LIMA	13/12/1999	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
30	ISABELLA MARIA PÍCCOLO ESTEVÃO	24/03/2000	0	NÃO	SIM	0	0	0	0	0	0
31	JULIA MARIA XAVIER DA SILVA	05/08/2001	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
ISABELLA MARIA PÍCCOLO ESTEVÃO	24/03/2000	ARTIGO 6.5
JULIA MARIA XAVIER DA SILVA	05/08/2001	ARTIGO 6.5
NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	04/12/1975	ARTIGO 6.6

PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	RICARDO SILVA SANCHES	29/02/1976	1	SIM	NÃO	15	40	0	55	25	80
2	SALVINA FERNANDES DIAS	09/11/1972	1	SIM	NÃO	15	40	0	55	12	67
3	MARIA DE LOURDES ANDRADE	09/01/1978	2	SIM	NÃO	15	20	0	35	25	60
4	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	20/05/1990	0	SIM	NÃO	0	30	0	30	12	42

5	SÔNIA MARIA DA SILVA	02/05/1971	3	SIM	NÃO	15	10	0	25	7	32
6	CAIO FELIPE DE SOUZA	18/10/1995	0	SIM	NÃO	0	10	0	10	1	11
7	AGATA MORAIS ALEXANDRE DA SILVA	03/09/1989	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
8	JAQUELINE SALOMÃO DE SOUZA	14/12/1994	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DE ARTE - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	ISABELLA MARIA PÍCCOLO ESTEVÃO	24/03/2000	0	NÃO	SIM	0	0	0	0	0	0

PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	ME DECLARO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	OUTRA LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	PÓS-GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	MESES DE SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA	15/10/1990	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	25	80
2	JULIANA MORAES CAMARA GARCIA	15/07/1978	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
3	ANDELITA MACHARETE GONÇALVES ALENCAR	10/10/1982	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
4	DÉBORA CRISTINA BIZETTO	23/06/1984	0	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
5	CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	20/12/1987	2	NÃO	NÃO	15	30	0	45	25	70
6	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	12/04/1982	1	NÃO	NÃO	15	30	0	45	24	69
7	SILVANA ROQUE SILVEIRA ROCHA	12/10/1989	0	NÃO	NÃO	15	40	0	55	13	68
8	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO	06/05/1966	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
9	JULIANA DA SILVA SANTOS	13/02/1976	1	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
10	GIEVERSON JOSÉ RODRIGUES	27/04/1987	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
11	FERNANDA SANTANA NAVES	05/05/1988	2	NÃO	NÃO	15	20	0	35	25	60
12	ERIDAN DE CASTELLO BRANCO	23/03/1974	0	NÃO	NÃO	15	20	0	35	14	49
13	CLEITON DIAS DE PAULA	22/05/1992	0	NÃO	NÃO	0	20	0	20	22	42
14	CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI	21/12/1970	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	25	35
15	MARCELO ARISTIDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO	21/08/1973	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
16	JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR	15/06/1983	2	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
17	ELLEN CRISTINA LOPES	04/01/1985	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
18	JANAINA DE PAULA BERNARDES	03/02/1987	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	25	25
19	TIAGO ROCHA MACHADO	14/01/1982	2	NÃO	NÃO	0	10	0	10	10	20
20	JULIANA ROMANIN	24/11/1986	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
21	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA	03/09/1987	1	NÃO	NÃO	0	10	0	10	0	10
22	BEATRIZ BARBOSA DUARTE	10/09/1997	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	9	9
23	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	25/01/1975	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
24	SUSANE GUERIN MASCHIETTO	12/08/1980	1	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
25	PAMELA NAIARA DE OLIVEIRA	24/03/2000	0	NÃO	NÃO	0	0	0	0	0	0
26	GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	10/10/2002	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	DATA DE NASCIMENTO	MOTIVO
CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	20/12/1987	ARTIGO 6.5
ANDRÉA HATSUE KITSUSE	28/02/1985	ARTIGO 6.6
DANIELA MERCI	16/06/1984	ARTIGO 6.6
ELAINE CRISTINA DE MELO	04/04/1976	ARTIGO 6.6
ERIKA DANTAS ROMERO DELGADO	18/08/1983	ARTIGO 6.6
MARCIO LUIZ CARVALHO	31/05/1968	ARTIGO 6.6
MARCIO LUIZ CARVALHO	31/05/1968	ARTIGO 6.6
POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	02/07/1980	ARTIGO 6.6
STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA	13/02/1973	ARTIGO 6.6

PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS - CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

					ME DECLARO	OUTRA	PÓS-			MESES DE	

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE FILHOS	ME DECLARO AFRODESCENDENTE	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	LICENCIATURA (Valor Unitário 15 - Máximo 15)	GRADUAÇÃO (Valor Unitário 10 - Máximo 40)	MESTRADO/DOUTORADO (Valor Unitário 20 - Máximo 20)	TOTAL ESCOLARIDADE	SERVIÇO NOS ÚLTIMOS 10 ANOS (Máximo 25)	TOTAL GERAL
1	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA	25/01/1975	2	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0
2	GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	10/10/2002	0	SIM	NÃO	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:14B4064B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 647 2022 - ALTERA LEI DO PPA

LEI N°. 647/2022

SÚMULA: Dispõe sobre alteração no PPA – Plano Plurianual do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

L E I

Art. 1º - Fica alterado no Plano Plurianual do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, para o quadriênio de 2022 a 2025, objeto da Lei nº. 566 de 27/12/2021, os projetos/atividades representados nas Ações que compõem o demonstrativo PPA – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, em decorrência da revisão das fontes de financiamentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXOS
PPA 2022 – 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
Estado do Paraná														
Exercício: 2022 a 2025														
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO														
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL														
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL														
Programa : 0001 Ações Legislativas														
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
1002	Modernização dos Serviços Administrativos	Outras Unidades	P	20	64.000,00	20	192.000,00	25	197.760,00	25	201.715,20	90	655.475,20	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
2001	Manutenção das Atividades Legislativas	Pessoas	A	50	1.336.000,00	55	1.683.000,00	60	1.731.490,00	65	1.765.959,80	230	6.516.449,80	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**	
1001	Construção e Ampliação da Câmara de Vereadores	Metros Quadrad		1	300.000,00	1	125.000,00	1	128.750,00	1	131.325,00	4	685.075,00	
Sub Total Programa :					**1.700.000,00**		**2.000.000,00**		**2.058.000,00**		**2.099.000,00**		**7.857.000,00**	
Sub Orgão Unidade :					**1.700.000,00**		**2.000.000,00**		**2.058.000,00**		**2.099.000,00**		**7.857.000,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO														
Estado do Paraná														

Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Programa : 0002 Administração Geral do Município

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades	A	160	572.550,00	170	602.000,00	180	619.960,00	190	632.524,79	700	2.427.034,79
Sub Total Programa :					**572.550,00**		**602.000,00**		**619.960,00**		**632.524,79**		**2.427.034,79**
Sub Orgão Unidade :					**572.550,00**		**602.000,00**		**619.960,00**		**632.524,79**		**2.427.034,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 003 CONTROLE INTERNO
Programa : 0003 Controle Interno

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2004	Unidade de Controle Interno	Outras Unidades	A	50	77.500,00	50	94.500,00	60	99.435,00	60	101.423,70	220	372.858,70
Sub Total Programa :					**77.500,00**		**94.500,00**		**99.435,00**		**101.423,70**		**372.858,70**
Sub Orgão Unidade :					**77.500,00**		**94.500,00**		**99.435,00**		**101.423,70**		**372.858,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade : 005 JUNTA MILITAR
Programa : 0005 Junta Militar

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2006	Manutenção da Junta do Serviço Militar	Outras Unidades	A	100	41.750,00	110	51.130,00	120	52.663,90	130	53.717,18	460	199.261,08
Sub Total Programa :					**41.750,00**		**51.130,00**		**52.663,90**		**53.717,18**		**199.261,08**
Sub Orgão Unidade :					**41.750,00**		**51.130,00**		**52.663,90**		**53.717,18**		**199.261,08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 001 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Programa : 0006 Atividades da Administração

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2007	Manutenção das Atividades Administrativas	Outras Unidades	A	160	967.100,00	170	731.100,00	180	753.033,00	190	768.093,66	700	3.219.326,66
Sub Total Programa :					**967.100,00**		**731.100,00**		**753.033,00**		**768.093,66**		**3.219.326,66**
Sub Orgão Unidade :					**967.100,00**		**731.100,00**		**753.033,00**		**768.093,66**		**3.219.326,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 002 PROCURADORIA JURÍDICA
Programa : 0006 Atividades da Administração

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	Outras Unidades	A	30	199.200,00	35	265.700,00	40	273.671,00	45	279.144,42	150	1.017.715,42
Sub Total Programa :					**199.200,00**		**265.700,00**		**273.671,00**		**279.144,42**		**1.017.715,42**
Sub Orgão Unidade :					**199.200,00**		**265.700,00**		**273.671,00**		**279.144,42**		**1.017.715,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
Estado do Paraná
Exercício: 2022 a 2025
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO
Órgão : 03 SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Unidade : 003 DIVISÃO DE PESSOAL

Programa : 0006 Atividades da Administração													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2009	Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	Outras Unidades	A	300	105.325,00	310	83.000,00	320	85.490,00	330	87.199,80	1.260	361.014,80
Sub Total Programa :					**105.325,00**		**83.000,00**		**85.490,00**		**87.199,80**		**361.014,80**
Sub Orgão Unidade :					**105.325,00**		**83.000,00**		**85.490,00**		**87.199,80**		**361.014,80**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS													
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2011	Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	Outras Unidades	A	50	81.200,00	55	66.500,00	60	68.495,00	65	69.864,90	230	286.059,90
Sub Total Programa :					**81.200,00**		**66.500,00**		**68.495,00**		**69.864,90**		**286.059,90**
Programa : 0009 Passivos Judiciais													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2015	Administração dos Passivos Judiciais	Outras Unidades	A	3	460.000,00	3	385.000,00	4	396.550,00	5	404.481,00	15	1.646.031,00
Sub Total Programa :					**460.000,00**		**385.000,00**		**396.550,00**		**404.481,00**		**1.646.031,00**
Programa : 9999 Reserva de Contigencia													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
9999	Reserva de Contigencias	Outras Unidades	P	1	450.000,00	1	600.000,00	1	618.000,00	1	630.360,00	4	2.298.360,00
Sub Total Programa :					**450.000,00**		**600.000,00**		**618.000,00**		**630.360,00**		**2.298.360,00**
Sub Orgão Unidade :					**991.200,00**		**1.051.500,00**		**1.083.045,00**		**1.104.705,90**		**4.230.450,90**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO													
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	Outras Unidades	A	100	379.800,00	100	478.800,00	100	493.164,00	100	503.027,28	400	1.854.791,28
Sub Total Programa :					**379.800,00**		**478.800,00**		**493.164,00**		**503.027,28**		**1.854.791,28**
Sub Orgão Unidade :					**379.800,00**		**478.800,00**		**493.164,00**		**503.027,28**		**1.854.791,28**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO													
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2013	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	Outras Unidades	A	160	528.200,00	170	538.200,00	180	554.346,00	190	565.435,72	700	2.186.181,72
Sub Total Programa :					**528.200,00**		**538.200,00**		**554.346,00**		**565.435,72**		**2.186.181,72**
Sub Orgão Unidade :					**528.200,00**		**538.200,00**		**554.346,00**		**565.435,72**		**2.186.181,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 004 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA													
Programa : 0007 Serviços de Coordenação e Adminsitração Financeira													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2014	Manutenção das Atividades da Tesouraria	Outras Unidades	A	160	136.100,00	170	163.800,00	180	168.714,00	200	172.088,28	710	640.702,28
Sub Total Programa :				**136.100,00**		**163.800,00**		**168.714,00**		**172.088,28**		**640.702,28**	

Sub Orgão Unidade :				**136.100,00**		**163.800,00**		**168.714,00**		**172.088,28**		**640.702,28**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS													
Unidade : 005 MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS													
Programa : 0008 Programa de Modernização das Finanças Públicas													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1003	Modernização e Automação de Atividades Financeiras	Outras Unidades	P	25	45.000,00	30	15.000,00	35	15.450,00	40	15.759,00	130	91.209,00
Sub Total Programa :				**45.000,00**		**15.000,00**		**15.450,00**		**15.759,00**		**91.209,00**	
Sub Orgão			**Unidade :**	**45.000,00**		**15.000,00**		**15.450,00**		**15.759,00**		**91.209,00**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO													
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU													
Programa : 0012 Admisnistração de Obras, Viação e Urbanismo													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	Outras Unidades	A	160	841.100,00	170	921.100,00	180	948.733,00	190	967.707,66	700	3.678.640,66
Sub Total Programa :				**841.100,00**		**921.100,00**		**948.733,00**		**967.707,66**		**3.678.640,66**	
Programa : 0013 Iluminação Pública													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1004	Implantação de Extensão de Rede de Iluminação Pública e Distribuição de Energia	Pessoas	P	100	275.000,00	105	270.000,00	110	278.100,00	120	283.662,00	435	1.106.762,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2017	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	Pessoas	A	400	1.039.000,00	400	1.059.000,00	400	1.090.770,00	400	1.112.585,60	1.600	4.301.355,60
Sub Total Programa :				**1.314.000,00**		**1.329.000,00**		**1.368.870,00**		**1.396.247,60**		**5.408.117,60**	
Programa : 0014 Urbanização e Infraestrutura													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1005	Aquisição de Equipamentos e Insumos para Ajardinamento e Arborização	Unidade	P	10	19.500,00	11	27.500,00	12	28.325,00	15	28.891,50	48	104.216,50
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1006	Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas PLuviais	Metros Lineares	P	150	61.200,00	160	65.200,00	180	67.156,00	200	68.499,12	690	262.055,12
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1007	Urbanização e Paisagismo	Pessoas	P	100	35.000,00	120	70.000,00	130	72.100,00	150	73.542,00	500	250.642,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1062	Construção e Paisagismo do Portal da Cidade	Metro Quadrado		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2018	Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	Pessoas	A	5	132.200,00	5	325.700,00	6	335.471,00	6	342.180,42	22	1.135.551,42
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1063	Reforma e Readequação da Praça dos Expedicionários	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Sub Total Programa :				**247.900,00**		**488.400,00**		**503.052,00**		**513.113,04**		**1.752.465,04**	
Programa : 0015 Administração Distrital													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2019	Administração Geral dos Distritos	Pessoas	A	160	133.000,00	170	120.000,00	180	123.600,00	190	126.072,00	700	502.672,00
Sub Total Programa :				**133.000,00**		**120.000,00**		**123.600,00**		**126.072,00**		**502.672,00**	
Programa : 0017 Serviços Funerários													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

1009	Construção, Reforma e Recuperação do Cemitério Municipal	Pessoas	P	100	29.560,00	105	21.560,00	110	22.206,80	115	22.650,94	430	95.977,74
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1010	Reforma e Adequação da Capela Mortuária	Pessoas	P	100	13.000,00	105	14.000,00	110	14.420,00	115	14.708,40	430	56.128,40
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2020	Manutenção das Estruturas e Serviços Funerários	Pessoas	A	100	52.300,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	52.300,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2108	Manutenção do Cemitério Municpal	Pessoas		100	63.000,00	105	90.000,00	110	92.700,00	115	94.554,00	430	340.254,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2109	Manutenção da Capela Mortuária	Pessoas		100	10.000,00	105	12.000,00	110	12.360,00	115	12.607,20	430	46.967,20
Sub Total Programa :				**167.860,00**		**137.560,00**		**141.686,80**		**144.520,54**		**591.627,34**	
Programa : 0019 Obras de Infraestrutura Urbana													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	Metros Quadrad	P	25.295	2.754.565,00	17.073	7.117.000,00	17.930	1.207.160,00	18.823	1.231.303,20	79.121	12.310.028,20
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1017	Recuperação da Pavimentação Urbana	Metros Quadrad	P	13.216	779.550,00	13.650	711.400,00	4.145	732.742,00	4.353	747.397,24	35.364	2.971.089,24
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1018	Manutenção CIDE e Recuperação da Pavimentação Urbana -	Metros Quadrad	P	705	39.000,00	740	39.000,00	757	40.170,00	792	40.973,40	2.994	159.143,40
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1019	Implantação da Nova Sinalização Urbana	Unidade	P	50	33.500,00	51	22.500,00	52	23.175,00	55	23.638,50	208	102.813,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1020	Combate à Erosão Urbana	Metros Lineares	P	150	45.000,00	155	40.000,00	160	41.200,00	165	42.024,00	630	168.224,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2021	Manutenção do Terminal Rodoviário	Pessoas	A	10.000	33.300,00	11.000	50.500,00	12.000	52.015,00	13.000	53.055,30	46.000	188.870,30
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2105	Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	Metros Quadrad		2.500	151.000,00	2.600	206.000,00	2.700	212.180,00	2.800	216.423,60	10.600	785.603,60
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1065	Reforma do Terminal Rodoviário	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				**3.835.915,00**		**8.186.400,00**		**2.308.642,00**		**2.354.815,24**		**16.685.772,24**	
Programa : 0021 Segurança, Defesa Civil e Prevenção de Incêndio													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1022	Aquisição de Equipamentos para Combate à Incêndios	Pessoas	P	5	8.000,00	5	8.000,00	6	8.240,00	6	8.404,80	22	32.644,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1023	Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil	Pessoas	P	5	8.000,00	5	8.000,00	6	8.240,00	6	8.404,80	22	32.644,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1093	Implantação de Sistema de Monitoramento Urbano	Unidade		100	40.000,00	100	38.000,00	100	39.140,00	100	39.922,80	400	157.062,80
Sub Total Programa :				**56.000,00**		**54.000,00**		**55.620,00**		**56.732,40**		**222.352,40**	
Programa : 0022 Estradas Municipais													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1024	Construção e Recuperação de Pontes	Metros Quadrad	P	90	40.000,00	92	33.000,00	96	33.990,00	101	34.669,80	379	141.659,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1025	Readequação de Estradas Vicinais	Metro Quadrado	P	76.000	38.000,00	79.800	36.000,00	83.790	37.080,00	87.982	37.821,60	327.57	148.901,60
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1059	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Unidade	P	10	80.000,00	11	50.000,00	12	51.500,00	13	52.530,00	46	234.030,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2024	Manutenção de Estradas Vicinais	Metros Quadrad	A	200	732.000,00	210	621.000,00	220	639.630,00	220	652.422,60	850	2.645.052,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													

Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2025	Manutenção do Parque de Máquinas	Pessoas	A	10	450.000,00	11	420.000,00	12	432.600,00	12	441.252,00	45	1.743.852,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1087	Construção da Garagem Municipal	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :					**1.340.000,00**		**1.160.000,00**		**1.194.800,00**		**1.218.696,00**		**4.913.496,00**
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1084	Implantação Santa Esmeralda de Area de Lazer e Turismo no Porto de	Metros Quadrad		30	30.000,00	0	30.000,00	0	30.900,00	0	31.518,00	30	122.418,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1085	Construção do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais	Metros Quadrad		15	15.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	15	15.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2110	Manutenção Artesanais do Centro de Comercialização de Produtos	Pessoas		105	15.000,00	110	15.000,00	115	15.450,00	120	15.759,00	450	61.209,00
Sub Total Programa :				**60.000,00**		**45.000,00**		**46.350,00**		**47.277,00**		**198.627,00**	
Sub Orgão Unidade :				**7.995.775,00**		**12.441.460,00**		**6.691.353,80**		**6.825.181,48**		**33.953.770,28**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO													
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE													
Programa : 0020 Limpeza Pública													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1021	Programa de Melhoria da Limpeza Pública Urbana	Pessoas	P	10.000	32.700,00	11.000	28.700,00	12.000	29.561,00	13.000	30.152,22	46.000	121.113,22
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1053	Apoio a Projetos de Reciclagem de Resíduos Sólidos Urbanos	Metros Quadrad	P	100	133.000,00	101	130.000,00	102	133.900,00	105	136.578,00	408	533.478,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2022	Manutenção da Limpeza Pública	Pessoas	A	10.000	840.140,00	11.000	827.140,00	12.000	851.954,20	13.000	868.993,28	46.000	3.388.227,48
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2023	Manutenção do Aterro Sanitário	Metros Quadrad	A	1	130.500,00	1	121.500,00	1	125.145,00	1	127.647,90	4	504.792,90
Sub Total Programa :				**1.136.340,00**		**1.107.340,00**		**1.140.560,20**		**1.163.371,40**		**4.547.611,60**	
Programa : 0046 Proteção Ambiental													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2071	Manutenção do Fundo Municpal do Meio Ambiente	Pessoas	A	100	120.500,00	105	120.000,00	110	123.600,00	115	126.072,00	430	490.172,00
Sub Total Programa :				**120.500,00**		**120.000,00**		**123.600,00**		**126.072,00**		**490.172,00**	
Sub Orgão Unidade :				**1.256.840,00**		**1.227.340,00**		**1.264.160,20**		**1.289.443,40**		**5.037.783,60**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO													
Programa : 0023 Administração Geral da Secretaria de Educação													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1026	Renovação e Educação Ampliação da Frota da Secretaria de	Unidade	P	5	35.000,00	5	17.000,00	6	17.510,00	6	17.860,20	22	87.370,20
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2026	Administração Geral da Secretaria de Educação	Pessoas	A	850	482.500,00	870	930.000,00	900	957.900,00	920	977.058,85	3.540	3.347.458,85
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2027	Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1092	Construção da Nova Sede da	Metros	Quadrad	150	67.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	150	67.500,00

	Secretaria de Educação												
Sub Total Programa :					**585.000,00**		**947.000,00**		**975.410,00**		**994.919,05**		**3.502.329,05**
Programa : 0024 Ensino Fundamental													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2031	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	Pessoas	A	549	120.000,00	565	338.000,00	580	348.140,00	595	355.102,80	2.289	1.161.242,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Pessoas		229	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	229	60.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2115	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	Pessoas		211	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	211	60.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1027	Melhoria no Sistema do Transporte Escolar	Pessoas	P	115	50.000,00	120	50.000,00	125	51.500,00	130	52.530,00	490	204.030,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	Metros Quadrad	P	71	141.000,00	80	6.736.000,00	62	179.220,00	80	182.804,40	293	7.239.024,40
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2028	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	Pessoas	A	850	2.683.150,00	870	3.521.400,00	900	3.627.042,00	920	3.699.582,84	3.540	13.531.174,84
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2029	Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	Pessoas	A	850	918.655,00	870	818.500,00	900	843.055,00	920	859.916,50	3.540	3.440.126,50
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2030	Manutenção Fundamental do Transporte Escolar do Ensino	Pessoas	A	115	963.095,00	120	1.117.500,00	125	1.072.745,00	130	1.094.200,70	490	4.247.540,70
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2116	Manutenção da Cozinha Central	Pessoas		0	0,00	565	20.000,00	580	20.600,00	595	21.012,00	1.740	61.612,00
Sub Total Programa :				**4.995.900,00**		**12.601.400,00**		**6.142.302,00**		**6.265.149,24**		**30.004.751,24**	
Programa : 0025 Educação Infantil													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1077	Expansão da Educaçcão Intantil Rede Municipal de Ensino e Anexos -	Metros Quadrad	P	77	143.500,00	197	121.000,00	69	124.630,00	73	127.122,60	416	516.252,60
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2032	Manutenção Creche das Atividades da Educação Infantil -	Pessoas	A	110	960.500,00	115	887.000,00	120	830.180,00	125	846.783,60	470	3.524.463,60
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2033	Manutenção da Pré-Escola	Pessoas	A	110	70.000,00	115	90.000,00	120	92.700,00	125	94.554,00	470	347.254,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2084	Manutenção Trasnporte Escolar - Educação Infantil	Pessoas	A	30	254.000,00	31	237.000,00	32	244.110,00	35	248.992,20	128	984.102,20
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2090	Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	Pessoas	A	110	1.783.600,00	115	2.961.000,00	120	3.049.830,00	125	3.110.826,60	470	10.905.256,60
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2106	Manutenção da Pré-Escola - FUNDEB	Pessoas		110	549.400,00	115	444.400,00	120	457.732,00	125	466.886,64	470	1.918.418,64
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2114	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	Pessoas		0	0,00	240	132.000,00	250	135.960,00	260	138.679,20	750	406.639,20
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2115	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	Pessoas		0	0,00	220	100.000,00	230	103.000,00	240	105.060,00	690	308.060,00
Sub Total Programa :				**3.761.000,00**		**4.972.400,00**		**5.038.142,00**		**5.138.904,84**		**18.910.446,84**	
Programa : 0026 Apoio ao Ensino Médio, Especial e Superior													
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

2085	Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio	Pessoas	A	10	4.000,00	11	4.000,00	12	4.120,00	13	4.202,40	46	16.322,40
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2034	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior	Pessoas	A	30	30.000,00	32	26.000,00	33	26.780,00	35	27.315,60	130	110.095,60
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2099	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	Pessoas		1	30.000,00	1	24.745,00	1	25.487,35	1	25.997,10	4	106.229,45
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2086	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	Pessoas	A	5	36.000,00	6	91.000,00	7	93.730,00	8	95.604,60	26	316.334,60
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2112	Educação Especial - FUNDEB 30%	Pessoas		7	300.000,00	7	300.000,00	7	309.000,00	7	315.180,00	28	1.224.180,00
Sub Total Programa :				**400.000,00**		**445.745,00**		**459.117,35**		**468.299,70**		**1.773.162,05**	
Programa : 0027 Desenvolvimento da Cultura													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1028	Reforma da Casa da Cultura	Metros Quadrad	P	23	23.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	23	23.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2035	Desenvolvimento das Atividades Culturais	Pessoas	A	30	52.000,00	32	52.000,00	33	53.560,00	35	54.631,20	130	212.191,20
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2094	Manutenção da Biblioteca Cidadã	Pessoas	A	30	33.000,00	32	44.000,00	33	45.320,00	35	46.226,40	130	168.546,40
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1086	Construção de Anfiteatro Cultural e Aquisição de Equip. Mobiliarios	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2111	Manutenção da Casa da Cultura	Pessoas		120	24.000,00	125	23.000,00	130	23.690,00	150	24.163,80	525	94.853,80
Sub Total Programa :				**132.000,00**		**119.000,00**		**122.570,00**		**125.021,40**		**498.591,40**	
Programa : 0028 Desenvolvimento do Esporte													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1030	Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Lazer	Metros Quadrad	P	43	53.000,00	88	63.000,00	43	64.890,00	43	66.187,80	217	247.077,80
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2036	Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	Pessoas	A	700	167.000,00	750	238.000,00	800	245.140,00	850	250.042,80	3.100	900.182,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1075	Construção de uma Quadra Esportiva	Metros Quadrad		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1091	Construção de Unidades Esportivas e Anexos	Metros Quadrad		300	10.000,00	320	10.000,00	330	10.300,00	350	10.506,00	1.300	40.806,00
Sub Total Programa :					**230.000,00**		**311.000,00**		**320.330,00**		**326.736,60**		**1.188.066,60**
Programa : 0029 Desenvolvimento do Turismo													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2037	Promoção e Comemorativos Participação em Festas e Eventos	Pessoas	A	1.000	110.000,00	1.100	160.000,00	1.200	164.800,00	1.300	168.096,00	4.600	602.896,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2107	Manutenção Incentivo ao de Áreas de Lazer e do Programa de Turismo	Pessoas		1.100	57.700,00	1.200	17.800,00	1.300	18.334,00	1.500	18.700,68	5.100	112.534,68
Sub Total Programa :				**167.700,00**		**177.800,00**		**183.134,00**		**186.796,68**		**715.430,68**	
Sub Orgão Unidade :				**10.271.600,00**		**19.574.345,00**		**13.241.005,35**		**13.505.827,51**		**56.592.777,86**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 07 SECRETARIA DE SAÚDE													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
Programa : 0030 Atenção Básica à Saúde													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

2038	Manutenção da Secretaria de Saúde	Outras Unidades	A	1	310.000,00	1	181.000,00	1	186.430,00	1	190.158,87	4	867.588,87
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1031	Reequipamento das Unidades de Saúde	Unidade	P	20	330.000,00	25	330.000,00	30	339.900,00	40	346.698,60	115	1.346.598,60
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1032	Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	Metros Quadrad	P	100	125.000,00	100	210.000,00	100	216.300,00	100	220.626,00	400	771.926,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1054	Melhoria da Frota da Saúde	Unidade	P	5	780.000,00	6	765.000,00	7	787.950,00	8	803.709,00	26	3.136.659,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1074	Estruturação Saúde da Rede de Serviços de Atenção Básica de	Pessoas	P	1.200	100.000,00	1.250	100.000,00	1.300	103.000,00	1.350	105.060,00	5.100	408.060,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1081	Estruturação da Gestão de Política de Saúde	Pessoas	P	5.500	116.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	5.500	116.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2039	Manutenção do Programa Saúde da Família	Pessoas	A	1.200	585.500,00	1.250	600.700,00	1.300	618.721,00	1.350	631.096,50	5.100	2.436.017,50
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2040	Manutenção Saúde do Programa Agentes Comunitários de	Pessoas	A	1.200	614.000,00	1.250	818.000,00	1.300	842.540,00	1.350	859.390,80	5.100	3.133.930,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2042	Manutenção da Medicação Básica	Pessoas	A	5.500	240.756,00	5.600	276.756,00	5.700	285.058,68	5.800	290.759,85	22.600	1.093.330,53
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2043	Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas	A	1.100	454.000,00	1.200	895.050,00	1.250	921.901,50	1.300	940.339,53	4.850	3.211.291,03
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2044	PAB - Programa de Atenção Básica	Pessoas	A	5.500	3.053.000,00	5.600	2.031.600,00	5.700	2.092.548,00	5.800	2.134.398,96	22.600	9.311.546,96
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2095	Programa Mãe Paranaense	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2096	Manutenção do Programa NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Pessoas		3	75.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	75.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2113	Manutenção de Convênio do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	Pessoas		1.300	400.000,00	1.300	300.000,00	1.350	309.000,00	1.400	315.180,00	5.350	1.324.180,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	Pessoas	A	5.500	3.095.169,00	5.600	3.944.119,00	5.700	4.062.442,57	5.800	4.143.691,42	22.600	15.245.421,99
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2093	Participação no CIS - SAMU	Pessoas	A	500	202.000,00	600	169.000,00	700	174.070,00	800	177.551,40	2.600	722.621,40
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2041	Programa de Combate às Carências Nutricionais	Pessoas	A	200	3.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	200	3.000,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1082	Construção Rede de Esgotamento Sanitário	Pessoas		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				**10.483.425,00**		**10.621.225,00**		**10.939.861,75**		**11.158.660,93**		**43.203.172,68**	
Programa : 0031 Programa de Apoio a Gestante													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2046	Apoio à Gestante	Pessoas	A	120	10.000,00	130	10.000,00	140	10.300,00	150	10.506,00	540	40.806,00
Sub Total Programa :				**10.000,00**		**10.000,00**		**10.300,00**		**10.506,00**		**40.806,00**	
Programa : 0032 Programas e Campanhas de Vacinação													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2047	Programas e Campanhas de Vacinação	Pessoas	A	5.500	14.000,00	5.600	14.000,00	5.700	14.420,00	5.800	14.708,40	22.600	57.128,40

Sub Total Programa :			**14.000,00**		**14.000,00**		**14.420,00**		**14.708,40**		**57.128,40**	
Programa : 0033 Programas de atenção à distância ao doente												
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	Pessoas	A	1.200	981.000,00	1.250	986.000,00	1.300	1.015.580,00	1.350	1.035.891,60	5.100	4.018.471,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Sub Total Programa :			**981.000,00**		**986.000,00**		**1.015.580,00**		**1.035.891,60**		**4.018.471,60**	
Programa : 0034 Assistência Odontológica													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2049	Programa de Assistência Odontológica	Pessoas	A	1.250	395.000,00	1.300	572.000,00	1.350	589.160,00	1.500	600.943,20	5.400	2.157.103,20
Sub Total Programa :			**395.000,00**		**572.000,00**		**589.160,00**		**600.943,20**		**2.157.103,20**	
Programa : 0035 Vigilância Sanitária													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Pessoas		50	102.000,00	50	65.000,00	40	66.950,00	30	68.289,00	170	302.239,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2050	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	Pessoas	A	185	118.500,00	190	106.500,00	195	109.695,00	200	111.888,90	770	446.583,90
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2051	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	Pessoas	A	185	147.200,00	190	516.200,00	195	531.686,00	200	542.319,72	770	1.737.405,72
Sub Total Programa :			**367.700,00**		**687.700,00**		**708.331,00**		**722.497,62**		**2.486.228,62**	
Programa : 0036 Controle de Zoonoses													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2052	Manutenção das Atividades de Controle de Zoonoses	Pessoas	A	50	5.000,00	60	5.000,00	70	5.150,00	80	5.253,00	260	20.403,00
Sub Total Programa :			**5.000,00**		**5.000,00**		**5.150,00**		**5.253,00**		**20.403,00**	
Sub Orgão Unidade :			**12.256.125,00**		**12.895.925,00**		**13.282.802,75**		**13.548.460,75**		**51.983.313,50**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Programa : 0037 Atendimento à Criança e ao Adolescente													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6001	Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	Pessoas	A	50	150.000,00	55	112.000,00	60	115.360,00	65	117.667,20	230	495.027,20
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6002	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Pessoas	A	50	134.800,00	55	136.500,00	60	140.595,00	65	143.406,90	230	555.301,90
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6004	Programa ProJovem Adolescente	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6005	Manutenção da Casa Lar	Pessoas	A	15	143.055,00	20	192.400,00	25	198.172,00	30	202.135,44	90	735.762,44
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6006	PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
6007	Manutenção do Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	Pessoas		120	25.000,00	120	25.000,00	120	25.750,00	120	26.265,00	480	102.015,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
5003	Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	Pessoas		150	18.000,00	150	18.000,00	150	18.540,00	150	18.910,80	600	73.450,80
Sub Total Programa :			**470.855,00**		**483.900,00**		**498.417,00**		**508.385,34**		**1.961.557,34**	
Programa : 0038 Atendimento aos Portadores de Deficiência													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2058	Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	Pessoas	A	110	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	110	10.000,00

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
1088	Aquisição de Veículo APAE	Unidade		0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Sub Total Programa :				**10.000,00**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**10.000,00**	
Programa : 0039 Atendimento ao Idoso													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2059	Atividades de Atendimento ao Idoso	Pessoas	A	35	47.800,00	40	38.000,00	45	39.140,00	50	39.922,80	170	164.862,80
Sub Total Programa :				**47.800,00**		**38.000,00**		**39.140,00**		**39.922,80**		**164.862,80**	
Programa : 0040 Combate à Pobreza													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2060	Atividades de Combate à Pobreza	Pessoas	A	160	37.000,00	160	29.000,00	150	29.870,00	150	30.467,40	620	126.337,40
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2061	Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	Pessoas	A	160	200.200,00	160	204.204,00	150	210.330,12	150	214.536,73	620	829.270,85
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2062	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	Pessoas	A	160	261.000,00	160	420.000,00	150	432.600,00	150	441.252,00	620	1.554.852,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2089	Benefícios Eventuais	Pessoas	A	160	130.200,00	160	173.000,00	150	178.190,00	150	181.753,80	620	663.143,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1083	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	Unidade		1	5.000,00	1	5.000,00	1	5.150,00	1	5.253,00	4	20.403,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2097	Manutenção do Programa PPAS	Pessoas		3	94.945,00	3	93.600,00	3	96.408,00	3	98.336,16	12	383.289,16
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2098	CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Pessoas		160	54.000,00	160	49.500,00	160	50.985,00	160	52.004,70	640	206.489,70
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2100	Serviços da Proteção Social Básica	Pessoas		100	200.000,00	110	150.000,00	120	154.500,00	150	157.590,00	480	662.090,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2102	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Pessoas		100	70.000,00	110	50.000,00	130	51.500,00	150	52.530,00	490	224.030,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2104	Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	Pessoas		100	35.000,00	110	35.000,00	120	36.050,00	150	36.771,00	480	142.821,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
2101	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	Pessoas		100	118.000,00	110	67.000,00	120	69.010,00	150	70.390,20	480	324.400,20
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2103	Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	Pessoas		100	18.000,00	110	53.000,00	120	54.590,00	150	55.682,00	480	181.272,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1095	Ações Socioassistenciais COVID-19	Pessoas		10	20.000,00	10	19.000,00	10	19.570,00	10	19.961,40	40	78.531,40
Sub Total Programa :				**1.243.345,00**		**1.348.304,00**		**1.388.753,12**		**1.416.528,39**		**5.396.930,51**	
Sub Orgão Unidade :				**1.772.000,00**		**1.870.204,00**		**1.926.310,12**		**1.964.836,53**		**7.533.350,65**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRI													
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA													
Programa : 0041 Manutenção das Atividades - SICFA													

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2022	Meta	2023	Meta	2024	Meta	2025	Meta	TOTAL
2063	Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	Outras Unidades	A	100	263.500,00	110	274.500,00	120	282.735,00	130	288.389,70	460	1.109.124,70
Sub Total Programa :				**263.500,00**		**274.500,00**		**282.735,00**		**288.389,70**		**1.109.124,70**	
Programa : 0042 Programa de Capacitação Profissional para Inclusão Produtiva													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2064	Atividades do Programa de Capacitação Profissional para a Inclusão Produtiva	Pessoas	A	50	6.000,00	55	28.000,00	60	28.840,00	65	29.416,80	230	92.256,80
Sub Total Programa :				**6.000,00**		**28.000,00**		**28.840,00**		**29.416,80**		**92.256,80**	
Programa : 0043 Incentivo a Indústria													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1052	Programa de Incentivo à Indústria	Pessoas	P	3	579.000,00	3	564.000,00	3	580.920,00	3	592.538,40	12	2.316.458,40
Sub Total Programa :				**579.000,00**		**564.000,00**		**580.920,00**		**592.538,40**		**2.316.458,40**	
Programa : 0044 Incentivo ao Comércio													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2066	Atividades de Incentivo ao Comércio	Pessoas	A	5	10.000,00	6	10.000,00	7	10.300,00	8	10.506,00	26	40.806,00
Sub Total Programa :				**10.000,00**		**10.000,00**		**10.300,00**		**10.506,00**		**40.806,00**	
Programa : 0045 Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1090	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais	Pessoas		65	290.000,00	65	20.000,00	65	20.600,00	65	21.012,00	260	351.612,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1044	Ampliação da Patrulha Mecanizada	Unidade	P	3	284.435,00	4	280.000,00	5	20.600,00	6	21.012,00	18	606.047,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1080	Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	Pessoas	P	60	61.000,00	65	55.000,00	70	56.650,00	75	57.783,00	270	230.433,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2067	Atividades de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	Pessoas	A	60	41.000,00	65	190.000,00	70	44.290,00	75	45.175,80	270	320.465,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2068	Manutenção do Convênio com a EMATER	Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2069	Manutenção de Convênio com o COMAFEM	Pessoas	A	10	165.000,00	11	137.000,00	12	141.110,00	13	143.932,20	46	587.042,20
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2070	Manutenção de Convênio com Instituições Públicas ou Privadas	Pessoas	A	60	3.000,00	65	3.000,00	70	3.090,00	75	3.151,80	270	12.241,80
Sub Total Programa :				**844.435,00**		**685.000,00**		**286.340,00**		**292.066,80**		**2.107.841,80**	
Sub Orgão Unidade :				**1.702.935,00**		**1.561.500,00**		**1.189.135,00**		**1.212.917,70**		**5.666.487,70**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO													
Unidade : 001 ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS													
Programa : 0011 Serviços da Dívida Interna													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
73	Amortização e Encargos da Dívida Contratada	Outras Unidades	O	4	900.000,00	4	743.000,00	4	765.290,00	4	780.595,80	16	3.188.885,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
74	Amortização e Encargos de Confissões de Dívidas - INSS	Outras Unidades	O	4	100.000,00	4	45.000,00	4	46.350,00	4	47.277,00	16	238.627,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
75	Amortização e Encargos de	Outras Unidades	O	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

	Confissões de Dívidas - COPEL												
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
78	Amortização e Encargos de Confissões de Dividas SANEPAR	Outras Unidades	O	4	60.000,00	4	56.000,00	4	57.680,00	4	58.833,60	16	232.513,60
Sub Total Programa :				**1.060.000,00**		**844.000,00**		**869.320,00**		**886.706,40**		**3.660.026,40**	
Programa : 0047 Manutenção dos Encargos Gerais													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1033	Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	Metros Quadrad	P	40	60.000,00	40	393.000,00	30	404.790,00	30	412.885,80	140	1.270.675,80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1034	Mobiliar e Equipar os Próprios Públicos Municipais	Outras Unidades	P	10	10.000,00	11	15.000,00	12	15.450,00	13	15.759,00	46	56.209,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1035	Renovação e Ampliação da Frota Municipal	Unidade	P	5	80.000,00	6	60.000,00	7	61.800,00	8	63.036,00	26	264.836,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2072	Manutenção dos Encargos Gerais	Pessoas	A	10	181.500,00	11	229.500,00	12	236.385,00	13	241.112,70	46	888.497,70
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2076	Encargos com Inativos e Pensionistas	Pessoas	A	30	468.000,00	31	506.000,00	32	521.180,00	33	531.603,60	126	2.026.783,60
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2077	Contribuição ao PASEP	Outras Unidades	A	260	290.000,00	265	365.000,00	270	375.950,00	280	383.469,40	1.075	1.414.419,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Sub Total Programa :				**1.089.500,00**		**1.568.500,00**		**1.615.555,00**		**1.647.866,50**		**5.921.421,50**	
Sub Orgão Unidade :				**2.149.500,00**		**2.412.500,00**		**2.484.875,00**		**2.534.572,90**		**9.581.447,90**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO													
Estado do Paraná													
Exercício: 2022 a 2025													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO													
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO													
Programa : 0006 Atividades da Administração													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2010	Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	Outras Unidades	A	40	216.200,00	45	372.400,00	50	383.572,00	55	391.243,44	190	1.363.415,44
Sub Total Programa :				**216.200,00**		**372.400,00**		**383.572,00**		**391.243,44**		**1.363.415,44**	
Programa : 0016 Reserva Patrimonial													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1008	Adquirir Imóveis para Habitação Popular	Metros Quadrad	P	50	10.000,00	50	10.000,00	51	10.300,00	51	10.506,00	202	40.806,00
Sub Total Programa :				**10.000,00**		**10.000,00**		**10.300,00**		**10.506,00**		**40.806,00**	
Programa : 0018 Programa de Moradias Populares													
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
2091	Administração Geral da Secretaria de Habitação	Outras Unidades	A	160	109.800,00	170	124.800,00	180	128.544,00	190	131.114,88	700	494.258,88
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1011	Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH	Metros Quadrad	P	103	150.000,00	108	150.000,00	112	154.500,00	122	157.590,00	445	612.090,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1012	Melhoria das Condições de Habitabilidade	Metros Quadrad	P	64	13.000,00	67	15.000,00	70	15.450,00	74	15.759,00	275	59.209,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1013	Projeto de Regularização Fundiária	Pessoas	P	30	5.000,00	35	5.000,00	40	5.150,00	45	5.253,00	150	20.403,00
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1014	Plano Diretor Municipal	Outras Unidades	P	1	110.000,00	1	53.796,00	1	55.409,88	1	56.518,08	4	275.723,96
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2022**	**Meta**	**2023**	**Meta**	**2024**	**Meta**	**2025**	**Meta**	**TOTAL**
1015	Programa Morada Dígna - Melhoria de Habitações Populares	Metros Quadrad	P	30	11.000,00	35	11.000,00	40	11.330,00	45	11.556,60	150	44.886,60
Sub Total Programa :				**398.800,00**		**359.596,00**		**370.383,88**		**377.791,56**		**1.506.571,44**	
Sub Orgão Unidade :				**625.000,00**		**741.996,00**		**764.255,88**		**779.541,00**		**2.910.792,88**	

Total Geral :	**43.773.500,00**	**58.800.000,00**	**47.100.870,00**	**48.042.901,00**	**197.717.271,00**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO					
Estado do Paraná					
Exercício: 2022 a 2025					
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO					

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:702297FB

